



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3113

Quinta-feira - 16 de Abril de 2020

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista	3	Cunhataí.....	279	Leoberto Leal.....	524
Agronômica	7	Curitibanos	286	Lindóia do Sul	525
Água Doce.....	10	Dionísio Cerqueira	301	Lontras.....	526
Águas de Chapecó.....	11	Doutor Pedrinho.....	304	Luiz Alves	527
Águas Frias.....	18	Entre Rios.....	306	Luzerna	530
Alfredo Wagner	20	Ermo	308	Mafra	532
Alto Bela Vista.....	23	Erval Velho	309	Major Vieira	533
Anchieta	24	Faxinal dos Guedes.....	310	Maracajá	534
Angelina	28	Flor do Sertão.....	311	Maravilha.....	563
Antônio Carlos	30	Forquilha.....	313	Marema.....	565
Apiuna.....	33	Fraiburgo.....	320	Massaranduba.....	566
Arabutã	37	Frei Rogério	329	Meleiro	568
Arroio Trinta.....	38	Garopaba.....	330	Modelo	573
Ascurra.....	39	Garuva	333	Mondaí	580
Atalanta.....	44	Gaspar	339	Monte Carlo	582
Aurora	46	Governador Celso Ramos.....	347	Monte Castelo.....	583
Balneário Arroio do Silva	55	Grão Pará	348	Morro da Fumaça	590
Balneário Gaivotas	57	Guaramirim	350	Morro Grande.....	596
Balneário Piçarras.....	59	Guarujá do Sul	354	Navegantes.....	598
Balneário Rincão	64	Guatambú	359	Nova Erechim.....	605
Bandeirante	66	Ibiam	362	Nova Itaberaba	608
Barra Velha.....	72	Ibirama	363	Nova Trento	610
Bela Vista do Toldo.....	73	Ilhota	386	Nova Veneza	612
Benedito Novo	80	Imarui	388	Novo Horizonte	613
Biguaçu	89	Imbituba	389	Orleans	616
Blumenau	93	Indaial.....	391	Otaclio Costa.....	618
Bom Jardim da Serra	98	Iomerê	395	Ouro	619
Bom Jesus	99	Ipira	396	Ouro Verde	628
Bom Jesus do Oeste.....	101	Ipuacú.....	397	Paial.....	629
Bom Retiro	103	Ipumirim	406	Palhoça	632
Botuvera.....	106	Iraceminha	407	Palma Sola.....	636
Brusque.....	107	Iratí.....	413	Palmeira	637
Caçador.....	119	Irineópolis	414	Papanduva.....	638
Caibi	128	Itaiópolis	422	Passo de Torres.....	639
Camboriú.....	130	Itapema	423	Paulo Lopes	646
Campo Alegre	132	Itapiranga.....	425	Penha.....	647
Campos Novos	141	Itapoá	430	Peritiba.....	665
Canoinhas.....	144	Ituporanga	435	Pinhalzinho	667
Capão Alto.....	166	Jaborá	440	Pinheiro Preto	673
Capinzal	185	Jacinto Machado	447	Planalto Alegre.....	677
Catanduvas.....	206	Jaraguá do Sul	449	Pomerode.....	679
Caxambu do Sul.....	225	Joaçaba	492	Porto Belo.....	681
Chapadão do Lageado	226	Jupiá	505	Porto União.....	682
Cocal do Sul.....	228	Lacerdópolis.....	508	Pouso Redondo	686
Concórdia	230	Lages	511	Praia Grande.....	830
Cordilheira Alta	234	Laguna	513	Presidente Castello Branco.....	833
Correia Pinto.....	237	Lajeado Grande.....	516	Presidente Getúlio	837
Corupá	241	Lauro Muller	518	Presidente Nereu.....	838
Cunha Porã.....	274	Lebon Regis.....	522	Princesa	839

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<http://diariomunicipal.sc.gov.br>

Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br





Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3113

Quinta-feira - 16 de Abril de 2020

Florianópolis/SC

Sumário

Quilombo.....	844	São Domingos.....	1001	Tangará.....	1106
Rio do Campo	856	São Francisco do Sul.....	1004	Tigrinhos	1110
Rio do Oeste.....	864	São João Batista.....	1042	Tijucas	1113
Rio dos Cedros.....	866	São João do Oeste	1049	Timbó	1118
Rio do Sul.....	865	São João do Sul	1054	Três Barras	1145
Rio Negrinho.....	913	São Joaquim	1064	Treze Tílias	1149
Rodeio.....	925	São José.....	1066	Tunápolis.....	1150
Romelândia.....	927	São José do Cedro.....	1068	Turvo	1154
Saltinho.....	933	São Lourenço do Oeste.....	1071	União do Oeste	1156
Santa Cecília	970	São Miguel do Oeste.....	1076	Vargeão.....	1159
Santa Rosa de Lima.....	971	São Pedro de Alcântara.....	1093	Vargem Bonita	1160
Santa Terezinha do Progresso	973	Schroeder.....	1094	Vidal Ramos.....	1161
Santiago do Sul.....	976	Seara	1098	Videira.....	1163
São Bento do Sul.....	977	Serra Alta	1099	Vitor Meireles.....	1182
São Bernardino	985	Sombrio.....	1102	Xanxerê.....	1184
São Bonifácio.....	996	Sul Brasil	1104	Xaxim.....	1185

Associações

AMMVI	1205
-------------	------

Consórcios

ARIS	1206
CIGA	1208
CIS/AMFRI.....	1214
CIS/AMOSC.....	1214
CIS/AMURES.....	1217
CIS/AMVI	1222
CISAMREC	1242
CISNORDESTE	1242
CVC.....	1245
CIAPS.....	1247
CIGAMVALI.....	1247
CIGAMERIOS	1248
CONSAD	1251
CINFRA	1252
CIRSURES.....	1252



Abdon Batista

PREFEITURA

DECRETO 44 DE 13 DE 04 DE 2020

Publicação Nº 2441302

DECRETO Nº 44 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE A APLICABILIDADE AUTOMÁTICA DOS DECRETOS E REGULAMENTOS EDITADOS PELO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, COM VISTAS A ESTABELECEMEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DO CONTÁGIO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DISCIPLINA O USO DE MÁSCARAS DOMÉSTICAS PELA POPULAÇÃO, ESTABELECE REGRAS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Abdon Batista, e, ainda, CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio dos Decretos 028,031 e 032/2020, que implementava ações, no âmbito do Município Abdon Batista, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos n. 525, de 24 de março de 2020; CONSIDERANDO, que no dia 11 de abril de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 554, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO o teor do art. 4º do Decreto n. 554, de 11 de abril de 2020, e a decisão cautelar proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 672;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população que precisa deixar, mesmo que momentaneamente, o isolamento social para desenvolver atividades essenciais ou adquirir bens de primeira necessidade;

CONSIDERANDO que o uso de qualquer tipo de máscara, mesmo as feitas em domicílio, associada a lavagem de mãos, etiqueta respiratória, uso de álcool gel e distanciamento social, aumentam, significativamente, a proteção da população em geral contra a COVID-19, servindo como barreira parcial para a transmissão do vírus e impedindo a disseminação pelo contato com gotículas infectantes;

CONSIDERANDO o teor da nota de esclarecimento expedida pela Sociedade Brasileira e Infectologia em 03 de abril de 2020, bem como a Nota Técnica GVIMS/CGTES/ANVISA N. 04/2020, de 31 de março de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as quais dispõem sobre a utilização de máscaras como forma de evitar a disseminação da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota Informativa Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, a qual dispõe sobre critérios a serem observados para a produção de máscaras caseiras;

DECRETA:

Art. 1º Terão vigência automática, no âmbito do Município de Abdon Batista os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal.

Parágrafo único. A cláusula de vigência automática não se aplica nas hipóteses em que a autoridade municipal, por ato normativo próprio, entender que devam ser adotadas medidas mais restritivas de contenção e de enfrentamento à pandemia em âmbito local.

Art. 2º No âmbito do Poder Executivo Municipal, ficam PRORROGADOS por mais 7 (sete) dias, o atendimento ao público nos órgãos da Administração Pública municipal, no termos do art. 10º. do Decreto Municipal n. 32, de 31 de março de 2020.

§ 1º. O atendimento ao público externo deverá ser reduzido às demandas que não poderão ser resolvidas através de outros meios não-presenciais, podendo ainda ser disponibilizado mecanismo de agendamento aos cidadãos (por telefone ou outro meio eletrônico).

§ 2º. As aulas nas unidades de ensino da rede pública municipal permanecem suspensas até o dia 31 de maio de 2020, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual n. 554, de 11 de abril de 2020.

Art. 3º. Os servidores públicos incluídos no chamado grupo de risco do coronavírus deverão permanecer afastados das atividades laborativas presenciais.

§ 1º Incluem-se entre os servidores integrantes do grupo de risco os servidores com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento, nos termos das orientações fixadas pelo Ministério da Saúde.

§ 2º Os servidores impedidos de retornar às atividades presenciais deverão manter o exercício de atividades laborais na modalidade de teletrabalho e, na impossibilidade desta, deverão ter sua falta abonada nos termos do art. 3º, § 3º da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 3º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores dos serviços públicos qualificados como essenciais e para aqueles que exercem cargos comissionados e funções gratificadas qualificadas, pelos respectivos gestores, como imprescindíveis ao funcionamento da administração pública municipal.

Art. 4º. Os órgãos públicos que retornarem às suas atividades deverão adotar as seguintes providências:

I. ter cartazes informativos dos cuidados nos seus ambientes sobre: higienização de mãos, uso do álcool 70%, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes,

II. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como, a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, corrimãos, interruptores, barreiras físicas usadas como equipamentos de proteção coletiva como placas transparentes, máquinas de cartão, balcões, entre outros;

III. Deverá ser disponibilizado álcool gel 70% em cada posto de trabalho, devendo ser orientada e estimulada a sua utilização pelos trabalhadores e usuários;

IV. Capacitar os servidores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados para a realização das atividades, dentre as quais, máscaras de fabricação doméstica que deverão ser obrigatoriamente utilizadas por todos os servidores;

V. Caso a atividade a ser desenvolvida necessite de mais de um servidor ao mesmo tempo em cada ambiente, manter a distância mínima entre eles de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);

VI. Recomendar que os servidores não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;
VII. Os locais para refeição, quando presentes, poderão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Deverão organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os servidores (fluxos internos e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);
VIII. Os lavatórios dos locais para refeição e sanitários deverão estar providos de sabonete líquido e toalha de papel;
IX. Se algum dos servidores apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19, deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação.

Parágrafo único. As regras definidas não se aplicam as servidores da saúde e de outras áreas consideradas essenciais que devem seguir os padrões sanitários fixados pelos respectivos órgãos de regulação.

Art. 5º Fica recomendada a toda a população e determinado aos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviço no território do Município de Abdon Batista a utilização de máscaras domésticas de proteção, em especial quando houver necessidade de contato com outras pessoas, de deslocamento em vias públicas, de compras de gêneros de primeira necessidade ou de outra medida que interrompa, provisoriamente, o isolamento social.

Parágrafo único. Recomenda-se que a população observe o uso de máscaras domésticas de proteção, na forma do caput deste artigo, aderindo de forma plena tal prática e se mantendo assim, enquanto perdurar a pandemia.

Art. 6º Os municípios poderão confeccionar suas próprias máscaras domésticas, sendo que a confecção deve ser orientada nos termos da recomendação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º As máscaras de uso profissional deverão ser utilizadas apenas por profissionais de saúde, por profissionais de apoio que prestarem assistência ao paciente suspeito ou confirmado de COVID-19 e por pacientes nas hipóteses recomendadas pelo Ministério da Saúde, sendo vedadas, nestes casos, a utilização de máscaras domésticas.

Art. 8º A utilização de máscaras de proteção não importará em prejuízo à observância das demais recomendações profiláticas e de isolamento social expedidas pelas autoridades públicas.

Art. 9º. Fica recomendado aos municípios que não realizem nem permaneçam em aglomerações de pessoas, nos espaços públicos, tais como praças, parques, calçadas e assemelhados, sendo aceitáveis, apenas, as movimentações de natureza transitória.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, SC em 13 de abril de 2020.

LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado em data supra

PORTARIA 218 DE 09 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2440287

Portaria nº 218/2020

Concede Afastamento à Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 59 da lei 420/2001.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Afastamento para Tratamento de Saúde a servidora Neuraci da Aparecida Ribeiro, ocupante do cargo em provimento em Comissão de Capacitação de Turma I.

Art. 2º - O período de afastamento se dá a partir do dia 05 de março de 2020, (data do 1º atestado médico).

Art. 3º - Fica a partir de 20 de março de 2020, condicionada à Perícia médica e às normas do Órgão Previdenciário (INSS).

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 09 de março de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

PORTARIA 219 DE 12 MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2440326

PORTARIA Nº 219/2020

NOMEIA E ENQUADRA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA, Prefeito Municipal do Município de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar nº 049/2014 e,
Considerando homologação do resultado final do Concurso Público referente ao Edital 001/2019;

Considerando classificação em 2º lugar e apresentação da documentação exigida para posse.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, por Concurso Público FRANCIELLE REMPEL RIBEIRO, portadora do CPF nº 054.173.779-10, para exercer o Cargo em Provimento Efetivo de Técnica de Enfermagem, do quadro de Pessoal do Poder Executivo, lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimento e vantagens previstas em lei, a contar desta data.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Abdon Batista- SC, 12 de março de 2020.

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

TERMO DE POSSE

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, no Gabinete do Prefeito, no Prédio da Prefeitura Municipal de Abdon Batista, situado à Rua João Santin Nº30, Município de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, compareceu FRANCIELLE REMPEL RIBEIRO a fim de tomar posse no Cargo de Provimento Efetivo de Técnica de Enfermagem, nomeada pela Portaria N.º 219/2020, de 12 de março de 2020.

Nesta oportunidade foi-lhe dado a posse pelo Senhor Prefeito Municipal Lucimar Antonio Salmoria, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai devidamente assinado pelas partes.

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
Empossante

FRANCIELLE REMPEL RIBEIRO
Empossada

PORTARIA 220 DE 13 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2440412

Portaria nº 220/2020
NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e a Lei Complementar 033/2013,

Resolve:
Art. 1º - Nomear Estevão Besen, portador do CPF nº 056.299.169-71 no cargo em Provimento em Comissão de Secretário de Gabinete, com vencimento e vantagens previstas em Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeitos na data de 0103.2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 13 de março de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

PORTARIA 221 DE 16 MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2441046

PORTARIA Nº 221/2020
CONTRATA MÉDICO EM CARATER EMERGENCIAL
LUCIMAR ANTONIO SALMORIA, Prefeito Municipal do Município de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei 158;
Considerando exoneração à pedido da medica Graciela Dahmer;
Considerando a Saúde Pública ser de extrema necessidade para o município;
Considerando o significativo aumento da população devido a construção das linhas de transmissão e Subestação Elétrica;
Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público e Processo Seletivo e os mesmos renunciaram ao provimento da vaga.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar Temporariamente em Caráter de Excepcional Interesse Público CLOVES DOMINGOS RUFINO, portador do CPF nº 091.777.639-98, para exercer as funções de Medico, com vencimento e vantagens previstas em lei.

Art. 2º - O prazo de contratação será até a realização de processo Seletivo.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista- SC, 16 de Março de 2020.

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA

Prefeito Municipal

PORTARIA 223 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2441193

Portaria nº 223/2020

SUSPENDE LICENÇA PREMIO DE SERVIDORA QUE MENCIONA

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei 420/2002 e,

Considerando a Pandemia do Corona vírus e a necessidade das ações desenvolvidas pela Vigilância Sanitária

Resolve:

Art. 1º - Suspender licença prêmio da servidora Donizete Aparecida Ceregatti, ocupante do cargo em provimento de Agente de Saúde, responsável pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos na data de publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 18 de março de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

Agrônômica

PREFEITURA

DECRETO Nº36/2020

Publicação Nº 2441304

DECRETO Nº 036/2020 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

"INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020."

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agrônômica, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que e em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público Nº 01/2020.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:

Presidente: Danusa Pereira dos Santos Fuchs

Secretário: Acir Tadeu Cardoso

Membro: Liliâne Aparecida Demarchi Cascais

§ 1º - A comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público poderá funcionar somente com a maioria de seus membros.

Art. 3º - A Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público compete promover a realização das provas escritas, práticas e de títulos, exarar decisões em recursos e deliberar sobre os casos omissos.

§ 1º - Compete também à Comissão Coordenadora do Concurso Público adotar as medidas necessárias ao bom andamento do processo de concurso, incluindo a exclusão de candidatos por infringência dos termos do edital.

§ 2º - Compete ainda à Comissão avaliar e submeter à homologação do Chefe do Poder Executivo o resultado do Concurso Público.

§ 3º - Poderá, a juízo da Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público e com a anuência do Chefe do Poder Executivo, ser contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, em cuja hipótese caberá à Comissão Coordenadora, a fiscalização da aplicação das provas.

Art. 4º - As decisões da Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público Nº 01/2020 serão tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público Nº 01/2020 presidir as reuniões.

Art. 6º - Compete ao Secretário da Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público:

I - lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;

II - coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

III - propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

IV - elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2020.

CESAR LUIZ CUNHA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO

Diretor Depto. de Administração e Finanças

Nº176/2020

Publicação Nº 2441437

PORTARIA Nº 176/2020 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,

Considerando que cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 94 "caput", da lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, que prevê a concessão a cada quinquênio de exercício ininterrupto do servidor, o direito de usufruir três meses de licença remunerada, a título de prêmio por assiduidade,

Considerando que o parágrafo 1º, do Art. anterior, faculta ao servidor o parcelamento do gozo da referida licença, na proporção de trinta dias por exercício,

Considerando também o disposto no parágrafo 5º, do Art. 94 da Lei Complementar n.º 01/90, dispositivo este, que possibilita a conversão em pecúnia total ou parceladamente, na fração de um mês a cada ano, do período de licença prêmio,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. GERSON HACK DA SILVA, matrícula n.º 788 ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MAQUINA., lotado no Departamento Obras, conta a seu crédito noventa dias de licença prêmio por assiduidade, fundada no exercício de suas atividades laborais no quinquênio 04/02/2015 04/02/2020,

Considerando ainda, atendimento a solicitação do servidor, conforme requerimento já anteriormente protocolizado nesta municipalidade,

RESOLVE:

1-) Ficam concedidos 30 (TRINTA) dias de licença a título de prêmio em PECUNIA, inclusa na folha competência 02/2020, que referem-se ao quinquênio 04/02/2015 04/02/2020, restando ainda daquele quinquênio para utilização em exercícios subsequentes, 60 (sessenta) dias, e desta forma satisfazendo o requerimento protocolizado nesta municipalidade pela servidor municipal Sr. GERSON HACK DA SILVA, matrícula n.º 788 ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MAQUINA., lotado no Departamento Obras.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE ABRIL DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA

Prefeito Municipal

Nº177/2020

Publicação Nº 2441450

PORTARIA Nº 177/2020 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,

Considerando que cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 94 "caput", da lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, que prevê a concessão a cada quinquênio de exercício ininterrupto do servidor, o direito de usufruir três meses de licença remunerada, a título de prêmio por assiduidade,

Considerando que o parágrafo 1º, do Art. anterior, faculta ao servidor o parcelamento do gozo da referida licença, na proporção de trinta dias por exercício,

Considerando também o disposto no parágrafo 5º, do Art. 94 da Lei Complementar n.º 01/90, dispositivo este, que possibilita a conversão em pecúnia total ou parceladamente, na fração de um mês a cada ano, do período de licença prêmio,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. ADAIR SOUZA, matrícula n.º 363 ocupante do cargo de provimento efetivo de PEDREIRO., lotado no Departamento Obras, conta a seu crédito noventa dias de licença prêmio por assiduidade, fundada no exercício de suas atividades laborais no quinquênio 06/08/2013 A 06/08/2017

Considerando ainda, atendimento a solicitação do servidor, conforme requerimento já anteriormente protocolizado nesta municipalidade,

RESOLVE:

1-) Ficam concedidos 30 (TRINTA) dias de licença a título de prêmio em PECUNIA, inclusa na folha competência 02/2020, que referem-se ao quinquênio 06/08/2013 06/08/2017, restando ainda daquele quinquênio para utilização em exercícios subsequentes, 60 (sessenta) dias, e desta forma satisfazendo o requerimento protocolizado nesta municipalidade pela servidor municipal Sr. ADAIR SOUZA, matrícula n.º 363 ocupante do cargo de provimento efetivo de PEDREIRO, lotado no Departamento Obras.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE ABRIL DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA

Prefeito Municipal

Nº178/2020

Publicação Nº 2441525

PORTARIA Nº 178/2020 DE 16 DE ABRIL DE 2020

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que a servidora da municipalidade Sra GISELEN ROSA, matrícula N.º 789, ocupante do cargo de provimento efetivo TÉCNICO ADMINISTRATIVO, e lotação no Departamento de Planejamento, encontra-se com as férias período aquisitivo 04/02/2017 a 04/02/2018, vencidas,

Considerando ainda o disposto no Art. 62 da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90, que recepcionou o Terço Constitucional por ocasião das férias dos servidores,

RESOLVE:

1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, concedido, para a servidora da municipalidade Sra. GISELEN ROSA, matrícula N.º 789, ocupante do cargo de provimento efetivo TÉCNICO ADMINISTRATIVO, e lotação no Departamento de Planejamento a conversão em pecúnia de 1/3 de férias (DEZ DIAS) do período, 04/02/2017 a 04/02/2018, incluso folha de proventos competência 02/2020 complementar, conforme faculta o Art. 41, parágrafo 3º da Lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/2003.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE ABRIL DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA

Prefeito Municipal

Nº179/2020

Publicação Nº 2441561

PORTARIA Nº 179/2020 DE 16 DE ABRIL DE 2020

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que a servidora da municipalidade Sra. LUCILENE SCOZ, matrícula N.º 385, ocupante do cargo de provimento efetivo TÉCNICO ENFERMAGEM, e lotação no Departamento de SAÚDE, encontra-se com as férias período aquisitivo 22/10/2017 a 22/10/2018, vencidas,

Considerando ainda o disposto no Art. 62 da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90, que recepcionou o Terço Constitucional por ocasião das férias dos servidores,

RESOLVE:

1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, concedido, para a servidora da municipalidade Sra. LUCILENE SCOZ, matrícula N.º 385, ocupante do cargo de provimento efetivo TÉCNICO ENFERMAGEM, e lotação no Departamento de Saúde a conversão em pecúnia de 1/3 de férias (DEZ DIAS) do período, 22/10/2017 a 22/10/2018, incluso folha de proventos competência 02/2020 complementar, conforme faculta o Art. 41, parágrafo 3º da Lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/2003.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE ABRIL DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA

Prefeito Municipal

Água Doce

PREFEITURA

160/2020

Publicação Nº 2440206

PORTARIA Nº 160/2020 – DE 15 DE ABRIL DE 2020

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias ao servidor ANTONIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 732.314.449-34, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, no período de 15/04/2020 até 14/05/2020, período 19/20.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 15 de abril de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

Águas de Chapecó

PREFEITURA

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº16-2020 - CIS AMOSC

Publicação Nº 2440404

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPÉCÓ	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL	
Contrato ADM Nº	16/2019 - FMS
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Contratada.:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC
Objeto :	CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.
Valor :	R\$ 3.757,50 (três mil, setecentos e cinquenta e sete reais, cinquenta centavos).
Vigência :	Início: 09/04/2020 Término 31/12/2020
Processo Administração nº20/2019 Dispensa de licitação nº07/2019	
Águas de Chapecó-SC, 09 de abril de 2019	
LEONIR ANTONIO HENTGES	
Prefeito Municipal	

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº16-2020 - CIS AMOSC

Publicação Nº 2440405

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPÉCÓ	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL	
Contrato ADM Nº	16/2019 - FMS
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Contratada.:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC
Objeto :	CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.
Valor :	R\$ 3.456,78 (três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais, setenta e oito centavos)
Vigência :	Início: 09/04/2020 Término 31/12/2020
Processo Administração nº20/2019 Dispensa de licitação nº07/2019	
Águas de Chapecó-SC, 09 de abril de 2019	
LEONIR ANTONIO HENTGES	
Prefeito Municipal	

LEI MUNICIPAL Nº 2.006-2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2441357

LEI MUNICIPAL Nº 2.006/2020
DE 15 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO À DENGUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que ele SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído, no município de Águas de Chapecó, o Programa Municipal de Prevenção à Dengue, a ser coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Saúde manterá trabalho permanente de esclarecimento e orientação sobre as formas de prevenir a dengue

através do setor de Vigilância em Saúde, dispondo para tanto da ação dos Agentes Comunitários de Endemias e material educativo, bem como trabalho preventivo articulado com as escolas e os agentes comunitários de saúde.

Art. 3º Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral compete adotar medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e material inservíveis, evitando com isso condições de que propiciem a instalação e a proliferação dos mosquitos causadores da dengue, ou seja, o "Aedes aegypti" e/ou outros vetores.

Art. 4º Ficam os responsáveis por borracharias, oficinas mecânicas, e outros estabelecimentos afins obrigados a adotar medidas que visem a evitar a existência de criadores dos vetores citados no artigo 3º desta Lei.

Parágrafo único. É obrigatória a instalação de cobertura fixa rígida, ou desmontável em toda e qualquer espécie de comércio relacionado a depósito de pneus, novos ou usados, oficinas mecânicas e afins, para evitar acúmulo de água que se torna meio propício para gerar foco do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue.

Art. 5º Ficam os responsáveis por cemitérios obrigados a exercer rigorosa fiscalização em suas áreas, determinando a imediata retirada de quaisquer vasos ou recipientes que contenham ou retenham água em seu interior, permitindo o uso, apenas daqueles que contenham terra ou areia até a borda superior do vaso.

Art. 6º Ficam os responsáveis por obras de construção civil e por terrenos baldios a adotar medidas tendentes à drenagem permanente de coleções líquidas, originadas ou não por chuvas, bem como a limpeza das áreas sob sua responsabilidade, providenciando o descarte de materiais inservíveis que possam acumular água.

Art. 7º Fica o responsável por imóveis dotados de piscina obrigados a manter tratamento adequado da água de forma a não permitir a instalação e proliferação de mosquitos.

Art. 8º Nas residências e nos estabelecimentos públicos comerciais, em instituições públicas ou privadas, bem como em terrenos, nos quais existam caixas d'água, cisternas, latões, tonéis e congêneres, ficam os responsáveis obrigados a mantê-las permanentemente tapadas, com sistema de vedação segura a exemplo de tela de proteção, impeditiva de proliferação de mosquitos.

Parágrafo único. As lixeiras instaladas nas calçadas devem estar altas do chão, a fim de evitar que animais rompam as embalagens, e ser impermeáveis, evitando o acúmulo de água.

Art. 9º Os estabelecimentos comerciais que comercializem produtos armazenados em embalagens descartáveis ficam obrigados a instalar, nos próprios estabelecimentos, em local de fácil visualização e adequada sinalização "containers" para recolhimento de embalagens, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010.

§ 1º As embalagens descartáveis armazenadas deverão ser encaminhadas, pelos estabelecimentos comerciais e, a entidades públicas ou privadas cooperativas ou associações que recolham materiais descartáveis.

§ 2º Os estabelecimentos ficam obrigados a afixar placas alertando os consumidores sobre o perigo do descarte de tais produtos em locais inadequados e colocando-se prontos a receber no estabelecimento o produto usado.

Art. 10 Os catadores de materiais recicláveis estão proibidos de armazenar em sua residência entulhos, ficando obrigados a dar a correta destinação final ao material que recolhem.

Art. 11 Os locais de armazenamento deverão:

- I - ser compatíveis com o volume e a segurança do material a ser armazenado;
- II - ser cobertos e fechados de maneira a impedir a acumulação de água e,
- III - ser sinalizados corretamente, alertando para os riscos do material armazenado.

Parágrafo único. Os locais de armazenamento não poderão ter sistema de escoamento de água ligado à rede de esgoto ou de águas pluviais.

Art. 12 As infrações às disposições desta lei classificam-se em:

- I - leves, quando detectada a existência de locais que ofereçam risco eminente de proliferação de vetores ou quando não atendidas às orientações realizadas pelos agentes de fiscalização;
- II - médias, de 01(um) a 03(três) focos;
- III - graves, de 04(quatro) a 06(seis) focos;
- IV - gravíssima, de 07(sete) ou mais focos.

Art. 13 As infrações previstas no artigo anterior estarão sujeitas à imposição das seguintes multas:

- I - para as infrações leves: orientação de como combater e vistoria, cumulada com multa no valor equivalente a metade do salário mínimo vigente no país;
- II - para as infrações médias; 01 (um) salário mínimo vigente no país;
- III - para as infrações graves; 02 (dois) salários mínimos vigentes no país;
- IV - para as infrações gravíssimas; 03 (três) salários mínimos vigentes no país.

§ 1º Previamente à aplicação das multas estabelecidas neste artigo, o infrator será notificado para regularizar a situação num prazo de 07 (sete) dias, findo o qual estará sujeito à imposição dessas penalidades.

§ 2º Na reincidência, as multas serão sempre cobradas em dobro.

Art. 14 Sempre que caracterizada a situação de iminente perigo à saúde pública, de forma a representar a risco ou ameaça à saúde pública, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambientes, a autoridade sanitária do Sistema Único de Saúde deverá determinar e executar as medidas necessárias para o controle e contenção da referida doença.

§ 1º Inclui-se dentre as medidas que podem ser adotadas pela autoridade sanitária para a contenção da proliferação e disseminação do vetor da dengue o ingresso forçado nas residências e estabelecimentos particulares, nos casos de imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo proprietário, quando esse procedimento se mostrar fundamental para a contenção da doença ou do agravo à saúde pública, observado o disposto no inciso XXV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 2º Quando houver a necessidade de ingresso forçado nas residências e estabelecimentos particulares, a autoridade sanitária, no exercício da ação de vigilância, lavrará auto de infração e ingresso forçado, no local da infração na sede da repartição sanitária, nos termos da legislação.

Art. 15 A recusa ao atendimento das orientações e determinações sanitárias estabelecidas pela autoridade do Sistema Único de Saúde, constitui crime de desobediência e infração sanitária, punível, respectivamente, na forma do Decreto-Lei Federal nº 2848, de 07 de dezembro de 1940, da Lei Federal nº 6437, de 20 de agosto de 1977, e da Lei Estadual nº 6320, de 20 de dezembro de 1983, Lei Municipal nº 1.846/2014, sem prejuízo da possibilidade da execução forçada da determinação, bem como das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 16 A competência para a fiscalização das disposições desta Lei e para a aplicação das penalidades nela prevista caberá à Secretaria Municipal da Saúde pelo serviço de Vigilância Sanitária, por meio de seus agentes.

Art. 17 A arrecadação proveniente das multas será destinada, integralmente ao Fundo Municipal da Saúde.

Art. 18 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapeco/SC, em 15 de abril de 2020.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

LEI MUNICIPAL Nº 2.007-2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2441362

LEI MUNICIPAL Nº 2.007/2020
DE 15 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que ele SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte seis mil reais) pela criação da modalidade de aplicação 4.4.90, fonte 1038 para suplementar o seguinte programa:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		6
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		2
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	Saúde de Qualidade com Responsabilidade		5
Projeto	Aquisição de Veículos, Móveis e Utensílios - FMS		1.017
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(41)	4.4.90.00.00 - Aplicação Direta	1.038 – Recursos Vinculados - SUS	126.000,00
Valor Total R\$:			126.000,00

Art. 2º Para cobertura do CREDITO ESPECIAL de que trata o Artigo 1º, será através da redução na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	
Órgão	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	6	
Unidade	Fundo Municipal de Saúde	2	
Função	Saúde	10	
Sub-função	Atenção Básica	301	
Programa	Saúde de Qualidade com Responsabilidade	5	
Projeto	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	1.018	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(5)	4.4.90.00.00 - Aplicação Direta	1.002 – Recursos Ordinários	31.000,00
Valor Total R\$:			31.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	
Órgão	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	6	
Unidade	Fundo Municipal de Saúde	2	
Função	Saúde	10	
Sub-função	Atenção Básica	301	
Programa	Saúde de Qualidade com Responsabilidade	5	
Atividade	Apoio Financeiro Para a APAE	2.042	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(17)	3.3.50.00.00 - Aplicação Direta	1.002 – Recursos Ordinários	31.000,00
Valor Total R\$:			31.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	
Órgão	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	6	
Unidade	Fundo Municipal de Saúde	2	
Função	Saúde	10	
Sub-função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302	
Programa	Saúde de Qualidade com Responsabilidade	5	
Atividade	Atenção Média e Alta Complexidade, Ambulatorial, Hospitalar e SAMU	2.040	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(24)	3.3.50.00.00 - Aplicação Direta	1.002 – Recursos Ordinários	12.000,00
(25)	3.3.50.00.00 - Aplicação Direta	1.038 – Recursos Vinculados	12.000,00
Valor Total R\$:			24.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	
Órgão	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	6	
Unidade	Fundo Municipal de Saúde	2	
Função	Saúde	10	
Sub-função	Atenção Básica	301	
Programa	Saúde de Qualidade com Responsabilidade	5	
Projeto	Aquisição de Veículos, Móveis e Utensílios - FMS	1.017	
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(4)	4.4.90.00.00 - Aplicação Direta	1.088 – Recursos Vinculados	40.000,00
Valor Total R\$:			40.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapeco/SC, em 15 de abril de 2020.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 08-2020 INEXIGIBILIDADE 01-2020 - ONIBUS ESCOLAR RURAL

Publicação Nº 2441241

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
CNPJ: 82.804.212/0001-96
RUA PORTO UNIÃO, 968, 89883-000, ÁGUAS DE CHAPECÓ – SC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 – IL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2020
DATA DO PROCESSO 13/04/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, LEONIR ANTONIO HENTGES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 08/2020
- b) Licitação Nr.: 01/2020-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 15/04/2020
- e) Data Adjudicação: 15/04/2020
- f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE ONIBUS RURAL ESCOLAR PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NA REDE PUBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
- g) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
338988 – SAN MARINO ONIBUS LTDA – ITEM 01 – R\$ 274.000,00 (Duzentos e setenta e quatro mil reais)

02- Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

Dotações: 1.103.4.4.90.00.00.00.00.00 (66), 1.103.4.4.90.00.00.00.00.00 (68)

ÁGUAS DE CHAPECÓ, 15 DE ABRIL DE 2020

LEONIR ANTONIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 08-2020 INEXIGIBILIDADE 01-2020 - ONIBUS ESCOLAR RURAL

Publicação Nº 2441109

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
CNPJ: 82.804.212/0001-96
RUA PORTO UNIÃO, 968, 89883-000, ÁGUAS DE CHAPECÓ – SC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 – IL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2020
DATA DO PROCESSO 13/04/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, LEONIR ANTONIO HENTGES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 08/2020
- b) Licitação Nr.: 01/2020-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 15/04/2020
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE ONIBUS RURAL ESCOLAR PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NA REDE PUBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
- f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
338988 – SAN MARINO ONIBUS LTDA – ITEM 01 – R\$ 274.000,00 (Duzentos e setenta e quatro mil reais)

ÁGUAS DE CHAPECÓ, 15 DE ABRIL DE 2020

LEONIR ANTONIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL**RESOLUÇÃO Nº. 001/2020 DE 14 DE ABRIL DE 2020. INSTITUI O SISTEMA DE DELIBERAÇÃO A DISTÂNCIA, INSTRUMENTO EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO A SER ADOTADO COMO FORMA DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DIGITAL DE MATÉRIAS SUJEITAS À APRECIÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**

Publicação Nº 2440517

RESOLUÇÃO nº. 001/2020
DE 14 DE ABRIL DE 2020.

INSTITUI O SISTEMA DE DELIBERAÇÃO A DISTÂNCIA, INSTRUMENTO EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO A SER ADOTADO COMO FORMA DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DIGITAL DE MATÉRIAS SUJEITAS À APRECIÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, DIANTE DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DECRETAÇÃO DO REGIME DE QUARENTENA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de ÁGUAS DE CHAPECÓ, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a situação de calamidade pública provocada por pandemia e a decretação de quarentena obrigatória, resolve:

Art. 1º. - Fica instituído o Sistema de Deliberação a Distância como medida excepcional e temporária para possibilitar a apreciação, discussão, deliberação e votação de proposições submetidas ao Plenário da Câmara Municipal de ÁGUAS DE CHAPECÓ – (SC) a ser utilizada nos casos em que reste impossibilitada a presença física dos vereadores em Plenário.

Art. 2º. – O (a) Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, diante de solicitação do Prefeito ou por interesse institucional, poderá convocar sessões plenárias e reuniões de comissões permanentes para deliberação de matérias, por sistema virtual, quando se tratar de:

- I- Projetos de Lei Complementar;
- II – Projetos de Lei Ordinária;
- III - Projetos de Resolução;
- IV – Projetos de Decreto Legislativo;
- V – Requerimentos;
- VI - Indicações;

§ 1º. - Somente serão submetidos ao sistema virtual de discussão e de votação em sessão plenária ordinária ou extraordinária virtual as matérias que estiverem instruídas com os pareceres de Comissões Permanentes designadas.

§ 2º. - As reuniões virtuais ordinárias ou extraordinárias de comissões e as sessões plenárias virtuais ordinárias e extraordinárias ocorrerão em dia e em hora definidos pela Presidente da Câmara.

Art. 3º. - O sistema terá como base o uso softwares que permitam o debate com áudio e vídeo entre os parlamentares, observadas as seguintes diretrizes:

- I - as Sessões Plenárias realizadas devem ser transmitidas em tempo real em site de fácil acesso ao público, permitindo o seu acompanhamento pela população;
- II - encerrada a votação, o voto proferido por meio digital é irretroatável;
- III - o processo de votação seguirá o rito de chamada nominal de cada vereador pelo(a) Presidente;
- IV – no caso de problema técnico ou impossibilidade de conexão ao sistema por algum vereador, o (a) Presidente poderá solicitar o voto de vereador através de mensagem de voz via aplicativo de mensagens;
- VI - o sistema deverá permitir o acesso simultâneo de todos os parlamentares sob o comando direto do(a) Presidente da Câmara.

Art. 4º. - Os projetos de lei e proposições incluídas na ordem do dia da Sessão deverão ser encaminhados a todos os vereadores, por meio digital, com pelo menos 48 horas de antecedência.

Art. 5º. - Durante a Sessão Plenária, será designado servidor para solucionar quaisquer dúvidas ou problemas relacionados à operação dos softwares ou hardwares que viabilizam a deliberação.

Art. 6º. - A sessão deve ser gravada em arquivo de áudio e vídeo a ser disponibilizado no site da Câmara Municipal de Vereadores para o acesso da população.

Art. 7º. - Na ata da Sessão deve constar a informação de que as deliberações ocorreram em ambiente virtual.

Art. 8º. - A Presidência da Câmara Municipal fica autorizada a adotar outras medidas, não previstas nesta Resolução, para solucionar eventuais dúvidas ou fazer adequações funcionais, administrativas ou operacionais.

Art. 9º. - A Mesa Diretoria editará normas regulamentadoras complementares por meio de ato próprio, se necessário.

Art. 10. - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Águas de Chapecó – (SC), 14 de abril de 2020.

RACHEL ELMA MOHR STEIERNAGEL
Presidente

JAIME PACHECO DOS SANTOS
1º Secretário

JATIR DAL MAGRO
2º Secretário

RETIFICAÇÃO ATO NORMATIVO Nº. 001/2020 - DISCIPLINA O REGIME DIFERENCIADO DE ATENDIMENTO E EXPEDIENTE DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2440510

Retificação do Ato Normativo nº 01/2020

Fica retificada o Ato Normativo nº 01/2020, de 18 de março, publicado em 13 de abril de 2020 no DOM/SC – edição nº 3111, página 31, nº da publicação 2437075, passando a vigorar com as seguintes alterações:

1. Onde se lê:

“Art. 7º. - Este ato normativo poderá ser alterado ou suspenso, a qualquer momento, a critério da Presidência, de acordo com a situação de emergência em saúde pública, bem como, terá validade por tempo indeterminado, a contar de sua publicação”.

Leia-se:

“Art. 7º. - Fica proibido o ingresso, na Câmara de Vereadores, de qualquer pessoa que apresente sintomas do Covid-19, tais como: coriza, dor de garganta, tosse, febre, dificuldade para respirar, sudorese, e outras comorbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, em especial diabetes, tuberculose, doenças renais entre outros.”

2. Ficam acrescidos os seguintes artigos, de acordo com o que segue:

“Art. 8º. - Também fica proibido o ingresso de pessoas que se enquadrem no grupo de risco, como: idosos, diabéticos, pessoas com problemas respiratórios, com deficiências imunológicas ou grávidas dentre outros.

Parágrafo único - Fica dispensado por este período o registro de ponto eletrônico pelos servidores da Casa, durante o prazo da suspensão das atividades no recinto na Câmara.

“Art. 9º. - Este ato normativo poderá ser alterado ou suspenso, a qualquer momento, a critério da Presidência, de acordo com a situação de emergência em saúde pública, bem como, terá validade por tempo indeterminado, a contar de sua publicação.”

3. As demais informações constantes no ato Normativo supramencionado permanecem inalteradas.

Câmara Municipal de Águas de Chapecó, 18 de março de 2020.

RACHEL ELMA MOHR STEIERNAGEL

Presidente

Águas Frias

PREFEITURA

DECRETO Nº 111/2020

Publicação Nº 2440306

DECRETO Nº 111/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas leis Municipais nº 832/2009, e Lei nº 1.077/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Águas Frias-SC, tendo a seguinte composição:

I - DO GOVERNO MUNICIPAL

a) Um representante da Secretaria Municipal da Assistência Social.

Titular: Sarajani Segala Cardozo da Silva

Suplente: Roseli Signorini da Silva

b) Um representante da Secretaria Municipal da Saúde.

Titular: Elizangela de Oliveira Cassol

Suplente: Lirdes Galão

c) Um representante da Secretaria Municipal da Educação.

Titular: Vanusa Cimone Rech Citadella

Suplente: Liciane da Silva

d) Um representante da Secretaria Municipal da Agricultura.

Titular: Cheila Maria Farias

Suplente: Lisiane Bortolanza

e) Um representante da Secretaria Municipal de Administração.

Titular: Katia Regina Tessaro Cassol

Suplente: Juliana Cella

II - DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) Um representante da Associação de Pais e Professores - APP.

Titular: Cezar Jose Gollo

Suplente: Grazielle Hass Tibes

b) Um Representante da Associação – Clube de Mães, de Idosos e Esportivos.

Titular: Tereza Trevelim

Suplente: Ivanete Maria Milani Santa Catarina

c) Um representante das Entidades Religiosas (Católica, Pastoral, Evangélica).

Titular: Valdoir José Backof

Suplente: Ernesto Carlos Hellstrom

d) Um representante das Entidades – ACIAFRI, CDL, Sindicatos.

Titular: Daiana Martini

Suplente: Marcio Roberto da Silva

e) Um representante dos Adolescentes.

Titular: João Paulo Feilstricker

Suplente: Edna Ioras Senczkowski

Art. 2º - Para fazer fase as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados do orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 112/2018.

Águas Frias - SC, em 15 abril de 2020.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

Alfredo Wagner

PREFEITURA

DECRETO 4475

Publicação Nº 2440523

DECRETO Nº 4475 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE A APLICABILIDADE AUTOMÁTICA DOS DECRETOS E REGULAMENTOS EDITADOS PELO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, COM VISTAS A ESTABELECE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DO CONTÁGIO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DISCIPLINA O USO DE MÁSCARAS DOMÉSTICAS PELA POPULAÇÃO, ESTABELECE REGRAS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, Artigo 93, Seção II da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto n. 4466/2020, que implementava ações, no âmbito do Município Alfredo Wagner, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos n. 525, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO, que no dia 11 de abril de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 554, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO o teor do art. 4º do Decreto n. 554, de 11 de abril de 2020, e a decisão cautelar proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 672;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população que precisa deixar, mesmo que momentaneamente, o isolamento social para desenvolver atividades essenciais ou adquirir bens de primeira necessidade;

CONSIDERANDO que o uso de qualquer tipo de máscara, mesmo as feitas em domicílio, associada a lavagem de mãos, etiqueta respiratória, uso de álcool gel e distanciamento social, aumentam, significativamente, a proteção da população em geral contra a COVID-19, servindo como barreira parcial para a transmissão do vírus e impedindo a disseminação pelo contato com gotículas infectantes;

CONSIDERANDO o teor da nota de esclarecimento expedida pela Sociedade Brasileira e Infectologia em 03 de abril de 2020, bem como a Nota Técnica GVIMS/CGTES/ANVISA N. 04/2020, de 31 de março de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as quais dispõem sobre a utilização de máscaras como forma de evitar a disseminação da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota Informativa Nº 3/2020-CGGAP/DES/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, a qual dispõe sobre critérios a serem observados para a produção de máscaras caseiras;

DECRETA

Art. 1º Terão vigência automática, no âmbito do Município de Alfredo Wagner, os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal.

Parágrafo único. A cláusula de vigência automática não se aplica nas hipóteses em que a autoridade municipal, por ato normativo próprio, entender que devam ser adotadas medidas mais restritivas de contenção e de enfrentamento à pandemia em âmbito local.

Art. 2º Com o fim do período de quarentena fixado pelo Executivo Estadual, a partir do próximo dia 13 de abril de 2020, serão retomados gradualmente os serviços públicos prestados pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

§ 1º. Em relação aos serviços considerados não-essenciais, nos termos do Decreto Municipal n. 4466, de 24 de março de 2020 e Decreto Estadual n. 525, de 23 de março de 2020, poderá ser instituída jornada de trabalho reduzida e escalas de trabalho diferenciadas, a fim de reduzir o número de servidores em exercício nas instalações dos respectivos órgãos, por ato próprio de cada Secretário Municipal.

I – para fins do § 1º deste artigo, consideram-se serviços essenciais no âmbito do Poder Executivo Municipal durante período de enfrentamento do coronavírus:

- a) Secretaria Municipal da Saúde;
- b) Defesa Civil;
- c) Secretaria Municipal da Assistência Social;

§ 2º. O atendimento ao público externo prestados pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta poderá ser reduzido com adoção de horário especial de expediente.

§ 3º. Poderá ainda o atendimento ao público ser reduzido as demandas que não poderão ser resolvidas através de outros meios não presenciais, podendo ainda ser disponibilizado agendamento aos cidadãos por meio de telefone ou outro meio eletrônico disponibilizado.

§ 4º. As aulas nas unidades de ensino da rede pública municipal permanecem suspensas até o dia 31 de maio de 2020, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual n. 554, de 11 de abril de 2020.

Art. 3º. A critério do responsável por cada Secretaria e órgão municipal, poderá ser mantido o regime de teletrabalho em relação aos servidores da respectiva pasta, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n. 4466 de 24 de março de 2020.

Art. 4º Os servidores públicos incluídos no chamado grupo de risco do coronavírus deverão permanecer afastados das atividades laborativas presenciais.

§ 1º Incluem-se entre os servidores integrantes do grupo de risco os servidores com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento, nos termos das orientações fixadas pelo Ministério da Saúde.

§ 2º Os servidores impedidos de retornar às atividades presenciais deverão manter o exercício de atividades laborais na modalidade de teletrabalho e, na impossibilidade desta, deverão ter sua falta abonada nos termos do art. 3º, § 3º da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 5º. Os órgãos públicos ao retornarem às suas atividades deverão adotar as seguintes providências:

- I. Ter cartazes informativos dos cuidados nos seus ambientes sobre: higienização de mãos, uso do álcool 70%, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes,
- II. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como, a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, corrimãos, interruptores, barreiras físicas usadas como equipamentos de proteção coletiva como placas transparentes, balcões, entre outros;
- III. Deverá ser disponibilizado álcool gel 70% em cada posto de trabalho, devendo ser orientada e estimulada a sua utilização pelos trabalhadores e usuários;
- IV. Capacitar os servidores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados para a realização das atividades, dentre as quais, máscaras de fabricação doméstica que deverão ser obrigatoriamente utilizadas por todos os servidores;
- V. Caso a atividade a ser desenvolvida necessite de mais de um servidor ao mesmo tempo em cada ambiente, manter a distância mínima entre eles de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);
- VI. Os locais para refeição, quando presentes, poderão ser utilizados desde que não haja aglomerações e cruzamento entre os servidores (fluxos internos e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);
- VII. Os lavatórios e sanitários deverão estar providos de sabonete líquido e toalha de papel;
- VIII. Se algum dos servidores apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19, deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação.
- Parágrafo único. As regras definidas não se aplicam as servidores da saúde e de outras áreas consideradas essenciais que devem seguir os padrões sanitários fixados pelos respectivos órgãos de regulação.
- Art. 6º Fica RECOMENDADA A TODA A POPULAÇÃO, no território do Município de Alfredo Wagner, a utilização de máscaras domésticas de proteção, em especial quando houver necessidade de contato com outras pessoas, de deslocamento em vias públicas, de compras de gêneros de primeira necessidade ou de outra medida que interrompa, provisoriamente, o isolamento social.
- Parágrafo único. Recomenda-se que a população observe o uso de máscaras domésticas de proteção, na forma do caput deste artigo, aderindo de forma plena tal prática e se mantendo assim, enquanto perdurar a pandemia.
- Art. 7º Os municípios poderão confeccionar suas próprias máscaras domésticas, sendo que a confecção deve ser orientada nos termos do manual emitida Ministério da Saúde e nos termos da recomendação emitida pela Secretaria de Estado da Saúde.
- Art. 8º As máscaras de uso profissional deverão ser utilizadas apenas por profissionais de saúde, por profissionais de apoio que prestarem assistência ao paciente suspeito ou confirmado de COVID-19 e por pacientes nas hipóteses recomendadas pelo Ministério da Saúde, sendo vedadas, nestes casos, a utilização de máscaras domésticas.
- Art. 9º A utilização de máscaras de proteção não importará em prejuízo à observância das demais recomendações profiláticas e de isolamento social expedidas pelas autoridades públicas.
- Art. 10 No desenvolvimento das atividades essenciais e não essenciais - comércio em geral, deverão, obrigatoriamente, todos os colaboradores que desenvolvem atividade de atendimento ao público fazer o uso das máscaras domésticas (tecido).
- Art. 11 Fica recomendado aos municípios que não realizem nem permaneçam em aglomerações de pessoas, nos espaços públicos, tais como praças, parques, passeios (calçadas) e assemelhados, sendo aceitáveis, apenas, as movimentações de natureza transitória.
- Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 13.04.2020, e com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
- Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner/SC, 14 de abril de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADO NESTA DATA

RESOLUÇÕES 01/2020

Publicação Nº 2440695

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Institui Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar, para definição de critérios de destinação e operacionalização da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica, e dá outras providências.

Valneide T. Da Cunha Campos, Secretária de Educação de Alfredo Wagner/SC, Estado de Santa Catarina, no uso da competência e;

CONSIDERANDO o estado de pandemia definido pela Organização Mundial de Saúde pelo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a qual "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (expedida pelo Ministro de Estado da Saúde), a qual "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência pelo Município de Alfredo Wagner, por meio do Decreto nº 4464 de 19 de março de 2020, inclusive com a suspensão das atividades escolares.

CONSIDERANDO que a existência de alimentos perecíveis ou não perecíveis em estoque, mas com data de vencimento próxima, e que a não utilização do mesmo resultará em descarte, e, portanto, em desperdício de recursos públicos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.987 de 07 de abril de 2020, que autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de Recurso próprio aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica, RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar (CIAE), composta por representantes dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Educação representada por Jacqueline Fernandes Trinette;
- II - Secretaria Municipal Assistência Social representada por Regiane Kuster;
- III - Serviço de Nutrição Escolar representado por Marquid C. Maurer;
- IV - Conselho Municipal de Educação representado por Mariana Andersen Borges;
- V - Conselho Municipal de Alimentação Escolar representado por Graziela Tavares;
- VI - Conselho Municipal de Assistência Social representado por Izabel Cristina Andersen Kretzer;
- VII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representado por Elizete Schweitzer Coelho.

§1º A CIAE tem a incumbência da definição de critérios de destinação e operacionalização da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública.

§2º A CIAE se destitui imediatamente, após ato legal das autoridades políticas e sanitárias para o retorno das atividades escolares regulares.

Art. 2º No prazo de 48h a contar da publicação desta resolução, a CIAE deve efetuar o levantamento dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis estocados nas escolas ou depósitos, procedendo a descrição dos itens, quantidades, prazos de validade, nome das unidades escolares, dentre outras informações que o Serviço de Nutrição Escolar considerar necessário.

Art. 3º Inventariado todos os gêneros alimentícios em estoque, deverão ser montados "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar", seguindo as orientações do Serviço de Nutrição Escolar, visando o manejo e equilíbrio nutricional.

§1º Devem ser priorizados os gêneros alimentícios perecíveis ou que estejam próximos de seu prazo de validade.

2º A manipulação e eventual fracionamento de gêneros alimentícios deverão garantir todas as condições sanitárias de segurança de acordo com as normas vigentes.

Art. 4º Esgotados os gêneros alimentícios em estoque e ainda havendo demanda por parte das famílias que se enquadram nas condições estabelecidas, os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) existentes em conta deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios em quantidades definidas pela CIAE e aprovadas pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

§1º A aquisição de que trata o caput deverá ser realizada pelo Setor de Compras do Município.

§2º Deverá ser mantida a aquisição de produtos da agricultura familiar do Município.

Art. 5º A distribuição dos "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar" adquiridos com recursos do PNAE não se confunde com ações da Assistência Social, e devem, obrigatoriamente, serem destinados aos pais ou responsáveis dos alunos devidamente matriculados nas escolas públicas de educação básica mantidas pelo Município, conforme critérios definidos pela CIAE, e aprovados pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

Parágrafo único - Para definição dos critérios de distribuição, a CIAE deve levar em consideração a situação de vulnerabilidade da família do aluno, e ainda as seguintes informações:

- I – Se são beneficiários do Bolsa Família;
- II – Se recebem Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- III – Se estão cadastrados no CADÚnico;
- IV – Se os pais ou responsável (s) estão desempregados ou são autônomos;
- V – Se o aluno é residente em instituição de acolhimento (abrigos).

Art. 6º A CIAE deve sempre observar as orientações do CAE, estruturadas em atas de reunião e/ou resoluções específicas para o monitoramento, fiscalização e emissão de pareceres para fins de aprovação de contas.

Art. 7º A entrega do "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar" se dará mediante recibo que contenha as seguintes informações:

- I – Nome do aluno, idade, série e unidade escolar que está matriculado;
- II – Nome, CPF, RG e endereço dos pais ou responsável legal
- III – Descrição dos itens que compõem o "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar".
- IV – Data de entrega
- V – Termo de responsabilidade com a vedação expressa de venda ou destinação diferenciada dos bens.

Parágrafo único – A CIAE deverá registrar por foto o ato de entrega, e arquivar juntamente com o recibo assinado para os fins de prestação de contas.

Art. 8º A CIAE poderá realizar a entrega diretamente nas escolas municipais, com horários previamente agendados, ou ainda, requisitar um único veículo de transporte escolar, para que auxilie na entrega domiciliar da distribuição dos alimentos de que trata esta Resolução, a fim de impedir a aglomeração de pessoas.

Parágrafo único – Após a utilização, o veículo deverá ser higienizado, seguindo os protocolos sanitários vigentes.

Art. 9º O Comitê de Enfrentamento da Crise deverá ser constantemente informado das deliberações e encaminhamentos da CIAE.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Wagner, 15 de abril de 2020.

Valneide T. Da Cunha Campos
Secretária Municipal de Educação e Desporto

Alto Bela Vista

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL 24/2020

Publicação Nº 2441634

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR24/2020, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de Preços para possível aquisição de cestas básicas, destinadas ao atendimento da demanda da Gerência Municipal de Assistência Social.

Data de entrega dos envelopes: 05/05/2020 às 08:40 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Data de abertura dos envelopes: 05/05/2020 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.altobelavista.sc.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 6 de abril de 2020

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeito

Anchieta

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO

Publicação Nº 2440672

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com o Concurso Público Edital nº 001/2018, Vossa Senhoria foi aprovado e consequentemente classificado para a vaga na qual concorreu, onde a respectiva nomeação se deu na data de 15/04/2020, ficando assim Convocado para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Anchieta (SC) no Setor de Recursos Humanos.

Para assinatura do Termo de Posse é necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:

- a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- b) Fotocópia do RG;
- c) Fotocópia do CPF;
- d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
- e) Fotocópia do Título de Eleitor;
- f) Comprovante de residência;
- g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
- h) Uma fotografia 3x4 atual;
- i) CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
- j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos;
- k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
- l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
- o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
- p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
- q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
- r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
- s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
- t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
- u) Declaração de bens;
- v) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
- x) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>

Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
Geisson Toseto Zanotto

DECRETO N. 054/2020

Publicação Nº 2441216

DECRETO Nº. 054/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de duas atribuições legais, em especial as contidas no inciso VIII, do artigo 84, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que no dia 20 de abril de 2020 (segunda-feira) antecede o Feriado Nacional de Tiradentes, no dia 21 de abril (terça-feira), definido pela Portaria 679, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais do Município de Anchieta no dia 20 de abril de 2020 (segunda-feira).

Art. 2º Os serviços emergenciais na área de Saúde Pública serão atendidos na Unidade de Pronto Atendimento (Hospital) pelos profissionais em regime de plantão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta (SC), 15 de abril de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO N. 055/2020

Publicação Nº 2441383

DECRETO Nº. 055/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

PROIBE A REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS EM TODAS AS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de duas atribuições legais, em especial as contidas no inciso VIII, do artigo 84, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (covid-19);

Considerando o momento de crise econômica que o país vem enfrentando diante da pandemia decorrente do novo coronavírus (covid-19), refletindo direta e drasticamente na arrecadação dos municípios;

Considerando, enfim, que há queda potencial na arrecadação e redução relativa dos repasses de recursos, comprometendo a receita do município, obrigando assim a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado a todas as Secretarias do Município de Anchieta a adoção de medidas necessárias para a contenção de despesas sem prejuízo dos serviços públicos essenciais prestados aos cidadãos e cidadãs.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas de contenção de gastos e restrições orçamentárias, para o efetivo controle da despesa pública:

I - Fica vedada a realização de horas extras pelo quadro de servidores municipais, exceto aos motoristas da saúde pública, servidores da Unidade de Pronto Atendimento (Hospital Municipal Anchietaense) e para casos excepcionais de extrema relevância, com autorização por escrito do Prefeito Municipal;

II - Fica vedada a concessão de diárias e despesas com viagens administrativas, cursos e outras, as quais deverão se limitar somente aos serviços imprescindíveis e extremamente necessários, mediante autorização por escrito do Prefeito Municipal;

III - Fica determinado, que nenhuma compra com recursos próprios poderá ser feita sem autorização prévia do prefeito municipal, inclusive as já licitadas;

Art. 3º As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até 15/07/2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta (SC), 15 de abril de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

DESISTENCIA CONCURSO PUBLICO

Publicação Nº 2440651

Ilmo. Senhor
Ivan José Canci
DD. Prefeito Municipal
Anchieta – Sc.

Eu Gabriel Calixto Barbosa Alves, aprovado no Concurso Público nº. 001/2018 para o cargo de Médico, venho por meio deste declarar minha desistência à vaga do referido cargo ao qual fui convocado na data de 13 de abril de 2020.

Concórdia (SC), 15 de abril de 2020.

Gabriel Calixto Barbosa Alves

PORTARIA Nº 171/2020

Publicação Nº 2440667

PORTARIA nº. 171/2020
De, 15 de abril de 2020.

Nomeia em caráter efetivo, servidor público municipal aprovado em Concurso Público e contém outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o resultado do Concurso Público nº. 001/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado em caráter efetivo o senhor Geisson Toseto Zanotto, portador do CPF nº 794.133.902-15 e CI nº 6.648.149, aprovado no Concurso Público nº. 001/2018 para o cargo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação inicial junto à Secretaria Municipal da Saúde Pública - FMS, com os direitos, os deveres, as obrigações e as responsabilidades conforme disciplinado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Anchieta e demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 15 de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

RESOLUÇÃO N. 01/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Publicação Nº 2441592

RESOLUÇÃO CMDE 01/2020

O Conselho de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1500, de 24 de novembro de 2006, por meio de reunião virtual nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar conforme anexo I (Ata n. 001/2020) desta Resolução, as minutas dos editais para processo licitatório na modalidade de concorrência pública, visando a concessão de direito real de uso dos seguintes terrenos localizados na Linha São Roque para fins industriais:

I – CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE PARTE DO LOTE RURAL Nº 65-A2, com área superficial de 2.214,62 m2 (dois mil, duzentos e quatorze metros e sessenta e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado no primeiro perímetro da Gleba Três, atual Linha São Roque, neste Município de Anchieta/SC, matriculado sob o nº 6.505, no Cartório de Registro de Imóveis de Anchieta; MEDIANTE O ESTABELECIMENTO DE ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO INDUSTRIAL NA ÁREA MOVELEIRA, a título de incentivo para o desenvolvimento econômico local, nos termos da Lei Municipal 1.500/2006 e da Lei Municipal

2.460/2019. Geração de no mínimo 3 (três) empregos diretos com carteira de trabalho devidamente assinada, no prazo de implantação de até 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

II – CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE PARTE DO LOTE RURAL Nº 65-A3, com área superficial de 2.442,10 m2 (dois mil, quatrocentos e quarenta e dois metros e dez centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado no primeiro perímetro da Gleba Três, atual Linha São Roque, neste Município de Anchieta/SC, matriculado sob o nº 6.507, no Cartório de Registro de Imóveis de Anchieta; MEDIANTE O ESTABELECIMENTO DE ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO INDUSTRIAL NA ÁREA DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, a título de incentivo para o desenvolvimento econômico local, nos termos da Lei Municipal 1.500/2006 e da Lei Municipal 2.460/2019. Geração de no mínimo 2 (dois) empregos diretos com carteira de trabalho devidamente assinada, no prazo de implantação de até 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

III – CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE PARTE DO LOTE RURAL Nº 65-A4, com área superficial de 1.880,38 m2 (um mil, oitocentos e oitenta metros e trinta e oito centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado no primeiro perímetro da Gleba Três, atual Linha São Roque, neste Município de Anchieta/SC, matriculado sob o nº 6.508, no Cartório de Registro de Imóveis de Anchieta; MEDIANTE O ESTABELECIMENTO DE ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO INDUSTRIAL NA ÁREA METALURGICA, a título de incentivo para o desenvolvimento econômico local, nos termos da Lei Municipal 1.500/2006 e da Lei Municipal 2.460/2019. Geração de no mínimo 3 (três) empregos diretos com carteira de trabalho devidamente assinada, no prazo de implantação de até 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 2º Definir como incentivos as licitantes vencedoras do certame, a exclusão da taxa de licença para Construção e da Taxa de Licença para Habite-se, desde que a obra tenha sido executada dentro dos parâmetros legais;

Anchieta, SC, 15 de abril de 2020.

Eduardo Scholtze

Gerson Rigoni

Joel Lorenzetti

Josiane Stobbe Baronio

Vilmar Paulo Piovezani

Camila Baronio

Gilmar de Souza

Claudecir Paulo Viera

Angelina

PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº 01/2020 - SME

Publicação Nº 2441059

Resolução Nº 01/2020, de 15 de Abril de 2020

Institui Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar, para definição de critérios de destinação e operacionalização da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Angelina/SC, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências,

CONSIDERANDO o estado de pandemia definido pela Organização Mundial de Saúde pelo coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a qual "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";
CONSIDERANDO a Portaria Nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (expedida pelo Ministro de Estado da Saúde), a qual "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";
CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência pelo Município de Angelina, por meio do Decreto nº 19 de 18 de março de 2020, inclusive com a suspensão das atividades escolares.
CONSIDERANDO que a existência de alimentos perecíveis ou não perecíveis em estoque, mas com data de vencimento próxima, e que a não utilização do mesmo resultará em descarte, e, portanto, em desperdício de recursos públicos;
CONSIDERANDO a edição da Lei Federal Nº 13.987 de 07 de abril de 2020 que autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de Recurso próprio aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica,

RESOLVE

Art. 1º Fica criada a Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar (CIAE), composta por representantes dos seguintes órgãos:

- I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal Assistência Social;
- III - 1 (um) representante do Serviço de Nutrição Escolar;
- IV - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- V - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- VI - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
- VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º A CIAE tem a incumbência da definição de critérios de destinação e operacionalização da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública.

§2º A CIAE se destitui imediatamente, após ato legal das autoridades políticas e sanitárias para o retorno das atividades escolares regulares.

Art. 2º No prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação desta resolução, a CIAE deve efetuar o levantamento dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis estocados nas escolas ou depósitos, procedendo a descrição dos itens, quantidades, prazos de validade, nome das unidades escolares, dentre outras informações que o Serviço de Nutrição Escolar considerar necessário.

Art. 3º Inventariado todos os gêneros alimentícios em estoque, deverão ser montados "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar", seguindo as orientações do Serviço de Nutrição Escolar, visando o manejo e equilíbrio nutricional.

§1º Devem ser priorizados os gêneros alimentícios perecíveis ou que estejam próximos de seu prazo de validade.

§2º A manipulação e eventual fracionamento de gêneros alimentícios deverão garantir todas as condições sanitárias de segurança de acordo com as normas vigentes.

Art. 4º Esgotados os gêneros alimentícios em estoque e ainda havendo demanda por parte das famílias que se enquadram nas condições estabelecidas, os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) existentes em conta deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios em quantidades definidas pela CIAE e aprovadas pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

§1º A aquisição de que trata o caput deverá ser realizada pelo Setor de Compras do Município.

§2º Deverá ser mantida a aquisição de produtos da agricultura familiar do Município.

Art. 5º A distribuição dos "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar" adquiridos com recursos do PNAE não se confunde com ações da Assistência Social, e devem, obrigatoriamente, serem destinados aos pais ou responsáveis dos alunos devidamente matriculados nas escolas públicas de educação básicas mantidas pelo Município de Angelina, conforme critérios definidos pela CIAE, e aprovados pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

Parágrafo único - Para definição dos critérios de distribuição, a CIAE deve levar em consideração a situação de vulnerabilidade da família do aluno, e ainda as seguintes informações:

- I - Se são beneficiários do Bolsa Família;

- II – Se recebem Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- III – Se estão cadastrados no CadÚnico;
- IV – Se os pais ou responsável(s) estão desempregados ou são autônomos;
- V – Se o aluno é residente em instituição de acolhimento (abrigos).

Art. 6º A CIAE deve sempre observar as orientações do CAE, estruturadas em atas de reunião e/ou resoluções específicas para o monitoramento, fiscalização e emissão de pareceres para fins de aprovação de contas.

Art. 7º A entrega do “Kits Emergenciais de Alimentação Escolar” se dará mediante recibo que contenha as seguintes informações:

- I – Nome do aluno, idade, série e unidade escolar que está matriculado;
- II – Nome, CPF, RG e endereço dos pais ou responsável legal
- III – Descrição dos itens que compõem o “Kits Emergenciais de Alimentação Escolar”
- IV – Data de entrega
- V – Termo de responsabilidade com a vedação expressa de venda ou destinação diferenciada dos bens.

Parágrafo único. A CIAE deverá registrar por foto o ato de entrega, e arquivar juntamente com o recibo assinado para os fins de prestação de contas.

Art. 8º A CIAE poderá realizar a entrega diretamente nas escolas municipais, com horários previamente agendados, ou ainda, requisitar um único veículo de transporte escolar, para que auxilie na entrega domiciliar da distribuição dos alimentos de que trata esta Resolução, a fim de impedir a aglomeração de pessoas.

Parágrafo único. Antes da utilização, o veículo deverá ser higienizado, seguindo os protocolos sanitários vigentes.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angelina, 15 de abril de 2020

Rosi Meri da Silva
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Desporto

Antônio Carlos

PREFEITURA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 48/2020

Publicação Nº 2440915

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 48/2020. Origem: Processo Licitatório n. 35/2020, Pregão Presencial n. 25/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Secreta Construções e Empreendimentos Eireli. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de assentamento de lajotas sextavadas e de meio fio de concreto para atendimento da demanda da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 01 e 02, com valor estimado em R\$ 99.250,00 (noventa e nove mil e duzentos e cinquenta reais). Vigência: 12 de março de 2020 a 12 de março de 2021.

Antônio Carlos/SC, 15 de abril de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N. 45/2020

Publicação Nº 2440901

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 45/2020. Origem: Processo Licitatório n. 10/2020. Chamada Pública n. 01/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratado: Silvano José Petry. Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da rede de educação infantil e básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2020. Valor: R\$ 19.997,20 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos). Vigência: 28 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Antônio Carlos/SC, 15 de abril de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N. 46/2020

Publicação Nº 2440904

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 46/2020. Origem: Processo Licitatório n. 10/2020. Chamada Pública n. 01/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratado: Cooperativa Familiar Agroindustrial Sul Catarinense – COOFASUL. Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da rede de educação infantil e básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2020. Valor: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Vigência: 28 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Antônio Carlos/SC, 15 de abril de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N. 47/2020

Publicação Nº 2440909

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 47/2020. Origem: Processo Licitatório n. 10/2020. Chamada Pública n. 01/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratado: Cooperativa Sabor da Terra - COSAT. Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da rede de educação infantil e básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2020. Valor: R\$ 65.933,40 (sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos). Vigência: 28 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Antônio Carlos/SC, 15 de abril de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N. 50/2020

Publicação Nº 2440916

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 50/2020. Origem: Processo Licitatório n. 37/2020. Pregão Presencial n. 26/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratado: Núcleo Brasil Sul de Provas e Avaliações Eireli. Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para elaboração e aplicação de concurso público destinado ao provimento dos cargos do quadro de pessoal do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais). Vigência: 18 de março de 2020 a 18 de março de 2021.

Antônio Carlos/SC, 15 de abril de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 225/2020

Publicação Nº 2440691

PORTARIA Nº 225/2020

Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 15 dias a servidora THAISA MELLO, ocupante do cargo efetivo de MEDICO 20H, a partir de 06 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/04/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 15 de abril de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 16 de abril de 2020.

PORTARIA N 226/2020

Publicação Nº 2441316

PORTARIA Nº 226/2020

Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

Considerando os Decretos Municipais nº 39/2020 e 43/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 30 dias ao servidor PEDRO ALCANTARA SILVEIRA, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 04/05/2017 a 03/05/2018, a contar de 06 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/04/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 15 de abril de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 16 de abril de 2020.

PORTARIA N 227/2020

Publicação Nº 2441318

PORTARIA Nº 227/2020
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 30 dias ao servidor JOAO ROBERTO MULLER, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 13/02/2018 a 12/02/2019, a partir de 04 de maio de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 15 de abril de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 16 de abril de 2020.

Apiuna

PREFEITURA

DECRETO NO 3487/2020

Publicação Nº 2441590

DECRETO No 3487/2020
De 15/04/2020

DETERMINA O USO DE MÁSCARAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE APIÚNA.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito de Apiúna/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 03 de Abril de 1.990; e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal Nº 3.466/2020, de 18/03/2020, declarou Situação de Emergência no Município de Apiuna;

CONSIDERANDO que, em virtude das dificuldades enfrentadas e a dimensão que os riscos para a saúde pública com a pandemia da COVID-19, à Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal compete o planejamento, com a previsão de soluções adequadas que exigem providências imediatas, destinadas a evitar a difusão da doença e a reduzir o ritmo das contaminações;

CONSIDERANDO que tais situações exigem da Administração Pública uma pluralidade de providências relacionadas direta ou indiretamente com a pandemia;

CONSIDERANDO a retomada de algumas atividades econômicas no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o posicionamento recente da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde sobre o uso comunitário de máscaras como estratégia para diminuir o contágio em massa pela COVID-19;

CONSIDERANDO a Nota Informativa Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, a qual dispõe sobre critérios a serem observados para a produção de máscaras caseiras;

CONSIDERANDO a Portaria SES Nº 224/2020, da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, qual dispõe sobre critérios a serem observados para a produção de máscaras no território catarinense;

CONSIDERANDO a Portaria SES Nº 235/2020, da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, que dispõe sobre os cuidados mínimos para evitar a propagação do vírus;

CONSIDERANDO que pesquisas têm destacado que a utilização de máscaras caseiras impede a disseminação de gotículas expelidas do nariz ou da boca do usuário no ambiente, garantindo uma barreira física que vem auxiliando na mudança de comportamento da população e diminuição de casos;

CONSIDERANDO que os órgãos e as entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal devem atuar articuladamente com a Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o uso massivo e obrigatório de máscaras domésticas de proteção a toda população no território do Município para dificultar a transmissão comunitária da COVID-19 a partir de 20 de abril de 2020.

Art. 2º A confecção e o manuseio das máscaras de pano devem seguir as instruções descritas na NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, e na Portaria SES Nº 224/2020, da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

Parágrafo Único É fundamental que as máscaras sejam feitas nas medidas corretas, cobrindo totalmente a boca e nariz, e que estejam bem ajustadas ao rosto, sem deixar espaços nas laterais.

Art. 3º Os estabelecimentos e repartições consideradas essenciais e com permissão de atendimento ao público e entrada de pessoas deverão observar os cuidados definidos na Portaria SES Nº 235/2020, da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

Art. 4º Pessoas com quadro de síndrome gripal que estiverem em isolamento domiciliar devem continuar usando preferencialmente máscara cirúrgica. O mesmo vale para os cuidadores mais próximos dessas pessoas, quando estiverem nos mesmos ambientes da casa.

Art. 5º Fica autorizado aos órgãos de fiscalização a tomada das providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto, devendo, num primeiro momento, promover a orientação e recomendação sobre a indispensabilidade do uso das máscaras.

Art. 6º Caso não sejam acatadas as recomendações emitidas pelos órgãos de fiscalização, o infrator estará sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação, inclusive civis e penais, dentre as quais aquelas previstas para os crimes elencados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal, dispositivos estes que tratam, respectivamente, das infrações de medida sanitária preventiva e do crime de desobediência - do Código Penal.

Art.7º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apiuna, em 15 de abril de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3484

Publicação Nº 2440301

DECRETO Nº3484/2020

De 13/04/2020

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 918/2019 de 26/11/2019:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de 3.000,00 (Três mil Reais), da seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
33.830	Emenda Com. PAB nº 36000.269980/2019-00	3.000,00
	TOTAL	3.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil Reais), na seguintes dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
33.830	Emenda Com. PAB nº 36000.269980/2019-00	3.000,00
	TOTAL	3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 13 de Abril de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3486/2020

Publicação Nº 2441101

DECRETO Nº 3486/2020
DE 13/04/2020

FIXA DATAS PARA PAGAMENTO DO IPTU, ISSQN, ALVARÁ SANITÁRIO E ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E LICENÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica do Município, promulgada em 03 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Governo do Estado publicou o Decreto Estadual nº 515, de 18/03/2020, o qual decreta emergência em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO que Apiúna, através do Decreto nº 3.466/2020, declarou Situação de Emergência no Município;

CONSIDERANDO que além da saúde humana a saúde financeira de todos os apiunenses está significativamente abalada;

DECRETA:

Art. 1º O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no exercício de 2020, conforme disposto do Art. 172 da Lei Complementar Municipal nº 39 de 13 de dezembro de 1997, deverá ser efetuado em parcela única, ou até o limite de 06 (seis) parcelas,

§ 1º Fixa o dia 15/06/2020, como a data de vencimento da cota única para pagamento integral do imposto com desconto de 10% (dez por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano.

§ 2º O parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2020, se dará em no máximo 06 (seis) parcelas e terão as seguintes datas de vencimento:

1ª Parcela	15/06/2020
2ª Parcela	15/07/2020
3ª Parcela	17/08/2020
4ª Parcela	15/09/2020
5ª Parcela	16/10/2020
6ª Parcela	16/11/2020

Art. 2º O pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, previsto na Lei Complementar Municipal nº 71 de 3 de dezembro de 2003, deverá ser efetuado no prazo abaixo especificado:

§ 1º Fica fixado o dia 15/05/2020, como a data de vencimento da parcela única para pagamento do ISSQN Fixo, para o exercício de 2020, quando os serviços forem prestados sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte.

§ 2º O ISSQN Homologado dos contribuintes não optantes do simples nacional, ficam fixados no dia 15 do mês subsequente ao de prestação do serviço.

§ 3º O ISSQN Homologado dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, conforme disposto na Resolução CGSN 154 de 03 de abril de 2020, fica prorrogado o vencimento do ISS previsto no inciso VIII do caput do art. 13 e na alínea "c" do inciso V do § 3º do art. 18 - A, ambos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apurados no âmbito do Simples Nacional e devidos pelos sujeitos passivos no prazo abaixo especificado:

I - o Período de Apuração Março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, fica com o vencimento prorrogado para 20 de julho de 2020, a ser pago na guia DAS do Simples Nacional;

II - o Período de Apuração Abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, fica com o vencimento prorrogado para 20 de agosto de 2020, a ser pago na guia DAS do Simples Nacional;

III - o Período de Apuração maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, fica com o vencimento prorrogado para 21 de setembro de 2020, a ser pago na guia DAS do Simples Nacional.

§ 4º O ISSQN Fixo dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, conforme disposto na Resolução CGSN 154 de 03 de abril de 2020, fica prorrogado o vencimento do ISS do Microempreendedor Individual - MEI previsto nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso V do § 3º do art. 18 - A, ambos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apurados no âmbito do Simples Nacional e devidos pelos sujeitos passivos no prazo abaixo especificado:

I - o Período de Apuração Março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, fica com o vencimento prorrogado para 20 de outubro de 2020, a ser pago na guia DAS do Simples Nacional;

II - o Período de Apuração Abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, fica com o vencimento prorrogado para 20 de novembro de 2020, a ser pago na guia DAS do Simples Nacional.

III - o Período de Apuração maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, fica com o vencimento prorrogado para 21 de dezembro de 2020, a ser pago na guia DAS do Simples Nacional.

Art. 3º O pagamento do Alvará de Localização de funcionamento, conforme disposto no Art. 233 da Lei Complementar Municipal nº 39 de 13 de dezembro 1997, deverá ser efetuado no prazo abaixo especificado:

Parágrafo único. Fica fixado o dia 15/05/2020, como a data de vencimento da parcela única para pagamento do Alvará de Localização e Licença, para o exercício de 2020.

Art. 4º O pagamento do Alvará Sanitário, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 126 de 10 de dezembro 2012, deverá ser efetuado no prazo abaixo especificado:

Parágrafo único. Fica fixado o dia 15/05/2020, como a data de vencimento da parcela única para pagamento do Alvará Sanitário, para o exercício de 2020.

Art.5º A validade dos Alvarás de Localização e Alvarás Sanitários com vencimento em 31 de março de 2020 terão suas validades prorrogadas para 15/05/2020.

Art. 6º Fica suspenso, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do presente decreto, o ajuizamento das ações de execução fiscal pelo município.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo os créditos tributários devidos pelos contribuintes, cujo fato gerador tenha ocorrido até 18 de março de 2020.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiúna - SC, 13 de abril de 2020.

JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01/2020 - CONSELHO DO IDOSO

Publicação Nº 2441624

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE APIÚNA
RESOLUÇÃO Nº 01/2020
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

Aprova Relatório de Prestação de Contas do Fundo Municipal da Assistência Social e Gabinete do Prefeito referente ao exercício de 2019.

O Conselho Municipal do Idoso de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 412/2001 de 19 de setembro de 2001 em sua reunião em 26 de fevereiro de 2020;

Considerando que o conteúdo do Relatório da Prestação de Contas do Fundo Municipal do Idoso de 2019 foi amplamente discutido e aprovado em reunião do Conselho Municipal do Idoso;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Fundo Municipal da Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patrícia P. Schmidt
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Arabutã

PREFEITURA

PORTARIA 211/2020

Publicação Nº 2441888

PORTARIA Nº 211/2020
NOMEAR SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando, o resultado do Concurso Público nº. 001/2019, homologado pelo Decreto nº. 2576, de 12 de março de 2020;

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, a partir de 16 de abril de 2020, por Concurso Público o Senhor RENAN CARAMORI, inscrito no CPF sob nº. 022.560.540-63, para o cargo de Contador, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos conforme Lei Complementar nº. 158, de 29 de dezembro de 2014, Anexo I, nível 250, referência "IN".

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 16 de abril de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

PREFEITURA

DECRETO Nº 1992

Publicação Nº 2440333

DECRETO Nº 1992, de 15 de abril de 2020.

Decreta Ponto Facultativo na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arroio Trinta, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO em todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arroio Trinta, no dia 20 de abril de 2020, em virtude do feriado de Tiradentes, no dia 21 de abril de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 15 de abril de 2020.

Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Ascurra

PREFEITURA

DECRETO N. 3532

Publicação Nº 2440175



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
 Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
 Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001

DECRETO Nº 3532, de 12 de março de 2020.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Nº 1577, de 10 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 21.604,91 (vinte e um mil, seiscentos e quatro reais e noventa e um centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos	07.001.0015.0451.0030.1008.34490000000000000000.03000000	21.604,91

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03000000	21.604,91

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 12 de Março de 2020.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
 Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 12 de Março 2020.

Elenice Tomio
 Contadora

DECRETO N. 3535

Publicação Nº 2440174



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
 Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001

DECRETO Nº 3535, de 17 de março de 2020

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Nº1577, de 10 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 24.014,03 (vinte e quatro mil, quatorze reais e três centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0451.0030.1008.34490000000000000000.03000000	24.014,03

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03000000	24.014,03

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 17 de Março de 2020.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 17 de Março 2020.

Elenice Tomio
 Contadora

DECRETO N. 3538

Publicação Nº 2440170



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
 Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
 Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001

DECRETO Nº 3538, de 24 de março de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Nº1577, de 10 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 65.531,42 (sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.1006.34490000000000000000.03360000	65.531,42

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03360000	65.531,42

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 24 de Março de 2020.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 24 de Março 2020.

Elenice Tomio
 Contadora

DECRETO N. 3541

Publicação Nº 2440171



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
 Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
 Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001

DECRETO Nº 3541, de 30 de março de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Nº1577, de 10 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 14,24 (quatorze reais e vinte e quatro centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2009.33390000000000000000.01370600	14,24

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41718059100000000000 - 01370600	14,24

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 30 de Março de 2020.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 30 de Março 2020.

Elenice Tomio
 Contadora

DECRETO N. 3542

Publicação Nº 2440172

DECRETO Nº 3542, de 30 de março de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Nº1577, de 10 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.576,7 (cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2009.333900000 0000000000.03370600	5.576,70

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03370600	5.576,70

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 30 de Março de 2020.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 30 de Março 2020.

Elenice Tomio
Contadora

Atalanta

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 1/2020

Publicação Nº 2440858

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2020
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA

Considerando a não interposição de recursos ainda que respeitado o prazo recursal previsto em lei, a Presidente da Comissão permanente de Licitação e demais membros, com fundamento na Lei Federal nº 8666/93, CONVOCA todos os representantes legais das empresas participantes da licitação em epígrafe, em especial a habilitada, e demais interessados para sessão de abertura do envelope de proposta da empresa habilitada, a ser realizada no dia 24 DE ABRIL DE 2020, ÀS 09:15 HORAS NA SALA DE LICITAÇÃO para dar continuidade ao julgamento da licitação Tomada de Preços nº 1/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL), PARA EFETUAR A EXECUÇÃO DE OBRA DE PRÉ-MOLDADO E COBERTURA METÁLICA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VILA GROPP, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 2019TR1103, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE ATALANTA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, QUADRO DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS, QUE FAZEM PARTE DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Atalanta, 15 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 023/2020

Publicação Nº 2440079

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 023/2020

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:

Conceder Licença Premio em Pecúnia a Servidora ELISANDRA STEINHEUSER JOCHEM , pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Atalanta

19 de março de 2020.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2020

Publicação Nº 2440082

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 024/2020

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 231, Inciso II da Lei Complementar nº 005/2011,

RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde ao Servidor ALBERTO DOS SANTOS, conforme atestado médico arquivado em sua pasta, a partir da data de 19 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Atalanta
19 de março de 2020

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2020

Publicação Nº 2440084

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 025/2020

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o inciso I do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Senhora ANA PAULA BATISTA BORGES, para o cargo Comissionado de Assessora, conforme o anexo IV e V da Lei Complementar 014/2013, a partir de 23 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Atalanta
23 de março de 2020

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/2020

Publicação Nº 2440086

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 026/2020

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio a Servidora TATIANE MEURER, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 14 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Atalanta
13 de abril de 2020.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Aurora

PREFEITURA

AVISO DE ERRATA PP 044/2019

Publicação Nº 2441337

AVISO DE ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA, por intermédio do Setor de Licitações nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, INFORMA aos interessados que houve um equívoco na publicação dos extratos de contratos nº 039, 040, 041, 042 e 043/2019, publicado no diário oficial da união, pois estava informando a modalidade de licitação TOMADA DE PREÇO Nº 19/2019, onde o correto a ser publicado é PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 044/2019, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E CONTRATO DE REPASSES Nº. 105.9471-35/2018 – PROGRAMA 22000020180001 – FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO – GOVERNO FEDERAL". Prefeitura Municipal de Aurora, Rodovia SC 350, KM 364 - Nº. 408 - Centro - Aurora - SC, e-mail: licitacao@aurora.sc.gov.br, Fone: (47)3524-0144.

Aurora, 15 de Abril de 2020.

Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA TP 009/2020

Publicação Nº 2440540

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

AVISO DE REABERTURA

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 043 de 20 de Novembro de 2019, no exercício de suas atribuições, torna público para comunicar as empresas participantes do certame licitatório que se realizará no dia **27 de Abril de 2020, às 09:00:00 horas**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 364 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião exclusiva para, continuação do processo, a fase de abertura das propostas do Edital de Licitações nº. 009/2020, na modalidade de Tomada de Preço.

Aurora, 15 de Abril de 2020.

Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 13/2020**

Publicação Nº 2441620

PORTARIA Nº 15 DE ABRIL DE 2020

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA, No uso de suas atribuições legais e regimentais: CONSIDERANDO a declaração de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), nos termos dos Decretos Estaduais nº 515 e 525 de 2020, que institui regime de quarentena para diversas atividades, dentre elas a circulação de veículos de transporte coletivo urbano de passageiros e os serviços públicos não essenciais,

CONSIDERANDO a prorrogação do período de quarentena pelo Governo do Estado de Santa Catarina, consoante o disposto no Decreto nº 535, de 30 de março de 2020, em razão da escalada no número de casos de COVID-19 no Estado e no Município e da consequente necessidade de manutenção das medidas de distanciamento social;

CONSIDERANDO que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 019, de 19 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública e Decreto Municipal nº 024 de 01 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 76 da Lei nº 964 de 04 de novembro de 1999, que autoriza o Poder Executivo a conceder férias aos servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias para a servidora, EDINÁRIA AUCIERES GUESSER KESTRING, auxiliar de serviços gerais do quadro de funcionários efetivos do Poder Legislativo de Aurora.

Parágrafo Único. De acordo com informações verbais da servidora, alegando que pertencesse ao grupo de risco (hipertensa e pré diabética), será priorizada a concessão de férias.

Art. 2º O período aquisitivo das férias da servidora acima mencionada é de 16 de janeiro de 2019 à 15 de janeiro de 2020.

Art. 3º O Período a ser usufruído será do dia 13 de Abril de 2020 à 12 de maio de 2020, voltando as atividades em 13 de maio de 2020.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aurora, 15 de Abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO NIEHUES FERMINO

Presidente da Câmara de Vereadores de Aurora

DECRETO Nº 03/2020

Publicação Nº 2441636

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003 DE 15 DE ABRIL DE 2020**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO
NO PODER LEGISLATIVO DE AURORA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA; No uso de suas atribuições legais e regimentais:

D E C R E T A:

Art. 1º Em conformidade com a Legislação vigente e de acordo com o Feriado Nacional e Ponto Facultativo do Município, fica estabelecido o seguinte ao Poder Legislativo, com ressalva as necessidades especiais:

- I – 20 de Abril - Segunda feira –Ponto Facultativo;
- II – 21 de Abril – Terça Feira – Feriado Nacional (Tiradentes)

Art. 2º O ponto facultativo relacionado no artigo anterior poderá sofrer supressões ou alterações, mediante decreto do Poder Legislativo, se assim o determinar a conveniência e a oportunidade para os trabalhos do Legislativo Municipal.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Aurora, 15 de Abril de 2020.

BRUNO NIEHUES FERMINO
Presidente da Mesa

PORTARIA Nº 11/2020

Publicação Nº 2441618

PORTARIA Nº 11 DE 13 DE ABRIL DE 2020**ADOA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE AURORA – SC EM CUMPRIMENTO ÀS AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA EMANADAS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO E À ELIMINAÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO AO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA; No uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a declaração de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), nos termos dos Decretos Estaduais nº 515 e 525 de 2020, que institui regime de quarentena para diversas atividades, dentre elas a circulação de veículos de transporte coletivo urbano de passageiros e os serviços públicos não essenciais,

CONSIDERANDO a prorrogação do período de quarentena pelo Governo do Estado de Santa Catarina, consoante o disposto no Decreto nº 535, de 30 de março de 2020, em razão da escalada no número de casos de COVID-19 no Estado e no Município e da consequente necessidade de manutenção das medidas de distanciamento social;

CONSIDERANDO que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 019, de 19 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública e Decreto Municipal nº 024 de 01 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 76 da Lei nº 964 de 04 de novembro de 1999, que autoriza o Poder Executivo a conceder férias aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o dispositivo do parágrafo único do artigo 70. B da Lei Complementar nº 07 de 02 de abril de 2014, observando a necessidade do serviço, a licença poderá ser concedida e gozada em período único ou em 03 (três) períodos, caso em nenhum desses períodos poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, sendo que fracionamento deverá ser exercido dentro de 12 meses contados dentro do primeiro período sob pena de preclusão do direito;

DECRETA:

Art. 1º Os servidores do Legislativo Municipal afastados das atividades em decorrência das disposições estabelecidas nos Decretos Municipais nº 19, de 19 de março de 2020 e 020 de 24 de março de 2020, que decretaram situação de emergência em saúde pública e que adotaram medidas para combate à pandemia do coronavírus, ficam sujeitos à concessão das seguintes medidas administrativas:

I – Concessão de licença prêmio aos servidores efetivos com direito à fruição do benefício, sem prejuízo da remuneração mensal, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;

II - Concessão de férias, coletivas ou individuais aos servidores efetivos e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;

III – Concessão de férias antecipadas de aos servidores efetivos, temporários e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

§ 1º Os servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde, serão priorizados para o desconto de banco de horas, gozo de licença Prêmio, férias do período e de período futuro.

§ 2º Ficam excluídos das hipóteses elencadas nos incisos do *caput* deste artigo:

I - os servidores em gozo de benefício de auxílio doença ou licença para tratamento de saúde;

II - os servidores lotados em unidades administrativas que prestam serviços considerados essenciais;

III - os servidores que estão executando atividades-meio imprescindíveis para o desenvolvimento de atividades essenciais à cargo do Poder Legislativo.

Art. 2º Compete ao Chefe do Poder Legislativo estabelecer os serviços e as atividades essenciais, observados os critérios de conveniência e oportunidade do Legislativo, cujos servidores ficam excepcionados, integral ou parcialmente, de usufruírem as férias no período de que trata o esta Portaria.

I – O Presidente adotará as seguintes medidas para o desconto:

- a) Banco de horas;
- b) Férias;
- c) Licença Prêmio;

Art. 3º Os servidores em gozo de férias terão os dias deduzidos do respectivo período aquisitivo.

§ 1º As férias:

I - não poderão ser gozadas em períodos inferiores a cinco dias corridos; e

II - poderão ser concedidas antecipação do período futuro das férias por ato do Presidente, ainda que o período aquisitivo a elas relativo não tenha transcorrido.

§ 2º O pagamento da remuneração das férias concedidas em razão do estado de calamidade pública, sejam elas coletivas ou individuais, acrescida do adicional de férias, poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente da respectiva fruição e da antecipação das férias o pagamento, será no mês do período aquisitivo.

§ 3º O eventual requerimento por parte do empregado de conversão de um terço de férias em abono pecuniário estará sujeito à concordância do Presidente, que somente será concedido após finalizar o estado de calamidade aplicável o prazo a que se refere essa Portaria.

Art. 4º Ficam considerados trabalhos essenciais para o andamento das atividades do Poder Legislativo:

- I – Um servidor do Setor contábil;
- II – um servidor do setor Jurídica;
- III – um servidor da Secretaria e assessoramento a Mesa Diretora.

§ 1º O rompimento do vínculo jurídico, antes do implemento integral do período aquisitivo de férias, autoriza o Município a compensar/descontar das verbas rescisórias o valor equivalente aos dias de férias que foram eventualmente antecipadas ao servidor.

§ 2º A licença prêmio, as férias coletivas ou individuais normais e as antecipadas poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Legislativo, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência.

Art. 5º Os servidores do Legislativo de que tratam os incisos II e III do § 2º do art. 1º desta Portaria, cujas atividades sejam passíveis de execução fora do ambiente de trabalho, ficam submetidos ao Teletrabalho (home office).

§ 1º Considera-se Teletrabalho, as atividades realizadas pelo servidor fora do seu local de trabalho, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação que, por sua natureza, não configurem trabalho externo.

§ 2º O servidor submetido à modalidade de Teletrabalho deverá observar a carga horária e a jornada do seu respectivo cargo, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

§ 3º O Teletrabalho será priorizado aos servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde.

§ 4º A alteração da modalidade de Teletrabalho para a modalidade presencial poderá ocorrer a qualquer tempo, justificado o interesse público.

§ 5º Os servidores submetidos ao Teletrabalho poderão ser convocados, a qualquer tempo, por iniciativa do Presidente, no interesse do serviço público ou em decorrência da decretação do fim da situação de emergência.

Art. 6º O período de suspensão das atividades compreendido entre as datas 19 de março de 2020 até a data de entrada em vigor desta Portaria, é considerado como ponto facultativo.

Aurora, 13 de abril de 2020.

BRUNO NIEHUES FERMINO
Presidente

PORTARIA Nº 12/2020

Publicação Nº 2441619

PORTARIA Nº 12 DE 15 DE ABRIL DE 2020**JUSTIFICA FALTA DO SERVIDOR DO PODER
LEGISLATIVO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA, No uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica justificada a falta do servidor Luciano André Tomé – Contador da Câmara de Vereadores de Aurora, sem desconto em seus vencimentos e da frequência do banco de horas.

Art. 2º A falta ao trabalho dos dias 06 e 07 de Abril de 2020, justifica-se nos termos do Art. 71, Inciso II da Lei nº 964/99, pelo falecimento de seu padraсто Sr. Pedro Riscarolli no dia 05 de abril de 2020, devidamente comprovada por atestado óbito.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aurora, 15 de Abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO NIEHUES FERMINO

Presidente

Balneário Arroio do Silva

PREFEITURA

DECRETO Nº 54/2020

Publicação Nº 2440607

Decreto nº 054, de 15 de abril de 2020.

INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município e,

considerando que o dia 21 do mês de abril do ano em curso, "Consagrado a Glorificação de Tiradentes", é Feriado Nacional, por força do Artigo 1º, da Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, e que, este ano, a referida data se comemora em uma Segunda-feira, o que importaria interrupção prejudicial à continuidade dos Serviços Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, pois neste período de Crise que assola nosso País pelos potenciais efeitos danosos à economia em virtude da suspensão das atividades econômicas em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS, conseqüentemente há queda vertiginosa nos principais repasses financeiros ao Município, o Fundo de Participação dos Municípios – FPM e do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, o que compromete o equilíbrio das contas públicas, devendo o Administrador Público tomar as providências para o cumprimento das metas impostas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que a definição antecipada dos Pontos Facultativos facilita a programação das atividades dos Órgãos Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a prática administrativa tem demonstrado que a adoção da medida de que trata esse Decreto, em circunstâncias análogas, gera economia ao Erário Público;

CONSIDERANDO a necessidade de atender e regulamentar o princípio da continuidade dos serviços públicos, notadamente os essenciais;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse e a necessidade administrativa na questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo, durante todo o expediente, nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Balneário Arroio do Silva, no dia 20 de abril do corrente ano (Segunda-feira), o dia que antecede ao Feriado Nacional tendo em vista as comemorações alusivas ao "Dia Consagrado a Glorificação de Tiradentes", 21 de abril.

Parágrafo único. O expediente no dia 22 de abril de 2020 (quarta-feira), retornará à sua normalidade, conforme o estabelecido no Decreto Municipal nº 217, de 25 de outubro de 2019, e alterações posteriores que "Estabelece o HORÁRIO DE TRABALHO E EXPEDIENTE EM REGIME ESPECIAL e institui controle de frequência, NOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA do Município DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 2º Excetuam-se do Ponto Facultativo de que trata o caput do Artigo 1º deste Decreto, os serviços considerados de caráter essencial e de interesse público tais como:

- I - a Unidade Básica de Saúde Central "PAULO LUPINN", vinculada à Secretaria de Saúde, que funcionará em Regime de Plantão;
- II - a Coleta do Lixo e a Limpeza Pública, vinculadas a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, funcionarão em Regime de Plantão;
- III – Os Serviços de Guarda e Vigilância dos Próprios Públicos Municipais.

Art. 3º Os Secretários e/ou Diretores das repartições onde os trabalhos não forem interrompidos organizarão escalas de revezamento entre os respectivos servidores, em seus horários de serviços, de tal forma que todos estes possam gozar do benefício desse Ato, sem prejuízo dos serviços públicos considerados essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 4º O Ponto Facultativo de que trata este Decreto, poderá ser revogado a qualquer tempo, em virtude de necessidade imperiosa, estado de emergência, de calamidade pública ou fato novo que necessite do trabalho dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º Havendo a necessidade, os servidores públicos municipais beneficiados por este Decreto poderão ser convocados para trabalhar, sem

que lhes sejam atribuídos pagamentos de horas extras.

Art. 6º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 15 de abril de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de abril de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO CONTRATO Nº 1 - SAMAE

Publicação Nº 2440178

ESTADO DE SANTA CATARINA – SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020 – PROCESSO 01/2020. CONTRATANTE: SERV. AUT. MUN. AGUA E ESGOTO - SAMAE. CONTRATADO: PRÉ-MOLDADOS PAGANI LTDA - EPP. OBJETO: Aquisição de Tubos e Manta Geotextil para manutenção de esgotos pluviais e para bueios em estradas vicinais, durante o exercício financeiro de 2019, no Município de Balneário Arroio do Silva /SC, conforme especificações e quantitativos do Anexo I. VALOR DO CONTRATO: R\$ 131.318,00 (Cento e trinta e um mil e trezentos e dezoito reais). VIGÊNCIA: 31.12.2020.

Balneário Gaivota

PREFEITURA

DECRETO 022/2020

Publicação Nº 2441841

DECRETO Nº 022, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE O USO MASSIVO DE MÁSCARAS E TORNA OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS PARA O ACESSO E DESEMPENHO DE ATIVIDADES, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, COMÉRCIO, ESCRITÓRIOS E SIMILARES, BEM COMO OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS EM GERAL EM FACE DA PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Balneário Gaivota/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.979/20:

Considerando a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto Municipal nº 015, de 18 de março de 2020, que implementava ações, no âmbito do Município Balneário Gaivota, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos Estaduais n. 509 e 515, de 17 de março de 2020;

Considerando, que no dia 24 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 525, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública.

Considerando a necessidade de equilíbrio entre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e o compromisso da Administração Pública Municipal de garantir que cidadãos e empresas ultrapassem esse período com recursos suficientes para sobreviver com qualidade de vida durante a quarentena;

Considerando a retomada de algumas atividades econômicas no Estado de Santa Catarina;

Considerando o surto de coronavírus (COVID-19), declarada pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), com casos já diagnosticados no Município de Balneário Gaivota;

Considerando o posicionamento recente da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, sobre o uso comunitário de máscaras como estratégia para diminuir o contágio em massa pelo COVID-19 e Nota Informativa nº 03/2020 do Ministério da Saúde;

Considerando que "dados científicos recentes constataam que a transmissão da COVID-19 pode ocorrer mesmo antes do indivíduo apresentar os primeiros sinais e sintomas", pelo que o Ministério da Saúde tem recomendado "o uso de máscaras faciais para todos" (Boletim Epidemiológico Especial 7, p. 14)

DECRETA:

Art. 1º - Fica recomendada a toda a população, no território do Município de Balneário Gaivota, a utilização de máscaras domésticas de proteção, em especial quando houver necessidade de contato com outras pessoas, de deslocamento em vias públicas, de compras de gêneros de primeira necessidade ou de outra medida que interrompa, provisoriamente, o isolamento social

Art. 2º - A partir do dia 20 de abril de 2020, o acesso e o desempenho de atividades em qualquer prédio público, estabelecimento comercial e industrial de qualquer natureza, escritórios e similares, até 31 de maio de 2020, somente poderá se dar mediante o uso de máscaras.

Art. 3º - Diante da insuficiência de insumos, os munícipes poderão confeccionar suas próprias máscaras domésticas, conforme orientação do Ministério da Saúde, no Boletim Epidemiológico Especial 7.

Parágrafo único. A Administração Municipal distribuirá máscaras para os vulneráveis sociais, conforme critérios adotados pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 4º - O descumprimento à determinação do artigo 2º deste Decreto, caracterizará infração ao artigo 30 da Lei Municipal nº 054, de 22 de setembro de 1997, e sujeitará os infratores às sanções previstas no seu art. 37, I, II, VIII e XI, notadamente:

I - aos cidadãos: multa equivalente a 30 (trinta) UFM`s;

II - aos estabelecimentos comerciais:

a) multa equivalente a 50 (cinquenta) UFM`s, na primeira infração;

b) multa equivalente a 100 (cem) UFRM`s em caso de reincidência específica;

c) Interdição do estabelecimento, enquanto perdurar a medida sanitária, no caso de cometimento de terceira infração;

d) cancelamento do alvará de funcionamento, no caso de descumprimento da interdição.

Art. 5º - A desobediência aos comandos previstos neste Decreto, além de caracterizar infração Administrativa prevista no artigo anterior, sem prejuízo de demais sanções civis e administrativas as previstas para crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva e 330 - crime de desobediência - do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Balneário Gaivota, 14 de abril de 2020.

Ronaldo Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

Jeferson Raupp
Secretario de Administração e Finanças

Balneário Piçarras

PREFEITURA

DECRETO 041-0804-ALTERA DECRETO 31

Publicação Nº 2441614

DECRETO Nº 041/2020

Altera o Decreto nº 31, de 27 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas no Setor Administrativo Tributário no Município de Balneário Piçarras, no que tange ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do novo Coronavírus

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Artigo 90, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais pertinentes,

DECRETA:

Art. 1o O Decreto nº 31/2020, passa a vigorar acrescido do Art. 6o-A, com a seguinte redação:

“Art. 6o-A O vencimento da parcela do IPTU do exercício de 2020, com vencimento original para o dia 10 de abril de 2020, fica prorrogado para o dia 30 de abril de 2020.”

Art. 2o O Decreto nº 36/2020, passa a vigorar acrescido do Art. 15-A, com a seguinte redação:

“Art. 15-A Ficam suspensos por noventa (90) dias, os seguintes procedimentos:

I. Inscrição em dívida ativa de débitos municipais;

II. Ajuizamento de ação de execução fiscal;

III. Encaminhamento de protesto de dívidas de origem tributária e não tributária.

Parágrafo único. Excetua-se da suspensão disposta no caput deste Artigo, os créditos que estejam na iminência de decadência ou prescrição.”

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 08 de abril de 2020.

LEONEL JOSÉ MARTINS

Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 041/2020 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 08 de abril de 2020.

ANA LÚCIA WILVERT

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 042-0804-ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA COVID-19

Publicação Nº 2441615

DECRETO Nº 042/2020

Dispõe sobre a organização de horário de trabalho na Administração Pública do Município de Balneário Piçarras, todas as Secretarias, a FUNDEMA, o IPRESP e Fundação de Cultura, e procedimento no comércio e no convívio social no período de enfrentamento da Situação de Emergência em saúde pública decorrente do da pandemia do COVID-19 decretada pelas três esferas de governo e dá outras providências.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Artigo 90, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais pertinentes,

CONSIDERANDO as ações fixadas por meio dos Decretos nº 26, 27, 28 e 29 de março de 2020, que implementaram situação de emergência no âmbito do Município de Balneário Piçarras, e disciplinaram as condutas para dar cumprimento ao disposto nos Decretos Estaduais nº 509, nº 515 e nº 525 de março de 2020;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 modificada pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual 554 de 11 de abril de 2020 estabeleceu novas tratativas para enfrentamento da crise e novas datas de isolamento que afetam os serviços públicos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 099/2015 que "Dispõe Sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Balneário Piçarras e Dá Outras Providências";

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 079/2004 que "Dispõe Sobre O Estatuto Dos Servidores Públicos Do Município De Piçarras, Institui O Regime Jurídico Único, E Dá Outras Providências";

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a existência de recursos tecnológicos que viabilizam a realização de significativa parte das atividades administrativas à distância,

DECRETA:

Art. 1º As atividades dos servidores e estagiários da Administração Direta, seus órgãos e Secretarias; e indireta, da FUNDEMA, do IPRESP e da Fundação de Cultura, excepcionalmente durante a decretação de pandemia em razão do Coronavírus, poderão ser executadas fora de suas dependências, de forma remota, sob a denominação de teletrabalho ou em regime de rodízio, conforme orientação e distribuição da chefia imediata, mantendo-se sempre a pronta disposição para eventuais emergências.

Art. 2º Fica temporariamente suspenso o atendimento presencial ao público externo que possa ser prestado pelos meios tecnológicos disponíveis ou por telefone, quando autorizado o atendimento presencial, será organizado a critério do responsável por cada ente da administração.

§ 1º A Administração Pública Municipal e demais entes públicos que retornarem as atividades estabelecerão seu turno de trabalho conforme a necessidade, no âmbito do Poder Executivo Municipal o turno de trabalho será das 12 (doze) horas às 18 (dezoito) horas.

§ 2º O atendimento ao público será controlado e limitado, somente um atendimento simultâneo por cada servidor, proibido a entrada de mais de uma pessoa para tratar do mesmo assunto.

Art. 3º Os entes que retornarem às suas atividades deverão exigir o uso de máscara dos servidores e da população que será atendida e adotar as seguintes providências:

I. Orientar: a higienização de mãos, uso do álcool 70%, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes,

II. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, bem como, a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, corrimãos, interruptores, barreiras físicas usadas como equipamentos de proteção coletiva como placas transparentes, máquinas de cartão, balcões, entre outros;

III. Deverá ser disponibilizado álcool gel 70% em cada posto de trabalho, devendo ser orientada e estimulada a sua utilização pelos trabalhadores e usuários;

IV. Orientar os servidores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados para a realização das atividades, dentre as quais, máscaras de fabricação doméstica que deverão ser obrigatoriamente utilizadas por todos os servidores, seguindo as regras de trocá-las a cada duas horas ou quando estiverem úmidas;

V. Caso a atividade a ser desenvolvida necessite de mais de um servidor ao mesmo tempo em cada ambiente, manter a distância mínima entre eles de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);

VI. Recomendar que os servidores não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniformes;

VII. Os locais para refeição, quando presentes, poderão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Deverão organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os servidores (fluxos internos e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);

VIII. Os lavatórios dos locais para refeição e sanitários deverão estar providos de sabonete líquido e toalha de papel;

IX. Se algum dos servidores apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19, deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação.

Art. 4ª Os servidores e estagiários maiores de 60 anos, gestantes, mães com filho menor de 4 (quatro) anos, e aqueles portadores de doenças crônicas que compõem grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19 podem, a critério da administração, executar suas atividades remotamente.

§ 1º O estado de gravidez ou a condição de portador de doença crônica dependem de comprovação posterior, por meio de relatório médico.

§ 2º Fica facultado à chefia imediata, autorizar o teletrabalho aos servidores e estagiários, que residam com pessoa que compõe grupo de risco, nos termos do caput, mediante comprovação posterior.

§ 3º O servidor que desenvolve trabalho remoto ou teletrabalho poderá ser convocado para desenvolver atividade presencial, portanto deve estar disponível e se apresentar seguindo todas as regras de segurança.

Art. 5º Fica dispensado o registro de ponto biométrico e manual dos servidores e estagiários que estejam em teletrabalho ou em regime de rodízio.

Art. 6º O trabalho de forma remota ou em regime de rodízio não implica em prejuízo funcional, remuneratório e previdenciário.

Art. 7º No caso de impossibilidade de realização de trabalho em regime excepcional, a chefia imediata poderá conceder antecipação de férias ou flexibilização da jornada de trabalho com compensação.

§ 1º Os Servidores em gozo das férias terão os dias descontados do respectivo período aquisitivo de férias.

§ 2º O Município irá efetuar o pagamento do adicional de um terço de férias após sua concessão, preferencialmente quando do vencimento do período aquisitivo gozado por conta do presente Decreto.

Art. 8º Os órgãos e entes que executam fiscalização e perícia, serão mantidas apenas as fiscalizações, perícias e vistorias externas consideradas emergenciais, assim como as perícias do IPRESP.

Parágrafo único. As perícias do IPRESP serão realizadas com agendamento e conforme orientação do instituto.

Art. 9º Ficam prorrogados, automaticamente, até o dia 31 de maio de 2020, todos os prazos dos processos administrativos vencidos entre o período de 19 de março de 2020 e 30 de maio de 2020.

Art. 10. Ficam suspensas na rede Municipal de Ensino, até 31 de maio de 2020, inclusive, as aulas nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA) e ensino técnico, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente.

§ 1º As aulas estão suspensas desde 19 de março de 2020, os primeiros 07 (sete) dias correspondem à antecipação do recesso escolar, os demais dias serão objeto de reposição conforme calendário a ser divulgado pelos órgãos Federal e Estadual responsáveis.

§ 2º Fica autorizada a Secretaria de Educação dispor sobre banco de horas dos servidores da educação, para reposição do calendário escolar do ano de 2020.

§ 3º A Secretaria de Educação disporá sobre o controle de atividade dos servidores que estão desenvolvendo as atividades por meio de plataformas próprias e da plataforma Google for Education disponibilizada e sugerida pela Secretaria Estadual de Educação.

§ 4º A Secretaria de Educação deve proceder levantamento dos servidores que não estão desenvolvendo atividades em teletrabalho, providenciar a concessão de férias, fornecer os dados ao Setor de Recursos Humanos para as providências, inclusive com antecipação de férias para aqueles que ainda não cumpriram o período aquisitivo e organizar o banco de horas para futura reposição.

Art. 11. Fica obrigatório o uso de máscara de tecido, não tecido (TNT) ou tecido de algodão como barreira física, observando as orientações já dispostas na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, por todas as pessoas que circularem em vias públicas dentro do território do Município de Balneário Piçarras.

Art. 12. Os hotéis, Pousadas e Albergues que estiverem em funcionamento no território do Município de Balneário Piçarras deverão cumprir as seguintes obrigações:

I. Somente poderão ativar 50% de sua capacidade total de hospedagem;

II. Devem disponibilizar álcool gel para uso dos clientes na recepção, nas portas dos elevadores e nos corredores de acesso aos quartos;

III. Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, bares e lanchonetes, localizados dentro das hospedagens poderão atender aos hóspedes somente em serviço de quarto;

IV. As áreas sociais e de convivência, tais como sala de jogos, academias e piscinas, deverão permanecer fechadas;

V. O serviço de governança deverá intensificar a higienização dos quartos e banheiros com desinfecção das superfícies com álcool a 70º ou sanitizantes de efeito similar, além da limpeza de rotina;

VI. Ao final da estadia do hóspede deverá ser realizada limpeza e desinfecção completa do quarto e superfícies, antes da entrada de novo hóspede; e

VII. Todos os trabalhadores deverão usar máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão durante todo seu turno de serviço, independentemente de estarem em contato direto com o público.

Art. 13. Os Restaurantes, bares, cafés, lanchonetes e afins deverão cumprir as seguintes obrigações:

I. Somente poderão funcionar na modalidade do tipo tele-entrega (delivery), retirada na porta e/ou balcão (take out) ou drive thru;

II. Nos pontos de atendimento ao cliente, deve ser disponibilizado dispensador de álcool gel;

III. As refeições, lanches, cafés, bebidas e alimentos em geral devem estar em recipientes prontos para viagem, marmitas ou "pratos feitos" para entrega aos clientes, sendo proibida a modalidade de bufê de auto serviço (self service);

IV. Não poderão disponibilizar autoatendimento de produtos não embalados aos clientes;

V. Todos os trabalhadores deverão usar máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão durante todo o seu turno de serviço, independentemente de estarem em contato direto com o público.

Art. 14. Os estabelecimentos de comércio de rua em geral, deverão cumprir as seguintes obrigações:

I. Não é permitida a prova de vestimentas em geral, acessórios, bijuterias, calçados entre outros;

II. Os provadores, se houver, deverão estar fechados;

III. O número de clientes dentro do estabelecimento não pode ultrapassar a 50% de sua capacidade;

IV. Todos os produtos que forem adquiridos pelos clientes deverão ser limpos previamente ao uso, sendo está uma orientação dada pelo estabelecimento;

V. Todos os produtos expostos em vitrine deverão ter sua higienização realizada de forma frequente, recomenda-se redução da exposição de produtos sempre que possível;

VI. Os estabelecimentos de cosméticos ficam proibidos de ter mostruário disposto ao cliente para provar produtos (batom, perfumes, bases, pós, sombras, cremes hidratantes, entre outros);

VII. Nos estabelecimentos em que os clientes venham a manusear roupas ou produtos de mostruários, deverá ser orientado aos trabalhadores que antes deste manuseio os clientes tenham as mãos higienizadas com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar; e

VIII. Todos os trabalhadores deverão usar máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão durante todo o seu turno de serviço, independentemente de estarem em contato direto com o público.

Art. 15. Todas as determinações supracitadas terão vigência até o dia 31 de maio de 2020, podendo ser restabelecidas antes de findado este prazo, mediante comunicação prévia.

Art. 16. Ratifica-se em âmbito municipal, no que couber, as disposições do Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020 e suas alterações, todas as Portarias da SES disponíveis, o não cumprimento do regramento disposto nessa Decreto implicará em abertura de processo administrativo sanitário.

Art. 17. A desobediência aos comandos previsto neste Decreto sujeitará o infrator à aplicação das seguintes penas, sem prejuízo de demais sanções civis e administrativas, as previstas para crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva - e 330 - crime de desobediência - do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 08 de abril de 2020.

LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 042/2020 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 08 de abril de 2020.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 128/2020

Publicação Nº 2441641

PORTARIA N.º 128/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. EUNICE BERNARDINA ROSA DE SOUZA, brasileira, maior, inscrita no CPF nº 890.487.259-68, portadora do RG nº 3.006.282 SSP/SC, matrícula nº 2793, ocupante do cargo efetivo de Agente Sanitário II; a Sra. CAROLINA TRISTÃO GENOVEZZI, brasileira, maior, inscrita no CPF nº 920.178.359-00, portadora do RG nº 4R-3309286 SSP/SC, matrícula nº 63, ocupante do cargo efetivo de Agente Sanitário II; e a Sra. MARIA OLINDIA VIEIRA, brasileira, maior, inscrita no CPF nº 035.783.709-67, portadora do RG nº 3684659 SSP/SC, matrícula nº 1579, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo III; e como apoio jurídico a Sra. BIANCA LENARA FIAMONCINI, brasileira, maior, inscrita no CPF sob nº. 068.357.199-07, portadora do RG nº 4.938.453 SSP/SC, matrícula nº 10657, ocupante do cargo de Assessora Jurídica; para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, os fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2020, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 14 de abril de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 129/2020

Publicação Nº 2441642

PORTARIA N.º 129/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, o Sr. EDIMAR BIALÉSKI, brasileiro, maior, casado, portador do RG sob o nº 5.023.564 SSP/SC, CPF sob o nº 056.893.919-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 15 de abril de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 008/2020

Publicação Nº 2440809

PORTARIA Nº 008/2020
Concede Férias a Servidor.

João Bento Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XIX, do Artigo 30, do Regimento Interno desta Casa de Leis, RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias entre os dias 13 de abril de 2020 a 12 de maio de 2020, à servidora ELINE DILMA IDALINA, matrícula nº 364, relativas ao período aquisitivo de 14 de Janeiro de 2019 a 13 de Janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2020.

João Bento Moraes - Presidente

Balneário Rincão

PREFEITURA

AVISO DE REMARCAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/PMBR/2020

Publicação Nº 2441117

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/PMBR/2020.
Tipo: MENOR PREÇO.

Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: o Município de Balneário Rincão leva ao conhecimento dos interessados que, A NOVA DATA para realização do certame licitatório, que tem como objetivo a aquisição de 02 (duas) Retroscavadeiras, novas, 0KM, para uso do Município de Balneário Rincão/SC, de acordo com o Convenio Mapa Nº. 890070/2019, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Balneário Rincão, que estava SUSPENSO, devido à pandemia do coronavírus, fica remarcada para o dia 04/05/2020 às 14h00, com protocolo até às 13h45min, do destacado dia. Feita a devida remarcação, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: <http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes> ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.

Obs: Conforme Decreto Nº. 038/2020 de 12/04/2020.

Art. 3º. O expediente do setor de licitações será das 13:00 às 19:00 horas, realizando o atendimento por agendamento e através de e-mail.

§1º As publicações legais do setor de licitação serão realizadas no mural disposto na Secretaria de Saúde do Município aberto das 08:00 às 17:00 horas, sem prejuízo da demais publicações legais quando obrigatórias por lei.

§2º Nesse período, serão permitidos o protocolo de impugnação e recursos através do seguinte e-mail: licitacao@baneariorincao.sc.gov.br, com todos os documentos definidos no edital e na legislação vigente.

§3º Será obrigatório o uso de máscaras e luvas durante a sessão de licitação, sob pena de não participação e desclassificação do certame caso a presença seja indispensável.

Balneário Rincão – SC, 15 de abril de 2020.

Pregoeira

Gisele Ferreira.

AVISO DE REMARCAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/PMBR/2020

Publicação Nº 2441623

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/PMBR/2020.
Tipo: MENOR PREÇO por item.

Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: O Município de Balneário Rincão leva ao conhecimento dos interessados que, A NOVA DATA para realização do certame licitatório, que tem como objetivo a aquisição de equipamentos de informática (Kits Multimídias), de acordo com o Convenio Nº. 2019/TR 1411 – PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA AUTORIZAÇÃO Nº. 2019/008513, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação – SED e o Município de Balneário Rincão/SC, que estava SUSPENSO, devido à pandemia do coronavírus, fica remarcada para o dia 30/04/2020 às 14h00, com protocolo até às 13h45min, do destacado dia. Feita a devida remarcação, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: <http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes> ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.

Obs: Conforme Decreto Nº. 038/2020 de 12/04/2020.

Art. 3º. O expediente do setor de licitações será das 13:00 às 19:00 horas, realizando o atendimento por agendamento e através de e-mail.

§1º As publicações legais do setor de licitação serão realizadas no mural disposto na Secretaria de Saúde do Município aberto das 08:00 às 17:00 horas, sem prejuízo da demais publicações legais quando obrigatórias por lei.

§2º Nesse período, serão permitidos o protocolo de impugnação e recursos através do seguinte e-mail: licitacao@baneariorincao.sc.gov.br, com todos os documentos definidos no edital e na legislação vigente.

§3º Será obrigatório o uso de máscaras e luvas durante a sessão de licitação, sob pena de não participação e desclassificação do certame caso a presença seja indispensável.

Balneário Rincão – SC, 15 de abril de 2020.

Pregoeira

Gisele Ferreira.

AVISO DE REMARCAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 036/PMBR/2020

Publicação Nº 2441320

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº. 036/PMBR/2020.
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: O Município de Balneário Rincão leva ao conhecimento dos interessados que, A NOVA DATA para realização do certame licitatório, que tem como objetivo a execução das "Obras de pavimentação asfáltica do Acesso e Orla do Município de Balneário Rincão /SC, (Rua Santa Catarina), compreendendo pavimentação asfáltica, passeio público e sinalização vertical e horizontal, conforme projeto, memorial descritivo e planilha que fazem parte integrante do edital", de acordo com o Contrato de Convenio Nº. 873077/2018/MTURCAIXA, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Balneário Rincão, fica remarçada para o dia 07/05/2020 às 14h00, com protocolo até às 13h45min, do destacado dia. Feita a devida remarcação, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: <http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes> ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.

Obs: Conforme Decreto Nº. 038/2020 de 12/04/2020.

Art. 3º. O expediente do setor de licitações será das 13:00 às 19:00 horas, realizando o atendimento por agendamento e através de e-mail.

§1º As publicações legais do setor de licitação serão realizadas no mural disposto na Secretaria de Saúde do Município aberto das 08:00 às 17:00 horas, sem prejuízo da demais publicações legais quando obrigatórias por lei.

§2º Nesse período, serão permitidos o protocolo de impugnação e recursos através do seguinte e-mail: licitação@baneariorincao.sc.gov.br, com todos os documentos definidos no edital e na legislação vigente.

§3º Será obrigatório o uso de máscaras e luvas durante a sessão de licitação, sob pena de não participação e desclassificação do certame caso a presença seja indispensável.

Balneário Rincão – SC, 15 de abril de 2020.

ADROALDO FARACO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(assinado no original)

Bandeirante

PREFEITURA

DF Nº 008/2020

Publicação Nº 2441555

DECRETO FINANCEIRO Nº 008, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Abre Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições conferidas art. 111 da Lei Orgânica Municipal, pelos arts. 41, 44 e 45 da Lei 4.320, de 17/03/1964, pelos arts. 40 e 41 da Lei Municipal nº 1.337, de 09/12/2019, pelos arts. 11 e 12 da Lei Municipal nº 1.338, de 09/12/2019;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a Organização Municipal de Saúde (OMS) declarou no dia 11 de março de 2020, em âmbito mundial, pandemia do Coronavírus COVID-19;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, a qual declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Medida Provisória nº 924 de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde no valor de R\$ 5.099.795.979,00;

Considerando a Portaria nº 395, de 16 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Média e Alta Complexidade – MAC, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID-19;

Considerando o Decreto nº 515, de 17 de março de 2020 do Governo do Estado de Santa Catarina, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

Considerando o Decreto nº 023, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre medidas preventivas de enfrentamento do novo Coronavírus COVID-19 no Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina;

Considerando as orientações da FECAM acerca do novo Coronavírus COVID-19;

Considerando a Resolução nº 008/2020, da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sobre a realização de atividades diante do risco de disseminação e contágio com o novo Coronavírus COVID-19;

Considerando as orientações do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS quanto aos créditos extraordinários;

Considerando que o Plano Municipal de Contingência para Emergência em Saúde Pública do Coronavírus SARS-COV-2, elaborado em março de 2020 com dados coletados no sistema e-SUS, totaliza a população de Bandeirante em 3.495 habitantes identificando que mais de 20% da população tem idade superior a 60 (sessenta) anos, com 717 idosos;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 20.926,71 (vinte mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos), a seguir:

Entidade: Fundo Municipal de Saúde

03.01.10.122.0002.2.073 Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.3.90.00.00.00.00.1065 Aplicações Diretas - Recursos do MAC	20.926,71

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto neste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes da seguinte fonte:

Entidade: Fundo Municipal de Saúde

03.01.10.302.0002.2.049 Gestão dos Serviços com MAC Próteses Dentárias Federal	
(24) 3.3.90.00.00.00.00.1065 Aplicações Diretas – Recursos do MAC	20.926,71

Art. 3º Este Decreto Financeiro entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 13 de abril de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 215 - 01 DE ABRIL - DESIGNAÇÃO - SELSO NEILAND

Publicação Nº 2441489

Portaria nº 215, de 01 de abril de 2020.

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Senhor SELSO NEILAND, para exercer as funções do Cargo de Secretário Municipal de Saúde, Grupo II – Direção, Chefia e Assessoramento, Código DCA401, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta, deste Ente Federado.

Art. 2º. O Secretário Municipal de Saúde deverá desempenhar suas atribuições com dedicação exclusiva de 40 horas semanais devendo representar e divulgar o Município de Bandeirante SC quando na participação de eventos diversos, além de desempenhar as atribuições de chefia, direção, assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, avaliação, orientação, normatização e controle dos serviços públicos:

I – Quanto à área de saúde:

- a) da Política de Saúde Pública Municipal em consonância com o Plano de Governo e em atendimento a legislação em vigor;
- b) da redução de riscos de doenças e de outros agravos e o acesso universal, igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação;
- c) das atividades relacionadas à saúde preventiva, promoção da saúde, vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, tratamento especializado, serviços médicos de enfermagem, nutrição, fisioterapia, psicologia, assistência social, odontológicos, farmacêuticos, atendimentos ambulatoriais básicos, de urgência e emergência, entre outras;
- d) das relações de vínculo entre as equipes e a população;
- e) da valorização e responsabilização dos profissionais de saúde;
- f) das metas e dos resultados alcançados;
- g) de planejar, organizar, gerir, executar, controlar e avaliar as ações e os serviços públicos de saúde;
- h) de participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde – SUS, em articulação com sua direção estadual;
- i) da execução de programas de ação preventiva, de educação sanitária e de vacinação permanente, em coordenação com as esferas estaduais e federais;
- j) do desenvolvimento e execução de serviços de vigilância epidemiológica e sanitária, de alimentação e nutrição, de saneamento básico e de saúde do trabalhador;
- k) da orientação do comportamento de grupos específicos em face de problemas de saúde, higiene, condições sanitárias e outros;
- l) da fiscalização do cumprimento das posturas municipais referentes ao poder de polícia aplicado à higiene pública e ao saneamento;
- m) de colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las;
- n) de celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;
- o) de controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;
- p) de normatizar, complementarmente, as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação;
- q) das parcerias governamentais e com entidades públicas ou privadas; e,
- r) dos agentes públicos buscando o melhor desempenho de suas funções, respeitada a legislação pertinente, supervisionando, controlando e orientando as atividades executadas na esfera de sua competência, assegurando a qualidade na prestação dos serviços.

Parágrafo Único. O Secretário Municipal de Saúde será o Gestor do Fundo Municipal de Saúde e deverá juntamente com o Secretário de Administração e Fazenda, o Tesoureiro e o Contador gerir administrativa e financeiramente os recursos do Fundo, ficando autorizado a:

- I – Assinar documentos bancários relativos à abertura, encerramento, manutenção e atualização das contas correntes, poupanças e aplicações financeiras;
- II – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- III – Requisitar e retirar talonários de cheques, cartão eletrônico e outros documentos;
- IV – Requisitar e retirar saldos bancários e extratos de contas correntes, poupanças e aplicações financeiras;
- V – Efetuar aplicações e resgates;
- VI – Autorizar débitos tarifários e de impostos em contas correntes, poupanças e em aplicações financeiras;
- VII – Emitir, assinar, endossar, sustar, cancelar e baixar cheques;
- VIII – Retirar cheques devolvidos;
- IX – Movimentar as contas correntes por meio eletrônico e com cartão eletrônico;

- X – Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- XI – Emitir comprovantes de pagamentos, transferências e demais débitos bancários; e,
- XII - Praticar todos os atos necessários para representar e defender os direitos/interesses do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Ficam autorizados os agentes públicos do Poder Executivo do Município de Bandeirante SC a dirigir os veículos oficiais dentro e fora do território do Município, desde que possuam a habilitação necessária, devendo efetuar os registros de controle de viagem em documento denominado "Diário de Bordo".

Art. 4º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 01 de abril de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 219 - 06 DE ABRIL - NOMEAÇÃO - MIRTES SALETE PAGLIARINI ZARPELON

Publicação Nº 2441491

Portaria nº 219, de 06 de abril de 2020.
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Senhora MIRTES SALETE PAGLIARINI ZARPELON, para exercer as funções do Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Grupo II – Direção, Chefia e Assessoramento, Código DCA401, com 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com as atribuições e a remuneração atinente ao cargo.

Art. 2º A Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação deverá desempenhar suas atribuições com dedicação exclusiva de 40 horas semanais devendo representar e divulgar o Município de Bandeirante SC quando na participação de eventos diversos, além de desempenhar as atribuições de chefia, direção, assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, avaliação, orientação, normatização e controle dos serviços públicos:

I – Quanto a área de assistência social:

- a) da Política de Assistência Social Público Municipal em consonância com o Plano de Governo e em atendimento a legislação em vigor;
- b) de garantir aos indivíduos e as famílias a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos de pleno acesso;
- c) dos trabalhos técnicos realizados pelos responsáveis técnicos na execução dos programas e serviços de assistência social relacionados ao atendimento e proteção à família, à terceira idade, às mulheres, portadores de deficiência, dependentes químicos, proteção da infância e da adolescência e outros serviços socioassistenciais;
- d) de participação e assessoramento aos Conselhos e Comissões Municipais;
- e) de assistência social de forma integrada às demais Políticas Municipais de outros órgãos da estrutura organizacional, organizando os serviços de proteção social e as ações com a Política Nacional de Assistência Social;
- f) da rede municipal de inclusão e proteção social;
- g) de assistência social com base no tipo de Proteção Social Básica e Especial referente aos níveis de complexidade do atendimento ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais;
- h) de execução de programas, projetos, serviços e benefícios de serviços básicos que tem como objetivo prevenir situações de risco;
- i) de desenvolver as atividades relacionadas ao planejamento e implementação da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, no âmbito do Município;
- j) de formular e executar a política municipal de assistência social, conjugando esforços dos setores governamental e não governamental, visando proteção à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice e às pessoas portadoras de necessidades especiais;
- k) de formular e implementar a política de promoção, atendimento, proteção, amparo, defesa e garantia dos direitos da criança e adolescente, em parceria com organizações governamentais e não governamentais, observada a legislação pertinente;
- l) de desenvolver planos, programas e projetos destinados à promoção humana e inclusão social;
- m) de manter atividades de pesquisa da realidade social, desenvolvendo e capacitando recursos humanos, orientando-os à prestação de serviços técnicos na área social;
- n) de promover o fortalecimento das relações familiares no âmbito da sociedade;
- o) de formular e executar políticas de apoio aos idosos e às minorias;
- p) de negociação de convênios com órgãos públicos federais e estaduais para implementar programas e ações voltadas para a assistência social;
- q) da prestação de apoio aos portadores de necessidades especiais, mobilizando a colaboração comunitária;
- r) de atender, de acordo com as previsões orçamentárias e financeiras, a população carente, através dos programas de assistência social;
- s) de promover o mapeamento e o cadastramento técnico das áreas utilizadas pela população carente;

- t) de desenvolver programas de atendimento à família, jovens, dependentes químicos e demais segmentos necessitados;
- u) de criar e manter atualizado cadastro das famílias em situação de maior vulnerabilidade social e riscos residentes no Município;
- v) de prestar assessoramento às organizações não governamentais e comunitárias quanto às questões sociais;
- w) de executar serviços de orientação, acompanhamento e avaliação das famílias beneficiadas por programas de transferência de renda, instituídos por leis específicas da União, do Estado e do Município e/ou resoluções emanadas dos respectivos Conselhos;
- x) das parcerias governamentais e com entidades públicas ou privadas; e,
- y) dos agentes públicos buscando o melhor desempenho de suas funções, respeitada a legislação pertinente, supervisionando, controlando e orientando as atividades executadas na esfera de sua competência, assegurando a qualidade na prestação dos serviços.

II – Quanto a área de habitação de interesse social:

- a) da Política de Habitação de Interesse Social Público Municipal em consonância com o Plano de Governo e em atendimento a legislação em vigor;
- b) de viabilização à população de menor renda o acesso à terra urbanizada e à habitação digna e sustentável;
- c) de implementação de políticas públicas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população de menor renda;
- d) de participação e assessoramento dos Conselhos e Comissões Municipais;
- e) dos programas, projetos e ações de habitação de interesse social e de regularização fundiária;
- f) de motivar a participação da população em soluções de caráter cooperativo, mediante o uso de processos autoconstrutivos e outros que facilitem o acesso à habitação de interesse social;
- g) de ação junto a grupos sociais, visando sua organização e desenvolvimento de objetivos e de melhoria das condições de vida;
- h) de manter atividades de pesquisa da realidade social, desenvolvendo e capacitando recursos humanos, orientando-os à prestação de serviços técnicos na área da habitação;
- i) de ação junto a grupos sociais, visando sua organização e desenvolvimento de objetivos e de melhoria das condições de vida;
- j) de negociação de convênios com órgãos públicos federais e estaduais para implementar programas e ações voltados à política municipal de habitação;
- k) de atender, de acordo com as previsões orçamentárias e financeiras, a população carente, através dos programas de habitação;
- l) de selecionar os atendimentos prioritários em termos de habitação popular, conforme estabelecer a legislação específica;
- m) de administrar, fiscalizar e controlar os programas de habitação popular, conforme estabelecer a legislação, regulamentos e normas específicas;
- n) das parcerias governamentais e com entidades públicas ou privadas; e,
- o) dos agentes públicos buscando o melhor desempenho de suas funções, respeitada a legislação pertinente, supervisionando, controlando e orientando as atividades executadas na esfera de sua competência, assegurando a qualidade na prestação dos serviços.

Parágrafo Único. O Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação será o Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social e deverá juntamente com o Secretário de Administração e Fazenda, o Tesoureiro e o Contador gerir administrativa e financeiramente os recursos do Fundo, ficando autorizado a:

- I – Assinar documentos bancários relativos à abertura, encerramento, manutenção e atualização das contas correntes, poupanças e aplicações financeiras;
- II – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- III – Requisitar e retirar talonários de cheques, cartão eletrônico e outros documentos;
- IV – Requisitar e retirar saldos bancários e extratos de contas correntes, poupanças e aplicações financeiras;
- V – Efetuar aplicações e resgates;
- VI – Autorizar débitos tarifários e de impostos em contas correntes, poupanças e em aplicações financeiras;
- VII – Emitir, assinar, endossar, sustar, cancelar e baixar cheques;
- VIII – Retirar cheques devolvidos;
- IX – Movimentar as contas correntes por meio eletrônico e com cartão eletrônico;
- X – Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- XI – Emitir comprovantes de pagamentos, transferências e demais débitos bancários; e,
- XII - Praticar todos os atos necessários para representar e defender os direitos/interesses do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Fica a Secretaria nomeada como responsável administrativa e financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Bandeirante SC e do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso Bandeirante SC, atuando inclusive como Gestora dos recursos dos respectivos fundos.

Art. 4º Ficam autorizados os agentes públicos do Poder Executivo do Município de Art. 3º De acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bandeirante, SC, o agente público deverá cumprir a jornada de trabalho fixada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para funcionamento da repartição pública a qual desempenha suas atribuições.

Art. 5º De conformidade com o art. 31 da Lei Complementar nº 1.287/2018 ficam autorizados os agentes públicos do Poder Executivo do Município de Bandeirante SC a dirigir os veículos oficiais dentro e fora do território do Município, desde que possuam a habilitação necessária, devendo efetuar os registros de controle de viagem em documento denominado "Diário de Bordo".

Art. 6º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 06 de abril de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA N. 013/2020**

Publicação Nº 2440655

PORTARIA N. 013/2020

REGULAMENTA E ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E A PROPAGAÇÃO DO COVID-19, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE BANDEIRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com o Regimento Interno;

CONSIDERANDO a situação de exceção provocada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), inclusive quanto às medidas a serem adotadas para contenção de proliferação do vírus;

CONSIDERANDO que as autoridades da área de saúde do país confirmam a manutenção de um quadro que caracteriza pandemia decorrente da ação do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e a correta prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do COVID-19, no âmbito do Poder Legislativo de Bandeirante;

RESOLVE

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do COVID-19 no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. As medidas de que trata esta Portaria vigorarão até decisão em sentido contrário da Presidência e/ou Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores.

Art. 2º O Departamento responsável aumentará a frequência de limpeza do banheiro, corrimãos, maçanetas, bancadas e válvula de descarga, seguindo o protocolo editado pela Anvisa.

Parágrafo único. Deverão ser disponibilizados dispensadores de álcool em gel nas salas, no plenário e na secretaria da sede do Poder Legislativo.

Art. 3º Deverão ser evitadas aglomerações de pessoas, sobretudo em ambientes onde não exista ventilação adequada.

§ 1º É obrigatório a utilização de máscaras de proteção individual nas dependências do Poder Legislativo Municipal, atentando-se ao regramento estabelecido pelo Governo Estadual.

§ 2º Fica recomendado cuidados não farmacológicos, como constante higienização das mãos, distanciamento social, isolamento, uso de solução alcoólica 70%, etiqueta da tosse, limpeza e ventilação dos ambientes.

Art. 4º Fica limitado o acesso às dependências da Câmara de Vereadores, de modo a evitar aglomeração de pessoas e a reunião de público.

Art. 5º Nos dias e horários de sessões legislativas, a participação popular fica restringida.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, será permitida a participação popular de 10% (dez por cento) da capacidade do plenário.

Art. 6º Deverá, o Setor Administrativo, providenciar solução física para proporcionar a realização de sessão legislativa de modo que fique garantido o distanciamento mínimo recomendado pelos órgãos de saúde, bem como os demais cuidados indispensáveis para contenção da proliferação do vírus.

Parágrafo único. Eventuais reuniões de comissões parlamentares permanentes deverão preferencialmente ocorrer de modo remoto e/ou respeitar o distanciamento mínimo exigido pelos órgãos de saúde.

Art. 7º Fica suspensa a realização, nas dependências da Câmara dos Vereadores, de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das comissões.

Art. 8º Fica mantido, por ora, o atendimento ao público externo, observadas as recomendações médicas de prevenção ao COVID-19, devendo-se dar preferência ao atendimento por telefone e e-mail, evitando circulação nas dependências da sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.

Em 14 de abril de 2020.

MARCIANO PERASSOLI
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N. 014/2020

Publicação Nº 2440656

PORTARIA N. 014/2020

INSTITUI TURNO ÚNICO NO PODER LEGISLATIVO DE BANDEIRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com o Regimento Interno;

CONSIDERANDO a situação de exceção provocada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), inclusive quanto às medidas a serem adotadas para contenção de proliferação do vírus;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e a correta prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Portaria n. 013/2020, que institui as medidas de prevenção do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Legislativo de Bandeirante.

RESOLVE

Art. 1º Adotar TURNO ÚNICO de expediente, a partir do dia 15 de Abril de 2020, a ser cumprido das 13h às 19h, de segunda à sexta-feira.

Art. 2º Permanecerão inalteradas as cargas horárias dos Servidores cujos cargos tenham previsão de 20 (vinte) horas e 10 (dez) horas semanais.

Art. 3º Ao Servidor em trabalho presencial fica suspenso o registro de frequência de ponto eletrônico, como medida preventiva a fim de evitar o contágio e a proliferação do novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. A respectiva chefia imediata será responsável por fiscalizar a frequência e a permanência de seus subordinadores no local de trabalho, devendo comunicar ao Presidente eventual ausência ou descumprimento de carga horária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.

Em 14 de abril de 2020.

MARCIANO PERASSOLI

Presidente da Câmara Municipal

Barra Velha

PREFEITURA

ADITIVO CONTRATO 2017/9912410821/003 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicação Nº 2441096

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Contrato nº 2017/9912410821/03
Contratada: ECT – EMPRESA BRASILEIRO DE
CORREIOS E TELEGRAFOS
Licitação: Proc. Administrativo 034/2017 - DL 01/2017
Objeto: Segundo Termo Aditivo ao prestação de serviços e
venda de produtos pela ECT – Empresa Brasileira de Correios
e Telégrafos, que atendam as necessidades da Contratante.
Prorroga prazo
Valor: R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais)
Data da assinatura: 29/03/2020
Vigência: 29/03/2020 a 29/03/2021
Barra Velha, 29 de março de 2020.
MARCIANO DA SILVA VIEIRA
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 19/2020

Publicação Nº 2440321

PORTARIA Nº 019/2020

Determina no âmbito da Câmara de Vereadores de Barra Velha a suspensão de atividades sob regime de quarentena.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 41/2017, em seu artigo 48, inciso XXIII,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus previstas no Decreto Estadual nº 525/2020, e alterações posteriores do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública pelo Poder Executivo Municipal através do Decreto nº 1393/2020,;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 1º da Portaria nº 18/2020 para a seguinte redação:

"Art. 1º Suspender o expediente na Câmara de Vereadores de Barra Velha até o dia 21 de abril de 2020, devendo as atividades retornarem no dia 22 de abril de 2020".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2020.

Barra Velha, 15 de abril de 2020.

Eduardo Peres
Presidente

Bela Vista do Toldo

PREFEITURA

DECRETOS 786 E 787

Publicação Nº 2440346

DECRETO Nº 786/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

“RATIFICA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONOMICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º. Fica ratificado no âmbito do Município de Bela Vista do Toldo, as medidas de enfrentamento e os planos de retomada das atividades econômicas do Governo de Santa Catarina, dentro das peculiaridades municipais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, notadamente o Decreto nº776 de 21 de março de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Toldo/SC, 08 de abril de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 787/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

INSTITUI O PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, SC - PLANMOB - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 67, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Plano de Mobilidade Urbana - PlanMob, que será aplicado no âmbito do Município de Bela Vista do Toldo, visando o fiel cumprimento do acordo para o desenvolvimento conjunto dos municípios associados à AMPLANORTE - Associação dos Municípios do Planalto Norte.

Parágrafo único. É parte integrante deste o Anexo Único de 14 (quatorze) páginas, que constitui a integralidade do Plano de Mobilidade Urbana - PlanMob, a ser implantado no âmbito do Município de Bela Vista do Toldo.

Art. 2º. Os serviços públicos de mobilidade urbana serão regidos pelas disposições constantes no Plano de Mobilidade Urbana de Bela Vista do Toldo - PlanMob, anexo a este, e executados pelo Poder Público por meios próprios ou outorgando-os a terceiros, de forma gratuita ou onerosamente, conforme conveniência e oportunidade aferidas pela Administração Pública.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo/SC, 14 de abril de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

CLAUDINEI RIBEIRO
Secretario Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.

Plano de Mobilidade Urbana
Bela Vista do Toldo - SC
1 - Apresentação:

Plano de Mobilidade Urbana da Cidade Bela Vista do Toldo, de acordo com o disposto no artigo 24 da Política Nacional de Mobilidade Urbana, em conformidade com o Plano Diretor Lei Complementar 001/2008 e as Leis Municipais nº Lei Ordinária 058/1997, Lei Ordinária 114/1999, Lei Ordinária 1300/2018 e Lei Ordinária 1333/2019. A elaboração do Plano foi iniciada em 02 de outubro de 2019 com base na metodologia do Programa de Apoio à Elaboração de Planos de Mobilidade Urbana, da Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades, em parceria com a Associação dos Municípios do Planalto Norte AMPLANORTE.

2 - Histórico da cidade:

Por aqui tudo era um sertão, com muita araucária, erva mate, riquezas naturais e animais selvagens. O local primeiramente era habitado somente por Índios. E esses habitantes eram os índios Tupiniquins e Tupinambas conhecidos posteriormente como bugres não sendo dos Kaingang e Xokleng como se tinha conhecimento, o cacique se chamava Karamuru e a chefe dos bugres era Tereza, da tribo Ge Arapuru, conforme a foto e segundo informações do Sr. Ivo Kuchler, neto de Augusto Kuchler, que veio da Alemanha em 1882 e logo foi contratado pelo Governo para amansar os índios de todo o Brasil, pois esta era a sua profissão, chegou por aqui com esta função e foi um dos pioneiros deste lugar. Mesmo assim, outros indígenas acabavam estando sempre por aqui, vinham em busca da caça e da pesca e atrás dos pinheirais na época da produção de pinhão. Antes da Guerra do Contestado, iniciada em 1912, a região onde hoje fica Bela Vista do Toldo era passagem de tropeiros que transportavam gado, couro e charque do Rio Grande do Sul para São Paulo e Minas Gerais e ali paravam para descansar. Somente por volta de 1880, foram surgindo os primeiros pequenos povoados, que nos dias de hoje formam as comunidades existentes neste município. Este sertão também era local de paragem de jagunços (dissidentes da Guerra do Contestado) e caboclos que não possuíam paragem fixa e se hospedavam em acampamentos montados por eles mesmos. Embora já existissem moradores por aqui este local somente era encontrado através de abertura de picadas na densa mata. Com a chegada de pessoas interessadas em ficar por aqui cada vez mais foram sendo abertas novas picadas e carreiros, os quais aos poucos foram sendo alargados e transformados em estradas e em seus arredores foram sendo construídas casas, casas de comércio, serrarias e fábricas de erva mate. O primeiro médico Dr. Kurt Kirchhoff, conhecido como Curte Queixo (médico, já de bastante idade) era quem cuidava da saúde dos poucos moradores que aqui estavam e de todos os outros que foram chegando. Nessa época também já estavam por aqui as famílias Trierweiler, Kolita e Schiessl. Como era um sertão, as terras não tinham dono. Então os primeiros habitantes que chegavam (posseiros) iam tomando posse da terra, sendo que mais tarde bastava requerê-las para se tornar proprietário. Cada habitante acabava ficando com grandes levas de terras que se dividiam normalmente pelos canais dos rios ou por faixas de capoeira. As terras sem dono eram logo demarcadas por quem ia chegando onde se apropriavam das mesmas. Estanislau Schumann logo após sua chegada, entre os anos de 1900 a 1908, apossou-se de várias extensões de terras, cerca de 300 alqueires. Vendo a riqueza do lugar e com sua visão aguçada de futuro e sua grande inteligência, logo contratou o agrimensor Rodolfo Wolff Filho para que se realizasse um planejamento e fizesse o traçado das ruas, visando o crescimento e a organização do vilarejo ali existente. Num momento seguinte, Estanislau Schumann loteou terras o que atraiu para o povoado profissionais liberais tais como ferreiro, carpinteiro, sapateiro, seleiro, açougueiro e comerciantes, trazendo assim o progresso e o desenvolvimento da região, em seguida apareceram também as madeiras, as ervateiras, olarias e moinhos de arroz, de farinha de mandioca e de milho que eram chamados de "tafonas" e "monjolos", construídos próximos aos rios, pois eram movidos por rodas d'água. Uma vez que o vilarejo estava organizado, logo surgiram a primeira escola e primeira capela, haja visto que os moradores eram todos católicos. Ainda no decorrer e logo após a Guerra do Contestado muitos caboclos também fixaram residência neste vilarejo e dão origens a muitas das famílias de nossa comunidade. Muitos desses caboclos vieram das mais diversas regiões desse país para trabalhar na construção da estrada de ferro pela empresa Lumber e por gostar da região ou ainda por não deterem condições para poder retornar, por aqui ficavam. Depois da Guerra do Contestado uma leva de imigrantes poloneses chegou às terras em busca de melhores oportunidades. Época em que este território ainda pertencia ao Estado do Paraná. Também chegaram os imigrantes italianos, alemães e ucranianos, e mais tarde alguns japoneses, muitos deles fugindo da Segunda Guerra Mundial. Também é importante saber que muitas das famílias existentes no município hoje, também têm descendência portuguesa, pois seus ancestrais vieram diretamente de Portugal para o Brasil, ainda na época do império. A Formação Administrativa se deu por intermédio Lei Estadual nº 385, de 12 de Janeiro de 1959, que regularizou o ex-povoado do "Toldo" criando o Distrito com a denominação de Bela Vista do Toldo subordinado ao município de Canoinhas. Em divisão territorial datada de 01 de Julho de 1960, o Distrito de Bela Vista do Toldo figura no município de Canoinhas. Foi elevado à categoria de município com a denominação de Bela Vista do Toldo, pela Lei estadual nº 9536, de 16 de Abril de 1994, então desmembrado do município de Canoinhas e com sua Sede no antigo Distrito de Bela Vista do Toldo.

3 - Caracterização do município:

Principais dados sobre o município: • Área total de 583,183 km². • Localização: latitude 26°27'46" Sul, longitude 50°46'64" Oeste e altitude de 762m. • Clima mesotérmico úmido com temperatura média de 17°C. • Municípios limítrofes: Canoinhas, Timbó Grande, Major Vieira e Santa Cecília. • O município faz parte da microrregião do Contestado e é filiada à AMPLANORTE – Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense. • População estimada (projeção IBGE 2015) de 6.311 habitantes, sendo 14,2% na área urbana e 85,8% na área rural. • Gentílico: Belavistense.

4 - Serviço de Transporte Público Coletivo: Diagnóstico

O Município de Bela Vista do Toldo não conta atualmente com o serviço de transporte coletivo. Isso se dá pelo fato de o mesmo ser ainda um Município jovem e com poucos habitantes ficando situado em área geográfica desfavorável e fora de BRs ou Rodovias de ligação a outras cidades de maior aglomeração. O único acesso ao transporte público coletivo acontece as margens da BR - 280 interligando as cidades de Porto União - SC à Canoinhas -SC nas linhas que perfazem o trajeto entre estas duas cidades.

Objetivos

- 1 - Melhorar a qualidade da prestação do serviço de transporte público coletivo
- 2 - Oferecer alternativas de deslocamento das pessoas pela cidade
- 3 - Realizar um estudo de viabilidade para a implantação do serviço de transporte público analisando qual o modal mais adequado a população.

Metas

• 1 - Instalação do serviço de transporte público coletivo

o 1.1. Buscar parcerias com empresas do ramo de transporte público coletivo intermunicipal visando implantar linhas que adentrem ao Município.

o 1.2. Buscar parcerias com empresas do ramo de transporte público coletivo que atendam a população rurourbana do Município.

• 2 - Regularização da forma de prestação do serviço

o 2.1. Criar leis específicas padronizando a prestação de transporte público coletivo no Município.

Ações estratégicas

• 1 - Estudos

o 1.1. Promover estudos de viabilidade, para implantação de serviço de transporte público coletivo no Município.

• 2 - Regulamentação do serviço

o 2.1. Criar leis específicas padronizando a prestação de transporte público coletivo no Município.

• 3 - Fiscalização e gestão

o 3.1. Criar leis específicas padronizando a prestação de transporte público coletivo no Município e efetuar a fiscalização visando o seu real cumprimento.

• 4 - Tecnologia (bilhetagem eletrônica, GPS, etc)

o 4.1. Associar a tecnologia a prestação de serviço de transporte público coletivo no Município.

5 - Circulação Viária:**Diagnóstico**

O acesso principal ao Município de Bela Vista Toldo - SC, se dá pela BR -280 interligando-se a Rodovia Ovídeo Damaso da Silveira. Não existem demais Rodovias ou BR que transitem pelo perímetro urbano da cidade, somente pela área rural do Município a SC -120 que interliga ao Município de Timbó Grande SC. Não dispõe de frota ou serviços de táxi, moto taxi ou moto frete. Possui frota de transporte escolar de atendimento exclusivo aos alunos da rede Municipal de ensino e da Escola Estadual de Educação Básica Estanislau Schumann na sede.

Objetivos

• 1 - Buscar a eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana

• 2 - Buscar a eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana

• 3 - Promover a articulação com demais esferas envolvidas para intervenções em trechos urbanos de rodovias estaduais e federais

• 4 - Promover a segurança viária

• 5 - Organizar e otimizar a circulação dos serviços de transporte público individual

• 6 - Organizar e otimizar a circulação dos serviços de transporte escolar

• 7 - Integrar o planejamento da circulação viária com a política de uso e ocupação do solo

• 8 - Promover a articulação com demais esferas envolvidas para intervenções em trechos urbanos de rodovias estaduais e federais

• 9 - Promover a segurança viária

• 10 - Organizar e otimizar a circulação dos serviços de transporte público individual

• 11 - Organizar e otimizar a circulação dos serviços de transporte escolar

• 12 - Integrar o planejamento da circulação viária com a política de uso e ocupação do solo

Metas

• 1 - Serviço de táxi

o 1.1. Instituir e regulamentar o regime de prestação de serviços de Táxi dentro dos domínios do Município habilitando a concorrência pública para os interessados na prestação de serviços nesta modalidade.

• 2 - Transporte escolar

o 2.1. Realizar estudos e análises técnicas visando promover a melhoria, acessibilidade, agilidade e segurança na prestação de serviço de transporte escolar.

• 3 - Fiscalização

o 3.1. Manter em funcionamento o Convênio para segurança e fiscalização de trânsito celebrado entre o Município e a Polícia Militar.

• 4 - Redução de acidentes

o 4.1. Promover fiscalização e implantação de placas de sinalização, pintura de faixas e faixas de elevação.

Integralizar ao SAMU para resposta prioritárias e de urgência em casos de acidente.

• 5 - Serviço de táxi

o 5.1. Instituir e regulamentar o regime de prestação de serviços de Táxi dentro dos domínios do Município habilitando a concorrência pública para os interessados na prestação de serviços nesta modalidade.

• 6 - Transporte escolar

o 6.1. Realizar estudos e análises técnicas visando promover a melhoria, acessibilidade, agilidade e segurança na prestação de serviço de transporte escolar.

• 7 - Serviço de moto taxi

o 7.1. Instituir e regulamentar o regime de prestação de serviços de Moto táxi e Moto frete dentro dos domínios do Município habilitando a concorrência pública para os interessados na prestação de serviços nesta modalidade.

• 8 - Fiscalização

o 8.1. Manter em funcionamento o Convênio para segurança e fiscalização de trânsito celebra entre o Município e a Polícia Militar.

• 9 - Redução de acidentes

o 9.1. Promover fiscalização e implantação de placas de sinalização, pintura de faixas e faixas de elevação.

Integralizar ao SAMU para resposta prioritárias e de urgência em casos de acidente.

• 10 - Serviço de moto taxi

o 10.1. Instituir e regulamentar o regime de prestação de serviços de Moto táxi e Moto frete dentro dos domínios do Município habilitando a concorrência pública para os interessados na prestação de serviços nesta modalidade.

Ações estratégicas

• 1 - Estudos

o 1.1. Realizar estudo de tráfego propiciando a melhora do fluxo de trânsito.

- 2 - Redutores de velocidade / lombadas
 - o 2.1. Implantar redutores de velocidade, faixas elevadas e lombadas a medida que se apresentarem necessárias a segurança e fluidez do trânsito.
- 3 - Estudos
 - o 3.1. Promover a realização de estudos e análises técnicas norteadoras e esclarecedoras principiando a tomada das ações necessárias que forem apresentadas.
- 4 - Redutores de velocidade / lombadas
 - o 4.1. Implantar redutores de velocidade, faixas elevadas e lombadas a medida que se apresentarem necessárias a segurança e fluidez do trânsito.
- 5 - Sentido único de deslocamento
 - o 5.1. Se necessário futuramente e com respaldo em estudos de sua competência, adotar a implantação de sentido único de deslocamento em ruas centrais.
- 6 - Ocupação de calçadas
 - o 6.1. Promover estudos de regularização e desobstrução de calçadas, promovendo a conscientização e regulamentação para a reforma das calçadas existentes e construção de novas seguindo as normas regulamentadoras vigentes das diretrizes de acessibilidade.
- 7 - Sentido único de deslocamento
 - o 7.1. Se necessário futuramente e com respaldo em estudos de sua competência, adotar a implantação de binários em ruas centrais.
- 8 - Ocupação de calçadas
 - o 8.1. Regularizar normas para execução de calçadas de acordo com NBR 9050 e suas atualizações.

- 9 - Ações educativas

- o 9.1. Promover ações educativas de conscientização popular para, pedestres, ciclistas e afins instruindo a educação no trânsito, a segurança, o respeito ao próximo e ao meio ambiente.

6 - Infraestruturas do sistema de mobilidade urbana:

Diagnóstico

Não há ainda no Município nenhum terminal construído ou estudo de viabilidade, assim sendo não existem pontos de embarque e desembarque uma vez que não existe linha de transporte público coletivo em funcionamento. Não há ainda no Município ciclovias ou ciclofaixas. As calçadas existentes são em sua maioria construídas em lajotas de concreto ou cimento cru, sem atentar para as normas de acessibilidade. As ruas centrais estão em aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) pavimentadas, sendo as ruas Estanislau Schumann, Leopoldo Koch, Adão Tyszka, Professor Alfredo Ludka, Augusto Kuchler, Paulo Ossowski, Arvelino dos Santos Pacheco, Eraldo Lessak e Francisco Karvat Sobrinho em Pavimentação asfáltica e a Rua Ovide dos Santos Pacheco em Lajota. A sinalização viária encontra-se em boas condições, necessitando a substituição de algumas placas desgastadas e trechos de pintura de vias, bem como a implantação de faixas elevadas em determinados pontos de cruzamento de vias.

Objetivos

- 1 - Proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à mobilidade
- 2 - Priorizar o investimento em infraestrutura voltada ao transporte não motorizado e ao transporte público coletivo
- 3 - Valorizar a bicicleta como meio de transporte
- 4 - Assegurar prioridade ao pedestre no uso do espaço público
- 5 - Garantir equidade no uso do espaço público de circulação
- 6 - Prover condições físicas de pavimento e sinalização compatíveis com a segurança e a fluidez dos deslocamentos

Metas

- 1 - Calçadas
 - o 1.1. Implantação da padronização das calçadas respeitando as normas vigentes.
- 2 - Infraestrutura cicloviária
 - o 2.1. Promover a implementação de infraestrutura cicloviária e promover a educação e conscientização da adoção deste meio de locomoção.
- 3 - Pavimentação
 - o 3.1. Concluir 100% (cem por cento) de pavimentação das ruas.
- 4 - Obras viárias
 - o 4.1. Instalar faixas elevadas e pontos regulatórios para serviços de carga e descarga nas ruas centrais, bem como a delimitação para pontos exclusivos para prestadores de serviço de táxi, moto taxi e moto frete.
- 5 - Sinalização
 - o 5.1. Prestar manutenção periódica dos sistemas de sinalização.
- 6 - Terminais e estações
 - o 6.1. De acordo com a necessidade apontada por estudos e análises técnicas e o interesse das empresas do ramo promover a implantação de terminais e estações para o transporte público de passageiros.

Ações estratégicas

- 1 - Obras viárias
 - o 1.1. Instalar faixas elevadas e pontos regulatórios para serviços de carga e descarga nas ruas centrais, bem como a delimitação para pontos exclusivos para prestadores de serviço de táxi, moto taxi e moto frete.
- 2 - Sinalização
 - o 2.1. Prestar manutenção periódica dos sistemas de sinalização.
- 3 - Calçadas
 - o 3.1. Adequar as calçadas existentes as normas de acessibilidade e instituir normatização para futuras construções das mesmas.
- 4 - Infraestrutura cicloviária
 - o 4.1. Promover a implementação de infraestrutura cicloviária e promover a educação e conscientização da adoção deste meio de locomoção.
- 5 - Pavimentação
 - o 5.1. Concluir 100% (cem por cento) de pavimentação das ruas.

- 6 - Vias de uso compartilhado

o 6.1. Prever em pontos de conflito a possível utilização de uso compartilhado de diferentes modais.

- 7 - Terminais e estações

o 7.1. De acordo com a necessidade apontada por estudos e análises técnicas e o interesse das empresas do ramo promover a implantação de terminais e estações para o transporte público de passageiros.

- 8 - Estudos

o 8.1. Promover estudos e análises técnicas para nortear normas e medidas de estruturação e implantação de mecanismos de mobilidade urbana no Município.

7 - Acessibilidade:

Diagnóstico

Não há no Município atualmente nas obras públicas e privadas adequação aos princípios de acessibilidade nem legislação municipal vigente tratando do tema. As calçadas existentes no perímetro urbano não apresentam características de acessibilidade, necessitando de rampas de acesso as mesmas e guia para locomoção de deficientes visuais de acordo com a legislação vigente. Não há demarcação de vagas de estacionamento destinadas a pessoas com deficiência ou idosas. Não há serviço de transporte público em execução.

Objetivos

- 1 - Promover a acessibilidade universal
- 2 - Proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade
- 3 - Atender aos princípios do desenho universal e as normas técnicas de acessibilidade
- 4 - Assegurar o deslocamento de pessoas com deficiência e restrição de mobilidade

Metas

- 1 - Normatização

o 1.1. Promover a criação de leis municipais regulamentando os princípios de acessibilidade de acordo e com respeito as normas vigentes das esferas superiores.

- 2 - Acessibilidade na frota de transporte público

o 2.1. Incorporar na legislação vigente os princípios universais de acessibilidade ao transporte público.

- 3 - Acessibilidade na frota de transporte escolar

o 3.1. Incorporar na legislação vigente os princípios universais de acessibilidade ao transporte público.

- 4 - Requalificação da infraestrutura existente

o 4.1. Adequar a infraestrutura existente de acordo com as normas universais de acessibilidade vigentes.

Ações estratégicas

- 1 - Adaptação de veículos

o 1.1. Adquirir veículos para prestação de serviços por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária devidamente adaptados para atender pessoas com necessidades especiais.

- 2 - Sinalização

o 2.1. Promover a sinalização adequada as normas de acessibilidade.

- 3 - Piso tátil

o 3.1. Adequar as calçadas e o acesso aos prédios públicos com o uso de piso tátil para atender as necessidades das pessoas com necessidades especiais.

- 4 - Normatização

o 4.1. Criar legislação municipal para adequar a mobilidade urbana as normas de acessibilidade.

8 - Integração dos modos de transporte público e destes com os privados e não motorizados:

Diagnóstico

Não existe no Município atualmente nenhuma modalidade de transporte público coletivo em funcionamento, porém, objetiva-se implantar o transporte público coletivo na vigência do plano.

Objetivos

- 1 - Promover a integração do serviço de transporte local com o intermunicipal
- 2 - Fomentar o uso de bicicletas públicas

Metas

- 1 - Bicicletas públicas

o 1.1. Promover a conscientização popular e implantar o uso compartilhado de bicicletas públicas.

- 2 - Implantação de bicicletários e paraciclos em pontos de embarque e desembarque

o 2.1. Promover a integração entre o transporte público coletivo com modais não motorizados.

Ações estratégicas

- 1 - Bicicletas públicas

o 1.1. Promover a conscientização popular e implantar o uso compartilhado de bicicletas públicas.

- 2 - Implantação de bicicletários e paraciclos em pontos de embarque e desembarque

o 2.1. Promover a integração entre o transporte público coletivo com modais não motorizados.

9 - Transporte de cargas:

Diagnóstico

O Município não conta atualmente com nenhuma norma municipal regulatória para os serviços de transporte de cargas. O transporte de cargas presente no Município é diretamente ligado a prestação de serviços agrosilvopastoril, tais como transporte de madeiras, materiais de construção, escoação de grãos e produtos manufaturados, fumo tipo Virgínia, leite entre outros e de acordo com a origem produtiva e período de safras. De outros Municípios com destino a Bela Vista do Toldo o transporte de carga é basicamente para transporte de moveis e eletrodomésticos, materiais de construção, insumos e implementos agrícolas oriundos de várias outras cidades ou Estados. A saída de transporte de cargas do Município tem origem nas propriedades rurais, associações e cooperativas, e seguem destinos dentro e fora do Estado se dão basicamente para atender aos anseios da cadeia produtiva.

Objetivos

- 1 - Mitigar os custos ambientais, sociais e econômicos do deslocamento de cargas no município
- 2 - Reduzir o nível de poluentes locais

- 3 - Preservar a infraestrutura urbana

Metas

- 1 - Regulamentação

- o 1.1. Regulamentar através de norma específica as definições para uso do transporte de carga.

- 2 - Áreas de carga e descarga

- o 2.1. Estabelecer locais específicos para carga e descarga com a sinalização adequada.

Ações estratégicas

- 1 - Estudos

- o 1.1. Promover estudos de adequação e otimização da prestação de serviço dos transportes de carga.

- 2 - Áreas de carga e descarga

- o 2.1. Promover a criação de normas legais para estabelecer locais específicos para carga e descarga com a sinalização adequada.

10 - Polos geradores de viagens:

Diagnóstico

O turismo rural é predominante no Município nos dias atuais, na área urbana as atrações turísticas existentes seriam o Centro de Eventos Oscar Pereira, Praça Pública Levi Damaso da Silveira e Sociedade Recreativa e Esportiva Bela Vista. O fluxo de transito se dá pelas Ruas: Estanislau Schumann principal e interligações Leopoldo Koch, Adão Tyszka, Professor Alfredo Ludka, Augusto Kuchler, Paulo Ossowski, Arvelino dos Santos Pacheco, Eraldo Lessak Francisco Karvat Sobrinho e a Rua Ovande dos Santos Pacheco, além das ruas vicinais inominadas de interligação as localidades rurais do município. Os polos geradores são: A prefeitura Municipal, a Escola de Educação Básica Estadual Estanislau Schumann, a Unidade de Saúde Central, a Igreja Matriz Nossa Senhora da Glória, a Igreja Evangélica, a Secretária Municipal de Assistência Social, a Secretária Municipal de Educação, a Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, a Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e o comercio varejista

Objetivos

- 1 - Promover o acesso aos serviços básicos e aos equipamentos sociais

- 2 - Melhorar os espaços de convivência na área central do município

- 3 - Facilitar o acesso aos principais pontos de atrativos turísticos, artísticos e culturais da cidade

Metas

- 1 - Equipamentos públicos

- o 1.1. Melhorar o acesso as unidades de saúde, educação e assistência social.

Ações estratégicas

- 1 - Equipamentos públicos

- o 1.1. Melhorar o acesso as unidades de saúde, educação e assistência social.

11 - Áreas de estacionamento:

Diagnóstico

Não existem no Município vagas de estacionamento onerosas. As vagas de estacionamento publicas gratuitas estão disponibilizadas ao longo de todas as vias públicas urbanas. Diversos estabelecimentos comerciais disponibilizam estacionamento próprio para seus clientes.

Objetivos

- 1 - Estabelecer a política de estacionamento como instrumento de gestão da mobilidade urbana

Metas

- 1 - Vagas para pessoas com deficiência

- o 1.1. Implantar vagas exclusivas para deficientes ao longo do perímetro urbano.

- 2 - Vagas para idosos

- o 2.1. Implantar vagas exclusivas para idosos ao longo do perímetro urbano.

- 3 - Estacionamento para bicicletas

- o 3.1. Implantar vagas exclusivas para bicicletas ao longo do perímetro urbano.

- 4 - Restrição de áreas de estacionamento

- o 4.1. Implantar a sinalização de áreas restritas para estacionamento.

Ações estratégicas

- 1 - Estacionamento para bicicletas

- o 1.1. Implantar vagas exclusivas para bicicletas ao longo do perímetro urbano.

- 2 - Restrição de áreas de estacionamento

- o 2.1. Implantar a sinalização de áreas restritas para estacionamento.

12 - Áreas e horários de acesso e circulação restrita ou controlada:

Diagnóstico

Não existem no perímetro urbano áreas com restrição e controle de acesso e circulação permanente ou temporário. Os fechamentos de ruas se dão parcialmente em eventos arrecadatórios, comemorativos, esportivos ou de conscientização tais como: Pedágio da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) do município; Comemoração de data alusiva ao Aniversário do município em 16 de Abril; Desfile alusivo ao Dia da Independência 07 setembro; Nos dias festivos realizados pela organização da Igreja Matriz Nossa Senhora da Gloria; Eventos esportivos organizados ou com participação da coordenadoria de esportes da Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. Realização de Blitz ou campanhas de conscientização e direção defensiva organizados pelo Destacamento de Policia Militar.

Objetivos

- 1 - Estimular a criação de ambientes mais seguros e amigáveis para a circulação de pedestres

- 2 - Fomentar o lazer

Metas

- 1 - Fechamento de vias em grandes eventos

- o 1.1. Promover de acordo com a necessidade e grandiosidade do evento o fechamento de vias.

Ações estratégicas

- 1 - Fechamento de vias em grandes eventos

- o 1.1. Regulamentar o fechamento de vias para realização de eventos.

13 - Mecanismos e instrumentos de financiamento do transporte público coletivo e da infraestrutura:**Diagnóstico**

Não existem mecanismos e instrumentos de financiamento do transporte público coletivo e da infraestrutura, atualmente a maioria das obras executadas no município conta com verba oriunda de Recursos Próprios ou destinada ao mesmo através de Emendas Parlamentares Impositivas nos níveis Federal e Estadual.

Objetivos

- 1 - Buscar novas fontes de financiamento para infraestrutura de mobilidade urbana
- 2 - Buscar parceria com instituições privadas para o financiamento da mobilidade urbana
- 3 - Articular com os governos estadual e federal o financiamento de obras de infraestrutura

Metas

- 1 - Subsídio público para o transporte coletivo

o 1.1 detalhar

- 2 - Fundo de mobilidade urbana

o 2.1 detalhar

- 3 - Utilização de instrumentos da PNMU

o 3.1 detalhar

- 4 - Recursos municipais

o 4.1 Utilização de recursos municipais para o desenvolvimento de ações previstas no Plano de Mobilidade Urbana Municipal.

- 5 - Outro(s)

o 5.1. Buscar incentivos financeiros por intermédio de convênios, emendas e propostas para o desenvolvimento das ações contempladas no Plano de Mobilidade.

Ações estratégicas

- 1 - Estudos

o 1.1. Realizar o estudo de trafego.

- 2 - Fontes de recursos federais

o 2.1. Buscar incentivos financeiros por intermédio de convênios, emendas e propostas para o desenvolvimento das ações contempladas no Plano de Mobilidade.

- 3 - Fontes de recursos estaduais

o 3.1. Buscar incentivos financeiros por intermédio de convênios, emendas e propostas para o desenvolvimento das ações contempladas no Plano de Mobilidade.

- 4 - Utilização de instrumentos da PNMU

o 4.1 detalhar

14 - Sistemática de avaliação, revisão e atualização periódica:

Órgão responsável pelo acompanhamento da implantação do plano: Secretaria Municipal de Planejamento.

- Atualização deste plano: 6 ano(s) a partir da conclusão

- Revisão do plano após: 3 ano(s) de vigência

- Será instituído um banco de dados permanente sobre mobilidade urbana no município

- Serão realizados processos periódicos de consulta à sociedade

- O plano será instituído em Lei municipal.

15 - Gestor Responsável

Nome: Marcos Pinto

Cargo: GMC – Gestor Municipal de Convênios e Contratos de Repasse.

Órgão: Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo

Unidade: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Bela Vista do Toldo/SC, 14 de Abril de 2020.

ADELMO ALBERTI

Prefeito Municipal

Benedito Novo

PREFEITURA

3º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2019

Publicação Nº 2440370

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2019

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA ME			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	CONFEÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, MODELO 04, EM FORMULÁRIO CONTÍNUO, TAMANHO 2,40CM X 2,16CM, 56 GRAMAS, 4 (QUATRO) VIAS CARBONADAS, CONFORME MODELO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SANTA CATARINA.	ALBGRAF	0,31
2	CONFEÇÃO DE CAPA DE BLOCO DE PRODUTOR RURAL PERSONALIZADA, NAS MEDIDAS 21,5CM X 45,5CM, EM PAPEL TRIPLEX C1S 250G, IMPRESSÃO 4X1 CMYK, ACABAMENTO VERNIZ UV TOTAL FRENTE, 4 VINCOS, CONFORME MODELO EM ANEXO	ALBGRAF	0,79
3	BLOCO DE ABASTECIMENTO (DUAS VIAS). BLOCO COM 50 FOLHAS, TAMANHO 10,5CM X 15,5CM. IMPRESSÃO 1X0 (PRETO FRENTE) 56 GRAMAS. PAPEL AUTO COPIATIVO (1º VIA PAPEL NA COR BRANCA E 2º VIA PAPEL NA COR VERDE), INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE (SERÁ FORNECIDO 01 MODELO PADRÃO DO MUNICÍPIO)	ALBGRAF	4,88
4	BLOCO DE SERVIÇO (TRÊS VIAS) BLOCO COM 50 FOLHAS, TAMANHO 15,3CM X 21,5CM. IMPRESSÃO 1X0 (PRETO FRENTE) 56 GRAMAS. PAPEL AUTO COPIATIVO (1º VIA PAPEL NA COR BRANCA, 2º VIA PAPEL NA COR VERDE E 3º VIA PAPEL NA COR AMARELA). INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE (SERÁ FORNECIDO 01 MODELO PADRÃO DO MUNICÍPIO)	ALBGRAF	6,88
5	BLOCO DE REQUISIÇÃO (DUAS VIAS). BLOCO COM 50 FOLHAS, TAMANHO 15CM X 21,5CM. IMPRESSÃO 1X0 (PRETO FRENTE) 56 GRAMAS. PAPEL AUTO COPIATIVO (1º VIA PAPEL NA COR BRANCA E 2º VIA PAPEL NA COR VERDE), INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE (SERÁ FORNECIDO 01 MODELO PADRÃO DO MUNICÍPIO)	ALBGRAF	5,15
6	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO/ODONTOLÓGICO BLOCOS COM 100 FOLHAS TAMANHO 15CM X 21,5CM IMPRESSÃO 1X0 PAPEL SULFITE BRANCO 56 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE (SERÁ FORNECIDO 01 MODELO PADRÃO DO MUNICÍPIO)	ALBGRAF	3,97
7	BLOCO RECEITA ESPECIAL (DUAS VIAS) BLOCO COM 50 FOLHAS TAMANHO 15CM X 21,5CM IMPRESSÃO 1X0 (PRETO FRENTE), PAPEL AUTO COPIATIVO (1º VIA PAPEL NA COR BRANCA E 2º VIA PAPEL NA COR AZUL) INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE (SERÁ FORNECIDO 01 MODELO PADRÃO DO MUNICÍPIO)	ALBGRAF	4,79
8	BLOCO RECEITA SIMPLES BLOCOS COM 100 FOLHAS TAMANHO 15CM X 21,5CM IMPRESSÃO 1X0 PAPEL SULFITE BRANCO 56 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE (SERÁ FORNECIDO 01 MODELO PADRÃO DO MUNICÍPIO)	ALBGRAF	3,43
9	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES (C67) BLOCOS COM 100 FOLHAS TAMANHO 21,5CM X 15CM IMPRESSÃO 1X0 PAPEL SULFITE BRANCO 56 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE (SERÁ FORNECIDO 01 MODELO PADRÃO DO MUNICÍPIO)	ALBGRAF	3,97
12	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO. PAPEL SULFITE 90 G/M², TAMANHO 23CM X 11CM (L/A).	ALBGRAF	0,38
13	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO. PAPEL SULFITE 90 G/M², TAMANHO 25CM X 18CM (L/A).	ALBGRAF	0,49
14	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO. PAPEL SULFITE 90 G/M², TAMANHO 34CM X 24CM (L/A).	ALBGRAF	0,78
15	CARTÃO DE VISITA FORMATO 9CM X 5CM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO (4X4 CORES), PAPEL COUCHÉ FOSCO OU CARTÃO TRIPLEX 300G/M².	ALBGRAF	0,44
18	CONFEÇÃO DE CAPA PERSONALIZADA, PLASTIFICADA, MATERIAL PAPEL TRIPLEX, 300G, 4X0 CORES, ALTURA 31,5CM, LARGURA 44,5CM, COM BOLSA INTERNO, CONFORME ANEXO.	ALBGRAF	0,93
22	SUMULA DE BOCHA AUTOCOPIATIVO CONTENDO 3 VIAS EM CORES DIFERENTES COM LOGO E CABEÇALHO DO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO (MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA DE ESPORTE) EM PAPEL SULFITE A4 75GR. (50 JOGOS	ALBGRAF	37,00

	POR BLOCO).		
23	SUMULA DE FUTSAL AUTOCOPIATIVO CONTENDO 3 VIAS EM CORES DIFERENTES COM LOGO E CABEÇALHO DO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO (MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA DE ESPORTE) EM PAPEL SULFITE A4 75GR. (50 JOGOS POR BLOCO).	ALBGRAF	37,00
24	SUMULA DE FUTEBOL DE CAMPO AUTOCOPIATIVO CONTENDO 3 VIAS EM CORES DIFERENTES COM LOGO E CABEÇALHO DO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO (MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA DE ESPORTE) EM PAPEL SULFITE A4 75GR. (50 JOGOS POR BLOCO).	ALBGRAF	37,00
25	SUMULA DE FUTEBOL SUIÇO AUTOCOPIATIVO CONTENDO 3 VIAS EM CORES DIFERENTES COM LOGO E CABEÇALHO DO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO (MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA DE ESPORTE) EM PAPEL SULFITE A4 75GR. (50 JOGOS POR BLOCO).	ALBGRAF	37,00
27	IMPRESSAO COLORIDA EM PAPEL SULFITE FORMATO A3 75G.	ALBGRAF	1,47
28	IMPRESSAO COLORIDA EM PAPEL SULFITE FORMATO A4 75G.	ALBGRAF	0,49
29	IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ 210G - FORMATO A4 - 4X0 - COM PLASTIFICAÇÃO RÍGIDA	ALBGRAF	4,39
31	PANFLETOS 15CM X 21CM EM PAPEL COUCHÊ 155G. COM IMPRESSÃO E ARTE PARA EVENTOS DIVERSOS.	ALBGRAF	0,28

POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
16	CONFECÇÃO DE CAPA DE PROCESSO, MATERIAL PAPEL TRIPLEX, 300G, ALTURA 320MM, LARGURA 460MM, COR BRANCA, COM DOIS FUROS PARA UTILIZAÇÃO DE COLCHETES, 6 VINCOS, CONFORME ANEXO	Polimpressos	2,00
17	CONFECÇÃO DE CAPA PROCESSO, COM ORELHAS, MATERIAL PAPEL TRIPLEX, 300G, ALTURA 320MM, LARGURA 472MM, COR BRANCA, CONFORME ANEXO.	Polimpressos	3,80
19	CONFECÇÃO DE CAPA "FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS", COM ORELHAS, MATERIAL PAPEL TRIPLEX, 300G, ALTURA 320MM, LARGURA 472MM, COR AMARELA.	Polimpressos	2,40
20	CONFECÇÃO DE CAPA "FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE", COM ORELHAS, MATERIAL PAPEL TRIPLEX, 300G, ALTURA 320MM, LARGURA 472MM, COR VERDE.	Polimpressos	2,40
21	CONFECÇÃO DE CAPA "FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E OBRAS", COM ORELHAS, MATERIAL PAPEL TRIPLEX, 300G, ALTURA 320MM, LARGURA 472MM, COR AZUL.	Polimpressos	2,40
30	FOLDER PERSONALIZADO PARA USO NAS DIVERSAS CAMPANHAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO. 4X4 CORES. PAPEL COUCHÊ 150G, COM ATÉ 2 DOBRAS. TAMANHO ABERTO: 30CM X 21CM. TAMANHO FECHADO: 10CM X 21CM. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE. NECESSÁRIO A DISPONIBILIZAÇÃO DA ARTE DIGITAL PARA DIVULGAÇÃO VIA MÍDIAS DIGITAIS. SEPARADOS EM PACOTES DE 100 UNIDADES (ARTES DIVERSAS).	Polimpressos	0,40

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 17 de setembro de 2019 a 17 de setembro de 2020.

Benedito Novo (SC), 17 de setembro de 2019.

JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

3º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91 A 99/2019

Publicação Nº 2440375

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2019

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2019**JOELMA DA SILVA CRUZ 01995999121**

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
3	MEMÓRIA, TIPO: SDRAM DDR2, CAPACIDADE: 2GB, ACELERAÇÃO: DDR2 800MHZ	KINGSTON KVR800D2N6/2 G	39,98
4	HD SSD, CAPACIDADE 120 GB, FORMATO 2.5", INTERFACE SATA 6.0GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA 540 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 500 MB/S	CRUCIAL CT120BX500SS D1	108,85
14	CELULAR / SMARTPHONE, RÁDIO FM, FORMATOS DE REPRODUÇÃO DE MÍDIA: ENHANCED AAC+, AAC ELD (ENHANCED LOW DELAY), MAR-NB, AMR-WB, FLAC, MP3, VORBIS, PCM/WAVE, FORMATO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO: .MP4, RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO: ULTRA HD 4K (30FPS), ENTRADA P2 FONE DE OUVIDO: 3.5 MM, CÂMERA TRASEIRA: 48 MP (QUAD PIXEL) + 5 MP, FLASH: DUAL CCT LED, LENTE 78°, ABERTURA F/1.7, LENTE 78°, ABERTURA F/2.2, ESTABILIZAÇÃO (OIS), CÂMERA FRONTAL: 25 MP (QUAD PIXEL), FOCO: AUTO FOCO - AF, ZOOM DIGITAL: 8X, FORMATO DE CAPTURA DE FOTO: .JPEG, LENTE 79°, ABERTURA F/2.0, ANDROID PIE - 9.0, CPU: OCTA-CORE (QUAD-CORE 2.2 GHZ + QUAD-CORE 1.6 GHZ), NFC, WI-FI: 802.11 A/B/G/N/AC, FREQUÊNCIA WI-FI: 2.4 E 5 GHZ, BLUETOOTH: 5.0, NAVEGADOR INTERNET: GOOGLE CHROME, GPRS, EDGE, WI-FI DIRECT, WI-FI, 3G - GSM 850/900/1800/1900 MHZ, 3G - WCDMA 850/900/1700/1900/2100 MHZ, 4G - LTE B1(2100), B2(1900), B3(1800), B4(1700/2100), B5(850), B7(2600), B8(900), B12(LOWER700 ABC), B17(LOWER700 BC), B28(700 APT), B66(AWS3+4)", CATEGORIA 4G: DL: CAT 6 (300 MBPS) / UL: CAT 5 (75 MBPS), CAPACIDADE: 3500 MAH, TIPO DE CONECTOR: USB-C, CAPACIDADE: 128 GB - UFS, TIPO DE CARTÃO DE MEMÓRIA: MICRO SD, MEMÓRIA EXTERNA: ATÉ 512 GB, RAM: 4 GB, GPS, AGPS, GLONASS, ACELERÔMETRO, PROXIMIDADE, GIROSCÓPIO, LUZ AMBIENTE, IMPRESSÃO DIGITAL, DISPLAY: RESOLUÇÃO: FHD+ - 1080 X 2520, CARACTERÍSTICA DO DISPLAY: IPS, TAMANHO DO DISPLAY: 6,34", DENSIDADE DE PIXELS: 432PPI, NÚMERO DE CORES: 16 MILHÕES, TOUCH SCREEN, PINCH ZOOM, CAPACITIVO / RESISTIVO: CAPACITIVO, MODELO SIM CARD (CHIP): NANO SIM (4FF), DUAL CHIP (INTELIGENTE), SLOT CARTÃO DE MEMÓRIA: SLOT 1: CHIP 1 / SLOT 2: CHIP 2 OU SD CARD (HÍBRIDO)	MOTOROLA Moto G7 Plus XT1965	1.599,99
30	KIT UPGRADE PROCESSADOR / PLACA MÃE / MEMÓRIA COMPATÍVEIS	INTEL CORE I3 2100/BLUECAS E	1.108,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2019**R.P FERRAGENS LTDA**

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
17	NOBREAK 1500VA BIVOLT/115V, FATOR DE CARGA DE CRISTA: 3 : 1, EFICIÊNCIA EM CARGA TOTAL: 92.0%, FREQUÊNCIA DE SAÍDA (SINCRONIZADA COM REDE ELÉTRICA): 60HZ +/-3 HZ, FREQUÊNCIA DE SAÍDA (NÃO SINCRONIZADA): 60HZ +/- 0.1% FOR 60HZ NOMINAL, CONEXÕES DE SAÍDA: (8) NBR 14136 (BATERIA DE RESERVA), POTÊNCIA MÁXIMA CONFIGURÁVEL (WATTS): 825 WATTS / 1.5 KVA, CAPACIDADE DE ENERGIA DE SAÍDA: 825 WATTS / 1.5 KVA, TOPOLOGIA: LINE INTERACTIVE, TIPO DE FORMA DE ONDA: SENOIDAL APROXIMADA, TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: 8MS TYPICAL : 12MS MÁXIMUM, COMPRIMENTO DO CABO: 1,83 METROS, NÚMERO DE CABOS DE ALIMENTAÇÃO: 1, EFICIÊNCIA EM CARGA TOTAL: 92.0 %, FREQUÊNCIA	MULTI LASER	568,60

	DE ENTRADA: 60 HZ, INTERVALO DE TENSÃO DE ENTRADA AJUSTÁVEL PARA AS PRINCIPAIS OPERAÇÕES: 95 - 140 / 5 - 260 V, CAPACIDADE DE DISJUNTOR DE ENTRADA: 0 A, CORRENTE MÁXIMA DE ENTRADA: 12.0 A, TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA: NBR 14136, CARTUCHOS DE SUBSTITUIÇÃO DE BATERIAS (RBCS): TEMPO DE RECARGA TÍPICO: 12 HORAS, TIPO DE BATERIA: BATERIA SELADA CHUMBO-ACIDO LIVRE DE MANUTENÇÃO : A PROVA DE BASAMENTO, EFICIÊNCIA NO FUNCIONAMENTO DA BATERIA: 80.0%, QUANTIDADE DE RBC™: 2, CAPACIDADE VA/HORA DA BATERIA: 134, ALARME SONORO: SOAR ALARME QUANDO NA BATERIA : ALARME DISTINTO DE POUCA BATERIA : TOM DE ALARME CONTINUAMENTE SOBRE CARREGADO, PAINEL DE CONTROLE: DISPLAY DE LED STATUS COM INDICADORES PARA ON LINE : TROCA DE BATERIA : E FALHA NO CABEAMENTO, AUTONOMIA: CAPACIDADE DE ENERGIA DE SAÍDA: 825 WATTS / 1.5 KVA, RUÍDO AUDÍVEL A 1 METRO DA SUPERFÍCIE DA UNIDADE: 40.0 DBA, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 - 40 °C, ELEVAÇÃO DE OPERAÇÃO: 0-3000 METROS, UMIDADE RELATIVA DE OPERAÇÃO: 0 - 90 %, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -15 - 45 °C, ELEVAÇÃO DE ARMAZENAMENTO: 0-15000 METROS, UMIDADE RELATIVA DE ARMAZENAMENTO: 0 - 90 %, ALARMES SONOROS: OFERECE NOTIFICAÇÕES SOBRE MUDANÇAS DAS CONDIÇÕES DE ENERGIA DOS NO-BREAKS E DA ENERGIA DE LINHA, AUTO-TESTE AUTOMÁTICO: O AUTO-TESTE PERIÓDICO DA BATERIA ASSEGURA UMA DETECÇÃO ANTECIPADA DE QUE A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA, REGULAGEM AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM: AJUSTA AUTOMATICAMENTE AS TENSÕES ALTAS E BAIXAS PARA NÍVEIS SEGUROS, PERMITINDO QUE O NO-BREAK TRABALHE DURANTE SUBTENSÕES E SOBRETENSÕES SEM ENTRAR EM MODO BATERIA, GERENCIAMENTO INTELIGENTE DE BATERIA: MAXIMIZA O RENDIMENTO DA BATERIA, A VIDA ÚTIL E A CONFIABILIDADE COM UM CARREGAMENTO INTELIGENTE DE PRECISÃO.		
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2019
MARIA CONSUELO SOARES DA MATA ME

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
7	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AEROCOOL 400W 80 PLUS BRONZE, POTÊNCIA NOMINAL: 500 W, COMPATÍVEL COM ATX12V VER.2.3, VOLTAGEM: 115 ~ 230 (12V), COMPRIMENTO DE ATÉ 550 MILÍMETROS, PROTEÇÃO: OVP/UVP/OPP/SCP/SIP, CONECTORES: 7 CONECTORES SATA, 6 + 2PIN PCIE, CONECTORES: 20 + 4P E CPU 4 + 4P	bluecase	149,99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2019
JAVIER BERNARDI ME

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
18	MINI RACK DE PAREDE, PADRÃO 19", COR PRETA, TAMANHO: ALTURA 12U'S X PROFUNDIDADE DE 470MM, 1 X BANDEJA FIXA VENTILADA	RCG	350,00
21	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 5E U/UTP, 24 POSIÇÕES, TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG, LARGURA DE 19" E ALTURA DE 1U OU 44,45 MM, QUE PERMITE MONTAGEM EM RACKS, FORNECIDO COM PARAFUSOS E ARRUELAS PARA FIXAÇÃO, POSSUI LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS, FORNECIDO NA COR PRETA, PINTURA ESPECIAL ANTICORROSÃO, COMPATÍVEL COM PLUGS RJ45 E RJ11.	link+	123,39
24	CABO DE REDE CAT6, CAPA: PVC RETARDANTE À CHAMA, ATENDE NBR 14705, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE NU, ISOLAÇÃO: POLIETILENO SÓLIDO, COR DA CAPA EXTERNA: CINZA CLARO, TIPO DE CABO: UTP, CATEGORIA: CAT. 6, NÚMERO DE PARES: 4, APLICAÇÃO: TRANSMISSÃO DE DADOS EM ALTA VELOCIDADE, INCLUINDO: ETHERNET 100 BASE TX, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, ATM 155 MB/S, ATM 622 MB/S, FDDI/CDDI 100MB/S, 100 BASE VG, ETC., NORMAS: INTERNACIONAL: IEC 61156-5; ISO/IEC 11801, NACIONAL: ANSI/TIA-568-C.2, CAIXA 305M	life data	565,00
27	CONECTOR MACHO RJ45 CAT6, USO DE REDES:10/100/1000, TIPO: RJ45 CAT6, CONECTOR: TERMOPLÁSTICO, UL94V-2, CONDUTOR: CONTATOS DE BRONZE FOSFOROSO, BANHADO A OURO E NÍQUEL (1U), TENSÃO MÁXIMA: 1000VAC (POR MINUTO), RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: 500M OHMS, EMBALAGEM COM 50 PEÇAS	jotek	235,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2019
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
6	GABINETE, COR: PRETO, PLACA-MÃE: ATX/MICRO ATX, ITX, PORTAS: 1X USB 3.0, 2X USB 2.0, ÁUDIO HD	onepower	112,48
8	KIT TECLADO E MOUSE, TECLADO, EM PORTUGUÊS, ABNT2 COM TECLA Ç, MEDIA CENTER QUATRO TECLAS DE ACESSO PERMITEM CONTROLAR AS ATIVIDADES DE MÍDIA MAIS USADAS (REPRODUZIR/PAUSAR, AUMENTAR O VOLUME, DIMINUIR O VOLUME E ATIVAR MUDO), TECLAS SILENCIOSAS, RÁPIDAS E PLANAS, TECLA DE ACESSO DA CALCULADORA COM O TOQUE DE UM BOTÃO, À PROVA DE LÍQUIDOS, TELA INICIAR DO WINDOWS, PLUG-AND-PLAY, DIMENSÕES DO TECLADO: COMPRIMENTO: 45,6CM X LARGURA: 16CM, COMPRIMENTO DO FIO: 1,90M. MOUSE, TECNOLOGIA ÓPTICA, SENSOR ÓPTICO DE 800 DPI, RODA DE ROLAGEM, DIMENSÕES DO MOUSE: COMPRIMENTO: 11,3CM X LARGURA: 5,8CM, COMPRIMENTO DO FIO: 1,80M	VINIK	35,99
10	MOUSE PAD, DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 180 X 220 X 3MM, COR: PRETO	VINIK	4,94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2019
CLAUDIO REMI SANTIAGO 30085926000

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
2	MEMÓRIA, TIPO: SDRAM DDR3 DE 240 PINOS, CAPACIDADE: 4GB, ACELERAÇÃO: DDR3 1333 (PC3 10600)	KEEPDATA	89,90
5	HD SSD, FORMATO 2.5", INTERFACE SATA REV. 3.0 (6GB/S) - COMPATIBILIDADE COM VERSÕES ANTERIORES PARA SATA REV. 2.0 (3GB/S), CAPACIDADE: 960GB, NAND TLC, TRANSFERÊNCIA DE DADOS (ATTO): 960GB ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO	KINGSTON	622,99
28	AP UNIFI UAP-AC-M-BR MESH 2.4/5GHZ, INTERFACE DE REDE 1 X PORTAS ETHERNET 10/100/1000, BOTÃO REINICIAR, MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO: 24 V PASSIVE POE (PARES 4, 5+, 7, 8 RETORNO) 802.3AF ALTERNATIVA A (PARES 1, 2 +, 3, 6 RETORNO) (COM SUPORTE FAIXA DE TENSÃO: 44-57 VDC), FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR POE GIGABIT DE 24 V, 0,5 A (INCLUÍDO), ECONOMIA DE ENERGIA SUPOSTADO, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 8,5 W, POTÊNCIA TX MÁXIMA, 2,4 GHZ: 20 DBM, 5 GHZ: 20 DBM, ANTENAS, 2 X EXTERNAS DUAL-BAND ANTENAS, 2,4 GHZ: 3 DBI, 5 GHZ: 4 DBI, PADRÕES WI-FI 802.11A/ B/G/N/AC, SEGURANÇA SEM FIO: WEP, WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA/WPA2, TKIP/AES), BSSID ATÉ QUATRO POR RÁDIO, MONTAGEM PAREDE/PÓLO/FAST-MOUNT (KITS INCLUÍDOS), TEMPERATURA E UMIDADE, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: 30 A 70 ° C, UMIDADE DE OPERAÇÃO: 5 A 95% SEM CONDENSACÃO, CERTIFICAÇÕES CE, FCC, IC, GERENCIAMENTO DE TRÁFEGO E QOS, VLAN, 802.1Q, QOS AVANÇADO, POR USUÁRIO LIMITAÇÃO DE TAXA DE TRÁFEGO CLIENTE, ISOLAMENTO SUPOSTADOS WMMVOZ, VÍDEO, MELHOR ESFORÇO E FUNDO, CLIENTES SIMULTÂNEOS 200+, TAXAS DE DADOS SUPOSTADAS, 802.11AC, 6,5 MBPS PARA 867 MBPS (MCS0 - MCS9 NSS1/2, VHT 20/40/80), 802.11N, 6,5 MBPS A 300 MBPS (MCS0 - MCS15, HT 20/40), 802.11a, 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS, 802.11G, 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS, 802.11B, 1, 2, 5,5, 11 MBPS	UBIQUITI	607,79
1	MEMÓRIA SERVIDOR 16GB 2400MHZ UDIMM ECC, MODULE TAMANHO: 16GB, TECNOLOGIA: DDR4, NÚMERO DE MÓDULOS: 1 X 16GB, VELOCIDADE: 2400MHZ, ERROR CHECKING (ECC): SIM, PROCESSAMENTO DE SINAL: UNBUFFERED	KINGSTON	489,99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2019
R.S VAREJO EIRELI

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
11	MONITOR LED 21.5" C/ VGA/HDMI FULL HD, SISTEMA: LED EM CORES, VÍDEO: INTERFACE ANALÓGICA RGB + INTERFACE DIGITAL HDMI, RESOLUÇÃO PREDEFINIDA ÓTIMA: 1920X1080, CONECTOR DE ENTRADA: D-SUB DE 15 PINOS/VGA + HDMI, ALIMENTAÇÃO: 100-240V~, 50/60HZ, CABO HDMI	CONCORDIA/A 220215W	496,70
15	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL, TERMOSTATO AUTOMÁTICO REGULADOR DE TEMPERATURA, TAMPA E BASE EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, SUPERFÍCIE INTERNA DE APOIO DO PAPEL EM CHAPA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, CONSUMO DE ENERGIA: 0,02 KW/H - POTÊNCIA: 220V = 20W - 110V = 27W, CAPACIDADE: 600 FOLHAS DE 75 G, DIMENSÕES ADEQUADAS PARA OS FORMATOS MAIS USUAIS DE PAPEL: CARTA, A4, OFÍCIO 9 E OFÍCIO 2	MENNO/600 A4	222,27
16	AUTOTRANSFORMADOR, VOLTAGEM POTÊNCIA MÍNIMO DE 1000VA, PROTETOR TÉRMICO, TOMADA DE ACORDO COM O NOVO PADRÃO NBR14136, PROTEÇÃO CASO A TEMPERATURA ULTRAPASSE O LÍMITE DE SEGURANÇA	EMPLAC/F3005 7 10010VA	76,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2019**LUCAS C. RUBEL ME**

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
12	PLACA DE REDE, PCI-E ETHERNET GIGABIT DE 4 PORTAS DE REDE 10/100/1000 BASE-T ETHERNET LAN PCI-E 1.1	REALTEK	455,61
20	SWITCH 24 PORTAS - 10/100/1000, PADRÕES E PROTOCOLO: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X, INTERFACE: 24 PORTAS RJ45 AUTO-SENSÍVEIS 10/100/1000 MBPS, AUTO NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI / MDIX), CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 48GBPS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 100-240V CA, 50/60HZ, DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 294 X 180 X 44MM, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC, 50/60HZ, TABELA DE MAC ADDRESS: 8K, TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 35.7MPPS, QUADRO JUMBO: 10KB, TECNOLOGIA GREEN: TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS EFICIENTES E INOVADORAS ECONOMIZA ENERGIA ATÉ 40%, MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENCAMINHA, FUNÇÕES AVANÇADAS: CONTROLE DE FLUXO 802.3X, BACK PRESSURE / AUTO UPLINK EM CADA PORTA, CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS	TP- LINK	409,97
25	CABO DE REDE CAT5E, CAPA: PVC RETARDANTE À CHAMA, ATENDE NBR 14705, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE NU, ISOLAÇÃO: POLIETILENO SÓLIDO, COR DA CAPA EXTERNA: AZUL, TIPO DE CABO: UTP, CATEGORIA: CAT. 5E, NÚMERO DE PARES: 4, APLICAÇÃO: TRANSMISSÃO DE DADOS EM ALTA VELOCIDADE, INCLUINDO: ETHERNET 100 BASE TX, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, ATM 155 MB/S, ATM 622 MB/S, FDDI/CDDI 100MB/S, 100 BASE VG, ETC., NORMAS: INTERNACIONAL: IEC 61156-5; ISO/IEC 11801, NACIONAL: ANSI/TIA-568-C.2, CAIXA 305M	MEGATRON	380,84

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2019**TJC IMPORTADORA LTDA ME**

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
13	NOTEBOOK, PROCESSADOR: INTEL CORE I5-7200U 7ª GERAÇÃO, MEMÓRIA RAM: 8GB, ARMAZENAMENTO: 1TB, TIPO DE TELA: LED ANTIRREFLEXO, TAMANHO DA TELA: 15,6", RESOLUÇÃO DA TELA: HD 1366X768, MODELO DO SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME, COR: PRETO, PROCESSADOR: VELOCIDADE: ATÉ 2.5 GHZ, BARRAMENTO (FSB): 4 GT/S OPI, MEMÓRIA CACHE: 3M, RECURSOS ESPECIAIS: ATÉ 3.1 GHZ COM MAX TURBO (A FREQUÊNCIA MÁXIMA DO TURBO INDICA A FREQUÊNCIA MAIS ELEVADA QUE PODE SER ALCANÇADA QUANDO AS CONDIÇÕES PERMITEM QUE O PROCESSADOR ENTRE NO MODO TURBO AUTOMATICAMENTE), TELA: FORMATO DE TELA: WIDESCREEEN, MEMÓRIA: EXPANSÍVEL: ATÉ 16GB, BARRAMENTO DA MEMÓRIA: DDR4, CLOCK DA MEMÓRIA: 2133MHZ, HDD: VELOCIDADE DE ROTAÇÃO HD: 5400 RPM, CONEXÃO HDMI: SIM, BLUETOOTH: SIM, WEBCAM: HD COM MICROFONE, LEITOR DE CARTÕES: SD, SDHC, SDXC, PLACA DE REDE: RJ45 - 10/100 ETHERNET, PLACA WIRELESS: 802.11BGN, TIPO DE TECLADO: ALFA-NUMÉRICO RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, PADRÃO DO TECLADO: PORTUGUÊS (BRASIL) ABNT 2, TOUCHPAD: DE PRECISÃO, PLACA DE VÍDEO: TIPO: INTEGRADA, MODELO: HD GRAPHICS 620, SOM: WAVES MAXXAUDIO PRO, SOFTWARES INCLUSOS: MCAFEE 15 MESES MULTIDEVICE, CONEXÕES: 2 USB 3.1 DE 1ª GERAÇÃO 1 USB 2.0, BATERIA: TIPO: 40 WHR, 4 CÉLULAS (IONS DE LÍTIO), DURAÇÃO DA BATERIA: ATÉ 8 HORAS, ALIMENTAÇÃO: FONTE: 45 WATT, VOLTAGEM DA FONTE: BIVOLT	LENOVO	2.640,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 19 de setembro de 2019 a 19 de setembro de 2020.

Benedito Novo (SC), 19 de setembro de 2019

JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 134/2019

Publicação Nº 2440388

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Licitação Compartilhada – Tomada de Preços nº 010/2018 promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2019

Contratada: DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE ECOPONTO1 NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, DE CONFORMIDADE COM A LICITAÇÃO Nº 010/2018 – TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PROMOVIDA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI E SEUS ANEXOS

Finalidade do Aditivo: Aditivo de Prazo

Vigência: 14/04/2020 a 31/12/2020

Data Assinatura: 09/04/2020

JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**RESOLUÇÃO Nº.12/2020**

Publicação Nº 2441184

RESOLUÇÃO Nº 12/2020

Adota medidas a serem observadas no âmbito do Poder Legislativo, na retomada de suas atividades institucionais, enquanto vigorar o Decreto n. 21, de 18 de março de 2020, que "Declara situação de emergência no município de Benedito Novo (SC) e define outras providências para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (covid-19)."

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores do Município de Benedito Novo/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, incisos III e XXV da Lei Orgânica c/c o art. 7º, incisos II e III do Regimento Interno e de conformidade com a legislação em vigor: CONSIDERANDO o previsto na Lei federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; e o no Decreto federal n. 10.282, de 20 de março de 2020; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 525, de 23 de Março de 2020, que Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus e estabelece outras providências; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 554, de 11 de abril de 2020, Altera o Decreto nº 525, de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus e estabelece outras providências. CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21, de 18 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Município de Benedito Novo (SC) e define medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (Convid-19), CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 037, de 12 de abril de 2020, que adota novas medidas no Município de Benedito Novo, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 554, de 11 de abril de 2020, que estabelece novas regras de enfrentamento da epidemia do Coronavírus e estabelece outras providências.

CONSIDERANDO as recomendações e determinações advindas dos órgãos de saúde das esferas municipal, estadual e federal; CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da continuidade na prestação de serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º A partir do dia 13 de abril de 2020, as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal retornam de forma presencial a todos os servidores, nos termos estabelecidos na presente Resolução.

§ 1º O setor de atendimento deverá adotar todas as medidas e recomendações das autoridades municipais, estaduais e federais de saúde no que toca à constante higienização dos equipamentos, mãos e não aglomeração das pessoas, devendo o atendimento ser realizado individualmente e à distância de no mínimo 1,5 metros, mediante a utilização obrigatória de máscara e demais medidas preventivas,

§ 2º Serão tomadas medidas para priorizar o atendimento via on-line, por mensagem ou vídeo chamada no whatsapp, ligação telefônica ou por e-mail, sendo o presencial apenas na impossibilidade da execução desses últimos.

Art. 2º Enquanto perdurar a situação de emergência declarada no Município pelo Decreto n. 21, de 18 de março de 2020, a critério da Mesa Diretora, também poderá ser adotado a jornada de trabalho pelo regime de teletrabalho (home Office).

Parágrafo único - Considera-se teletrabalho (home office) o regime de trabalho passível de execução remota e eletrônica, fora das dependências da repartição pública, por meio de recursos tecnológicos de informação e comunicação.

Art. 3º Serão obrigatoriamente submetidos ao regime de teletrabalho (home office) os servidores que pertençam ao grupo de risco do Coronavírus (COVID-19), entre os quais se incluem:

I – servidores com sessenta anos ou mais;

II – servidores com imunodeficiências ou com doenças preexistentes crônicas ou graves, relacionadas em ato do Ministério da Saúde;

III – servidores responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação;

IV – servidores que apresentem sinais e sintomas gripais, enquanto perdurar essa condição;

V – servidoras gestantes ou lactantes.

§1º A comprovação das condições de que tratam os incisos II, III e IV do caput ocorrerá mediante autodeclaração do servidor, encaminhada para o e-mail institucional da Câmara.

§2º A prestação de informação falsa sujeitará o servidor a sanções penais e administrativas previstas em lei.

§3º Os servidores impedidos de retornar às atividades presenciais e na impossibilidade do exercício de atividades laborais na modalidade de teletrabalho, deverão ter sua falta abonada nos termos do art. 3º, § 3º da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 4º É dever do servidor em regime de teletrabalho:

I – cumprir integralmente a sua carga horária semanal;

II – permanecer comunicável, por meios telefônicos e telemáticos, durante a jornada de trabalho;

III – encaminhar à chefia imediata relatório semanal circunstanciado das atividades desenvolvidas;

IV – apresentar-se à repartição pública, durante a sua jornada de trabalho, sempre que convocado pela chefia imediata, no interesse do serviço.

Art. 5º A Câmara de Vereadores fornecerá em regime de comodato, mediante termo de autorização de uso, os equipamentos tecnológicos imprescindíveis à execução do teletrabalho ao servidor que não os possuir.

Art. 6º O tempo de uso de aparelhos eletrônicos, aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não configura prestação de serviço extraordinário tampouco regime de prontidão ou sobreaviso.

Art. 7º Até o dia 31 de maio de 2020, em razão da necessidade de adoção de todas as medidas possíveis para prevenir o agravamento do contágio do corona vírus (covid -19), fica facultado a realização em ambiente virtual, instrumento excepcional e temporário, a realização das Reuniões Ordinárias, Extraordinárias e das Comissões Permanentes, sendo suspensa a participação pública.

§ 1º - As Reuniões Ordinárias serão realizadas nas segundas feiras, exceto nos feriados, a partir das 19:00 horas.

§ 2º - As Reuniões Extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de vinte e quatro horas (24:00) e sua convocação se dará internamente através do WhatsApp ou telefone, com publicidade do ato através de publicação no site da Câmara Municipal (www.camara-beneditonovo.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

§ 3º - A apresentação de proposições parlamentares, entre elas, projetos de lei, requerimentos, indicações, moções, emendas e substitutivos, deverão ser apresentadas à secretaria da Câmara de Vereadores até as doze horas (12:00) do dia da Sessão.

§ 4º - Serão tomadas medidas para priorizar o atendimento aos vereadores para apresentação de proposições via on-line, por mensagem ou vídeo chamada no whatsapp, ligação telefônica ou por e-mail, sendo o presencial apenas na impossibilidade da execução desses últimos.

Art. 8º No mesmo prazo definido no caput do art. 7º, ficam suspensas a realização de Reuniões Solenes, Especiais e Audiências Públicas.

Art. 9º A Câmara Municipal deverá assegurar:

I – a disponibilidade e uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, aos seus servidores e vereadores, como máscaras e álcool gel 70%;

II – a disponibilidade e uso de material para a realização de limpeza e de desinfecção, nos termos indicados para o enfrentamento da Pandemia da Covid-19;

III – a disponibilidade e uso de material para álcool com concentração de etanol de 70% em locais de fácil acesso, por pessoas em circulação, especialmente em entradas e saídas de ambientes internos;

IV – a colocação de cartazes contendo informações sobre a necessidade de se observar a etiqueta respiratória e a higienização frequente, por meio da correta lavagem de mãos.

Art. 10 A Presidência da Câmara Municipal fica autorizada a adotar outras medidas, não previstas nesta Resolução, diante de eventual necessidade funcional, administrativa ou operacional.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 13 de abril de 2020, revogando-se a Resolução 11/2020, de 08 de abril de 2020 e as demais disposições em contrário.

Benedito Novo, 14 de abril de 2020.

Marlei A. B. Floriani
Presidente

Daiani D. Wolter
1º Secretário

Almir Butzke
2º Secretário

Biguaçu

PREFEITURA

DL60/2020-PMB

Publicação Nº 2440616

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2020-PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA USO EM PLATAFORMA DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ACESSO WEB (CLOUDING COMPUTING) PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BIGUAÇU E FUNDOS MUNICIPAIS.

EMPRESA CONTRATADA: IPM INFORMÁTICA LTDA

VALOR: R\$ 118.904,16 (cento e dezoito mil, novecentos e quatro reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

114 08/1 2011 3339040010000000000
124 24/1 2091 3339040010000000000
133 23/2 2058 3339040010000000000
137 21/1 2086 3339040010000000000
148 22/1 2087 3339040010000000000
158 09/2 2020 3339040010000000000
164 06/1 2005 3339040010000000000
363 18/1 2073 3339040010000000000

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato, conforme Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

Atualmente, esta municipalidade está passando por sérios problemas na área da Saúde, conforme informação mundial, o avanço do Covid-19.

Dentre os dias do mês de fevereiro, fomos orientados pela Secretaria de Saúde do Município de Biguaçu, a evitar o máximo de reuniões ou aglomerações em grupo.

Entretanto a equipe que estava montando o TR (termo de referência) para a contratação do suposto Softwarer de Gestão Pública, possuía inúmeros servidores que fazem parte do escritório de emergências, sendo assim, por recomendação da Secretaria Municipal de Administração, evitamos aglomerações e reuniões presenciais em grupo, uma vez que tivemos informações do Governo do Estado de Santa Catarina, do possível decreto emergencial paralisando nossos serviços.

Destarte, os trabalhos que já estavam para serem finalizados, faltando apenas algumas reuniões, tiveram que ser interrompidos.

Porém com tamanha emergência e pelo grau de dificuldade ao finalizar o que já estava em andamento, necessitamos da contratação do sistema com extrema urgência, para possamos executar compras e atendimentos, principalmente da Secretaria Municipal de saúde dentre outros serviços essenciais do município.

Outrossim, como o Software de Gestão Pública necessita de tempo longo de transferência de banco de dados e treinamento de pessoas, não é possível contratar com outro locador de Softwarer de gestão pública, pois necessitaria de adequações e tempo hábil para implantação, no qual não temos no presente momento.

Pensando no melhor para o município e se tratando de emergência, conforme o Decreto Municipal Nº063/2020, Decreto Estadual 515/2020 e conforme a lei nº866 Art. 24 inciso IV, frente ao caos que estamos vivendo, a contratação da empresa prestadora atual é o caminho mais significativo e responsável para funcionamento desta municipalidade.

O presente serviço será prestado por um período de 90 (noventa) dias. Foram solicitados orçamentos, que seguem anexo ao processo, onde uma empresa não respondeu ao email enviado pelo Município, e a outra apresentou um preço superior ao praticado no contrato atual, demonstrando dessa forma, que o preço da empresa contratada continua vantajoso para esta Municipalidade.

Para que possamos dar continuidade aos trabalhos, uma vez que para finalizarmos o termo de referência em andamento, dependemos do Governo do Estado, através de um suposto decreto de calamidade pública, caso seja necessário.

Deste modo, a presente contratação se dará devido ao atual cenário, até executarmos um novo processo licitatório. O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado, conforme orçamentos acostados ao processo.

Biguaçu, 13 de abril de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Por delegação – Daniela Garcia Fabricio Galiani
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 920/2020

Publicação Nº 2441782

PORTARIA Nº 920 de 14 de abril de 2020

Designa o servidor responder pela Superintendência da Defesa Civil do Município de Biguaçu

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e considerando:

Considerando, que o servidor Laudemir Pastorello, Titular do cargo de Superintendente da Defesa Civil se afastou para concorrer a um cargo eletivo nas eleições municipais de outubro de 2020;

Considerando, que conforme o Art.19 da Lei Complementar Municipal nº 110 de 30 de dezembro de 2016, a Defesa Civil Municipal de Biguaçu a Superintendência de Defesa Civil é unidade administrativa diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

Considerando, que é recomendável que o cargo seja ocupado por alguém com experiência em administração pública;

Considerando, que a vacância de Titular na Superintendência da Defesa Civil é temporário, combinado com a necessidade de conter gastos neste momento, haja vista a queda constante de arrecadação decorrente da crise econômica instalada no Brasil por conta da pandemia de coronavírus;

Considerando, a necessidade de preservar o equilíbrio de caixa para dar cumprimento as ações de saúde e assistência social sem que haja detrimento das ações da defesa civil;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOSÉ VALDEMAR SILVEIRA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura para responder como

SUPERINTENDENTE DA DEFESA CIVIL com direito a remuneração do cargo de Secretário de Obras e Infraestrutura, sem prejuízo do desempenho das atribuições do seu cargo de Secretário de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 03/04/2020.

Biguaçu (SC) 14 de abril de 2020.

Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 921/2020

Publicação Nº 2441783

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
82.892.308/0001-5PORTARIA nº. 921 de 15 de Abril de 2020.

Autoriza a averbação da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS, sob o nº 19027060.1.00061/20-1 nos assentamentos funcionais do servidor EVANILDO ANTENOR DA SILVA detentor da matrícula nº 10791-1 e do cargo de provimento efetivo Eletricista, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a averbação, nos assentamentos funcionais do servidor EVANILDO ANTENOR DA SILVA, detentor da matrícula nº 10791-1 e do cargo de provimento efetivo de Eletricista, correspondentes à 17 anos, 11 meses e 29 dias de tempo de contribuição, constantes na Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS, sob o nº 19027060.1.00061/20-1, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 15 de abril de 2020.

Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 922/2020

Publicação Nº 2441784

PORTARIA nº 922 de 15 de abril de 2020

Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ROSIANI CUNHA DOS SANTOS, através da Lei Complementar nº 111/2017, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar SEMED, no período de 01/03/2020 a 14/12/2020, que terá direito a ampliação de carga horária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/03/2020.

Biguaçu, 15 de abril de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 923/2020

Publicação Nº 2441785

PORTARIA nº 923 de 15 de abril de 2020

Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) ROSIANI CUNHA DOS SANTOS, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/03/2020.

Biguaçu, 15 de abril de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 924/2020

Publicação Nº 2441786

PORTARIA nº 924/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, ARIANE DE OLIVEIRA JOHNER ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO II, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, no período de 04/04/2020 a 30/09/2020.

Biguaçu, 15 de abril de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 925/2020

Publicação Nº 2441787

PORTARIA nº 925 de 15 de abril 2020

Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Readaptação ao (a) servidor (a) NATALI RAMOS DEPIERI, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito (a) na matrícula funcional nº 7605, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º O (a) Servidor (a) desenvolverá suas atividades na Policlínica Municipal, desempenhando as funções inerentes ao cargo de Recepcionista, desempenhando as seguintes funções:

I – Atendimento telefônico;

II – Atendimento ao público;

III – Auxiliar em atividades administrativas da Unidade.

§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 19/02/2020 a 10/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/02/2020.

Biguaçu, 15 de abril de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Blumenau

PREFEITURA

PORTARIA Nº 23.998/2020

Publicação Nº 2441493

PORTARIA Nº 23.998, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

DISPENSA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e atendendo ao pedido efetuado pelo Secretário Municipal de Administração, por meio dos Memorandos nº 176/2020 e 181/2020, resolve:

DISPENSAR, os servidores públicos municipais abaixo, do exercício de função gratificada de confiança, estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19:

SÉRGIO LUIZ FORMAGI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, da função gratificada de confiança de Coordenador Financeiro - FGC de 50%, na Secretaria Municipal da Fazenda, designado pela Portaria nº 23.109, de 04/07/2019, a contar de 03 de março de 2020;

JOÃO ALBERTO KUSZKOWSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, da função gratificada de confiança de Coordenador de Equipes de Ostensivo Externo - FGC de 70%, na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, designado pela Portaria nº 23.299, de 30/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de março de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.036/2020

Publicação Nº 2441495

PORTARIA Nº 24.036, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AURÉLIA RAIMUNDO FUCHS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR E CONCEDE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando nº 041/2020, de 12/03/2020, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, resolve:

DESIGNAR, a contar de 09 de março de 2020, a servidora pública municipal:

AURÉLIA RAIMUNDO FUCHS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função de Secretária Escolar do CEI "Dário João Vieira", concedendo-lhe a gratificação de que trata o art. 1º, I, da Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, equivalente a 20% (vinte por cento).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de abril de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.037/2020

Publicação Nº 2441498

PORTARIA Nº 24.037, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO
DE ATIVIDADE DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL LEONARDO VASSALLI RIGO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016 e alterações posteriores, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 166/2020, de 10 de março de 2020, resolve:

CONCEDER gratificação pelo desempenho de atividade de responsável técnico ao servidor público municipal LEONARDO VASSALLI RIGO,

ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, a contar de 03 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de abril de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.038/2020

Publicação Nº 2441502

PORTARIA Nº 24.038, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SERGIO LUIZ FORMAGI PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06 de junho de 2019, resolve:

DESIGNAR, a contar de 04 de março de 2020:

SERGIO LUIZ FORMAGI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Vistoria de Transportes Especiais - FGC de 70%, na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de abril de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

REABERTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

Publicação Nº 2441505

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
REABERTURA -TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020

O Município de Blumenau torna pública que a NOVA DATA DE ABERTURA da licitação supracitada será no dia 28 de abril de 2020 às 09 horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de adaptação de edificação para instalação do ESF João Rosa Camargo, com área total a ser adaptada de 205,35m², conforme especificações constantes neste edital - FMS/SEMUS. EDITAL COMPLETO, sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município <http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia>. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alteração. Blumenau, 14/04/2020. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

Publicação Nº 2441515

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

Objeto :REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EXTINTORES, MANUTENÇÃO RECARGA E RETESTE DE EXTINTORES DE INCENDIO, FORNECIMENTO DE TESTE DE MANGUEIRAS DE INCENDIO E PEÇAS DE SISTEMA HIDRAULICO DE INCENDIO, PELO PERIODO DE 01 ANO - DIVERSAS SECRETARIAS - PROEB. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 29 de abril de 2020, até as 13h30min. Início da sessão: dia 29 de abril de 2020, às 14h00min. Edital completo: via e-mail: taianamello@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município <http://www.blumenau.sc.gov.br/portal/transparencia>. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 16/04/2020 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 553/2020/GABSEMUS

Publicação Nº 2441523

PORTARIA Nº 553/2020/GABSEMUS.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK, no uso de suas atribuições de Gestor Municipal de Saúde estabelecidas no Art. 18 da Lei nº 8.080/90 e com base no Artigo 14 da Lei Complementar nº 1.234 de 06 de junho de 2019:

DESIGNAR

O servidor público municipal abaixo relacionado e participante do Processo Seletivo Interno nº 001/2020, para exercer as atribuições de Preceptor do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde:

MAT	NOME
230228	André Luis Felicidade Silva

Art. 1º Esta Portaria possui validade de 02 (dois) anos e entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, em 14 de abril de 2020.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO COMEN Nº 01/2020

Publicação Nº 2441537

RESOLUÇÃO COMEN Nº. 01/2020

APROVA A ALTERAÇÃO DO INCISO II DA RESOLUÇÃO COMEN Nº 020/2019.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMEN, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal nº. 10.089, de 29 de agosto de 2013, e de acordo com a deliberação da Plenária realizada em 19 de fevereiro de 2020.

Considerando:

- Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, que dispõe sobre a estrutura, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMEN;

- o Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal nº 10.089, de 29 de agosto de 2013;

- a Resolução nº 05/2019 a qual acrescenta e altera dispositivos da Resolução COMEN nº 16/2018 de 20 de novembro de 2018.

- a Resolução COMEN nº 20/2019 que aprova a destinação de recursos do Fundo de Recursos Municipal para ações sobre Drogas – FREMAD, desenvolvidas por organizações da sociedade civil para execução de janeiro a dezembro de 2020.

Resolve:

Artigo 1º. Onde se lê:

II - AÇÕES DE INTERVENÇÕES EM GRUPOS DE APOIO E ORIENTAÇÃO:

a) Intervenção de até uma hora:

- 1/3 (um terço) de meta.

b) Intervenção com duração superior à uma hora:

- 1/2 (meia) de meta.

Leia-se:

II - AÇÕES DE INTERVENÇÕES COLETIVAS E INDIVIDUAIS:

a)Intervenções coletivas:

- com duração de até uma hora: 1/3 (um terço) de meta.

- com duração superior à uma hora: 1/2 (meia) meta.

b)Intervenções individuais:

- com duração de no mínimo 45 minutos: 1/4 (um quarto) de meta.

Artigo 2º. Ficam mantidas as demais disposições contidas na Resolução COMEN nº 20/2019.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Blumenau, 19 fevereiro de 2020.

Marciano Tribess
Presidente do Conselho Municipal de Políticas
Públicas sobre Drogas - COMEN

RESOLUÇÃO COMEN Nº 02/2020

Publicação Nº 2441539

RESOLUÇÃO COMEN Nº 02/2020

APROVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL PARA AS AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – FREMAD PARA O CUSTEIO DE CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL A SER REALIZADO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMEN, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal nº. 10.089, de 29 de agosto de 2013, e de acordo com a Plenária ocorrida em 19 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO:

- que o Fundo de Recurso Municipal para Ações de Políticas Públicas sobre Drogas – FREMAD destina-se a captar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir orçamento a ser utilizado segundo diretrizes e deliberações do COMEN;
- que o FREMAD está vinculado ao COMEN, submetendo sua estrutura de execução e controles contábeis ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, inclusive para efeitos de prestação de contas, na forma da Lei Complementar já mencionada;
- A Plenária de 19 de fevereiro de 2020, aprova por destinar recursos para capacitação de conselheiros sobre fundos municipais a ser realizado no primeiro semestre de 2020, no valor de até R\$ 900,00 (novecentos reais), para custeio.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação de recursos do Fundo de Recurso Municipal para Ações de Políticas Públicas sobre Drogas – FREMAD de até R\$900,00 (novecentos reais)para capacitação de conselheiros a ser realizado no primeiro semestre de 2020;

Art. 2º Esta destinação não caracteriza a ampliação de financiamento, mas sim um custeio pontual.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 19 de fevereiro de 2020.

MARCIANO TRIBESS

Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMEN

RESOLUÇÃO COMEN Nº 04/2020

Publicação Nº 2441542

RESOLUÇÃO COMEN Nº 04/2020

APROVA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO E A PROPOSTA DE VALORES, REFERENTE À ESTIMATIVA DE RECEITA E FIXAÇÃO DE DESPESA PARA COMPOR A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, RELATIVOS AO FUNDO DE RECURSO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – FREMAD, PARA O EXERCÍCIO 2021.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMEN, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal nº. 10.089, de 29 de agosto de 2013, e de acordo com a Plenária ocorrida em 19 de fevereiro 2020,

CONSIDERANDO:

- que o Fundo de Recurso Municipal para Ações de Políticas Públicas sobre Drogas – FREMAD destina-se a captar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir orçamento a ser utilizado segundo diretrizes e deliberações do COMEN;
- que o FREMAD está vinculado ao COMEN, submetendo sua estrutura de execução e controles contábeis ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Semudes, inclusive para efeitos de prestação de contas, na forma da Lei Complementar já mencionada;
- a aprovação à proposta de valores referente à Lei Orçamentária Anual – LOA, relativo ao Fundo de Recurso Municipal para Ações de Políticas Públicas sobre Drogas – FREMAD, para o exercício 2020, em Plenária do COMEN realizada em 19 de fevereiro de 2020, conforme Ata nº. 02/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta apresentada pelo órgão gestor, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Estimativa da Receita e Fixação da Despesa para compor a Lei Orçamentária Anual - LOA, relativos ao Fundo de Recurso Municipal para Ações de Políticas Públicas sobre Drogas – FREMAD, para o exercício de 2021, sendo o total orçado no valor de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 19 de fevereiro de 2020.

Marciano Tribess
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMEN

Bom Jardim da Serra

PREFEITURA

DECRETO Nº 52/2020

Publicação Nº 2441154

DECRETO Nº 52/2020

Convalida a Portaria nº 244 de 12/04/2020 que autoriza em todo território catarinense a abertura e a realização de atividades exercidas por hotéis, pousadas, albergues e afins; restaurantes, bares, lanchonetes, cafés e afins; comércio de rua em geral.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, incisos VII da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

CONSIDERANDO a Portaria nº 244 de 12 de abril de 2020 que autoriza em todo território catarinense a abertura e a realização de atividades exercidas por hotéis, pousadas, albergues e afins; restaurantes, bares, lanchonetes, cafés e afins; comércio de rua em geral.

DECRETA:

Art.1º. Convalida os termos da Portaria nº 244 de 12 de abril de 2020 que autoriza em todo território catarinense a abertura e a realização de atividades exercidas por hotéis, pousadas, albergues e afins; restaurantes, bares, lanchonetes, cafés e afins; comércio de rua em geral.

Art.2º. Este decreto passa a vigorar a partir do dia 13 de abril de 2020.

Bom Jardim da Serra, 15 de abril de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 53/2020

Publicação Nº 2441557

DECRETO Nº 53/2020

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE ABRIL NO ANO DE 2020, EM DECORRÊNCIA DO FERIADO DE TIRADENTES PARA CUMPRIMENTO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, incisos VII da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas Secretarias da Administração Pública Municipal no dia 20 de abril de 2020 (segunda-feira) em decorrência do feriado de Tiradentes, dia 21 de abril de 2020 (terça-feira).

Art. 2º - Este decreto abrange todas as Secretarias, exceto as unidades com serviços essenciais:

I – Hospital Américo Caetano do Amaral;

II- Unidade Básica de Saúde;

III- Secretaria de Assistência Social em regime de plantão;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra - SC, 15 de abril de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Bom Jesus

PREFEITURA

EXTRATO ALTERADO T.P. 1/2020

Publicação Nº 2440238

MUNICIPIO DE BOM JESUS - SC
Extrato de Edital
Alteração de data de sessão de abertura

Edital de Tomada de Preços nº 1/2020
Processo Licitatório nº 23/2020

Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 041/2020, de 13 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas acerca do COVID-19, o Município de Bom Jesus – SC, torna público, a todos os interessados, para que, querendo, apresentem propostas para o item desta licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por Preço Global, em conformidade com a Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, com a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta, no Setor de Licitações, até o dia 06/05/2020 às 8h00min, e a abertura dos mesmos a realizar-se no dia 06/05/2020 às 8h15min, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia para a construção do Cemitério Municipal, localizado no Loteamento Industrial, situado na rua Virgílio Sabino da Silva, com área total de 2.313,79m², onde serão executados 105 lotes para jazigos e 30 unidades de gavetas mortuárias, além de áreas de circulação, área verde e outras, no Município de Bom Jesus/SC. Maiores informações ou a cópia da integra do presente, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus, em horário de expediente, pelo telefone (0xx49)3424-0181 ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.

Bom Jesus/SC, 15 de abril de 2020.

Rafael Calza
Prefeito Municipal

EXTRATO ALTERADO T.P. 2/2020

Publicação Nº 2440240

MUNICIPIO DE BOM JESUS - SC
Extrato de Edital
Alteração de data de sessão de abertura

Edital de Tomada de Preços nº 2/2020
Processo Licitatório nº 26/2020

Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 041/2020, de 13 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas acerca do COVID-19, o Município de Bom Jesus – SC, torna público, a todos os interessados, para que, querendo, apresentem propostas para o item desta licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por Preço Global, em conformidade com a Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, com a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta, no Setor de Licitações, até o dia 07/05/2020 às 8h00min, e a abertura dos mesmos a realizar-se no dia 07/05/2020 às 8h15min, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia para obra de reperfilagem asfáltica sobre calçamento de 3.765,00 m² dos trechos das Ruas Manoel Narciso e Carmelinda Rosa de Andrade, no Município de Bom Jesus/SC. Maiores informações ou a cópia da integra do presente, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus, em horário de expediente, pelo telefone (0xx49)3424-0181 ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.

Bom Jesus/SC, 15 de abril de 2020.

Rafael Calza
Prefeito Municipal

EXTRATO T.P. 3/2020

Publicação Nº 2440245

MUNICIPIO DE BOM JESUS - SC
Extrato de Edital

Edital de Tomada de Preços nº 3/2020
Processo Licitatório nº 30/2020

Município de Bom Jesus – SC, torna público, a todos os interessados, para que, querendo, apresentem propostas para o item desta licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por Preço Global, em conformidade com a Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, com a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta, no Setor de Licitações, até o dia 08/05/2020 às 8h00min, e a abertura dos mesmos a realizar-se no dia 08/05/2020 às 8h15min, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia para obra de pavimentação com pedras poliédricas e complementos na Rua João Tonial, trecho entre a SC 155 e Rua Arlindo Marmentini, com área de 4.206,77 m², no perímetro urbano do Município de Bom Jesus/SC. Maiores informações ou a cópia da integra do presente, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus, em horário de expediente, pelo telefone (0xx49)3424-0181 ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.

Bom Jesus/SC, 15 de abril de 2020.

Rafael Calza
Prefeito Municipal

EXTRATO T.P. 4/2020

Publicação Nº 2440247

MUNICIPIO DE BOM JESUS - SC
Extrato de Edital

Edital de Tomada de Preços nº 4/2020
Processo Licitatório nº 31/2020

Município de Bom Jesus – SC, torna público, a todos os interessados, para que, querendo, apresentem propostas para o item desta licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por Preço Global, em conformidade com a Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, com a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta, no Setor de Licitações, até o dia 08/05/2020 às 10h15min, e a abertura dos mesmos a realizar-se no dia 08/05/2020 às 10h30min, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia para obra de pavimentação com pedras poliédricas e complementos na Rua João Tonial, trecho entre a Rua Arlindo Marmentini e a estaca 4+8,629m, com área de 1.002 m², no perímetro urbano do Município de Bom Jesus/SC. Maiores informações ou a cópia da integra do presente, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus, em horário de expediente, pelo telefone (0xx49)3424-0181 ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.

Bom Jesus/SC, 15 de abril de 2020.

Rafael Calza
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

CONCESSÃO (CONCORRENCIA PUBLICA) 02/2020

Publicação Nº 2441612

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 435/2020
CONCESSÃO (CONCORRENCIA PUBLICA) Nº. 02/2020

Considerando a pandemia mundial devido ao Coronavírus (COVID -19); a restrição de circulação de pessoas, aglomerações, deslocamentos, fechamento de comércios, industrias e repartições públicas;

Considerando Decreto Estadual e em especial o Decreto Municipal nº. 5418/2020 de 19 de março de 2020 e posteriores atualizações;
O Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, torna público para o conhecimento dos interessados que a sessão pública para entrega e abertura dos envelopes da habilitação, do Processo Licitatório, na modalidade de Concessão (Concorrência Pública), que tem como objeto a concessão e/ou permissão de uso de bens imóveis (pavilhão industrial) pertencente ao município para empresas que queiram estabelecer suas atividades no município se realizara no dia 23 de abril de 2020 as 14:00 horas.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 16 de abril de 2020.

Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

CONCESSÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 01/2020

Publicação Nº 2441609

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 394/2020
CONCESSÃO (CONCORRENCIA PUBLICA) Nº. 01/2020

Considerando a pandemia mundial devido ao Coronavírus (COVID -19); a restrição de circulação de pessoas, aglomerações, deslocamentos, fechamento de comércios, industrias e repartições públicas;

Considerando o Decreto Estadual e em especial o Decreto Municipal nº. 5418/2020 de 19 de março de 2020 e posteriores atualizações;
O Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, torna público para o conhecimento dos interessados que a sessão pública para entrega e abertura dos envelopes da habilitação, do Processo Licitatório, na modalidade de Concessão (Concorrência Pública), que tem como objeto a concessão e/ou permissão de uso de bens imóveis (pavilhão industrial) pertencente ao município para empresas que queiram estabelecer suas atividades no município se realizara no dia 22 de abril de 2020 as 14:00 horas.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 16 de abril de 2020.

Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 01/2018

Publicação Nº 2441177

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 01/2018 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ronaldo Luiz Senger, residente e domiciliado na Av. Planalto nº 271, centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. 3.437.386-1 do CPF nº. 027.150.949-06, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Modelo, entidade beneficente de assistência Social, inscrita no CNPJ nº. 80.625.411/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant, Bairro Jardim, Município de Modelo/SC, neste ato representada pelo seu Presidente Srº. Valter Rubens Cesco, brasileiro, casado, de maior, residente e domiciliado na Cidade de Modelo/SC, portador do CIC, sob nº. 1.386.564, CPF nº. 525.755.359-72, resolve celebrar o presente termo.

Tem de comum acordo e com amparo legal no artigo 30, inciso VI da Lei nº. 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº. 8.726/2016, Lei nº. 9.394/96, Lei nº. 8.742/1993, e Decreto Municipal nº. 5113/2017, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O valor ora aditado será de R\$ 802,94 (oitocentos e dois reais e noventa e quatro centavos), corrigido pelo índice INPC (dezembro/2019) a ser pagos pelos serviços realizados pelo período de abril a dezembro de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cooperação nº. 01/2018 ora aditado.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 08 de abril de 2.020.

RONALDO LUIZ SENGER VALTER RUBENS CESCO
PREFEITO CONTRATADO

TESTEMUNHAS

FABIANE REGINA BRAMBILLA NASCIMENTO LEONIR LAMB
CPF Nº. 035.216.129-96 CPF Nº. 036.471.959-10

CESAR LUIS MAJOLO
ASSESSOR JURIDICO – OAB/SC 32.022

Bom Retiro

PREFEITURA

607.04.20 - P. CESSA EF. THIAGO MARINHO

Publicação Nº 2440829

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 607/20 de 15.04.20

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação do senhor Thiago Marinho, para o cargo de Motorista – Nível 04, nomeado pela Portaria nº 582/20 de 08.04.20, em virtude da não comprovação da documentação exigida para a investidura no cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de abril de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

608.04.20 - P. FÉRIAS JOSE C. PEREIRA

Publicação Nº 2440830

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 608/20 de 15.04.20

Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder os 30 (trinta) dias de férias regulamentares, correspondente ao período de 2019 (Dois Mil e Dezenove) a 2020 (Dois Mil e Vinte) ao funcionário José Carlos Pereira, Ocupante do cargo de Agente Municipal de Defesa e Salvamento, Padrão I – Nível 4, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício no Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, para gozá-las a contar do dia 15 de abril com término no dia 14 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de abril de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

609.04.20 - P. NOM. MARCIO HEMCKMAIER

Publicação Nº 2440832

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 609/20 de 15.04.20

Nomeia em Caráter Efetivo Servidor Aprovado em Concurso Público e dá outras providências

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere os Arts. 14 e 16 da Lei Complementar nº 01/2003 de

02.12.03 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC:

Resolve:

Art. 1º. Nomear por concurso Marcio Hemckmaier, nos termos da Lei Complementar nº 01/03 de 02.12.03 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC), em virtude de sua classificação 10º lugar no Concurso Público n.º 001/2018, a fim de tomar posse e exercer o cargo de Motorista - Padrão I – Nível – 4 – 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município com lotação na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. O nomeado tem o prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste ato, para tomar posse, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, devendo comparecer à Prefeitura Municipal de Bom Retiro, a fim de assinar o respectivo Termo de Posse, situação em que deverá comprovar o preenchimento dos requisitos para investidura no cargo.

Art. 3º. Caso não compareça no prazo estipulado ou, na data da posse, não reúna os requisitos necessários à investidura no cargo, será tornada sem efeito a sua nomeação e este perderá o direito à investidura no cargo.

Registre-se e Publique-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de abril de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

610.04.20 - P. PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 2440833

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 610/20 de 15.04.20

Ponto Facultativo

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI:

RESOLVE:

Declarar Ponto Facultativo aos Funcionários e Secretários Municipais, no dia 20 de abril de 2020, por considerar inexpressivo para as atividades internas e externas das repartições públicas municipais.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de abril de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal Resp.

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL**RESOLUÇÃO N. 008/20**

Publicação Nº 2440844

poder legislativo municipal
Câmara MUNICIPAL De Vereadores de Bom Retiro
Estado de Santa Catarina

Resolução n.º 008/20

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM RETIRO PARA MITIGAÇÃO DOS RISCOS DECORRENTES DA DOENÇA CAUSADA PELO "NOVO CORONAVÍRUS" (COVID-19).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM RETIRO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Santa Catarina N.º 535/20 que prorrogou os efeitos do Decreto n.º 525 de 23 de Março de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus e estabelece outras providências,

CONSIDERANDO que no dia 11 de abril de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n.º 554, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto do Poder Executivo Municipal n.º 34/20, de 13/04/20, que define gradualmente a retomada dos serviços públicos até o dia 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º A Câmara de Vereadores de Bom Retiro adotará sistema de plantão presencial, até o dia 30 de abril de 2020, mediante rodízio entre os servidores, na sede legislativa, a fim de dar prosseguimento aos trabalhos e atendimento ao público em geral, respeitando-se as normas de prevenção e higiene como uso de álcool gel, distância mínima de 1,5m entre pessoas, uso de máscaras e luvas no caso de necessidade, o que será disponibilizado pelo Poder Legislativo a todos os servidores que solicitarem.

§ 1º Fica prorrogado o regime de home office aos servidores do Legislativo nos dias em que não estiverem atuando no sistema de plantão presencial, entretanto poderão ser convocados, a qualquer tempo, por iniciativa do Presidente, no interesse do serviço público ou em decorrência da decretação do fim da situação de emergência.

§ 2º A alteração da modalidade de home office para a modalidade presencial poderá ocorrer a qualquer tempo, justificado o interesse público.

Art. 2º As reuniões de comissões permanentes presenciais e as sessões plenárias ordinárias presenciais ficam suspensas até o dia 31 de maio de 2020, em virtude de situação excepcional de emergência desencadeada pelo Novo Coronavírus (Covid-19).

§ 1º. O prazo previsto neste artigo poderá ser reavaliado, dependendo do quadro epidemiológico local, estadual e nacional, observadas as diretrizes do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, diante de solicitação do Prefeito ou por interesse institucional, poderá convocar sessões plenárias e reuniões de comissões permanentes para deliberação de matérias, por sistema virtual.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Retiro, 13 de abril de 2020.

ERIVELTON PEREIRA
PRESIDENTE

JOSÉ ALFEU FERREIRA
VICE-PRESIDENTE

FERNANDO BORGES SILVEIRA
2º SECRETÁRIO

Botuvera**PREFEITURA****DECRETO Nº 2486 2020**

Publicação Nº 2440745

DECRETO Nº 2486/2020**“Abre Crédito Suplementar Por
ANULAÇÃO NO
ORÇAMENTO DE 2020”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1475/2019, de 18 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R\$ 405,12 (quatrocentos e cinco reais e doze centavos), conforme abaixo especificado:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
002 - Divisão de Finanças
0028 - Encargos Especiais
0846 - Outros encargos Especiais
0017 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
10 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS
Cód. 346 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas
Fonte de recurso - 01000001 - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 938 405,12

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
002 - Divisão de Finanças
0028 - Encargos Especiais
0846 - Outros encargos Especiais
0017 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
10 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS
Cód. 114 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários 405,12

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 15 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 15 de abril de 2020.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Brusque

PREFEITURA

EXTRATO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 038-2019 - SAMAE

Publicação Nº 2441654

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 038/2019

ESPÉCIE: Prorrogação. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 028/2019 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33390399900000.2000000; VIGÊNCIA: até 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 14/04/2020; VALOR: R\$ 13.125,15. FISCAL DO TERMO ADITIVO : Silviane Studnicka. CONTRATADA: Servmed Clínica de Medicina do Trabalho Ltda.. Diretor do SAMAE.

Brusque, 14 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

PORTARIA Nº 726-2020

Publicação Nº 2441658

PORTARIA Nº 726/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria 656/2020 que concedeu Licença Prêmio à servidora MARIA BERNARDETE PETRIS, matrícula nº 215767, ocupante do cargo de Agente Serviços Especiais, lotada na Secretaria de Orçamento e Gestão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Abril de 2020

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 728-2020

Publicação Nº 2441660

Portaria nº 728/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19), ao servidor abaixo relacionado:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4138	0	LUIS HENRIQUE BLUMER	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	14/04/2020	13/052020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Abril de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RENATO BIANCHI
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 729-2020

Publicação Nº 2441661

PORTARIA Nº 729/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Revogar parcialmente a Portaria 633/2020 que concedeu férias à servidores lotados na Secretaria da Fazenda.

Onde se lê:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
6726	0	MARCIO VINOTTI	Secretaria da Fazenda	08/04/2020	07/05/2020	30
4251164	1	IVALDO GUIRAO VERA	Secretaria da Fazenda	08/04/2020	07/05/2020	30

Leia-se:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
6726	0	MARCIO VINOTTI	Secretaria da Fazenda	08/04/2020	07/05/2020	30

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Abril de 2020

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 731-2020

Publicação Nº 2441664

Portaria nº 731/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) VENICIO BOTTAMEDI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre 20/04/2020 a 18/06/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 15/02/2005.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de Abril de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 732-2020

Publicação Nº 2441666

Portaria nº 732/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) JOSÉ EURICO FROTA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre 20/04/2020 a 18/06/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/02/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de Abril de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 733-2020

Publicação Nº 2441668

Portaria nº 733/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar as Férias nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19), aos servidores abaixo relacionados:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4171560	3	MARCELO DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	13/04/2020	12/052020	30
922650	1	MAURICIO HOSTINS JUNIOR	Secretaria Municipal de Educação	13/04/2020	12/052020	30
4302095	3	VINICIUS MATEUS ANDRADE	Secretaria Municipal de Educação	13/04/2020	12/052020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 13/04/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de Abril de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 734-2020

Publicação Nº 2441669

Portaria nº 734/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar as Férias dos servidores abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10000282820	1	AGNA MOTA DE OLIVEIRA	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	14/04/2020	03/05/2020	20
1002686	3	DORGIVAL RICARDO DA SILVA	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	14/04/2020	03/05/2020	20
10000264361	1	JORGE FLORES RAMOS	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	14/04/2020	03/05/2020	20
646830	7	LUIZ GERALDO RIBEIRO	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	14/04/2020	03/05/2020	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 14/04/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de Abril de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 735-2020

Publicação Nº 2441670

Portaria nº 735/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar as Férias da servidora abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1044397	2	LAUDICEIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	06/04/2020	05/05/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 06/04/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de Abril de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 737-2020

Publicação Nº 2441672

Portaria nº 737/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar as Férias do servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
741051	1	LUCIANO FONTES MAFRA	Fund. Ecológica e Zoobotânica de Brusque	08/04/2020	07/05/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 08/04/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de Abril de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ADEMIR JOSÉ JORGE
Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 738-2020

Publicação Nº 2441674

Portaria nº 738/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio do(a) servidor(a) JOSÉ DA VEIGA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, lotado(a) na Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 08/04/2020 a 07/05/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 05/08/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 08/04/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de Abril de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ADEMIR JOSÉ JORGE
Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 739-2020

Publicação Nº 2441676

PORTARIA Nº 739/2020

A Diretora de Recursos Humanos, designada através da Portaria nº 11.847/2017 para responder pelo Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto nº 8.064/2017.

Resolve:

Retificar a Portaria nº 662/2020, de 08 de Abril de 2020, que concedeu férias à Servidora LETICIA SEVERO ALVES, publicada em 13 de Abril de 2020, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Onde se lê:

Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
13/04/2020	22/04/2020	10

Leia-se:

Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
13/04/2020	27/04/2020	15

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de Abril de 2020.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 740-2020

Publicação Nº 2441677

PORTARIA Nº 740/2020

A Diretora de Recursos Humanos, designada através da Portaria nº 11.847/2017 para responder pelo Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto nº 8.064/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria 631/2020 de 07/04/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios -DOM/SC em 08/04/2020, que concedeu férias a servidores lotados na Secretaria de Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de Abril de 2020

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 741-2020

Publicação Nº 2441680

Portaria nº 741/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar as Férias do servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
522970	1	ROGERIO LAZAROTTO	Secretaria de Planejamento	14/04/2020	23/04/2020	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 14/04/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de Abril de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

JEFERSON PETERMANN
Diretor-Presidente Secretaria de Planejamento

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 742-2020

Publicação Nº 2441682

Portaria nº 742/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar as Férias do servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
743585	0	SIMONE MARTINS	Secretaria de Orçamento e Gestão	08/04/2020	07/05/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 08/04/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de Abril de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 744-2020

Publicação Nº 2441685

Portaria nº 744/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar as Férias do servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4294335	1	FERNANDA SABRINA DIAS	Secretaria de Orçamento e Gestão	13/04/2020	12/05/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 13/04/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de Abril de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 746-2020

Publicação Nº 2441687

Portaria nº 746/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar as Férias do servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
914711	2	ADRIANA VEBER	Secretaria de Orçamento e Gestão	08/04/2020	07/05/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 08/04/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de Abril de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 747-2020

Publicação Nº 2441690

Portaria nº 747/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) LAUDELINO JOSÉ DE NOVAES NETO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotado(a) no Fundo Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 15/04/2020 a 14/05/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 05/08/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de Abril de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ODAIR BOZIO
Secretário de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 748-2020

Publicação Nº 2441693

Portaria nº 748/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação

dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19), ao servidor abaixo relacionado:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
614432	3	RENATO BIANCHI	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	15/04/2020	29/04/2020	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de Abril de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 749-2020

Publicação Nº 2441695

Portaria nº 749/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar as Férias do servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10000110788	2	FABIANO AMORIM DA CUNHA	Secret. de Obras e Serviços Públicos	06/04/2020	05/05/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 06/04/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de Abril de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 750-2020

Publicação Nº 2441698

Portaria nº 750/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar as Férias do servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
792845	0	JOÃO PAULO GODOY	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	13/04/2020	22/04/2020	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 13/04/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de Abril de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 751-2020

Publicação Nº 2441700

Portaria nº 751/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio do(a) servidor(a) CLAUDIO ROBERTO MULLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, lotado(a) na Secretaria de Trânsito e Mobilidade, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 14/04/2020 a 13/05/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/04/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 14/04/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de Abril de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 752-2020

Publicação Nº 2441701

Portaria nº 752/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar as Férias do servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19):

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4286685	3	JOSÉ DA SILVA	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	14/04/2020	13/05/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 14/04/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de Abril de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 754-2020

Publicação Nº 2441703

Portaria nº 754/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017. RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Férias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1058304	0	DAIANE FRANCKIELE GOETTEMES CESARI	Secretaria de Orçamento e Gestão	16/04/2020	25/04/2020	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de Abril de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO N.º 005- 2020-CMAS

Publicação Nº 2441704

RESOLUÇÃO N.º 005, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais durante a pandemia do COVID-19, regulamentando a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito do SUAS no Município de Brusque/SC, pelos profissionais de Psicologia lotados nos serviços e equipamentos do SUAS.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada em 15 de abril de 2020 no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 269, de 19 de Dezembro de 2017, regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais pelos profissionais de Psicologia, conforme caderno de orientações técnicas sobre benefícios eventuais no SUAS;

CONSIDERANDO que a oferta de Benefícios Eventuais deve ocorrer, preferencialmente, no contexto do trabalho social com famílias, a concessão deve ser pautada pela escuta qualificada, verificação do atendimento de critérios definidos em lei e registro em instrumental já adotado pelos serviços, tais como SAFI, relatório, formulário de cadastro, entre outros;

CONSIDERANDO que não é necessário instrumental privativo para justificar a concessão do Benefício Eventual visto que o SUAS dispõe de diversos instrumentos para tal. Concessão NÃO é simplesmente a disponibilização do benefício eventual, ou seja, o significado de conceder benefícios eventuais é mais amplo, e envolve o processo de análise e reconhecimento do direito ao benefício;

CONSIDERANDO o caderno de orientações técnicas sobre benefícios eventuais no SUAS, nos serviços socioassistenciais, a concessão é realizada por profissionais de nível superior das equipes de referência do SUAS (conforme NOB – RH / SUAS/06), seja na demanda espontânea, nas demais formas de atendimento ou no processo de acompanhamento familiar. Mas quando houver local específico para a oferta do benefício, uma equipe técnica responsável, igualmente de nível superior, é que deverá realizar a concessão;

CONSIDERANDO que as normativas e orientações sobre o Trabalho Social com Famílias no SUAS não fazem nenhuma menção a atividades de atribuição privativas de uma categoria profissional específica. Ao contrário, ressaltam a necessidade de equipes multiprofissionais, que tenham olhar interdisciplinar para qualificar a intervenção realizada, com o objetivo comum de contribuir e apoiar na superação de situações de vulnerabilidade e no fortalecimento das potencialidades das famílias. Nesse sentido, qualquer técnica ou técnico de nível superior que compõe as equipes de referência ou atende as especificidades dos serviços no SUAS (conforme Resolução CNAS nº 17/2011), e possua registro em conselho de classe (quando este o exigir para exercício da profissão), pode conceder o Benefício Eventual. Sendo assim, a oferta de Benefícios Eventuais não se configura como atribuição privativa de uma determinada categoria profissional, mas sua vinculação ao atendimento técnico qualificado aponta para importância de se ampliar as intervenções para além do atendimento emergencial/pontual;

**CAPÍTULO I
DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

Art. 1º – Os Benefícios Eventuais, neste momento de pandemia pelo COVID-19, serão concedidos pelo Setor de Gestão de Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS Azambuja, CRAS Limeira, CREAS, CENTRO POP, Serviços de Alta Complexidade, e a concessão destes benefícios para estes usuários e/ou famílias será realizado pelos profissionais de Serviço Social e Psicologia dos serviços e equipamentos supracitados.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Fabiana Demétrio
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Brusque

Caçador

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2020

Publicação Nº 2440977

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 44/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2020

EDITAL: CREDENCIAMENTO Nº 02/2020
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CLINICAS ESPECIALIZADAS EM CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DEFINITIVA DE CANINOS E FELINOS.
ENTREGA DOS ENVELOPES: a partir de 30/04/2020.

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 15 de abril de 2020.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

CONVÊNIO HOSPITAL MAICÉ (COVID-19)

Publicação Nº 2441797

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇADOR – SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA – HOSPITAL MAICÉ, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES.

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.074.302/0001-31, estabelecida na Avenida Santa Catarina, 195, nesta cidade de Caçador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SAULO SPEROTTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CPNJ/MF sob nº 11.583.495/0001-45, com sua sede a Rua Pinheiro Machado, 184, Vila Paraíso, Caçador - SC, neste ato representado pelo Gestor, Sr. ADEMAR SCHMITZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 099.014.349-04, residente e domiciliado nesta Cidade de Caçador-SC, doravante denominado simplesmente de CONVENENTE, e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA - HOSPITAL MAICÉ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, inscrita no CNPJ sob nº 33.543.356/0020-39, com sede na Rua Bolívia, n. 54, Bairro Reunidas, no Município de Caçador/SC, representada neste ato por sua Diretora, Sra. ELIZABETH DE FÁTIMA LIMA, brasileira, solteira, religiosa, portadora do RG nº 7.106.736, CPF nº. 542.143.009-04, residente e domiciliada na rua Bolívia nº 54, Bairro Reunidas, Caçador/SC, doravante denominada de CONVENIADA, ajustam entre si, as seguintes cláusulas e condições mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, resolvem celebrar o presente convênio, de acordo com o disposto no art. 182 da Lei Orgânica Municipal, com base no inciso IV, do artigo 3º da Lei Federal nº 13.019/2014, com especial atenção à Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem como objetivo a transferência de recursos financeiros para custear despesas com o Atendimento Ambulatorial e Emergencial, com internação, serviços médico-hospitalar, urgência/emergência, plantão 24 horas, para enfrentamento da pandemia do Covid-19 e H1N1.

§ 1º. O atendimento dar-se-á, durante as 24 horas, ininterruptamente, em dias úteis, domingos e feriados.

§ 2º. A ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA – HOSPITAL MAICÉ, assume a responsabilidade pela contratação dos profissionais - médicos e de enfermagem - para a realização dos serviços, objeto deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

Para a execução do presente convênio, o Município CONVENENTE, através do Fundo Municipal de Saúde transferirá à CONVENIADA o valor de R\$ 523.398,54 (quinhentos e vinte e três mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

§ 1º. O Município efetuará o repasse dos recursos à CONVENIADA em duas parcelas, sendo a primeira até dia 20 de abril de 2020, no valor de R\$ 348.932,36 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos), e a segunda no valor de R\$ 174.466,18 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos), em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente.

§ 2º Os recursos serão repassados, através de depósito bancário, em conta corrente, específica para movimentação do convênio, em nome da CONVENIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O atendimento deverá ser realizado nas dependências da CONVENIADA, em instalações habilitadas, localizada na Rua Bolívia, n. 54, Bairro

Reunidas, nesta cidade de Caçador - SC

CLAÚSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O presente convênio terá vigência de 03 (três) meses, contados da assinatura e publicação do presente termo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente acordado.

Parágrafo Único. Fica estabelecido que a cada 30 (trinta) dias ou sempre que assim as partes compreenderem necessário, se reunirão para avaliação do funcionamento do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município Conveniente obrigar-se em:

- I - repassar os recursos financeiros de acordo com o plano de aplicação;
- II - coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio;
- III - examinar e aprovar, por parecer técnico, reformulação do plano de trabalho, quando se fizer necessária, desde que não impliquem na alteração do objeto do convenio.
- IV - Transmitir por escrito, determinações sobre possíveis modificações;
- V - Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
- VI - Fiscalizar e controlar a execução do objeto do convênio, através do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A Conveniada obriga-se em:

- I - Iniciar os serviços a partir da assinatura do presente termo;
- II - responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, não podendo ser destinados a outros fins, sob pena de rescisão, sem prejuízo da responsabilização dos dirigentes;
- III - ressarcir ao Fundo de Saúde de Caçador, os recursos recebidos deste, quando se comprovar a inadequada utilização;
- IV - responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, danos causados a terceiros, e pagamentos de seguros em geral, eximindo o Fundo de quaisquer ônus e reivindicações de terceiros, em juízo ou fora dele;
- V - responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, quanto à utilização dos recursos;
- VI - não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- VII - aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo Fundo, fornecendo imediatamente as informações necessárias a sua execução;
- VIII - encaminhar ao FUNDO prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de sessenta dias, contados da data do recebimento do mesmo;
- IX - utilizar os recursos única e exclusivamente para o fim estabelecido pela cláusula primeira deste termo, sob pena de ressarcimento ao Fundo, dos valores repassados, com atualização monetária e juros legais, independente de procedimento judicial;
- X - prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao convênio;
- XI - manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento a supervisão e o controle dos serviços;
- XII - Permitir a fiscalização e acompanhamento do município nas atividades do atendimento hospitalar, desde que permitido por Lei ou outra norma legal;
- XIII - Fornecer a necessária infraestrutura à realização dos procedimentos conveniados, formando pessoal técnico-profissional necessário para a execução dos serviços, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
- XIV - Esclarecer os pacientes sobre os direitos e serviços oferecidos;
- XV - Notificar o município Conveniente sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da alteração, cópias dos documentos que determinaram as alterações;
- XVI - É expressamente proibida a entidade Conveniada, cobrar ou mesmo receber valores, dos munícipes, pelos serviços que são objeto do presente contrato;
- XVII - Fornecer ao Município sempre que solicitado qualquer informação ou esclarecimento sobre os andamentos dos serviços;
- XVIII - O presente convênio não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONVENIADA colocar a serviço;
- XIX - É da CONVENIADA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados, em qualquer esfera.

CALUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros será elaborada de acordo com as normas de contabilidade e de auditoria expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Fundo decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder a fiscalização nas instalações e documentos relativos a este convênio.

§ 1º. Por se tratar de Convênio a ser celebrado com entidade filantrópica e sem fins lucrativos, objetivando complementar o sistema único de saúde, nos termos do § 1o do art. 199 da Constituição Federal, fica dispensada a realização do chamamento público previsto no art. 31 da Lei 13.019/2014, por força do que dispõe o art. 3º, inciso IV, do mesmo diploma legal.

§ 2º. O presente instrumento é firmado com fulcro na IN nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; e demais normas aplicáveis.

CLÁSULA NONA - DAS PENALIDADES E DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão do repasse, independente de decisão judicial, ainda, o descumprimento pelos Convenientes dos compromissos assumidos neste convênio, ensejará a rescisão do presente instrumento e a aplicação das penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, arts. 79, 80, 81, 86, 87 e 88, uma vez que os Convenientes são concordes de que as mesmas devam ser aplicadas a este convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O Município CONVENIENTE e a CONVENIADA, por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, poderão, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, rescindir o presente convênio, por interesse ou por inadimplência de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, recebendo a CONVENIADA somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

§ 1º. Em caso de inexecução do exposto neste convênio, prevista no art. 78 da Lei 8.666/93, consolidada, por culpa da CONVENIADA, fica estabelecido a multa de 10% sobre o valor do objeto do convênio, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.

§ 2º. Presume-se culpa da CONVENIADA a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei supra mencionado, salvo a disposta no inciso VI, face a previsão do parágrafo segundo da cláusula primeira.

§ 3º. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato por parte da CONVENIENTE assegurará à CONVENIADA o direito de rescindi-lo, na forma prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento do presente convênio pelo Município, estão consignadas em dotação orçamentária do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Unidade Gestora: 5 - Fundo Municipal de Saúde

Órgão Orçamentário: 4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 10 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE

Ação: 2.63 - MANUTENÇÃO DO MAC

Despesa 329 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

A qualquer tempo, as partes, em comum acordo, poderão modificar, adicionar, prorrogar o tempo de vigência, retificar ou excluir os termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador - SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Caçador (SC), 15 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR Saulo Sperotto Conveniente - Prefeito Municipal		ASSOCIAÇÃO FRANCO-BRASILEIRA – HOSPITAL MAICÉ Elizabeth de Fátima Lima Conveniada – Diretora
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ademar Schmitz Gestor		

Testemunhas:

Nome:		Nome:
-------	--	-------

DECRETO Nº 8.666

Publicação Nº 2441798

DECRETO Nº 8.666, de 15 de abril de 2020.

Designa servidora para exercer fiscalização de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Adrielle Belli Carlim Danese para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 019/2020, vinculado ao Processo Licitatório nº 22/2020 – Pregão nº 13/2020, cujo objeto é a contratação de empresa ou instituição para elaboração, organização e execução de processo seletivo, objetivando o provimento de vagas em caráter temporário para atuar nas diversas secretarias, autarquias e fundos do Município de Caçador/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 15 de abril de 2020.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 8.667

Publicação Nº 2441800

DECRETO Nº 8.667, de 15 de abril de 2020.

Designa servidor para exercer fiscalização de atas de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Maxsure França para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preços nºs 29, 30, 31, 32, 33 e 34 /2020, vinculadas ao Processo Licitatório nº 16/2020 – Pregão nº 09/2020, cujo objeto é o registro de preços para locação, prestação de serviços e estruturas necessárias para a realização de eventos destinados as diversas secretarias, autarquias e fundos do Município de Caçador/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 15 de abril de 2020.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 8.664

Publicação Nº 2441471

DECRETO Nº 8.664, de 15 de abril de 2020.

Estabelece medidas administrativas para o controle da despesa pública com folha de pagamento dos servidores municipais decorrentes das medidas de enfrentamento ao COVID-19 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do art. 79 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando os Decretos nº 8.630, de 18 de março de 2020, e suas alterações, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade imprescindível do equilíbrio fiscal das contas públicas em 2020, tanto as do sistema orçamentário, como as do sistema financeiro;

Considerando, a evidente tendência de queda da atividade econômica e da arrecadação municipal, em decorrência das restrições impostas para conter o avanço da pandemia do Coronavírus (COVID-19),

DECRETA :

Art. 1º Fica reduzido em 25% (vinte e cinco por cento) o subsídio do Prefeito e Vice Prefeito do Município de Caçador.

Art. 2º Fica reduzido em 20% (vinte por cento) o subsídio dos servidores ocupantes dos cargos de Secretário Municipal, Procurador-Geral do Município, Diretor Presidente do IPPUC e Diretor Presidente do IPASC, bem como de todos os demais servidores ocupantes de cargo em comissão.

Art. 3º A redução a que se referem os arts. 1º e 2º deste Decreto se darão pelo período de 90 (noventa dias).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/04/2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de abril de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.665

Publicação Nº 2441589

DECRETO Nº 8.665, de 15 de abril de 2020.

Suplementa e anula dotações do orçamento geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 16, incisos I, II, III, da Lei nº 3.580, de 19 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a importância de R\$ 156.782,41 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos) na seguinte dotação do orçamento geral do Município:

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.10.2.63 – MANUTENÇÃO DO MAC
3.3.50.00.00 – 0.1.38 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (329)
..... R\$ 156.782,41

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º fica anulada parcialmente a dotação a seguir especificada:

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.10.2.63 – MANUTENÇÃO DO MAC
3.3.90.00.00 – 0.1.38 – Aplicações Diretas (211) R\$ 156.782,41

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de abril de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

INFORMATIVO ADITIVOS N 14º

Publicação Nº 2441501

INFORMATIVO DE ENVIO DE ADITIVO DE CONTRATO PARA ASSINATURAS Nº 14/2020

Informamos o envio por e-mail do aditivo de CONTRATO: 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2019, 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2017, 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2019, da Prefeitura Municipal de Caçador e 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2019 do Fundo Municipal de Saúde de Caçador, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): THOMAS THIAGO ROMARIO TALASKA, MITRA DIOCESANA DE CAÇADOR, SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA e CLINICA MÉDICA HENNING LTDA.

O (s) aditivo (s) do (s) contrato (s) assinado (s) deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.

Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.

O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do(s) aditivo(s) de CONTRATO(S), as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

Na ausência do retorno do (s) aditivo(s) do(s) Contrato(s), e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 15 de abril de 2020.

INFORMATIVO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05º

Publicação Nº 2441269

INFORMATIVO DE ENVIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ASSINATURAS Nº 05/2020

Informamos o envio por e-mail da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2020, 30/2020, 31/2020, 32/2020, 33/2020, 34/2020, 35/2020 e 36/2020 da Prefeitura Municipal de Caçador, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): SWOT SEGURANÇA PRIVADA LTDA – ME, LIND GUIMAR MACHADO- ME, ECCOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, AVAJ PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI-ME, MOREIRA EVENTOS LTDA – EPP, PG ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI, RITA DE CASSIA PONTES GOMES e TROPICAL NOIVAS LOCACOES LTDA.

As Atas assinadas deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.

Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.

O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias das ATA (S) DE REGISTRO DE PREÇO, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

Na ausência do retorno da Ata (s) de registro de preço, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 15 de abril de 2020.

INFORMATIVO DE CONTRATOS Nº10

Publicação Nº 2441148

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATOS PARA ASSINATURAS Nº 10/2020

Informamos o envio por e-mail do CONTRATO Nº 17/2020, 18/2020, 19/2020 da Prefeitura Municipal de Caçador, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA, IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA e INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA.

O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.

Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.

O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do CONTRATO, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

Na ausência do retorno do Contrato, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 15 de abril de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 04-2020 CMAS

Publicação Nº 2441255

RESOLUÇÃO Nº 04/2020 de 14 de abril de 2020.

Dispõe sobre a aprovação dos Plano de Trabalho do Município de Caçador referente ao Cofinanciamento Estadual dos Serviços de Proteção Social Básica, dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, recursos para 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.331/2016, de 23 de novembro de 2016 e,

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentados e apreciados por este Conselho.

Considerando a Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 14 de abril de 2020, Ata nº 326.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho do Município de Caçador referente ao Cofinanciamento Estadual dos Serviços de Proteção Social Básica, dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, recursos para 2020, conforme segue:

1. Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

II. Plano de Aplicação Alta Complexidade- custeio recurso estadual: C/C 363777-4, num total de R\$ 59.693,85 (cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º O Plano de Trabalho estão disponíveis na Secretaria dos Conselhos Municipais e na Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 14 de abril de 2020.

Lilia Capelin
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 05-2020 CMAS

Publicação Nº 2441256

RESOLUÇÃO Nº 05/2020 de 14 de abril de 2020.

Altera o artigo 23 da Resolução 02/2019, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre o processo de inscrição, manutenção de inscrição, fiscalização e funcionamento de entidades e organizações de Assistência Social e dos serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador/SC e dá as providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.331/2016, de 23 de novembro de 2016 e,

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID- 19);

CONSIDERANDO a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, em especial, o inciso II, do artigo 3º, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial, o inciso II, do artigo 3º que regulamenta a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020 que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ES-PIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO a Portaria/MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, COVID- 19, no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 04 de 02 de abril de 2020 do Conselho Nacional de Assistência Social, que altera o artigo 13 da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8658 de 13 de abril de 2020, que dispõe a aplicabilidade automática dos Decretos e Regulamentos editados pelo Governo do Estado de Santa Catarina, com vistas a estabelecer medidas de enfrentamento e contenção do contágio da pandemia no novo Coronavírus (COVID-19), disciplina o uso de máscaras domésticas pela população, estabelece regras para o funcionamento dos serviços públicos e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8639 de 25 de março de 2020 que declara situação de calamidade pública no município de Caçador e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 14 de abril de 2020, Ata nº 326;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar em caráter excepcional, o prazo estabelecido no Artigo 23 da Resolução nº 02 de 14 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
"Art. 23 Para fins de manutenção da inscrição as entidades ou organizações de Assistência Social, e as que têm inscrição de serviços, programas e projetos ou benefícios, deverão apresentar anualmente, até 30 de setembro, ao CMAS:

I - plano de ação do corrente ano, nos termos do inciso VII, do Artigo 8º da presente Resolução, conforme anexo VII;

II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso VIII do Artigo 8º da presente Resolução, conforme Anexo VIII."

Art. 2º A alteração vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do Coronavírus, devendo os conselhos de Assistência Social zelar pela continuidade dos serviços prestados pelas entidades de forma a não prejudicar usuários, que deverão ter seus direitos resguardados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caçador, 14 de abril de 2020.

Lilia Capelin
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020 – DISPENSA Nº 03/2020 - FMS

Publicação Nº 2440658

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 010/2020 – DISPENSA – 03/2020 – FMS

ONDE ERA:

VALOR PREVISTO: R\$ 36.000,00 (setenta mil reais), sendo o valor unitário de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por peça, totalizando 20.000 (vinte mil) peças.

PASSA A SER:

VALOR PREVISTO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo o valor unitário de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por peça, totalizando 20.000 (vinte mil) peças.

Maiores informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sítio Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020 – DISPENSA Nº 04/2020 - FMS

Publicação Nº 2440806

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – OBJETO: DIVULGAÇÕES E PRODUÇÕES DE MATERIAIS REFERENTES À PREVENÇÃO AO CORONA-VÍRUS.

ONDE ERA:

PROCESSO DE LICITAÇÃO 46/2020 – DISPENSA – 08/2020 – PREFEITURA
EDITAL: DISPENSA Nº 08/2020

PASSA A SER:

PROCESSO DE LICITAÇÃO 11/2020 – DISPENSA – 04/2020 – FMS
EDITAL: DISPENSA Nº 04/2020

Maiores informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sítio Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 20, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

Publicação Nº 2441801

PORTARIA Nº 20, de 14 de abril de 2020.

• O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, da Resolução nº 04/2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador,

CONSIDERANDO o previsto no art. 124 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio à Servidora ILVAITA MARIA FAORO BARON, ocupante do cargo efetivo de Contadora, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/01/2004 a 02/01/2009, a serem gozados de 15/04/2020 a 14/05/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de abril de 2020.

Itacir Joao Fiorese – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Caibi

PREFEITURA

ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

Publicação Nº 2440385

ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

O Município de Caibi COMUNICA a errata do edital Tomada de Preços nº 001/2020, ficando alterada a redação abaixo:

ONDE SE LÊ

7 - DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA EFEITOS DE PROPOSTA

7.1- O valor máximo admitido para efeitos desta licitação e de proposta a ser apresentada pelas proponentes é de R\$ 217.652,97 duzentos e dezessete mil seiscentos e cinq-enta e dois reais e noventa e sete centavos).

LEIA –SE

7 - DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA EFEITOS DE PROPOSTA

7.1- O valor máximo admitido para efeitos desta licitação e de proposta a ser apresentada pelas proponentes é de R\$ 217.663,01 (duzentos e dezessete mil reais seiscentos e sessenta e três reais e um centavo).

Caibi – SC, 14 de Abril de 2020

Dandara Jeane Gallon
Presidente da Comissão

PORTARIA 277/20

Publicação Nº 2440150

PORTARIA Nº 277/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor Municipal NERI PIROCA , matricula 8796-3, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo de 07/04/2018 à 06/04/2019, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 15/04/2020 à 14/05/2020.

Conceder 1/3 constitucional ao servidor.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de Abril de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 278/20

Publicação Nº 2440153

PORTARIA Nº 278/20

ELOI JOSÉ LIBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal MARIAA HELENA FAGUNDES DA ROSA SPILMANN, matricula 9056-5 , SUPERVISOR CC 08 , com

carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Administração , referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 à 01/01/2019 , pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 15/04/2020 à 14/05/2020 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de Abril de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Secretario de administração

PORTARIA 279/20

Publicação Nº 2440817

PORTARIA Nº 279/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor Municipal VALDIR LUIZ CHIESA , matricula nº 8407-7, MOTORISTA , com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 09/03/2017 À 08/03/2018, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 15/04/2020 À 14/05/2020 .

Conceder 1/3 constitucional ao servidor.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de Abril de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

Camboriú

PREFEITURA

434/2020

Publicação Nº 2440971

,PORTARIA Nº434/2020
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2º, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº 027/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 04/03/2020 á 30/06/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
CRISLAINE DE JESUS SILVA	INTERPRETE DA LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS 20 HORAS	515/2020	08º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 04 de março de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

PORTARIA 622

Publicação Nº 2441553

PORTARIA Nº 622, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

“Nomeia o Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio para a realização de licitação, na modalidade pregão presencial e pregão eletrônico, no âmbito do poder executivo do município de Camboriú-SC, especificamente para o Fundo Municipal de Assistência Social e para as Fundações Municipais: de Esportes; Cultural, e de Gestão e Desenvolvimento Sustentável - FUCAM, para os exercícios de 2020 e 2021”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de apoio para a realização da licitação, da modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Camboriú-SC, especificamente para o Fundo Municipal de Assistência Social e para as Fundações Municipais: de Esportes; Cultural, e de Gestão e Desenvolvimento Sustentável - FUCAM, no decorrer de 2020 e 2021, conforme abaixo identificado pelos seguintes membros:

- PREGOEIRO OFICIAL: LUIZ ARMANDO DECEZARO

- EQUIPE:
GABRIEL DA SILVA DUARTE
SUZETE TEIXEIRA RODRIGUES

Art. 2º. Caberá ao Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances,

a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor em 07 de Abril de 2020, revogando a Portaria de nº 1813/2019.

PAÇO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, ESTADO DE SANTA CATARINA, TREZE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

PREFEITURA

DECRETO Nº 12.773 DE 15 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2441808

DECRETO Nº 12.773 DE 15 DE ABRIL DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde - FMS	
300000.00.1017 -	Despesas Correntes	
310000.00.1017 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.1017 -	Aplicações Diretas	
319013.00.1017 -	Obrigações Patronais – Op. Intra-Orçamentárias.	R\$ 1.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial de Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde - FMS	
300000.00.1017 -	Despesas Correntes	
330000.00.1017 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.1017 -	Aplicações Diretas	
339049.00.1017 -	Auxílio – Transporte	R\$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 15 de abril de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/04/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.774 DE 15 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2441809

DECRETO Nº 12.774 DE 15 DE ABRIL DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso III do art. 11 Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

15.00 -	Fundo Municipal da Defesa Civil	
15.01 -	Coordenação da Defesa Civil	
05.182.0106.2.900 -	Manutenção das Ações da Defesa Civil	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339032.00.0896 -	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 114.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício anterior.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 15 de abril de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/04/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 037/2020

Publicação Nº 2441810

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 037/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 037/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNAS – BL PSB FNAS em data de 03 de março de 2020, no valor de R\$ 3.778,26 (três mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Campo Alegre/SC., 15 de abril de 2020.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/04/2020.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 038/2020

Publicação Nº 2441811

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 038/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 038/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNAS – BL PSB FNAS em data de 27 de março de 2020, no valor de R\$ 890,04 (oitocentos e noventa reais e quatro centavos).

Campo Alegre/SC., 15 de abril de 2020.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/04/2020.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 039/2020

Publicação Nº 2441812

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 039/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 039/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNAS – IGD – BF – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS em data de 12 de março de 2020, no valor de R\$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais).

Campo Alegre/SC., 15 de abril de 2020.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/04/2020.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 040/2020

Publicação Nº 2441813

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 040/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 040/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNAS – IGD – BF – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS em data de 20 de março de 2020, no valor de R\$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais).

Campo Alegre/SC., 15 de abril de 2020.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/04/2020.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 041/2020

Publicação Nº 2441814

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 041/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 041/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de CONVÊNIO FNDE – ME – SALÁRIO EDUCAÇÃO em data de 17 de março de 2020, no valor de R\$ 75.344,26 (setenta e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Campo Alegre/SC., 15 de abril de 2020.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/04/2020.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 042/2020

Publicação Nº 2441815

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 042/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 042/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL em data de 04 de março de 2020, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais).

Campo Alegre/SC., 15 de abril de 2020.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/04/2020.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 043/2020

Publicação Nº 2441816

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 043/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 043/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL em data de 04 de março de 2020, no valor de R\$ 1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais).

Campo Alegre/SC., 15 de abril de 2020.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/04/2020.

PORTARIA Nº 17.931 DE 15 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2440604

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 17.931 DE 15 DE ABRIL DE 2020****CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS
SERVIDORES LOTADOS NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO, TRANSPORTE E
OBRAS.**

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.741 de 23 de março de 2020, o qual "Declara Situação de Emergência no Município de Campo Alegre/SC., Estado de Santa Catarina, Define Medidas Adicionais Para a Prevenção e Enfrentamento à COVID-19";

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 12.749 de 31 de março de 2020, o qual "Determina Férias Coletivas Face ao Isolamento Social Decorrente da Epidemia de Coronavírus 2020, no âmbito do Município de Campo Alegre/SC";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.750 de 31 de março de 2020, o qual "Dispõe Sobre Medidas de Enfrentamento da Epidemia de Coronavírus 2020";

CONSIDERANDO ainda, o Ofício nº 013/SMPTE/2020, expedido em data de 13 de abril de 2020, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Transporte e Obras;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em especial o inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Férias Coletivas aos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, conforme relação anexa, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2020.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 15 de abril de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **16/04/2020**.

JEFFERSON TRADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 17.931 DE 15 DE ABRIL DE 2020

NOME DO SERVIDOR	Nº MATRÍCULA	Nº REGISTRO SISTEMA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO		Nº DIAS	PERÍODO DE FÉRIAS
ADILSON MANOEL CANDIDO	000162	469300	AGENTE OPERACIONAL III	09/03/2018 - 08/03/2019	04	23/03/2020 A 06/04/2020	
				09/03/2019 - 08/03/2020	11		
ARI UBALDO CALISTRO	000679	955110	AGENTE OPERACIONAL V	01/01/2019 - 31/12/2019	14	23/03/2020 A 06/04/2020	
				01/01/2020 - 31/12/2020	01		
ANTONIO DA SILVA	000561	954682	AGENTE OPERACIONAL I	03/07/2018 - 02/07/2019	10	23/03/2020 A 06/04/2020	
				03/07/2019 - 02/07/2020	05		
BRUNO SEEFELD	000651	955096	ENGENHEIRO CIVIL	01/01/2019 - 31/12/2019	06	23/03/2020 A 01/04/2020	
				01/01/2020 - 31/12/2020	04		
CARLOS ROBERTO QUOST	000989	955960	AGENTE OPERACIONAL III	11/11/2019 - 10/11/2020	05	23/03/2020 A 06/04/2020	
				11/11/2020 - 31/12/2021	10		
CELSO FELICIANO	000285	316400	AGENTE OPERACIONAL I	17/04/2018 - 16/04/2019	15	23/03/2020 A 06/04/2020	
CLAUDIO CARDOSO	000142	36100	AGENTE OPERACIONAL I	16/09/2017 - 15/09/2018	13	23/03/2020 A 06/04/2020	
				16/09/2018 - 15/09/2019	02		
CLAUDIO DE SOUZA	000254	313130	AGENTE OPERACIONAL IV	01/10/2018 - 30/09/2019	14	23/03/2020 A 06/04/2020	
CRISTIANO STELZNER	000559	954680	AGENTE OPERACIONAL I	01/10/2019 - 30/09/2020	01	23/03/2020 A 06/04/2020	
				03/07/2018 - 02/07/2019	14		
DAVID ROGÉRIO MARIANO	000886	955620	AGENTE OPERACIONAL III	03/07/2019 - 02/07/2020	01	23/03/2020 A 06/04/2020	
				01/01/2019 - 31/12/2019	15		
DJONI MULLER	000993	955968	AGENTE OPERACIONAL III	09/12/2019 - 31/12/2019	03	23/03/2020 A 06/04/2020	
				01/01/2020 - 31/12/2020	12		
FABIANO MONTEIRO BICALHO	000971	955909	ARQUITETO	02/05/2019 - 31/12/2019	10	23/03/2020 A 01/04/2020	
FRANCISCO NIVALDO HACK	-	955971	FISCAL DE OBRAS, POSTURAS E MEIO AMBIENTE	14/01/2020 - 13/01/2021	15	23/03/2020 A 06/04/2020	
FRANCISCO OSNI DE LIMA	000021	546000	AGENTE OPERACIONAL III	13/10/2018 - 12/10/2019	04	23/03/2020 A 06/04/2020	
				13/10/2019 - 12/10/2020	11		
IZOLETE GODOIS	000597	954832	AGENTE OPERACIONAL I	01/01/2020 - 31/12/2020	15	23/03/2020 A 06/04/2020	
JARBAS JORGE CATONI	000182	368900	MOTORISTA	20/03/2019 - 19/03/2020	15	23/03/2020 A 06/04/2020	

JOÃO PAULO ZUMBACH	000981	955930	AGENTE OPERACIONAL I	04/07/2019 - 31/12/2019	15	23/03/2020 A 06/04/2020
JOAO SAMUEL CUBAS	-	955392	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRANSPORTES E OBRAS	07/01/2020 - 31/12/2020	15	23/03/2020 A 06/04/2020
JOELCIO TELMA	000934	955769	AGENTE OPERACIONAL III	01/01/2019 - 31/12/2019	15	23/03/2020 A 06/04/2023
LAERCIO BORGES	000620	955012	AGENTE OPERACIONAL III	01/01/2019 - 31/12/2019	15	23/03/2020 A 06/04/2024
LEANDRO CASSIO MUNHOZ	000675	955106	AGENTE OPERACIONAL III	01/01/2019 - 31/12/2019	04	23/03/2020 A 06/04/2020
LOURIVAL IOHANSON	000479	954485	AGENTE OPERACIONAL I	01/01/2020 - 31/12/2020	11	23/03/2020 A 06/04/2020
LUCINEI JOSÉ ODIR	-	955222	ASSESSOR DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA	03/10/2018 - 02/10/2019	15	23/03/2020 A 06/04/2020
LUIZ ANTONIO CANDIDO	000409	954259	AGENTE OPERACIONAL V	01/01/2019 - 31/12/2019	04	23/03/2020 A 01/04/2020
MARCOS ENGLER	000770	722140	AGENTE OPERACIONAL III	01/01/2020 - 31/12/2020	06	23/03/2020 A 06/04/2020
MARCOS PISKE	000770	955386	AGENTE OPERACIONAL III	15/04/2018 - 14/04/2019	14	23/03/2020 A 06/04/2020
MARIO OSVALDO ATNER	000055	293350	AGENTE OPERACIONAL I	15/04/2019 - 14/04/2020	01	23/03/2020 A 06/04/2020
MARISTELA CRISTINA PISKE	-	955964	AGENTE OPERACIONAL I	01/09/2018 - 31/08/2019	14	23/03/2020 A 06/04/2020
MARLI BARBOSA DA SILVA ZUMBACH	000928	955751	AGENTE OPERACIONAL I	01/09/2019 - 31/08/2020	01	23/03/2020 A 06/04/2020
NELSON LUIS BAIL	000673	955104	AGENTE OPERACIONAL I	01/01/2019 - 31/12/2019	14	23/03/2020 A 06/04/2020
OLIVIO ODIR	-	955969	COORDENADOR DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA E JARDINAGEM	01/11/2019 - 31/12/2019	01	23/03/2020 A 06/04/2020
PEDRO VITOR HOTZ DE ASSUMPTÃO	000662	955089	AGENTE OPERACIONAL III	18/11/2019 - 31/12/2019	03	23/03/2020 A 06/04/2020
RENATO RONSKA	000405	954255	AGENTE OPERACIONAL III	01/01/2020 - 31/12/2020	12	23/03/2020 A 06/04/2020
RUDINEI MALINOVSKI	955845	955845	ENGENHEIRO CIVIL	01/01/2019 - 31/12/2019	15	23/03/2020 A 06/04/2020
SANDRO JOSE CARDOSO DE	000682	955121	AGENTE OPERACIONAL III	06/01/2020 - 05/01/2021	15	23/03/2020 A 06/04/2020
				01/01/2019 - 31/12/2019	15	23/03/2020 A 06/04/2020
				15/04/2018 - 14/04/2019	04	23/03/2020 A 06/04/2020
				15/04/2019 - 14/04/2020	11	23/03/2020 A 06/04/2020
				17/10/2019 - 16/10/2020	10	23/03/2020 A 01/04/2020
				01/01/2018 - 31/12/2018	08	23/03/2020 A 06/04/2020

MEIRA					01/01/2019 - 31/12/2019	07	
SILVANEI MAIA	000672	955103	AGENTE OPERACIONAL V		01/01/2020 - 31/12/2020	15	23/03/2020 A 06/04/2020
VALMIR ADÃO DE SOUZA LUZ	000074	294590	AGENTE OPERACIONAL III		01/11/2019 - 31/10/2020	14	23/03/2020 A 06/04/2020
					01/11/2020 - 31/10/2021	01	
VENICIO NEGHERBON	000582	954771	AGENTE OPERACIONAL III		01/01/2019 - 31/12/2019	04	23/03/2020 A 06/04/2020
					01/01/2020 - 31/12/2020	11	
ZENILDO PYKOSZ	.000745	955290	AGENTE OPERACIONAL III		01/01/2019 - 31/12/2019	14	23/03/2020 A 06/04/2020
					01/01/2020 - 31/12/2020	01	

PORTARIA Nº 17.932 DE 15 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2441681

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.932 DE 15 DE ABRIL DE 2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 17 (dezessete) dias de Férias, a Servidora Pública Municipal ANA LUIZA DE LIMA, matrícula funcional nº 000652, registro no sistema sob nº 955098, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 22 de abril de 2020 á 08 de maio de 2020, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 15 de abril de 2020 sob nº 000860.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de abril de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/04/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.933 DE 15 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2441724

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.933 DE 15 DE ABRIL DE 2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de Férias, a Servidora Pública Municipal PATRICIA DAIANA PAUL, matrícula funcional nº 000851, registro no sistema sob nº 955550, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 22 de abril de 2020 á 1º de maio de 2020, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 15 de abril de 2020 sob nº 000860.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de abril de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/04/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

PREFEITURA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - CR 09/2020

Publicação Nº 2441730

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 53/2020
CREDENCIAMENTO Nº 09/2020

Retifica-se publicação ocorrida no DOM/SC, página 242, edição nº 3112, publicação nº 2439849, no dia 15 de abril de 2020.

ONDE SE LÊ:
[...]

O Município de Campos Novos pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Dari Orestes Scarabotto, no uso de suas atribuições torna público, que estarão abertas as inscrições para o processo de CREDENCIAMENTO DESTINADO PARA A PRODUÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, POR COSTUREIROS(AS) (PESSOA FÍSICA), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI's E MICROEMPRESAS – ME's DE CONFECÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO DOS FUNDOS, FUNDAÇÕES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, COM FINS À CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID – 19, NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS
[...]

LEIA-SE:
[...]

O Município de Campos Novos pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Dari Orestes Scarabotto, no uso de suas atribuições torna público, que estarão abertas as inscrições para o processo de CREDENCIAMENTO DESTINADO PARA A PRODUÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS FUNDOS, FUNDAÇÕES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, PARA FINS DE PREVENÇÃO E CONTENÇÃO DO CONTÁGIO DE COVID – 19, NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS
[...]

As demais condições permanecem inalteradas.
Campos Novos, 15 de abril de 2020.

DARI ORESTES SCARABOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 8.583, DE 15 DE ABRIL DE 2020. ALTERA HORÁRIO DE EXPEDIENTE EXTERNO/ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM REPARTIÇÕES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2441792

DECRETO Nº 8.583, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA HORÁRIO DE EXPEDIENTE EXTERNO/ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM REPARTIÇÕES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 8.565/2020, que declarou situação de emergência no Município de Campos Novos-SC, define medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento ao Coronavírus - Covid-19, em complementação às ações definidas no Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenção do contágio pelo novo coronavírus, evitando a concentração e a proximidade de pessoas no

ambiente de trabalho com flexibilização de início e término da jornada de trabalho;

CONSIDERANDO a previsão contida nos §§1º e 2º do art. 2º do Decreto Municipal nº. 8.851 de 13 de Abril de 2020 que dispõe sobre a aplicabilidade automática dos decretos e regulamentos editados pelo governo do estado de Santa Catarina, com vistas à estabelecer medidas de enfrentamento e contenção do contágio da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), disciplina o uso de máscaras domésticas pela população, estabelece regras para o funcionamento dos serviços públicos, e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido o expediente externo/atendimento ao público da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais, Central de Atendimento Agiliza, Fundação Cultural Camponovense, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE e outros departamentos da seguinte forma:

- I- Prefeitura Municipal (Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo e Fundação Municipal do Meio Ambiente - Fundema): das 13h15min às 18h45min;
- II- Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo: das 07h00min às 13h00min;
- III- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: das 07h00min às 19h00min;
- IV- Secretaria Municipal de Educação e Cultura: das 07h00min às 13h00min;
- V- Secretaria Municipal de Saúde: Unidade Básica de Saúde Central – PAM – das 07h00min às 19h00min, Postos de Saúde – das 07h30min às 17h00min;
- VI- Secretaria Municipal de Assistência Social: das 08h00min às 17h00min;
- VII- Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS: das 08h30min às 17h00min;
- VIII- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: das 13h00min às 19h00min;
- IX- Fundação Cultural Camponovense: das 13h00min às 19h00min;
- X- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE: das 07h30min às 18h00min;
- XI- Central de Atendimento Agiliza: das 12h00min às 18h00min.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos-SC, 15 de abril de 2020.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito de Campos Novos

DECRETO Nº 8.585, DE 15 DE ABRIL DE 2020. DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO FERIADO NACIONAL DO DIA 21 DE ABRIL DE 2020 – DIA DE TIRADENTES NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Publicação Nº 2441794

DECRETO Nº 8.585, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO FERIADO NACIONAL DO DIA 21 DE ABRIL DE 2020 – DIA DE TIRADENTES NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e ainda:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus e os demais atos normativos da esfera federal, estadual e municipal definindo medidas para a prevenção e enfrentamento à pandemia do Coronavírus (Covid-19), notadamente os períodos de quarentena e isolamento social decretadas, que culminaram na suspensão do atendimento ao público em repartições municipais durante o período.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 8.581, de 13 de abril de 2020, que dentre outras medidas definiu pela retomada gradativa dos serviços públicos prestados pelos órgãos da Administração Municipal, diante do Decreto Estadual n. 554/2020, por meio do qual o Governo do Estado dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública.

DECRETA:

Art. 1º. Nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional fica antecipado para a data de 20 de abril de 2020 (segunda-feira) o feriado nacional do dia 21 de abril de 2020 (terça-feira), alusivo ao Dia de Tiradentes.

§1º. Ficam mantidos os serviços públicos essenciais que por sua natureza não possam sofrer interrupções, abrangendo aqueles de urgência e emergência prestados pela área da saúde.

§2º. Em decorrência do disposto no caput e para todos os efeitos legais as repartições públicas municipais, abrangendo autarquias e fundações, funcionarão normalmente no dia 21/04/2020, observado o horário de expediente externo definido conforme Decreto Municipal n. 8.583/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos-SC, 15 de abril de 2020.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito de Campos Novos

DECRETO Nº 8.586/20 DE 15/04/2020. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 2441748

DECRETO Nº 8.586/20 DE 15/04/2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.536 de 13/05/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.607/19 de 24/12/2019 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R\$84.600,00 (Oitenta e quatro mil e seiscentos reais) às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 08–SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 24- SUBSECRETARIA SERV. URBANOS E PRODUÇÃO DE MATERIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 1.020– Aquisição de terrenos e edificações
Elementos de despesa: 187 .4.4.90.00.00.00.00.00.03.0050.000000–Aplicações Diretas....R\$ 84.600,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro- Cessão onerosa

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 15 de abril de 2020.

Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

SAMAE - CAMPOS NOVOS

EXT CT18/2020

Publicação Nº 2441509

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

CONTRATO CNO – 18/2020
TERMO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO CNO 12/2016

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2020

OBJETO: termo do quarto aditivo referente contratação de serviços técnicos a serem aplicados na coleta e realização de análises mensais, trimestrais e semestrais da água bruta, tratada, esgoto e lodo da sede e pontos isolados do município de campos novos-sc, em cumprimento da portaria 2914/11 do ministério da saúde e resolução 357.

CONTRATADA: LABB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA.

VALOR: R\$ 56.367,05 (Cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinco centavos).

PRAZO: Presente Contrato vigorará a partir do dia 20/04/2020 com término previsto para 19/04/2021

Campos Novos – SC, 15 de abril de 2020.

LUCIANO CHIAMOLERA ANDONINI
DIRETOR DO SAMAE

Canoinhas

PREFEITURA

DECRETO Nº 079/2020

Publicação Nº 2440899

DECRETO Nº. 079/2020

“ALTERA REDAÇÃO DO ART. 2º DO DECRETO Nº 143 DE 04/11/2005, ACRESCENTA EM REFERIDO ARTIGO OS PARÁGRAFOS 1º E 2º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 143 de 04/11/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. É vedada a substituição do Vale Transporte por antecipações em dinheiro ou qualquer outra forma de pagamento, salvo os casos em que o Transporte Coletivo de passageiros encontre-se suspenso, em razão de estado de calamidade pública ou estado de emergência.

§ 1º. No caso de suspensão do Transporte Coletivo de passageiros, em razão de estado de calamidade pública ou estado de emergência, será reconhecido o direito à conversão do Vale Transporte em pecúnia, ao servidor municipal cujo trabalho seja indispensável à manutenção de serviços essenciais e pelo período em que durar a suspensão do transporte.

§ 2º. Caberá ao Secretário Municipal da pasta a que estiver lotado o servidor municipal atestar a necessidade da manutenção do serviço e a impossibilidade do Município oferecer formas alternativas de deslocamento.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de abril de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/04/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

DECRETO Nº 081/2020

Publicação Nº 2440894

DECRETO Nº. 081/2020

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei 6.503 de 14/04/2020, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 823.292,90 (oitocentos e vinte e três mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.60 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 823.292,90
Recurso 23813 – SUS União – Custeio – Coronavírus (Covid-19)

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, utilizando recursos provenientes do excesso de arrecadação, o valor de R\$ 823.292,90 (oitocentos e vinte e três mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa centavos), observando a arrecadação prevista e a arrecadação do exercício de 2020, como é demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do excesso de arrecadação

Recurso	A Valor previsto no exercício + Valores abertos	B Estimativa de arrecadação no exercício	C Estimativa do excesso de arrecadação no exercício (C=B-A)	D Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)
23813	156.976,10	980.269,00	823.292,90	823.292,90
TOTAL				823.292,90

Fonte: SMAFO 2020

Art. 3º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
 Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
 Unidade orçamentária 12001: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
 Função 15: Urbanismo
 Subfunção 452: Serviços Urbanos
 Programa 06: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
 Ação 2.38 – Ações atinentes ao Convênio Rádio Patrulha
 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 105.000,00
 Recurso 10070 – Rec. Ordinários – Rádio Patrulha

Art. 4º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 3º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
 Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
 Unidade orçamentária 12001: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
 Função 15: Urbanismo
 Subfunção 452: Serviços Urbanos
 Programa 06: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
 Ação 2.38 – Ações atinentes ao Convênio Rádio Patrulha
 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 52.500,00
 Recurso 10000 – Recursos Ordinários

II)
 Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
 Unidade orçamentária 12001: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
 Função 15: Urbanismo
 Subfunção 452: Serviços Urbanos
 Programa 06: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
 Ação 2.38 – Ações atinentes ao Convênio Rádio Patrulha
 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 52.500,00
 Recurso 10000 – Recursos Ordinários

Art. 5º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 14 de abril de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
 Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 14/04/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMAS 2-07/2019

Publicação Nº 2441213

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMAS 2-07/2019

Reajuste
Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.º PMC PR16/2019
Data de assinatura: 27/03/2020.
Contratada: INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.689.898/0001-61
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRIVADA ATRAVÉS DE MONITORAMENTO DE ALARME CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, COM CONTRATAÇÃO DE SEGURO, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, VEÍCULO AUTOMOTOR TÁTICO-MÓVEL E CENTRO DE OPERAÇÕES.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.005/0001-25.
Fica reajustado o valor do contrato pelo índice do INPC, no percentual de 3,9207 % (período de março/2019 à fevereiro/2020).
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMAS 3-13/2019

Publicação Nº 2441215

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMAS 3-13/2019

Prorrogação
Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Tomada de Preço N.º FMAS TP4/2019
Data de assinatura: 27/03/2020.
Contratada: METALINIO METALURGICA E CONSTRUTORA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.453.333/0001-80
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS AS MELHORIAS NO CENTRO MULTI USO – SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SITUADO NA RUA 03 DE MAIO, Nº 146, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS-SC, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.005/0001-25.
Fica prorrogado o prazo: A vigência que era até 30/01/2020, passará a ser até 31/05/2020.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMDR 1-01/2020

Publicação Nº 2441219

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMDR 1-01/2020

Prorrogação
Fundo de Desenvolvimento Rural de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.º PMC PR01/2020
Data de assinatura: 27/03/2020.
Contratada: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.344.856/0001-54
Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PLAINA AGRÍCOLA E 01 (UMA) GRADE ARADORA, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.
Contratante: Fundo de Desenvolvimento Rural de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Fica prorrogado o prazo: A vigência que era até 31/03/2020, passará a ser até 30/04/2020.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMDR 3-15/2019

Publicação Nº 2441225

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMDR 3-15/2019

Prorrogação

Fundo de Desenvolvimento Rural de Canoinhas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Pregão Eletrônico N.º PMC PE131/2019

Data de assinatura: 30/03/2020.

Contratada: VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.700.911/0001-00

Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 6X4, COM ROLL-ON ROLL-OFF, DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO E CAÇAMBA BASCULANTE, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CANOINHAS.

Contratante: Fundo de Desenvolvimento Rural de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.

Fica prorrogado o prazo: A vigência que era até 30/01/2020, passará a ser até 30/04/2020.

A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº FME 2-09/2019

Publicação Nº 2441230

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FME 2-09/2019

Reajuste

Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Pregão Presencial N.º PMC PR16/2019

Data de assinatura: 27/03/2020.

Contratada: INVIOLEVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.689.898/0001-61

Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRIVADA ATRAVÉS DE MONITORAMENTO DE ALARME NAS ESCOLAS, CEIs, PREDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, PREFEITURA MUNICIPAL E OUTROS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, COM CONTRATAÇÃO DE SEGURO, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, VEÍCULO AUTOMOTOR TÁTICO-MÓVEL E CENTRO DE OPERAÇÕES.

Contratante: Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.914.543/0001-02.

Fica reajustado o contrato pelo índice do INPC, no percentual de 3,9207 % (período de março/2019 à fevereiro/2020)

A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA

Presidente de Órgão

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMS 1-48/2019

Publicação Nº 2441234

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 1-48/2019

Acréscimo

Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Dispensa por Justificativa N.º FMS DL14/2019

Data de assinatura: 06/04/2020.

Contratada: CISAMURC-CONSORCIO INT.SAUDE DA AMURC, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.887.256/0001-50

Objeto Contratado: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL N.º 11.107 DE 06/04/2005; LEI FEDERAL N.º 8666/93 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DO ESTATUTO E REGIMENTO INTERNO DO CISAMURC E AUTORIZAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 4.358/2008 E DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO DE GESTÃO ASSOCIADA PARA QUE EM PARCERIA PROMOVAM AS AÇÕES DEFINIDAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO - CISAMURC, PARA O ANO DE 2020.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.

Fica acrescido ao contrato o valor de : R\$ 148.345,08

A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° FMS 1-52/2019

Publicação N° 2441238

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 1-52/2019

Inclusão de item

Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Inexigibilidade N.º FMS IL9/2019

Data de assinatura: 01/04/2020.

Contratada: HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.192.096/0001-64

Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO PARA INTEGRAR O HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.

Fica acrescido ao contrato o valor de : R\$ 36.450,00

A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° FMS 4-18/2019

Publicação N° 2441244

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 4-18/2019

Reajuste

Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Pregão Presencial N.º PMC PR16/2019

Data de assinatura: 27/03/2020.

Contratada: INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.689.898/0001-61

Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRIVADA ATRAVÉS DE MONITORAMENTO DE ALARME CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, COM CONTRATAÇÃO DE SEGURO, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, VEÍCULO AUTOMOTOR TÁTICO-MÓVEL E CENTRO DE OPERAÇÕES.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.

Fica reajustado o contrato pelo índice do INPC, no percentual de 3,9207 % (período de março/2019 à fevereiro/2020)

A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° PMC 1-115/2019

Publicação N° 2441210

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-115/2019

Acréscimo

Prefeitura Municipal de Canoinhas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Concorrência N.º PMC CC17/2019

Data de assinatura: 27/03/2020.

Contratada: PRADO E PRADO LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.153.183/0001-80

Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECURSO FINISA, DAS RUAS HENRIQUE SORG - T4, JOSÉ SAMUEL SCHMIDT, CEL. JANUÁRIO DE A. CORTE, CURITIBANOS, ALFREDO MAIER E JOÃO SABATKE, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.

Fica acrescido ao contrato o valor de : R\$ 16.876,00

A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° PMC 1-22/2020

Publicação N° 2441169

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-22/2020

Prorrogação

Prefeitura Municipal de Canoinhas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Pregão Presencial N.º PMC PR11/2020

Data de assinatura: 27/03/2020.

Contratada: NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.648.292/0001-52
Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMÓVEL NOVO, ZERO KM, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, DESTINADO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO PARA ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS. CONTRATO Nº PMC 22/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do prazo: A vigência que era até 30/03/2020, passará a ser até 30/04/2020.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº PMC 2-17/2020

Publicação Nº 2441175

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 2-17/2020

Prorrogação

Prefeitura Municipal de Canoinhas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Pregão Eletrônico N.º PMC PE135/2019

Data de assinatura: 27/03/2020.

Contratada: TRAMA2 COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.482.425/0001-96

Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) NOTEBOOKS EDUCACIONAIS – EDUCAÇÃO CONECTADA, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 8854/2012, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.

Do prazo: A vigência que era até 30/03/2020, passará a ser até 30/04/2020.

A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº PMC 2-74/2019

Publicação Nº 2441178

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 2-74/2019

Prorrogação

Prefeitura Municipal de Canoinhas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Tomada de Preço N.º PMC TP15/2019

Data de assinatura: 30/03/2020.

Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.620.927/0001-12

Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA FREI MENANDRO KAMPS, COM EXTENSÃO DE 205,020 M COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.

Do prazo: A vigência que era até 31/12/2019, passará a ser até 30/06/2020.

A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº PMC 2-75/2019

Publicação Nº 2441181

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 2-75/2019

Prorrogação

Prefeitura Municipal de Canoinhas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Tomada de Preço N.º PMC TP15/2019

Data de assinatura: 30/03/2020.

Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.620.927/0001-12

Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA WILLIBALDO HOFFMANN, COM EXTENSÃO DE 183,628 M, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.

Fica prorrogado o prazo: A vigência que era até 31/12/2019, passará a ser até 30/06/2020.

A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº PMC 3-110/2019

Publicação Nº 2441195

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 3-110/2019M

Prorrogação

Prefeitura Municipal de Canoinhas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Tomada de Preço N.º PMC TP26/2019

Data de assinatura: 27/03/2020.

Contratada: METALINIO METALURGICA E CONSTRUTORA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.453.333/0001-80

Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS AO FECHAMENTO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS I, SITUADO NA RUA FREDERICO KOHLER, Nº 1098, CAMPO DA ÁGUA VERDE E CRAS III, SITUADO NA RUA CATARINA DE SOUZA HUBNER, Nº 620, PIEDADE, E PARA REFORMA DA LANCHONETE DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CANOINHAS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.

Fica prorrogado o prazo: A vigência que era até 30/01/2020, passará a ser até 17/04/2020.

A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº PMC 3-74/2019

Publicação Nº 2441185

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 3-74/2019

Acréscimo

Prefeitura Municipal de Canoinhas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Tomada de Preço N.º PMC TP15/2019

Data de assinatura: 30/03/2020.

Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.620.927/0001-12

Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA FREI MENANDRO KAMPS, COM EXTENSÃO DE 205,020 M COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.

Fica acrescido ao contrato o valor : R\$ 46.558,41

A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº PMC 3-75/2019

Publicação Nº 2441190

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 3-75/2019

Acréscimo

Prefeitura Municipal de Canoinhas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Tomada de Preço N.º PMC TP15/2019

Data de assinatura: 30/03/2020.

Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.620.927/0001-12

Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA WILLIBALDO HOFFMANN, COM EXTENSÃO DE 183,628 M, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.

Fica acrescido ao contrato o valor de : R\$ 24.340,79

A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº PMC 5-35/2019

Publicação Nº 2441199

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 5-35/2019

Prorrogação

Prefeitura Municipal de Canoinhas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Tomada de Preço N.º PMC TP6/2019

Data de assinatura: 27/03/2019.

Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.620.927/0001-12

Objeto Contratado: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA FRANCISCO DE PAULA E SILVA, EXTENSÃO DE 729,48 M, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.

Fica prorrogado o prazo: A vigência que era até 20/12/2019, passará a ser até 31/05/2020.

A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº PMC 5-84/2018

Publicação Nº 2441201

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 5-84/2018

Prorrogação

Prefeitura Municipal de Canoinhas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Tomada de Preço N.º PMC TP10/2018

Data de assinatura: 27/03/2020.

Contratada: SC CONSTRUÇÃO CIVIL E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.230.092/0001-08

Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE REVEGETAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, MEDINDO 17.084 M², SITUADA NO LOTEAMENTO VILA VERDE, MUNICÍPIO DE CANOINHAS, SEGUNDO A NORMATIVA IN Nº 16 - FATMA, COM DEMOLIÇÃO DE 21 (VINTE E UMA) CASAS QUE SE ENCONTRAM NA ÁREA, BEM COMO A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, CONSTRUÇÃO DE CERCA DE ARAME LISO EM TODA A EXTENSÃO DA ÁREA, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO - ANEXO I DESTE EDITAL.

Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.

Fica prorrogado o prazo: A vigência que era até 15/12/2018, passará a ser até 30/06/2020.

A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº PMC 6-38/2019

Publicação Nº 2441207

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 6-38/2019

Reajuste

Prefeitura Municipal de Canoinhas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Pregão Presencial N.º PMC PR16/2019

Data de assinatura: 27/03/2020.

Contratada: INVIOLEVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.689.898/0001-61

Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRIVADA ATRAVÉS DE MONITORAMENTO DE ALARME NAS ESCOLAS, CEIs, PREDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, PREFEITURA MUNICIPAL E OUTROS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, COM CONTRATAÇÃO DE SEGURO, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, VEÍCULO AUTOMOTOR TÁTICO-MÓVEL E CENTRO DE OPERAÇÕES.

Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.

Fica reajustado o valor do contrato pelo índice do INPC, no percentual de 3,9207 % (período de março/2019 à fevereiro/2020) .

A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº FMDR 02/2020

Publicação Nº 2441125

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMDR 02/2020

Fundo de Desenvolvimento Rural de Canoinhas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Pregão Presencial N.º PMC PR02/2020

Data de assinatura: 26/03/2020

Contratada: CRISTAL TERRAPLENAGEM PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.185.797/0001-23

Objeto Contratado: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, DESTINADAS AOS PROGRAMAS PORTEIRA ADENTRO E INCENTIVO A PECUÁRIA E INCENTIVO A PISCICULTURA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.

Contratante: Fundo de Desenvolvimento Rural de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.

Do valor : R\$ 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais)

Vigência: 30/03/2020 a 30/07/2020

A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº FMDR 03/2020

Publicação Nº 2441149

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMDR 03/2020

Fundo de Desenvolvimento Rural de Canoinhas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Pregão Eletrônico N.º PMC PE05/2020

Data de assinatura: 01/04/2020

Contratada: MANJATO TRATORES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.492.308/0001-00

Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PRANCHA ROLL-ON ROLL-OFF E 01 (UM) CONJUNTO DE FENAÇÃO, CONVÊNIO MAPA - 893718/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 21000.091019/2019-45, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

Contratante: Fundo de Desenvolvimento Rural de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.

Do valor : R\$ 105.510,00 (cento e cinco mil e quinhentos e dez reais)

Vigência: 01/04/2020 a 10/06/2020

A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 33/2020

Publicação Nº 2441151

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 33/2020

Prefeitura Municipal de Canoinhas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Inexigibilidade N.º PMC IL3/2020

Data de assinatura: 23/03/2020

Contratada: COLETIVO SANTA CRUZ LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.189.308/0001-54

Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VALES-TRANSPORTE, DESTINADOS AOS ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL, CONFORME LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 754/2019 E PORTARIA 247/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.

Do valor : R\$ 986.000,00 (novecentos e oitenta e seis mil reais)

Vigência: 23/03/2020 a 31/12/2020

A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 34/2020

Publicação Nº 2441153

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 34/2020

Prefeitura Municipal de Canoinhas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Tomada de Preço N.º PMC TP03/2020

Data de assinatura: 01/04/2020

Contratada: GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.137.794/0001-26

Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS A REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GEM PROFESSORA XEILA ELISABETE CORNELSEN, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA. CONTRATO PMC 34/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.

Do valor : R\$ 94.815,29 (noventa e quatro mil e oitocentos e quinze reais e vinte e nove centavos)

Vigência: 01/04/2020 a 10/09/2020

A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 35/2020

Publicação Nº 2441157

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 35/2020M

Prefeitura Municipal de Canoinhas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Pregão Presencial N.º PMC PR22/2020

Data de assinatura: 02/04/2020

Contratada: MARLY DE FATIMA GALESKI 71448748968, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.464.607/0001-04

Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÕES LEGAIS EM SÍTIOS ELETRÔNICOS, OU SEJA, PUBLICAÇÕES DIGITAIS DOS AVISOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES E DEMAIS ATOS OFICIAIS SOB RESPONSABILIDADE DE EMPRESAS JORNALÍSTICAS DEVIDAMENTE REGISTRADOS E QUE EDITEM JORNAL PERIODICAMENTE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. CONTRATO Nº 35/2020M

Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.

Do valor : R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)

Vigência: 15/04/2020 a 14/04/2021

A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 36/2020

Publicação Nº 2441162

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 36/2020

Prefeitura Municipal de Canoinhas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Pregão Presencial N.º PMC PR24/2020

Data de assinatura: 15/04/2020

Contratada: JOZIEL DEMBINSKI TRANSPORTES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.847.222/0001-38

Objeto Contratado: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE HORAS DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA 18 E 20 TONELADAS, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANOINHAS. CONTRATO PMC 36/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.

Do valor : R\$ 46.750,00 (quarenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais)

Vigência: 15/04/2020 a 09/11/2020

A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

LEI Nº 6.503 DE 14/04/2020

Publicação Nº 2440967

LEI Nº. 6.503 DE 14/04/2020

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até R\$ 823.292,90 (oitocentos e vinte e três mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)

Unidade Gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas

Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses

Ação 2.60 – Ações de Média e Alta Complexidade

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 823.292,90

Recurso 23813 – SUS União – Custeio – Coronavírus (Covid-19)

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a crescer no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, utilizando recursos provenientes do excesso de arrecadação, o valor de até R\$ 823.292,90 (oitocentos e vinte e três mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa centavos), observando a arrecadação prevista e a arrecadação do exercício de 2020, como é demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do excesso de arrecadação

Recurso	A Valor previsto no exercício + Valores abertos	B Estimativa de arrecadação no exercício	C Estimativa do excesso de arrecadação no exercício (C=B-A)	D Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)
23813	156.976,10	980.269,00	823.292,90	823.292,90
TOTAL				823.292,90

Fonte: SMAFO 2020

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)

Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas

Unidade orçamentária 12001: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano

Função 15: Urbanismo

Subfunção 452: Serviços Urbanos

Programa 06: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo

Ação 2.38 – Ações atinentes ao Convênio Rádio Patrulha

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 105.000,00

Recurso 10070 – Rec. Ordinários – Rádio Patrulha

Art. 4º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 3º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de até R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)

Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 06: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.38 – Ações atinentes ao Convênio Rádio Patrulha
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 52.500,00
Recurso 10000 – Recursos Ordinários

II)

Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 06: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.38 – Ações atinentes ao Convênio Rádio Patrulha
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 52.500,00
Recurso 10000 – Recursos Ordinários

Art. 5º - As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de abril de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/04/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 559/2020

Publicação Nº 2440940

PORTARIA Nº. 559/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 96 da LC 070 de 2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Licença Prêmio a servidora GILMARA CAVA, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, a desfrutar no período de 08/04/2020 a 22/04/2020, conforme Memorando nº 5.713/SMS/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de abril de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/04/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 560/2020

Publicação Nº 2440943

PORTARIA Nº. 560/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 80 da LC nº 070/2019, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora VIVIANE SUCHARA RADKE GLUSZKOWSKI, efetiva no cargo de Professor de Anos Iniciais, no GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir 28/03/2020 a 16/06/2020, conforme Memorando nº 5.903/SME/2020 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de abril de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/04/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 561/2020

Publicação Nº 2440918

PORTARIA Nº. 561/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido o profissional CLEVERTON RODRIGO MASSANEIRO GONÇALVES, efetivo no cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas semanais, no CEI Emilia Ferreiro, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/04/2020, conforme Memorando nº 5.900/SME/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de abril de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/04/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 563/2020

Publicação Nº 2440950

PORTARIA Nº. 563/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 96 da LC 070 de 2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora CARLA DO ROCIO ALVES, efetiva no cargo de Servente, junto a

Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, a desfrutar no período de 13/04/2020 a 12/05/2020, conforme Memorando nº 5.974/SMP/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de abril de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/04/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 564/2020

Publicação Nº 2440900

PORTARIA Nº. 564/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Fica nomeada ETIENE JAQUELINE PRADO DE ALMEIDA, para exercer o cargo comissionado de Coordenador do PROCON Municipal, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir de 13/04/2020, conforme Memorando nº 5.976/GAB/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de abril de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/04/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 565/2020

Publicação Nº 2440955

PORTARIA Nº. 565/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Fica nomeado HANDERSON LUIZ MELO, para exercer a função de Autoridade Municipal de Trânsito e responsável pelo DETRACAN, a partir de 13/04/2020, conforme Memorando nº 5.978/GAB/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de abril de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/04/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 566/2020

Publicação Nº 2440957

PORTARIA Nº. 566/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora PRESCILA FRIEDRICH DE ALMEIDA, efetiva no cargo de Psicólogo, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 14/04/2020 a 23/04/2020, conforme Memorando nº 5.898/SEMAS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de abril de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/04/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 567/2020

Publicação Nº 2440960

PORTARIA Nº. 567/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor ADINOR DA SILVA, que exerce o cargo de Supervisor II, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 14/04/2020 a 28/04/2020, conforme Memorando nº 5.981/SEMMA/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de abril de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/04/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 568/2020

Publicação Nº 2440905

PORTARIA Nº. 568/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR

Art. 1º - Fica exonerada JANETE TEREZINHA MACHADO, efetiva no cargo de Monitor de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30/03/2020, por motivo de seu falecimento, conforme Memorando nº 6.003/SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de abril de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/04/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 571/2020

Publicação Nº 2441328

PORTARIA Nº 571/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e art. 58 da LC 070/2019, resolve;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de abril de 2020, ao servidor HANDERSON LUIZ MELO, efetivo no cargo de Agente de Trânsito, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, conforme Memorando nº 6.010/SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de abril de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/04/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 572/2020

Publicação Nº 2440914

PORTARIA Nº. 572/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR PRAZOS

Art.1º - Ficam prorrogados, por 60 (sessenta) dias, os prazos relacionados à Processo de Sindicância em andamento e Avaliação de Estágio Probatório em curso, tendo em vista as paralisações oriundas do isolamento social, bem como pela impossibilidade da realização de reuniões, estas fundamentais para o andamento dos processos supra mencionados, conforme o Memorando nº 6.059/SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de abril de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 14/04/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 573/2020

Publicação Nº 2440917

PORTARIA Nº. 573/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e artigo 83 da Lei Complementar 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação a GABRIELE DA SILVA RODRIGUES BEGNINI, efetiva no cargo de Psicólogo, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja licença será gozada no período de 05/04/2020 a 01/10/2020, conforme Memorando nº 6.031/SMA-FO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de abril de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/04/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 574/2020

Publicação Nº 2440920

PORTARIA Nº. 574/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor MARIO FERREIRA DE LIMA, efetivo no cargo de Servente, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 13/04/2020 a 12/05/2020, conforme Memorando nº 6.004/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de abril de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 14/04/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 575/2020

Publicação Nº 2440924

PORTARIA Nº. 575/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor ANDRE RICARDO LESNIOSKI, efetivo no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 16/04/2020 a 15/05/2020, conforme Memorando nº 6.047/SMO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de abril de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 14/04/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 576/2020

Publicação Nº 2440932

PORTARIA Nº. 576/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal nº 038 de 14/11/2011, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

Art. 1º - Fica concedido a servidora VANESSA DOS SANTOS WORMSBECKER, que exerce o cargo de Assistente Técnica Administrativa, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão Funcional Vertical, em razão da conclusão do curso de "Pós-Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 10% (dez por cento), a partir de abril de 2020, conforme Memorando nº 5.997/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de abril de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/04/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 578/2020

Publicação Nº 2440937

PORTARIA Nº. 578/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 78 da LC 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a MARIA LUCIA KOCHAN DE LIMA, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir 06/04/2020 a 05/07/2020, conforme Memorando nº 6.002/SMO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de abril de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/04/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 49/2020 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 2440471

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 49/2020 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 30/04/2020, às 09h00min, licitação para CONCESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA APLICATIVO DE TALONÁRIO ELETRÔNICO PARA AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO COM SEUS ACESSÓRIOS CORRESPONDENTES E SISTEMA WEB DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE CANOINHAS – DETRACAN. Recebimento de propostas até às 08h00min, no endereço eletrônico www.licitações-e.com.br do dia 30/04/2020. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Gilberto dos Passos

Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 50/2020 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 2440475

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 50/2020 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 30/04/2020, às 10h00min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE CANOINHAS – DETRACAN, COMPREENDENDO TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS À INSTALAÇÃO, HABILITAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SEGURANÇA PÚBLICA EXERCIDA PARA A PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA E DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO SEU PATRIMÔNIO NAS VIAS PÚBLICAS, PARA O OPERACIONAL DO DETRACAN - FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO. Recebimento de propostas até às 09h00min, no endereço eletrônico www.licitações-e.com.br do dia 30/04/2020. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Gilberto dos Passos

Prefeito

PUBLICAÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO PREGÃO Nº FMS 31/2019 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 2440724

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO N.º FMS 31/2019 (ELETRÔNICO)

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO ITEM 24 DO REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS AO PROGRAMA HIPERDIA, DEMAIS PROGRAMAS EXISTENTES, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POLICLÍNICA MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE EPIDEMIOLOGIA, CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL, SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS, FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL E AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE ZOONOSES, PARA AQUISIÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, com sede a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o realinhamento do valor do Item: 24) CURATIVO REDONDO PARA PUNÇÃO OU ADESÍVO PÓS COLETA E APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS, que passa de R\$ 0,02 a unidade para o valor de R\$ 0,023 a unidade (fornecedor: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA). O realinhamento foi solicitado pelo fornecedor. A documentação para a concessão do reequilíbrio econômico financeiro

encontra-se apenso ao Processo, disponível aos interessados.

Gilberto dos Passos

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL**DECRETO LEGISLATIVO N.º 492, DE 14/04/2020**

Publicação Nº 2441416

DECRETO LEGISLATIVO N.º 492, DE 14/04/2020

APROVA AS CONTAS DE 2018

O Vereador Paulinho Basílio, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Exercício de 2018 do Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma do Relatório e Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, exarados no Processo n.º @PCP 19/00163028.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, 14 de Abril de 2020.

PAULO ROBERTO GHISLANDI BASÍLIO

Vereador Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 14/04/2020.

PORTARIA Nº 34/2020 - SESSÕES REMOTAS

Publicação Nº 2441390

PORTARIA N.º 34 de 14/4/2020

“Dispõe sobre a realização de sessões ordinárias e extraordinárias”.

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas de isolamento social em face da pandemia global do novo CORONAVÍRUS (COVID-19);
CONSIDERANDO ser imprescindível a realização de sessões ordinárias e extraordinárias a fim de prosseguir com as atividades legislativas atinentes a esta Casa;

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas nos termos do Art. 8º, do Regimento Interno:

RESOLVE

Art.1º Fica determinado a realização de sessões Ordinárias e Extraordinárias no modo remoto, via internet.

Parágrafo único: as providências relativas a realização das sessões serão adotadas pela assessoria da Casa, uma vez que se faz necessário operar aplicativo destinado a este fim.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de abril de 2020.

Vereador Paulinho Basilio

Presidente

Vereador Célio Galeski Vereadora Norma Pereira

1º Secretário 2ª Secretária

PORTARIA Nº 35/2020 - HOME OFFICE

Publicação Nº 2441394

PORTARIA N.º 35 de 14/4/2020

“Dispõe sobre a realização de trabalho em regime de home office bem como revezamento dos servidores em escalas, enquanto houver necessidade de manter as medidas de isolamento social em face da pandemia global do novo CORONAVÍRUS (COVID-19)”.

CONSIDERANDO as medidas de isolamento social em face da pandemia global do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), conforme Decreto Estadual Nº 525.

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas nos termos do Art. 8º, do Regimento Interno:

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizado aos servidores desta Casa, pertencentes ao chamado grupo de risco, tal como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos, a realização de trabalho em regime de home office. O servidor poderá a qualquer momento ser convocado para prestar os serviços de forma presencial.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput do art. 1º será verificada mediante apresentação de atestado médico, laudo e afins, o qual deverá ser apresentado ao Controle Interno e Setor de Contabilidade, cujo deferimento se dará pelo Presidente da Casa.

Art. 2º Fica autorizado o revezamento de trabalho dos servidores nos setores, mediante elaboração de escala semanal de trabalho presencial pelo Chefe de Gabinete. Fica determinado ainda, o trabalho de forma remota (home office) pelo servidor que não estiver laborando presencialmente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de abril de 2020.

Vereador Paulinho Basilio
Presidente

Vereador Célio Galeski Vereadora Norma Pereira
1º Secretário 2ª Secretária

Capão Alto

PREFEITURA

EDITAL COMPLETO PMCA009/2020 - REABERTURA DE PRAZOS - TOMADA DE PREÇOS - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS - PAVIMENTAÇÃO DA ÁREA URBANA RUA JOSE ANTUNES DE CÓRDOVA (REPASSE ESTADUAL)

Publicação Nº 2441291



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
TOMADA DE PREÇO PMCA009/2020
Processo Administrativo nº 205/2020

página:.....

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº PMCA009/2020 – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS REABERTURA DE PRAZOS

O Município de Capão Alto, inscrito no CNPJ sob o nº 01.599.409/0001-39, com sede à rua João Vieira de Oliveira nº 500, em Capão Alto - SC, em conformidade com o disposto neste Edital, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço global, sob a forma de execução Não utiliza, em regime de **empreitada global**.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DA AREA URBANA RUA JOSE ANTUNES DE CÓRDOVA (REPASSE ESTADUAL n.º Operação 868519/2018 n.º SICONV 323100/2018), conforme projetos e memorial descritivo em anexo.

A entrega dos envelopes "documentação" e "proposta", será efetuada até às 13:30 horas do dia 05/05/2020. A abertura se dará às 13:35 horas do dia 05/05/2020, na Sala de Licitações localizada na Prefeitura Municipal de Capão Alto na rua João Vieira de Oliveira, nº500, centro, Capão Alto-SC, endereço acima indicado, na "Sala de Licitações", sendo que o presente edital poderá ser retirado junto ao órgão licitante ou pelo sítio eletrônico .

ANEXO I RELAÇÃO DE MATERIAIS

ANEXO II DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO III DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

ANEXO VI PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS

(em meio eletrônico retirado no site www.capaoalto.sc.gov.br)

Não havendo expediente na data fixada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

1. DO OBJETO

1.1. PAVIMENTAÇÃO DA AREA URBANA RUA JOSE ANTUNES DE CÓRDOVA (REPASSE ESTADUAL), **conforme projetos e memorial descritivo em anexo**, com condições e especificações estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram, como se nele transcritos estivessem.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Em se tratando de licitação na modalidade de Tomada de Preços, apenas poderão dela participar, nos termos previstos no art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93, os interessados cadastrados (ver subitem 3.3. deste Edital) ou **os que atenderem às condições de cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta**, observada a necessária qualificação ou seja 29/04/2020.

2.1.1. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- Concordatárias ou com falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- Suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas do direito de contratar com o Município;
- Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que perdurem os motivos determinantes da punição, e cujo ato tenha sido publicado na imprensa oficial;
- Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.1.2. A data limite para retirada física do edital junto ao setor de Licitações da Entidade será dia 29/04/2020.

2.1.3. As licitantes que não estejam cadastradas, poderão requerer, no prazo legal, o respectivo cadastramento, fazendo encaminhar ao Setor de Cadastramento do Município de Capão Alto, localizado na Prefeitura Municipal de Capão Alto, cito rua João Vieira de Oliveira, nº500, centro, Capão Alto - SC, toda a documentação indicada em item específico do presente Edital, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas ou seja dia 29/04/2020.

2.3. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
TOMADA DE PREÇO PMCA009/2020
Processo Administrativo nº 205/2020

página:.....

2.3.1. Cada licitante deverá, nos atos do presente certame, fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada, por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), e que esteja devidamente autorizada a atuar em seu nome, com poderes bastantes e suficientes à formulação de requerimentos e à tomada de decisões em geral, inclusive no que se refere à eventual desistência da interposição de recursos.

2.3.2. Considerar-se-á devidamente credenciada para os fins exigidos no presente edital, a pessoa:

- a) portadora de procuração, lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida;
- b) portadora de documento idôneo que demonstre a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites de sua atuação.

2.3.3 A não apresentação ou a incorreção de qualquer dos documentos referidos neste subitem (2.3) não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.4 DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

2.4.1. No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

2.4.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

2.4.3. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

2.4.4. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

2.4.5. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar.

2.4.6. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado que comprove o respectivo enquadramento, importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06, e no caso de tratar-se de licitação exclusiva, implicará na impossibilidade de participação do certame.

3. DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO PARA A LICITAÇÃO

3.1. As licitantes que, nos moldes previstos no art. 35 e seguintes da Lei nº 8.666/93, não estejam cadastradas e tiverem interesse em participar do presente certame, deverão requerer, **até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de recebimento das propostas(29/04/2020)**, o respectivo cadastramento na linha de fornecimento objeto desta licitação (Obras) devendo demonstrar, de forma inequívoca, através dos documentos exigidos, que preenchem os requisitos relativos à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 Para efeitos de CADASTRAMENTO, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL(**com documento que o valide se for o caso**);
- c) CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
- d) CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA FEDERAL;
- e) CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL;
- f) CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL;
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS;
- h) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS;
- i) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- j) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO;
- k) ALVARÁ DA ATIVIDADE EXPEDIDO PELO MUNICÍPIO ATUALIZADO;

3.1.1.1 O Cadastramento é obrigatório e deverá acontecer até dia 29/04/2020.

3.2 Da Habilitação (envelope n.01)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
TOMADA DE PREÇO PMCA009/2020
Processo Administrativo nº 205/2020

página:.....

3.2.1 – A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

3.2.2. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, atendendo as exigências da Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar junto ao envelope de habilitação, declaração de enquadramento assinada ou prova que possibilite a identificação no enquadramento conforme mesmos moldes dos itens 2.4 até 2.4.6 deste edital.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- l) Comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da jurisdição da empresa e em Santa Catarina, comprovando atividade relacionada com o objeto.
- m) Apresentação de 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos em **seu nome** por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de obras devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, onde comprove ter executado ou estar executando, obras e ou serviços de engenharia.
- n) Apresentação da relação explícita e a declaração formal da sua disponibilidade, a ser comprovada pela Fiscalização, dos equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, e pessoal técnico especializado para realização dos serviços do objeto, conforme preceitua o § 6º do Art. 30 da Lei 8666/93.
- o) Declaração de Vistoria Técnica a ser expedida pelo Presidente da Comissão, certificado pelo engenheiro designado pelo Município, sendo que para tanto, o licitante, fará uma "**MINUCIOSA VISTORIA**" nos locais onde serão desenvolvidos os serviços, para conhecimento das condições ambientais e técnicas em que se deverão desenvolver os trabalhos. Essa vistoria, conjuntamente com Projeto Básico, subsidiará o levantamento quantitativo de material e da mão-de-obra necessários à elaboração da proposta, não cabendo alegação posterior, sob qualquer hipótese, desconhecimento acerca dos serviços, devendo qualquer discordância de caráter técnico da obra ser apontado até o terceiro dia útil anterior à data marcada para entrega dos envelopes (29/04/2020), sendo que defeito apontado após esta data não será conhecido arcando o licitante com todas as despesas dele provenientes. Exige-se que a vistoria técnica seja efetuada por 01(um) Engenheiro Civil, e que seja o legítimo Responsável Técnico da licitante, a ser comprovado mediante a apresentação da cópia de registro da empresa no CREA.
- p) A firma licitante deverá realizar a vistoria até o terceiro dia útil que antecede a data limite para entrega dos documentos e propostas da licitação ou seja 29/04/2020 **A vistoria deverá ser marcada previamente pela licitante**, em horário de expediente normal da Prefeitura, após leitura minuciosa do Edital (inclusive o Projeto Básico), na sede da Prefeitura, conforme endereço indicado no Preâmbulo e será necessariamente acompanhada pelo presidente da comissão e/ou engenheiro designado pelo Município, recebendo em seguida a Declaração de Vistoria, conforme modelo em anexo. *A licitante que não faça a visita e venha a apresentar declaração de que está ciente das condições não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato*



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
TOMADA DE PREÇO PMCA009/2020
Processo Administrativo nº 205/2020

página:.....

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

q) Declaração de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores, consoante modelo Anexo III.

r) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze), nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (Anexo III).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

s) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilistas registrados no conselho regional de contabilidade ou por representante legal da empresa;

t) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante (Acompanhado de documento que a valide se for o caso);

3.2.3 Para efeito de avaliação de boa situação financeira do licitante, serão avaliadas demonstrações de liquidez corrente, liquidez geral, grau de endividamento, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

$$\text{I - LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} > 1,0$$

AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE

$$\text{II - LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{AC} + \text{ARPL}}{\text{PC} + \text{ELP}} > 1,0$$

AC = ATIVO CIRCULANTE
ARLP = ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PC = PASSIVO CIRCULANTE
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$\text{III - GRAU DE ENDIVIDAMENTO} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} < 1,0$$

PC = PASSIVO CIRCULANTE
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
PL = PATRIMÔNIO LÍQUIDO
AT = ATIVO TOTAL

3.3. As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao **CADASTRO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à **habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira**, ficando, ainda, obrigada a apresentar a documentação relativa à qualificação técnica e declarações obrigatórias, **(até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento da proposta ou seja 29/04/2020)**.

3.4 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial acondicionadas em envelopes devidamente fechados, contendo externamente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE nº1 - HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PROCESSO LICITATÓRIO PMCA009/2020
TOMADA DE PREÇOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
TOMADA DE PREÇO PMCA009/2020
Processo Administrativo nº 205/2020

página:.....

OBJETO:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ N.º:

4. DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via original, impressa ou datilografada, preferencialmente em papel timbrado da licitante, no dia e hora da abertura da licitação, redigidas de forma clara, em língua portuguesa, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e identificada por meio de carimbo ou datilograficamente e as demais rubricadas pelo representante legal da empresa, acondicionadas em envelopes devidamente fechados, contendo externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº2 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PROCESSO LICITATÓRIO PMCA009/2020
TOMADA DE PREÇOS
OBJETO:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ N.º:

4.1.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1.1.1. Na proposta de Preços deverá constar:

4.1.1.1.1. em papel identificado, ou com o timbre da empresa ou com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), o endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e, indicando, de preferência, o banco, a agência e os respectivos códigos e número da conta corrente, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

4.1.1.1.2. prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do envelope "Proposta de Preços";

4.1.1.1.3. caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o licitante será considerado desqualificado e desclassificado para efeitos de julgamento;

4.1.1.1.4. no caso de utilização de materiais importados, os mesmos deverão estar com toda a documentação que os legalize no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e INMETRO;

4.1.1.1.5. apresentar junto com a sua proposta a seguinte documentação complementar, que em caso de ausência, ensejará a sua desclassificação:

4.1.1.1.5.1. Declaração de que dispõe em seu quadro de funcionários, uma equipe técnica treinada e qualificada para dar cumprimento ao período de garantia;

4.1.1.1.5.2. Declaração de que todos os materiais a serem utilizados são de primeira qualidade – "Classe A" – e estão em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, com certificação pelo INMETRO ou Normas ISSO;

4.1.1.1.6. Planilhas orçamentárias elaborada por itens do processo, com base nos Anexos, indicando os preços unitários e totais para os serviços nela relacionados, para execução dos serviços, expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso, ficando a cargo do licitante e de sua inteira responsabilidade, o levantamento dos quantitativos através de dados do Projeto Básico e vistoria "in loco".

4.1.1.1.7. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será levado em consideração o último e havendo divergência entre o valor unitário e valor global, prevalecerá o primeiro.

4.1.1.1.8. Na proposta apresentada pelo interessado para o objeto da Licitação, deverão estar incluídas todas as despesas com material, mão-de-obra, taxas, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias ao completo desempenho dos serviços, além de orçamento detalhado com discriminação de quantitativos, todas e quaisquer despesas, tais como fretes, impostos, e outras necessárias à realização dos serviços.

4.1.1.1.9. **Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços**, conforme formulário modelo em anexo VI, detalhado por etapas mensais (fases), com indicação percentual das etapas, desembolso mensal e acumulado, etc., que será



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
TOMADA DE PREÇO PMCA009/2020
Processo Administrativo nº 205/2020

página:.....

o instrumento de planejamento, medição e faturamento dos serviços pela Contratada e de acompanhamento por parte da Fiscalização do Município;

4.1.1.1.10. Prazo para execução dos serviços que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo Município, após a assinatura do Contrato

4.1.1.1.11. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

4.1.1.1.12. Garantia dos serviços executados contra quaisquer defeitos de execução e materiais fornecidos, a partir da data do recebimento definitivo dos mesmos, nunca **inferior a 5 (cinco) anos**. Na indicação do prazo em desacordo com este subitem ou na sua ausência o licitante será desqualificado e desclassificado;

4.1.1.1.13 Os valores objetos da proposta são irrealizáveis pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data da apresentação da proposta da licitação, conforme art. 2º, §1º e art. 3º da lei federal 10.192, de 16 de fevereiro de 2001.

4.1.1.1.14 Deverá ser apresentada planilha orçamentária.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O julgamento, para efeito de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL** cotado e será realizado nos termos dos arts. 43, incisos IV e V, 44 e 45 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá por meio de sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo (artigo 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93).

5.3. Atendidas as condições de julgamento, a execução dos serviços correspondentes a esta licitação será adjudicada a uma única empresa por item.

5.4. A Comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação do resultado da licitação, para conhecimento dos interessados.

5.5. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação pelo Prefeito Municipal ou a quem este delegar tal encargo, com a consequente adjudicação.

5.6. Serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

- a)** apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido pela Administração;
- b)** apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- c)** não atenderem as exigências contidas neste Edital;
- d)** apresentarem condições de pagamento antecipado ou contra a entrega dos serviços;

5.7. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, desde que não venham a causar prejuízos para a Administração e nem venham a ferir os direitos das demais licitantes.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação do resultado do certame licitatório e adjudicação do seu objeto, será a licitante vencedora convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.2. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no § 2.º do Art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

6.3. O fornecimento e os serviços pretendidos deverão ser executados em estrita conformidade com as prescrições deste Edital e seus Anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

6.4. O contrato a ser celebrado terá a vigência 90 (NOVENTA) DIAS da data de sua assinatura.

6.5. A formalização do ato de contratação será precedido de consulta prévia a cadastros da Administração Pública com a finalidade de verificar se encontra-se a adjudicatária em situação regular, constituindo, a verificação de quaisquer pendências justo impedimento para a celebração do contrato, por culpa da licitante vencedora, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e na anexa minuta de contrato.

6.6. A execução dos serviços objeto do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município, através de profissional habilitado e nomeado para o desempenho desta atribuição.

6.7. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
TOMADA DE PREÇO PMCA009/2020
Processo Administrativo nº 205/2020

página:.....

7 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

7.1.1 No local, dia e hora previstos no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes “Documentação” e “Proposta”, devidamente fechados, contendo os documentos de habilitação e proposta, respectivamente.

7.1.2 Os envelopes “Documentação” serão abertos e numerados pela Comissão Permanente de Licitação, ante os representantes legais das licitantes presentes.

7.1.3 Os envelopes “Propostas” serão recolhidos e, também numerados, simultaneamente com os envelopes “Documentação” e serão abertos imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa do direito de interpor recurso por parte de todos os representantes legais das licitantes, devidamente registrada em ata.

7.1.4 Aberto os envelopes “Documentação”, a Comissão Permanente de Licitação procederá à conferência dos documentos de habilitação, verificando da validade e do cumprimento das exigências contidas no Edital;

7.1.5 Depois de conferidos, os documentos deverão ser rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

7.1.6 Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar a documentação ou promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveriam constar originalmente nos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

7.1.7 Na ocorrência da hipótese acima prevista, os envelopes “Proposta” serão rubricados, no fecho, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes e ficará sob a guarda da Comissão para abertura em outra sessão, a ser comunicada às licitantes.

7.1.8 A Comissão Permanente de Licitação manterá, também, em seu poder os envelopes “Propostas” das licitantes consideradas inabilitadas, devidamente fechados e rubricados, no fecho, pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das licitantes presentes, os quais serão devolvidos, ainda fechados, após o término do período recursal.

7.1.8.1. Na incidência do caso acima, se alguma licitante se recusar a receber os envelopes ou estiver ausente, tal situação ficará consignada em ata e os referidos envelopes ficarão à disposição para futura retirada no endereço citado no preâmbulo.

7.1.9 Os envelopes acima referidos ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 20 (vinte) dias corridos. Findo esse prazo, a Administração não terá mais qualquer responsabilidade sobre o seu teor.

7.1.10 A abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” será realizada sempre em sessão pública, lavrando-se ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

7.1.11 Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.1.12 Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes “Propostas”, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.1.13 As decisões quanto à habilitação, se não houver renúncia de todos os licitantes quanto ao direito de interpor recursos, serão devidamente publicadas ou afixadas no mural público municipal, situado no endereço constante do preâmbulo.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta TP.

8.1.1. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.1.2. Tratando-se de impugnação, a mesma deverá ser entregue mediante protocolo, diretamente ao (à) presidente da comissão de licitação, no endereço acima mencionado;

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
TOMADA DE PREÇO PMCA009/2020
Processo Administrativo nº 205/2020

página:.....

- 9.1. Dos atos praticados pela Administração em decorrência do presente certame licitatório, cabem os recursos previstos no art.109, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Os recursos eventualmente interpostos serão encaminhados à Comissão Permanente de Licitação que, após ouvidos os demais interessados, não desejando reconsiderar a decisão recorrida, deverá prestar as informações que entenda pertinentes, encaminhando-as, a seguir, à autoridade competente para o julgamento.
- 9.3. Não caberá recurso administrativo quando a licitante, tendo aceito os termos do instrumento convocatório, vier, após o julgamento ou decisões que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado.
- 9.4. Ao comparecer à reunião de abertura da presente licitação e apresentar propostas na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.
- 9.5. A licitante deverá protocolar o seu recurso, exclusivamente, no Setor de Licitações, mediante protocolo, no endereço constante do preâmbulo.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 10.1. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com o estabelecido no do Projeto Básico conforme Anexo.
- 10.2.1 Os serviços depois de concluídos serão **RECEBIDOS PROVISORIAMENTE** pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação por escrito encaminhada pela Contratada;
- 10.2.2 Depois de decorridos 30(trinta) dias do “Recebimento Provisório” e a Contratada tiver cumprido, se for o caso, as pendências observadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão **RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE** através de equipe a ser designada pela Contratante, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- 10.3. A fiscalização dos serviços será efetuada por servidor designado pela administração e na forma do Projeto Básico (Anexo VIII).

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas decorrentes do fornecimento deste objeto, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, da Lei Orçamentária do Exercício de 2020, correndo por conta da seguinte dotação:

125 - 1 . 8002 . 15 . 451 . 7 . 1.6 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
124 - 1 . 8002 . 15 . 451 . 7 . 1.6 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado conforme medições, em parcelas mediante emissão da ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia, àquele a que se referir o serviço, a contar do certificado de que foram aceitos, conforme medições apresentadas pela adjudicatária, após constatação do cumprimento de cada etapa, mediante a apresentação de Nota Fiscal e fatura discriminativa atestada e respectiva nota de empenho, e comprovante de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.
- 12.2. O Município reterá na fonte, os impostos cabíveis inerentes a execução do objeto, sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 13.1. Pela inexecução do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, além da multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.
- 13.2. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas na minuta de contrato, Anexo IV.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
TOMADA DE PREÇO PMCA009/2020
Processo Administrativo nº 205/2020

página:.....

13.3 A obra será executada com recursos próprios e recursos provenientes da esfera estadual, a empresa vencedora do certame, obriga-se a executar até 100(cem)% da obra de sem paralização, caso contrário, receberá multa de 15% do valor total do contrato.

14 DA VISTORIA

14.1. As licitantes deverão vistoriar os locais onde se realizarão os serviços para que tenham conhecimento das condições ambientais e técnicas em que deverão se desenvolver os trabalhos, **com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da abertura da licitação ou seja até 29/04/2020**, quando receberá a Declaração de Vistoria – Modelo Anexo III – assinada pelo presidente da Comissão e/ou pelos engenheiros do Município e pelo engenheiro da Empresa.

14.1.1 **Todos os representantes dos licitantes interessados serão devidamente conduzidos pelo engenheiro responsável do município ou membro da comissão de licitações, para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, os quais visitarão os locais das obras e serviços referidos neste edital. A licitante que não faça a visita e venha a apresentar declaração de que está ciente das condições não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.**

14.1.2 A vistoria somente poderá ser feita por responsável técnico da licitante.

14.1.3 A vistoria subsidiará o levantamento quantitativo de materiais e de mão-de-obra necessários à elaboração das propostas.

15. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Como garantia da execução do objeto contratado e fiel cumprimento deste TERMO DE CONTRATO, a CONTRATADA apresentará garantia na forma de uma das modalidades previstas no Art 56. da lei 8666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

16. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de vistoriar as instalações e equipamentos das licitantes.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Reserva-se à Comissão o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4. Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou o cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.5. Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, sem que caiba às proponentes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

17.5.1. Adiar a data de abertura das propostas da presente TOMADA DE PREÇOS, dando conhecimento aos interessados, mediante publicação nos meios de publicação legais preconizados em Lei, e afixação de comunicado no Quadro de Avisos da Entidade, com antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

17.5.2. Anular ou revogar, a presente TOMADA DE PREÇOS a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, fundamentados conforme prescrição contida no Art. 49, da Lei nº 8.666/93, dando ciência aos interessados mediante a afixação do comunicado no Quadro de Avisos da Entidade e publicação nos meios de publicação legais preconizados em Lei, e afixação de comunicado no Quadro de Avisos da PMCA.

17.5.3. Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta TOMADA DE PREÇOS, fixando novo prazo, não inferior a 15 (quinze) dias, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

17.5.4. Acrescer ou suprimir o objeto dentro dos limites legais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
TOMADA DE PREÇO PMCA009/2020
Processo Administrativo nº 205/2020

página:.....

17.6. A participação nesta, TOMADA DE PREÇOS implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital, Projeto Básico e demais anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

17.7. O Município não se responsabilizará pela entrega de envelopes documentação/proposta via correio, ainda que protocolada antes da data de abertura da licitação, sendo assim, documentações encaminhadas desta forma serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

17.8. A atuação da proponente perante a Comissão Permanente de Licitação, assim como na execução do Contrato será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município, e constará dos atestados, certificados e declarações solicitados.

17.9. É permitida a subcontratação parcial e/ou global desta licitação, desde que previamente autorizada pela administração.

17.10 As decisões da Comissão serão publicadas nos meios de publicação legais preconizados em Lei, e afixação de comunicado no Quadro de Avisos da Entidade, situado no endereço mencionado no preâmbulo.

17.11 Caso as licitantes tenham interesse em obter as plantas referentes aos locais onde serão feitos os serviços referentes ao objeto desta licitação, deverão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no Preâmbulo.

17.12. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverão ser encaminhados por escrito e protocolados junto ao setor de licitações da Entidade, as respostas serão divulgadas mediante publicação de notas no Hall de Entrada da Entidade, situado no endereço mencionado no preâmbulo, ficando as **licitantes** cientes e obrigados a apanhá-las para a obtenção das informações prestadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

18. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

18.1. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão de Licitação, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

20. DO FORO

20.1. O Foro é o da Justiça Estadual, Comarca de Campo Belo do Sul / SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Edital.

Capão Alto SC, 15/04/2020

Tito Pereira Freitas
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
TOMADA DE PREÇO PMCA009/2020
Processo Administrativo nº 205/2020

página:.....

ANEXO I
RELAÇÃO DE MATERIAIS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Serviços iniciais					
1	10422 - 1.1.1. RUA JOSE ANTUNES DE CORDOVA -(SERVIÇOS INICIAIS) PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M ²	2,5	378,57	946,42
2	10423 - 1.1.2. RUA JOSE ANTUNES DE CORDOVA (SERVIÇOS INICIAIS) SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE ???	M ²	1.080	0,32	345,60
Drenagem					
3	10445 - 1.2.1. RUA JOSÉ ANTUNES CORDOVA (DRENAGEM) TUBO DE CONCRETO SIMPLES Ø 400,0mm P/ DRENAGEM, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO.	M	114	107,26	12.227,64
4	10446 - 1.2.2. RUA: JOSÉ ANTUNES CORDOVA (DRENAGEM) CAIXA COLETORA, COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO PAREDES COM BLOCOS.	UN	6	1.211,42	7.268,52
Pavimentação					
5	10447 - 1.3.1. RUA: JOSÉ ANTUNES CORDOVA (PAVIMENTAÇÃO) REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M ²	720	1,39	1.000,80
6	10448 - 1.3.2. RUA: JOSÉ ANTUNES CORDOVA (PAVIMENTAÇÃO) TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA (M3/KM)	UN	6.480	0,88	5.702,40
7	10449 - 1.3.3. RUA: JOSÉ ANTUNES CORDOVA (PAVIMENTAÇÃO) EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M ³	108	126,19	13.628,52
8	10450 - 1.3.4. RUA: JOSÉ ANTUNES CORDOVA (PAVIMENTAÇÃO) EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M ²	720	5,30	3.816,00
9	10451 - 1.3.5. RUA: JOSÉ ANTUNES CORDOVA (PAVIMENTAÇÃO) PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M ²	720	1,77	1.274,40
10	10452 - 1.3.6. RUA: JOSÉ ANTUNES CORDOVA (PAVIMENTAÇÃO) CARACTERÍSTICA MÍNIMA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M ³	36	706,66	25.439,76
11	10453 - 1.3.7. RUA: JOSÉ ANTUNES CORDOVA (PAVIMENTAÇÃO) TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (M3/KM)	UN	2.160	1,14	2.462,40
12	10454 - 1.3.8. RUA: JOSÉ ANTUNES CORDOVA (PAVIMENTAÇÃO) CARACTERÍSTICA MÍNIMA: ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	180	37,86	6.814,80
Passeios					
13	10455 - 1.4.1. RUA: JOSÉ ANTUNES CORDOVA (PASSEIOS) REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M ²	360	1,39	500,40
14	10456 - 1.4.2. RUA: JOSÉ ANTUNES CORDOVA (PASSEIOS) EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M ³	18	126,19	2.271,42
15	10457 - 1.4.3. RUA: JOSÉ ANTUNES CORDOVA (PASSEIOS) EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M ²	322	63,56	20.466,32
16	10458 - 1.4.4. RUA: JOSÉ ANTUNES CORDOVA (PASSEIOS) CARACTERÍSTICA MÍNIMA: "EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO PODOTATIL DIRECIONAL E ALERTA, COM BLOCO RETANGULAR NA COR VERMELHO DE 20 X 20 M2 CM, ESPESSURA 6 CM."	M ²	38	76,80	2.918,40
17	10459 - 1.4.5. RUA: JOSÉ ANTUNES CORDOVA (PASSEIOS) CARACTERÍSTICA MÍNIMA: CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 "p/ uso nas vigas laterais dos passeios" (10 x 30)cm	M ³	180	378,57	68.142,60
Sinalização					
18	10460 - 1.5. RUA: JOSÉ ANTUNES CORDOVA (SINALIZAÇÃO) SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M ²	32	25,24	807,68
19	10461 - 1.5.2. RUA: JOSÉ ANTUNES CORDOVA (SINALIZAÇÃO) SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M ²	8,6	25,24	217,06
20	10462 - 1.5.3. RUA: JOSÉ ANTUNES CORDOVA (SINALIZAÇÃO) PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2	265,39	530,78
Passeios					
21	10463 - 1.5.4. RUA: JOSÉ ANTUNES CORDOVA (PASSEIOS) PLACA DE REGULAMENTAÇÃO FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. SEMI-REFLETIVA OCTAGONAL LD=25CM - PARE	UN	2	172,29	344,58
22	10464 - 1.5.5. RUA: JOSÉ ANTUNES CORDOVA (PASSEIOS) PLACA DE REGULAMENTAÇÃO FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. SEMI-REFLETIVA CIRCULAR D=25CM - 30 Km/h	UN	2	172,29	344,58



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
TOMADA DE PREÇO PMCA009/2020
Processo Administrativo nº 205/2020

página:.....

Total Geral	177.471,08
-------------	------------

ANEXO II**DECLARAÇÃO**

(nome da empresa) _____ CNPJ nº _____,
sediada na(o) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capão Alto / SC, _____ de _____ de 201.....

Nome e assinatura do declarante
nº da identidade do declarante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
TOMADA DE PREÇO PMCA009/2020
Processo Administrativo nº 205/2020

página:.....

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

“PAVIMENTAÇÃO DA AREA URBANA RUA JOSE ANTUNES DE CÓRDOVA (REPASSE ESTADUAL) , conforme projetos e memorial descritivo”

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, sediada Na XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX – XX, Telefone (XX) XXXXXXXX endereço eletrônico: XXXXXX@XXXXXX.XX, declara sob as penas da lei, que vistoriou o local e que conhece as condições em que serão executados os serviços, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegação de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Capão Alto / SC, xx de xxxxxx de 201.....

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Engenheiro XXXXXXXXXXXXXXX – CREA Nº XXXXXX-X

Presidente Comissão de Licitações



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
TOMADA DE PREÇO PMCA009/2020
Processo Administrativo nº 205/2020

página:.....

ANEXO IV MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO N.º XXX/201..... QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular o Senhor(a)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade e Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/CIC sob o nº e a Empresa, com nome de fantasia denominada de, Empresa de Direito Privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº, com sede à Rua, Cidade e Município de, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio gerente o Senhor, portador da carteira de identidade nº, CPF sob o nº e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pelo Processo Licitatório - decorrente da Tomada de Preços, **PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMCA009/2020**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global, sujeitando-se às normas e condições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato PAVIMENTAÇÃO DA AREA URBANA RUA JOSE ANTUNES DE CÔRDOVA (REPASSE ESTADUAL), conforme **PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMCA009/2020** do município da referida Entidade.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - os serviços serão executados conforme condições e especificações estabelecidas neste CONTRATO, e Edital da Tomada de Preços **PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMCA009/2020**, nos Anexos que o compõem, e Proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste Instrumento como se transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste **CONTRATO**;
2. estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste **CONTRATO**;
3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
4. exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
5. notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6. exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**;
7. acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, por servidor designado para tal, que emitirá relatórios sobre a realização dos serviços e atestará o seu adequado cumprimento para fins de pagamento, incumbindo-lhe, ainda, propor a aplicação de sanções, quando couber;
8. tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à execução dos serviços, quando for o caso;
9. recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações estabelecidas no Projeto Básico.
10. relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade colocados à disposição da **CONTRATADA** durante a execução dos serviços, com indicação do seu estado de conservação, se for o caso;
11. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto aos prazos de execução dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser extrapolados;
12. verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e
13. efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. dar integral cumprimento ao Projeto Básico, Edital da Tomada de Preços, **PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMCA009/2020** e seus Anexos e à sua proposta;
2. providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART**, dos serviços no Conselho Regional de engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina - **CREA/SC** e apresentar à **CONTRATANTE** a sua respectiva via, se for o caso;
3. dar **garantia** dos serviços executados, contra quaisquer defeitos de execução, e materiais fornecidos, por um período de **05 (cinco)** anos a partir da data do recebimento definitivo dos serviços;
4. acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização e prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
5. manter no local dos serviços um **Diário de Ocorrências**, sempre atualizado, para o registro de ocorrências diárias relativas à execução dos serviços e anotações da fiscalização, bem como um Encarregado Geral (mestre) para orientação dos funcionários e um Responsável Técnico Residente, para orientação geral;
6. arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, licenças, taxas, impostos, emolumentos, encargos sociais, administração, supervisão de engenharia e demais encargos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
TOMADA DE PREÇO PMCA009/2020
Processo Administrativo nº 205/2020

página:.....

7. responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
8. executar todos os trabalhos por meio de mão-de-obra especializada, de acordo com as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, correspondentes a cada etapa dos serviços constantes do Projeto Básico;
9. colocar seu corpo técnico de engenharia à disposição da **CONTRATANTE** para esclarecimentos sobre o processo de execução dos serviços sempre que solicitada;
11. apresentar seus empregados convenientemente uniformizados, portando crachás de identificação, e mantê-los em condições de higiene e segurança;
12. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;
13. responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados causados ao Município, dentro da área e das dependências dos locais onde serão realizados os serviços;
14. substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconveniente e insatisfatórios;
15. comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
16. manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Edital e Projeto Básico;
17. refazer e repor, corretamente, os serviços rejeitados pela administração por não estarem de acordo com as especificações ou não classificados como de primeira qualidade, sem prejuízo do andamento cronológico, arcando com o ônus do fato;
18. designar preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
19. realizar, diariamente, a limpeza nos locais afetados pela execução dos serviços, depositando os entulhos em local apropriado, em container próprio, e providenciar a remoção do mesmo quando necessário;
20. exigir que seus funcionários portem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) requeridos na execução das atividades;
21. sinalizar convenientemente e/ou isolar os locais sob intervenção, inclusive os equipamentos próximos, que deverão ser convenientemente resguardados e protegidos com lona plástica e/ou outros dispositivos de proteção. Esses locais deverão exibir sinalização de segurança por meio de placas, cartazes, cones, fitas, zebrações, etc;
22. Subempregar, desde que devidamente autorizado, global ou parcialmente os serviços avançados; e
23. observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, fica estipulado o valor total de R\$ _____ (_____).

As despesas decorrentes do fornecimento deste objeto, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, da Lei Orçamentária do Exercício de 2020 créditos especiais abertos em função dos recursos recebidos através do Orçamento Municipal, correndo por conta da seguinte dotação:

125 - 1 . 8002 . 15 . 451 . 7 . 1.6 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
124 - 1 . 8002 . 15 . 451 . 7 . 1.6 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

Os valores objetos deste contrato são irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data da apresentação da proposta da licitação, conforme art. 2º, §1º e art. 3º da lei federal 10.192, de 16 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme medições, em parcelas mediante emissão da ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia, àquele a que se referir o serviço, a contar do certificado de que foram aceitos, conforme medições apresentadas pela adjudicatária, após constatação do cumprimento de cada etapa, mediante a apresentação de Nota Fiscal e fatura discriminativa atestada e respectiva nota de empenho, e comprovante de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Município reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim o ISSQN e INSS sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços de que trata este **CONTRATO**, serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela administração para esse fim, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos serviços, nos termos do art. 67 de Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os serviços serão recebidos pelo fiscal do Contrato, provisoriamente, nos termos da alínea “a” do inciso I do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e, definitivamente, nos termos da alínea “b” do inciso I do art. 73 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente Instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, ou seja, até dia _____/_____/_____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, além da multa de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
TOMADA DE PREÇO PMCA009/2020
Processo Administrativo nº 205/2020

página:.....

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia da execução do objeto contratado e fiel cumprimento deste TERMO DE CONTRATO, a CONTRATADA apresentará garantia na forma de uma das modalidades previstas no Art 56. da lei 8666/93, no valor de R\$ _____ (_____) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto deste **CONTRATO** enseja sua rescisão, de conformidade com os Arts. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, por extrato, em Jornal de circulação Regional, e afixação de comunicado no Quadro de Avisos da PMCA, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas à expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O Foro do presente **CONTRATO** é o da Justiça Estadual, Comarca de Campo Belo do Sul / SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Capão Alto(SC), ... de de 201.....

CONTRATANTE**CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

NOME:
CPF:
C.I n.º:

NOME:
CPF:
C.I n.º :

Fiscal de Contrato

Gestor de Contrato



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
TOMADA DE PREÇO PMCA009/2020
Processo Administrativo nº 205/2020

página:.....

ANEXO V DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMCA009/2020 – TOMADA DE PREÇO- (nome da Entidade Realizadora)

FULANO DE TAL, inscrita no CNPJ n.º, com endereço tal, por intermédio de seu representante legal, Sr. (sra.), portador(a) da CI n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 e alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
 emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capão Alto,de de 201.....

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal (assinatura)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
TOMADA DE PREÇO PMCA009/2020
Processo Administrativo nº 205/2020

página:.....

ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL CAPÃO ALTO/SC

Projetos e demais documentos
Estarão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Capão Alto:
www.capaoalto.sc.gov.br

EXTRATO EDITAL PMCA009/2020 - REABERTURA DE PRAZOS - TOMADA DE PREÇOS - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS - PAVIMENTAÇÃO DA ÁREA URBANA RUA JOSE ANTUNES DE CÓRDOVA (REPASSE ESTADUAL)

Publicação Nº 2441277

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO

AVISO DE LICITAÇÃO

Exclusivo para Micro Empresas

Reabertura de Prazos

O Município de CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço Exclusivo para Micro Empresas, do tipo Menor preço, julgamento Global, cujo processamento se dará na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais legislações inerentes e nas condições do edital de n,º PMCA009/2020

Objeto:

PAVIMENTAÇÃO DA AREA URBANA RUA JOSE ANTUNES DE CÓRDOVA (REPASSE ESTADUAL)

Data da Entrega dos envelopes e abertura:

Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços deverão ser entregues no Prédio do Centro Administrativo Municipal até as 13:30 horas de 05/05/2020, sendo que a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes ocorrerá no mesmo local com início às 13:35 horas do mesmo dia.

Informações complementares:

Poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de CAPÃO ALTO, Rua João Vieira de Oliveira nº 500, Centro, Município de CAPÃO ALTO de segunda a sexta das hs 13:00 às hs 17:00, fone (49) 3237-2005, ou pelo site www.capaoalto.sc.gov.br .

Município de CAPÃO ALTO – SC 15/04/2020

TITO PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Capinzal

PREFEITURA

DECRETO 046/2020

Publicação Nº 2440614

DECRETO Nº 046, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Determina o uso de máscaras para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) no Município de Capinzal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o posicionamento recente da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, sobre o uso comunitário de máscaras como estratégia para diminuir o contágio em massa pelo COVID-19 e Nota Informativa nº 03/2020 do Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em que autoriza as autoridades municipais adotarem no âmbito de sua competência, medidas de enfrentamento a emergência causada pelo (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o uso massivo de máscaras, como meio de reduzir a transmissão e o contágio comunitário do novo coronavírus (COVID-19).

§ 1º. Será obrigatório o uso de máscaras a partir do dia 16 de abril de 2020:

I - para acesso ao terminal de passageiros e embarque no transporte público coletivo municipal e intermunicipal;

II - para uso de taxi ou transporte compartilhado de passageiros;

III - para acesso a todos os estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, cujo funcionamento, esteja autorizado ou que venha a ser autorizado futuramente;

IV - para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

Art. 2º. Diante da insuficiência de insumos, os cidadãos poderão produzir as suas próprias máscaras de tecido, com materiais disponíveis no próprio domicílio, confeccionadas manualmente.

Parágrafo único. A confecção das máscaras em que trata o caput desde artigo, poderão ser confeccionadas em qualquer tipo de tecido com camada tripla, (exceto TNT) ou em tecido de algodão com mais de uma camada.

Art. 3º. Somente é permitida a comercialização de máscaras confeccionadas de tecido, não tecido (TNT), preferencialmente em camada tripla; ou tecido de algodão (preferencialmente 100% algodão), com mais de uma camada de tecido, conforme estabelecido no art. 2º da Portaria SES 224 de 03 de abril de 2020.

Parágrafo único. Para a exposição à venda e comercialização, a máscara deve estar acondicionada em embalagem fechada contendo etiqueta descrevendo no mínimo o material com o qual foi confeccionado.

Art. 4º. As Secretarias de Saúde e de Assistência Social deverão empregar esforços no sentido de incentivar a produção de máscaras caseiras, junto aos estabelecimentos ou pessoas do ramo, a fim de, atender a demanda gerada pelo presente decreto.

Art. 5º. A Secretaria de Saúde deverá promover campanhas, visando orientar a correta e adequada higienização e utilização das máscaras.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, 15 de abril de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 028/2020

Publicação Nº 2440069

DECRETO Nº 028, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga o prazo das medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), no Município de Capinzal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto nº 027, de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência e implementou ações, no âmbito do Município de Capinzal, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos nº 509 e nº 515, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO, que no dia 24 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto nº 525, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo das medidas de enfrentamento à Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Capinzal, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus.

Art. 2º. A fim de dar integral cumprimento, no âmbito do Município de Capinzal, as medidas fixadas no Decreto Estadual nº. 525, de 23 de março de 2020, ficam:

I – PRORROGADAS em 7 (sete) dias as medidas de SUSPENSÃO:

- a) da circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros;
- b) das atividades e dos serviços privados não essenciais, nos termos do art. 9º do Decreto n. 525/2020;
- c) a entrada de novos hóspedes no setor hoteleiro, nos termos de regulamento estadual a ser editado;
- d) o atendimento ao público em todos os órgãos da Administração Pública municipal, exceto, nas unidades de atenção à saúde, de vigilância sanitária e no órgão municipal de proteção e defesa civil.

II – mantidas por 30 (trinta) dias as medidas de SUSPENSÃO das atividades mencionadas no Decreto anterior, sendo acrescidas as seguintes restrições:

- a) a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques e praças;

Art. 3º. Para o enfrentamento da Situação de Emergência de saúde pública disposta no Decreto nº 027, de 18 de março de 2020, poderão ser adotadas, dentre outras, as seguintes medidas:

I - determinação de realização compulsória de:

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
- e) tratamentos médicos específicos;

II – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º. O período de vigência da requisição administrativa de que trata este artigo não pode exceder à duração da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º. A requisição administrativa deverá garantir ao particular o pagamento posterior de indenização, tendo por base, quando for o caso a chamada "Tabela SUS".

§ 3º. Todas as medidas de intervenção mencionadas neste Decreto deverão ser adotadas de forma motivada, proporcional e precisa, de acordo com a necessidade apresentada, a fim de viabilizar o tratamento, bem como conter a contaminação e a propagação do coronavírus.

Art. 4º. Fica autorizada nova jornada de trabalho aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, em turno único de 6 horas, se necessário for.

Art. 5º. Ratifica-se em âmbito municipal, no que couber, as disposições do Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Capinzal, 25 de março de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0074/2020

Publicação Nº 2440597

PORTARIA Nº 0074, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Ivair Lopes Rodrigues, matrícula nº 410146/02, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário da Administração e Finanças, nível CC - 5, para responder interinamente pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de 03 de fevereiro a 03 de março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA 0075/2020

Publicação Nº 2440596



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 0075, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede férias a servidores

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68 Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Conceder férias aos seguintes servidores:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		GOZO	ABONO
41024802	BRUNA CALEGARI	15/01/2019	14/01/2020	03 A 22/02/2020	10
40748902	CAMILA POLIANA SURDI	11/12/2018	10/12/2019	26/02 A 16/03/2020 08 A 17/09/2020	0
32730101	CLAUDIA MACHADO	09/02/2019	08/02/2020	03/02 A 03/03/2020	0
41011801	CLAUDIANE FATIMA BRUXEL	01/12/2018	30/11/2019	12 A 21/02/2020 01 A 10/07/2020 18 A 27/11/2020	0
41029201	CYNTIA MAZON MOREIRA	01/02/2019	31/01/2020	03 A 22/02/2020 28/12/2020 A 07/01/2021	0
32217209	DALVA LUIZA DALCORTIVO	15/05/2018	14/05/2019	03 A 12/02/2020 02 A 11/03/2020 13 A 22/04/2020	0
32797201	EDSON FRANCISCO RIBEIRO	01/02/2019	31/01/2020	03/02 A 03/03/2020	0
32799902	ELAINE FATIMA GOTARDO	24/01/2019	23/01/2020	15 A 24/04/2020 03 A 12/11/2020	10
30915001	ELISANGELA APARECIDA BAGNOLIN	08/01/2016	06/01/2019	05 A 14/02/2020	10
FÉRIAS ESCOLARES DE JULHO					
41035601	JADER COLOMBO	12/11/2018	11/11/2019	11 A 20/02/2020 11A 20/05/2020 11 A 20/09/2020	0
39851901	JOSÉ GABRIEL CASAGRANDE DAMBRÓS	04/02/2018	03/02/2019	18 A 27/02/2020 18 A 27/05/2020 21 A 30/12/2020	0
33002701	JOSE VANDERLI GOTARDO	09/02/2019	08/02/2020	24/02 A 04/03/2020 15 A 24/06/2020	10
31265701	JUCILENE TENUTTI SURDI	15/03/2018	14/03/2019	03 A 22/02/2020	10
31310601	LEDA MARA POGGERE	02/04/2018	01/04/2019	18 A 27/03/2020 18 A 27/11/2020	10



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****Diretoria de Recursos Humanos**

31317301	LEIMAR BERNARDI	01/04/2018	31/03/2019	03/02 A 03/03/2020	0
33126001	MANOEL DELGADO SIQUEIRA	01/02/2018	31/01/2019	03/02 A 03/03/2020	0
31468401	MARCOS ROBERTO ANTUNES DA COSTA	29/01/2019	28/01/2020	03/02 A 03/03/2020	0
33476603	MARIA CRISTINA HINZ MORESCO	02/01/2019	01/01/2020	28/01 A 27/02/2020	0
35199704	MARISETE DA MOTTA	21/08/2018	20/08/2019	03 A 12/02/2020	0
				20 A 29/07/2020	
				14 A 24/12/2020	
41027101	MICHELI VANESSA DA SILVA	18/01/2019	17/01/2020	26/02 A 06/03/2020	10
				15 A 24/06/2020	
33201101	MIRIAM GOLIN FAGUNDES	23/05/2018	22/05/2019	03/02 A 03/03/2020	0
32462006	NADIR DURLI	01/01/2018	31/12/2018	12 A 31/12/2020	10
33262301	PAULO CESAR IGNACIO	24/01/2019	23/01/2020	03 A 22/02/2020	10
32026901	VALMIR RODRIGUES PEREIRA	06/02/2015	05/02/2016	03/02 A 03/03/2020	0
33417003	VANILDES KAIBER	24/10/2018	23/10/2019	03 A 22/02/2020	0
				01 A 10/06/2020	
32079001	VILSON JOSE MAROSTICA	03/01/2019	02/01/2020	13/02 A 03/03/2020	10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0094/2020

Publicação Nº 2440595

PORTARIA Nº 0094, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera disposto em portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e conforme requerimento protocolado sob o nº 406/2020, resolve:

Art. 1º Altera o disposto na portaria nº 0866/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

31112001	IVANI DE ANDRADE SOCCOL	25/04/2018	24/04/2019	10 A 29/02/2020	10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 11 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretária da Administração e Finanças

PORTARIA 0599/2020

Publicação Nº 2440361

PORTARIA Nº 0599, DE 07 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Dispor sobre os membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Representante do Poder Executivo Municipal
Titular: Leandro Jaco Paza
Suplente: Marlisa Aparecida Padilha

II - Representante da Secretaria Municipal da Educação
Titular: Leila Vieira Kerschner Dambros
Suplente: Delci Macagnan

III - Representantes dos professores das escolas públicas municipais
Titular: Valquíria Maria da Silva Moresco
Suplente: Luciane Albina Vieceli Thomazoni

IV - Representante dos diretores das escolas públicas municipais
Titular: Mirian de Azeredo e Silva
Suplente: Lilian Aparecida Dorini Stiirmer

V - Representante dos servidores técnico - administrativos das escolas públicas municipais
Titular: Gabriela Conceição Soccol
Suplente: Neiva Cristina Mecabô

VI - Representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais
Titular: Ana Paula Franceschi Savariz
Suplente: Fatima Spielmann da Silva

VII - Representantes dos estudantes da educação básica pública
Titular: Vanesa Regina Toigo Pedro
Beatriz Leonilde Peloso de Rossi
Suplente: Giana Carla Martins

Lilia Aparecida Gotardo

VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Izolete dos Santos Riqueti

Suplente: Maria Aparecida Sena Soares

IX - Representante do Conselho Tutelar

Titular: Sandra Fachin

Suplente: Neize Melissa Weiss

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 07 de abril de 2020

NILVO DORINI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEANDRO JACO PAZA

Secretário da Educação, Cultura e Esportes, interino

RESOLUÇÃO CIALAR 06/2020

Publicação Nº 2440599

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Exonera Servidor

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 22 do Estatuto Social, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 25 de março de 2020, conforme ofício nº 021/2020 do CIALAR, Karine Viecili, matrícula nº 402498/01.

Art. 2º A servidora exerceu as funções de Servente, em regime de trabalho conforme o § 2º do art. 22 do Estatuto Social e remuneração na forma do Anexo Único do Estatuto Social do CIALAR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 25 de março de 2020.

NILVO DORINI

Prefeito de Capinzal

Presidente do CIALAR

CÂMARA MUNICIPAL**COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E OUTROS - PARECER PROJETO DE LEI Nº 4/2020**

Publicação Nº 2440209

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E OUTROS

PROJETO DE LEI N
º 4/2020
(Do Executivo)

Ementa: Altera a Lei nº 2.359, de 15 de maio de 2002, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento da indústria, Comércio e Turismo – INCOTUR – do Município de Capinzal.

RELATÓRIO

O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 12 de março e lido na Sessão Plenária do dia 17 do mesmo mês, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.

Após parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto deu entrada nesta Comissão na reunião do dia 13 de abril, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO

O projeto não encontra qualquer óbice de ordem técnica ou material, estando adequado às políticas públicas municipais, motivo pelo qual nada obsta o seu prosseguimento.

Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Lucas Antonio Dorini
Relator

PARECER

Os Vereadores que compõem a Comissão de Agricultura, Serviços Públicos, Obras e outros, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto.

Sala das Comissões, 13 de abril de 2020.

Lucas Antonio Dorini
Presidente

Gilmar Junior da Silveira
Membro
Valmor de Vargas
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PARECER DE REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 4/2020

Publicação Nº 2440212

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei nº 4, de 2020, de origem do Poder Executivo, dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.359, de 15 de maio de 2002, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Turismo – Incotur – no Município de Capinzal.

O texto do Projeto foi adequado à técnica legislativa quanto à linguagem e forma, sem que isso implicasse prejuízo ao conteúdo, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Após estas considerações, submeto a esta Comissão o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 4, de 2020.

PROJETO DE LEI No 4, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Altera a Lei no 2.359, de 15 de maio de 2002, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Turismo – Incotur – do Município de Capinzal.

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei no 2.359, de 15 de maio de 2002, quanto à composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Turismo – Incotur, o qual será composto pelos seguintes órgãos representativos:

Art. 2º [...]

I - Órgãos Governamentais:

- a) Gabinete do Prefeito Municipal;
- b) Secretaria de Infraestrutura;
- c) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
- d) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- e) Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

II – Órgãos da Sociedade Civil:

- a) Associação Comercial e Industrial do Baixo Vale do Rio do Peixe – Acirp;
- b) Associação de Micro e Pequenas Empresas de Capinzal e Ouro – Ampeco;
- c) Câmara de Dirigentes Lojistas de Capinzal, Ouro e Lacerdópolis – CDL;
- d) Lions Clube de Capinzal e Ouro;
- e) Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc – Campus Aproximado de Capinzal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), 14 de abril de 2020.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Os membros desta CCJ acompanham o voto do Relator

Vereador Bruno Michel Fávero-SD
Presidente

Vereador Carlos Adriano Zocoli-PSDB Vereador Kelvis Borges-PP

Membro/Relator Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PARECER PROJETO DE LEI Nº 4/2020

Publicação Nº 2440207

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N
º 4/2020
(Do Executivo)

Ementa: Altera a Lei nº 2.359, de 15 de maio de 2002, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento da indústria, Comércio e Turismo – INCOTUR – do Município de Capinzal.

RELATÓRIO

O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 12 de março e lido na Sessão Plenária do dia 17 do mesmo mês, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.

O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião do dia 13 de abril, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO

A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.

Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Carlos Adriano Zocoli
Relator

PARECER

Os Vereadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 13 de abril de 2020.

Bruno Michel Favero
Presidente

Carlos Adriano Zocoli
Membro
Kelvis Borges
Membro

RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 14 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2440250

RESUMO DA
SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
14 DE ABRIL DE 2020

- Aprovada Ata nº 3.043, de 2020, referente à Sessão Ordinária Virtual do dia 7/4/2020.
- Leitura dos ofícios expedidos e recebidos.
- Aprovado:
 - Projeto de Lei nº 4, de 2020, altera a Lei no 2.359, de 15 de maio de 2002, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Turismo – INCOTUR - do Município de Capinzal.
- Expediente dos Vereadores: Indicação: Os Vereadores Rafael Edgar Tonial e Kelvis Borges solicitaram a doações de máscaras para famílias carentes de nosso município de Capinzal. Moção de Apelo: Os Vereadores Lucas Antonio Dorini, Rafael Edgar Tonial, Gilmar Junior da Silveira e Kelvis Borges encaminham Moção de Apelo ao Governador do Estado de Santa Catarina, Senhor Carlos Moisés da Silva, para que avalie a possibilidade de reabertura e liberação para o funcionamento das Academias, Moção foi aprovada por unanimidade na casa Legislativa de Capinzal.
- Palavra Livre.
- Convocação dos Vereadores para Sessão Ordinária Virtual, conforme determinação do Governador do Estado de Santa Catarina, no dia 22 de abril de 2020, às 18h30min.
- A Sessão foi gravada, e está disponível na página do Facebook: <https://www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts>.

Câmara de Vereadores, 15 de abril de 2020.

Vereador Renato Marcelo Markus
Presidente

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO MARÇO/2020

Publicação Nº 2440581

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Março
Página: 1/11ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	561.594,78D	1.405.413,95	1.266.866,50	700.142,23D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	290.841,43D	1.405.413,95	1.263.914,75	432.340,63D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	289.919,48D	1.405.413,95	1.263.639,37	431.694,06D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	289.919,48D	1.405.413,95	1.263.639,37	431.694,06D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	289.919,48D	1.405.413,95	1.263.639,37	431.694,06D
1.1.1.1.1.1			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	289.919,48D	843.498,73	701.724,15	431.694,06D
1.1.1.1.1.1.1			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	289.919,48D	843.498,73	701.724,15	431.694,06D
1.1.1.1.1.1.1.1	F		CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MOVIMENTO	692,65D	10.000,00	7.568,24	3.104,41D
1.1.1.1.1.1.1.1.1	F		BANCO SULCREDI - MOVIMENTO	289.226,83D	833.498,73	694.135,91	428.589,65D
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	F		APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	561.915,22	561.915,22	0,00
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	F		FUNDOS DE INVESTIMENTO	0,00	561.915,22	561.915,22	0,00
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	F		FUNDOS DE INVESTIMENTO	0,00	561.915,22	561.915,22	0,00
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	F		BANCO SULCREDI - CTA - APLICAÇÃO	921,95D	0,00	275,38	646,57D
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	F		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	921,95D	0,00	275,38	646,57D
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	F		PRÊMIOS DE SEGUROS A PROPRIAR	921,95D	0,00	275,38	646,57D
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	F		PRÊMIOS DE SEGUROS A PROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	921,95D	0,00	275,38	646,57D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	270.753,35D	0,00	2.951,75	267.801,60D
1.2.3			IMOBILIZADO	270.753,35D	0,00	2.951,75	267.801,60D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	406.878,98D	0,00	0,00	406.878,98D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	406.878,98D	0,00	0,00	406.878,98D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	49.445,55D	0,00	0,00	49.445,55D
1.2.3.1.1.01.02	P		APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	3.150,00D	0,00	0,00	3.150,00D
1.2.3.1.1.01.08	P		MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	2.750,00D	0,00	0,00	2.750,00D
1.2.3.1.1.01.99	P		OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	43.545,55D	0,00	0,00	43.545,55D
1.2.3.1.1.01.99.01	P		OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	43.545,55D	0,00	0,00	43.545,55D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	106.815,00D	0,00	0,00	106.815,00D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	106.815,00D	0,00	0,00	106.815,00D
1.2.3.1.1.02.01.01	P		EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	106.815,00D	0,00	0,00	106.815,00D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	134.751,34D	0,00	0,00	134.751,34D
1.2.3.1.1.03.01	P		APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	16.759,00D	0,00	0,00	16.759,00D
1.2.3.1.1.03.02	P		MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	33.748,74D	0,00	0,00	33.748,74D
1.2.3.1.1.03.03	P		MOBILIÁRIO EM GERAL	84.243,60D	0,00	0,00	84.243,60D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	49.896,45D	0,00	0,00	49.896,45D
1.2.3.1.1.04.05	P		EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	49.896,45D	0,00	0,00	49.896,45D
1.2.3.1.1.05			VEÍCULOS	65.970,64D	0,00	0,00	65.970,64D
1.2.3.1.1.05.01	P		VEÍCULOS EM GERAL	65.970,64D	0,00	0,00	65.970,64D
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	136.125,63C	0,00	2.951,75	139.077,38C
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOL	136.125,63C	0,00	2.951,75	139.077,38C
1.2.3.8.1.01.01	P		(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	136.125,63C	0,00	2.951,75	139.077,38C
1.2.3.8.1.01.01.01	P		(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMEI	18.399,62C	0,00	336,89	18.736,51C
1.2.3.8.1.01.02	P		(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	28.312,04C	0,00	765,20	29.077,24C
1.2.3.8.1.01.03	P		(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	54.953,16C	0,00	981,32	55.934,48C
1.2.3.8.1.01.04	P		(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MATERIAS CULTURAIS, EDUCACION	18.429,94C	0,00	373,56	18.803,50C
1.2.3.8.1.01.05	P		(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	16.030,87C	0,00	494,78	16.525,65C

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Março
Página: 3/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subst. C.	Sup.	Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.3.7.1.2				SUPERAVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	8.142.098,10C	0,00	0,00	8.142.098,10C
2.3.7.1.2.02 (42203)	P	P		SUPERAVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.142.098,10C	0,00	0,00	8.142.098,10C
2.3.7.1.3				SUPERAVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	1.047.231,91D	0,00	0,00	1.047.231,91D
2.3.7.1.3.02 (42208)	P	P		SUPERAVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.047.231,91D	0,00	0,00	1.047.231,91D

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Março
Página: 4/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2020

Méscara	Subsist. C.	Sup. Fm.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	271.674,59D	144.902,92	0,18	416.571,33D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	219.034,87D	116.190,47	0,18	335.225,16D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	185.925,57D	99.204,41	0,00	285.129,98D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	164.839,40D	88.442,61	0,00	253.282,01D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CC	164.839,40D	88.442,61	0,00	253.282,01D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	164.839,40D	88.442,61	0,00	253.282,01D
3.1.1.1.1.01.01 (42276)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	152.785,73D	81.237,83	0,00	234.023,56D
3.1.1.1.1.01.99 (42309)	P		OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL RPPS	12.053,67D	7.204,78	0,00	19.258,45D
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	21.086,17D	10.761,80	0,00	31.847,97D
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	21.086,17D	10.761,80	0,00	31.847,97D
3.1.1.2.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	21.086,17D	10.761,80	0,00	31.847,97D
3.1.1.2.1.01.21 (42345)	P		FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	7.819,52D	3.952,18	0,00	11.771,70D
3.1.1.2.1.01.22 (42346)	P		13. SALÁRIO	13.266,65D	6.809,62	0,00	20.076,27D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	33.109,30D	16.986,06	0,18	50.095,18D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	33.109,30D	16.986,06	0,18	50.095,18D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OF SS - UNIÃO	33.109,30D	16.986,06	0,18	50.095,18D
3.1.2.2.3.01 (42429)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	33.109,30D	16.986,06	0,18	50.095,18D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	52.639,72D	28.712,45	0,00	81.352,17D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.076,84D	2.248,22	0,00	5.325,06D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	3.076,84D	2.248,22	0,00	5.325,06D
3.3.1.1.1 (42577)	P		CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	3.076,84D	2.248,22	0,00	5.325,06D
3.3.1.1.1.15 (42588)	P		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	170,00D	470,15	0,00	640,15D
3.3.1.1.1.16 (42590)	P		MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMEMAGENS	580,00D	50,00	0,00	630,00D
3.3.1.1.1.17 (42591)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	286,80D	736,82	0,00	1.003,62D
3.3.1.1.1.21 (42595)	P		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.306,00D	265,00	0,00	1.571,00D
3.3.1.1.1.25 (42598)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	0,00	209,45	0,00	209,45D
3.3.1.1.1.26 (42600)	P		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	225,00D	145,00	0,00	370,00D
3.3.1.1.1.39 (42611)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	180,00	0,00	180,00D
3.3.2			SERVIÇOS	43.694,00D	23.512,48	0,00	67.206,48D
3.3.2.1			DIÁRIAS	8.050,00D	3.150,00	0,00	11.200,00D
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	8.050,00D	3.150,00	0,00	11.200,00D
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	8.050,00D	3.150,00	0,00	11.200,00D
3.3.2.1.1.01.01 (42649)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	8.050,00D	3.150,00	0,00	11.200,00D
3.3.2.2			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	4.409,50D	2.231,00	0,00	6.640,50D
3.3.2.2.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	4.409,50D	2.231,00	0,00	6.640,50D
3.3.2.2.1.16 (42686)	P		ESTAGIÁRIOS	4.409,50D	2.231,00	0,00	6.640,50D
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	31.234,50D	18.131,48	0,00	49.365,98D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	31.234,50D	18.131,48	0,00	49.365,98D
3.3.2.3.1.05 (42716)	P		PUBLICIDADE	6.052,00D	6.052,00	0,00	12.104,00D
3.3.2.3.1.06 (42717)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	400,00D	599,78	0,00	999,78D
3.3.2.3.1.08 (42719)	P		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	2.221,80D	1.276,19	0,00	3.497,99D
3.3.2.3.1.10 (42721)	P		LOCAÇÕES	7.973,42D	3.986,71	0,00	11.960,13D
3.3.2.3.1.11 (42722)	P		SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.016,98D	120,00	0,00	5.136,98D

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Março
Página: 5/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.2.3.1.29 (42740)	P		SEGUROS EM GERAL	550,76D	275,38	0,00	826,14D
3.3.2.3.1.30 (42741)	P		SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.770,00D	3.705,00	0,00	5.475,00D
3.3.2.3.1.32 (42743)	P		SERVIÇOS BANCÁRIOS	84,00D	42,00	0,00	126,00D
3.3.2.3.1.51 (42759)	P		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	2.400,00D	1.200,00	0,00	3.600,00D
3.3.2.3.1.56 (42763)	P		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.007,36D	168,05	0,00	1.175,41D
3.3.2.3.1.99 (42764)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	3.758,18D	706,37	0,00	4.464,55D
3.3.3			DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	5.868,88D	2.951,75	0,00	8.820,63D
3.3.3.1			DEPRECIACÃO	5.868,88D	2.951,75	0,00	8.820,63D
3.3.3.1.1			DEPRECIACÃO - CONSOLIDACÃO	5.868,88D	2.951,75	0,00	8.820,63D
3.3.3.1.1.01			DEPRECIACÃO DE IMOBILIZADO	5.868,88D	2.951,75	0,00	8.820,63D
3.3.3.1.1.01.01 (42987)	P		DEPRECIACÃO DE BENS MÓVEIS	5.868,88D	2.951,75	0,00	8.820,63D

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Março
Página: 6/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	543.315,11C	0,00	271.583,37	814.898,48C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	543.166,66C	0,00	271.583,33	814.749,99C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	543.166,66C	0,00	271.583,33	814.749,99C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	543.166,66C	0,00	271.583,33	814.749,99C
4.5.1.1.2			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INT	543.166,66C	0,00	271.583,33	814.749,99C
4.5.1.1.2.00.00.00.0000001 (43969)		P	Transferências Recebidas	543.166,66C	0,00	271.583,33	814.749,99C
4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	148,45C	0,00	0,04	148,49C
4.9.7			REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	148,45C	0,00	0,04	148,49C
4.9.7.1			REVERSAO DE PROVISOES	148,45C	0,00	0,04	148,49C
4.9.7.1.1			REVERSAO DE PROVISOES - CONSOLIDACAO	148,45C	0,00	0,04	148,49C
4.9.7.1.1.99 (44210)		P	REVERSAO DE OUTRAS PROVISOES	148,45C	0,00	0,04	148,49C

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Março
Página: 7/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fim.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D
5.2.2.1.1.01 (44282)		0	CRÉDITO INICIAL	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Março
Página: 8/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.259.000,00C	389.862,51	389.862,51	3.259.000,00C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	3.259.000,00C	389.862,51	389.862,51	3.259.000,00C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	3.259.000,00C	389.862,51	389.862,51	3.259.000,00C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	3.259.000,00C	389.862,51	389.862,51	3.259.000,00C
6.2.2.1.1 (44338)	0		CRÉDITO DISPONÍVEL	3.001.993,07C	128.033,99	0,18	2.873.959,26C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	257.006,93C	261.828,52	389.862,33	385.040,74C
6.2.2.1.3.01 (44344)	0		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.880,00C	130.914,17	128.034,17	0,00
6.2.2.1.3.03 (44346)	0		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	130.914,17	130.914,17	0,00
6.2.2.1.3.04 (44347)	0		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	254.126,93C	0,18	130.913,99	385.040,74C

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Março
Página: 9/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMIARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2020

Méscara	Subsist. C.	Sup. Fín.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	1.770.883,83D	1.421.669,40	0,00	3.192.553,23D
7.1			ATOS POTENCIAIS	103.503,29D	16.255,63	0,00	119.758,92D
7.1.2			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	103.503,29D	16.255,63	0,00	119.758,92D
7.1.2.3			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	103.503,29D	16.255,63	0,00	119.758,92D
7.1.2.3.1			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	103.503,29D	16.255,63	0,00	119.758,92D
7.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	100.713,29D	16.255,63	0,00	116.868,92D
7.1.2.3.1.02.00.00.000039 (49646)	C		MULTITEC INFORMATICA LTDA-ME	986,38D	0,00	0,00	986,38D
7.1.2.3.1.02.00.00.000052 (51007)	C		RADIO BARRIGA VERDE CZAL. LTDA	12.570,00D	0,00	0,00	12.570,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.000053 (51010)	C		RADIO CAPINZAL LTDA.	10.125,00D	0,00	0,00	10.125,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.000057 (51040)	C		IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	10.800,00D	0,00	0,00	10.800,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.000058 (51050)	C		MARCIO LUIZ SUSIN	0,01D	0,00	0,00	0,01D
7.1.2.3.1.02.00.00.000059 (51053)	C		MULTITEC INFORMATICA LTDA-ME	12.500,00D	0,00	0,00	12.500,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.000060 (51058)	C		LANCER SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA	23.099,04D	0,00	0,00	23.099,04D
7.1.2.3.1.02.00.00.000061 (51061)	C		POSSEIDON PROD PARA INFORMATICA LTDA	1.440,00D	0,00	0,00	1.440,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.000062 (51067)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	24.228,86D	0,00	0,00	24.228,86D
7.1.2.3.1.02.00.00.000063 (51070)	C		CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIP	3.024,00D	0,00	0,00	3.024,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.000064 (52924)	C		CEL SO ANGELO MOLIN	1.940,00D	0,00	0,00	1.940,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.000065 (52931)	C		CLAUDETTE APARECIDA DE AMARANTE	0,00	5.664,63	0,00	5.664,63D
7.1.2.3.1.02.00.00.000066 (52934)	C		RADIO BARRIGA VERDE CZAL. LTDA	0,00	5.866,00	0,00	5.866,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.000067 (52937)	C		RADIO CAPINZAL LTDA.	0,00	4.725,00	0,00	4.725,00D
7.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	2.790,00D	0,00	0,00	2.790,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.0000016 (52927)	C		MULTITEC INFORMATICA LTDA-ME	2.790,00D	0,00	0,00	2.790,00D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.667.380,54D	1.405.413,77	0,00	3.072.794,31D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.667.380,54D	1.405.413,77	0,00	3.072.794,31D
7.2.1.1 (44489)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	1.667.380,54D	1.405.413,77	0,00	3.072.794,31D

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Março
Página: 10/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subst. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDITORES	1.770.883,83C	1.551.230,44	2.972.899,84	3.192.553,23C
8.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	103.503,29C	11.358,71	27.614,34	119.758,92C
8.1.2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	103.503,29C	11.358,71	27.614,34	119.758,92C
8.1.2.3			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	103.503,29C	11.358,71	27.614,34	119.758,92C
8.1.2.3.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	103.503,29C	11.358,71	27.614,34	119.758,92C
8.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	100.713,29C	11.358,71	27.614,34	116.868,92C
8.1.2.3.1.02.01			A EXECUTAR	83.736,62C	11.358,71	16.255,63	88.633,54C
8.1.2.3.1.02.01.00.0000039 (49647)			MULTITEC INFORMATICA LTDA-ME	986,38C	0,00	0,00	986,38C
8.1.2.3.1.02.01.00.0000052 (51008)			RADIO BARRIGA VERDE CZAL LTDA	9.218,00C	3.352,00	0,00	5.866,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.0000053 (51011)			RADIO CAPINZAL LTDA.	7.425,00C	2.700,00	0,00	4.725,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.0000057 (51041)			IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	8.400,00C	1.200,00	0,00	7.200,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.0000058 (51051)			MARCIO LUZ SUSIN	0,01C	0,00	0,00	0,01C
8.1.2.3.1.02.01.00.0000059 (51054)			MULTITEC INFORMATICA LTDA-ME	12.188,75C	0,00	0,00	12.188,75C
8.1.2.3.1.02.01.00.0000060 (51059)			LANCER SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA	19.249,22C	1.924,91	0,00	17.324,31C
8.1.2.3.1.02.01.00.0000061 (51062)			POSSEIDON PROD.PARA INFORMATICA LTDA	1.200,00C	120,00	0,00	1.080,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.0000062 (51068)			BETHA-SISTEMAS LTDA	20.105,26C	2.061,80	0,00	18.043,46C
8.1.2.3.1.02.01.00.0000063 (51071)			CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	3.024,00C	0,00	0,00	3.024,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.0000064 (52925)			CEL SO ANGELO MOLIN	1.940,00C	0,00	0,00	1.940,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.0000065 (52932)			CLAUDETE APARECIDA DE AMARANTE	0,00	0,00	5.664,63	5.664,63C
8.1.2.3.1.02.01.00.0000066 (52935)			RADIO BARRIGA VERDE CZAL LTDA	0,00	0,00	5.866,00	5.866,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.0000067 (52938)			RADIO CAPINZAL LTDA.	0,00	0,00	4.725,00	4.725,00C
8.1.2.3.1.02.02			EXECUTADOS	16.976,67C	0,00	11.358,71	28.335,38C
8.1.2.3.1.02.02.00.0000052 (51009)			RADIO BARRIGA VERDE CZAL LTDA	3.352,00C	0,00	3.352,00	6.704,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.0000053 (51012)			RADIO CAPINZAL LTDA.	2.700,00C	0,00	2.700,00	5.400,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.0000057 (51042)			IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	2.400,00C	0,00	1.200,00	3.600,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.0000059 (51055)			MULTITEC INFORMATICA LTDA-ME	311,25C	0,00	0,00	311,25C
8.1.2.3.1.02.02.00.0000060 (51060)			LANCER SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA	3.849,82C	0,00	1.924,91	5.774,73C
8.1.2.3.1.02.02.00.0000061 (51063)			POSSEIDON PROD.PARA INFORMATICA LTDA	240,00C	0,00	120,00	360,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.0000062 (51069)			BETHA-SISTEMAS LTDA	4.123,60C	0,00	2.061,80	6.185,40C
8.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	2.790,00C	0,00	0,00	2.790,00C
8.1.2.3.1.04.01			A EXECUTAR	2.790,00C	0,00	0,00	2.790,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.0000016 (52928)			MULTITEC INFORMATICA LTDA-ME	2.790,00C	0,00	0,00	2.790,00C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.667.380,54C	1.539.871,73	2.945.285,50	3.072.794,31C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.667.380,54C	1.539.871,73	2.945.285,50	3.072.794,31C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	1.667.380,54C	1.539.871,73	2.945.285,50	3.072.794,31C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	286.159,73C	1.261.864,43	1.405.413,95	429.709,25C
8.2.1.1.1.01 (44808)			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONIVEL	286.159,73C	1.261.864,43	1.405.413,95	429.709,25C
8.2.1.1.2 (44810)			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA PC	2.880,00C	130.914,17	128.034,17	0,00
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA PC	879,75C	147.092,95	148.195,01	1.984,81C
8.2.1.1.3.01 (44812)			COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00	130.914,17	130.914,17	0,00
8.2.1.1.3.02 (44813)			COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETEIÇÕES	879,75C	16.178,78	17.283,84	1.984,81C

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Março
Página: 11/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.2.1.1.4 (44815)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	1.377.461,06C	0,18	1.263.639,37	2.641.100,25C
			TOTAL:	0,00	5.060.172,21	5.060.172,21	0,00

Catanduvas

PREFEITURA

ATA RP 001-2020 FMAS PL 004-2020 FMAS ENIO DELAZARI EIRELI

Publicação Nº 2440629

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 - FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/2020 - FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020 - FMAS
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 - FMAS

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC**, pessoa jurídica de direito público, nesta cidade de Catanduvas, representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, estabelecido na Rua da Liberdade, 1524, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 11.776.999/0001-81, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora, Sra. Rosane de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob nº 790.045.479-91, nos termos, da Lei nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais nº 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2020 - FMAS**, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ENIO DELAZARI EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.383.088/0001-17, estabelecida na Rua Sete de Abril, 3.151, município de Ouro – SC, CEP 89.663-000, representada neste ato pelo Sr. Enio Delazeri, portador do CPF/MF sob o nº 453.533.100-63, para a execução dos serviços discriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas de alimentos e higiene, destinadas aos cidadãos e às famílias catanduvenses com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de vulnerabilidade, contingências sociais e situações de emergência no município de Catanduvas - SC**, de acordo com as especificações a seguir.
2. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de compra para **12 (doze) meses**, a aquisição dos serviços será de **forma parcelada e de acordo com as necessidades do município**, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.
- 1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, **serviços de entrega**, carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
------	--------	-------	-------	-----------	-------------	-------------

Fl. 1/7

					Máximo	
01	600	UN	ENIO	CESTA BÁSICA CONTENDO: 01 Arroz tipo I, embalagem de 05 kg; 02 Fubá de Milho amarelo, embalagem de 01 kg; 01 Sal refinado pacote de 01 kg; 02 Macarrão cortado com ovos, embalagem de 500 gr; 02 Feijão novo, tipo I, embalagem de 01 kg; 01 Farinho de trigo tipo 1, enriquecida com ferro, embalagem de 05 kg; 01 Café torrado e moído embalado a vácuo, embalagem de 500 gr; 01 Biscoito tipo Maria, embalagem de 350 gr; 01 Açúcar refinado, embalagem de 05 Kg; 02 Óleo de soja refinado embalagem de 900 ml; 01 caixa de Leite integral UHT 01 litros, caixa com 12 unidades; 01 frango inteiro congelado, pesando no mínimo 2.500kg.	139,29	R\$ 83.574,00
03	100	UN	ENIO	Cesta básica emergencial de higiene e limpeza contendo: 05 frascos de água sanitária, embalagem de 1lt; 02 pacotes de sabão em pó, embalagem de 1kg cada; 04 unidades de sabão em pedra com no mínimo 200gr cada; 04 unidades de sabonete com no mínimo 90gr cada; 02 frascos de detergente neutro, embalagem de 500ml cada; 02 unidades de shampoo com no mínimo 325ml cada; 02 pacotes de papel higiênico contendo 4 rolos de 60 metros cada pacote.	57,50	R\$ 5.750,00
					TOTAL	R\$ 89.324,00

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. A retirada e ou entrega do material, será de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria responsável, e deverão ser entregues em até **10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da DETENTORA DA ATA, em locais indicados na ordem de fornecimento, sempre no território do município de Catanduvas, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido, conforme o produto.

2. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.

3. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal 142/2013.
2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **órgão gerenciador** da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação a partir do 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.
 - 1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o **“CERTIFICO”** pelo responsável do órgão competente de cada **ENTIDADE PARTICIPANTE**, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
 - 1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.
 - 1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Catanduvas - SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
 - 1.4. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.
2. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**1. Do Município:**

- 1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
- 1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
- 1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.
- 1.6. O fiscal de Contrato para este processo será o Sra. Rosane de Oliveira.

2. Da Detentora da Ata:

- 2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
- 2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
- 2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- 2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
- 2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.
- 2.6. Entregar o produto, objeto deste documento, somente se houver a autorização prévia por parte da Secretaria de Infraestrutura, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do débito.
- 2.7. Realizar a pesagem de cada carga a ser retirada ou entregue, seguida da nota fiscal ou documento correlato, sempre com a assinatura do motorista e ou fiscal de contrato.
- 2.8. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços executados.
- 2.9. Fornecer a Secretaria Municipal de Infraestrutura a documentação de sua competência, relativa a pasta de obras do “e-Sfinge Obras” do TCE – Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
- 2.10. Fornecer ART ou RRT dos serviços executados.
- 2.11. Executar Diário da Obra, comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução e proceder a entrega ao Município ao final do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

a) Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do valor contratual.

- multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s) não prestado(s).

3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Fl. 5/7

- 1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no sítio do município de Catanduvas e no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
 - 1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
 - 1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 0001/2020 - FMAS** e a proposta da Detentora da Ata.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.
4. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Catanduvas, SC, 14 de abril de 2020.

ROSANE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

Fl. 7/7

ATA RP 002-2020 FMAS PL 004-2020 FMAS AP OESTE DIST. E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Publicação Nº 2440633

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 - FMAS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/2020 - FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020 - FMAS
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 - FMAS**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC**, pessoa jurídica de direito público, nesta cidade de Catanduvas, representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, estabelecido na Rua da Liberdade, 1524, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 11.776.999/0001-81, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora, Sra. Rosane de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob nº 790.045.479-91, nos termos, da Lei nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais nº 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2020 - FMAS**, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.919.156/0001-94, estabelecida na Rua do Comércio, s/n, Centro (margens da Rodovia SC 283), município de Planalto Alegre – SC, CEP 89.882-000, representada neste ato pela Sra. Renata Raquel Ahlf dos Santos, portadora do CPF/MF sob o nº005.351.199-92, para a execução dos serviços discriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas de alimentos e higiene, destinadas aos cidadãos e às famílias catanduvenses com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de vulnerabilidade, contingências sociais e situações de emergência no município de Catanduvas - SC**, de acordo com as especificações a seguir.
2. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de compra para **12 (doze) meses**, a aquisição dos serviços será de **forma parcelada e de acordo com as necessidades do município**, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.
- 1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, **serviços de entrega**, carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

Fl. 1/7

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
02	100	UN	AP OESTE	Cesta básica emergencial de alimentos contendo: 02 pacotes de arroz tipo I, embalagem de 5kg cada; 05 pacotes de farinha de milho tipo fubá, embalagem de 1kg cada; 01 pacote de sal refinado embalagem de 1kg; 06 pacotes de macarrão cortado, com ovos, embalagem de 500gr cada; 05 pacotes de feijão preto tipo I, embalagem de 1kg cada; 02 pacotes de farinha de trigo tipo I, embalagem de 5kg cada; 02 pacotes de café torrado e moído, embalagem de 500gr cada; 04 pacotes de biscoito tipo Maria, embalagem de 350gr cada; 01 pacote de açúcar refinado, embalagem de 5kg; 03 frascos de óleo de soja refinado, embalagem de 900ml cada; 02 caixas de leite integral contendo 12 litros cada caixa; 02 frangos inteiros congelados, com no mínimo 2,500kg cada.	277,00	R\$ 27.700,00
					TOTAL	R\$ 27.700,00

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. A retirada e ou entrega do material, será de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria responsável, e deverão ser entregues em até **10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da DETENTORA DA ATA, em locais indicados na ordem de fornecimento, sempre no território do município de Catanduvas, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido, conforme o produto.

2. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.

3. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal 142/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **órgão gerenciador** da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação a partir do 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o **“CERTIFICO”** pelo responsável do órgão competente de cada **ENTIDADE PARTICIPANTE**, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Catanduvas - SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

1.4. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

2. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

- 1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.
- 1.6. O fiscal de Contrato para este processo será o Sra. Rosane de Oliveira.

2. Da Detentora da Ata:

- 2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
- 2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
- 2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- 2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
- 2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.
- 2.6. Entregar o produto, objeto deste documento, somente se houver a autorização prévia por parte da Secretaria de Infraestrutura, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do débito.
- 2.7. Realizar a pesagem de cada carga a ser retirada ou entregue, seguida da nota fiscal ou documento correlato, sempre com a assinatura do motorista e ou fiscal de contrato.
- 2.8. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços executados.
- 2.9. Fornecer a Secretaria Municipal de Infraestrutura a documentação de sua competência, relativa a pasta de obras do “e-Sfinge Obras” do TCE – Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
- 2.10. Fornecer ART ou RRT dos serviços executados.
- 2.11. Executar Diário da Obra, comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução e proceder a entrega ao Município ao final do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.
2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

Fl. 4/7

I - advertência;

a) Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do valor contratual.

- multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s) não prestado(s).

3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

Fl. 5/7

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no sítio do município de Catanduvas e no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 0001/2020 - FMAS** e a proposta da Detentora da Ata.

2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

4. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Catanduvas, SC, 14 de abril de 2020.

ROSANE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

Fl. 7/7

DECRETO Nº 2602/2020

Publicação Nº 2440617

DECRETO Nº 2.602/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

ESTABELECE TURNO ÚNICO DE TRABALHO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvás, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII, do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a declaração de emergência, em todo território catarinense, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia gerada pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 515 e 525, de 2020, que estabelecem os serviços públicos essenciais e os não essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de cautela e o momento de incertezas no cenário econômico mundial,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído turno único de trabalho para as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, iniciando-se o expediente às 12 horas e encerrando-se às 18 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

Parágrafo único. O turno único de trabalho de que trata o caput terá início no dia 16 de abril de 2020 e se estenderá até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser revisto a qualquer tempo, conforme a necessidade da Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvás, 14 de abril de 2020.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito de Catanduvás

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0027/2020

Publicação Nº 2440049

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0027/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação da Escola Municipal de Educação Básica Professor Vitoldo Alexandre Czech, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, visando a manutenção e necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Catanduvás - SC.

Vigência do Contrato: 13/04/2020 a 30/11/2020.

Valor Contratual: R\$ R\$ 364.982,94 (trezentos e sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

Dotação Orçamentária:
04.001.12.361.0004.1007.4.4.90 .00 - 26/2020 – Construções, Ampliações e Reformas
04.001.12.361.0004.2010.3.3.90.00 - 33/2020 – Manutenção do Ensino Fundamental
04.001.12.365.0004.2012.3.3.90.00 - 37/2020 - Manutenção da Educação Infantil Pré Escolar
04.003.27.812.0006.1011.4.4.90.00 - 51/2020 - Construções, Ampliações e Reformas

Catanduvás – SC, 13 de abril de 2020.

Elenir Fátima Chinatto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

PORTARIA 8148/2020

Publicação Nº 2440248

PORTARIA P/ 8148/2020, de 06.04.2020.

“Nomeia para Cargo em Comissão,
ROSANE DE OLIVEIRA”

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do inciso II, do artigo 9º da Lei Complementar 19/02, combinado com a Lei Complementar 16/01, de 17 de dezembro de 2001 e Lei Complementar nº 120, de 17 de novembro de 2015.

RESOLVE:

NOMEAR, por interesse dos serviços da Administração Pública Municipal, ROSANE DE OLIVEIRA, para as funções do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, Nível CC-01, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, com os vencimentos de lei.

Este ato tem efeitos a partir da data de hoje, quando o(a) nominado(a) Servidor(a) passou a exercer essas funções.

Catanduvas, 06 de abril de 2020.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: 8147/2020

PORTARIA Nº 8152/2020

Publicação Nº 2440615

PORTARIA Nº 8.152/20, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

AUTORIZA AS SERVIDORAS QUE ESPECIFICA A REALIZAR AS MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS QUE ESPECIFICA.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a servidora pública municipal MARIA GORETE BATISTA GINDER, ocupante do cargo de tesoureira, inscrita no CPF sob o nº 438.631.169-68, em conjunto com a Secretária de Assistência Social, Sra. ROSANE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 790.045.479-91, nomeada pela Portaria nº P/8.148/20, de 06 de abril de 2020, a realizar a movimentação financeira de todas as contas-correntes do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 11.776.999/0001-81, podendo, para tanto: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/ contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/ aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências/pagamentos por qualquer meio; consultar contas/aplicações Programas Repasse Recursos Federais – RPG; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP; efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado-DDA; assinar contrato de abertura de crédito/apólice de seguros; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; praticar demais atos; autorizar outros débitos; assinar instrumento de crédito; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; receber ordens de pagamento; efetuar movimentação financeira no RPG; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar pag. de ICMS por meio eletrônico; efetuar pag. de AFRMM por meio eletrônico; assinar aditivo de qualquer espécie; autorizar aplicações financeiras; autorizar aplicações em fundos de investimentos; autorizar resgate de aplicações financeiras; autorizar resgate de aplicações em fundos de investimento; autorizar cancelamento de agendamento de aplicação; autorizar cancelamento de agendamento de resgate; efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; efetuar transferências por meio eletrônico.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 14 de abril de 2020.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC 0072/2019

Publicação Nº 2440112

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0072/2019

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC E A EMPRESA FOCUS SERVIÇOS EIRELI - ME – PROCESSO LICITATORIO Nº 0130/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.939.414/0001-45, sito a Rua Felipe Schmidt, 1435 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos;

CONTRATANTE: FOCUS SERVIÇOS EIRELI - ME, com sede na Avenida Rene Frey, nº 702, Sala 10, Bairro Centro, no município de Fraiburgo-SC, CEP: 89.580-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 14.003.169/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Filipe Cristiano Bitencourt.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 18 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Infraestrutura;

CONSIDERANDO a necessidade de estender o prazo do Contrato supramencionado;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato por 45 (quarente e cinco) dias, com novo prazo iniciando em 20 de abril de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, § 1 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvás, 14 de abril de 2020.

FILIFE CRISTIANO BITENCOURT FOCUS SERVIÇOS EIRELI CONTRATADA	DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS PREFEITURA DE CATANDUVAS CONTRATANTE
--------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------

Testemunhas:

CÂMARA MUNICIPAL

BALANCETE DA DESPESA - REF. MARÇO/2020

Publicação Nº 2440496

Página: 1 / 1
 Data de emissão: 15/04/2020
 Exercício de 2020
 Até o mês: 3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
 Balancete da Despesa (A liquidar/A pagar)
 ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS



Parâmetros: Exercício: 2020, Consolidado, n. Entidades: [{"valor": "314", "descricao": "CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS"}]; Listar despesas por: O_N2, Assinatura: {"valor": "3245", "descricao": "TRANSF. CM"}; Tipo de Período: ATE, Mês: 3, Colunas: ES; Agrupar por.: QF; Agrupar por.: QF; Agrupar por.: OS - Versão: 20 de 26/02/2020 23:54:55

Programa / Função / Subfunção / Organograma Nivel 2	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	A liquidar	A Pagar
1 - PROCESSO LEGISLATIVO	1.342.000,00	1.358.000,00	241.568,31	239.918,88	239.918,88	1.649,43	0,00
1 - Legislativa	1.342.000,00	1.358.000,00	241.568,31	239.918,88	239.918,88	1.649,43	0,00
31 - Ação Legislativa	1.342.000,00	1.358.000,00	241.568,31	239.918,88	239.918,88	1.649,43	0,00
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.342.000,00	1.358.000,00	241.568,31	239.918,88	239.918,88	1.649,43	0,00
Total Geral:	1.342.000,00	1.358.000,00	241.568,31	239.918,88	239.918,88	1.649,43	0,00

Catanduvas, 15/04/2020

SIMONE V. S. DE MARTINI
 CONTADORA - CRC/SC 22.439

IVACIR CARDOSO MOREIRA
 PRESIDENTE DA CÂMARA

BALANCETE FINANCEIRO - REF. MARÇO/2020

Publicação Nº 2440500



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Página: 1 / 1
 Data de emissão: 15/04/2020
 Exercício de 2020
 Período de: Março à Março
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA			85.933,24
Ordinária	0,00	0,00 DESPESA ORÇAMENTÁRIA	85.933,24
		Ordinária	85.933,24
		Recursos Ordinários	85.933,24
Vinculada	0,00	Vinculada	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	113.166,66	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	30.000,00
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	17.972,65	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	17.293,24
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	629,74	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	17.342,91	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	17.293,24
SALDOS ANTERIORES	70.427,51	SALDOS ATUAIS	68.340,34
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	70.427,51	CONTAS CORRENTES	68.340,34
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	201.566,82	TOTAL	201.566,82

SIMONE V. S. DE MARTINI
 CONTADORA - CRC/SC 22.439

IVACIR CARDOSO MOREIRA
 PRESIDENTE DA CÂMARA

NEUSA REGINA CHINATO
 SECRETARIA/TESOUREIRA

Caxambu do Sul

PREFEITURA

EDITAL 012/2020

Publicação Nº 2441638

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2020

O Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caxambu do Sul, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 615, Centro, conforme se especifica a seguir:

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL			
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOME
1º	1º	10 HS SEMANAIS	WILIAN GLOVATZKI

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;

III. A contratação dar-se-á nas condições da Administração Municipal;

IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Caxambu do Sul/SC, 15 de abril de 2020.

GLAUBER BURTET

Prefeito

ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2020 PCS

Publicação Nº 2441097

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020 PCS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2020 PCS

Objeto: Registro de preços para o possível aquisição de equipamento, sendo prancha para transporte de máquinas pesadas, para patrulha mecanizada, através de recursos financeiros junto ao ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, nos termos do contrato de repasse n. 887847/2019.

ERRATA Nº 001

O Município de Caxambu do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, TORNA PUBLICO que:

1 - Retifica a o item 2 do Edital, nos seguintes termos:

a) Onde se lê:

2.1 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 27 de abril de 2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF.

2.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às 08:30 horas do dia 27 de abril de 2020.

b) Leia-se:

2.1 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 28 de abril de 2020, com início às 15:00 horas, horário de Brasília – DF.

2.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às 14:30 horas do dia 28 de abril de 2020.

2 – Todas as demais cláusulas permanecem como estão.

Caxambu do Sul - SC, em 15 de abril de 2020.

GLAUBER BURTET Prefeito Municipal	JANIO SADI KULBA JUNIOR OAB/SC 36.255
--------------------------------------	------------------------------------------

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2020

Publicação Nº 2440343

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

Contratante: Município de Chapadão do Lageado
Contratado: TECER PEDAGÓGICO AMBIENTAL LTDA
Vigência: 16/04/2020 a 31/12/2020
Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993;
Valor: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS AMBIENTAIS E PROJETOS PEDAGÓGICOS EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, conforme descrição em anexo.

Chapadão do Lageado, 16 de abril de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2020

Publicação Nº 2440355

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 29 de abril de 2020, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto formação de registro de preços para formação de registro de preços para a aquisição de Madeira Serrada Quadrada e em Pranchas a serem utilizadas na construção de pontes e bueiros nas localidades do Município de Chapadão do Lageado-SC, a ser fornecido pela contratada, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo II - Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 16 de abril de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 155/2020

Publicação Nº 2440690

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 155/2020

- CONSIDERANDO, que as férias podem ser interrompidas por conveniência do serviço público;
- CONSIDERANDO, a necessidade de serviço;

A Prefeita de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei

Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar nº 008/99,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo das férias concedidas, através da Portaria nº. 146/2020 de 07.03.2020, e convocar por necessidade de serviço público a servidora, JESSICA ALESSANDRA RAMOS DE OLIVEIRA SCHNEIDER, matriculada sob nº 271034/01, admitida em Caráter Temporário no cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir de 16.04.2020, devendo o período remanescente de 15 (quinze) dias, serem usufruídos em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 15 de abril de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Cocal do Sul

PREFEITURA

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/FMS/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

Publicação Nº 2441048

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/FMS/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/FMS/2020 (Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL leva ao conhecimento dos interessados que o edital acima epigrafado foi retificado. A DATA E HORÁRIO DA ABERTURA FORAM ALTERADOS, conforme informações abaixo.

Objeto: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para atendimento ao município de Cocal do Sul-SC.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Recebimento dos envelopes: Até às 08h15min do dia 29/04/2020.

Abertura: Dia 29/04/2020, às 08h30min.

Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 15 de abril de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO 03/PMCS/2020

Publicação Nº 2440401

ADITIVO Nº: 03/2020.
CONTRATO Nº: 76/2017.
TIPO DE ADITIVO: SEGUNDO T.A. – REAJUSTE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: IMOBILIÁRIA MARCON LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 77/PMCS/2017.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 11/PMCS/2017.

Objeto do Contrato: Locação uma casa residencial de alvenaria, com a seguinte descrição: 03 dormitórios, sendo 01 suíte, sala estar, sala jantar, cozinha, bwc social e área de serviço, situada á Rua Professor Paulo Galli, nº 201, bairro Centro – Cocal do Sul/SC, com uso exclusivo da Epagri de Cocal do Sul.

Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE de 3,98% (três vírgula noventa e oito por cento) ao valor do contrato, firmado entre as partes em 20/11/2017.

Assinatura: 29/01/2020

Valor: R\$ 10.467,36 (dez mil e quatrocentos e sessenta e sete reais com trinta e seis centavos)

EXTRATO TERMO ADITIVO 07/PMCS/2020

Publicação Nº 2440480

ADITIVO Nº: 07/2020.
CONTRATO Nº: 134/2014.
TIPO DE ADITIVO: DÉCIMO QUINTO T.A. – ACRÉSCIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 95/PMCS/2014.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 47/PMCS/2014

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguros de veículos diversos da frota oficial do município de Cocal do Sul.

Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO ao valor do contrato, para inclusão na apólice de 01 (um) veículo com placa RAE-5961.

Assinatura: 07/02/2020

Vigência: Início: 07/02/2020 Término: 15/10/2020

Valor: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)



EXTRATO TERMO ADITIVO 09/PMCS/2020

Publicação Nº 2440546

ADITIVO Nº: 09/2020.
CONTRATO Nº: 25/2019.
TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO T.A. – PRORROGAÇÃO E SUPRESSÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37/PMCS/2019.
PREGÃO PRESENCIAL: 11/PMCS/2019.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em telefonia, com vistas à prestação de serviço móvel pessoal (smp) pós-pago, destinado ao município de Cocal do Sul/SC, com fornecimento de 2 (duas) linhas com cessão de 2 (dois) sim cards (chips).
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO e SUPRESSÃO de valor do contrato inicial firmado entre as partes em 22/02/2019.
Assinatura: 07/02/2020.
Vigência: Início: 23/02/2020 Término: 22/02/2021
Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

EXTRATO TERMO ADITIVO 10/PMCS/2020

Publicação Nº 2440483

ADITIVO Nº: 10/2020.
CONTRATO Nº: 62/2016.
TIPO DE ADITIVO: OITAVO T.A. – ACRÉSCIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63/PMCS/2016
PREGÃO PRESENCIAL: 41/PMCS/2016

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro RC Transportador Regional (DETER) de veículos diversos da frota oficial do município de Cocal do Sul.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO ao valor do contrato, para inclusão na apólice de 01 (um) veículo de placa RAI-4F91.
Assinatura: 11/02/2020
Vigência: Início: 11/02/2020 Término: 05/10/2020
Valor: R\$ 1.796,75 (um mil e setecentos e noventa e seis reais com setenta e cinco centavos).

Concórdia

IPRECON - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 22/2020 - IPRECON

Publicação Nº 2440265

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 22/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Designa servidoras para responder por funções do IPRECON, durante o impedimento das titulares; dá outras providências.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidoras para responder por funções do IPRECON, durante o impedimento das titulares, na forma abaixo:

I – DIANE DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador, do Quadro Permanente de Cargos do IPRECON, para responder pela Tesouraria;

II – HILDA CAMINI, ocupante do cargo de Contador, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo Municipal, para responder pela Contabilidade.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 28/2013, de 8 de agosto de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de abril de 2020.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

ONEIDE BERTOLINI
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 14 de abril de 2020.

VANESSA DAIANE RIFFEL
Administrador

PORTARIA Nº 23/2020 - IPRECON

Publicação Nº 2440267

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 23/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Designa servidoras para compor o Comitê de Investimentos do IPRECON; dá outras providências.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e pelo Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto na Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e alterações, da atual Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, no Decreto nº 5.866, de 21 de janeiro de 2014, alterado pelo Decreto nº 6.171, de 31 de janeiro de 2017 e nas Atas nºs. 11, de 27 de novembro de 2019, do Conselho Administrativo e 11, de 27 de novembro de 2019, do Conselho Fiscal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor o Comitê de Investimentos do IPRECON:

I – ONEIDE BERTOLINI, ocupante do cargo de Contadora, no exercício do cargo de Diretora-Presidente do IPRECON, responsável pela gestão dos recursos financeiros e Presidente do Comitê;

II – DIANE DOS SANTOS, Procuradora do IPRECON;

III – MICHELE GALEAZZI, membro do Conselho Administrativo do IPRECON;

IV – LEONICE PARIZOTTO CAMARGO, membro do Conselho Fiscal do IPRECON.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 59/2019, de 2 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de abril de 2020.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

ONEIDE BERTOLINI
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 14 de abril de 2020.

VANESSA DAIANE RIFFEL
Administrador

BALANCETE FINANCEIRO MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2440169

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Março / 2020

Pag 1 / 2



BALANÇO FINANCEIRO		
INGRESSOS		
	Nota	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)		314.677,17
Ordinária		0,00
Vinculada		314.677,17
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		168.701,77
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		(16.645,11)
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00
Depósitos Resituíveis e Valores Vinculados		185.346,88
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		205.064.562,78
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.389,82
Depósitos Resituíveis e Valores Vinculados		0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		205.059.172,96
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		205.547.941,72

DISPÊNDIOS		
	Nota	Exercício Atual
Despesa Orçamentária (VI)		1.189.129,15
Ordinária		0,00
Vinculada		1.189.129,15
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		14.360.127,37
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00
Depósitos Resituíveis e Valores Vinculados		184.574,04
Outros Pagamentos Extraorçamentários		14.175.553,33
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		189.998.685,20

IPM Sistemas Ltda
Atende: Nst - WPR v.2013.01

Identificador: WPR1491103-1735-TBOX-324562024 - Emitido por: ONEIDE BERTOLINI

14/04/2020 11:07:04 -03:00



IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Março / 2020

Pág 2 / 2

DISPÊNDIOS		
	Nota	Exercício Atual
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.090.032,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		184.908.653,12
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		205.547.941,72

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM - Unidade Responsável IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, Data Emissão 14/04/2020, Hora emissão 11:07:12

Notas:

ONEIDE BERTOLINI
Contadora
CRC/SC 027.452/O-5

LENIR GENIL SE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente

Cordilheira Alta

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 47/2020 PREGÃO ELETRÔNICO RP 18/2020

Publicação Nº 2440422

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, representado por seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será realizada por meio do site www.bll.org.br, de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 47/2020
Pregão Eletrônico RP n. 18/2020
Tipo: Menor preço por Item

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTA BÁSICA, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE WWW.BLL.ORG.BR, NO DIA 04/05/2020, COM INÍCIO ÀS 09:00H, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.

Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas no site www.bll.org.br, nos termos a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 16/04/2020, HORÁRIO: 15h00.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 04/05/2020 HORÁRIO 08h55M.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda nos sites www.pmcordi.sc.gov.br e www.bll.org.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100. Cordilheira Alta, 13 de Abril de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO PROC. 48/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2020

Publicação Nº 2441891

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público a dispensa de licitação conforme abaixo:

PROCESSO: 48/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20/2020

SOLICITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente para aplicação a frio, visando a restauração e manutenção das vias públicas do Município de Cordilheira Alta.

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 4.275,00 (quatro mil duzentos e setenta e cinco reais).

CONTRATADO: LOURDES DUARTE AROLDI, CNPJ: 33.015.172/0001-98.

Cordilheira Alta, SC, em 14 de abril de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191/2020

Publicação Nº 2440479

PORTARIA Nº 191/2020

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta, e, ainda,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde, em nível nacional, sobre as medidas a serem tomadas pelos entes federados no combate à propagação da doença;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, visto que, no dia 17 de março de 2020, restou configurada a transmissão comunitária do coronavírus no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o Art. 8-A do Decreto Municipal nº 136/2020, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor municipal Sr. MIGUEL DO ROSÁRIO, matrícula n. 176901, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/09/2019 a 31/08/2020, que serão gozadas a partir do dia 16/04/2020.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de abril de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 15 de abril de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Ciente em: ____/____/2020

PORTARIA Nº 192/2020

Publicação Nº 2440481

PORTARIA Nº 192/2020

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta, e, ainda,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde, em nível nacional, sobre as medidas a serem tomadas pelos entes federados no combate à propagação da doença;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, visto que, no dia 17 de março de 2020, restou configurada a transmissão comunitária do coronavírus no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o Art. 8-A do Decreto Municipal nº 136/2020, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor municipal Sr. EDER PIZZATTO, matrícula n. 1334101, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 16/11/2019 a 15/11/2020, que serão gozadas a partir do dia 22/04/2020.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de abril de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 15 de abril de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Ciente em: ____/____/2020

PORTARIA Nº 193/2020

Publicação Nº 2440486

PORTARIA Nº 193/2020

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta, e, ainda,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde, em nível nacional, sobre as medidas a serem tomadas pelos entes federados no combate à propagação da doença;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, visto que, no dia 17 de março de 2020, restou configurada a transmissão comunitária do coronavírus no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o Art. 8-A do Decreto Municipal nº 136/2020, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal Sra. SIRLEI APARECIDA AIRES DE MATTOS, matrícula n. 1362102, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020, que serão gozadas a partir do dia 22/04/2020.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de abril de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 15 de abril de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Ciente em: ____/____/2020

Correia Pinto

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 0002/2020

Publicação Nº 2441122



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO



RESOLUÇÃO Nº 0002/2020

INSTITUI RITOS DE PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, NA MODALIDADE REMOTA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO SC, COMO SOLUÇÃO A SER UTILIZADA DURANTE A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA RELACIONADA À PANDEMIA DO COVID-19 E ASSEMELHADOS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Esta resolução estabelece a coleção de procedimentos nas discussões e votações das matérias legislativas, em sessões deliberativas ordinárias e extraordinárias, na modalidade remota, sujeitas à apreciação da Câmara Municipal, enquanto perdurar a pandemia do COVID-19.

§ 1º. As discussões e votações, na modalidade remota, consistem no uso de soluções tecnológicas aplicadas ao legislativo e coleção de procedimentos, na apreciação das matérias legislativas, por áudio e vídeo.

§ 2º. A apreciação das matérias legislativas será da modalidade remota no Plenário e nas Comissões, conforme o caso.

Art. 2º. As sessões, na modalidade remota, devem seguir, no que for possível, o Regimento da Câmara, mediante coleção de procedimentos e de soluções tecnológicas com a funcionalidade de transmitir as sessões remotas, em áudio e vídeo.

Parágrafo único. As sessões na modalidade remota deverão ser convocadas pelo presidente da Câmara nas situações que impeçam ou inviabilizem a presença física dos Vereadores nas sessões previstas regimentalmente.

Art. 3º. Para a coleção de procedimentos no uso de ferramentas, a sessão na modalidade remota funcionará com o uso de sistemas de videoconferência e de votação eletrônica, e permitir a participação a distância do Vereador nos debates e votação das matérias legislativas, aos moldes da presença física, compreendendo:

I – funcionamento em equipamentos de comunicação móvel (aparelho celular) ou em equipamentos conectados à rede mundial de computadores (internet), que garantam a autenticidade e reconhecimento dos parlamentares;

II – exigência de requisitos para verificação de presença e participação nas deliberações dos Vereadores;

III – permissão de acesso simultâneo de até 100 (cem) conexões;

IV – gravação da íntegra dos debates e dos resultados das votações em registro de

Rua Duque de Caxias, nº 3601 - Cep: 88535-000, Centro, Correia Pinto - SC

Fone: (49) 3243-1166 - E-mail: camaracorreiapinto@gmail.com

Página 1

www.camaracorreiapinto.sc.gov.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente (Assinado por: Vilso Rostirolla - 34810994953)
Para conferir o original, acesse o site <https://www.camaracorreiapinto.sc.gov.br/ceer>, informe o código: 2004141744144B670



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO



ata da sessão na modalidade remota;

V – permissão e controle do tempo para o uso da palavra do Vereador;

VI – registro de votação nominal e aberta dos Vereadores, por meio de códigos e/ou senhas de acesso;

VII – captura de imagem e/ou áudio identificador nas discussões e votações; e,

Art. 4º. As sessões, na modalidade remota, serão convocadas pelo presidente da Câmara com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

I - as sessões ordinárias e extraordinárias, na modalidade remota, serão públicas, complementadas pela transmissão simultânea dos canais de mídia institucionais e a disponibilização do áudio e do vídeo;

II – ao iniciar a sessão, os Vereadores no exercício do mandato receberão endereço eletrônico e/ou código de acesso para a devida conexão remota;

III – os registros de presença e de votação serão realizados por meio de ferramentas de controle eletrônico;

IV – ao ser conectado, o Vereador deverá informar o seu nome parlamentar e a sigla partidária, e se líder, informar nome e partido representado na Câmara, ao ser solicitado pelo presidente da sessão remota; e,

V – a sessão na modalidade remota seguirá os trâmites das sessões presenciais, dispensada a leitura da ata da sessão anterior e das mensagens recebidas passando diretamente os requerimentos orais e em seguida a Ordem do Dia, com a discussão das matérias em pauta.

§ 1º As sessões ordinárias ou extraordinárias, na modalidade remota, deverão ter a duração máxima de 2(duas) horas.

§ 2º As sessões extraordinárias, na modalidade remota, poderão ter horários coincidentes com os das sessões ordinárias.

§3º. As reuniões das Comissões Permanentes serão remotas através de aplicativo, não sendo necessária sua transmissão.

Art. 5º. A sessão, na modalidade remota, terá a sua pauta definida pelo Presidente, ouvidas as lideranças.

§ 1º Somente serão submetidos ao sistema remoto de votação os projetos que estiverem em condições de pauta, instruídos com os pareceres das Comissões.

Art. 6º. Serão permitidas inscrições durante a discussão da matéria da Ordem do Dia, pelo prazo improrrogável de 3 (três) minutos, com as restrições contidas no Regimento Interno.

§ 1º. A chamada para o uso da palavra será por ordem de inscrição, mediante sinal convencionado pelo presidente da sessão.

§ 2º. Não havendo oradores inscritos, o presidente dará por encerrada a discussão, ouvidas as orientações de voto das lideranças, se for o caso.

Art. 7º. A coleção de procedimentos deve permitir que o sistema, pelo qual se dará a votação por meio virtual, identifiquem o posicionamento do voto do parlamentar com as opções 'FAVORÁVEL', 'CONTRÁRIO' e 'ABSTENÇÃO'.

§ 1º. A chamada para a votação nominal na sessão, pela modalidade remota, atenderá à coleção de procedimentos com acesso remoto dos sistemas utilizados pela Câmara, em dispositivo previamente cadastrado, ou em caso de não estar disponível o presidente fará

Rua Duque de Caxias, nº 3601 - Cep: 88535-000, Centro, Correia Pinto - SC

Fone: (49) 3243-1166 - E-mail: camaracorreiapinto@gmail.com

Página 2

www.camaracorreiapinto.sc.gov.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente (Assinado por: Vilso Rostirolla - 34810994953)
Para conferir o original, acesse o site <https://www.camaracorreiapinto.sc.gov.br/ceer>, informe o código: 2004141744144B670



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO



chamada nominal em ordem alfabética para que o Vereador declare seu voto verbalmente.

§ 2º Para registrar o voto, o Vereador deverá posicionar-se frente à câmara de seu dispositivo para a captura da imagem e/áudio, para fins de eventual auditoria.

§ 3º. O quórum de votação será apurado apenas para os Vereadores que se acharem conectados e que proferirem seus votos, consignando-se falta aos desconectados, salvo problemas técnicos.

§ 4º. Reserva-se à Câmara Municipal a adoção de um grupo fechado por aplicativo para a chamada dos Vereadores, em caso de falha do sistema no momento da votação.

§ 5º. A conclusão dos votos registrados pelos Vereadores será disponibilizada automaticamente no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, e/ou nas mídias sociais da Casa.

Art. 8º. As atas das sessões pela modalidade remota serão disponibilizadas e enviadas a cada um dos vereadores, e caso haja necessidade de retificação, o interessado deverá requerer as modificações, cabendo ao presidente a decisão.

Art. 9. Caberá ao Vereador:

I – providenciar equipamento compatível para conexão à Rede Mundial de Computadores (Internet), com banda larga que permita qualidade de transmissão e recepção de áudio e vídeo;

II – utilizar equipamento que possua dispositivo de câmara frontal habilitada e com acessibilidade remota;

III – fornecer número de contato telefônico e/ou endereço eletrônico da rede social para recebimento de mensagens, nos casos de pane do sistema de videoconferência;

IV – manter-se conectado ao dispositivo e ao sistema sem entregar a outrem, evitando interrupções, enquanto durar a sessão pela modalidade remota;

V – evitar exposição pública de pessoas que não sejam parlamentares; e,

VI – portar-se adequadamente com vestuário condigno durante a realização da sessão pela modalidade remota.

Parágrafo único. Aplica-se às sessões, pela modalidade remota, a disciplina das sessões extraordinárias e ordinárias, no que couber.

Art. 10. A integração do sistema de videoconferência deverá integrar as soluções tecnológicas disponíveis na Câmara, ou que venham a ser desenvolvidas ou adquiridas.

Art. 11. O Presidente da Câmara Municipal decidirá sobre os casos omissos.

Art. 12. Caberá à Mesa Diretora da Câmara disponibilizar número telefônico para suporte aos Vereadores durante as sessões remotas.

Art.13. Fica autorizado a participação de servidor da Casa para auxiliar nos trabalhos da sessão remota.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Correia Pinto, 14 de abril de 2020.

Rua Duque de Caxias, nº 3601 - Cep: 88535-000, Centro, Correia Pinto - SC

Fone: (49) 3243-1166 - E-mail: camaracorreiapinto@gmail.com

Página 3

www.camaracorreiapinto.sc.gov.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente (Assinado por: Vilso Rostirolla - 34810994953)
Para conferir o original, acesse o site <https://www.camaracorreiapinto.sc.gov.br/ceer>, informe o código: 2004141744144B670



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO



Vilso Rostirolla (MDB)
Presidente

Amarildo dos Santos Ruivo (MDB)
1º Secretário

Anildo do Nascimento (MDB)
2º Secretário

Rua Duque de Caxias, nº 3601 - Cep: 88535-000, Centro, Correia Pinto - SC

Fone: (49) 3243-1166 - E-mail: camaracorreiapinto@gmail.com

Página 4

www.camaracorreiapinto.sc.gov.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente (Assinado por: Vilso Rostirolla - 34810994953)
Para conferir o original, acesse o site <https://www.camaracorreiapinto.sc.gov.br/ceer>, informe o código: 2004141744144B670

Corupá

PREFEITURA

DECRETO Nº 1913/20

Publicação Nº 2441080



Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC

<https://corupa.atende.net> e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº 1913/20

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2369/2019 de 06 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1 - Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizar e abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

Código	Classificação	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0301.0081.1010	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
01381938	Transferência SUS/União - COVID19	
34490000000000000000	Aplicacoes Diretas	R\$ 29.000,00
332	Referência Dotação	
TOTAL R\$		29.000,00

Art. 2 - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município a saber:

Código	Classificação	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0301.0081.1010	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
01381938	Transferência SUS/União - COVID19	
33390000000000000000	Aplicacoes Diretas	R\$ 29.000,00
331	Referência Dotação	
TOTAL R\$		29.000,00

Art. 3 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 16 de abril de 2020.

JOAO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”

PORTARIA Nº 5528/20

Publicação Nº 2440293

PORTARIA Nº 5528/2020

CONCEDE LICENÇA NÃO REMUNERADA A SRA. JUANA DA CRUZ SIGNORELI MARQUARDT NO CARGO DE AUXILIAR DE SETOR.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com o Art. 95-D da Lei Complementar nº 039/2013, de 13 de março de 2013.

Considerando o pedido de Licença não remunerada formulado pela Servidora Sra. Juana da Cruz Signoreli Marquardt;

Considerando que a Servidora fora aprovada na avaliação de servidor em estágio probatório;

Considerando que a Lei Complementar nº 014/2009 ampara o pedido formulado pela servidora, em seu artigo 95 – D.

Considerando que o artigo 95-D da Lei Complementar 014/2009, com redação da Lei Complementar 039/13, dita: "A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença, sem vencimento, para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, não prorrogável".

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, onde a servidora se encontra lotada e presta suas funções, consignou que eventual concessão de licença a servidora não acarretará em despesa para contratação de outro em seu lugar.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica licenciada na forma do Art. 95–D, da Lei Complementar Municipal 014/09, para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a SRA. JUANA DA CRUZ SIGNORELI MARQUARDT, do cargo de Auxiliar de Setor, nomeada pela Portaria nº 3919/2016.

Art. 2º- A licença não será remunerada, e enquanto perdurar a licença não será considerado para qualquer efeito de vantagem pessoal, para contagem de triênio ou tempo para aposentadoria.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
16 de abril de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO JANEIRO-FEVEREIRO

Publicação Nº 2440933

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro



RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	55.853.640,00	55.853.640,00	8.489.338,64	15,20	8.489.338,64	47.364.301,36
RECEITAS CORRENTES	52.248.145,00	52.248.145,00	8.386.926,14	16,05	8.386.926,14	43.861.218,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.802.875,00	6.802.875,00	814.919,14	11,98	814.919,14	5.987.955,86
Impostos	4.563.715,00	4.563.715,00	504.191,53	11,05	504.191,53	4.059.523,47
Taxas	2.204.910,00	2.204.910,00	308.831,87	14,01	308.831,87	1.896.078,13
Contribuição de Melhoria	34.250,00	34.250,00	1.895,74	5,54	1.895,74	32.354,26
CONTRIBUIÇÕES	1.572.150,00	1.572.150,00	221.440,61	14,09	221.440,61	1.350.709,39
Contribuições Sociais	7.250,00	7.250,00	0,00	0,00	0,00	7.250,00
Contribuições Econômicas	1.564.900,00	1.564.900,00	221.440,61	14,15	221.440,61	1.343.459,39
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	231.530,00	231.530,00	12.700,36	5,49	12.700,36	218.829,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Valores Mobiliários	231.520,00	231.520,00	12.700,36	5,49	12.700,36	218.819,64
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	990,00	990,00	0,00	0,00	0,00	990,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.500.100,00	3.500.100,00	599.302,38	17,12	599.302,38	2.900.797,62
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.500.000,00	3.500.000,00	599.302,38	17,12	599.302,38	2.900.697,62
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.073.600,00	40.073.600,00	6.724.824,69	16,78	6.724.824,69	33.348.775,31
Transferências da União e de suas Entidades	16.447.600,00	16.447.600,00	2.677.957,61	16,28	2.677.957,61	13.769.642,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.126.000,00	11.126.000,00	1.869.866,76	16,81	1.869.866,76	9.256.133,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.500.000,00	12.500.000,00	2.177.000,32	17,42	2.177.000,32	10.322.999,68
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	66.900,00	66.900,00	13.738,96	20,54	13.738,96	53.161,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	910,00	910,00	0,00	0,00	0,00	910,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	2.452,39	4,90	2.452,39	47.547,61

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Identificador: WPR3631101-055-BJDWS-324659451 - Emitido por: DILVANE KUHLL KLABUNDE

Página 1 / 5



MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (f)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.853.640,00	58.786.784,70	12.435.341,37	12.435.341,37	46.351.443,33	6.826.138,53	6.826.138,53	51.960.646,17	5.350.349,81
DESPESAS CORRENTES	49.148.290,00	51.146.951,71	12.090.383,81	12.090.383,81	39.056.567,90	6.630.138,40	6.630.138,40	44.516.813,31	5.197.977,22
Pessoal e Encargos Sociais	25.490.178,75	25.799.071,64	3.776.129,29	3.776.129,29	22.022.942,35	3.769.697,02	3.769.697,02	22.029.374,62	3.296.909,96
Juros e Encargos da Dívida	150.000,00	150.000,00	46.131,68	46.131,68	103.868,32	46.131,68	46.131,68	103.868,32	46.131,68
Outras Despesas Correntes	23.508.111,25	25.197.880,07	8.268.122,84	8.268.122,84	16.929.757,23	2.814.309,70	2.814.309,70	22.383.570,37	1.854.935,58
DESPESAS DE CAPITAL	6.455.350,00	7.389.832,99	344.957,56	344.957,56	7.044.875,43	196.000,13	196.000,13	7.193.832,86	152.372,59
Investimentos	5.555.350,00	6.489.832,99	274.838,90	274.838,90	6.214.994,09	125.881,47	125.881,47	6.363.951,52	82.253,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	900.000,00	900.000,00	70.118,66	70.118,66	829.881,34	70.118,66	70.118,66	829.881,34	70.118,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.853.640,00	58.786.784,70	12.435.341,37	12.435.341,37	46.351.443,33	6.826.138,53	6.826.138,53	51.960.646,17	5.350.349,81
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	55.853.640,00	58.786.784,70	12.435.341,37	12.435.341,37	46.351.443,33	6.826.138,53	6.826.138,53	51.960.646,17	5.350.349,81
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.663.200,11	-	3.138.988,83
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.853.640,00	58.786.784,70	12.435.341,37	12.435.341,37	-	6.826.138,53	8.489.338,64	-	8.489.338,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, Emissão: 15/04/2020, às 14:12:24.

¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:



MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3631101-055-BJDWS-324659451 - Emitido por: DILVANE KUHLL KLABUNDE



MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (f)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3631101-055-BJDWS-324659451 - Emitido por: DILVANE KUHIL KLABUNDE

Pag 5 / 5

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO JANEIRO-FEVEREIRO

Publicação Nº 2440934

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e)=(a-d)	Em Reais
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	55.853.640,00	58.786.784,70	12.435.341,37	12.435.341,37	46.351.443,33	6.826.138,53	6.826.138,53	51.560.646,17	100,00
LEGISLATIVA	1.795.000,00	1.795.000,00	200.200,76	200.200,76	1.594.799,24	194.779,77	194.779,77	1.600.220,23	2,85
Ação Legislativa	1.795.000,00	1.795.000,00	200.200,76	200.200,76	1.594.799,24	194.779,77	194.779,77	1.600.220,23	2,85
ADMINISTRAÇÃO	4.784.300,00	4.784.300,00	1.226.438,49	1.226.438,49	3.557.861,51	825.560,79	825.560,79	3.958.739,21	12,09
Administração Geral	4.734.300,00	4.734.300,00	1.226.438,49	1.226.438,49	3.507.861,51	825.560,79	825.560,79	3.908.739,21	12,09
Comunicação Social	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	433.050,00	808.803,60	111.711,08	111.711,08	697.092,52	29.564,64	29.564,64	779.238,96	0,43
Policimento	285.400,00	469.324,59	27.451,56	27.451,56	441.873,03	21.629,41	21.629,41	447.695,18	0,32
Defesa Civil	27.000,00	27.000,00	7.051,98	7.051,98	19.948,02	4.735,23	4.735,23	22.264,77	0,07
Demais Subfunções	120.650,00	312.479,01	77.207,54	77.207,54	235.271,47	3.200,00	3.200,00	309.279,01	0,05
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.423.360,00	1.540.350,81	300.139,69	300.139,69	1.240.211,12	152.477,75	152.477,75	1.387.873,06	2,23
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	27.000,00	34.524,23	0,00	0,00	34.524,23	0,00	0,00	34.524,23	0,00
Assistência Comunitária	1.366.360,00	1.475.826,58	300.139,69	300.139,69	1.175.686,89	152.477,75	152.477,75	1.323.348,83	2,23
SAÚDE	9.126.878,75	9.974.302,61	3.047.497,19	3.047.497,19	6.926.805,42	1.694.925,11	1.694.925,11	8.279.377,50	24,83
Atenção Básica	410.100,00	459.332,91	71.680,98	71.680,98	387.651,93	56.755,29	56.755,29	402.577,62	0,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	243.100,00	256.489,86	57.408,47	57.408,47	199.081,39	54.527,82	54.527,82	201.962,04	0,80
Suporte Profilático e Terapêutico	275.050,00	358.944,68	49.625,55	49.625,55	309.319,13	49.625,55	49.625,55	309.319,13	0,73
Vigilância Sanitária	40.000,00	40.000,00	13.051,40	13.051,40	26.948,60	13.051,40	13.051,40	26.948,60	0,19
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
TRABALHO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Empregabilidade	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	21.245.538,75	22.249.503,78	3.375.527,81	3.375.527,81	18.873.975,97	1.932.915,06	1.932.915,06	20.316.588,72	28,32
Ensino Fundamental	12.485.738,75	13.450.281,72	1.974.672,66	1.974.672,66	11.475.609,06	1.104.892,28	1.104.892,28	12.345.389,44	16,19
Ensino Superior	35.000,00	35.000,00	1.132,26	1.132,26	33.867,74	1.132,26	1.132,26	33.867,74	0,02
Educação Infantil	7.909.000,00	7.911.259,37	1.291.777,09	1.291.777,09	6.619.482,28	783.306,81	783.306,81	7.127.952,56	11,48
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Educação Especial	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	770.800,00	807.962,69	107.945,80	107.945,80	700.016,89	43.583,71	43.583,71	764.378,98	0,64
CULTURA	615.000,00	615.000,00	102.067,05	102.067,05	512.932,95	69.267,05	69.267,05	545.732,95	1,01
Difusão Cultural	615.000,00	615.000,00	102.067,05	102.067,05	512.932,95	69.267,05	69.267,05	545.732,95	1,01
URBANISMO	6.714.512,50	7.004.040,65	1.119.938,58	1.119.938,58	5.884.102,07	664.278,74	664.278,74	6.339.761,91	9,73
Infra-Estrutura Urbana	2.773.000,00	3.108.527,84	148.873,41	148.873,41	2.959.653,84	80.606,43	80.606,43	3.027.920,82	1,18
Serviços Urbanos	3.941.512,50	3.895.513,40	971.065,17	971.065,17	2.924.448,23	583.672,31	583.672,31	3.311.841,09	8,55
HABITAÇÃO	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
Habituação Urbana	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
SANEAMENTO	4.640.000,00	4.843.221,07	1.896.703,46	1.896.703,46	2.946.517,61	704.695,93	704.695,93	4.138.525,14	10,32
Saneamento Básico Urbano	4.640.000,00	4.843.221,07	1.896.703,46	1.896.703,46	2.946.517,61	704.695,93	704.695,93	4.138.525,14	10,32
GESTÃO AMBIENTAL	155.000,00	155.000,00	23.397,95	23.397,95	131.602,05	23.397,95	23.397,95	131.602,05	0,34
Preservação e Conservação Ambiental	155.000,00	155.000,00	23.397,95	23.397,95	131.602,05	23.397,95	23.397,95	131.602,05	0,34
AGRICULTURA	1.178.000,00	1.178.000,00	247.028,57	247.028,57	930.971,43	138.714,07	138.714,07	1.039.285,93	2,03
Extensão Rural	1.178.000,00	1.178.000,00	247.028,57	247.028,57	930.971,43	138.714,07	138.714,07	1.039.285,93	2,03
INDÚSTRIA	157.000,00	157.000,00	89.929,91	89.929,91	67.070,09	15.196,66	15.196,66	141.803,34	0,22

Identificador: WPR3641101-056-HMHUG-324656008 - Emitido por: DILVANE KUHLL KLABUNDE





MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Promoção Industrial	157.000,00	89.929,91	0,72	67.070,09	15.196,66	15.196,66	0,22	141.803,34
ENERGIA	1.580.000,00	352.577,85	2,84	1.323.684,33	177.009,84	177.009,84	2,59	1.499.252,34
Energia Elétrica	1.580.000,00	352.577,85	2,84	1.323.684,33	177.009,84	177.009,84	2,59	1.499.252,34
DESPORTO E LAZER	630.000,00	225.932,64	1,82	404.067,36	87.104,83	87.104,83	1,28	542.895,17
Desporto Comunitário	625.000,00	225.932,64	1,82	399.067,36	87.104,83	87.104,83	1,28	537.895,17
Demais Subfunções	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.100.000,00	116.250,34	0,93	983.749,66	116.250,34	116.250,34	1,70	983.749,66
Serviço de Dívida Interna	1.050.000,00	116.250,34	0,93	933.749,66	116.250,34	116.250,34	1,70	933.749,66
Transferências	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	55.853.640,00	12.435.341,37	100,00	46.351.443,33	6.826.138,53	6.826.138,53	100,00	51.960.646,17

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissor: 15/04/2020, às 13:16:53.

NOTA:



MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					
	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d)	(e) = (a-d)
		% (b/III b)		% (d/III d)	

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA JANEIRO-FEVEREIRO

Publicação Nº 2440936

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro



ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	EM REAIS PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Março/2019	Abril/2019	Maió/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.094.329,00	4.310.666,53	4.560.121,94	4.220.768,74	4.397.695,97	4.359.209,51	4.326.965,14	4.196.367,22	4.446.907,51	4.446.907,51	4.407.161,62	4.599.225,82	55.794.870,95	57.632.545,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.353.249,40	464.991,11	456.820,30	542.300,19	374.302,68	593.229,58	399.821,45	502.126,34	572.140,27	508.668,30	455.902,20	359.016,94	6.582.164,76	6.802.875,00
IPU	837.464,23	129.741,18	81.045,71	89.536,89	73.455,36	72.557,41	62.877,28	42.334,17	46.912,55	47.831,92	35.118,03	41.383,79	1.560.238,52	1.577.825,00
ISS	119.754,80	123.631,28	130.477,17	120.518,84	82.309,29	105.518,69	105.518,69	139.446,37	128.883,43	158.363,43	134.048,16	106.081,20	1.432.286,71	1.573.890,00
ITBI	34.446,65	24.147,25	49.128,00	28.105,22	75.340,25	125.706,94	28.509,28	27.016,48	25.245,96	29.423,73	26.432,22	29.858,72	503.760,70	552.000,00
IRRF	69.354,95	37.697,95	43.864,86	136.954,98	5.019,37	128.557,04	41.747,24	119.878,38	78.838,12	165.058,56	99.897,19	31.372,22	958.240,86	330.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	292.228,77	149.773,45	152.304,56	167.184,26	138.178,41	183.148,14	160.376,96	173.448,94	292.260,21	107.986,66	160.406,60	150.321,01	2.127.617,97	2.239.160,00
Contribuições	120.173,73	208.953,06	125.830,33	119.112,38	50.475,63	111.332,32	171.933,04	104.837,68	102.014,62	106.154,08	49.597,71	171.842,90	1.442.257,48	1.572.150,00
Receta Patrimonial	16.900,90	20.169,11	18.405,41	15.864,07	24.164,03	13.990,60	12.678,35	14.822,70	11.394,69	9.851,04	6.608,00	6.092,36	170.941,26	231.530,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	16.900,90	20.169,11	18.405,41	15.864,07	24.164,03	13.990,60	12.678,35	14.822,70	11.394,69	9.851,04	6.608,00	6.092,36	170.941,26	231.530,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,37	990,00
Receta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Serviços	284.899,00	265.826,41	291.880,66	273.143,79	286.277,77	295.511,42	288.250,81	309.934,96	293.752,37	318.972,98	298.745,63	300.556,75	3.507.752,55	3.500.100,00
Transferências Correntes	3.318.853,97	3.350.142,84	3.663.223,30	3.266.623,89	3.638.716,71	3.296.593,87	3.441.869,42	3.256.333,89	3.454.838,75	5.559.392,11	3.588.339,45	4.115.946,54	43.950.874,74	45.458.000,00
Outras Receitas Correntes	977.144,74	953.312,23	1.223.410,13	963.677,49	1.317.825,36	961.922,65	856.523,04	788.292,10	1.069.825,18	1.823.875,34	1.076.598,24	1.555.636,39	13.567.772,89	15.070.000,00
Cota-Parte do FPM	857.650,70	879.662,01	865.886,71	845.625,40	855.838,55	861.812,43	897.827,80	904.652,42	932.842,91	993.313,46	1.023.151,58	979.224,93	10.897.068,70	11.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	149.295,04	159.746,14	153.995,04	128.690,05	159.004,71	160.871,56	155.969,97	149.490,06	92.190,48	54.761,21	107.491,67	132.966,82	1.604.172,73	1.700.000,00
Cota-Parte do IPVA	204,08	121,74	396,44	84,34	108,53	992,86	2.238,77	28.713,41	2.370,71	617,23	240,98	0,00	36.179,09	37.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	10.955,49	11.106,81	10.875,63	11.405,45	11.545,99	10.333,78	12.997,13	11.148,32	11.207,35	13.760,90	10.567,01	11.430,80	137.434,66	150.000,00
Outras Transferências Correntes	946.912,96	965.328,83	1.012.965,97	924.444,42	928.104,72	949.043,39	990.555,44	963.271,76	1.000.839,58	1.091.961,10	1.077.979,78	1.099.020,54	11.950.028,49	12.500.000,00
Outras Receitas Correntes	376.710,96	380.865,08	395.893,38	392.736,74	366.289,05	351.617,22	527.137,27	410.825,82	345.062,54	1.381.102,87	292.310,19	337.667,06	5.758.218,18	4.966.000,00
DEDUÇÕES (II)	399.045,79	400.789,59	400.789,59	389.888,35	363.835,60	399.186,45	384.915,26	376.447,02	421.787,14	468.188,67	443.609,70	535.851,60	5.034.417,75	5.384.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Finan. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formigão do FUNDEB	399.045,79	400.789,59	400.789,59	389.888,35	363.835,60	399.186,45	384.915,26	376.447,02	421.787,14	468.188,67	443.609,70	535.851,60	5.034.417,75	5.384.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	4.695.283,21	3.909.876,94	4.109.249,36	3.830.880,39	4.033.860,37	3.960.023,06	3.941.049,88	3.819.920,20	4.025.120,37	3.963.663,28	3.963.551,92	4.423.374,22	50.760.453,20	52.248.145,00
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.695.283,21	3.909.876,94	4.109.249,36	3.830.880,39	4.033.860,37	3.960.023,06	3.941.049,88	3.819.920,20	4.025.120,37	3.963.663,28	3.963.551,92	4.423.374,22	50.260.453,20	52.248.145,00
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.695.283,21	3.909.876,94	4.109.249,36	3.830.880,39	4.033.860,37	3.960.023,06	3.941.049,88	3.819.920,20	4.025.120,37	3.963.663,28	3.963.551,92	4.423.374,22	50.260.453,20	52.248.145,00

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissor: 15/04/2020, às 13:20:34.

NOTA:

Identificador: WPR3651101-055-XFFLF-324665353 - Emitido por: DILVANE KUHLE KLABUNDE

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS JANEIRO-FEVEREIRO

Publicação Nº 2440952



MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	RECEITAS REALIZADAS		Em Reais
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	(b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis	458.000,00	899,27	457.100,73
Receita de Alienação de Bens Imóveis	450.000,00	0,00	450.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	8.000,00	899,27	7.100,73

DESPESAS	DESPESAS PAGAS				DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	(f)			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital	631.906,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	631.906,29
Investimentos	631.906,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	631.906,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019	2020	SALDO ATUAL
	(i)	(j) = (Ib - (IIF+ IIg))	(k) = (III+ IIII)
VALOR (III)	158.280,84	899,27	159.180,11

FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, Emissão: 15/04/2020, às 13:36:52.

NOTA:

Identificador: WPR3721101-065-WSHGK-324687319 - Emitido por: DILVANE KUHLL KLABUNDE

Pág 1 / 1

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL JANEIRO-FEVEREIRO

Publicação Nº 2440944



MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E
 DESPESAS DE CAPITAL
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

<u>RECEITAS</u>	<u>PREVISÃO ATUALIZADA</u> (a)	<u>RECEITAS REALIZADAS</u> (b)	<u>SALDO NÃO REALIZADO</u> (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	2.465.000,00	0,00	2.465.000,00

<u>DESPESAS</u>	<u>DOTAÇÃO ATUALIZADA</u> (d)	<u>DESPESAS EMPENHADAS</u> (e)	<u>SALDO NÃO EXECUTADO</u> (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.389.832,99	344.957,56	7.044.875,43
Investimentos	6.489.832,99	274.838,90	6.214.994,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	900.000,00	70.118,66	829.881,34
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.389.832,99	344.957,56	7.044.875,43

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.924.832,99	344.957,56	4.579.875,43
------------------------------------------------------------------	---------------------	-------------------	---------------------

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 15/04/2020, às 13:33:37.

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE JANEIRO-FEVEREIRO

Publicação Nº 2440954



MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidação
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		RS L100
			Até 1º Bimestre	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.563.715,00	4.563.715,00	504.191,53	11,05	
Receta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.107.825,00	2.107.825,00	76.501,82	3,63	
IPTU	1.750.000,00	1.750.000,00	25.773,32	1,47	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	357.825,00	357.825,00	50.728,50	14,18	
Receta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	552.000,00	552.000,00	56.290,94	10,20	
ITBI	550.000,00	550.000,00	55.876,78	10,16	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	414,16	20,71	
Receta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.573.890,00	1.573.890,00	240.129,36	15,26	
ISS	1.499.900,00	1.499.900,00	230.048,83	15,34	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	73.990,00	73.990,00	10.080,53	13,62	
Receta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	330.000,00	330.000,00	131.269,41	39,78	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.922.000,00	26.922.000,00	4.897.308,42	18,19	
Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	2.632.234,63	18,80	
Cota-Parte ITR	37.000,00	37.000,00	240,98	0,65	
Cota-Parte IPVA	1.700.000,00	1.700.000,00	240.458,49	14,14	
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	2.002.376,51	18,20	
Cota-Parte IPT-Exportação	150.000,00	150.000,00	21.997,81	14,67	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) + (I) + (III)	31.485.715,00	31.485.715,00	5.401.499,95	17,16	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bimestre	% (d/c) x 100	Até 1º Bimestre	% (e/c) x 100	Até 1º Bimestre	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.206.428,75	6.288.289,88	2.433.212,75	38,69	1.188.215,87	18,90	1.095.656,34	17,42
Despesas Correntes	5.821.428,75	5.903.289,88	2.428.004,32	41,13	1.184.735,87	20,07	1.095.656,34	18,56
Despesas de Capital	385.000,00	385.000,00	5.208,43	1,35	3.480,00	0,90	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	90.000,00	90.000,00	29.494,19	32,77	27.742,34	30,82	1.225,50	1,36
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	29.494,19	32,77	27.742,34	30,82	1.225,50	1,36
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	210.000,00	210.000,00	23.160,61	11,03	23.160,61	11,03	16.632,34	7,92
Despesas Correntes	190.000,00	190.000,00	23.160,61	12,19	23.160,61	12,19	16.632,34	8,75
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.000,00	20.000,00	3.064,03	15,32	3.064,03	15,32	3.064,03	15,32

Identificador: WPR3731101-095-QTOZO-324657512 - Emitido por: DILVANE KUHIL KLABUNDE

Pág 1 / 5



MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	3.064,03	30,64	3.064,03	30,64	30,64	30,64
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	(0,00)	(0,00)	0,00	(8,12)	0,00	(15,62)	(15,62)	1,87
Despesas de Capital	(0,00)	(0,00)	0,00	(8,12)	0,00	(15,62)	(15,62)	1,87
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.626.428,75	6.708.289,88	2.488.931,58	37,10	1.242.182,85	18,52	1.116.578,21	16,64

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)		2.488.931,58	1.242.182,85	1.116.578,21
(-) Restos a Pagar Não Processados/Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		2.488.931,58	1.242.182,85	1.116.578,21
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)				810.224,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)				810.224,99
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (h ou i) - (XVII)		1.678.706,59	431.957,86	306.353,22
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III) *100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		46,08	23,00	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (k = g - (f ou h))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Empenhadas (b)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3731101-055-QTOZO-324657512 - Emitido por: DILVANE KUHIL KLABUNDE

Pág 2 / 5



MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor inscrito em RP considerado no Limite ¹	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos ¹	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Total da compensação de RP cancelados	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações ² (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2015 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, 1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t ou u)
		Empenhadas (t)	Liquidadas		
			Pagos (v)	(u)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	2.462.000,00	2.462.000,00	296.324,12	12,04
Proveniente da União - Fundo a Fundo	2.217.000,00	2.217.000,00	281.595,41	12,70
Proveniente dos Estados	245.000,00	245.000,00	14.728,71	6,01
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	18.450,00	18.450,00	577,08	3,13
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	2.480.450,00	2.480.450,00	296.901,20	11,97

Identificador: WPR3731101-055-QTOZO-324657512 - Emitido por: DILVANE KUHIL KLABUNDE

Pág 3 / 5



MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO				DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.952.200,00	2.571.245,28	422.518,04	16,43	332.749,18	12,94	231.173,98	8,99
Despesas Correntes	1.905.200,00	2.496.282,28	415.538,04	16,65	325.789,18	13,05	231.173,98	9,26
Despesas de Capital	47.000,00	74.963,00	6.960,00	9,28	6.960,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	310.100,00	359.332,91	71.680,98	19,95	56.755,29	15,79	26.215,81	7,30
Despesas Correntes	310.100,00	359.332,91	71.680,98	19,95	56.755,29	15,79	26.215,81	7,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	153.100,00	166.489,86	27.914,28	16,77	26.785,48	16,09	0,00	0,00
Despesas Correntes	153.100,00	166.489,86	27.914,28	16,77	26.785,48	16,09	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	65.050,00	148.944,68	26.464,94	17,77	26.464,94	17,77	24.765,06	16,63
Despesas Correntes	60.050,00	98.944,68	26.464,94	26,75	26.464,94	26,75	24.765,06	25,03
Despesas de Capital	5.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	20.000,00	20.000,00	9.987,37	49,94	9.987,37	49,94	9.816,94	49,08
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	9.987,37	66,58	9.987,37	66,58	9.816,94	65,45
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	2.500.450,00	3.266.012,73	558.565,61	17,10	452.742,26	13,86	291.971,79	8,94

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXXX)	8.158.628,75	8.859.535,16	2.855.730,79	32,23	1.520.965,05	17,17	1.326.830,32	14,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	410.100,00	459.332,91	71.680,98	15,61	56.755,29	12,36	26.215,81	5,71
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	243.100,00	256.489,86	57.408,47	22,38	54.527,82	21,26	1.225,50	0,48
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	275.050,00	358.944,68	49.625,55	13,83	49.625,55	13,83	41.397,40	11,53
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	40.000,00	40.000,00	13.051,40	32,63	13.051,40	32,63	12.880,97	32,20
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	9.126.878,75	9.974.302,61	3.047.497,19	30,55	1.694.925,11	16,99	1.408.550,00	14,12
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3731101-055-GTOZO-324657512 - Emitido por: DILVANE KUHIL KLABUNDE

Pág 4 / 5



MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	9.126.878,75	9.974.302,61	3.047.497,19	30,55	1.694.925,11	16,99	1.408.550,00	14,12
------------------------------------------------------------	--------------	--------------	--------------	-------	--------------	-------	--------------	-------

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 15/04/2020, às 13:40:22.

¹ A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

² O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012", será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE JANEIRO-FEVEREIRO

Publicação Nº 2440942

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro



RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	RECEITAS DE ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA		Até 1º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.563.715,00	4.563.715,00	504.191,53	11,05	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.107.825,00	2.107.825,00	76.501,82	3,63	
1.1.1- IPTU	1.750.000,00	1.750.000,00	25.773,32	1,47	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	357.825,00	357.825,00	50.728,50	14,18	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	552.000,00	552.000,00	56.290,94	10,20	
1.2.1- ITBI	550.000,00	550.000,00	55.876,78	10,16	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	414,16	20,71	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.573.890,00	1.573.890,00	240.129,36	15,26	
1.3.1- ISS	1.499.900,00	1.499.900,00	230.048,83	15,34	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	73.990,00	73.990,00	10.080,53	13,62	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	330.000,00	330.000,00	131.269,41	39,78	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.992.000,00	27.992.000,00	4.897.308,42	17,50	
2.1- Cota-Parte FPM	15.070.000,00	15.070.000,00	2.632.234,63	17,47	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.000.000,00	14.000.000,00	2.632.234,63	18,80	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	2.002.376,51	18,20	
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	21.997,81	14,67	
2.5- Cota-Parte ITR	37.000,00	37.000,00	240,98	0,65	
2.6- Cota-Parte IPVA	1.700.000,00	1.700.000,00	240.458,49	14,14	
2.7- Cota-Parte IOF-Outro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.555.715,00	32.555.715,00	5.401.499,95	16,59	

R\$ 1,00

Pág 1 / 6

Identificador: WPR3691101-055-XEKAV-324657094 - Emitido por: DILVANE KUHL KLABUNDE



MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.000,00	1.000,00	274,62	27,46
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.706.210,00	1.706.210,00	252.018,95	14,77
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.300.000,00	1.300.000,00	229.181,64	17,63
5.2- Transferência Diretas do PDDE	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	260.000,00	260.000,00	22.238,00	8,55
5.4- Transferência Diretas do PNATE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	33.210,00	33.210,00	599,31	1,80
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	352.000,00	352.000,00	7.989,14	2,27
6.1- Transferências de Convênios	350.000,00	350.000,00	7.681,76	2,19
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.000,00	2.000,00	307,38	15,37
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.060.210,00	2.060.210,00	260.282,71	12,63

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.384.400,00	5.384.400,00	979.461,30	18,19
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.800.000,00	2.800.000,00	526.446,89	18,80
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.200.000,00	2.200.000,00	400.475,08	18,20
10.3- ICMS-Desonerção Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	30.000,00	30.000,00	4.399,56	14,67
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	7.400,00	7.400,00	48,19	0,65
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	340.000,00	340.000,00	48.091,58	14,14
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.560.000,00	12.560.000,00	2.180.923,30	17,36
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	12.500.000,00	12.500.000,00	2.177.000,32	17,42
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	60.000,00	60.000,00	3.922,98	6,54
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	7.115.600,00	7.115.600,00	1.197.539,02	16,83
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	7.115.600,00	7.115.600,00	1.197.539,02	16,83
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 1º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.536.000,00	7.732.225,75	1.019.229,86	13,18	1.019.229,86	13,18
13.1- Com Educação Infantil	2.690.000,00	2.690.000,00	372.821,09	13,86	372.821,09	13,86
13.2- Com Ensino Fundamental	4.846.000,00	5.042.225,75	646.408,77	12,82	646.408,77	12,82
14- OUTRAS DESPESAS	5.024.000,00	5.024.000,00	342.522,69	6,82	342.522,69	6,82
14.1- Com Educação Infantil	2.332.000,00	2.332.000,00	226.123,71	9,70	226.123,71	9,70
14.2- Com Ensino Fundamental	2.692.000,00	2.692.000,00	116.398,98	4,32	116.398,98	4,32
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	12.560.000,00	12.756.225,75	1.361.752,55	10,68	1.361.752,55	10,68

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	147.586,76
17.1- FUNDEB 60%	147.586,76
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	147.586,76

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.214.165,79
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério $((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100\%)$	39,97
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100\%)$	15,71
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2)) \%$	44,32

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	415.099,19
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	147.586,76

Identificador: WPR3891101-055-XEKAV-324657094 - Emitido por: DILVANE KUHIL KLABUNDE



MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA	
			Até 1º Bimestre (e)	(f) = (e/d)x100 %	Até 1º Bimestre (g)	(h) = (g/d)x100 %
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.487.000,00	7.487.000,00	1.291.777,09	17,25	783.306,81	10,46
22.1- Creche	5.591.000,00	5.591.000,00	1.015.675,54	18,17	594.130,37	10,63
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.131.000,00	4.131.000,00	493.717,89	11,95	493.717,89	11,95
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.460.000,00	1.460.000,00	521.957,65	35,75	100.412,48	6,88
22.2- Pré-Escola	1.896.000,00	1.896.000,00	276.101,55	14,56	189.176,44	9,98
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	891.000,00	891.000,00	105.226,91	11,81	105.226,91	11,81
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.005.000,00	1.005.000,00	170.874,64	17,00	83.949,53	8,35
23- ENSINO FUNDAMENTAL	11.009.328,75	11.552.269,80	1.865.284,98	16,15	1.100.099,07	9,52
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.538.000,00	7.734.225,75	762.807,75	9,86	762.807,75	9,86
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.471.328,75	3.818.044,05	1.102.477,23	28,88	337.291,32	8,83
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	35.000,00	35.000,00	1.132,26	3,24	1.132,26	3,24
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	555.000,00	555.000,00	71.611,04	12,90	42.881,91	7,73
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	19.086.328,75	19.629.269,80	3.229.805,37	16,45	1.927.420,05	9,82

	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.197.539,02
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44.j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.197.539,02
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (35)	685.866,86
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %- LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	12,70

Identificador: WPR3891101-055-XEKAV-324657094 - Emitido por: DILVANE KUHIL KLABUNDE



MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				DESPESA LIQUIDADADA		
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		
			Até 1º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 1º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.322.000,00	1.500.015,12	109.387,68	7,29	4.793,21	0,32	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	837.210,00	1.120.218,86	36.334,76	3,24	701,80	0,06	
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	2.159.210,00	2.620.233,98	145.722,44	5,56	5.495,01	0,21	
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	21.245.538,75	22.249.503,78	3.375.527,81	15,17	1.932.915,06	8,69	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							CANCELADO EM 2020 (i)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					0,00	0,00	
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					0,00	0,00	
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00	0,00	



MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

	VALOR	
	FUNDEB (b)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	507.155,85	178.147,94
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.178.435,64	229.181,64
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.345.088,89	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.145.250,48	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	199.838,41	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.922,98	520,33
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.344.425,58	407.849,91
50- (+) AJUSTES	49.960,58	0,00
50.1 (+) Retenções	49.960,58	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.394.386,16	407.849,91

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, Emissão: 15/04/2020, às 13:32:44.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:



MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.140.495,00	1.140.495,00	1.140.495,00	1.140.495,00	102.412,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	53.157.120,00	53.157.120,00	53.157.120,00	53.157.120,00	8.476.638,28

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	51.146.951,71	12.090.383,81	6.630.138,40	5.197.977,22	1.111.065,50	32.142,67	32.142,67
Pessoal e Encargos Sociais	25.799.071,64	3.776.129,29	3.769.697,02	3.296.909,96	433.967,76	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	150.000,00	46.131,68	46.131,68	46.131,68	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.197.880,07	8.268.122,84	2.814.309,70	1.854.935,58	677.097,74	32.142,67	32.142,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII + XIV)	50.996.951,71	12.044.252,13	6.584.006,72	5.151.845,54	1.111.065,50	32.142,67	32.142,67
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.389.832,99	344.957,56	196.000,13	152.372,59	0,00	82.800,00	0,00
Investimentos	6.489.832,99	274.838,90	125.881,47	82.253,93	0,00	82.800,00	0,00
Investimentos Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Investimentos Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	900.000,00	70.118,66	70.118,66	70.118,66	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.489.832,99	274.838,90	125.881,47	82.253,93	0,00	82.800,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	57.736.784,70	12.319.091,03	6.709.888,19	5.234.099,47	1.111.065,50	114.942,67	32.142,67
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							2.099.330,64

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.646.520,00)

JUROS NOMINAIS	Até 1º Bimestre/2020
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	12.700,36
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	46.131,68
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.065.899,32

Identificador: WPR3871101-055-TLCHW-324656632 - Emitido por: DILVANE KUHIL KLABUNDE

Página 2 / 3



MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidação
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até 1º Bimestre (b)
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.382.364,93	5.312.246,27
DEDUÇÕES (XXIX)	7.073.665,63	10.201.176,21
Disponibilidade de Caixa ¹	4.677.156,07	7.806.905,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.795.663,43	7.897.146,93
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.118.507,36	90.241,86
Demais Haveres Financeiros	2.396.509,56	2.394.271,14
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII) - (XXX)	(1.691.300,70)	(4.888.929,94)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		3.197.629,24

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 1º Bimestre/2020	
	VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.028.265,50
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		2.169.363,74
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		2.202.795,06

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 15/04/2020, às 13:28:30.

¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO JANEIRO-FEVEREIRO

Publicação Nº 2440941



MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Saldo Total l = (e+k)			
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Pagos (f)		Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (g)	Em 31 de Dezembro de 2019 (h)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	1.118.507,36	1.111.065,50	0,00	7.441,86	0,00	698.797,36	114.942,67	32.142,67	97.457,19	569.197,50	576.639,36
Executivo	0,00	1.118.507,36	1.111.065,50	0,00	7.441,86	0,00	698.797,36	114.942,67	32.142,67	97.457,19	569.197,50	576.639,36
AGUAS DE CORUPÁ	0,00	491.979,54	491.979,54	0,00	0,00	0,00	98.784,78	1.510,31	1.510,31	97.274,47	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	12.057,62	12.057,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	0,00	64.972,20	64.972,20	0,00	0,00	0,00	23.421,24	23.421,24	23.421,24	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	0,00	31.675,61	31.675,61	0,00	0,00	0,00	661,25	661,25	661,25	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO	0,00	55.842,40	55.842,40	0,00	0,00	0,00	182,72	0,00	0,00	182,72	0,00	0,00
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	0,00	11.888,24	11.451,02	0,00	437,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	437,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	81.662,93	76.062,93	0,00	5.600,00	0,00	569.146,50	82.800,00	0,00	0,00	569.146,50	574.746,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	131.667,59	130.395,77	0,00	1.271,82	0,00	6.600,87	6.549,87	6.549,87	0,00	51,00	1.322,82
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACÃO E CULTURA	0,00	236.761,23	236.628,41	0,00	132,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132,82
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.118.507,36	1.111.065,50	0,00	7.441,86	0,00	698.797,36	114.942,67	32.142,67	97.457,19	569.197,50	576.639,36

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissao: 15/04/2020, às 13:30:18.

NOTA:

Identificador: WPR3681101-055-HMMOP-324657011 - Emitido por: DILVANE KUHLL KLABUNDE

Pág 1 / 1

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA JANEIRO-FEVEREIRO

Publicação Nº 2440956

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	
Previsão Inicial	55.853.640,00
Previsão Atualizada	55.853.640,00
Receitas Realizadas	8.489.338,64
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	264.981,74
DESPESAS	
Doação Inicial	55.853.640,00
Créditos Adicionais	2.933.144,70
Doação Atualizada	58.786.784,70
Despesas Empenhadas	12.435.341,37
Despesas Liquidadas	6.826.138,53
Despesas Pagas	5.350.349,81
Superávit Orçamentário	1.663.200,11
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	12.435.341,37
Despesas Liquidadas	6.826.138,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	50.760.453,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.260.453,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.260.453,20
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Pág 1 / 4

Identificador: WPR3751101-055-EVWSO-324657738 - Emitido por: DILVANE KUHL KLABUNDE



MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 1º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(1.646.520,00)	2.099.330,64	(127,50)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.065.899,32	0,00



MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidação
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

	Inscrição	Canc. Até 1º Bimestre	Pag. Até 1º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.118.507,36	0,00	1.111.065,50	7.441,86
Poder Legislativo	1.118.507,36	0,00	1.111.065,50	7.441,86
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	698.797,36	97.457,19	32.142,67	569.197,50
Poder Legislativo	698.797,36	97.457,19	32.142,67	569.197,50
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.817.304,72	97.457,19	1.143.208,17	576.639,36

	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 1º Bimestre
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	685.866,86	25,00	12,70
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.214.165,79	60,00	39,97
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	2.465.000,00
Despesa de Capital Líquida	344.957,56	7.044.875,43

	Exercício	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
		10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício		
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Entidade: Consolidado
 Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos		899,27	457.100,73
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	631.906,29
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limite Constitucional Anual
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.242.182,85	% Mínimo a Aplicar no Exer. 15,00
			% Aplicado Até 1º Bimestre 23,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, Emissão: 15/04/2020, às 14:01:16.

NOTA:

CÂMARA MUNICIPAL**DECRETO052020**

Publicação Nº 2440978

DECRETO N.º 05, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

SUSPENDE AS REUNIÕES DAS COMISSÕES , AS SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS E O USO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORUPÁ/SC , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os inciso VII, do artigo 10 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Corupá , faz saber que:

CONSIDERANDO a situação de urgência e emergência em razão da Pandemia de Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO as recomendações dos diversos órgãos de saúde pública e, o Decreto Estadual nº554 de 11 de Abril de 2020, de que não haja aglomeração de pessoas a bem de evitar ao máximo o contágio

RESOLVE:

Art.1º - Suspender as reuniões das comissões e as Sessões Legislativas Ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Corupá/SC entre os dias 20 e 27 de abril de 2020.

Art.2º - Em sendo necessário votar projeto urgente e de excepcional interesse público neste período, os vereadores serão convocados de conformidade com o Art.51 do Regimento Interno e a votação deverá ocorrer em caráter extraordinário sem a presença de público. Parágrafo Único – As sessões extraordinárias da Câmara de Vereadores de Corupá não são remuneradas.

Art. 3º - Suspender o uso das dependências da Câmara Municipal de Vereadores para a realização de qualquer tipo de reunião e/ou evento de terceiros, até o dia 31 de Maio de 2020.

Art.4º - O atendimento de expediente da Câmara de Vereadores de Corupá será das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Parágrafo Único: O atendimento presencial ao público se dará somente para protocolo e retirada de documentos, sendo obrigatório o uso de máscaras e álcool em gel.

Art.5º - As medidas previstas neste DECRETO poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corupá (SC), 15 Abril de 2020.

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ
LAIRTON HARTAMNN MULLER

Cunha Porã

PREFEITURA

DECRETO Nº 056, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2441905

DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2020.

"DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2020 APROVADO PELA LEI Nº 2.837 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 7º, I e II da Lei Municipal nº 2.837, de 28 de novembro de 2019, e as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO os recursos do Superávit Financeiro do Exercício de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício de 2019 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 10 – SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECON. E SOCIAL

Unidade Orçamentária: 10.01 – DPTO. DE IND. COM. SERVIÇOS E TURISMO

Proj./Ativ.: 22.661.0016.1.012 – Construção de Pavilhão Industrial

Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas

(1011) Fonte: 0.3.00.00.00 – Superávit Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, no valor de 10.000,00 (dez mil reais) será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2019, conta bancária nº 624011-0, C.E.F.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2020.

JAIRO RIVELINO EBELING

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

Marcia Rejane Markendorf

Gerente de Planejamento e Gestão Administrativa

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

Publicação Nº 2441872

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

O Município de Cunha Porã, estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar Processo Licitatório nº 308/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 29/2020, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE SEGUROS PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS LEVES (PASSEIO), MINIBUS (VANS), CAMINHÕES E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL E APÓLICE DE SEGURO EMPRESARIAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ/SC". Os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação das empresas proponentes deverão ser entregues e protocolados impreterivelmente no horário entre às 13h30min. até às 14h00min do dia 30 de abril de 2020 na sala do Departamento de Compras e Licitações, junto ao Paço Municipal situado à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, município de Cunha Porã/SC. A sessão pública de abertura e julgamento das propostas comerciais e habilitações dos proponentes será realizada a partir das 14h:15min. do mesmo dia 30 de abril de 2020, no mesmo local da entrega e protocolo. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 16 de abril de 2020. Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 309, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2441633

PORTARIANº 309, de 15 de abril de 2020.

RETIFICA A PORTARIA Nº 287, DE 01 DE ABRIL DE 2020 QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas; CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 048, de 31 de Março de 2020.
RESOLVE:

Art. 1º Retifica o Art.º 1 da portaria nº 287, de 01 de Abril de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, pelo período de 10 (dez) dias, de 01 de abril de 2020 até 10 de abril de 2020 aos servidores municipais da secretaria de Infraestrutura:

Nome Período aquisitivo Matrícula
OSNI WESTPHAL 04.01.2020 a 03.01.2021 1288-2
VANDERLEI ROBERTO STEIN 15.03.2020 a 14.03.2021 1271-8
AMILTON C. VERGOTTE 04.02.2020 a 03.02.2021 3537-8
DJEISON MICHELL BECKER 02.01.2020 a 01.01.2021 3531-9
MARCOS A. WIEBBELLING 12.02.2019 a 11.02.2020 3535-1
NILSON AREND 01.02.2019 a 31.01.2020 3594-7
PAULO FERNANDO SEIBEL 04.02.2019 a 03.02.2020 3556-4

Art. 2º As demais disposições contidas na portaria Nº 287, de 01 de Abril de 2020, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 01/04/2020.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2020.

JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA Nº 310, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2441639

PORTARIANº 310, de 15 de abril de 2020.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL CRISTINA TAIS FREITAG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90,

CONSIDERANDO a alteração da redação do disposto no art. 112 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90, com publicação em 17.12.2009;
CONSIDERANDO a Lei 2.422/2009 de 17.12.2009;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta) dias, de 24 de Fevereiro de 2020 a 21 de Agosto de 2020, à servidora municipal CRISTINA TAIS FREITAG, matrícula nº 3127-5, ocupando as funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com lotação na Secretaria da Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 24 de fevereiro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de Abril de 2020.

JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA Nº 311, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2441643

PORTARIANº 311, de 15 de abril de 2020.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL TAIANE BEATRIZ BENDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90,

CONSIDERANDO a alteração da redação do disposto no art. 112 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90, com publicação em 17.12.2009;

CONSIDERANDO a Lei 2.422/2009 de 17.12.2009;

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta) dias, de 09 de março a 04 de Setembro de 2020, à servidora municipal TAIANE BEATRIZ BENDER, matrícula nº 3113-5, ocupando as funções do cargo de Professora de Educação Infantil, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 09 de março de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de Abril de 2020.

JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL**DECRETO N. 04-2020**

Publicação Nº 2440548

DECRETO Nº 04/2020

DISPÕE SOBRE ADOTAR MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL EM DETRIMENTO DAS AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA VOLTADAS PARA O ENFRENTAMENTO E A ELIMINAÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON COLISELLI, Presidente da Câmara Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente no inciso III do artigo 54 da Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial de Saúde declarou a existência de pandemia da doença COVID-19, causada pelo Novo Coronavírus, e, ao mesmo tempo, destacou a possibilidade real de a mesma ser controlada, mediante adoção de mecanismos de prevenção, informação e combate eficaz à doença;

CONSIDERANDO, as orientações emitidas pelo Ministério da Saúde, em especial a Portaria 356, de 11 de março de 2020, em que intensifica as recomendações quanto aos cuidados de prevenção contra a contaminação pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, as orientações emitidas pelo pela Portaria Interministerial 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO, a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, A Portaria n. 188/CM/MS de 04 de fevereiro de 2020 que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – Covid-19;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual 506, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo território catarinense e impõe o regime de quarentena;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual 525, de 23 de Março de 2020, que dispõe sobre as medidas de emergência no de enfrentamento do Covid -19;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual n. 535, de 30 de Março de 2020 que estabelece novas regras para o enfrentamento da Pandemia do Corona Vírus – Covid 19

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual n. 550, de 07 de Abril de 2020, que estabelece novas regras para o enfrentamento da Pandemia do Corona vírus – Covid 19.

CONSIDERANDO, O Decreto n. 554 de 11 de abril de 2020 e a decisão cautelar proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 672;

CONSIDERANDO, o disposto no Prejulgado n. 16664 do TCE;

CONSIDERANDO, que os estudos recentes estudos demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para a contenção da disseminação da Covid-19;

CONSIDERANDO, O Decreto Municipal n.48 de 31 de Março de 2020 e o Decreto n. 55 de 13 de Abril de 2020 que adotam medidas administrativas de contenção ao corona vírus.

CONSIDERANDO, as Portarias do Poder Legislativo n. 10/2020, 11/2020, 12/2020 e 13/2020.

CONSIDERANDO, o ter da nota de esclarecimento expedida pela Sociedade Brasileira de Infectologia em 03 de abril de 2020, bem como a nota Técnica CVIMS/CGTES/ANVISA n. 04/2020 de 31 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Que no âmbito do Poder Legislativo Municipal terão vigência automática os Decretos Emitidos pelo Governador do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações emitidas pelo Secretário de Saúde do Estado de Santa Catarina como medida de realizar o enfrentamento e conter a pandemia do COVID-19;

Art. 2º Com o fim do período de quarentena determinado pelo Governador do Estado de Santa Catarina serão gradualmente retomados os trabalhos no âmbito do legislativo municipal;

Art. 3º. Aos servidores públicos do Poder Legislativo poderá:

§1º. Ser concedido licenças prêmios aos servidores efetivos com direito a fruição de gozo do benefício, sem prejuízo a remuneração;

§2º. Ser concedido férias normais ao servidor efetivo ou comissionado com direito a fruição no dia seguinte após o aviso;

§3º Ser concedido férias antecipadas aos servidores públicos efetivos e comissionados com o período aquisitivo incompleto no dia seguinte após o aviso;

Art. 4º. Os servidores que pertencem ao grupo de risco do corona vírus, de acordo com a referência normativa no Ministério da Saúde, serão priorizados para o gozo de férias, individuais ou coletivas.

§1º. Ficam excluídos destes benefícios os seguintes servidores:

I – Os servidores em gozo de auxílio doença ou licença para tratamento de saúde;

Art. 5º. O pagamento da remuneração das férias, sejam elas normais ou antecipada, concedidas durante a vigência da situação de emergência, acrescidas de adicional de férias, poderá ser efetuada até o 5º dia útil do mês subsequente ao da respectiva fruição, facultando ao Poder Legislativo efetuar o pagamento do terço constitucional até o dia 20 de dezembro de 2020.

Art. 6º. O rompimento do vínculo jurídico, ante o implemento integral do período aquisitivo de férias, autoriza o Município a compensar/descontar das verbas rescisórias o valor equivalente aos dias de férias que foram eventualmente antecipadas ao servidor.

Art. 7º. Os casos omissos não regulamentados neste Decreto serão definidos pelo Presidente do Legislativo Municipal.

Câmara Municipal, 15 de Abril de 2020.

MILTON COLISELLI

Presidente

Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã, SC.

PORTARIA 17/2020

Publicação Nº 2440527

PORTARIA Nº. 34/2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ-SC DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NÁDIA APARECIDA BARBIERI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã - SC, no uso de suas atribuições legais e na forma do Estatuto do Servidor, e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica pela presente portaria CONCEDIDO FÉRIAS à Servidora da Câmara Municipal de Cunha Porã, SC, Sra. FRANCIELI WOLFF, do desempenho de suas funções de Serviços Gerais, tendo como período de gozo do dia 23 de dezembro de 2019 a 21 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 à 31/07/2019, face os termos da Lei 02/90.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cunha Porã, SC, 19 de dezembro de 2019.

NÁDIA APARECIDA BARBIERI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã - SC

Cunhataí

PREFEITURA

DECRETO 038

Publicação Nº 2441650

DECRETO MUNICIPAL N.º 038/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A CONTINUIDADE DE ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ EM CUMPRIMENTO ÀS AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA EMANADAS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO E À ELIMINAÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, no uso de suas atribuições legais, especialmente o estabelecido no artigo 77 inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Cunhataí e, ainda,

CONSIDERANDO que a “saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. (CF, art. 196);

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem único financiado nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes. (CF, art. 198, § 1º);

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n.º 13.979/2020, dispondo sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, bem como a edição das Portarias n.º 188 e 356, ambas do ano de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 525, de 23 de março de 2020, Decreto n.º 535, de 30 de março de 2020, Decreto n.º 550, de 07 de abril de 2020 e Decreto n.º 554, de 11 e abril de 2020, ambos do Governo do Estado de Santa Catarina e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a continuidade das medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e, que decreta estado de emergência em todo território catarinense;

CONSIDERANDO os termos das Portarias do Secretário de Estado da Saúde, que vem flexibilizando e promovendo uma adaptação da atividade econômica, para permitir o funcionamento de alguns setores da economia catarinense, incluindo, assim, os municípios e setores econômicos no âmbito do Município de Cunhataí;

CONSIDERANDO o teor da decisão cautelar proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n.º 672;

DECRETA:

Art. 1º. A fim de reduzir a circulação e aglomeração de pessoas nas repartições públicas municipais, fica estabelecido aos servidores da Administração Pública Municipal de Cunhataí, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que a partir do dia 16 de abril de 2020, o expediente nas repartições públicas municipais se dará em 02 (dois) turnos de 06 (seis) horas de trabalho cada, disposto da seguinte forma:

I – Turno 1: Das 06h30min até as 12h30min.

II – Turno 2: Das 12h30min até as 18h30min.

Parágrafo único. A disposição de servidores nos turnos de trabalho será disposta por meio de portaria, após organização de cada secretaria, não se aplicando aos médicos veterinários e conselheiros tutelares, ao qual trabalharão no regime normal de trabalho.

Art. 2º. Os servidores públicos incluídos no chamado grupo de risco do coronavírus deverão permanecer afastados das atividades laborativas presenciais.

§ 1º. Incluem-se entre os servidores integrantes do grupo de risco os servidores com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento, mediante apresentação de atestado ou laudo expedido por profissional médico.

§ 2º. Os servidores impedidos de retornar às atividades presenciais deverão manter o exercício de atividades laborais na modalidade de teletrabalho e, na impossibilidade desta, será concedida licença prêmio, aos servidores efetivos com direito à fruição do benefício, sem prejuízo da remuneração mensal, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão; concessão de férias normais, aos servidores efetivos e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão; concessão de férias antecipadas dias, aos servidores efetivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão, ou ainda, deverão ter sua falta abonada nos termos do art. 3º, § 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 3º. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 3º. As secretarias municipais deverão adotar as seguintes providências:

I - ter cartazes/folders informativos dos cuidados nos seus ambientes sobre higienização de mãos, uso do álcool 70%, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes;

II - deverá ser disponibilizado álcool gel 70% em cada posto de trabalho, devendo ser orientada e estimulada a sua utilização pelos colaboradores e usuários;

III - caso a atividade a ser desenvolvida necessite de mais de um servidor ao mesmo tempo em cada ambiente, deverá se manter a distância mínima entre eles de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);

IV - se algum dos servidores apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19, o mesmo deverá ser afastado de suas atividades e encaminhado a Unidade Básica de Saúde do Município.

Parágrafo único. As regras definidas neste artigo não se aplicam aos servidores da secretaria de saúde e saneamento, ao qual devem seguir os padrões sanitários fixados pelos respectivos órgãos de regulação.

Art. 4º. Para fins de redução de despesas no âmbito da administração municipal de Cunhataí, poderão ser adotadas as seguintes medidas administrativas:

I - concessão de licença prêmio aos servidores efetivos;

II - concessão de férias coletivas aos servidores efetivos, comissionados e temporários;

III - concessão de férias normais aos servidores efetivos, comissionados e temporários, atualizando-se o número de férias que porventura já se encontrem vencidas;

IV - concessão de férias antecipadas (proporcionais) aos servidores efetivos com período aquisitivo incompleto, exceto, aos servidores em gozo de benefício de auxílio doença ou licença para tratamento de saúde;

V - adoção do trabalho na modalidade teletrabalho (home office);

VI - adoção de horário especial de expediente;

Parágrafo único. A critério do responsável por cada Secretaria e órgão municipal, poderá haver remanejamento das atividades dos servidores efetivos ou comissionados, visando a permanência dos serviços à população ou ainda a manutenção do patrimônio público, sem prejuízo da função originária.

Art. 5º. Os casos eventualmente omitidos neste Decreto e as situações especiais serão analisados individualmente pela Coordenadoria de Gestão em Administração e Planejamento.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Cunhataí, Santa Catarina em 15 de abril de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 039

Publicação Nº 2441804

DECRETO MUNICIPAL N.º 039/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

“CRIA A COMISSÃO DE RESPOSTA AO CORONAVÍRUS COMO UMA MEDIDA DE ENFRENTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, no uso de suas atribuições legais, especialmente o estabelecido no artigo 77 inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Cunhataí e, ainda,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a capacidade do novo coronavírus de se decuplicar (multiplicar o total de caso por dez vezes) a cada 7,2 (sete virgula dois) dias, em média;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO , ainda, a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Cunhataí;

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 525, de 23 de março de 2020, Decreto n.º 535, de 30 de março de 2020, Decreto n.º 550, de 07 de abril de 2020 e Decreto n.º 554, de 11 e abril de 2020, ambos do Governo do Estado de Santa Catarina e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a continuidade das medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e, que decreta estado de emergência em todo território catarinense.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Comitê de Gestão de Risco Municipal, com a incumbência de operacionalizar, monitorar e articular ações para o enfrentamento e resposta imediata à emergência de saúde pública relacionada ao Covid-19, relativos a todos os decretos estaduais e municipais já publicados.

Parágrafo único. As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articuladas pelo Comitê de Gestão de Risco Municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e poderão contar com a participação dos demais órgãos ou entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e da sociedade civil.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Comitê de Gestão de Risco Municipal:

I – REPRESENTANTES DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Luciano Franz
Vitor Hemsing

II – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO:

Débora Luiza Hansen
Evandra Valesca Grutzmann Schmitt

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Vilson Jair Sausen
Camile Roberta Werlang

IV – REPRESENTANTES DA COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

Augusto Diel Marschall
Marcela Wickert Moratelli

V – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E TURISMO:

Leandro Weberich
Marcia Kunz Bildhauer

VI – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE:

Pedro Vanderlei Hansen
Denilson Diel

VII – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO:

Sadimir Moratelli
Camila Azevedo Eloy

VIII – REPRESENTANTES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL – COMPDEC:

Douglas Lubenow
Evelton Jair Schmitt

IX – REPRESENTANTE DO NÚCLEO DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE CUNHATAÍ (NDL):

Dirceu Schmitt

X – REPRESENTANTE DA POLICIA MILITAR:

Valdir Pereira

XI – REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

Maicon Dion Endler

Art. 3º. Fica recomendado, a toda a população, que os contatos com todos os órgãos públicos sejam feitos inicialmente de forma não presencial, preferencialmente por telefone, internet ou qualquer outro que não exija o contato presencial. Os telefones e meios de contato estão disponíveis no site www.cunhatai.sc.gov.br.

Art. 4º. Para fins de contato com o Poder Público Municipal, sugestões, assim como solicitação de dúvidas e orientações, ficam disponibilizado o telefone (49) 3338-0010.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá prazo mínimo de até 30 (trinta) dias, produzindo efeitos imediatamente, podendo ser prorrogado por igual ou mais períodos, se necessário.

Cunhataí, Santa Catarina em 15 de abril de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA 076

Publicação Nº 2441647

PORTARIA Nº. 076/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

“ALTERA A LOTAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 23, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 002/2007; art. 75, parágrafo 6º da Lei Complementar 002/2007, e ainda o Decreto Municipal n.º 038/2020 de 15 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar por motivo de interesse público, a partir de 16 de abril de 2020, a lotação dos servidores públicos a seguir relacionados, conforme o cargo ocupado, secretaria de origem e secretaria de destino:

SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA DE ORIGEM	SECRETARIA DE DESTINO
ÉDINA CARINE DA VEIGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
JANDIR FEIL	MOTORISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E TURISMO
LAISON FRANCIANO CORRADI	MOTORISTA	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E TURISMO	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
LIAMARA MARIA NINOV HOFFMANN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E TURISMO
MARCELO LUIZ BILDHAUER	MOTORISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E TURISMO
MARCOS ALBERTO KEGLER	MOTORISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
MILTON LUIZ WAGNER	MOTORISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E TURISMO
REMI MALLMANN	MOTORISTA	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E TURISMO
ROSANI MARIA GRIEBELER STRECK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E TURISMO

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá sua vigência limitada a vigência do Decreto Municipal n.º 038/2020 de 15 de abril de 2020.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina em 15 de abril de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

PORTARIA 077

Publicação Nº 2441648

PORTARIA Nº. 077/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

“REGULAMENTA A DIVISÃO DE TRABALHO EM TURNOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ, CONFORME DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL N.º 038/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, II, da Lei Orgânica Municipal, e ainda o Decreto Municipal n.º 038/2020 de 15 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Regular o turno de trabalho dos servidores a seguir relacionados conforme as seguintes disposições:

§1º. Turno 01 – Compreende o horário das 06h30min às 12h30 min:

a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, CONFORME SERVIDOR E CARGO:

CLAUCIA KERBES WARKEN | ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
EDINA CARINE DA VEIGA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
KARINE KUHN | ASSESSORA NIVEL I – SAFF
KATIA BÁRBARA HEINZEN BARON | FISCAL DE TRIBUTOS
SANDRA KERBES PERSCH | TESOUREIRA
VITOR HEMSING | COORDENADOR DE GABINETE

b) SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E TURISMO, CONFORME SERVIDOR E CARGO:

CARLOS ROBERTO KERBER | MECÂNICO
DOMAZIO FRANKEN | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ERMIDIO HERMANN | GERENTE DE ESTRADAS DE RODAGEM E TURISMO
INACIO WATTE | OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
IVANIO SCHWERTZ | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOABEL SCHWERTZ PELLENZ | OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
MARCELO LUIZ BILDHAUER | MOTORISTA
MARCIA KUNZ BILDHAUER | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MILTON LUIZ WAGNER | MOTORISTA
RICARDO KNORST | OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
ROSANI MARIA GRIEBELER STRECK | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

c) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, CONFORME SERVIDOR E CARGO:

CAMILE ROBERTA WERLANG | ASSESSOR NIVEL II – GEDU
DAIANA CRISTINA SEHNEM | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDI OLINDA SCHAFFER RITTER | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FABRICIA MARIA GRAF MUNZLINGER | NUTRICIONISTA
MAURISETE MARSCHAL | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NELI VENI | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

d) SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, CONFORME SERVIDOR E CARGO:

DENILSON DIEL | GERENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL
ELENO LUIZ KIST | OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
JORNEI GERSON RITTER | OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

e) SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO, CONFORME SERVIDOR E CARGO:

ELCIO DE CASTRO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SADIMIR MORATELLI | ASSISTENTE SOCIAL

§2º. Turno 02 – Compreende o horário das 12h30min às 18h30 min, conforme servidor e cargo:

a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, CONFORME SERVIDOR E CARGO:

CRISTIAN KNORST | ASSESSOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
IEDO ADALTRO ZORTEA | AGENTE DE CONTROLE INTERNO
LEOMIRO RAFAEL HOSS | CONTADOR
MAICON LUIS SCHMITZ | GERENTE DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
MARCELA WICKERT MORATELLI | GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARGARETE ELISA BILDHAUER | TELEFONISTA
MARILEUZA LEIRIA DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

b) SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E TURISMO, CONFORME SERVIDOR E CARGO:

CASPAR BOTH | OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CLAUDIO DROSS | OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CRISTIANO HINZ | OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
JANDIR FEIL | MOTORISTA
LAURI PEDRO FELDKIRCHER | MOTORISTA
LIAMARA MARIA NINOV HOFFMANN | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
OSNEI WAGNER | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PORTACIO FRANKEN | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
REMI MALLMANN | MOTORISTA
VANDERLEI BORGHARDT | OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

c) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, CONFORME SERVIDOR E CARGO:

CRISTIANE MARIA KUHN ENGLER | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDINA FREISLEBEN MACHRY | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FERNANDA NUNES DA SILVA WERLE | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUCAS LUAN ZANCANARO | AUXILIAR DE BIBLIOTECA
VERENICE ASSMANN SEBASTIANY | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MOSAEL MEGAIL MALLMANN | ASSESSOR NIVEL I - SECEL
DIEGO MORSCHER | GERENTE DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

d) SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, CONFORME SERVIDOR E CARGO:

ALOIR ADEMAR BERGER | OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CLAUDINEI WAGNER | OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
DARCILO WEIDAUER SCHMITT | ASSESSOR NIVEL I - SDR

e) SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO, CONFORME SERVIDOR E CARGO:

CAMILA AZEVEDO ELOY | PSICÓLOGA
CRISTIANI GISLAINE MULLER | ASSISTENTE SOCIAL
SONIA MARIA LIMBERGER ROHDEN | ASSESSOR NIVEL II – GEAS

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá sua vigência limitada a vigência do Decreto Municipal n.º 038/2020 de 15 de abril de 2020.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina em 15 de abril de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

PORTARIA 078

Publicação Nº 2441649

PORTARIA Nº. 078/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Regulamenta a Concessão de Férias á Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamenta a Concessão de Férias a Servidora Pública Municipal, estabelecendo o nome do servidor, o período aquisitivo e o período de gozo da servidorea municipal ocupantes de cargos de provimento efetivo conforme segue:

Efetivo: Período Aquisitivo Período de Gozo

FABIANE LUIZA KUNZLER	01/06/2018 a 31/05/2019	13/04/2020 a 02/05/2020 1/3 de abono Pecuniario	20 dias
-----------------------	-------------------------	-------------------------------------------------	---------

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos A 13/04/2020

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Cunhataí – SC, 15 de abril de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

Curitibanos

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020

Publicação Nº 2441707

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020

O Fundo Municipal de Educação Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE PISO, DO NUCLEO MUNICIPAL TERESA LEMOS PRETO. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 30/04/2020, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.

A partir das 16:00 horas do dia 30/04/2020, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 15 de Abril de 2020.

Joelma Aparecida Vargas

Presidente do Fundo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 5/2020

Publicação Nº 2441745

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 5/2020

O Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CREMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA DURANTE O ANO DE 2020. CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 30/04/2020, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

A partir das 18:00 horas do dia 30/04/2020, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 15 de Abril de 2020.

Julio Cezar Coelho de Avilla

Presidente do Fundo

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020

Publicação Nº 2441709

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020

REFERENTE: Contratos de prestação de serviços firmado entre o município de Curitibanos e ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos S/A, no valor de R\$ 2.000,00.

RESUMO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA ECT PARA SERVIÇOS DE POSTAGEM PARA O 2º BBM DE CURITIBANOS, CONFORME ARTIGO 24, INCISO VIII DA LEI 8.666/93.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade do município em manter a o serviço de correio e por tratar-se de serviço indispensável para administração e não havendo possibilidade de concorrência, é que se sugere a dispensa de licitação para contratação da empresa ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos S/A;

Assim a Comissão Permanente de Licitação entendeu por sugerir a contratação, conforme Art. 24 inciso VIII:

- "Art. 24 – É dispensável a licitação:

- VIII – para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.833, de 1994).

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24 inciso, VIII da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 14 de abril de 2020.

Diego Sebem Wordell Paulo A. Costa Granemann Cristina Melo Menegotto

Presidente da Comissão Membro Membro

Cristiano França Pereira Roberto Carlos da Silva Cristiane P. Sandri
Membro Membro Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, pelo que de acordo com o Art. 38 parágrafo único da referida lei o dou como aprovada.

Curitibanos, 14 de abril de 2020.

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 14 de abril de 2020.

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

REPÚBLICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 39/2020

Publicação Nº 2441281

REPÚBLICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 39/2020

O Município de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, regime de execução é empreitada por preço global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO BLOCO DIREITO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.

A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 04/05/2020, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 04/05/2020, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 15 de Abril de 2020.

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 10/2020

Publicação Nº 2441031

ESTADO DE SANTA CATARINA

IPESMUC

CNPJ: 83.754.044/0001-34

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura

C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC MARÇO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 10/2020

Aditivo Nº : 10/2020 - Contrato Nº: 3/2019

Contratante...: INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS

Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA

Valor : 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)

Vigência : Início: 10/03/2020 Término: 31/01/2021

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2019

Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Recursos : Dotação: 2.017.3.3.90.00.00.00.00 (2)

Objeto : LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 100/2020

Publicação Nº 2441141

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC MARÇO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 100/2020

Aditivo Nº : 100/2020 - Contrato Nº: 350/2019
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
Valor : 0,00 (zero)
Vigência : Início: 23/03/2020 Término: 02/05/2020
Licitação : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 139/2019
Recursos : Dotação:

Objeto : ADITIVO DE PRAZO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CBUQ - DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO ENTRE CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA /PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS SOB Nº 0526.862, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 101/2020

Publicação Nº 2441144

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC MARÇO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 101/2020

Aditivo Nº : 101/2020 - Contrato Nº: 356/2019
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
Valor : 0,00 (zero)
Vigência : Início: 23/03/2020 Término: 02/05/2020
Licitação : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 139/2019
Recursos : Dotação: 1.016.4.4.90.00.00.00.00 (147) Saldo: 6.923.218,06
Objeto : ADITIVO DE PRAZO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CBUQ - DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO ENTRE CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA /PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS SOB Nº 0526.862, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 102/2020

Publicação Nº 2441418

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC MARÇO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 102/2020

Aditivo Nº : 102/2020 - Contrato Nº: 355/2019
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
Valor : 0,00 (zero)
Vigência : Início: 23/03/2020 Término: 23/04/2020
Licitação : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 139/2019

Recursos : Dotação:

Objeto : ADITIVO DE PRAZO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CBUQ - DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO ENTRE CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA /PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS SOB Nº 0526.862, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 103/2020

Publicação Nº 2441421

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC MARÇO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 103/2020

Aditivo Nº : 103/2020 - Contrato Nº: 351/2019
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
Valor : 0,00 (zero)
Vigência : Início: 23/03/2020 Término: 23/04/2020
Licitação : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 139/2019
Recursos : Dotação:

Objeto : ADITIVO DE PRAZO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CBUQ - DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO ENTRE CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA /PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS SOB Nº 0526.862, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 104/2020

Publicação Nº 2441425

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC MARÇO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 104/2020

Aditivo Nº : 104/2020 - Contrato Nº: 349/2019
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
Valor : 0,00 (zero)
Vigência : Início: 23/03/2020 Término: 23/04/2020
Licitação : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 139/2019
Recursos : Dotação:

Objeto : ADITIVO DE PRAZO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CBUQ - DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO ENTRE CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA /PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS SOB Nº 0526.862, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 105/2020

Publicação Nº 2441427

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC MARÇO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 105/2020

Aditivo Nº : 105/2020 - Contrato Nº: 352/2019

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Contratada...: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP

Valor : 0,00 (zero)

Vigência : Início: 23/03/2020 Término: 23/04/2020

Licitação : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 139/2019

Recursos : Dotação:

Objeto : ADITIVO DE PRAZO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CBUQ - DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO ENTRE CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA /PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS SOB Nº 0526.862, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 107/2020

Publicação Nº 2441429

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura

C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC MARÇO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 107/2020

Aditivo Nº : 107/2020 - Contrato Nº: 443/2019

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Contratada...: DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA

Valor : 0,00 (zero)

Vigência : Início: 24/03/2020 Término: 24/06/2020

Licitação : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 182/2019

Recursos : Dotação:

Objeto : ADITIVO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO E REASSENTAMENTO EM PARALELEPÍEDO/LAJOTA NOS DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 108/2020

Publicação Nº 2441432

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura

C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC MARÇO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 108/2020

Aditivo Nº : 108/2020 - Contrato Nº: 354/2019

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Contratada...: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP

Valor : 62.670,82 (sessenta e dois mil seiscentos e setenta reais e oitenta e dois centavos)

Vigência : Início: 23/03/2020 Término: 06/05/2020

Licitação : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 139/2019

Recursos : Dotação: 1.016.4.4.90.00.00.00.00 (73) Saldo: 375.697,45

Objeto : ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CBUQ - DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO ENTRE CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA /PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS SOB Nº 0526.862, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 109/2020

Publicação Nº 2441434

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC MARÇO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 109/2020

Aditivo Nº : 109/2020 - Contrato Nº: 353/2019
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
Valor : 31.493,16 (trinta e um mil quatrocentos e noventa e três reais e dezesseis centavos)
Vigência : Início: 23/03/2020 Término: 21/04/2020
Licitação : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 139/2019
Recursos : Dotação: 1.016.4.4.90.00.00.00.00 (73) Saldo: 313.026,63
Objeto : ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CBUQ - DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO ENTRE CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA /PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS SOB Nº 0526.862, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 11/2020

Publicação Nº 2441035

ESTADO DE SANTA CATARINA
IPESMUC

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC MARÇO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 11/2020

Contrato Nº.: 11/2020
Contratante...: INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS
Contratada...: PREMIER SUL EDUCACAO LTDA.
Valor : 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)
Vigência : Início: 12/03/2020 Término: 12/04/2020
Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos : Dotação: 2.017.3.3.90.00.00.00.00 (2)
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO PARA MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO IPESMUC, NOS DIAS 17, 18 E 19/03/2020.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 110/2020

Publicação Nº 2441439

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC MARÇO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 110/2020

Contrato Nº.: 110/2020
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CAMILA DALL'IGA ME
Valor : 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
Vigência : Início: 03/03/2020 Término: 03/03/2021
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2020
Recursos : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00 (42), 2.010.4.4.90.00.00.00.00 (44), 1.019.4.4.90.00.00.00.00 (85), 2.061.3.3.90.00.00.00.00 (92), 2.072.3.3.90.00.00.00.00 (97), 1.014.4.4.90.00.00.00.00 (129)
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E VICINAIS, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 111/2020

Publicação Nº 2441443

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC MARÇO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 111/2020

Contrato Nº.: 111/2020
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada.: MAICO PEREIRA DA ROCHA
Valor : 39.183,00 (trinta e nove mil cento e oitenta e três reais)
Vigência : Início: 03/03/2020 Término: 03/03/2021
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2020
Recursos : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (42), 2.010.4.4.90.00.00.00.00.00 (44), 1.019.4.4.90.00.00.00.00.00 (85), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (92), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (97), 1.014.4.4.90.00.00.00.00.00 (129)
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E VICINAIS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 112/2020

Publicação Nº 2441679

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC MARÇO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 112/2020

Contrato Nº.: 112/2020
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada.: SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA
Valor : 21.949,48 (vinte e um mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos)
Vigência : Início: 03/03/2020 Término: 03/03/2021
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2020
Recursos : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (42), 2.010.4.4.90.00.00.00.00.00 (44), 1.019.4.4.90.00.00.00.00.00 (85), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (92), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (97), 1.014.4.4.90.00.00.00.00.00 (129)
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E VICINAIS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 113/2020

Publicação Nº 2441683

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC MARÇO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 113/2020

Contrato Nº.: 113/2020
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada.: JULIO SILVESTRI FILHO - ME
Valor : 8.102,00 (oito mil cento e dois reais)
Vigência : Início: 03/03/2020 Término: 03/03/2021
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2020
Recursos : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (42), 2.010.4.4.90.00.00.00.00.00 (44), 1.019.4.4.90.00.00.00.00.00 (85), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (92), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (97), 1.014.4.4.90.00.00.00.00.00 (129)
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E VICINAIS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 114/2020

Publicação Nº 2441686

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC MARÇO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 114/2020

Aditivo Nº : 114/2020 - Contrato Nº: 112/2020
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SORDI PECAS E SERVICOS DIESEL LTDA
Valor : 1.083,33 (um mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos)
Vigência : Início: 03/03/2020 Término: 03/03/2021
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2020
Recursos : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (42), 2.010.4.4.90.00.00.00.00.00 (44), 1.019.4.4.90.00.00.00.00.00 (85), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (92), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (97), 1.014.4.4.90.00.00.00.00.00 (129)
Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E VICINAIS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 115/2020

Publicação Nº 2441689

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC MARÇO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 115/2020

Contrato Nº.: 115/2020
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: ANDERSON EIMAR DA SILVA
Valor : 186,30 (cento e oitenta e seis reais e trinta centavos)
Vigência : Início: 03/03/2020 Término: 24/01/2021
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 207/2019
Recursos : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.062.3.3.90.00.00.00.00.00 (52), 2.081.3.3.90.00.00.00.00.00 (53), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (70), 2.064.3.3.90.00.00.00.00.00 (114), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (118), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (132), 2.075.3.3.90.00.00.00.00.00 (137)
Objeto : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, HIDRÁULICA, ALVENARIA, MARCENARIA, SERRALHERIA, FUNILARIA JARDINAGEM, LIMPEZA, INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E VIDROS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 116/2020

Publicação Nº 2441692

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC MARÇO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 116/2020

Contrato Nº.: 116/2020
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CLAUDIO RODRIGO TOONDOLFO - ME
Valor : 122,40 (cento e vinte e dois reais e quarenta centavos)
Vigência : Início: 03/03/2020 Término: 24/01/2021
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 207/2019

Recursos : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.062.3.3.90.00.00.00.00.00 (52), 2.081.3.3.90.00.00.00.00.00 (53), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (70), 2.064.3.3.90.00.00.00.00.00 (114), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (118), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (132), 2.075.3.3.90.00.00.00.00.00 (137)

Objeto : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, HIDRÁULICA, ALVENARIA, MARCENARIA, SERRALHERIA, FUNILARIA JARDINAGEM, LIMPEZA, INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E VIDROS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 117/2020

Publicação Nº 2441696

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC MARÇO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 117/2020

Contrato Nº.: 117/2020

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Contratada...: DA CAZ AUTO PECAS LTDA - EPP

Valor : 205,00 (duzentos e cinco reais)

Vigência : Início: 05/03/2020 Término: 02/01/2021

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 203/2019

Recursos : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (45), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (70), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (92), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (97), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (100), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (132)

Objeto : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 60/2020

Publicação Nº 2441040

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC MARÇO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 60/2020

Contrato Nº.: 60/2020

Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada...: ESCRIMATE COM E SERVICOS DE INFORMATICA - EIRELI

Valor : 4.619,13 (quatro mil seiscentos e dezenove reais e treze centavos)

Vigência : Início: 02/03/2020 Término: 02/06/2020

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2016

Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Recursos : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DE ESPORTES, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, HABITAÇÃO, EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 64/2020

Publicação Nº 2441118

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC MARÇO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 64/2020

Aditivo Nº : 64/2020 - Contrato Nº: 209/2019
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSTRULACER-COM. E CONSTRUÇOES LACERDOPOLIS EIREL
Valor : 0,00 (zero)
Vigência : Início: 10/03/2020 Término: 10/04/2020
Licitação : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 75/2019
Recursos : Dotação:
Objeto : ADITIVO DE PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE SPDA E AMPLIAÇÃO DO PAVILHÃO DE EVENTOS LOCALIZADO NO PARQUE POUSO DO TROPEIRO, BAIRRO ÁGUA SANTA EM CURITIBANOS - SC, COM ÁREA TOTAL DE 1.300,00². CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 64/2020

Publicação Nº 2441042

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC MARÇO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 64/2020

Aditivo Nº : 64/2020 - Contrato Nº: 51/2019
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: CENTRAL SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME
Valor : 0,00 (zero)
Vigência : Início: 11/03/2020 Término: 11/03/2021
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos : Dotação:
Objeto : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE TRASLADO, CREMAÇÃO E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PELO PERÍODO DE 2019, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL 5.147/2013, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 65/2020

Publicação Nº 2441045

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC MARÇO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 65/2020

Contrato Nº.: 65/2020
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: MARTARELLO & CIA LTDA - ME
Valor : 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Vigência : Início: 05/03/2020 Término: 22/01/2021
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 221/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos : Dotação: 2.026.3.3.90.00.00.00.00 (17)
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA BUFFET LIVRE PARA ALIMENTAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 66/2020

Publicação Nº 2441051

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC MARÇO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 66/2020

Contrato Nº.: 66/2020
Contratante...: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: Clinica Reviver
Valor : 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência : Início: 09/03/2020 Término: 09/08/2020
Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 12/2020
Recursos : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00 (11)
Objeto : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL-LEINTERNAMENTO DO PACIENTE MARCOS FELIPE TOMCHACK, CONFORME AUTOS 0302142-33.2016.8.24.0022, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 67/2020

Publicação Nº 2441053

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC MARÇO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 67/2020

Aditivo Nº : 67/2020 - Contrato Nº.: 33/2018
Contratante...: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: TIM S A
Valor : 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência : Início: 10/03/2020 Término: 10/03/2021
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00 (11)
Objeto : Contratação de empresa que detém autorização para prestar o serviço móvel pessoal - SMP, no Estado de Santa Catarina, que possibilite o atendimento da contratante em todas as localidades atendidas pela autorizada, em sua área de prestação, para uso em ligações locais para telefones fixos e celulares de qualquer operadora, inclusive na condição de visitante em todo território nacional e com encaminhamento de chamadas de longa distância nacional e roaming nacional. A relação com as quantidades e e

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 68/2020

Publicação Nº 2441054

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC MARÇO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 68/2020

Contrato Nº.: 68/2020
Contratante...: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: GIANI SERVICOS MEDICOS S/S LTDA - ME
Valor : 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência : Início: 10/03/2020 Término: 31/01/2021
Licitação : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2019
Recursos : Dotação: 2.027.3.3.90.00.00.00.00 (26)
Objeto : contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, sediadas no município de Curitiba, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 69/2020

Publicação Nº 2441056

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC MARÇO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 69/2020

Contrato Nº.: 69/2020
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: GIANI SERVICOS MEDICOS S/S LTDA - ME
Valor : 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Vigência : Início: 13/03/2020 Término: 31/01/2021
Licitação : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2020
Recursos : Dotação: 2.027.3.3.90.00.00.00 (19)
Objeto : A realização de procedimentos com finalidade de procedimento cirurgico eletivo ambulatorial, atendimento pré-cirúrgico, exame clinico endoscopia e colonoscopia, a fim de atender as necessidades da população de Curitiba e municípios neste referenciados, durante o ano de 2020 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 70/2020

Publicação Nº 2441058

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC MARÇO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 70/2020

Aditivo Nº : 70/2020 - Contrato Nº: 57/2019
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor : 18.432,63 (dezoito mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos)
Vigência : Início: 20/03/2020 Término: 20/03/2021
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00 (11)
Objeto : ADITIVO DE PRAZO E VALOR REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, FIA, SAÚDE, SEGURO DE EDIFÍCIOS E SEGURO AOS ESTAGIÉRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, NO PERÍODO DE UM ANO COM FRANQUIA NORMAL CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 71/2020

Publicação Nº 2441060

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC MARÇO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 71/2020

Contrato Nº.: 71/2020
Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: PREVINE DESINSETIZADORA LTDA - ME
Valor : 6.290,00 (seis mil duzentos e noventa reais)
Vigência : Início: 18/03/2020 Término: 18/05/2020
Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 17/2020
Recursos : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00 (11)
Objeto : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO PERIÓDICA PARA AS UNIDADES DE

SAÚDE DO MUNICÍPIO COM ÁREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 3.700M², SENDO 2 APLICAÇÕES COM TERMONEBULIZADOR, PRODUTO COMBACTER 800. EM CONFORMIDADE COM O ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTOS EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 9/2020

Publicação Nº 2441028

ESTADO DE SANTA CATARINA
IPESMUC
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC MARÇO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 9/2020

Contrato Nº.: 9/2020
Contratante.: INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS
Contratada...: COPPINI & CIA LTDA
Valor : 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)
Vigência : Início: 18/03/2020 Término: 18/03/2021
Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos : Dotação: 2.017.3.3.90.00.00.00.00 (2)
Objeto : AQUISIÇÃO DA LICENÇA DE USO ANUAL DO SISTEMA DE SIMULAÇÃO DE APOSENTADORIAS NO RPPS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 95/2020

Publicação Nº 2441119

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC MARÇO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 95/2020

Aditivo Nº : 95/2020 - Contrato Nº: 360/2019
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: VIGA - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA.
Valor : 0,00 (zero)
Vigência : Início: 22/03/2020 Término: 22/04/2020
Licitação : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 139/2019
Recursos : Dotação:
Objeto : ADITIVO DE PRAZO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CBUQ - DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO ENTRE CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA /PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS SOB Nº 0526.862, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 96/2020

Publicação Nº 2441121

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC MARÇO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 96/2020

Aditivo Nº : 96/2020 - Contrato Nº: 361/2019
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: VIGA - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA.
Valor : 0,00 (zero)

Vigência : Início: 22/03/2020 Término: 22/04/2020

Licitação : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 139/2019

Recursos : Dotação:

Objeto : ADITIVO DE PRAZO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CBUQ - DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO ENTRE CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA /PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS SOB Nº 0526.862, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 97/2020

Publicação Nº 2441134

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura

C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC MARÇO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 97/2020

Aditivo Nº : 97/2020 - Contrato Nº: 362/2019

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Contratada...: VIGA - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA.

Valor : 0,00 (zero)

Vigência : Início: 22/03/2020 Término: 22/04/2020

Licitação : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 139/2019

Recursos : Dotação:

Objeto : ADITIVO DE PRAZO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CBUQ - DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO ENTRE CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA /PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS SOB Nº 0526.862, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 98/2020

Publicação Nº 2441138

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura

C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC MARÇO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 98/2020

Contrato Nº...: 98/2020

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Contratada...: ESCRIMATE COM E SERVICOS DE INFORMATICA - EIRELI

Valor : 10.521,45 (dez mil quinhentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos)

Vigência : Início: 02/03/2020 Término: 02/06/2020

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2016

Recursos : Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (4), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (70), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (92), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (100), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (118), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (132)

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DE ESPORTES, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, HABITAÇÃO, EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO NR. 15/2020

Publicação Nº 2441001

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC

**TOMADA DE PREÇO
Nr.: 23/2020 - TP**

Processo Administrativo: 23/2020
Processo de Licitação: 23/2020
Data do Processo: 03/03/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVA ALVORADA, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 15/2020 (Sequência: 2)

Ao(s) 15 de Abril de 2020, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 225/2019, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 23/2020, Licitação nº. 23/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- CONFORME ATA Nº 14, AS EMPRESAS "IPSUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI" E "TERRAPLANAGEM VIANA LTDA" PROTOCOLARAM ENVELOPES REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO APRAZADO. DESTE MODO, FICA AGENDADA A DATA DE 17/04/2020, ÀS 13:30 HORAS, SITO O SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS REFERIDAS EMPRESAS.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitiba, 15 de Abril de 2020

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - - Presidente da Comissão de Licitação
CRISTINA MELO MENEGOTTO - - SECRETARIA
CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI - - 1º MEMBRO
ROBERTO CARLOS DA SILVA - - 2º MEMBRO
CRISTIANO FRANÇA PEREIRA - - 3º MEMBRO
PAULO AUGUSTO COSTA GRANEMANN - - 4º MEMBRO

Dionísio Cerqueira

PREFEITURA

2º T.A. CONTRATO 40-2018 - PREGAO PRESENCIAL 40-2018 - PMDC

Publicação Nº 2440912

Aditivo Nº : 2º TA 040-2018 - Contrato Nº: 040-2018 PMDC
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
 Contratada...: RADAR INTELIGENICA - EIRELI - EPP
 Valor : 13.000,00 (treze mil reais)
 Vigência : Início: 19/04/2020 Término: 18/04/2021
 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 40/2018
 Recursos : Dotação:
 Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PESQUISAS DE OPINIAO PUBLICA, VISANDO AVALIAR O DESEMPENHO DAS SECRETARIAS E AÇÕES DE POLITICAS PUBLICAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ABRANGENDO A AREA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
 THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
 PREFEITO MUNICIPAL
 Dionísio Cerqueira, 15 de Abril de 2020

3º T.A. CONTRATO 11-2017 - DISPENSA 20-2017 - PMDC

Publicação Nº 2440767

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
 EXTRATO CONTRATUAL
 Aditivo Nº : 3º TA 011/2017 - Contrato Nº: 011/2017
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
 Contratada...: ADÃO JORGE FORTES
 Valor : 17.784,00 (dezesete mil setecentos e oitenta e quatro reais)
 Vigência : Início: 26/04/2020 Término: 25/04/2021
 Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 20/2017
 Recursos : Dotação: 2.008.3.3.90.00.00.00.00 (13) Saldo: 63.774,69
 Objeto : LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, LOCALIZADO NA RUA DON PEDRO I, Nº 443, CENTRO, DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL DE ESTOQUE, CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS E PATRIMONIO.
 THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
 PREFEITO MUNICIPAL
 Dionísio Cerqueira, 15 de Abril de 2020

DECRETO Nº 6038/2020

Publicação Nº 2440165

DECRETO Nº 6038/2020
 NOMEIA OS MEMBROS PARA REALIZAR VISTORIA NOS VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º. Ficam conforme relação abaixo, nomeados os membros da comissão municipal de transporte escolar que irão realizar VISTORIA NOS VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020, conforme os ditames dos editais de processos licitatórios de 2020, e também dos veículos próprios do município:

REPRESENTANTES	MEMBROS
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e	GILMARA V. M. VALDUGA
Representante do Poder Legislativo	JOELSO DOMINGUES DE LIMA
Representante da Polícia Militar de Dionísio Cerqueira-SC	THARLY FORTES

Representante da Polícia Civil de Dionísio Cerqueira-SC e DETRAN	PAULO JUSTEN
Representante do Conselho Tutelar	RAUL GALVÃO DE LIMA
Representante das Empresas de manutenção dos veículos	PAULO DUTRA
Representante dos Pais de Alunos	JOAO FERNANDES DOS SANTOS

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02/01/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina,
aos 14 dias do mês de abril de 2020.

Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br
Em 14/04/2020.

Normélio Pércio
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6039/2020

Publicação Nº 2440167

DECRETO Nº 6039/2020

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal 3509/2004;

DECRETA

Art.1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Apoio ao Transporte Escolar órgão da Administração Municipal do Município de Dionísio Cerqueira, composta dos membros abaixo descritos.

ENTIDADE	MEMBRO TITULAR
Representante da Secretaria Municipal de Educação	Gilmara V.M. Valduga
Representante dos Diretores das Escolas Públicas	Claudete Cichelero
Representante dos professores das Escolas públicas de rede municipal ensino fundamental e Estaduais	Edinara Kollemberg
Representante dos pais e alunos	Sandro Ferreira Brasil
Representante dos Servidores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Estadual	Lurdes Dickel
Representante do Conselho Municipal de Educação	Rosane Gomes de Andrade

Art.2º As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado a integra o decreto 4402/2010, e tem efeito retroativo a 02/01/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina,
aos 14 dias do mês de abril de 2020.

Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br
Em 14/04/2020.

Normélio Pércio
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6040/2020

Publicação Nº 2440173

DECRETO Nº 6040/2020

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 07 DA QUADRA Nº. 02, COM ÁREA DE 450,00M2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990:

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Desmembramento do seguinte Lote Urbano que especifica:

I – Lote Urbano nº 07 da Quadra nº. 02, neste município, sito no Bairro Peperiguaçu, matriculado no Registro de Imóveis sob nº. 10.375 de propriedade de LECI ROSECLEI SCHRADER.

Art. 2.º - O desmembramento do Lote Urbano nº. 07 da Quadra nº. 02, neste município, com área de 450,00m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) passará a formar:

a) Lote Urbano nº. 07 (sete) da Quadra nº. 02, com área de 225,00m2 (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Odila Mantovani, medindo 15,00m;
SUL: Com o Lote Urbano nº. 07-A, medindo 15,00m;
LESTE: Com a Rua Navilho Dossena, medindo 15,00m;
OESTE: Com o Lote Urbano nº 06, medindo 15,00m.

b) Lote Urbano nº. 07 (sete-A) da Quadra nº. 02, com área de 225,00m2 (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote Urbano nº. 07, medindo 15,00m;
SUL: Com o Lote Urbano nº. 14, medindo 15,00m;
LESTE: Com a Rua Navilho Dossena, medindo 15,00m;
OESTE: Com o Lote Urbano nº 06, medindo 15,00m.

Art. 3.º -As despesas de escrituras, registros e demais atinentes às transferências dos imóveis, correrão à conta de seus respectivos proprietários.

Art. 4.º -As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação adequada para tal fim.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE ABRIL DE 2020.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMELIO PERCIO

Secretário Municipal

EXTRATO PREGÃO 54/2020 - PMDC

Publicação Nº 2441206

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

MULTIPLICIDADE

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2020

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 54/2020, Edital de Pregão Nº 54/2020, objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA A SER INSTALADO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS, FREEZER, NOTEBOOK E BALANÇA DIGITAL PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 29/04/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Doutor Pedrinho

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA MESA DIRETORA Nº 31-2020 - RENOVA SUSPENSÃO ATIVIDADES E MEDIDAS PRA RETORNO - COVID

Publicação Nº 2440828

ATO DA MESA DIRETORA nº 31, de 14/04/2020

Prorroga o prazo de suspensão das atividades e da autorização de trabalho remoto e/ou teletrabalho no âmbito do Poder Legislativo, e disciplina o retorno das atividades regulares a contar de 27 de abril do corrente.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores do Município de Doutor Pedrinho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 17 e 20 da Lei Orgânica do Município e pelos artigos 31 a 34 e 39 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, fundamentado nos artigos 2º, 3º, 6º, § 3º, e 8º-A, § 3º, da Lei Complementar nº 132, de 26/02/2016, na redação dada pela Lei Complementar nº 149, de 02/10/2019; e considerando-se as fundamentações estabelecidas nos Atos da Mesa Diretora nº 29, de 18/03/2020, e nº 30, de 31/03/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de suspensão das atividades de atendimento ao público e da suspensão de sessões ordinárias, solenes e/ou especiais, audiências públicas, reuniões de comissões e outras atividades na sede do Poder Legislativo municipal, até o dia 24 de abril do ano corrente, inclusive.

§ 1º - Ocorrendo razões de interesse público, decorrentes da necessidade de apreciação de proposições da Chefe do Poder Executivo para implementação ou suporte de medidas destinadas ao combate da pandemia de coronavírus (COVID-19), a Mesa Diretora poderá convocar sessões extraordinárias para deliberação por meio virtual, através do grupo do WhatsApp da Câmara, durante o prazo de suspensão de que trata o caput deste artigo.

§ 2º - Fica igualmente suspenso o atendimento direto ao público, presencial e por telefone fixo, devendo o contato neste período ser feito através do site da Câmara, no canal "CONTATO", ou pelo e-mail institucional: camaradp@doutorpedrinho.sc.gov.br.

§ 3º - Além dos meios de que trata o parágrafo anterior, a comunicação entre os parlamentares e servidores ocorrerá, preferencialmente, por telefone ou pelo grupo de WhatsApp.

§ 4º - A convocação para a realização de qualquer atividade legislativa se dará internamente através do WhatsApp ou telefone, com publicidade do ato através de publicação no site da Câmara Municipal (www.camaradoutorpedrinho.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

Art. 2º - Pelo prazo de que trata o artigo 1º fica autorizado aos servidores da Câmara Municipal prestar expediente mediante teletrabalho, devendo estar à disposição da Presidência e/ou presentes quando da convocação para realização de sessões legislativas, interagindo no ambiente virtual.

Parágrafo Único – Fica autorizado o afastamento, sem prejuízo de salários, de empregados pertencentes a grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes, durante o prazo de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º - O protocolo de documentos, em especial aqueles emitidos pelo Poder Executivo, deverão ser feitos exclusivamente através do encaminhamento para o endereço eletrônico camaradp@doutorpedrinho.sc.gov.br.

Art. 4º - Mesmo após o prazo de que trata o artigo 1º deste Ato, os parlamentares e/ou servidores que apresentem quaisquer dos sintomas atribuídos ao vírus COVID-19 (febre, tosse, dor de garganta, etc.), bem como tenham em casa alguém com sintomas ou, ainda, tenham tido contato com pessoa contagiada ou sob suspeita, devem permanecer em isolamento social e/ou quarentena, comunicando tal ocorrência à Presidência da Câmara.

§ 1º – A partir do dia 27 de abril do ano corrente e pelo prazo estabelecido pelas autoridades públicas de saúde, os parlamentares e servidores do Poder Legislativo que estejam em atividade, bem como os visitantes e o público em geral que comparecerem na Câmara, deverão:

I – observar demarcações de espaçamento e o distanciamento físico recomendado entre as pessoas (mínimo 1,5 metros), com o objetivo de evitar a concentração e proximidade de pessoas no ambiente;

II – manter livres as aberturas de ventilação do ambiente;

III - adotar todas as medidas e recomendações das autoridades municipais, estaduais e federais de saúde no que toca à constante higienização dos equipamentos e mãos, bem como a não aglomeração das pessoas, contribuindo para que o serviço e/ou atendimento seja realizado individualmente e à distância de no mínimo 1,5 metros, preferencialmente com o uso de máscara, álcool gel e demais itens básicos, disponibilizados pela Câmara Municipal.

§ 2º – Compete à Secretaria da Câmara organizar o atendimento ao cidadão, inclusive proporcionando todas as medidas para que o atendimento dê-se da forma mais segura, rápida e efetiva possível, preferencialmente mediante prévio agendamento pela internet e/ou telefone.

Art. 5º - Fica mantida a aplicação do artigo 5º, caput e parágrafos, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 31/03/2020, para os fins a que se destina, durante o prazo de que trata o artigo 1º.

Art. 6º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua emissão.

Câmara Municipal de Vereadores, 14 de abril de 2020.

JACKSON RODRIGO DE CASTILHO
Presidente da Câmara

LUIZINHO PEREIRA DA SILVA
Primeiro Secretário da Câmara

Entre Rios

PREFEITURA

PORTARIA Nº 099/2020

Publicação Nº 2440125

Portaria nº. 099 de 02 de março de 2020

“ALTERA A JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILSO BORGES, E CONFEREM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, de acordo com o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a jornada de trabalho para seis horas diárias do servidor Gilso Borges, horário de trabalho das 07h00min às 13h00min.

Art. 2º Fica remanejado o local de trabalho do servidor Gilso Borges da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. A mudança de carga horária definida nesta Portaria, não altera os salários dos servidores alcançados.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, a partir de 06 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2020.

JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal de Entre Rios/SC

PORTARIA Nº 146/2020

Publicação Nº 2440129

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº146 de 13 de abril de 2020.

CONCEDE LICENÇA/AFASTAMENTO PARA TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIDIANE BENIN HAMMERICH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 018/2007; e

CONSIDERANDO, pedido em anexo;

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder Licença sem Vencimentos para a servidora SIDIANE BENIN HAMMERICH, ocupante do cargo Efetivo de Agente de Copa e Limpeza, por tempo determinado, sem remuneração, a contar de 13 de abril de 2020 a 13 de abril de 2021.

Artigo 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, em 13 de abril de 2020.

JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/2020

Publicação Nº 2440133

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº147 de 15 de abril de 2020

EXONERA TEREZINHA FERREIRA CARNEIRO DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2006, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 016/2006.

CONSIDERANDO, aposentadoria;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada a Sra. Terezinha Ferreira Carneiro do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Entre Rios/SC, 15 de abril de 2020.

JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

Ermo

PREFEITURA

PORTARIA Nº 108, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2440414

PORTARIA Nº 108, de 15 de abril de 2020.

Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário – ACT, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, KÁTIA REGINA DOS SANTOS, Matrícula nº 1095, da função de Auxiliar de Serviços Gerais I, admitida em Caráter Temporário (ACT) através da Portaria nº 181, de 03 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 15 de abril de 2020.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÉZIO FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

PREFEITURA

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 022/2020

Publicação Nº 2438504

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório nº 036/2020
Edital de Pregão nº 022/2020

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Aquisição de Material de Construção para Pequenos Reparos, conforme relação, quantitativo e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 29/04/2020.

Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000

O Edital na íntegra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br

Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

Faxinal dos Guedes

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO N. 0035/2020

Publicação Nº 2441106

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0035/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

CONTRATADO: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de locação e assessoria técnica dos sistemas concedido por parte da CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela locação do sistema de informação e pelos serviços prestados, objeto deste Contrato, o preço proposto mensal na ordem de R\$ 200,00 (duzentos reais) para um período de doze meses, totalizando o importe de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de XANXERÊ/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 15 de Abril de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal-

Flor do Sertão

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 514/2020

Publicação Nº 2441580

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial – Registro de Preços
 PROCESSO LICITATÓRIO nº. 514/2020
 MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 08/2020
 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Unitário por Item

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA E TRANSPORTE E SECRETARIA DE SAUDE.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 16 de abril de 2020, no site www.flordosertao.sc.gov.br, e em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 30 de abril de 2020. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 15 dias do mês de abril de 2020.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PREGOEIRO

DECRETO Nº 27/2020

Publicação Nº 2441511

	DECRETO N.º 027/2020
	SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	SIDNEI JOSE WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal n.º 709/2019.

DECRETA:

ART. 1º - Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria Municipal de Saúde, a importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
17.544 – Recursos Hídricos	
17.544.0014 – Água Para Todos	
17.544.0014.1.011 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.	24.000,00
Fonte: 102 – Receitas de Imp. e Transf. de Impostos	
TOTAL FONTE	24.000,00

ART. 2º - O recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente do Superávit Financeiro, da fonte de recurso verificado no balanço de 2019.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 dias do mês de abril de 2020.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 126/2020

Publicação Nº 2440145

	PORTARIA Nº 126/2020
	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal LIANE MARIA SILVEIRA RAMOS, ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15/04/2020 a 14/05/2020, relativo ao período aquisitivo 04/19 a 04/20.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 dias do mês de Abril de 2020.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS DIRCIANE F. NEUHAUS
Secretário de Administração Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 127/2020

Publicação Nº 2440159

	PORTARIA Nº 127/2020
	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal DANIELA PIZZATTO, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 16/04/2020 a 30/04/2020, Conforme Decreto nº 002/2017 relativo ao período aquisitivo 08/18 a 08/19.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 dias do mês de Abril de 2020.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS DIRCIANE F. NEUHAUS
Secretário de Administração Responsável Dpto Pessoal

Forquilha

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/PMF/2020

Publicação Nº 2440628

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/PMF/2020
(Referente Pregão Presencial nº. 27/PMF/2020)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 1.328.011, e inscrito no CPF sob o nº 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa:

1. SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 13.467.459/0001-41 estabelecida na Rua Dr. Cesar Tibaldeschi, em Nova Veneza/SC, neste ato representada pelo Sr. Lucio Sangaletti, brasileiro, CI 1.747.017, CPF 715.645.869-87;

Doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 27/PMF/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para a aquisição de peças diversas para reposição e serviços de manutenção de veículos da Polícia Militar e veículos da Polícia Civil do Município de Forquilha/SC, para o período de 12 meses.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo:

ITEM	MARCA/MODELO	ANO/MOD	QNTD	M.O R\$	P.O	P.R
01	FIESTA 1.6 FLEX	2012/2012	01	R\$ 76,14	12%	27%
02	PALIO WEEK TREKKING	2011/2012	01	R\$ 76,14	12%	27%
03	FIESTA 1.6 FLEX	2013/2014	01	R\$ 76,14	12%	27%
04	DUSTER EXP16	2018/2019	01	R\$ 76,14	12%	27%
05	DUSTER EXP16	2017/2018	01	R\$ 76,14	12%	27%
06	PALIO WK ADVENTURE	2018/2018	01	R\$ 76,14	12%	27%
07	PALIO WK TREKK 1.6	2013/2014	01	R\$ 76,14	12%	27%
08	FIESTA 1.6 FLEX	2012/2012	01	R\$ 76,14	12%	27%
09	XRE 300	2015/2015	01	R\$ 76,14	12%	27%
10	XRE 300	2015/2015	01	R\$ 76,14	12%	27%

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Entregar os produtos/serviços de forma parcelada, conforme solicitação do município, pôr conta e risco da CONTRATADA em local pré-estabelecido pelo contratante no perímetro municipal, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de consumo, em horário a ser estabelecido, conforme o produto, através do Departamento de Compras.

2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

2.1. O objeto será solicitado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços de acordo com as necessidades, sendo que a empresa contratada deverá receber o veículo e realizar diagnóstico detalhado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação.

2.2. Após Autorização de Fornecimento do objeto, este deverá ser entregue, conforme solicitação do município, pôr conta e risco da licitante no pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Forquilha, localizado na Avenida 25 de Julho, Centro, Forquilha/SC, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias, num prazo máximo de: 03 (três) dias úteis para fornecimento de peças, 10 (dez) dias úteis para serviço de retífica de motor e 05 (cinco) dias úteis para os demais serviços solicitados.

2.3. Os serviços de mão de obra, quando solicitados pelo município, deverão ser executados por profissional especializado, sendo que os

veículos serão transportados (deslocados) e devolvidos na sede desta municipalidade, sob responsabilidade da empresa contratada.

2.3.1. Os serviços deverão ser executados na sede da empresa contratada, dentro do perímetro do Município de Forquilha/SC.

2.3.2. Se o veículo estiver parado, impossibilitado de se locomover, a proponente deverá se deslocar até o local onde estiver o referido veículo (a campo), coletar peças e realizar os serviços, promovendo posteriormente a substituição necessária, mantidos os prazos de execução pré-definidos neste edital.

3. O setor competente do município processará a conferência dos serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.

3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser feito num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não realizar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

7.1. A quantidade de veículos indicada no Pregão Presencial nº. 27/PMF/2020 visa somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial do objeto, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço/fornecimento a ser requisitado.

7.2. Poderá ocorrer, a critério do Município, alteração nos veículos, descritos em cada item, em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários, observada a proporção de contratação exclusiva prevista na lei 123/06.

8. O Município não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

9. Diversos serviços poderão ser realizados pela própria mecânica do Município, eximindo a contratada pela responsabilidade sobre os mesmos, devendo fornecer somente as peças quando solicitado.

10. Será permitido o condicionamento de peças originais dos veículos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança dos mesmos e oferecida garantia, mediante prévia aprovação do Gestor/Fiscal da ata.

11. Quaisquer serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT vigentes, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços, sendo obedecidas rigorosamente as instruções do veículo, cabendo a contratada buscar junto ao fabricante as informações necessárias conforme Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. Para os veículos que encontram-se em garantia, a manutenção deverá respeitar as exigências que possam interferir, preservando a continuidade da garantia.

13. Para a orçamentação poderá ser utilizados como embasamento o sistema CILIA e AUDATEX até que os mesmos estejam vigentes.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.

1.1. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.

1.2. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e

respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.

1.3. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.

1.4. Além do relatório de serviços e Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- A) Certidão Conjunta de Débito junto a Fazenda Federal e CND FGTS demonstrando sua regularidade;
- B) Cópia de recolhimento dos seguintes pagamentos do mês anterior: guia de recolhimento do INSS e guia de recolhimento do FGTS;
- C) Relação de Empregados - RE.

4.1.1. A não apresentação dos documentos enunciados acima implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

1.5. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:

- 1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva a execução dos serviços desta ata;
- 1.2. Aplicar à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
- 1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
- 1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

- 2.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
- 2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
- 2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- 2.4. Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
- 2.5. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Município como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
- 2.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos.

Cláusula Oitava – Do Sistema CILIA

1. A licitante vencedora, deverá possuir Acesso ao SISTEMA CILIA, versão FULL (off-line), sendo de responsabilidade da empresa registrada o pagamento do sistema e a sua manutenção.

2. As peças e suas quantidades bem como o número de horas e serviços a serem executados que não estiverem relacionados no SISTEMA CILIA, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do secretário da pasta responsável ou pelo gestor/fiscal desta ata.

2.1. Nesta hipótese, serão utilizados como forma para fixação do valor sobre o qual incidirá o desconto, sequencialmente e subsidiariamente, os seguintes parâmetros:

- A) A tabela de valores das peças e tabela temporária fornecida pela fabricante ou concessionária do veículo, desde que ela esteja disponível para consulta pública;
- B) O valor de peças praticado no mercado regional, que será obtido através de pesquisa de preços/orçamentação.

3. Quando os descontos registrados na Ata e calculados sobre o SISTEMA CILIA ainda se apresentarem superiores aos praticados no mercado regional (conforme pesquisa de preços atualizada), o Município deverá:

- A) Convocar o fornecedor visando a negociação e redução dos preços para adequação aos preços de mercado;
- B) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;
- C) Não havendo êxito, o Município deverá proceder com outras medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. Em nenhum caso poderá ser aplicado percentual de desconto inferior do apresentado pela proponente vencedora, independentemente se o parâmetro utilizado for a tabela do SISTEMA CILIA ou os demais previstos nesta Cláusula.

Cláusula Nona – Da Garantia

1. A garantia a ser exigida nesta ata sobre as peças originais e de reposição fornecidas será de (um) ano sob defeitos de fabricação.

2. A garantia dos serviços de mão-de-obra não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

3. Constatado o fornecimento de materiais e serviços de má qualidade ou irregular, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Décima – Da Subcontratação

1. Será permitida a terceirização dos serviços não disponibilizados pela contratada, mediante a prévia comunicação e autorização do Gestor/Fiscal da Ata. Será de inteira responsabilidade da contratada a execução dos serviços terceirizados por ela.

2. Fica previamente permitida a subcontratação de serviços de retífica, caso seja necessário, mantendo a responsabilidade dos serviços sob a empresa detentora da ata.

2.1. A retífica, montagem e colocação de motor completo, deve ter a mesma garantia mínima estabelecida no item 2 da Cláusula Nona desta Ata.

Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- B) apresentar documentação falsa;
- C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- E) não mantiver a proposta;
- F) cometer fraude fiscal;
- G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
 - B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
 - C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
 - D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data apazada.
 - E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Décima Segunda – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:

- 1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada

de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Quarta – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. Ricardo Leal Kelleter Neto e o Sr. Lennon Fiorillo, serão os Fiscais desta Ata, sendo deles a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Jucemar Borges, Secretário de Infraestrutura será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Quinta – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 27/PMF/2020, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal nº 167, de 15/08/2018, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Sexta – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilha/SC, 13 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Lucio Sangaletti
Ricardo Leal Kelleter Neto
Fiscal da Ata (Delegado de Polícia Civil)
Lennon Fiorillo
Fiscal da Ata (Tenente PM CMT DO 2º/4ª/9º BPM)

DECRETO AP Nº. 058, DE 02 DE ABRIL DE 2020. NOMEIA ADILSON JOSÈ MARTINELLO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, NÍVEL DAS-1.

Publicação Nº 2440092

DECRETO AP Nº. 058, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

NOMEIA ADILSON JOSÈ MARTINELLO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, NÍVEL DAS-1.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal Nº. 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal Nº. 1.408, de 08 de dezembro de 2008, seus anexos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 02 de abril de 2020, ADILSON JOSÉ MARTINELLO para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário de Cultura, Esporte e Turismo, Nível DAS-1.

Art. 2º O servidor acima nomeado terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 2.227, de 09 de março de 2017, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, § 13 da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de abril de 2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 02 de abril de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 02 de abril de 2020.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO AP Nº. 059, DE 09 DE ABRIL DE 2020. NOMEIA PEDRO ANTONIO VIEIRA RONCHI PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, NÍVEL DAS-1.

Publicação Nº 2440623

DECRETO AP Nº. 059, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

NOMEIA PEDRO ANTONIO VIEIRA RONCHI PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, NÍVEL DAS-1.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal Nº. 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal Nº. 1.408, de 08 de dezembro de 2008, seus anexos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 09 de abril de 2020, PEDRO ANTONIO VIEIRA RONCHI para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário de Infraestrutura, Nível DAS-1.

Art. 2º O servidor acima nomeado terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 2.227, de 09 de março de 2017, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, § 13 da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de abril de 2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 09 de abril de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 09 de abril de 2020.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FMS 11/2020

Publicação Nº 2440476

ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 11/2020
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 26/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – KAMILA CONSTRUÇÕES LTDA ME

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde Nova York, localizada na Rua São José, Bairro Nova York, com área total de 282,22 m², afim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Forquilha/

SC, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

DO VALOR – Fica acrescido o valor de R\$ 5.881,01 (cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e um centavo) ao Contrato nº. 26/FMS/2019, sendo este o valor necessário para cobrir as despesas pela execução dos serviços e materias adicionais necessários.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 09 de abril de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 29/2020

Publicação Nº 2440474

ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 29/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 116/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – KAMILA CONST. E TRANSP. LTDA ME

DO OBJETO – O presente contrato tem por objetivo, a contratação de empresa especializada para finalização da construção da Escola de Educação Básica - Jardim Eldorado, localizada na Avenida dos Papagaios, Bairro Santa Líbera, Município de Forquilha/SC, conforme Projeto Espaço Educativo II do Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação - FNDE.

DO PRAZO – Fica acrescido 90 (noventa) dias no prazo de execução de serviços, objeto do Contrato nº. 116/PMF/2019 passando de 09/04/2020 para 08/07/2020 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 07/07/2025.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 08 de abril de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003_2020 RP 0003 FMS

Publicação Nº 2440428

Aviso de Republicação do Pregão Presencial nº 0003/2020– FMS

Registro de Preços nº 0003/2020

Processo Administrativo Licitatório nº 0005/2020

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de equitação, para pacientes do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I DE FRAIBURGO, no âmbito do SUS. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 07.05.2020, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: até às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Novo edital: Pregão Presencial nº 0003A/2019 – FMS

Fraiburgo (SC), 15 de abril de 2020.

Ayres Nogueira Júnior – Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023_2020 RP 0020 - PMF

Publicação Nº 2440430

Aviso de Republicação do Pregão Presencial nº 0023/2020 – PMF

Registro de Preços nº 0020/2020

Processo Administrativo Licitatório nº 0053/2020

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de mudas de flores de época e mudas de plantas perenes para embelezamento da cidade de Fraiburgo, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo), durante o período de 12 (doze) meses. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 08:00 horas do dia 06.05.2020, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: até às 08:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 08:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br. Novo edital: Pregão Presencial Nº 0023A/2020

Fraiburgo (SC), 15 de abril de 2020.

Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024_2020 RP 0021 - PMF

Publicação Nº 2440431

Aviso de Republicação do Pregão Presencial nº 0024/2020 – PMF

Registro de Preços nº 0021/2020

Processo Administrativo Licitatório nº 0054/2020

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Objeto: DE PREÇOS visando aquisições Pedras para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e Órgão Participante (SANEFRAI), durante o período de 12 (doze) meses. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 11:15 horas do dia 05.05.2020, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: até às 11:30 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 11:30 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Novo edital: Pregão Presencial nº 0024A/2020 - PMF

Fraiburgo (SC), 15 de abril de 2020.

Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DE REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009_2020 RP 0004_2020 - SF

Publicação Nº 2440426

Aviso de Republicação e Retificação do Pregão Presencial nº 0009/2020 –SF

Registro de Preços nº 0004/2020

Processo Administrativo Licitatório 0012/2020

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Objeto: Registro de Preços para contratações futuras de prestação de serviços de escavadeira hidráulica, retroescavadeira 4x4 e trator de esteira para uso nos serviços gerais da Autarquia Municipal de Saneamento, durante o prazo de 12 (doze) meses. Retificação: Fica Retificado o descritivo dos itens 1 e 2l. JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 11:15 horas do dia 04.05.2020 deverão ser feitos no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento e Abertura: às 11:30 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Novo edital: Pregão Presencial nº 0009A/2019 – SF

Fraiburgo (SC), 15 de abril de 2020.

Nivaldo José Bonaldo– Presidente da SANEFRAI

AVISO DE REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021_2020 RP 0018- PMF

Publicação Nº 2440432

Aviso de Republicação e Retificação do Pregão Presencial nº 0021/2020 – PMF

Registro de Preços nº 0018/2020

Processo Administrativo Licitatório nº 0051/2020

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação futura de empresa do ramo para prestação de serviços de fornecimento e instalação de tendas, grades de proteção, serviços de brigadistas, vigilância e banheiros químicos para as festividades e eventos a serem promovidos pelo (Orgão Gerenciador) Município de Fraiburgo - PMF e seu (Órgão Participante), Fundação Municipal de Esportes – FME, durante o período de 12 (doze) meses.. Retificação: inclusão da exigência de NR 10 para lote 02. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 18.05.2020, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: até às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Novo edital: Pregão Presencial nº 00021A/2020 – PMF

Fraiburgo (SC), 15 de abril de 2020.

Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004A_2020 RP 0004 - FMS - DOM

Publicação Nº 2440434

Aviso de Retificação da Data do Pregão Presencial nº 0004/2020 – FMS

Registro De Preços 0004/2020

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de Serviços gráficos para confecção e impressão de expedientes diversos, folders, panfletos, certificados e cartazes para uso nas Unidades de Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, SAMU e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, durante 12 (doze) meses. Retificação: FICA RETIFICADA A DATA DE ABERTURA DO CERTAME passando a ser: Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 08:00 horas do dia 30.04.2020, deverão ser feitos no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento e Abertura: às 08:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br. Fraiburgo (SC), 15 de abril de 2020.

Ayres Nogueira Júnior – Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020_2020 RP 0027 - PMF - DOM

Publicação Nº 2440435

Aviso de Retificação da Data do Pregão Presencial nº 0020/2020 – PMF

Registro De Preços 0017/2020

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação futura de empresa do ramo para prestação de serviços gráficos, na confecção e impressão de expedientes diversos, para entrega de forma parcelada, para utilização na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura do Município de Fraiburgo SC, durante o período de 12 (doze) meses. Retificação: FICA RETIFICADA A DATA DE ABERTURA DO CERTAME passando a ser: Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 10:15 horas do dia 30.04.2020, deverão ser feitos no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento e Abertura: às 10:30 horas

do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 15 de ABRIL de 2020.

Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026_2020 RP 0027 - PMF

Publicação Nº 2440437

Aviso do Pregão Presencial nº 0026/2020 – PMF

Registro de Preços nº 0027/2020

Processo Administrativo Licitatório nº 0065/2020

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de gêneros alimentícios para Cesta Básica, a serem distribuídas as pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade, previsto nas Leis nº 1295/98 e Lei nº 2387, de 27 de novembro de 2017, durante o período de 12 (doze) meses. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 10:00 horas do dia 06.05.2020, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: até às 10:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 10:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 15 de ABRIL de 2020.

Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027_2020 - PMF

Publicação Nº 2440594

Aviso do Pregão Presencial nº 0027/2020 – PMF

Processo Administrativo Licitatório nº 0066/2020

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Objeto: Aquisições futuras de Maçã Integral em fatias, desidratada com pedidos parcelados, para consumo do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) – e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI, FME e FMS), durante o período de 12 (doze) meses. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 11:00 horas do dia 07.05.2020, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: até às 11:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 11:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 15 de ABRIL de 2020.

Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

DECRETO Nº 091 - 2020

Publicação Nº 2440618

DECRETO Nº 091, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2481 de 15 de abril de 2020.

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 2.310.000,00 (dois milhões, trezentos e dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00 – Controladoria Interna		
03.01 – Controladoria Interna		
04.124.0001.2.006 – Manutenção da Controladoria Geral		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (13)	R\$	20.000,00
04.00 – Secretaria de Administração, Planejamento e Inovação		

04.01 – Secretaria de Administração, Planejamento e inovação		
04.122.0001.2.007 – Manutenção da secretaria de Administração, Planejamento e Inovação		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (18)	R\$	500.000,00
07.00 – Secretaria de Educação		
07.01 – Secretaria de Educação		
12.361.0004.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (193)	R\$	500.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (59)	R\$	500.000,00
11.00 – Secretaria de Assistência Social		
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Fraiburgo		
08.244.0018.2.056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (132)	R\$	150.000,00
08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0008.2.032 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos – Recurso 0.1.0400 (16)	R\$	484,310,00
10.302.0008.2.034 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU		
3.1.90.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (24)	R\$	40.000,00
3.3.90.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (26)	R\$	40.000,00
13.00 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME		
13.01 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME		
27.812.0034.1.031 – Aquisição de Veículo para FME		
4.4.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (2)	R\$	75.690,00
TOTAL	R\$	2.310.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – Secretaria de Administração, Planejamento e Inovação		
04.01 – Secretaria de Administração, Planejamento e inovação		
04.122.0001.1.002 – Aquisição de Veículo para Secretaria de Administração		
4.4.90.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (16)	R\$	80.000,00
06.00 – Secretaria da Fazenda		
06.01 – Secretaria da Fazenda		
04.123.0003.2.011 – Manutenção da Secretaria da Fazenda		
3.1.90.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (28)	R\$	300.000,00
3.3.90.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (29)	R\$	300.000,00
06.02 – Encargos Gerais		

28.843.0000.0.100 – Amortização da Dívida Fundada		
4.6.90.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (32)	R\$	50.000,00
07.00 – Secretaria de Educação		
07.01 – Secretaria de Educação		
12.361.0004.1.007 – Aquisição de Veículo para Secretaria de Educação		
4.4.90.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (37)	R\$	80.000,00
12.361.0004.1.008 – Construção, Ampliação e Reforma dos Centros Municipais de Educação		
4.4.90.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (38)	R\$	580.000,00
12.365.0004.2.013 – Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola		
3.3.90.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (49)	R\$	250.000,00
12.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura		
12.03. - Fundo do Turismo		
23.695.0030.2.070 – Incentivo a Eventos Feiras e Exposições Turísticas		
3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos – Recurso 0.1.0200 (182)	R\$	160.000,00
08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0007.2.025 – Atenção Básica		
3.3.90.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (12)	R\$	500.000,00
13.00 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME		
13.01 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME		
27.812.0034.1.030 – Construção de Quadra Esportiva e de Lazer		
4.4.90.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (1)	R\$	10.000,00
Total	R\$	2.310.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 15 DE ABRIL DE 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3113 e 16/04/2020, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

DECRETO Nº 092 - 2020

Publicação Nº 2440619

DECRETO Nº 092, DE 15 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2482 de 15 de abril de 2020.

DECRETA

Art.1º. Fica aberto crédito adicional especial e suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), criando a modalidade de despesa, na unidade orçamentária a seguir discriminadas:

01.00 – Gabinete do Poder Executivo		
01.03 – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros		
06.182.0002.2.003 – Manutenção do FUNREBOM		
4.4.93.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operações Entre Órgãos Recursos - 0.1.0700 (253)	R\$	130.000,00
Total	R\$	130.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

01.00 – Gabinete do Poder Executivo		
01.03 – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros		
06.182.0002.2.003 – Manutenção do FUNREBOM		
4.4.90.00 – Aplicação Direta Recursos 0.1.0700 (7)	R\$	130.000,00
Total	R\$	130.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 15 DE ABRIL DE 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3113 e 16/04/2020, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

LEI Nº 2481 - 2020

Publicação Nº 2440592

LEI Nº 2481, DE 15 DE ABRIL DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo, para o exercício de 2020, aprovado pela Lei nº 2467 de 04 de Dezembro de 2019, no valor de R\$ 2.310.000,00 (dois milhões, trezentos e dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00 – Controladoria Interna		
03.01 – Controladoria Interna		
04.124.0001.2.006 – Manutenção da Controladoria Geral		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (13)	R\$	20.000,00
04.00 – Secretaria de Administração, Planejamento e Inovação		
04.01 – Secretaria de Administração, Planejamento e inovação		
04.122.0001.2.007 – Manutenção da secretaria de Administração, Planejamento e Inovação		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (18)	R\$	500.000,00
07.00 – Secretaria de Educação		

07.01 – Secretaria de Educação		
12.361.0004.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (193)	R\$	500.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (59)	R\$	500.000,00
11.00 – Secretaria de Assistência Social		
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Fraiburgo		
08.244.0018.2.056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (132)	R\$	150.000,00
08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0008.2.032 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos – Recurso 0.1.0400 (16)	R\$	484,310,00
10.302.0008.2.034 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU		
3.1.90.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (24)	R\$	40.000,00
3.3.90.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (26)	R\$	40.000,00
13.00 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME		
13.01 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME		
27.812.0034.1.031 – Aquisição de Veículo para FME		
4.4.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (2)	R\$	75.690,00
TOTAL	R\$	2.310.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – Secretaria de Administração, Planejamento e Inovação		
04.01 – Secretaria de Administração, Planejamento e inovação		
04.122.0001.1.002 – Aquisição de Veículo para Secretaria de Administração		
4.4.90.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (16)	R\$	80.000,00
06.00 – Secretaria da Fazenda		
06.01 – Secretaria da Fazenda		
04.123.0003.2.011 – Manutenção da Secretaria da Fazenda		
3.1.90.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (28)	R\$	300.000,00
3.3.90.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (29)	R\$	300.000,00
06.02 – Encargos Gerais		
28.843.0000.0.100 – Amortização da Dívida Fundada		
4.6.90.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (32)	R\$	50.000,00
07.00 – Secretaria de Educação		
07.01 – Secretaria de Educação		
12.361.0004.1.007 – Aquisição de Veículo para Secretaria de Educação		

4.4.90.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (37)	R\$	80.000,00
12.361.0004.1.008 – Construção, Ampliação e Reforma dos Centros Municipais de Educação		
4.4.90.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (38)	R\$	580.000,00
12.365.0004.2.013 – Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola		
3.3.90.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (49)	R\$	250.000,00
12.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura		
12.03. - Fundo do Turismo		
23.695.0030.2.070 – Incentivo a Eventos Feiras e Exposições Turísticas		
3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos – Recurso 0.1.0200 (182)	R\$	160.000,00
08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0007.2.025 – Atenção Básica		
3.3.90.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (12)	R\$	500.000,00
13.00 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME		
13.01 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME		
27.812.0034.1.030 – Construção de Quadra Esportiva e de Lazer		
4.4.90.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (1)	R\$	10.000,00
Total	R\$	2.310.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 15 DE ABRIL DE 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3113 e 16/04/2020, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

LEI Nº 2482 - 2020

Publicação Nº 2440593

LEI Nº 2482, DE 15 DE ABRIL DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica a Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir o crédito adicional especial e suplementar no Orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2020, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), criando a modalidade de despesa, na unidade orçamentária a seguir discriminadas:

01.00 – Gabinete do Poder Executivo		
01.03 – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros		
06.182.0002.2.003 – Manutenção do FUNREBOM		
4.4.93.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operações Entre Órgãos Recursos - 0.3.0700 (253)	R\$	130.000,00

Total	R\$	130.000,00
-------	-----	------------

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

01.00 – Gabinete do Poder Executivo		
01.03 – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros		
06.182.0002.2.003 – Manutenção do FUNREBOM		
4.4.90.00 – Aplicação Direta Recursos 0.1.0700 (7)	R\$	130.000,00
Total	R\$	130.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 15 DE ABRIL DE 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3113 e 16/04/2020, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Frei Rogério

PREFEITURA

DECRETO Nº 1101/2020 DEFINE OUTRAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2440054

DECRETO Nº 1101/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

DEFINE OUTRAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 87, incisos VI e VII, "a" da Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO, a edição do Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que declara situação de emergência em todo território Catarinense;

CONSIDERANDO, a edição dos Decretos Estaduais nº 507, de 16 de março de 2020, nº 509, de 17 de março de 2020, nº 525, de 23 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública estadual e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO, os Decretos Municipais nº 1094, de 17 de março de 2020 e nº 1095, de 18 de março de 2020, dispondo sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio do coronavírus;

CONSIDERANDO, por fim, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos e danos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Frei Rogério;

DECRETA:

Art. 1º. Para enfrentamento da situação de emergência no âmbito do Município de Frei Rogério, o município instalará barreiras sanitárias nas entradas do município para orientação das pessoas, com o intuito de impedir a proliferação do coronavírus;

§ 1º As pessoas com quadro de febre ou outros sintomas característicos da COVID-19, serão orientadas a procurar uma unidade de saúde mais próxima de sua residência;

§ 2º Fica autorizada a autoridade de vigilância sanitária a efetuar avaliação e análise de conveniência do ingresso de veículos e pessoas oriundas de Município que já tenham sido identificados casos de contágio comunitário pelo coronavírus

Art. 2º A entrada de pessoas ou veículos no município não será proibida, sendo apenas orientados os casos mencionados no § 1º do artigo 1º, a fim de evitar a proliferação do vírus.

§ 1º A barreira é no sentido de controle sanitário e para orientação das pessoas e detecção de possíveis contaminados pelo coronavírus.

§ 2º As barreiras tratam-se de medidas de controle e não importam na obstrução ou bloqueio de circulação de insumos essenciais, veículo de transporte de paciente, gêneros alimentícios e de produtos essenciais.

Art. 3º Os casos omissos serão analisados pelas autoridades competentes, que estão fiscalizando o disposto neste decreto

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor no dia 15 de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Frei Rogério, 15 de abril de 2020.

JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Garopaba

PREFEITURA

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL016/2020

Publicação Nº 2441697

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL016/2020

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o CAPUT do artigo 14 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº: 044/2020; DL Nº: 016/2020; CONTRATADO: MARIA APARECIDA MACHADO; CPF: 789.923.209-06; OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; VALOR TOTAL: R\$ 7.951,80 (sete mil e novecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/04/2020.

Garopaba - SC, 15 de abril de 2020.

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL008/2020

Publicação Nº 2441765

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL008/2020

PROCESSO Nº 030/2020

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o CAPUT do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº: 030/2020; IL Nº: 008/2020; CONTRATADA: OI S/A; CNPJ: 76.535.764/0001-43; OBJETO: Contratação de empresa para prestar o serviço de telefonia fixa para uso das Secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde; VALOR: R\$ 27.389,92 (vinte e sete mil e trezentos e oitenta e nove e noventa e dois centavos); DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/04/2020.

Garopaba - SC, 15 de abril de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 16, DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

Publicação Nº 2441750

PORTARIA Nº 16, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação das medidas preventivas de combate à propagação do novo Coronavírus - COVID-19, nas dependências da Câmara Municipal de Garopaba/SC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE GAROPABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com o Regimento Interno, e demais legislações em vigor;

Considerando o Decreto Estadual nº. 525/2020 e alterações, que estabelece regras de enfrentamento da epidemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a medida de distanciamento social é uma ferramenta eficaz de combate a proliferação do vírus, defendida por organismos internacionais, tais como a Organização Mundial da Saúde;

Considerando os princípios da legalidade, moralidade e eficiência da Administração Pública, e demais princípios expressos no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando as necessidades da continuação de medidas, visando a contenção da propagação do vírus em resposta a emergência de saúde pública prevista no artigo 3º da Lei Federal de nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a necessidade urgente de continuar evitando o contágio ou propagação do vírus COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Apenas terão acesso à Câmara Municipal de Garopaba e à unidade administrativa os seus membros, servidores, empregados terceirizados, bem como autoridades nacionais, estaduais e municipais, profissionais de imprensa, assessores de entidades e órgãos públicos, representantes de instituições de âmbito nacional, estadual e/ou municipal, e outros empregados e/ou fornecedores que prestam serviços no âmbito da Câmara Municipal de Garopaba/ou do Poder Executivo Municipal, em casos estritamente excepcionais que não possam ser resolvidos via telefone e/ou e-mail.

Art. 2º Será válido pela data e horário de envio, o protocolo de documentos em geral via e-mail oficial da Câmara Municipal (contato@camaragaropaba.sc.gov.br), devidamente digitalizado, cabendo à Secretaria Administrativa a impressão e encaminhamento regular.

Art. 3º Fica suspensa a realização, nas dependências da Câmara Municipal de Garopaba, de eventos coletivos ou reuniões e todas as atividades com público externo que envolva aglomeração de pessoas até 31 de maio de 2020.

§1º Nas atividades legislativas realizadas no Plenário e nas Comissões, somente terão acesso os agentes públicos e servidores essenciais ao seu funcionamento.

§º As atividades legislativas deverão ser realizadas preferencialmente através da plataforma Zoom ou outra ferramenta compatível.

Art. 4º Fica suspensa a realização, inclusive fora das dependências da Câmara Municipal de Garopaba, de:

I – Sessões solenes e especiais;

II – Eventos de Lideranças Partidárias e Bancadas, Frentes e Fóruns Parlamentares;

III – Audiências Públicas, seminários, congressos, fóruns e outros programas e eventos patrocinados pela Câmara Municipal de Garopaba, ou com sua parceria;

Art. 5º Fica suspensa a autorização de afastamento em missão oficial de parlamentares e servidores bem como deslocamentos de servidores e de vereadores para fora do município, com a finalidade de participação em eventos, treinamentos ou similares relacionados ao aperfeiçoamento às custas do legislativo.

Art. 6º Qualquer vereador ou servidor que apresentar sintomas que indiquem a presença de infecção serão colocados em trabalho remoto, por meio de tecnologia, devendo exercer suas atividades em sua residência.

§1º Será admitido o regime de home office, desde que a atividade desempenhada assim o permita.

§2º É facultado o comparecimento ao trabalho, sem prejuízo do salário os vereadores e servidores que:

I. Tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II. Sejam portadores de doenças crônicas, elencadas no grupo de risco, devidamente comprovados;

III. Gestantes.

§3º Os vereadores e servidores da Câmara Municipal que apresentem sintomas comumente relacionados à infecção pelo COVID-19 deverão seguir a orientação médica correspondente, comunicando-a imediatamente a Presidência.

§ 4º Os vereadores e servidores da Câmara Municipal que tenham tido contato com casos suspeitos ou tenham viajado para cidades ou regiões que possuam casos confirmados da COVID-19 devem comunicar o fato imediatamente à Presidência, além de manterem-se afastados administrativamente por 14 (quatorze) dias, independentemente de apresentarem sintomas.

Art. 7º Fica suspenso o registro de frequência em ponto eletrônico de todos os servidores até 15 de abril de 2020 devido à determinação anterior de regime de trabalho home office.

Art. 8º O expediente da Câmara Municipal será interno e de "portas fechadas" sem atendimento ao público externo até o dia 30 de abril de 2020 podendo ser prorrogado.

§1º Fica mantido o atendimento ao público externo, através da Secretaria Geral da Câmara pelos telefones (48) 99928-7076 ou e-mail contato@camaragaropaba.sc.gov.br

†

Art. 9º À Presidência e Secretaria Geral da Câmara ficam autorizados a adotar outras providências administrativas necessárias para evitar a propagação interna do vírus COVID-19, como,

I. reforçar a limpeza e a desinfecção das dependências da Câmara Municipal de Garopaba, especialmente banheiros, elevador e dispositivos de uso coletivo;

II. instalar dispensadores de álcool gel nas áreas de circulação da casa para higienização regular das mãos;

- III. Garantir fornecimento e utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) pelos vereadores, servidores e terceirizados envolvidos nas atividades de assistência legislativa, de limpeza e de recepção;
- IV. Reforçar as ações e campanhas de comunicação visando à conscientização e orientação do público interno sobre as medidas de prevenção necessárias;
- V. Estabelecer que as pessoas que acessarem e saírem do setor façam a higienização com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
- VI. Garantir a manutenção de todas as áreas ventiladas;
- VII. Os vereadores, servidores e todos que acessam as dependências da Câmara Municipal devem utilizar máscaras de proteção, conforme disciplinado na Portaria SES nº 224, 03 de abril de 2020, bem como a intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois de atendimentos, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimões, teclados, etc.;
- VIII. Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua dos setores, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclados, mouses, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, banheiros, lavatórios, entre outros;
- IX. Quaisquer equipamentos que possuam painel eletrônico de contato físico, especialmente computadores e telefones, deverão ser higienizados com álcool 70% ou preparações antissépticas, após cada uso.
- Art. 10º O não cumprimento do regramento disposto nesta Portaria implicará em abertura de processo administrativo sanitário nos termos da lei 6320/1983.
- Art. 11º Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 13 de abril de 2020 podendo ser prorrogada e/ou alterada em qualquer tempo a critério da Presidência.

Á Presidência, em 15 de abril de 2020.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO LUIZ
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, no site oficial da Câmara da Câmara Municipal de Garopaba, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em ____/ ____/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

IVALDO DA SILVA LOBO FILHO
Secretário
Câmara Municipal de Garopaba

Garuva

PREFEITURA

EDITAL 01 - TESTE SELETIVO 05

Publicação Nº 2440285

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº05/2020

Considerando a necessidade de contratação temporária de CUIDADOR para prestar serviço para a Secretaria de Desenvolvimento Social, na Casa de Acolhimento "Margarida Severiano";

Considerando, justificativa da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;

Considerando que a Casa de Acolhimento é serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, e que é um serviço tipificado pelo Governo Federal conforme resolução 109/2009, que define "Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade". Considerando ainda que "Atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência, destinada ao atendimento de grupos de até 20 crianças e/ou adolescentes. Nessa unidade é indicado que os educadores/ cuidadores trabalhem em turnos fixos diários, a fim de garantir estabilidade das tarefas de rotina diárias, referência e previsibilidade no contato com as crianças e adolescentes. Poderá contar com espaço específico para acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber a criança/adolescente, em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários". Considerando a NOB SUAS RH que prevê "Cuidador, nível médio e qualificação específica. 01 (hum) profissional para até 10 (dez) usuários, por turno. A quantidade de cuidador por usuário deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde, pessoas soropositivas, idade inferior a um ano, pessoa idosa com Grau de Dependência II ou III, dentre outros). Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação: a) 01(hum) cuidador para cada 8 (oito) usuários, quando houver 1 (hum) usuário com demandas específicas; b) 1(hum) cuidador para cada 6 (seis) usuários, quando houver 2 (dois) ou mais usuários com demandas específicas".

Considerando, a portaria nº 69/2020, que determina a abertura do processo seletivo simplificado, dispõe sobre a comissão examinadora e dá outras providências;

A Prefeitura Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em especial, as constantes na Lei Municipal nº 1.761/2013, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, torna público que estão abertas as inscrições para Processo Seletivo destinado a formação de Cadastro De Reserva "CR" para o cargo de CUIDADOR(A), para atuação temporária designada na Casa de Acolhimento Municipal "Margarida Severiano", cujo certame observará o disposto e normas contidas neste edital, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado.

I – DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

O Candidato concorrerá à vaga oferecida conforme o seguinte quadro demonstrativo:

CARGO	"CR"	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	Habilitação Exigida p/ o Cargo
Cuidador	03	Trabalhar especificamente na Casa de Acolhimento "Margarida Severiano" acolhendo e responsabilizando-se pelos cuidados com alimentação, higiene e proteção da criança e do adolescente, colaborando para o processo educacional, e todos previsto no ECA (1990)	220 h/m Regime de escala	R\$ 1.353,19 + benefícios	Ensino médio completo e Avaliação Psicológica

II – DAS INSCRIÇÕES

- O período para as inscrições será de 15/04/2020 a 24/04/2020.
- As inscrições serão feitas de forma online, conforme decreto através do protocolo on-line acessado pelo link <https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8>
- O protocolo online será seguido como número de inscrição.
- O candidato cuja documentação não for considerada em ordem terá sua inscrição indeferida.
- Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Presidente da Comissão homologará as inscrições, publicando-as e fixando-as no mural da Prefeitura Municipal de Garuva, no dia 28/04/2020.
- Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

III – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da

função, antes de efetuar a inscrição.

2. São requisitos básicos para ingresso no serviço público:

* Nacionalidade brasileira

* Idade mínima de dezoito anos

* Quitação com as obrigações eleitorais e militares

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. - Os documentos necessários para participação do processo de seleção deverão ser digitalizados e anexados no protocolo online pelos interessados no ato da inscrição do presente edital, conforme abaixo relacionados:

• Carteira de Identidade ou documento reconhecido com foto;

• CPF;

• Comprovante de residência (caso o comprovante não esteja em nome do inscrito, serão aceitos contrato de aluguel, ou declaração de moradia assinada pelo titular do comprovante);

• Certidão de quitação eleitoral;

• Comprovação de conclusão do ensino médio;

V – DO REGIME EMPREGATÍCIO

1 - Os habilitados e classificados no teste serão admitidos em caráter temporário sob o regime de trabalho constantes na Lei Complementar nº 117/2019, e demais normas pertinentes no que couber, e de Convênio, caso houver.

Os documentos abaixo deverão ser apresentados para formalização da Admissão:

Cópia simples dos seguintes documentos:

1. Certidão de nascimento (se solteiro)

2. Certidão de casamento (se casado)

3. Comprovante de residência atual (fatura de água, energia elétrica ou telefone)

4. RG e CPF

5. Título de eleitor

6. Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil)

7. Cartão do PIS/PASEP

8. Certificado de reservista (p/ homens)

9. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos

10. Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos

11. Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH)

12. Carteira de habilitação (quando o cargo requerer)

13. Certidão negativa de antecedente criminal e civil – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo:

(<http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>)

14. Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:

(<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

15. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:

(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

16. Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH)

17. Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição

18. Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.

19. Comprovante de abertura de conta corrente ou conta salário junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário

20. 01 foto 3x4 RECENTE

21. Ficha Salário Família (fornecida pelo RH)

22. Declaração de dependência econômica, p/ quem declara IR (fornecida pelo RH)

OBS. Todas as cópias deverão estar legíveis

VI –DA PROVA, DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO

DIANTE DESTA SITUAÇÃO DE PANDEMIA, CONFORME O DECRETO DO GOVERNO DO ESTADO, MAS VISANDO A GARANTIA DO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO, PRECISA-SE ADOTAR FORMA DE ATENDER OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

1. Para efeito de seleção, os candidatos serão avaliados em duas etapas:

1.1 Redação;

1.2 Avaliação Psicológica.

2. A redação deverá ser protocolada (via protocolo online) ou entregue em envelope lacrado no dia e hora a serem divulgados após homologação das inscrições.

Em caso de empate, o candidato mais idoso precederá o mais novo. Havendo empate neste critério o candidato que tiver mais filhos prelecerá sobre o outro.

1º ETAPA – REDAÇÃO ESCRITA- CLASSIFICATÓRIA/

1 - A redação escrita, que deverá conter assuntos específicos da área pleiteada, conforme Anexo II, deverá ser protocolada online ou de maneira presencial através de envelope lacrado em dia e hora a ser divulgado após a homologação das inscrições.

2– O candidato deverá atentar-se: não serão aceitas provas copiadas da internet (plágio); a forma de entrega deverá ser via protocolo online ou via envelope lacrado, o qual deverá ser entregue na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação. Não serão aceitas outras formas de entrega do envelope. Se a entrega for presencial (envelope lacrado), serão seguidas as normas de higienização e de fluxo de

peessoas no ambiente.

3- A redação poderá ser entregue de forma manual ou digitada. Caso o candidato opte por fazer digitada deverá seguir o padrão: Fonte Arial ou Times New Roman, tamanho da fonte 12 espaçamento do texto 1,5, no mínimo uma pagina e no máximo duas paginas, sendo atribuído nota de 0 a 10 . Será eliminado o candidato em cuja redação se observar plágio ou cópia de textos da internet, ou cuja redação apresente elementos não autênticos.

4 - No caso da redação manual, o candidato deverá seguir o padrão: folha A4 com pauta, caneta esferográfica de cor azul ou preta, no mínimo 30 linhas, no máximo 60 linhas, sendo atribuída nota de 0 a 10. Será eliminado o candidato em cuja redação se observar plágio ou cópia de textos da internet, ou cuja redação apresente elementos não autênticos.

5 - Serão classificados para a segunda etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

6 - O resultado da prova escrita, bem como local, data da avaliação psicológica e data do resultado final serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal e no site no município, em dia e hora a ser divulgado após a homologação das inscrições.

2º ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - ELIMINATÓRIA

1 - A avaliação psicológica será realizada por profissional psicólogo, em data pré-determinada, sendo que o candidato deverá ser considerado APTO para exercer a função.

2 - A avaliação psicológica consiste em entrevista e aplicação de testes.

3 - Serão considerados aprovados os candidatos que forem considerados aptos para exercer a função.

4 - O candidato que não for considerado APTO na avaliação psicológica, estará automaticamente reprovado.

VII - DOS RECURSOS

1 – Caberá recurso, desde que devidamente formalizado e fundamentado, através de requerimento escrito, em cada ato do processo seletivo publicado, diretamente a Comissão do Teste Seletivo, em até 24 horas do resultado a ser impugnado.

VIII – DA RESERVA

1 - Os candidatos aprovados e não admitidos constituirão cadastro de reserva mantido pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

2 - A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à admissão. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Secretaria de Assistência Social.

IX - DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1- Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição da República, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas no Processo Seletivo.

2 - Em razão do número de vagas deste Processo Seletivo, não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência. Estes poderão concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos, porém deverão observar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e sua condição.

X – DA VALIDADE DO TESTE SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Teste Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e Leis em vigor.

2- O edital deste teste seletivo terá validade 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

3- A validade desse Teste Seletivo Simplificado e dos supervenientes Contratos temporários poderão ser alterados a qualquer tempo, principalmente se havendo Concurso Público no exercício. Nesse caso, a vaga será preenchida, obrigatoriamente, por servidor efetivo, independente da vigência do contrato temporário.

4- A avaliação dos candidatos deste Teste Seletivo ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garuva que os conservará por um período mínimo de seis (06) meses, após a homologação do resultado.

5- O Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Garuva, por conveniência administrativa ou em hipótese do preenchimento da vaga por concurso público.

6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão examinadora, criada especificamente para este processo seletivo, através da portaria nº. 69/2020.

Garuva/SC, 13 de abril de 2020.

MARINA PAULA MULLER

Presidente da Comissão

Portaria nº. 69/2020

Diaime E. Hacker da Rocha Ana Claudia Pionhievicz

Membro da Comissão Membro da Comissão

ANEXO I

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: Cuidador	CARREIRA: Operacional I
CLASSE: I, II e III	REFERÊNCIA: "A" até "R"

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Trabalhar especificamente na Casa de Acolhimento, acolhendo e responsabilizando-se pelos cuidados com alimentação, higiene e proteção da criança e o adolescente, colaborando para o processo educacional.

DESCRIÇÃO DETALHADA – Responsabilidades e Atribuições:

- ✓ Organização e realização da rotina doméstica e o espaço residencial;
- ✓ Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- ✓ Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente;
- ✓ Zelar e contribuir para conforto e bem estar da criança e/ou adolescente;
- ✓ Pernoitar no abrigo, conforme escala de trabalho pré-definida pela Secretaria de Desenvolvimento Social;
- ✓ Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
- ✓ Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade;
- ✓ Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
- ✓ Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicológico ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento;
- ✓ Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social).
- ✓ Repassar todas as rotinas da criança e/ou adolescente para os técnicos do Abrigo, quando solicitado;
- ✓ Outras atividades relacionadas aos cuidados básicos da criança e/ou adolescente.

Formação Exigida para o cargo: Ensino Médio Completo

Requisitos para investidura: Ensino Médio completo e Avaliação Psicológica.

ANEXO II**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Para a classificação será realizada uma redação que deverá atender-se aos seguintes itens:

- 1 - Domínio da norma padrão;
- 2 - Compreensões da proposta de redação
- 4 - Conhecimento da estrutura do texto argumentativo;
- 5 – Conhecimentos específicos da área: Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Estatuto do Servidor, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; e conhecimentos gerais como: noções de higiene básica de crianças e adolescentes, noções básicas de alimentação e cuidados com uma residência, sigilo profissional, ética no trabalho.
- 5.1 – Quanto ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, observar os: Art.1º ao 69 e 86 ao 97;

Anexo III**CRONOGRAMA**

Ação	Data
Inscrições	15/04/2020 a 24/04/2020
Homologação das inscrições	27/04/2020
Aplicação da prova escrita	29/04/2020 (A confirmar)
Homologação do Resultado preliminar	04/05/2020 (A confirmar)
Avaliação psicológica	De 11/05/2020 a 15/05/2020 A confirmar
Homologação do resultado final	20/05/2020 (a confirmar)

EXTRATO DE CONTRATO PMG 006/2020

Publicação Nº 2440931

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMG Nº 006/2020

Processo PMG nº 015/2020 – Dispensa

CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal

CONTRATADA: SUPERMERCADO VITORINO LTDA.

CNPJ: 03.218.975/0001-89

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, de forma temporária, em decorrência da crise instalada pela pandemia do coronavírus, atendendo as necessidades do Município de Garuva, conforme discriminados no ANEXO I.

VIGÊNCIA: 13/04/2020 a 12/10/2020

VALOR: R\$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2020

RODRIGO ADRIANY DAVID

Prefeito Municipal

FICHA INSCRIÇÃO - TESTE SELETIVO 05

Publicação Nº 2440286

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA INSCRIÇÃO PARA TESTE SELETIVO - EDITAL Nº005/2020		FOTO
*Número da Inscrição:		
*Função: CUIDADOR		
*Nome do(a) Candidato (a):		
Identidade:	Data de Nascimento: / /	Sexo: M () F ()
*CPF:	Título Eleitoral:	
Estado Civil:		
*Endereço:	Bairro:	
*Município:	*Estado:	*Fone: ()
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Teste Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
Local e Data: Garuva, _____ de _____ de 2020	Assinatura do Candidato:	

Anexo:

RG, CPF, comprovante de escolaridade, comprovante de endereço, e uma foto 3x4

CÂMARA MUNICIPAL**DECRETO LEGISLATIVO 10/2020**

Publicação Nº 2439868

Decreto Legislativo nº 0010/2020

Confere o prêmio "Mulher Destaque" à Senhora Ana Beatriz Moecke.

A Presidente da Câmara Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 40, § 1º, inciso II, alínea "i" do Regimento Interno desta Casa, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica conferido o prêmio "Mulher Destaque" do Município de Garuva à Senhora Ana Beatriz Moecke.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do orçamento do Poder Legislativo Municipal, na unidade orçamentária da Câmara de Vereadores de Garuva.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 14 de abril de 2020.

Marli Terezinha Leandro Simmermam
Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO 26/2020

Publicação Nº 2439903

Resolução nº 0026/2020

Dispõe sobre férias aos servidores do Poder Legislativo.

Considerando que os servidores já possuem períodos aquisitivos para gozo de férias;

Considerando que, no dia 11 de março deste ano, a Organização Mundial da Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo vírus COVID-19;

Considerando Decreto Estadual 515 de 17 de março de 2020 que declarou situação de emergência no Estado de Santa Catarina;

Considerando que os servidores encontram-se no grupo de risco, assim devendo ficar em isolamento social, conforme recomendações das autoridades sanitárias; e

Considerando a preocupação pelo bem estar dos servidores.

A Presidente da Câmara Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina usando de suas atribuições legais e regimentais, em especial ao art. 40, § 1º, III, b, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, Resolve:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Adriana Isabel Felício e Ernandes Mendonça Fürbringer.

Parágrafo único. O gozo de férias compreenderá o período de 04/05/2020 à 02/06/2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 14 de abril de 2020.

Marli Terezinha Leandro Simmermam
Presidente da Câmara

Gaspar

PREFEITURA

ADITIVO Nº 2 CONTRATO Nº SAF-155/2019

Publicação Nº 2440451

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

EXTRATO DO ADITIVO Nº 2 CONTRATO Nº SAF-155/2019

Concorrência nº.: 07/2019. OBJETO: acréscimo (R\$ 120.843,58) ao valor do contrato para pavimentação, drenagem e rede de esgoto da Rua Barão do Rio Branco. CONTRATADA: PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI (01.901.227/0001-70). JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS – Secretário de Obras e Serviços Urbanos

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Publicação Nº 2440397

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Objeto: Aquisição de máquinas e implementos agrícolas para a Secretaria de Agricultura e Aquicultura do Município de Gaspar/SC. O MUNICÍPIO DE GASPAR torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar, que a licitação supramencionada foi REVOGADA. Base Legal: artigo 49 da Lei 8.666/93. Gaspar (SC), 23 de março de 2020. ANDRÉ PASQUAL WALTRICK | Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

Publicação Nº 2441142

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

Tomada de preços nº 06/2020

OBJETO: construção do mirante. ENTREGA ENVELOPES: até 09 horas dia 04/05/2020. ABERTURA: dia 04/05/2020 às 09h30min. Íntegra Edital: Depto Compras, R: São Pedro, 128, Centro, Gaspar/SC, ou site www.gaspar.sc.gov.br. Celso de Oliveira - Secretário de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

Publicação Nº 2441034

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2020

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

OBJETO: Aquisição de máquinas e implementos para a Secretaria de Agricultura e Aquicultura do Município de Gaspar/SC.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 17/04/2020.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 29/04/2020.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 29/04/2020.

LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Íntegra do Edital nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br.

Gaspar (SC), 15/04/2020.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura - Interino

DECRETO Nº 9.348, DE 14 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2441309

DECRETO Nº 9.348, DE 14 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA SANTIAGO MARTIN NAVIA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GESTÃO PÚBLICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 01º de abril de 2020, o servidor SANTIAGO MARTIN NAVIA, inscrito no CPF sob o nº 004.713.659-63, para o exercício de cargo em comissão de Assessor de Gestão Pública, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, ref. 64, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01º de abril de 2020.

Gaspar, 14 de abril de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 9.349, DE 14 DE ABRIL DE 2020. DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ADOÇÃO PROGRESSIVA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), NORMATIZANDO RECOMENDAÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA O ACESSO E PERMANÊNCIA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E ESTABELECIMENTOS COMÉRCIAIS EM GERAL E ESTABELECE OUTRAS P

Publicação Nº 2441637

DECRETO Nº 9.349, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ADOÇÃO PROGRESSIVA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), NORMATIZANDO RECOMENDAÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA O ACESSO E PERMANÊNCIA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E ESTABELECIMENTOS COMÉRCIAIS EM GERAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no artigo 72, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Gaspar,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que na data de 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde declarou que o coronavírus (COVID-19) é uma pandemia;

Considerando a necessidade de atender as recomendações da Organização Mundial da Saúde, para prevenir a propagação do coronavírus (COVID-19);

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde, divulgadas em 27 de fevereiro de 2020, para prevenir a propagação do coronavírus (COVID-19) no ambiente de trabalho;

Considerando o pedido da Organização Mundial da Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme preconiza Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020;

Considerando a Nota técnica DIVS nº 005/DIVS/SUV/SES/SC que trata sobre medidas de prevenção da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19) dirigidas ao uso de serviços de alimentação;

Considerando a Portaria SES nº 235, de 8 de abril de 2020, que estabelece as orientações gerais para aqueles serviços que passam a retomada gradual do trabalho;

Considerando a Portaria SES nº 244, de 12 de abril de 2020, que autorizada, em todo o território catarinense, a partir de 13 de abril de 2020, a abertura e a realização de atividades exercidas por hotéis, pousadas, albergues e afins, restaurantes, bares, cafés, lanchonetes e afins, e comércio de rua em geral.

Considerando a reabertura e funcionamento dos estabelecimentos comerciais, e a necessidade de estabelecer diretrizes com o objetivo de organizar procedimentos higiênico-sanitários para manuseio, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição e comercialização de produtos e serviços, com a finalidade de prevenir a infecção por coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais em geral autorizados ao funcionamento de suas atividades, conforme determinações dos Governos Estadual e Municipal, deverão cumprir, além de outras obrigações normatizadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, as seguintes obrigações:

I – Exigir o uso de máscaras de todos os funcionários durante o horário de expediente e enquanto permanecerem nos estabelecimentos;

II - Disponibilizar funcionário encarregado de realizar o controle de acesso e lotação máxima de acordo com as normativas do Governo Estadual, bem como ser ofertado álcool em gel 70% (setenta por cento) para assegurar a higienização das mãos de todos os clientes que adentrarem nos estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, tais como supermercados, mercados, mini mercados, vendas e bazares.

III - Disponibilizar funcionário encarregado de realizar a higienização dos cestos e carrinhos de compras toda vez após o uso, nos estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, tais como supermercados, mercados, mini mercados, vendas e bazares.

Art. 2º Todos os servidores públicos que prestam serviços de atendimento a população, deverão utilizar máscaras no horário de expediente e enquanto permanecerem nos prédios públicos.

Art. 3º Recomenda-se o uso de máscaras de tecido não tecido (TNT), preferencialmente em camada tripla, ou tecido de algodão (preferencialmente 100% algodão), com mais de uma camada de tecido, a todos os cidadãos enquanto necessitarem estar fora de suas residências.

Art. 4º Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis inclusive por outros órgãos, a Diretoria de Fiscalização de Obras e Posturas deve proceder com o imediato fechamento do estabelecimento até a devida regularização.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência a partir do dia 22 de abril de 2020 limitado ao disposto no artigo 1º, §2º e §3º e no artigo 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Gaspar, 14 de abril de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.350, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2441110

DECRETO Nº 9.350, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

SUPLEMENTA SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.025, de 27 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação constante do orçamento vigente da Administração Direta:

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 0011 Const.Manut.Melh.Infr. estr. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Projeto: 1207 Const.Manut.Melh.Infr. Estrut. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Dotação: 345 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$ 75.629,27

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de abril de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.352, DE 14 DE ABRIL DE 2020. ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 9.316, DE 24 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ADOÇÃO PROGRESSIVA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E ESTABELECE OUTRAS PRO

Publicação Nº 2441625

DECRETO Nº 9.352, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 9.316, DE 24 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ADOÇÃO PROGRESSIVA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no artigo 72, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Gaspar,

Considerando o teor do Decreto Estadual nº 554, de 11 de abril de 2020, da lavra do Governador do Estado de Santa Catarina;

Considerando o teor do Decreto Municipal nº 9.316, de 24 de março de 2020, que possui como objetivo traçar medidas de prevenção contra o coronavírus (COVID-19), mas por se tratar de situação epidemiológica dinâmica, novas deliberações se tornam necessárias adotar;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do artigo 3º, do Decreto nº 9.316, de 24 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
I – Suspensão das aulas na rede municipal de ensino (educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos - EJA), até 31 de maio de 2020;

Art. 2º Fica alterado o inciso III, do artigo 3º, do Decreto nº 9.316, de 24 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
III – Suspensão até 31 de maio de 2020 das atividades:

- a) da Biblioteca Pública Municipal Dom Daniel Hostin;
- b) da Casa da Mulher;
- c) do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Maria Hendricks;
- d) do Centro de Convivência do Idoso;
- e) do calendário de eventos esportivos organizados pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer;
- f) da Praça CEU (Centro de Artes e Esportes Unificados) Dra. Zilda Arns Neumann;
- g) Casa das Oficinas Dagobert Günther;

Art. 3º Fica alterado o inciso VI, do artigo 3º, do Decreto nº 9.316, de 24 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
VI – Suspensão, até 30 de abril de 2020, no âmbito do Município de Gaspar:

- a) a circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal;
- b) dos prazos dos processos administrativos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto no artigo 1º, §2º e §3º e no artigo 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, revogando disposições em contrário.

Gaspar, 14 de abril de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

ERRATA AO DECRETO Nº 9.336, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2441299

ERRATA AO DECRETO Nº 9.336, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, RETIFICA a publicação do Decreto nº 9.336, de 06 de abril de 2020, veiculado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição 3106, de 09 de abril de 2020, nos seguintes termos:

Onde se lê no artigo 1º do Decreto nº 9.336, de 06 de abril de 2020:

“a partir de 06 de abril de 2017”

Leia-se:

“a partir de 06 de abril de 2020”

Onde se lê a nomenclatura do cargo designado no artigo 1º do Decreto nº 9.336, de 06 de abril de 2020:

“cargo em comissão de Assessora de Gestão Pública”

Leia-se:

“cargo em comissão de Diretora-Geral de Gestão de Convênios”

Gaspar, 14 de abril de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 125/2019

Publicação Nº 2441882

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 125/2019

Objeto: O presente termo aditivo regulamenta a supressão acordada de 11 unidades do item 1 do contrato de locação de veículo(s) auto-motor(es) para transporte de pessoas, em atendimento a administração direta e Fundacional do poder executivo da Prefeitura Municipal de Gaspar. Contratado: RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA (CNPJ nº 14.164.110/0001-01). Valor total da supressão: R\$ 55.935,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e trinta e cinco reais).

Gaspar/SC, 03 de abril de 2020.

CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2019 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 169/2019

Publicação Nº 2441901

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2019
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 169/2019

Objeto: O presente termo aditivo regulamenta a supressão de 10 unidades do item 1 deste contrato para a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS de 196 (cento e noventa e seis) equipamentos da frota Municipal. Contratado: ORSEGUPS MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA (CNPJ nº 08.491.597/0001-26). Valor total da supressão: R\$ 1.249,20 (um mil e duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 6.265, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2440229

PORTARIA Nº 6.265, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA ALFREDO SOARES PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO SAF Nº 26/2020.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor ALFREDO SOARES, inscrito no CPF sob nº 528.152.699-53, ocupante do cargo de Diretor de Serviços, para atuar como Fiscal do Contrato SAF nº 26/2020, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa GASPRAGAS CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo, seus efeitos para 23 de março de 2020.

Gaspar, 31 de março de 2020.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 6.276, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2441278

PORTARIA Nº 6.276, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

COLOCA À DISPOSIÇÃO O SERVIDOR CLAUDIO ROBERTO AVILA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso XXIV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º O servidor CLAUDIO ROBERTO AVILA, inscrito no CPF sob o nº 389.317.370-68, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotado com 40 horas semanais na E.E.B. Vitorio Anacleto Cardoso, fica à disposição na Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL, a partir de 01º de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01º de março de 2020.

Gaspar, 08 de abril de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 6.277, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2441114

PORTARIA Nº 6.277, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR RESPONSABILIDADE DE EMPRESA POR INEXECUÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2019.

CARLOS ROBERTO PEREIRA, Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidos na Lei n.º 8.666/93, CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 172/2020 - DCL, bem como demais documentos que fazem parte integrante desta Portaria, CONSIDERANDO que os fatos abaixo narrados, são passíveis de aplicação de penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, e que somente podem ser aplicadas em decorrência de processo administrativo autônomo, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório, e CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da legalidade, da moralidade, da eficiência e da motivação, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em desfavor da empresa O. M. H. L., com sede na Rua Ricardo Georg, n.º 1115, Itoupava Central, na cidade de Blumenau/SC, conforme os motivos de fato e de direito a seguir delineados.

RESUMO DOS FATOS:

Art. 2º Depreende-se dos documentos acostados a esta Portaria que a empresa O. M. H. L., teria, em tese, descumprido cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 85/2019, oriunda do Processo Administrativo n.º 228/2019 e Pregão Presencial n.º 128/2019, cujo objeto é o Registro

de Preços para futuras aquisições de Materiais Médico Ambulatoriais, ferindo, além da Lei n.º 8.666/1993, disposições da referida Ata. De acordo com os documentos que instruem o processo, foram encaminhados diversos e-mails à empresa, contendo autorizações de empenho para fornecimento de material hospitalar, entretanto, em resposta a empresa O. M. H. L. solicitou prorrogação dos prazos de entrega, em virtude de não ter previsão para entrega dos produtos solicitados. Inclusive, o ente municipal recebeu solicitações da empresa para realização de troca de marca dos materiais e pedido de cancelamento de itens essenciais solicitados.

CAPITULAÇÃO LEGAL

Art. 3º Caso comprovados os fatos denunciados, em tese, estará a empresa O. M. H. L., conforme a gravidade, sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87, e 88 da Lei n.º 8.666/93, bem como no Item 11 e demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 85/2019.

PROVIDÊNCIAS

Art. 4º O processo Administrativo será conduzido por Comissão Especial, composta pelos servidores designados: Jean Clovis Da Rosa Zen, Tainah Censi e Michel Marcelo Longo, sob a presidência do primeiro.

Art. 5º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, em 08 de abril de 2020.

CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 6.280, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2441305

PORTARIA Nº 6.280, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR R. P. DA C.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, em respeito ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e aos artigos 173 e seguintes da Lei Municipal n. 1.305 de 09 de outubro de 1991, e Considerando o teor do Memorando nº 53/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e o Histórico de Afastamentos do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade do servidor R. P. DA C., matrícula 12278, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Caminhão, em decorrência dos fatos delineados no Memorando nº 53/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º O processo administrativo disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Dulcinéia Santos, Sarah Ribeiro Ribas e Luis Cesar Hening, sob a presidência da primeira.

Art. 3º Caso comprovada a ocorrência dos fatos denunciados, estará o servidor sujeito à penalização, com fundamento no artigo 146, incisos I, III, e X, e no artigo 147, inciso XIV, ambos da Lei Municipal nº 1.305/1991.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º Os servidores designados para participar da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para composição do relatório final.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de abril de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2019

Publicação Nº 2441875

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2019

Início da vigência: 31/03/2020. Vencimento: 30/03/2021. Credenciamento nº15/2018. Objeto: Renovação, por 12 meses, do presente termo de credenciamento de entidades de saúde de média e alta complexidade. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70).

Contratado:CLÍNICA DE OLHOS DR. ROBERTO VON HERTWIG LTDA (79.375.044/0001-56).

Gaspar/SC, 29 de março de 2020

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2019

Publicação Nº 2441895

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2019

Início da vigência: 09/04/2020. Vencimento: 08/04/2021. Credenciamento nº15/2018. Objeto: Renovação, por 12 meses, do presente termo de credenciamento de entidades de saúde de média e alta complexidade. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70). Contratado: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU (82.654.088/0001-20).

Gaspar/SC, 06 de abril de 2020.

CARLOS ROBERTO PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 47/2019

Publicação Nº 2441886

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 47/2019

Início da vigência: 17/04/2020. Vencimento: 16/04/2021. Credenciamento nº 15/2018. Objeto: Renovação, por 12 meses, do presente termo de credenciamento de entidades de saúde de média e alta complexidade. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70). Contratado: CARDIOPRIME CENTRO DE CARDIOLOGIA LTDA (81.160.251/0001-35).

Gaspar/SC, 06 de abril de 2020.

CARLOS ROBERTO PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2020 DISPENSA Nº 08/2020

Publicação Nº 2441913

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2020

DISPENSA Nº 08/2020

OBJETO: Contratação de suporte técnico objetivando assessorar a Secretaria Municipal de Educação de Gaspar/SC no processo de implementação da plataforma educacional "Google for Education". CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ Nº 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: COLABORATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIAL EM EDUCAÇÃO (CNPJ nº 22.669.372/0001-48). VALOR TOTAL JULGADO: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Gaspar(SC), 08 de abril de 2020.

JORGE LUIZ PRUCÍNIO PEREIRA

Secretário Municipal de Educação

CÂMARA MUNICIPAL**AVISO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020**

Publicação Nº 2441218

Aviso de Credenciamento

Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº. 002/2020.

Credenciamento de Empresa de Rádio Difusoras.

A Câmara Municipal de Gaspar, seguindo as medidas estabelecidas pelo Governador do Estado de Santa Catarina, através do Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, informa que os documentos para contratação de serviços de divulgação dos atos e ações do Legislativo, serão recebidos pela Comissão de Licitação, através de sua presidente, Elaine Cristina Wandalen, na Câmara Municipal de Gaspar, situada na Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar-SC (imóvel conhecido por prédio do GASCIC), no horário das 13h às 19h, e que a análise dos documentos será feita posteriormente pela comissão, e caso houver falta ou divergência de documentos a empresa/interessada será notificada.

Gaspar, 15 de abril de 2020.

Ciro André Quintino

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar

Governador Celso Ramos

PREFEITURA

DECRETO Nº 044 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2441160

DECRETO Nº 044 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre medidas temporárias para enfrentamento das dificuldades ocasionadas pela pandemia (COVID-19) e dá outras providências

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO que, no dia 11 de março deste ano, a Organização Mundial da Saúde declarou como pandemia de Covid-19 a infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID - 19, no âmbito dos Poderes e Órgãos do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que a pandemia fez com que todos os países adotassem medidas restritivas às respectivas populações, especialmente no tocante à circulação de pessoas, funcionamento de empresas e realização de eventos;

CONSIDERANDO os profundos reflexos que as medidas restritivas estão causando na vida das pessoas e na economia do Estado e do país e que são necessários esforços para adequação dos orçamentos que atingem igualmente o setor privado e o setor público;

CONSIDERANDO que a economia dos Estados está sendo diretamente afetada pela suspensão de grande parte das atividades econômicas, causando reflexos na arrecadação;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de adoção de medidas destinadas a viabilizar funcionamento dos Poderes e Órgãos do Estado enquanto durar a emergência de saúde pública de importância nacional relacionada à COVID - 19;

CONSIDERANDO que em momentos de dificuldade a prestação dos serviços públicos mostra-se ainda mais essencial ao atendimento da população em seus direitos fundamentais, ao combate ao desemprego e à retomada das atividades econômicas, com vistas ao crescimento que todos almejam;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação de saúde pública enfrentada em nível mundial;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 509, do Governo do Estado de Santa Catarina, publicado em de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos nº 026/2020, 028/2020, 029/2020, 030/2020, 031/2020, 033/2020 e 034/2020 do Município de Governador Celso Ramos.

CONSIDERANDO a necessidade de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (covid -19) nos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar saúde e integridade dos profissionais da saúde que promoverão o atendimento aos municípios, bem como o enfrentamento diário da pandemia decorrente do coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - altera o art. 8º do Decreto nº 037 de 08 de abril de 2020, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 8º - Suspender todos os contratos de estágios, exceto os contratos dos estágios da saúde, por período indeterminado.

Registre-se. Publique-se. E dê-se ciência.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 15 de abril de 2020.

JULIANO DUARTE CAMPOS

Prefeito municipal

Grão Pará

PREFEITURA

DECRETO 16/2020 - PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 2441741

DECRETO Nº 16, DE 13 DE ABRIL DE 2019.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso das suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo, nas repartições público-municipais, a data de 20 de abril de 2020, data anterior ao Feriado Nacional de Tiradentes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
13 de abril de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 124 A 132 2020

Publicação Nº 2440636

PORTARIA Nº. 0124 / 2020 DE 01 de ABRIL de 2020

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 10, da Lei Municipal nº 991/2000, de 04/04/2000,

RESOLVE: Cessar, a partir desta data, os efeitos da Portaria 214, de 07/06/2019, que designa a funcionária JOELMA PATRICIO DA LUZ para ocupar a Função Gratificada de Chefe de turma de atividades básicas e NASF, retornando ao cargo efetivo de Enfermeira, conforme solicitação administrativa.

PORTARIA Nº. 0125 / 2020 DE 03 de ABRIL de 2020

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: EXONERAR, a partir da data de retorno das férias regulamentares, KARLA HONORATO HERT, ocupante do cargo comissionado de Controlador Geral, DAS-04, conforme solicitação administrativa.

PORTARIA Nº. 0126 / 2020 DE 03 de ABRIL de 2020

MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000

RESOLVE: Cessar os efeitos da Portaria 58, de 18/02/2019, que contrata JOSIAS BRANCO RAMILHO para ocupar o cargo de Gari, código 4.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com exercício na Secretaria de Planejamento e Urbanismo, conforme solicitação Administrativa.

PORTARIA Nº. 0127 / 2020 DE 03 de ABRIL de 2020

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 10, da Lei Municipal nº 991/2000, de 04/04/2000,

RESOLVE: Cessar, a partir desta data, os efeitos da Portaria 143, de 02/04/2018, que designa o funcionário VALDEMIR GHIZONI WESSLER para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Esportes e Turismo, retornando ao cargo efetivo de Instrutor de Esportes, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme solicitação administrativa.

PORTARIA Nº. 0128 / 2020 DE 03 de ABRIL de 2020

MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000

RESOLVE: Contratar em caráter temporário, JUCELEI ROSA SAIFA, para a partir desta data, ocupar o cargo de Gari, código 4.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Urbano, sob regime estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, conforme solicitação Administrativa.

PORTARIA Nº. 0129 / 2020 DE 08 de ABRIL de 2020

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 6, da Lei Municipal nº 991/2000, de 04/04/2000,

RESOLVE: Nomear, a partir desta data, CEDENIR DA SILVA HONORATO, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Municipal da Família e Desenvolvimento Social, nível DAS-01, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, sob regime Estatutário com vínculo previdenciário no INSS, conforme solicitação administrativa.

PORTARIA Nº. 0130 / 2020 DE 08 de ABRIL de 2020

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 6, da Lei Municipal nº 991/2000, de 04/04/2000,

RESOLVE: Designar, a partir desta data, DAIANA MICHELS JUNKES, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, código 4.01, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Planejamento, Indústria, Comércio e Desenvolvimento

Urbano, nível DAS-01, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, com vantagens inerentes ao cargo.

PORTARIA Nº. 0131 / 2020 DE 09 de ABRIL de 2020

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000,

RESOLVE: Conceder, a partir desta data, 30 (trinta) dias de férias regulamentares à funcionária MARIA APARECIDA CORREA DELFINO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com exercício no Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme solicitação administrativa.

PORTARIA Nº. 0132 / 2020 DE 08 de ABRIL de 2020

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000,

RESOLVE: Conceder, a partir desta data, 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao funcionário RONALDO ANDRÉ SILVEIRA, ocupante do cargo de Condutor de Veículos, código 4.03, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais com vínculo na Secretaria de Saúde e Saneamento, conforme solicitação administrativa.

Guaramirim

PREFEITURA

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020 – FMS

Publicação Nº 2441428

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020 – FMS

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM CARÁTER EMERGENCIAL.

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 4, caput, da Lei nº 13.979/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedemann, nº 415, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.

Contratada: DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, sob o CNPJ nº 01.306.465/0001-38, estabelecida na Rua Américo Vespúcio, nº 995, Bairro Nova Brasília, Joinville-SC, CEP: 89.213-401.

Valor Total: R\$ 33.625,00 (trinta e três mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Contratada: MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, sob o CNPJ nº 34.064.557/0001-08, estabelecida na Rua 456, nº 365, bairro Jardim Praiamar, Itapema - SC, 88.220-000.

Valor Total: R\$ 35.526,00 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte e seis reais).

Guaramirim (SC), 15 de abril de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 155/2020

Publicação Nº 2440423

PORTARIA Nº. 155/2020

Transfere Rosa Pereira da Silva

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir, a pedido, Rosa Pereira da Silva, Agente de Serviços Gerais, da Secretaria de Educação para a Secretaria de Saúde, a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 13 de abril de 2020.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 156/2020

Publicação Nº 2440429

PORTARIA Nº. 156/2020

Transfere Silvana do Rosario

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir, a pedido, Silvana do Rosario, Agente de Serviços Gerais, da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Educação, a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 13 de abril de 2020.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 157/2020

Publicação N° 2440436

PORTARIA N°. 157/2020

Concede licença maternidade para Indira Rech.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade para Indira Rech, Coordenador Pedagógico, vinculada a Secretaria de Educação, a partir de 29 de março de 2020, pelo período de 180 dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 13 de abril de 2020.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 159/2020

Publicação N° 2440444

PORTARIA N°. 159/2020

Aprova Rosa Pereira da Silva no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Efetivar Rosa Pereira da Silva, no cargo de Agente de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria de Educação, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 13 de março de 2020.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 160/2020

Publicação Nº 2440446

PORTARIA Nº. 160/2020

Aprova Angelina Antunes no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Efetivar Angelina Antunes, no cargo de Agente de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria de Educação, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 13 de março de 2020.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 161/2020

Publicação Nº 2440460

PORTARIA Nº. 161/2020

Aprova Taienne Karoline Engel no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Efetivar Taienne Karoline Engel, no cargo de Merendeira (40H), vinculada à Secretaria de Educação, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 13 de março de 2020.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N 158/2020

Publicação Nº 2440439

PORTARIA Nº. 158/2020

Concede licença saúde para Juliana Kostulski.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença saúde para Juliana Kostulski, Rrecepcionista, vinculada a Secretaria de Saúde, a partir de 18 de março de 2020, pelo período de 180 dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 13 de abril de 2020.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2441113

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao Art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS referente ao empenho 0000237-002/2020, liquidado em 18/03/2020, no valor de R\$ 7.912,59. Este pagamento refere-se ao cumprimento de ordens judiciais para fornecimento de medicamentos. O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para manter o fornecimento. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim, 15 de abril de 2020.

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças**QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Publicação Nº 2440225

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao Art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PAVIMENTAÇÃO UNI W LTDA referente ao empenho 0002075-000/2020, liquidado em 13/04/2020, no valor de R\$ 27.783,37. Este pagamento refere-se REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REPAROS E COLOCAÇÃO DE PAVERS, LAJOTA, PARALELEPÍPEDOS, MEIO-FIO E BOCA DE LOBO, ESTE ÚLTIMO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL CONFORME PADRÃO DA ADMINISTRAÇÃO, PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE GUARAMIRIM (SC). O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para manter a continuidade dos serviços prestados. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim, 15 de abril de 2020.

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças**RESOLUÇÃO Nº 03/2020 DISPÕE DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA PRIMEIRA PARCELA DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL 2020;**

Publicação Nº 2440631

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

Dispõe da aprovação do Plano de Trabalho da primeira parcela do Cofinanciamento Estadual 2020;

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº 4.468/2017, e,

Considerando a reunião extraordinária de forma virtual através do aplicativo de whatsapp, (devido aos Decretos Estadual e Municipal com relação a pandemia do COVID-19), do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada no dia 01 de abril de 2020, sob ata nº 04/2020;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

Considerando o Plano Municipal de Assistência Social – Quadriênio 2018-2021;

Resolve:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da primeira parcela do Cofinanciamento Estadual, ano 2020, para a sessão VI Planejamento da Execução dos Recursos para Benefícios Eventuais.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim, 01 de abril de 2020.

FRANCINNE MAIRA EZPEZIM PEIXER
PRESIDENTE CMAS

Guarujá do Sul

PREFEITURA

2668/2020

Publicação Nº 2440322

LEI Nº 2.668/2020
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Claudio Junior Weschenfelder, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que encaminho a Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 569.736,28 (quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2020, destinado ao reforço dos seguintes itens orçamentários:

Órgão 08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:

Unidade 01- Departamento de Urbanismo:

Função 15 – Urbanismo

Subfunção 452 – Serviços Urbanos

Programa 19 – Vias Públicas

Projeto: 2.021 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

3.3.90.00-00.00.712- Aplicações Diretas R\$ 569.736,28

Soma R\$ 569.736,28

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

Órgão 08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:

Unidade 01- Departamento de Urbanismo:

Função 15 – Urbanismo

Subfunção 452 – Serviços Urbanos

Programa 19 – Vias Públicas

Projeto: 1.008 – Ampliação/Melhorias da Rede de Iluminação Pública

4.4.90.00-00.00.712- Aplicações Diretas R\$ 569.736,28

Soma R\$ 569.736,28

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 15 DE ABRIL DE 2020.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

52/2020

Publicação Nº 2440325

DECRETO Nº 52/2020
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.646/2019 de 19 de novembro de 2019.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais),

no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2019, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

04- Gerência de Compras, licitações e contratos:

Atividade: 0404.04.122.0002.2.059

4.4.90.00-00.00.118 - Aplicações Diretas R\$ 400,00

Soma R\$ 400,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

04- Gerência de Compras, licitações e contratos:

Atividade: 0404.04.122.0002.2.059

3.3.90.00-00.00.118 - Aplicações Diretas R\$ 400,00

Soma R\$ 400,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
15 de abril de 2020.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

53/2020

Publicação Nº 2440327

DECRETO Nº 53/2020
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.668/2020 de 15 de abril de 2020.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 569.736,28 (quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2020, destinado ao reforço dos seguintes itens orçamentários:

Órgão 08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:

Unidade 01- Departamento de Urbanismo:

Função 15 – Urbanismo

Subfunção 452 – Serviços Urbanos

Programa 19 – Vias Públicas

Projeto: 2.021 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

3.3.90.00-00.00.712- Aplicações Diretas R\$ 569.736,28

Soma R\$ 569.736,28

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

Órgão 08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:

Unidade 01- Departamento de Urbanismo:

Função 15 – Urbanismo

Subfunção 452 – Serviços Urbanos

Programa 19 – Vias Públicas

Projeto: 1.008 – Ampliação/Melhorias da Rede de Iluminação Pública

4.4.90.00-00.00.712- Aplicações Diretas R\$ 569.736,28

Soma R\$ 569.736,28

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 15 DE ABRIL DE 2020.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

DECRETO MUNICIPAL 054/2020

Publicação Nº 2441821

DECRETO Nº 054 DE 12 DE ABRIL DE 2020.

Fixa normas para o funcionamento dos serviços públicos durante a situação de emergência em saúde pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL - SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso VII da Lei Orgânica do Município; combinado com as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com as atualizações da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020 e de acordo com a legislação de pessoal vigente, em especial o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais instituído pela Lei n. 1048/1991,

CONSIDERANDO, que no dia 11 de abril de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 554, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, assegurando a regulamentação em âmbito municipal do funcionamento dos órgãos públicos municipais, com exceção das aulas presenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população que precisa deixar, mesmo que momentaneamente, o isolamento social para desenvolver atividades essenciais, bem como dos servidores públicos municipais que devem retornar ao trabalho;

DECRETA:

Art. 1º Fixa normas para o funcionamento dos serviços públicos e estabelece critérios para cumprimento da jornada e compensação de horas para os servidores públicos municipais durante a situação de emergência em saúde pública, a partir de 13 de abril de 2020.

Art. 2º Os servidores públicos municipais cujas atividades não se encontrem suspensas por conta do distanciamento social retornam aos serviços de forma presencial no horário normal de expediente.

Art. 3º O atendimento ao público externo deverá ser reduzido às demandas que não poderão ser resolvidas através de outros meios não-presenciais, com fluxo reduzido, podendo ainda ser disponibilizado, pelo superior hierárquico da respectiva Secretaria, mecanismo de agendamento aos cidadãos (por telefone ou outro meio eletrônico).

Art. 4º As aulas nas unidades de ensino da rede pública municipal permanecem suspensas até o dia 31 de maio de 2020, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual n. 554, de 11 de abril de 2020 e para os servidores da Secretaria Municipal de Educação aplicam-se as seguintes regras:

§ 1º. Para os professores de Pré Escola e Ensino Fundamental:

I – docentes efetivos e ACTs, envolvidos nas atividades de ensino na modalidade não presencial, regulamentada na forma da Resolução n. 01/2020 do Conselho Municipal de Educação, fica mantido o trabalho remoto e o tele trabalho, em regime especial de ensino.

§ 2º. Para os professores e monitores de Creche:

I – para o quadro de docentes e monitores efetivos, fica concedido férias antecipadas a partir da data de 15 de Abril até o dia 14 de Maio do presente exercício;

II – para os docentes e monitores ACT's fica mantido o período de gozo férias antecipadas, concedido a partir da data de 06 de Abril a 30 de Abril do presente exercício.

§ 3º Para os demais docentes ACT's em toda a rede municipal de ensino:

I – quadro de docentes em disciplina de segundo professor, reforço escolar e psicopedagoga, fica mantido o período de gozo férias antecipadas concedido a partir da data de 06 de Abril a 30 de Abril do presente exercício.

§ 4º Para os demais servidores efetivos ACT's que compõe o quadro da Secretaria Municipal de Educação:

I - condutores de veículos, agentes de apoio operacional, serviços gerais e merendeiras, auxiliar de serviços gerais, agentes administrativos, nutricionista e servidores remanejados temporariamente por meio de atestado médico, mantém-se a aplicação da regra de antecipação de férias, licença prêmio ou compensação futura;

II – Servidores contratados para o cargo de Agentes de Apoio Operacional, fica mantido o período de gozo de férias antecipadas concedidas na data de 06 de Abril a 30 de Abril.

Art. 5º Os servidores públicos incluídos no chamado grupo de risco do coronavírus deverão permanecer afastados das atividades laborativas presenciais.

§ 1º Incluem-se entre os servidores integrantes do grupo de risco os servidores com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento, nos termos das orientações

fixadas pelo Ministério da Saúde.

§ 2º Os servidores impedidos de retornar às atividades presenciais deverão manter o exercício de atividades laborais na modalidade de trabalho remoto e, na impossibilidade desta, terão as ausências computadas como férias antecipadas, licença prêmio ou compensação de horas e, quando da inviabilidade diante de se ver esgotadas as possibilidades de aplicação de qualquer destas medidas terão sua falta abonada nos termos do art. 3º, § 3º da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 3º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores dos serviços públicos qualificados como essenciais e para aqueles que exercem cargos comissionados e funções gratificadas qualificadas, pelos respectivos gestores, como imprescindíveis ao funcionamento da administração pública municipal.

Art. 6º Para o retorno às atividades dos órgãos públicos do Poder Executivo, ficam adotadas as seguintes providências:

I – fixação de cartazes informativos dos cuidados nos seus ambientes sobre: higienização de mãos, uso do álcool 70%, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes,

II – realização diária de procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como, a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, corrimãos, interruptores, máquinas de cartão, balcões, entre outros;

III – disponibilização de álcool gel 70% em cada posto de trabalho, devendo ser orientada e estimulada a sua utilização pelos trabalhadores e usuários;

IV – capacitação dos servidores, disponibilização e exigência do uso dos EPIs apropriados para a realização das atividades, dentre as quais, máscaras de fabricação doméstica que deverão ser obrigatoriamente utilizadas por todos os servidores;

V - caso a atividade a ser desenvolvida necessite de mais de um servidor ao mesmo tempo em cada ambiente, manter a distância mínima entre eles de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);

VI – orientação para que os servidores não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;

VII - locais para refeição, quando presentes, poderão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez); deverão organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os servidores

(fluxos internos e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);

VIII - os lavatórios dos locais para refeição e sanitários deverão estar providos de sabonete líquido e toalha de papel;

IX - se algum dos servidores apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19, deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação.

Parágrafo único. As regras definidas se aplicam inclusive aos servidores da Secretaria de Saúde, que deverão, ainda, seguir os padrões sanitários fixados pelos respectivos órgãos de regulação.

Art. 7º A qualquer momento, havendo agravamento da situação ou mesmo por conveniência da administração frente aos princípios normativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, poderão ser adotadas medidas aplicáveis aos demais servidores, incluindo concessão de férias (antecipadas ou não), licença prêmio e compensação da jornada de trabalho.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em,
13 de abril de 2020.
68º ano da Fundação e 58º ano da Instalação

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO - FMAS 02/2020

Publicação Nº 2441893

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº. 02/2020 - Pregão Presencial nº. 02/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Cestas Básicas(Lei 2.565/2017) para serem distribuídas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Guarujá do Sul.

O Aviso de Licitação publicado no DOM/SC dia 15/04/2020, Edição 3112, Pagina 463, teve erro de digitação>:

ONDE SE LÊ:

Guarujá do Sul, SC, 02 de março de 2020.

Franciane Baseggio ;

Responsável FMAS.

passa a LÊ-SE:

Guarujá do Sul, SC, 14 de abril de 2020.

Veriadana f. Barth ;

Responsável FMAS.

Guarujá do Sul, SC, em 16 de abril de 2020.

Veriadana f. Barth ;

Responsável FMAS.

REABERTURA DE LICITAÇÃO - 15/04

Publicação Nº 2441529

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL

COMUNICADO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de sêmen para execução do Programa de Inseminação Artificial realizado no município de Guarujá do Sul.

O Prefeito Municipal do Município de Guarujá do Sul, no exercício de suas atribuições legais, torna público aos interessados a REABERTURA dos atos pertinentes ao Processo Licitatório nº 12/2020, Pregão Presencial nº 06/2020 ficando a Sessão de Julgamento de Documentos e Propostas remarcada para ser realizada conforme segue:

- A abertura dos envelopes ocorrerá dia 24/04/2020, às 08:30 horas, na SALA DE REUNIÕES, Junto a Prefeitura Municipal na Avenida João Pessoa, 1265 - Guarujá do Sul - SC.

- A documentação do credenciamento, bem como os envelopes da habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08:15 horas no mesmo local e data estabelecida acima.

Com exceção da data para a realização da Sessão de Julgamento de Documentos e propostas permanecem inalteradas as demais disposições constantes do instrumento convocatório do mencionado processo de licitação.

O Edital do Processo Licitatório nº 12/2020, Pregão Presencial nº 06/2020 encontra-se disponível no endereço eletrônico do município - www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, 13 de abril de 2020.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal.

Guatambú

PREFEITURA

ADITIVO 13-2020 - 4º TERMO ADITIVO AO CT 23-2017

Publicação Nº 2440835

CONTRATO/ADITIVO Nº. 13/2020
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2017

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de LOCATÁRIO, e o Senhor JAIME ANTÔNIO DAL PIVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 526.182.349-87, representado neste ato pelo seu procurador Sr. HELIO FRANCISCO DAL PIVA, inscrito no CPF sob o nº. 425.991.309-30 doravante denominado LOCADOR, em decorrência do Processo de Licitação nº. 32/2017, Dispensa nº 17/2017, visando à prorrogação do prazo de vigência, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

As partes, em comum acordo, resolvem reajustar o valor mensal de R\$ 1.084,98 (um mil, oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos) com base no IGPM-M/FGV, constante na Cláusula III do Contratado, referente ao período de 13/03/2019 a 13/03/2020, acrescendo o índice de 6.8178%, passando o valor mensal para R\$ 1.158,95 (um mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 08 de abril de 2020

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA JAIME ANTONIO DAL PIVA
Prefeito Municipal Locador
Locatário

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF- CPF-

ADITIVO 14-2020 - 5º TERMO ADITIVO AO CT 31-2018

Publicação Nº 2441379

CONTRATO ADITIVO Nº 14/2020
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUATAMBU E A EMPRESA SALVAGNI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ N. 23.303.113/0001-61.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.990.206/0001-12, situado na Rua Manuel Rolim de Moura, 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito, senhor Luiz Clovis Dal Piva, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, como CONTRATADA, a Empresa SALVAGNI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA - ME, com sede na Av. João Batista Dal Piva, Centro, Município de Guatambu - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.303.113/0001-61, neste ato representada pelo Sr. Cristiano Luiz Salvagni, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.532.589-30, em decorrência do Processo Administrativo nº 28/2018, Pregão Presencial nº 10/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93, suas alterações posteriores e legislação pertinente, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO

0.1. Através deste instrumento as partes resolvem alterar o valor do referido Contrato, conforme dispõe a Clausula Quarta, reajustando-o conforme a variação do IGPM acumulado dos últimos 12 (doze) meses (6,84%), passando o valor mensal do objeto do contrato nº 31/2018, de R\$ 1.772,34 (um mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), para R\$ 1.893,57 (um mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos).

0.2. Valor com aplicação a contar do faturamento referente a abril/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo Original nº 31/2018, e demais termos aditivos as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com duas testemunhas.

Guatambu, SC, em 15 de abril de 2020.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA SALVAGNI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE
Prefeito Municipal INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA - ME
Contratante Contratada

TESTEMUNHA: 1) _____

Nome:
CPF/MF:

2) _____

Nome:
CPF/MF:

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2020

Publicação Nº 2441286

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº. 54/2020

Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA COZINHA SOB MEDIDA E UM ARMÁRIO PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CHAPECÓ/SC

Contratada: Dessan Industria e Comercio de Moveis LTDA

Valor: R\$ 10.680,00 (dez mil seiscientos e oitenta reais).

Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.

Guatambu, 15 de abril de 2020.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA

Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL RP 19/2020

Publicação Nº 2441298

Estado de Santa Catarina

Município de Guatambu

Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo n. 55/2020.

Pregão Presencial RP n. 19/2020.

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA AS MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE GUATAMBU – SC, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos no Anexo I deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 29/04/2020.

Abertura dos Envelopes: 09:15 horas do dia 29/04/2020.

O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.

Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.

Guatambu, SC, 16 de abril de 2020.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO AVISO PREGÃO PRESENCIAL RP 15/2020

Publicação Nº 2441289

Estado de Santa Catarina

Município de Guatambu

RETIFICAÇÃO Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo n. 39/2020.

Pregão Presencial RP n. 15/2020.

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, BRITA, PÓ DE BRITA E CIMENTO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETÁRIAS DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU SC, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos no Anexo I deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 24/04/2020.

Abertura dos Envelopes: 09:15 horas do dia 24/04/2020.

O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.

Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.

Guatambu, SC, 16 de abril de 2020.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA

Prefeito Municipal

Ibiam**CÂMARA MUNICIPAL****RESOLUÇÃO 013/2020**

Publicação Nº 2439872

RESOLUÇÃO Nº 013 DE 15 DE ABRIL DE 2020

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO MÉTODO DE DELIBERAÇÃO REMOTA DAS SESSÕES PLENÁRIAS ENQUANTO PERDURAR A PANDEMIA DO VÍRUS COVID-19;

JOCIMAR TESCK DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAM, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno e após aprovado pelo plenário :

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, na Câmara Municipal de Ibiam/SC, o Método de Deliberação Remota, instrumento excepcional e temporário, visando à discussão e votação digital de matérias.

- 1º Entende-se como discussão e votação digital, a apreciação de matérias por meio de solução tecnológica que dispensa a presença física dos parlamentares em Plenário.

- 2º Utilizar-se-á, para fins de efetivação do Método de Deliberação Remota, um grupo fechado no aplicativo Whatsapp, criado exclusivamente para este fim, incluindo os nove Vereadores e os quatro servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º As sessões realizadas por meio do Método de Deliberação Remota deverão ser convocadas via Whatsapp pelo Presidente da Câmara Municipal com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas.

- 1º Convocada pelo Presidente, este encaminhará mensagem por meio do grupo fechado do Whatsapp aos Vereadores, informando a respectiva pauta.

- 2º Para solicitação pelo Prefeito Municipal, este deverá encaminhar ofício ao Presidente da Câmara Municipal na forma do artigo 104, - 3º, do Regimento Interno.

Art. 3º Durante o Método de Deliberação Remota ficam dispensadas:

I - a leitura dos expedientes recebidos que não tratem de assuntos urgentes;

II – a leitura conjunta da ata da sessão anterior;

III – a palavra livre;

- 1º A ata da sessão anterior será disponibilizada eletronicamente a todos os vereadores via WhatsApp.

- 2º Da sessão realizada via Método de Deliberação Remota será lavrada ata notarial registrada no Cartório de Notas, Títulos e Protestos da Comarca de Tangará.

Art. 4º Para fins de realização das sessões por meio do Método de Deliberação Remota, observar-se-á:

I – para as deliberações de proposições o Presidente colocará em votação e os vereadores terão o tempo de três minutos para responderem de forma clara, escrita ou por meio de áudio, se aprovam ou rejeitam a proposição;

II – as discussões das proposições serão feitas de forma clara e escrita ou por meio de áudio, devendo serem enviadas em até três minutos, contados da abertura da discussão.

III – Indicações e requerimentos poderão serem feitos das 15 horas até as 18 horas do dia em que se realizar cada sessão, de forma eletrônica ou interna junto a Secretaria Executiva da Câmara.

VI – As comissões deverão se reunir de forma remota, e deliberarem acerca dos Projetos, oportunidade em que seu relator lavrará e assinará a ata.

V - destinada à proclamação dos votos, a sessão compreenderá apenas Ordem do Dia, quando o Presidente anunciará o resultado da votação, computando-se os votos encaminhados.

Art. 5º Esta Resolução segue assinada por todos os membros do Poder Legislativo e deverá ser convalidada por meio de Projeto de Resolução da Mesa, na primeira Sessão Plenária realizada sob o Método de Deliberação Remota.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação da Câmara de Vereadores:

Dotação 3390 3900	Outros serviços pessoa jurídica
-------------------	---------------------------------

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões – SC, 15 de abril de 2020.

JOCIMAR TESCK DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

Registrada e publicada a presente resolução aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte

ELISA MARIA GHENO TREVISOL

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Ibirama

PREFEITURA

DECRETO Nº 4.501, DE 13 DE ABRIL DE 2020 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARTE DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE PREJAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2441005

DECRETO nº 4.501, de 13 de abril de 2020.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARTE DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE PREJAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, conforme prevê o art. 5º, alínea “i” do Decreto-Lei 3.365/1941, para fins de desapropriação via amigável e/ou judicial, o imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 20.120 do Livro 2-RG, de propriedade de Prejan Empreendimentos Imobiliários Ltda, conforme cópia anexa, sendo:

Área a ser desapropriada - O terreno urbano situado no lado par da Rua Presidente Castelo Branco, esquina das Ruas Presidente Castelo Branco e Rua 15 de Novembro, bairro Areado, cidade e Comarca de Ibirama, Estado de Santa Catarina, contendo a área de 494,83 m² (quatrocentos e noventa quatro metros e oitenta três decímetros quadrados). Descrição das confrontações: inicia-se a descrição desta poligonal no ponto denominado 00PP situa-se na divisa entre o lado par da Rua Presidente Castelo Branco na divisa entre a divisa da área a ser desapropriada de Prejan Empreendimentos Imobiliários LTDA, matrícula nº 20.120, na qual confronta partindo do ponto 00PP com o lado par da Rua Presidente Castelo Branco, por 25,21 metros, até encontrar o ponto 01PP deste deflete-se a direita, com o lote terras de Prejan Empreendimentos imobiliários LTDA, matrícula nº 20.120, em 10,80metros, com ângulo interno de 14°06´14,2”, até encontrar o ponto 02PP deste deflete-se a esquerda, com o lote terras de Prejan Empreendimentos Imobiliários LTDA, matrícula nº 20.120, em 9,25metros, com ângulo externo de 155°70´07,7”, até encontrar o ponto 03PP deste deflete-se a esquerdo, com o lote terras de Prejan Empreendimentos Imobiliários LTDA, matrícula nº 20.120, em 10,90 metros com ângulo externo de 155°58´09,9”, até encontrar o ponto 04PP deste deflete-se a direita, com o lote terras de Prejan Empreendimentos Imobiliários LTDA, matrícula nº 20.120, em 14,50 metros com ângulo interno de 166°15´41,2”, até encontrar o ponto 05PP deste deflete-se a esquerdo, com o lote terras de Prejan Empreendimentos Imobiliários LTDA, matrícula nº 20.120, em 6,80metros com ângulo externo de 165°55´51,9”, até encontrar o ponto 06PP deste deflete-se a esquerdo, com o lote terras de Prejan Empreendimentos Imobiliários LTDA, matrícula nº 20.120, em 3,45 metros com ângulo externo de 154°21´16,5”, até encontrar o ponto 07PP deste deflete-se a esquerdo, com o lote terras de Prejan Empreendimentos Imobiliários LTDA, matrícula nº 20.120, em 6,86 metros com ângulo externo de 147°45´40,2”, até encontrar o ponto 08PP deste deflete-se a direita, com o lote terras de Prejan Empreendimentos Imobiliários LTDA, matrícula nº 20.120, em 11,12 metros com ângulo interno de 148°43´42,6”, até encontrar o ponto 09PP deste deflete-se a direito, com o lote terras de Prejan Empreendimentos Imobiliários LTDA, matrícula nº 20.120, em 12,40 metros com ângulo interno de 160°29´24,9”, até encontrar o ponto 10PP deste deflete-se a direita, com o lado par da Rua 15 de Novembro, em 57,25 metros com ângulo interno de 18°50´23,1”, até encontrar o ponto 11PP deste deflete-se a direita, com a linha concordância da Rua 15 de Novembro esquina com a Rua Presidente Castelo Branco, em 15,19 metros, com raio de 11,10 metros com ângulo interno de 79°22´47,5”, até encontrar o ponta 00PP, sem edificação.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo anterior, declarado de Utilidade Pública, terá por finalidade a construção de uma interseção entre as Ruas Presidente Castelo Branco e Rua 15 de Novembro.

Art. 3º A indenização do referido imóvel se dará pelo justo preço, avaliado através da comissão de avaliação mediante laudo circunstanciado.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 13 de abril de 2020.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36 A 44 – PREGÃO ELETRÔNICO 07/2020

Publicação Nº 2440630

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36 A 44 – PREGÃO ELETRÔNICO 07/2020

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS PARCELADAS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E CORRELATOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.36/2020

Pregão Eletrônico Nº 7/2020

Validade: 12 meses

Fornecedor: 53937 - Art Pel Comércio de Presentes e Papelaria Ltda ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
31	CANETA PARA ESCRITA EM EVA NA COR PRETA	UN	Jocar Office	48,00000	R\$3,5300	R\$169,4400
56	ENVELOPE 200X280 COR AMARELO	UN	SCRITY	800,00000	R\$0,2000	R\$160,0000
57	ENVELOPE 24x34, TIPO SACO, AMARELO, TAMANHO MÉDIO	UN	FORONI	800,00000	R\$0,2400	R\$192,0000
83	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 06 CORES VIVAS E DIFERENTES, COM VOLUME DE 90 GRAMAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CARGA MINERAL INERTE; APRESENTAÇÃO SÓLIDO, MALEÁVEL, ATÓXICO; TIPO FOSCA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL E VERDE. EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (300G/M²), IMPRESSÃO OFFSET 4X0. DIMENSÕES DA FACA DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: "CONTÉM UNIDADES"; "PRODUTO ATÓXICO"; "COMPOSIÇÃO"; "VALIDADE"; - "PESO LÍQUIDO"; - "NOME DO FABRICANTE"; - SELO DO INMETRO. DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15236.	UN	KOALA	120,00000	R\$1,3600	R\$163,2000
131	PAPEL EVA COR LILÁS 60X 40CM	FLH	leoarte	1.000,00000	R\$0,9000	R\$900,0000
134	PAPEL KFRAT PURO 120 CM X 200 METROS - 80 G/M2	RRL	san teck	30,00000	R\$193,2500	R\$5.797,5000
140	PAPEL VERDE 210X297MM A4 180G , EMBALAGEM COM 50 FOLHAS NA COR BRANCO	PC	USAPEL	60,00000	R\$9,6600	R\$579,6000
172	POST IT 51 X 38	UN	LEO E LEO	200,00000	R\$1,0600	R\$212,0000

	AMARELO					
195	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO COM 1000 ML COR VERDE	UN	RADEX	10,00000	R\$145,5000	R\$1.455,0000
197	TINTA TEMPERA GUACHE ESCOLAR 250 ML, COR AMARELA. TINTA LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: COLORANTES, ÁGUA, ESPESSANTES, CARGA INERTE E CONSERVANTE. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: "PRODUTO ATÓXICO"; - "COMPOSIÇÃO"; "VALIDADE"; - "PESO LIQUIDO"; - "NOME DO FABRICANTE"; - "SELO DO INMETRO"; DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15236. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UN	RADEX	120,00000	R\$2,4700	R\$296,4000
Total do Fornecedor:						R\$9.925,1400
Total Geral dos Itens:						R\$9.925,1400

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.37/2020

Pregão Eletrônico Nº 7/2020

Validade: 12 meses

Fornecedor: 628948 - COMERCIAL MILEUM EIRELI

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	ALMOFADA PARA CARIMBO N.º 02 - PRETA	UN	STARPRINT	20,00000	R\$2,6200	R\$52,4000
9	CADERNO CAPA DURA (LIVRO ATA) COM FOLHAS NUMERADAS C/ 200 FLS; CAPA/CONTRA CAPA NA COR PRETA EM PAPELÃO 700 GRS, PLASTIFICADO.	UN	PÁGINA BRASIL	100,00000	R\$15,6100	R\$1.561,0000
16	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA OFICIO, NA COR AMARELA - TAMANHO 350 X 250 X 130 MM.	UN	POLIBRAS	2.000,00000	R\$2,1200	R\$4.240,0000
18	CANETA CORRETIVA, COM PONTA METÁLICA - 8 ML	UN	Jocar Office	100,00000	R\$3,1800	R\$318,0000
25	CANETA HIDROCOR, PONTA REDONDA COM 2 MM DE DIÂMETRO, CORPO DA CANETA COM 10 MM DE DIÂMETRO E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 140 MM, TAMPA PLÁSTICA VEDANTE, COM ANTIASFIXIANTE, COM	UN	LEO & LEO	200,00000	R\$5,6200	R\$1.124,0000

	24 CORES DIFERENTES, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA ENTREGA					
81	LAPISEIRA COM AÇÃO MECÂNICA PONTA METÁLICA 0,5 MM COM CLIP E BORRACHA	UN	GATTE	50,00000	R\$2,9600	R\$148,0000
82	LAPISEIRA COM AÇÃO MECÂNICA PONTA METÁLICA 0,7 MM COM CLIP E BORRACHA	UN	GATTE	50,00000	R\$3,0200	R\$151,0000
150	PEN DRIVE 16 GB	UN	MULTILASER	50,00000	R\$19,9000	R\$995,0000
					Total do Fornecedor:	R\$8.589,4000
					Total Geral dos Itens:	R\$8.589,4000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.38/2020

Pregão Eletrônico Nº 7/2020

Validade: 12 meses

Fornecedor: 628956 - ELF SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
136	PAPEL SULFITE 75G 210X297 A4, 100 FOLHAS, COR AMARELO	PC	A4 75 GR	100,00000	R\$4,5500	R\$455,0000
137	PAPEL SULFITE 75G 210X297 A4, 100 FOLHAS, COR AZUL	PC	A4 75 GR	100,00000	R\$4,5500	R\$455,0000
138	PAPEL SULFITE 75G 210X297 A4, 100 FOLHAS, COR ROSA	PC	A4 75 GR	100,00000	R\$4,5000	R\$450,0000
139	PAPEL SULFITE 75G 210X297 A4, 100 FOLHAS, COR VERDE	PC	A4 75 GR	100,00000	R\$4,4000	R\$440,0000
144	PASTA PLASTICA ABA / UN ELÁSTICO (233MMX348MM) TRANSPARENTE	UN	ABA ELASTICO	500,00000	R\$1,0500	R\$525,0000
155	PINCEL ATÔMICO PONTA FINA - COR AZUL	UN	PONTA REDONDA	200,00000	R\$1,0000	R\$200,0000
156	PINCEL ATÔMICO PONTA FINA - COR PRETO	UN	PONTA REDONDA	200,00000	R\$1,1200	R\$224,0000
157	PINCEL ATÔMICO PONTA FINA - COR VERDE	UN	PONTA REDONDA	200,00000	R\$1,1500	R\$230,0000
158	PINCEL ATÔMICO PONTA FINA - COR VERMELHO	UN	PONTA REDONDA	200,00000	R\$1,1300	R\$226,0000
					Total do Fornecedor:	R\$3.205,0000
					Total Geral dos Itens:	R\$3.205,0000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.39/2020

Pregão Eletrônico Nº 7/2020

Validade: 12 meses

Fornecedor: 628980 - Dipar Distribuidora de Papeis e Revistas Ltda

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
84	PAPEL A4- 75G /M2 210 X 297 MM - C/500 FOLHAS (COR BRANCA)	RM	SOLUTION	5.000,00000	R\$12,5000	R\$62.500,0000
					Total do Fornecedor:	R\$62.500,0000
					Total Geral dos Itens:	R\$62.500,0000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.40/2020

Pregão Eletrônico Nº 7/2020

Validade: 12 meses

Fornecedor: 6224032 - IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
32	CANETA PARA ESCRITA EM EVA NA COR VERMELHA	UN	DESART	48,00000	R\$2,8800	R\$138,2400
42	CLIPS PARA PAPEL NIQUELADO 6/0 CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	RAFA	50,00000	R\$4,9600	R\$248,0000
43	CLIPS PARA PAPEL TAMANHO 3/0 NIQUELADO - CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	RAFA	100,00000	R\$4,9200	R\$492,0000
61	ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO BRANCO 24 X 34	UN	FORONI	1.000,00000	R\$0,2500	R\$250,0000
62	ENVELOPE TIPO CARTA, BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 114X 162MM	UN	FORONI	600,00000	R\$0,0500	R\$30,0000
64	ESTILETE 15 CM LÂMINA LARGA (18 CM)	UN	MASTER	120,00000	R\$0,9900	R\$118,8000
69	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GOMADA PLASTIFICADA - 50 MM X 50 METROS	UN	EMBALANDO	500,00000	R\$2,1100	R\$1.055,0000
75	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 EM AÇO INOX, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE COMPRIMENTO E 7 CM DE ALTURA, CAPACIDADE MINIMA 30 FOLHAS	UN	MASTER	120,00000	R\$12,2900	R\$1.474,8000
77	GRAMPO PARA GRAMPEADOR UNID. 26/6	CX	MASTER	500,00000	R\$2,6800	R\$1.340,0000
147	PASTA SANFONADA 31 LUGARES OFÍCIO	UN	ACP	60,00000	R\$30,1800	R\$1.810,8000
151	PEN DRIVE 8GB	UN	SANDISK	100,00000	R\$18,6500	R\$1.865,0000
173	PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR	UN	NOVACRIL	100,00000	R\$6,5300	R\$653,0000
180	RÉGUA, MATERIAL PLÁSTICO, GRADUADA, DIMENSÃO 60 CM, SUBDIVISÃO EM MILÍMETROS INCOLOR	UN	WALEU	20,00000	R\$8,3000	R\$166,0000
182	ROLO DE PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - C/ 45 CM X 25 METROS	UN	POLIFIX	100,00000	R\$39,9900	R\$3.999,0000
193	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO COM 1000 ML COR VERMELHA	UN	PIT STOP	10,00000	R\$141,8400	R\$1.418,4000
194	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO COM 1000 ML AZUL	UN	PIT STOP	10,00000	R\$137,3900	R\$1.373,9000
196	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO COM 1000 ML NA COR PRETA	UN	PIT STOP	10,00000	R\$137,8300	R\$1.378,3000
Total do Fornecedor:						R\$17.811,2400

Total Geral dos Itens: R\$17.811,2400

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.41/2020

Pregão Eletrônico Nº 7/2020

Validade: 12 meses

Fornecedor: 62426877 - MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	APAGADOR, QUADRO NEGRO ESCOLAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 X 150 X 2773 MM, MODELO BASE DE MADEIRA	UN	SOUZA	50,00000	R\$3,3800	R\$169,0000
4	APONTADOR DE LÁPIS DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COM FURO CÔNICO E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL APARAFUSADA OU REBITADA, SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS, COM DEPÓSITO DE PLÁSTICO RÍGIDO GRANDE.	UN	JOCAR	50,00000	R\$0,4500	R\$22,5000
8	CADERNO 1/4 UN BROCHURA COM 96 A 100 FOLHAS. CAPA DURA (PAPELÃO REVESTIDO DE PAPEL OU OUTRO MATERIAL SIMILAR), COM REVESTIMENTO RESISTENTE QUE NÃO OSTENTE PROPAGANDA COMERCIAL DE TERCEIROS, COM LOMBADA COSTURADA, FOLHAS MARGEADAS COINCIDENTES EM AMBOS OS LADOS E PAUTADAS EM PAPEL BRANCO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 15733. NA QUARTA FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS: - "BROCHURA 1/4 CAPA DURA" - NÚMERO DE FOLHAS; - FORMATO: 140MM X 200MM; - NOME DO FABRICANTE; - CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR.	UN	PANAMERICANA	2.500,00000	R\$2,6100	R\$6.525,0000

12	CADERNO ESCOLAR UN GRAMPEADO, TIPO VERTICAL, 80 FOLHAS, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO, NO MÍNIMO 31 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTINUA. AS LINHAS DEVEM SER COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES: 200 MM DE COMPRIMENTO X 275 MM DE ALTURA; - MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 56 GRAMAS POR METRO QUADRADO; - CAPA FLEXÍVEL: CARTÃO DUPLEX, GRAMATURA MÍNIMA 250 G/M2; - IMPRESSÃO CAPA E CONTRA CAPA: 4X0 CORES; - ACABAMENTO: VERNIZ DE MÁQUINA OU PLASTIFICAÇÃO, COM GRAMPO A CAVALO (MÍNIMO DE 3 GRAMPOS ACAVALADOS NA LOMBADA E DISTRIBUÍDOS SIMETRICAMENTE) - CANTOS CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. - O MIOLO NÃO DEVE ULTRAPASSAR A CAPA EM NENHUM PONTO. NA QUARTA FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS: - 80 FOLHAS; - CADERNO ESCOLAR GRAMPEADO; - FORMATO 20 CM X 27,5 CM; - NBR 15733:2009; - NOME DO FABRICANTE; - CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR.	PANAMERICANA	2.000,00000	R\$3,7900	R\$7.580,0000
30	CANETA PARA UN ESCRITA EM EVA NA COR AZUL	LUKE	48,00000	R\$3,5800	R\$171,8400
37	CARTOLINA - COR FLH AZUL - 50 X 66 CM - 180 G	ALOFORM	800,00000	R\$0,5200	R\$416,0000
47	COLA GLITER UN LIQUIDA, BRILHANTE, ATÓXICA, TUBO COM 35 g COR AZUL	PIRATININGA	50,00000	R\$1,9600	R\$98,0000
48	COLA GLITER UN LIQUIDA, BRILHANTE, ATÓXICA, TUBO COM 35 g COR PRATA	PIRATININGA	100,00000	R\$1,9600	R\$196,0000
49	COLA GLITER UN LIQUIDA, BRILHANTE, ATÓXICA, TUBO COM 35 g COR VERDE	PIRATININGA	50,00000	R\$1,9600	R\$98,0000
50	COLA GLITER UN	PIRATININGA	50,00000	R\$2,0000	R\$100,0000

	LIQUIDA, BRILHANTE, ATÓXICA, TUBO COM 35 g COR AMARELO					
51	COLA GLITER, LIQUIDA, BRILHANTE, ATÓXICA, TUBO COM 35 g COR DOURADA	UN	PIRATININGA	50,00000	R\$1,9400	R\$97,0000
52	COLA GLITER, LIQUIDA, BRILHANTE, ATÓXICA, TUBO COM 35 g COR TRANSPARENTE	UN	PIRATININGA	50,00000	R\$1,9700	R\$98,5000
53	COLA GLITER, LIQUIDA, BRILHANTE, ATÓXICA, TUBO COM 35 g COR VERMELHA	UN	PIRATININGA	50,00000	R\$1,9600	R\$98,0000
58	ENVELOPE BRANCO MEDINDO 250 X 350 MM	UN	ENVOPEL	800,00000	R\$0,3000	R\$240,0000
59	ENVELOPE PAPEL BRANCO - 162 X 229MM	UN	ENVOPEL	5.000,00000	R\$0,1300	R\$650,0000
60	ENVELOPE PLÁSTICO 4 FUROS 0,10X240X320MM	UN	DAC	2.000,00000	R\$0,1200	R\$240,0000
63	ENVELOPES 260X360 COR AMARELO	UN	ENVOPEL	500,00000	R\$0,3100	R\$155,0000
68	FITA ADESIVA DE PAPEL CREPE ESPECIALMENTE TRATADA E ADESIVO BALANCEADO À BASE DE RESINA E BORRACHA NATURAL, PARA FIXAÇÃO DE CARTAZES, TRABALHOS ESCOLARES E USOS DIVERSOS 50mm x 50m	UN	EUROCEL	300,00000	R\$5,4900	R\$1.647,0000
70	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO, NÃO TÓXICO, ANTIALÉRGICO, PLÁSTIFICADO, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 50 BASTÕES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11X80MM. A BASE DE GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA E PLÁSTIFICANTE. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações: "PRODUTO ATÓXICO"; - "ANTIALÉRGICO"; "PLASTIFICADO"; PRAZO DE VALIDADE; COMPOSIÇÃO; - NOME DO FABRICANTE; REGISTRO NO CRQ.	CX	DELTA	60,00000	R\$3,6400	R\$218,4000
86	PAPEL CARTÃO - COR AMARELO - 50 X 70 - 240 G	FLH	VMP	500,00000	R\$0,8500	R\$425,0000
109	PAPEL DUPLA FACE COR AMARELO - 48 X 66 - 180 G	FLH	VMP	800,00000	R\$1,2500	R\$1.000,0000
116	PAPEL EVA AMARELO 60 X 44	UN	BS	1.000,00000	R\$0,8800	R\$880,0000
133	PAPEL FOTOGRÁFICO 108G/M² 210X297 A4 - AACBAMENTO BRILHANTE, SUPER BRANCO, RESISTENTE A ÁGUA,	PC	MASTERPRINT	30,00000	R\$23,5900	R\$707,7000

	RESOLUÇÃO ATÉ 5760 DPI, PACOTE COM 20 FOLHAS					
135	PAPEL SULFITE 120 GRAMAS, 66 x 96, NA COR BRANCA	FLH	CHAMEX	100,00000	R\$2,0400	R\$204,0000
176	QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO COM MOLDURA EM ALUMINIO 1,50 X 1,20 (P/ USO COM PINCEL)	UN	BELA ARTE	10,00000	R\$114,0000	R\$1.140,0000
181	ROLO DE PAPEL CONTACT BRANCO - C/ 45 CM X 25 METROS	UN	POLIFIX	20,00000	R\$77,7900	R\$1.555,8000
198	TINTA TEMPERA GUACHE ESCOLAR 250 ML, COR AZUL TURQUESA. TINTA LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: COLORANTES, ÁGUA, ESPESSANTES, CARGA INERTE E CONSERVANTE. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTE INFORMações: "PRODUTO ATÓXICO"; - "COMPOSIÇÃO"; - "VALIDADE"; - "PESO LIQUIDO"; - "NOME DO FABRICANTE"; - "SELO DO INMETRO"; DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15236. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UN	PIRATININGA	120,00000	R\$2,4600	R\$295,2000
199	TINTA TEMPERA GUACHE ESCOLAR 250 ML, COR BRANCA. TINTA LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: COLORANTES, ÁGUA, ESPESSANTES, CARGA INERTE E CONSERVANTE. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTE INFORMações: "PRODUTO ATÓXICO"; - "COMPOSIÇÃO"; - "VALIDADE"; - "PESO LIQUIDO"; - "NOME DO FABRICANTE"; - "SELO DO INMETRO"; DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15236. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UN	PIRATININGA	120,00000	R\$2,5700	R\$308,4000
200	TINTA TEMPERA GUACHE ESCOLAR 250 ML, COR PRETA. TINTA LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI.	UN	PIRATININGA	120,00000	R\$2,4600	R\$295,2000

	<p>COMPOSIÇÃO: COLORANTES, ÁGUA, ESPESSANTES, CARGA INERTE E CONSERVANTE. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: "PRODUTO ATÓXICO"; - "COMPOSIÇÃO"; - "VALIDADE"; - "PESO LIQUIDO"; - "NOME DO FABRICANTE"; - "SELO DO INMETRO" ; DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15236. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.</p>					
201	<p>TINTA TEMPERAUN GUACHE ESCOLAR 250 ML, COR VERDE BANDEIRA. TINTA LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: COLORANTES, ÁGUA, ESPESSANTES, CARGA INERTE E CONSERVANTE. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: "PRODUTO ATÓXICO"; - "COMPOSIÇÃO"; - "VALIDADE"; - "PESO LIQUIDO"; - "NOME DO FABRICANTE"; - "SELO DO INMETRO" ; DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15236. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.</p>		PIRATININGA	120,00000	R\$2,4600	R\$295,2000
202	<p>TINTA TEMPERAUN GUACHE ESCOLAR 250 ML, COR VERMELHA. TINTA LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: COLORANTES, ÁGUA, ESPESSANTES, CARGA INERTE E CONSERVANTE. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: "PRODUTO ATÓXICO"; - "COMPOSIÇÃO"; - "VALIDADE"; - "PESO LIQUIDO"; - "NOME DO FABRICANTE"; - "SELO DO INMETRO" ; DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15236. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR</p>		PIRATININGA	120,00000	R\$2,5900	R\$310,8000

A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.					
Total do Fornecedor:					R\$26.237,5400
Total Geral dos Itens:					R\$26.237,5400

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.42/2020

Pregão Eletrônico Nº 7/2020

Validade: 12 meses

Fornecedor: 62441167 - LUIZ ANTONIO JUNKES ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
5	BORRACHA BRANCA PARA ESCOLAR, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, MEDINDO NO MÍNIMO 34X23X8MM	UN	REDBOR	3.000,00000	R\$0,1900	R\$570,0000
6	CADERNO BROCHURA VERTICAL, CAPA DURA, 48 FOLHAS BRANCAS PAUTADAS - NÃO PAPEL RECICLADO - DIMENSÕES MÍNIMAS 174 X 202 MM .	UN	PANAMERICANA	1.000,00000	R\$3,2800	R\$3.280,0000
14	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, 200 FOLHAS ÚTEIS (NÃO SENDO CONTADAS AS DIVISÓRIAS), 10 MATÉRIAS, PAUTADO FRENTE E VERSO COM CAPA E CONTRACAPA. MÍNIMO DE 27 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTINUA. LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES MÍNIMAS: 200 MM DE COMPRIMENTO X 275 MM DE LARGURA. - MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M²; - CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA 750G/M² REVESTIDO EM PAPEL COUCHÉ GRAMATURA MÍNIMA 115G/M² COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M². - IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRA CAPA: 4X0 CORES. - ACABAMENTO DA CAPA: PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ UV. - DIVISÓRIAS: OFF-SET GRAMATURA MÍNIMA DE 63G/M², A CADA 20 FOLHAS IMPRESSAS A UMA COR. - ESPIRAL: ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM SENDO QUE O	UN	PANAMERICANA	300,00000	R\$8,0400	R\$2.412,0000

	ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. NA QUARTA FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS: - CADERNO UNIVERSITÁRIO - 200 FOLHAS; - FORMATO: 20,0 CM X 27,5 CM; NBR: 15733; - NOME DO FABRICANTE; - CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR.					
15	CADERNO UNIVERSITÁRIO GRANDE 6 MATERIAS	UN	PANAMERICANA	100,00000	R\$4,9800	R\$498,0000
20	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL; ESCRITA MÉDIA, PONTA DE TUNGSTÊNIO; CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO; CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA; TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO; PROTETOR PLÁSTICO ENTRE CARGA E O CORPO DA CANETA; TAMANHO COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 15CM	UN	COMPACTOR	3.000,00000	R\$0,3700	R\$1.110,0000
22	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA; ESCRITA MÉDIA, PONTA DE TUNGSTÊNIO; CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO; CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA; TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO; PROTETOR PLÁSTICO ENTRE CARGA E O CORPO DA CANETA; TAMANHO COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 15CM	UN	COMPACTOR	500,00000	R\$0,3900	R\$195,0000
24	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA; ESCRITA MÉDIA, PONTA DE TUNGSTÊNIO; CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO	UN	COMPACTOR	500,00000	R\$0,3600	R\$180,0000

	TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO; CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA; TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO; PROTETOR PLÁSTICO ENTRE CARGA E O CORPO DA CANETA; TAMANHO COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 15CM					
36	CARTOLINA - COR AMARELA - 50 X 66 CM - 180 G	FLH	EMBALATRENT	800,00000	R\$0,3700	R\$296,0000
38	CARTOLINA - COR BRANCA - 50 X 66 CM - 180 G	FLH	EMBALATRENT	2.000,00000	R\$0,3700	R\$740,0000
39	CARTOLINA - COR ROSA - 50 X 66 CM - 180 G	FLH	EMBALATRENT	1.000,00000	R\$0,3800	R\$380,0000
40	CARTOLINA - COR VERDE - 50 X 66 CM - 180 G	FLH	EMBALATRENT	1.000,00000	R\$0,3700	R\$370,0000
41	CLIPS PARA PAPEL NIQUELADO 2 / 0 CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	CLIPS NEW	50,00000	R\$5,4700	R\$273,5000
44	CLIPS PARA PAPEL TAMANHO 8/0 - NIQUELADO - CAIXA COM 500 GRAMAS	UN	CLIPS NEW	30,00000	R\$5,4100	R\$162,3000
55	DVD R - GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE 4,7 GB/120 MINUTOS COMPATÍVEL COM VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE ATÉ 1X-8X.	DVDUN	ELGIN	200,00000	R\$0,7800	R\$156,0000
66	FITA ADESIVA TRNSPARENTE 12 MM X40 M	UN	FSP	300,00000	R\$0,6700	R\$201,0000
85	PAPEL ALMACO COM PAUTA RESMA 400 FOLHAS	RM	PANAMERICANA	200,00000	R\$25,0000	R\$5.000,0000
87	PAPEL CARTÃO - COR AZUL - 50 X 70 - 240 G	FLH	VMP	500,00000	R\$0,7900	R\$395,0000
88	PAPEL CARTÃO - COR BRANCO - 50 X 70 - 240 G	FLH	VMP	500,00000	R\$0,7900	R\$395,0000
89	PAPEL CARTÃO - COR PRETA - 50 X 70 - 240 G	FLH	VMP	500,00000	R\$0,7900	R\$395,0000
90	PAPEL CARTÃO - COR VERDE - 50 X 70 - 240 G	FLH	VMP	400,00000	R\$0,7900	R\$316,0000
91	PAPEL CARTÃO - COR VERDE BANDEIRA - 50 X 70 - 240 G	FLH	VMP	400,00000	R\$0,8000	R\$320,0000
92	PAPEL CARTÃO - COR VERMELHO - 50 X 70 - 240 G	FLH	VMP	600,00000	R\$0,7900	R\$474,0000
94	PAPEL CREPOM - COR VERMELHO - 0,48 CM X 2 M	FLH	VMP	120,00000	R\$0,6100	R\$73,2000
95	PAPEL CREPOM - COR AZUL CLARO - 0,48 CM X 2 M	FLH	VMP	120,00000	R\$0,6300	R\$75,6000
96	PAPEL CREPOM - COR AZUL ESCURO - 0,48 CM X 2 M	FLH	VMP	120,00000	R\$0,5800	R\$69,6000
97	PAPEL CREPOM - COR BRANCO - 0,48 CM X 2 M	FLH	VMP	120,00000	R\$0,5800	R\$69,6000

98	PAPEL CREPOM - COR LARANJA - 0,48 CM X 2 M	FLH	VMP	120,00000	R\$0,6000	R\$72,0000
99	PAPEL CREPOM - COR LILAS - 0,48 CM X 2 M	FLH	VMP	60,00000	R\$0,5800	R\$34,8000
100	PAPEL CREPOM - COR MARRON - 0,48 CM X 2 M	FLH	VMP	120,00000	R\$0,5800	R\$69,6000
101	PAPEL CREPOM - COR PRETO - 0,48 CM X 2 M	FLH	VMP	60,00000	R\$0,5900	R\$35,4000
102	PAPEL CREPOM - COR ROSA - 0,48 CM X 2 M	FLH	VMP	60,00000	R\$0,5900	R\$35,4000
103	PAPEL CREPOM - COR ROSA ESCURO - 0,48 CM X 2 M	FLH	VMP	60,00000	R\$0,5900	R\$35,4000
104	PAPEL CREPOM - COR ROXO - 0,48 CM X 2 M	FLH	VMP	60,00000	R\$0,5900	R\$35,4000
105	PAPEL CREPOM - COR VERDE - 0,48 CM X 2 M	FLH	VMP	60,00000	R\$0,5900	R\$35,4000
106	PAPEL DUPLA FACE - COR BRANCA - 48 X 66 - 180 G	FLH	VMP	800,00000	R\$0,6400	R\$512,0000
107	PAPEL DUPLA FACE - COR PRETO - 48 X 66 - 180 G	FLH	VMP	800,00000	R\$0,6400	R\$512,0000
108	PAPEL DUPLA FACE - COR VERDE - 48 X 66 - 180 G	FLH	VMP	800,00000	R\$0,6400	R\$512,0000
110	PAPEL DUPLA FACE - COR AZUL - 48 X 66 - 180 G	FLH	VMP	800,00000	R\$0,6400	R\$512,0000
111	PAPEL DUPLA FACE - COR AZUL ESCURO - 48 X 66 - 180 G	FLH	VMP	800,00000	R\$0,6400	R\$512,0000
112	PAPEL DUPLA FACE - COR LARANJA - 48 X 66 - 180 G	FLH	VMP	800,00000	R\$0,6400	R\$512,0000
113	PAPEL DUPLA FACE - COR ROSA - 48 X 66 - 180 G	FLH	VMP	800,00000	R\$0,6500	R\$520,0000
114	PAPEL DUPLA FACE - COR VERDE BANDEIRA - 48 X 66 - 180 G	FLH	VMP	800,00000	R\$0,6400	R\$512,0000
115	PAPEL DUPLA FACE - COR VERMELHO - 48 X 66 - 180 G	FLH	VMP	800,00000	R\$0,6400	R\$512,0000
141	PASTA 24 CMX33,5 CM TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, FINA	UN	ALAPLAST	200,00000	R\$1,1900	R\$238,0000
142	PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS DE PLÁSTICO MÉDIO - OFÍCIO, CAPA DURA.	UN	DAC	200,00000	R\$17,9300	R\$3.586,0000
143	PASTA PARA GRAMPO TRILHO, PLÁSTICA, COM ABA INTERNA (PORTIFÓLIO)	UN	ALAPLAST	500,00000	R\$1,0700	R\$535,0000
145	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO (23X34X4CM) TRANSPARENTE	UN	ALAPLAST	500,00000	R\$1,7300	R\$865,0000
148	PASTAS REGISTRADORAS OFÍCIO LARGO AZ C/ VISOR	UN	FRAMA	500,00000	R\$6,5300	R\$3.265,0000
149	PASTAS SUSPENSAS PARA ARQUIVOS DE AÇO, COM GRAMATURA DE 330 G/M2 LARGURA 240 MM X ALTURA 360 MM, COM GANCHOS PLÁSTICOS, UM VISOR E FENDA PARA PORTA ETIQUETA. - CX C/ 50 UNIDADES	UN	FRAMA	20,00000	R\$49,8500	R\$997,0000

152	PERCEVEJO LATONADOS (TAXINHA) - CX C/ 100 UNID	CX	BRW	100,00000	R\$1,3500	R\$135,0000
177	REFIL (BASTÃO) COLA QUENTE FINO, MEDIDAS APROXIMADAS: 7,5MM x 30 CM, PACOTE COM 1 KG	PC	RENDICOLLA	40,00000	R\$21,0700	R\$842,8000
178	REFIL BASTÃO COLA QUENTE GROSSO, 11,2 MM X 30 CM - PACOTE COM 01 KG	PC	RENDICOLLA	80,00000	R\$21,9000	R\$1.752,0000
179	RÉGUA, MATERIAL PLÁSTICO, GRADUADA, DIMENSÃO 30 CM, SUBDIVISÃO EM MILÍMETROS INCOLOR	LUN	WALEU	500,00000	R\$0,9800	R\$490,0000
183	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE	UN	BRW	20,00000	R\$18,5700	R\$371,4000
185	TECIDO TIPO TNT COR AZUL - ROLO COM 1,40 X 50 METROS	RL	SUL BRASIL	20,00000	R\$39,5900	R\$791,8000
186	TECIDO TIPO TNT COR BRANCO - ROLO COM 1,40 X 50 METROS	RL	SUL BRASIL	20,00000	R\$46,8800	R\$937,6000
192	TINTA PARA CARIMBO EM COR PRETA, NO MÍNIMO 40 ML	UN	RADEX	100,00000	R\$1,6200	R\$162,0000
Total do Fornecedor:						R\$38.344,8000
Total Geral dos Itens:						R\$38.344,8000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.43/2020

Pregão Eletrônico Nº 7/2020

Validade: 12 meses

Fornecedor: 62445367 - RSUL LTDA - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. FORMATO ANATÔMICO, CORPO PLÁSTICO, FELTRO ESPECIAL SUBSTITUÍVEL., 15 X 5 CM, APAGA QUALQUER SUPERFÍCIE TIPO LOUSA, BRANCO, VIDRO, ETC.	UN	LYKE	30,00000	R\$3,3000	R\$99,0000
7	CADERNO 1/4 BROCHURA COM 48 A 50 FOLHAS. CAPA DURA (PAPELÃO REVESTIDO DE PAPEL OU OUTRO MATERIAL SIMILAR), COM REVESTIMENTO RESISTENTE QUE NÃO OSTENTE PROPAGANDA COMERCIAL DE TERCEIROS, COM LOMBADA COSTURADA, FOLHAS MARGEADAS COINCIDENTES EM AMBOS OS LADOS E PAUTADAS EM PAPEL	UN	PANAMERICANA	2.500,00000	R\$1,9300	R\$4.825,0000

	BRANCO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 15733. NA QUARTA FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS: "BROCHURA 1/4 CAPA DURA" - NÚMERO DE FOLHAS; - FORMATO: 140MM X 200MM; - NOME DO FABRICANTE; - CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR.					
10	CADERNO DE UN DESENHO ESPIRALADO, 96 FOLHAS, ISENTAS DE IMPRESSÃO, COM CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 200 MM DE COMPRIMENTO X 140 MM DE ALTURA - MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 63G/M² - CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS: PAPEL CARTÃO DUPLEX, GRAMATURA MÍNIMA 230G/M²; - IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES; - ACABAMENTO: PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ DE MÁQUINA; - ESPIRAL: ARAME GALVANIZADO 0,80MM; NA QUARTA FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS: CADERNO DE UN DESENHO GRANDE, 48 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL - MEDIDAS 22 X 30 CM, MIOLO PAPEL BRANCO 75 MG A4.	PANAMERICANA	1.000,00000	R\$3,4000	R\$3.400,0000	
11	CADERNO DE UN DESENHO GRANDE, 48 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL - MEDIDAS 22 X 30 CM, MIOLO PAPEL BRANCO 75 MG A4.	PANAMERICANA	150,00000	R\$2,4500	R\$367,5000	
13	CADERNO ESPIRAL, UN CAPA DURA COM 96 FOLHAS	PANAMERICANA	300,00000	R\$4,0000	R\$1.200,0000	
19	CANETA UN ESFEROGRÁFICA AZUL; ESCRITA FINA, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO; CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO	CIS	2.000,00000	R\$0,5000	R\$1.000,0000	

	TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO; CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA; TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO; PROTETOR PLÁSTICO ENTRE CARGA E O CORPO DA CANETA; TAMANHO COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 15CM					
21	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA; ESCRITA FINA, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO; CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO; CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA; TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO; PROTETOR PLÁSTICO ENTRE CARGA E O CORPO DA CANETA; TAMANHO COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 15CM	UN	CIS	1.000,00000	R\$0,5000	R\$500,0000
23	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA; ESCRITA FINA, PONTA DE TUNGSTÊNIO; CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO; CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA; TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO; PROTETOR PLÁSTICO ENTRE CARGA E O CORPO DA CANETA; TAMANHO COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 15CM	UN	CIS	500,00000	R\$0,5000	R\$250,0000
26	CANETA MARCA UN TEXTO COR AZUL, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENT E E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR.	UN	NEO MUNDI	636,00000	R\$0,7000	R\$445,2000
27	CANETA MARCA UN TEXTO COR VERDE,	UN	NEO MUNDI	636,00000	R\$0,7000	R\$445,2000

	COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENT E E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR.					
28	CANETA MARCA UN TEXTO COR LARANJA, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENT E E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR.		NEO MUNDI	636,00000	R\$0,7000	R\$445,2000
29	CANETA MARCA UN TEXTO COR AMARELA, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENT E E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR.		NEO MUNDI	1.000,00000	R\$0,6900	R\$690,0000
33	CANETA PARA UN RETROPROJETOR. MATERIAL: CORPO E TAMPA EM PLÁSTICO, PONTA DE 2MM EM POLIACETATO, PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ÁLCOOL. COR TINTA: AZUL		NEO MUNDI	50,00000	R\$1,2200	R\$61,0000
34	CANETA PARA UN RETROPROJETOR. MATERIAL: CORPO E TAMPA EM PLÁSTICO, PONTA DE 2MM EM POLIACETATO, PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ÁLCOOL. COR TINTA: PRETA		NEO MUNDI	300,00000	R\$1,2200	R\$366,0000
35	CANETA PARA UN RETROPROJETOR. MATERIAL: CORPO E TAMPA EM PLÁSTICO, PONTA DE 2MM EM POLIACETATO, PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ÁLCOOL.		NEO MUNDI	50,00000	R\$1,1000	R\$55,0000

	COR TINTA: VERMELHA					
45	COLA BASTÃO, EM UN BASTONETE PESO LÍQUIDO 20 GRAMAS, LAVÁVEL, NÃO TÓXICO	UN	NEO MUNDI	250,00000	R\$0,9000	R\$225,0000
54	CORRETIVO A BASE UN DE ÁGUA, ATÓXICO, TUBO 18 ML - VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	ECOLE	100,00000	R\$0,8200	R\$82,0000
65	EXTRATOR DE UN GRAMPO TIPO ESPATULA, CONFECCIONADO EM METAL INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA	UN	CAVIA	120,00000	R\$0,9000	R\$108,0000
71	GIZ COLORIDO PARA CX QUADRO NEGRO, NÃO TÓXICO, ANTIALÉRGICO, PLÁSTIFICADO, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 50 BASTÕES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11X80MM. A BASE DE GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA, PIGMENTOS E PLÁSTIFICANTE. CONTENDO NO MÍNIMO AS CORES: AZUL, VERDE, AMARELO, VERMELHO, ROSA E LARANJA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: "PRODUTO ATÓXICO"; - "ANTIALÉRGICO"; "PLASTIFICADO"; PRAZO DE VALIDADE; COMPOSIÇÃO; - NOME DO FABRICANTE; REGISTRO NO CRQ.	CX	DELTA	50,00000	R\$2,9500	R\$147,5000
72	GIZ DE CERA CX COLORIDO - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES DE GIZ DE CERA, PADRÃO GROSSO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTA DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, CONFECCIONADO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA. O PRODUTO DEVE SER MACIO, E POSSUIR ALTO PODER DE COBERTURA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM. NAS	CX	LYKE	500,00000	R\$1,8500	R\$925,0000

	EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTE INFORMações: "CONTÉM 12 UNIDADES"; "PRODUTO ATÓXICO"; - COMPOSIÇÃO; NOME DO FABRICANTE; - NBR: 15236; - SELO DO INMETRO.					
73	GRAFITE P/ LAPISEIRA UN 0.5 X 60 MM - C/ 12 UNIDADES	UN	VISION	100,00000	R\$0,5000	R\$50,0000
74	GRAFITE P/ LAPISEIRA UN 0.7 X 60 MM - C/ 12 UNIDADES	UN	VISION	100,00000	R\$0,3500	R\$35,0000
79	LÁPIS DE COR, CAIXA COM 12 CORES VIBRANTES, ANATÔMICO, FORMATO HEXAGONAL, TAMANHO GRANDE, COM LÁPIS INTEIROS, PONTA RESISTENTE ATÓXICO, LAVÁVEL, QUE NÃO MANCHE, PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, PARAFINA SINTÉTICA E MADEIRA REFLORESTADA	CX	SERELEPE	1.200,00000	R\$2,3000	R\$2.760,0000
80	LÁPIS PRETO Nº 2 SEXTAVADO, DURABILIDADE, PONTA RESISTENTE E NÃO TÓXICO CAIXA C/ 144 UNID LÁPIS COMUM N.2 PRETO EM MADEIRA MACIA, MATERIAL DE CARGA MINA GRAFITE, DIÂMETRO DE 2MM, DUREZA CARGA HB, CORPO EM FORMATO CILÍNDRICO, DIÂMETRO DO CORPO DE 7MM, APONTADOS, COMPRIMENTO TOTAL DE 175MM	2CX	PIRILAMPO	50,00000	R\$20,8000	R\$1.040,0000
93	PAPEL COUCHÉ 120G/M² 210X297 A4, COM 50 FOLHAS - PAPEL DE ALTA LISURA, COM REVESTIMENTO DE ALTO BRILHO EM AMBAS AS FACES.	PC	NEO MUNDI	30,00000	R\$7,0500	R\$211,5000
146	PASTA PLÁSTICA TIPO "L" - TAMANHO OFICIO - A4 - PP 0,12 - GORFADO - CRISTAL	UN	DAC	500,00000	R\$0,4500	R\$225,0000
153	PERFURADOR DE PAPEL 2 FURROS, MANUAL - GRANDE; COM GUIA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 70 FLS, COM GRAMATURA 75G/M² E	UN	LYKE	10,00000	R\$50,0000	R\$500,0000

	TODO EM METAL					
159	PINCEL ATÔMICO PONTA GROSSA - COR VERMELHO	UN	NEO MUNDI	200,00000	R\$1,0000	R\$200,0000
160	PINCEL ATÔMICO PONTA GROSSA-TINTA COR PRETO	UN	NEO MUNDI	200,00000	R\$1,0000	R\$200,0000
161	PINCEL ATÔMICO TINTA AZUL - PONTA GROSSA	UN	NEO MUNDI	200,00000	R\$1,0000	R\$200,0000
162	PINCEL ATÔMICO TINTA PRETA - PONTA GROSSA	UN	NEO MUNDI	200,00000	R\$1,0000	R\$200,0000
163	PINCEL ATÔMICO TINTA VERDE - PONTA GROSSA	UN	NEO MUNDI	200,00000	R\$1,0000	R\$200,0000
164	PINCEL PARA PINTURA N.º 14 - PONTA REDONDA	UN	FOKINHO	1.000,00000	R\$0,8000	R\$800,0000
165	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - TINTA NA COR AZUL	UN	NEO MUNDI	500,00000	R\$1,0500	R\$525,0000
166	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - TINTA NA COR VERDE	UN	NEO MUNDI	500,00000	R\$1,0500	R\$525,0000
170	PISTOLA / APLICADOR DE COLA QUENTE, BIVOLT 110 / 220V, REFIL FINO, MEDIDAS APROXIMADAS 7,5MM X 30 CM	UN	CLASSE	60,00000	R\$6,5000	R\$390,0000
171	PISTOLA APLICADOR DE COLA QUENTE(Bivolt 110v/220v) REFIL GROSSO 11,2MM X 30CM	UN	CLASSE	60,00000	R\$11,0000	R\$660,0000
174	PRENDEDOR E PAPEL 19 MM (TIPO GRAMPOMOL)	UN	VISION	150,00000	R\$0,1500	R\$22,5000
175	PRENDEDOR E PAPEL 32 MM (TIPO GRAMPOMOL)	UN	VISION	200,00000	R\$0,3800	R\$76,0000
190	TESOURA ESCOLAR PEQUENA PARA CORTAR PAPEL, COM LÂMINAS DE AÇO INOX POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA E PONTAS ARREDONDADAS	UN	FOKINHO	2.000,00000	R\$1,0000	R\$2.000,0000
191	TESOURA MULTI-USO 8" - 21 CM, ALTA PRECISÃO, CABO ANATÔMICO, CORTE SUPER PRECISO, INOX.	UN	NEO MUNDI	300,00000	R\$3,7000	R\$1.110,0000
Total do Fornecedor:						R\$27.566,6000
Total Geral dos Itens:						R\$27.566,6000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.44/2020

Pregão Eletrônico Nº 7/2020

Validade: 12 meses

Fornecedor: 62453874 - Billig Comércio e Serviços Ltda

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
17	CALCULADORA DE MESA SEM BOBINA COM 12 DÍGITOS BATERIA SOLAR	UN	CLASSE	60,00000	R\$7,9000	R\$474,0000
46	COLA BRANCA ESCOLAR LIQUIDA LAVÁVEL NÃO TÓXICA,	UN	PIRATININGA	2.500,00000	R\$1,3800	R\$3.450,0000

	BASE EM PVA, NÃO INFLAMÁVEL, EMBALAGEM COM 110G - "COLA PARA USO ESCOLAR" SELO INMETRO, ATENDER NBR 15236					
67	FITA ADESIVARL 45X100MT TRANSPARENTE		CLASSEC	300,00000	R\$3,5000	R\$1.050,0000
117	PAPEL EVA BRANCO -UN 60 X 40		DUBFLEX	1.000,00000	R\$0,8900	R\$890,0000
118	PAPEL EVA CINZA - 60UN X 40		DUBFLEX	1.000,00000	R\$0,8900	R\$890,0000
119	PAPEL EVA COR DAUN PELE - 60 X 40		DUBFLEX	1.000,00000	R\$0,8900	R\$890,0000
120	PAPEL EVA LARANJA -UN 60 X 40		DUBFLEX	1.000,00000	R\$0,8900	R\$890,0000
121	PAPEL EVA MARROMUN CLARO - 60 X 40		DUBFLEX	1.000,00000	R\$0,9000	R\$900,0000
122	PAPEL EVA MARROMUN ESCURO - 60 X 40		DUBFLEX	1.000,00000	R\$0,8900	R\$890,0000
123	PAPEL EVA ROSAUN CLARA 60 X 40		DUBFLEX	1.000,00000	R\$0,8900	R\$890,0000
124	PAPEL EVA ROSAUN ESCURO 60 X 40		DUBFLEX	1.000,00000	R\$0,9200	R\$920,0000
125	PAPEL EVA VERDEUN CLARO - 60 X 40		DUBFLEX	1.000,00000	R\$0,9000	R\$900,0000
126	PAPEL EVA VERDEUN ESCURO - 60 X 40		DUBFLEX	1.000,00000	R\$0,9000	R\$900,0000
127	PAPEL EVAUN VERMELHO - 60 X 40		DUBFLEX	1.000,00000	R\$0,9000	R\$900,0000
128	PAPEL EVA PRETO - 60FLH X 40		DUBFLEX	1.000,00000	R\$0,9000	R\$900,0000
129	PAPEL EVA AZULFLH ESCURO - 60 X 40 CM.		DUBFLEX	1.000,00000	R\$0,9000	R\$900,0000
130	PAPEL EVA COR AZULFLH 60 X 40 CM		DUBFLEX	1.000,00000	R\$0,9000	R\$900,0000
132	PAPEL EVA COR ROXOFLH 60 X 40CM		DUBFLEX	1.000,00000	R\$0,9000	R\$900,0000
154	PERFURADOR PARAUN PAPEL, 2 FUROS UNIVERSAIS, MÉDIO DE MESA, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 50 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLÁSTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS		JOCAR	10,00000	R\$39,9000	R\$399,0000
167	PINCEL PARA QUADROUN BRANCO COR VERMELHO		JOCAR	500,00000	R\$0,8000	R\$400,0000
168	PINCEL PARA QUADROUN BRANCO, TINTA NA COR PRETA		JOCAR	500,00000	R\$0,8300	R\$415,0000
169	PINO / ALFINETE PARAUN MAPA, CAIXA COM 100 UNIDADES		JOCAR	20,00000	R\$3,3000	R\$66,0000
184	TECIDO TIPO TNT -RL COR AMARELO - ROLO COM 1,40 X 50 METROS		DUBFLEX	20,00000	R\$37,0000	R\$740,0000
187	TECIDO TIPO TNT -RL COR PRETO - ROLO COM 1,40 X 50 METROS		DUB FLEXD	20,00000	R\$37,0000	R\$740,0000
188	TECIDO TIPO TNT -RL COR VERDE - ROLO COM 1,40 X 50 METROS		DUBFLEX	20,00000	R\$37,0000	R\$740,0000

189	TECIDO TIPO TNT COR VERMELHO ROLO COM 1,40 X 50 METROS	-RL	DUB FLEXD	20,00000	R\$37,5000	R\$750,0000
					Total do Fornecedor:	R\$22.684,0000
					Total Geral dos Itens:	R\$22.684,0000

Validade: 12 meses – 07/04/2020 a 07/04/2021

Ibirama, 15 de abril de 2020

Rony Márcio Paul
Pregoeiro

Ilhota

PREFEITURA

30 - CERTIDÃO DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇO 009-2020 - CUIDADOS - MOTOBOMBAS

Publicação Nº 2440272

CERTIDÃO

Processo nº 096/2020 – MUL

Pregão Presencial – Registro de Preço 009/2020 - MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MOTOBOMBA, MOTOR, PAINEL ELÉTRICO E AFINS PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO SAMAE E DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme anexo I do edital.

Listamos abaixo de indicação que os licitantes deverão seguir:

- 1- Use máscaras de proteção;
- 2- Utilize álcool gel para assepsia das mãos, que será disponibilizado;
- 3- Proibido cumprimentos com abraços, apertos de mão e beijos;
- 4- Mande um representante caso estiver gripado.

Ilhota, SC, 15 de abril de 2020.

FRANCINEIDE PEREIRA
PREGOEIRA OFICIAL

CERTIDÃO DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇO 010-2020 - MARCANDO NOVA DATA - CONCRETO USINADO

Publicação Nº 2440339

CERTIDÃO

Processo nº 102/2020 – MUL

Pregão Presencial – Registro de Preço 010/2020 - MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK 30 PARA CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme anexo I do edital.

Listamos abaixo de indicação que os licitantes deverão seguir:

- 1- Use máscaras de proteção;
- 2- Utilize álcool gel para assepsia das mãos, que será disponibilizado;
- 3- Proibido cumprimentos com abraços, apertos de mão e beijos;
- 4- Mande um representante caso estiver gripado.

E marca-se para dia 06 de maio de 2020, às 09:00 horas e a entrega dos envelopes e credenciamento deverá ser feita até as 08h30min horas do corrente dia.

Ilhota, SC, 15 de abril de 2020.

FRANCINEIDE PEREIRA
PREGOEIRA OFICIAL

CONTRATO 2019-020 - ADITIVO 003 - TP 03-2019 - URBANIZAÇÃO E QUIOSQUE DA PRAÇA MUNICIPAL - CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Publicação Nº 2440472

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2019, firmado em 08 de abril de 2019, com vigência a partir de 26 de abril de 2019 da data da ordem de serviço.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: 36/2019.

Tomada de Preço: 03/2019

Contrato:20/2019

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO: URBANIZAÇÃO E QUIOSQUE DA PRAÇA MUNICIPAL CHARLES MAXIMILIANO LUIZ VAN LEDE NO

MUNICÍPIO DE ILHOTA, SENDO A 3ª ETAPA, conforme memorial descritivo e especificações.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de 22/04/2020 até 21/07/2020.

CLÁUSULATERCEIRA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem um FORÚM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 15 de abril de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE
CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CONTRATADA
CONTRATADA

Antonio Adolfo Schopping Filho
Fiscal do Contrato
Engenheiro Civil – CREA 116.263-6

TESTEMUNHAS:

ERRATA 1 DO EDITAL PRG 009 -2020 MUL - MOTOBOMBAS

Publicação Nº 2440268

Errata 1 do Edital Pregão - Registro de Preço 009/2020 -MUL

O Município de Ilhota comunica aos interessados no Pregão-Registro de Preço 009/2020 – MUL, pelo esclarecimento recebido da empresa PROBOMBAS MOTOBOMBAS o Edital será retificado da seguinte forma:

Onde se lê:

Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Valor Unit	Valor Total
10	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK 30 COM ADITIVO DE CURA RÁPIDA	4,00	M3	4.622,48	18.489,92

Leia-se:

Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Valor Unit	Valor Total
10	BOMBA DOSADORA ELETROMAGNETICA DE DIAFRAGMA COM DUPLA REGULAGEM, SENDO REGULAGEM ELETRONICA DO NUMERO DE PULSAÇÕES E REGULAGEM DO CURSO DO PISTÃO COM ENTRADA, 4-20 mA, vazão 1 L/s, pressão 0 - 5,0 bar.	4,00	M3	4.622,48	18.489,92

Sobre o esclarecimento da empresa PROBOMBAS MOTOBOMBAS o item 10 foi digitado o código incorreto, e os demais itens questionados pela empresa, a mesma deverá seguir as descrições constante nos itens.

Considerando que a alteração no edital afeta a formulação das propostas e a quantidade dos interessados, altera-se a data de abertura da sessão para o dia 05 de maio de 2020 às 09h00min horas. A entrega dos envelopes e credenciamento deverá ser feita até as 08h30min horas.

Ilhota, 15 de abril de 2020.
Francineide Pereira
Pregoeira Oficial

Imaruí

PREFEITURA

EXTRATO - 1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 006/2019 – FMS

Publicação Nº 2440184

EXTRATO - 1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 006/2019 – FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 003/2019. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Imaruí. CNPJ do Contratado: 11.421.131/0001-69. Contratado: Associação de Assistência Social e Educacional Liberdade (IBHASES). Prorrogação de prazo e valor. Valor de R\$ 894.664,50. Vigência: Até 07/04/2020. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data de assinatura: 08/01/2020. Signatário pelo Fundo: André Poluceno Viana, pela contratada: Sandro Andretti da Costa – Presidente.

EXTRATO - 4º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 003/2017 – FMS

Publicação Nº 2440163

EXTRATO - 4º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 003/2017 – FMS

Chamada Pública FMS Nº 001/2017. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Imaruí. CNPJ do Contratado: 14.756.716/0001-28. Contratado: Laboratório de Análises Clínicas Adelson e Cristine Ltda - Me. Prorrogação de prazo e valor. Teto mensal no valor de R\$ 5.731,76. Vigência: até 08/02/2021. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data de assinatura: 07/02/2020. Signatário pelo Fundo: André Poluceno Viana, pela contratada: Cristine Pereira de Medeiros.

EXTRATO - 4º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 004/2017 – FMS

Publicação Nº 2440166

EXTRATO - 4º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 004/2017 – FMS

Chamada Pública FMS Nº 001/2017. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Imaruí. CNPJ do Contratado: 02.290.479/0001-73. Contratado: Laboratório Oliana Comeli e Cia Ltda - Me. Prorrogação de prazo e valor. Teto mensal no valor de R\$ 5.731,76. Vigência: Até 08/02/2021. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data de assinatura: 07/02/2020. Signatário pelo Fundo: André Poluceno Viana, pela contratada: Oliana Comeli.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMI Nº 005/2020

Publicação Nº 2440277

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMI Nº 005/2020

Pregão Presencial PMI Nº 007/2020. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de botijão e recarga de gás de cozinha.

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Imaruí, CNPJ 82.538.851/0001-57.

Data do Registro de preço: 18/03/2020. Validade da ata: 12 meses após assinatura.

NOME DA EMPRESA (CNPJ): Tono Gás e Água Comercio Varejista – LTDA 14.472.012/0001-23

Item	Especificação	UN	Qtde.	Marca	Preço UN	Preço Total
01	Recarga de botijão P-13. Recarga de gás de cozinha, acondicionado em botijões, unidades lacradas com 13kg.	UN	544	ULTRAGAZ	84,00	45.696,00
02	Botijão de gás vazio P-13(casco)	UN	50	ULTRAGAZ	145,00	7.250,00
03	Recarga de botijão P-45. Recarga de gás de cozinha, acondicionado em botijões, unidades lacradas com 45 kg.	UN	75	ULTRAGAZ	383,00	28.725,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 81.671,00 (Oitenta e um mil seiscentos e setenta e um reais)

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Imbituba

PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 44/2020 DISPENSA Nº 20/2020 (PMI-SEAD)

Publicação Nº 2441263

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

PMI – SEAD

Processo Licitatório Nº 44/2020 Dispensa Nº 20/2020

Objeto: AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA EMERGENCIAL DE REFEIÇÕES PARA OS SERVIDORES NAS BARREIRAS SANITÁRIAS E PARA O CENTRO DE ATENÇÃO AOS MORADORES DE RUA DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Empresa (a): INVIPA PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - EPP.

Nome Fantasia: INVIPA

CNPJ: 04.246.972/0001-11

Valor Total: R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).

Fundamento: Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 16 de abril de 2020.

Adriane Martins Luiz

Secretária Interina Municipal de Administração.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 45/2020 DISPENSA Nº 21/2020 (PMI-SEINFRA)

Publicação Nº 2441521

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

PMI – SEINFRA

Processo Licitatório Nº 45/2020 Dispensa Nº 21/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO (30 MPA).

Empresa (a): TRAÇO FORTE CONCRETOS LTDA

CNPJ: 12.936.637/0001-73

Valor Total: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 16 de abril de 2020.

Edilson Misael Antunes da Silva

Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 292/2020

Publicação Nº 2441322

PORTARIA PMI/SEAD Nº 292, de 15 de abril de 2020.

Dispõe sobre a Nomeação de Superintendente de Gestão do Comitê de Crise - SEGAB, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando o Memorando nº 6.484/2020, ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 16 de abril de 2020, a Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 021.711.969-99, para exercer o cargo de Superintendente de Gestão do Comitê de Crise junto a Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito - SEAB, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O nomeado para o referido cargo possui o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o nomeado terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado, de ofício, do cargo ao qual fora nomeado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de abril de 2020.
Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

Indaial

PREFEITURA

DECRETO Nº 2178/2020

Publicação Nº 2440398

. DECRETO Nº 2178/20
. De 15 de abril de 2020

Suspende temporariamente o Abono Salarial, e da outras providências.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, demais dispositivos legais em vigor e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO que o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem n. 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO, os impactos sobre a atividade econômica do Município causados pelas medidas de prevenção e enfrentamento do COVID-19, o que poderá acarretar uma diminuição na arrecadação dos tributos estaduais e municipais, até o final do ano, no montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), exigindo a adoção de medidas emergenciais para garantir a manutenção dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO, por fim, que O Comitê Gestor de Governança e Transparência se reuniu no dia 15 de abril de 2020, encaminhando ao Chefe do Executivo Municipal uma série de medidas que devem ser tomadas para enfrentamento da crise financeira instalada em razão do COVID-19, dentre elas, a suspensão temporária do Abono Salarial o valor de R\$70,00.

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso, por prazo indeterminado, abono salarial o valor de R\$70,00 (setenta reais), concedido conforme a LEI nº 5645/2019.

Art. 2º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação econômica decorrente das medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus – COVID-19.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2020.

Município de Indaial, em 15 de abril de 2020.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França

Procurador-Geral do Município

Silvio Cesar da Silva
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2179/2020

Publicação Nº 2440561

. DECRETO Nº 2179/20

. De 15 de abril de 2020

Dispõe sobre a concessão de Férias Coletivas a partir de 22/04/2020 aos servidores Efetivos e Comissionados da Secretaria de Saúde.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 2128/2020 e Decreto nº 2146/2020 e demais dispositivos legais em vigor e,

Considerando a necessidade de reduzir o risco de contágio da população;

Considerando a necessidade de se manter os serviços da Administração Pública Municipal e reduzir a possibilidade de contaminação pelo Coronavírus causador da COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal 2146/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido período de 30 (trinta) dias de Férias Coletivas aos Servidores Efetivos e Comissionados da Secretaria de Saúde, a partir de 22 de abril de 2020.

- 1º - Os Servidores em gozo das férias coletivas terão 30 (trinta) dias descontados do respectivo período aquisitivo de férias.
- 2º - O servidor que for convocado nos termos do - 7º do artigo 93 da Lei Complementar 105/10, deverá cumprir sua carga horária de trabalho no dia, e usufruir o dia trabalhado no primeiro dia útil imediatamente ao término do período definido para as férias.
- 3º - O Município irá efetuar o pagamento do adicional de um terço de férias após sua concessão, preferencialmente quando do vencimento do período aquisitivo gozado por conta do presente Decreto.

Art. 2º - Deverá ser comunicado ao Departamento de Gestão de Pessoal, o nome dos servidores que excepcionalmente, trabalharem no período das férias, para atendimento aos serviços essenciais, ficando o saldo para usufruir em época oportuna.

- 1º - Fica determinado ao servidor que estiver trabalhando no período de férias coletivas o cumprimento da carga horária de trabalho estabelecida em lei e a permanência junto ao setor, sendo obrigatório o registro do ponto, para o efetivo controle dos dias trabalhados, não sendo permitido revezamento de trabalho entre os servidores.

Art. 3º - Aos servidores que não tiverem saldo de dias de férias vencidos, serão concedidos os 30(trinta) dias a título de antecipação de férias.

Art. 4º - Período de férias concedido por este Decreto poderá ser revisto de acordo com a prorrogação do COVID-19.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2020.

Município de Indaial, em 15 de abril de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Silvio Cesar da Silva
Secretário de Administração e Finanças

Alexandre Manoel Dalabrida
Secretário de Saúde

DECRETO Nº 2180/2020

Publicação Nº 2440963

. DECRETO Nº 2180/20
. De 15 de abril de 2020

Cancela Gratificação/
LUIZ WAGNO DE OLIVEIRA

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a Gratificação de Nível II, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) ao (a) servidor (a) LUIZ WAGNO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, concedida através do Decreto nº 1661/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2020.

Município de Indaial, em 15 de abril de 2020.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2181/2020

Publicação Nº 2441251

. DECRETO Nº 2181/20
. De 15 de abril de 2020

Altera o Decreto 2169, de 13 de abril de 2020, e dá outras providências.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, demais dispositivos legais em vigor e,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto n. 2.169/2020, que implementa ações, no âmbito do Município de Indaial, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos n. 525, de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Nota Informativa do Ministério da Saúde nº 3/2020-CGGAPDESF/SAPS/MS, indicando a utilização de máscaras caseiras como mais uma intervenção a ser implementada visando interromper o ciclo do COVID-19;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da continuidade na prestação de serviços públicos, sobretudo naquelas atividades consideradas essenciais para atendimento à população;

DECRETA:

Art.1º. O artigo 4º do Decreto 2169, de 13 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Os servidores públicos incluídos no chamado grupo de risco do coronavírus – COVID-19 deverão ser mantidos em atividades de gestão, suporte e/ou assistência, evitando-se o atendimento ao público.

- 1º Incluem-se entre os servidores integrantes do grupo de risco os servidores com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento, nos termos das orientações fixadas pelo Ministério da Saúde.

- 2º Compete a chefia imediata, havendo necessidade, proceder a adequação e/ou alocação do servidor incluído no chamado grupo de risco do coronavírus – COVID-19 para cumprimento do disposto no caput deste artigo.

- 3º O servidor que prestar informações falsas quanto sua classificação no chamado grupo de risco do coronavírus – COVID-19, estará sujeito as sanções penais e administrativas previstas em lei.

Art. 2º. Acrescenta o artigo 6º-A ao Decreto 2169, de 13 de abril de 2020, com a seguinte redação:

Art. 6º-A. Somente será permitido o acesso aos prédios públicos de municípios que estejam utilizando máscaras, salvo em casos de atendimento emergencial de saúde, onde a equipe técnica deve adotar todas as medidas necessárias para mitigar o risco de contaminação.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto neste artigo, é admitida a utilização de máscaras caseiras, nos termos da Nota Informativa do Ministério da Saúde nº 3/2020-CGGAPDESF/SAPS/MS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos - - 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Município de Indaial, em 15 de abril de 2020.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França

Procurador-Geral do Município

Silvio Cesar da Silva

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 49/2020

Publicação Nº 2440763

. PORTARIA Nº 49/20

. De 15 de abril de 2020

Colocar temporariamente a Disposição da Secretaria de Saúde a Servidora Beatriz Ewald.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, e demais dispositivos legais em vigor,

Considerando, a Pandemia COVI-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a disposição da Secretaria de Saúde, a Servidora Beatriz Ewald, ocupante do Cargo em Comissão de Supervisora de Desenvolvimento Estratégico na FME, para auxiliar no Monitoramento e controle dos pacientes com suspeita de COVID-19, junto a Unidade de Saúde Heinz Schutz, de Segunda a Sexta – 07h30/11h30 e 12h30/16h30.

Art. 2º - As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2020.

André Luiz Moser

Prefeito

Cumpra-se.

Iomerê

PREFEITURA

DECRETO Nº 1908/2020

Publicação Nº 2441884

DECRETO Nº 1908 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Altera previsão do Decreto n. 1905 de 13 de abril de 2020, que aponta regramentos e medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) por parte do Poder Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

DO PODER PÚBLICO

Art. 1º. O Art. 2º do Decreto n. 1905 de 13 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. (...)

j) Pela especificidade da atividade, fica dispensado o uso de máscaras durante o exercício da função em local aberto, aos servidores lotados junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Obras e Infraestrutura, sem prejuízo dos demais cuidados necessários.

..... ” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Iomerê, 15 de abril de 2020

LUCIANO PAGANINI

Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

Publicação Nº 2440192

Município de Iomerê

Edital de Tomada de Preços nº 09/2020

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Tomada de Preços visando a Contratação de empresa para execução de portal. A abertura das propostas se dará no dia 05/05/2020 às 08h30min na sede da Prefeitura Municipal.

Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos no site: www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 15 de abril de 2020.

Luciano Paganini

Prefeito Municipal

Ipira

PREFEITURA

EDITAL 004/2020-FMS

Publicação Nº 2440380

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 - FMS
Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 001/2020 - FMS

O Município de Ipira torna público que ratificou o ato da Senhora Marilene Janete da Silva Borges, presidente da Comissão Permanente de Licitações, que declarou dispensável a licitação, nos termos do caput do Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, para contratação de mascarar cirúrgicas, em favor da empresa BC REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Ipira (SC), 15 de abril de 2020.
Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

EDITAL 15/2020-PMI

Publicação Nº 2440823

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 - PMI
Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020 - PMI

O Município de Ipira torna público que ratificou o ato da Senhora Marilene Janete da Silva Borges, presidente da Comissão Permanente de Licitações, que declarou inexigível a licitação, nos termos do caput do Artigo 25 da Lei 8.666 e posteriores alterações, para a aquisição de 1.800 ingressos simples adulto (banhos) para o Projeto "Viva a Vida na Melhor Idade", no Parque Termal, em favor da Empresa COMPANHIA HIDROMINERAL DE PIRATUBA - CNPJ nº 83.076.315/0001-40, no valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Ipira (SC), 15 de abril de 2020.
Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

17TAC82/2016-PMI

Publicação Nº 2441098

15/04/2020 17/05/2020 15/04/2020 2016 28 2703 17TAC82/2016 82/2016 3 Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial nas Ruas 3 de Dezembro e Rua Santa Catarina, Ruas João Batista Riffel e Rua Oscar Riffel, centro, neste Município. 0 7693 Setep Construções S.A. J 1 0 0 0 33 C 0 0 4 TP 2 2016 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CONTRATO 40/2020-PMI

Publicação Nº 2441086

15/04/2020 31/12/2020 01/05/2020 2020 15 2702 40/2020 0 1 Contratação de empresa para aquisição de 1.800 ingressos simples adulto (banhos) para o Projeto "Viva a Vida na Melhor Idade", no Parque Termal da empresa Companhia Hidromineral de Piratuba com a finalidade de estimular a prática de atividade física de lazer e modos de vida saudáveis com idosos do município acima de 60 (sessenta) anos, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social. 32400,00 10139 Companhia Hidromineral de Piratuba J 1 152 2020 0 41 C 0 0 9 IL 3 2020 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CONTRATO 6/2020-FMS

Publicação Nº 2440455

15/04/2020 31/05/2020 15/04/2020 2020 4 942 6/2020 0 1 Trata-se de um procedimento de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, para em casos de emergência a aquisição de máscaras cirúrgicas descartável dupla, para uso dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde no combate a pandemia do coronavirus. 6000,00 103016 BC REPRESENTACOES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODON J 1 10 2020 0 37 C 0 0 8 DL 1 2020 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

Ipuaçu

PREFEITURA

DECRETO Nº 078 DE 13 DE ABRIL DE 2020. DISPÕE A APLICABILIDADE AUTOMÁTICA DOS DECRETOS E REGULAMENTOS EDITADOS PELO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, COM VISTAS A ESTABELEÇER MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DO CONTÁGIO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DISCIPLINA O USO DE MÁSCARA

Publicação Nº 2440759

DECRETO Nº 078

DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe a aplicabilidade automática dos Decretos e Regulamentos editados pelo Governo do Estado de Santa Catarina, com vistas a estabelecer medidas de enfrentamento e contenção do contágio da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), disciplina o uso de máscaras domésticas pela população, estabelece regras para o funcionamento dos serviços públicos, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XLV do Art. 91 da Lei Orgânica do Município e

Considerando a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto Municipal n. 069, de 18 de março de 2020, que implementa ações, no âmbito do Município de Ipuacu, para dar cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n. 525, de 24 de março de 2020; Considerando, que no dia 11 de abril de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 554, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

Considerando o teor do art. 4º do Decreto Estadual n. 554, de 11 de abril de 2020, e a decisão cautelar proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 672;

Considerando a necessidade de adoção de medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população que precisa deixar, mesmo que momentaneamente, o isolamento social para desenvolver atividades essenciais ou adquirir bens de primeira necessidade;

Considerando que o uso de qualquer tipo de máscara, mesmo as feitas em domicílio, associada a lavagem de mãos, etiqueta respiratória, uso de álcool gel e distanciamento social, aumentam, significativamente, a proteção da população em geral contra a COVID-19, servindo como barreira parcial para a transmissão do vírus e impedindo a disseminação pelo contato com gotículas infectantes;

Considerando o teor da nota de esclarecimento expedida pela Sociedade Brasileira e Infectologia em 03 de abril de 2020, bem como a Nota Técnica GVIMS/CGTES/ANVISA N. 04/2020, de 31 de março de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as quais dispõem sobre a utilização de máscaras como forma de evitar a disseminação da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Nota Informativa Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, a qual dispõe sobre critérios a serem observados para a produção de máscaras caseiras;

DECRETA:

Art. 1º Terão vigência automática, no âmbito do Município de Ipuacu-SC, os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal.

Parágrafo único. A cláusula de vigência automática não se aplica nas hipóteses em que a autoridade municipal, por ato normativo próprio, entender que devam ser adotadas medidas mais restritivas de contenção e de enfrentamento à pandemia em âmbito local.

Art. 2º No âmbito do Poder Executivo Municipal, ficam prorrogadas até 30 de abril de 2020, a sistemática de atendimento não presencial ao público nos órgãos da Administração Pública municipal, nos termos do Decreto Municipal n. 069 de 18 de março de 2020.

- 1º O atendimento ao público externo deverá ser reduzido às demandas que não poderão ser resolvidas através de outros meios não-presenciais, podendo ainda ser disponibilizado mecanismo de agendamento aos cidadãos, por telefone ou outro meio eletrônico.

- 2º As aulas presenciais nas unidades de ensino da rede pública municipal, inclusive o atendimento em creches, permanecem suspensas até o dia 31 de maio de 2020, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual n. 554, de 11 de abril de 2020, promovendo-se o sistema de trabalho para atividades escolares não presenciais, conforme disposição do inciso II, do - 6º, do artigo 1º, do Decreto Municipal n. 076, de 06 de abril de 2020.

Art. 3º Todos os órgãos, secretarias, departamentos e setores públicos municipais deverão adotar as seguintes providências:

I - ter cartazes informativos dos cuidados nos seus ambientes sobre higienização de mãos, uso do álcool 70%, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes,

II - realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como, a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, corrimãos, interruptores, barreiras físicas usadas como equipamentos de proteção coletiva como placas transparentes, máquinas de cartão, balcões, entre outros;

III - disponibilização do álcool gel 70% em cada posto de trabalho, devendo ser orientada e estimulada a sua utilização pelos trabalhadores e usuários;

IV - capacitação dos servidores e disponibilização e exigência do uso dos EPIs apropriados para a realização das atividades, dentre as quais, máscaras de fabricação doméstica que deverão ser obrigatoriamente utilizadas por todos os servidores;

V - caso a atividade a ser desenvolvida necessite de mais de um servidor ao mesmo tempo em cada ambiente, manter a distância mínima entre eles de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);

VI - os lavatórios deverão estar sempre providos de sabonete líquido e toalha de papel;

VII - se algum dos servidores apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19, deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados imediatamente do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação.

Parágrafo único. As regras definidas não se aplicam aos servidores da saúde e de outras áreas consideradas essenciais que devem seguir os padrões sanitários fixados pelos respectivos órgãos de regulação.

Art. 4º Fica recomendada a toda a população, no território do Município de Ipuacu-SC, a utilização de máscaras domésticas de proteção, em especial quando houver necessidade de contato com outras pessoas, de deslocamento em vias públicas, de compras de gêneros de primeira necessidade ou de outra medida que interrompa, provisoriamente, o isolamento social.

Parágrafo único. Recomenda-se que a população observe o uso de máscaras domésticas de proteção, na forma do caput deste artigo, aderindo de forma plena tal prática e se mantendo assim, enquanto perdurar a pandemia.

Art. 5º Os munícipes poderão confeccionar suas próprias máscaras domésticas, sendo que a confecção deve ser orientada nos termos da recomendação emitida pela Secretaria de Estado da Saúde e da Nota Informativa n. 3/2020 do Ministério da Saúde

Art. 6º As máscaras de uso profissional deverão ser utilizadas apenas por profissionais de saúde, por profissionais de apoio que prestarem assistência ao paciente suspeito ou confirmado de COVID-19 e por pacientes nas hipóteses recomendadas pelo Ministério da Saúde, sendo vedadas, nestes casos, a utilização de máscaras domésticas.

Art. 7º A utilização de máscaras de proteção não importará em prejuízo à observância das demais recomendações profiláticas e de isolamento social expedidas pelas autoridades públicas.

Art. 8º Fica recomendado aos munícipes a manutenção das medidas de isolamento e distanciamento social, vedadas a aglomeração de pessoas, nos espaços públicos, tais como praças, parques, calçadões e assemelhados, sendo aceitáveis, apenas, as movimentações de natureza transitória.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuacu-SC, em 13 de abril de 2020.

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 079 DE 13 DE ABRIL DE 2020. EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Publicação Nº 2440761

DECRETO Nº 079

DE 13 DE ABRIL DE 2020.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Complementar Municipal nº 013, de 14 de junho de 2005; e Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 40, inciso I;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Servidor abaixo relacionado, EXONERADO do respectivo cargo em provimento de Cargo em Comissão, conforme segue:

Servidor:	Cargo:	Data:
JOÃO PAULO DA SILVA	Diretor de Agricultura e Desenvolvimento Rural	13/04/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuacu-SC, em 13 de abril de 2020.

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 080 DE 13 DE ABRIL DE 2020. EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Publicação Nº 2440765

DECRETO Nº 080
DE 13 DE ABRIL DE 2020.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Complementar Municipal nº 013, de 14 de junho de 2005; e Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 40, inciso I;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Servidor abaixo relacionado, EXONERADO do respectivo cargo em provimento de Cargo em Comissão, conforme segue:

Servidor:	Cargo:	Data:
JAIME BLOCK	Diretor de Comunicação Social	13/04/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuacu-SC, em 13 de abril de 2020.

CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 081 DE 14 DE ABRIL DE 2020. NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Publicação Nº 2440766

DECRETO Nº 081
DE 14 DE ABRIL DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, incisos IX e XII da Lei Orgânica; Lei Complementar Municipal nº 013, de 14 de junho de 2005; e Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, especialmente artigo 9º, inciso II;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Servidor abaixo relacionado, NOMEADO para o respectivo cargo pelo provimento de Cargo em Comissão:

Servidor:	Cargo:	Data:
JAIME BLOCK	Diretor de Saúde	14/04/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuacu-SC, em 14 de abril de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 082 DE 14 DE ABRIL DE 2020. ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 2441484

DECRETO Nº 082
DE 14 DE ABRIL DE 2020.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

A Prefeita do Município de Ipuauçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XL do artigo 91 da Lei Orgânica; e

Considerando Decreto do Executivo Municipal nº 070, de 23 de março de 2020, que decretada Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Ipuauçu, em razão da pandemia decorrente do COVID19;

Considerando as orientações da OMS e Ministério da Saúde no sentido de evitar aglomerações e lugares fechados, bem como o contato social e laboral;

Considerando que o município pode definir sua forma e estrutura de trabalho para melhor atender a população nos tempos de enfrentamento da pandemia que assola o país;

Considerando que a prática administrativa tem demonstrado que a adoção da medida de que trata esse Decreto gera economia ao Erário Público Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO em todos os órgãos da Administração Municipal no dia 20 de abril de 2020 (segunda-feira), véspera do feriado nacional de Tiradentes, no dia 21 de abril de 2020 (terça-feira).

Parágrafo único. As Secretarias Municipais deverão promover atendimento em regime de plantão/sobreaviso para atendimento dos serviços considerados essenciais, emergenciais e urgentes ao interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuauçu-SC, em 14 de abril de 2020.

CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br.

PORTARIA Nº 072 DE 06 DE ABRIL DE 2020. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Publicação Nº 2440742

PORTARIA Nº 072
DE 06 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuauçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, principalmente as contidas na Lei Complementar Municipal nº 028, de 18 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio as Servidoras abaixo relacionadas, no período e referência que especifica:

Servidora:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
ELIZA MORANSKI	Assistente de Educação	04/02/2014 à 03/02/2017	01/04/2017 à 30/04/2020
RENATA SILVEIRA CHAGAS	Assistente de Educação	09/06/2014 à 08/06/2017	01/04/2017 à 30/04/2020

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuauçu-SC, em 06 de abril de 2020.

CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br.

PORTARIA Nº 073 DE 13 DE ABRIL DE 2020. DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDORA.

Publicação Nº 2440744

PORTARIA Nº 073
DE 13 DE ABRIL DE 2020.

DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDORA.

A Prefeita Municipal de Ipuauçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 76 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 11, de 14 de junho de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos; e Considerando Portaria nº 003, de 06 de janeiro de 2020, concedendo férias a Servidora Nelcy Nicolau Mocelin; e Portaria nº 024, de 23 de janeiro de 2020, requisitando o retorno da servidora ao serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR o gozo das férias anotadas em ficha funcional, sem o pagamento do respectivo adicional, a servidora NELCY NICOLAU MOCELIN, ocupante do cargo de provimento comissionado de DIRETORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, do período de 13/04/2020 à 25/04/2020 - 13 (treze) dias - tendo em vista a Portaria de requisição acima mencionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuauçu- SC, em 13 de abril de 2020.

CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 074 DE 13 DE ABRIL DE 2020. DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDORA.

Publicação Nº 2440749

PORTARIA Nº 074
DE 13 DE ABRIL DE 2020.

DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDORA.

A Prefeita Municipal de Ipuauçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 76 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 11, de 14 de junho de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos; e Considerando Portaria nº 003, de 06 de janeiro de 2020, concedendo férias a Servidora Eliane Magali Turossi; e Portaria nº 026, de 23 de janeiro de 2020, requisitando o retorno da servidora ao serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR o gozo das férias anotadas em ficha funcional, sem o pagamento do respectivo adicional, a servidora ELIANE MAGALI TUROSSI, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II, do período de 13/04/2020 à 25/04/2020 - 13 (treze) dias - tendo em vista a Portaria de requisição acima mencionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuauçu- SC, em 13 de abril de 2020.

CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 075 DE 13 DE ABRIL DE 2020. DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDORA.

Publicação Nº 2440750

PORTARIA Nº 075
DE 13 DE ABRIL DE 2020.

DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDORA.

A Prefeita Municipal de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 76 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 11, de 14 de junho de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos; e Considerando Portaria nº 003, de 06 de janeiro de 2020, concedendo férias a Servidora Franciele Rabaioli Piana; e Portaria nº 025, de 23 de janeiro de 2020, requisitando o retorno da servidora ao serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR o gozo das férias anotadas em ficha funcional, sem o pagamento do respectivo adicional, a servidora FRANCIELE RABAIOLI PIANA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO, do período de 13/04/2020 à 25/04/2020 - 13 (treze) dias - tendo em vista a Portaria de requisição acima mencionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuacu- SC, em 13 de abril de 2020.

CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 076 DE 13 DE ABRIL DE 2020. CONCEDE FÉRIAS PROPORCIONAIS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Publicação Nº 2440753

PORTARIA Nº 076
DE 13 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS PROPORCIONAIS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Prefeita do Município de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, artigo 76 e seguintes; e Considerando disposições contidas no Decreto do Executivo Municipal nº 076, de 06 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder período de FÉRIAS proporcionais para os Servidores abaixo relacionados, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
OLGA FÁTIMA PAZINATO VARGAS	Agente Comunitária de Saúde	02/05/2019 à 01/05/2020	13/04/2020 à 09/05/2020
RONI TRONCO	Monitor Social	19/06/2019 à 18/06/2020	13/04/2020 à 07/05/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuacu/SC, em 13 de abril de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 077 DE 13 DE ABRIL DE 2020. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Publicação Nº 2440754

PORTARIA Nº 077
DE 13 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuauçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, principalmente as contidas na Lei Complementar Municipal nº 028, de 18 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:

Servidora:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
OLIVETE FOREST MACETTI	Professor I	15/07/2014 à 14/07/2017	13/04/2020 à 12/05/2020
OLIVETE FOREST MACETTI	Professor II	17/04/2014 à 16/04/2017	13/04/2020 à 12/05/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuauçu-SC, em 13 de abril de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 078 DE 13 DE ABRIL DE 2020. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS.

Publicação Nº 2440756

PORTARIA Nº 078
DE 13 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS.

A Prefeita do Município de Ipuauçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias para os Servidores abaixo relacionados, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
DOUGLAS TUROSSI	Motorista	06/05/2017 à 05/05/2018	13/04/2020 à 12/05/2020
GABRIELA SERRAGLIO	Odontóloga	15/03/2019 à 14/03/2020	13/04/2020 à 12/05/2020
GRACIELE APARECIDA MOTTIN	Agente de Copa e Limpeza	01/06/2017 à 31/05/2018	13/04/2020 à 12/05/2020
JAIME DE PAULA	Diretor de Ind. Comércio Urbanismo e Turismo	19/10/2018 à 18/10/2019	13/04/2020 à 12/05/2020
JULIANA DA LUZ	Agente Comunitária de Saúde	19/06/2018 à 18/06/2019	13/04/2020 à 12/05/2020
LAVÍNIA FÁTIMA GUISSO	Agente Comunitária de Saúde	23/06/2017 à 22/06/2018	13/04/2020 à 12/05/2020
LOUISE GRISS	Odontóloga	14/10/2018 à 13/10/2019	13/04/2020 à 12/05/2020
MARLI GIACHINI	Agente de Copa e Limpeza	02/01/2019 à 01/01/2020	13/04/2020 à 12/05/2020
TATIANE SERENA MOTTIN	Fisioterapeuta	01/07/2018 à 03/06/2019	13/04/2020 à 12/05/2020
VOLNEI JOSÉ TUBIN	Motorista	14/10/2018 à 13/10/2019	13/04/2020 à 12/05/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuauçu-SC, em 13 de abril de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 079 DE 13 DE ABRIL DE 2020. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS.

Publicação Nº 2440757

PORTARIA Nº 079
DE 13 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS.

A Prefeita do Município de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias para os Servidores abaixo relacionados, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
DANIELA DAL ZOT	Agente Administrativa	01/02/2019 à 31/01/2020	14/04/2020 à 13/05/2020
JAIR BIANCHINI	Técnico em Agropecuária	01/08/2016 à 25/11/2018	14/04/2020 à 13/05/2020
JULIANE CARLESSO	Chefe de Gabinete	02/01/2019 à 01/01/2020	14/04/2020 à 13/05/2020

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 14 de abril de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuacu-SC, em 13 de abril de 2020.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 080 DE 14 DE ABRIL DE 2020. CONCEDE FÉRIAS PROPORCIONAIS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Publicação Nº 2440758

PORTARIA Nº 080
DE 14 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS PROPORCIONAIS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Prefeita do Município de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, artigo 76 e seguintes; e Considerando disposições contidas no Decreto do Executivo Municipal nº 076, de 06 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder período de FÉRIAS proporcionais para os Servidores abaixo relacionados, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
ALESSANDRA MATEUS MISSEL	Agente de Copa e Limpeza	14/06/2019 à 13/06/2020	14/04/2020 à 08/05/2020
VALDECIR CÚNICO	Assessor Financeiro	05/08/2019 à 04/08/2020	14/04/2020 à 03/05/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuacu/SC, em 14 de abril de 2020.

CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA 010/2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇU - SC**

Publicação Nº 2441755

PORTARIA Nº 010/2020, de 15 de abril de 2020.

Estabelece determinações e orientações sobre o uso do Sistema de Deliberação Digital (SDD) e sobre a realização das Sessões Plenárias Virtuais da Câmara Municipal de Vereadores de Ipuauçu e dá outras providências.

IVAIR LUIZ CUNICO JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipuauçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as contidas no artigo 43 do Regimento Interno;

Considerando as disposições legais contidas na Resolução nº 018/2020, de 14 de abril de 2020, do Poder Legislativo Municipal, que instituiu o Sistema de Deliberação Digital (SDD), instrumento excepcional e temporário a ser adotado como forma de discussão e votação digital de matérias sujeitas à apreciação do Plenário da Câmara de Vereadores de Ipuauçu, bem como a realização das Sessões Plenárias Virtuais durante o período de restrições relacionadas à emergência de saúde pública internacional referente ao Novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando a necessidade de se estabelecer normas e orientações sobre o uso do referido sistema, bem como sobre a realização das aludidas Sessões durante o período de restrições decorrentes da pandemia,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o uso do Sistema de Deliberação Digital (SDD), instituído e regulamentado pela Resolução nº 018/2020, de 14 de abril de 2020, do Poder Legislativo Municipal, para a realização das Sessões Plenárias Virtuais da Câmara Municipal de Ipuauçu, durante o período de restrições relacionadas à emergência de saúde pública internacional referente ao Novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Aplicam-se, no que couber, as disposições legais contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal, na Resolução nº 018/2020, de 14 de abril de 2020, do Poder Legislativo Municipal e nesta Portaria aos atos e procedimentos legislativos realizados nas Sessões Plenárias Virtuais.

Art. 3º As Sessões Plenárias Virtuais serão realizadas através do sistema/aplicativo "skype", devidamente instalado, antecipadamente, em notebook's ou smarthfone's dos Vereadores pelos servidores do Poder Legislativo.

- 1º As datas e horários das Sessões Plenárias Virtuais serão previamente agendadas pelo Presidente e informadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas a todos os Vereadores, por meio de mensagem via whatsapp, e-mail ou telefone, publicadas, ainda, no portal da Câmara Municipal.

- 2º Na data e horário designado para a realização da Sessão Plenária Virtual, todos os Vereadores devem se conectar e manter-se conectados ao sistema, objetivando a regular realização da sessão, em conformidade com as determinações contidas na Resolução nº 018/2020 e nesta Portaria.

- 3º O Vereador que, devidamente cientificado da realização da Sessão Plenária Virtual, deixar de conectar-se na data e horário previamente estabelecido, ou não participar da referida sessão, será considerado ausente e, em razão da falta, não fará jus ao valor correspondente a sessão, valor que será descontado dos seus subsídios, conforme determina o Regimento Interno.

Art. 4º Os procedimentos de protocolo e tramitação de matérias legislativas seguem, no que for aplicável, as regras contidas no Regimento Interno.

Art. 5º Aplicam-se as disposições contidas na Resolução nº 018/2020, bem como as previstas nesta Portaria às Sessões Ordinárias e Extraordinárias, bem como as atividades desenvolvidas pelas Comissões Permanentes da Câmara.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o Regimento Interno da Câmara.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipuauçu, em 15 de abril de 2020.

IVAIR LUIZ CUNICO JUNIOR
Presidente da Câmara

Registre-se e Publique-se.

Ipumirim

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.489 DE 15 DE ABRIL DE 2.020/PM/DEFINE SOBRE O USO DE MASCARAS

Publicação Nº 2440263

DECRETO Nº 2.489 de 15 de abril de 2.020

Dispõe sobre o uso obrigatório de máscara no Município de Ipumirim-SC, com vistas ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.140 da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO, o posicionamento da Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual da Saúde de Santa Catarina, sobre o uso comunitário de máscaras como estratégia para diminuir o contágio em massa pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a retomada gradual das atividades econômicas no Município de Ipumirim, com a flexibilização do isolamento social, de acordo com os diversos Decretos expedidos pelo Governador do Estado, em especial o Decreto nº 554, de 11 de abril de 2020;

CONSIDERANDO, o teor da Nota de Esclarecimento expedida pela Sociedade Brasileira de Infectologia, em 3 de abril de 2020, bem como a Nota Técnica GVIMS/CGTES/ANVISA N. 04/2020, de 31 de março de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as quais dispõem sobre a utilização de máscaras como forma de evitar a disseminação da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a Nota Informativa Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre os critérios a serem observados para a produção de máscaras artesanais.

DECRETA

Art. 1º - Fica obrigatório o uso de máscaras, adquiridas em estabelecimentos próprios ou produzidas de forma artesanal, a toda população no território do Município de Ipumirim- SC, como medida de proteção à transmissão comunitária do Novo Coronavírus (COVID-19), no desempenho de atividades e no acesso a;

I – estabelecimentos considerados essenciais;

II – estabelecimentos comerciais e industriais;

III – repartições públicas e privadas;

IV – táxis, veículos de aplicativos ou de transporte compartilhado de passageiros.

Art. 2º A utilização de máscaras de proteção não isenta à observância das demais recomendações de higiene e de isolamento social expedidas pelas autoridades públicas.

Art. 3º O descumprimento das medidas implicará nas sanções previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim-SC, 15 de abril de 2.020

Volnei Antônio Schmidt

Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

PREFEITURA

DECRETO 027 2020

Publicação Nº 2441871

DECRETO Nº 027/2020, de 14 de Abril de 2020.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB do município de Iraceminha e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Municipal n.º 951/2007 de 04 de Outubro de 2007:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB do município de Iraceminha (SC), para a gestão 2020/2022, conforme segue:

I) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Silvane Elenir Schubert Pasqualotto

Suplente: Claudécir Parisoto

II) Representantes das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Solange Bertoldo Bulegon

Suplente: Ana Carolina Henchen De Marco

III) Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Suzana Barro

Suplente: Odete Marlene Bertotti Pasqualotto

IV) Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:

Titular: Elaine Lorenzini Rauber

Suplente: Gelci Balbinot

V) Representantes das Associações de Pais de Alunos das escolas públicas municipais:

Titular: Margarete Wojinski

Suplente: Daniela Tedesco Tecchio

Titula: Haissa Kunz

Suplente: Rosilei Balbinot

VI) Representantes dos estudantes da educação básica pública;

Titular: Gabrieli Pasqualotto

Suplente: Kaue Michel Rauber

Titular: Leonardo Brandão

Suplente: Gustavo Bolfe

VII) Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Patricia Andrea Rauber

Suplente: Luciane Gentilini Filipin

VIII) Representantes do Conselho Tutelar.

Titular: Marilde Vivian

Suplente: Marilita Mezzomo

IV) Representantes da educação básica Pública indicada pela entidade de estudantes secundaristas.

Titular: Julia Menegott

Suplente: Luciana Dalmaso

X) Representantes do Poder executivo.

Titular: Gustavo Drescher

Suplente: Milena Strapazzon

Art. 2º - O exercício do mandato dos membros nomeados no artigo anterior é considerado de relevante interesse público, de forma que não

caberá remuneração de nenhuma espécie nem gerará vínculo empregatício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 14 de Abril de 2020.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: Nº 01/ 2020

Publicação Nº 2440180



**ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: Nº 01/ 2020

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através de este edital notificar a todos os moradores, posseiros internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de **LOTEAMENTO BERTOLDO E TREVISAN EM FORMATO DE REUB-S** e alguns lotes em formato de REURB-E, ATRAVÉS DE **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018 e conforme lei Municipal 083/2018, sendo que este Loteamento denominado de **BERTOLDO E TREVISAN** está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matrículas Individualizadas aos detentores dos lotes no Referido Loteamento bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto Matrículas nº 26.089 de Propriedade de Viane Luiz Trevisan, Zanete Maria Trevisan Cortti e Enio, matrícula nº 16.612 de propriedade de José Luiz Bertoldo, registradas na Comarca de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: A área conhecida como Loteamento Bertoldo e Trevisan, matrícula nº 26.089 de Propriedade de Viane Luiz Trevisan, Zanete Maria Trevisan Cortti e Enio Trevisan com área total do Imóvel 61.000,00 m² matrícula, área dos Lotes de 10.011,40 m², área viária de 328,86 m², área total ocupada de 10.340,30 m², área Remanescente de 50.659,70 m², e a **matrícula nº 16.612** de propriedade de José Luiz Bertoldo com área total do Imóvel de 17.200,00 m², área dos Lotes de 13.113,70 m², área Viária de 1.807,90 m², área Total Ocupada: 14.921,60 m², área Remanescente de 2.278,70 m², registradas na Comarca de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha/SC.

IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS	
Propriedade: Parte da Chacara Rural nº 12, Série "D" Proprietários: Viane Luiz Trevisan, Zanete Maria Trevisan Cortti e Enio Trevisan Município: Iraceminha Estado UF: Santa Catarina Cartório: Maravilha, SC Matrícula: 26.089 Área total do Imóvel: 61.000,00 m ²	Propriedade: Parte da Chácara Rural nº 13, Série "D" Proprietário: José Luiz Bertoldo Município: Iraceminha Estado UF: Santa Catarina Cartório: Maravilha, SC Matrícula: 16.612 Área total do Imóvel: 17.200,00 m ²

DADOS TÉCNICOS
Matrícula/ORI: 16.612 - ORI Maravilha/SC Área total em Matrícula: 17.200,00 m ² Área dos Lotes: 13.113,70 m ² Área Viária: 1.807,90 m ² Área Total Ocupada: 14.921,60 m ² Área Remanescente: 2.278,70 m ²
Matrícula/ORI: 26.089 - ORI Maravilha/SC Área total em Matrícula: 61.000,00 m ² Área dos Lotes: 10.011,40 m ² Área Viária: 328,86 m ² Área Total Ocupada: 10.340,30 m ² Área Remanescente: 50.659,70 m ²



ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento
Habitacional Sustentável de Santa Catarina

Sendo essa uma área, com **totalizando 33 lotes titulados** mais de 33 Famílias e com a População de 128 pessoas habitando o loteamento, situado no Loteamento **Bertoldo e Trevisan**, Perímetro Urbano do município de Iraceminha-SC, que confronta com a Estrada geral de Camboci á Maravilha, parte da Rua 01.

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção, e atendida pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos no município tais quais:

- Atendimento da comunidade pela Escola de Educação Básica;
- Arruamentos asfáltico nas vias;
- Energia Elétrica atendidas pela CELESC;
- Água potável fornecida CASAN;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos sendo realizados semanalmente pelo Município;
- Telefonia fixa pela concessionária OI/Brasil Telecom;
- Sinal de telefonia móvel OI e VIVO;
- Transporte escolar cedido pelo município;
- Atendimentos de transporte público coletivo entre outros;
- Área a ser regularizada totalmente integrada ao perímetro urbano municipal;
- Áreas de Lazer e institucionais presentes na localidade.

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017. Lista de confrontantes externos.

Confrontantes Externos:

NORTE, com a Estrada Cambocica á Maravilha

SUL, com parte do Lote Rural nº (9), da Seção Quaraí, de Gilberto Luiz Sebben, conforme matrícula nº 7.198;

OESTE, com a Chácara Rural nº (11), de Ornelio Frank e Cláudio Luiz Foresti, conforme matrícula 14.293, e (10), de Gilberto Luiz Sebben, conforme matrícula nº 15.008;

LESTE, com a Chácara Rural nº (13), de José Luiz Bertoldo, conforme matrícula nº 16.612, e Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, conforme matrícula nº 18.605.

Titular de domínio:

Matrícula: 26.089 de Propriedade de Vianeí Luiz Trevisan, Zanete Maria Trevisan Cortti e Enio Trevisan

Matrícula: 16.612 de Propriedade de José Luiz Bertoldo



**ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA**

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de **IRACEMINHA** endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da **Lei 13.465/2017**.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Iraceminha/SC, ____ de _____ de 2020.

Djalma Morell
Presidente da ADEHASC

Irati

PREFEITURA

ERRATA PREGÃO RP Nº 020/2020-PMI - AQUISIÇÃO EXCLUSIVA, EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MADEIRA E SERVIÇOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1045/2019

Publicação Nº 2440760

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O

Processo Administrativo Nº 041/2020

Processo Licitatório Nº 041/2020

Edital: Pregão Presencial Registro de Preços Nº 020/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA, EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MADEIRA E SERVIÇOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM ESPECIAL A CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES URBANAS E RUAIS NA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1045/2019

ONDE DE LÊ:

Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 25/03/2020

Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 25/03/2020

LEIA-SE:

Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 30/04/2020

Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 30/04/2020

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Irati – SC, 15 de abril de 2020.

NEURI MEURER

Prefeito Municipal

Irineópolis

PREFEITURA

ATA RP PROC 02/2020 FMAS

Publicação Nº 2440200

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 02/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelope(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 02/2020, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2020, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sr. Cristiano Back, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sr. Marcos Roberto Martins representante da empresa Jussara Lech - Supermercado e Sr. Clemente Jackiw representante da empresa Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresa que se apresentou para o certame. As empresas Jussara Lech - Supermercado e Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo - se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelope(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 02/2020, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2020, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sr. Cristiano Back, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sr. Marcos Roberto Martins representante da empresa Jussara Lech - Supermercado e Sr. Clemente Jackiw representante da empresa Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Jussara Lech - Supermercado e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. O envelope de documentação da empresa Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli permanece lacrado no presente processo. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo - se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Jussara Lech - Supermercado

Item	Qtd	Unidade	Descrição dos Alimentos que devem constar na cesta	Marca
01		Pacote	Açúcar Refinado Especial Características Técnicas: Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração, misturas e peso insatisfatório; Embalagem: Deve estar <u>intacta</u> , acondicionada em embalagens de 5kg. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênic-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Alto alegre
01		Caixa	Amido de milho Características técnicas: produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar <u>intacta</u> , embalagem de 500g. Deve conter sua formulação, indicação para preparo, e prazo de validade. Prazo de Validade: mín 10 meses. Data de Fabricação: máx 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênic-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Mais certa
02		Pacote	Arroz Parbolizado amarelo Tipo I Características Técnicas: Grupo: Parbolizado. Classe: Longo Fino - Tipo I O produto não deve apresentar grãos disformes percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Embalagem: Deve estar <u>intacta</u> , acondicionada em pacotes de 5kg, em embalagens de polietileno transparente; Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênic-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Kika
01		Quilo	GORDURA SUÍNA 100% NATURAL – EMBALAGEM COM MINIMO 1,5 KG	Pamplona
01		Pacote	Biscoito doce sortido Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de polietileno com peso mínimo de 670g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênic-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Parati
01		Pacote	Frango Congelado – Coxa e Sobre-coxa: Característica Técnicas: Coxa e sobre-coxa de frango congelado. A ave deve estar firme e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente, sem odores; Deverão ser transportados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária; Embalagem: Deve estar <u>intacta</u> . O produto deve estar acondicionado em bandejas ou sacos de polietileno leitoso ou transparente de 3 Kg. Prazo de Validade: Mínimo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênic-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Agrodaniele
01		Pacote	CARNE SUÍNA CONGELADA SEM TEMPERO – EMBALAGEM COM 03 KG	Frigolaste
01		Caixa	CREME DE LEITE UHT – 200 gr. Características técnicas: Teor de gordura de 17%. Produto registrado no Ministério da Agricultura S.I.F. Embalagem: Acondicionados em embalagem Tetra Pak, peso líquido de 200 gr. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias.	Piracanjuba
01		Pote	Doce de Frutas diversos sabores Ingredientes: Polpa de fruta, açúcar, glicose de milho, conservante sorbato de potássio e ácido cítrico. Embalagem: Potes de polietileno atóxico, com peso líquido de 400g. Prazo de Validade: mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênic-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Incotril
01		Pote	Doce de leite pastoso Ingredientes: leite, açúcar, xarope de glicose, amido modificado, bicarbonato de sódio, citrato de sódio/estabilizante e sorbato de potássio/conservante. Embalagem: Potes de polietileno atóxico, com peso líquido de no mínimo 400 gramas. Prazo de Validade: mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênic-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Aurea
01		Caixa	Chá mate tostado Características: para infusão, tostado Embalagem: Deve estar <u>intacta</u> , embalagem de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênic-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Fama
01		Lata	ERVILHA – EM CONSERVA – 200 GR. Características técnicas: Preparado com ervilhas previamente debulhadas, envasadas, praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriada, submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem: Embalagem contendo 200 g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Data de fabricação: máximo de 60 dias.	Bonare
01		Sache	Extrato de Tomate Características técnicas: Concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem: embalagem sachê de no mínimo 1 kg Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênic-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do	Quero

		produto.	
01	Pacote	Farinha de milho branca biju Características técnicas: Farinha de milho em flocos branca, granulção média, isenta de impurezas, sem sujidades e bolores, com concentração de flocos inteiros Embalagem: Acondicionadas em embalagens plasticadas de 1kg Prazo de validade: mínimo de 6 meses Data de fabricação: máximo de 45 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênic-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Da Serra
02	Pacote	Farinha de Trigo Especial Características técnicas: Farinha de trigo ESPECIAL, tipo I, de cor BRANCA, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: Deve estar <i>intacta e ser resistente</i> . Acondicionada em embalagens de 5kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênic-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Maria Ines
03	Pacote	Feijão preto Características técnicas: - preto Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses Data de fabricação: máximo de 30 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênic-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Rio Belo
01	Pote	Fermento em Pó Químico Características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênic-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Dona Benta
01	Unidade	Fermento em Pó Biológico Características técnicas: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem: hermeticamente fechada (vácuo), contendo 125g em envelopes aluminizados. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênic-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Fleischmann
01	Pacote	Fubá de milho pré-cozido enriquecido com ferro e ácido fólico Embalagem: pacote plástico transparente, contendo 1 kg. Com identificação do produto Prazo de Validade: mín 12 meses. Data de Fabricação: máx 60 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênic-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Sinhá
02	Caixa	GELATINA EM PÓ- DIVERSOS SABORES – 30 GR. Características técnicas: produto dilúvel em água. Colorido e aromatizado artificialmente. Não contém adoçantes artificiais. Embalagem: embalagem externa em caixa e interna em pacote, contendo no mínimo 30 gr. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 45 dias.	Neilar
01	Caixa	LEITE CONDENSADO – 395 GR. Características técnicas: composto de leite concentrado, açúcar, e lactose. Produto registrado no Ministério da Agricultura S.I.F. Embalagem: acondicionados em embalagem Tetra Park, peso líquido 395 gr. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias.	Triangulo
02	Pacote	Leite em pó Integral de fabricação nacional Ingredientes: Leite fluido integral, vitaminas A e D e emulsificante: lecitina de soja (INS 322) O leite em pó deverá apresentar textura homogênea, coloração própria, preparado com matérias - primas sãs, limpas, isentas de parasitos e de qualquer substância contaminante. Característica Organolépticas (odor, sabor e cor) próprias do produto Rendimento: 1Kg do produto deverá render no mínimo 8 litros de leite natural. Embalagem: pacotes resistentes de 400g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. Prazo de Validade: mín 10 meses. Data de Fabricação: máx 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênic-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Aurora
01	Pacote	MACARRÃO – TIPO PARAFUSO OU ESPAGUETE – 01 KG. Características Técnicas: macarrão com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 60 dias.	Nordeste
01	Pote	Maionese Ingredientes: Água, óleo vegetal, amido modificado de milho (geneticamente modificado a partir de Bacillus thuringiensis e/ou Streptomyces viridochromogenes e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Zea mays), açúcar, ovos pasteurizados, sal, vinagre, acidulantes: ácido láctico e ácido cítrico, estabilizantes: goma guar e goma xantana, conservador sorbato de potássio, aromatizantes, sequestrante EDTA - cálcico dissódico, corante páprica e antioxidantes: BHT e BHA. Não contém glúten. Embalagem: acondicionada em potes de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênic-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Soya
02	Pote	Margarina com sal Características técnicas: com no mínimo de 80% de gordura total. Embalagem: Embalagem de plástico, atóxica, individual, deve conter peso líquido de 500kg, de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênic-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Coamo
01	Lata	Milho verde em Conserva Ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem: lata de 200g. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênic-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Oderich
03	Frasco	Óleo de Soja Ingredientes: Óleo de soja 100% natural. Embalagem: Deve estar <i>intacta</i> , em embalagens transparentes atóxicas tipo pet não apresentando amassamento ou vazamento, apresentando conteúdo de 900 ml. Óleo obtido de matéria-prima vegetal em bom estado sanitário. Deve estar isento de substâncias estranhas à sua composição e isento de impurezas a 25°C, ter aspecto límpido, cor e odor característicos. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênic-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Coamo
01	Caixa	Ovos de Galinha – 30 unidades Características Técnicas: Ovo classe A, íntegro, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme. Deve apresentar casca lisa, pouco porosa, resistente e formato característico, sem perfurações ou rachaduras que comprometam o consumo humano. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em caixa fechada contendo 30 unidades intactas, com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, condições de armazenamento, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF. Prazo de Validade: Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Data de Fabricação: Máximo de 05 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em caixas de papelão em boas condições higiênic-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Negosek
01	Unidade	Café torrado e moído com selo (tradicional) Características técnicas: Café torrado e moído com selo.	Caboclo

		Embalagem: a VÁCUO 500g Prazo de validade: mínimo de 10 meses Data de fabricação: máximo de 60 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	
02	Pacote	Canjiquinha de Milho Amarelo – quirera Características técnicas: Canjiquinha de milho amarela/Xerém fina. Embalagem: Acondicionada em pacotes de 500kg, livre de violações. Prazo de validade: mínimo de 10 meses Data de fabricação: máximo de 60 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Sinhá
01	Pacote	SUCO EM PÓ – DIVERSOS SABORES – 350G Características técnicas: Produto não fermentado, não alcoólico. Produto com cor, sabor e aroma característicos. Bom rendimento e qualidade. Embalagem: mínima de 350G em bom aspecto. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 60 dias.	Atalaia
01	Pacote	Sagú - fécula de mandioca Ingredientes: sagu: fécula de mandioca (formato pérola), sem adição de glúten; mistura sabor de uva: açúcar, ácido cítrico (INS330), aroma natural de uva, corante natural de clorofila (INS 140i) e corante natural de cammim (INS 120), sem adição de glúten. Embalagem: Polietileno leitoso ou transparente de 500 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Neve
01	Pacote	Sal refinado iodado Ingredientes: Sal iodado. Embalagem: Polietileno leitoso ou transparente de 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Realta
01	Pacote	Sabão em pó: Composição: Tensioativo aniônico, Tamponantes Coadjuvante, Branqueador Óptico, corantes, Alvejante, fragrância. Contém Alquil benzeno sulfonatode sódio. embalagem de 1Kg	Assim
01	Pacote	Sabão em barra com glicerina neutro aspecto físico sólido - pacote contendo 5 unidades de 200 gramas cada	Guaira
		Valor total de cada cesta: R\$ 261,00 (duzentos e sessenta e um reais)	
		Valor total das 1080 cestas: R\$ 281.880,00 (duzentos e oitenta e um mil oitocentos e oitenta reais)	

Irineópolis 31 de março de 2020.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 03/2020 FMAS

Publicação Nº 2440223

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 03/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelope(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 03/2020, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2020, a Sra. Andressa Bendlin - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sr. Marcos Roberto Martins representante da empresa Jussara Lech - Supermercado, Sr. Clemente Jackiw representante da empresa Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli e Sr. Rafael de Lara representante da empresa Paraná Foods Comercio Eireli. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Jussara Lech - Supermercado, Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli e Paraná Foods Comercio Eireli seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelope(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 03/2020, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2020, a Sra. Andressa Bendlin - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sr. Marcos Roberto Martins representante da empresa Jussara Lech - Supermercado e Sr. Clemente Jackiw representante da empresa Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli e Sr. Rafael de Lara representante da empresa Paraná Foods Comercio Eireli. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Jussara Lech - Supermercado e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. Os envelopes de documentação das empresas Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli e Paraná Foods Comercio Eireli permanecem lacrados no presente processo. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Jussara Lech - Supermercado

Item	Qtd	Unidade	Descrição dos Alimentos que devem constar na cesta	Marca
	02	Pacote	Açúcar Refinado Especial Características Técnicas: Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração, misturas e peso insatisfatório; Embalagem: Deve estar <i>intacta</i> , acondicionada em embalagens de 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênicas-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Alto alegre
	01	Caixa	Amido de milho Características técnicas: produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar <i>intacta</i> , embalagem de 500g. Deve conter sua formulação, indicação para preparo, e prazo de validade. Prazo de Validade: min 10 meses. Data de Fabricação: máx 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênicas-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Mais certa
	01	Pacote	Arroz Parboilizado amarelo Tipo I Características Técnicas: Grupo: Parboilizado. Classe: Longo Fino - Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Embalagem: Deve estar <i>intacta</i> , acondicionada em pacotes de 5kg, em embalagens de polietileno transparente; Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênicas-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Kika
	02	Pacote	Biscoito doce sortido Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de polietileno com peso mínimo de 650g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênicas-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Parati
	02	Pote	Doce de Frutas diversos sabores Ingredientes: Polpa de fruta, açúcar, glicose de milho, conservante sorbato de potássio e ácido cítrico. Embalagem: Potes de polietileno atóxico, com peso líquido de 400g. Prazo de Validade: mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênicas-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Incotril
01	02	Pacote	Farinha de milho branca biju Características técnicas: Farinha de milho em flocos branca, granulação média, isenta de impurezas, sem sujidades e bolores, com concentração de flocos inteiros Embalagem: Acondicionadas em embalagens plastificadas de 1kg Prazo de validade: mínimo de 6 meses Data de fabricação: máximo de 45 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênicas-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Da Serra
	01	Pacote	Farinha de Trigo Especial Características técnicas: Farinha de trigo ESPECIAL, tipo I, de cor BRANCA, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: Deve estar <i>intacta e ser resistente</i> , Acondicionada em embalagens de 5kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênicas-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Maria Inês
	02	Pacote	Feijão preto Características técnicas: - preto Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses Data de fabricação: máximo de 30 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênicas-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Rio Belo
	02	Pacote	Leite em pó Integral de fabricação nacional Ingredientes: Leite fluido integral, vitaminas A e D e emulsificante: lecitina de soja (INS 322) O leite em pó deverá apresentar textura homogênea, coloração própria, preparado com matérias - primas sãs, limpas, isentas de parasitos e de qualquer substância contaminante. Lípidios 26% (mínimo), Índice de Solubilidade (ml)1,0 (máximo), Umidade 3,5% (máximo), Proteína total 25% (mínimo). Característica Organolépticas (odor, sabor e cor) próprias do produto Embalagem: pacotes resistentes de no mínimo 400g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. Prazo de Validade: min 10 meses. Data de Fabricação: máx 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênicas-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Aurora
	01	Pacote	MACARRÃO – TIPO PARAFUSO – 500g. Características Técnicas: macarrão com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 60 dias.	Nordeste
	01	Frasco	Óleo de Soja Ingredientes: Óleo de soja 100% natural. Embalagem: Deve estar <i>intacta</i> , em embalagens transparentes atóxicas tipo pet não apresentando amassamento ou vazamento, apresentando conteúdo de 900 ml. Óleo obtido de matéria-prima vegetal em bom estado sanitário. Deve estar isento de substâncias estranhas à sua composição e isento de impurezas à 25°C, ter aspecto limpo, cor e odor característicos. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênicas-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Coamo
	01	Unidade	Café torrado e moído com selo (tradicional) Características técnicas: Café torrado e moído com selo. Embalagem: a VÁCUO 500g Prazo de validade: mínimo de 10 meses Data de fabricação: máximo de 60 dias	Tropeiro

		Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	
01	Pacote	Sal refinado iodado Ingredientes: Sal iodado. Embalagem: Polietileno leitoso ou transparente de 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Realta
02	Lata	Sardinha enlatada Características técnicas: Sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, reparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: Deve estar <i>intacta</i> , em latas de 125g. Prazo de Validade: min.12 meses. Data de Fabricação: máx. 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	88
Valor de cada cesta R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)			
Valor total R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)			

Irineópolis 03 de abril de 2020.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 13/2020 PM

Publicação Nº 2440183

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 13/2020, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2020, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sr. Cristiano Back, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sr. Andre Elias Piermann representante da empresa Cimentela Industria de Telas e Artefatos de Concreto Ltda. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresa que se apresentou para o certame. A empresa Cimentela Industria de Telas e Artefatos de Concreto Ltda segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 13/2020, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2020, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sr. Cristiano Back, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sr. Andre Elias Piermann representante da empresa Cimentela Industria de Telas e Artefatos de Concreto Ltda. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Cimentela Industria de Telas e Artefatos de Concreto Ltda e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe.

O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Cimentela Industria de Telas e Artefatos de Concreto Ltda ME

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	08	GALERIA CELULAR MEDINDO 2,00 X 2,00 X 1,20 – 15 CM TIPO "I" TB – 45 - CIMENTELA	2.945,00	23.560,00
TOTAL R\$ 23.560,00 (vinte e três mil quinhentos e sessenta reais)				

Irineópolis 01 de abril de 2020.

Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3753

Publicação Nº 2440237

DECRETO Nº 3.753, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

SUSPENDE E DISCIPLINA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS OCUPACIONAIS INDIVIDUAIS, AOS AGENTES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AS CONCESSÕES EXTERNAS PREVISTAS EM PROGRAMAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis,(SC), no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista os eventos ocasionados pela pandemia do coronavírus (covid-19), e,

DECRETA:

Art. 1º Com o objetivo de ajustar o orçamento público à nova realidade de trabalho imposta pela Covid-19 ficam suspensas por este Decreto, a concessão de benefícios ocupacionais individuais aos servidores, empregados e agentes políticos da Administração Direta e Indireta que recebam ou venham a requerer as seguintes vantagens:

I. Pagamento de Indenização de Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, prevista Lei Complementar nº 104/2015;

II. Pagamento de indenização de férias não gozadas, previsto Lei Complementar Municipal nº 101/2015, com exceções analisadas caso a caso;

III. A concessão de Promoções e/ou Progressões Funcionais, previstas nas Leis Complementares nºs 056 e 057/2012 e/ou legislação correlata;

IV. Viagens a serviço do Município e o conseqüente pagamento de diárias, ressalvadas aquelas que se mostrarem imprescindíveis ao atendimento no serviço público;

V. A participação em cursos, exceto a participação remota em cursos online;

VI. A nomeação de concursados convocados, exceto para a área da saúde e educação.

Art. 2º Ficam suspensos ainda as exigências de ordem funcional e as concessões externas previstas em programas municipais como:

I. A aplicação de multas pela falta de entrega de Notas Fiscais de produtores rurais, relativas ao exercício de 2019, conforme previsto no Art. 2º-A (caput e parágrafo único) da Lei nº 1.700/2013, em função da suspensão das atividades administrativas no período final de entrega das NFs;

II. O atendimento às solicitações de serviços dentro do Programa de Infraestrutura Particular Urbana, instituído pela Lei nº 2.016/2019;

III. Os atendimentos às solicitações já efetuadas ou que venham a ser requeridas dentro dos Programas Porteira Adentro e Pró-Leite, instituídos pelas Leis nºs 1.730/2013 e 1.731/2013, respectivamente.

Parágrafo único. Permanece ativo dentro do Programa Porteira Adentro, o atendimento das inscrições destinadas a obtenção de pedras britadas, desde que o produtor rural pague antecipadamente o frete de cada carga, estipulado em R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 3º Este Decreto vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 1º, - 2º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e mediante a edição de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Irineópolis (SC), 14 de Abril de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 36/2020

Publicação Nº 2440154

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 36/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.

CONTRATADA: LIDERANÇA CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

OBJETO: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO C.E.I. PEDRA BRANCA NA LOCALIDADE DE PEDRA BRANCA, INTERIOR DE IRINEÓPOLIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTARIA.

VALOR TOTAL R\$: 195.577,89 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 23.03.2020 A 22.03.2021

BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020

LEI 8.666/93 CONSOLIDADA

JULIANO POZZI PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2020 FMAS

Publicação Nº 2440198

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 02/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Jussara Lech – Supermercado.

Irineópolis, 31 de março de 2020.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2020 FMAS

Publicação Nº 2440222

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 03/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Jussara Lech – Supermercado.

Irineópolis, 03 de abril de 2020.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 08/2020

Publicação Nº 2440650

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 08/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2020

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Algor Metalúrgica Ltda EPP; Engepeças Equipamentos Ltda e Portalmag Comércio Importação e Exportação e Industria Ltda.

Irineópolis, 12 de março de 2020.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 11/2020

Publicação Nº 2440149

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 11/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Liderança Construções Ltda EPP.

Irineópolis, 23 de março de 2020.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 13/2020

Publicação Nº 2440179

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Cimentela Indústria de Telas e Artefatos de Concreto Ltda ME.

Irineópolis, 01 de abril de 2020.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/2020

Publicação Nº 2440234

PORTARIA N.º 147/2020.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - CONSIDERAR PRORROGADO por 30 (trinta) dias, a contar de 03/03/2020, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 485/2019 de 03/12/2019, tendo como indiciada a servidora CHAIANE HEDIVIG BORUCH.

Art 2nd - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/03/2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 14 de Abril de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 148/2020

Publicação Nº 2440789

PORTARIA Nº. 148/2020.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	PERIODO		
CREMILDA DE SOUZA	01/04/2020	A	30/04/2020
JOSE AILTON BINDER	13/04/2020	A	12/05/2020
JOSILAINE MONTOSKI	16/04/2020	A	30/04/2020
KELI SOSTAK COLLAÇO	02/04/2020	A	01/05/2020
MARCIA HELENA CRISTOFOLINI AZAMBUJA	06/04/2020	A	05/05/2020
RONALDO BRANCO DE OLIVEIRA	01/04/2020	A	30/04/2020
TANIA KEROLIM DZIEDZIC	01/04/2020	A	30/04/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 14 de Abril de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

Itaiópolis

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2020

Publicação Nº 2440762

Pregão Presencial nº 15/2019 - ARP nº 13/2019. Objeto: aquisição parcelada de madeira de eucalipto para reforma de pontes e pontilhões. Contratada: Indústria e Comércio de Madeiras Colorado Ltda. Valor Total: R\$ 68.510,00. Prazo: até 31/12/2020. Itaiópolis, 06 de abril de 2020. REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2020

Publicação Nº 2440764

Pregão Presencial nº 12/2019 - ARP nº 11/2019. Objeto: contratação de empresa para prestar serviços de horas/máquina com rompedor. Contratada: Joziel Dembinski Transportes ME. Valor Total: R\$ 114.840,00. Prazo: até 31/12/2020. Itaiópolis, 06 de abril de 2020. REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PE 16/2020

Publicação Nº 2440773

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Pregão Eletrônico nº 16/2020. objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de Escritório e Expediente para uso e consumo nas Unidades Sanitárias e ESF's, da Farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiópolis/SC. Data para recebimento das propostas até às 17:00horas do dia 04 de maio de 2020. Exclusivamente por meio do sistema eletrônico no site www.bl.org.br . Data e hora para sessão dos lances: dia 05 de maio de 2020 às 13:30horas. O Edital estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Itaiópolis www.itaiopolis.sc.gov.br. Maiores informações no fone 047 3652 2211. Itaiopolis, 15/04/2020. Kelly Evellyn Ientz de Souza – Secretária Municipal da Saúde.

Itapema

PREFEITURA

DECRETO Nº 022 - SUPLEMENTAÇÃO

Publicação Nº 2441644

DECRETO Nº 22/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema, e pela Lei nº 3.979, de 09 de abril de 2020:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais), destinado a criar as seguintes dotações no Orçamento Municipal vigente:

Órgão/Unidade	Entidade/Órgão	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Elemento de Despesa	Valor da Suplementação
10.01	Secretaria de Saúde	10.122.0024.2.107	Projetos Especiais - Saúde	1.0063 1.0000	4.4.90.00 4.4.90.00	750.000,00 400.000,00
TOTAL						1.150.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

I) do provável excesso de arrecadação, em conformidade com o artigo 43, II da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 14, I, da Lei Municipal nº 3.941/2019, na importância de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) de Transferências de Convênios – Estado/Saúde; e
II) da anulação parcial da dotação abaixo descrita pertencente ao orçamento municipal vigente, na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais):

Órgão/Unidade	Entidade/Órgão	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Elemento de Despesa	Valor da Anulação
08.01	Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Des. Eco	23.695.0015.2.031	Gestão e Administração da Secretaria de Turismo	1.0000	3.3.90.00	400.000,00
TOTAL						400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 13 de abril de 2020.

NILZA NILDA SIMAS

Prefeita de Itapema

DECRETO Nº 023 - AUTORIZA A CONSTRUÇÃO CIVIL AOS SÁBADOS

Publicação Nº 2441645

DECRETO Nº 023/2020

Autoriza as atividades da construção civil aos sábados, de dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso XV, do art. 42, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as medidas restritivas impostas para o enfrentamento da COVID 19;

Considerando a existência de reflexos da pandemia na economia, a necessidade de retomada das atividades econômicas, e ao mesmo tempo, de manutenção de medidas sanitárias a fim de minimizar o contágio da doença,

DECRETA:

Art. 1º Ficam permitidas as atividades da construção civil aos sábados até as 18:00 horas, para a compensação da jornada de trabalho ou outros ajustes aos contratos de trabalho decorrentes da legislação relacionada à COVID 19.

Art. 2º Fica revogado o art. 15 do Decreto n. 18, de 31 de março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 14 de abril de 2020.

NILZA NILDA SIMAS

Prefeita Municipal de Itapema

CÂMARA MUNICIPAL**DECRETO LEGISLATIVO 007/2020**

Publicação Nº 2440634

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2020

Aprova as Contas do Município de Itapema, relativas ao Exercício 2018.

O Plenário da Câmara de Vereadores de Itapema aprovou e a Mesa Diretora no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica aprovada as Contas do Município de Itapema, relativas ao Exercício de 2018, nos termos do Parecer anexo, parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapema, 14 de abril de 2020.

Sidinei Moacir Florencio
Presidente

Cleverson Tanaka Rubini
Vice-Presidente

Yagan Arbax Dadam
1º Secretário

Carlos A. de Souza Ribeiro
2º Secretário

Itapiranga

PREFEITURA

DECRETO Nº 54, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2440484

DECRETO Nº 54, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 03/2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRANGA, SC, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS NO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRANGA, SC, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO LETIVO DO ANO DE 2020, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E A ADEÇÃO À RESOLUÇÃO CEE/SC Nº 009/2020 DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as alíneas “a”, “g” e “o” do inciso I do art. 75 da Lei Orgânica Municipal;

Decreta:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 03/2020, de 09 de abril de 2020, do Conselho Municipal de Educação de Itapiranga - SC, que dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Educação de Itapiranga, sc, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do coronavírus (covid-19) e a adesão à resolução CEE/SC nº 009/2020 do Conselho Estadual de Educação - CEE.

Parágrafo único. A Resolução mencionada no *caput* deste artigo passa a fazer parte integrante deste Decreto como anexo único.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 44, de 02 de abril de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra a partir da data de sua publicação.

Itapiranga, 15 de abril de 2020.

JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
José Gilvane Lauer
Secretario Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO CME/SC Nº 03, de 09 de abril de 2020.

Dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Educação de Itapiranga-SC, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) e a adesão à Resolução CEE/SC nº 009/2020 do Conselho Estadual de Educação - CEE.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE Itapiranga-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho, e o deliberado na Sessão Plenária do dia 09 de abril de 2020, e tendo em vista o plano de contingência e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação da COVID-19:

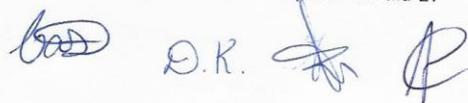
RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a adesão à Resolução do CEE/SC Nº 009, de 19 de março de 2020 que Dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º O regime especial de atividades escolares não presenciais será estabelecido para a reposição dos dias de aula não trabalhados durante o período dos 30 (trinta) dias, **sendo os primeiros 5 dias letivos considerados recesso**, a partir de 19 de março de 2020, podendo ser prorrogado o período, de acordo com as orientações das autoridades estaduais e sanitárias.

Art. 3º A aulas dos dias letivos não presenciais ocorrerá a partir do dia 14 de abril e ao longo do ano letivo, para os alunos do maternal ao 9º ano, ocorrendo de forma semanal ou quinzenal, enquanto não tiver aula presencial, bem como, quando do reinício das aulas presenciais e no recesso de julho, até a recuperação total dos dias letivos por ora suspensos, que até o dia 09 de abril, representam 11 (onze) dias letivos de reposição, podendo haver necessidade de alterações.

§ 1º As aulas não presenciais iniciarão a partir do dia 14 de abril de 2020, como aula normal, sendo que até o dia 09 de abril, representam 11 dias letivos que necessitam de recuperação/reposição. Portanto, material do qual os alunos necessitam para as aulas não presenciais, será organizado para as duas primeiras semanas, pela equipe coordenadora pedagógica da Secretaria Municipal de Educação. Neste período, os professores estarão realizando o planejamento das atividades semanais ou quinzenais, para entrega aos alunos a partir do dia 27



de abril, caso ocorra a prorrogação do decreto de suspensão das aulas. A programação das atividades será semanal ou quinzenal, quando a Secretaria de Educação fará a disponibilização e divulgação do calendário de aula não presencial, usando todos os meios de comunicação: imprensa falada, site, facebook, WhatsApp....

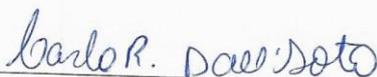
§ 2º Para os alunos das creches será analisado o atendimento durante o retorno das atividades presenciais, com atividades previstas até o dia 22 de dezembro.

§ 3º Os professores da Pré-Escola e Ensino Fundamental cumprirão integralmente o cronograma das aulas de reposição estabelecidos, sendo elas presenciais ou não presenciais, mesmo os que vierem eventualmente escolher aula posterior a esta data, sem direito a acréscimos ou abonos destas atividades, com a finalidade de cumprir o calendário escolar;

Art. 4º Todo o planejamento e o material didático adotado devem estar em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da instituição ou rede de ensino e refletir, à medida do possível, os conteúdos anteriormente programados para o período.

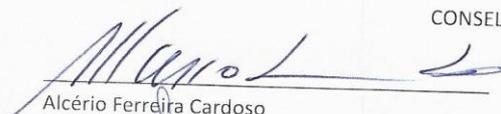
Após análise detalhada da legislação, este conselho está de acordo e emite parecer favorável. Com ressalva de que seja garantido o cumprimento do calendário escolar conforme a legislação vigente de 800 horas (LDB) art. 24 e art, 31 na rede municipal de ensino do município, destacando ainda, a revogação da Resolução n. 02/2020 de 01 de abril de 2020 e Decreto n. 044/2020 de 02 de abril de 2020.

MEMBROS DO CONSELHO



Carla Roberta Dall Soto
(Presidente)

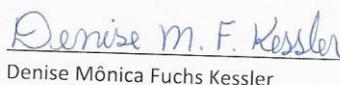
CONSELHEIROS



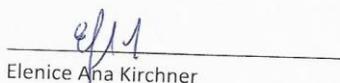
Alcério Ferreira Cardoso



Elaine Telles Roque



Denise Mônica Fuchs Kessler



Elenice Ana Kirchner

ITAPIRANGA - SC, 09 de Abril de 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2020

Publicação Nº 2441864

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 028/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : PALMIRA TOLOTTI PALESTRAS LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 52/2020
Objeto : PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TÉCNICOS DO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC, REFERENTE AO PROGRAMA DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR E DE OBRAS 2.0 DO GOVERNO FEDERAL.
Vigência : Início: 07/04/2020 Término: 31/07/2020
Assinatura : 07/04/2020
Valor R\$: 2.250,00 (Dois Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)
Dotação : 71 - 04.001.2012.3339039990000000000.01001000
Itapiranga, 16 de abril de 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2020/RH

Publicação Nº 2441900

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2020/RH
PARTES: Município de Itapiranga e LISANE WEISS DE CARVALHO EDUARDI
ORIGEM: Processo Seletivo nº 04/2019.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Educação Física.
Nível salarial: 578
Classe - Referencia: A - 01
VIGÊNCIA: 15/04/2020 a 12/07/2020.
Itapiranga – SC, 15 de abril de 2020.
Jorge Welter – Prefeito

PORTARIA Nº 89/2020

Publicação Nº 2440582

Portaria nº 89 de 14 de abril de 2020

O Prefeito de Itapiranga Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 002/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir do dia 14 de abril de 2020, Daniela Schneider Fischer matrícula nº 15662/01, para exercer as funções do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com 30 horas semanais, tendo em vista aprovação no concurso público nº 05/2019, exercendo as atribuições do referido cargo de conformidade com a Legislação Municipal supra mencionada.

Art. 2º - A servidora municipal estará vinculada ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrada no nível 532 classe A-01.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 14 de abril de 2020.

Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 90/2020

Publicação Nº 2440586

Portaria nº 90 de 14 de abril de 2020

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 2/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder acréscimo de cinco por cento incorporado no vencimento base de Jarline Hofer matrícula nº 14901/03, tendo em vista a conclusão de Pós Graduação em Direito Civil e Empresarial, em conformidade com o Art. 18 da Lei Complementar nº 2 de 20 de abril de 2006.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no mês de abril de 2020.

Itapiranga SC, 14 de abril de 2020.

Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL Nº 4405, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2440513

DECRETO MUNICIPAL Nº 4405, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Institui Subcomitê Gestor do Plano de Ações Articuladas da Secretaria Municipal de Educação ao Gerenciamento de Crise do Coronavírus – COVID-19.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Subcomitê Gestor do Plano de Ações Articuladas da Secretaria Municipal de Educação ao Gerenciamento de Crise do Coronavírus – COVID-19.

Art. 2º O Subcomitê será composto conforme segue:

- I. Lidiane Mendonça Bertholo – Membro da Gestão Escolar;
- II. José Carlos Partika – Membro da Prefeitura;
- III. José Eliton Dutra – Membro do Conselho de Alimentação Escolar;
- IV. Irene Voigt – Membro do Conselho Municipal de Educação;
- V. Sandra Regina Fernandes da Silva – Membro do FUNDEB;
- VI. Vânia Maria Lenzi – Membro da Escola de Educação Básica Nereu Ramos;
- VII. Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo – Membro da Secretaria Municipal de Educação;
- VIII. Vania Cleusa Pinto da Silva – Membro da Secretaria Municipal de Educação;
- IX. Márcia Regina Eggert Soares – Membro da Secretaria Municipal de Educação;
- X. Maristela Franz Perrony Fontana – Membro da Secretaria Municipal de Educação;
- XI. Carina Zaranski Taborda – Membro da Secretaria Municipal de Educação;
- XII. Débora Weiss Pilz – Membro das Escolas da Rede Privada de Ensino;
- XIII. Roseli Antt Brito – Membro da Associação de Pais e Mestres;
- XIV. Jonecir Soares – Membro da Câmara de Vereadores de Itapoá.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 14 de abril de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de ItapoáJADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4406, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2440478

DECRETO MUNICIPAL Nº 4406, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Declara ponto facultativo e dá outras providências.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 20 de abril de 2020, referente ao Feriado Nacional de Tiradentes.

Art. 2º Os departamentos que executam serviços considerados essenciais obedecerão à escala de trabalho estipulada pelas respectivas chefias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 13 de abril de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPALJADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4407, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2440640

DECRETO MUNICIPAL Nº 4407, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a declaração de situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Erosão Costeira/Marinha – COBRADE – 1.1.4.1.0.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e na ata do COMPDEC, anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Erosão Costeira/Marinha, conforme IN/MI nº 02/2016, COBRADE 11410.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para a orla do município de Itapoá, desde a foz do Rio Saí Mirim e até o Pontal da Figueira, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental registrada no Sistema Integrado de Identificação de Desastres.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedado a prorrogação dos contratos.

Art. 4º Todas as atividades serão coordenadas pela Coordenação da Defesa Civil, incluindo as ações para recuperação de danos em bens privados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 dias.

Itapoá, 14 de abril de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPALJADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete**PORTARIA Nº 6100/2020**

Publicação Nº 2440804

PORTARIA MUNICIPAL nº. 6.100/2020

Data: 15 de abril de 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR –PAD Nº 002/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, considerando:

- Comunicação Interna nº207/2020/PJ;

Resolve:

Art.1º Tornar público a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº02/2020, nos termos da Lei Complementar nº 044/2014, de 12 de setembro de 2014, do(a) servidor(a) M.G.V.C matrícula nº. 11762748 com finalidade de apurar fatos publicamente noticiados no Município de Itapoá, que o referido servidor apresentou teste positivo para COVID 19 e ciente de tal fato compareceu ao trabalho, que será conduzido por comissão constituída pelos seguintes servidores:

--	--

MAURÍCIO DEUNISIO OLKOSKI _____Presidente

MÁRCIO GIOVANI GUIESLER _____Secretário

ANDRÉ LUIZ SCHIAVON _____Membro

- 1º Caberá à Comissão apurar fatos, apontando providências cabíveis.

- 2º A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá (SC), 15 DE ABRIL DE 2020

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

TERMO ADITIVO Nº 34/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2019 (1º ADITIVO).

Publicação Nº 2440347

TERMO ADITIVO Nº 34/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 28/2019 (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 206, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Educação, a Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 794.072.939-04 e CI.RG nº 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE (LOCATÁRIO), e de outro lado o Sr. CHARBEL EL-KOLBA, brasileiro, casado, portador do CI.RG nº 482.876-SSP/SC e CNPF/MF nº 247.008.009-68, residente e domiciliado à Rua Bernardo Olsen, nº 2.765, Bairro: Alto da Tijuca, na cidade de Canoinhas/SC, CEP: 89.460-000, doravante denominado CONTRATADO (LOCADOR), ajustam o presente Termo Aditivo em caráter consensual, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019 - PROCESSO Nº 33/2019, Art. 24 inciso X da Lei 8.666/93 e com as especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 28/2019, em 12 (doze) meses contados a partir do dia 16/04/2020, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Altera cláusula quarta "Do Preço", acrescentando 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 2.029,54 (dois mil vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos), resultando em um valor total de R\$ 24.354,48 (vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) para o período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 28/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 28/2019, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 15 de abril de 2020.

LOCATÁRIO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	LOCADOR CHARBEL EL-KOLBA
Fiscal do Contrato: ELÁSIO FRISANCO DIRETOR ADMINISTRATIVO	
Testemunhas NOME: CNPJ/MF:	NOME: CNPJ/MF:

TERMO ADITIVO Nº 35/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2019. (1º ADITIVO)

Publicação Nº 2440537

TERMO ADITIVO Nº 35/2020 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2019. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Obras e Serviços Públicos, Sra. STÉFANIE LIARA DE CASTILHO DE AGUIAR, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 059.937.569-85 e CI.RG nº 4.798.558-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1710, nº 880, Bairro: Princesa do Mar, neste Município, e de outro lado a Empresa JOINPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME, com sede à Rua Dona Francisca, nº 7.796, Zona Industrial, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.219-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.596.022/0001-78 e Inscrição Estadual nº 257876545, representada neste ato pelo sócio, o Sr. JAISON JOSE DE FARIAS, portador do CNPF/MF nº 004.426.789-40 e do CI.RG nº 3.593.250-3SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa prorrogar a Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a urbanização e pavimentação da Rua Walter Crisanto, localizada no Balneário Itapema do Norte – Gleba II, Trechos I e II com área de 2.456,14m2 e 2.502,85m2 respectivamente, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019 - PROCESSO Nº 16/2019, de acordo com a Lei 8.666/93, e alterações posteriores e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 30/2019, em 30 (trinta) dias contados a partir do dia 16/04/2020 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 30/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 30/2019, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 15 de abril de 2020.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC STÉFANIE LIARA DE CASTILHO DE AGUIAR SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONTRATADA JOINPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME JAISON JOSE DE FARIAS
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO ADITIVO Nº 36/2020 - ATA RP Nº 12/2020 (2º ADITIVO)

Publicação Nº 2440622

TERMO ADITIVO Nº 36/2020 DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2020. (2º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Administração, Secretário de Obras e Serviços Públicos, Secretária de Saúde, Secretária de Educação e Secretária da Assistência Social, aqui denominadas, ÓRGÃOS GERENCIADORES, representado pela Secretária de Administração, a Sra. JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, brasileira, casada, portadora do CI.RG nº 3.1486070/SSP-SC e CNPF/MF nº 987.496.849-49, residente e domiciliada à Rua Theodoro Klaumann, nº 775, Bairro: Centro, neste Município, pela Secretária de Obras e Serviços Públicos, a Sra. STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 059.937.569-85 e CI.RG nº 4.798.558-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1710, nº 880, Bairro: Princesa do Mar, neste Município, pela Secretária de Saúde, a Sra. SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 378.350.339/68 e CI.RG nº 771.538-2 SSP/SC, residente e domiciliada a Rua Ceara, nº884, na localidade de Barra do Saí, nesta cidade de Itapoá, pela Secretária de Educação LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 794.072.939-04 e CI.RG nº 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, pela Secretária de Assistência Social, a Sra. CÉLIA MARIA KONELL, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 036.030.539-31 e CI.RG nº 4.250.288 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Guaianazes, nº 416, Bairro Barra do Saí, neste Município, pelo Diretor do Departamento de Agricultura e Pesca, o Sr. WILLY DANCKER, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 066.056.999-04 e CI.RG nº 374.164-8SSP/SC, residente e domiciliado à Estrada Geral Saí Mirim, s/n, Bairro: Saí Mirim, neste Município, e a empresa MIRANDA BUDAZ & CIA LTDA, com sede à Avenida André Rodrigues de Freitas, nº 1.155, Bairro: Itapema do Norte, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.868.777/0001-60 e Inscrição Estadual nº 254058558, representada neste ato pela sócia, a Sra. ANDRESA MIRANDA BUDAZ, portadora do CNPF/MF nº 014.432.209-90 e do CI.RG nº 3.318.252-SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo visando o reequilíbrio econômico financeiro a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, contínuo e fracionado por demanda, (gasolina e diesel), para uso exclusivo da Frota Municipal de veículos leves e pesados e equipamentos do Município de Itapoá/SC, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade PREGÃO Nº 05/2020 - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2020 - PROCESSO Nº 05/2020, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO E DO REAJUSTE

Altera cláusula primeira visando o reequilíbrio econômico financeiro com fulcro no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, reajustando o preço unitário do item 1, Gasolina Comum, diminuindo o valor de R\$ 0,39 (trinta e nove centavos), passando o valor unitário do litro da Gasolina Comum à R\$ 4,07 (quatro reais e sete centavos); e do item 2, Diesel B S10, diminuindo o valor de R\$ 0,33 (trinta e três centavos), passando o valor unitário do litro do Diesel B S10 à R\$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data 03/04/2020, com vigência condicionada à Ata de Registro de Preço nº 12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 12/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 12/2020, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 15 de abril de 2020.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	CONTRATADA MIRANDA BUDAZ & CIA LTDA ANDRESA MIRANDA BUDAZ
SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA SECRETÁRIA DE SAÚDE	LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CÉLIA MARIA KONELL SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	WILLY DANCKER DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PESCA
STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Fiscal do Contrato: GERSON DOS SANTOS CHAVES CHEFE DE FROTAS	
Testemunhas: NOME: CNPJ/MF:	NOME: CNPJ/MF:

Ituporanga

PREFEITURA

DECRETO Nº 47, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2441353

DECRETO Nº 47, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS PARA O RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS DO CALENDÁRIO ANUAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA (SC), no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 32, de 17 de março de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Art. 1º Fica prorrogado o pagamento do IPTU, cujo vencimento se dará na seguinte forma:

- 1º. Os pagamentos em cota única, com 10% (dez por cento) de desconto, até 30 de maio de 2020.

- 2º. O pagamento de forma parcelada poderá ser feito nas seguintes datas:

- 2ª Parcela para 30/05/2020;
- 3ª Parcela para 30/06/2020;
- 4ª Parcela para 31/07/2020;
- 5ª Parcela para 31/08/2020;
- 6ª Parcela para 30/09/2020;
- 7ª Parcela para 31/10/2020;
- 8ª Parcela para 30/11/2020; e
- 9ª Parcela para 31/12/2020.

Art. 2º Fica prorrogado o pagamento do ISSQN (imposto sobre serviço de qualquer natureza) recolhido no regime FIXO, cujo vencimento se dará na seguinte forma:

- 1ª Parcela para 30/06/2020;
- 2ª Parcela para 31/08/2020;
- 3ª Parcela para 31/10/2020; e
- 4ª Parcela para 31/12/2020.

Art. 3º A prorrogação abrangerá os profissionais e sociedades de profissionais enquadradas no referido regime ISS FIXO, excluindo-se aqueles que tenham optado pelo Simples Nacional, salvo exceções legais.

Art. 4º Fica prorrogado ISSQN (imposto sobre serviço de qualquer natureza) do regime HOMOLOGADO, contribuintes do Regime Normal, as Competências Março, Abril e Maio/2020, cujo vencimento se dará na seguinte forma:

- Competência Março/2020: Vencimento 02/07/2020;
- Competência Abril/2020: Vencimento 20/08/2020 e
- Competência Maio/2020: Vencimento 02/09/2020.

Parágrafo único. As parcelas seguintes manterão suas datas originais de vencimento.

Art. 5º Fica prorrogado ISSQN (imposto sobre serviço de qualquer natureza) do regime HOMOLOGADO, contribuintes do Regime Simples Nacional, das Competências Março, Abril e Maio/2020, cujo vencimento se dará na seguinte forma:

- Competência Março/2020: Vencimento 02/07/2020;
- Competência Abril/2020: Vencimento 20/08/2020 e
- Competência Maio/2020: Vencimento 02/09/2020.

Parágrafo único. As parcelas seguintes manterão suas datas originais de vencimento.

Art. 6º Fica prorrogado ISSQN (imposto sobre serviço de qualquer natureza) do regime HOMOLOGADO, contribuintes do Regime Microempreendedor Individual (MEI), das Competências Março, Abril e Maio/2020, cujo vencimento se dará na seguinte forma:

- Competência Março/2020: Vencimento 02/10/2020;
- Competência Abril/2020: Vencimento 20/11/2020 e
- Competência Maio/2020: Vencimento 02/12/2020.

Parágrafo único. As parcelas seguintes manterão suas datas originais de vencimento.

Art. 7º Fica prorrogado ISSQN (imposto sobre serviço de qualquer natureza) recolhido no ESTIMADO, das Competências Março, Abril e Maio/2020, cujo vencimento se dará na seguinte forma:

Competência Março/2020: Vencimento 20/06/2020;

Competência Abril/2020: Vencimento 20/07/2020 e

Competência Maio/2020: Vencimento 20/08/2020.

Parágrafo único. As parcelas seguintes manterão suas datas originais de vencimento.

Art. 8º Fica prorrogado ISSQN (imposto sobre serviço de qualquer natureza) Retido dos Serviços Tomados, as Competências Março, Abril e Maio/2020, cujo vencimento se dará na seguinte forma:

Competência Março/2020: Vencimento 20/06/2020;

Competência Abril/2020: Vencimento 20/07/2020 e

Competência Maio/2020: Vencimento 20/08/2020.

Parágrafo único. As parcelas seguintes manterão suas datas originais de vencimento.

Art. 9º As obrigações acessórias manterão suas datas originais de vencimento.

Art. 10º Fica prorrogado o pagamento da Taxa de Localização e Licença (TLL) ano base 2020, parcelas 1 e 2, respectivamente para 31/05/2020 e 30/06/2020.

Art. 11º Fica prorrogado o pagamento da Taxa de Alvará Sanitário (TAS) para 31/05/2020.

Art. 12º Ficam suspensos os prazos para atendimento de Notificações e Intimações promovidas pelo Município de Ituporanga de 17/03/2020 a 13/04/2020, retomando a contagem de prazo a partir de 14/04/2020.

Art. 13º Fica prorrogado o pagamento das parcelas vencidas entre 18/03 à 13/04/2020, referente aos parcelamentos de impostos, para 14/05/2020.

Art. 14º Revoga-se o artigo 9º do Decreto nº 32, de 17 de março de 2020.

Art. 15º Revoga-se o Decreto nº 39, de 02 de abril de 2020 e o Decreto nº 42, de 08 de Abril de 2020.

Art. 16º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 14 de abril de 2020.

GERVÁSIO MACIEL

Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL

Secretária da Administração

NILSON WERTER

Secretário da Fazenda

PORTARIA Nº 901, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2440453

PORTARIA Nº 901, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65, VII, e Art. 97, II, alínea c da Lei Orgânica do Município,,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar (CIAE), composta por representantes dos seguintes órgãos:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação: Cristiane Kalbusch;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal Assistência Social: Antonielli Cristina Pereira;

III - 1 (um) representante do Serviço de Nutrição Escolar; Pâmela Medeiros;

IV - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação: Alessandra Doose do Prado Bruder;

V - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar: Katiucia Micheli Visentainer;

VI - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social: Alessandra Hoffmann Moratelli;

VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Elionar Cláudia Petris

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 13 de abril de 2020.

GERVASIO MACIEL

Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL

Secretária da Administração

CÂMARA MUNICIPAL**1º TERMO ADITIVO/CONTRATO Nº 006/2019**

Publicação Nº 2440684

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019 – CM/ITU

ADITIVO CONTRATUAL QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC E A EMPRESA IPM SISTEMAS LTDA, QUE TEM POR OBJETIVO A CORREÇÃO DOS VALORES PAGOS À CONTRATADA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS À CONTRATANTE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 79.369.633/0001-21, com sede administrativa na Rua Vereador Joaquim Boing, nº 40, bairro Centro, Ituporanga/SC, CEP 88400-000, representada neste ato por seu Presidente, Senhor ALMIR SCHAFFER, CPF nº 550.538.159-68, RG nº 1.428.103.

CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.258.027/0003-03, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 180, bairro Jardim América, Rio do Sul/SC, CEP 89.160-220, representada neste ato pelo Senhor Aldo Luis Mees, CPF nº 292.867.519-15 e RG nº 865.793.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados os termos do presente termo aditivo ao contrato em epígrafe resultante do Processo de Licitação nº 11/2018, Pregão Presencial nº 08/2018, homologado em 28/03/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e ao seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO

1.1. Trata o presente termo aditivo do reajuste para correção dos valores pagos à contratada, conforme item 2.2 da avença original, utilizando-se o IGP-M acumulado entre abril/2019 e março/2020, o qual é divulgado mensalmente pela FGV e disponível para consulta em <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÍNDICE DE REAJUSTE

2.1. O índice a ser aplicado na correção dos valores é de 6,817840%, conforme exposto no item 1.1 acima.

2.2. Os valores pagos à contratada a partir de 04/04/2020 serão os seguintes:

a) Locação dos sistemas:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	USUÁRIOS	PREÇO UN. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	48	MÊS	Contabilidade Pública	2	401,64	19.278,72
2	48	MÊS	Compras e Licitações	2	273,45	13.125,60
3	48	MÊS	Patrimônio	2	186,93	8.972,64
4	48	MÊS	Folha de Pagamento	2	347,16	16.663,68
5	48	MÊS	Recursos Humanos	2	330,07	15.843,36
6	48	MÊS	Portal da Transparência	ILIMITADO	229,66	11.023,68

b) Serviços pós-instalação, quando solicitados:

ITEM	QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	100	HORA	Serviços técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	102,55	10.255,00
2	3000	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	0,83	2.490,00
3	15	DIÁRIA	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	160,23	2.403,45

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigor em 05 de abril de 2020 e permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da avença original.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando-se a cumpri-lo mutuamente.

Ituporanga/SC, 03 de abril de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC Contratante Representada por Almir Schafer	IPM SISTEMAS LTDA Contratada Representada por Aldo Luis Mees
------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: RG nº:	NOME: CPF: RG nº:
-------------------------	-------------------------

Visto do órgão de assessoramento jurídico:

Célia Caroline Raitz de Lima

OAB/SC nº 47.512

Procuradora Legislativa

Câmara Municipal de Ituporanga/SC

Matrícula nº 198

Fiscal designado do contrato:
 Jardel Pandini Regueira
 Matrícula nº 197
 Contador
 Câmara Municipal de Ituporanga/SC

2º TERMO ADITIVO/CONTRATO Nº 003/2018

Publicação Nº 2440689

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC E A EMPRESA NOAR TURISMO LTDA – ME VISANDO À PRORROGAÇÃO DA AVENÇA ORIGINAL.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.369.633/0001-21, com sede administrativa na Rua Vereador Joaquim Boing, nº 40, Centro, Ituporanga/SC, CEP 88400-000, representada neste ato por seu Presidente, Senhor ALMIR SCHAFFER, CPF nº 550.538.159-68, RG nº 1.428.103 SSP/SC.

CONTRATADA: NOAR TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.780.623/0001-90, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 80, Edifício San Sebastian Sala 402, Bairro Centro, Chapecó/SC, CEP nº 89.802-105, representada neste ato por seu sócio, o senhor MAURO ALVES FERREIRA, portador da cédula de identidade nº 3.927.356 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 036.115.609-01.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados os termos do presente termo aditivo ao contrato em epígrafe resultante do Processo de Licitação nº 02/2018, Pregão Presencial nº 02/2018, homologado em 18/04/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto o serviço de agenciamento de viagens, mediante fornecimento parcelado de passagens aéreas, para trechos diversos, à escolha da Câmara Municipal de Ituporanga/SC

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 O presente termo aditivo altera o prazo de vigência original do contrato, prorrogando-o até o dia 24/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas ao objeto, será de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) a serem pagos conforme necessidade de aquisição de passagens aéreas pela Câmara Municipal de Ituporanga, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A despesa com este termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
1	CÂMARA DE VEREADORES
1	Câmara de Vereadores
2001	Funcionamento e Manutenção da Câmara de Vereadores
3.3.90.33.01.000000	Passagens Para o País
1000601	Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre da previsão contratual inserta na Cláusula Sétima da avença originária, da manifestação de interesse da CONTRATADA na manutenção da prestação dos serviços, bem como da autorização do Presidente da CONTRATANTE, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ituporanga/SC, 15 de abril de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA Contratante Representada por Almir Schafer	NOAR TURISMO LTDA ME Contratada Representada por Mauro Alves Ferreira
---------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: RG nº:	NOME: CPF: RG nº:
-------------------------	-------------------------

Vista do órgão de assessoramento jurídico:

Célia Caroline Raitz de Lima
OAB/SC nº 47.512
Procuradora Legislativa
Câmara Municipal de Ituporanga/SC
Matrícula nº 198

Fiscal designado do contrato:

Érica Fernandes Vicente
Matrícula nº 210
Agente Legislativo
Câmara Municipal de Ituporanga/SC

Jaborá

PREFEITURA

DECRETO 1.893/2020

Publicação Nº 2440869

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para manter o equilíbrio das contas públicas no enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), institui a Comissão de Controle e Acompanhamento dos Gastos Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 102, VIII e XXX da Lei Orgânica do Município conforme o disposto na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e, ainda, Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020 e o disposto no Decreto Municipal nº 1.887, de 26 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública;

Considerando a perspectiva de aumento dos gastos e de redução da receita, ante a diminuição da atividade econômica, em decorrência do enfrentamento ao Coronavírus;

Considerando a necessidade de adoção de medidas de contenção de despesas, inclusive, para que se possa dar prioridade as despesas com a saúde;

Considerando a necessidade de adoção de medidas de manutenção da receita;

Considerando a necessidade da correção de desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas;

Considerando que o equilíbrio da execução orçamentária é exigência da qual a Administração não pode se afastar e em tempos de gastos extraordinários e recursos escassos, a correta aplicação dos recursos públicos se mostra ainda mais importante;

Considerando que, inobstante o art. 65, da LRF preveja a suspensão dos prazos constantes dos arts. 23, 31 e 70, mediante reconhecimento da declaração de emergência ou calamidade pública pelo Poder Legislativo, em nível Estadual ou Federal, o replanejamento das contas públicas é medida que se impõe;

Considerando que o planejamento, a transparência, o controle e a responsabilização são pontos fundamentais da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando as orientações do TCE/SC, editadas em 27/03/2020, diante da situação de calamidade pública e de emergência Estadual e Municipais, declarados em razão do coronavírus, inclusive, no sentido de que:

Enquanto durarem os efeitos do Decreto nº 18.332/2020, aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado, que declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, aplica-se o disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal n. 101/2000):

I - Os municípios estão dispensados do atingimento dos resultados fiscais fixados pelas respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como de proceder à limitação de empenho prevista no artigo 9º da Lei Complementar n. 101/2000. II - Está suspensa a contagem de prazo para recondução ao limite máximo de despesas com pessoal, previsto no artigo 20 da Lei Complementar n. 101/2000, para os municípios que extrapolaram ou vierem a extrapolar o referido limite.

Encontram-se suspensas: I - as sanções previstas nos Parágrafos 3º e 4º do artigo 23 da Lei Complementar Federal n. 101/2000, aos municípios que tenham extrapolado o limite máximo com despesas de pessoal antes da vigência ou enquanto durarem os efeitos do decreto de calamidade pública, e que não venham a cumprir as regras de recondução das despesas de pessoal aos referidos limites, ainda que o descumprimento venha a ocorrer no primeiro quadrimestre do ano corrente (no qual seria aplicável a regra do último ano de mandato). II - as sanções decorrentes do eventual descumprimento do limite máximo da dívida consolidada, previsto no artigo 31 da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

Considerando a decisão proferida nos autos da ADIN 5367, do STF, em que restou afastada a incidência dos artigos 14, 16, 17 e 24 da LRF, restando por consequência, afastada a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentárias em relação à criação/expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela disseminação do Covid-19, para os Municípios que decretarem situação de calamidade pública.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam vedadas, exceto para os casos e serviços essenciais devidamente justificados, estabelecidos em Decreto Estadual N. 525, de 23 de março de 2020, ao enfrentamento do coronavírus:

I - a nomeação, contratação ou qualquer forma de admissão de pessoal para o serviço público municipal;

II - a concessão de vantagens, adicionais, gratificações ou quaisquer outros acréscimos pecuniários;

III - a realização e pagamento de serviços ou horas extraordinárias,

IV - a participação de servidores em eventos, congressos, seminários, etc., que impliquem em pagamento de inscrições, diárias ou indenização de despesas, inclusive de deslocamento;

V - a locação de novos imóveis.

Art. 2º. Para fins de redução de despesas, poderão ser adotadas as seguintes medidas administrativas:

I- concessão de férias coletivas aos servidores públicos;

II- concessão de férias normais, aos servidores públicos, atualizando-se o número de férias que porventura já se encontrem vencidas;

III- concessão de férias antecipadas aos servidores públicos com período aquisitivo incompleto, exceto, aos servidores em gozo de benefício de auxílio doença ou licença para tratamento de saúde, aos servidores lotados em unidades administrativas que prestam serviços considerados essenciais, conforme disposto no Decreto Estadual n. 525, de 23 de março de 2020 e no Decreto Municipal nº 1.888 de 31 de março de 2020 e aos servidores que estão executando atividades-meio imprescindíveis para o desenvolvimento de atividades essenciais à cargo do Município;

IV – adoção do trabalho na modalidade Teletrabalho (home office);

- V – reestruturação e revisão dos cargos comissionados, das funções gratificadas e de outras gratificações de natureza eventual;
- VI - realização de alterações de contratos e instrumentos congêneres para readequação de prazos, reequilíbrio econômico financeiro, sustentação ou até extinção contratual, nos termos das orientações do TCE, emitidas em 27/03/2020;
- VII - verificação das disposições contratuais, identificando a possibilidade de suspensão total ou parcial, nos casos de serviços prestados em caráter continuado;
- VIII - realizar compra coletiva, envolvendo a participação de distintas unidades da federação, como por exemplo, os consórcios públicos, com o propósito de gerar economia de escala e assim obter preços mais vantajosos, desde que atendidos os critérios estabelecidos para realização das licitações compartilhadas e emitidas pelo TCE/SC, em 27/03/2020;
- IX - aderir a atas de registro de preços de outro órgão — “carona” — mesmo que de outra esfera de poder (municipal, estadual ou federal), obedecidas as condições do Prejulgado 1895, eis que a utilização do “carona” pode se mostrar vantajosa, tanto economicamente como para a qualidade, eficiência e efetividade da aquisição ou contratação;
- X - racionalizar o consumo de água, energia elétrica, telefonia (fixa e móvel), correios e a utilização de máquinas e equipamentos nas Secretarias Municipais;
- XI - contingenciar a aquisição de materiais de consumo, salvo aqueles de necessidade, a critério dos Secretários, notadamente quanto ao volume;
- XII- racionalizar despesas próprias com consultoria técnica;
- XIII - racionalizar a liberação dos materiais de almoxarifado, a critério dos Secretários.
- XIV - revisar as viagens a serem empreendidas com veículos oficiais, de representação ou não, independentemente da quilometragem, exceto os casos necessários ao enfrentamento ao coronavírus;
- XV - renegociar as locações de imóveis vigentes;
- XVI - suspender e não implantar novos projetos que resultem em aumento de despesa, salvo situações extraordinárias e projetos necessários de TI;
- XVII - suspender o pagamento do auxílio-transporte, enquanto perdurar o regime diferenciado de trabalho remoto;

Art. 3º. Para fins de manutenção da receita, poderão ser adotadas as seguintes medidas administrativas:

- I - realização de campanhas de conscientização da população, no sentido de que a aquisição de produtos e serviços locais, vai refletir no movimento financeiro e conseqüentemente na receita municipal;
- II - prorrogação do prazo para pagamento dos tributos municipais, mediante lei autorizativa, em cumprimento ao princípio da legalidade e da indisponibilidade dos créditos públicos;
- III - ampliação da realização das compras públicas junto às micro e pequenas empresas incentivando sua sustentabilidade, colaborando para a estabilidade da economia local e preservando o emprego e a renda de seus cidadãos, devendo-se observar o disposto no capítulo V da Lei Complementar n. 123/2006, que estabelece tratamento diferenciado e simplificado nas aquisições públicas para as micro e pequenas empresas;
- IV - reavaliar todas as previsões orçamentárias do Município, vez que é necessário prever a intensidade do impacto e o desequilíbrio das contas públicas.

Art. 4º. Mesmo durante a situação de emergência, da excepcionalidade da situação, as prestações de contas e a transparência dos atos são medidas que se impõem, em cumprimento às Leis de Acesso à Informação, de Transparência e especialmente aos arts. 48 e seguintes da LRF.

Art. 5º. Fica instituída a Comissão de Controle e Acompanhamento dos Gastos Públicos, com a incumbência de acompanhar as ações de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental.

- 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão de Controle e Acompanhamento dos gastos Públicos:

- I – Claudia Corradi Toniello – Secretária de Administração;
- II – Elso Thedesco – Secretária da Fazenda/Finanças;
- III – Paulo Ricardo Pesavento – Secretário de Controle Interno;
- IV – Gildete Pogere Coradi – Procuradora do Município;
- V – Cleide Mantei Nora – Contadora
- VI – Robert Edward Savaris – Diretor Geral de Licitações, Contratos e de Patrimônio;
- VII – Emanuelli Luiza Nora – Fiscal de Tributos
- VIII – Jadinei Terezinha Nora – Diretora de Fazenda

- 2º. A Comissão vai estabelecer um cronograma de trabalho e ao final apresentar um relatório conclusivo sobre as ações executadas para dar cumprimento ao presente Decreto acompanhado de proposta dos ajustes que entender necessários para assegurar o equilíbrio entre a receita e a despesa.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos - - 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decretos Estadual e Municipal que declararam situação de emergência ou calamidade pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ(SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá, em 15/abril/2020.
ADELIR MANOEL INACIO
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/04/2020.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

DECRETO 1.894/2020

Publicação Nº 2440871

Dispõe a aplicabilidade automática dos Decretos e Regulamentos editados pelo Governo do Estado de Santa Catarina, com vistas a estabelecer medidas de enfrentamento e contenção do contágio da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), disciplina o uso de máscaras domésticas pela população, estabelece regras para o funcionamento dos serviços públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 102, VIII e XXX da Lei Orgânica do Município conforme o disposto na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e, ainda, CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio dos Decretos n. 1.887, de 26 de março de 2020 e Decreto n. 1.888/2020, de 31 de março de 2020, que implementaram ações, no âmbito do Município de Jaborá/SC, para dar cumprimento ao disposto no Decretos n. 525, de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO, que no dia 11 de abril de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 554, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO o teor do art. 4º do Decreto n. 554, de 11 de abril de 2020, e a decisão cautelar proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 672;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população que precisa deixar, mesmo que momentaneamente, o isolamento social para desenvolver atividades essenciais ou adquirir bens de primeira necessidade;

CONSIDERANDO que o uso de qualquer tipo de máscara, mesmo as feitas em domicílio, associada à lavagem de mãos, etiqueta respiratória, uso de álcool gel e distanciamento social, aumentam, significativamente, a proteção da população em geral contra a COVID-19, servindo como barreira parcial para a transmissão do vírus e impedindo a disseminação pelo contato com gotículas infectantes;

CONSIDERANDO o teor da nota de esclarecimento expedida pela Sociedade Brasileira e Infectologia em 03 de abril de 2020, bem como a Nota Técnica GVIMS/CGTES/ANVISA N. 04/2020, de 31 de março de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as quais dispõem sobre a utilização de máscaras como forma de evitar a disseminação da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota Informativa Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, a qual dispõe sobre critérios a serem observados para a produção de máscaras caseiras;

DECRETA:

Art.1º Terão vigência automática, no âmbito do Município de Jaborá/SC, os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal.

Parágrafo único. A cláusula de vigência automática não se aplica nas hipóteses em que a autoridade municipal, por ato normativo próprio, entender que devam ser adotadas medidas mais restritivas de contenção e de enfrentamento à pandemia em âmbito local.

Art. 2º No âmbito do Poder Executivo Municipal, ficam prorrogados por mais 7 (sete) dias, o atendimento ao público nos órgãos da Administração Pública Municipal, contados do dia 13 de abril de 2020.

- 1º. As aulas nas unidades de ensino da rede pública municipal permanecem suspensas até o dia 31 de maio de 2020, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual n. 554, de 11 de abril de 2020.

Art. 3º. Permanece mantido o regime de Teletrabalho em relação aos servidores da Administração Pública, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal n. 1.892, de 03 de abril de 2020.

Art. 4º Os servidores públicos incluídos no chamado grupo de risco do coronavírus deverão permanecer afastados das atividades laborativas presenciais.

Parágrafo Único. Incluem-se entre os servidores integrantes do grupo de risco os servidores com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento, nos termos das orientações fixadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º Fica recomendada a toda a população, no território do Município de Jaborá, a utilização de máscaras domésticas de proteção, em especial quando houver necessidade de contato com outras pessoas, de deslocamento em vias públicas, de compras de gêneros de primeira necessidade ou de outra medida que interrompa, provisoriamente, o isolamento social.

- 1º Recomenda-se que a população observe o uso de máscaras domésticas de proteção, na forma do caput deste artigo, aderindo de forma plena tal prática e se mantendo assim, enquanto perdurar a pandemia.

- 2º Compete aos órgãos de Vigilância Sanitária do Município, como autoridades de saúde, orientar a população sobre o uso correto das máscaras domésticas de proteção, bem como fiscalizar o cumprimento de tal medida e demais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública decorrentes do coronavírus – COVID-19, emitidas em Decretos Estaduais, Decretos Municipais, normas do Centro de Operações de Emergência -COES e, Portarias da Secretaria de Estado da Saúde- SES, enquanto perdurar a situação de pandemia.

Art. 6º Os municípios poderão confeccionar suas próprias máscaras domésticas, sendo que a confecção deve ser orientada nos termos das recomendações emitidas pela Secretaria Estadual de Saúde, constante na Anexo I deste Decreto Executivo (Portaria SES nº 224, 03 de abril de 2020 e Portaria SES nº 235 de 08/04/2020)

Art. 7º As máscaras de uso profissional deverão ser utilizadas apenas por profissionais de saúde, por profissionais de apoio que prestarem assistência ao paciente suspeito ou confirmado de COVID-19 e por pacientes nas hipóteses recomendadas pelo Ministério da Saúde, sendo vedadas, nestes casos, a utilização de máscaras domésticas.

Art. 8º A utilização de máscaras de proteção não importará em prejuízo à observância das demais recomendações profiláticas e de isolamento social expedidas pelas autoridades públicas.

Art. 9º Fica recomendado aos municípios que não realizem nem permaneçam em aglomerações de pessoas, nos espaços públicos, tais como praças, parques, calçadas e assemelhados, sendo aceitáveis, apenas, as movimentações de natureza transitória.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos - - 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ(SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá, em 15/abril/2020.
ADELIR MANOEL INACIO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/04/2020.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

ANEXO I

PORTARIA SES Nº 235 DE 08/04/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 6º do Decreto n. 515, de 17 de março de 2020,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 525, de 23 de março de 2020 que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a retomada das atividades se faz necessário o estabelecimento de cuidados importantes para os trabalhadores, estabelecimentos e para os cidadãos em geral.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas precauções gerais para:

- A população em geral;
- As atividades que estão sendo retomadas e que poderão ser, e
- Os motoristas de táxis e aplicativos de transporte.

Art. 2º O cidadão em geral deve verificar se realmente é necessário sair de casa, caso seja imprescindível, recomenda-se:

- I. Uso de máscaras de tecido não tecido (TNT) preferencialmente em camada tripla; ou tecido de algodão (preferencialmente 100% algodão), com mais de uma camada de tecido, enquanto necessitar estar fora de sua casa;
- II. Higienizar as mãos sempre que possível com água e sabão ou solução alcóolica 70%;
- III. Manter distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) das outras pessoas;
- IV. Não tocar nos olhos, nariz e boca sem que tenham as mãos higienizadas, bem como, seguir as medidas de etiqueta da tosse;
- V. Não tocar na máscara e seguir as recomendações sobre a retirada e desinfecção da mesma que já estão dispostas na Portaria 224 de 03/04/2020;
- VI. Tanto familiares, como os contatos próximos devem monitorar sua saúde com frequência, caso desenvolvam sintomas sugestivos da COVID-19 (febre, tosse, falta de ar, etc.) devem procurar orientação médica em uma unidade de assistência à saúde;
- VII. Não compartilhar uso de aparelhos celulares, tablets ou computadores, bem como canetas e similares, lembrando sempre de higienizá-los com frequência;

Art. 3º O cidadão em geral quando retornar para casa deve seguir os cuidados abaixo elencados:

- I. Antes de entrar em casa retire os sapatos na porta lembrando de higienizá-los antes de guardar;
- II. Ao chegar em casa evitar tocar as superfícies sem antes higienizar as mãos;
- III. Separe um local na entrada de casa para guardar alguns objetos que acabam ficando mais expostos à contaminação fora de casa, por exemplo: pastas, chaves, bolsas, celular, óculos, mochila, bolsa entre outros.
- IV. Faça a desinfecção com álcool 70% dos materiais mais manipulados durante o dia, como: óculos, celular, bolsa, pasta de trabalho, chaves, entre outros;
- V. Higienizar as mãos com água e sabão (por no mínimo 40 segundos) ou álcool 70% (por no mínimo 20 segundos), assim que chegar em casa;
- VI. Remover as camadas mais externas da vestimenta e separá-las em um local reservado, no caso de reutilizá-las no dia seguinte. Caso as peças de roupa não sejam utilizadas novamente, devem ser lavadas antes de guardar no armário;
- VII. Recomenda-se tomar banho e usar roupas limpas;
- VIII. Mantenha ambientes sempre arejados a maior parte do tempo e limpos.

Art. 4º Todas as atividades que já estão autorizadas a funcionar e as demais que poderão ser autorizadas, devem cumprir as obrigações que seguem:

- I. Publicar em local visível as informações de regramento estabelecidas pelo Governo de Estado para seu ramo de atividade, de forma a propiciar aos seus clientes publicidade das normativas que deverão ser cumpridas referente ao ambiente e aos seus empregados;
- II. Todos os empregados devem utilizar máscaras de tecido durante todo seu turno de serviço;
- III. As máscaras de tecido devem ser substituídas a cada período de 4 horas ou no momento em que ficarem úmidas, o que ocorrer primeiro;
- IV. Em caso de pessoa sintomática (tosse ou espirro frequente), a máscara deverá ser substituída a cada período de 2 horas ou no momento

em que ficar úmida, o que ocorrer primeiro;

Art. 5º Os motoristas de táxi, e outros aplicativos de transporte deverão:

I. Utilizar máscaras durante toda realização de suas atividades;

II. Manter as janelas do veículo abertas, permitindo uma melhor circulação e renovação de ar. A limpeza dos filtros de ar condicionado dos veículos deve ser intensificada e no caso da necessidade de utilização do ar condicionado do veículo, recomenda-se sua utilização no modo de ventilação aberta;

III. Disponibilizar álcool 70% no interior do veículo,

IV. O veículo deverá ser limpo com água e sabão ou desinfetado com álcool a 70% (principalmente volante, marcha, freio de mão, retrovisores, cintos de segurança e painel), bem como, as maçanetas da parte externa do mesmo, a cada cliente;

V. No término de cada expediente, os veículos devem ser lavados externamente com água e sabão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 08 de abril de 2020 e tem vigência limitada ao disposto no art. 7º do Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020.

HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA SES Nº 224, 03 de abril de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 6º do Decreto n. 515, de 17 de março de 2020,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 525/2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº534, de 26 de março de 2020 que altera o Decreto nº 525, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir EPIs para os profissionais de saúde e pacientes suspeitos ou portadores da COVID-19, o Comitê de Operações em Emergências instituído através da Portaria 179 de 13/03/2020;

RESOLVE:

Art.1º Fica autorizada a confecção e uso de máscaras de tecido para a população em geral como uma barreira física que pode complementar os demais cuidados não farmacológicos.

Parágrafo único: Cuidados não farmacológicos são higienização das mãos, distanciamento social, isolamento, uso de solução alcoólica 70% , etiqueta da tosse, limpeza e ventilação dos ambientes

Art. 2º As máscaras podem ser confeccionadas de tecido não tecido (TNT) preferencialmente em camada tripla; ou tecido de algodão (preferencialmente 100% algodão), com mais de uma camada de tecido;

Art. 3º As máscaras de tecido devem ser de uso exclusivamente pessoal e não podem ser compartilhadas.

I. Deve-se colocá-la com a mão previamente higienizada de modo a cobrir a boca e o nariz, de modo que a mesma fique bem ajustada a face;

II. Após a colocação da máscara deve ser evitado o contato com a face como um todo;

III. Caso precise ajustá-la durante o uso, faça-o pelas laterais e com a mão higienizada;

IV. Para retirar higienize as mãos previamente e não toque na parte da frente da máscara. Retire-a pelas laterais de forma a evitar qualquer contato da face e mãos com a parte externa da máscara com o rosto;

V. Caso não seja possível proceder com a desinfecção imediata da mesma, colocar em um saco plástico ou de papel, bem fechado, e só abrir quando puder proceder com a desinfecção; Não deixar a máscara sobre mesas ou balcões pois isso facilita a contaminação do ambiente;

VI. A máscara deverá ser imersa em solução de hipoclorito de sódio 0,1% (50 ml de água sanitária a 2 a 2,5% para cada litro de água) por 15 minutos e depois proceder com o enxágue em água limpa, colocando a mesma em seguida para secar;

VII. A máscara doméstica deve ser utilizada por um período curto (inferior a 2 horas), caso fique úmida a mesma deve ser substituída;

Art. 4º Esta Portaria não se aplica aos profissionais de saúde nem tão pouco aos pacientes suspeitos ou portadores de COVID -19.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 6 de abril de 2020 e tem vigência limitada ao disposto no art. 7º do Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020.

HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020

Publicação Nº 2440389

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO

Município de Jaborá

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 2/2020

Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.

Processo de Licitação Nº: 2/2020

Contrato Administrativo nº: 12/2020.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, PARA O PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I..

Valor: Fica alterado o valor do item 1 -Leite UHT Integral, do Lote 2, de R\$ 2,82 para R\$ 3,82 ao litro.

Vigência: 15/04/2020 a 30/06/2020.

Contratantes: Município de Jaborá

Contratada: ADEMAR SAVOLDI & CIA. LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 85.217.917/0001-0.

Jaborá, SC, 15 de abril de 2020

Adelir Manoel Inácio

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

Publicação Nº 2441874

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaborá/SC, através do Município de Jaborá, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDO 100% ALGODÃO (TRICOLINE) PARA CONFECÇÃO DE MÁSCARAS.

FAVORECIDO: L F CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.522.755/0001-83.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.992,50 (um mil e novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

Jaborá (SC), 15 de abril de 2020.

Robert Edward Savaris

Presidente da Comissão

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020

Publicação Nº 2440264

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Município de Jaborá.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 13/2020

Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.

Processo de Licitação Nº: 20/2020

Contrato Administrativo nº: 23/2020.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, ANO/MODELO 2020/2020, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL, DO MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I.

Valor: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Vigência: 31/12/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC.

Contratada: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.224.121/0019-22.

Jaborá - SC, 15 de abril de 2020.

Adelir Manoel Inácio

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2020

Publicação Nº 2441296

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO ADITIVO DE REAJUSTE/SUPRESSÃO DE VALOR

Município de Jaborá

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 48/2019

Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.

Processo de Licitação Nº: 92/2019

Contrato Administrativo nº: 1/2020.

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E REAGENTES UTILIZADOS JUNTAMENTE COM O SISTEMA DE REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA (SCR) PARA REDUZIR QUIMICAMENTE AS EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO PRESENTES NOS GASES DE ESCAPE DOS VEÍCULOS A DIESEL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

Valor: Fica alterado o valor do Combustível Óleo Diesel S10 de R\$ 3,9990 para R\$ 3,5302 ao litro, Gasolina comum de R\$ 4,6490 para R\$ 4,0755 ao litro e Gasolina Aditivada de R\$ 4,7490 para R\$ 4,3974 ao litro.

Vigência: 16 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Contratante: município de jaborá

Contratada: AUTO POSTO POYER LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.461.114/0001-02.

Jaborá-SC, 15 de abril de 2020.

Adelir Manoel Inácio

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2020

Publicação Nº 2441297

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO ADITIVO DE REAJUSTE/SUPRESSÃO DE VALOR

Município de Jaborá

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 48/2019

Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.

Processo de Licitação Nº: 92/2019.

Contrato Administrativo nº: 2/2020.

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E REAGENTES UTILIZADOS JUNTAMENTE COM O SISTEMA DE REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA (SCR) PARA REDUZIR QUIMICAMENTE AS EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO PRESENTES NOS GASES DE ESCAPE DOS VEÍCULOS A DIESEL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

Valor: Fica alterado o valor do Combustível Óleo Diesel S10 de R\$ 3,9990 para R\$ 3,5302 ao litro, Gasolina comum de R\$ 4,6490 para R\$ 4,0755 ao litro.

Vigência: 16 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: AUTO POSTO POYER LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.461.114/0001-02.

Jaborá-SC, 15 de abril de 2020.

Adelir Manoel Inácio

Prefeito Municipal

Jacinto Machado

PREFEITURA

DECRETO Nº 036 DE 13 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2440820

DECRETO Nº 036 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE A APLICABILIDADE AUTOMÁTICA DOS DECRETOS E REGULAMENTOS EDITADOS PELO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, COM VISTAS A ESTABELECEER MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DO CONTÁGIO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 60, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio dos Decretos Municipais de nº 027, 028, 032 e 035, que implementava ações, no âmbito do Município de Jacinto Machado, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos n. 525, de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO, que no dia 11 de abril de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 554, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO o teor do art. 4º do Decreto n. 554, de 11 de abril de 2020, e a decisão cautelar proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 672;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população que precisa deixar, mesmo que momentaneamente, o isolamento social para desenvolver atividades essenciais ou adquirir bens de primeira necessidade;

CONSIDERANDO que o uso de qualquer tipo de máscara, mesmo as feitas em domicílio, associada a lavagem de mãos, etiqueta respiratória, uso de álcool gel e distanciamento social, aumentam, significativamente, a proteção da população em geral contra a COVID-19, servindo como barreira parcial para a transmissão do vírus e impedindo a disseminação pelo contato com gotículas infectantes;

CONSIDERANDO o teor da nota de esclarecimento expedida pela Sociedade Brasileira e Infectologia em 03 de abril de 2020, bem como a Nota Técnica GVIMS/CGTES/ANVISA N. 04/2020, de 31 de março de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as quais dispõem sobre a utilização de máscaras como forma de evitar a disseminação da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art.1º. Terão vigência automática, no âmbito do Município de Jacinto Machado os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal.

Parágrafo único A cláusula de vigência automática não se aplica nas hipóteses em que a autoridade municipal, por ato normativo próprio, entender que devam ser adotadas medidas mais restritivas de contenção e de enfrentamento à pandemia em âmbito local.

Art.2º. No âmbito do Poder Executivo Municipal, ficam PRORROGADOS por mais 7 (sete) dias, o atendimento ao público nos órgãos da Administração Pública municipal, no termos do art. 2º do Decreto Municipal n. 035 de 07 de abril de 2020

Art.3º. Com o fim do período de quarentena fixado pelo Executivo Estadual, a partir do próximo dia 13 de abril de 2020, serão gradualmente retomados os serviços públicos.

- 1º. Em relação aos serviços considerados não-essenciais, nos termos do Decreto Municipal n. 027 de 18 de março de 2020 e Decreto Estadual n. 525, de 25 de março de 2020, poderá ser instituída jornada de trabalho reduzida e escalas de trabalho diferenciadas, a fim de reduzir o número de servidores em exercício nas instalações dos respectivos órgãos, por ato próprio de cada Secretário Municipal.

- 2º. O atendimento ao público externo deverá ser reduzido às demandas que não poderão ser resolvidas através de outros meios não-presenciais, podendo ainda ser disponibilizado mecanismo de agendamento aos cidadãos (por telefone ou outro meio eletrônico).

Art.4º. Não será permitido a comercialização de mercadorias através de ambulantes não cadastrados no Município, por prazo indeterminado.

Art. 5º. As demais medidas restritivas de isolamento social previstas em Decretos anteriores permanecem com suas vigências inalteradas

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de 13 de abril de 2020.

Jacinto Machado/SC, 13 de abril de 2020.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO Nº 037 DE 14 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2440822

DECRETO Nº 037 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

EDITA O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 60, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica editado o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre os dias 1º de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020, para órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I. 1º de janeiro, quarta-feira, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II. 24 de fevereiro, segunda-feira, (ponto facultativo);
- III. 25 de fevereiro, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- IV. 10 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- V. 20 de abril, segunda-feira (ponto facultativo);
- VI. 21 de abril, terça-feira, Tiradentes (feriado nacional);
- VII. 01 de maio, sexta-feira, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VIII. 11 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (ponto facultativo);
- IX. 12 de junho, sexta-feira, (ponto facultativo);
- X. 23 de julho, quinta-feira, Emancipação Política do Município (feriado municipal);
- XI. 07 de setembro, segunda-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XII. 01 de outubro, quinta-feira, Dia de Santa Terezinha, Padroeira do Município (feriado municipal);
- XIII. 12 de outubro, segunda-feira, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XIV. 28 de outubro, quarta-feira, dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XV. 02 de novembro, segunda-feira, Finados (feriado nacional);
- XVI. 15 de novembro, domingo, Proclamação da República (feriado nacional);
- XVII. 24 de dezembro, quinta-feira (ponto facultativo);
- XVIII. 25 de dezembro, sexta-feira, Natal (feriado nacional);
- XIX. 31 de dezembro, quinta-feira (ponto facultativo);

Art. 2º – O atendimento dos serviços públicos essenciais nas datas mencionadas no artigo anterior deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de Servidores designados para serviço e/ou plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 14 de abril de 2020.

Jacinto Machado/SC, 14 de abril de 2020.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2019.

Publicação Nº 2440864

Convocação de Processo Seletivo 001/2019.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 17 de Abril de 2020, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 001/2019 SEMASH conforme segue:

Nome: ANDRESSA MIDORI BAPTISTA ONUKA
Cargo: Assistente Social - 30hs
Secretaria: SEMASH
Classificação: 29º lugar

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018 DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JARAGUA DO SUL – SAMAE.

Publicação Nº 2440893

CONVOCAÇÃO do CONCURSO PÚBLICO 001/2018 do SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL de AGUA e ESGOTO de JARAGUA DO SUL – SAMAE. Convocação do Concurso Público 001/2018.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Coordenadoria de Recursos Humanos desta Autarquia do Município de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 22 de abril de 2020, sito a Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Bairro: Agua Verde, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Concurso Público 001/2018 conforme segue:

Nome: HELTON HERRMANN
Cargo: Agente de Operações Hidráulicas - 40h semanais
Diretoria de Obras do Samae
Classificação: 08º lugar

DECRETO Nº 13.750/2020

Publicação Nº 2441823

D E C R E T O Nº 13.750/2020
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 029/2018, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma em uma área de 1.121,25m² e ampliação de área de 688,91m², na E.M.E.B. Ricieri Marcatto, localizada na Rua 853 - Richard Viergutz, no bairro Rio Cerro, no Município de Jaraguá do Sul/SC;

DECRETA :

Art.1º Fica designado, a partir de 1º/04/2020, o servidor público municipal DALTON UHLENDORF, matrícula 9561, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 029/2018 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designado, a partir de 1º/04/2020, o servidor público municipal IRIO RIEGEL, matrícula 82013, Diretor Administrativo e Financeiro, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 029/2018 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/04/2020, revogado o Decreto Municipal Nº 11.917/2018, de 14/03/2018.

Jaraguá do Sul, 15 de abril de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.751/2020

Publicação Nº 2441824

D E C R E T O Nº 13.751/2020
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 041/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma em uma área de 2.081,41m² e ampliação com área de 386,96m², demolição das paredes internas dos sanitários do pátio central, nivelamento das circulações ao piso das salas e fechamento lateral da quadra coberta, construção de refeitório, cozinha, despensa, lavanderia, sanitários, abrigo de lixo e GLP, na E.M.E.B. Jonas Alves de Souza, localizada na Rua 59 - Irmão Leandro, Nº 3339, bairro Tifa Martins;

DECRETA :

Art.1º Fica designado, a partir de 1º/04/2020, o servidor público municipal DALTON UHLENDORF, matrícula 9561, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 041/2019 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designado, a partir de 1º/04/2020, o servidor público municipal IRIO RIEGEL, matrícula 82013, Diretor Administrativo e Financeiro, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 041/2019 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/04/2020, revogado o Decreto Municipal Nº 12.782/2019, de 24/04/2019.

Jaraguá do Sul, 15 de abril de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.752/2020

Publicação Nº 2441825

D E C R E T O Nº 13.752/2020
Substitui Membro da Comissão Central Organizadora (CCO) do Evento Público Denominado 32ª Schützenfest - Festa dos Atiradores - Edição 2020.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 117/2020/Secel/DE, de 02/04/2020, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

DECRETA :

Art.1º Fica designada, a partir de 14/04/2020, CLEIDE MOSCA, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para compor a Comissão Central Organizadora (CCO) do Evento Público Denominado 32ª Schützenfest - Festa dos Atiradores - Edição 2020, constituída pelo Decreto Municipal Nº 13.696/2020, de 12/03/2020, em substituição a Natália Lúcia Petry.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/04/2020.

Jaraguá do Sul, 15 de abril de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.753/2020

Publicação Nº 2441826

D E C R E T O Nº 13.753/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 850.407,70 (Oitocentos e cinquenta mil, quatrocentos e sete reais e setenta centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

15.003.10.302.303.2706 - Transferência de Recursos Financeiros a

Entidades - Teto MAC - Saúde

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

15.003.44 3.3.50 - Transferências a Entidades Sem Fins Lucrativos R\$ 850.407,70

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente de recursos vinculados ao Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, no valor de R\$ 850.407,70 (Oitocentos e cinquenta mil, quatrocentos e sete reais e setenta centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 15 de abril de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

DECRETO Nº 13.754/2020

Publicação Nº 2441827

D E C R E T O Nº 13.754/2020

Regulamenta a Lei Municipal Nº 8.294/2020, de 14 de Abril de 2020, que Institui Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA :

Art.1º O Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul será regido pela Lei Municipal Nº 8.294/2020, de 14/04/2020, por este Decreto e demais normas jurídicas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie.

Art.2º O Programa de que trata este Decreto tem por objetivo prestar auxílio financeiro emergencial a microempreendedores individuais, empreendedores de micro empresas, bem como profissionais autônomos, enquanto perdurar a vigência da Lei Federal Nº 13.979/2020, de 06/02/2020, incentivar a formalização de empreendedores populares, o investimento produtivo, a promoção da inclusão social e a geração de emprego e renda no Município, por intermédio da concessão de subsídio financeiro, pela Prefeitura de Jaraguá do Sul.

§1º O subsídio financeiro concedido pela Prefeitura de Jaraguá do Sul corresponderá ao valor dos juros remuneratórios das operações de crédito realizadas no âmbito do Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul.

§2º O valor máximo para os juros aplicados pelas operações de crédito realizadas no âmbito do Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul será de até 3,0% (três por cento).

§3º O beneficiário receberá o subsídio referido neste artigo mediante pagamento da última prestação da operação de crédito por ele assumida, o qual corresponde ao valor total dos juros remuneratórios da operação.

Art.3º Os interessados poderão aderir ao Programa mediante assinatura do Termo de Adesão ao Programa Microcrédito de Jaraguá do Sul, documento que habilitará a operação de crédito a ter os respectivos juros remuneratórios subsidiados e estabelecerão os requisitos necessários à concessão do benefício financeiro, observadas as disposições estabelecidas na Lei Municipal Nº 8.294/2020, de 14/04/2020, e neste Decreto.

Art.4º Não poderão ser habilitadas ao Programa as operações de crédito:

I - inadimplidas ou em inadimplemento;

II - renegociadas ou refinanciadas, bem como as que a estas sucederem; e

III - que prevejam a incidência de Taxa de Análise de Crédito (TAC), tarifa de cobrança, tarifa de boleto ou quaisquer outras taxas ou tarifas.

Art.5º Os recursos do Programa não poderão ser utilizados para o pagamento de multas e juros moratórios devidos pelos beneficiários aos agentes financeiros, por atraso no cumprimento das obrigações contratuais.

Art.6º O Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul apresenta os seguintes formatos de créditos/empréstimos:

I - para microempreendedores individuais e profissionais autônomos que estejam devidamente cadastrados junto ao Município de Jaraguá do Sul, poderá ser concedido um crédito/empréstimo no valor máximo de até R\$ 3.000,00 (Três mil reais), no qual a Prefeitura de Jaraguá do Sul será responsável pelo pagamento dos juros dessa operação financeira. O valor total de até R\$ 3.000,00 (Três mil reais), poderá ser acessado em 02 (dois) momentos distintos para cada CNPJ;

II - para Micro Empresas (ME) e Empresas Individuais (EI) com sede no Município de Jaraguá do Sul, poderá ser concedido um crédito/empréstimo no valor máximo de até R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), no qual a Prefeitura de Jaraguá do Sul será responsável pelo pagamento dos juros dessa operação financeira. O valor de até R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), poderá ser acessado em 02 (dois) momentos distintos para cada CNPJ.

Art.7º A Prefeitura firmará contrato com as instituições de microcrédito que operam no âmbito do Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul, que definirá os deveres e as obrigações das partes no que tange à operacionalização do Programa.

Art.8º As operações de crédito do Programa estarão sujeitas às seguintes condições:

I - dois créditos/empréstimos de até R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para Micro Empreendedores Individuais (MEI) e profissionais autônomos;

II - dois créditos/empréstimos de até R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para Micro Empresas (ME) e Empresas Individuais (EI);

III - os créditos/empréstimos serão quitados em 12 (doze) parcelas, sendo as 02 (duas) últimas pagas pela Prefeitura de Jaraguá do Sul, caso haja quitação em dia das 10 (dez) parcelas iniciais.

§1º Somente terá acesso ao crédito/empréstimo os microempreendedores individuais, empreendedores de micro empresas, bem como profissionais autônomos que estejam registrados em Jaraguá do Sul.

§2º A decisão final quanto à concessão do crédito, caso a caso, caberá às instituições de microcrédito.

§3º O segundo crédito/empréstimo só poderá ser acessado após a quitação do primeiro.

Art.9º As operações de crédito não contarão com qualquer tipo de garantia ou aval por parte do Poder Público.

Art.10. Para fins de acompanhamento e fiscalização do valor correspondente aos juros subsidiados pela Prefeitura de Jaraguá do Sul, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (Sedein), encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda (Semfaz), ou outras que as substituïrem, semestralmente, relatório pormenorizado dos financiamentos concedidos no âmbito do Programa, que detalhará:

I - o número e a data do contrato;

II - o valor do crédito a ser concedido;

III - o valor dos juros remuneratórios a serem subsidiados;

IV - a data do pagamento do subsídio; e

V - os números do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do beneficiário e da instituição de microcrédito.

Art.11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 15 de abril de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI

Prefeito

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 005/2020 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - COMUNICADO

Publicação Nº 2441828

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 005/2020
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

COMUNICADO

CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 13.744/2020, o Secretário Municipal de Administração comunica aos interessados na licitação acima, que está dando continuidade ao Edital acima e marcando a nova data e horário para entrega e abertura dos envelopes.

Considerando que o Edital foi suspenso no dia 23/03/2020 restando 2 (dois) dias consecutivos para entrega e abertura, previstos para o dia 25/03/2020, esta Administração comunica que, em continuidade e finalização do cumprimento a precisão legal, fica marcada a data e horário para a entrega e abertura dos envelopes, como segue:

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 27 de abril de 2020, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC. ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. As demais informações constantes no Edital, permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul (SC), 15 de abril de 2020.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 15/2020 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - COMUNICADO

Publicação Nº 2441829

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 15/2020
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

COMUNICADO

CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 13.744/2020, o Secretário Municipal de Administração comunica aos interessados na licitação acima, que está dando continuidade ao Edital acima e marcando a nova data e horário para entrega e abertura dos envelopes.

Considerando que o Edital foi suspenso no dia 23/03/2020 restando 3 (três) dias consecutivos para entrega e abertura, previstos para o dia 26/03/2020, esta Administração comunica que, em continuidade e finalização do cumprimento a precisão legal, fica marcada a data e horário para a entrega e abertura dos envelopes, como segue:

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 27 de abril de 2020, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC. **ABERTURA dos ENVELOPES:** 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. As demais informações constantes no Edital, permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul (SC), 15 de abril de 2020.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 45/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO - COMUNICADO DE REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2441830

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 45/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO
TIPO: Menor Preço Global

COMUNICADO DE REPUBLICAÇÃO

CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 13.744/2020, o Secretário Municipal de Administração comunica aos interessados na licitação acima, que está republicando o Edital, informando a nova data para entrega e abertura dos envelopes, conforme segue:

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 06 de maio de 2020, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC. **ABERTURA dos ENVELOPES:** 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

Jaraguá do Sul (SC), 15 de abril de 2020.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretario Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 256/2020

Publicação Nº 2441822

LEI COMPLEMENTAR Nº 256/2020

Altera e Acresce Dispositivos à Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, de 20 de Setembro de 2018, Alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 221/2018, de 19 de Dezembro de 2018, 224/2019, de 12 de Abril de 2019, 225/2019, de 20 de Maio de 2019, 227/2019, de 24 de Maio de 2019, 231/2019, de 26 de Agosto de 2019, e 232/2019, de 27 de Agosto de 2019, que Dispõem Sobre o Sistema de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais do Município de Jaraguá do Sul/SC.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º O §1º, do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, de 20/09/2018, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 221/2018, de 19/12/2018, 224/2019, de 12/04/2019, 225/2019, de 20/05/2019, 227/2019, de 24/05/2019, 231/2019, de 26/08/2019, e 232/2019, de 27/08/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º ...

§1º Através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), denominado Issem-Previdência, e do Fundo Municipal de Assistência e de Saúde (FMASA), denominado Issem-Assistência em relação aos auxílios assistenciais, e Issem-Saúde em relação aos serviços de saúde, o Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem) visa assegurar aos seus segurados, associados, dependentes e assistidos os meios de subsistência nos eventos de incapacidade permanente para o trabalho, velhice e falecimento, bem como proteção à maternidade e à família, além dos auxílios de assistência e dos serviços de saúde.

..."

Art.2º O caput, do artigo 9º, da Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, de 20/09/2018, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 221/2018, de 19/12/2018, 224/2019, de 12/04/2019, 225/2019, de 20/05/2019, 227/2019, de 24/05/2019, 231/2019, de 26/08/2019, e 232/2019, de 27/08/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.9º O Conselho de Administração será composto por 13 (treze) membros, para mandato gratuito e considerado honorífico, com duração de 3 (três) anos, sendo permitidas 2 (duas) reeleições ou reconduções, conforme o caso, nomeados ou designados da seguinte forma:

..."

Art.3º O §5º, do artigo 9º, da Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, de 20/09/2018, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 221/2018, de 19/12/2018, 224/2019, de 12/04/2019, 225/2019, de 20/05/2019, 227/2019, de 24/05/2019, 231/2019, de 26/08/2019, e 232/2019, de 27/08/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.9º ...

...

§5º O conselheiro suplente, respeitada a ordem de classificação, substituirá o conselheiro titular:

I - temporariamente, em caso de afastamento legal ou falta justificada ou injustificada, do conselheiro titular;

II - de forma permanente, até o fim do mandato, em caso de desistência ou destituição do conselheiro titular.

..."

Art.4º Fica acrescido ao artigo 9º, da Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, de 20/09/2018, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 221/2018, de 19/12/2018, 224/2019, de 12/04/2019, 225/2019, de 20/05/2019, 227/2019, de 24/05/2019, 231/2019, de 26/08/2019, e 232/2019, de 27/08/2019, o seguinte §11:

"Art.9º ...

...

§11. A escolha dos membros dar-se-á de modo intercalado, de forma que a metade da composição atual será renovada no ano de 2020 (dois mil e vinte) e a outra metade em 2022 (dois mil e vinte e dois)."

Art.5º O inciso XXXIV, do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, de 20/09/2018, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 221/2018, de 19/12/2018, 224/2019, de 12/04/2019, 225/2019, de 20/05/2019, 227/2019, de 24/05/2019, 231/2019, de 26/08/2019, e 232/2019, de 27/08/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.10. ...

...

XXXIV - aprovar e definir as políticas relativas à gestão atuarial, patrimonial, financeira, orçamentária, jurídica e à execução do plano de benefícios do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem)."

Art.6º Ficam acrescidos ao artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, de 20/09/2018, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 221/2018, de 19/12/2018, 224/2019, de 12/04/2019, 225/2019, de 20/05/2019, 227/2019, de 24/05/2019, 231/2019, de 26/08/2019, e 232/2019, de 27/08/2019, os seguintes incisos XXXV, XXXVI, XXXVII e XXXVIII:

"Art.10. ...

...

XXXV - aprovar o Código de Ética do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem);

XXXVI - analisar e homologar as propostas de atos normativos relativos ao Issem e ao funcionamento dos órgãos e instâncias consultivas e deliberativas;

XXXVII - atuar como última instância de deliberação das decisões relativas à gestão do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem);

XXXVIII - desempenhar quaisquer outras atividades julgadas indispensáveis aos trabalhos de orientação superior do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem)."

Art.7º O caput, do artigo 12, da Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, de 20/09/2018, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 221/2018, de 19/12/2018, 224/2019, de 12/04/2019, 225/2019, de 20/05/2019, 227/2019, de 24/05/2019, 231/2019, de 26/08/2019, e 232/2019, de 27/08/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.12. O Conselho Fiscal será composto por 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) suplentes, para mandato gratuito e considerado honorífico, com duração de 3 (três) anos, sendo permitidas 2 (duas) reeleições ou reconduções, conforme o caso, nomeados ou designados da seguinte forma:

...”

Art.8º O §4º, do artigo 12, da Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, de 20/09/2018, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 221/2018, de 19/12/2018, 224/2019, de 12/04/2019, 225/2019, de 20/05/2019, 227/2019, de 24/05/2019, 231/2019, de 26/08/2019, e 232/2019, de 27/08/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.12. ...

...

§4º O conselheiro suplente, respeitada a ordem de classificação, substituirá o conselheiro titular:

I - temporariamente, em caso de afastamento legal ou falta justificada ou injustificada, do conselheiro titular;

II - de forma permanente, até o fim do mandato, em caso de desistência ou destituição do conselheiro titular.

...”

Art.9º Ficam acrescidos ao artigo 12, da Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, de 20/09/2018, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 221/2018, de 19/12/2018, 224/2019, de 12/04/2019, 225/2019, de 20/05/2019, 227/2019, de 24/05/2019, 231/2019, de 26/08/2019, e 232/2019, de 27/08/2019, os seguintes §§10, 11 e 12:

“Art.12. ...

...

§10. A escolha dos membros dar-se-á de modo intercalado, da seguinte maneira:

I - 2 (dois) eleitos e 2 (dois) indicados em 1 (um) ano;

II - 2 (dois) anos depois da escolha dos membros, conforme inciso I, mais 1 (um) eleito e 1 (um) indicado.

§11. A escolha dos membros dar-se-á de modo intercalado, de forma que 2 (dois) eleitos e 2 (dois) indicados serão substituídos no ano de 2020 (dois mil e vinte) e 1 (um) eleito e 1 (um) indicado em 2022 (dois mil e vinte e dois).

§12. Os membros a serem renovados em 2020 (dois mil e vinte) serão aqueles menos votados e os últimos integrantes da lista de indicados.”

Art.10. O inciso XIV, do artigo 13, da Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, de 20/09/2018, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 221/2018, de 19/12/2018, 224/2019, de 12/04/2019, 225/2019, de 20/05/2019, 227/2019, de 24/05/2019, 231/2019, de 26/08/2019, e 232/2019, de 27/08/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.13. ...

...

XIV - zelar pela gestão econômico-financeira.”

Art.11. Ficam acrescidos ao artigo 13, da Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, de 20/09/2018, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 221/2018, de 19/12/2018, 224/2019, de 12/04/2019, 225/2019, de 20/05/2019, 227/2019, de 24/05/2019, 231/2019, de 26/08/2019, e 232/2019, de 27/08/2019, os seguintes incisos XV, XVI, XVII e XVIII:

“Art.13. ...

...

XV - verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;

XVI - acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;

XVII - emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), nos prazos legais estabelecidos;

XVIII - desempenhar quaisquer outras atividades julgadas indispensáveis aos trabalhos de fiscalização financeira do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem).”

Art.12. O inciso I, do artigo 26, da Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, de 20/09/2018, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 221/2018, de 19/12/2018, 224/2019, de 12/04/2019, 225/2019, de 20/05/2019, 227/2019, de 24/05/2019, 231/2019, de 26/08/2019, e 232/2019, de 27/08/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.26 ...

I - utilizar bens, direitos e ativos para empréstimos de qualquer natureza, inclusive ao Município, a entidades da Administração Direta ou Indireta e aos assistidos, associados ou dependentes;

..."

Art.13. Fica acrescido ao artigo 26, da Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, de 20/09/2018, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 221/2018, de 19/12/2018, 224/2019, de 12/04/2019, 225/2019, de 20/05/2019, 227/2019, de 24/05/2019, 231/2019, de 26/08/2019, e 232/2019, de 27/08/2019, o seguinte parágrafo único:

"Art.26. ...

...

Parágrafo único. Não se inclui na vedação do inciso I a concessão de empréstimos dos recursos do FMPS aos seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional."

Art.14. O inciso IX, do artigo 28, da Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, de 20/09/2018, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 221/2018, de 19/12/2018, 224/2019, de 12/04/2019, 225/2019, de 20/05/2019, 227/2019, de 24/05/2019, 231/2019, de 26/08/2019, e 232/2019, de 27/08/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.28. ...

...

IX - rendimentos dos empréstimos a segurados do FMPS, das aplicações financeiras e dos demais investimentos realizados com as receitas previstas neste artigo."

Art.15. Os incisos III, IV, VI, VII e XIX, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, de 20/09/2018, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 221/2018, de 19/12/2018, 224/2019, de 12/04/2019, 225/2019, de 20/05/2019, 227/2019, de 24/05/2019, 231/2019, de 26/08/2019, e 232/2019, de 27/08/2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.44. ...

...

III - dependentes: beneficiários com direito ao benefício de pensão em caso de morte do segurado ativo ou inativo;

IV - data de corte: datas estabelecidas para segregar a população segurada nos Planos Financeiro e Previdenciário do FMPS;

...

VI - Plano Financeiro: plano de benefícios, estruturado em Regime de Repartição Simples, que possui como segurados aqueles descritos no inciso I, do artigo 46;

VII - Plano Previdenciário: plano de benefícios, estruturado em Regime de Capitalização, que possui como segurados aqueles descritos no inciso II, do artigo 46;

...

XIX - remuneração de contribuição: valor constituído pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens remuneratórias incorporadas ou incorporáveis estabelecidas em lei, bem como a parcela dos proventos dos aposentados e pensionistas, conforme disposto em lei."

Art.16. O inciso VII, do artigo 48, da Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, de 20/09/2018, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 221/2018, de 19/12/2018, 224/2019, de 12/04/2019, 225/2019, de 20/05/2019, 227/2019, de 24/05/2019, 231/2019, de 26/08/2019, e 232/2019, de 27/08/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.48. ...

...

VII - produto de empréstimos a segurados, aplicações e investimentos realizados com os respectivos recursos;

..."

Art.17. O inciso VII, do artigo 49, da Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, de 20/09/2018, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 221/2018, de 19/12/2018, 224/2019, de 12/04/2019, 225/2019, de 20/05/2019, 227/2019, de 24/05/2019, 231/2019, de 26/08/2019, e 232/2019, de 27/08/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.49. ...

...

VII - produto de empréstimos a segurados, de aplicações e de investimentos realizados com os respectivos recursos;

..."

Art.18. O inciso I, do artigo 51, da Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, de 20/09/2018, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 221/2018, de 19/12/2018, 224/2019, de 12/04/2019, 225/2019, de 20/05/2019, 227/2019, de 24/05/2019, 231/2019, de 26/08/2019, e 232/2019, de 27/08/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.51. ...

I - contribuição dos segurados, assim entendida a contribuição obrigatória dos segurados do Plano Financeiro, na alíquota de 14% (quatorze

por cento), a incidir sobre a remuneração de contribuição;

..."

Art.19. O inciso I, do artigo 53, da Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, de 20/09/2018, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 221/2018, de 19/12/2018, 224/2019, de 12/04/2019, 225/2019, de 20/05/2019, 227/2019, de 24/05/2019, 231/2019, de 26/08/2019, e 232/2019, de 27/08/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.53. ...

I - contribuição dos segurados, assim entendida a contribuição obrigatória dos segurados do Plano Previdenciário, na alíquota de 14% (quatorze por cento), a incidir sobre a remuneração de contribuição;

..."

Art.20. O §4º, do artigo 60, da Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, de 20/09/2018, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 221/2018, de 19/12/2018, 224/2019, de 12/04/2019, 225/2019, de 20/05/2019, 227/2019, de 24/05/2019, 231/2019, de 26/08/2019, e 232/2019, de 27/08/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.60. ...

...

§4º A base de cálculo das contribuições no caso de inativos e pensionistas equivale, respectivamente, à parcela dos proventos e das pensões por morte que superar o limite estabelecido no §18, do artigo 40, da Constituição Federal.

..."

Art.21. O inciso III, do artigo 65, da Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, de 20/09/2018, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 221/2018, de 19/12/2018, 224/2019, de 12/04/2019, 225/2019, de 20/05/2019, 227/2019, de 24/05/2019, 231/2019, de 26/08/2019, e 232/2019, de 27/08/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.65. ...

...

III - o RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício anterior, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração, admitida a reversão em favor do Fundo Financeiro mediante prévia aprovação do Conselho de Administração.

..."

Art.22. O inciso III, do artigo 145, da Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, de 20/09/2018, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 221/2018, de 19/12/2018, 224/2019, de 12/04/2019, 225/2019, de 20/05/2019, 227/2019, de 24/05/2019, 231/2019, de 26/08/2019, e 232/2019, de 27/08/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.145. ...

...

III - o FMASA poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício anterior, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração, admitida a reversão para o pagamento dos auxílios assistenciais e serviços de saúde mediante prévia aprovação do Conselho de Administração.

..."

Art.23. Ficam acrescidos ao artigo 150, da Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, de 20/09/2018, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 221/2018, de 19/12/2018, 224/2019, de 12/04/2019, 225/2019, de 20/05/2019, 227/2019, de 24/05/2019, 231/2019, de 26/08/2019, e 232/2019, de 27/08/2019, os seguintes incisos IV e V:

"Art.150. ...

...

IV - salário-família;
V - auxílio-reclusão."

Art.24. O §5º, do artigo 153, da Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, de 20/09/2018, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 221/2018, de 19/12/2018, 224/2019, de 12/04/2019, 225/2019, de 20/05/2019, 227/2019, de 24/05/2019, 231/2019, de 26/08/2019, e 232/2019, de 27/08/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.153. ...

...

§5º Em caso de falecimento do servidor fora do local de trabalho, inclusive no exterior, mas desde que em serviço, as despesas de transporte do corpo correrão por conta do Issem-Assistência.

..."

Art.25. Fica acrescido à Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, de 20/09/2018, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 221/2018, de 19/12/2018, 224/2019, de 12/04/2019, 225/2019, de 20/05/2019, 227/2019, de 24/05/2019, 231/2019, de 26/08/2019, e 232/2019, de 27/08/2019, o seguinte artigo 153-A:

"Art.153-A. O salário-família será devido, em cotas mensais, ao segurado considerado como de baixa renda, na proporção do número de

filhos e equiparados, nos termos do artigo 70, desta Lei Complementar, de até 14 (quatorze) anos de idade ou inválidos, e observará os valores e limites estabelecidos pelo RGPS.

§1º Para a concessão do salário-família, observar-se-á o seguinte:

I - o aposentado por invalidez ou por idade e os demais aposentados com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais de idade, se do sexo masculino, ou 60 (sessenta) anos ou mais, se do sexo feminino, terão direito ao salário-família, pago juntamente com a aposentadoria, conforme disposto em regulamento;

II - a invalidez do filho ou equiparado maior de 14 (quatorze) anos de idade deve ser comprovada por laudo médico pericial, a cargo do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), conforme disposto em regulamento;

III - quando pai e mãe forem segurados do Issem-Previdência, ambos terão direito ao salário-família;

IV - o pagamento do salário-família é condicionado à apresentação da Certidão de Nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido, bem como à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado, nos termos dispostos em regulamento;

V - a concessão do salário-família terá como início a data de protocolo de todos os documentos exigidos neste artigo;

VI - a não apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado implicará na suspensão do benefício, até que a documentação seja apresentada;

VII - não será devido o salário-família no período entre a suspensão do benefício motivada pela falta de comprovação da frequência escolar e a sua reativação.

§2º O direito ao salário-família cessa:

I - pela morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar 14 (quatorze) anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade;

IV - pela exoneração, demissão ou falecimento do segurado.

§3º A cota do salário-família será paga diretamente ao segurado habilitado, conforme disposto em regulamento.

§4º As cotas do salário-família não serão incorporadas, para qualquer efeito, à remuneração ou a qualquer benefício previdenciário.

Art.26. Fica acrescido à Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, de 20/09/2018, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 221/2018, de 19/12/2018, 224/2019, de 12/04/2019, 225/2019, de 20/05/2019, 227/2019, de 24/05/2019, 231/2019, de 26/08/2019, e 232/2019, de 27/08/2019, o seguinte artigo 153-B:

“Art.153-B. O auxílio-reclusão será concedido aos dependentes do servidor considerado como de baixa renda, conforme definido pelo RGPS, recolhido à prisão em regime fechado, desde que não esteja recebendo qualquer tipo de remuneração decorrente do seu cargo.

§1º Para a concessão do auxílio-reclusão, observar-se-á o seguinte:

I - o auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal correspondente à última remuneração de contribuição do cargo efetivo do servidor recluso, observado o limite definido como de baixa renda pelo RGPS;

II - caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve recolhido à prisão, caberá ao órgão ou ente ao qual o segurado é vinculado descontar do pagamento os valores percebidos por seus dependentes a título de auxílio-reclusão, ressarcindo-os ao Issem-Previdência devidamente atualizados pelo INPC, ou, em caso de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo;

III - o benefício será interrompido na hipótese de fuga, sendo restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido pelo período em que o segurado se encontrava evadido.

§2º Para a instrução do processo de concessão do auxílio, são exigidos:

I - documentos que comprovem a condição de segurado e de dependente, conforme disposto em regulamento;

II - documento que certifique o não pagamento de remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão;

III - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, que deve ser renovada trimestralmente, sob pena de suspensão do benefício.

§3º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício de auxílio-reclusão será convertido em pensão por morte.

§4º Mesmo não sendo devido o auxílio-reclusão, em razão de salário de contribuição superior ao limite estabelecido pelo RGPS, será devida pensão por morte aos dependentes do segurado preso se o óbito do servidor tiver ocorrido durante o período de reclusão.

§5º O auxílio-reclusão poderá ser requerido a qualquer tempo e será devido aos dependentes do segurado a contar da data:

I - do recolhimento do segurado à prisão, quando requerido até 30 (trinta) dias depois dessa data;

II - do requerimento, quando requerido após o prazo previsto no inciso anterior.

§6º Ressalvado o disposto neste artigo, aplicam-se ao auxílio-reclusão as mesmas disposições concernentes ao benefício previdenciário de pensão por morte.”

Art.27. As alíneas “b” e “e”, do inciso I, do artigo 157, da Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, de 20/09/2018, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 221/2018, de 19/12/2018, 224/2019, de 12/04/2019, 225/2019, de 20/05/2019, 227/2019, de 24/05/2019, 231/2019, de 26/08/2019, e 232/2019, de 27/08/2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.157. ...

I - ...

...

b) dos empregados públicos, dos servidores nomeados para cargos comissionados não pertencentes ao Quadro de servidores públicos efetivos municipais e dos servidores admitidos em caráter temporário (ACTs), todos na condição de associados, no montante de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento);

...

e) dos pensionistas, dos servidores afastados ou licenciados sem ônus para o Município e dos agentes políticos, sejam estes pertencentes ou não ao quadro de servidores públicos efetivos municipais, na condição de associados autopatrocinados, no montante de 6% (seis por cento);

...”

Art.28. O §3º, do artigo 164, da Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, de 20/09/2018, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 221/2018, de 19/12/2018, 224/2019, de 12/04/2019, 225/2019, de 20/05/2019, 227/2019, de 24/05/2019, 231/2019, de 26/08/2019, e 232/2019, de 27/08/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.164. ...

...

§3º Ficará a cargo do servidor afastado ou licenciado efetuar o pagamento das contribuições ao FMASA-Saúde em sua integralidade, o que abrange a sua contribuição e a de seus dependentes, bem como as coparticipações.

...”

Art.29. O artigo 203, da Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, de 20/09/2018, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 221/2018, de 19/12/2018, 224/2019, de 12/04/2019, 225/2019, de 20/05/2019, 227/2019, de 24/05/2019, 231/2019, de 26/08/2019, e 232/2019, de 27/08/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.203. Das decisões administrativas tomadas pelo Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem) caberá recurso, conforme disposto em regulamento.”

Art.30. O inciso III, do artigo 204, da Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, de 20/09/2018, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 221/2018, de 19/12/2018, 224/2019, de 12/04/2019, 225/2019, de 20/05/2019, 227/2019, de 24/05/2019, 231/2019, de 26/08/2019, e 232/2019, de 27/08/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.204. ...

...

III - o Município poderá, por lei específica de iniciativa do Poder Executivo, após aprovação do Conselho de Administração do ISSEM, instituir Regime de Previdência Complementar ao RPPS para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no artigo 202, da Constituição Federal, no que couber, por intermédio de entidade fechada ou aberta de Previdência Complementar, de natureza pública, que oferecerá aos respectivos participantes Planos de Benefícios somente na modalidade de contribuição definida.

...”

Art.31. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, de 20/09/2018, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 221/2018, de 19/12/2018, 224/2019, de 12/04/2019, 225/2019, de 20/05/2019, 227/2019, de 24/05/2019, 231/2019, de 26/08/2019, e 232/2019, de 27/08/2019:

I - inciso IV, do §1º, do artigo 3º;

II - inciso XXXI, do artigo 10;

III - parágrafo único, do artigo 67;

IV - §§3º e 4º, do artigo 153.

Art.32. Esta Lei Complementar entra em vigor:

I - na data prevista no inciso I, do artigo 36, da Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, quanto ao disposto nos artigos 18 e 19, desta Lei Complementar;

II - na data de sua publicação em relação aos demais dispositivos.

Jaraguá do Sul, 15 de abril de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

ORDEM DE PARALISAÇÃO - CONTRATO Nº 123/2020 - TRILHA ENGENHARIA LTDA.

Publicação Nº 2441833

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 515 de 17 de março de 2020 que declara situação de emergência em todo território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

Considerando os termos do Decreto Municipal nº 13.723 de 18 de março de 2020 que declara situação de emergência no Município de Jaraguá do Sul para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

Considerando os termos do Ofício 067/2020/Semad de 18 de março de 2020 que trata das medidas a serem tomadas por fiscais e gestores de contratos firmados com a Prefeitura de Jaraguá do Sul;

Considerando a solicitação da empresa executora Trilha Engenharia Ltda., apresentando justificativas com relação a Segurança e Saúde Coletiva de seus funcionários;

Considerando as implicações do Decreto supracitado no fornecimento de materiais, nas atividades de prestadores de serviços, nos transportes coletivos e, por fim, refletindo no andamento das obras.

Determinamos por meio desta, à empresa Trilha Engenharia Ltda., a paralisação da execução dos serviços de engenharia para a Construção da Ponte Ligando na Rua Linda Hornburg Kreutzfeld ligando a SC-110, com fornecimento de materiais e mão de obra, objeto do Edital de Concorrência Pública Nº 196/2019, formalizada pelo Contrato nº 123/2020, a partir da data do recebimento desta Ordem, por prazo indeterminado, por motivo de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato (Art. 57. - 1º II)

Jaraguá do Sul, 19 de Março de 2020.

Ivan Andeias Wolter Engenheiro Civil – Fiscal	Carla Eduarda Scheuer Keiser Gestora do Contrato
--------------------------------------------------	-----------------------------------------------------

Recebi em, ___/___/___

Trilha Engenharia Ltda.
CNPJ/MF 10.643.254/0001-81

OBS:- Será lavrada em 4 (quatro) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Licitações; d) Arquivo no Setor responsável pelas obras;

- REINÍCIO DOS SERVIÇOS deverá ser também autorizado, expressamente pelo contratante..

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Conforme justificativa do Engenheiro(a) Fiscal ratifico as informações constantes da presente Ordem de Paralisação, nos termos propostos.

Jaraguá do Sul, 19 de Março de 2020.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ORDEM DE PARALISAÇÃO – Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 581/2019 - INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Publicação Nº 2441831

ORDEM DE PARALISAÇÃO – nº 01/2020

Contrato nº 581/2019

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 515 de 17 de março de 2020 que declara situação de emergência em todo território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

Considerando os termos do Decreto Municipal nº 13.723 de 18 de março de 2020 que declara situação de emergência no Município de Jaraguá do Sul para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

Considerando os termos do Ofício 067/2020/Semad de 18 de março de 2020 que trata das medidas a serem tomadas por fiscais e gestores de contratos firmados com a Prefeitura de Jaraguá do Sul;

Determinamos por meio desta, a empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA., a paralisação dos serviços referentes a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e obra complementares na Rua Vista Alegre com a Rua Roberto Ziemann, Bairros Rau/Amizade, com extensão total de 765 m (setecentos e sessenta e cinco metros), objeto da Concorrência nº 192/2019, e, formalizada pelo Contrato nº 581/2019, a partir da data do recebimento desta Ordem, por prazo indeterminado, por motivo de superveniência de fato excepcional ou imprevisível,

estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato (Art. 57. - 1o II)

Jaraguá do Sul, 20 de março de 2020.
Marcelo Gumboski
Engenheiro Civil - Fiscal Designado

Recebi em ____/____/____

INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ 03.094.645/0001-29

OBS:- Será lavrada em 6 (seis) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Licitações; d) Controladoria; e) Arquivo no Setor responsável pelas obras; f) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos;
- REINÍCIO DOS SERVIÇOS deverá ser também autorizado, expressamente pelo contratante.

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Conforme justificativa do Engenheiro(a) Fiscal ratifico as informações constantes da presente Ordem de Paralisação, nos termos propostos.

Jaraguá do Sul, 20 de Março de 2020.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ORDEM DE REINÍCIO – Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 119/2020 - INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Publicação Nº 2441832

ORDEM DE REINÍCIO – nº 01/2020
Contrato nº 119/2020

Considerando o Decreto 13.733/2020 que revogava o artigo 1º, que suspendia os contratos e obras.
Determinamos por meio desta, a empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA., o reinício dos serviços referentes a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares nas Estradas Municipais JGS 466 e JGS 481 – Gerhardt Gumz (trecho final da JGS 466 até trecho inicial da JGS 481 – Gerhardt Gumz), no Bairro Garibaldi, com extensão total de 1.440m (hum mil, quatrocentos e quarenta metros), objeto da Concorrência nº 320/2019, e, formalizada pelo Contrato nº 119/2020, a partir da data do recebimento desta Ordem.

Jaraguá do Sul, 31 de março de 2020.
Marcelo Gumboski
Engenheiro Civil - Fiscal Designado

Recebi em ____/____/____

INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ 03.094.645/0001-29

OBS:- Será lavrada em 6 (seis) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Licitações; d) Controladoria; e) Arquivo no Setor responsável pelas obras; f) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos;
- REINÍCIO DOS SERVIÇOS deverá ser também autorizado, expressamente pelo contratante.

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Conforme justificativa do Engenheiro(a) Fiscal ratifico as informações constantes da presente Ordem de Paralisação, nos termos propostos.

Jaraguá do Sul, 31 de Março de 2020.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 094/2020/SEMAD

Publicação Nº 2441842

PORTARIANº 094/2020/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o cancelamento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º TORNAR SEM EFEITO, a partir de 23/03/2020, a Portaria Nº 088/2020/SEMAD, de 09/03/2020, que concedeu 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 23/03/2020 ao servidor(a) público(a) municipal ANDREA MENEZES ROCHA, matrícula nº 8132 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/03/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de Abril de 2020.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 095/2020/SEMAD

Publicação Nº 2441843

PORTARIANº 095/2020/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 02/03/2020 ao servidor(a) público (a) municipal ARACI PIE-PPER, matrícula nº 8135 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/03/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de Abril de 2020.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 096/2020/SEMAD

Publicação Nº 2441844

PORTARIANº 096/2020/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 02/03/2020 ao servidor(a) público (a) municipal MARLUSA ROSA, matrícula nº 7318 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/03/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de Abril de 2020.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 097/2020/SEMAD

Publicação Nº 2441845

PORTARIANº 097/2020/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 02/03/2020 ao servidor(a) público (a) municipal ANGELA MARA DAL SANTOS, matrícula nº 8232 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/03/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de Abril de 2020.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 098/2020/SEMAD

Publicação Nº 2441846

PORTARIANº 098/2020/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 04/03/2020 ao servidor(a) público (a) municipal GILMARA SCHURHAUS PASSIG, matrícula nº 9321 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/03/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de Abril de 2020.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 099/2020/SEMAD

Publicação Nº 2441847

PORTARIANº 099/2020/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 09/03/2020 ao servidor(a) público (a) municipal LILIAN ROSA, matrícula nº 8084 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/03/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de Abril de 2020.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 100/2020/SEMAD

Publicação Nº 2441848

PORTARIANº 100/2020/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 10/03/2020 ao servidor(a) público (a) municipal ADRIANA APARECIDA BAUNGROTZ JUNGTON, matrícula nº 8370 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/03/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de Abril de 2020.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 101/2020/SEMAD

Publicação Nº 2441849

PORTARIANº 101/2020/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 13/03/2020 ao servidor(a) público (a) municipal MARIA DOS ANJOS HONORIO, matrícula nº 7484 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/03/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de Abril de 2020.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 101/2020/SEMSA

Publicação Nº 2441835

PORTARIANº 101/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas;

RESOLVE :

Art.1º RETIFICAR o Art.3º da Portaria Nº 068/2020/Semsa de 23 de março de 2020, da seguinte forma:

Onde se lê:

“Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de março de 2020.”

Leia-se:

"Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de março de 2020."

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas a demais situações, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de abril de 2020.

ALCEU GILMAR MORETTI

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 102/2020/SEMAD

Publicação Nº 2441850

PORTARIANº 102/2020/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 13/03/2020 ao servidor(a) público (a) municipal DENISE DANZER, matrícula nº 7780 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/03/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de Abril de 2020.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 102/2020/SEMSA

Publicação Nº 2441836

PORTARIANº 102/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo Nº 002/2019;

RESOLVE :

Art.1º ADMITIR VITOR GIASSI DE MORAES, para em Caráter Temporário atuar como Médico Clínico Geral, a partir de 01 de abril de 2020 até 27 de setembro de 2020, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Unidade Básica de Saúde Maria Rozisse da Rossa Ribeiro (Águas Claras)	100 horas/mês

Art.2º O servidor poderá ser realocado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de abril de 2020.

ALCEU GILMAR MORETTI

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 103/2020/SEMAD

Publicação Nº 2441851

PORTARIANº 103/2020/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 16/03/2020 ao servidor(a) público (a) municipal REYNALDO MELFA JUNIOR, matrícula nº 8188 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/03/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de Abril de 2020.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 103/2020/SEMSA

Publicação Nº 2441837

PORTARIANº 103/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo Nº 002/2019;

RESOLVE :

Art.1º ADMITIR THIAGO SEBOLD, para em Caráter Temporário atuar como Médico Clínico Geral, a partir de 01 de abril de 2020 até 27 de setembro de 2020, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Unidade Básica de Saúde Anna Preti Pedri (Santa Luzia)	100 horas/mês

Art.2º O servidor poderá ser realocado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de abril de 2020.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 104/2020/SEMAD

Publicação Nº 2441853

PORTARIANº 104/2020/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 17/03/2020 ao servidor(a) público (a) municipal ITAMAR MOSER, matrícula nº 8658 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/03/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de Abril de 2020.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 104/2020/SEMSA

Publicação Nº 2441838

PORTARIANº 104/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Edital e Chamamento Público nº 001/2020/Saúde;

RESOLVE :

Art.1º ADMITIR EDUARDO WOLLMANN, para em Caráter Temporário atuar como Médico Clínico Geral, a partir de 01 de abril de 2020 até 29 de junho de 2020, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Unidade Básica de Saúde Dr. Agostinho Luís Bianchi (Santo Antônio)	100 horas/mês

Art.2º O servidor poderá ser realocado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de abril de 2020.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 105/2020/SEMAD

Publicação Nº 2441854

PORTARIANº 105/2020/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 17/03/2020 ao servidor(a) público (a) municipal ANTONIO SERGIO MEDEIROS, matrícula nº 7151 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/03/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de Abril de 2020.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 105/2020/SEMSA

Publicação Nº 2441839

PORTARIANº 105/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 071/2020/Semsa de 24 de março de 2020;

RESOLVE :

Art.1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 071/2020/Semsa de 24 de março de 2020, que alterou de 20 horas semanais para 30 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal Maria Júlia Neves Cavalcanti Bezerra, matrícula 113843, ocupante do cargo de Médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de abril de 2020.

ALCEU GILMAR MORETTI

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 106/2020/SEMAD

Publicação Nº 2441857

PORTARIANº 106/2020/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 18/03/2020 ao servidor(a) público (a) municipal JACIMERE BAIÁ DOS SANTOS, matrícula nº 8776 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/03/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de Abril de 2020.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 107/2020/SEMAD

Publicação Nº 2441858

PORTARIANº 107/2020/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 19/03/2020 ao servidor(a) público (a) municipal JUCELI VERA TRAPP SAUER, matrícula nº 2885 referente ao 4º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/03/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de Abril de 2020.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 108/2020/SEMAD

Publicação Nº 2441859

PORTARIANº 108/2020/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 23/03/2020 ao servidor(a) público (a) municipal CARMEN CRISTINA CANDIANI, matrícula nº 7766 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/03/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de Abril de 2020.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 109/2020/SEMAD

Publicação Nº 2441860

PORTARIANº 109/2020/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 23/03/2020 ao servidor(a) público (a) municipal SHIRLEY ELIZABETH SJOEBERG TELES, matrícula nº 7966 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/03/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de Abril de 2020.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 110/2020/SEMAD

Publicação Nº 2441862

PORTARIANº 110/2020/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 23/03/2020 ao servidor(a) público (a) municipal GEOMIR MANOEL PEREIRA, matrícula nº 5252 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/03/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de Abril de 2020.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 111/2020/SEMAD

Publicação Nº 2441863

PORTARIANº 111/2020/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 25/03/2020 ao servidor(a) público (a) municipal JUCILENE JOSIMARI KOCK FERNANDES, matrícula nº 7697 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/03/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de Abril de 2020.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 112/2020/SEMAD

Publicação Nº 2441865

PORTARIANº 112/2020/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 25/03/2020 ao servidor(a) público (a) municipal SEBASTIAO JOSE IZIDORO, matrícula nº 3704 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/03/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de Abril de 2020.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 113/2020/SEMAD

Publicação Nº 2441866

PORTARIANº 113/2020/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 25/03/2020 ao servidor(a) público (a) municipal JAIR JOSE FIGUEIRA, matrícula nº 8182 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/03/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de Abril de 2020.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 114/2020/SEMAD

Publicação Nº 2441867

PORTARIANº 114/2020/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 26/03/2020 ao servidor(a) público (a) municipal ELEONORA WEIMAR DE MELO, matrícula nº 9116 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/03/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de Abril de 2020.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 115/2020/SEMAD

Publicação Nº 2441868

PORTARIANº 115/2020/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 26/03/2020 ao servidor(a) público (a) municipal GIOVANA ATANASIO STEIN, matrícula nº 8750 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/03/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de Abril de 2020.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 116/2020/SEMAD

Publicação Nº 2441869

PORTARIANº 116/2020/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e
CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 26/03/2020 ao servidor(a) público (a) municipal MARIZA KOPELKE, matrícula nº 8183 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/03/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de Abril de 2020.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 117/2020/SEMAD

Publicação Nº 2441870

PORTARIANº 117/2020/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 26/03/2020 ao servidor(a) público (a) municipal SUELEN FURTADO PUCCI, matrícula nº 9294 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/03/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de Abril de 2020.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA SAMAEJSU Nº 209/2020

Publicação Nº 2440873

PORTARIA SAMAEJSU Nº 209/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 1º, II, alínea "d" c/c com o artigo 4º, XI da Lei Complementar Municipal nº 240, de 31/10/2019.

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, a partir de 07/04/2020, EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE OBRAS do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL E ÁGUA E ESGOTO E JARAGUÁ DO SUL (SAMAE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/04/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de abril de 2020.
ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA SAMAEJSU Nº 210/2020

Publicação Nº 2440874

PORTARIA SAMAEJSU Nº 210/2020

Concede Gozo de Férias

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90 F, inciso X da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

MATRÍCULA, SERVIDOR, CARGO e LOTAÇÃO.	Matrícula	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a converter em abono pecuniário
Everaldo Bachmann - Operador de Máquinas – Diretoria de Obras	197	23/07/2018 a 22/07/2019	15/04/2020 a 04/05/2020	20	X
Jair Lopes – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria Técnica	532	19/03/2019 a 18/03/2020	15/04/2020 a 24/04/2020	10	X
Juarez José de Mello Junior – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria Técnica	559	01/04/2019 a 31/03/2020	*.*.*.*.*	X	10
Luann Carlos da Silva – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria de Obras	560	01/04/2019 a 31/03/2020	*.*.*.*.*	X	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 8 de abril de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 211/2020

Publicação Nº 2440875

PORTARIA SAMAEJSU Nº 211/2020
Concede Gozo e Abono de Férias

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90 F, inciso X da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO a orientação da Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO o Artigo 1º do Decreto Municipal nº 13.740 de 3 de abril de 2020, que Adota medidas administrativas no âmbito do Município de Jaraguá do Sul em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

Servidor	Mat	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Nº de Dias a Serem Gozadas	Nº de Dias a converter em abono pecuniário
Adair Schug	755	26/03/2020 a 25/03/2021	06/04/2020 a 08/04/2020	03	X
Adelcio Ferreira Bueno	390	14/03/2019 a 13/03/2020	06/04/2020 a 08/04/2020	03	X
Alessandro Aparecido De Souza	724	25/02/2019 a 24/02/2020	06/04/2020 a 08/04/2020	03	X
Antônio Carlos Machado	527	01/03/2019 a 29/02/2020	06/04/2020 a 08/04/2020	03	X
Arthur Cavada De Campos Velho	714	18/02/2019 a 17/02/2020	06/04/2020 a 08/04/2020	03	X
Betinho Doege	389	14/03/2019 a 13/03/2020	06/04/2020 a 08/04/2020	03	X
Cildo Raymundo Demschinski	434	13/03/2018 a 12/03/2019	06/04/2020 a 08/04/2020	03	X
Daniel Da Silva	728	01/03/2019 a 29/02/2020	06/04/2020 a 08/04/2020	03	X
Daniel Marcelo Vogel	596	26/03/2020 a 25/03/2021	06/04/2020 a 08/04/2020	03	X
Diego Bloch	589	06/05/2019 a 05/05/2020	06/04/2020 a 08/04/2020	03	X
Diego Martins Vieira	683	01/12/2018 a 30/11/2019	06/04/2020 a 08/04/2020	03	X
Jose Carlos Santana	266	13/03/2019 a 12/03/2020	06/04/2020 a 08/04/2020	03	X
Jose Dirceu Carvalho	235	26/03/2020 a 25/03/2021	06/04/2020 a 08/04/2020	03	X
Julhierre Alex Zanaqui	586	30/04/2018 a 29/04/2019	06/04/2020 a 08/04/2020	03	X

Leandro Lima Ribeiro	726	28/02/2019 a 27/02/2020	06/04/2020 a 08/04/2020	03	X
Leandro Valdinei Viebranz	765	16/03/2020 a 15/03/2021	06/04/2020 a 08/04/2020	03	X
Leticia França Andrade	491	25/03/2018 a 24/03/2019	06/04/2020 a 08/04/2020	03	X
Luciane Graciela Pires Ferreira	652	07/10/2018 a 06/10/2019	06/04/2020 a 08/04/2020	03	X
Moacir Chaves	364	12/01/2019 a 11/01/2020	06/04/2020 a 08/04/2020	03	10
Nathielly Hemkemeier Bizarri	572	09/07/2018 a 08/07/2019	06/04/2020 a 08/04/2020	03	X
Nereomar Jose Martins	171	26/03/2020 a 25/03/2021	06/04/2020 a 08/04/2020	03	X
Olavo Kisner	419	01/03/2019 a 29/02/2020	06/04/2020 a 08/04/2020	03	X
Plinio Luiz Capitani	393	26/03/2020 a 25/03/2021	06/04/2020 a 08/04/2020	03	X
Rafael Gerola	730	01/03/2019 a 29/02/2020	06/04/2020 a 08/04/2020	03	X
Roberto Vieira De Aquino	450	05/11/2018 a 04/11/2019	06/04/2020 a 08/04/2020	03	X
Sandra Janete Diel Da Silva	279	14/01/2018 a 13/01/2019	06/04/2020 a 08/04/2020	03	X
Sandra Regina Da Costa Da Silva	650	15/06/2018 a 14/06/2019	06/04/2020 a 08/04/2020	03	X
Tahiana Spieker	512	14/07/2019 a 13/07/2020	06/04/2020 a 08/04/2020	03	X
Vitor Hugo Burgardt	731	05/03/2019 a 04/03/2020	06/04/2020 a 08/04/2020	03	X
Viviane Verbinenn Baittinger	410	01/11/2018 a 31/10/2019	06/04/2020 a 08/04/2020	03	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 8 de abril de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 212/2020

Publicação Nº 2440876

PORTARIA SAMAEJSU Nº 212/2020
Concede gozo de Licença Prêmio

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220 de 21 de novembro de 2018, com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO a orientação da Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO o Artigo 1º do Decreto Municipal nº 13.740 de 3 de abril de 2020, que Adota medidas administrativas no âmbito do Município de Jaraguá do Sul em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO o período aquisitivo de 02 de abril de 2012 a 31 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 06 de abril de 2020, 03 (três) dias de gozo de Licença Prêmio, à servidora pública municipal DEBORAH SUELI DE AMORIM, matrícula 433, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Deverá a servidora retornar as suas funções no dia 13 de abril de 2020, primeiro dia útil após o término da concessão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 6 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 8 de abril de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 213/2020

Publicação Nº 2440877

PORTARIA SAMAEJSU Nº 213/2020
Concede gozo de Licença Prêmio

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220 de 21 de novembro de 2018, com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO a orientação da Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jaraguá do Sul;
CONSIDERANDO o Artigo 1º do Decreto Municipal nº 13.740 de 3 de abril de 2020, que Adota medidas administrativas no âmbito do Município de Jaraguá do Sul em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO o período aquisitivo de 06 de janeiro de 2011 a 04 de janeiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 06 de abril de 2020, 03 (três) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal SANDRO CLAUDINIR MARQUARDT, matrícula 350, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 13 de abril de 2020, primeiro dia útil após o término da concessão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 6 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 8 de abril de 2020.

EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL

Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 214/2020

Publicação Nº 2440878

PORTARIA SAMAEJSU Nº 214/2020
Concede gozo de Licença Prêmio

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220 de 21 de novembro de 2018, com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o teor do Memorando 0461/Samae de 8 de abril de 2020 emitido pela Coordenadoria do Setor de Recursos Humanos;
CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Licença Prêmio, referente período aquisitivo de 2 de julho de 1992 a 1º de julho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 09 de abril de 2020, 30 (três) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal JOSE DIRCEU CARVALHO, matrícula 235, ocupante do cargo de Operador de ETA/ETE.

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 9 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 8 de abril de 2020.

EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL

Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 215/2020

Publicação Nº 2440879

PORTARIA SAMAEJSU Nº 215/2020
Afastamento de Servidor por motivo de saúde

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, orienta que para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndromes Gripais, ficará estabelecido a Perícia Documental;

CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 8 de abril de 2020, solicitando afastamento de 8 dias;

RESOLVE:

Art. 1º AFASTAR, para cumprir medida de isolamento domiciliar, o Servidor ALAN SILVA SORIANO, matrícula 641, ocupante do Cargo efetivo de Técnico de Operação de ETA/ETE, lotado na Coordenadoria de Estações de Tratamento de Esgoto, no período de 8 de abril de 2020 a 15 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 8 de abril de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 216/2020

Publicação Nº 2440880

PORTARIA SAMAEJSU Nº 216/2020
Prorrogação de prazo

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e,

CONSIDERANDO O Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020 que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.709, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.723, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no município de Jaraguá do Sul e dispõe de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.731, de 25 de março de 2020, que trata das questões administrativas internas e concede férias coletivas por 10 (dez) dias;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.740, de 3 de abril de 2020, que trata das questões administrativas internas e concede licença prêmio ou férias aos servidores pelo período de 3 (três) dias;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.744, de 9 de abril de 2020, que trata das questões administrativas internas e determina a definição de equipes mínimas para o atendimento à população;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a partir do dia 5 de abril de 2020 até o dia 31 de maio de 2020, os termos da Portaria SAMAEJSU Nº 196/2020 de 18 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de abril de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 8 de abril de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 217/2020

Publicação Nº 2440881

PORTARIA SAMAEJSU Nº 217/2020
Exonera Servidor Público Municipal de Cargo de Provimento em Comissão

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o Memorando 463/2020/Samae emitido em 13 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o inciso I do Artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014 de 03 de novembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir do dia 14 de abril de 2020, nos termos do Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014 de 03 de novembro de 2014, GIOVANI MELLO, matrícula 654, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

Art. 2º Em consequência fica revogada a Portaria SAMAEJSU Nº 544/2018 de 26 de novembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 15 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de abril de 2020.

EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL

Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 218/2020

Publicação Nº 2440883

PORTARIA SAMAEJSU Nº 218/2020

Nomeia Servidor para Exercer Cargo de Provimento em Comissão

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o memorando nº 463/2020 de 13 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 15 de abril de 2020, GIOVANI MELLO, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE OBRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de abril de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 13 de abril de 2020.

EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL

Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 219/2020

Publicação Nº 2440884

PORTARIA SAMAEJSU Nº 219/2020

Nomeia Servidor para Exercer Cargo de Provimento em Comissão

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o memorando nº 463/2020 de 13 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 15 de abril de 2020, a servidora pública municipal, MORGANA DECKER, matrícula 689, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Sanitarista, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de abril de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 13 de abril de 2020.

EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL

Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 220/2020

Publicação Nº 2440885

PORTARIA SAMAE JSU Nº 220/2020
Designa Servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal de contratos.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, - 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;
CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores CARLOS JOELCY ENGEL, matrícula 757, ocupante do cargo de Diretor de Manejo de Resíduos Sólidos e Drenagem Urbana, para desempenhar a função de GESTOR, e, ALESSANDRO ROSÁ, matrícula 552, ocupante do Cargo de Coordenador de Infraestrutura e Instalações Operacionais de Drenagem Urbana, para desempenhar a função de FISCAL dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	CONTRATADA
Contrato nº 096/2020 de 27 de março de 2020, tem como origem o Pregão nº 018/2020 objetivando a Contratação de Serviço de caminhão Truck, traçado, capacidade de carga de 12 m³, conforme termo de referência.	Comércio de Areias Campestrini Ltda. ME
Contrato nº 097/2020 de 27 de março de 2020, tem como origem o Pregão nº 018/2020 objetivando a Contratação de Escavadeira Hidráulica Compacta, conforme termo de referência.	G. J. Winter Terraplenagem e Disk Caçamba - EPP
Contrato nº 098/2020 de 27 de março de 2020, tem como origem o Pregão nº 018/2020 objetivando a Contratação de Serviço Caminhão toco, capacidade de carga 5m³, conforme termo de referência.	Locações e Transportes Hanemann Ltda
Contrato nº 099/2020 de 27 de março de 2020, tem como origem o Pregão nº 018/2020 objetivando a Contratação de Serviço de Retroescavadeira com Lança Extensiva, conforme termo de referência.	Rogério Andrioli EPP
Contrato nº 100/2020 de 27 de março de 2020, tem como origem o Pregão nº 018/2020 objetivando a Contratação de Serviço de Retroescavadeira com Lança Extensiva, conforme termo de referência.	Toewe Transportes Eirelli – ME
Contrato nº 101/2020 de 27 de março de 2020, tem como origem o Pregão nº 018/2020 objetivando a Contratação de Serviço de caminhão Truck, traçado, capacidade de carga de 12 m³, conforme termo de referência.	Transrech Transportes Ltda - ME
Contrato nº 102/2020 de 27 de março de 2020, tem como origem o Pregão nº 018/2020 objetivando a Contratação de Serviço de Retroescavadeira com Lança Extensiva, conforme termo de referência.	Veronezzi Comércio de Areia Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de março de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de abril de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 221/2020

Publicação Nº 2440886

PORTARIA SAMAEJSU Nº 221/2020
Concede Gozo de Férias

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90 F, inciso X da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul;
CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Férias do período aquisitivo abaixo relacionado;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Férias ao servidor público municipal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

SERVIDOR, CARGO e LOTAÇÃO.	Matrícula	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a converter em abono pecuniário
Wanderlei Vegini – Oficial Administrativo – Diretoria Administrativa	280	14/01/2018 a 13/01/2019	22/04/2020 a 01/05/2020	10	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 13 de abril de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 222/2020

Publicação Nº 2440887

PORTARIA SAMAEJSU Nº 222/2020
Concede Gozo de Férias

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90 F, inciso X da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Férias do período aquisitivo abaixo relacionado;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Férias ao servidor público municipal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

SERVIDOR, CARGO e LOTAÇÃO.	Matrícula	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a converter em abono pecuniário
Wilmar Jorge Berlintes de Macedo Ribas – Encanador – Diretoria de Obras	378	15/04/2019 a 14/04/2020	14/04/2020 a 23/04/2020	10	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 13 de abril de 2020.
EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 223/2020

Publicação Nº 2440888

PORTARIA SAMAEJSU Nº 223/2020
Concede Gozo de Férias

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90 F, inciso X da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

SERVIDOR, CARGO e LOTAÇÃO.	Matrícula	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a converter em abono pecuniário
Fabiano Laube – Agente Administrativo – Diretoria Administrativa	684	12/12/2017 a 11/12/2018	20/04/2020 a 29/04/2020	10	X
Francisco Kohlbeck – Vistoriador de Redes e Ramais de Rede – Diretor de Obras	741	02/05/2019 a 01/05/2020	20/04/2020 a 29/04/2020	10	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2020.

EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 224/2020

Publicação Nº 2440889

PORTARIA SAMAEJSU Nº 224/2020
Concede Gozo de Férias

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90 F, inciso X da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul;
CONSIDERANDO a orientação da Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jaraguá do Sul;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 13.744/2020, que Adota medidas administrativas no âmbito do Município de Jaraguá do Sul em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

SERVIDOR, CARGO e LOTAÇÃO.	Matrícula	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a converter em abono pecuniário
Antônio Carlos Machado	527	01/03/2019 a 29/02/2020	13/04/2020 a 19/04/2020	07	X
Antônio Carlos Machado	527	01/03/2020 a 28/02/2021	20/04/2020 a 22/04/2021	03	X
Cildo Raymundo Demschinski	434	13/03/2018 a 12/03/2019	13/04/2020 a 19/04/2020	07	X
Cildo Raymundo Demschinski	434	13/03/2019 a 12/03/2020	20/04/2020 a 29/04/2020	10	X
Giovani Denilson Spezia	624	16/03/2019 a 15/03/2020	13/04/2020 a 29/04/2020	10	X
Viviane Verbinenn Baittinger	410	10/11/2018 a 31/10/2019	13/04/2020 a 29/04/2020	17	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2020.

EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL

Diretora Presidente

SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC - REAGENDAMENTO DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – PROCESSO LICITATÓRIO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

Publicação Nº 2440907

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
REAGENDAMENTO DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – PROCESSO LICITATÓRIO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que a data de abertura do Pregão Presencial nº 027/2020 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA DO SAMAE, suspensa por motivos de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (Covid-19), foi reagendada para o dia 29/04/2020 às 10 horas, na Sede do Samae. Algumas medidas de prevenção serão adotadas, conforme publicação no site. O Edital e demais arquivos encontram-se disponíveis em: www.samaejs.com.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9114 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.

Evânia Aparecida Duarte Liebl

Diretora Presidente

Samae – Jaraguá do Sul/SC

SEMED - PORTARIA Nº 351/2020

Publicação Nº 2440922

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 351/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA nº2413/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de KAMILLA MARCIA DA SILVA VIEIRA para, em Caráter Temporário, atuar como Professora de Educação Infantil, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 21 de fevereiro de 2020

IVANA ATANÁSIO DIAS

Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 352/2020

Publicação Nº 2440923

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PORTARIA Nº 352/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA nº2414/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de KAREN MICHAELSEN BOLLAUF para, em Caráter Temporário, atuar como Auxiliar de Sala, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 21 de fevereiro de 2020

IVANA ATANÁSIO DIAS

Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 353/2020

Publicação Nº 2440980

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PORTARIA Nº 353/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº 017/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, KELE KAZMIRSKI MARESANA para, em Caráter Temporário, atuar como AUXILIAR DE SALA, a partir de 02/03/2020 até 03/07/2020, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Guilherme Tribess	30

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020

IVANA ATANÁSIO DIAS

Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 354/2020

Publicação Nº 2440981

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PORTARIA Nº 354/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA nº2415/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de KARIN PRISCILA WISCHRAL para, em Caráter Temporário, atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de CIÊNCIAS, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020

IVANA ATANÁSIO DIAS

Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 355/2020

Publicação Nº 2440983

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PORTARIA Nº 355/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº 009/2018/SEMED/PMJS

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA nº2416/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de KARIN SCHIRLEY LINK GUALBERTO para, em Caráter Temporário, atuar como Professora de Educação Infantil, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020

IVANA ATANÁSIO DIAS

Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 356/2020

Publicação Nº 2440984

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PORTARIA Nº 356/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA nº2417/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de KARINA ANTONIASSI CARDIM para, em Caráter Temporário, atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020

IVANA ATANÁSIO DIAS

Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 357/2020

Publicação Nº 2440986

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PORTARIA Nº 357/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA nº2418/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de KARINA HESS DERETTI para, em Caráter Temporário atuar, como Professora de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de PORTUGUÊS, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 358/2020

Publicação Nº 2440987

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 358/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA nº2419/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de KARINA MARQUES DE MATOS para, em Caráter Temporário, atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de MATEMÁTICA, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 359/2020

Publicação Nº 2440989

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 359/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA nº2420/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de KARINE BUENO DE SOUZA para, em Caráter Temporário, atuar como Coordenadora Pedagógica, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 360/2020

Publicação Nº 2440990

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 360/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA nº2421/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de KARINE CARLA DE MESQUITA PAULA DE ALMEIDA para, em Caráter Temporário, atuar como Auxiliar de Sala, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 361/2020

Publicação Nº 2440991

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 361/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA nº2422/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de KAROLINA ZANGHELINI para, em Caráter Temporário, atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS

Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 362/2020

Publicação Nº 2440994

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 362/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA nº2423/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de KATIA ADELAIDE ALBINO LOFFHAGEN para, em Caráter Temporário, atuar como Professora de Educação Infantil, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020

IVANA ATANÁSIO DIAS

Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 363/2020

Publicação Nº 2440995

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 363/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA nº2428/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de KEILA APARECIDA RODRIGUES ALVES para, em Caráter Temporário, atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020

IVANA ATANÁSIO DIAS

Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 364/2020

Publicação Nº 2440996

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 364/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA nº2430/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de KEILA FAZAN DA SILVA para, em Caráter Temporário, atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS e ANOS FINAIS, na disciplina de ARTE, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020

IVANA ATANÁSIO DIAS

Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 365/2020

Publicação Nº 2440997

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 365/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA nº2432/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de KEILA MARIA SOUSA para, em Caráter Temporário, atuar como Professora de Educação Infantil, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020

IVANA ATANÁSIO DIAS

Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 366/2020

Publicação Nº 2440998

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 366/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA nº2436/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de KELLI APARECIDA PEREIRA KARGER para, em Caráter Temporário, atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020

IVANA ATANÁSIO DIAS

Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 367/2020

Publicação Nº 2440999

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 367/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA nº2437/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de KELLY CAROLINE CERUTTI para, em Caráter Temporário, atuar como Professora de Educação Infantil, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020

IVANA ATANÁSIO DIAS

Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 368/2020

Publicação Nº 2441000

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 368/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA nº2438/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de KELLY JULIANA BARELA para, em Caráter Temporário, atuar como Pedagoga, nas Salas de Atendimento Educacional Especializado – AEE, no período de 20.12.2019 até 15.04.2019.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020

IVANA ATANÁSIO DIAS

Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 369/2020

Publicação Nº 2441002

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 369/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA nº2439/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de KETILY FABIANA BERTANHA ANDREGOTTI para, em Caráter Temporário, atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020

IVANA ATANÁSIO DIAS

Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 370/2020

Publicação Nº 2441003

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 370/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº016/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA nº2766/2019, de 15/10/2019, que admitiu KEYNANN ZEFERINO para, em Caráter Temporário, atuar como Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de ENSINO RELIGIOSO, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020

IVANA ATANÁSIO DIAS

Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 371/2020

Publicação Nº 2441006

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 371/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA nº2710/2019, de 14.10.2019, que admitiu LAIDES ARENDARTCHUK para, em Caráter Temporário, atuar como Professora de Educação Infantil, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020

IVANA ATANÁSIO DIAS

Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 372/2020

Publicação Nº 2441008

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 372/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA nº2440/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de LAIS SCHEIDT para, em Caráter Temporário, atuar como Professora de Educação Infantil, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020

IVANA ATANÁSIO DIAS

Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 373/2020

Publicação Nº 2441009

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 373/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital Nº 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA nº2441/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de LARISSA KAROLINE LANGE para, em Caráter Temporário, atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 20.12.2019 a 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2020

IVANA ATANÁSIO DIAS

Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 374/2020

Publicação Nº 2441010

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 374/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, ELIZANE TIBURSKI para, em Caráter Temporário, atuar como Professora de Educação Infantil, a partir de 02/03/2020 até 01/06/2020, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Wolfgang Weege	40

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2020

IVANA ATANÁSIO DIAS

Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 375/2020

Publicação Nº 2441012

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 375/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº 017/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, PAMELA OZEIKA DA LUZ para, em Caráter Temporário, atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 02/03/2020 até 03/07/2020, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Helmuth Guilherme Duwe	40

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2020

IVANA ATANÁSIO DIAS

Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 376/2020

Publicação Nº 2441013

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 376/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos realizado através do Edital nº001/2020/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, KARINA DENARA DA SILVA para, em Caráter Temporário, atuar como Pedagoga nas Salas de Atendimento Educacional Especializado – AEE, a partir de 02/03/2020 até 03/07/2020, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
EMEB Maria Nilda Salai Stahelin	40

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2020

IVANA ATANÁSIO DIAS

Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 377/2020

Publicação Nº 2441014

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 377/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA nº2442/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de LAURA ORTHMANN para, em Caráter Temporário, atuar como TÉCNICA DE ENFERMAGEM, no período de 20.12.2019 a 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2020

IVANA ATANÁSIO DIAS

Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 378/2020

Publicação Nº 2441018

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 378/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº013/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA nº2678/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de LAURECIR DA SILVA FROGEL para, em Caráter Temporário, atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 20.12.2019 a 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2020

IVANA ATANÁSIO DIAS

Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 379/2020

Publicação Nº 2441019

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 379/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos realizado através do Edital nº011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA nº2443/2019, de 09.09.2019, que prorrogou a portaria de LAURETE DE LIMA para, em Caráter Temporário, atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 20.12.2019 a 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2020

IVANA ATANÁSIO DIAS

Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 380/2020

Publicação Nº 2441021

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 380/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA nº2648/2019, de 01.10.2019, que prorrogou a portaria de LEILA APARECIDA GOMES DA COSTA para, em Caráter Temporário, atuar como Professora de Educação Infantil, no período de 20.12.2019 até 15.04.2020.

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2020

IVANA ATANÁSIO DIAS

Secretária Municipal de Educação

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 032/2020

Publicação Nº 2441036

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

JARAGUÁ DO SUL – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 032/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DETERMINADOR DE UMIDADE COM FONTE DE CALOR INFRAVERMELHO.

RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 16/04/2020, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.

DATA DA ABERTURA: 30/04/2020 às 08 horas

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.

Evânia Aparecida Duarte Liebl

Diretora Presidente

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 033/2020

Publicação Nº 2441044

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

JARAGUÁ DO SUL – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 033/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA, INCLUINDO O ACABAMENTO, O FORNECIMENTO DE PAPEL E DE TODO MATERIAL DE SUPRIMENTO, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 16/04/2020, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.

DATA DA ABERTURA: 30/04/2020 às 10 horas

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.brEsclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.

Evânia Aparecida Duarte Liebl

Diretora Presidente

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 034/2020

Publicação Nº 2441050

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

JARAGUÁ DO SUL – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 034/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRANSMISSOR DE PRESSÃO HIDROSTÁTICO PARA MEDIÇÃO DE NÍVEL PENDULAR.

RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 16/04/2020, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.

DATA DA ABERTURA: 30/04/2020 às 14 horas

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.brEsclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.

Evânia Aparecida Duarte Liebl

Diretora Presidente

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC - REAGENDAMENTO DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – PROCESSO LICITATÓRIO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

Publicação Nº 2440913

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC

REAGENDAMENTO DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – PROCESSO LICITATÓRIO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que a data de abertura do Pregão Presencial nº 031/2020 referente à AQUISIÇÃO DE PREPARADOR CONTÍNUO DE POLÍMERO GRANULAR, suspensa por motivos de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (Covid-19), foi reagendada para o dia 29/04/2020 às 14 horas, na Sede do Samae. Algumas medidas de prevenção serão adotadas, conforme publicação no site. O Edital e demais arquivos encontram-se disponíveis em: www.samaejs.com.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9114 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.

Evânia Aparecida Duarte Liebl

Diretora Presidente

Samae – Jaraguá do Sul/SC

Joaçaba

PREFEITURA

CONTRATO Nº 65/2019/FMS – TA 02

Publicação Nº 2440161

CONTRATO Nº 65/2019/FMS – TA 02

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, neste ato representada por seu Secretário, VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ITACIR BRANDÃO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.761.248/0001-63, estabelecida na RUA WALTER KRHUS, 129, Bairro ANZOLIN, no Município de JOAÇABA/SC, neste ato representada pelo Sr. ITACIR ANTONIO FERREIRA BRANDÃO, portador da Carteira de Identidade nº 1.073.979 e CPF nº 454.081.149-53, residente e domiciliado na cidade de JOAÇABA/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 65/2019/FMS, firmado em 02/04/2019, proveniente do Processo de Licitação nº 04/2019/FMS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 02/2019/FMS, homologado no dia 02/04/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de pequenas manutenções e serviços hidrossanitários, por hora trabalhada, destinados à manutenção e reparos dos prédios mantidos pela Secretaria de Saúde do Município de Joaçaba, onde se ADITA a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

O valor do serviço constante no contrato original fica reajustado em 6,817840%, correspondentes à variação do INPC/IBGE no período de abril/2019 a março/2020, passando a vigorar conforme o discriminado a seguir:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL R\$	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO R\$	VALOR TOTAL REAJUSTADO R\$
1	360	HR	SERVIÇOS DE PEQUENAS MANUTENÇÕES, compreendendo: - Limpeza geral de calhas e telhados. - Lavação externa. - Pequenos reparos / instalações / manutenções - Trabalhos em alvenaria, concreto, madeira e outros materiais. - Pequenas pinturas, incluindo aplicação de grafiato, pintura fina, texturização e laqueação. - Outros serviços correlatos.	28,00	29,91	10.767,60
2	360	HR	SERVIÇOS HIDROSSANITÁRIOS, compreendendo: - Instalações (água, esgoto, caixas d'água e afins, incluindo substituição de peças e/ou materiais danificados) - Desentupimento de tubulações de esgoto, ralos, pias e afins. - Conserto de vazamentos - Outros serviços correlatos.	28,00	29,91	10.767,60

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA, SC, 13 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CREDENCIANTE
 VALMOR JOÃO REISDORFER – Secretário

ITACIR BRANDÃO & CIA LTDA
 ITACIR ANTONIO FERREIRA BRANDÃO

Testemunhas: 1 _____ 2 _____

CONTRATO Nº 67/2019/FMS – TA 01

Publicação Nº 2440107

CONTRATO Nº 67/2019/FMS – TA 01

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, representada neste ato pelo Secretário, Sr. VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado CREDENCIANTE, e CLÍNICA NEUROLÓGICA YOKOMIZO S/S LTDA, estabelecida na Avenida Santa Terezinha, nº 243, sala 303, centro, Joaçaba, SC, inscrita no CNPJ/MJ sob nº 32.416.989/0001-05, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato por Tatiana de Oliveira Yokomizo, portadora do documento de identidade nº 5837218, inscrita no CPF/MF sob o nº 248.426.068-78, residente e domiciliada em Joaçaba, SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 67/2019/FMS, firmado em 05/04/2019, proveniente do Edital de Credenciamento nº 02/2017/FMS e o Processo de Licitação nº 05/20219/FMS – Inexigibilidade nº 02/2019/FMS, cujo objeto é a realização, pela CREDENCIADA, de consultas médicas especializadas em caráter de urgência e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, onde se ADITA a CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 05 de abril de 2020, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 03 de abril de 2020
SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER - Secretário
CONTRATANTE

CLÍNICA NEUROLÓGICA YOKOMIZO S/S LTDA
CREDENCIADA
Tatiana de Oliveira Yokomizo

Testemunhas:

1. _____
2. _____

CONTRATO Nº 67/2019/FMS – TA 02

Publicação Nº 2440108

CONTRATO Nº 67/2019/FMS – TA 02

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, representada neste ato pelo Secretário, Sr. VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado CREDENCIANTE, e CLÍNICA NEUROLÓGICA YOKOMIZO S/S LTDA, estabelecida na Avenida Santa Terezinha, nº 243, sala 303, centro, Joaçaba, SC, inscrita no CNPJ/MJ sob nº 32.416.989/0001-05, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato por Tatiana de Oliveira Yokomizo, portadora do documento de identidade nº 5837218, inscrita no CPF/MF sob o nº 248.426.068-78, residente e domiciliada em Joaçaba, SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 67/2019/FMS, firmado em 05/04/2019, proveniente do Edital de Credenciamento nº 02/2017/FMS e o Processo de Licitação nº 05/20219/FMS – Inexigibilidade nº 02/2019/FMS, cujo objeto é a realização, pela CREDENCIADA, de consultas médicas especializadas em caráter de urgência e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, onde se ADITA a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR**

O valor do procedimento constante no contrato original fica reajustado em 6,817840% correspondentes à variação do INPC/IBGE no período

de abril/2019 a março/2020, passando a vigorar conforme o discriminado a seguir, a contar de 05 de abril de 2020:

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR ATUAL R\$	VALOR REAJUSTADO R\$
7	CONSULTA EM NEUROLOGIA	200,00	213,64

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA, SC, 13 de abril de 2020.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE
VALMOR JOÃO REISDORFER – Secretário

CLÍNICA NEUROLÓGICA YOKOMIZO S/S LTDA
CREDENCIADA
Tatiana de Oliveira Yokomizo

Testemunhas: 1 _____ 2 _____

TA 01 - CONTRATO 188/2020/PMJ

Publicação Nº 2441646

CONTRATO Nº 188/2020/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, doravante denominado CONTRATANTE, representada neste ato por seu Secretário, Sr. VILSON SARTORI, e a Empresa ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.336.749/0001-53, estabelecida na AV Barão do Rio Branco, 361 sala 1, Bairro Centro, no Município de Joaçaba SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. PAULO DELFINO PINTO, portador do documento de identidade nº 1.704.431 e inscrito no CPF sob o nº 639.561.289-15, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 188/2020/PMJ, firmado em 10 de janeiro de 2020, proveniente do Processo de Licitação nº 108/2019/PMJ – Edital TP nº 19/2019/PMJ, cujo objeto é a execução pela CONTRATADA dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para o deslocamento de rede de energia elétrica nas ruas Antonio Nunes Varela e Orestes Genuíno Grandó, neste Município, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO e a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Em face da dilação do prazo execução em 90 (noventa) dias de solicitado pela CONTRATADA, devidamente analisado e deferido pelo CONTRATANTE, o subitem 2.2.1. do contrato passa a ter a seguinte redação:

1.1.1. A CONTRATADA deverá executar completamente o objeto no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada para 13 de julho de 2020, em conformidade com o disposto no - 1º, II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 14 de abril de 2020.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
PAULO DELFINO PINTO

Testemunhas: 1 _____ 2 _____

TA 03 - CONTRATO 11/2017/PMJ

Publicação Nº 2441314

CONTRATO Nº 11/2017/PMJ – TA 03

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI e a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35, estabelecida na Rua 220, nº 200, Centro, no Município de Itapema (SC), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, portador da Carteira de Identidade nº 220.562/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 181.488.089-53, residente e domiciliado na Rua 288, nº 350, Bairro Meia Praia, na cidade de Itapema (SC), celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 11/2017/PMJ, firmado em 28/04/2017, proveniente do Processo de Licitação nº 29/2017/PMJ – Inexigibilidade nº 02/2017/PMJ, cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATADA, sob a forma de cessão de uso de software, de sistema que permita à geração e à disponibilização no site da Prefeitura de Joaçaba, da base de dados contendo a legislação do Município de Joaçaba, incluindo o texto integral das leis, mecanismos de busca e de remissão (referências entre as normas incluídas), bem como a consolidação por dentro do texto, onde se ADITA a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO e a CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

O valor do contrato fica reajustado em 3,31%, relativos à variação do INPC/IBGE no período de abril/2019 a março/2020, passando o valor mensal para R\$ 1.178,31 (mil e cento e setenta e oito reais e trinta e um centavos).

Diante da prorrogação constante na cláusula segunda deste Termo e do reajuste desta cláusula, agregar-se-á ao contrato o valor de R\$ 14.139,72 (quatorze mil cento e trinta e nove reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 28 de abril de 2020, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo para execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 48 (quarenta e oito) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 14 de abril de 2020.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
CONTRATANTE

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CONTRATADA
CARLITO MELLO DE LIZ

Testemunhas:

1 _____

2 _____

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA 029/2020- NOMEAÇÃO DIONALTI**

Publicação Nº 2439575

PORTARIA Nº 029/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos XVI e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor, DIONALTI GONÇALVES DA SILVA para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, Nível CC-2, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 321 de 04 de janeiro de 2016 e suas alterações.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Joaçaba, 15 de abril de 2020.
JOSE OTAVIO CALIARI FILHO
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 030 - 2020

Publicação Nº 2441613

PORTARIA Nº 030/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020
"TORNA SEM EFEITO CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos XVI e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Considerando as Portarias 021/2020, 022/2020, 024/2020, 026/2020 e 027/2020 do Poder Legislativo de Joaçaba, TORNAR SEM EFEITO o Ato Convocatório 01/2020 de 03 de março de 2020, referente convocação do Servidor Luiz Marcelo Michelon Zardo, aprovado no Processo Seletivo 001/2020 para o Cargo temporário de Analista de Compras e Licitações.

Art.2º - Considerando as garantias de nomeação e posse do servidor, o Poder Legislativo aguardará a normalidade das atividades publicando assim uma nova convocação do servidor.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Joaçaba, 15 de abril de 2020.
JOSE OTAVIO CALIARI FILHO
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

BALANCETE FINANCEIRO MARÇO 2020

Publicação Nº 2440972



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Página: 1 / 2
 Data de emissão: 15/04/2020
 Exercício de 2020
 Período de: Março à Março
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA			248.485,73
Ordinária	0,00	DESPA ORÇAMENTÁRIA Ordinária	248.485,73
		Recursos Ordinários	248.485,73
Vinculada	0,00	Vinculada	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	337.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
TRANSF. FINANCEIRA RECEBIDA - PREFEITURA	337.000,00		
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	29.517,81	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	42.047,65
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	7.536,04	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-16.558,81	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	38.540,58	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	42.047,65
RENDIMENTO APLIC. FINANCEIRA	30,71		
PLANO SAÚDE ASS. SOC. SERV. PUB. JBA - PLASS	3.733,97	PLANO SAÚDE ASS. SOC. SERV. PUB. JBA - PLASS	6.385,44
SESI	1.159,83	SESI	303,99
INST. PREV. - IMPRES	6.628,61	INST. PREV. - IMPRES	7.388,97
CONVÊNIO SUPERMERCADO	563,35	CONVÊNIO SUPERMERCADO	538,18
RETENÇÃO P/IRRF	14.693,10	RETENÇÃO P/IRRF	15.224,19
INSS	8.238,82	INSS	7.771,60
ISS	321,38	ISS	321,38
EMPRESTIMO BANRISUL	2.770,81	EMPRESTIMO BANRISUL	3.693,90
DEVOLUÇÃO SALARIAL SUBSIDIO PRESIDENTE	400,00	DEVOLUÇÃO SALARIAL SUBSIDIO PRESIDENTE	400,00
SALDOS ANTERIORES	460.096,58	SALDOS ATUAIS	536.081,01
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	810.096,58	CONTAS CORRENTES	886.050,30
APLICAÇÕES	-350.000,00	APLICAÇÕES	-349.969,29
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	826.614,39	TOTAL	826.614,39

MARCIO ROBERTO PICCOLI

CRISTIANE MARIA DENARDI

LEANDRO SARTORI

JOSÉ OTÁVIO CALLIARI FILHO

Presidente

Controlador Interno

Analista de Compras e Licitações

Contador CRCSC 025688/O

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA**BALANCETE FINANCEIRO FEVEREIRO/2020**

Publicação Nº 2441628

Página: 1 / 1
 Data de emissão: 15/04/2020
 Exercício de 2020
 Período de: Janeiro à Fevereiro
 Despesa: Liquidada

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL SAÚDE JOAÇABA



INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.389.086,85	DESPA ORÇAMENTÁRIA	3.581.450,05
Ordinária	78.867,06	Ordinária	75.298,78
Recursos Ordinários	78.867,06	Recursos Ordinários	61.898,78
		Recursos Ordinários - Superávit Financeiro	13.400,00
Vinculada	1.310.219,79	Vinculada	3.506.151,27
Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	461,82	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	2.097.053,30
Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	1.277.265,43	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	1.059.250,67
Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	32.486,28	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	640,00
Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	6,26	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	122.600,00
		Superávit Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	195.616,47
		Superávit Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	30.990,83
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	2.700.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	786.144,94	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	340.353,72
Inscrição de Restos a Pagar Processados	213.330,65	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	21.655,19
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	542.814,29	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
		Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	318.698,53
SALDOS ANTERIORES	1.656.325,67	SALDOS ATUAIS	2.579.753,69
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	1.643.137,32	CONTAS CORRENTES	2.566.559,08
APLICAÇÕES	13.188,35	APLICAÇÕES	13.194,61
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	6.501.557,46	TOTAL	6.501.557,46

BALANCETE MARCO 2020

Publicação Nº 2441640



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL SAÚDE JOAÇABA

Página: 1 / 1
 Data de emissão: 15/04/2020
 Exercício de 2020
 Período de: Janeiro à Março
 Despesa: Liquidada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.277.892,36	DESPA ORÇAMENTÁRIA	5.486.775,54
Ordinária	99.507,66	Ordinária	77.895,13
Recursos Ordinários	99.507,66	Recursos Ordinários	64.495,13
		Recursos Ordinários - Superávit Financeiro	13.400,00
Vinculada	2.178.384,70	Vinculada	5.408.880,41
Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	561,79	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	3.149.877,35
Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	2.082.727,31	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	1.762.106,96
Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	95.087,61	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	681,80
Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	7,99	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	201.816,00
		Superávit Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	230.444,07
		Superávit Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	63.954,23
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	4.050.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	1.027.135,97	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	614.038,60
Inscrição de Restos a Pagar Processados	211.166,45	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	22.339,93
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	815.969,52	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
		Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	591.698,67
SALDOS ANTERIORES	1.656.325,67	SALDOS ATUAIS	2.910.539,86
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	1.643.137,32	CONTAS CORRENTES	2.897.343,52
APLICAÇÕES	13.188,35	APLICAÇÕES	13.196,34
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	9.011.354,00	TOTAL	9.011.354,00

PLASS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2020/PLASS**

Publicação Nº 2441793

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2020/PLASS
PROVENIENTE DO PL 08/2020/PMJ – PP 05/2020/PMJ

CONTRATANTE: PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – PLASS
CONTRATADA: BETHA SIATEMAS LTDA.

OBJETO: Prestação pela CONTRATADA de serviços de licenciamento mensal de sistemas de gestão pública.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 16.593,04 (dezesesseis mil, quinhentos e noventa e três reais e quatro centavos)

VIGÊNCIA: vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de abril de 2020

DOTAÇÃO:

PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS

2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PLASS

3.3.90 – Aplicações Diretas

FISCAL: LUIZ FERNANDO VACCARI e TIAGO LUIS BASTOS

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2020.

Joaçaba – SC, 26 de março de 2020.

PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS

JULIO CESAR BISSANI

(REPUBLICAÇÃO) BALANCETE FINANCEIRO JANEIRO/2020

Publicação Nº 2441771

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): PLANO DE SAÚDE E ASSIST SOC DOS SERV PUB DE JOAÇABA - PLASS



Página: 1 / 1
 Data de emissão: 07/04/2020
 Exercício de 2020
 Período de: Janeiro à Janeiro
 Despesa: Liquidada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	62.556,76	DESPA ORÇAMENTÁRIA	6.912,51
Ordinária	62.556,76	Ordinária	6.912,51
Recursos Ordinários - PLASS	62.556,76	Recursos Ordinários - PLASS	6.912,51
Vinculada	0,00	Vinculada	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	6.929,78	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	11.043,23
Inscrição de Restos a Pagar Processados	6.912,51	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	11.043,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	17,27	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
		Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
SALDOS ANTERIORES	16.082.865,30	SALDOS ATUAIS	16.134.396,10
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	CONTAS CORRENTES	0,00
APLICAÇÕES	16.082.865,30	APLICAÇÕES	16.134.396,10
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	16.152.351,84	TOTAL	16.152.351,84

JULIANA DARTORA BESBATI
 Presidente

JULIO CESAR BISSANI
 Diretor Executivo

ADONES MARCIANO
 Contador

BALANCETE FINANCEIRO FEVEREIRO/2020

Publicação Nº 2441772



Página: 1 / 1
 Data de emissão: 15/04/2020
 Exercício de 2020
 Período de: Fevereiro à Fevereiro
 Despesa: Liquidada

ENTIDADE(S): PLANO DE SAÚDE E ASSIST SOC DOS SERV PUB DE JOAÇABA - PLASS

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	424.012,84	DESPA ORÇAMENTÁRIA	557.846,45
Ordinária	424.012,84	Ordinária	557.846,45
Recursos Ordinários - PLASS	424.012,84	Recursos Ordinários - PLASS	379.543,51
		Recursos Ordinários - PLASS - Superávit Financeiro	178.302,94
Vinculada	0,00	Vinculada	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	4.700,31	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	7.868,59
Inscrição de Restos a Pagar Processados		Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-3.182,51	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
	7.882,82	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.868,59
SALDOS ANTERIORES	16.134.396,10	SALDOS ATUAIS	15.997.394,21
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	CONTAS CORRENTES	0,00
APLICAÇÕES	16.134.396,10	APLICAÇÕES	15.997.394,21
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	16.563.109,25	TOTAL	16.563.109,25

JULIANA DARTORA BESBATI
 Presidente

JULIO CESAR BISSANI
 Diretor Executivo

ADONES MARCIANO
 Contador

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA**PORTARIA JHL 161/2020**

Publicação Nº 2441899

PORTARIA SIMAE. JHL – nº 161/2020 16.04.2020

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna- SC – Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear de acordo com a Lei Complementar 76/2003, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado conforme Edital nº 01/2017 e a classificação em décimo quinto lugar, na forma do Art. 4º da Lei Complementar nº 193/10 de 06 de setembro de 2010 e nos termos do - 1º, do art. 13, da LC n. 76/2003, do Município de Joaçaba-SC, a Sra. Katieli Salete Dalavechia, para o Cargo de Auxiliar Administrativo, Padrão-3, Nível-1, Referência-A, lotado na Diretoria Administrativa, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, com vencimentos a partir da data da tomada de Posse.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 16 de abril de 2020.

Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

Diante da necessidade dos serviços, tendo em vista a aprovação em 15º Lugar de Katieli Salete Dalavechia no Concurso Público de que trata o Edital SIMAE n.º 01/2017, para o Cargo de Auxiliar Administrativo de acordo com a Portaria JHL-333/2017 de 14/09/2017, que homologa resultado final do Concurso, comunicamos que V.Sª deverá comparecer ao escritório do Simae, sito à Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba-SC, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso.

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0017/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2438589

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0022/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2020
PROTOCOLO JHL 0788/2020

Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0017/2020 – Licitação 0022/2020, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, ESPECIALIZADA, ELETRICIDADE, FUNILARIA E PINTURA, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS, CONSERTO DE PNEUS E RODAS PARA AS MOTOCICLETAS DO SIMAE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Da Entrega dos Envelopes: até as 13h 50min do dia 04/05/2020 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.

Da Abertura: dia 04/05/2020 às 14h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.

Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 16/04/2020 a 04/05/2020.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.

Joaçaba - SC, 14 de abril de 2020.

Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

Jupirá

PREFEITURA

DECRETO Nº 1688/20 DE 06/04/2020

Publicação Nº 2440273

DECRETO Nº 1688/20 de 06/04/2020.

REGULAMENTA COBRANÇA DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupirá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o Art. 74 inciso V da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 47 e - s da Lei Complementar nº. 024/10 de 23/12/2010,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica regulamentado a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do Município de Jupirá – SC, para o exercício de 2020, conforme segue:

- Pagamento em parcela única com desconto de 10 % (dez por cento) com vencimento em 30 de Julho de 2020;
- Pagamento parcelado e sem desconto, 03(três) parcelas, sendo a 1ª em 30/07/2020, a 2ª em 30/08/2020 e a 3ª parcela em 30/09/2020;

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Jupirá – SC, 06 de Abril de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1689/20 DE 07/04/2020

Publicação Nº 2440276

DECRETO Nº 1689/20 de 07/04/2020.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2020, ADJUDICA O OBJETO PARA O PROPONENTE VENCEDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupirá, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, e o art. 74, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o parecer proferido pela comissão de licitações,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria nº. 297/19 de 05/12/2019, no Processo Licitatório nº. 04/2020, modalidade de Tomada de Preços nº 01/2020, haja visto que o processo se deu a luz da Lei e que não há impugnações e ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2.º - Fica adjudicado o objeto do Processo Licitatório nº 04/2020, modalidade Tomada de Preços nº 01/2020, para contratação de empresa para pavimentação asfáltica.

- 1º - O proponente vencedor foi: HIPERPAVI ASFALTOS LTDA, no valor de R\$ 108.558,74(cento e oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais c/ setenta e quatro centavos).

Art. 3.º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação do presente decreto, serão utilizados recursos provenientes do orçamento vigente.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupirá – SC, 07 de Abril de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1690/20 DE 13/04/2020

Publicação Nº 2440279

DECRETO Nº 1690/20 de 13/04/2020.

Dispõe a aplicabilidade automática dos Decretos e Regulamentos editados pelo Governo do Estado de Santa Catarina, com vistas a estabelecer medidas de enfrentamento e contenção do contágio da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), disciplina o uso de máscaras domésticas pela população, estabelece regras para o funcionamento dos serviços públicos, e dá outras providências.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupirá – SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal e, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto 1682/20 de 17/03/2020, que implementava ações, no âmbito do Município de Jupirá – SC, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos n. 525, de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO, que no dia 11 de abril de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 554, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO o teor do art. 4º do Decreto n. 554, de 11 de abril de 2020, e a decisão cautelar proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 672;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população que precisa deixar, mesmo que momentaneamente, o isolamento social para desenvolver atividades essenciais ou adquirir bens de primeira necessidade;

CONSIDERANDO que o uso de qualquer tipo de máscara, mesmo as feitas em domicílio, associada a lavagem de mãos, etiqueta respiratória, uso de álcool gel e distanciamento social, aumentam, significativamente, a proteção da população em geral contra a COVID-19, servindo como barreira parcial para a transmissão do vírus e impedindo a disseminação pelo contato com gotículas infectantes;

CONSIDERANDO o teor da nota de esclarecimento expedida pela Sociedade Brasileira e Infectologia em 03 de abril de 2020, bem como a Nota Técnica GVIMS/CGTES/ANVISA N. 04/2020, de 31 de março de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as quais dispõem sobre a utilização de máscaras como forma de evitar a disseminação da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota Informativa Nº 3/2020-CGGAP/DES/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, a qual dispõe sobre critérios a serem observados para a produção de máscaras caseiras;

DECRETA:

Art. 1º Terão vigência automática, no âmbito do Município de Jupirá – SC, os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal.

Parágrafo único - A cláusula de vigência automática não se aplica nas hipóteses em que a autoridade municipal, por ato normativo próprio, entender que devam ser adotadas medidas mais restritivas de contenção e de enfrentamento à pandemia em âmbito local.

Art. 2º [B]. Com o fim do período de quarentena fixado pelo Executivo Estadual, a partir do próximo dia 13 de abril de 2020, serão gradualmente retomados os serviços públicos prestados pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

- 1º. Em relação aos serviços considerados não-essenciais, nos termos do Decreto Estadual n. 525, de 25 de março de 2020, poderá ser instituída jornada de trabalho reduzida e escalas de trabalho diferenciadas, a fim de reduzir o número de servidores em exercício nas instalações dos respectivos órgãos, por ato próprio de cada Secretário Municipal.

- 2º. O atendimento ao público externo deverá ser reduzido às demandas que não poderão ser resolvidas através de outros meios não-presenciais, podendo ainda ser disponibilizado mecanismo de agendamento aos cidadãos (por telefone ou outro meio eletrônico).

- 3º. As aulas nas unidades de ensino da rede pública municipal permanecem suspensas até o dia 31 de maio de 2020, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual n. 554, de 11 de abril de 2020.

Art. 3º. A critério do responsável por cada Secretaria e órgão municipal, poderá ser mantido o regime de teletrabalho em relação aos servidores da respectiva pasta, nos termos do Decreto nº 1682/20 de 17/03/2020.

Art. 4º Os servidores públicos incluídos no chamado grupo de risco do coronavírus deverão permanecer afastados das atividades laborativas presenciais.

- 1º Incluem-se entre os servidores integrantes do grupo de risco os servidores com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento, nos termos das orientações fixadas pelo Ministério da Saúde.

- 2º Os servidores impedidos de retornar às atividades presenciais deverão manter o exercício de atividades laborais na modalidade de teletrabalho e, na impossibilidade desta, deverão ter sua falta abonada nos termos do art. 3º, - 3º da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

- 3º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores dos serviços públicos qualificados como essenciais e para aqueles que exercem cargos comissionados e funções gratificadas qualificadas, pelos respectivos gestores, como imprescindíveis ao funcionamento da administração pública municipal.

Art. 5º. Os órgãos públicos que retornarem às suas atividades deverão adotar as seguintes providências:

I. ter cartazes informativos dos cuidados nos seus ambientes sobre: higienização de mãos, uso do álcool 70%, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes,

II. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como, a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, corrimãos, interruptores, barreiras físicas usadas como equipamentos de proteção coletiva como placas transparentes, máquinas de cartão, balcões, entre outros;

III. Deverá ser disponibilizado álcool gel 70% em cada posto de trabalho, devendo ser orientada e estimulada a sua utilização pelos trabalhadores e usuários;

IV. Capacitar os servidores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados para a realização das atividades, dentre as quais, máscaras de fabricação doméstica que deverão ser obrigatoriamente utilizadas por todos os servidores;

V. Caso a atividade a ser desenvolvida necessite de mais de um servidor ao mesmo tempo em cada ambiente, manter a distância mínima entre eles de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);

VI. Recomendar que os servidores não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;

VII. Os locais para refeição, quando presentes, poderão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Deverão

organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os servidores (fluxos internos e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);

VIII. Os lavatórios dos locais para refeição e sanitários deverão estar providos de sabonete líquido e toalha de papel;

IX. Se algum dos servidores apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19, deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação.

Parágrafo único. As regras definidas não se aplicam as servidores da saúde e de outras áreas consideradas essenciais que devem seguir os padrões sanitários fixados pelos respectivos órgãos de regulação.

Art. 6º Fica recomendada a toda a população, no território do Município de Jupiá – SC, a utilização de máscaras domésticas de proteção, em especial quando houver necessidade de contato com outras pessoas, de deslocamento em vias públicas, de compras de gêneros de primeira necessidade ou de outra medida que interrompa, provisoriamente, o isolamento social.

Parágrafo único. Recomenda-se que a população observe o uso de máscaras domésticas de proteção, na forma do caput deste artigo, aderindo de forma plena tal prática e se mantendo assim, enquanto perdurar a pandemia.

Art. 7º Os municípios poderão confeccionar suas próprias máscaras domésticas, sendo que a confecção deve ser orientada nos termos das recomendações emitidas pelos órgãos públicos competentes.

Art. 8º As máscaras de uso profissional deverão ser utilizadas apenas por profissionais de saúde, por profissionais de apoio que prestarem assistência ao paciente suspeito ou confirmado de COVID-19 e por pacientes nas hipóteses recomendadas pelo Ministério da Saúde, sendo vedadas, nestes casos, a utilização de máscaras domésticas.

Art. 9º A utilização de máscaras de proteção não importará em prejuízo à observância das demais recomendações profiláticas e de isolamento social expedidas pelas autoridades públicas.

Art. 10. Fica recomendado aos municípios que não realizem nem permaneçam em aglomerações de pessoas, nos espaços públicos, tais como praças, parques, calçadões e assemelhados, sendo aceitáveis, apenas, as movimentações de natureza transitória.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos - - 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Município de Jupiá – SC, 13 de Abril de 2020

Augusto Cesar Nascimento Loureiro

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1691/20 DE 13/04/2020

Publicação Nº 2440280

DECRETO N.º 1691/20 de 13/04/2020.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO, nas repartições públicas municipais, no dia 20 de Abril de 2020.

Art. 2.º - Os serviços considerados essenciais serão atendidos normalmente pelo sistema de plantão.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 13 de Abril de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/20 DE 08/04/2020

Publicação Nº 2440992

PORTARIA N.º 141/20 de 08/04/2020.

PRORROGA AFASTAMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art. 70, inciso VII da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

Considerando, atestado médico em anexo,

RESOLVE:

Art.1.º - PRORROGAR, até 06/08/2020 o afastamento para tratamento de saúde, da servidora municipal MARLEI ALVES, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 08 de abril de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO

Prefeito Municipal

Lacerdópolis

PREFEITURA

ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇO 12-2019 - COMBUSTIVEIS

Publicação Nº 2441095

TERMO ADITIVO N. 01/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 12/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N. 33/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ n. 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari;

CONTRATADA: AUTO POSTO LACERDÓPOLIS LTDA., inscrita no CNPJ 02.683.106/0001-62, sediada na Rua Sete de Setembro, s/n, Lacerdópolis/SC, CEP 89665-000, neste ato representado pelo proprietário, Sandro Luiz Slongo, CPF 518.083.409-06.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão dos preços do litro da gasolina comum, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10, além de outras providências.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 - Os preços registrados na ata sofrerão alteração, ficando assim:

TIPO	ANTES	AGORA
Gasolina comum	R\$ 4,25	R\$ 3,85
Diesel S-500	R\$ 3,56	R\$ 3,16
Diesel S-10	R\$ 3,77	R\$ 3,24

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Mantem-se a previsão prevista na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DESPESA

As despesas decorrentes deste termo aditivo serão empenhadas de acordo com as dotações orçamentarias das respectivas Autorizações de Fornecimento – AF's, futuras, naquilo que lhes couber.

CLÁUSULA QUINTA – AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO

O presente termo aditivo decorre de autorização expressa do prefeito e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666/93.

A empresa licitante que registrou o menor preço também manifestou interesse na redução dos valores, conforme se infere do requerimento anexo.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lacerdópolis/SC, 14 de abril de 2020.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	Auto Posto Lacerdópolis Ltda Sandro Luiz Slongo Representante
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

DECRETO 26 20 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2441873

DECRETO N. 26 DE 15 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Lacerdópolis e outras providências"

SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Com fundamento nas Leis Ordinárias Municipais ns. 1258/1997, 1396/2001 e 1643/2007, ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Ana Carolina Proner / Suplente: Andreia Veiga

Titular: Sabrina Bruneto / Suplente: Gabriel Trindade Isotton

II - REPRESENTANTES DOCENTES EFETIVOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO:

Titular: Gracieli Goldoni Lopes / Suplente: Fabiane Tais Formigueri

III - REPRESENTANTES DA APP ESCOLA MUNICIPAL:

Titular: Andressa Costenaro / Suplente: Dilema Aparecida Proner Gehm

IV - REPRESENTANTES DA APP ESCOLA ESTADUAL:

Titular: Elaine Zanini Cadore / SUPLENTE: Tatiane Papini Trentini

V - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Cristiane da Costa Comerlato / Suplente: Sandra Aparecida Da Cas de Sordi

VI - REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Catilene de Córdova Triques / Suplente: Juliana Vancin

VII - REPRESENTANTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Osvaldir Da Cas / SUPLENTE: Adriane Rossa Slongo

VIII - REPRESENTANTES DIRETORES ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL:

Titular: Luciana Almeida Scapini / Suplente: Nilce Proner Gaglieti

IX - REPRESENTANTE DE RECONHECIDA COMPETÊNCIA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS:

Titular: Alzira Bucco Da Cas / Suplente: Ivonilde Dadalti

Art. 2º - O mandato é de 03 (três) anos e não haverá qualquer tipo remuneração.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e possui vigência limitada ao período correspondente ao mandato.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do prefeito de Lacerdópolis/SC, 15 de abril de 2020.

Sérgio Luiz Calegari

Prefeito de Lacerdópolis

REMARCAÇÃO PROCESSO LICITATORIO 11-2020

Publicação Nº 2440926

AVISO DE REMARCAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 11/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

OBJETO: tomada de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a realização de obra de construção e reforma que visa a drenagem pluvial subterrânea e pavimentação asfáltica com C.A.U.Q. da Rua 31 de Março, Centro, Lacerdópolis/SC.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 04/05/2020, às 14h00min.

Motivo: suspenso em virtude da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), conforme Decretos Municipais ns. 16 e 17 de março de 2020.

Fundamento: art. 2º do Decreto Municipal n. 25 de 13 de abril de 2020.

Mantém-se inalteradas as demais especificações do edital e anexos.

Feita a remarcação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

Lacerdópolis-SC, 15 de abril de 2020.

Sérgio Luiz Calegari

Prefeito de Lacerdópolis

REMARCAÇÃO PROCESSO LICITATORIO 12-2020

Publicação Nº 2440930

AVISO DE REMARCAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 12/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

OBJETO: tomada de preços para contratação de empresa especializada para Prestação de serviços e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a realização de obra de reforma do Centro de Educação Infantil Anjo Azul, localizado na Rua 31 de Março, Centro, Lacerdópolis/SC

Data de entrega e abertura dos envelopes: 05/05/2020, às 14h00min.

Motivo: suspenso em virtude da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), conforme Decretos Municipais ns. 16 e 17 de março de 2020.

Fundamento: art. 2º do Decreto Municipal n. 25 de 13 de abril de 2020.

Mantém-se inalteradas as demais especificações do edital e anexos.

Feita a remarcação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

Lacerdópolis-SC, 15 de abril de 2020.

Sérgio Luiz Calegari

Prefeito de Lacerdópolis

Lages

PREFEITURA

PE 12/2020 SEMASA, TP 02/2020 PML, PE 16/2020 SMS, CC 03/2020 PML

Publicação Nº 2441128

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 12/2020 SEMASA

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de óleo Diesel S-10, com fornecimento e instalação de 02 (dois) tanques aéreos em regime de comodato, para instalação da ETA e na ERAB 3.

Abertura: 05/05/2020 às 09h

Valor Estimado: R\$ 1.077.000,00

Modalidade: Tomada de Preços 02/2020 PML

Objeto: Contratação de Empresa para Construção de Capela Mortuária do Cemitério da Penha, nesta cidade de Lages/SC.

Abertura: 05/05/2020 às 09h

Valor Estimado: R\$ 383.626,68

Modalidade: Pregão Eletrônico 16/2020 SMS

Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Serralheria na confecção de Portões, Grades, Janelas e outros, para uso na Unidade de Saúde Gethal e setores da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.

Abertura: 07/05/2020 às 09h

Valor Estimado: R\$ 41.491,15

Modalidade: Concorrência 03/2020 PML

Objeto: Concessão Onerosa de Bem Público, relativo ao imóvel localizado no Calçadão da Praça João Costa, Centro, nesta cidade de Lages/SC.

Abertura: 20/05/2020 às 09h

Valor Estimado: R\$ 2.378,50

Da retirada dos Editais: www.lages.sc.gov.br

Lages, 16 de abril de 2020.

Antônio César Alves de Arruda

Secretário da Administração e Fazenda

RERRATIFICAÇÃO PE 15/2020 PML

Publicação Nº 2441137

RERRATIFICAÇÃO

REF:Pregão ELETRÔNICO Nº 15/2020 – pml.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A SEREM UTILIZADOS NA REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAGES.

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no - 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no edital em comento:

Excluir os subitens 6.1.10, 6.1.11 e 6.1.12.

Em consequência, os prazos passam a ser:

Credenciamento, até as 23:59 horas do dia 29/04/2020;

Recebimento das Propostas Comerciais e Documentos de Habilitação, até as 09:00 horas do dia 30/04/2020;

Recebimento dos Lances será aberta às 10:00 horas do dia 30/04/2020;

Impugnação, até as 23:59 horas do dia 24/04/2020;

Esclarecimentos, para até as 23:59 horas do dia 24/04/2020.

Lages, 16 de abril de 2020.

Antônio César Alves de Arruda

Secretário da Administração e Fazenda

SUSPENSÃO CC 06/2019 PML

Publicação Nº 2441145

SUSPENSÃO

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06/2019 PML

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA FESTA NACIONAL DO PINHÃO, COM O OBJETIVO DE PRODUÇÃO, PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E A REALIZAÇÃO INTEGRAL DE EVENTOS CULTURAIS, EMPREGANDO OS BENS PÚBLICOS A ELA AFETOS.

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, fundamentado no Despacho exarado pela Procuradoria Geral do Município, considerando o deferimento de liminar em Mandado de Segurança, torna notório aos interessados, a SUSPENSÃO da sessão de abertura da proposta, marcada para o próximo dia 17/04/2020. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

Lages, 16 de abril de 2020.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2020**

Publicação Nº 2441795

Extrato do Contrato Nº 07/2020

Vigência: 16/03/2020 Até 15/03/2021.

Objeto: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LAGES E A EMPRESA EMTIE EMP.TÉCNICA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA ME, OBJETIVANDO REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA LÓGICA, CABEAMENTO DE TELEFONE, SOM AMBIENTE, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DIVISÓRIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

Contratado: EMTIE EMP.TÉCNICA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA ME.

CNPJ: 86.883.063/0001-59 Valor Total: R\$ 45.700,00.

Lages (SC) 16 de março de 2020.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN – Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2020

Publicação Nº 2441796

Extrato do Contrato Nº 08/2020

Vigência: 16/03/2020 Até 31/12/2020.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, COPA COZINHA, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Contratado: JULIO CESAR RODRIGUES DELFES ME.

CNPJ: 82.894.718/0001-33 Valor Total: R\$ 67.293,70.

Lages (SC) 16 de março de 2020.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN – Presidente

Laguna

PREFEITURA

DECRETO N.º 6.222/2020 - TORNA OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS PARA O ACESSO E DESEMPENHO DE ATIVIDADES, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, COMÉRCIO EM GERAL E INDÚSTRIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2441806

DECRETO Nº. 6.222, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Torna obrigatório o uso de máscaras para o acesso e desempenho de atividades, nos prédios públicos, comércio em geral e indústrias, no âmbito do Município de Laguna e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 68, incisos III e XXV da Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO a edição, do Decreto Municipal nº. 6.208, de 15 de abril de 2020, declarou situação de emergência no Município de Laguna;

CONSIDERANDO o posicionamento recente da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde, sobre o uso comunitário de máscaras como estratégia para diminuir o contágio em massa pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a retomada das atividades econômicas no Estado de Santa Catarina e no Município de Laguna;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias SES n. 244 e 245, de 12 de abril de 2020, do governo do Estado de Santa Catarina que autoriza a abertura e realização de atividades em todo território catarinense;

CONSIDERANDO a Lei nº. 6320, de 20 de dezembro de 1983, do Estado de Santa Catarina, que dispõe sobre normas gerais de saúde, estabelece penalidades e dá outras providências;

CONSIDERANDO que "toda pessoa deve zelar no sentido de por ação ou omissão, não causar dano à saúde de terceiros, cumprindo as normas ou regras habituais de sua profissão ou ofício, bem como as prescrições da autoridade de saúde", conforme disposto no art. 18 do Código Sanitário do Município de Laguna, instituído pela Lei Complementar nº. 187 de 29 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o uso de máscaras em âmbito municipal, como forma de enfrentamento ao avanço da pandemia de COVID-19.

- 1º Será obrigatória a utilização de máscaras:

I - para uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;

II - para permanecer na fila ou adentrar em estabelecimentos prestadores de serviços essenciais, tais como supermercados, mercados, mercearias, padarias, farmácias, drogarias, entre outros;

III - para permanecer na fila ou adentrar em estabelecimentos comerciais que tiverem suas atividades liberadas e retomadas;

IV - para o desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados com outras pessoas, nos setores público e privado.

- 2º O uso de máscaras previsto nos incisos anteriores fica vigente como recomendação até o dia 18 de abril de 2020 e a partir do dia 19 de abril de 2020 passa a vigorar como obrigação.

- 3º Para fins do disposto neste artigo, os munícipes poderão utilizar, adquirir ou confeccionar, máscaras de tecido artesanais, desde que estejam devidamente fixadas e ajustadas ao rosto do usuário, encobrindo totalmente a boca e o nariz.

- 4º Para a confecção caseira de máscaras de tecido devem ser observados os critérios expostos na Nota Informativa nº. 01-2020, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Laguna/SC, e Nota Informativa nº. 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde.

- 5º É responsabilidade de cada estabelecimento garantir o cumprimento das medidas dispostas neste artigo, ficando sujeito à fiscalização dos órgãos públicos e às penalidades previstas em lei, as quais poderão incluir a aplicação de multa, interdição e até suspensão das atividades.

- 6º Deverá o explorador da atividade ou do estabelecimento comercial, recomendar aos seus consumidores que utilizem máscaras, enquanto permanecerem na fila de espera para atendimento, e exigir o uso de máscaras, como condição obrigatória, para adentrar no estabelecimento comercial ou no veículo de transporte de passageiros;

Art. 2º Fica recomendada a toda a população, no território do Município de Laguna, a utilização de máscaras domésticas de proteção, em especial quando houver necessidade de contato com outras pessoas, de deslocamento em vias públicas, ou que desempenharem quaisquer atividades que interrompam provisoriamente o isolamento social, sem prejuízo das hipóteses de utilização obrigatória.

Art. 3º O descumprimento das obrigações sanitárias estabelecidas neste Decreto, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, poderão implicar nas penalidades, alternativa ou cumulativamente, previstas no art. 550 do Código Sanitário do Município de Laguna, tais como:

- I - advertência;
- II - multa
- III - apreensão do produto;
- IV - inutilização do produto;
- V - interdição do produto;
- VI - suspensão de vendas e/ou de fabricação do produto;
- VII - cancelamento de registro de produto;
- VIII - interdição parcial do estabelecimento;
- IX - interdição total do estabelecimento;
- X - proibição de propaganda;
- XI - cancelamento de autorização para funcionamento de empresas e
- XII - cancelamento do alvará de licenciamento de estabelecimento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos - - 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

ANTONIO LUIZ DOS REIS
Procurador Geral

VALÉRIA OLIVIER ALVES SOUZA
Secretária de Saúde

FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE - FLAMA

DESPACHO N. 021/2020/GP/FLAMA

Publicação Nº 2441818

DESPACHO N. 021/2020/GP/FLAMA

Laguna, 07 de abril de 2020.

Processo FLAMA: Não possui

Assunto: Prorrogação - Suspensão dos procedimentos de licenciamento ambiental

CONSIDERANDO:

1. A atual situação do sistema de esgotamento sanitário do Município;
2. O conteúdo do Ofício Interno n. 008/2020/PJF/FLAMA;
3. O conteúdo do Despacho n. 008/2020/GP/FLAMA;
4. A realização de audiência extrajudicial com a representante institucional do Ministério Público de Santa Catarina no dia 10/02/2020, às 16h00min, na sede da 1ª Promotoria de Justiça, com o objetivo de expor a atual situação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Laguna e discutir possíveis soluções para o problema gerado;
5. A realização de audiência extrajudicial com o representante institucional do Ministério Público Federal no dia 13/02/2020, às 14h00min, na sede da Procuradoria da República em Tubarão/SC, com o objetivo de expor a atual situação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Laguna e discutir possíveis soluções para o problema gerado;
6. O Ofício n. 003/2020/PJF/FLAMA, que solicitou cópia do Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental da ETE da Vila Vitória ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA/SC, a fim de tomar conhecimento da real situação do licenciamento ambiental da referida estação, ainda não encaminhado pelo referido Instituto.
7. A possibilidade de resolução extrajudicial do impasse gerado entre CASAN e IMA/SC, relacionado à interdição da ETE Vila Vitória pelo referido Instituto;
8. O Decreto Municipal n. 6.207/2020, que dispõe sobre medidas emergenciais de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (Covid-19) no Município de Laguna;

9. O Decreto Municipal n. 6.208/2020, que declara a situação de emergência no Município de Laguna, define medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento à Covid-19, em complementação às ações definidas nos Decretos do governo estadual n. 515/2020 e n. 521/2020, e dá outras providências;
10. O Decreto Municipal n. 6.209/2020, que dispõe sobre a continuidade de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (Covid-19), dando outras providências;
11. O Decreto Municipal n. 6.210/2020, que prorroga o prazo das medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19), e dá outras providências;
12. O Decreto Municipal n. 6.211/2020, que estabelece a prorrogação do período de isolamento social, diante do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo Covid-19 e dá outras providências;
13. A Portaria n. 09/2020 – FLAMA, que estabelece as normas de atendimento ao público e as normas de gestão interna da Fundação Lagunense do Meio Ambiente – FLAMA em razão da expedição do Decreto Municipal n. 6.207/2020;

DETERMINO:

A prorrogação da suspensão dos procedimentos administrativos de licenciamento ambiental relacionados no Despacho n. 011/2020/GP/FLAMA, que tramitam ou passem a tramitar nessa Fundação, por mais 30 (trinta) dias somente em relação aos empreendimentos/atividades licenciáveis que sejam beneficiários da rede coletora da Estação de Tratamento de Esgoto da Vila Vitória.

Findo o prazo, será expedido novo despacho, onde será reavaliada a situação e a necessidade ou não de prorrogação do referido prazo.

Cumpra-se.

Publique-se.

LUIZ FELIPE REMOR
Presidente Interino
Fundação Lagunense do Meio Ambiente
FLAMA

Lajeado Grande

PREFEITURA

DECRETO Nº 018 DE 15 DE ABRIL DE 2020 DISPÕE A APLICABILIDADE AUTOMÁTICA DOS DECRETOS E REGULAMENTOS EDITADOS PELO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, COM VISTAS A ESTABELEÇER MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DO CONTÁGIO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DISCIPLINA O USO DE MÁSCARAS

Publicação Nº 2441063

DECRETO Nº 018 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE A APLICABILIDADE AUTOMÁTICA DOS DECRETOS E REGULAMENTOS EDITADOS PELO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, COM VISTAS A ESTABELEÇER MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DO CONTÁGIO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DISCIPLINA O USO DE MÁSCARAS DOMÉSTICAS PELA POPULAÇÃO, ESTABELECE REGRAS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO BARELA, Prefeito Municipal, em exercício, de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 98, inc. "I" da Lei Orgânica Municipal e, ainda, CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto n. 013/2020, que implementava ações, no âmbito do Município Lajeado Grande/SC, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos n. 525, de 24 de março de 2020; CONSIDERANDO, que no dia 11 de abril de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 554, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública; CONSIDERANDO o teor do art. 4º do Decreto n. 554, de 11 de abril de 2020, e a decisão cautelar proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 672; CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população que precisa deixar, mesmo que momentaneamente, o isolamento social para desenvolver atividades essenciais ou adquirir bens de primeira necessidade;

CONSIDERANDO que o uso de qualquer tipo de máscara, mesmo as feitas em domicílio, associada a lavagem de mãos, etiqueta respiratória, uso de álcool gel e distanciamento social, aumentam, significativamente, a proteção da população em geral contra a COVID-19, servindo como barreira parcial para a transmissão do vírus e impedindo a disseminação pelo contato com gotículas infectantes;

CONSIDERANDO o teor da nota de esclarecimento expedida pela Sociedade Brasileira e Infectologia em 03 de abril de 2020, bem como a Nota Técnica GVIMS/CGTES/ANVISA N. 04/2020, de 31 de março de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as quais dispõem sobre a utilização de máscaras como forma de evitar a disseminação da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota Informativa Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, a qual dispõe sobre critérios a serem observados para a produção de máscaras caseiras;

DECRETA:

Art. 1º Terão vigência automática, no âmbito do Município Lajeado Grande/SC, os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal.

Parágrafo único. A cláusula de vigência automática não se aplica nas hipóteses em que a autoridade municipal, por ato normativo próprio, entender que devam ser adotadas medidas mais restritivas de contenção e de enfrentamento à pandemia em âmbito local.

Art. 2º Com o fim do período de quarentena fixado pelo Executivo Estadual, serão gradualmente retomados os serviços públicos prestados pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

- 1º. Em relação aos serviços considerados não-essenciais, nos termos do Decreto Estadual n. 525, de 25 de março de 2020, poderá ser instituída jornada de trabalho reduzida e escalas de trabalho diferenciadas, a fim de reduzir o número de servidores em exercício nas instalações dos respectivos órgãos, por ato próprio de cada Secretário Municipal.

- 2º. O atendimento ao público externo deverá ser reduzido às demandas que não poderão ser resolvidas através de outros meios não-presenciais, podendo ainda ser disponibilizado mecanismo de agendamento aos cidadãos (por telefone ou outro meio eletrônico).

- 3º. As aulas nas unidades de ensino da rede pública municipal permanecem suspensas até o dia 31 de maio de 2020, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual n. 554, de 11 de abril de 2020.

Art. 3º. A critério do responsável por cada Secretaria e órgão municipal, poderá ser mantido o regime de teletrabalho em relação aos servidores da respectiva pasta, nos termos do Decreto Municipal nº. 013, de 31 de março de 2020.

Art. 4º Os servidores públicos incluídos no chamado grupo de risco do coronavírus deverão permanecer afastados das atividades laborativas presenciais.

- 1º Incluem-se entre os servidores integrantes do grupo de risco os servidores com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento, nos termos das orientações fixadas pelo Ministério da Saúde.

- 2º Os servidores impedidos de retornar às atividades presenciais deverão manter o exercício de atividades laborais na modalidade de teletrabalho e, na impossibilidade desta, deverão ter sua falta abonada nos termos do art. 3º, - 3º da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

- 3º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores dos serviços públicos qualificados como essenciais e para aqueles que exercem cargos comissionados e funções gratificadas qualificadas, pelos respectivos gestores, como imprescindíveis ao funcionamento da administração pública municipal.

Art. 5º. Os órgãos públicos que retornarem às suas atividades deverão adotar as seguintes providências:

I. ter cartazes informativos dos cuidados nos seus ambientes sobre: higienização de mãos, uso do álcool 70%, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes,

II. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como, a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, corrimãos, interruptores, barreiras físicas usadas como

equipamentos de proteção coletiva como placas transparentes, máquinas de cartão, balcões, entre outros;

III. Deverá ser disponibilizado álcool gel 70% em cada posto de trabalho, devendo ser orientada e estimulada a sua utilização pelos trabalhadores e usuários;

IV. Capacitar os servidores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados para a realização das atividades, dentre as quais, máscaras de fabricação doméstica que deverão ser obrigatoriamente utilizadas por todos os servidores;

V. Caso a atividade a ser desenvolvida necessite de mais de um servidor ao mesmo tempo em cada ambiente, manter a distância mínima entre eles de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);

VI. Recomendar que os servidores não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;

VII. Os locais para refeição, quando presentes, poderão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Deverão organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os servidores (fluxos internos e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);

VIII. Os lavatórios dos locais para refeição e sanitários deverão estar providos de sabonete líquido e toalha de papel;

IX. Se algum dos servidores apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19, deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação.

Parágrafo único. As regras definidas não se aplicam as servidores da saúde e de outras áreas consideradas essenciais que devem seguir os padrões sanitários fixados pelos respectivos órgãos de regulação.

Art. 6º Fica recomendada a toda a população, no território do Município de Lajeado Grande/SC, a utilização de máscaras domésticas de proteção, em especial quando houver necessidade de contato com outras pessoas, de deslocamento em vias públicas, de compras de gêneros de primeira necessidade ou de outra medida que interrompa, provisoriamente, o isolamento social.

Parágrafo único. Recomenda-se que a população observe o uso de máscaras domésticas de proteção, na forma do caput deste artigo, aderindo de forma plena tal prática e se mantendo assim, enquanto perdurar a pandemia.

Art. 7º Os municípios poderão confeccionar suas próprias máscaras domésticas, sendo que a confecção deve ser orientada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º As máscaras de uso profissional deverão ser utilizadas apenas por profissionais de saúde, por profissionais de apoio que prestarem assistência ao paciente suspeito ou confirmado de COVID-19 e por pacientes nas hipóteses recomendadas pelo Ministério da Saúde, sendo vedadas, nestes casos, a utilização de máscaras domésticas.

Art. 9º A utilização de máscaras de proteção não importará em prejuízo à observância das demais recomendações profiláticas e de isolamento social expedidas pelas autoridades públicas.

Art. 10. Fica recomendado aos municípios que não realizem nem permaneçam em aglomerações de pessoas, nos espaços públicos, tais como praças, parques, calçadas e assemelhados, sendo aceitáveis, apenas, as movimentações de natureza transitória.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos - - 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Lajeado Grande, em 15 de abril de 2020.

RODRIGO BARELA

Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Alison Eliseu Bianchi

Servidor designado

Lauro Muller**PREFEITURA****DECRETO Nº 062/2020**

Publicação Nº 2441335

D E C R E T O Nº 062 /2020

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA RETORNO DE ATIVIDADES DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DAS MEDIDAS RESTRITIVAS DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS NO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER EM RAZÃO DA EMERGÊNCIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento da Feira Livre Municipal, realizada na Praça Henrique Lage.

Parágrafo único. Para o efetivo funcionamento da feira livre acima mencionada devem ser observadas as seguintes recomendações:

I – priorização de feirantes menores de 60 (sessenta) anos de idade, recomendando-se aos que tenham mais idade, ou doenças crônicas, que sejam substituídos por pessoas que não façam parte dos grupos de risco para coronavírus;

II – sejam evitadas aglomerações, indicando-se aos clientes que respeitem o espaçamento mínimo de 1,5 mt (um metro e meio) entre cada pessoa enquanto realizarem as compras ou aguardarem atendimento pelos feirantes;

III – sejam adotadas pelos feirantes medidas de proteção necessárias para evitar a transmissão do coronavírus, tais como uso de máscaras, higienização pessoal e disponibilização de álcool em gel.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 08 de abril de 2020.

VALDIR FONTANELLA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO

Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO Nº 063/2020

Publicação Nº 2441336

DECRETO Nº 63/2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.062/2018, de 30 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ESPORTE

04.01 - Departamento de Apoio Pedagógico

2.007 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.5062 Aplicação DiretaR\$ 500.000,00

Total R\$ 500.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação na Fonte 5062 – Transferência de Convênios Estado/Educação – Entrada de Recurso de Convênio.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 08 DE ABRIL DE 2020.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO Nº 064/2020

Publicação Nº 2441338

D E C R E T O Nº 64 /2020

DISPÕE SOBRE A GARANTIA AO DIREITO À ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DURANTE O REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DURANTE O PERÍODO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020, DO GOVERNO FEDERAL, E DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS -COVID-19

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no nos art. 6, art. 196, art. 227, da Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como o plano de contingência e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação do COVID-19,

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020;
Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006;
Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013;
Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020; e
Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020
Estatuto da Criança e do Adolescente

Considerando a publicação da Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

Considerando a edição da Resolução nº 2, de 9 de abril de 2020 que "dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo decreto legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19",

Considerando a alimentação como um direito social estabelecido no artigo 6º da Constituição Federal, devendo o Poder Público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto da Lei nº 11.346 que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar;

Considerando o disposto no artigo 196 da Constituição Federal, que afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, assim estabelece que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que, no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual n. 509, de 17 de março de 2020, que dá continuidade à adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências;

Considerando o Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE n.1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

Considerando o Decreto Estadual n. 554, de 11 de abril de 2020, que Altera o Decreto nº 525, de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e altera Art. 1º O art. 7º do Decreto nº 525, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação e suspende as aulas conforme a redação:

II – até 31 de maio de 2020:

(..)

c) as aulas nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente

Considerando a edição pelo Prefeito de Lauro Muller, de forma simétrica ao estabelecido pelo Governo do Estado de Santa Catarina, dos Decretos Municipais nº 49/2020, 50/2020, 51/2020, 55/2020, 61/2020, dentre outros;

Considerando que uma das principais medidas para conter a disseminação do novo Coronavírus é o isolamento e o distanciamento social, conforme orientação das autoridades sanitárias;

Considerando o dever do Poder Público de manter os serviços considerados essenciais à população que vive em situação de risco e vulnerabilidade social, e entre elas as crianças, e as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, assim como as medidas de suspensão das atividades escolares;

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 4º, define que o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

Considerando que a suspensão das aulas configura para a família do estudante um fato inesperado, o que exige providência imediata do poder público evitar potenciais prejuízos quanto ao direito à alimentação dos estudantes;

DECRETA:

Art. 1º Durante o período de suspensão de aulas em decorrência das situações de emergência em saúde pública de importância nacional e de calamidades públicas causadas pelo novo coronavírus -Covid-19, fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PNAE.

Parágrafo único. Os alunos da rede pública municipal de educação, no período de suspensão das aulas continuarão tendo direito à alimentação escolar no período de suspensão de que trata o caput, por distribuição de kits de alimentação, que serão entregues aos pais ou responsáveis pelos alunos, em dias determinados em cronograma a ser estabelecido e informado pela Secretaria de Educação.

Art. 2º Os recursos do PNAE, durante o período de suspensão das atividades em escolas, serão utilizados exclusivamente para garantir a alimentação dos estudantes da educação básica.

- 1º Os gêneros alimentícios já adquiridos ou que vierem a ser adquiridos em processos licitatórios ou em chamadas públicas da agricultura familiar poderão ser distribuídos em forma de kits, definidos pela equipe de nutrição local, observando o per capita adequado à faixa etária, em acordo com o período em que o estudante estaria sendo atendido na escola.

- 2º O Kit deverá seguir as determinações da legislação do PNAE no que se refere à qualidade nutricional, sanitária, respeitando os hábitos alimentares, a cultura local e, preferencialmente, composto por alimentos in natura e minimamente processados, tanto para os gêneros perecíveis como os não perecíveis.

- 3º A gestão local poderá negociar com os fornecedores vencedores dos processos licitatórios ou das chamadas públicas da agricultura familiar postergar a entrega dos gêneros alimentícios perecíveis para o reinício das aulas.

Art. 3º A forma de distribuição dos kits deverá garantir que não haja aglomerações nas unidades escolares, devendo seguir as diretrizes e critérios determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

- 1º Permite-se a distribuição dos gêneros alimentícios em equipamentos públicos e da rede socioassistencial, desde que garantida a alimentação para o estudante, observados os cuidados para o contágio do Covid19.

- 2º Serão incluídos na embalagem dos kits orientações às famílias dos estudantes para que lavem com água e sabão todos os produtos e

embalagens entregues no kit, de preferência, antes destes adentrarem na moradia dos alunos.

- 3º Será conferida ampla publicidade ao fornecimento da alimentação, de forma a garantir que aqueles que dela necessitam tenham conhecimento de tal benefício e realizar o controle efetivo da alimentação escolar entregue, no qual deverá constar o dia, local e aluno contemplado, a fim de assegurar a regularidade do fornecimento.

Art. 4º Recomenda-se manter, sempre que possível, o fornecimento de porções de frutas in natura e de hortaliças.

Art. 5º Recomenda-se garantir a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, priorizando a compra local.

Parágrafo único. A aquisição dos gêneros alimentícios adquiridos diretamente dos agricultores familiares e suas organizações, identificadas com as Declarações de Aptidão ao PRONAF - DAP físicas e jurídicas, poderá ser realizada por procedimento de maneira remota, não presencial, com ferramentas, modos e meios online, o que será regulamentado no Edital da Chamada Pública.

Art. 6º A alimentação escolar para os alunos a que se refere o artigo anterior será disponibilizada à sua família por meio de entrega de kit com quantidade e qualidade compatível ao que receberia na unidade escolar.

Art. 7º Cessando a suspensão das atividades escolares presenciais, os recursos transferidos e não gastos serão revertidos ao programa específico de alimentação escolar da Secretaria de Educação.

Art. 8º. A distribuição dos Kits de alimentação deverão ser acompanhados e fiscalizados diretamente pela sociedade, Comissão Local de Administração da Alimentação Escolar, representadas por um (01) representante de cada Órgão/Secretaria a seguir relacionados:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – Serviço de Nutrição Escolar;

IV – Conselho Municipal de Alimentação Escolar, e

V – Vigilância Sanitária Municipal.

Parágrafo primeiro. À Comissão Local de Administração da Alimentação Escolar (CLAE) compete efetuar o levantamento dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis estocados nas escolas ou depósitos, procedendo a descrição dos itens, quantidades, prazos de validade, nome das unidades escolares, dentre outras informações que o Serviço de Nutrição Escolar considerar necessário.

Parágrafo segundo. Para casos em que a alimentação escolar em estoque, estiver vencendo o prazo de validade, serão realizados kits conforme o critério descrito no art. 6º e, por meio de decisão coletiva da Comissão Local de Administração da Alimentação Escolar, feito registro documental com a descrição de todas as razões para a tomada emergencial desta decisão.

Art. 9º. As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando autorizada a abertura de crédito suplementar para a Secretaria de Educação com vistas à adoção das medidas observados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.10º Fica autorizada a Secretaria Municipal da Educação a emitir, no âmbito de sua competência, outros atos legais ou normativos para execução deste decreto a em consonância com os dispositivos legais vigentes.

Art. 11º Os recursos repassados pelo FNDE , no âmbito do PNAE, nos termos tratados nesta Resolução, serão computados junto aos repasses regulares do exercício de 2020 para efeitos de prestação de contas, a ser realizada no ano subsequente, conforme as regras vigentes do Programa (RESOLUÇÃO FNDE Nº 2, DE 9 DE ABRIL DE 2020)

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

LAURO MÜLLER, 15 de abril de 2020.

VALDIR FONTANELLA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCO NETTO

Sec. Administração, Fin. e Planej.

Lebon Regis

PREFEITURA

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020 PREGÃO PRESENCIAL NºPR02/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº10/2020

Publicação Nº 2441105

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020
PREGÃO PRESENCIAL NºPR02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº10/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MEIO FIO DE CONCRETO 1MX30X15X12 CM DORMIDO, TUBO DE CONCRETO 20 CM DE DIÂMETRO E 1 MT DE COMPRIMENTO, TUBO DE CONCRETO 30 CM DE DIÂMETRO COM 1 MT DE COMPRIMENTO, TUBO DE CONCRETO 40 CM DE DIÂMETRO E 1 MT DE COMPRIMENTO, TUBO DE CONCRETO 60 CM DE DIÂMETRO COM 1 MT DE COMPRIMENTO, BLOCO CONCRETO 14X19X39 VAZADO, TUBO DE CONCRETO ARMADO 100CM DE DIÂMETRO E 1 MT DE COMPRIMENTO, para atendimento da Administração Municipal em seus diversos setores, Fundos e Secretarias. O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS resolve através desta registrar os preços dos seguintes fornecedores: - LEONI GUESSER SIMAO & CIA LTDA – ME, CNPJ nº 14.469.117/0001-23, no valor de R\$ 100.880,00 (cem mil, oitocentos e oitenta reais). - ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ nº 11.576.185/0001-01, no valor de R\$ 32.605,00 (trinta e dois mil, seiscentos e cinco reais). - ENGEMENE ENGENHARIA E OBRAS EIRELI, CNPJ nº 29.852.815/0001-80, no valor de R\$ 100.650,00 (cem mil, seiscentos e cinquenta reais). Vigência a partir de 15/04/2020 até 15/04/2021.

Lebon Regis, 15 de abril de 2020.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº PR 10/2018_RP05

Publicação Nº 2441820

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº PR 10/2018_RP05

OBJETO: Fica alterada a cláusula terceira da Ata de Registros de Preços nº 05/2018, para aumentar o valor unitário do item licitado, conforme tabela, em razão do aumento na distribuidora comprovado por nota fiscal de compra, visando o equilíbrio econômico-financeiro previsto no Art. 65, Parágrafo II, alínea "d" da lei 8.666/93. Passando a vigorar os seguintes preços:

Item	Discriminação	Unidade	Valor anterior	Valor readequado
73	Carne bovina tipo bife de coxão mole	Kilograma	19,10	20,38
77	Carne suína em pedaços	Kilograma	9,30	11,00
106	Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa	Kilograma	5,2	5,51
225	Milho verde em conserva 320 gramas, 200 gramas drenado	Unidade	1,46	1,96
277	Presunto cozido sem capa de gordura fatiado	Embalagem	5,00	5,50

Lebon Regis, 06/03/2020.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº I CONTRATO Nº 01/2020. LICITAÇÃO: TP05/2019

Publicação Nº 2441015

TERMO ADITIVO Nº I
CONTRATO Nº 01/2020. LICITAÇÃO: TP05/2019.

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA 1.1 Fica alterada a cláusula QUARTA do Contrato em epígrafe, devido ao acréscimo de R\$ 23.068,93 (vinte e três mil e sessenta e oito reais com noventa e três centavos) ao valor total do contrato, conforme parecer técnico da engenharia, justificado pelo Art. 65, inciso I alínea "b" e pelo - 1º, da Lei 8.666/93, conforme parecer técnico emitido pelo engenheiro responsável pela obra e através de ato unilateral do Município. CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

CONTRATANTE: Município de Lebon Régis. CONTRATADO: VOLPATO CONSTRUTORA LTDA CNPJ 13.307.158/0001-50. Início de vigência: 15/04/2020. Término: 07/12/2020. Lebon Régis, 15 de abril de 2020.

DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO Nº II CONTRATO Nº 01/2020. LICITAÇÃO: TP05/2019

Publicação Nº 2441819

TERMO ADITIVO Nº II

CONTRATO Nº 01/2020. LICITAÇÃO: TP05/2019.

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA 1.1 Fica alterada a cláusula QUARTA do Contrato em epígrafe, devido a inclusão de item, no valor total de R\$ 5.416,32 (cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais com trinta e dois centavos), conforme parecer técnico da engenharia, justificado pelo Art. 65, inciso I alínea "a" e pelo - 1º, da Lei 8.666/93, conforme parecer técnico emitido pelo engenheiro responsável pela obra e através de ato unilateral do Município. CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

CONTRATANTE: Município de Lebon Régis. CONTRATADO: VOLPATO CONSTRUTORA LTDA CNPJ 13.307.158/0001-50. Início de vigência: 15/04/2020. Término: 07/12/2020. Lebon Régis, 15 de abril de 2020.

DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.

Leoberto Leal

PREFEITURA

ERRATA PORTARIA N.º 060/2020

Publicação Nº 2440743

ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N.º 060/2020

Considerando erro de digitação na publicação da Portaria n.º 060, de 09 de março de 2020, realizada no Diário Oficial dos Municípios, publicado na Edição n.º 3111, de 14/04/202018, p. 842, Publicação Nº 2438203, retifica-se a referida Portaria nos seguintes Termos:

Onde se lê:

“Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos à 27 de março de 2019”.

Leia-se:

“Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos à 01 de fevereiro de 2019”.

ERRATA PORTARIA N.º 061/2020

Publicação Nº 2440747

ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N.º 061/2020

Considerando erro de digitação na publicação da Portaria n.º 061, de 09 de março de 2020, realizada no Diário Oficial dos Municípios, publicado na Edição n.º 3111, de 14/04/202018, p. 842, Publicação Nº 2438206, retifica-se a referida Portaria nos seguintes Termos:

Onde se lê:

“Art. 1º Reconhece e Homologa a Avaliação de Desempenho do período de 15 de Julho de 2016 a 14 de Julho de 2019, e concede Progressão para o Nível "H", da servidora CLEOMÁRIA APARECIDA DE CAMPOS ANDRADE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, inscrita sob a matrícula nº 19, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos à 10 de setembro de 2019”.

Leia-se:

“Art. 1º Reconhece e Homologa a Avaliação de Desempenho do período de 15 de Julho de 2016 a 14 de Julho de 2019, e concede Progressão para o Nível "I", da servidora CLEOMÁRIA APARECIDA DE CAMPOS ANDRADE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, inscrita sob a matrícula nº 19, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos à 01 de agosto de 2019”.

Lindóia do Sul

PREFEITURA

NOTIFICAÇÃO DE RECEITAS 01.2020

Publicação Nº 2440488

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais), que tem por objeto a Manutenção de Unidades de Saúde através de Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica.

Lindóia do Sul SC, 13 de Abril de 2020
Orvane Gehrke Zanatta
Secretário de Saúde e Ação Social

Lontras

PREFEITURA

EDITAL 22/2020

Publicação N° 2440313

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LONTRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas e 30 minutos do dia 13/05/2020; Abertura dos Envelopes: às 09 horas do dia 13/05/2020. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 15 de abril de 2020. MARCIONEI HILLESHEM. Prefeito.

EDITAL 23/2020

Publicação N° 2440315

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LONTRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. Entrega dos Envelopes: até às 14:30 horas do dia 13/05/2020; Abertura dos Envelopes: às 14:45 horas do dia 13/05/2020. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 15 de abril de 2020. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

PREFEITURA

DECRETO N.º 66/2020

Publicação Nº 2441442

DECRETO N.º 66/2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 - Lei Municipal n.º 1.795, de 27 de novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

2.030 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Modalidade de Aplicação: 3.3.93.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos

Código Reduzido: 11

Fonte de Recursos: 0.1.02.0502 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde

Valor: R\$ 15.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo descrita na mesma importância:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

2.030 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 6

Fonte de Recursos: 0.1.02.0502 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde

Valor: R\$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 15 de abril de 2020.

MARCOS PEDRO WEBER

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal

e no site da Prefeitura de Luiz Alves -

www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 225/2020

Publicação Nº 2440109

PORTARIA N.º 225/2020

Atribui função a servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar n.º 06, de 15 de dezembro de 2017, que institui o quadro das funções gratificadas do Poder Executivo Municipal, devidos em razão do desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir à servidora efetiva Sr.ª GIOVANA HOSTERT, além de suas atribuições inerentes ao seu cargo de professora de dança, a função de coordenadora de dança, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.

Art. 2º Fica concedida, em decorrência da função acima atribuída, a gratificação "FG-5", conforme anexo XIV da Lei Complementar n.º 06/2017.

Parágrafo único. Em razão da função gratificada concedida, fica vedado o adicional pela prestação de serviço extraordinário, conforme previsto no - 2º do artigo 40 da Lei Complementar n.º 06/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 13 de abril de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 226/2020

Publicação Nº 2440113

PORTARIA N.º 226/2020
Altera, temporariamente, a lotação de servidores públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO os Decretos Municipais n.º 45/2020 e n.º 49/2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE N.º 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o número de servidores públicos para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, sobretudo na manutenção, limpeza e higienização das Unidades de Saúde do Município de Luiz Alves e do prédio da própria entidade, como medida para a contenção da transmissão do COVID-19 nos órgãos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, temporariamente, a lotação das servidoras públicas municipais abaixo elencadas, zeladoras junto à Secretaria Municipal da Educação, para atuarem, excepcionalmente durante o estado de emergência declarado pelo Decreto Estadual n.º 515, de 17 de março de 2020, junto à Secretaria Municipal de Saúde:

I – TATIANE FAURO;

II – REGIANE WIRTH GEREMIAS THEISS;

III – MARISTELA FERNANDES CABRAL COSTA;

IV – LIAMAR SCHMITZ ERBS;

V – LEANDRO VALERIANO DOS SANTOS;

VI – ELEIR MACHADO TORRES;

VII – VALÉRIA NASCIMENTO.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º 205/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de março de 2020, com vigência nos termos do Decreto Municipal n.º 48/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 13 de abril de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 227/2020

Publicação Nº 2440120

PORTARIA N.º 227/2020
Concede férias a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Sr. VALDENIR SOTEL, motorista junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, com início no dia 14 de abril de 2020 e término no dia 13 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 13 de abril de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

PREFEITURA

AVISO DE REABERTURA - PL 024/2020 - PP 013/2020 - TRANSPORTE ESCOLAR COMPLEMENTAR - PML

Publicação Nº 2441569

MUNICIPIO DE LUZERNA

Processo Licitatório nº 024/2020 - PML

Pregão Presencial nº 013/2020 - PML

AVISO DE REABERTURA

O MUNICIPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, representada neste ato por sua Secretária, Sra. REGINA CARIN JACOBY CUREAU, torna público a todos os interessados, a REABERTURA do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2020 – PML.

Objeto: Contratação complementar de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar em linhas do Município de Luzerna/SC, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 2217 de 17 de maio de 2016, e em conformidade com as especificações deste Edital e Anexos que o integram.

CONSIDERANDO o retorno progressivo das atividades da Administração Municipal de Luzerna, obedecendo-se as disposições do Decreto Estadual nº 554 de 11/04/2020, e findado o regime de quarentena conforme Decreto Municipal nº 2921 de 12/04/2020;

CONSIDERANDO ainda que o atendimento ao público, o recebimento de envelopes e a sessão pública de licitação seguirá as disposições do Decreto Municipal nº 2919 de 09/04/2020, referente ao uso obrigatório de máscaras.

O Setor de Licitações faz saber a NOVA DATA de abertura do processo licitatório em epígrafe:

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 30 de abril de 2020.

CRENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 30 de abril de 2020.

OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700 | e-mail: debora@luzerna.sc.gov.br.

Luzerna, 15 de abril de 2020.

REGINA CARIN JACOBY CUREAU

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

PL 006/2020 – PE 002/2020 - INSUMOS PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA COVID-19 - FMS

Publicação Nº 2441265

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA

EXTRATO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 006/2020 - FMS

Pregão Eletrônico nº 002/2020 – FMS

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, GABRIELA MAZZARINO, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preço.

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à aquisição de insumos para prevenção e tratamento da Covid-19 pelo Município de Luzerna, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência que o integra.

REGIMENTO: Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/06, dos Decretos Municipais nº 918/2007, 2.631/2018 e 2920/2020, bem como da Portaria nº 071/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Ainda, aplicar-se-á no que couber, as disposições contidas na Lei nº 13.979/2020, que foi editada pela Medida Provisória nº 926, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

Recebimento das propostas: do dia 17/04/2020 a partir das 07h45min até o dia 24/04/2020 às 13h30min.

Abertura das propostas: dia 24/04/2020 às 13h30min.

Início da sessão de disputa de lances: dia 24/04/2020 às 14h.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br) e do Município de Luzerna (www.luzerna.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado através do e-mail: debora@luzerna.sc.gov.br.

RESOLUÇÃO CMAS 002/2020

Publicação Nº 2440662

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2020

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO EXERCÍCIO DE 2019".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- APROVAR a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social do Exercício de 2019, sob a Ata nº 018 de 15 de abril de 2020.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 15 de abril de 2020.

Arlete Hoffelder Silva
PRESIDENTE CMAS

Mafra

PREFEITURA

ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2020 - CMDCA

Publicação Nº 2441607

ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2020 - CMDCA

Considerando os Decretos Estaduais e Municipais que tratam das regras de enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19), em especial a suspensão das atividades consideradas não essenciais;

Resolve:

Alterar os prazos constantes no Edital de Chamamento Público nº 001/2020/CMDCA, conforme segue:

O item 2 do Edital de Chamamento Público nº 001/2020/CMDCA passará a vigorar com a presente redação:

2. CRONOGRAMA DA FASE DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

Atividades	Data
Publicação do Edital	28/02/2020
Data limite para submissão das propostas	29/05/2020
Divulgação do resultado preliminar	02/06/2020
Data limite para interposição de recursos contra o resultado preliminar	04/06/2020
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	05/06/2020
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	08/06/2020
Prazo máximo para celebração do Termo de Colaboração	10/06/2020

Mafra, 15 de abril de 2020.

KATIA APARECIDA BORGES

Presidente do Cons. Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mafra

Major Vieira

PREFEITURA

AVISO DE NOVA DATA PREGÃO PRESENCIAL 013.2020

Publicação Nº 2440249

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
COMUNICADO DE NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DE CERTAME

O pregoeiro Vilson Marcos Fernandes, no uso de suas atribuições vem comunicar a todos os interessados, informar nova data de abertura do Pregão Presencial Nº 013.2020 processo licitatório 016.2020, com o seguinte objeto; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO LUCAS, COM A EFETIVAÇÃO DE INSCRIÇÕES, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, ELABORAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL DE CANDIDATOS, BEM COMO PROMOÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS À REFERIDA SELEÇÃO.

Sendo a referida sessão remarcada para a data de 05/05/2020 as 09:00 horas, a se realizar no setor de compras e licitações da prefeitura municipal de Major Vieira/SC.

DECRETO N.º 1.885, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2440353

DECRETO N.º 1.885, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga o prazo de vigência para o pagamento em parcela única do IPTU do exercício de 2020 e dá outras providências.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, PREFEITO do MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 075, de 27 de dezembro de 2018 e, CONSIDERANDO o estado de pandemia declarado pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), que via de consequência, redundou na suspensão de atividades comerciais e bancárias, DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência do prazo para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, relativo ao Exercício de 2020, em parcela única (à vista), até a data de 17 de abril de 2020.

Art. 2º. O prazo estabelecido para o pagamento parcelado do IPTU 2020, permanece inalterado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Major Vieira, SC, 13 de abril de 2020.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI

Prefeito

Maracajá

PREFEITURA

ATA N. 03 - TOMADA DE PREÇO Nº 017/2020

Publicação Nº 2440534

ATA 03
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº 017/2020

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA RECEBIMENTO DO PARECER JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO REFERENTE AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.

OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução de serviços de construção, pavimentação e reforma, na praça Frei Eusébio de Alfredo Chaves e Centro Histórico Cultura Avetti Paladini Zilli, localizada no centro do município de Maracajá/SC.

Às quatorze horas e dez minutos, do dia quinze, do mês de abril, do ano de dois mil e vinte, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto nº 22/2020, para prosseguimento do processo da Tomada de Preços nº 017/2020. Aberta a sessão pela Presidente, Sra. VANESSA APARECIDA JERONIMO, a mesma informou que recebeu da Procuradoria do Município, parecer jurídico acerca do recurso interposto pela empresa MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, diante de sua inabilitação, relatada na ata 01, datada de 24/03/2020. A empresa MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA ME, apresentou as contrarrazões no prazo legal. Após a leitura verbal do parecer jurídico, por um dos integrantes da Comissão de Licitação, exarado pela Procuradora do Município, Advogada GEZILANE DE SÁ – OAB/SC 15.354, com a seguinte conclusão: "Pelo exposto, em face das razões expedidas acima, opinamos pelo INDEFERIMENTO do recurso da empresa MELCON CONSTROÇÃO CIVIL EIRELI, mantendo-se sua INABILITAÇÃO no processo licitatório objeto do Edital Tomada de preço nº 017/2020". Assim sendo, a Comissão de Licitação, diante das razões de fato e de direito aduzidas no referido processo, por unanimidade, acatam o Parecer Jurídico da Douta Procuradora do Município de Maracajá, mantendo a INABILITAÇÃO da empresa MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI. As empresas serão comunicadas desta decisão através da publicação da presente ata no Diário Oficial dos Municípios – DOM. O parecer jurídico fica fazendo parte integrante e inseparável como se aqui estivesse transcrito. A Comissão Permanente de Licitação encaminha e submete a decisão, ao Senhor Arlindo Rocha - Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 14h30min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação. Maracajá, 15 de abril de 2020.

VANESSA APARECIDA JERÔNIMO	GISELE DA S.GARCIA DAL PONT	ROSANE ROLDÃO DE FAVERI
Presidente	Secretária	Membro

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/FMS/2019 - PREGÃO Nº 003/FMS/2019

Publicação Nº 2440421

Página: 1/3

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	<p>Número do Registro de Preços: 1/2019 Data do Registro: 02/07/2019 Válido até: 02/07/2020</p> <p>Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DA GLICEMIA, NO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALTO MONITORAMENTO GLICÊMICO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE MARACAJA.</p> <p>TIRAS GLICEMICAS - Tira Reagente para glicemia capilar, com leitura por amperometria ou fotometria, e apresentação do resultado através de monitor portátil. O resultado deve ser rápido, com resultado em até 10 segundos e volume de amostra de no máximo 1 microlitro, aplicada diretamente na tira reativa. Embalagem contendo 50 tiras. Na embalagem apresentar externamente dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e número de Registro no Ministério da Saúde. Apresentar o Registro do produto na Anvisa. Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>Obs.: A empresa ganhadora deverá entregar sem custo 300 aparelhos aos pacientes cadastrados no programa de Diabetes neste município. Os aparelhos serão solicitados conforme necessidade. Caso haja mudança na marca do aparelho que já é utilizado no município, a empresa deverá orientar imediatamente cerca de 200 monitores de glicemia capilar para os pacientes que já estão em atendimento.</p>	CX	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (8339)	ACTIVE/ROCH	0	19,0000	1

Página: 2/3

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 1/2019		Data do Registro: 02/07/2019		Válido até: 02/07/2020			
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DA GLICEMIA, NO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALTO MONITORAMENTO GLICÊMICO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865)	ON CALL PLU:	0	23.9000	2

Página: 3/3

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 1/2019		Data do Registro: 02/07/2019	Válido até: 02/07/2020
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DA GLICEMIA, NO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALTO MONITORAMENTO GLICÊMICO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.			
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor
			Marca Ofer.
			Descrto. (%)
			Preço Unitário
			Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019

PROCESSO Nº 3/2019

(8339) - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

(8865) - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Maracajá, 2 de Julho de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/FMS/2019 - PREGÃO Nº 006/FMS/2019

Publicação Nº 2440425

Página: 1/21

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descrb. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p>Número do Registro de Preços: 2/2019 Data do Registro: 08/07/2019 Válido até: 08/07/2020 Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ-SC.</p>							
1	ADESIVO DENTINÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL - Frasco único, contendo 6 g; Solvente à base de água e álcool; partícula de carga de 5 mm, com 10% em peso de carga. Frasco com tampa "flip top". Rendimento de até 280 gotas. Validade mínima 18 meses.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	SINGLE BONC	0	105,5000	1
2	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)	3M			0	105,6000	2
3	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	3M			0	123,3000	3
2	AFASTADOR MINNESOTA - Uso Odontológico. Não cortante. Material: Aço Inox. Tamanho: 14 cm. Validade: Indeterminada. Autoclavável. Validade mínima 18 meses.	UN	SILMES.COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	GOLGRAN	0	8,7900	1
2	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)	FAVA			0	8,8000	2
3	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	GOLGRAN			0	19,9000	3
3	AGULHA GENGIVAL 30 G EXTRA CURTA - Agulha com bisel trifacetado, cânula altamente flexível silicizada. Estiojo plástico e protetor, laque de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Produto de uso único. Estéril a óxido de etileno. Validade mínima 18 meses.	CX	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	PROCARE	0	35,2500	1
2	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)	INJEX			0	35,2600	2
3	ODONTOSUL LTDA (111777)	INJEX			0	54,0000	3
4	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G - Agulha com bisel trifacetado, cânula altamente flexível silicizada. Estiojo plástico e protetor, laque de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Produto de uso único. Estéril a óxido de etileno. Validade mínima 18 meses.	CX	SILMES.COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	DFL/DECONJEX	0	35,2500	1
2	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)	INJEX			0	35,2600	2
3	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	INJECTA			0	50,1000	3

Página: 2/21

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 2/2019		Data do Registro: 08/07/2019		Válido até: 08/07/2020			
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJA-SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desclo. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	ALAVANCA SELDIN RETA - Instrumento cirúrgico não articulado, não cortante. Produzido em aço inoxidável. Uso Odontológico. Validade mínima 18 meses.	UN	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)	TRINKS	0	14,0800	1
2	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)		GOLGRAN		0	32,6100	2
3	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)		TRINKS		0	33,1000	3
1	ALGODÃO EM ROLETES Nº 1 - Uso Odontológico. Pacote com 100 roletes. Confeccionadas com fibras 100% algodão. Validade mínima de 02(dois) anos da data de entrega.	PCT	ODONTOSUL LTDA (111777)	WA	0	1,6600	1
2	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)		SOFT PLUS		0	1,6700	2
3	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)		WA		0	2,8300	3
1	ANESTÉSICO INJETÁVEL ARTICAÍNA - Anestésico Injetável local à base de Articaina 4% com vasoconstritor: epinefrina 1:100.000. Caixa com 50 tubetes de vidro contendo 1,8 mL cada, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Validade mínima de 18 meses.	CX	ODONTOSUL LTDA (111777)	ARTICAINE - I	0	162,3900	1
2	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)		NOVA DFL		0	162,4000	2
3	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)		DFL		0	171,3500	3
1	ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAÍNA - com vasoconstritor: epinefrina 1:100.000. Caixa com 50 tubetes de vidro contendo 1,8 mL cada, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Validade mínima de 18 meses.	CX	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	DFL	0	101,5900	1
2	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)		NOVA DFL		0	101,6000	2
3	ODONTOSUL LTDA (111777)		ALPHACAINE		0	114,0000	3
1	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA - com vasoconstritor: epinefrina 1:100.000. Caixa com 50 tubetes de vidro contendo 1,8 mL cada, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Validade mínima de 18 meses.	CX	ODONTOSUL LTDA (111777)	MEPIADRE - I	0	143,7500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Página: 3/21

Número do Registro de Preços: 2/2019		Data do Registro: 08/07/2019		Válido até: 08/07/2020			
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA-SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DENTAL.MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)	NOVA DFL	0	143,7600	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	DFL	0	175,9400	3
10	ANESTÉSICO TÓPICO DE USO ODONTOLÓGICO BENZOCAINA 20% - Frasco de 200 mg/ml com 12 g. Sabor luli-fruti. Validade mínima de 18 meses.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	DFL	0	6,8500	1
			DENTAL.MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)	NOVA DFL	0	6,8600	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	DFL	0	9,9000	3
11	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CÁLCIO DUPLO ANGULADO - Feito de aço inox. Autoclavável. Tamanho 12 cm. Uso Odontológico. Validade mínima 18 meses.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	PRATA	0	4,4700	1
			DENTAL.MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)	TRINKS	0	4,4800	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	TRINKS	0	9,0500	3
12	APLICADOR DESCARTÁVEL ODONTO. EXTRA FINO (1,5mm) - Com duas dobras. Embalagem com 100 aplicadores. Uso Odontológico. Validade mínima 18 meses.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	FGM	0	7,9400	1
			DENTAL.MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)	DENTS CARE	0	7,9500	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	FGM	0	15,1200	3
13	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL - papel absorvente, entre 33 e 48 cm. 2 camadas de papel e 1 plástico. Pacote com 100 unidades. Validade mínima 12 meses.	PCT	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	BIODINAMICA	0	13,5900	1
			DENTAL.MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)	BIODINAMICA	0	13,6000	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

Página: 4/21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 2/2019 Data do Registro: 08/07/2019 Válido até: 08/07/2020

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJA-SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	BIODINÂMICA	0	16,1000	3
14	BOBINA DE EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO P/ INDICADORES QUÍMICOS - 100mmx100mm, com indicadores químicos, de papel grau cirúrgico e filme plástico de uso único, largura: 100 mm, 100 m. Validade mínima 18 meses.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MEDSTERIL	0	42,8100	1
			DENTAL.MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)	HOSP FLEX	0	42,8200	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	HOSPFLEX	0	55,5700	3
15	BOBINA DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO - 50mmx100m com indicadores químicos, de papel grau cirúrgico e filme plástico de uso único, largura 50 mm, 100 m.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	HOSPFLEX	0	21,4000	1
			DENTAL.MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)	HOSP FLEX	0	21,4100	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MEDSTERIL	0	29,9900	3
16	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA CORTE CRUZADO Nº 701 - Alta rotação. Validade Indeterminada. Embalagem individual esterilizada.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	KAVO	0	7,2500	1
			DENTAL.MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)	KAVO	0	7,2600	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MICRODONT	0	15,5000	3
17	BROCA CARBIDE Nº 4 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA CORTE CRUZADO Nº 04. Alta rotação. Validade Indeterminada. Embalagem individual esterilizada.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	KAVO	0	7,2500	1
			DENTAL.MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)	KAVO	0	7,2600	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MICRODONT	0	15,2000	3

Página: 5/21

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 2/2019 Data do Registro: 08/07/2019 Válido até: 08/07/2020

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJA-SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descdo. (%)	Preço Unitário	Classif.
18	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA - Formato tronco-cônico e com ponta ativa. Tamanho Extra Longa. Alta rotação. Validade Indeterminada. Embalagem individual esterilizada. Validade mínima 18 meses.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MICRODONT	0	17,6200	1
19	BROCA TUNGSTÊNIO MINICUT 1516 PM CILÍNDRICA - de carboneto de tungstênio; Broca com corte 20, minicut, diâmetro de 6 mm, anel vermelho, para peça de mão. Indicada para corte cruzado fino em metais preciosos, cromo cobalto, níquel-cromo, resinas acrílicas e cerâmicas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente. Validade mínima 18 meses.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	LOCHUS	0	54,3500	1
			DENTAL.MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)	LOCHUS	0	17,6300	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	MICRODONT	0	38,5200	3
20	BROCA 1011 - ponta diamantada, uso odontológico em alta rotação, embalagem individual esterilizada. Validade mínima 18 meses.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	OPTION	0	8,7800	1
			ODONTOSUL LTDA (111777)	KG	0	8,7900	2
			DENTAL.MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)	KGSORENSEI	0	8,8000	3
21	BROCA 1012 - ponta diamantada, uso odontológico em alta rotação, embalagem individual esterilizada. Validade mínima 18 meses.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	OPTION	0	8,7800	1
			DENTAL.MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)	KGSORENSEI	0	8,8000	2
			ODONTOSUL LTDA (111777)	KG	0	10,0000	3
22	BROCA 1014 - ponta diamantada, uso odontológico em alta rotação, embalagem individual esterilizada. Validade mínima 18 meses.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	OPTION	0	8,7800	1

Página: 6/21

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 2/2019		Data do Registro: 08/07/2019		Válido até: 08/07/2020			
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJA-SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	DENTAL.MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)			KGSORENSEI	0	8.8000	2
	ODONTOSUL LTDA (111777)			KG	0	10.0000	3
23	BROCA 1014 HL - haste longa, ponta diamantada, uso odontológico em alta rotação, embalagem individual esterilizada. Validade mínima 18 meses.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA (111618)	OPTION	0	8,7800	1
	DENTAL.MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)			KGSORENSEI	0	8.8000	2
	ODONTOSUL LTDA (111777)			KG	0	10,0000	3
24	BROCA 1016 - ponta diamantada, uso odontológico em alta rotação, embalagem individual esterilizada. Validade mínima 18 meses.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA (111618)	OPTION	0	8,7800	1
	DENTAL.MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)			KGSORENSEI	0	8.8000	2
	ODONTOSUL LTDA (111777)			KG	0	10,0000	3
25	BROCA 1016 HL - haste longa, ponta diamantada, uso odontológico em alta rotação, embalagem individual esterilizada.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA (111618)	OPTION	0	8,7800	1
	DENTAL.MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)			KGSORENSEI	0	8.8000	2
	ODONTOSUL LTDA (111777)			KG	0	10,0000	3
26	BROCA 1019 - ponta diamantada, uso odontológico em alta rotação, embalagem individual esterilizada.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA (111618)	OPTION	0	8,7800	1
	DENTAL.MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)			KGSORENSEI	0	8.8000	2
	ODONTOSUL LTDA (111777)			KG	0	10,0000	3

Página: 7/21

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
27	BROCA 2200 FF - ponta diamantada, uso odontológico em alta rotação, embalagem individual esterilizada.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA (111618)	OPTION	0	8,7800	1
28	BROCA 3168 FF - ponta diamantada, uso odontológico em alta rotação, em embalagem individual esterilizada.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA (111618)	OPTION	0	8,7800	1
29	BROCA 3200 - ponta diamantada, uso odontológico em alta rotação, em embalagem individual esterilizada.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA (111618)	OPTION	0	8,7800	1
30	CABO PARA ESPELHO BUCAL - Feito de Aço inoxidável. Autoclavável. Com encaixe Universal. Uso Odontológico.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	BARASCH	0	1,9800	1
31	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (DYCAL) - Base: Ester Glicol Salicilato, Fosfato de Cálcio, Tungstato de Cálcio, Óxido de Zinco e Corantes Minerais. Catalisador: Etiltolueno Sulfonamida, Hidróxido de Cálcio, Óxido de Zinco, Estearato de Zinco e Corantes Minerais. Kit com 13 g Base + 11 g de Catalisador + Bloco de Mistura. Validade Mínima de 18 meses. Uso Odontológico.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA (111618)	DENTSPLY - I	0	60,0000	1

Página: 8/21

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 2/2019		Data do Registro: 08/07/2019		Válido até: 08/07/2020			
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA-SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	DENTSPLY/DY	0	63,1300	2
			ODONTOSUL LTDA (111777)	HYDRO C - DE	0	67,0000	3
32	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL - Ácido Fosfórico a 37%, embalagem com 3 seringas de 2,5 mL cada. Uso Odontológico. Validade mínima de 18 meses.	PCT	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	BIODINAMICA	0	3,2500	1
			DENTAL.MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)	BIODINÂMICA	0	3,2600	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	BIODINAMICA	0	7,1000	3
33	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA - Cunha de madeira interdental anatômica coloridas e com tamanhos sortidos - Frasco com 100 unidades. Uso Odontológico.	CX	DENTAL.MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)	SOUZA E LEO	0	5,5600	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	IODONTOSUL	0	23,1000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	TDV	0	30,1500	3
34	CURATIVO ALVEOLAR - Com própolis e Iodofórmio na composição e isento de Eugenol. Embalagem com 2 seringas de 3 g cada. Uso Odontológico. Validade mínima de 18 meses.	CX	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	BIODINAMICA	0	18,8900	1
			DENTAL.MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)	BIODINÂMICA	0	18,9000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	BIODINAMICA	0	33,1000	3
35	DISCO DE FELTRO PARA POLIMENTO DE RESINA - Tamanho 8 mm/12 mm; Kit com 24 unidades + mandril de encaixe (sem paratubo).Uso Odontológico.	KIT	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	FGMDIAMFLI	0	54,3900	1
			DENTAL.MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)	TDV	0	54,4000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	FGM	0	62,1000	3

Página: 9/21

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 2/2019		Data do Registro: 08/07/2019		Válido até: 08/07/2020	
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJA-SC.					

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desclo. (%)	Preço Unitário	Classif.
36	DISCO DE LIXA ODONTOLÓGICO - Matéria Prima: óxido de Alumínio e costado de Poliuretano; disco de ½ polegada (Diâmetro); cor/apresentação caixa com 50 unidades; cores variadas para acabamento e polimento de compositos.	CX	ODONTOSUL LTDA (111777)	3M - S1959D	0	117,0000	1
37	ESCOVA DE RONBISON CONTRA-ÂNGULO - para contra-ângulo (baixa rotação) com cerdas em formato reto. Uso Odontológico.	UN	DENTAL.MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)	PREVEN	0	0,9000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	PREVEN	0	1,8500	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	PREVEN	0	1,9500	3
38	ESPÁTULA DE RESINA COM CALCADOR Nº 3 - Ponta ativa de titânio; calcador: aço inox; autoclavável; validade indeterminado. Uso Odontológico.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	PRISMA	0	44,5000	1
			DENTAL.MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)	PRISMA	0	44,5200	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	GOLGRAN	0	56,6500	3
39	ESPELHO BUCAL AÇO INOX - arte embaçante , primeiro plano, autoclavável. Encaixe universal, comprimento cabo padrão. Uso Odontológico.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	PHARAMAINO	0	1,4900	1
			DENTAL.MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)	PHARMAINOX	0	1,5000	2
40	ESPELHO COMUM 20 cm x 10 cm - com moldura plástica em formato de dente. Validade Indeterminado.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	DEXPRESS	0	23,1500	1
			DENTAL.MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)	PREVEN	0	23,2000	2
41	ESPONJA HEMOSTÁTICA - Obtida de gelatina liofilizada de origem porcina, esterilizada por raios gama, pesando não mais de 10 mg, completamente reabsorvível pelo organismo e desenvolvida para uso diário. Feito de 100% gelatina porcina. Dimensões: 1 cm x 1 cm. Esterilizado por irradiação. Registro na Anvisa: 80015520006. Embalagem com 10 unidades. Uso Odontológico. Validade mínima de 18 meses.	CX	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	MAQUIRA	0	32,6200	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

Página: 10/21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 2/2019		Data do Registro: 08/07/2019		Válido até: 08/07/2020			
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA-SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DENTAL.MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)	MAQUIRA	0	32,6300	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MAQUIRA	0	49,1000	3
42	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA - Feita em papel; contendo no mínimo Odontograma, campos para a identificação do paciente, do procedimento realizado e assinatura. Embalagem com 100 unidades. Medida 15,5 cm x 10,5 cm.	PCT	DENTAL.MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)	DALLAS	0	7,9200	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	PREVEN	0	23,7600	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	PREVEN	0	24,3000	3
43	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO E-SPEED - uso odontológico com 150 unidades. Validade mínima de 18 meses.	CX	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	PROGRAD	0	131,9900	1
			DENTAL.MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)	AGFA	0	132,0000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	CARESTREAN	0	170,7000	3
44	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL E-SPEED - uso odontológico com 150 unidades. Validade mínima de 18 meses.	CX	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	PROGRAD	0	199,1500	1
			DENTAL.MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)	CARESTREAN	0	199,2000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	CARESTREAN	0	242,9400	3
45	FIO DENTAL 500 METROS - Material resina termoplástica/cera, tipo regular, sabor menta, com flúor. Fio com 500 m.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	MEDFIO	0	13,0900	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MEDFIO	0	13,1000	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

Página: 12/21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 2/2019		Data do Registro: 08/07/2019		Válido até: 08/07/2020			
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJA-SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
50	FLUOR 0,2% LÍQUIDO - Com sabor, frasco com 1000 mL. Uso Odontológico. Validade mínima 18 meses.	LT	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	IODONTOSUL	0	15,6200	1
51	FLÚOR GEL NEUTRO 2% AROMATIZADO COM 200ML - aromatizado ; embalagem com 200 mL. Uso Odontológico. Validade mínima de 18 meses.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	IODONTOSUL	0	3,5100	1
52	GORRO DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES - material: não tecido 100% polipropileno, modelo tiras, sem cor. Pacote com 100 unidades. Validade mínima 18 meses.	PCT	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)	SOUZA E LEO	0	3,5200	2
53	HIPOGLORITO DE SÓDIO - SOLUÇÃO DE MILTON 1% - Solução de Milton 1%. Embalagem de 1 litro. Uso Odontológico. Validade mínima 18 meses.	LT	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	ASFER	0	7,0000	1
54	KIT DE CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO - Restaurador, quimicamente ativado, ácido base, radiopaco, po contendo ácido poliacrílico desidratado e líquido contendo ácido poliacrílico e ácido tartárico. Validade mínima 18 meses.	KIT	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	FGM	0	14,4500	1
55	KIT DE CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO COR A3 - Restaurador, quimicamente ativado, ácido base, radiopaco, po contendo ácido poliacrílico desidratado e líquido contendo ácido poliacrílico e ácido tartárico. Validade mínima 18 meses.	KIT	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	FGM	0	14,8500	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	MAXXION	0	14,8400	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	SDIRVA S.C.L	0	67,2000	3
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	IODONTOSUL	0	7,6000	3
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)	MATEX	0	15,2000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MEDGAUZE	0	70,3500	2
			ODONTOSUL LTDA (111777)	SSPLUS	0	78,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ

Página: 13/21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desclo. (%)	Preço Unitário	Classif.
	Número do Registro de Preços: 2/2019 Data do Registro: 08/07/2019 Válido até: 08/07/2020 Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ-SC.						
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)	MAXXION	0	14,8400	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	SD/IRVA S.C.L	0	67,2000	3
56	KIT DE EXTIRPA NERVO - instrumentos farpados. Pré-esterilizados. Extirpa Nervos Branco: Nº25. Extirpa Nervos Amarelo: Nº30. Extirpa Nervos Vermelho: Nº35. Extirpa Nervos Azul: Nº40. Extirpa Nervos Verde: Nº45. Extirpa Nervos Preto: Nº50	KIT	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	VDW	0	24,8400	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)	QUIMIDROL	0	24,8500	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	DENTSPLY	0	47,8300	3
57	KIT DE HIGIENE BUCAL - contendo: 01 escova dental, com cerdas de nylon macias, com no mínimo 28 tuos de cerdas, 04 fileiras, cabo anatômico com identificação do fabricante ou marca comercial, 01 creme dental, contendo aproximadamente 1000 ppm de fluoreto solúvel; na forma iônica (naF) ou ionizável (mfp), em tubo de 50 gramas; 01 fio dental 25 m; constando marca e procedência de fabricação; acondicionados em estojó plástico de pvc maleável cristal; sendo a frente transparente e verso branco; medidas aproximadas: 21,5 cm x 07 cm de altura; com fechamento boião de pressão. Validade mínima 18 meses.	KIT	ODONTOSUL LTDA (111777)	MEDFO	0	6,2900	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MEDFO	0	6,3000	2
58	LIXA POLIMENTO DE RESINA - Tamanho das tiras: 4 mm de largura e 170 mm de comprimento. Abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliéster. Abrasivo de granulação grossa (cinza) e média (branca). Cada tira possui um centro neutro (sem abrasivo). Apresentação: caixa com 50 tiras.	CX	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	KDENT	0	33,1000	1
			ODONTOSUL LTDA (111777)	3M	0	44,0000	2
59	LUVAS DE LATEX COM AMIDO TAM. PP - Caixa de Embarque com 100 unidades. Validade mínima 18 meses.	CX	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	DESCARPACK	0	20,4900	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)	DESCARPACK	0	20,5000	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 2/2019		Data do Registro: 08/07/2019		Válido até: 08/07/2020			
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJA-SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.

61	MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO LATÃO - Feito de latão banhado em cromo. Uso para adaptação de discos e serras no contra ângulo. Uso Odontológico.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA (111618)	PREVEN	0	3,2700	1
			ODONTOSUL LTDA (111777)	SUPERMAX	0	23,5000	3
			DENTAL.MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)	PREVEN	0	3,2800	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	PREVEN	0	3,7700	3
62	OBTURADOR PROVISÓRIO 25GR - Composição: ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO; De endurecimento químico, com coloração semelhante a do dente, radiopaco. Frasco com 25g. Uso Odontológico. Validade mínima 18 meses.	UN	DENTAL.MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)	MAQUIRA	0	6,6800	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	COLTENE	0	16,3000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA LTDA (111618)	MAQUIRA	0	16,9900	3
63	OCULOS DE PROTECAO, - com lentes em policarbonato incolor, com tratamento anti-ribo e ante embaçante, visor curvo para proteção lateral, confeccionado em uma única peça de policarbonato. Com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material. Acompanha cordão de segurança. Aprovado e testado pela Norma ANSI Z.87.1/2003. Uso Odontológico.	UN	DENTAL.MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)	JAGUAR	0	4,6800	1
			ODONTOSUL LTDA (111777)	SSPLUS	0	26,0000	2
64	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY P/ PEÇA DE MÃO ODONTOLÓGICA - para peça de mão odontológica. Para alta e baixa rotação. Frasco com 200 mL. Validade mínima 18 meses.	UN	DENTAL.MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)	SOUZAE LEO	0	13,3800	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	MAQUIRA	0	36,8300	2
			ODONTOSUL LTDA (111777)	MAQUIRA	0	39,0000	3
66	PASTA DIAMONT PARA POLIMENTO DE RESINA - Produzida com ingredientes atóxicos, solúveis em água. Composição Óxido de Alumínio de granulação extra fina de 6 a 8 microns. Embalagem contendo: 1 seringa com 4 g. Uso Odontológico. Validade mínima 18 meses.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	FGMDIAMONI	0	10,3700	1



Página: 15/21

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p>Número do Registro de Preços: 2/2019 Data do Registro: 08/07/2019 Válido até: 08/07/2020</p> <p>Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJA-SC.</p>							
67	PASTA PROFILÁTICA - com flúor, sem óleo, sabor tutti-frutti, unidade com 90 g. Validade mínima de 18 meses. Uso odontológico.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	ALLPLAM	0	3.6900	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)	ALPLAN	0	10.3800	2
			ODONTOSUL LTDA (111777)	FGM	0	36.0000	3
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)	MAQUIRA	0	3.7000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	MAQUIRA	0	10.6100	3
68	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO - Retangular. Lisa. Tamanho: 10 cm x 6 mm. Autoclavável.	UN	ODONTOSUL LTDA (111777)	DAUFEMBACH	0	6.5500	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)	IODONTEC	0	6.5600	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	GOLGRAN	0	15.0400	3
69	PONTA PARA SERINGA DE INSERÇÃO DE MATERIAIS VISCOSES CURVA - (tipo Centrix). Micro-híbrida na cor OA2 com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, Bis-EMA, PEGDIMA e TEGDMA. Na sua parte inorgânica conter combinação de Zircônia-Silica de superfície modificada e partículas de 20 nm de sílica. Tempo de polimerização de 20 segundos. Seringa com 4 gramas. Alta resistência ao desgaste. Uso Odontológico. Validade mínima 18 meses.	CX	ODONTOSUL LTDA (111777)	MAQUIRA	0	63.1900	1
			DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)	MAQUIRA	0	63.2000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA LTDA (111618)	MAQUIRA	0	93.1000	3
70	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL COR OA2 - Resina Universal Fotopolimerizável Micro-híbrida na cor OA2 com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, Bis-EMA, PEGDIMA e TEGDMA. Na sua parte inorgânica conter combinação de Zircônia-Silica de superfície modificada e partículas de 20 nm de sílica. Tempo de polimerização de 20 segundos. Seringa com 4 gramas. Alta resistência ao desgaste. Uso Odontológico. Validade mínima 18 meses.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	3M/Z250	0	70.5000	1
			ODONTOSUL LTDA (111777)	Z250 - 3M	0	75.0000	2

Página: 16/21

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 2/2019 Data do Registro: 08/07/2019 Válido até: 08/07/2020
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA-SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descoto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	3M	0	75,7000	3
71	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL COR OA3 - Resina Universal Fotopolimerizável Micro-híbrida na cor OA3 com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Na sua parte inorgânica conter combinação de Zircônia-Silica de superfície modificada e partículas de 20 nm de sílica. Tempo de polimerização de 20 segundos. Seringa com 4 gramas. Alta resistência ao desgaste. Uso Odontológico. Validade mínima 18 meses.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	3M	0	70,5000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	3M/Z250	0	70,7000	2
			ODONTOSUL LTDA (111777)	Z250 - 3M	0	75,0000	3
72	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1 - Resina Universal Fotopolimerizável Micro-híbrida na cor A1 com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Na sua parte inorgânica conter combinação de Zircônia-Silica de superfície modificada e partículas de 20 nm de sílica. Tempo de polimerização de 20 segundos. Seringa com 4 gramas. Alta resistência ao desgaste. Uso Odontológico. Validade mínima 18 meses.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	3M/Z250	0	70,5000	1
			ODONTOSUL LTDA (111777)	Z250 - 3M	0	75,0000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	3M	0	75,7000	3
73	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 - Resina Universal Fotopolimerizável Micro-híbrida na cor A2 com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Na sua parte inorgânica conter combinação de Zircônia-Silica de superfície modificada e partículas de 20 nm de sílica. Tempo de polimerização de 20 segundos. Seringa com 4 gramas. Alta resistência ao desgaste. Uso Odontológico. Validade mínima 18 meses.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	3M/Z250	0	70,5000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	3M	0	70,6000	2
			ODONTOSUL LTDA (111777)	Z250 - 3M	0	75,0000	3
74	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA NA COR A3 - com Matriz Orgânica Bis-GMA UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Na sua parte inorgânica conter combinação de Zircônia-Silica de superfície modificada e partículas de 20 nm de sílica. Tempo de polimerização de 20 segundos. Seringa com 4 gramas. Alta resistência ao desgaste. Uso Odontológico. Validade mínima 18 meses.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	3M/Z250	0	70,5000	1

Página: 17/21

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p>Número do Registro de Preços: 2/2019 Data do Registro: 08/07/2019 Válido até: 08/07/2020 Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJA-SC.</p>							
75	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL NA COR A3,5 - Resina Universal Fotopolimerizável Micro-híbrida na cor A3,5 com Matriz Orgânica Bis-GMA/UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Na sua parte inorgânica conter combinação de Zircônia-Silica de superfície modificada e partículas de 20 nm de sílica. Tempo de polimerização de 20 segundos. Seringa com 4 gramas. Alta resistência ao desgaste. Uso Odontológico. Validade mínima 18 meses.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	3M/Z250	0	70,4900	1
76	REVELADOR DE FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO - Composição: água, sulfito de sódio, difenilfenol e hidroquinona. Forma física: líquido; conteúdo 475 mL. Validade mínima de 18 meses.	UN	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)	CAITHEC	0	8,8000	1
77	SACO PLÁSTICO - tipo (Sacolê/geladinho/sacolê/dimdim) . Embalagem com 100 unidades. Tamanho 5 cm x 23 cm. Transparente.	PCT	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)	SR PLAST	0	1,5100	1
78	SERINGA PARA ANESTESIA - Seringa Carpule com refluxo; encaixes perfeitos e alinhados; Confeccionada conforme NBR7153-1 em aço inoxidável, Autoclavável, capacidade de 1,8 mL; embalada individualmente. Uso Odontológico.	UN	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)	TRINKS	0	16,1100	1
			ODONTOSUL LTDA (111777)	Z250 - 3M	0	75,0000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA LTDA (111618)	3M	0	75,7000	3
			MF DE ALMEIDA & CIA LTDA (111618)	3M	0	70,5000	2
			ODONTOSUL LTDA (111777)	Z250 - 3M	0	75,0000	3
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	CARESTREA	0	12,7100	2
			MF DE ALMEIDA & CIA LTDA (111618)	KODAK	0	13,5000	3
			MF DE ALMEIDA & CIA LTDA (111618)	ORLEPLAST	0	7,0000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA LTDA (111618)	GOLGRAN	0	53,1000	2
			ODONTOSUL LTDA (111777)	COOPERFLEX	0	56,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Página: 18/21

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descdo. (%)	Preço Unitário	Classif.
79	SINDESMÓTOMO ODONTOLÓGICO - Aço inox, Autoclavável. Tamanho 17,5 cm.	UN	DENTAL.MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)	TRINKS	0	6,3900	1
80	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO - Uso odontológico. Validade de no mínimo 18 meses.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	GOLGRAN	0	15,7200	2
81	SOLUÇÃO PARA BOCHECHO DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA - Solução para bochecho de Gluconato de Clohexidina a 0,12%, sem álcool, embalagem de 1 litro. Validade mínima de 18 meses	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	GOLGRAN	0	16,8500	3
82	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL - Sugador embalado individualmente, estéril, descartável e atóxico. Diâmetro do tubo: 5 mm. Ponteiros e porta-filtro confeccionado em polietileno de alta densidade. Diâmetro das ponteiros: 2,5 mm e 3,0 mm. Registro Anvisa 021340002. Caixa com 20 unidades. Validade mínima 18 meses.	PCT	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	BIODINAMICA	0	11,5900	1
83	SUGADOR ODONTOLÓGICO ENDODONTICO DESCARTÁVEL - Tubo confeccionado em PVC, transparente e atóxico. Arame em aço especial, ponteira confeccionada em PVC macio, pontia fina, atóxico, colorido. Pacote com 20 unidades. Validade mínima 18 meses.	PCT	DENTAL.MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)	MAQUIRA	0	11,6000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MAQUIRA	0	23,9000	3
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	IODONTOSUL	0	15,9100	1
			DENTAL.MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)	SOUZAE LEO	0	15,9200	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	IODONTOSUL	0	24,8600	3
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	INDUSBELLO	0	16,2900	1
			DENTAL.MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)	2I	0	16,3000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MAQUIRA	0	27,3000	3
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	WA	0	11,7100	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Página: 19/21

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p>Número do Registro de Preços: 2/2019 Data do Registro: 08/07/2019 Válido até: 08/07/2020 Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ-SC.</p>							
84	SUGADOR DESCARTÁVEL COM 40 UNIDADES - Produto em PVC transparente atóxico e fio metálico. Pacote com 40 unidades. Validade mínima 18 meses.	CX	DENTAL.MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)	AG	0	11,7200	2
			ODONTOSUL LTDA (111777)	SSPLUS	0	14,0000	3
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	WA	0	4,4200	1
			DENTAL.MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)	MAX CLEAN	0	4,4300	2
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	MAX CLEAN	0	10,9700	3
85	TESTE DE VITALIDADE PULPAR - Indicado para teste de vitalidade nos dentes. Base de água. -50 °C; Frasco com 200 mL. Validade mínima 18 meses.	UN	DENTAL.MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)	SOUZAE LEO	0	15,2000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	MAQUIRA	0	44,9100	2
			ODONTOSUL LTDA (111777)	MAQUIRA	0	48,0000	3
86	TIRA DE POLIÉSTER - Tira transparente; embalagem com 50 unidades; tamanho 10 X 120 x 0,5 mm; flexível. Uso Odontológico.	UN	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	K-DENT	0	1,2800	1
			DENTAL.MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)	PREVEN	0	1,2700	2
			ODONTOSUL LTDA (111777)	K-DENT - QUII	0	2,0000	3
87	TRICRESOL FORMALINA 10ML - Frasco com 10 mL. Uso Odontológico. Validade mínima de 18 meses.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	BIODINAMICA	0	4,3900	1
			DENTAL.MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (111619)	BIODINAMICA	0	4,4000	2

Página: 20/21

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 2/2019		Data do Registro: 08/07/2019		Válido até: 08/07/2020			
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJA-SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descdo. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA (111618)	BIODINAMICA	0	8,7000	3

Página: 21/21

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 2/2019 Data do Registro: 08/07/2019 Válido até: 08/07/2020
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA-SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descrto. (%)	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	-------------	--------------	----------------	----------

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2019
PROCESSO Nº 6/2019**

(10345) - SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME
 (111618) - MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA
 (111619) - DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS
 (111777) - ODONTOSUL LTDA

Maracajá, 8 de Julho de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019- PREGÃO Nº 023/2019

Publicação Nº 2440418

Página: 1/4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CANUDO PLÁSTICO - Canudo plástico PP não flexível, medindo aproximadamente 21cm. Pacotes com 100 unidades.	PCT	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	PLAZAPEL	0	2.3000	1
2	COLHER DE SOBREMESA - Medindo 12,5 cm, em poliestireno e pigmentos de alta pureza, embalagem com 50 unidades.	PCT	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	CROPAC	0	2.5000	2
3	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50ML - PACOTE C/ 100 UNID - copo de plástico descartável 50ml PP branco. Caixa com 50 pacotes, embalagem com 100 copos.	CX	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	ORLEPLAST	0	69.9000	1
4	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180ML - copo de plástico descartável 180ml PP branco/transparente. Caixa com 25 pacotes, embalagem com 100 copos.	CX	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	COPOZAN	0	69.9000	1
5	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE - Embalagem plástica transparente atóxico, inodoro com dimensão de 30cmx40cm com capacidade de 5 litros, para armazenagem de alimentos. Embalagem com 100 unidades.	RL	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	INPLAST	0	5.7500	1
6	EMBALAGEM PARA PRESENTE - Saco para presente de 25cm X 35cm, embalagem com 50 unidades.	PCT	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	ORLEPLAST	0	5.8500	2
7	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE 16CM X 30CM - Saco transparente incolor de 16cm x 30 cm, embalagem com 100 unid.	PCT	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	VMP	0	13.8000	1
8	FACA REFEICAO - Medindo 19 cm, em poliestireno e pigmentos de alta pureza, embalagem com 50 unidades.	PCT	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	GALA	0	13.8500	2
		PCT	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	IKA	0	4.9000	1
		PCT	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	PLAZAPEL	0	4.2000	1
		PCT	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	PLAZAPEL	0	4.4900	2

Número do Registro de Preços: 7/2019 Data do Registro: 05/07/2019 Válido até: 05/07/2020

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E EVENTOS DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS, NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Página: 2/4

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 7/2019		Data do Registro: 05/07/2019		Válido até: 05/07/2020			
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E EVENTOS DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS, NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	GARFO REFEICAO - Medindo 19 cm, em poliestireno e pigmentos de alta pureza, embalagem com 50 unidades.	PCT	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	PLAZAPEL	0	5,1500	1
10	GARFO SOBREMESA - Medindo 12,5 cm, em poliestireno e pigmentos de alta pureza, embalagem com 50 unidades.	PCT	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	PLAZAPEL	0	5,4500	2
11	GUARDANAPO DE PAPEL - Guardanapo de papel, 100% fibra celulósica, medindo 20x22,5cm, folha simples, de cor branca(100% branca), mácio. Pacote com 50 unidades.	PCT	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	PLAZAPEL	0	2,8000	1
12	PRATO DESCARTAVEL - Para refeição 21cm, em poliestireno, embalagem com 10 unidades.	PCT	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	PLAZAPEL	0	2,9500	2
13	PRATO DESCARTÁVEL COM 15 CM, PCT. C/ 10 UN. - Para bolo 15cm, em poliestireno, embalagem com 10 unidades.	PCT	APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771)	PLAZAPEL	0	1,1000	1
						1,1800	2
						2,2500	1
						2,3500	2
						1,0500	1

Página: 3/4

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 7/2019		Data do Registro: 05/07/2019		Válido até: 05/07/2020			
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E EVENTOS DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS, NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	ORLEPLAST	0	1,1200	2

Página: 4/4

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 7/2019		Data do Registro: 05/07/2019	Válido até: 05/07/2020
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E EVENTOS DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS, NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.			
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor
			Marca Ofer.
			Desccto. (%)
			Preço Unitário
			Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2019
PROCESSO Nº 23/2019**

(111401) - ARTEDANIO SILVA VEIRA - EPP
(111771) - APICEBR COMERCIAL EIRELI

Maracajá, 5 de Julho de 2019.

Maravilha

PREFEITURA

DECRETO Nº 425/2020

Publicação Nº 2441165

DECRETO Nº 425, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Aprova unificação de lotes urbanos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovada a unificação dos seguintes imóveis: Lote Urbano nº (3), com área de (333,25 m²), sem edificação; e Lote Urbano nº (4), com área de (333,25 m²), sem edificação, ambos da Quadra nº (20), situados no Loteamento "Constrular Maravilha", nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, objetos das Matrículas nºs 23.652 e 23.653 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha/SC, respectivamente, de propriedade de Willian Pasqualotto, nascido aos 22.02.1986, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da C.I. nº 3.907.863-SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 048.130.349-93, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, nº 221, Bairro São José, nesta cidade, conforme mapa, memorial descritivo e RRT assinados pela Arquiteta e Urbanista Deyse Kátia Ferreira Pasqualotto, REG.NAC./CAU.: A59370-2, com as seguintes dimensões, denominações e confrontações abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL UNIFICADO:

Lotes Urbanos nºs (3 e 4), da Quadra nº (20), situados no Loteamento "Constrular Maravilha", nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, com área total de (666,50 m²), sem edificação; Confrontando em conjunto:- ao Noroeste, com o lote urbano nº (2), de SS Empreendimentos Imobiliários Ltda. - M. 23.651, na extensão de 25,00 m;- ao Sudeste, com o lote urbano nº (5), de SS Empreendimentos Imobiliários Ltda. - M. 23.654, na extensão de 25,00 m;- ao Nordeste, com a Travessa Santa Lúcia, na extensão de 26,66 m;- ao Sudoeste, com parte do lote urbano nº (10), de SS Empreendimentos Imobiliários Ltda. - M. 23.659, na extensão de 13,33 m; e com parte do lote urbano nº (6), de SS Empreendimentos Imobiliários Ltda. - M. 23.665, na extensão de 13,33 m.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 15 de maio de 2020.

ROSIMAR MALDANER

Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO

Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 426/2020

Publicação Nº 2441214

DECRETO Nº 426, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 27 de março de 2020 a 23 de janeiro de 2021, DAIANA RIZZI, brasileira, portadora do RG nº 4589973, para ocupar o cargo de Enfermeira Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2020.

Maravilha – SC, 15 de abril de 2020.

ROSIMAR MALDANER

Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO

Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 068/2020

Publicação Nº 2441355

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Processo Licitatório n. 068/2020 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 027/2020

Chamada Pública n. 005/2019

Contrato Administrativo n. 060/2020

Contratada: Clínica Dr. Valdir Eireli ME.

A Senhora Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha – SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para a prestação de serviços médicos para atender a demanda do Município de Maravilha – SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha – SC, 14 de abril de 2020. MIRIANE SARTORI – Secretária de Saúde e Saneamento.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 069/2020

Publicação Nº 2441374

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Processo Licitatório n. 069/2020 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 028/2020

Chamamento Público n. 004/2018

Contratadas: Anna Paula Back ME.

A Senhora Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha - SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para aquisição de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possui em estoque. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 14 de abril de 2020. MIRIANE SARTORI – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Marema

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL FMS N. 02/2020

Publicação Nº 2441102

Aviso de licitação

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 04/2020

PREGÃO PRESENCIAL FMS N. 02/2020

O Município de Marema – SC através do Fundo Municipal de Saúde comunica que se encontra aberto o processo licitatório para contratação de serviços médicos, no atendimento médico clínico ambulatorial. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:00min do dia 29 de abril de 2020, procedendo à abertura às 08h:30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Vidal Ramos nº 357, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Marema - SC, 15 de abril de 2020.

ADILSON BARELLA

Prefeito Municipal

Massaranduba

PREFEITURA

CRC 2020 - CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA

Publicação Nº 2440284

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 07.637.801/0001-01 – CÓD. FORNECEDOR: 169579
ENDEREÇO: RUA BERNARDO DORNBUSCH, 190, VILA BAEPENDI
MUNICÍPIO: JARAGUÁ DO SUL - UF: SC - CEP: 89.256-101
FONE: (47)3275-1816 - E-MAIL: taynara@cubicaconstrucoes.com.br

RAMO:

RAMO DE ATIVIDADE
CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS, INCLUSIVE AMPLIAÇÃO E REFORMAS COMPLETAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E O SERVIÇO DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADO À ARQUITETURA. EMPRESA HABILITADA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DA ARQUITETURA E URBANISMO, CONFORME CAMPOS DE ATUAÇÃO DEFINIDOS PELA LEI 12.378/2010.

DOCUMENTOS:

CERTIDÃO	Nº DOCUMENTO	EXPEDIÇÃO	VALIDADE
CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	189538891/2019	19/11/2019	16/05/2020
CERTIDAO NEGATIVA ESTADUAL	200140043760042	09/04/2020	08/06/2020
CERTIDAO NEGATIVA FEDERAL	CF40.1830.4AE0.D3BF	09/04/2020	06/10/2020
CERTIDAO NEGATIVA FGTS	2020032201490624987023	22/03/2020	19/07/2020
CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL	15672	09/04/2020	08/07/2020
FALENCIA E CONCORDATA	7335641	09/04/2020	08/06/2020

CERTIFICAMOS que a empresa acima está inscrita no cadastro de fornecedores da PREFEITURA DE MASSARANDUBA, em consequência, habilitada a participar de licitações, nos termos das Leis Nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02, ressalvada outras exigências complementares no respectivo Edital.

DATA DE EMISSÃO: 15/04/2020

VALIDADE ATÉ: 31/12/2020

JULIANA POLETTI DA SILVA

Gerência de Licitações e Contratos

CPF: 043.554.869-74

PROCESSO LICITATÓRIO 63.2020 DIS 63.2020 - AQUISIÇÃO DE 12 M² DE VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO

Publicação Nº 2440384

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2020

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste edital a AQUISIÇÃO DE 12 M² DE VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO, PARA SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	VIGAS DE EUCALIPTO VERMELHO	M ²	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).					

3 – DO FORNECEDOR E DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**3.1. FORNECEDOR:**

DANIELA FREITAG

RUA 11 DE NOVENBRO, NÚMERO 2330, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 086.749.719-03

3.2. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:**3.2.1. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:**

a) Cópia do comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa física (CPF);

b) Cópia da cédula de identidade;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

3.2.2. Toda a documentação exigida para a habilitação deverá ser apresentada em via original ou através de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração Municipal.**4 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: 10 (DEZ) DIAS CONSECUTIVOS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL. Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestada pela Administração.****4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.****4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até a normalização, sem que isso acarrete ônus adicionais para a Prefeitura de Massaranduba (SC), conforme art. 55, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93.****4.4. As despesas para as locações supracitadas correrão por conta da dotação orçamentária:**

07 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.003 – GERÊNCIA DE ESTRADAS

2029 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

33903024 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

10000 – Recursos Ordinários

5 – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**5.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.****5.2. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.****5.3. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.****5.4. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as dispensas de licitações e a inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:**

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

5.5. No caso em questão verifica-se a dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.**6 – DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO****6.1. A escolha do fornecedor mostra-se vantajosa para a Administração, porque, se comparados aos demais orçamentos que integram o presente, percebe-se que o fornecedor é o de melhor preço, sendo que a proposta comercial apresentada atende as necessidades do Município.****6.1.1. Desta forma, o interesse público mostra-se duplamente atendido: fornecimento específico de vigas, garantindo a qualidade, bem como o menor preço de mercado.**

Massaranduba (SC), 09 de abril de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI

PREFEITO MUNICIPAL

Meleiro

PREFEITURA

DECRETO Nº 028-2020

Publicação Nº 2440647

DECRETO Nº 028, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

TRATA DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE RESTAURANTES, BARES, CAFÉS, LANCHONETES, COMERCIO DE RUA EM GERAL BEM COMO DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARA

EDER MATTOS, Prefeito do Município de Meleiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizadas, em todo território municipal, a partir de 15 de abril de 2020, a abertura e a realização de atividades exercidas por:

- I – Hotel, pousadas e afins;
- II – Restaurantes, bares, cafés, lanchonetes e afins;
- III – Comercio de rua em geral;

Art. 2º Os estabelecimentos descritos nos incisos I, II e III do art. 1º, deverão cumprir as seguintes obrigações:

- I – somente poderão ativar 50% de sua capacidade;
- II – de disponibilizar álcool em gel para uso dos clientes no balcão, na recepção, nas portas e corredores de acesso;
- III – nos locais de alimentação, deverão respeitar o distanciamento de mesas de no mínimo 1,5m (um metro e meio), sendo autorizado 1 (uma) pessoa por mesa;
- IV – após a utilização do espaço para alimentação, o local deverá ser higienizado com álcool 70º ou sanitizante de efeito similar, além da higienização de rotina;
- V – todos os trabalhadores deverão utilizar máscaras independentemente de estarem em contato direto com o público;
- VI – em havendo a utilização de buffet no estabelecimento, é permitido a utilização de 1 (uma) pessoa por vez, sendo obrigatória a utilização de máscara, álcool em gel para manuseio;

Art. 3º Fica obrigatória a utilização de máscaras para todo cidadão ao deixar sua residência e transitar pelas ruas e estabelecimentos comerciais e industriais no Município de Meleiro-SC.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 15 de abril de 2020.

Eder Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 019-2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2441072

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 019/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO

Contratado: BRANET GESTÃO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE LTDA ME Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na área de informática para locação de software de gestão de saúde, com acesso simultâneo de usuários integrados e em ambiente Windows e Linux, incluindo manutenção legal e corretiva, conversão, customização, implantação, treinamento, suporte técnico, visando atender as necessidades do município, conforme especificações e condições exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais).

Vigência: Início: 18/02/2020 Término: 17/05/2020.

Data da assinatura: 14 de fevereiro de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 020-2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2441073

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 020/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO

Contratado: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANTER ATIVIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2020.

Valor: R\$ 15.524,13 (quinze mil quinhentos e vinte e quatro reais e treze centavos).

Vigência: Início: 23/03/2020 Término: 31/12/2020.

Data da assinatura: 23 de março de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 021-2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2441075

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 021/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO

Contratado: CIRURGICA ALTO FELIZ COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANTER ATIVIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2020.

Valor: R\$ 249.159,25 (duzentos e quarenta e nove mil cento e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Vigência: Início: 23/03/2020 Término: 31/12/2020.

Data da assinatura: 23 de março de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 022-2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2441077

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 022/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO

Contratado: CRP COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E MEDICAMENTOS EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANTER ATIVIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2020.

Valor: R\$ 21.860,00 (vinte e um mil oitocentos e sessenta reais).

Vigência: Início: 23/03/2020 Término: 31/12/2020.

Data da assinatura: 23 de março de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 023-2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2441078

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 023/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO

Contratado: FAROL MEDICAMENTOS COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANTER ATIVIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2020.

Valor: R\$ 182.017,60 (cento e oitenta e dois mil dezessete reais e sessenta centavos).

Vigência: Início: 23/03/2020 Término: 31/12/2020.

Data da assinatura: 23 de março de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 024-2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2441079

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 024/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO

Contratado: ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANTER ATIVIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2020.

Valor: R\$ 30.516,04 (trinta mil quinhentos e dezenove reais e quatro centavos).

Vigência: Início: 23/03/2020 Término: 31/12/2020.

Data da assinatura: 23 de março de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 025-2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2441081

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 025/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO

Contratado: L A DALLA PORTA JUNIOR

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANTER ATIVIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2020.

Valor: R\$ 33.311,08 (trinta e três mil trezentos e onze reais e oito centavos).

Vigência: Início: 23/03/2020 Término: 31/12/2020.

Data da assinatura: 23 de março de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 026-2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2441082

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 026/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO

Contratado: MAYCON WILL EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANTER ATIVIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2020.

Valor: R\$ 6.687,40 (seis mil seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

Vigência: Início: 23/03/2020 Término: 31/12/2020.

Data da assinatura: 23 de março de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 027-2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2441083

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 027/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO

Contratado: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANTER ATIVIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2020.

Valor: R\$ 40.071,81 (quarenta mil setenta e um reais e oitenta e um centavos).

Vigência: Início: 23/03/2020 Término: 31/12/2020.

Data da assinatura: 23 de março de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 028-2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2441084

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 028/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO

Contratado: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANTER ATIVIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2020.

Valor: R\$ 2.104,50 (dois mil cento e quatro reais e cinquenta centavos)

Vigência: Início: 23/03/2020 Término: 31/12/2020.

Data da assinatura: 23 de março de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 034-2020

Publicação Nº 2441064

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 034/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Contratado: BABA ARTES E FIOS LTDA ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS MANUAIS COM FAMÍLIAS E CLUBES DE MÃES DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DESTA EDITAL.

Valor: R\$ 11.995,00 (onze mil novecentos e noventa e cinco reais)

Vigência: Início: 05/03/2020 Término: 31/12/2020.

Data da assinatura: 05 de março de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 035-2020

Publicação Nº 2441065

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 035/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Contratado: EONIX COMERCIAL EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS MANUAIS COM FAMÍLIAS E CLUBES DE MÃES DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DESTA EDITAL.

Valor: R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).

Vigência: Início: 05/03/2020 Término: 31/12/2020.

Data da assinatura: 05 de março de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 036-2020

Publicação Nº 2441067

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 036/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Contratado: G T A ATACADO E VAREJO EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS MANUAIS COM FAMÍLIAS E CLUBES DE MÃES DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DESTA EDITAL.

Valor: R\$ 8.030,00 (oito mil e trinta reais).

Vigência: Início: 05/03/2020 Término: 31/12/2020.

Data da assinatura: 05 de março de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 037-2020

Publicação Nº 2441068

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 037/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Contratado: HERCILIO PELEGRINI & CIA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS MANUAIS COM FAMÍLIAS E CLUBES DE MÃES DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DESTA EDITAL.

Valor: R\$ 10.830,00 (dez mil oitocentos e trinta reais)

Vigência: Início: 05/03/2020 Término: 31/12/2020.

Data da assinatura: 05 de março de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 038-2020

Publicação Nº 2441069

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 038/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Contratado: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE AGROINDUSTRIA FAMILIAR RURAL – COOPERCOLMÉIA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2020, descritos no quadro previsto na cláusula quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Valor: R\$ 94.665,10 (noventa e quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)

Vigência: Início: 05/03/2020 Término: 31/12/2020.

Data da assinatura: 05 de março de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 039-2020

Publicação Nº 2441070

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 039/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Contratado: ERNANI ANGELO TOPANOTTI ME

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2020, descritos no quadro previsto na cláusula quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Valor: R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)

Vigência: Início: 05/03/2020 Término: 31/12/2020.

Data da assinatura: 05 de março de 2020.

Modelo

PREFEITURA

CONVÊNIO Nº 02-2020 - 02.01.2020 - FMS - ASS HOSPITALAR DE PINHALZINHO

Publicação Nº 2440127

CONVÊNIO Nº 002/2020 de 02.01.2020

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MODELO – SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES.

Convênio que celebram entre si, O MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/001-11, com sede administrativa na Rua do Comércio, nº 1304, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2.996.527 e do CPF/MF nº 987.238.989-68, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 1488, Apto 401, Edifício Civitta, Centro, na Cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CPNJ/MF sob nº 11.511.812/0001-18, com sua sede à Rua do Comércio, 1304, neste ato representado pela Gestora, Sr(a). Márcia Teresinha Jacoby, brasileira, união estável, portador da carteira de identidade nº 3.862.831 e do CPF nº 032.117.819-00, residente e domiciliada na Rua do Nereu Ramos, 2649, Centro, na Cidade de Modelo – SC, doravante denominado simplesmente de CONVENIENTE, e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.297.739/0001-34, sito à Av. Belo Horizonte 2.200, Cento, na Cidade de Pinhalzinho- Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu representante legal, o presidente, Sr. LAURI GUILANTE, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Natal, 1320, Centro, na Cidade de Pinhalzinho – SC, portador da carteira de identidade nº 1.274.615 expedida pelo SSP/SC e do CPF 503.229.589-20, doravante denominada de CONVENIADA, ajustam entre si, as seguintes cláusulas e condições mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, resolvem celebrar o presente convênio, de acordo com o disposto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, com base no inciso IV, do artigo 3º da Lei Federal nº 13.019/2014, com especial atenção à Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem como objetivo a transferência de recursos financeiros para custear despesas para Plantão em Obstetrícia 24 horas parto normal ou cesárea internação via emergência e SISREG, Incluso (Anestesiista, pediatra, obstetra, teste da orelhinha, teste da língua, consulta previa com obstetra se necessário).

§ 1º. O atendimento dar-se-á, durante às 24 horas, ininterruptamente, em dias úteis, domingos, feriados e pontos facultativos do município.

§ 2º. A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO, assume a responsabilidade pela contratação dos profissionais - médicos e de enfermagem - para a realização dos serviços, objeto deste convênio.

§ 3º. Deverão ser atendidos pelo plantão, exclusivamente os casos de gestantes com urgência/emergência, situação esta, avaliada pelo médico plantonista, cuja escala será elaborada pela direção da entidade Conveniada, juntamente com o corpo clínico.

§ 4º. Caso o paciente optar por outro médico, que não seja o de plantão, ou seja: em caráter particular, será responsável pelo pagamento das despesas decorrentes do atendimento, estando o Município Conveniente e a entidade Conveniada desobrigados de custear referidas despesas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

Para a execução do presente convênio, o Município de Modelo, através do Fundo Municipal de Saúde se obriga em transferir à Associação Hospitalar Beneficente de Pinhalzinho, nos meses de janeiro e fevereiro de 2020 o valor de R\$ 2.912,00 (dois mil novecentos e doze reais) por mês, e nos meses de março a dezembro de 2020 o valor de R\$ 3.045,00 (três mil e quarenta e cinco reais) por mês para o atendimento de todas as gestantes do Município de Modelo.

§ 1º. O Município efetuará o repasse dos recursos à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO até o dia 11 do mês seguinte à realização dos serviços, caso o dia de realização do pagamento não seja dia útil, o pagamento dar-se-á no 1º (primeiro) dia útil subsequente.

§ 2º Os recursos serão repassados, através de depósito bancário, na conta corrente, especifica para movimentação do convênio, da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO, Banco do Brasil S/A, Conta Corrente nº 230.000-1, Agência: 1392-7.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O atendimento deverá ser realizado nas dependências da CONVENIADA, em instalações habilitadas, localizada na Avenida Belo Horizonte, 2200, na Cidade de Pinhalzinho – SC.

CLAÚSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O presente convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente acordado.

Fica estabelecido que a cada 90 (noventa) dias ou sempre que assim as partes compreenderem necessário, se reunirão para avaliação do funcionamento do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município Conveniente obrigar-se em:

I - repassar os recursos financeiros de acordo com o plano de aplicação;

II - coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio;

III - examinar e aprovar, por parecer técnico, reformulação do plano de trabalho, quando se fizer necessária, desde que não impliquem na

alteração do objeto do convenio.

IV – Transmitir por escrito, determinações sobre possíveis modificações;

V – Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;

VI – Fiscalizar e controlar a execução do objeto do convênio, através da Secretaria Municipal de Saúde de Modelo - SC;

VII – Efetuar a transferência ou remoção de pacientes internados junto a CONVENIADA quando necessário, conforme orientação ou solicitação médica.

VIII – Prestar contas de conformidade com as normas legais e solicitações do setor de contabilidade do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A Conveniada obriga-se em:

I – Iniciar os serviços a partir de 02 de janeiro de 2020;

II - responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, não podendo ser destinados a outros fins, sob pena de rescisão, sem prejuízo da responsabilização dos dirigentes;

III - ressarcir ao Fundo de Saúde de Modelo, os recursos recebidos deste, quando se comprovar a inadequada utilização;

IV - responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, danos causados a terceiros, e pagamentos de seguros em geral, eximindo o Fundo de quaisquer ônus e reivindicações de terceiros, em juízo ou fora dele;

V - responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, quanto à utilização dos recursos;

VI - não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VII - aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo Fundo, fornecendo imediatamente as informações necessárias a sua execução;

VIII - encaminhar ao FUNDO prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de sessenta dias, contados da data do recebimento do mesmo;

IX - utilizar os recursos única e exclusivamente para o fim estabelecido pela cláusula primeira deste termo, sob pena de ressarcimento ao Fundo, dos valores repassados, com atualização monetária e juros legais, independente de procedimento judicial;

X - prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao convênio;

XI - manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento a supervisão e o controle dos serviços;

XII - Permitir a fiscalização e acompanhamento do município nas atividades do atendimento hospitalar, desde que permitido por Lei ou outra norma legal;

XIII - Fornecer a necessária infraestrutura à realização dos procedimentos conveniados, formando pessoal técnico-profissional necessário para a execução dos serviços, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

XIV - Esclarecer os pacientes sobre os direitos e serviços oferecidos;

XV - Notificar o município Conveniente sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da alteração, cópias dos documentos que determinaram as alterações;

XVI - É expressamente proibida a entidade Conveniada, cobrar ou mesmo receber valores, dos municípios Modelenses, pelos serviços que são objeto do presente contrato;

XVII – Fornecer ao Município sempre que solicitado qualquer informação ou esclarecimento sobre os andamentos dos serviços;

XVIII - O presente convênio não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONVENIADA colocar a serviço;

XIX – É da CONVENIADA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados, em qualquer esfera;

CALUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros será elaborada de acordo com as normas de contabilidade e de auditoria expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Fundo decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder a fiscalização nas instalações e documentos relativos a este convênio.

Por se tratar de Convênio a ser celebrado com entidade filantrópica e sem fins lucrativos, objetivando complementar o sistema único de saúde, nos termos do § 1o do art. 199 da Constituição Federal, fica dispensada a realização do chamamento público previsto no art. 31 da Lei 13.019/2014, por força do que dispõe o art. 3º, inciso IV, do mesmo diploma legal.

O presente instrumento é firmado com fulcro na IN nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; e demais normas aplicáveis.

CLÁSULA NONA - DAS PENALIDADES E DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão do repasse, independente de decisão judicial, ainda, o descumprimento pelos Convenientes dos compromissos assumidos neste convênio, ensejará a rescisão do presente instrumento e a aplicação das penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, arts. 79, 80, 81, 86, 87 e 88, uma vez que os Convenientes são concordes de que as mesmas devam ser aplicadas a este convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O Município e a Conveniada, por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, poderão, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, rescindir o presente convênio, por interesse ou por inadimplência de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, recebendo a CONVENIADA somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

Em caso de inexecução do exposto neste convênio, prevista no art. 78 da Lei 8.666/93, consolidada, por culpa da CONVENIADA, fica estabelecido a multa de 10% sobre o valor do objeto do convênio, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.

Presume-se culpa da CONVENIADA a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei supra mencionado, salvo a

disposta no inciso VI, face a previsão do parágrafo segundo da cláusula primeira.

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato por parte da CONVENIENTE assegurará à CONVENIADA o direito de rescindi-lo, na forma prevista na Lei 8.666/93.

A CONVENIADA reserva-se no direito de suspender a prestação dos serviços contratados no caso de atraso do pagamento em prazo superior a 60 (sessenta) dias sem, prejuízo do direito ao recebimento dos valores em atraso e respectivos acréscimos contratuais, independentemente de notificação da CONVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento do presente convênio pelo Município, estão consignadas em dotação orçamentária do orçamento vigente e subsequentes, na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

A qualquer tempo, as partes, em comum acordo, poderão modificar, adicionar, prorrogar o tempo de vigência, retificar ou excluir os termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente convênio não gera com o Município de Modelo – SC, nenhum vínculo empregatício, social ou trabalhista e nem gera qualquer direito que venha a ser requerido pela Conveniada ou de seus empregados e a serviço da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Modelo (SC), aos 02 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Conveniente - Prefeito Municipal		ASS. HOSP. BENEF.DE PINHALZINHO Lauri Guilante Conveniada - Presidente
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Márcia Teresinha Jacoby Gestor		AS. HOSP. BENEF. DE PINHALZINHO Cristian Fiorini Diretor Técnico

Testemunhas:

Nome:		Nome:
-------	--	-------

Visto:

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC Nº 11.283 - Assessor Jurídico		
--------------------------------------------------------------	--	--

DECRETO 120/2020

Publicação Nº 2441907

DECRETO Nº 120/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A APLICABILIDADE AUTOMÁTICA DOS DECRETOS E REGULAMENTOS EDITADOS PELO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, COM VISTAS A ESTABELECE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DO CONTÁGIO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DISCIPLINA O USO DE MÁSCARAS DOMÉSTICAS PELA POPULAÇÃO, ESTABELECE REGRAS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MODELO SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas Na Lei Orgânica do Município de Modelo SC e, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do DECRETO Nº 106/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020, que implementava ações, no âmbito do Município Modelo SC, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos n. 525, de 24 de março de 2020; CONSIDERANDO os decretos Municipais de enfrentamento ao coronavírus, e igualmente DECRETO Nº 108/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020 CONSIDERANDO, que no dia 11 de abril de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 554, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO o teor do art. 4º do Decreto n. 554, de 11 de abril de 2020, e a decisão cautelar proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 672;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população que precisa deixar, mesmo que momentaneamente, o isolamento social para desenvolver atividades essenciais ou adquirir bens de primeira necessidade;

CONSIDERANDO que o uso de qualquer tipo de máscara, mesmo as feitas em domicílio, associada a lavagem de mãos, etiqueta respiratória, uso de álcool gel e distanciamento social, aumentam, significativamente, a proteção da população em geral contra a COVID-19, servindo como barreira parcial para a transmissão do vírus e impedindo a disseminação pelo contato com gotículas infectantes;

CONSIDERANDO o teor da nota de esclarecimento expedida pela Sociedade Brasileira e Infectologia em 03 de abril de 2020, bem como a Nota Técnica GVIMS/CGTES/ANVISA N. 04/2020, de 31 de março de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as quais dispõem sobre a utilização de máscaras como forma de evitar a disseminação da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota Informativa Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, a qual dispõe sobre critérios a serem observados para a produção de máscaras caseiras;

DECRETA:

Art. 1º Terão vigência automática, no âmbito do Município de Modelo SC, os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal.

Parágrafo único. A cláusula de vigência automática não se aplica nas hipóteses em que a autoridade municipal, por ato normativo próprio, entender que devam ser adotadas medidas mais restritivas de contenção e de enfrentamento à pandemia em âmbito local, conforme for verificado e acompanhará parecer e ou pedido do Comitê Municipal da Gestão de Risco e da Crise instituído através do Decreto Municipal 101/2020.

Art. 2º. Com o fim do período de quarentena fixado pelo Executivo Estadual, a partir do próximo dia 13 de abril de 2020, serão gradualmente retomados os serviços públicos prestados pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

§ 1º. Em relação aos serviços considerados não-essenciais, nos termos do Decreto Municipal n. 106, de 24 de março de 2020 e Decreto Estadual n. 525, de 25 de março de 2020, e das disposições constantes do Decreto Municipal n. 108/2020 de 31/03/2020, poderá ser instituída jornada de trabalho reduzida, em turnos únicos e escalas de trabalho diferenciadas, a fim de reduzir o número de servidores em exercício nas instalações dos respectivos órgãos.

§ 2º. Fica estabelecido para vigência a partir de 14 de abril de 2020, em atendimento as medidas e disposições deste Decreto, na forma abaixo especificado:

I – Órgãos: Administração, Fazenda, Assistência Social, Esporte, Setor de projetos e obras, (administrativos - serviços internos – comissionados – serviços gerais interno, remoto e atendimento telefone 49 33653137 e demais conforme consta site do município)

a) Horário: 07:00 às 13:00 horas (Jornada de Trabalho em Turno Único)

II- Órgão: Obras e Serviços Urbanos e limpeza pública (serviços motoristas, operadores, serviços gerais, Diretor e comissionados)

a) Horário: 07:00 às 13:00 horas (Jornada de Trabalho em Turno Único)

III – Órgãos: Agricultura, DMER (serviços motoristas, operadores, mecânico, serviços gerais externos –Direção, Assessoramento e Coordenação/ atendimento obras públicas, serviços essenciais)

a) Horário: 12:00 às 18:00 horas (Jornada de Trabalho em Turno Único)

§ 3º - A jornada de trabalho dos profissionais da saúde está estabelecido em Portaria própria, podendo ser igualmente alterada conforme necessidade.

§ 4º. O atendimento ao público externo deverá ser reduzido às demandas que não poderão ser resolvidas através de outros meios não-presenciais, podendo ainda ser disponibilizado mecanismo de agendamento aos cidadãos (por telefone ou outro meio eletrônico).

§ 5º. As aulas nas unidades de ensino da rede pública municipal permanecem suspensas até o dia 31 de maio de 2020, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual n. 554, de 11 de abril de 2020.

§ 6º. O Cumprimento da Jornada de Trabalho no Departamento Municipal da Educação observará regulamentação própria, estabelecida pela Diretora do Departamento, atribuindo-lhe o dever de controle da frequência, Cronograma de planejamento da jornada, dos horários a serem cumpridos e plantão para entrega de material, incluído o planejamento das férias e licenças no período de que dispõe as normas de enfrentamento ao coronavírus, com anuência do Conselho Municipal da Educação e autorizado através de Portaria do Poder Executivo.

§ 7º. Fica estabelecido que a partir de 22 de abril de 2020, as atividades em turno único, de que trata o § 2º do artigo 2º deste Decreto, serão realizada igualmente com atendimento ao público, em até 3 vezes (horários e dias) semanalmente, com informações no site do município (www.modelo.sc.gov.br), observadas as disposições legais de saúde e medidas indicadas neste combate a pandemia do novo coronavírus.

Art. 3º. A critério do responsável por cada Secretaria e órgão municipal, poderá ser mantido o regime de tele trabalho em relação aos servidores da respectiva pasta, nos termos do Decreto Municipal n. 108/2020 e demais que tratam destas disposições.

Art. 4º Os servidores públicos incluídos no chamado grupo de risco do coronavírus deverão permanecer afastados das atividades laborativas presenciais.

§ 1º Incluem-se entre os servidores integrantes do grupo de risco os servidores com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento, nos termos das orientações fixadas pelo Ministério da Saúde.

§ 2º Os servidores impedidos de retornar às atividades presenciais deverão manter o exercício de atividades laborais na modalidade de tele-trabalho e, na impossibilidade desta, deverão ter sua falta abonada nos termos do art. 3º, § 3º da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 3º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores dos serviços públicos qualificados como essenciais e para aqueles que exercem cargos comissionados e funções gratificadas qualificadas, pelos respectivos gestores, como imprescindíveis ao funcionamento da administração pública municipal.

Art. 5º. Os órgãos públicos que retornam e no exercício das suas atividades, deverão adotar as seguintes providências:

I. ter cartazes informativos dos cuidados nos seus ambientes sobre: higienização de mãos, uso do álcool 70%, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes,

II. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como, a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, corrimãos, interruptores, barreiras físicas usadas como equipamentos de proteção coletiva como placas transparentes, máquinas de cartão, balcões, entre outros;

III. Deverá ser disponibilizado álcool gel 70% em cada posto de trabalho, devendo ser orientada e estimulada a sua utilização pelos trabalhadores e usuários;

IV. Capacitar os servidores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados para a realização das atividades, dentre as quais, máscaras de fabricação doméstica que deverão ser obrigatoriamente utilizadas por todos os servidores;

V. Caso a atividade a ser desenvolvida necessite de mais de um servidor ao mesmo tempo em cada ambiente, manter a distância mínima entre eles de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);

VI. Recomendar que os servidores não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;

VII. Se algum dos servidores apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19, deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação.

Parágrafo único. As regras definidas não se aplicam aos servidores da saúde e de outras áreas consideradas essenciais que devem seguir os padrões sanitários fixados pelos respectivos órgãos de regulação.

Art. 6º Fica recomendada a toda a população, no território do Município de Modelo SC, a utilização de máscaras domésticas de proteção, em especial quando houver necessidade de contato com outras pessoas, de deslocamento em vias públicas, de compras de gêneros de primeira necessidade ou de outra medida que interrompa, provisoriamente, o isolamento social.

Parágrafo único. Recomenda-se que a população observe o uso de máscaras domésticas de proteção, na forma do caput deste artigo, aderindo de forma plena tal prática e se mantendo assim, enquanto perdurar a pandemia.

Art. 7º Os municípios poderão confeccionar suas próprias máscaras domésticas, sendo que a confecção deve ser orientada nos termos da recomendação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, do comitê da crise e ou normas do Governo Estadual/Secretaria do Estado da Saúde e ou do Ministério da Saúde.

Art. 8º As máscaras de uso profissional deverão ser utilizadas apenas por profissionais de saúde, por profissionais de apoio que prestarem assistência ao paciente suspeito ou confirmado de COVID-19 e por pacientes nas hipóteses recomendadas pelo Ministério da Saúde, sendo vedadas, nestes casos, a utilização de máscaras domésticas.

Art. 9º A utilização de máscaras de proteção não importará em prejuízo à observância das demais recomendações profiláticas e de isolamento social expedidas pelas autoridades públicas.

Art. 10. Fica recomendado aos municípios que não realizem nem permaneçam em aglomerações de pessoas, nos espaços públicos, tais como praças, parques, calçadas e assemelhados, sendo aceitáveis, apenas, as movimentações de natureza transitória.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC aos 13 de abril de 2020

RICARDO LUIS MALDANER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 124/2020

Publicação Nº 2441910

DECRETO Nº 124/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONSIDERANDO O FERIADO NACIONAL, AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, DA RESPONSABILIDADE FISCAL, SOCIAL E COM A SAÚDE, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Reforma Administrativa e demais normas legais pertinentes,

Considerando as disposições da PORTARIA Nº 679, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, do Ministério DE Estado da Economia, do Governo Federal que estabelece feriados e pontos facultativos de 2020,

Considerando o feriado nacional do dia 21 de abril, Tiradentes

Considerando as MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO EM CUMPRIMENTO ÀS AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA EMANADAS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO E À ELIMINAÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19),

Considerando que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social para contenção da disseminação da COVID-19;

Considerando o planejamento administrativo do quadro de pessoal para a realização das atividades atendendo as disposições legais, atos de pessoal, e com estrita obediência aos protocolos de segurança e necessários estabelecidos nas medidas de enfrentamento ao coronavírus,

Considerando que o funcionamento depende também do cumprimento das seguintes obrigações: I – priorização do afastamento, sem prejuízo de salários, de empregados pertencentes a grupo de risco, II – priorização de trabalho remoto para os setores administrativos; III – adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho,

Considerando o disposto neste decreto contribui para as ações de proteção, enfatiza a importância das medidas de distanciamento, de isolamento e igualmente,

Considerando as disposições dos Decretos Municipais nºs: 100, 101, 103, 106, 108, 118, 119 e 120 de 2020, que dispõem das medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), declara situação de emergência no município MODELO SC, adota medidas administrativas no âmbito do município em cumprimento às ações, conforme especifica

E assim da necessidade destas providências e das respectivas medidas administrativas,

Considerando que o município objetiva também atender o planejamento orçamentário e financeiro, a economicidade, em virtude do

agravamento, da previsão de significativa diminuição da arrecadação, e assim de organizar e manter o equilíbrio fiscal para atendimento das situações de urgência e emergência, para os serviços essenciais e com prioridade e especialmente para assegurar os investimentos, as ações necessárias, requeridas, devidas COM VISTAS A ESTABELECEMEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DE SAÚDE E DE CONTENÇÃO DO CONTÁGIO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), e as previsões de arrecadação, da programação orçamentaria e financeira,

DECRETA:

Art.1º - Fica ratificada as disposições da Portaria 679/2019 Ministério de Estado da Economia do Governo Federal, sendo neste com referência ao Feriado Nacional do dia 21 de abril de 202 (Tiradentes) e nestes termos fica estabelecido, como PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do município de Modelo - SC, o dia 20 de abril de 2020.

Parágrafo Único – Fica notificado QUE NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, nos Departamentos do Município de Modelo SC, nos dias: 20 de abril de 2020 (Ponto facultativo) e no dia 21 de abril de 2020 (Feriado Nacional – Tiradentes), mencionados no Artigo 1º deste Decreto.

Art. 2º – As urgência e emergências da saúde, nestas datas (Feriado Nacional e Ponto Facultativo e igualmente no final de semana que antecede o ponto facultativo, serão atendidas no hospital de Modelo e o Município mantém o sobreaviso dos motoristas lotados no Departamento Municipal de Saude, para o transporte de pacientes, de urgência e emergência.

Art. 3º - As situações caracterizadas de urgência e emergência, os serviços essenciais que forem demandados, necessários de atendimento, poderão ser convocados, os servidores municipais, nas respectivas áreas e setores, pelo Executivo Municipal e ou pelo Diretor do Departamento, não sendo atribuído qualquer remuneração de serviço extraordinário na data ponto facultativo estabelecido neste Decreto.

Art. 4º - Os telefones necessários para atendimento necessários conforme disposto no artigo 3º acima, estão disponíveis no site do Município (www.modelo.sc.gov.br) Poderão dirigir-se através destes contatos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 15 de abril de 2020

RICARDO LUIS MALDANER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Data Supra:

JANICE MARTINI MULLER

SECRETARIA DA ADMINITSTRACÃO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/12/2019 | Edição: 252-D | Seção: 1 - Extra | Página: 16

Órgão: Ministério da Economia/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 679, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso IV, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2020, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);

II - 24 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);

III - 25 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);

IV - 26 de fevereiro, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até às 14 horas);

V - 10 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);

VI - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);

VII - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

VIII - 11 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);

IX - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);

X - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XI - 28 de outubro, Dia do Servidor Público - art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (ponto facultativo);

XII - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);

XIII - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);

XIV - 24 de dezembro, véspera de natal (ponto facultativo após às 14 horas);

XV - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e

XVI - 31 de dezembro, véspera de ano novo (ponto facultativo após às 14 horas).

Art. 2º Os feriados declarados em lei estadual ou municipal de que tratam os incisos II e III do art. 1º e do art. 2º da Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, nas respectivas localidades.

Art. 3º Os dias de guarda dos credos e religiões, não relacionados nesta portaria, poderão ser compensados na forma da Instrução Normativa nº 2, de 12 de setembro de 2018, desde que previamente autorizados pelo responsável pela unidade administrativa do exercício do servidor.

Art. 4º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 5º É vedado aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe esta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS

GUARANYS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089-2020 VARRIÇÃO DE RUAS -SUL AMBIENTAL

Publicação Nº 2440271

Extrato de Contrato nº 089/2020

Processo Licitatório nº 225/2020

Pregão Presencial nº 009/2020

Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11

Contratada: SUL AMBIENTAL ENGENHARIA AGRÔNOMICA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA sob CNPJ nº. 35.232.983/0001-76

Valor: R\$ 7.840,00

Assinado em: 15/04/2020

Vigente até: 31/12/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA O SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE RUAS, CALÇADAS, LOGRADOUROS, PRAÇAS, CANTEIROS ENTRE OUTROS LOCAIS PÚBLICOS, COMPREENDENDO AINDA A COLETA DOS MATERIAIS (LIXO)

Modelo/SC, 15 de abril de 2020.

Ricardo Luis Maldaner

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090-2020 REDE DE HIDRANTES - EDIFICAR CONSTRUTORA

Publicação Nº 2440392

Extrato de Contrato nº 090/2020

Processo Licitatório nº 488/2020

Tomada de Preços nº 002/2020

Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11

Contratada: EDIFICAR CONSTRUTORA LTDA sob CNPJ nº. 12.278.825/0001-51

Valor: R\$ 52.526,94

Assinado em: 15/04/2020

Vigente até: 31/12/2020

Objeto: EXECUÇÃO DE REDE DE HIDRANTES COLETIVOS LOCALIZADOS NA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE MODELO, VINCULADA A ART 7059755-6, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

Modelo/SC, 15 de abril de 2020.

Ricardo Luis Maldaner

Prefeito

Mondaí

PREFEITURA

DECRETO N 5328 - PROÍBE AS ATIVIDADES DE COMÉRCIO AMBULANTE EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Publicação Nº 2441631

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.328, de 15 de abril de 2020

Proíbe as atividades de comércio ambulante em vias e logradouros públicos.

O Senhor VALDIR RUBERT, Prefeito(a) do município de MONDAÍ, localizado no estado de SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 56, Inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que, o dia 3 de fevereiro de 2020, o Ministro da Saúde editou a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial n 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a "compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública";

CONSIDERANDO que o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem n. 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 140/2020, da Procuradoria-Geral de Justiça, que noticia à presidência da FECAM que o Gabinete Gestor de Crise instalado no Ministério Público de Santa Catarina sugeriu aos membros do Ministério Público com atribuição na defesa à saúde e expedição de recomendações aos Prefeitos Municipais recomendações aos Prefeitos Municipais com objetivo de assegurar a aplicação de medidas não farmacológicas de distanciamento social e a restrição de circulação de pessoas.

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio dos Decretos n. 5.311, 5312, 5313 e 5314 que implementavam ações, no âmbito do Município Mondaí, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos Estaduais n. 509, 515, 525 e 535 de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam proibidas as atividades de comércio de mercadorias, gêneros alimentícios e outros produtos, na forma de comércio ambulante.

Art. 2º. O descumprimento deste decreto poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 268 do Código Penal (infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa), passível de detenção e multa.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de até 31 de maio de 2020 dias, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade de enfrentamento ao COVID -19.

Mondaí, 15 de abril de 2020.

VALDIR RUBERT

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.327 - ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 7º, DO DECRETO Nº 5.310

Publicação Nº 2441459

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.327, de 14 de abril de 2020

Altera a redação do artigo 7º, do Decreto nº 5.310, de 06 de março de 2020.

O Senhor VALDIR RUBERT, Prefeito(a) do município de MONDAÍ, localizado no estado de SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 56, Inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 7º do Decreto 5.310, de 06 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Mondaí, 14 de abril de 2020.

VALDIR RUBERT

Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL DL Nº 008/2020 E CT Nº 018/2020 - PMM

Publicação Nº 2441530

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MONDAÍ – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

O Município de Mondai – SC, a partir do Secretário de Administração e Fazenda, Ordenador de Despesas, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 021/2020 e, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, conforme segue:
OBJETO: Contratação do sistema denominado WCompras, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas. CONTRATADO: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME, CNPJ nº 09.397.355/0001-30. VALOR: Para esta contratação não serão despendidos recursos financeiros por parte da contratante. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Mondai – SC, 15 de abril de 2020.
ELISEU BOHN - Secretário de Administração e Fazenda - Ordenador de Despesas.

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO

Contrato: nº. 018 de 15 de abril de 2020. Origem: Processo Licitatório nº 021/2020. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 008/2019. Objeto: Contratação do sistema denominado WCompras, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas. CONTRATADO: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME, CNPJ nº 09.397.355/0001-30. VALOR: Para esta contratação não serão despendidos recursos financeiros por parte da contratante. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. Mondai/SC, 15 de abril de 2020. ELISEU BOHN - Secretário de Administração e Fazenda - Ordenador de Despesas.

EXTRATO TERMO ADITIVO - CT Nº 026.2019 FMS

Publicação Nº 2440177

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/FMS
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº. 044/2019 Edital: Tomada de Preço nº. 013/2019
Contrato: 026/2019 – Termo Aditivo nº 001 Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para a execução em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, necessários à Execução da Obra de Construção da Academia de Saúde, com área total de 75,15m2, a ser construída na Rua Cristiano Wandscheer, Bairro Uruguai, Cidade e Município de Mondai/SC, conforme proposta nº 11386.9030001/18-001, habilitada pela Portaria nº 4.059 de 18/12/2018, da União Federal / Ministério da Saúde, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde/FNS para o Fundo Municipal de Mondai e, de acordo com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais especificações constantes no Anexo I, que fazem parte do presente Edital. Finalidade: Prorrogação da vigência do Contrato de 01/04/2020 até 31/12/2020, nos termos disposto no artigo 57, §1º inciso II e §2º, da Lei Federal 8.666/93 Fornecedor: FÁBRICA E PRESTADORA DE SERVIÇOS RIQUEZA LTDA – CNPJ sob o nº 11.230.423/0001-14. Vigência: até 31/12/2020 Mondai/SC, 25 de março de 2020. GINTHER OTTO DREHER Gestor do Fundo Municipal da Saúde

Monte Carlo

PREFEITURA

DECRETO Nº 42/2020

Publicação Nº 2440408

DECRETO Nº 042/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento do município no valor de R\$ 75.861,71 (setenta e cinco mil oitocentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos) para as seguintes dotações orçamentária :

Órgão 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.033 – Atenção Básica
Elemento Despesa 43 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0038.000092
Valor: R\$ 28.390,31 (vinte e oito mil trezentos e noventa reais e trinta e um centavos)

Órgão 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.033 – Atenção Básica
Elemento Despesa 44 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0038.000093
Valor: R\$ 16.398,44 (dezesesseis mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos)

Órgão 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.033 – Atenção Básica
Elemento Despesa 45 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0080.000094
Valor: R\$ 31.072,96 (trinta e um mil setenta e dois reais e noventa e seis centavos)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do provável excesso:

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 15 de abril de 2020.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Monte Castelo

PREFEITURA

DECRETO 2.408 A 2.417

Publicação Nº 2441192

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.408 DE 15 DE ABRIL DE 2020

"HOMOLOGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º, §3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009; considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso I e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente as disposições contidas no Artigo 11, Inciso V, da Lei Federal Nº 13.465 de 11 de Julho de 2017, no Artigo 38 "Caput" do Decreto Federal Nº 9.310 de 15 de Março de 2018 e no Decreto Executivo Municipal Nº 2.289 de 14 de Novembro de 2019,

DECRETA:

Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS/COHAB Nº 0031/2020, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019 e reestruturada pelo Decreto Executivo Nº 2.328 de 10 de Janeiro de 2020, o qual tem como requerente e interessada a pessoa de Zelita Corrêa Costa.

Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos da requerente e mutuaria interessada Zelita Corrêa Costa, sobre um terreno urbano de propriedade da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB, sobre o qual se encontram edificadas benfeitorias, com área superficial de 260.71 m2 (duzentos e sessenta metros e setenta e um decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 08, da Quadra 6, do Conjunto Habitacional conhecido como "COHAB", para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.607.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.408 DE 15 DE ABRIL DE 2020 FL.02

Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedir a competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome da requerente mutuaria, referente ao terreno urbano regularizado.

Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária - CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matrícula individual do imóvel regularizado, em nome da requerente e mutuaria especificada nos Artigos 1º e 2º deste decreto.

Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a promover para efeito de controle governamental o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano regularizado em nome da requerente e mutuaria.

Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 15 de Abril de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.409 DE 15 DE ABRIL DE 2020

"HOMOLOGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º, §3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009; considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso I e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente as disposições contidas no Artigo 11, Inciso V, da Lei Federal Nº 13.465 de 11 de Julho de 2017, no Artigo 38 "Caput" do Decreto Federal Nº 9.310 de 15 de Março de 2018 e no Decreto Executivo Municipal Nº 2.289 de 14 de Novembro de 2019,

DECRETA:

Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS/COHAB Nº 0051/2020, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019 e reestruturada pelo Decreto Executivo Nº 2.328 de 10 de Janeiro de 2020, o qual tem como requerentes e interessados as pessoas de Sezira de Souza Furtado e Alinor Furtado.

Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos dos requerentes e mutuários interessados de

Sezira de Souza Furtado e Alinor Furtado, sobre um terreno urbano de propriedade da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB, sobre o qual se encontram edificadas benfeitorias, com área superficial de 394.73 m2 (trezentos e noventa e quatro metros e setenta e três decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 01, da Quadra 8, do Conjunto Habitacional conhecido como "COHAB", para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.607.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.409 DE 15 DE ABRIL DE 2020 FL.02

Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedir a competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome dos requerentes e mutuários, referente ao terreno urbano regularizado.

Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária - CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matrícula individual do imóvel regularizado, em nome dos requerentes e mutuários especificados nos Artigos 1º e 2º deste decreto.

Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a promover para efeito de controle governamental o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano regularizado em nome dos requerentes e mutuários.

Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 15 de Abril de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.410 DE 15 DE ABRIL DE 2020

"HOMOLOGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º, §3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009; considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso I e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente as disposições contidas no Artigo 11, Inciso V, da Lei Federal Nº 13.465 de 11 de Julho de 2017, no Artigo 38 "Caput" do Decreto Federal Nº 9.310 de 15 de Março de 2018 e no Decreto Executivo Municipal Nº 2.289 de 14 de Novembro de 2019,

DECRETA:

Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS/COHAB Nº 0052/2020, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019 e reestruturada pelo Decreto Executivo Nº 2.328 de 10 de Janeiro de 2020, o qual tem como requerentes e interessados as pessoas de Terezinha Aparecida Zapora Max de Oliveira e Vanderlei Torquato de Oliveira.

Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos dos requerentes e mutuários interessados de Terezinha Aparecida Zapora Max de Oliveira e Vanderlei Torquato de Oliveira, sobre um terreno urbano de propriedade da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB, sobre o qual se encontram edificadas benfeitorias, com área superficial de 379.20 m2 (trezentos e setenta e nove metros e vinte decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 02, da Quadra 8, do Conjunto Habitacional conhecido como "COHAB", para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.607.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.410 DE 15 DE ABRIL DE 2020 FL.02

Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedir a competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome dos requerentes e mutuários, referente ao terreno urbano regularizado.

Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária - CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matrícula individual do imóvel regularizado, em nome dos requerentes e mutuários especificados nos Artigos 1º e 2º deste decreto.

Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a promover para efeito de controle governamental o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano regularizado em nome dos requerentes e mutuários.

Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 15 de Abril de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.411 DE 15 DE ABRIL DE 2020

"HOMOLOGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º, §3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º

“Caput” e parágrafo único, 9º “Caput” e Inciso V e 16 “Caput” e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º “Caput” e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 “Caput” e Inciso I e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente as disposições contidas no Artigo 11, Inciso V, da Lei Federal Nº 13.465 de 11 de Julho de 2017, no Artigo 38 “Caput” do Decreto Federal Nº 9.310 de 15 de Março de 2018 e no Decreto Executivo Municipal Nº 2.289 de 14 de Novembro de 2019,

DECRETA:

Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS/COHAB Nº 0053/2020, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019 e reestruturada pelo Decreto Executivo Nº 2.328 de 10 de Janeiro de 2020, o qual tem como requerentes e interessados as pessoas de Mara Jociane Barankiewicz Kovalski e Miguel Kovalski Neto.

Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos dos requerentes e mutuários interessados de Mara Jociane Barankiewicz Kovalski e Miguel Kovalski Neto, sobre um terreno urbano de propriedade da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB, sobre o qual se encontram edificadas benfeitorias, com área superficial de 336.41 m2 (trezentos e trinta e seis metros e quarenta e um decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 03, da Quadra 8, do Conjunto Habitacional conhecido como “COHAB”, para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.607.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.411 DE 15 DE ABRIL DE 2020 FL.02

Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedir a competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome dos requerentes e mutuários, referente ao terreno urbano regularizado.

Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária - CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matrícula individual do imóvel regularizado, em nome dos requerentes e mutuários especificados nos Artigos 1º e 2º deste decreto.

Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a promover para efeito de controle governamental o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano regularizado em nome dos requerentes e mutuários.

Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 15 de Abril de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.412 DE 15 DE ABRIL DE 2020

“HOMOLOGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea “h” e 82 “Caput” e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º “Caput”, 6º “Caput” e parágrafo único, 9º “Caput” e Inciso V e 16 “Caput” e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º “Caput” e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 “Caput” e Inciso I e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente as disposições contidas no Artigo 11, Inciso V, da Lei Federal Nº 13.465 de 11 de Julho de 2017, no Artigo 38 “Caput” do Decreto Federal Nº 9.310 de 15 de Março de 2018 e no Decreto Executivo Municipal Nº 2.289 de 14 de Novembro de 2019,

DECRETA:

Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS/COHAB Nº 0054/2020, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019 e reestruturada pelo Decreto Executivo Nº 2.328 de 10 de Janeiro de 2020, o qual tem como requerentes e interessados as pessoas de Ivone Rodrigues de Souza e Jose Aridalto Pereira de Souza.

Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos dos requerentes e mutuários interessados de Ivone Rodrigues de Souza e Jose Aridalto Pereira de Souza, sobre um terreno urbano de propriedade da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB, sobre o qual se encontram edificadas benfeitorias, com área superficial de 337.95 m2 (trezentos e trinta e sete metros e noventa e cinco decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 04, da Quadra 8, do Conjunto Habitacional conhecido como “COHAB”, para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.607.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.412 DE 15 DE ABRIL DE 2020 FL.02

Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedir a competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome dos requerentes e mutuários, referente ao terreno urbano regularizado.

Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária - CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matrícula individual do imóvel regularizado, em nome dos requerentes e mutuários especificados nos Artigos 1º e 2º deste decreto.

Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a promover para efeito de controle governamental o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano regularizado em nome dos requerentes e mutuários.

Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 15 de Abril de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.413 DE 15 DE ABRIL DE 2020

"HOMOLOGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º, §3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso I e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente as disposições contidas no Artigo 11, Inciso V, da Lei Federal Nº 13.465 de 11 de Julho de 2017, no Artigo 38 "Caput" do Decreto Federal Nº 9.310 de 15 de Março de 2018 e no Decreto Executivo Municipal Nº 2.289 de 14 de Novembro de 2019,

DECRETA:

Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS/COHAB Nº 0055/2020, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019 e reestruturada pelo Decreto Executivo Nº 2.328 de 10 de Janeiro de 2020, o qual tem como requerente e interessada a pessoa de Ana Paula Medeiros Cunha.

Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos da requerente e mutuária interessada Ana Paula Medeiros Cunha, sobre um terreno urbano de propriedade da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB, sobre o qual se encontram edificadas benfeitorias, com área superficial de 352.35 m2 (trezentos e cinquenta e dois metros e trinta e cinco décimos quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 05, da Quadra 8, do Conjunto Habitacional conhecido como "COHAB", para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.607.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.413 DE 15 DE ABRIL DE 2020 FL.02

Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedir a competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome da requerente e mutuária referente ao terreno urbano regularizado.

Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária - CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matrícula individual do imóvel regularizado, em nome da requerente e mutuária especificada nos Artigos 1º e 2º deste decreto.

Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a promover para efeito de controle governamental o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano regularizado em nome da requerente e mutuária.

Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 15 de Abril de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.414 DE 15 DE ABRIL DE 2020

"HOMOLOGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º, §3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso I e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente as disposições contidas no Artigo 11, Inciso V, da Lei Federal Nº 13.465 de 11 de Julho de 2017, no Artigo 38 "Caput" do Decreto Federal Nº 9.310 de 15 de Março de 2018 e no Decreto Executivo Municipal Nº 2.289 de 14 de Novembro de 2019,

DECRETA:

Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS/COHAB Nº 0056/2020, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019 e reestruturada pelo Decreto Executivo Nº 2.328 de 10 de Janeiro de 2020, o qual tem como requerente e interessado a pessoa de Jaime Moreira dos Santos.

Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos do requerente e mutuário interessado Jaime Moreira dos Santos, sobre um terreno urbano de propriedade da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB, sobre o qual se encontram edificadas benfeitorias, com área superficial de 363.57 m2 (trezentos e sessenta e três metros e cinquenta e sete décimos quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 06, da Quadra 8, do Conjunto Habitacional conhecido como "COHAB", para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.607.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.414 DE 15 DE ABRIL DE 2020 FL.02

Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedir a competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF,

com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome do requerente e mutuário referente ao terreno urbano regularizado.

Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária - CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matrícula individual do imóvel regularizado, em nome do requerente e mutuário especificado nos Artigos 1º e 2º deste decreto.

Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a promover para efeito de controle governamental o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano regularizado em nome do requerente e mutuário.

Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 15 de Abril de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.415 DE 15 DE ABRIL DE 2020

"HOMOLOGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso I e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente as disposições contidas no Artigo 11, Inciso V, da Lei Federal Nº 13.465 de 11 de Julho de 2017, no Artigo 38 "Caput" do Decreto Federal Nº 9.310 de 15 de Março de 2018 e no Decreto Executivo Municipal Nº 2.289 de 14 de Novembro de 2019,

DECRETA:

Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS/COHAB Nº 0057/2020, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019 e reestruturada pelo Decreto Executivo Nº 2.328 de 10 de Janeiro de 2020, o qual tem como requerentes e interessados as pessoas de Relindes Aparecida Roskamp e Argemiro Alves dos Santos.

Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos dos requerentes e mutuários interessados de Relindes Aparecida Roskamp e Argemiro Alves dos Santos, sobre um terreno urbano de propriedade da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB, sobre o qual se encontram edificadas benfeitorias, com área superficial de 430.85 m2 (quatrocentos e trinta metros e oitenta e cinco decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 07, da Quadra 8, do Conjunto Habitacional conhecido como "COHAB", para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.607.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.415 DE 15 DE ABRIL DE 2020 FL.02

Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedir a competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome dos requerentes e mutuários, referente ao terreno urbano regularizado.

Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária - CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matrícula individual do imóvel regularizado, em nome dos requerentes e mutuários especificados nos Artigos 1º e 2º deste decreto.

Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a promover para efeito de controle governamental o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano regularizado em nome dos requerentes e mutuários.

Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 15 de Abril de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.416 DE 15 DE ABRIL DE 2020

"HOMOLOGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso I e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente as disposições contidas no Artigo 11, Inciso V, da Lei Federal Nº 13.465 de 11 de Julho de 2017, no Artigo 38 "Caput" do Decreto Federal Nº 9.310 de 15 de Março de 2018 e no Decreto Executivo Municipal Nº 2.289 de 14 de Novembro de 2019,

DECRETA:

Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS/COHAB Nº 0058/2020, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto

Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019 e reestruturada pelo Decreto Executivo Nº 2.328 de 10 de Janeiro de 2020, o qual tem como requerentes e interessados as pessoas de Maria Hilda de Moura Bueno e Valdemiro Alves Efignio.

Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos dos requerentes e mutuários interessados de Maria Hilda de Moura Bueno e Valdemiro Alves Efignio, sobre um terreno urbano de propriedade da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB, sobre o qual se encontram edificadas benfeitorias, com área superficial de 419.64 m2 (quatrocentos e dezenove metros e sessenta e quatro decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 08, da Quadra 8, do Conjunto Habitacional conhecido como "COHAB", para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.607.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.416 DE 15 DE ABRIL DE 2020 FL.02

Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedir a competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome dos requerentes e mutuários, referente ao terreno urbano regularizado.

Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária - CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matrícula individual do imóvel regularizado, em nome dos requerentes e mutuários especificados nos Artigos 1º e 2º deste decreto.

Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a promover para efeito de controle governamental o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano regularizado em nome dos requerentes e mutuários.

Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 15 de Abril de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.417 DE 15 DE ABRIL DE 2020

"HOMOLOGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º, §3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009; considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso I e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente as disposições contidas no Artigo 11, Inciso V, da Lei Federal Nº 13.465 de 11 de Julho de 2017, no Artigo 38 "Caput" do Decreto Federal Nº 9.310 de 15 de Março de 2018 e no Decreto Executivo Municipal Nº 2.289 de 14 de Novembro de 2019,

DECRETA:

Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social - PARFIS/COHAB Nº 0059/2020, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019 e reestruturada pelo Decreto Executivo Nº 2.328 de 10 de Janeiro de 2020, o qual tem como requerentes e interessados as pessoas de Luci Aparecida Rodrigues e Adão Rodrigues.

Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos dos requerentes e mutuários interessados de Luci Aparecida Rodrigues e Adão Rodrigues, sobre um terreno urbano de propriedade da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB, sobre o qual se encontram edificadas benfeitorias, com área superficial de 537.93 m2 (quinhentos e trinta e sete metros e noventa e três decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 09, da Quadra 8, do Conjunto Habitacional conhecido como "COHAB", para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.607.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.417 DE 15 DE ABRIL DE 2020 FL.02

Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedir a competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome dos requerentes e mutuários, referente ao terreno urbano regularizado.

Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária - CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matrícula individual do imóvel regularizado, em nome dos requerentes e mutuários especificados nos Artigos 1º e 2º deste decreto.

Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a promover para efeito de controle governamental o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano regularizado em nome dos requerentes e mutuários.

Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 15 de Abril de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº 045/AJ/MFA/2020

Publicação Nº 2440270

Ofício nº 045/AJ/MFA/2020.
Monte Castelo - SC, 14 de abril de 2020.

Exmo. Sr.
GERALDO LUIZ CARDOSO CHAVEZ
C/C Dr. Carlos Luiz Diesel Côrt
Rua Afredo do Amaral Matheus 278
Vila Formosa - Mafra -SC
CEP: 89-304-048

Assunto: Notificação Extrajudicial

Prezado Senhor,

Apraz-me cumprimentar V. Sra. Sirvo-me do presente para ofertar resposta a sua notificação extrajudicial datada de 08/04/2020, recebida nesta Prefeitura via CORREIOS. Assim, esta contranotificação visa elidir e tornar sem efeito a NOTIFICAÇÃO apresentada. Demais interpretações deverão ser discutidas na esfera judicial.

Inicialmente, importa consignar para fins de registro que:

- a) NÃO consta nos assentos funcionais e no processo administrativo interno qualquer solicitação de licença formulada pelo Notificante.
- b) NÃO há instrumento outorgando ao Dr. Carlos Luiz Diesel Côrt a condição de procurador do Notificante.
- c) O Notificante NÃO é "servidor público", trata-se de contratação (relação não estatutária - Ausência de Concurso Público) realizada com espeque na Lei Municipal n. 012/2011, para ocupar precariamente, o cargo de médico, de provimento temporário, emergencial e excepcional.
- d) Os atestados médicos estão em nome de terceiro e foram enviados por meio eletrônico.

Quanto ao mérito é singela a questão: o agente público contratado com fundamento na Lei Municipal n. 012/2011, não goza do direito a licença por motivo de doença em seu cônjuge, filhos ou pai, destarte, a ausência de amparo jurídico à pretensão, constitui hipótese inenunciável de indeferimento.

Fora isso, a comprovação de moléstia para efeito de concessão de licença por motivo de saúde de familiares, quando cabível (o que não é o caso), deve ser precedida da observância estrita do que dispõe a Lei Complementar nº 001/93, a saber: a) prova da indispensabilidade da assistência pessoal, b) impossibilidade da simultaneidade, e c) apuração feita por junta médica e acompanhamento social, assim, não basta apenas a remessa por meio eletrônico, de atestados médicos em nome de terceiros.

Em tempo, informo que encontra-se a sua disposição, na sede desta Prefeitura, os autos do processo administrativo interno, instaurado ex officio, no qual fora proferida a decisão sobre os fatos.

Assim, considerando os princípios norteadores da Administração Pública, notadamente, o princípio da Legalidade, inexistindo a prestação dos serviços e autorização legal para o pagamento, o mesmo permanecerá suspenso. Quanto a retorno do trabalho, o que nunca foi proibido, o Município de Monte Castelo NOTIFICA a Vossa Senhoria, por meio do presente, para o imediato retorno ao trabalho, concedendo extraordinariamente o prazo 48h (quarenta e oito horas).

Limitando-me ao exposto, renovo os votos de distinta consideração e apreço.

Marcelo Feliz Artilheiro
Assessor Jurídico
OAB/SC 16.493

Morro da Fumaça

PREFEITURA

DECRETO N. 065/2020

Publicação Nº 2441519

DECRETO N. 065/2020 em 15 de abril de 2020.

TORNA OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS PARA O ACESSO E DESEMPENHO DE ATIVIDADES, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E COMÉRCIO EM GERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o posicionamento recente da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde, sobre o uso comunitário de máscaras como estratégia para diminuir o contágio em massa pelo COVID-19;

Considerando a edição, do Decreto Municipal nº 55/2020 de 02 de abril de 2020, que declara situação de emergência no Município de Morro da Fumaça e ratifica as medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO ainda, a retomada das atividades econômicas no Estado de Santa Catarina e no Município de Morro da Fumaça, DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o uso de máscaras em âmbito municipal, como forma de enfrentamento ao avanço da pandemia de COVID-19.

§ 1º Será necessária a utilização de máscaras:

I – para uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;

II – para acesso aos estabelecimentos prestadores de serviços essenciais, tais como supermercados, mercados, mercearias, padarias, farmácias, drogarias, entre outros;

III – para acesso aos estabelecimentos comerciais que tiverem suas atividades liberadas e retomadas;

IV – para o desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados com outras pessoas, nos setores público e privado.

§ 2º - O uso de máscaras previsto nos incisos anteriores fica vigente como recomendação até o dia 17 de abril de 2020 e, a partir do dia 18 de abril de 2020 passa a vigorar como obrigação.

§ 3º - Para fins do disposto neste artigo, poderão ser utilizadas máscaras de pano confeccionadas de forma artesanal, desde que estejam devidamente fixadas e ajustadas ao rosto do usuário, encobrindo totalmente a boca e o nariz.

§ 4º - É responsabilidade de cada estabelecimento garantir o cumprimento das medidas dispostas neste artigo, ficando sujeito à fiscalização dos órgãos públicos e às penalidades previstas em lei, as quais poderão incluir a aplicação de multa, interdição e até suspensão das atividades.

Art. 2º - Fica recomendada a utilização de máscaras de proteção a todos os munícipes que desempenharem quaisquer atividades que interrompam provisoriamente o isolamento social, sem prejuízo das hipóteses de utilização obrigatória.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, em 15 de Abril de 2020.

AGENOR CORAL

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO

Secretário do Sistema Econômico

DECRETO Nº 034/2020

Publicação Nº 2440256

DECRETO Nº 034/2020, de 28 de fevereiro de 2020.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2020.”

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.892, de 26 de Novembro de 2019,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 60.249,11 (sessenta mil duzentos e quarenta e nove reais e onze centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social

07.01 – Fundo Municipal de Saúde

07.01.10.301.0011.2.037-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 3074
Valor de R\$ 1.165,98

07.01.10.303.0011.2.062-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R\$ 24.000,00

07.01.10.301.0011.2.037-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R\$ 35.083,13

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 – Secretaria do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social
07.01 – Fundo Municipal de Saúde
07.01.10.301.0011.2.037-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R\$ 1.165,98

Art. 3º - O crédito que trata o artigo 1º no valor de R\$ 24.000,00 e R\$ 35.083,13 correrá por conta do excesso de arrecadação das fontes 3077 – FNS custeio farmácia e Fonte 3078 – FNS Investimento Farmácia.

Art 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 28 de fevereiro de 2020.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

DECRETO Nº 035/2020

Publicação Nº 2440257

DECRETO Nº 035/2020, de 28 de fevereiro de 2020.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2020.”

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.892, de 26 de Novembro de 2019,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria do Sistema de Educação, Esporte, Cultura, Turismo
05.01 – Secretaria do Sistema de Educação, Esporte, Cultura, Turismo
05.01.13.392.0007.2.094-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 109
Valor de R\$ 2.740,00
05.01.13.392.0007.2.094-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 109
Valor de R\$ 7.260,00

06 – Encargos Gerais do Município
06.01 – Encargos Gerais do Município
06.01.28.846.0000.2.045-3.2.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 109
Valor de R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 – Secretaria do Sistema de Educação, Esporte, Cultura, Turismo
05.01 – Secretaria do Sistema de Educação, Esporte, Cultura, Turismo
05.01.13.392.0007.2.094-3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências e Instituições Privadas sem fins lucrativos
Valor de R\$ 10.000,00

06 – Encargos Gerais do Município
06.01 – Encargos Gerais do Município

06.01.28.846.0000.2.045-4.6.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 109
Valor de R\$ 25.000,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 28 de fevereiro de 2020.

AGENOR CORAL

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO

Secretário do Sistema Econômico

DECRETO Nº 036/2020

Publicação Nº 2440258

DECRETO Nº 036/2020, de 28 de fevereiro de 2020.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2020.”

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.892, de 26 de Novembro de 2019,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social

07.01 – Fundo Municipal de Saúde

07.01.10.303.0011.2.062-3.3.71.00.00.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos – Recurso 112

Valor de R\$ 105.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 – Secretaria do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social

07.01 – Fundo Municipal de Saúde

07.01.10.303.0011.2.062-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Valor de R\$ 105.000,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 28 de fevereiro de 2020.

AGENOR CORAL

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO

Secretário do Sistema Econômico

DECRETO Nº 045/2020

Publicação Nº 2440259

DECRETO Nº 045/2020, de 18 de março de 2020.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2020.”

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.892, de 26 de Novembro de 2019,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social

07.01 – Fundo Municipal de Saúde

07.01.10.305.0011.2.041-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 162

Valor de R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 – Secretaria do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social
07.01 – Fundo Municipal de Saúde
07.01.10.305.0011.2.041-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R\$ 30.000,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 18 de março de 2020.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

DECRETO Nº 048/2020

Publicação Nº 2440260

DECRETO Nº 048/2020, de 23 de março de 2020.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2020.”

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.892, de 26 de Novembro de 2019,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 43.883,32 (quarenta e três mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria do Sistema Econômico

03.01 – Secretaria do Sistema Econômico
03.01.04.123.0003.2.019-3.1.71.00.00.00.00.00 – Transf. a Consórcios Públicos – Recurso 109
Valor de R\$ 26.066,67
03.01.04.123.0003.2.019-4.4.71.00.00.00.00.00 – Transf. a Consórcios Públicos – Recurso 109
Valor de R\$ 2.816,65

04 – Secretaria do Sistema de Infraestrutura

04.01 – Secretaria do Sistema de Infraestrutura
04.01.06.181.0010.2.099-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 109
Valor de R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 – Secretaria do Sistema Econômico

03.01 – Secretaria do Sistema Econômico
03.01.04.123.0003.2.019-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R\$ 28.883,32

04 – Secretaria do Sistema de Infraestrutura

04.01 – Secretaria do Sistema de Infraestrutura
04.01.06.181.0010.2.099-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R\$ 15.000,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 23 de março de 2020.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

DECRETO Nº 049/2020

Publicação Nº 2440261

DECRETO Nº 049/2020, de 23 de março de 2020.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2020.”

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.892, de 26 de Novembro de 2019,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 50.983,49 (cinquenta mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social
07.01 – Fundo Municipal de Saúde
07.01.10.301.0011.2.037-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R\$ 50.983,49

Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação da Fonte 3079 – Coronavírus.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 23 de março de 2020.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2016 14

Publicação Nº 2441526

Edital de Convocação Referente Concurso Público Edital nº 002/2016

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:

Convoca o aprovado no Concurso Público, referente ao edital 002/2016, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, nº 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h para início dos procedimentos relativos à contratação.

FISCAL DO MEIO AMBIENTE - FUMAF

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
11º	MARIANA ALVES FERREIRA

Morro da Fumaça, 16 de Abril de 2020.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico

Publicado no site <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/>

ERRATA EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO 004/2020

Publicação Nº 2441103

SAMAE de Morro da Fumaça. Errata Edital de Registro de Preço 004/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAR ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMPRAS, LICITAÇÕES E AO GABINETE DO DIRETOR DO SAMAE, AUXILIANDO, ORIENTANDO E REALIZANDO VISITAS SEMANAIS, conforme anexo. Onde se lê "atestado emitido por pessoa jurídica de direito público" passa-se a ler: atestado emitido por pessoa jurídica de direito público/privado. Data: 24/04/2020 às 10:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

PORTARIA 311-318/2020

Publicação Nº 2441533

Portaria	Data	Ementa
311	01/04/2020	NOMEIA FRANCIELI MARAGNO PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
312	06/04/2020	CONTRATA ALINE MARIA GARCIA PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
313	08/04/2020	EXONERA O SERVIDOR ANDERSON DAMIAN LUIZ, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO ESPORTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
314	08/04/2020	EXONERA O SERVIDOR DIEGO JEREMIAS, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO ESPORTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
315	08/04/2020	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE MAYARA BURATO BRESSAN, OCUPANTE DO CARGO DE FARMACÊUTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
316	08/04/2020	EXONERA SERVIDOR(A) APOSENTADO(A) EM VIRTUDE DE FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
317	08/04/2020	DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE PRAZOS DAS COMISSÕES DE APURAÇÃO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA, VISANDO À PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONÁVIRUS (COVID-19), CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO DE PANDEMIA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS)
318	14/04/2020	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE JAQUELINE DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

REGISTRO DE PREÇO 011/2020

Publicação Nº 2440811

Fundo Municipal de Saude de Morro da Fumaça. Pregão Presencial para Registro de Preço 011/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, conforme anexo. Data: 30/04/2020 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

PREFEITURA

DECRETO 37-2020

Publicação Nº 2440921

DECRETO Nº 37, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Estabelece critérios de trabalho para servidores municipais inseridos no grupo de risco do COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Morro Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a necessidade de fixação de critérios de trabalho aos servidores públicos municipais inseridos no grupo de risco do COVID-19, CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual n. 525/2020:

DECRETA:

Art. 1º Não poderão exercer suas atividades de forma presencial os agentes públicos:

I – que apresentam doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, desde que devidamente comprovadas;

II – com 60 anos ou mais;

III – gestantes;

IV – que coabitam com idosos que apresentam doenças crônicas;

V – que por qualquer outra razão técnica façam parte do grupo de risco ao COVID -19 e

VI – que convivem com:

a) pessoas acometidas pela COVID-19; ou

b) pessoas que estejam em quarentena por terem sido consideradas suspeitas de estarem acometidas pela COVID-19.

§ 1º. Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, aos agentes públicos que atuam nos serviços considerados essenciais, a critério da chefia imediata.

§ 2º. As atividades dos servidores enquadrados nas situações especificadas neste artigo, deverão ser realizadas prioritariamente na modalidade de trabalho remoto, com cumprimento de tempo integral ou parcial.

Art. 2º. Compete aos Secretários Municipais e ao Diretor do SAMAE, no âmbito dos respectivos órgãos que dirigem, a definição das atividades que podem ser desenvolvidas por meio de trabalho remoto, de forma que não haja prejuízo ao

serviço público, comunicando ao setor de recursos humanos a listagem dos servidores inseridos nesta modalidade de trabalho.

Art. 3º. Na impossibilidade de aplicação da modalidade de trabalho remoto, fica autorizado aos Secretários Municipais e ao Diretor do SAMAE, no âmbito dos respectivos órgãos que dirigem, a determinar aos agentes públicos, sucessivamente e nesta ordem:

I – a antecipação de férias;

II – a compensação dos períodos das jornadas não trabalhadas.

§ 1º A antecipação de férias de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser concedida ainda que o respectivo período aquisitivo não esteja completo, bem como sustado o usufruto a qualquer momento, a critério da chefia imediata e na necessidade de preservação do interesse público.

§ 2º Na hipótese de antecipação de férias, o pagamento do respectivo adicional será efetuado após o usufruto, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, SC, 15 de abril de 2020

VALDIONIR ROCHA

Prefeito Municipal

DECRETO 38-2020

Publicação Nº 2440927

DECRETO Nº 38/2020

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas do Município de Morro Grande, no dia 20 de abril de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 15 de abril de 2020.

VALDIONIR ROCHA

Prefeito Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2020

Publicação Nº 2441076

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2020.

Dispõe sobre a retorno das atividades da Câmara em razão da disseminação do novo Coronavírus (Covid-19).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido nos termos do Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, que declarou situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID19) em todo o território catarinense, com a nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 554, de 11 de abril de 2020, considerando ainda os termos da Portaria SES nº 235 de 08 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam retomadas as atividades de funcionamento desta Câmara Municipal de Morro Grande/SC.

Art. 2º - A partir de 16 de abril de 2020 a jornada de trabalho, em turno único de trabalho das 07:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 3º - De forma a dar cumprimento às medidas estabelecidas pelas autoridades públicas, os servidores deverão cumprir as obrigações que seguem:

I. Publicar em local visível as informações de regramento estabelecidas pelo Governo do Estado, de forma a propiciar a todos a publicidade das normativas que deverão ser cumpridas referente ao ambiente, aos cidadãos e aos servidores;

II. Todos os servidores devem utilizar máscaras de tecido durante todo seu turno de serviço;

III. As máscaras de tecido devem ser substituídas a cada período de 4 horas ou no momento em que ficarem úmidas, o que ocorrer primeiro;

IV. Em caso de pessoa sintomática (tosse ou espirro frequente), a máscara deverá ser substituída a cada período de 2 horas ou no momento em que ficar úmida, o que ocorrer primeiro;

Art. 4º - Permanecerá suspensa até 31 de maio de 2020 a realização de reuniões presenciais de comissões permanentes e de sessões plenárias presenciais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Morro Grande em 13 de abril de 2020.

Diogo Crepaldi
Presidente

Registrado e Publicado nesta Secretaria, na data supra.

Davi Luis Spader
Coordenador-Geral da Câmara Municipal

Navegantes

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA -- TOMADA DE PREÇO 181/2019 PMN

Publicação Nº 2441885

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC CONVOCA AS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO 181/2019 PMN CUJO OBJETO: TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS, CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA EMANUEL COUTO, NO BAIRRO PORTO DAS BALSAS, BECO DO DUCA E BECO DALÉRIO GAZANIGA, NO BAIRRO MACHADOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC PARA A SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS QUE ACONTECERÁ NO DIA 22 DE ABRIL DE 2020 AS 9H.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA -- TOMADA DE PREÇO 32/2020 PMN

Publicação Nº 2441896

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC CONVOCA AS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO 32/2020 PMN CUJO OBJETO: TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E READEQUAÇÃO PREDIAL DO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, SITUADO NA AVENIDA PREFEITO JOSÉ JUVENAL MAFRA, Nº 498 - CENTRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. PARA A SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS QUE ACONTECERÁ NO DIA 23 DE ABRIL DE 2020 AS 14H.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

PORTARIA 007/2020 - CULTURA

Publicação Nº 2441262

Portaria 007/2020

Publica o resultado final da seleção de projetos do Edital Vilma Mafra de Apoio à Cultura 2020.

O Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital Vilma Mafra de Apoio à Cultura – 2020 e demais normas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o resultado final dos projetos classificados no processo de seleção do Edital Vilma Mafra de Apoio à Cultura 2020 do Fundo Municipal de Cultura. Abaixo segue a lista classificatória:

	Protocolo	Projeto	Proponente	Área	Situação
Cotas de R\$ 20.000,00					
1º	6353-38138	Entrelinhas	Dalva Costa	Humanidades	Aprovado
2º	6353-37899	Luz, câmera e Educação - 3ª Edição e 1ª Mostra de curtas de Navegantes	Daniel Cipriano	Audiovisual	Aprovado
3º	6353-38566	Navegantes Artesanal - Feiras e Oficinas	Sônia Regina Soares	Patrimônio Cultural	Aprovado
4º	6353-38242	O Teatro vai à Escola	Cidval Francisco Batista Junior	Artes Cênicas	Aprovado
5º	6353-38408	Eco Guardiões	Jesus Gabriel Oliveira Messias	Audiovisual	Aprovado
6º	6353-38188	Matadores de Aliens 2	Romário Couto dos Santos	Audiovisual	Aprovado
7º	6353-38735	Sons da Capoeira do Ecos de Santo Amaro	Bárbara Canziani Kristensen	Artes Integradas	Lista de espera
8º	6353-38135	4º Chorinho na Praça	Arthur Henrique Olschowsky Christovao	Música	Lista de espera
9º	6353-38301	Curso de Fotografia: Além de um foco	Eduardo Alberto Werner	Artes Visuais	Lista de espera
10º	6353-38206	A Lenda do Boi de Mamão	Jesus Gabriel Oliveira Messias	Audiovisual	Lista de espera
11º	6353-38191	Colona	Tania Regina Gollnick	Artes Cênicas	Lista de espera
12º	6353-38171	O Relógio da Vovó	Alana Aguida Berti	Humanidades	Lista de espera
13º	6353-38292	Lembranças do Mar	José Henrique Raue	Audiovisual	Lista de espera
14º	6353-38078	Música na Praça	Raquel dos Santos Delfino	Música	Lista de espera
Cotas de R\$ 30.000,00					

1º	6353-38213	2 FENACONTHI - Festival de Contadores de Histórias de Navegantes	Andréa Cristina da Costa Dias	Artes Integradas	Aprovado
2º	6353-37976	8º Musicando na Escola	Soraia Magali Jocham Coimbra	Música	Aprovado
3º	6353-38121	Ôro-Itan: Contação de Histórias afro-brasileiras	Isabel Cristina Ribeiro Rosa	Patrimônio Cultural	Aprovado
4º	6353-38036	Orquestra de Câmara de Navegantes	José Carlos Pereira Júnior	Música	Aprovado
5º	6353-38246	Restauração da Casa de Escalvados - Segunda Parte	Alcides Frutuoso da Silva	Patrimônio Cultural	Aprovado
6º	6353-38037	Roda de Oleiro/2020	Angela Goerke	Artes Visuais	Aprovado
7º	6353-37977	10º Festival de Música de Navegantes - Embarque no Som	Elson Maykow Toledo dos Santos	Música	Lista de espera
8º	6353-38233	2º Popularização Teatral em Navegantes	Cidval Francisco Batista Junior	Artes Cênicas	Lista de espera
9º	6353-38301	Curso de Fotografia: Além de um foco	Eduardo Alberto Werner	Artes Visuais	Lista de espera
10º	6353-38211	Eternizando Memórias - Documentário da Casa de Escalvados	José Henrique Raue	Audiovisual	Lista de espera
11º	6353-38392	Borboleta Negra	Daniel Cipriano	Audiovisual	Lista de espera
12º	6353-38421	A Capoeira Proibida	Jeferson Felipe da Silva Neves	Audiovisual	Lista de espera
13º	6353-38073	Criador e Criatura	Jucinéia Adinéia Bento Rossoni	Audiovisual	Lista de espera
Cotas de R\$ 10.944,97					
1º	6353-38736	3º Navegando nas Ondas (Mestre Negoativo)	Gian Carlos Rio dos Santos	Artes Integradas	Aprovado
2º	6353-38450	Capoeira Afinada	Bárbara Canziani Kristensen	Artes Integradas	Aprovado
3º	6353-38265	A Banda do Mar	Jeferson Felipe da Silva Neves	Audiovisual	Aprovado

Art. 2º - Os contemplados deverão comparecer à sede da Fundação Cultural de Navegantes, em no máximo 15 dias após a divulgação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios, com horário agendado através do telefone (47) 3185-2013, para entrega dos documentos e assinatura do Termo de Fomento, conforme itens 3.6 e 5.1 do Edital Vilma Mafra de Apoio à Cultura 2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes, 14 de abril de 2020.

MARCOS VENÍCIO MONTAGNA

Superintendente da Fundação Cultural De Navegantes

PORTARIA 1640/2020

Publicação Nº 2440708

PORTARIA N º 1640 DE 25 DE MARÇO DE 2020

NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, para exercer o cargo de efetivo de MÉDICA RADIOLOGISTA, com 20 (vinte) horas semanais, TIANA GUERRA DE GUSMÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09/03/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE MARÇO DE 2020

EMÍLIO VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1841/2020

Publicação Nº 2441387

PORTARIA N º 1841 DE 14 DE ABRIL DE 2020

DETERMINA, A PEDIDO, A INTERRUPÇÃO DA LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR, A PEDIDO, A PARTIR DE 23.03.2020, A INTERRUPÇÃO DA LICENÇA PRÊMIO referente ao período aquisitivo de 2014/2019, a ELENITA HELENA RODRIGUES, matrícula 26701, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, com o retorno ao trabalho no dia 23.03.2020, restando 13 (treze) dias para gozo posterior.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE ABRIL DE 2020
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1812 A 1817/2020

Publicação Nº 2440704

PORTARIA N º 1812 DE 08 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a CARLITO FERREIRA, matrícula 93701, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 01 de abril de 2020 e termina em 29 de junho de 2020.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2009/2014.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE ABRIL DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1813 DE 08 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ELOIDE FATIMA PEDROZO, matrícula 1651104, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 02 de abril de 2020 e termina em 1º de maio de 2020.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02/04/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE ABRIL DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1814 DE 08 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a VILMAR CANDIDO, matrícula 133301, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de TOPÓGRAFO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de abril de 2020 e termina em 29 de junho de 2020.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2000/2005.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE ABRIL DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1815 DE 08 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a IZALENE TEREZINHA ROCHA FERREIRA, matrícula 26901, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de abril de 2020 e termina em 29 de junho de 2020.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2009/2014.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE ABRIL DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1816 DE 08 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a NADIA BRAZ BINS, matrícula 15501, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 02 de abril de 2020 e termina em 30 de junho de 2020.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2015/2020.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02/04/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE ABRIL DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1817 DE 08 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a MARLI FALCADE, matrícula 1522703, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 06 de abril de 2020 e termina em 05 de maio de 2020.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06/04/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE ABRIL DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESPOSTA AO RECURSO DA TOMADA DE PREÇO Nº 181/2019 PMN

Publicação Nº 2440611

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 181/2019 PMN

Aos 10 dias de março de 2020, às 14h30m, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria número 952 de 12 de fevereiro de 2020, com intuito de analisar e julgar recursos administrativos da TOMADA DE PREÇOS nº 181/2019, cujo OBJETO: TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS, CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA EMANUEL COUTO, NO BAIRRO PORTO DAS BALSAS, BECO DO DUCA E BECO DALÉRIO GAZANIGA, NO BAIRRO MACHADOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Protocolados pelas empresas ELEANDRO DE JESUS FERREIRA – CNPJ 27.929.782/0001-02 e ADRIANE POHL VICENTE EIRELI EPP – CNPJ 20.444.752/0001-59.

PRELIMINARMENTE

O Presidente e a Comissão, ao receberem os recursos, verificaram que o mesmos foram protocolados tempestivamente em 20/02/2020 e 26/06/2020.

Em síntese, manifestam-se as empresas através dos recursos, arguindo que a empresa Autentika Engenharia LTDA não apresentou atestado de capacidade técnica de acordo com o objeto licitado, pois, a mesma não apresentou drenagem pluvial.

DECISÃO

Diante do que foi apresentado é importante salientar que, a comissão ao analisarem os recursos poderão proceder à reconsideração de seus atos, se assim julgarem pertinente, ou a remessa à autoridade superior competente caso mantenham sua decisão inicial, conforme dispõe o Art. 109, §4º, da Lei 8.666/93.

Visto esta prerrogativa, a comissão analisando as questões, e verificando se tratar de um assunto técnico, referente ao objeto licitado, solicitou nova análise do engenheiro José Fernando Vieira, engenheiro da secretaria de Obras e designado como fiscal do contrato do objeto licitado, e este em análise aos documentos apresentados pela empresa Autentika, constatou que o atestado de capacidade técnica não apresenta objeto semelhante à drenagem pluvial, sendo incompatível. Conforme mencionado por ele, a caixa coletora apresentada no atestado não quer dizer que a empresa realizou serviço de drenagem pluvial.

Ao participar do processo licitatório, sem ter feito anterior impugnação para alterar cláusula que supostamente o prejudicaria ou no seu entendimento estivesse irregular, o licitante concorda com seus termos devendo por sua vez apresentar os documentos conforme solicitado no edital.

É um dos princípios básicos da licitação, a vinculação ao instrumento convocatório, art 3º da lei 8666/93, o que não foi respeitado pelo licitante, conforme segue:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Importante citar que este é um dos princípios que norteiam o processo licitatório, do qual, todos estão estritamente vinculados às exigências do edital, devendo ser cumpridos todos os seus itens.

Vale citar a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

Trata-se de principio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O principio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I).

Conforme se pode observar, ao descumprir as exigências editalícias, o licitante deverá ser inabilitado/desclassificado, pois desrespeitou o instrumento convocatório, que é aquele que rege todo o processo licitatório.

Ao participar da licitação, sem anterior impugnação, a empresa concordou com as exigências devendo apresentar os documentos de acordo com o edital.

É importante frisar, se verificado pelo licitante e entendido como ilegais ou desnecessárias tais exigências, é possibilitado tempo hábil para impugnação ao edital, conforme previsto no item: 8.1 e 8.1.1:

Cita-se também, que foram respeitados todos os princípios basilares dos processos licitatórios, dentre eles, neste caso, destacam-se o Princípio da Publicidade e o Princípio da Isonomia, o primeiro garantiu ao licitante o direito de impugnação supracitado, e no segundo, que significa dar tratamento igual a todos os interessados na licitação.

Também é importante mencionar que foi disponibilizado prazo para apresentação das contrarrazões da empresa Autentika, e esta não apresentou.

Portanto, os recursos apresentados merecem provimento, e decide-se pela inabilitação da empresa Autentika, sendo esta decisão indene de qualquer vício de legalidade, razão pela qual a decisão foi alterada.

Diante do que foi exposto, decide-se pela inabilitação da licitante. Encaminha-se o presente para a autoridade superior competente que ratifica a decisão.

Publique-se;

É a decisão. Navegantes, 10 de março de 2020.

Presidente: Ellinton Pedro de Souza

Membros: Leila Mengarda

Tatiana de Alencar Carlini

Patrícia Aparecida Gualberto

Fernanda Hassmann Constâncio

Ratificando:

MÁRCIO DA ROSA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 004-2020 - DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO E EXPEDIENTE

Publicação Nº 2440215

RESOLUÇÃO Nº 04 /2020.

DISPÕE SOBRE OS HORÁRIOS DE EXPEDIENTE E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NAVEGANTES-SC, REGISTRO DE PONTO DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara de Vereadores de Navegantes, Estado de Santa Catarina, com fundamento no artigo 32, inciso XI, do seu Regimento Interno, usando de suas atribuições institucionais e considerando a situação de exceção provocada pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), inclusive quanto às medidas a serem adotadas para contenção de proliferação do vírus, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído como horário de funcionamento do Poder Legislativo Municipal das 07h às 18h, com intervalo de 01h, dividido em dois turnos de trabalhos, sendo o primeiro das 07h as 12h e o segundo 13h as 18h, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º No primeiro turno de trabalho trabalhará: Contabilidade, Assessoria de Comunicação, Procuradoria e Secretaria, no segundo turno a outra os assessores de gabinete.

Art. 3º Que os referidos horários acima mencionados, permaneceram por tempo indeterminado, podendo ser revisto a qualquer tempo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes-SC, 13 de abril de 2019.

PAULO RODRIGO MELZI
PRESIDENTE

JOSÉ DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

JEFFERSON MACHADO MACARINI
1º SECRETÁRIO

ALÍCIO JACOB RICOBOM FILHO
2º SECRETÁRIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV

CANCELAMENTO DO LOTE 2 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2020 NAVEGANTESPREV

Publicação Nº 2440951

CANCELAMENTO DE LOTE - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, EXPEDIENTE, ELÉTRICO, COPA E COZINHA E QUÍMICOS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES.

Em decorrência de o instituto já ter realizado por duas vezes o processo licitatório do lote nº 2 e a mesma ter se restado deserta, determina-se o cancelamento do lote 2 do referido Pregão, mantendo-se os atos e decisões dos demais lotes deste Pregão.

DATA: 15/04/2020

GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES – Diretora Presidente

RAFAEL CASTRO – Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2020 NAVEGANTESPREV

Publicação Nº 2440958

ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO A COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS

Em decorrência de o Edital ter mencionado equivocadamente na cláusula 4.5 e seguintes que o item 2 seria objeto de limitação de valores, e de modo a manter a lisura do certame e a livre concorrência entre todos os participantes, decide-se pela anulação do atual Edital e a republicação de um novo Edital com as respectivas modificações, e abrindo-se novos prazos processuais.

DATA: 15/04/2020

GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES – Diretora Presidente

RAFAEL CASTRO – Presidente da Comissão Permanente de Licitações

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2020 NAVEGANTESPREV

Publicação Nº 2441025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2020 NAVEGANTESPREV

Diante da Errata emitida nesta data, o NAVEGANTESPREV comunica na forma da Lei 8.666/93 e Lei 10520/02, que se encontra aberto a segunda republicação do processo licitatório para REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO A COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS. Data da entrega dos envelopes: até às 13h45 do dia 30/04/2020. Abertura envelopes: às 14h00 do dia 30/04/2020.

Foram readequadas as cláusulas que mencionam os itens objeto da fase de lances, mantendo-se o teor das demais cláusulas inalteradas.

O Edital na íntegra se encontra à disposição no site www.navegantesprev.sc.gov.br/licitacao. Navegantes, 15 de abril de 2020.

GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES – DIRETORA PRESIDENTE

Nova Erechim

PREFEITURA

DECRETO Nº 117/2020 EXONERAÇÃO LEO GILMAR DA CUNHA

Publicação Nº 2440367

DECRETO Nº 117, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração, em virtude da aposentadoria, do Sr. Leo Gilmar da Cunha.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o inciso IV do Art. 32 da Lei Complementar n.º 025 de 02 de julho de 2001 e o Benefício n.º 0175494491-1.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, em virtude da concessão de aposentadoria, o Servidor Municipal LEO GILMAR DA CUNHA, ocupante do cargo de Motorista, Quadro de Cargos Permanentes, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 159, de 27 de junho de 2016.

Nova Erechim (SC), em 15 de abril de 2020.

NEDIO ANTONIO CASSOL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65/2020 FÉRIAS ANTONIO SKIERZYNSKI

Publicação Nº 2440369

PORTARIA Nº 65, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito em Exercício de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 10 (dez) dias de Férias para o Servidor Municipal ANTONIO SKIERZYNSKI, Matrícula 4081/01, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, a ser usufruída no período de 22.04.2020 a 01.05.2020, referente ao período 02.01.2020 a 01.01.2021.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 15 de abril de 2020.

NEDIO ANTONIO CASSOL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 66/2020 FÉRIAS VOLMIR JOSÉ BRUSCHI

Publicação Nº 2440371

PORTARIA Nº 66, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 10 (dez) dias de Férias para o Servidor Municipal VOLMIR JOSÉ BRUSCHI, Matrícula 4111/01, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a ser usufruída no período de 04.05.2020 a 13.05.2020, referente ao período 02.01.2020 a 01.01.2021.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 15 de abril de 2020.
NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 67/2020 FÉRIAS ALTEMIR ANTONIO BASSO

Publicação Nº 2440372

PORTARIA Nº 67, DE 15 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 10 (dez) dias de Férias para o Servidor Municipal ALTEMIR ANTONIO BASSO, Matrícula 1465/01, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, a ser usufruída no período de 14.05.2020 a 23.05.2020, referente ao período 01.01.2020 a 31.12.2020.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 15 de abril de 2020.
NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 68/2020 FÉRIAS MIDIAN RACHELLE ZANCANARO DA SILVA

Publicação Nº 2440374

PORTARIA Nº 68, DE 15 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 10 (dez) dias de Férias para a Servidora Municipal MIDIAN RACHELLE ZANCANARO DA SILVA, Matrícula 3816/01, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, a ser usufruída no período de 22.04.2020 a 01.05.2020, referente ao período 01.03.2019 a 29.02.2020.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 15 de abril de 2020
NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 AQUISIÇÃO DE MACA E POLTRONAS RECLINÁVEIS

Publicação Nº 2441399

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para AQUISIÇÃO DE MACA E POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 30 de abril de 2020, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3109, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 15 de abril de 2020.

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES E DETONAÇÕES DE ROCHAS

Publicação Nº 2440687

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

Nélio Antônio Cassol, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES E DETONAÇÕES DE ROCHAS COM USO DE MATERIAIS EXPLOSIVOS E DEMAIS ASSESSÓRIOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 29 de abril de 2020, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 15 de abril de 2020.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/2020 EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS

Publicação Nº 2440071

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/2020

Nélio Antônio Cassol, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP para EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS (INSTALAÇÕES ELETRICAS E MANUTENÇÕES ELETRICAS), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 28 de abril de 2020, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 14 de abril de 2020.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

PREFEITURA

DECRETO N.º 163/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2441881

DECRETO N.º 163/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO CALENDÁRIO FISCAL PARA OS TRIBUTOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: em função da situação econômica dos contribuintes, gerada pelas medidas adotadas para controle da Pandemia do Covid-19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto alterado o Calendário Fiscal, para o exercício Financeiro de 2020, tendo como nova data de vencimento para o Alvará Sanitário, contidos no anexo ao Decreto Municipal nº 372/2019, passando sua data de vencimento para 10/06/2020.

Art. 2º - Os demais Artigos do Decreto 372/2019, permanecem inalterados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Anexo I do Decreto nº 372/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – SC, EM 15 DE ABRIL DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS

Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS

Assessor Jurídico

CALENDÁRIO FISCAL - EXERCÍCIO 2020 - ANEXO AO DECRETO N.º 163/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

TIPO DE TRIBUTO	DATAS DE PAGAMENTO			
I.P.T.U	04/05/2020	11/05/2020	10/06/2020	10/07/2020
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	Cota Única c/ desconto de 10%	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela

I.S.S – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	O ISS será cobrado conforme art. 19 e 24 da Lei Complementar nº 008/2003, sendo que para o ISS Fixo, a cobrança será efetuada em seis parcelas de acordo com o inciso II do art. 24 e as datas de vencimento serão as seguintes: 15/04/2020, 15/05/2020, 15/06/2020, 15/07/2020, 17/08/2020 e 15/09/2020.			
--------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

TAXA SERVIÇOS URBANOS - LIXO	04/05/2020	11/05/2020	10/06/2020	10/07/2020
	Cota Única	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela

ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUN-CIONAMENTO	10/03/2020		ALVARÁ	10/06/2020
	Cota Única		SANITÁRIO	Cota Única

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 15 DE ABRIL DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI Prefeito Municipal	GILBERTO SOUZA DOS SANTOS Secretário de Administração	MAURO C. R. DOS SANTOS Assessor Jurídico
-------------------------------------------------	----------------------------------------------------------	---------------------------------------------

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 021/2020 TURNO ÚNICO**

Publicação Nº 2441840

PORTARIA N.º 021/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA – SC, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, pelo qual o Senado Federal reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública em todo território nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 515, de 17 de março de 2020, que declarou situação de emergência em todo território catarinense e impôs o regime de quarentena, proibindo a realização de qualquer tipo de reunião por trinta dias;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 525, de 23 de março de 2020, que prorrogou o período de quarentena, mantendo a suspensão de atividades não essenciais e a proibição da realização de qualquer tipo de reunião;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 535, de 30 de março de 2020, que prorrogou o período de suspensão de atividades não essenciais, CONSIDERANDO o Decreto Estadual 550, de 07 de abril de 2020, que prorrogou novamente o período de suspensão de atividades não essenciais,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 554, de 11 de abril de 2020, que dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO a nota emitida Conselho executiva da Federação Catarinense dos Municípios, Associações de Municípios e Consórcios com o título "cautela e muita responsabilidade"

DETERMINA:

Art. 1º Permanecem suspensos os encontros presenciais de Sessões Ordinárias, Solenes e Extraordinárias, reuniões de Comissões e as Audiências Públicas desta Câmara de Vereadores até o dia 31 de maio de 2020, em conformidade com o art. 7º, II, a), do Decreto 525, de 23 de março de 2020, com as modificações do Decreto 554, de 11 de abril de 2020, promulgados pelo Governador do Estado de Santa Catarina. § 1º As sessões plenárias serão realizadas pelo Sistema de Deliberação à Distância, estabelecido pela Resolução Nº 001, de 06 de abril de 2020.

Art. 2º O atendimento ao público deverá ser realizado pelos meios de telecomunicação.

§1º Quanto não for possível cumprir a determinação do caput, o atendimento presencial será feito individualmente, com agendamento de data e horário, em local arejado e mediante a adoção de medidas de higiene e segurança como o uso de máscara.

§2º Caso algum servidor tenha tido contato próximo com qualquer pessoa que vier a obter resultado positivo para Covid-19, deverá suspender imediatamente suas atividades, informar o fato às autoridades sanitárias do Município e manter-se em isolamento pelo período necessário.

Art. 3º Fica proibido o ingresso, na Câmara de Vereadores, de qualquer pessoa que apresente sintomas do Covid-19, tais como: coriza, dor de garganta, tosse, febre, dificuldade para respirar, sudorese, dentre outros.

§1º Deve-se evitar o ingresso, nas dependências da Câmara de Vereadores, de pessoas que comprovadamente se enquadrem no grupo de risco, como: idosos, diabéticos, pessoas com problemas respiratórios ou com deficiências imunológicas, dentre outros.

§2º Os servidores com sintomas do Covid-19 ou que residam em Municípios com casos confirmados de infecção por coronavírus devem executar suas tarefas por teletrabalho via home office, mantendo habilitados e-mail, telefone e aplicativo de mensagens cadastrados na Secretaria.

§3º Eventuais despesas pelo desenvolvimento de trabalho remoto não geram ao servidor direito a ressarcimento ou indenização.

Art. 4º Para reduzir o contato entre os servidores e contribuir com a prevenção da pandemia, fica estabelecido o regime de trabalho de turno único, das 07h00min às 13h00min, para os servidores que trabalharem presencialmente, até o dia 31 de maio de 2020.

Art. 5º Serão adotadas as seguintes providências para o trabalho presencial na sede da Câmara de Vereadores:

I - Realizar diariamente procedimentos de higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza de maçanetas, corrimãos, interruptores, computadores, dentre outros.

II – Disponibilizar frascos de álcool gel 70º em cada posto de trabalho, devendo ser orientada e estimulada a sua utilização pelos trabalhadores e usuários;

III – Impedir a realização de reuniões e o acúmulo de pessoas no mesmo recinto;

IV – Manter os ambientes arejados;

V – Utilizar máscaras de proteção.

Art. 6º Esta Portaria poderá ser alterada ou suspensa, a qualquer momento, a critério da Presidência, de acordo com as orientações dos especialistas em saúde pública.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 16 de abril de 2020.

Nova Itaberaba, 16 de abril de 2020.

Celso Ferreira de Lima

Presidente da Câmara de Vereadores

Nova Trento

PREFEITURA

DECLARAÇÃO

Publicação Nº 2440605

DECLARAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA TRENTO

Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Trento / SC, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1445/95, que dispõe sobre a organização da assistência social no município e institui o Conselho Municipal de Assistência Social, e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121) DECLARA que, em reunião ocorrida de forma virtual, no dia 13 de Abril de 2020, aprovou a Proposta nº 006134/2020, elaborada e inserida no Sistema de Convênios da Plataforma +Brasil (antigo SICONV), pelo Município de Nova Trento - SC. A mencionada Proposta tem por objetivo ESTRUTURAR A REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, conforme especificado a seguir:

· OBJETO: Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (Suas) – Aquisição de Bens

· UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL BENEFICIÁRIA:

· Centro de Referência de Assistência Social Cátia Marchiori - CRAS

Endereço: Rua Salvador Gessele nº 170, Bairro Centro.

Nova Trento, Santa Catarina

CEP: 88270-000

Nova Trento (SC), 14 de Abril de 2020.

Samanta Lazzarotto Franzoi

Presidente do CMAS de Nova Trento

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

Publicação Nº 2440603

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 13 DE ABRIL DE 2020

Aprova o Plano de Trabalho para execução dos Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais relativos a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2020 dos recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – FEAS/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Trento, em Reunião realizada de forma virtual, no dia 13 de Abril de 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº 1445/95, que dispõe sobre a organização da assistência social no município e institui o Conselho Municipal de Assistência Social, e:

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069/90 atualizado com a Lei nº 12.010 de 2009 e o Plano de Convivência Familiar e Comunitária.

Considerando a Resolução do CNAS nº 31/2013, que aprova princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, parâmetros para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços.

Considerando a Resolução da CIT nº 17/2013, que dispõe sobre princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, parâmetros para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços. Considerando a Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução da CIT nº 2, de 03 de abril de 2014, que dispõe sobre critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para a expansão qualificada e reordenamento do ano de 2014 do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias.

Considerando a Resolução do CNAS nº 11 de 17 de abril de 2014, que dispõe sobre critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para a expansão qualificada e reordenamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias do ano de 2014.

Considerando a Resolução nº 01, de 20 de março de 2020 que aprova "ad referendum" a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2020 dos critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial

de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano de Trabalho para execução dos Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais relativos a primeira parcela da pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2020 dos recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – FEAS/SC a ser repassado aos Fundos Municipais de Assistência Social.

Art. 2º Fica este conselho municipal responsável por acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos ora aprovados bem como os ganhos sociais e o desempenho da execução dos serviços da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial de Média Complexidade, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade e da concessão dos Benefícios Eventuais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Nova Trento (SC), 13 de Abril de 2020.

Samanta Lazzarotto Franzoi

Presidente do CMAS de Nova Trento

Nova Veneza

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2020 - PMNV

Publicação Nº 2440755

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2020

OBJETO: Aquisição de bloco de nota fiscal, capa de nota fiscal e malotes de produtor rural personalizadas, para município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 13:30 horas do dia 28/04/2020

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 15 de abril de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

PREFEITURA

DECRETO 2.628 DE 15 ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2440185

DECRETO Nº 2.628 de 15 de abril de 2020.

Determina ponto facultativo nas repartições públicas municipais no Dia 20 de ABRIL de 2.020 e dá outras providências.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Legislação Municipal:

CONSIDERANDO: Que estamos em período de quarentena em razão ao combate da pandemia do Coronavírus e considerando que dia 21 de abril é feriado nacional em homenagem a Tiradentes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo nas repartições públicas do município de Novo Horizonte/SC, no dia 20 de Abril de 2020.

Art. 2º - Mantêm-se em funcionamento os Serviços de Saúde, os Serviços de Inseminação Artificial e Serviços do Médico Veterinário, em regime de Plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC,
Em 15 de Abril de 2020.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Aimar Francisco Pavelecini
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO DO PL PM Nº 018/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

Publicação Nº 2441360

AVISO DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

Processo Licitatório Nº 018/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, VISANDO A RECUPERAÇÃO DO CAMINHÃO FORD CARGO, ANO 2013, FROTA Nº 78, PATRIMONIO Nº 4509 DE USO DO DPTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min, do dia 30.04.2020, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro - Novo Horizonte - SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024 e/ou e-mail: licitação@novohorizonte.sc.gov.br. - Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal Nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 16 de abril de 2020. Vanderlei Sanagiotto - Prefeito Municipal.

EXTRATO TA 004 AO CT FMS Nº 018/2016 - MAFRE

Publicação Nº 2440182

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº : 004 ao Contrato Administrativo Nº: 018/2016
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: MAPFRE SEGUROS
Valor : R\$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais)
Vigência : Início: 29/04/2020 Término: 29/04/2021
Licitação : Pregão Presencial Nº.: 009/2016

Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Recursos : Dotação : 60.02-008-10.301.0016-2.031-3.3.90.00-113 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Objeto : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA do Contrato Administrativo FMS Nº 018/2016 - Contratação de Pessoa Jurídica para a Renovação de Apólice de Seguro para os Imóveis pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte/SC – PL Nº 017/16-PR Nº 009/16, que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA 8.1. O prazo de vigência do presente Contrato será para mais 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da Apólice de Seguros, ou seja 29/04/2020 à 29/04/2021, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Novo Horizonte/SC, em 14 de abril de 2020 – Rogerio Acacio Mascarelo – Gestor FMS

EXTRATO TA 004 AO CT Nº 034/2016 -MAPFRE

Publicação Nº 2440181

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE

EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº : 004 ao Contrato Administrativo Nº: 034/2016

Contratante...: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

Contratada...: MAPFRE SEGUROS

Valor : R\$ 7.798,15 (sete mil, setecentos e noventa e oito reais e quinze centavos)

Vigência : Início: 29/04/2020 Término: 29/04/2021

Licitação : Pregão Presencial Nº.: 009/2016

Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Recursos : Dotação: 40.01-039-12.361.0005-2.011-3.3.90.00 – 110 - Manutenção Central da Secretaria de Educação

30.01-010-04.122.0003-2.003.3.3.90.00 – 109 - Manutenção da Administração Geral

40.02-068-27.812.0010-2.019-3.3.90.00 – 109 - Manutenção do DME

60.01-128-08.244.0017-2.030-3.3.90.00 – 109 - Manutenção Fundo Mun.Assistência Social

Objeto : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA do Contrato Administrativo Nº 034/2016 - Contratação de Pessoa Jurídica para a Renovação de Apólice de Seguro para os Imóveis pertencentes ao Município de Novo Horizonte/SC – PL Nº 017/16-PR Nº 009/16, que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA 8.1. O prazo de vigência do presente Contrato será para mais 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da Apólice de Seguros, ou seja 29/04/2020 à 29/04/2021, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Novo Horizonte/SC, em 14 de abril de 2020 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 006 AO CT Nº 027/2018 - PRORECURSOS

Publicação Nº 2440305

Termo Aditivo Nº : 006 Contrato Nº: 027/2018

Contratante...: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

Contratada...: PRORECURSOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME

Valor : ACRÉSCIMO de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Vigência : Início: 23/03/2020 Término: 30/06/2020

Licitação : Tomada de Preços Nº.:004/2018

Recursos : Dotação: 010-30.01-04.122.0003-2.003-3.3.90.00 – 109 – Manutenção da Administração

Objeto : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, PROSPECÇÃO DE FONTES DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NA ESFERA ESTADUAL E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, oriundos do Contrato Administrativo Nº 027 de 23 de fevereiro de 2018, do Processo Licitatório nº 008/2018, Tomada de Preços p/Compras e Serviços nº 002/2018

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO

2.1 - O presente instrumento terá vigência de 01/04/2020 até 30/06/2020, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública, com base no art. 57 da Lei n.º 8.666/93

Novo Horizonte/SC em 23 de março de 2020 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**DECRETO LEGISLATIVO N. 04, DE 15 DE ABRIL DE 2020**

Publicação Nº 2440110

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL NO DIA 20 DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Sanagiotto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Legislação Municipal:

CONSIDERANDO que estamos em período de quarentena em razão ao combate da pandemia do Coronavírus e considerando que dia 21 de abril é feriado nacional em homenagem a Tiradentes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído ponto facultativo no dia 20 de abril de 2020 (segunda-feira) para os servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC, em 15 de Abril de 2020.

Sergio Sanagiotto
Presidente

Orleans

PREFEITURA

ATA DE JULGAMENTO E PROCESSAMENTO PROCESSO Nº 42/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2441635

ATA DE JULGAMENTO E PROCESSAMENTO DO PROCESSO Nº 42/2020

AOS TREZE DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, REUNIRAM-SE NA SALA DE LICITAÇÕES, SITO À RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 282, NA PREFEITURA DE ORLEANS, A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020, PROCESSO Nº 42/2020, PARA TRATAR DO JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTE AO OBJETO PERTINENTE. APENAS UMA ENTIDADE APRESENTOU A PROPOSTA E PLANO DE TRABALHO, O INSTITUTO FRANCESCO ZOMER, PELO PROJETO DESENVOLVIDO POR ESTA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CHAMADO PROART. EFETUADA A LEITURA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO, DEFINIDOS NO EDITAL, OS INTEGRANTES DA COMISSÃO, PASSARAM A AVALIAR A PROPOSTA E A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. PORÉM, ANTES DE INICIAR O JULGAMENTO, A COMISSÃO ELABOROU ALGUNS APONTAMENTOS, PARA QUE FIQUE LAVRADO EM ATA E SEJA UTILIZADO NA FISCALIZAÇÃO DO REFERIDO CONTRATO. O PRIMEIRO APONTAMENTO, REFERE-SE A URGENTE NOMEAÇÃO DE UMA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO REFERIDO CONVÊNIO. SUGERE-SE NA SEQUENCIA, QUE ESTA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO VERIFIQUE NA VIGÊNCIA DESTE CONVÊNIO, O QUANTITATIVO DE PESSOAS EFETIVAMENTE ATENDIDAS. QUE SE VERIFIQUE E FISCALIZE, NA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO SE OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO PROJETO, SÃO OFERECIDOS GRATUITAMENTE. TAMBÉM, APONTOU-SE QUE SE ACOMPANHE A EFETIVIDADE EM RELAÇÃO ÀS PARCERIAS COM DO PROJETO PROART, DESENVOLVIDO PELO INSTITUTO FRANCESCO ZOMER, COM O CRAS, CREAS, CMDCA, APAE, SECRETARIAS MUNICIPAIS E QUE HAJA ATENÇÃO A ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO CENTRO RUI PFUTZENREUTER. TAMBÉM, FOI LEVANTADO, DURANTE O JULGAMENTO, QUE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS, AVALIADAS PELA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, SE EXIJA DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS, A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS E NÃO RECIBOS. OUTRO PONTO LEVANTADO, REFERIU-SE A FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EFETIVAMENTE EXERCIDAS NO PERÍODO RELATIVO AO DECRETO DE EMERGÊNCIA/CALAMIDADE PÚBLICA EM RELAÇÃO A PANDEMIA DA COVID-19. ATO CONTÍNUO, A COMISSÃO EFETUOU AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS FORMAIS EXIGIDOS NO EDITAL, NO QUE CONSTATOU-SE QUE O INSTITUTO FRANCESCO ZOMER ATENDEU PLENAMENTE, RESULTANDO HABILITADO. EFETUOU-SE, EM SEGUIDA, A AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, PARA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS, CONFORME CRITÉRIOS DEFINIDOS NA TABELA 2, DO SUBITEM 7.5.2 DO PRESENTE EDITAL. EM RELAÇÃO AO CRITÉRIO DISPOSTO NA ALÍNEA "A", A COMISSÃO ATRIBUIU NOTA 4,0 (QUATRO), POR ENTENDER QUE O PLANO DE TRABALHO APRESENTOU GRAU PLENO DE ATENDIMENTO; EM RELAÇÃO AO CRITÉRIO DEFINIDO NA ALÍNEA "B", A COMISSÃO ATRIBUIU NOTA 2,0 (DOIS), POR AVALIAR QUE O PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELO INSTITUTO FRANCESCO ZOMER, APRESENTOU GRAU PLENO DE ADEQUAÇÃO. NO CRITÉRIO DEFINIDO PELA ALÍNEA "C", A COMISSÃO DELIBEROU POR ATRIBUIR A NOTA 1,0 (UM), POR ENTENDER QUE O PLANO DE TRABALHO APRESENTOU GRAU SATISFATÓRIO DE DESCRIÇÃO. POR ÚLTIMO, EM RELAÇÃO AO CRITÉRIO DEFINIDO NA ALÍNEA "D", A COMISSÃO ENTENDEU QUE O PLANO DE TRABALHO APRESENTOU GRAU PLENO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, ATRIBUINDO NOTA 2,0 (DOIS) AO PLANO DO INSTITUTO FRANCESCO ZOMER. A PONTUAÇÃO TOTAL, APÓS O JULGAMENTO PELA COMISSÃO, RESULTOU NA NOTA 9,0 (NOVE), SENDO ASSIM, APROVADA A PROPOSTA APRESENTADA PELA ENTIDADE INSTITUTO FRANCESCO ZOMER. AO FINAL, A COMISSÃO RESSALTA QUE O PREFEITO DEVERÁ CONSTITUIR UMA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO PARA O PRESENTE CONTRATO/CONVÊNIO. ANTE O EXPOSTO, CONCLUI-SE O PROCESSO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA E PLANO DE TRABALHO REFERENTE A PRESENTE CHAMADA PÚBLICA.

FABIO SALVADOR
MARIA ELOÍSA CECHINEL
TATIANI JUNG FURLAN

PROCESSO Nº 70/2020 PREFEITURA CONTRATO Nº65/2020

Publicação Nº 2441548

PROCESSO Nº 70/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 37/2020
CONTRATO Nº 65/2020
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAMENTO DE FAMÍLIA BENEFICIÁRIA DO ALUGUEL SOCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
CONTRATADA: DORIVAL MONTEGUTI.
VIGÊNCIA: ÍNICIO: 15/04/2020 TÉRMINO: 31/12/2020
VALOR TOTAL: R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 Inciso X, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO: 106/2020 – Manutenção da Assistência Social e Habitação

Orleans - SC, 15 de Abril de 2020
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº68/2020 PREFEITURA CONTRATO Nº63/2020

Publicação Nº 2440780

PROCESSO Nº 68/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 35/2020
CONTRATO Nº 63/2020
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAMENTO DE FAMÍLIA BENEFICIÁRIA DO ALUGUEL SOCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
CONTRATADA: ANTONIO ROQUE CACHOEIRA
VIGÊNCIA: ÍNICIO: 15/04/2020 TÉRMINO: 31/12/2020
VALOR TOTAL: R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 Inciso X, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO: 106/2020 – Manutenção da Assistência Social e Habitação
Orleans - SC, 15 de Abril de 2020
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº69/2020 PREFEITURA CONTRATO Nº64/2020

Publicação Nº 2441567

PROCESSO Nº 69/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 36/2020
CONTRATO Nº 64/2020
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAMENTO DE FAMÍLIA BENEFICIÁRIA DO ALUGUEL SOCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
CONTRATADA: MARIA DELLA GIUSTINA SOUZA
VIGÊNCIA: ÍNICIO: 15/04/2020 TÉRMINO: 31/12/2020
VALOR TOTAL: R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 Inciso X, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO: 106/2020 – Manutenção da Assistência Social e Habitação
Orleans - SC, 15 de Abril de 2020
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO - PROCESSO 197/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2440808

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2019
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2019
ATA DE REGITRO DE PREÇOS Nº 82/2019
EMPRESA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS JARDIM LTDA
Visando manter a margem de lucro anteriormente pactuada, fica alterado o preço do seguinte item:
Item 1- GASOLINA COMUM ABASTECIDO EM BOMBA – 3,583
Orleans, 15 de Abril de 2020
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO - PROCESSO 48/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2441733

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019
ATA DE REGITRO DE PREÇOS Nº 10/2019
EMPRESA: TEVIAN COMERCIAL LTDA
Visando manter a margem de lucro anteriormente pactuada, fica alterado o preço do seguinte item:
Item 1- LEITE UHT INTEGRAL – 3,99
Item 2- LEITE UHT SEMIDESNATADO ZERO (0%) LACTOSE – 4,50
Orleans, 15 de Abril de 2020
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

PREFEITURA

PREGÃO 013/2020 - SUSPENSÃO

Publicação Nº 2441254

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DO PREGÃO Nº. 013/2020

O Prefeito do Município de Otacílio Costa, torna público que a sessão do dia 17/04/2020, marcada para o recebimento dos envelopes relacionados ao Pregão 013/2020, foi SUSPENSA, e o processo suspenso atendendo determinação do Tribunal de Contas, sendo que a publicação das possíveis alterações do edital e da data para a nova sessão será novamente divulgada na forma do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93. Informações pelo fone: (49) 32218014

Otacílio Costa, 15/04/2020.

Luiz Carlos Xavier

Prefeito Municipal

Ouro

PREFEITURA

PORTARIA 2020/159

Publicação Nº 2441349

PORTARIA Nº 159/2020, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 66, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Júlio Cesar da Rosa, matrícula nº 1090-9, ocupante do cargo Comissionado de Coordenador de Serviços Urbanos, Nível PCM-02, referente ao período de aquisição de 06 de abril de 2019 a 05 de abril de 2020, período de gozo de 1º a 30 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 1º de abril de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/160

Publicação Nº 2441359

PORTARIA Nº 160/2020, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Juventino Ângelo Pituco, matrícula nº 536-1, ocupante do cargo de Operário Geral, Nível SGM-02, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação, referente ao período de aquisição de 01 de dezembro de 2016 a 30 de novembro de 2017, período de gozo de 01 a 30 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 1º de abril de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/161

Publicação Nº 2441366

PORTARIA Nº 161/2020, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor José Fermينو Vieira, matrícula nº 104-8, ocupante do cargo de Operário Geral, Nível SGM-02, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação, referente ao período de aquisição de 08 de fevereiro de 2018 a 07 de fevereiro de 2019, período de gozo de 01 a 30 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 1º de abril de 2020.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/162

Publicação Nº 2441371

PORTARIA Nº 162/2020, DE 1º DE ABRIL DE 2020.
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Darlei Jacinto Bevilaqua, matrícula nº 275-0, ocupante do Cargo de Operário Geral, nível SGM-02, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação, referente ao período de aquisição de 04 de março de 2019 a 03 de março de 2020, período de gozo de 01 a 30 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 1º de abril de 2020.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/163

Publicação Nº 2441375

PORTARIA Nº 163/2020, DE 1º DE ABRIL DE 2020.
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Adriano de Almeida Ribas, matrícula nº 696-1, ocupante do Cargo de Agente de Construção Civil, nível SGM-04, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação, referente ao período de aquisição de 16 de janeiro de 2016 a 15 de janeiro de 2017, período de gozo de 01 a 30 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 1º de abril de 2020.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/164

Publicação Nº 2441381

PORTARIA Nº 164/2020, DE 1º DE ABRIL DE 2020.
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 66 e 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Rosane Maria Perotoni, matrícula nº 285-0, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, nível ATM-06, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, responsável pelo Departamento de Gestão de Recursos da Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período de aquisição de 14 de junho de 2018 a 13 de junho de 2019, com conversão de um terço em abono pecuniário e período de gozo de 11 a 30 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 1º de abril de 2020.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/165

Publicação Nº 2441385

PORTARIA Nº 165/2020, DE 1º DE ABRIL DE 2020.
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 66 e 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Everton Chiodelli, matrícula nº 983-6, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, nível ATS-04, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período de aquisição de 1º de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, período de gozo 01 a 30 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 1º de abril de 2020.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/166

Publicação Nº 2441392

PORTARIA Nº 166/2020, DE 1º DE ABRIL DE 2020.
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Gean Carlo Gonçalves, matrícula nº 1014-8, ocupante do cargo de Motorista, nível SGM-03, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, referente ao período de aquisição de 22 de fevereiro de 2018 a 21 de fevereiro de 2019, período de gozo 01 a 30 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 1º de abril de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/167

Publicação Nº 2441398

PORTARIA Nº 167/2020, DE 1º DE ABRIL DE 2020.
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Pedro Ângelo Schu, matrícula nº 975-0, ocupante do cargo de Motorista, nível SGM-03, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, referente ao período de aquisição de 03 de novembro de 2016 a 02 de novembro de 2017, período de gozo 01 a 30 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 1º de abril de 2020.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/168

Publicação Nº 2441401

PORTARIA Nº 168/2020, DE 1º DE ABRIL DE 2020.
Nomeia em estágio probatório servidor aprovado em concurso público que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 11, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em Estágio Probatório Paulo Sérgio Dorigon, matrícula nº 1178-5, RG nº 5.914.828, CPF nº 084.161.819-42, aprovado no Concurso Público 002/2019, para exercer o cargo de Operador de Máquinas, Nível SGM-05, Grupo de Serviços Gerais de Manutenção, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 1º de abril de 2020.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/169

Publicação Nº 2441405

PORTARIA Nº 169/2020, DE 1º DE ABRIL DE 2020.
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Ruth Vilma Flaron Toniolo, matrícula nº 999-7, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível SGM-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com conversão de um terço em abono pecuniário, referente ao período de aquisição de 14 de fevereiro de 2019 a 13 de janeiro de 2020, período de gozo de 01 a 30 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 1º de abril de 2020.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/170

Publicação Nº 2441410

PORTARIA Nº 170/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Exonera Diretor de Infra Estrutura Agrícola, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade da Lei Municipal nº. 1007/92, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar apedido, Petrônio Luiz Spagnol, matrícula nº 1054-8, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Infra Estrutura Agrícola, nomeado conforme Portaria nº 257/2017, de 04 de julho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 03 de abril de 2020.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/171

Publicação Nº 2441415

PORTARIA Nº 171/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Demite servidor na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir por término de contrato Franciele Cristina Kirst, matrícula nº 1126-1, RG nº 5.946.074 e CPF nº 095.184.619-10, do cargo de Auxiliar de Professor Nível ATM-00, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, cultura e Desportos, contratada conforme portaria nº 122/2019;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 10 de abril de 2020.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/172

Publicação Nº 2441422

PORTARIA Nº 172/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020.
Designa servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Tatiane Aparecida Biarzi, matrícula nº 410-9, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível ATS-04, para exercer a função do seu cargo, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Fica revogando a Portaria nº 101/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 03 de abril de 2020.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/173

Publicação Nº 2441426

PORTARIA Nº 173/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Benjamin dos Santos, matrícula nº 165-0, ocupante do cargo de Operário Geral, nível SGM-02, lotado na Secretaria Municipal Urbanismo, Obras e Habitação, referente ao período de aquisição de 1º de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018, período de gozo de 01 a 30 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 06 de abril de 2020.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/174

Publicação Nº 2441430

PORTARIA Nº 174/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Vilmar Debus, matrícula nº 682-4, ocupante do cargo de Agente de Construção Civil, Nível SGM-04, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação, referente ao período de aquisição de 01 de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2018, período de gozo de 1º a 30 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 06 de abril de 2020.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/175

Publicação Nº 2441474

PORTARIA Nº 168/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020.
Nomeia em estágio probatório servidor aprovado em concurso público que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 11, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em Estágio Probatório Márcio Alves dos Santos, matrícula nº 1091-2, RG nº 8.138.367, CPF nº 003.044.440-30, aprovado no Concurso Público 002/2019, para exercer o cargo de Operário Geral, Nível SGM-02, Grupo de Serviços Gerais de Manutenção, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 08 de abril de 2020.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/176

Publicação Nº 2441440

PORTARIA Nº 176/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020.
Exonera Coordenador de Serviços Urbanos, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade da Lei Municipal nº. 1007/92, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, Sirlei Fernandes de Lima, matrícula nº 1107-3, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Serviços Urbanos, nomeada conforme Portaria nº 274/2018, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 13 de abril de 2020.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/177

Publicação Nº 2441447

PORTARIA Nº 177/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020.
Demite servidor na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir por término de contrato Clayton Luís Gerônimo, matrícula nº 1163-6, RG nº 3.747.390 e CPF nº 041.757.799-06, do cargo de Professor Nível DOC -01, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, cultura e Desportos, contratado conforme portaria nº 095/2020;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 13 de abril de 2020.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/178

Publicação Nº 2441451

PORTARIA Nº 178/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020.
Nomeia em estágio probatório servidor aprovado em concurso público que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 11, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em Estágio Probatório Alexsandro Maciel, matrícula nº 1186-1, RG nº 4.896.978, CPF nº 067.408.869-70, aprovado no Concurso Público 002/2019, para exercer o cargo de Operário Geral, Nível SGM-02, Grupo de Serviços Gerais de Manutenção, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 13 de abril de 2020.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/179

Publicação Nº 2441454

PORTARIA Nº 179/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia em estágio probatório servidor aprovado em concurso público que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 11, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em Estágio Probatório Claudir Alves Pereira, matrícula nº 615-0, RG nº 3.180.795, CPF nº 843.394.979-91, aprovado no Concurso Público 002/2019, para exercer o cargo de Operador de Máquinas, Nível SGM-05, Grupo de Serviços Gerais de Manutenção, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 13 de abril de 2020.

Neri Luiz Miqueloto

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva

Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/180

Publicação Nº 2441462

PORTARIA Nº 180/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia Diretor de Infraestrutura Agrícola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992, Lei nº 1.180, de 16 de dezembro de 1993, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Eudemir Antonio Pecher, matrícula nº 1187-3, RG nº 1.519.690, CPF nº 509.628.509-00, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Infraestrutura Agrícola, Nível PCM-09, Grupo Pessoal Comissionado do Município, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 14 de abril de 2020.

Neri Luiz Miqueloto

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva

Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PR Nº 0022/2020

Publicação Nº 2440632

MUNICÍPIO DE OURO / SC

PREGÃO PRESENCIAL N. 0022/2020

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 06/05/2020, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0034/2020, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0022/2020, menor preço por item, com entrega parcelada. Objeto: A presente licitação com participação exclusiva de MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de material gráfico, conforme Anexo I deste edital. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 15/04/2020. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

Ouro Verde

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO 22 AO 27

Publicação Nº 2441273

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE OURO VERDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº022/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE

CONTRATADO: FERRONATO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO PARA A SECRETARIA DE INFRA –ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE OURO VERDE/SC Valor certo e ajustado de R\$:41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 07 de abril de 2020. Amélio Remor Junior- Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE OURO VERDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº023/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE

CONTRATADO: ABRELINA DE SOUZA DA SILVA

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE Valor certo e ajustado de R\$:19.386,57 (dezenove mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 14 de abril de 2020. Amélio Remor Junior- Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE OURO VERDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº024/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE

CONTRATADO: ITAMAR PASINI

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE Valor certo e ajustado de R\$: 22.579,30 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta centavos). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 14 de abril de 2020. Amélio Remor Junior- Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE OURO VERDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº025/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE

CONTRATADO: ALZIR JOSÉ BIOTTO

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE Valor certo e ajustado de R\$: 15.815,63 (quinze mil oitocentos e quinze reais e sessenta e três centavos). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 14 de abril de 2020. Amélio Remor Junior- Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE OURO VERDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº026/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE

CONTRATADO: ADEMIR CORDEIRO

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE Valor certo e ajustado de R\$: 5.719,90 (cinco mil setecentos e dezenove reais e noventa centavos). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 14 de abril de 2020. Amélio Remor Junior- Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE OURO VERDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº027/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE

CONTRATADO: ENEIAS CADORI - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada, pelo sistema de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, para execução de serviços de urbanização do espaço Educativo Urbano II (OBRA PADRÃO FNDE),sito na Rua.Natal Binda nº189,com área a ser urbanizada de 5200m²,no município de Ouro Verde/SC. Valor certo e ajustado de R\$:185.293,85 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 15 de abril de 2020. Amélio Remor Junior- Prefeito Municipal.

Paial

PREFEITURA

DECRETO Nº 026/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2440111

DECRETO Nº 026/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

“Desapropria por utilidade pública área de 2.000m² (dois mil metros quadrados), sem benfeitorias, situada em parte dos lotes rurais nºs 276 e 289 da Colônia Barra Grande, no Distrito e Município de Paial – Estado de Santa Catarina, registrado na matrícula nº 664, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Itá – SC e dá outras providências”.

NÉVIO ANTÔNIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com o artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, mais o previsto nos artigos 2º e 5º, alínea “m”, do Decreto-Lei n. 3.365/41, de 21 de junho de 1941, e demais legislações aplicáveis à espécie, e,

Considerando requerimento formulado pelo proprietário do imóvel, Senhor Valdecir Boherer, dando conta de que o Município vem utilizando área de sua propriedade com a instalação de caixa d’água e de rede de distribuição de água para atender os habitantes do Município de Paial;

Considerando que há comprovado interesse público na área, e as necessidades deste Município, diante da implantação e instalação de rede de distribuição de água para os habitantes do Município;

Considerando o interesse público demonstrado;

Considerando, finalmente, a prerrogativa delegada ao chefe do Poder Executivo pelo inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município, c/c a legislação antes referida,

DECRETA:

Art. 1º Fica desapropriada por Utilidade Pública, como de fato desapropriada está, pela via amigável, uma área de 2.000 m² (dois mil metros quadrados), sem benfeitorias, situada em parte dos lotes rurais nºs 276 e 289 da Colônia Barra Grande, no Distrito e Município de Paial – Estado de Santa Catarina, pertencente a Valdecir Bohrer e Marines Fatima dos Anjos Bohrer, registrado na matrícula nº 664, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Itá - SC.

Art. 2º O valor da indenização, conforme avaliações imobiliárias requisitadas bem como laudo de avaliação feito pela Comissão Nomeada pelo Decreto nº 014/2020, é de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais), cuja quantia será paga em uma única parcela, através de transferência bancária, no ato da assinatura da escritura pública.

Art. 3º Determino ao Secretário de Administração e Finanças, bem como ao Setor Contábil, que realizem os procedimentos competentes para a transferência de propriedade do imóvel ao Município, com o posterior pagamento da quantia devida.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente à época do pagamento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Paial/SC, 14 de Abril de 2020.
NÉVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

Certifico que este decreto foi Publicado na data supra.

ADELMO BRAATZ
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 027/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2440114

“SUSPENDE A EXECUÇÃO E O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS FUNCIONÁRIOS DE TODAS AS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

NEVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no exercício a competência exclusiva que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termos do Art. 69, VII da Lei Orgânica do Município, e, ainda,

CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do

qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena;

CONSIDERANDO que o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem n. 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, no dia 23 de março de 2020, o Município de Paial promulgou o Decreto n. 019, por meio do qual declarou "situação de emergência no município de Paial", com medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento à covid-19;

CONSIDERANDO a adoção das medidas restritivas de distanciamento social e a elevação de custos financeiros para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO por fim, diminuição da arrecadação e da distribuição de recursos, via Fundo de Participação dos Municípios – FPM;

DECRETA:

Art.1º. Fica suspenso o pagamento de Horas Extras aos servidores de todas as Secretarias que compõe a estrutura administrativa do município de Paial, salvo em casos excepcionais e urgentes, devidamente justificados e autorizados pelo prefeito Municipal.

§1º - A suspensão no pagamento de Horas Extras que trata o caput, não abrange os motoristas vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

I – Fica condicionado o pagamento de horas extras aos motoristas da Secretaria de Saúde ao limite de 10 (dez) horas mensais.

II – Caso haja excedente de horas, estas serão contabilizadas no banco de horas.

§ 2º - Caso haja realização de Horas Extras pelos servidores das demais Secretarias Municipais, estas serão contabilizadas no banco de horas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de abril de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, em 14 de abril de 2020.

NEVIO ANTONIO MORTARI

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

Em, 14 de abril de 2020.

ADELMO LUIS BRAATZ

Secretário de Administração Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 028/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2440115

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 736/2019 de 04 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar para reforçar valores de dotações orçamentárias do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Paial:

ORGAO	DESCRIÇÃO	VALOR
08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.01	Fundo Municipal de Saude	
3000	Despesas Correntes	
2.023	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASCIA	
3390	Aplicações Diretas (Despesa-12) (Fonte02)	100.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 2.º - A abertura de Crédito Suplementar de que trata o Artigo 1.º correrá por conta anulação das dotações a seguir:

ORGAO	DESCRIÇÃO	VALOR
08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.01	Fundo Municipal de Saude	
3000	Despesas Correntes	
2.023	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASCIA	
3190	Aplicações Diretas (Despesa-6) (Fonte02)	100.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paial, 14 Abril de 2020.

nevio antonio mortari

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 029/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2440119

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no exercício a competência exclusiva que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do Art. 69, VII da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando o feriado de Tiradentes em 21 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado em todo o território do Município de Paial, Ponto Facultativo na data de 20 de abril de 2020.

Parágrafo único. Os atendimentos nas repartições públicas ficam suspensos entre as datas apresentadas no Caput do art. 1º, retornando os atendimentos dia 22 de abril do corrente ano, nos horários normais de expediente.

Art. 2º O atendimento dos serviços públicos considerados essenciais, na data mencionada no artigo 1º e seu parágrafo único, deverão ser garantidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal, por intermédio de escalas de serviços ou plantões.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial (SC), em 14 de abril de 2020.

NEVIO ANTONIO MORTARI

Prefeito Municipal

Registrado e publica-se.

Paial, 14 de abril de 2020

ADELMO LUIS BRAATZ

Secretário da Adm., Planejamento e Finanças.

Palhoça

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO TP 79/2020

Publicação Nº 2440283

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 79/2020

O Município de Palhoça torna público que fará realizar a Tomada de Preço nº 79-2020, no dia 05 de abril de 2020, às 13h30min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. O Processo Licitatório tem como objeto a contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços de Repavimentação a Lajotas: remoção do pavimento a lajotas existentes; repavimentação a lajotas incluindo recomposição do colchão de areia em vias urbanas do Município de Palhoça – SC, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min ou pelo site: <http://palhoça.atende.net>. Palhoça, 15 de abril de 2020. COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

DECRETO Nº 2.573, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2441306

DECRETO Nº 2.573, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE OS TERMOS DE PARCERIAS DE 2020 FIRMADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, e

Considerando a situação de emergência declarada no âmbito do território estadual e municipal em razão da pandemia do COVID-19;

Considerando que o Decreto Estadual nº 554, de 11 de abril de 2020 prorrogou a suspensão das aulas nos estabelecimentos de ensino no território de Santa Catarina até o dia 31 de maio de 2020;

Considerando a necessidade de se manter as parcerias firmadas com as organizações da sociedade civil na área da educação, para posterior cumprimento do calendário municipal, em atendimento à Medida Provisória nº 934/2020, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Ficam mantidos os termos de parcerias de 2020 firmados na área da educação, com base na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º As transferências dos recursos deverão observar os cronogramas de desembolso previstos nos respectivos termos, especialmente, nos meses de abril e maio de 2020, com base no caput do art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo Único. Fica flexibilizada a liberação dos recursos em razão da prestação de contas até 31 de maio de 2020.

Art. 3º As organizações da sociedade civil que possuem termo de parceria firmado com o Município na área da educação deverão cumprir o disposto no art. 1º da Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020.

§ 1º As organizações da sociedade civil deverão atender ao calendário municipal de reposição de aulas que será apresentado oportunamente pela Secretaria Municipal de Educação;

§ 2º As entidades deverão se organizar efetivamente para atender no mínimo 800 horas no ano de 2020, sendo vedado qualquer pagamento em decorrência deste cumprimento de vantagens salariais e/ou remuneratórias.

Art. 4º Excepcionalmente, nos meses de abril e maio de 2020, ficam as organizações da sociedade civil autorizadas a efetuar a aplicação dos recursos financeiros não utilizados, de acordo com o previsto no respectivo Termo de Colaboração e no Parágrafo Único do art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 5º A Diretoria de Controle Interno poderá emitir atos complementares ao presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça/SC, 13 de abril de 2020.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.577, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2441627

DECRETO Nº 2.577, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

CALENDÁRIO. Altera o calendário de feriados e pontos facultativos do Município de Palhoça/SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições, e

Considerando o calendário fixado no Decreto nº 2.543, de 22 de janeiro de 2020;

Considerando a situação de emergência declarada em razão do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, resolve

DECRETAR:

Art. 1º O feriado do dia 24 de abril de 2020 (aniversário do Município) fica transformado em ponto facultativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 14 de abril de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.578, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2441629

DECRETO Nº 2.578, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

CONTENÇÃO DE DESPESAS. Altera o Decreto nº 2.571, de 02 de abril de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições,

Considerando a situação de emergência instalada no território estadual e municipal, em razão do COVID-19;

Considerando que a economia do país, e em especial, do Município de Palhoça sofrerá grandes impactos em decorrência das medidas estabelecidas para o isolamento social da população;

Considerando que é dever do gestor público utilizar todos os esforços para combater a pandemia do novo coronavírus, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Dá nova redação ao inciso II do art. 1º do Decreto nº 2.571, de 02 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

II - do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Secretários Executivos e dos Presidentes de Autarquias e Fundações em 20% (vinte por cento)." (N.R.)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

Palhoça, 14 de abril de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO - LEI MUNICIPAL 4630/2018

Publicação Nº 2441773

Notificação nº 7799/2020

Placa do veículo: LXZ8711

Data da fiscalização: 06/04/2020

Hora da fiscalização: 12:00:00

Endereço de localização do veículo: RUA ADÉLIA MARIA MARIANO, RIO GRANDE

Nome do(a) proprietário(a): GERALDO PALHANO DA SILVA

Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa LXZ8711 a retirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

Notificação nº 7797/2020

Placa do veículo: BWA0368

Data da fiscalização: 16/03/2020

Hora da fiscalização: 15:39:00

Endereço de localização do veículo: RUA ARI LAUDELINO MARTINS, AO LADO DO 77

Nome do(a) proprietário(a): CELIO SANOEL PEREIRA VARNELING

Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa BWA0368 a retirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

Notificação nº 7798/2020

Placa do veículo: MEJ0745

Data da fiscalização: 04/04/2020

Hora da fiscalização: 12:00:00

Endereço de localização do veículo: RUA SIMÃO DA SILVEIRA, BARRA DO ARIRIU, EM FRENTE AO SUPERMERCADO ELANE

Nome do(a) proprietário(a): IRANY CARLOS BRAGA

Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa MEJ0745 a retirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

Notificação nº 7796/2020

Placa do veículo: MBB0362

Data da fiscalização: 16/03/2020

Hora da fiscalização: 07:18:00

Endereço de localização do veículo: RUA PÁDOVA, 220, PAGANI II

Nome do(a) proprietário(a): JULIANE NAYARA HARDT

Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa MBB0362 a retirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

RESULTADO DA HABILITAÇÃO TP 44-2020

Publicação Nº 2440186

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 044/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da Habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO nº 44/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Revitalização da Rua Ari Amâncio da Silveira Praia de Fora - Palhoça/SC neste município, através de Tomada de Preço. EMPRESAS HABILITADAS:

Licitante	CNPJ
KS Construções Eireli	10.286.202/0001-03
Crestani Comércio Eireli	23.831.304/0001-04
Pavicon Construções Ltda	00.122.311/0001-23
Ruhmo Engenharia Ltda EPP	23.349.255/0001-05
Rodrigues & Rodrigues Ltda.	05.956.617/0001-07

Palhoça, 15 de abril de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO PREGÃO 67/2020

Publicação Nº 2440589

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de fórmulas infantis, suplementos alimentares e fraldas para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital.

CLASSIFICAÇÃO:

MAYCON WILL EIRELI EPP ficou classificada em 1º lugar no item 7, totalizando R\$15.060,00 (quinze mil e sessenta reais);

SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI ficou classificada em 1º lugar nos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, totalizando R\$4.470,00 (quatro mil e quatrocentos e setenta reais).
Palhoça, 15 de abril de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 19-2020 - LAR VO ZIZA

Publicação Nº 2441037

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 19/2020 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica LAR VO ZIZA EIRELI-ME. OBJETO: – Prestação de serviços de internação para tratamento de paciente através de processo judicial. Valor do contrato: Dá-se a este instrumento o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DATA: 02/04/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 23/2020, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019

Publicação Nº 2440813

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 23/2020, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019– PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: – Fica alterado o valor do item 9 (ceftriaxona sódica 1G) da Ata de Registro de Preços nº 126/2019. O valor unitário do item 9 passará a ser R\$ 8,88.

DATA: 02/04/2020.

PORTARIA Nº 011 - INSTITUI SALA DE SITUAÇÃO

Publicação Nº 2440176

PORTARIA Nº 011, DE 13 ABRIL DE 2020.

Institui Sala de Situação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para a análise, avaliação e deliberações técnicas, a fim de subsidiar as ações de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n. 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 515/2020 e o Decreto Municipal nº 2.562/2020, que declararam situação de emergência a nível Estadual e Municipal, respectivamente; e

Considerando a necessidade de analisar e deliberar tecnicamente, e de forma ágil, a respeito das medidas mais adequadas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Sala de Situação, a qual será composta por membros da Secretária Municipal de Saúde, para análise, avaliação e deliberações técnicas, a fim de subsidiar as ações de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Comporão a Sala de Situação de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19): Secretário(a) Municipal de Saúde, Superintendente da Vigilância em Saúde, Superintendente do Planejamento, Coordenador(a) de Saúde da Mulher, Magali Domingos Ferreira (Médica Infectologista), Fernanda Valdameri Scapinello (Médica Infectologista), Daniela Aparecida Marques (Enfermeira da Vigilância Epidemiológica), e Vitor Sodré Dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 13 de abril de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU

Secretária Municipal de Saúde

Palma Sola

PREFEITURA

DECRETO 074/2020

Publicação Nº 2440122

Decreto 074/2020, de 14 de Abril de 2020
Abre Crédito Suplementar e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 2049/2019, de 11 de dezembro de 2019.

Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.821,33 (dois mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e três centavos) para fazer face às despesas em diversas secretarias como segue:
06.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.003 Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil
2006 Segurança Pública
03101094 Convênio de Trânsito - Militar
3.3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R\$ 2.821,33

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palma Sola SC 14 de abril de 2020
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 075/2020

Publicação Nº 2440123

Decreto 075/2020, de 14 de Abril de 2020
Abre Crédito Suplementar e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 2049/2019, de 11 de dezembro de 2019.

Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 36.772,56 (trinta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) para fazer face às despesas em diversas secretarias como segue:

05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.003 Fundo Municipal de Saúde
2021 Atenção Básica
01381104 Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União
3.3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R\$ 36.772,56

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palma Sola SC 14 de abril de 2020
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

Palmeira

PREFEITURA

ERRATA_PL_11_PP_05_AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Publicação Nº 2441017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO 11/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob nº 01.610.566/0001-06, em Palmeira/SC, representada por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. Sandro Alex Masselai, por meio da Presidente da Comissão de Licitações e sua Equipe de Apoio, **RETIFICA O EDITAL** do Processo Licitatório nº 11/2020 – Pregão Presencial nº 05/2020. **Onde se lê:** “Aquisição de Combustível, óleos, filtros, baterias e produtos de veículos”. **Leia-se:** “Aquisição de Combustível, óleos e produtos de veículos”. Palmeira, 15 de abril de 2020. **VIVIANE LOPES GODOY** – Pregoeira.

Papanduva

PREFEITURA

10º TERMO ADITIVO - BETHA SISTEMAS

Publicação Nº 2441478

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2017, vinculado ao Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 017/2017. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 14 de Abril de 2020. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 009/2020 - FREITAS METAL.

Publicação Nº 2440810

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA

EXTRATO DE ATA Nº 009/2020

Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: METALÚRGICA FREITAS LTDA - EPP. Valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 17 de Março de 2020 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2020 - MÉDICOS PEDIATRAS

Publicação Nº 2440948

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA

CREDENCIAMENTO Nº 022/2020.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURIDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS EM PEDIATRIA (PARA REALIZAR CONSULTAS NAS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA/SC. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, de 13 de abril de 2020 - LUIZ HENRIQUE SALIBA - PREFEITO MUNICIPAL.

Passo de Torres

PREFEITURA

DECRETO 028/2020

Publicação Nº 2440452

DECRETO Nº 028, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES INTEGRANTES DAS CARREIRAS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E AS RESPECTIVAMENTE VINCULADAS, EM ATENÇÃO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECLARADA.”

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO QUE:

Considerando a declaração de situação de emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do Covid-19, declarada pelo Decreto Municipal nº 20/2020;

Considerando que o Decreto nº 509 do Estado de Santa Catarina suspendeu, por 30 (trinta) dias, a partir de 19 de março de 2020, inclusive as aulas nas unidades das redes pública e privada de ensino municipal, estadual e federal, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico e ensino superior;

Considerando que o Decreto Municipal nº 20, de 17 de março de 2020, aderiu às determinações do Estado de Santa Catarina, também suspendendo as aulas a partir de 19 de março de 2020, por 30 dias;

Considerando que o Decreto Municipal nº 20, de 17 de março de 2020, em seu artigo 5º, prevê a possibilidade de concessão de férias aos servidores diante da situação de anormalidade enfrentada e da suspensão das aulas;

Considerando os Decretos nº 507, 515, 521, 525 e 535 do Governo do Estado de Santa Catarina e os Decretos Municipais nº 20, 22, 23 e 26 de 2020;

Considerando as orientações da Federação Catarinense dos Municípios.

Art. 1º - Os servidores públicos municipais vinculados ao Magistério Público Municipal, afastados das atividades em decorrência das disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 20, de 17 de março de 2020, que determinou a suspensão das aulas por 30 (trinta) dias, a partir de 19 de março de 2020, diante da situação de emergência em saúde pública, ficam sujeitos à concessão das seguintes medidas administrativas:

I – Diante da situação fática extraordinária, o período decorrido entre 19 de março de 2020 e 02 de abril de 2020, resta caracterizado, para todos os efeitos, como antecipação do recesso escolar, ordinariamente cumprido em julho;

II – Concessão de férias antecipadas de 15 (quinze) dias aos servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente (ACT's) cujas funções restam incluídas nos anexos da Lei nº 1038/2017, que cria o Plano de cargos, carreira e remuneração do magistério Público Municipal, bem como a Lei nº 737/2011, que cria o Plano de cargos e remuneração do servidor Público Municipal, que exerçam suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação, ainda que com período aquisitivo incompleto, a contar da presente data.

§ 1º O pagamento da remuneração das férias, concedidas durante a vigência da situação de emergência, acrescida do adicional de férias, poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva fruição, facultado ao Município efetuar o pagamento do terço constitucional até o dia 20 de dezembro de 2020.

§ 2º O rompimento do vínculo jurídico, antes do implemento integral do período aquisitivo de férias, autoriza o Município a compensar/descontar das verbas rescisórias o valor equivalente aos dias de férias que foram eventualmente antecipadas ao servidor.

§ 3º As férias poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 31 de março de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 31 de março de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 029/2020

Publicação Nº 2440456

DECRETO Nº 029, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº 733 de 13 de abril de 2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município, que ficará assim constituída:

I – ROSIRENE DA SILVA PEREIRA BROGNOLI

II – SAMANTA BONICENHA DE SOUZA

III – RENATA CARVALHO BITENCOURT

Parágrafo Único: A comissão terá como suplente MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOSO e DANIELA MARTINS KJILLIN.

Art. 2º - A Comissão será presidida pela Servidora ROSIRENE DA SILVA PEREIRA BROGNOLI, e Secretariada por SAMANTA BONICENHA DE SOUZA, tendo seu prazo de duração fixado em 01 (um) ano.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá a seu critério, sempre mediante Decreto, nomear Comissões Especiais de Licitação, que tenha como objetivo a agilização dos serviços.

Art. 4º - O Serviço da Comissão será considerada de caráter relevante, não se lhe atribuído qualquer direito ou obrigação social ou trabalhista.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Passo de Torres, 31 de março de 2020.

Jonas Gomes de Souza

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 31 de março de 2020.

Márcio Luiz Abatti

Secretário de Administração e Finança

DECRETO 030/2020

Publicação Nº 2440458

DECRETO Nº 030, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"SUPLEMENTA AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 7º, Lei Municipal n.º 1109 de 25 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, do exercício de 2020, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

Atividade: 2.048 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0100(135) Aplicações Diretas R\$ 300.000,00

TOTAL: R\$ 300.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

Atividade: 2.048 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0100(131) Aplicações Diretas R\$ 300.000,00

TOTAL: R\$ 300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 31 de março de 2020.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 31 de março de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 031/2020

Publicação Nº 2440459

DECRETO Nº 031, DE 31 DE MARÇO DE 2019.

“SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I, Lei Municipal n.º 1109 de 25 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do excesso de arrecadação proveniente de recursos do Salário Educação, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no montante de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 - ENSINO REGULAR

Projeto: 1.009 – Ampliação, Construção e Reforma Rede Física Ensino Básico

Mod. de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0058(20) Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 20.000,00

Art. 2º - O recurso destinado a suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do excesso de arrecadação, na fonte de recurso 58 – (Recurso Salário Educação), na conta corrente nº 672007-8, da CEF Agência 2892 Sombrio/SC.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 31 de março de 2020.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 31 de março de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 032/2020

Publicação Nº 2440461

DECRETO Nº 032, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

“SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I, Lei Municipal n.º 1109 de 25 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação de recursos do Ministério do Turismo, no montante de R\$ 228.962,15 (Duzentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e quinze centavos), conforme abaixo especificado:

Órgão: 07 – SECRETARIA DE TURISMO

Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE TURISMO

Projeto: 1.023 – Construção, Equip. Suporte Turismo e Segurança ao Turista

Mod. de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0094(78) Aplicações Diretas R\$ 228.962,15

TOTAL R\$ 228.962,15

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação de recursos do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal conforme Contrato de Repasse n.º 8649950/2018 – Operação n.º

1057486-38, no montante de R\$ 228.962,15 (Duzentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e quinze centavos), para Revitalização da Orla no município de Passo de Torres/SC.

Parágrafo Único – A despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada ao efetivo ingresso dos recursos nos cofres do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 31 de março de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 31 de março de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 033/2020

Publicação Nº 2440463

DECRETO Nº 033, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGÊNCIA E APLICAÇÃO DE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), BEM COMO RATIFICA MEDIDAS DISPOSTAS NA LEGISLAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto n. 020 de 17 de março de 2020, que implementava ações, no âmbito do Município de Passo de Torres, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos n. 509, 515 e 525;

CONSIDERANDO, que no dia 30 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 535, por meio do qual dispôs sobre prorrogação das medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre prorrogação da situação de emergência e aplicação de novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, bem como ratifica medidas dispostas na legislação federal e estadual.

Art. 2º Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 535 de 30 de março de 2020, ficam prorrogadas até 12 de abril de 2020, as medidas restritivas de isolamento social dispostas no art. 2º, inciso I do Decreto Municipal n. 026, de 31 de março de 2020.

Art. 3º As demais medidas restritivas de isolamento social previstas em Decretos anteriores permanecem com suas vigências inalteradas.

Art. 4º Ratifica-se em âmbito municipal, no que couber, as disposições do Decreto Estadual nº 535 de 30 de março de 2020 e Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Passo de Torres, 07 de abril de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de abril de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 034/2020

Publicação Nº 2440465

DECRETO Nº 034, DE 12 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE A APLICABILIDADE AUTOMÁTICA DOS DECRETOS E REGULAMENTOS EDITADOS PELO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, COM VISTAS A ESTABELECE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DO CONTÁGIO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DISCIPLINA O USO DE MÁSCARAS DOMÉSTICAS PELA POPULAÇÃO, ESTABELECE REGRAS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto n. 020 de 17 de março de 2020, que implementava ações, no âmbito do Município de Passo de Torres, para dar cumprimento ao disposto no Decreto nº. 525, de 24 de março 2020;

CONSIDERANDO, que no dia 11 de abril de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 554, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO o teor do art. 4º do Decreto n. 554, de 11 de abril de 2020, e a decisão cautelar proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 672;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população que precisa deixar, mesmo que momentaneamente, o isolamento social para desenvolver atividades essenciais ou adquirir bens de primeira necessidade;

CONSIDERANDO que o uso de qualquer tipo de máscara, mesmo as feitas em domicílio, associada a lavagem de mãos, etiqueta respiratória, uso de álcool gel e distanciamento social, aumentam, significativamente, a proteção da população em geral contra a COVID-19, servindo como barreira parcial para a transmissão do vírus e impedindo a disseminação pelo contato com gotículas infectantes;

CONSIDERANDO o teor da nota de esclarecimento expedida pela Sociedade Brasileira de Infectologia em 03 de abril de 2020, bem como a Nota Técnica GVIMS/CGTES/ANVISA N. 04/2020, de 31 de março de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as quais dispõem sobre a utilização de máscaras como forma de evitar a disseminação da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota Informativa Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, a qual dispõe sobre critérios a serem observados para a produção de máscaras caseiras;

DECRETA:

Art. 1º Terão vigência automática, no âmbito do Município de Passo de Torres, os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal.

Parágrafo Único - A cláusula de vigência automática não se aplica nas hipóteses em que a autoridade municipal, por ato normativo próprio, entender que devam ser adotadas medidas mais restritivas de contenção e de enfrentamento à pandemia em âmbito local.

Art. 2º [A]. No âmbito do Poder Executivo Municipal, ficam PRORROGADOS por mais 7 (sete) dias, o atendimento ao público nos órgãos da Administração Pública municipal, no termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº. 026, de 31 de março de 2020.

Art. 2º [B]. Com o fim do período de quarentena fixado pelo Executivo Estadual, a partir do próximo dia 13 de abril de 2020, serão gradualmente retomados os serviços públicos prestados pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

§ 1º. Em relação aos serviços considerados não-essenciais, nos termos do Decreto Municipal nº. 020, de 17 de março de 2020 e Decreto Estadual n. 525, de 25 de março de 2020, poderá ser instituída jornada de trabalho reduzida e escalas de trabalho diferenciadas, a fim de reduzir o número de servidores em exercício nas instalações dos respectivos órgãos, por ato próprio de cada Secretário Municipal.

§ 2º. O atendimento ao público externo deverá ser reduzido às demandas que não poderão ser resolvidas através de outros meios não-presenciais, podendo ainda ser disponibilizado mecanismo de agendamento aos cidadãos (por telefone ou outro meio eletrônico).

§ 3º. As aulas nas unidades de ensino da rede pública municipal permanecem suspensas até o dia 31 de maio de 2020, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual n. 554, de 11 de abril de 2020.

Art. 2º [C]. Com o fim do período de quarentena fixado pelo Executivo Estadual, a partir do próximo dia 13 de abril de 2020, serão retomados os serviços públicos prestados pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

Parágrafo Único - As aulas nas unidades de ensino da rede pública municipal permanecem suspensas até o dia 31 de maio de 2020, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual n. 554, de 11 de abril de 2020.

Art. 3º. A critério do responsável por cada Secretaria e órgão municipal, poderá ser mantido o regime de teletrabalho em relação aos servidores da respectiva pasta, conforme Decreto Municipal nº. 020, de 17 de março de 2020.

Art. 4º Os servidores públicos incluídos no chamado grupo de risco do coronavírus deverão permanecer afastados das atividades laborativas presenciais.

§ 1º Incluem-se entre os servidores integrantes do grupo de risco os servidores com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento, nos termos das orientações fixadas pelo Ministério da Saúde.

§ 2º Os servidores impedidos de retornar às atividades presenciais deverão manter o exercício de atividades laborais na modalidade de teletrabalho e, na impossibilidade desta, deverão ter sua falta abonada nos termos do art. 3º, § 3º da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 3º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores dos serviços públicos qualificados como essenciais e para aqueles que exercem cargos comissionados e funções gratificadas qualificadas, pelos respectivos gestores, como imprescindíveis ao funcionamento da administração pública municipal.

Art. 5º. Os órgãos públicos que retornarem às suas atividades deverão adotar as seguintes providências:

- I. ter cartazes informativos dos cuidados nos seus ambientes sobre: higienização de mãos, uso do álcool 70%, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes;
- II. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como, a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, corrimãos, interruptores, barreiras físicas usadas como equipamentos de proteção coletiva como placas transparentes, máquinas de cartão, balcões, entre outros;
- III. Deverá ser disponibilizado álcool gel 70% em cada posto de trabalho, devendo ser orientada e estimulada a sua utilização pelos trabalhadores e usuários;
- IV. Capacitar os servidores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados para a realização das atividades, dentre as quais, máscaras de fabricação doméstica que deverão ser obrigatoriamente utilizadas por todos os servidores;
- V. Caso a atividade a ser desenvolvida necessite de mais de um servidor ao mesmo tempo em cada ambiente, manter a distância mínima entre eles de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);
- VI. Recomendar que os servidores não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;
- VII. Os locais para refeição, quando presentes, poderão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Deverão organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os servidores (fluxos internos e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);
- VIII. Os lavatórios dos locais para refeição e sanitários deverão estar providos de sabonete líquido e toalha de papel;
- IX. Se algum dos servidores apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19, deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação.

Parágrafo Único - As regras definidas não se aplicam a servidores da saúde e de outras áreas consideradas essenciais que devem seguir os padrões sanitários fixados pelos respectivos órgãos de regulação.

Art. 6º Fica recomendada a toda a população, no território do Município de Passo de Torres, a utilização de máscaras domésticas de proteção, em especial quando houver necessidade de contato com outras pessoas, de deslocamento em vias públicas, de compras de gêneros de primeira necessidade ou de outra medida que interrompa, provisoriamente, o isolamento social.

Parágrafo Único - Recomenda-se que a população observe o uso de máscaras domésticas de proteção, na forma do caput deste artigo, aderindo de forma plena tal prática e se mantendo assim, enquanto perdurar a pandemia.

Art. 7º Os municípios poderão confeccionar suas próprias máscaras domésticas, sendo que a confecção deve ser orientada nos termos da recomendação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º As máscaras de uso profissional deverão ser utilizadas apenas por profissionais de saúde, por profissionais de apoio que prestarem assistência ao paciente suspeito ou confirmado de COVID-19 e por pacientes nas hipóteses recomendadas pelo Ministério da Saúde, sendo vedadas, nestes casos, a utilização de máscaras domésticas.

Art. 9º A utilização de máscaras de proteção não importará em prejuízo à observância das demais recomendações profiláticas e de isolamento social expedidas pelas autoridades públicas.

Art. 10. Fica recomendado aos municípios que não realizem nem permaneçam em aglomerações de pessoas, nos espaços públicos, tais como praças, parques, calçadões e assemelhados, sendo aceitáveis, apenas, as movimentações de natureza transitória.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Passo de Torres, 12 de abril de 2020.

Jonas Gomes de Souza

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 12 de abril de 2020.

Marcio Luiz Abatti

Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 035/2020

Publicação Nº 2440469

DECRETO Nº 035, DE 12 DE ABRIL DE 2020.

“EDITA O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO.”

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº 027 de 02 de julho de 1993.

DECRETA:

Art. 1º - Fica editado o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre os dias 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, para órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I. 24 de fevereiro, segunda-feira, (ponto facultativo);
- II. 25 de fevereiro, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- III. 10 de abril sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- IV. 20 de abril segunda-feira (ponto facultativo);
- V. 21 de abril terça-feira, Tiradentes (feriado nacional);

- VI. 01 de maio sexta-feira, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VII. 11 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (feriado nacional);
- VIII. 12 de junho, sexta-feira, (ponto facultativo);
- IX. 29 de junho, segunda-feira Dia de São Pedro, Padroeiro dos Pescadores (feriado municipal);
- X. 07 de setembro, segunda-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XI. 12 de outubro, segunda-feira, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XII. 02 de novembro, segunda-feira, Finados (feriado nacional);
- XIII. 24 de dezembro, quinta-feira (ponto facultativo);
- XIV. 25 de dezembro, sexta-feira, Natal (feriado nacional).

Art. 2º – O atendimento dos serviços públicos essenciais nas datas mencionadas no artigo anterior deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de Servidores designados para serviço e/ou plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 001 de 02 de janeiro de 2020.

Passo de Torres, 12 de abril de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 12 de abril de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

Paulo Lopes

PREFEITURA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

Publicação Nº 2440382

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

O credenciamento ficará aberto a partir do dia 31/03/2020

CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 – OBJETO: Contratação de leiloeiros públicos para realização de leilões, mediante contratos específicos, dos leilões de seus bens patrimoniais móveis em desuso, em conformidade com o que prescreve a Lei nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis.

AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Paulo Lopes torna público que o Credenciamento que se faria realizar na data e horário acima citado, passará a DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES para o dia 05/06/2020, até 31/12/2020 para recebimento de envelopes dos possíveis interessados em participar do Credenciamento em epigrafe. Justifica-se os termos desta prorrogação em virtude de notícia no Site do Governo de Santa Catarina: <http://www.sc.gov.br/noticias/temas/coronavirus/coronavirus-em-sc-governo-do-estado-prorroga-a-quarentena-e-divulga-novas-regras-de-funcionamento-para-comercio-e-servicos>, que prorroga a quarentena e divulga novas regras de funcionamento para comércios e serviços e Capítulo III, art. 7º, inciso II do Decreto nº 525/2020 compilado.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Paulo Lopes, 15 de abril de 2020.
LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Penha

PREFEITURA

DECRETO Nº 3509/2020 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2440982

DECRETO Nº 3509/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 89, inciso V da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Penha, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 197.360,00 (Cento e noventa e sete mil, trezentos e sessenta reais), conforme inciso II do art.11 e 12 da Lei Municipal nº 3134 de 11 de dezembro de 2019, para a suplementação das seguintes dotações:

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.244.0008

Atividade: 2.098 – Gestão Benefícios Eventuais

Fonte de Recursos: 01.0000 – Recursos Próprios

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00(027) – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.122.0008

Atividade: 2.068 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social

Fonte de Recursos: 01.0000 – Recursos Próprios

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00(005) – Aplicações Diretas R\$ 48.760,00

Órgão: 11 – Secretaria de Agricultura e Pesca

Unidade Orçamentária: 03 – Departamento Administrativo

Funcional: 04.122.0011

Atividade: 2.037 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo da Secretaria de Agricultura e Pesca

Fonte de Recursos: 01.0000 – Recursos Próprios

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00(038) – Aplicações Diretas R\$ 98.600,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento do art.1º da presente Lei de abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 197.360,00 (Cento e Noventa e sete mil, trezentos e sessenta reais), correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.122.0008

Atividade: 2.068 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social

Fonte de Recursos: 01.0000 – Recursos Próprios

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00(006) – Aplicações Diretas R\$ 48.760,00

Órgão: 11 – Secretaria de Agricultura e Pesca

Unidade Orçamentária: 03 – Departamento Administrativo

Funcional: 04.122.0011

Atividade: 2.037 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo da Secretaria de Agricultura e Pesca

Fonte de Recursos: 01.0000 – Recursos Próprios

Elemento: 3.1.90.00.00.00.00(037) – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00(039) – Aplicações Diretas R\$ 48.600,00

Órgão: 99 – Reserva de Contingência

Unidade Orçamentária: 99 – Reserva de Contingência

Funcional: 99.999.9999

Atividade: 9.999 – Reserva de Contingência

Fonte de Recursos: 01.0000 – Recursos Próprios

Elemento: 9.9.99.00.00.00.00(064) – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 18 de março de 2020.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mes de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 3525/2020 DISPÕE A APLICABILIDADE AUTOMÁTICA DOS DECRETOS E REGULAMENTOS EDITADOS PELO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, COM VISTAS A ESTABELEÇER MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DO CONTÁGIO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DISCIPLINA O USO DE MÁSCARAS DOMÉSTICAS PELA P

Publicação Nº 2440609

DECRETO Nº 3525/2020

DISPÕE A APLICABILIDADE AUTOMÁTICA DOS DECRETOS E REGULAMENTOS EDITADOS PELO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, COM VISTAS A ESTABELEÇER MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DO CONTÁGIO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DISCIPLINA O USO DE MÁSCARAS DOMÉSTICAS PELA POPULAÇÃO, ESTABELECE REGRAS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 89, inciso V da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que no dia 11 de abril de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 554, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO o teor do art. 4º do Decreto n. 554, de 11 de abril de 2020, e a decisão cautelar proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 672;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população que precisa deixar, mesmo que momentaneamente, o isolamento social para desenvolver atividades essenciais ou adquirir bens de primeira necessidade;

CONSIDERANDO que o uso de qualquer tipo de máscara, mesmo as feitas em domicílio, associada a lavagem de mãos, etiqueta respiratória, uso de álcool gel e distanciamento social, aumentam, significativamente, a proteção da população em geral contra a COVID-19, servindo como barreira parcial para a transmissão do vírus e impedindo a disseminação pelo contato com gotículas infectantes;

CONSIDERANDO o teor da nota de esclarecimento expedida pela Sociedade Brasileira e Infectologia em 03 de abril de 2020, bem como a Nota Técnica GVIMS/CGTES/ANVISA N. 04/2020, de 31 de março de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as quais dispõem sobre a utilização de máscaras como forma de evitar a disseminação da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota Informativa Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, a qual dispõe sobre critérios a serem observados para a produção de máscaras caseiras;

DECRETA:

Art. 1º Terão vigência automática, no âmbito do Município de Penha, os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal.

Parágrafo único. A cláusula de vigência automática não se aplica nas hipóteses em que a autoridade municipal, por ato normativo próprio, entender que devam ser adotadas medidas mais restritivas de contenção e de enfrentamento à pandemia em âmbito local.

Art. 2º Com o fim do período de quarentena fixado pelo Executivo Estadual, a partir do próximo dia 13 de abril de 2020, serão gradualmente retomados os serviços públicos prestados pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

§ 1º Em relação aos serviços considerados não-essenciais, poderá ser instituída jornada de trabalho reduzida e escalas de trabalho diferenciadas, a fim de reduzir o número de servidores em exercício nas instalações dos respectivos órgãos, por ato próprio de cada Secretário Municipal, com compensação posterior de horas.

§ 2º O atendimento ao público externo deverá ser reduzido às demandas que não poderão ser resolvidas através de outros meios não-presenciais, podendo ainda ser disponibilizado mecanismo de agendamento aos cidadãos (por telefone ou outro meio eletrônico).

§ 3º As aulas nas unidades de ensino da rede pública municipal permanecem suspensas até o dia 31 de maio de 2020, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual n. 554, de 11 de abril de 2020.

§ 4º Ficam suspensas as oficinas e aulas oferecidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Escola Zilda Lucki Silveira.

Art. 3º A critério do responsável por cada Secretaria e órgão municipal, poderá ser mantido o regime de teletrabalho em relação aos servidores da respectiva pasta.

Art. 4º Os servidores públicos incluídos no chamado grupo de risco do coronavírus deverão permanecer afastados das atividades laborativas presenciais.

§ 1º Incluem-se entre os servidores integrantes do grupo de risco os servidores com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento, nos termos das orientações fixadas pelo Ministério da Saúde.

§ 2º Os servidores impedidos de retornar às atividades presenciais deverão manter o exercício de atividades laborais na modalidade de teletrabalho e, na impossibilidade desta, deverão ter sua falta abonada nos termos do art. 3º, § 3º da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 3º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores dos serviços públicos qualificados como essenciais e para aqueles que exercem cargos comissionados e funções gratificadas qualificadas, pelos respectivos gestores, como imprescindíveis ao funcionamento da administração pública municipal.

Art. 5º Os órgãos públicos que retornarem às suas atividades deverão adotar as seguintes providências:

I. ter cartazes informativos dos cuidados nos seus ambientes sobre: higienização de mãos, uso do álcool 70%, uso de máscaras,

distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes,

II. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como, a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, corrimãos, interruptores, barreiras físicas usadas como equipamentos de proteção coletiva como placas transparentes, máquinas de cartão, balcões, entre outros;

III. Deverá ser disponibilizado álcool gel 70% em cada posto de trabalho, devendo ser orientada e estimulada a sua utilização pelos trabalhadores e usuários;

IV. Capacitar os servidores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados para a realização das atividades, dentre as quais, máscaras de fabricação doméstica que deverão ser obrigatoriamente utilizadas por todos os servidores;

V. Caso a atividade a ser desenvolvida necessite de mais de um servidor ao mesmo tempo em cada ambiente, manter a distância mínima entre eles de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);

VI. Recomendar que os servidores não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;

VII. Os locais para refeição, quando presentes, poderão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Deverão organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os servidores (fluxos internos e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);

VIII. Os lavatórios dos locais para refeição e sanitários deverão estar providos de sabonete líquido e toalha de papel;

IX. Se algum dos servidores apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19, deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação.

Parágrafo único. As regras definidas não se aplicam as servidores da saúde e de outras áreas consideradas essenciais que devem seguir os padrões sanitários fixados pelos respectivos órgãos de regulação.

Art. 6º Fica recomendada a toda a população, no território do Município de Penha, a utilização de máscaras domésticas de proteção, em especial quando houver necessidade de contato com outras pessoas, de deslocamento em vias públicas, de compras de gêneros de primeira necessidade ou de outra medida que interrompa, provisoriamente, o isolamento social.

Parágrafo único. Recomenda-se que a população observe o uso de máscaras domésticas de proteção, na forma do caput deste artigo, aderindo de forma plena tal prática e se mantendo assim, enquanto perdurar a pandemia.

Art. 7º As máscaras de uso profissional deverão ser utilizadas apenas por profissionais de saúde, por profissionais de apoio que prestarem assistência ao paciente suspeito ou confirmado de COVID-19 e por pacientes nas hipóteses recomendadas pelo Ministério da Saúde, sendo vedadas, nestes casos, a utilização de máscaras domésticas.

Art. 8º A utilização de máscaras de proteção não importará em prejuízo à observância das demais recomendações profiláticas e de isolamento social expedidas pelas autoridades públicas.

Art. 9º Fica recomendado aos munícipes que não realizem nem permaneçam em aglomerações de pessoas, nos espaços públicos, tais como praças, parques, praias, calçadões e assemelhados, sendo aceitáveis, apenas, as movimentações de natureza transitória.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Penha/SC, 13 de abril de 2020.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

TERMO DE CREDENCIAMENTO 018/2020 - FMS

Publicação Nº 2440969

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2020-FMS de 14/04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020-FMS
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020-FMS
HOMOLOGADO EM 14/02/2020

Através do presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado neste ato representado por seu Gestor, Sr. SÉRGIO DE MELLO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 712.792.459-72, RG nº 13/R 2.458480, residente e domiciliado à Rua Santa Lídia, nº. 175, Santa Lídia, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA FAITA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.073.169/0001-05, com sede à AV Eugenio Krause, nº 1350, na Cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CREDENCIADA, representada pelo Sra. Dorly Rosa Faia Wagner, inscrito no CPF sob nº 617.977.669-53, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de Análises Clínicas aos usuários do SUS autorizados pela Secretaria de Saúde de Penha através da Guia de Encaminhamento, conforme Decreto Municipal n.º 3257/2018, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Cadastramento para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas por Laboratório ou Posto de Coleta estabelecido no Município de Penha/SC, conforme tabela SUS.

Parágrafo Único: Para o desempenho de suas atividades, a CREDENCIADA, colocará para atendimento à população do Município de Penha,

suas instalações, seus equipamentos e quadro técnico-profissional próprio.

Assinale com um "X" os exames que serão realizados pelo laboratório	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
X	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70
X	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98
X	02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)	R\$ 4,20
X	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20
X	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80
X	02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 4,33
X	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51
X	02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,04
X	02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 15,00
X	02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00
X	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73
X	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73
X	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62
X	02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63
X	02.02.03.004-0	DETECCAO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 65,00
X	02.02.03.005-9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00
X	02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 2,01
X	02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,25
X	02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63
X	02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00
X	02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83
X	02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 2,73
X	02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 2,73
X	02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77
X	02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73
X	02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 2,73
X	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20
X	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24
X	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85
X	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO 24 HRS NA URINA	R\$ 1,85
X	02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 15,65
X	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12
X	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,89
X	02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68
X	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 3,68
X	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06
X	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25
X	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53
X	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 18,55

X	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA LIVRE)	R\$ 16,42
X	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA TOTAL)	R\$ 16,42
X	02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,55
X	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01
X	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85
X	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO 24HRS NA URINA	R\$ 1,85
X	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51
X	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51
X	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51
X	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85
X	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68
X	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16
X	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16
X	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86
X	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL NA URINA 24HRS	R\$ 9,86
X	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85
X	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA NA URINA 24HRS	R\$ 1,85
X	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68
X	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12
X	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25
X	02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 3,51
X	02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 3,51
X	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,68
X	02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 8,97
X	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 11,71
X	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15
X	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55
X	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12
X	02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22
X	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59
X	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51
X	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 4,60
X	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65
X	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01
X	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85
X	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO NA URINA 24HRS	R\$ 1,85
X	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51
X	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85
X	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE POS PRANDIAL	R\$ 1,85
X	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85
X	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53
X	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86
X	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21
X	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89
X	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97

X	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96
X	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16
X	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25
X	02.02.03.017-2	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R\$ 9,25
X	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16
X	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17
X	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 3,68
X	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25
X	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,25
X	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01
X	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO NA URINA 24HRS	R\$ 2,01
X	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11
X	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12
X	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,01
X	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO/OXALICO	R\$ 3,68
X	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13
X	02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO/PIRUVICO	R\$ 3,68
X	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85
X	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22
X	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15
X	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83
X	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40
X	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85
X	02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 10,00
X	02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 2,01
X	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85
X	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,35
X	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11
X	02.02.07.036-60	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 15,65
X	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11
X	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	R\$ 10,43
X	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35
X	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76
X	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60
X	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01
X	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01
X	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12
X	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51
X	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71
X	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85
X	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24
X	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65
X	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,35
X	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41
X	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42
X	02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73

X	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80
X	02.11.04.003-7	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO VAGINAL	R\$ 2,80
X	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$ 1,53
X	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11
X	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73
X	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
X	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
X	02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) IGG	R\$ 10,00
X	02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) IGM	R\$ 10,00
X	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67
X	02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$ 9,70
X	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83
X	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00
X	02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 18,55
X	02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 4,10
X	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,16
X	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16
X	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16
X	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55
X	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55
X	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16
X	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55
X	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55
X	02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 7,78
X	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55
X	02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 9,25
X	02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16
X	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00
X	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97
X	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
X	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
X	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
X	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16
X	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
X	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55
X	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61
X	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55
X	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
X	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55
X	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 20,00
X	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
X	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
X	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16
X	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
X	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35
X	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55

X	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55
X	02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 2,40
X	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R\$ 4,80
X	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10
X	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37
X	02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 2,73
X	02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,04
X	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$ 9,25
X	02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65
X	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65
X	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65
X	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65
X	02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65
X	02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00
X	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73
X	02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 2,73
X	02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,89
X	02.02.03.108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48
X	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00
X	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00
X	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73
X	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83
X	02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 2,83

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

2.1 - Os usuários do SUS deverão ser atendidos nas dependências da CREDENCIADA, mediante o Guia de Agendamento Regulada expedida pela Secretaria de Saúde de Penha.

2.2 - A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes na Tabela SUS.

3.2 - Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:

I – Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e o Decreto Municipal nº 3257/2018.

II – Após o cumprimento dos procedimentos do inciso anterior, a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

III – O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.

IV – O preço máximo previsto para o período de 12 (doze) meses será de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA

5.1 - Compromete-se a efetuar o pagamento das faturas conforme ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA

6.1 - A CREDENCIADA é responsável por possíveis danos causados ao MUNICÍPIO de Penha e aos usuários do SUS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

6.2 - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

7.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo mediante aditivo, ser prorrogado obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - A empresa prestará serviços no limite de valor determinado pela Secretaria de Saúde, durante o período de Termo de Credenciamento.

7.3 - O referido limite será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, através do SISREG – Sistema de Regulação, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pela CREDENCIADA mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar, bem como a CREDENCIADA, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Caberá à Secretaria de Saúde a fiscalização dos serviços constantes no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no termo de Credenciamento ou ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao III e 86, §1º, todos da

Lei 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos, administrativos, acarretará para o Município de Penha, o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Fundo Municipal de Saúde de Penha a seu exclusivo critério, oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, devendo para isso, avisar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 - A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e com justificativa, a CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que acarrete o descredenciamento, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o MUNICÍPIO poderá, isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades.

I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

II – Multa Moratória: de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado;

III – Multa Compensatória: nas seguintes ocorrências:

a) de 20% (vinte por cento) do total de preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.

b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) exame (s) não entregue (s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.

c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

Parágrafo único: Nos termos do § 3º do art. 86 e do § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 14 de Abril de 2020.

SÉRGIO DE MELLO

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Contratante

LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA FAITA LTDA

Dorly Rosa Faita Wagner

Credenciada

TESTEMUNHAS

Nome Completo:

Nome Completo:

CPF nº.:

CPF nº.:

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

DE ACORDO:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA

Secretário de Administração

Ordenador de Despesas

Portaria 1230/2018

MARCELO ALVES CRIVELATTI

Controle interno

Portaria nº 739/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO 018/2020 - FMS

Publicação Nº 2441246

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2020-FMS de 31/03/2020
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019-FMS
 MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019-FMS
 HOMOLOGADO EM 27/05/2019

Através do presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado pela sua Gestor, Sr. SÉRGIO DE MELLO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 712.792.459-72, RG nº 13/R 2.458480, residente e domiciliado à Rua Santa Lídia, nº. 175, Santa Lídia, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa MARCELO FERNANDEZ HEXSEL ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.790/0001-35, com sede à Rua Nakle Francisco, nº 53, Bairro Centro, na Cidade de Balneário Piçarras- SC, Telefone (47) 9260-4850 doravante denominada CREDENCIADA, representada pelo Sr. Marcelo Fernandez Hexsel, inscrito no CPF sob nº 974.420.050-15, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, para prestação de serviços de consulta e procedimentos médicos especializados, dos quais o Fundo Municipal não possui em seu quadro de profissionais efetivos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, urgência e por ordem judicial, conforme solicitação da Secretaria de Saúde nº 276/2019, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, para prestação de serviços de consulta e procedimentos médicos especializados, dos quais o Fundo Municipal não possui em seu quadro de profissionais efetivos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, urgência e por ordem judicial, conforme solicitação da Secretaria de Saúde nº 276/2019.

Assinale com um "X" as consultas que serão realizados	CONSULTA/PROCEDIMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Consulta em cardiologia	700	R\$ 50,00	R\$ 35.000,00
	Consulta de cirurgião geral	700	R\$ 50,00	R\$ 35.000,00
	Consulta em dermatologia	380	R\$ 50,00	R\$ 19.000,00
	Consulta em endocrinologia	350	R\$ 50,00	R\$ 17.500,00
	Consulta em ginecologia	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
	Consulta em infectologia	250	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
	Consulta em obstetria	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
	Consulta em mastologia	350	R\$ 50,00	R\$ 17.500,00
X	Consulta em oftalmologista (Consulta irá incluir o exame de Tonometria e Mapeamento de Retina) O serviço deverá ser realizado na clinica do profissional prestador do serviço.	150	R\$ 71,85	R\$ 10.777,50
	Consulta em ortopedia	800	R\$ 50,00	R\$ 40.000,00
	Consulta em otorrinolaringologista	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
	Consulta em pediatria	500	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
	Consulta em cirurgião vascular	400	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
	Consulta em gastroenterologista	180	R\$ 50,00	R\$ 9.000,00
			PREÇO TOTAL	R\$ 273.777,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

2.1 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, nas dependências das Unidades Básicas de Saúde.
 2.2 - A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes na Tabela SUS e/ou CIS-AMFRI.
 3.2 - Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:
 I – Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e o Decreto Municipal nº 3257/2018.
 II – Após o cumprimento dos procedimentos do inciso anterior, a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
 III – O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.
 IV – O preço máximo previsto para o período de 12 meses será de R\$ 273.777,50 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
 Órgão: 20 – Fundo Municipal da Saúde
 Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde
 Elemento: 3.3.90.39.50.000000 – (76)

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA

5.1 - Compromete-se a efetuar o pagamento das faturas conforme ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA

6.1 - A CREDENCIADA é responsável por possíveis danos causados ao MUNICÍPIO de Penha e aos usuários do SUS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

6.2 - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

7.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo mediante aditivo, ser prorrogado obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - A empresa prestará serviços no limite de valor determinado pela Secretaria de Saúde, durante o período de Termo de Credenciamento.

7.3 - O referido limite será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, através do SISREG – Sistema de Regulação, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pela CREDENCIADA mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar, bem como a CREDENCIADA, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Caberá à Secretaria de Saúde a fiscalização dos serviços constantes no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no termo de Credenciamento ou ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao III e 86, §1º, todos da

Lei 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos, administrativos, acarretará para o Município de Penha, o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Fundo Municipal de Saúde de Penha a seu exclusivo critério, oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, devendo para isso, avisar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 - A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e com justificativa, a CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que acarrete o descredenciamento, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o MUNICÍPIO poderá, isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades.

I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

II – Multa Moratória: de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado;

III – Multa Compensatória: nas seguintes ocorrências:

a) de 20% (vinte por cento) do total de preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.

b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) exame (s) não entregue (s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.

c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

Parágrafo único: Nos termos do § 3º do art. 86 e do § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 31 de Março de 2020.

SÉRIO DE MELLO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

MARCELO FERNANDEZ HEXSEL ME
Marcelo Fernandez Hexsel
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: _____ Nome: _____
C.P.F. nº _____ C.P.F. _____

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração
De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
 Controle Interno
 Portaria nº 739/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO 019/2020 - FMS

Publicação Nº 2441248

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2020-FMS de 14/04/2020
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020-FMS
 MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020-FMS
 HOMOLOGADO EM 14/02/2020

Através do presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado neste ato representado por seu Gestor, Sr. SÉRGIO DE MELLO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 712.792.459-72, RG nº 13/R 2.458480, residente e domiciliado à Rua Santa Lídia, nº. 175, Santa Lídia, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA FAITA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.073.169/0001-05, com sede à AV Eugenio Krause, nº 1350, na Cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CREDENCIADA, representada pelo Sra. Dorly Rosa Faixa Wagner, inscrito no CPF sob nº 617.977.669-53, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de Análises Clínicas aos usuários do SUS autorizados pela Secretaria de Saúde de Penha através da Guia de Encaminhamento, conforme Decreto Municipal n.º 3257/2018, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Cadastramento para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas por Laboratório ou Posto de Coleta estabelecido no Município de Penha/SC, conforme tabela SUS.

Parágrafo Único: Para o desempenho de suas atividades, a CREDENCIADA, colocará para atendimento à população do Município de Penha, suas instalações, seus equipamentos e quadro técnico-profissional próprio.

Assinale com um "X" os exames que serão realizados pelo laboratório	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
X	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70
X	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98
X	02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)	R\$ 4,20
X	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20
X	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80
X	02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 4,33
X	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51
X	02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,04
X	02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 15,00
X	02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00
X	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73
X	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73
X	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62
X	02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63
X	02.02.03.004-0	DETECCAO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 65,00
X	02.02.03.005-9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00
X	02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 2,01
X	02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,25
X	02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63

X	02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00
X	02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83
X	02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 2,73
X	02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 2,73
X	02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77
X	02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73
X	02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 2,73
X	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20
X	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24
X	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85
X	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO 24 HRS NA URINA	R\$ 1,85
X	02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 15,65
X	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12
X	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,89
X	02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68
X	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 3,68
X	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06
X	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25
X	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53
X	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 18,55
X	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA LIVRE)	R\$ 16,42
X	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA TOTAL)	R\$ 16,42
X	02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,55
X	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01
X	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85
X	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO 24HRS NA URINA	R\$ 1,85
X	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51
X	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51
X	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51
X	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85
X	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68
X	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16
X	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16
X	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86
X	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL NA URINA 24HRS	R\$ 9,86
X	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85
X	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA NA URINA 24HRS	R\$ 1,85
X	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68
X	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12
X	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25
X	02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 3,51
X	02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 3,51
X	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,68
X	02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 8,97
X	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 11,71

X	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15
X	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55
X	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12
X	02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22
X	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59
X	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51
X	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 4,60
X	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65
X	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01
X	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85
X	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO NA URINA 24HRS	R\$ 1,85
X	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51
X	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85
X	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE POS PRANDIAL	R\$ 1,85
X	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85
X	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53
X	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86
X	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21
X	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89
X	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97
X	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96
X	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16
X	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25
X	02.02.03.017-2	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R\$ 9,25
X	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16
X	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17
X	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 3,68
X	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25
X	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,25
X	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01
X	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO NA URINA 24HRS	R\$ 2,01
X	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11
X	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12
X	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,01
X	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO/OXALICO	R\$ 3,68
X	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13
X	02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO/PIRUVICO	R\$ 3,68
X	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85
X	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22
X	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15
X	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83
X	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40
X	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85
X	02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 10,00
X	02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 2,01
X	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85
X	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,35

X	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11
X	02.02.07.036-60	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 15,65
X	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11
X	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	R\$ 10,43
X	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35
X	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76
X	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60
X	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01
X	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01
X	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12
X	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51
X	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71
X	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85
X	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24
X	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65
X	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,35
X	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41
X	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42
X	02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73
X	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80
X	02.11.04.003-7	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO VAGINAL	R\$ 2,80
X	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$ 1,53
X	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11
X	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73
X	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
X	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
X	02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) IGG	R\$ 10,00
X	02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) IGM	R\$ 10,00
X	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67
X	02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$ 9,70
X	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83
X	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00
X	02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 18,55
X	02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 4,10
X	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,16
X	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16
X	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16
X	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55
X	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55
X	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16
X	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55
X	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55

X	02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 7,78
X	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55
X	02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 9,25
X	02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16
X	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00
X	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97
X	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
X	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
X	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
X	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16
X	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
X	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55
X	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61
X	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55
X	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
X	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55
X	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 20,00
X	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
X	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
X	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16
X	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
X	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35
X	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55
X	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55
X	02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 2,40
X	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R\$ 4,80
X	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10
X	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37
X	02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 2,73
X	02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,04
X	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$ 9,25

X	02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65
X	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65
X	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65
X	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65
X	02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65
X	02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00
X	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73
X	02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 2,73
X	02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,89
X	02.02.03.108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48
X	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00
X	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00
X	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73
X	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83
X	02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 2,83

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

2.1 - Os usuários do SUS deverão ser atendidos nas dependências da CREDENCIADA, mediante o Guia de Agendamento Regulada expedida pela Secretaria de Saúde de Penha.

2.2 - A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes na Tabela SUS.

3.2 - Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:

I – Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e o Decreto Municipal nº 3257/2018.

II – Após o cumprimento dos procedimentos do inciso anterior, a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

III – O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.

IV – O preço máximo previsto para o período de 12 (doze) meses será de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA

5.1 - Compromete-se a efetuar o pagamento das faturas conforme ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA

6.1 - A CREDENCIADA é responsável por possíveis danos causados ao MUNICÍPIO de Penha e aos usuários do SUS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

6.2 - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

7.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo mediante aditivo, ser prorrogado obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - A empresa prestará serviços no limite de valor determinado pela Secretaria de Saúde, durante o período de Termo de Credenciamento.

7.3 - O referido limite será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, através do SISREG – Sistema de Regulação, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pela CREDENCIADA mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar, bem como a CREDENCIADA, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Caberá à Secretaria de Saúde a fiscalização dos serviços constantes no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no termo de Credenciamento ou ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao III e 86, §1º, todos da

Lei 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos, administrativos, acarretará para o Município de Penha, o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Fundo Municipal de Saúde de Penha a seu exclusivo critério, oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, devendo para isso, avisar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 - A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e com justificativa, a CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que acarrete o descredenciamento, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o MUNICÍPIO poderá, isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades.

I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

II – Multa Moratória: de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado;

III – Multa Compensatória: nas seguintes ocorrências:

a) de 20% (vinte por cento) do total de preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.

b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) exame (s) não entregue (s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.

c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

Parágrafo único: Nos termos do § 3º do art. 86 e do § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 14 de Abril de 2020.

SÉRGIO DE MELLO

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Contratante

LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA FAITA LTDA

Dorly Rosa Fanta Wagner

Credenciada

TESTEMUNHAS

Nome Completo:

CPF nº.:

Nome Completo:

CPF nº.:

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

DE ACORDO:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA

Secretário de Administração

Ordenador de Despesas

Portaria 1230/2018

MARCELO ALVES CRIVELATTI

Controle interno

Portaria nº 739/2019

Peritiba

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 79/2020 - 4º ADITIVO A ATA 02/2020

Publicação Nº 2440351



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2020 QUARTO ADITIVO À ATA Nº 02/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob nº 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **NEUSA KLEIN MARASCHINI**, inscrita no CPF sob número 825.056.329-87 no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 72/2019, **RESOLVE**, registrar o preço da empresa **PERITIBA AUTO POSTO LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua do Comércio, nº 80, Bairro Centro, Peritiba, Santa Catarina, CEP 89.750-000, inscrita no CNPJ nº 03.899.314/0001-66, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **LEONALDO VIEIRA LOPES**, portador da Carteira de Identidade nº 11/C 363.010 e CPF nº 295.572.759-87, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Suprimir da ata de registro de preços nº 02/2020 o reajuste de preços provocado pela redução do valor dos combustíveis conforme comprovantes apresentados pela contratada (111106 de 17/03/2020 e 111998 de 09/04/2020, para diesel S500 e 111106 de 17/03/2020 e 112000 de 09/04/2020 para o diesel S10), aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na lei nº 8.666/93 e no "item 14" da Ata original.

1.2. A partir desta data, o preço por litro passa a ser conforme a tabela abaixo:

Item	Saldo Quant.	Und.	Especificação do Produto	Marca	R\$ Unt. Antes do Reajuste	% da redução	R\$ Unt. após reajuste	R\$ Total após o reajuste
2	150.160,97	Lts	Óleo Diesel S-500	Branca	3,50	6,6	3,27	491.026,37
3	153.741,59	Lts	Óleo Diesel S10	Branca	3,62	7,4	3,35	515.034,33
Total								1.006.060,70

1.3. O valor total estimado para o saldo total desta ata é de: R\$ 1.006.060,70 (Um milhão e seis mil, e sessenta reais e setenta centavos). Sendo que o valor suprimido da ata original ficou em R\$ 76.047,25 (Setenta e seis mil, e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 02/2020 permanecem inalteradas.

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE/FAX: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 - E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA - SANTA CATARINA





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Município de Peritiba, SC., 14 de abril de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

PERITIBA AUTO POSTO LTDA EPP
Contratada

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

DÂNDARA LUISA BAZZEI
Testemunha

IZABEL CRISTINA BOURSCHIEDT
Fiscal do Contrato

LUANA CAROLINA SCHARDONG
Fiscal do Contrato

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Fiscal do Contrato

JOSÉ ORIDES DE BRITO
Fiscal do Contrato

GRACIELI DENISE WUADEN
Fiscal do Contrato

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE/FAX: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 - E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA - SANTA CATARINA



Pinhalzinho

PREFEITURA

077

Publicação Nº 2440140

DECRETO Nº 077, DE 08 DE ABRIL DE 2020

“ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE PARA ABERTURA, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Altera membros da Comissão Permanente para Processo Administrativo, a qual possui a incumbência de fazer abertura e condução de processos administrativos, de acordo com a Legislação vigente.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente para Processo Administrativo, os seguintes membros:

Presidente: Renyele Ersilia Castelo Branco Trombetta Travassos;

Membros: Loriane Giuradelli;

Leomir Borghardt;

Gabriele Ana Paula Danielli Schmitz;

Suplente: Roque Jair Muller;

Ivani Flesch Dewes.

Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos pela Comissão são considerados de relevante interesse público, não sendo atribuída qualquer remuneração aos seus membros.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial o Decreto nº. 247/2019.

Pinhalzinho - SC, 08 de abril de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM

Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA

Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig

Supervisora

078

Publicação Nº 2440142

DECRETO Nº 078/2020, DE 09 DE ABRIL DE 2020

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CIAE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Legislação vigente:

CONSIDERANDO o estado de pandemia definido pela Organização Mundial de Saúde pelo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a qual "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a Portaria nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020 (expedida pelo Ministro de Estado da Saúde), a qual "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência pelo Município de Pinhalzinho, por meio dos Decretos nº.s 060/2020 e 066/2020, inclusive com a suspensão das atividades escolares.

CONSIDERANDO que a existência de alimentos perecíveis ou não perecíveis em estoque, mas com data de vencimento próxima, e que a não utilização do mesmo resultará em descarte, e, portanto, em desperdício de recursos públicos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.987 de 07 de abril de 2020 que autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar (CIAE), composta por representantes dos seguintes órgãos:

- I – 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal Assistência Social;
- III - 2 (dois) representantes do Serviço de Nutrição Escolar;

- IV - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- V - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

§ 1º A CIAE tem a incumbência da definição de critérios de destinação e operacionalização da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública.

§ 2º A CIAE se destitui imediatamente, após ato legal das autoridades políticas e sanitárias para o retorno das atividades escolares regulares.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar (CIAE), os seguintes membros:

Representantes da Secretária de Educação: Fabrício Fontana, Luiz Hentz e Marcos Alfredo Deufel;

Representante da Secretaria Municipal Assistência Social: Ivone Orso;

Representantes do Serviço de Nutrição Escolar: Linéia Pezzini e Cheila Regina Frey;

Representante do Conselho Municipal de Educação: Simone Spier;

Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar: Edimar Cansi.

Art. 3º No prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta resolução, a CIAE deve efetuar o levantamento dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis estocados nas escolas ou depósitos, procedendo a descrição dos itens, quantidades, prazos de validade, nome das unidades escolares, dentre outras informações que o Serviço de Nutrição Escolar considerar necessário.

Art. 4º Inventariado todos os gêneros alimentícios em estoque, poderão, a critério do CIAE, ser montados "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar", seguindo as orientações do Serviço de Nutrição Escolar, visando o manejo e equilíbrio nutricional.

§1º Devem ser priorizados os gêneros alimentícios perecíveis ou que estejam próximos de seu prazo de validade.

§ 2º A manipulação e eventual fracionamento de gêneros alimentícios deverão garantir todas as condições sanitárias de segurança de acordo com as normas vigentes.

Art. 5º Esgotados os gêneros alimentícios em estoque e ainda havendo demanda por parte das famílias que se enquadram nas condições estabelecidas, os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) existentes em conta deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios em quantidades definidas pela CIAE e aprovadas pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

§ 1º A aquisição de que trata o caput deverá ser realizada pelo Setor de Compras do Município.

§ 2º Deverá ser mantida a aquisição de produtos da agricultura familiar do Município.

Art. 6º A distribuição dos "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar" adquiridos com recursos do PNAE não se confunde com ações da Assistência Social, e devem, obrigatoriamente, serem destinados aos pais ou responsáveis dos alunos devidamente matriculados nas escolas públicas de educação básica mantidas pelo Município, conforme critérios definidos pela CIAE, e aprovados pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

Parágrafo único - Para definição dos critérios de distribuição, a CIAE deve levar em consideração a situação de vulnerabilidade da família do aluno, e ainda as seguintes informações:

I – Se são beneficiários do Bolsa Família;

II – Se recebem Benefício de Prestação Continuada (BPC);

III – Se estão cadastrados no CADÚnico;

IV – Se os pais ou responsável(s) estão desempregados ou são autônomos;

V – Se o aluno é residente em instituição de acolhimento (abrigos);

Art. 7º A CIAE deve observar as orientações do CAE, estruturadas em atas de reunião e/ou resoluções específicas para o monitoramento, fiscalização e emissão de pareceres para fins de aprovação de contas.

Art. 8º A entrega do "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar" se dará mediante recibo que contenha as seguintes informações:

I – Nome do aluno, idade, série e unidade escolar que está matriculado;

II – Nome, CPF, RG e endereço dos pais ou responsável legal;

III – Descrição dos itens que compõem o "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar";

IV – Data de entrega;

V – Termo de responsabilidade com a vedação expressa de venda ou destinação diferenciada dos bens.

Parágrafo único – A CIAE deverá registrar por foto o ato de entrega, e arquivar juntamente com o recibo assinado para os fins de prestação de contas.

Art. 9º A CIAE poderá realizar a entrega diretamente nas escolas municipais, com horários previamente agendados, ou ainda, requisitar um único veículo de transporte escolar, para que auxilie na entrega domiciliar da distribuição dos alimentos de que trata esta Resolução, a fim de impedir a aglomeração de pessoas.

Parágrafo único – Após a utilização, o veículo deverá ser higienizado, seguindo os protocolos sanitários vigentes.

Art. 10º O Comitê de Enfrentamento da Crise deverá ser constantemente informado das deliberações e encaminhamentos da CIAE.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho – SC, 09 de abril de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM

Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA

Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra

Sílvia Regina Kulakowski Utzig

Supervisora

079

Publicação Nº 2440143

DECRETO Nº 079/2020, DE 09 DE ABRIL DE 2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPÉCIE SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no Inciso II do artigo 14 da Lei Municipal No 2.643/2019 de 20/12/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional, espécie Suplementar no valor de R\$ 10.220,38 (dez mil duzentos e vinte reais e trinta e oito centavos) destinados a suplementar a seguinte Atividade:

08.001.0008.0244.0016.2038 – MANUTENÇÃO BLOCO DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE

NNAT.DESP.	FRECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VVALOR
43390000	00.3.35.0049	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	110.220,00

08.001.0008.0244.0016.2036 – MANUTENÇÃO BLOCO DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)

NNAT.DESP.	FRECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VVALOR
43390000	00.3.35.0099	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	00,38

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional, Espécie Suplementar aberto no artigo 1º serão utilizados como fonte o recurso o valor de R\$ 10.220,38 (dez mil duzentos e vinte reais e trinta e oito centavos) provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício financeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho - SC, 09 de abril de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM

Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA

Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra

Sílvia Regina Kulakowski Utzig

Supervisora

080

Publicação Nº 2440144

DECRETO Nº 080/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nomeia membros para o biênio 2020/2021 com base no que prevê a Lei municipal 2.244 de 25 de outubro de 2011.

I – CINCO MEMBROS REPRESENTANDO P PODER PÚBLICO

a) Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

Titular: Elmo Zanchet

Suplente: Feliciano Corá Perondi

b) Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS;

Titular: Renata Joana Kunzler

Suplente: Suamy Audrea Sachet

c) Secretaria Municipal de Educação – SME;

Titular: Ires Frozza

Suplente: Cleonice Ecco

d) Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico;

Titular: Andréia Gubert

Suplente: Daniele Sell Pezzini

e) Secretaria Municipal de Administração;

Titular: Wanderlei Borba

Suplente: Betânia Regina Baumer

II – CINCO MEMBROS REPRESENTANDO ENTIDADES E A SOCIEDADE CIVIL

f) Entidades e/ou grupos de atendimento a criança e ao adolescente;

Titular: Rosalvo Kohnlein

Suplente: Neusa Baldo

g) Representante de entidades que compõem a Indústria e o Comércio;

Titular: Lauri Guilante

Suplente: Dalva Pulitta Zordan

h) Representante de Instituições de ensino;

Titular: Andressa Ternus

Suplente: Adriana Meneghetti

i) Dois representantes adolescentes;

Titular: Luciano Luft

Suplente: Andrieli Luiza Mettler

Titular: Camila Gonçalves

Suplente: Felipe Fumagalli Brugnera

Art. 2º - Aos membros integrantes do conselho a que se refere o presente decreto, não será paga qualquer remuneração decorrente de suas atuações e participações, sendo considerado serviço de caráter relevante ao município.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº.050/2018.

Pinhalzinho/SC, 13 de abril de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM

Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA

Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra:

Silvia Regina Kulakowski Utzig

Supervisora

082

Publicação Nº 2440146

DECRETO Nº 082/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI nomeia membros para o biênio 2020/2021 com base no que prevê a Lei municipal nº. 2.239 de 30 de setembro de 2011.

I – QUATRO MEMBROS REPRESENTANDO O PODER PÚBLICO

a) Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Titular: Israel Betemps

Suplente: Sirlei Rambo

b) Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS

Titular: Marisa Dalapossa

Suplente: Liamara Wagner Cavalheiro

c) Secretaria Municipal de Educação – SME

Titular: Lorenice Franz Lauschner

Suplente: Dornalia Goelzer Kieling

d) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Titular: Wanderlei Borba

Suplente: Betânia Regina Baumer

II – QUATRO MEMBROS REPRESENTANDO ENTIDADES E SOCIEDADE CIVIL

e) Representante de sindicatos e/ou associação de aposentados

Titular: Ivanda da Cunha Bach

Suplente: Marilene Speroto Lauermann

f) Representante de grupos de convivência de idosos, em atividade, sendo um da área rural e um da área urbana

Titular: Neri Daniel Koch

Suplente: Miguel Floss

Titular: Ivaldino Centenaro

Suplente: Elvira da Luz

g) Representante de entidades prestadoras de serviços sociais

Titular: Itela Gotardi

Suplente: Maria do Carmo Horvath

Art. 2º - Aos membros integrantes do conselho a que se refere o presente decreto, não será paga qualquer remuneração decorrente de suas atuações e participações, sendo considerado serviço de caráter relevante ao município.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 072/2018.

Pinhalzinho/SC, 13 de Abril de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM

Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA

Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig

Supervisora

083

Publicação Nº 2440148

DECRETO Nº 083/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

“ALTERA O DECRETO Nº 081/2020, DE 13 DE ABRIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal No 2.579/2018 de 20/12/2018.

DECRETA:

Art. 1º O § 1º do artigo 3º do Decreto Municipal nº 81 de 13 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Incluem-se entre os servidores integrantes do grupo de risco:

I - Os servidores com idade acima de 60 (sessenta) anos;

II - Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias);

III - Pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC);

IV - Imunodeprimidos;

V - Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

VI - Diabéticos, conforme juízo clínico;

VII - Gestantes de alto risco ou conforme orientação obstétrica;

VIII - Outras doenças que justifiquem afastamento, conforme orientações fixadas pelo Ministério da Saúde”.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho – SC, 14 de abril 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM

Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA

Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra:

Silvia Regina Kulakowski Utzig

Supervisora

AVISO TOMADA DE PREÇOS 004-2020 - PMP - PRORROGAÇÃO - EXECUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM PISO MODULAR NO GINÁSIO NEURO I. BUGNOTTO

Publicação Nº 2440800

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - Nº 004/2020 – PMP

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a EXECUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM PISO MODULAR NO GINÁSIO NEURO I. BUGNOTTO de acordo com os projetos e anexos do Edital.

VALQUIRIA ASTRIGI, pregoeira designada pelo Decreto n. 182/2019, TORNA PÚBLICO conforme especificações abaixo:

I - Fica PRORROGADA a abertura do dia 07/05/2020 as 08:45h. Para o dia 28/05/2020 as 09:00h.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhazinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.

Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.00@pinhalzinho.sc.gov.br.

Pinhalzinho, SC, 15 de abril de 2020.

Valquiria Astrigi

Pregoeira

Pinheiro Preto

PREFEITURA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 101/2020.

Publicação Nº 2440608

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 101/2020.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado pela Lei 8.745/93 a qual fixa normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADO: Kelvin Zarpellon
CPF n.º 052.897.889-64
Endereço: Rua Arthur Brandalise, nº 174, Santa Tereza, Videira - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado Kelvin Zarpellon, denominado contratado, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.745/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Saúde e Bem Estar Social função de "Médico", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com LEI 8745/93, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - O CONTRATADO obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R\$ 10.205,47 (Dez mil e duzentos e cinco reais e quarenta e sete centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotarà a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pelo contratado serão prestados no âmbito da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

3.2. O contrato vigorará da data de 06 de abril de 2020, pelo período de 3 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

O contratado executará as seguintes funções:

- Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; - Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idoso; - Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; - Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; - Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; - Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; - Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; - Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; - Indicar internação hospitalar; - Solicitar exames complementares; - Verificar e atestar óbito.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se o CONTRATADO ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades ao CONTRATADO, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;

4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;

4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;

4.2.5. – Interesse público;

4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 06 de abril de 2020, pelo período de 3 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 14 de abril de 2020.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

Kelvin Zarpellon

TESTEMUNHAS:

1)

Nome:

CPF:

2)

Nome:

CPF:

DECRETO Nº 5.215, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2440627

DECRETO Nº 5.215, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

DETERMINA O USO DE MÁSCARAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 78, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o posicionamento recente da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, sobre o uso comunitário de máscaras como estratégia para diminuir o contágio em massa pelo COVID-19 e Nota Informativa nº 03/2020 do Ministério da Saúde, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

§ 1º Será obrigatório o uso de máscaras, a partir de 16 de abril de 2020:

I - Para uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;

II - Para acesso aos estabelecimentos com acesso público, como repartições públicas, comércios, salões de beleza, farmácias e todos os demais quais estejam aptos a realizarem atendimentos nos termos dos normativos fixados pelo governo estadual;

III – Por todos os trabalhadores públicos ou privados durante o desempenho de suas funções, inclusive da indústria;

§ 2º Poderão ser usadas máscaras de pano (tecido algodão), confeccionadas manualmente.

§ 3º As pessoas que não tiverem condições de adquirirem máscaras poderão solicita-las junto ao CRAS do município.

Art. 2º A incumbência da fiscalização fica ao encargo das entidades, indústria, comércio, repartição pública, dentre outros, sendo estas penalizadas juntamente com o agente infrator.

Art. 3º Os estabelecimentos e repartições consideradas essenciais e com permissão de atendimento ao público e entrada de pessoas deverão observar os cuidados definidos na Portaria SES Nº 235/2020, da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

Art. 4º Pessoas com quadro de síndrome gripal que estiverem em isolamento domiciliar, devem continuar usando preferencialmente máscara cirúrgica. O mesmo vale para os cuidadores mais próximos dessas pessoas, quando estiverem nos mesmos ambientes da casa.

Art. 5º Fica autorizado aos órgãos de fiscalização a tomada das providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto, devendo, num primeiro momento, promover a orientação e recomendação sobre a indispensabilidade do uso das máscaras.

Art. 6º Caso não sejam acatadas as recomendações emitidas pelos órgãos de fiscalização, o infrator estará sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação, inclusive civis e penais, dentre as quais aquelas previstas para os crimes elencados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal, dispositivos estes que tratam, respectivamente, das infrações de medida sanitária preventiva e do crime de desobediência - do Código Penal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO/SC, 15 DE ABRIL DE 2020.

PEDRO RABUSKE

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5214, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2440626

DECRETO Nº 5214, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE ABRIL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VIII, da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO o feriado nacional de Tiradentes no dia 21 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que somente os serviços essenciais funcionarão, o que importará em economia aos cofres públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no Município no dia 20 de abril de 2020 (segunda-feira).

§ 1º. O serviço de coleta de lixo domiciliar funcionará normalmente na data designada como ponto facultativo.

§ 2º A Unidade de Saúde local deverá efetuar escala de plantão para atender os casos de emergência, com afixação em local visível ao público externo e respectivo número de telefone.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada cópia às empresas municipais e a todos os Órgãos e Entidades Públicas Municipais.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 15 de abril de 2020

Pedro Rabuske

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 328, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2440625

PORTARIA Nº 328, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA MEMBRO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 432, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI COMISSÃO PARA ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 136/2007;

CONSIDERANDO que o Sr. Valdir Neis não faz mais parte do quadro de funcionários da administração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o membro que institui a comissão para análise de concessão de incentivos econômicos e estímulos fiscais de que trata a Lei Complementar nº 136/2007 e a Lei Complementar nº 239/2017, nomeando, em substituição ao Sr. Valdir Neis, o seguinte membro:

- Fabio Junior Gessi, Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 15 de abril de 2020.

PEDRO RABUSKE

Prefeito Municipal

Planalto Alegre

PREFEITURA

EDRP023_2020

Publicação Nº 2441087

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE EDITAL
Processo Adm. Nº. 023/2020
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA (NOVA), CONFORME PROPOSTA Nº 003634/2019, CONVÊNIO Nº 886968/2019, Nº DE PROCESSO 21000.051158/2019-36, RECURSO ORIUNDO DO GOVERNO FEDERAL.
Entrega dos Envelopes: 07:45hs. do dia 30 de Abril de 2020.
Abertura dos Envelopes: 08:00hs. do dia 30 de Abril de 2020.
O Edital e esclarecimento poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site:www.planaltoalegre.sc.gov.br.
PLANALTO ALEGRE, 15 de Abril de 2020.
JUARES BET
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 012/2020

Publicação Nº 2441802

PORTARIA Nº. 012/2020

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALDO DALACORT, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o. Ficam concedidos 10 (dez) dias de férias a Servidora da Câmara Municipal DANIELA BET, para gozo no período de 16 á 25 de Abril de 2020, referente ao período aquisitivo de 06 de Março de 2018 á 05 de Março de 2019.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em 15 de Abril de 2020.

ALDO DALACORT

Presidente em exercício

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 013/2020

Publicação Nº 2441803

PORTARIA Nº. 013/2020

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALDO DALACORT, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidos 10 (dez) dias de férias a Servidora da Câmara Municipal PRISCILA DO AMARAL, para gozo no período de 16 á 25 de Abril de 2020, referente ao período aquisitivo de 16 de Novembro de 2017 á 15 de Novembro de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em 15 de Abril de 2020.

ALDO DALACORT

Presidente em exercício

Registre-se e publique-se.

Pomerode

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001 / 2020 SAÚDE

Publicação Nº 2441085

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 / 2020 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 003 / 2020 - SAÚDE. Pregão Presencial n.º 001 / 2020 – Registro de Preços - SAÚDE. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE. Contratada: ANDREA ELIZABETE CORREA MOREIRA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FISIOTERAPIA PARA O ATENDIMENTO FISIOTERÁPICO DE PACIENTES SUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado: R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais) / Itens 01, 02, 03, 04 e 05. Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 06/04/2021.

Pomerode / SC, 07 de Abril de 2020.
LÍGIA HOEPFNER
Secretário Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006 / 2020

Publicação Nº 2441611

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006 / 2020

Processo Administrativo n.º 031 / 2020. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO, PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VISANDO A RECUPERAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE POMERODE, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID-19. Prazo de execução do Projeto: Durante os meses de Abril, Maio, Junho e Julho de 2020. Valor Total da Contratação: R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Base Legal: Artigo 24, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/1993. Justificativa: A Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Extensão da Unisul – FAEPESUL, instituída pela Fundação da Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, é uma entidade de prestação de serviços, comercialização e produção de produtos e bens e apoio educacional, científico e cultural, dotada de personalidade de direito privado, sem fins lucrativos. Tem entre suas finalidades estatutárias, desenvolver estudos e pesquisas, elaborar e/ou executar projetos de interesse de pessoas jurídicas, públicas ou privadas e prestar consultoria e assessoria especializadas e de instrumentalização, além de apurar, processar, analisar e divulgar dados e informações técnico-científicas. Diante da natureza jurídica e dos objetivos estatutários, é de se reconhecer a possibilidade de a Administração Pública, direta ou indireta, celebrar contrato administrativo mediante a dispensa do processo licitatório, com amparo no Artigo 24, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Pomerode / SC, 15 de Abril de 2020.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO FISCAL Nº 007/2020

Publicação Nº 2441883

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO FISCAL

Com fulcro no art. 153 e seguintes da Lei Complementar nº 75/2001, NOTIFICAMOS V.Sª da existência do(s) débito(s) abaixo relacionado(s), regulamentado nas Leis Complementares nº 75/2001, nº 100/2003 e nº 116/2005.

Contribuinte : 309745 IBRASOPRO - INDUSTRIA BRASILEIRA DE SOPRO EIRELI 05.115.941/0001-94; 59170 ERIBERTO SCHOFFER FI 02.504.170/0001-39; 144258 REALPLAS EMBALAGENS PLASTICAS LTDA 04.951.719/0001-69; 459003 CONSSETRA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA 22.487.710/0002-01; 433209 HASSE - CONTABILIDADE E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA 20.219.893/0001-78; 508985 TIAGO PHILIPPI 27.595.856/0001-03; 345121 MARLISE MICHEL FRIESE 17.284.537/0001-23; 292885 RAFAEL SCHONFELDER (MEI) 11.375.621/0001-76; 487376 HEINZ MORDHORST 29458447968 25.013.898/0001-63.

O presente Edital tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação, não havendo o pagamento nesse período, será ajuizada ação de Execução Fiscal. Para efetuar o pagamento dos débitos, o contribuinte deverá comparecer pessoalmente à Procuradoria Geral do Município. Considerando que o relatório desse Edital foi confeccionado em 06/03/2020, no caso de ter ocorrido o pagamento do débito pelo contribuinte nos dias mencionados e conste relacionado acima, favor desconsiderar a presente notificação.

Pomerode, 15 de abril de 2020.

LUCIANO DEBARBA

Procurador-Geral do Município de Pomerode

OAB/SC 16.994

Porto Belo

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 030/2020 - PMPB

Publicação Nº 2438598

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

AVISO DE LICITAÇÃO

MULTIENTIDADES

Modalidade de licitação: Pregão Presencial - Registro de Preço - Nº 030/2020 - PMPB

Tipo de licitação: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de materiais de construção, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do edital.

Recebimento das Propostas: Até 08h30min do dia 30/04/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

Abertura das Propostas: Às 09h00min do dia 30/04/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao2@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 15 de Abril de 2020.

Emerson Luciano Stein

Prefeito Municipal

Porto União

PREFEITURA

DECRETO Nº 951/2020

Publicação Nº 2440232

DECRETO Nº 951, de 14 de abril de 2020.

Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.595, de 10 de julho de 2019 (LDO) e 4.636, de 12 de dezembro de 2019 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, na dotação orçamentária a seguir especificada, o valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) conforme discriminação seguinte:

ORGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2106 – Média e Alta Complexidade Saúde		
MODALIDADE	3390 – 3195 – Aplicações Diretas	111	300.000,00
ATIVIDADE	2108 – Assistência Farmacêutica - Saúde		
MODALIDADE	3390 – 3195 – Aplicações Diretas	117	300.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		600.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 14 de abril de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 953/2020

Publicação Nº 2440345

DECRETO Nº 953, de 14 de abril de 2020.

Autoriza a prorrogação do IPTU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Decreto nº 911, de 13 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação da COTA ÚNICA e da PRIMEIRA PARCELA do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício de 2020.

Art. 2º Do IPTU:

I- Fica prorrogada a parcela COTA ÚNICA, com vencimento em 15 de abril de 2020, para 15 de maio de 2020;

II- Fica prorrogada a parcela de referência "1" – (parcela um), com vencimento em 15 de abril de 2020, para 15 de maio de 2020;

III- As demais datas de vencimentos das parcelas permanecem inalteradas, conforme determinado no Decreto nº 911, de 13 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. Fica mantido o desconto de 7% (sete por cento) para pagamento em cota única, para o vencimento constante do inciso I do caput do presente artigo.

Art. 3º Para usufruto da prorrogação de que trata o Art. 2º I e II, do presente Decreto, deve o contribuinte retirar nova guia junto ao Setor de Tributação, ou através do site do município www.portouniao.sc.gov.br.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, revogadas as disposições em contrário.

Porto União (SC), 14 de abril de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

ERRATA REFERENTE EXTRATO DE DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 122/2017 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2440377

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Errata

Referente ao Processo Licitatório 049/2017 – EDUCAÇÃO.

Tomada de Preços 014/2017.

No Extrato de Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 122/2017 – EDUCAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 20 de março de 2020, edição Nº 3086, página 946.

Onde lê-se “[...] Extrato de Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 122/2017 [...]”, Leia-se “[...] Extrato de Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 122/2017 – EDUCAÇÃO[...]”.

As demais informações permanecem inalteradas.

Porto União – SC, 15 de abril de 2020.

Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal

ERRATA REFERENTE EXTRATO DE DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 122/2017 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2440378

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Errata

Referente ao Processo Licitatório 049/2017 – EDUCAÇÃO.

Tomada de Preços 014/2017.

No Extrato de Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato 122/2017 – EDUCAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 03 de abril de 2020, edição Nº 3100, página 791.

Onde lê-se “[...] Extrato de Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 122/2017 – EDUCAÇÃO [...]”, Leia-se “[...] Extrato de Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato 122/2017 – EDUCAÇÃO[...]”.

As demais informações permanecem inalteradas.

Porto União – SC, 15 de abril de 2020.

Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 030/2020 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2440373

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 068/2020 – MULTIENTIDADE.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 030/2020 – Com Cota Exclusiva – ME – EPP – MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES. O recebimento dos envelopes se dará até às 15h45min do dia 30 de abril de 2020 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 16h00min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 15 de abril de 2020.

Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

LEI MUNICIPAL Nº 4.655/2020

Publicação Nº 2441342

LEI Nº 4.655, de 15 de abril de 2020.

Estabelece limitação de empenho no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

CONSIDERANDO a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 939, de 18 de março de 2020, que "declara situação de emergência no Município de Porto União e define sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de infecção humana pelo novo Coronavírus - COVID-19";

CONSIDERANDO o comportamento das receitas do Município;

CONSIDERANDO o limite de comprometimento com pessoal, conforme determina a Lei Complementar 101/2000 (LRF), alínea b, inciso III do art. 20 e parágrafo único do art. 20 da mesma Lei;

CONSIDERANDO que os gastos com pessoal está próximo de atingir o limite prudencial previsto em Lei, o que determina a readequação das despesas com pessoal para se enquadrar na legislação prevista;

CONSIDERANDO os efeitos do art. 42 da Lei Municipal nº 4.595, de 10 de julho de 2019 (LDO); e

CONSIDERANDO Parecer Contábil e Financeiro anexo,

Art. 1º Fica limitado o empenho e movimentação financeira no presente exercício, conforme previsto no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar 101/2000 (LRF), devendo ser limitadas e readequadas as despesas previstas para atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, podendo ser paralisadas temporariamente as atividades caracterizadas como não essenciais, ressalvando-se aquelas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as despesas com pessoal.

§ 1º As referidas despesas serão limitadas em 20% (vinte por cento) do previsto, podendo atingir até 50% (cinquenta por cento), conforme comportamento da arrecadação municipal.

§ 2º As despesas previstas no Artigo 17 da Lei Municipal nº 4.595, de 10 de julho de 2019, tais como, parcerias com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento, emendas parlamentares impositivas referentes ao exercício de 2020, ou em acordos de cooperação, serão suspensas, exceto as que atendam serviços essenciais.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários à redução das despesas e a sua adequação aos limites fixados nesta Lei.

Art. 3º Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:

I- fica suspensa a criação de novas despesas previstas no artigo 17 da Lei Municipal nº 4.595, de 10 de julho de 2019, durante o corrente exercício financeiro;

II- ficam suspensos de forma temporária novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde e de obras previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

III- intensificar o controle da frota oficial de veículos, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade;

IV- deverão o Departamento Municipal de Esportes - DME e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo manter somente as atividades que anteriormente já estavam assumidas, não aceitando novas solicitações, bem como suspendendo ou cancelando os demais apoios ou participações avulsas em eventos ou outras atividades.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 15 de abril de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 11/2020

Publicação Nº 2440365

PORTARIA Nº 011, de 14 de abril de 2020.

Dispõe sobre nomeação de Comissão Especial para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial, com a finalidade específica de acompanhar as pesagens decorrentes do Contrato de Prestação de Serviços nº 113/2015, no concernente à coleta regular e transporte de resíduos sólidos urbanos.

Art. 2º Designar como membros da Comissão:

I- Rudi Mauri Feix Júnior – Matrícula 2051701;

II- Ludgeron Marcos Ilchechen – Matrícula 2123001;

III- Caíque Orloski – Matrícula 2165801;

IV- Willian Eduardo Venâncio – Matrícula 2121401;

V- Jeferson Wilkosz – Matrícula 2133002.

Art. 3º Os servidores nomeados no artigo precedente ficam autorizados, no interesse do serviço público e no exercício das atribuições a que foram designados, a dirigir os veículos oficiais, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial, estando sujeito ao devido ressarcimento ao Erário.

Parágrafo único. As normas do Código de Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial.

Art. 4º Quando o servidor estiver à disposição do município, procedendo ao acompanhamento das pesagens de que trata o Artigo 1º fora do horário de expediente estabelecido no Decreto nº 024, de 11 de janeiro de 2017, inclusive em horário noturno e durante a madrugada, fica desde já autorizado a dirigir-se com o veículo oficial até a sua residência, onde o mesmo poderá pernoitar.

Parágrafo único. Visando o bom andamento dos trabalhos relativos ao controle da frota de veículos desta municipalidade torna-se obrigatório o devido preenchimento do "Diário de Bordo".

Art. 5º Revogam-se a Portaria nº 041, de 20 de agosto de 2019, e as demais disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de abril de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

PREFEITURA

PORATARIA 0069/2019

Publicação Nº 2440493

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 069/2019 DE 25/03/2019

Designa servidor para função de chefia, assessoramento ou assistência, concede Gratificação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei nº 1.193/93,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica designado (a) o (a) Servidor (a) FRANCIANE EING, ocupante do cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, para exercer a função de responsável pela digitalização dos documentos de servidores municipais e responsável pelo setor de recursos humanos do município.

Parágrafo único – Fica concedida em função da designação, com fundamento na Lei nº 1.193/93, a gratificação de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base do cargo originário do designado.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário em especial Portaria nº 033/2018.

Pouso Redondo, 25 de março de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0001/2020

Publicação Nº 2441323

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 001/2020 DE 02/01/2020

Concede Férias Coletivas para Servidores desta Prefeitura e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder FÉRIAS COLETIVAS aos Servidores da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, abaixo relacionados, durante o período de 02/01/2020 a 21/01/2020:

140130	ANNE KELY ALVES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	22/01/2014	2018/2019
111009	RAQUEL PETERS	CONTROLE INTERNO	03/10/2011	2018/2019
152029	FELIPE HARRY BROERING GOMES	ENGENHEIRO AGRONOMO	24/02/2015	2019/2020
130613	ELSIO CARDOSO DE AGUIAR	MOTORISTA	25/06/2013	2018/2019
508018	JOHNNY FABER DO NASCIMENTO	MOTORISTA	16/08/2005	2018/2019
3274	MARLI CIRICO	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/06/2010	2018/2019

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 02 de janeiro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0002/2020

Publicação Nº 2441325

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 002/2020 DE 02/01/2020

Concede Férias Coletivas para Servidores desta Prefeitura e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder FÉRIAS COLETIVAS aos Servidores da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, abaixo relacionados, durante o período de 02/01/2020 a 16/01/2020:

140501	MARILENA SCOZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/05/2014	2018/2019
130714	RICARDO WITTE	MOTORISTA	04/07/2013	2018/2019
510003	CLEUZA DE F. P. DO PRADO	ZELADOR	07/10/2005	2018/2019
507020	MARLY NARCISO SUTIL GARCIA	RECEPCIONISTA	14/07/2005	2018/2019
140508	SCHEILA MAXIMIANO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/05/2014	2018/2019
142173	SOLANGE MARQUES DE SOUZA	ENFERMEIRA	17/02/2014	2018/2019
506042	JAQUELINE KRAEMER	ASSISTENTE SOCIAL	20/06/2005	2018/2019
120302	IRIANE WAGNER	SECR. DA JSM, INCRA E IDENTIFIC	01/03/2012	2019/2020
803004	SELMA BICHELS BLASIUS	TELEFONISTA	03/03/2008	2019/2020
111101	MAIKEL VERDI	GESTOR DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	01/11/2011	2018/2019
909013	MARCOS PEREIRA	FISCAL DE TRIBUTOS	01/09/2009	2018/2019
171200	ADENIR FERRARI	DIR. DEP. DE ALMOX., FROTA, MANUT.	20/12/2017	2018/2019
807001	JOAO BATISTA DE BARROS	OPERARIO	01/07/2008	2018/2019
120411	NILSON DOS SANTOS	OPERADOR DE TRATOR SOBRE PNEUS	02/04/2012	2018/2019
110118	WANDERLEI DA COSTA	CHAPEADOR, PINTOR E REP DE VEÍCULOS	24/01/2011	2019/2020
100701	JAIR SANTOS HOEFLING	OP DE MAQ CARREGADEIRA	01/07/2010	2017/2018
152054	NILSO FIGUEIREDO	OP DE MÁQ RETROESCAVADEIRA	18/03/2015	2018/2019
100714	SEDENIR LEMOS RIBEIRO	OP DE MAQ CARREGADEIRA	19/07/2010	2018/2019
142122	ADOLFO RIBEIRO	AGENTE DO SERVIÇO DE OBRAS	10/02/2014	2019/2020
506001	VALNETE MARIA ZONTA PAULI	TELEFONISTA	01/06/2005	2018/2019
110251	EDNA APARECIDA DIAS	ASSISTENTE SOCIAL	01/02/2011	2019/2020
130733	MAICON DA SILVA MELO	MOTORISTA	26/07/2013	2018/2019
140501	MARILENA SCOZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/05/2014	2019/2020

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 02 de janeiro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0003/2020

Publicação Nº 2441326

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
 CNPJ 83.102.681/0001-26
 Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
 89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 003/2020 DE 02/01/2020

Concede Férias Coletivas para Servidores desta Prefeitura e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder FÉRIAS COLETIVAS aos Servidores da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, abaixo relacionados, durante o período de 02/01/2020 a 17/01/2020:

171010	ANDREIA ISABEL ANACLETO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	19/10/2017	2019/2020
171006	ANGELICA TALAMINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	09/10/2017	2019/2020
140294	ANGELITA M. DE SOUZA DE LIZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2019/2020
142117	CLEIDICEIA DE LIZ SOUZA HERSING	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2019/2020
140296	CLEONICE VERDI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2019/2020
170818	CRISLAINE FLORIANO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	14/08/2017	2019/2020
142103	DAIANA FRONTORIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2019/2020
140302	ELIZANDRA CORRENTE ZEFERINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	05/03/2014	2019/2020
142111	GILMARA FELGER SCHROEDER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2019/2020
142114	IOLENE VARELA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2019/2020
140290	ISOLANE PEREIRA FACHINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2019/2020
140299	JANAINA ROSA LOURENÇO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2019/2020
170516	JENAINA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	22/05/2017	2019/2020
142104	JOICE COMPER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2019/2020
142107	JOSIANI SEMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2019/2020
180403	LEDA DAIANE DA ROSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	11/04/2018	2019/2020
142116	LEILA HONORIO SCHMOLLER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2019/2020
170817	LORENA MARIA BONA VERDI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	14/08/2017	2019/2020
140807	LUCIANA PIRES DE MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	21/08/2014	2018/2019
140601	LUCIANE N. DE LIZ SCHLICHTING	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	02/06/2014	2018/2019
142113	MARCIA GODERT SEMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2019/2020
142105	MARCIA PEDROSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2018/2019
142109	MARINEUSA ZEFERINO PIRES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2019/2020
140295	NEUZA MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2019/2020
140298	ROSENILDA BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2019/2020

170518	ROSILENE AP. DE MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	23/05/2017	2019/2020
142100	SILVANI MOICK JUST	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2019/2020
140292	SILVIA A. MARASCA HOFFMANN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2019/2020
170827	SOLANGE FELGER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	21/08/2017	2018/2019
170517	VALDIRENE S. RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	23/05/2017	2018/2019
142110	ZONILDO SEMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	10/02/2014	2019/2020
110287	ANNA LICE NARDELLI MENDRADA	FARMACÊUTICO	07/02/2011	2019/2020
170720	JULIANA VOLTOLINI ESSER	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	19/07/2017	2019/2020
140124	JUPITER DA COSTA VARGAS FILHO	MEDICO 20 HRS	13/01/2014	2018/2019
140414	MAURICIO SERIKAWA	CIRURGIÃO DENTISTA	14/04/2014	2019/2020
140416	SILVIA REGINA PEREIRA RAMOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/04/2014	2018/2019
170707	UDO REINERT	MEDICO	10/07/2017	2019/2020
706011	VITORIO A. ROVERI DA SILVA	MEDICO	11/06/2007	2018/2019
190104	ANDREZA TISCHNER	NUTRICIONISTA	22/01/2019	2019/2020
181011	DIEGO MIGUEL BORBA	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	15/10/2018	2018/2019

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 02 de janeiro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0004/2020

Publicação Nº 2441327

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 004/2020 DE 02/01/2020

Concede Férias Coletivas para Servidores desta Prefeitura e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder FÉRIAS COLETIVAS aos Servidores da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, abaixo relacionados, durante o período de 02/01/2020 a 31/01/2020:

132113	ADELAIDE KREUSCH	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	21/02/2013	2019/2020
192000	ALCIONI TEPLI	MOTORISTA DE ONIBUS T. ESCOLAR	11/02/2019	2019/2020
170207	ANA CLAUDIA MORATELLI	DIRETOR DE C. DE ED E C. DE ED INF	01/02/2017	2019/2020
140318	ANTONIO ALVES	MOTORISTA	12/03/2014	2019/2020
120244	ARLEIDE SARDO ANDRADE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	09/02/2012	2019/2020
140605	ARLENE T. SARDO NUNES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	09/06/2014	2019/2020
100905	ARLETE POMMERENING	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	27/09/2010	2018/2019

170600	CARLA GIZELI DA ROSA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/06/2017	2018/2019
170205	CATIANE ALVES DA LUZ	DIRETOR DE C. DE ED E C. DE ED INF	01/02/2017	2019/2020
110501	CHARLES ROBSON CARDOSO	MOTORISTA DE ONIBUS T. ESCOLAR	02/05/2011	2019/2020
190807	DEIVID TAVARES	MOTORISTA DE ONIBUS T. ESCOLAR	08/08/2019	2019/2020
1703008	ELIANE BOLL DOBRANTZ	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2019	2019/2020
508002	ENELICE PADILHA SCHNEIDER	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2005	2019/2020
132114	ERICA EIGEN BICHELS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	22/02/2013	2019/2020
130732	FABIANO COELHO DE LIZ	MOTORISTA	26/07/2013	2018/2019 – 20 2019/2020 – 10
192001	GILSON FRANÇA DAS NEVES	MOTORISTA DE ONIBUS T. ESCOLAR	11/02/2019	2019/2020
140205	GISLENE NICHELETTI PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	05/02/2014	2019/2020
192064	HIAGO DANIEL DE LIZ NETO	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	18/02/2019	2019/2020
120245	IRMA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	09/02/2012	2018/2019
100517	JACIRA CUNHA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	07/05/2010	2019/2020
180904	JAKQUELINE APARECIDA POLEZA	SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	20/09/2018	2019/2020
190201	JAQUELINE AP. KLEGIN PAYERL	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2019	2019/2020
152018	JENIFFER K. DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE ONIBUS T. ESCOLAR	18/02/2015	2019/2020
990501	JOSE NILSON MACHADO	MOTORISTA DE ONIBUS T. ESCOLAR	04/05/1999	2019/2020
190213	JULIANO RIGHES	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	06/02/2019	2019/2020
101108	LAIDE DE ANDRADE MARCONSI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	23/11/2010	2019/2020
180202	LEIDE MARA BOHM KNOTH	ASSISTENTE DO DEP DE A. E EVENTO	08/02/2018	2019/2020
192077	LILIANE BORGES DE LEAO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	25/02/2019	2019/2020
140206	LUCIANE PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	05/02/2014	2019/2020
190299	MARCIO MEDEIROS	MOTORISTA DE ONIBUS T. ESCOLAR	11/02/2019	2019/2020
120902	MARIA ANGELITA AP. C. TEPLI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	03/09/2012	2019/2020
203004	MARIA ARLENE VERDI DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	17/02/2003	2019/2020
190207	MARILDE AP. PEREIRA GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2019	2019/2020
130203	MARISA ZAGO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2013	2019/2020
802053	MARISTELA VALENTE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	08/02/2008	2019/2020
190405	MILENA ANDRADE	ASSISTENTE ADJ DE EDU E CULTURA	03/04/2019	2019/2020
130138	MIRIAM P. DE M. DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	21/01/2013	2019/2020
190209	MOACIR VENTURA KILL	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	07/02/2019	2019/2020
130224	NEIVA AGOSTINI GUCKERT	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	06/02/2013	2019/2020
130514	NEUSA MARIA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	15/05/2013	2019/2020

120816	ODIRLEIA NIEHUES BONESSI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	15/08/2012	2019/2020
140208	OMAIRA PRADO DA LUZ	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	05/02/2014	2019/2020
100710	OSDAIANA R. DA ROSA RISKOWSKI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	06/07/2010	2019/2020
190210	RENATO GIOVANNI GILI	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	04/02/2019	2019/2020
150289	RICARDO KESTRING	MOTORISTA DE ONIBUS T. ESCOLAR	09/02/2015	2019/2020
150411	RODRIGO VICENTE	MOTORISTA DE ONIBUS T. ESCOLAR	06/04/2015	2019/2020
190208	ROSANGELA MEDEIROS ANAHAIA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2019	2019/2020
508003	ROSELI MARIA BECKER	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2005	2019/2020
130230	ROSELI QUADRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	13/02/2013	2019/2020
140117	RUTH BAADE SCHAUFFERT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	07/01/2014	2019/2020
507007	SIRLENE MOIK	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2005	2019/2020
190502	SOLANGE AP. DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	08/05/2019	2019/2020
203005	SONIA DOS SANTOS HENN	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	17/02/2003	2019/2020
202102	VILMAR MARTINS	MOTORISTA	05/07/2002	2018/2019
121101	ZELIA PETERS DE SOUZA	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	01/11/2012	2018/2019
100510	ANA MARIA AP. MACHADO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	03/05/2010	2018/2019 – 15 2019/2020 – 15
192014	ANDIARA PERON	ESTAGIÁRIO	15/02/2019	2019/2020
190512	ANDRESSA LEANDRA VENTURI	ESTAGIÁRIO	27/05/2019	2019/2020
190329	BARBARA WERSDORFER LAMIN	ESTAGIÁRIO	13/03/2019	2019/2020
192011	EDUARDA STRINGARI TAVARES	ESTAGIÁRIO	11/02/2019	2019/2020
180505	FABRICIA FERNANDES	ESTAGIÁRIO	03/05/2018	2018/2019
182014	GABRIELA MARIA S. D. MOITINHO	ESTAGIÁRIO	14/02/2018	2018/2019
192017	INDIANARA BINI BUSS	ESTAGIÁRIO	11/02/2019	2019/2020
192013	JESSICA VALENTIM	ESTAGIÁRIO	11/02/2019	2019/2020
190902	LUANA DE SOUZA	ESTAGIÁRIO	05/09/2019	2019/2020
192018	SANDRINE BONKOSKI DE MORAIS	ESTAGIÁRIO	11/02/2019	2019/2020
180519	VERALI NEUMANN	ESTAGIÁRIO	21/05/2018	2018/2019
180514	GUSTAVO TESTONI	ESTAGIÁRIO	15/05/2018	2018/2019
190407	VITOR EDUARDO LAMIN FELIPPE	ESTAGIÁRIO	03/04/2019	2019/2020
140420	ADRIANA F. DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23/04/2014	2018/2019 – 15 2019/2020 – 15
808001	CLAUDIR PIRES DE MORAES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2008	2016/2019
132109	ELI DE FÁTIMA PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	19/02/2013	2019/2020
142170	ELISANGELA BORBA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/02/2014	2019/2020
120211	FERNANDA DE MELO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	06/02/2012	2019/2020
140203	GRACIELE BALSAN	ENFERMEIRA	03/02/2014	2018/2019
100278	INES DA ROSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/02/2010	2018/2019
190403	IVONETE SCHULZ	AUX DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01/04/2019	2019/2020
142171	JUCEMARA MUNIZ CONCEIÇÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/02/2014	2019/2020

100803	LEIDE ALINE GIORDANI VERDI	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/08/2010	2018/2019 – 15 2019/2020 – 15
140125	OTAVIO FRANCISCO GOMES DIAS	CIRURGIÃO DENTISTA	13/01/2014	2019/2020
807004	SILVANA CRISTINA BIZOLO	ENFERMEIRA	01/07/2008	2018/2019 – 15 2019/2020 – 15
702003	SIMONE SILVEIRA M. MARTINS	PSICOLOGA (O)	01/02/2007	2019/2020
703005	VALQUIRIA DO AMARAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/03/2007	2018/2019
121001	VANDERLEIA PARRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/10/2012	2018/2019
130807	DAIANE LAURETE	PSICOLOGA (O)	05/08/2013	2018/2019
140702	DANIEL DA SILVEIRA	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	01/07/2014	2018/2019
140119	EMERSON FRANCISCO DE SOUSA	GESTOR DE CONVÊNIOS	09/01/2014	2019/2020
131009	ERIVALDO EIGEN	TÉC. EM GESTÃO ADM E SERV. - COMPRADOR	24/10/2013	2018/2019
506007	FABIO ALEXANDRO MAÇANEIRO	MOTORISTA	01/06/2005	2018/2019
100704	GIONEI DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2010	2018/2019
20325	GUILHERME GOLLE FLORIANI	ASSISTENTE DE PROTOCOLO	19/03/2012	2018/2019
120424	MARCIA ROSANE WITZKE	ADVOGADO	09/04/2012	2018/2019
171103	PEDRONILDO SARDO	TEC. DE SEGURANÇA DO TRABALHO	07/11/2017	2018/2019
120801	SERGIO REIF	ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÃO	01/08/2012	2018/2019
130303	TAYSE VENDRAMIN MARCHI	GESTOR DE LICITAÇÕES	01/03/2013	2018/2019
120802	CAROLINE PELUSO MARTINS	ENGENHEIRO CIVIL	01/08/2012	2018/2019
140128	MARTINHO ADOLFO FELIPE	AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	20/01/2014	2018/2019
190294	FLAVIO RODRIGUES	ASSISTENTE DO DEP. DE ESPORTES	07/02/2019	2019/2020
190212	JARDEL ALEXANDRE	ASSISTENTE DO DEP. DE ESPORTES	06/02/2019	2019/2020
111008	LUIS FERNANDO PASSIG	TREINADOR PLENO DE ESPORTE E LAZER	03/10/2011	2018/2019
190211	NILVO DA SILVA	SECRETARIO ADJ DE ESPORTE E LAZER	05/02/2019	2019/2020
202185	ADENIR FOGAÇA	FISCAL AMBIENTAL	01/11/2002	2018/2019
160101	ALEXSANDRO PETERLE	ENGENHEIRO AGRONOMO	04/01/2016	2019/2020
110255	DEISE HEMCKMEIER	MEDICO VETERINARIO	01/02/2011	2019/2020
991216	DIEGO WEIGEL	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	02/08/2012	2018/2019
170904	LUIZ ALBERTO PEREIRA DA SILVA	SECRETÁRIO ADJ DE AG. E PESCA	12/09/2017	2018/2019
130140	RAQUEL LOURENCO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	28/01/2013	2019/2020
120810	RONALDO DANILO PETERS	MÉDICO VETERINÁRIO/PISCICULTURA	01/08/2012	2018/2019 – 20 2019/2020 – 10
181014	LUIZ NELSON BORGHEAN	DIRETOR DO DEP. DE T. E EVENTOS	15/10/2018	2018/2019
110253	ALTAIR KOHL	PEDREIRO	01/02/2011	2019/2020
101105	LAURO AMANCIO	PEDREIRO	03/11/2010	2018/2019
131007	ADORICO PORTO	OP DE MAQ MOTONIVELADORA	26/09/2013	2018/2019
506006	ATALIBIO FARIAS	AGENTE DO SERVIÇO DE OBRAS	01/06/2005	2018/2019
112105	JOSE CARDOSO	AGENTE DO SERVIÇO DE OBRAS	03/02/2011	2019/2020
111001	NILTO DA SILVA	AGENTE DO SERVIÇO DE OBRAS	03/10/2011	2018/2019
132112	DEBORA PAULA DE ARAUJO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	21/02/2013	2019/2020

940101	ELPIDIO PEDROSO DE MORAES	MOTORISTA	05/01/1994	2019/2020
909005	IVALDO PRADO	AGENTE DO SERVIÇO DE OBRAS	01/09/2009	2018/2019
130434	JORGE CARLOS FREITAS DA SILVA	AGENTE DO SERVIÇO DE OBRAS	24/04/2013	2018/2019
909002	MAYKON ROSA	AGENTE DO SERVIÇO DE OBRAS	01/09/2009	2018/2019
909009	MARILEIDE MARTINS DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/2009	2018/2019
100315	JOSE LUIZ DA LUZ CARVALHO	OP DE MAQ RETROESCAVADEIRA	01/03/2010	2019/2020
140711	MARCIO FERNANDES DA ROSA	ELETRICISTA DE AUTOMOVEIS	14/07/2014	2018/2019 – 15 2019/2020 – 15

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 02 de janeiro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0005/2020

Publicação Nº 2441330

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 005/2020 DE 02/01/2020
Concede Férias Coletivas para Servidores desta Prefeitura e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder FÉRIAS COLETIVAS aos Servidores da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, abaixo relacionados, durante o período de 02/01/2020 a 11/01/2020:

170711	GERUZA LUECKMANN	SECRETÁRIO ADJUNTO DA SAÚDE	12/07/2017	2019/2020
190603	BARBARA PEREIRA	EDUCADOR SOCIAL	03/06/2019	2019/2020
150298	NATASHA DAVID DE ARAUJO	FISIOTERAPEUTA	11/02/2015	2019/2020

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 02 de janeiro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0006/2020

Publicação Nº 2441331

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 006/2020 DE 02/01/2020
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora DJONATHAN NOLLI, lotado nesta Prefeitura, no período de 02/01/2020 à 15/01/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 02 de janeiro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0007/2020

Publicação Nº 2441339

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 007/2020 DE 02/01/2020

Sobre aviso Cemitério Municipal, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no artigo 89-A Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 006/2015, de 11 de dezembro de 2015:

Considerando a necessidade de manter plantão de sobreaviso do Cemitério Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º — Fica instituído o plantão de sobre aviso de 08 (oito) horas dias em horário diurno nos seguintes dias.

JANEIRO 2020
Adilson R. da Silva e Ederson Machado
04, 05, 11, 12
18, 19, 25, 26
08 dias

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 02 de janeiro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0008/2020

Publicação Nº 2441340

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 008/2020 DE 02/01/2020

Sobre aviso Departamento de Tributos, e da outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no artigo 89-A Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 006/2015, de 11 de dezembro de 2015:

Considerando a necessidade de manter plantão de sobreaviso do Departamento de Tributos.

RESOLVE:

Art. 1º — Fica instituído o plantão de sobre aviso de 08 (oito) horas dias em horário diurno nos seguintes dias.

JANEIRO 2020

Mauricio Isidoro Correa	Simone Ap. Cachoeira Erbs
11, 12	04, 05
25,26	18, 19
04 dias	04 dias

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 02 de janeiro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0009/2020

Publicação Nº 2441341

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 009/2020 DE 05/01/2020
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor CLAUDIR ERBS, lotado nesta Prefeitura, no período de 05/01/2020 à 03/02/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 05 de janeiro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0010/2020

Publicação Nº 2441345

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 010/2020 DE 06/01/2020
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora PATRICIA HORONGOZO, lotado nesta Prefeitura, no período de 06/01/2020 à 23/01/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 06 de janeiro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0011/2020

Publicação Nº 2441348

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 011/2020 DE 06/01/2020
Concede Férias Coletivas para Servidores desta Prefeitura e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder FÉRIAS COLETIVAS aos Servidores da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, abaixo relacionados, durante o período de 06/01/2020 a 25/01/2020:

702005	GILMARA CHIROLLI GERBER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/02/2007	2018/2019
120434	CRISTINA JANE ZVANG	PSICOLOGA (O)	17/04/2012	2018/2019

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 06 de janeiro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0012/2020

Publicação Nº 2441350

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 012/2020 DE 06/01/2020

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Exonerar o Servidor TADEU MOACYR PASSOS MORAES, na data de 06/01/2020, ocupante do cargo efetivo de TOPOGRAFO, do Grupo Ocupacional 03 – Secretaria de Planejamento, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 06 de janeiro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0013/2020

Publicação Nº 2441351

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 013/2020 DE 07/01/2020

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica nomeado a partir desta data, o Sr. THIAGO ESSER, brasileiro, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSISTENTE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 07 de janeiro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0014/2020

Publicação Nº 2441352

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 014/2020 DE 08/01/2020

Nomeia Ocupante de Cargo de Provimento Comissionado e dá Outras Providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica nomeada MICHELE ALMEIDA FERREIRA, brasileira, a partir desta data para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE ADJUNTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, do Grupo Ocupacional 10, Secretaria da Indústria e Comércio, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 08 de janeiro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0015/2020

Publicação Nº 2441356

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 015/2020 DE 08/01/2020

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Exonerar a Servidora NADINE SCHEIDT, na data de 08/01/2020, ocupante do cargo em comissão de ASSISTENTE ADJUNTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, do Grupo Ocupacional 10 – Secretaria da Indústria e Comércio, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 08 de janeiro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0016/2020

Publicação Nº 2441358

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 016/2020 de 08/01/2020

Concede Progressão Funcional, Progressão por Formação Profissional e Adicional por Capacitação conforme Plano de Carreira e Remuneração dos servidores Público Municipal.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 001/2013 de 07/01/2013 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida progressão funcional, adicional por capacitação e progressão por formação profissional aos servidores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	CARGO	TIPO
140519	Andreia Pacheco	Enfermeira	Capacitação
140119	Emerson Francisco de Sousa	Gestor de Convênio	Capacitação
140119	Emerson Francisco de Sousa	Gestor de Convênio	Funcional
101108	Laide Andrade Marconsini	Agente de Serviços Gerais	Funcional
140125	Otávio Francisco Gomes Dias	Cirurgião Dentista	Funcional

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/01/2020.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 08 de janeiro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0017/2020

Publicação Nº 2441361

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 017/2020 DE 08/01/2020

Revoga em partes a Portaria Nº 050/2018 e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica revogada a partir de 01/01/2020 em partes a Portaria Nº 050/2018 de 08/02/2018, do Servidor de matrícula 150209 que designa para exercer a função de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL do município.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/01/2020.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 08 de janeiro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0018/2020

Publicação Nº 2441363

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 018/2020 DE 09/01/2020
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor EVERALDO ANTONIO CIRINO DOS SANTOS, lotado nesta Prefeitura, no período de 09/01/2020 à 23/01/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 09 de janeiro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0019/2020

Publicação Nº 2441364

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 019/2020 DE 13/01/2020
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, lotado nesta Prefeitura, no período de 13/01/2020 à 22/01/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 13 de janeiro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0020/2020

Publicação Nº 2441365

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 020/2020 DE 15/01/2020
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora MARINA BIRK, lotado nesta Prefeitura, no período de 15/01/2020 à 24/01/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 15 de janeiro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0021/2020

Publicação Nº 2441368

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 021/2020 DE 20/01/2020

Concede Férias Coletivas para Servidores desta Prefeitura e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder FÉRIAS COLETIVAS aos Servidores da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, abaixo relacionados, durante o período de 20/01/2020 a 03/02/2020:

141007	FABIO CARDOSO PEREIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	13/10/2014	2018/2019
140505	GREICE PACHECO MACEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/05/2014	2018/2019
190605	KRISTIE ELLEN DO A. OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	06/06/2019	2019/2020
170123	ELIZIANE DO CARMO	SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS	04/01/2017	2019/2020

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de janeiro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0022/2020

Publicação Nº 2441370

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 022/2020 DE 20/01/2020

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora SIMONE APARECIDA CACHOEIRA ERBS, lotado nesta Prefeitura, no período de 20/01/2020 à 06/02/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de janeiro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0023/2020

Publicação Nº 2441372

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 023/2020 DE 20/01/2020
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora ANDREIA PACHECO, lotado nesta Prefeitura, no período de 20/01/2020 à 18/02/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de janeiro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0024/2020

Publicação Nº 2441373

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 024/2020 DE 20/01/2020
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora FABIANA CRISTINA VIEIRA, lotado nesta Prefeitura, no período de 30/01/2020 à 14/02/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 30/01/2020.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de janeiro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0025/2020

Publicação Nº 2441376

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 025/2020 DE 21/01/2020
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor MOACIR DRAPRINCHINSKI, lotado nesta Prefeitura, no período de 21/01/2020 à 19/02/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 21 de janeiro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0026/2020

Publicação Nº 2441378

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 026/2020 DE 27/01/2020

Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida, a partir desta data, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, ao Servidor FLEBER LUIS OLIVEIRA, ocupante do Cargo de PROFESSOR, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 27 de janeiro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0027/2020

Publicação Nº 2441380

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 027/2020 DE 27/01/2020

Concede gratificação ao servidor dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei nº 1.193/93.

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedido gratificação a Servidora NATASHA DAVID DE ARAUJO, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, para atendimento domiciliar diário a paciente além do seu horário de trabalho.

Parágrafo único – Fica concedida pelo período de 01 (um) mês, com fundamento na Lei nº 1.193/93, a gratificação de 162%, sobre o vencimento base do cargo originário do servidor.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/01/2020.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 27 de janeiro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0028/2020

Publicação Nº 2441382

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 028/2020 DE 28/01/2020
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora GLEISI GRACIELLI DOS SANTOS, lotado nesta Prefeitura, no período de 28/01/2020 à 11/02/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 28 de janeiro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0029/2020

Publicação Nº 2441384

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 029/2020 DE 28/01/2020

Nomeia JUNTA MÉDICA e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c artigo 33, da Lei nº 1.076/91 no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica nomeada JUNTA MÉDICA, composta pelos médicos Sra. CHEILA SCHAEFFER HELLER (CRM 12104), Sr. JUPITER DA COSTA VARGAS FILHO (CRM 5598 e Medicina do Trabalho CRM 166) e Sr. ALEXANDRE SCHEFER FRONZA (CRM 24748), com o objetivo de analisar a situação de saúde do Servidor Ademir João Otto, ocupante do cargo efetivo de Operador de Trator sobre pneus, do Grupo Ocupacional 11 – Secretaria Transporte, Obras e Serviços Gerais, designado por readaptação na função de Motorista pela Portaria 172/2017 de 01/06/2017 conforme artigo 33 da Lei nº 1076/91.

Parágrafo único – A Junta Médica de que trata este artigo, deverá emitir Laudo circunstanciado, informando ao Prefeito do Município de Pouso Redondo, quais as condições de saúde se encontra o servidor supracitado. Concluindo se a doença de que se encontra o servidor necessita permanecer na função de readaptação. Caso haja necessidade notificar as funções compatíveis e incompatíveis em cada caso, informando quais as atividades podem ser exercidas pelo mesmo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 28 de janeiro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0030/2020

Publicação Nº 2441386

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 030/2020 DE 28/01/2020

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Exonerar o Servidor FERNANDO CENSI, na data de 28/01/2020, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE ÔNIBUS TRANSPORTE ESCOLAR, do Grupo Ocupacional 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 28 de janeiro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0031/2020

Publicação Nº 2441389

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 031/2020 DE 03/02/2020

Nomeia Comissão para Instauração de Processo Administrativo e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º — Nomear, de acordo com a Lei Municipal nº 1.076/91 de 30 de abril de 1991, comissão para instauração de Processo Administrativo, destinado a apurar irregularidade na manutenção da servidora ELIANI XAVIER, no serviço público municipal em razão de aposentadoria voluntária.

Art. 2º — O Processo Administrativo será conduzido por Comissão de Inquérito, composta pelos Servidores Estáveis desta Prefeitura abaixo indicados, sendo presidida pelo primeiro:

TEOTONIO RONAN BONESSI
FRANCIANE EING
EMRSON DOBRANTZ

Parágrafo Único: A Comissão de Inquérito, primeiramente, reunir-se-á para que o presidente nomeie entre os membros, um secretário.

Art. 3º — A Comissão de Inquérito obedecerá ao disposto nos artigos 165º ao 204º da Lei Municipal nº 1.076/91 de 30/04/91, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação deste ato, para a conclusão do inquérito.

Art. 4º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de fevereiro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0032/2020

Publicação Nº 2441391

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 032/2020 DE 03/02/2020

Revoga as Portarias Nº 309/2017, 069/2018 e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica revogada a partir de 02/07/2019 data da perícia médica as Portarias Nº 309/2017 de 10/10/2017, Nº 069/2018 de 06/03/2018, para exercer a função de vigia do município.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 02/07/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de fevereiro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0033/2020

Publicação Nº 2441393

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 033/2020 DE 03/02/2020

Revoga as Portarias Nº 279/2017, 070/2018 e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica revogada a partir de 04/07/2019 data da perícia médica as Portarias Nº 279/2017 de 01/09/2017 e Nº 070/2018 de 06/03/2018, para exercer a função de vigia do município.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 04/07/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de fevereiro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0034/2020

Publicação Nº 2441395

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 034/2020 DE 03/02/2020

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora JOSIANE FERNANDA DA SILVA, lotado nesta Prefeitura, no período de 03/02/2020 à 17/02/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de fevereiro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0035/2020

Publicação Nº 2441397

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 035/2020 DE 03/02/2020
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor DIEGO MIGUEL BORBA, lotado nesta Prefeitura, no período de 03/02/2020 à 16/02/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de fevereiro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0036/2020

Publicação Nº 2441400

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 036/2020 DE 03/02/2020
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor LEO SCHNEIDER, lotado nesta Prefeitura, no período de 03/02/2020 à 17/02/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de fevereiro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0037/2020

Publicação Nº 2441402

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 037/2020 DE 03/02/2020

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora CLEONICE LUZIA FELTRIN BINI, lotado nesta Prefeitura, no período de 03/02/2020 à 17/02/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de fevereiro de 2020.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0038/2020

Publicação Nº 2441403

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 038/2020 DE 03/02/2020

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora CHEILA SCHAEFFER HELLER, lotado nesta Prefeitura, no período de 03/02/2020 à 20/02/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de fevereiro de 2020.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0039/2020

Publicação Nº 2441404

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 039/2020 DE 03/02/2020

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora SIMONE VIEIRA DA SILVA, lotado nesta Prefeitura, no período de 03/02/2020 à 17/02/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de fevereiro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0040/2020

Publicação Nº 2441406

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 040/2020 DE 03/02/2020

Sobre aviso Cemitério Municipal, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no artigo 89-A Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 006/2015, de 11 de dezembro de 2015:

Considerando a necessidade de manter plantão de sobreaviso do Cemitério Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º — Fica instituído o plantão de sobre aviso de 08 (oito) horas dias em horário diurno nos seguintes dias.

FEVEREIRO 2020	
Adilson R. da Silva e Ederson Machado	Jose Cardoso e Lauro Amancio
01, 02	08, 09
15, 16	22, 23
29, 01/03	
06 dias	04 dias

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/02/2020.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de fevereiro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0041/2020

Publicação Nº 2441407

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 041/2020 DE 03/02/2020

Sobre aviso Departamento de Tributos, e da outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no artigo 89-A Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 006/2015, de 11 de dezembro de 2015:

Considerando a necessidade de manter plantão de sobreaviso do Departamento de Tributos.

RESOLVE:

Art. 1º — Fica instituído o plantão de sobre aviso de 08 (oito) horas dias em horário diurno nos seguintes dias.

FEVEREIRO 2020	
Mauricio Isidoro Correa	Simone Ap. Cachoeira Erbs
01, 02	15, 16
08, 09	29, 01/03
22, 23	

06 dias

04 dias

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/02/2020, revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de fevereiro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0042/2020

Publicação Nº 2441409

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 042/2020 DE 03/02/2020

Nomeia Ocupante de Cargo de Provimento Comissionado e dá Outras Providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica nomeada EDUARDA TAUANA SENEM MARTINS, brasileira, a partir de 03/02/2020 para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do Grupo Ocupacional 07, Secretaria de Educação e Cultura, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de fevereiro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0043/2019

Publicação Nº 2440386

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 043/2019 DE 19/02/2019

Nomeia Ocupante de Cargo de Provimento Comissionado e dá Outras Providências.

RUY MARCOS FRITSCHÉ, Prefeito em exercício do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica nomeado PABLO DA CUNHA, brasileiro, a partir de 18/02/2019 para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, do Grupo Ocupacional 03, Secretaria de Planejamento, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 18/02/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 19 de fevereiro de 2019.

RUY MARCOS FRITSCHÉ
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 0043/2020

Publicação Nº 2441411

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 043/2020 DE 03/02/2020

Nomeia Ocupante de Cargo de Provimento Comissionado e dá Outras Providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica nomeada FERNANDA VERDI MARCELINO, brasileira, a partir de 03/02/2020 para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do Grupo Ocupacional 07, Secretaria de Educação e Cultura, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de fevereiro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0044/2019

Publicação Nº 2440387

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 044/2019 DE 20/02/2019

Nomeia Ocupante de Cargo de Provimento Comissionado e dá Outras Providências.

RUY MARCOS FRITSCHÉ, Prefeito em exercício do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica nomeada NADINE SCHEIDT, brasileira, a partir de 20/02/2019 para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE ADJUNTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, do Grupo Ocupacional 10, Secretaria da Indústria e Comércio, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de fevereiro de 2019.

RUY MARCOS FRITSCHÉ
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 0044/2020

Publicação Nº 2441412

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 044/2020 DE 04/02/2020

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora IDALINA SILVEIRA DE MELO, lotado nesta Prefeitura, no período de 04/02/2020 à 18/02/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 04 de fevereiro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0045/2019

Publicação Nº 2440393

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 045/2019 DE 21/02/2019

Exonera Servidor e dá outras providências.

RUY MARCOS FRITSCH, Prefeito em exercício do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Exonerar o Servidor DAVID VANDERLEI DE LIMA, na data de 21/02/2019, ocupante do cargo em comissão de ASSISTENTE ADJUNTO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS, do Grupo Ocupacional 11 – Secretaria Transporte, Obras e Serviços Gerais, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 21 de fevereiro de 2019.

RUY MARCOS FRITSCH
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 0045/2020

Publicação Nº 2441417

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 045/2020 DE 05/02/2020

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Exonerar a Servidora ADRIANE GISELLE BAASCH, na data de 05/02/2020, ocupante do cargo em comissão de ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO, do Grupo Ocupacional 10 – Secretaria da Indústria e Comércio, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 05 de fevereiro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0046/2019

Publicação Nº 2440394

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 046/2019 DE 21/02/2019

Exonera Servidor e dá outras providências.

RUY MARCOS FRITSCHÉ, Prefeito em exercício do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Exonerar a Servidora TANIA MARIA DA SILVA ODORIZZI, na data de 21/02/2019, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, do Grupo Ocupacional 08 – Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 21 de fevereiro de 2019.

RUY MARCOS FRITSCHÉ
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 0046/2020

Publicação Nº 2441419

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 046/2020 DE 06/02/2020

Nomeia Ocupante de Cargo de Provimento Comissionado e dá Outras Providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica nomeada ADRIANE GISELLE BAASCH, brasileira, a partir de 06/02/2020 para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, do Grupo Ocupacional 01, Gabinete do Prefeito, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 06 de fevereiro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0047/2019

Publicação Nº 2440395

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 047/2019 DE 22/02/2019

Exonera Servidor e dá outras providências.

RUY MARCOS FRITSCHÉ, Prefeito em exercício do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Exonerar a Servidora ELIZETE BACK, na data de 22/02/2019, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do Grupo Ocupacional 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 22 de fevereiro de 2019.

RUY MARCOS FRITSCHÉ

Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 0047/2020

Publicação Nº 2441420

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 047/2020 DE 06/02/2020

Designa para exercer função de Motorista do Conselho Tutelar e dá Outras Providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que, a necessidade de designar servidor para atuar junto ao Conselho Tutelar como Motorista no horário determinado, sendo que o mesmo já faz parte do quadro de servidores.

RESOLVE:

Art. 1º — Fica designado FÁBIO ALEXANDRO MAÇANEIRO, brasileiro, para ocupar o Cargo de MOTORISTA, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, com carga horária de 40 horas semanais no horário das 18:00 (dezoito) hora às 24:00 (vinte e quatro) horas, em escala de 06 (seis) dias trabalhados com 02 (dois) dias de folga. Parágrafo Único – O pagamento de horas extraordinárias será pago mediante relatório de atendimentos emitido pelo Conselho Tutelar entregues ao Departamento de Recursos Humanos sempre até o último dia de cada mês.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria 164/2015.

Pouso Redondo, 06 de fevereiro de 2020.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0048/2019

Publicação Nº 2440396

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 048/2019 DE 22/02/2019

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

RUY MARCOS FRITSCHÉ, Prefeito em exercício do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora CATARINA RUPREST DA SILVA, lotado nesta Prefeitura, no período de 22/02/2019 à 08/03/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 22 de fevereiro de 2019.

RUY MARCOS FRITSCHÉ

Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 0048/2020

Publicação Nº 2441424

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 048/2020 DE 10/02/2020

Revoga a Portaria Nº 031/2020 e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica revogada a partir de 10/02/2020 a Portaria Nº 031/2020 de 03/02/2020, do Servidor de matrícula 110247 que nomeia Comissão para Instauração de Processo Administrativo do município.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 10 de fevereiro de 2020.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0049/2019

Publicação Nº 2440399

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 049/2019 DE 27/02/2019

Designa servidor para função de chefia, assessoramento ou assistência, concede Gratificação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.972/07 de 17/05/2007, Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Magistério Público Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica designado a partir de 11/02/2019, a Sra. MARCIA APARECIDA DOS SANTOS, código 110283, para exercer cargo comissionado de Coordenação de Centro de Educação Infantil (C.E.I. Constantino Antônio Maximiano).

Parágrafo Único – Fica concedida em função da nomeação, com fundamento na Lei n.º 1.972/07, a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o seu Nível/Referência.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 11/02/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 27 de fevereiro de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0049/2020

Publicação Nº 2441431

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 049/2020 DE 10/02/2020

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Exonerar a Servidora ELIANI XAVIER, na data de 10/02/2020, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Grupo Ocupacional 07 – Secretaria de Educação e Cultura, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 10 de fevereiro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0050/2019

Publicação Nº 2440400

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 050/2019 DE 27/02/2019

Designa servidor para função de chefia, assessoramento ou assistência, concede Gratificação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.972/07 de 17/05/2007, Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Magistério Público Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica designado a partir de 11/02/2019, o Sr. RONIVAN BORGES, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR, código 130223, para ser responsável pelo EDUCACIN, com fundamento na Lei n.º 1.972/07.

Parágrafo Único – Fica concedida em função da nomeação, com fundamento na Lei n.º 1.972/07, a gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o seu Nível/Referência.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 11/02/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 27 de fevereiro de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0050/2020

Publicação Nº 2441433

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 050/2020 DE 10/02/2020

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora DANIELA DA SILVA, lotado nesta Prefeitura, no período de 10/02/2020 à 29/02/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 10 de fevereiro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0051/2019

Publicação Nº 2440402

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 051/2019 DE 27/02/2019

Sobre aviso Departamento de Tributos, e da outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no artigo 89-A Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 006/2015, de 11 de dezembro de 2015:

Considerando a necessidade de manter plantão de sobreaviso do Departamento de Tributos.

RESOLVE:

Art. 1º — Fica instituído o plantão de sobre aviso de 08 (oito) horas dias em horário diurno nos seguintes dias.

SIMONE APARECIDA CACHOEIRA ERBS

FEVEREIRO 2019
02, 03, 09, 10
16, 17, 23, 24
8 dias

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/02/2019, revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 27 de fevereiro de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0051/2020

Publicação Nº 2441436

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 051/2020 DE 10/02/2020

Designa servidor para operar o sistema de Ouvidoria, Portal de Transparência e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei nº 1.193/93, e na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica designada a Servidora ADRIANE GISELLE BASCH, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, para operar o sistema de OUVIDORIA e para fomentar ações do Portal Transparência de Acesso a Informação da LEI 2.491/2013 de 26/06/2013 do município.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria 174/2019.

Pouso Redondo, 10 de fevereiro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0052/2019

Publicação Nº 2440410

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 052/2019 de 27/02/2019
Concede Progressão Funcional, Progressão por Formação Profissional e Adicional por Capacitação conforme Plano de Carreira e Remuneração dos servidores Público Municipal.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 001/2013 de 07/01/2013 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida progressão funcional e adicional por capacitação aos servidores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	CARGO	TIPO
130214	Angélica Cecília Cardoso Lopes	Psicóloga(o)	Funcional
808001	Claudir Pires de Moraes	Técnico em Enfermagem	Funcional
808001	Claudir Pires de Moraes	Técnico em Enfermagem	Funcional

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/02/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 27 de fevereiro de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0052/2020

Publicação Nº 2441438

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 052/2020 DE 10/02/2020
Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida, a partir de 03/02/2020, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, a Servidora DAIANE LAURETE, ocupante do Cargo de PSICOLOGA(O), do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 03/02/2020.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 10 de fevereiro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0053/2019

Publicação Nº 2440438

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 053/2019 DE 01/03/2019
Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida, a partir desta data, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, ao Servidor PAULO SERGIO ALVISE, ocupante do Cargo de MECÂNICO, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de março de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0053/2020

Publicação Nº 2441441

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 053/2020 DE 10/02/2020
Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida, a partir de 03/02/2020, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, a Servidora MARA LAIZ ESTEVÃO AMANCIO, código 140220, ocupante do Cargo de PROFESSOR, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 03/02/2020.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 10 de fevereiro de 2020.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0054/2019

Publicação Nº 2440441

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 054/2019 DE 01/03/2019
Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida, a partir desta data, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, a Servidora JULIANA ALZIRA GONZALES OLIVEIRA LEGUIZAMON, ocupante do Cargo de MÉDICO, do Plano de

Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de março de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0054/2020

Publicação Nº 2441444

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 054/2020 DE 10/02/2020

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor RAFAEL VIEIRA, lotado nesta Prefeitura, no período de 03/02/2020 à 03/03/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 03/02/2020.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 10 de fevereiro de 2020.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0055/2019

Publicação Nº 2440448

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 055/2019 DE 06/03/2019

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora IDALINA DA SILVEIRA, lotado nesta Prefeitura, no período de 06/03/2019 à 04/04/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 06 de março de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0055/2020

Publicação Nº 2441446

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 055/2020 de 10/02/2020

Concede Progressão Funcional, conforme Lei 1972/07 - Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Magistério Público Municipal.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei 1.972/07 de 17/05/2007:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida progressão funcional aos servidores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	CARGO	GARGA HORARIA	DE	PARA
160206	IVANI MARIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	200	MAG II	MAG III
150211	IVANIR MAURICIO DE BRITO FRONZA	PROFESSOR	100	MAG II	MAG III
160208	LUCIANA MOLINARI	PROFESSOR	200	MAG II	MAG III

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/01/2020.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 10 de fevereiro de 2020.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0056/2019

Publicação Nº 2440450

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 056/2019 de 06/03/2019

Nomeia Comissão Permanente Disciplinar da SME e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c Lei 8.666, de 22 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações:

RESOLVE:

Art. 1º — Nomeia os membros da comissão permanente disciplinar da SME, para instauração e julgamento de atos desportivos, compostas pelos Srs. Luis Fernando Passing, Rudolfo Thiersch Junior e Nilvo da Silva, para sob presidência do primeiro, promoverem a abertura e julgamentos dos recursos protocolados derivados dos eventos esportivos no Município de Pouso Redondo.

§ 1º - Na falta de algum dos membros do art. 1º, deverão ser convocadas as Sras. Tayse Vendramim Marchi ou Gleisi Gracielli dos Santos, para compor a comissão.

§ 2º - Na falta ou impedimento do Presidente, os membros presentes, deliberarão no sentido de elegerem quem deverá presidir os trabalhos da comissão.

§ 3º - A Comissão constituída neste artigo lavrará em ata dos trabalhos realizados.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 06 de março de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0056/2020

Publicação Nº 2441448

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 056/2020 DE 13/02/2020
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor EVANDRO DO CARMO, lotado nesta Prefeitura, no período de 13/02/2020 à 27/02/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 13 de fevereiro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0057/2019

Publicação Nº 2440457

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 057/2019 DE 11/03/2019

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Exonerar o Servidor JOSIMAR DA SILVA, na data de 11/03/2019, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE GABINETE, do Grupo Ocupacional 01 – Gabinete do Prefeito, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 11 de março de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0057/2020

Publicação Nº 2441449

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 057/2020 DE 17/02/2020
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor EMERSON DOBRANTZ, lotado nesta Prefeitura, no período de 17/02/2020 à 17/03/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 17 de fevereiro de 2020.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0058/2019

Publicação Nº 2440462

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 058/2019 DE 11/03/2019

Sobre aviso Cemitério Municipal, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no artigo 89-A Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 006/2015, de 11 de dezembro de 2015:

Considerando a necessidade de manter plantão de sobreaviso do Cemitério Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º — Fica instituído o plantão de sobre aviso de 08 (oito) horas dias em horário diurno nos seguintes dias.

MARÇO 2019	
Lauro Amancio e Osni Blasius	Adilson Ribeiro da Silva e Osni Blasius
02, 03	09, 10
Jose Cardoso e Lauro Amancio	23, 24
16, 17	
30, 31	

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/03/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 11 de março de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0058/2020

Publicação Nº 2441452

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 058/2020 DE 17/02/2020

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Exonerar a Servidora LEIDE MARA BOHM KNOTH, na data de 17/02/2020, ocupante do cargo em comissão de ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE ARTES E EVENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, do Grupo Ocupacional 07 – Secretaria de Educação e Cultura, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 17 de fevereiro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0059/2019

Publicação Nº 2440464

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 059/2019 DE 11/03/2019

Designa servidor para função de chefia, assessoramento ou assistência, concede Gratificação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei nº 1.193/93,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica designado (a) o (a) Servidor (a) ERIVALDO EIGEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM GESTÃO ADM. E SERVIÇOS - COMPRADOR, para exercer a função de alimentação e conferência do programa de manutenção de frotas CAX e responsável por todas as compras do município.

Parágrafo único – Fica concedida em função da designação, com fundamento na Lei nº 1.193/93, a gratificação de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento base do cargo originário do designado.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/03/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria 026/2019.

Pouso Redondo, 11 de março de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0059/2020

Publicação Nº 2441453

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 059/2020 DE 18/02/2020

Nomeia Ocupante de Cargo de Provimento Comissionado e dá Outras Providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica nomeada LEIDE MARA BOHM KNOTH, brasileira, a partir de 18/02/2020 para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA, do Grupo Ocupacional 07, Secretaria de Educação e Cultura, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 18 de fevereiro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0060/2019

Publicação Nº 2440468

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 060/2019 DE 11/03/2019

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Exonerar a Servidora EMILLIM WENDY MORAES, na data de 11/03/2019, ocupante do cargo em comissão de ASSISTENTE ADJUNTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, do Grupo Ocupacional 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 11 de março de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0060/2020

Publicação Nº 2441455

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 060/2020 DE 20/02/2020

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora ANNA LICE NARDELLI MENGARDA, lotado nesta Prefeitura, no período de 20/02/2020 à 04/03/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de fevereiro de 2020.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0061/2019

Publicação Nº 2440470

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 061/2019 DE 18/03/2019

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora DANIELA DA SILVA, lotado nesta Prefeitura, no período de 18/03/2019 à 01/04/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 18 de março de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0061/2020

Publicação Nº 2441456

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 061/2020 DE 20/02/2020

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor JOÃO AVELINO DOS SANTOS LIMA, lotado nesta Prefeitura, no período de 20/02/2020 à 20/03/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de fevereiro de 2020.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0062/2019

Publicação Nº 2440482

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 062/2019 DE 19/03/2019

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Exonerar a pedido o Servidor GENUARIO DALMARCO, na data de 19/03/2019, ocupante do cargo efetivo de INSEMINADOR, da Secretaria de Agricultura, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 19 de março de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0062/2020

Publicação Nº 2441457

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 062/2020 DE 24/02/2020
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor VALDIR PIRES DE MORAES, lotado nesta Prefeitura, no período de 24/02/2020 à 24/03/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 24 de fevereiro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0063/2019

Publicação Nº 2440485

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 063/2019 DE 19/03/2019

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Exonerar o Servidor LUIS FERNANDO AGUSTINI, na data de 11/03/2019, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE ADJUNTO GABINETE, do Grupo Ocupacional 01 – Gabinete do Prefeito, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 19 de março de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0063/2020

Publicação Nº 2441458

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 063/2020 DE 25/02/2020
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora JAMAIRA CARLA BUENO, lotado nesta Prefeitura, no período de 25/02/2020 à 05/03/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 25 de fevereiro de 2020.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0064/2019

Publicação Nº 2440487

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 064/2019 DE 20/03/2019

Nomeia ocupante de Cargo de Provisão em Comissão e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica nomeado a partir desta data, o Sr. LUIS FERNANDO AGUSTINI, brasileiro, portador do CPF n.º 072.531.279-35, para ocupar o Cargo em Comissão de SECRETARIO DE GABINETE, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso, conforme lei 001/2013 de 15/01/2013.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de março de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0065/2019

Publicação Nº 2440489

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 065/2019 DE 21/03/2019

Designa servidor efetivo para trabalhar junto a equipe do NASF na Secretaria da Saúde e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, a licença da funcionária efetiva Janaina Bittencourt, integrante da equipe do NASF;

CONSIDERANDO, que há dentro do quadro efetivo do município profissional capacitado para atuar no NASF;

CONSIDERANDO, a solicitação do Gestor do FMS Pouso Redondo – RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, para que seja preenchido a vaga do profissional no NASF, com o intuito de dar continuidade aos trabalhos da equipe para a população, conforme ART.47 da LC 001/2013.

RESOLVE:

Art. 1º — Fica designado a Servidora JAQUELINE KRAEMER, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, código 506042, para exercer a atuar junto a equipe do NASF na Secretaria de Saúde do Município.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 25/03/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 21 de março de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0066/2019

Publicação Nº 2440490

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 066/2019 DE 21/03/2019
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor GETULIO BORBA DE OLIVEIRA, lotado nesta Prefeitura, no período de 11/03/2019 à 09/04/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 11/03/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 21 de março de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0067/2019

Publicação Nº 2440491

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 067/2019 DE 21/03/2019

Sobre aviso Departamento de Tributos, e da outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no artigo 89-A Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 006/2015, de 11 de dezembro de 2015:

Considerando a necessidade de manter plantão de sobreaviso do Departamento de Tributos.

RESOLVE:

Art. 1º — Fica instituído o plantão de sobre aviso de 08 (oito) horas dias em horário diurno nos seguintes dias.

SIMONE APARECIDA CACHOEIRA ERBS

MARÇO 2019
02, 03, 09, 10, 16
17, 23, 24, 30, 31
10 dias

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/03/2019, revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 21 de março de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0068/2019

Publicação Nº 2440492

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 068/2019 DE 25/03/2019

Designa servidor para função de chefia, assessoramento ou assistência, concede Gratificação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei nº 1.193/93,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica designado (a) o (a) Servidor (a) EMERSOS DOBRANTZ , ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE OPERACIONAL , para exercer a função de responsável pelo recebimento de todas as notas fiscais e por todos os empenhos do município.

Parágrafo único – Fica concedida em função da designação, com fundamento na Lei nº 1.193/93, a gratificação de 60% (sessenta por cento), sobre o vencimento base do cargo originário do designado.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário em especial Portaria nº140/2017.

Pouso Redondo, 25 de março de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0070/2019

Publicação Nº 2440495

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 070/2019 de 26/03/2019

Designa servidora efetiva para integrar a equipe de média e alta complexidade da Assistência Social e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e suas alterações;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 065/2019 de 21/03/2019, que determinou a designação da servidora Jaqueline Kraemer, para integrar a equipe do NASF;

CONSIDERANDO, que é necessário a designação de outra servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de assistente social para substituí-la.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Servidora EDNA APARECIDA DIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, para integrar a equipe de média e alta complexidade da Secretária de Habitação de Assistência Social.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 26 de março de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0071/2019

Publicação Nº 2440497

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 071/2019 de 27/03/2019

Concede Progressão Funcional, Progressão por Formação Profissional e Adicional por Capacitação conforme Plano de Carreira e Remuneração dos servidores Público Municipal.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 001/2013 de 07/01/2013 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida progressão funcional e adicional por capacitação aos servidores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	CARGO	TIPO
100510	Ana Maria Aparecida Machado	Agente de Serviços Gerais	Capacitação
140505	Greice Pacheco Macedo	Técnico em Enfermagem	Capacitação
130224	Neiva Agostini Guckert	Agente de Organização Escolar	Funcional
130223	Ronivan Borges	Agente de Organização Escolar	Funcional

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/03/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 27 de março de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0072/2019

Publicação Nº 2440498

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 072/2019 DE 01/04/2019

Nomeia ocupante de Cargo de Provisão em Comissão e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica nomeado a partir desta data, o Sr. IVO CARLOS THEIKOWSKI, brasileiro, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSISTENTE ADJUNTO DE GABINETE do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de abril de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0073/2019

Publicação Nº 2440499

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 073/2019 DE 01/04/2019

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora VALNETE MARIA ZONTA, lotado nesta Prefeitura, no período de 01/04/2019 à 15/04/2019, referente

ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de abril de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0074/2019

Publicação Nº 2440501

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 074/2019 DE 01/04/2019

Revoga em partes a Portaria Nº 050/2018 e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica revogada a partir desta data em partes a Portaria Nº 050/2018 de 08/02/2018, do Servido de matrícula 150207 que designa para exercer a função de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL do município.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de abril de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0075/2019

Publicação Nº 2440502

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 075/2019 DE 01/04/2019

Designa servidor para função de chefia, assessoramento ou assistência, concede Gratificação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.972/07 de 17/05/2007, Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Magistério Público Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica determinado a partir desta data que a servidora SCHEILA ALMEIDA FERREIRA, designada Diretora de Centro de Educação Infantil receberá a quantia de 40% (quarenta por cento) a título de gratificação.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de abril de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0076/2019

Publicação Nº 2440505

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 076/2019 DE 01/04/2019

Revoga a Portaria Nº 170/2017 e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica revogada a partir de 01/04/2019 a Portaria Nº 170/2017 de 01/06/2017, que designa para ser responsável por toda documentação e controle pertinente ao Cemitério do município.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de abril de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0077/2019

Publicação Nº 2440506

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 077/2019 DE 02/04/2019

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Exonerar a Servidora GLEISI GRACIELLI DOS SANTOS, na data de 02/04/2019, ocupante do cargo em comissão de ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, do Grupo Ocupacional 01 – Gabinete do Prefeito, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 02 de abril de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0078/2019

Publicação Nº 2440507

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 078/2019 DE 03/04/2019

Nomeia Ocupante de Cargo de Provimento Comissionado e dá Outras Providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica nomeada GLEISI GRACIELLI DOS SANTOS, brasileira, a partir de 03/04/2019 para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE GABINETE, do Grupo Ocupacional 01, Gabinete do Prefeito, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de abril de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0079/2019

Publicação Nº 2440508

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 079/2019 DE 03/04/2019

Nomeia Ocupante de Cargo de Provimento Comissionado e dá Outras Providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica nomeada MILENA ANDRADE, brasileira, a partir de 03/04/2019 para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE ADJUNTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, do Grupo Ocupacional 07, Secretaria de Educação e Cultura, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de abril de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0080/2019

Publicação Nº 2440509

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 080/2019 DE 03/04/2019

Sobre aviso Cemitério Municipal, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no artigo 89-A Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 006/2015, de 11 de dezembro de 2015:

Considerando a necessidade de manter plantão de sobreaviso do Cemitério Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º — Fica instituído o plantão de sobre aviso de 08 (oito) horas dias em horário diurno nos seguintes dias.

ABRIL 2019	
Adilson Ribeiro da Silva e Osni Blasius	Jose Cardoso e Lauro Amancio
06, 07	13, 14
19, 20, 21	27, 28
05 dias	04 dias

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de abril de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0081/2019

Publicação Nº 2440511

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 081/2019 DE 03/04/2019

Sobre aviso Departamento de Tributos, e da outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no artigo 89-A Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 006/2015, de 11 de dezembro de 2015:

Considerando a necessidade de manter plantão de sobreaviso do Departamento de Tributos.

RESOLVE:

Art. 1º — Fica instituído o plantão de sobre aviso de 08 (oito) horas dias em horário diurno nos seguintes dias.

ABRIL 2019	
Mauricio Isidoro Correa	Simone Ap. Cachoeira Erbs
06, 07	19, 20, 21
13, 14	27, 28
04 dias	05 dias

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de abril de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0082/2019

Publicação Nº 2440512

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 082/2019 DE 08/04/2019

Nomeia Ocupante de Cargo de Provimento Comissionado e dá Outras Providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica nomeada DANIELLI ANDRADE, brasileira, a partir de 08/04/2019 para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE ADJUNTO DE SAÚDE, do Grupo Ocupacional 05, Secretaria de Saúde, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 08 de abril de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0083/2019

Publicação Nº 2440514

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 083/2019 DE 08/04/2019

Revoga a Portaria Nº 231/2018 e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica revogada a partir de 01/04/2019 a Portaria Nº 231/2018 de 28/09/2018, para execução de suas atividades normais e no demais de agendamento de consultas e exames especializados no âmbito do sistema de regulação (sisreg) e da secretaria de saúde. Auxílio na busca ativa de pacientes para os procedimentos agendados, suporte para a organização do setor de transporte de pacientes. Fica a servidora incumbida de realizar atividades relacionadas ao encaminhamento de pacientes para tratamento fora do domicílio (TFD), no tocante aos procedimentos a serem realizados no âmbito da secretaria de saúde do município.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/04/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 08 de abril de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0084/2019

Publicação Nº 2440515

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 084/2019 DE 09/04/2019

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor LUCIO HILLSHEIM, lotado nesta Prefeitura, no período de 09/04/2019 à 18/04/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 09 de abril de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0085/2019

Publicação Nº 2440516

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 085/2019 DE 10/04/2019

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na

Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor MAIKEL VERDI, lotado nesta Prefeitura, no período de 10/04/2019 à 24/04/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 10 de abril de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0086/2019

Publicação Nº 2440518

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 086/2019 DE 15/04/2019

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora ANA MARIA APARECIDA MACHADO, lotada nesta Prefeitura, no período de 15/04/2019 à 29/04/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 15 de abril de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0087/2019

Publicação Nº 2440520

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 087/2019 DE 15/04/2019

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor MAURICIO ISIDORO CORREA, lotado nesta Prefeitura, no período de 15/04/2019 à 29/04/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 15 de abril de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0088/2019

Publicação Nº 2440521

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 088/2019 DE 16/04/2019
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora TATIANA ZAROR NUNES, lotado nesta Prefeitura, no período de 16/04/2019 à 30/04/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 16 de abril de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0089/2019

Publicação Nº 2440522

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 089/2019 DE 23/04/2019
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor MANOEL ANDRADE, lotado nesta Prefeitura, no período de 23/04/2019 à 22/05/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 23 de abril de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0090/2019

Publicação Nº 2440524

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 090/2019 DE 29/04/2019
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora ELIZIANE DO CARMO, lotado nesta Prefeitura, no período de 29/04/2019 à 13/05/2019, referente

ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 29 de abril de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0091/2019

Publicação Nº 2440525

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 091/2019 DE 29/04/2019

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora FRANCIANE EING, lotado nesta Prefeitura, no período de 29/04/2019 à 13/05/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 29 de abril de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0092/2019

Publicação Nº 2440526

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 092/2019 DE 29/04/2019

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor ADEMIR GRAH, lotado nesta Prefeitura, no período de 29/04/2019 à 28/05/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 29 de abril de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0093/2019

Publicação Nº 2440528

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 093/2019 DE 29/04/2019

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Exonerar a Servidora AGMARA KLEGIN, na data de 29/04/2019, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do Grupo Ocupacional 07 – Secretaria de Educação e Cultura, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 29 de abril de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0094/2019

Publicação Nº 2440532

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 094/2019 de 29/04/2019

Concede Progressão Funcional, Progressão por Formação Profissional e Adicional por Capacitação conforme Plano de Carreira e Remuneração dos servidores Público Municipal.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 001/2013 de 07/01/2013 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida progressão funcional e adicional por capacitação aos servidores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	CARGO	TIPO
130339	Ademir Grah	Motorista	Funcional
132112	Debora Paula de Araujo	Agente de Serviços Gerais	Funcional
132114	Erica Eigen Bichels	Agente de Serviços Gerais	Funcional
141007	Fabio Cardoso Pereira	Cirurgião Dentista	Capacitação
130334	Fabio Peters	Motorista	Funcional
702005	Gilmara Chirolli	Técnico em Enfermagem	Funcional
100704	Gionei de Souza	Agente Administrativo	Funcional
130329	Janaina Bitencourte Paludo	Nutricionista	Capacitação
130329	Janaina Bitencourte Paludo	Nutricionista	Funcional
100518	Lucilene Marconsini Andrade	Agente de Serviços Gerais	Funcional
130203	Mariza Zago	Agente de Serviços Gerais	Funcional
507020	Marly Narciso Sutil Garcia	Recepcionista	Funcional
130303	Tayse Vendramin Marchi	Técnico em Gestão Adm. E Serviços Licitador	Funcional
130340	Valmor Beber	Motorista	Funcional
703005	Valquiria do Amaral	Técnico em Enfermagem	Funcional

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/04/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 29 de abril de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0095/2019

Publicação Nº 2440535

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
 CNPJ 83.102.681/0001-26
 Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
 89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 095/2019 DE 30/04/2019

Sobre aviso Cemitério Municipal, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no artigo 89-A Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 006/2015, de 11 de dezembro de 2015:

Considerando a necessidade de manter plantão de sobreaviso do Cemitério Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º — Fica instituído o plantão de sobre aviso de 08 (oito) horas dias em horário diurno nos seguintes dias.

MAIO 2019	
Jose Cardoso e Lauro Amancio	Jorge C. Freitas da Silva e Osni Blasius
01	04, 05
11, 12	18, 19
25, 26	
05 dias	04 dias

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/05/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 30 de abril de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0096/2019

Publicação Nº 2440536

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
 CNPJ 83.102.681/0001-26
 Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
 89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 096/2019 DE 30/04/2019

Sobre aviso Departamento de Tributos, e da outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no artigo 89-A Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 006/2015, de 11 de dezembro de 2015:

Considerando a necessidade de manter plantão de sobreaviso do Departamento de Tributos.

RESOLVE:

Art. 1º — Fica instituído o plantão de sobre aviso de 08 (oito) horas dias em horário diurno nos seguintes dias.

MAIO 2019	
Maurício Isidoro Correa	Simone Ap. Cachoeira Erbs
18, 19	01, 04, 05
25, 26	11, 12
04 dias	05 dias

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/05/2019, revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 30 de abril de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0097/2019

Publicação Nº 2440539

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 097/2019 DE 02/05/2019
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor ADILSON RIBEIRO DA SILVA, lotado nesta Prefeitura, no período de 02/05/2019 à 31/05/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 02 de maio de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0098/2019

Publicação Nº 2440542

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 098/2019 DE 02/05/2019
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora VALNETE MARIA ZONTA, lotado nesta Prefeitura, no período de 02/05/2019 à 16/05/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 02 de maio de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0099/2019

Publicação Nº 2440543

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 099/2019 DE 06/05/2019
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor JOAO BATISTA DE BARROS, lotado nesta Prefeitura, no período de 06/05/2019 à 20/05/2019,

referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 06 de maio de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0100/2019

Publicação Nº 2440545

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 100/2019 DE 06/05/2019

Revoga a Portaria Nº 154/2017 e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica revogada a partir de 01/05/2019 a Portaria Nº 154/2017 de 19/05/2017, para atuar como coordenador do Atendimento Educacional Especializado (AEE), no âmbito da secretaria de educação do município.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/05/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 06 de maio de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0101/2019

Publicação Nº 2440547

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 101/2019 DE 10/05/2019

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Exonerar a Servidora JOICE TONTINI, na data de 10/05/2019, ocupante do cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, do Grupo Ocupacional 01 – Gabinete do Prefeito, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 10 de maio de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0102/2019

Publicação Nº 2440554

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 102/2019 DE 10/05/2019

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Exonerar o Servidor CAMILO FREITAS MACHADO, na data de 10/05/2019, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGA(O), do Grupo Ocupacional 07 – Secretaria de Educação e Cultura, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 10 de maio de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0103/2019

Publicação Nº 2440555

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 103/2019 DE 13/05/2019

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora ROSELENE DOS SANTOS, lotado nesta Prefeitura, no período de 13/05/2019 à 27/05/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 13 de maio de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0104/2019

Publicação Nº 2440556

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 104/2019 DE 13/05/2019

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, lotado nesta Prefeitura, no período de 13/05/2019 à 30/05/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 13 de maio de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0105/2019

Publicação Nº 2440558

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 105/2019 DE 14/05/2019
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor MOACIR DRAPRINCHINSKI, lotado nesta Prefeitura, no período de 14/05/2019 à 12/06/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 14 de maio de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0106/2019

Publicação Nº 2440559

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 106/2019 DE 14/05/2019

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Exonerar o Servidor PABLO DA CUNHA, na data de 14/05/2019, ocupante do cargo em comissão de ASSISTENTE ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, do Grupo Ocupacional 03 – Secretaria de Planejamento, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 14 de maio de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0107/2019

Publicação Nº 2440560

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 107/2019 DE 15/05/2019

Nomeia Ocupante de Cargo de Provimento Comissionado e dá Outras Providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica nomeado PABLO DA CUNHA, brasileiro, a partir de 15/05/2019 para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, do Grupo Ocupacional 01, Gabinete do Prefeito, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 15 de maio de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0108/2019

Publicação Nº 2440562

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 108/2019 DE 15/05/2019

Revoga as Portarias Nº 296/2018, 297/2018, 298/2018, 299/2018 e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica revogada a partir desta data as Portarias Nº 296/2018, 297/2018, 298/2018 e 299/2018 de 07/12/2018, referentes a instauração de inquérito administrativo de Conselheiros Tutelares do município.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 15 de maio de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0109/2019

Publicação Nº 2440563

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 109/2019 DE 15/05/2019

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Exonerar o Servidor ANTONIO CARLOS STRAMOSK, na data de 14/05/2019, ocupante do cargo efetivo de TECNICO AGRICOLA, do Grupo Ocupacional 08 – Secretaria de Desenvolvimento Rural, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 14/05/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 15 de maio de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0110/2019

Publicação Nº 2440564

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 110/2019 de 17/05/2019

Nomeia Comissão para Instauração de Processo Administrativo para e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c Lei 8.666, de 22 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 37/2019, encaminhado do Setor de Licitações, informando os supostos indícios de irregularidades na participação de processos licitatórios, conforme documento em anexo.

CONSIDERANDO, que o Decreto nº 44/2019 de 22/04/2019, regulamentou a Lei Federal nº 12.846/13, que trata sobre o procedimento responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal.

RESOLVE:

Art. 1º — DETERMINAR, a realização de Processo Administrativo, para apontar a conduta das empresas, NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME e NOVA ERA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUBSTRATOS LTDA ME, para apurar sua responsabilidade administrativa, pelos fatos acima descritos, em anexo, tendo como objetivo de apurar todas as informações sobre o ocorrido a fim de nortear a conduta da administração.

Art. 2º — O Processo Administrativo será conduzido por Comissão composta pelos Servidores desta Prefeitura abaixo indicados, sendo presidida pelo primeiro:

LUIS FERNANDO AGUSTINI
LENON SERPA DAMAZIO
FRANCIANE EING

Art. 3º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 17 de maio de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0111/2019

Publicação Nº 2440565

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 111/2019 de 17/05/2019

Nomeia Comissão para Instauração de Processo Administrativo para e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c Lei 8.666, de 22 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, o Ofício encaminhado pelo então Presidente da Sociedade Hospitalar Comunitária Annegret Neitzke, informando que ao analisar a escrituração contábil do ano de 2017 da instituição, verificou-se o saque de R\$ 57.000,00 (cinquenta sete mil), em sua conta corrente, que até o presente momento não foi devidamente justificado.

CONSIDERANDO, que o Município é o principal mantenedor da instituição e que em virtude disso torna-se corresponsável pela sua gestão, torna-se imprescindível a fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º — DETERMINAR, a realização de Processo Administrativo, para averiguar os fatos mencionados na Ata de Reunião da SOCIEDADE HOSPITALAR COMUNITÁRIA ANNEGRET NEITZKE, em anexo, tendo como objetivo de apurar todas as informações sobre o ocorrido a fim de nortear a conduta da administração.

Art. 2º — O Processo Administrativo será conduzido por Comissão composta pelos Servidores desta Prefeitura abaixo indicados, sendo presidida pelo primeiro:

MAIKEL VERDI
EMRSON DOBRANTZ
LUCIO HILLESHEIM

Art. 3º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 17 de maio de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0112/2019

Publicação Nº 2440566

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 112/2019 de 17/05/2019

Altera Comissão Permanente para Instauração de inquérito administrativo e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º — Alterar Comissão para Instauração de Inquérito administrativo, nomeando de acordo com a Lei Municipal nº 1.076/91 de 30 de abril de 1991.
Art. 2º — O Processo Administrativo será conduzido por Comissão de Inquérito, composta pelos Servidores Estáveis desta Prefeitura abaixo indicados:

TEOTONIO RONAN BONESSI
ELIZABETH APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO
FRANCIANE EING
EMERSON DOBRANTZ
DANIELA DA SILVA
RONIVAN BORGES
PATRICIA HORONGOZO

Parágrafo único – A Comissão de Inquérito, primeiramente, reunir-se-á para que o presidente nomeie entre os membros, um secretário.
Art. 3º — A Comissão de Inquérito obedecerá ao disposto nos artigos 165º ao 204º da Lei Municipal nº 1.076/91 de 30/04/91, tendo prazo de 30 (trinta) dias, com prorrogação por igual período, se necessário for contado a partir da data da publicação deste ato para a conclusão do inquérito.
Art. 4º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 091/2017.

Pouso Redondo, 17 de maio de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0113/2019

Publicação Nº 2440567

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 113/2019 DE 20/05/2019
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora JOSIANE FERNANDA DA SILVA, lotado nesta Prefeitura, no período de 20/05/2019 à 29/05/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.
Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de maio de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0114/2019

Publicação Nº 2440568

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 114/2019 DE 20/05/2019
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora MIRIAM PIRES DE MORAES OLIVEIRA, lotado nesta Prefeitura, no período de 20/05/2019 à 18/06/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de maio de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0115/2019

Publicação Nº 2440569

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 115/2019 DE 27/05/2019
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor UDO REINERT, lotado nesta Prefeitura, no período de 27/05/2019 à 09/06/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 27 de maio de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0116/2019

Publicação Nº 2440570

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 116/2019 DE 27/05/2019

Designa servidor para função de chefia, assessoramento ou assistência, concede Gratificação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei nº 1.193/93.

RESOLVE:

Art. 1º — Fica designado (a) o (a) Servidor (a) JUCEMARA MUNIZ CONCEIÇÃO, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para execução de suas atividades normais e no demais de agendamento de consultas e exames especializados no âmbito do sistema de regulação (sisreg) e da secretaria de saúde. Auxílio na busca ativa de pacientes para os procedimentos agendados, suporte para a organização do setor de transporte de pacientes.

Parágrafo único – Fica concedida em função da designação, com fundamento na Lei nº 1.193/93, a gratificação de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento base do cargo originário do designado.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/05/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 27 de maio de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0117/2019

Publicação Nº 2440571

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 117/2019 DE 30/05/2019

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor NORBERTO JUST, lotado nesta Prefeitura, no período de 30/05/2019 à 08/06/2019, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 30 de maio de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0118/2019

Publicação Nº 2440573

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 118/2019 DE 30/05/2019

Sobre aviso Cemitério Municipal, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no artigo 89-A Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 006/2015, de 11 de dezembro de 2015:

Considerando a necessidade de manter plantão de sobreaviso do Cemitério Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º — Fica instituído o plantão de sobre aviso de 08 (oito) horas dias em horário diurno nos seguintes dias.

JUNHO 2019	
Jose Cardoso e Lauro Amancio	Jorge C. Freitas da Silva e Osni Blasius
08, 09	01, 02
22, 23	02 dias
	Adilson R. da Silva e Jorge C. F. da Silva
	15, 16, 20, 21
	29, 30
04 dias	06 dias

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/06/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 30 de maio de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0119/2019

Publicação Nº 2440574

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 119/2019 DE 30/05/2019

Sobre aviso Departamento de Tributos, e da outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no artigo 89-A Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 006/2015, de 11 de dezembro de 2015:

Considerando a necessidade de manter plantão de sobreaviso do Departamento de Tributos.

RESOLVE:

Art. 1º — Fica instituído o plantão de sobre aviso de 08 (oito) horas dias em horário diurno nos seguintes dias.

JUNHO 2019	
Mauricio Isidoro Correa	Simone Ap. Cachoeira Erbs
20, 21, 22	01, 02, 08
23, 29, 30	09, 15, 16
06 dias	06 dias

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/06/2019, revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 30 de maio de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0120/2019

Publicação Nº 2440576

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 120/2019 de 30/05/2019

Concede Progressão Funcional, Progressão por Formação Profissional e Adicional por Capacitação conforme Plano de Carreira e Remuneração dos servidores Público Municipal.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 001/2013 de 07/01/2013 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida progressão funcional e adicional por capacitação aos servidores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	CARGO	TIPO
160101	Aelexsandro Peterle	Engenheiro Agrônomo	Formação
200403	Celio Miranda	Motorista	Funcional
200403	Celio Miranda	Motorista	Funcional
110255	Deise Hemckmeier	Médico Veterinário	Funcional
142173	Solange Marques de Souza	Enfermeira	Formação

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/05/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 30 de maio de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0121/2019

Publicação Nº 2440578

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 121/2019 DE 03/06/2019

Designa servidor efetivo para trabalhar junto a Delegacia de Polícia e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica designado a Servidora EZILDA AMANCIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de ESCRITURÁRIO I, código 703006, para exercer e atuar junto a Delegacia de Polícia do Município.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de junho de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0122/2019

Publicação Nº 2440580

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 122/2019 DE 03/06/2019

Concede Retorno da Licença Para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedido, a partir de 01/06/2019, RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, a Servidora EZILDA AMANCIO, ocupante do Cargo de ESCRITURÁRIO I, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/06/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de junho de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0123/2019

Publicação Nº 2440584

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 123/2019 DE 03/06/2019
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor OSNI BLASIUS, lotado nesta Prefeitura, no período de 03/06/2019 à 02/07/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de junho de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0124/2019

Publicação Nº 2440585

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 124/2019 DE 03/06/2019
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor VINICIUS AGUSTINI, lotado nesta Prefeitura, no período de 03/06/2019 à 02/07/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de junho de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0125/2019

Publicação Nº 2440587

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 125/2019 DE 03/06/2019
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor CARLOS FERNANDO GERBER, lotado nesta Prefeitura, no período de 03/06/2019 à 17/06/2019,

referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de junho de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0126/2019

Publicação Nº 2440588

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 126/2019 DE 03/06/2019

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor JAIR SANTOS HOEFLING, lotado nesta Prefeitura, no período de 03/06/2019 à 17/06/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de junho de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0127/2019

Publicação Nº 2440590

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 127/2019 DE 03/06/2019

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor RODRIGO CRUZ DE LIMA, lotado nesta Prefeitura, no período de 03/06/2019 à 02/07/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de junho de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0128/2019

Publicação Nº 2440652

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 128/2019 DE 03/06/2019
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora VALNETE MARIA ZONTA, lotado nesta Prefeitura, no período de 03/06/2019 à 17/06/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de junho de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0129/2019

Publicação Nº 2440653

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 129/2019 DE 04/06/2019
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor OLEGARIO PAULI, lotado nesta Prefeitura, no período de 04/06/2019 à 03/07/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 04 de junho de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0130/2019

Publicação Nº 2440654

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 130/2019 DE 04/06/2019
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora JAMAIRA CARLA BUENO, lotado nesta Prefeitura, no período de 04/06/2019 à 17/06/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 04 de junho de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0131/2019

Publicação Nº 2440659

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 131/2019 DE 07/06/2019

Designa servidor efetivo para trabalhar junto a Unidade de Saúde do Corruchel e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, que há necessidade de haver enfermeiro para executar as atividades na Unidade de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica designado a Servidora SOLANGE MARQUES DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRA, código 142173, para atuar junto a Unidade de Saúde do Corruchel do Município.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 07 de junho de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0132/2019

Publicação Nº 2440661

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 132/2019 DE 10/06/2019

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora ANGELICA CECILIA CARDOSO LOPES, lotado nesta Prefeitura, no período de 10/06/2019 à 23/06/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 10 de junho de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0133/2019

Publicação Nº 2440663

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 133/2019 DE 11/06/2019

Nomeia Comissão para Instauração de inquérito administrativo e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e suas alterações;

CONSIDERANDO, o Relatório recebido dia 03/12/2018, do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pouso Redondo/SC, informando a administração que o Servidor Eleito, ocupante do cargo de Conselheiro (a) Tutelar na Secretaria Gabinete do Prefeito, Elza Nichelatti, teria causado possível ato de má conduta ao trabalho;

CONSIDERANDO, por fim, que a Sindicância Investigativa visa apurar as circunstâncias que se deram os fatos, coletando todas as informações a ele pertinentes com base nos inquéritos de investigações internas a fim de que se possa concluir sobre as responsabilidades e a conduta do servidor municipal que supostamente teria agido de má conduta no trabalho, sendo que neste caderno processual não se tem por objetivo qualquer acusação, mas tão somente o esclarecimento dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º — DETERMINAR, a realização de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apontar a conduta do servidor e, apurar sua responsabilidade administrativa, pelos fatos relacionados a má conduta acima descrita, conforme relatório em anexo, tendo como objetivo de apurar todas as informações sobre o ocorrido a fim de nortear a conduta da administração e das eventuais responsabilidades pessoais.

Art. 2º — O Processo Administrativo será conduzido por Comissão de Inquérito, composta pelos Servidores Estáveis desta Prefeitura abaixo indicados, sendo presidida pelo primeiro:

TEOTONIO RONAN BONESSI
ELIZABETH APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO
FRANCIANE EING

SUPLENTE:
DANIELA DA SILVA

Parágrafo único – A Comissão de Inquérito, primeiramente, reunir-se-á para que o presidente nomeie entre os membros, um secretário.

Art. 3º — A Comissão de Inquérito obedecerá ao disposto nos artigos 165º ao 204º da Lei Municipal nº 1.076/91 de 30/04/91, tendo prazo de 30 (trinta) dias, com prorrogação por igual período, se necessário for. Contados a partir da data da publicação deste ato, para a conclusão do inquérito.

Art. 4º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 11 de junho de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0134/2019

Publicação Nº 2440669

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 134/2019 DE 11/06/2019
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora JANAINA BITENCOURTE PALUDO, lotado nesta Prefeitura, no período de 10/06/2019 à 09/07/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 10/06/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 11 de junho de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0135/2019

Publicação Nº 2440671

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 135/2019 DE 13/06/2019

Nomeia gestor do termo de fomentos do município e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

Considerando que se necessita a nomeação de gestor do termo de fomentos.

Considerando que há necessidade de implementar a redução de custos para gestão eficiente dos recursos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º — Fica nomeada a servidora CRISTINA JANE ZVANG, nomeada em 17/04/2012, pela Portaria Nº 131/2012, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGA (O), do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração Direta e Indireta do Município de Pouso Redondo, para atuar como Gestor do Termo de Fomento, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 13 de junho de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0136/2019

Publicação Nº 2440674

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 136/2019 DE 18/06/2019

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

RUY MARCOS FRITSCHÉ, Prefeito em exercício do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora GRACIELE BALSAN, lotado nesta Prefeitura, no período de 18/06/2019 à 17/07/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 18 de junho de 2019.

RUY MARCOS FRITSCHÉ
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 0137/2019

Publicação Nº 2440675

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 137/2019 DE 19/06/2019

Concede Retorno da Licença Para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

RUY MARCOS FRITSCHÉ, Prefeito em exercício do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais

e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedido, a partir de 19/06/2019, RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, ao Servidor TADEU MOACYR PASSOS MORAES, ocupante do Cargo de TOPOGRAFO, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 19 de junho de 2019.

RUY MARCOS FRITSCHÉ

Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 0138/2019

Publicação Nº 2440677

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 138/2019 de 19/06/2019

Concede Progressão Funcional, Progressão por Formação Profissional e Adicional por Capacitação conforme Plano de Carreira e Remuneração dos servidores Público Municipal.

RUY MARCOS FRITSCHÉ, Prefeito em exercício do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 001/2013 de 07/01/2013 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida progressão funcional e adicional por capacitação aos servidores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	CARGO	TIPO
130506	Simone Ap. Cachoeira Erbs	Telefonista	Funcional
100601	Teotonio Ronan Bonessi	Agente Administrativo	Funcional

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/06/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 19 de junho de 2019.

RUY MARCOS FRITSCHÉ

Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 0139/2019

Publicação Nº 2440678

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 139/2019 DE 24/06/2019

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

RUY MARCOS FRITSCHÉ, Prefeito em exercício do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora GERUZA LUECKMANN, lotado nesta Prefeitura, no período de 24/06/2019 à 03/07/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 24 de junho de 2019.

RUY MARCOS FRITSCHÉ

Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 0140/2019

Publicação Nº 2440680

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 140/2019 de 25/06/2019

Nomeia Comissão para Instauração de Sindicância Administrativo para e dá outras providências.

RUY MARCOS FRITSCHÉ, Prefeito em exercício do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c Lei 8.666, de 22 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 37/2019, encaminhado do Setor de Licitações, informando os supostos indícios de irregularidades na participação de processos licitatórios, conforme documento em anexo.

CONSIDERANDO, que o Decreto nº 44/2019 de 22/04/2019, regulamentou a Lei Federal nº 12.846/13, que trata sobre o procedimento responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal.

CONSIDERANDO, O Art. 8º do decreto nº044/2019 de 22/04/2019.

RESOLVE:

Art. 1º — DETERMINAR, a realização de Sindicância Administrativo, para apontar a conduta das empresas, NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME e NOVA ERA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUBSTRATOS LTDA ME, para apurar sua responsabilidade administrativa, pelos fatos acima descritos, em anexo, tendo como objetivo de apurar todas as informações sobre o ocorrido a fim de nortear a conduta da administração.

Art. 2º — A Sindicância Administrativo será conduzida por Comissão composta pelos Servidores desta Prefeitura abaixo indicados, sendo presidida pelo primeiro:

TEOTONIO RONAN BONESSI
MAURICIO ISIDORO CORREA

Art. 3º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 25 de junho de 2019.

RUY MARCOS FRITSCHÉ
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 0141/2019

Publicação Nº 2440685

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 141/2019 DE 28/06/2019

Designa servidor efetivo para trabalhar junto a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente e dá outras providências.

RUY MARCOS FRITSCHÉ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, a necessidade do serviço de Fiscal Ambiental no município;

CONSIDERANDO, que há dentro do quadro efetivo do município profissional efetivo no cargo de Fiscal Ambiental;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica designado o Servidor ADENIR FOGAÇA, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL AMBIENTAL, código 202185, para atuar no turno matutino das 08:00 as 11:30 junto a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente do Município.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/07/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 28 de junho de 2019.

RUY MARCOS FRITSCHÉ
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 0142/2019

Publicação Nº 2440693

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
 CNPJ 83.102.681/0001-26
 Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
 89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 142/2019 DE 03/07/2019
 Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

RUY MARCOS FRITSCHÉ, Prefeito em exercício do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida, a partir desta data, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, ao Servidor RODRIGO CRUZ DE LIMA, ocupante do Cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de julho de 2019.

RUY MARCOS FRITSCHÉ
 Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 0143/2019

Publicação Nº 2440696

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
 CNPJ 83.102.681/0001-26
 Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
 89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 143/2019 DE 03/07/2019

Sobre aviso Cemitério Municipal, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no artigo 89-A Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 006/2015, de 11 de dezembro de 2015:

Considerando a necessidade de manter plantão de sobreaviso do Cemitério Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º — Fica instituído o plantão de sobre aviso de 08 (oito) horas dias em horário diurno nos seguintes dias.

JULHO 2019	
Jose Cardoso e Lauro Amancio	Adilson R. da Silva e Osni Blasius
06, 07	13, 14
20, 21, 22	27, 28
05 dias	04 dias

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de julho de 2019.

OSCAR GUTZ
 Prefeito Municipal

PORTARIA 0144/2019

Publicação Nº 2440697

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
 CNPJ 83.102.681/0001-26
 Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
 89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 144/2019 DE 03/07/2019

Sobre aviso Departamento de Tributos, e da outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no artigo 89-A Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 006/2015, de 11 de dezembro de 2015:

Considerando a necessidade de manter plantão de sobreaviso do Departamento de Tributos.

RESOLVE:

Art. 1º — Fica instituído o plantão de sobre aviso de 08 (oito) horas dias em horário diurno nos seguintes dias.

JULHO 2019	
Mauricio Isidoro Correa	Simone Ap. Cachoeira Erbs
20, 21, 22	06, 07
27, 28	13, 14
05 dias	04 dias

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de julho de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0145/2019

Publicação Nº 2440699

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 145/2019 DE 08/07/2019

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor TEOTONIO RONAN BONESSI, lotado nesta Prefeitura, no período de 08/07/2019 à 06/08/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 08 de julho de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0146/2019

Publicação Nº 2440701

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 146/2019 DE 09/07/2019

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora CLEONICE LUZIA FELTRIN BINI, lotado nesta Prefeitura, no período de 09/07/2019 à 22/07/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 09 de julho de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0147/2019

Publicação Nº 2440702

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 147/2019 DE 10/07/2019

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora JANAINA BITENCOURTE PALUDO, lotado nesta Prefeitura, no período de 10/07/2019 à 08/08/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 10 de julho de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0148/2019

Publicação Nº 2440703

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 148/2019 DE 11/07/2019

Designa servidor efetivo para trabalhar junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, a necessidade do serviço de Telefonista na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação no município;
CONSIDERANDO, que há dentro do quadro efetivo do município profissional efetivo no cargo de Telefonista;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica designada a Servidora VALNETE MARIA ZONTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de TELEFONISTA, código 506001, para atuar junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do Município.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 11 de julho de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0149/2019

Publicação Nº 2440705

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 149/2019 DE 11/07/2019
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor PAULO CESAR PAULI, lotado nesta Prefeitura, no período de 01/07/2019 à 14/07/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/07/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 11 de julho de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0150/2019

Publicação Nº 2440707

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 150/2019 DE 11/07/2019

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Exonerar o Servidor GENILDO GERCY DA SILVA, na data de 06/07/2019, ocupante do cargo efetivo de PEDREIRO, do Grupo Ocupacional 11 – Secretaria Transporte, Obras e Serviços Gerais, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 06/07/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 11 de julho de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0151/2019

Publicação Nº 2440709

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 151/2019 DE 11/07/2019
Concede Retorno da Licença Para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica findada, a partir de 06/07/2019 a portaria que concedia LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo

período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, ao Servidor MARCIO MARCELINO FELIZARI, ocupante do Cargo de MECÂNICO, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 06/07/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 11 de julho de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0152/2019

Publicação Nº 2440710

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 152/2019 DE 12/07/2019

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor ADORICO PORTO, lotado nesta Prefeitura, no período de 12/07/2019 à 31/07/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 12 de julho de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0153/2019

Publicação Nº 2440712

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 153/2019 DE 15/07/2019

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora IRIANE WAGNER, lotado nesta Prefeitura, no período de 15/07/2019 à 03/08/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 15 de julho de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0154/2019

Publicação Nº 2440714

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 154/2019 DE 15/07/2019
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora SIMONE SILVEIRA MACHADO MARTINS, lotado nesta Prefeitura, no período de 15/07/2019 à 29/07/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 15 de julho de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0155/2019

Publicação Nº 2440730

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 155/2019 DE 15/07/2019
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora FERNANDA DE MELO, lotado nesta Prefeitura, no período de 15/07/2019 à 29/07/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 15 de julho de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0156/2019

Publicação Nº 2440779

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 156/2019 DE 15/07/2019
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora MONALIZA DE SOUZA, lotado nesta Prefeitura, no período de 15/07/2019 à 28/07/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 15 de julho de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0157/2019

Publicação Nº 2440785

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 157/2019 DE 15/07/2019

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora ROSIMARY CLAUDINO DO NASCIMENTO SELEME, lotado nesta Prefeitura, no período de 15/07/2019 à 28/07/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 15 de julho de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0158/2019

Publicação Nº 2440788

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 158/2019 DE 15/07/2019

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora LUCILENI MARCONSINI ANDRADE, lotado nesta Prefeitura, no período de 15/07/2019 à 28/07/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 15 de julho de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0159/2019

Publicação Nº 2440790

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 159/2019 DE 15/07/2019
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora CHEILA SCHEFFER HELLER, lotado nesta Prefeitura, no período de 15/07/2019 à 26/07/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 15 de julho de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0160/2019

Publicação Nº 2440792

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 160/2019 DE 15/07/2019
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora JUCEMARA MUNIZ CONCEIÇÃO, lotado nesta Prefeitura, no período de 15/07/2019 à 24/07/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 15 de julho de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0161/2019

Publicação Nº 2440795

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 161/2019 DE 15/07/2019
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor RUBENS PIERRE DIAS, lotado nesta Prefeitura, no período de 15/07/2019 à 03/08/2019, referente

ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 15 de julho de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0162/2019

Publicação Nº 2440797

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 162/2019 DE 15/07/2019

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor RENI JOSE WERTER, lotado nesta Prefeitura, no período de 15/07/2019 à 29/07/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 15 de julho de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0163/2019

Publicação Nº 2440799

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 163/2019 DE 15/07/2019

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor ERIVALDO EIGEN, lotado nesta Prefeitura, no período de 15/07/2019 à 28/07/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 15 de julho de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0164/2019

Publicação Nº 2440819

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 164/2019 DE 15/07/2019
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor MAURICIO SERIKAWA, lotado nesta Prefeitura, no período de 15/07/2019 à 28/07/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 15 de julho de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0165/2019

Publicação Nº 2440821

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 165/2019 DE 15/07/2019

Revoga a Portaria Nº 085/2018 e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica revogada a partir de 15/07/2019 a Portaria Nº 085/2018 de 03/04/2018, para exercer a função de vigia do município.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 15 de julho de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0166/2019

Publicação Nº 2440824

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 166/2019 DE 15/07/2019

Designa servidor efetivo para a função de Lavador e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei nº 1.193/93, e na Lei Orgânica do Município:

Considerando: Que na presente data o cargo de Lavador encontra-se em aberto havendo a necessidade de preenchimento do mesmo re-
alocando servidor efetivo.

Diante do exposto o Prefeito Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica designado o Servidor OSNI BLASIUS, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DO SERVIÇO DE OBRAS, código 142123, para exercer a função de LAVADOR do município.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 15 de julho de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0167/2019

Publicação Nº 2440825

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 167/2019 DE 17/07/2019

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor FELIPE HARRY BROERING GOMES, lotado nesta Prefeitura, no período de 17/07/2019 à 26/07/2019, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 17 de julho de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0168/2019

Publicação Nº 2440826

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 168/2019 DE 26/07/2019

Determina horário de trabalho servidor efetivo e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar os dias de atendimento veterinário no município, e disponibilização intermitente de médico veterinário, inclusive aos sábados;

CONSIDERANDO, o pressuposto pelo conselho federal de medicina veterinária, que preconiza que jornada de trabalho sem intervalo não devem exceder seis horas diárias;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica determinado horário para a Servidora DEISE HEMCKMEIER, ocupante do cargo de provimento efetivo de MEDICO VETERINARIO, código 110255, para exercer a função de COORDENADORA DA POLITICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO AGRICULTOR do Município e a partir de 29/07/2019 para atuar no turno de 6 horas diárias de terça-feira a sábado.

Parágrafo único – Fica concedida em função da designação, com fundamento na Lei nº 1.193/93, a gratificação de 83% (oitenta e três por cento), sobre o vencimento base do cargo originário do designado. Ficando a mesma dispensada do registro de ponto eletrônico.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/07/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria 088/2018.

Pouso Redondo, 26 de julho de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0169/2019

Publicação Nº 2440827

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 169/2019 DE 29/07/2019

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Exonerar a pedido o Servidor MARCIO MARCELINO FELIZARI, na data de 29/07/2019, ocupante do cargo efetivo de MECÂNICO, do Grupo Ocupacional 11 – Secretaria Transporte, Obras e Serviços Gerais, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 29 de julho de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0170/2019

Publicação Nº 2440831

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 170/2019 DE 29/07/2019

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora LEILA MARIA BICHELS, lotado nesta Prefeitura, no período de 29/07/2019 à 17/08/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 29 de julho de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0171/2019

Publicação Nº 2440834

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 171/2019 DE 29/07/2019
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora MARILENA SCOZ, lotado nesta Prefeitura, no período de 29/07/2019 à 12/08/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 29 de julho de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0172/2019

Publicação Nº 2440838

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 172/2019 DE 29/07/2019
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora SIMONE VIEIRA DA SILVA, lotado nesta Prefeitura, no período de 29/07/2019 à 12/08/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 29 de julho de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0173/2019

Publicação Nº 2440839

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 173/2019 DE 29/07/2019

Nomeia Assistente Social para promover Acompanhamento Social e emissão de Laudo e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar n.º 001/2013 de 15/01/2013;

CONSIDERANDO que a Servidora MARISTELA APARECIDA FIGUEREDO, ocupante do cargo de Professor, do Grupo 07, conforme Lei do

Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, instituído pela Lei Complementar nº 001/2013 de 15/01/2013, Licença por Motivo de Doença em Pessoa de Família;

CONSIDERANDO que a Servidora acima mencionado, ao requerer a Licença, argumentou que seu pai, o Sr. FREDOLINO FIGUEREDO, necessita de cuidados por motivo de doença CID (I69.4) e que necessitaria a sua indispensável assistência pessoal, que não pode ser prestada simultaneamente com o exercício de seu cargo;

CONSIDERANDO que o artigo 100, caput, da Lei nº 1.076/91, Estatuto dos Servidores Públicos de Pouso Redondo, preconiza que o servidor poderá obter licença por motivo de doença em cônjuge, filhos e pais, cujos nomes constem de seu assentamento individual, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal, e esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser comprovado através de laudo médico e acompanhamento social;

CONSIDERANDO que, nos termos do dispositivo acima transcrito, torna-se impossível ao Chefe do Executivo decidir sobre o pedido de Licença, sem que haja o competente Laudo emitido por médico cirurgião e por Assistente Social;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica nomeada a Sra. ANNE KELLY ALVES DA SILVA, Assistente Social devidamente inscrita no CRESS, sob nº 6.536 com o objetivo de promover ACOMPANHAMENTO SOCIAL e análise da alegada doença (CID I69.4) do Sr. FREDOLINO FIGUEREDO, pai da Servidora MARISTELA APARECIDA FIGUEREDO, ocupante do cargo de Professor, do Grupo 07, conforme Lei do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, instituído pela Lei Complementar nº 001/2013 de 15/01/2013.

Parágrafo único — A Assistente Social nomeada neste artigo deverá emitir Laudo, encaminhado a Prefeita do Município de Pouso Redondo, concluindo se a doença de que se encontra acometido o Sr. Fredolino Figueredo, implica na assistência pessoal e indispensável de sua filha Maristela Aparecida Figueredo, e, em caso afirmativo, se tal assistência pode ou não ser prestada pelo Servidor, simultaneamente com o exercício do cargo que ocupa na Municipalidade.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 29 de julho 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0174/2019

Publicação Nº 2440842

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 174/2019 DE 30/07/2019

Designa servidor para operar o sistema de Ouvidoria, Portal de Transparência e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei nº 1.193/93, e na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica designada a Servidora ADRIANE GISELLE BASCH, ocupante do cargo de ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO, código 181200, para operar o sistema de OUVIDORIA e para fomentar ações do Portal Transparência de Acesso a Informação da LEI 2.491/2013 de 26/06/2013 do município.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 30 de julho de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0175/2019

Publicação Nº 2440843

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 175/2019 de 30/07/2019

Concede Progressão Funcional, Progressão por Formação Profissional e Adicional por Capacitação conforme Plano de Carreira e Remuneração dos servidores Público Municipal.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 001/2013 de 07/01/2013 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida progressão funcional, adicional por capacitação e progressão por formação profissional aos servidores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	CARGO	TIPO
132113	Adelaide Kreusch	Agente de Serviços Gerais	Funcional
130436	Avacir Jordão	Agente do Serviço de Obras	Funcional
100706	Emerson Dobrantz	Agente Operacional	Funcional
100706	Emerson Dobrantz	Agente Operacional	Capacitação
130732	Fabiano Coelho de Liz	Motorista	Funcional
132029	Felipe Harry Broering Gomes	Engenheiro Agrônomo	Formação
100704	Gionei de Souza	Agente Administrativo	Funcional
130734	Manoel Andrade	Vigia	Funcional
130514	Neusa Maria dos Santos	Agente de Serviços Gerais	Funcional
100517	Jacira Cunha	Agente de Serviços Gerais	Funcional
130714	Ricardo Witte	Motorista	Funcional
130303	Tayse Vendramin Marchi	Gestor de Licitações	Capacitação
100601	Teotonio Ronan Bonessi	Agente Administrativo	Formação

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/07/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 30 de julho de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0176/2019

Publicação Nº 2440846

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 176/2019 DE 31/07/2019

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Exonerar a pedido o Servidor GEOVÂNIO HOFFMANN, na data de 31/07/2019, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Grupo Ocupacional 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 31 de julho de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0177/2019

Publicação Nº 2440850

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
 CNPJ 83.102.681/0001-26
 Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
 89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 177/2019 DE 01/08/2019

Sobre aviso Cemitério Municipal, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no artigo 89-A Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 006/2015, de 11 de dezembro de 2015:

Considerando a necessidade de manter plantão de sobreaviso do Cemitério Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º — Fica instituído o plantão de sobre aviso de 08 (oito) horas dias em horário diurno nos seguintes dias.

AGOSTO 2019	
Jose Cardoso e Lauro Amancio	Adilson R. da Silva e Osni Blasius
03, 04	10, 11
17, 18	24, 25
31, 01/09	
06 dias	04 dias

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de agosto de 2019.

OSCAR GUTZ
 Prefeito Municipal

PORTARIA 0178/2019

Publicação Nº 2440853

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
 CNPJ 83.102.681/0001-26
 Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
 89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 178/2019 DE 01/08/2019

Determina horário de trabalho servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, a necessidade de vigia em horário de escala de revezamento, tendo a disponibilidade de servidores para a função de vigia;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica determinado horário de trabalho para os seguintes servidores:

- Guarita do prédio da Prefeitura
 07:00 as 15:00 – 120411 – Nilson dos Santos
 15:00 as 23:00 – 130734 – Manoel Andrade
 23:00 as 07:00 – 703002 – Olegário Pauli
 Coringa – 180607 – Valdir Pires de Moraes
- Guarita do Centro de Eventos
 07:00 as 15:00 – 804022 – Idalina Silveira de Melo
 15:00 as 23:00 – 140910 – Claudir Erbs
 23:00 as 07:00 – 131201 – Aldemir Soares da Costa
 Coringa – 507015 – Bento Varela

Parágrafo único – Os dias de trabalho será determinado por escala disponibilizada mensalmente pelo RH.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 06/08/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de agosto de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0179/2019

Publicação Nº 2440861

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 179/2019 DE 01/08/2019

Sobre aviso Departamento de Tributos, e da outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no artigo 89-A Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 006/2015, de 11 de dezembro de 2015:

Considerando a necessidade de manter plantão de sobreaviso do Departamento de Tributos.

RESOLVE:

Art. 1º — Fica instituído o plantão de sobre aviso de 08 (oito) horas dias em horário diurno nos seguintes dias.

AGOSTO 2019	
Maurício Isidoro Correa	Simone Ap. Cachoeira Erbs
10, 11	03, 04
24, 25	17, 18
	31, 01/09
04 dias	06 dias

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de agosto de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0180/2019

Publicação Nº 2440868

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 180/2019 DE 01/08/2019

Revoga a Portaria Nº 097/2018, 168/2018 e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica revogada a partir de 01/08/2019 a Portaria Nº 097/2018 de 17/04/2018, para ser responsável pelo serviço de notificação extrajudicial de contribuintes inadimplentes com o município de Pouso Redondo e busca ativa de devedores do município. A Portaria 168/2018 de 18/06/2018, para ser responsável pelo setor de trânsito do município.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de agosto de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0181/2019

Publicação Nº 2440870

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 181/2019 DE 06/08/2019

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora RAQUEL PETERS, lotado nesta Prefeitura, no período de 06/08/2019 à 15/08/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 06 de agosto de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0182/2019

Publicação Nº 2440872

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 182/2019 DE 07/08/2019

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora SCHEILA MAXIMIANO, lotado nesta Prefeitura, no período de 07/08/2019 à 21/08/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 07 de agosto de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0183/2019

Publicação Nº 2440882

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 183/2019 DE 08/08/2019

Concede Licença a Servidor, por motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c artigo 100, da Lei nº 1.076/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Redondo),

CONSIDERANDO que a Servidora MARISTELA APARECIDA FIGUEREDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislação aplicável à espécie, requereu Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família;

CONSIDERANDO que a Servidora acima mencionado, ao requerer a Licença, argumentou que seu pai, o Sr. FREDOLINO FIGUEREDO, necessita de cuidados por motivo de doença, e que necessitaria a sua indispensável assistência pessoal, que não pode ser prestada simultaneamente com o exercício de seu cargo;

CONSIDERANDO que o artigo 100, caput, da Lei nº 1.076/91, Estatuto dos Servidores Públicos de Pouso Redondo, preconiza que o servidor poderá obter licença por motivo de doença em cônjuge, filhos e pais, cujos nomes constem de seu assentamento individual, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal, e esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de junta médica e acompanhamento social;

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder licença com duração até 12/08/2019 – 15 dias, por motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Estudo Social, conforme parecer técnico da Assistente Social, à Servidora, efetiva, MARISTELA APARECIDA FIGUEREDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislação aplicável à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 08 de agosto de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0184/2019

Publicação Nº 2440890

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 184/2019 DE 08/08/2019

Designa Servidor para atuar como responsável pela Secretaria de Finanças e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (lei nº 1.193/93 e suas alterações).

CONSIDERANDO que existe a necessidade de nomear responsável pela secretária de finanças, e que passe a responder pelas movimentações financeiras município;

CONSIDERANDO que, há no quadro de servidores efetivos, profissional apto para ocupar a função;

CONSIDERANDO que, há a necessidade e urgência de servidor para atuar nesta função;

CONSIDERANDO que, a medida visa manter o equilíbrio das finanças públicas, sendo uma forma de economia e redução de gastos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º — Fica designado o Servidor MAIKEL VERDI ocupante do cargo de provimento efetivo de GESTOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, para atuar como Responsável pela Secretária de finanças.

Parágrafo único – Fica concedido a partir 01/08/2019, em função da designação, gratificação correspondente a 32,40% de seus vencimentos.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/08/2019, revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria 032/2017.

Pouso Redondo, 08 de agosto de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0185/2019

Publicação Nº 2440891

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 185/2019 DE 08/08/2019

Designa servidor para função de chefia, assessoramento ou assistência, concede Gratificação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei nº 1.193/93,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica designado (a) o (a) Servidor (a) LUIS FERNANDO PASSIG, ocupante do cargo de provimento efetivo de TREINADOR PLENO DE ESPORTE E LAZER, para exercer a função de RESPONSÁVEL PELO ESPORTE do município.

Parágrafo único – Fica concedida em função da designação, com fundamento na Lei nº 1.193/93, a gratificação de 74,33%, sobre o vencimento base do cargo originário do designado.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/08/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria 057/2017.

Pouso Redondo, 08 de agosto de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0186/2019

Publicação Nº 2440892

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 186/2019 DE 09/08/2019

Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida, a partir desta data, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, a Servidora JANAINA BITENCOURTE PALUDO, ocupante do Cargo de NUTRICIONISTA, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 09 de agosto de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0187/2019

Publicação Nº 2440897

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 187/2019 DE 12/08/2019

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora EDNA APARECIDA DIAS, lotado nesta Prefeitura, no período de 12/08/2019 à 25/08/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 12 de agosto de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0188/2019

Publicação Nº 2440965

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 188/2019 DE 16/08/2019

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Exonerar a pedido a Servidora FABIANA STEIL NUNES, na data de 16/08/2019, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Grupo Ocupacional 05 – Fundo Municipal de Saúde, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 16 de agosto de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0189/2019

Publicação Nº 2440970

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 189/2019 DE 19/08/2019

Determina horário de trabalho servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica determinado horário de trabalho das 05:00 as 09:00 e das 10:00 as 14:00 horas para os seguintes servidores:

- 121104 - Adilson Ribeiro da Silva
- 142122 - Adolfo Ribeiro
- 142192 - Alaercio Felizari
- 130436 - Alvacir Jordão
- 142120 - Ederson Machado
- 180104 - Hunberto Junior da Rosa
- 112105 - Jose Cardoso
- 181100 - Vanderlei Israel
- 991211 - Volnei Marconsini

- 190332 - Willian Frederico

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 20/08/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 19 de agosto de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0190/2019

Publicação Nº 2440988

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 190/2019 DE 21/08/2019

Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida, a partir desta data, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, a Servidora CHEILA NILSEN DAS NEVES, ocupante do Cargo de PROFESSOR, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 21 de agosto de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0191/2019

Publicação Nº 2440993

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 191/2019 DE 21/08/2019

Revoga a Portaria Nº 178/2019 e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica revogada a partir de 05/08/2019 a Portaria Nº 178/2019 de 01/08/2019, que determina horário de trabalho dos servidores do cargo de vigia do município.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 05/08/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 21 de agosto de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0192/2019

Publicação Nº 2441024

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 192/2019 DE 21/08/2019

Revoga a Portaria Nº 204/2018 e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica revogada a partir de 01/08/2019 a Portaria Nº 204/2018 de 14/08/2018, para exercer a função de execução de projetos e atividades complementares para a introdução e execução de programas de saúde pública que visem a interação e aproximação do sistema municipal de saúde com a comunidade do município.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/08/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 21 de agosto de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0193/2019

Publicação Nº 2441026

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 193/2019 de 23/08/2019

Instauração de Processo Administrativo de Regularidade e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c Lei 8.666, de 22 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, a decisão administrativa do processo de sindicância instaurado através da portaria nº 140/2019 para apurar a conduta das empresas.

RESOLVE:

Art. 1º — INSTAURAR, a realização de Processo Administrativo de Regularidade das empresas, NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME e NOVA ERA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUBSTRATOS LTDA ME, para apurar sua responsabilidade administrativa, pelos fatos acima descritos, em anexo, tendo como objetivo de apurar todas as informações sobre o ocorrido a fim de nortear a conduta da administração.

Art. 2º — O Processo Administrativo será conduzido por Comissão composta pelos Servidores desta Prefeitura abaixo indicados, sendo presidida pelo primeiro:

TEOTONIO RONAN BONESSI
MAURICIO ISIDORO CORREA
ELIZABETH APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO

Art. 3º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 23 de agosto de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0194/2019

Publicação Nº 2441029

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 194/2019 DE 23/08/2019

Designa Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal dos produtos de origem animal - SIM e dá Outras Providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica designado RONALDO DANILO PETERS, nomeado pela portaria 240/2012, ocupando o Cargo de Provimento efetivo de Médico Veterinário/Piscicultura, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural, para Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal dos produtos de origem animal - SIM. Conforme Lei 2.718 de 28/08/2018 e Decreto 009 de 15/02/2019 municipal.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 23 de agosto de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0195/2019

Publicação Nº 2441032

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 195/2019 DE 23/08/2019

Designa servidor efetivo para trabalhar junto a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica designado o Servidor ADENIR FOGAÇA, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL AMBIENTAL, código 202185, para desempenhar seu trabalho no turno único das 13:00 as 19:00 junto a Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Casa da Cidadania do Município.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 14/08/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 23 de agosto de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0196/2019

Publicação Nº 2441039

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 196/2019 de 23/08/2019

Concede Progressão Funcional, Progressão por Formação Profissional e Adicional por Capacitação conforme Plano de Carreira e Remuneração dos servidores Público Municipal.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 001/2013 de 07/01/2013 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida progressão funcional, adicional por capacitação e progressão por formação profissional aos servidores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	CARGO	TIPO
130613	Elsio Cardoso de Aguiar	Motorista	Funcional
100278	Inês da Rosa	Técnica em Enfermagem	Funcional
909009	Marileide Martins dos Santos	Agente de Serviços Gerais	Funcional
507020	Marly Narciso Sutil Garcia	Recepcionista	Funcional
909008	Patricia Nicholetti	Agente de Serviços Gerais	Funcional

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/08/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 23 de agosto de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0197/2019

Publicação Nº 2441041

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 197/2019 DE 29/08/2019

Concede gratificação ao servidor dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei nº 1.193/93.

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedido gratificação ao Servidor MAURICIO ISIDORO CORREA, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, para execução de atividades de auditoria de cadastros imobiliários em titularidade de contribuinte não informado do município. Parágrafo único – Fica concedida pelo período de 02 (dois) meses, com fundamento na Lei nº 1.193/93, a gratificação de 70,30%, sobre o vencimento base do cargo originário do servidor.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/08/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 29 de agosto de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0198/2019

Publicação Nº 2441047

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 198/2019 DE 29/08/2019

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Exonerar a pedido a Servidora SILVIA REJANE TEIXEIRA CARVALHO, na data de 29/08/2019, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do Grupo Ocupacional 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Plano de Classificação de Cargos da

Administração Direta do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 29 de agosto de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0199/2019

Publicação Nº 2441052

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 199/2019 DE 29/08/2019

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor DJONATHAN NOLLI, lotado nesta Prefeitura, no período de 29/08/2019 à 11/09/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 29 de agosto de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0200/2019

Publicação Nº 2441055

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 200/2019 DE 02/09/2019

Nomeia Assistente Social para promover Acompanhamento Social e emissão de Laudo e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar n.º 001/2013 de 15/01/2013;

CONSIDERANDO que a Servidora CHIRLEY ESSER, ocupante do cargo de Professor, do Grupo 07, conforme Lei do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, instituído pela Lei Complementar nº 001/2013 de 15/01/2013, Licença por Motivo de Doença em Pessoa de Família;

CONSIDERANDO que a Servidora acima mencionado, ao requerer a Licença, argumentou que seu filho, MURILO VATRIN, necessita de cuidados por motivo de doença (conforme atestado médico expedido) e que necessitaria a sua indispensável assistência pessoal, que não pode ser prestada simultaneamente com o exercício de seu cargo;

CONSIDERANDO que o artigo 100, caput, da Lei nº 1.076/91, Estatuto dos Servidores Públicos de Pouso Redondo, preconiza que o servidor poderá obter licença por motivo de doença em cônjuge, filhos e pais, cujos nomes constem de seu assentamento individual, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal, e esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser comprovado através de laudo médico e acompanhamento social;

CONSIDERANDO que, nos termos do dispositivo acima transcrito, torna-se impossível ao Chefe do Executivo decidir sobre o pedido de Licença, sem que haja o competente Laudo emitido por médico cirurgião e por Assistente Social;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica nomeada a Sra. ANNE KELY ALVES DA SILVA, Assistente Social devidamente inscrita no CRESS, sob nº 6.536 com o objetivo de promover ACOMPANHAMENTO SOCIAL e análise da alegada doença (Conforme atestado em anexo) de MURILO VATRIN, filho da Servidora CHIRLEY ESSER, ocupante do cargo de Professor, do Grupo 07, conforme Lei do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, instituído pela Lei Complementar nº 001/2013 de 15/01/2013.

Parágrafo único – A Assistente Social nomeada neste artigo deverá emitir Laudo, encaminhado ao Prefeito do Município de Pouso Redondo, concluindo se a doença de que se encontra acometido Murilo Vatrín, implica na assistência pessoal e indispensável de sua mãe Chirley Esser, e, em caso afirmativo, se tal assistência pode ou não ser prestada pelo Servidor, simultaneamente com o exercício do cargo que ocupa na Municipalidade.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 02 de setembro 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0201/2019

Publicação Nº 2441057

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 201/2019 DE 02/09/2019

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora GISELI APARECIDA TRENTINI, lotado nesta Prefeitura, no período de 02/09/2019 à 16/09/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 02 de setembro de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0202/2019

Publicação Nº 2441061

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 202/2019 DE 02/09/2019

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora LILIANE JURK FELIZARI, lotado nesta Prefeitura, no período de 02/09/2019 à 16/09/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 02 de setembro de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0203/2019

Publicação Nº 2441062

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 203/2019 DE 02/09/2019
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor EDSON JOSE SOUZA, lotado nesta Prefeitura, no período de 02/09/2019 à 16/09/2019, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 02 de setembro de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0204/2019

Publicação Nº 2441090

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 204/2019 DE 02/09/2019

Nomeia Ocupante de Cargo de Provimento Comissionado e dá Outras Providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica nomeada CHEILA ALMEIDA FERREIRA, brasileira, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Tia Célia), nível de vencimento 30, do Grupo 07, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 02 de setembro de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0205/2019

Publicação Nº 2441092

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 205/2019 DE 03/09/2019
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora IDALINA SILVEIRA DE MELO, lotado nesta Prefeitura, no período de 03/09/2019 à 17/09/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de setembro de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0206/2019

Publicação Nº 2441093

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 206/2019 DE 05/09/2019

Concede Licença a Servidor, por motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c artigo 100, da Lei nº 1.076/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Redondo),

CONSIDERANDO que a Servidora CHIRLEY ESSER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislação aplicável à espécie, requereu Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família;

CONSIDERANDO que a Servidora acima mencionado, ao requerer a Licença, argumentou que seu filho, MURILO VATRIN, necessita de cuidados por motivo de doença, e que necessitaria a sua indispensável assistência pessoal, que não pode ser prestada simultaneamente com o exercício de seu cargo;

CONSIDERANDO que o artigo 100, caput, da Lei nº 1.076/91, Estatuto dos Servidores Públicos de Pouso Redondo, preconiza que o servidor poderá obter licença por motivo de doença em cônjuge, filhos e pais, cujos nomes constem de seu assentamento individual, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal, e esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de junta médica e acompanhamento social;

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder licença com duração até 28/09/2019 – 30 dias, por motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Estudo Social, conforme parecer técnico da Assistente Social, à Servidora, efetiva, CHIRLEY ESSER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislação aplicável à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 05 de setembro de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0207/2019

Publicação Nº 2441104

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 207/2019 de 06/09/2019

Retifica a Portaria 111/2019 de 17/05/2019 para acrescentar e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e suas alterações;

CONSIDERANDO, a necessidade de clarear qualquer informação nebulosa que possa haver na Portaria nº 111/2019 de 17/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º — Serve o presente para integrar a Portaria acima mencionada, esclarecendo que o saque no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), ocorreu em 20/01/2017, devendo permanecer inalteradas as demais disposições.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 06 de setembro de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0208/2019

Publicação Nº 2441123

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 208/2019 DE 06/09/2019

Sobre aviso Cemitério Municipal, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no artigo 89-A Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 006/2015, de 11 de dezembro de 2015:

Considerando a necessidade de manter plantão de sobreaviso do Cemitério Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º — Fica instituído o plantão de sobre aviso de 08 (oito) horas dias em horário diurno nos seguintes dias.

SETEMBRO 2019	
Jose Cardoso e Lauro Amancio	Adilson R. da Silva e Osni Blasius
14, 15	07, 08
28, 29	02 dias
	Adilson R. da Silva e Ederson Machado
	21, 22
04 dias	02 dias

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 06 de setembro de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0209/2019

Publicação Nº 2441124

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 209/2019 DE 06/09/2019

Sobre aviso Departamento de Tributos, e da outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no artigo 89-A Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 006/2015, de 11 de dezembro de 2015:

Considerando a necessidade de manter plantão de sobreaviso do Departamento de Tributos.

RESOLVE:

Art. 1º — Fica instituído o plantão de sobre aviso de 08 (oito) horas dias em horário diurno nos seguintes dias.

SETEMBRO 2019	
Mauricio Isidoro Correa	Simone Ap. Cachoeira Erbs
07, 08	21, 22

14, 15	28, 29
04 dias	04 dias

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 06 de setembro de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0210/2019

Publicação Nº 2441126

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 210/2019 DE 12/09/2019

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor DJONATHAN NOLLI, lotado nesta Prefeitura, no período de 12/09/2019 à 27/09/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 12 de setembro de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0211/2019

Publicação Nº 2441129

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 211/2019 DE 16/09/2019

Nomeia Comissão para Instauração de inquérito administrativo e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e suas alterações;

CONSIDERANDO, o Relatório recebido dia 09/09/2019, da 1ª Promotoria de Justiça de Trombudo Central conforme ofício nº 0802/2019/01PJ/TRO, informando a administração que os Servidores Eleitos, ocupante do cargo de Conselheiro (a) Tutelar na Secretaria Gabinete do Prefeito, Adriana Aparecida Bento Farias e Elza Nichelatti teriam causado possível ato de má conduta ao trabalho;

CONSIDERANDO, por fim, que a Sindicância Investigativa visa apurar as circunstâncias que se deram os fatos, coletando todas as informações a ele pertinentes com base nos inquéritos de investigações internas a fim de que se possa concluir sobre as responsabilidades e a conduta dos servidores que supostamente teriam agido de má conduta no trabalho, sendo que neste caderno processual não se tem por objetivo qualquer acusação, mas tão somente o esclarecimento dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º — DETERMINAR, a realização de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apontar a conduta das servidoras e, apurar sua responsabilidade administrativa, pelos fatos relacionados a má conduta acima descrita, conforme relatório em anexo, tendo como objetivo de apurar todas as informações sobre o ocorrido a fim de nortear a conduta da administração e das eventuais responsabilidades pessoais.

Art. 2º — O Processo Administrativo será conduzido por Comissão de Inquérito, composta pelos Servidores Estáveis desta Prefeitura abaixo indicados, sendo presidida pelo primeiro:

ELIZABETH APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO

FRANCIANE EING

Art. 3º — A Comissão de Inquérito obedecerá ao disposto nos artigos 165º ao 204º da Lei Municipal nº 1.076/91 de 30/04/91, tendo prazo de 30 (trinta) dias, com prorrogação por igual período, se necessário for. Contados a partir da data da publicação deste ato, para a conclusão do inquérito.

Art. 4º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 16 de setembro de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0212/2019

Publicação Nº 2441130

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 212/2019 de 16/09/2019

Concede Progressão Funcional, conforme Lei 1.972/07 - Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Magistério Público Municipal.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei 1.972/07 de 17/05/2007:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida progressão funcional aos servidores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	CARGO	GARGA HORARIA	DE	PARA
704005	ADRIANA APARECIDA DE DEUS DA ROCHA	PROFESSOR	200	MAG III - 10	MAG III - 11
110221	ASTRIT CARIN KIEBLER PONTIZELLI	PROFESSOR	100	MAG III - 5	MAG III - 6
601014	ASTRIT CARIN KIEBLER PONTIZELLI	PROFESSOR	100	MAG III - 11	MAG III -12
150210	CARMELITA DO CARMO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	100	MAG III - 1	MAG III - 2
602018	CARMEN DALMOLIN GARBARI	PROFESSOR	200	MAG III - 11	MAG III - 12
160209	CAROLINI CIPRIANI	PROFESSOR	200	MAG II - 1	MAG II - 2
110224	CATARINA DE MEDIE-ROS GIORDANI	PROFESSOR	100	MAG III - 3	MAG III - 4
110226	CATIANA DUARTE	PROFESSOR	100	MAG III - 3	MAG III - 4
602012	CATIANA DUARTE	PROFESSOR	100	MAG III - 8	MAG III - 9
140216	CIBELE ESPINDOLA CARNEIRO DE SOUSA	PROFESSOR	200	MAG II - 3	MAG II - 4
601009	CINTIA COELHO	PROFESSOR	100	MAG III - 11	MAG III - 12
112108	CINTIA COELHO	PROFESSOR	100	MAG III - 6	MAG III - 7
121203	CHEILA NILSEN	PROFESSOR	100	MAG III - 4	MAG III - 5
140212	CHIRLEY ESSER	PROFESSOR	200	MAG III - 3	MAG III - 4
602023	CLEUZONIR DE LIZ AMANCIO	PROFESSOR	100	MAG III - 10	MAG III - 11
150207	CRISTIANA DA SILVA DE SOUSA	PROFESSOR	200	MAG III - 2	MAG III - 3
203030	CRISTIANI AMANCIO	PROFESSOR	200	MAG III - 14	MAG III - 15
110245	DAIANA RAQUEL VENTURI MERIZ	PROFESSOR	100	MAG III - 5	MAG III - 6
120209	DANIELA GARBARI	PROFESSOR	100	MAG III - 4	MAG III - 5
150202	DANIELA GARBARI	PROFESSOR	100	MAG III - 2	MAG III - 3
704006	DIRCE REGINA MARCHI GARBARI	PROFESSOR	200	MAG III - 9	MAG III - 10
140286	DJEISON FRONZA	COORDENADOR	200	MAG III - 3	MAG III - 4
601001	EDNA HOLLER	PROFESSOR	100	MAG III - 11	MAG III - 12

203024	EDNA HOLLER	PROFESSOR	100	MAG III - 12	MAG III - 13
120205	EDIVANIA BREGUEZ DA CRUZ	PROFESSOR	200	MAG II - 3	MAG II - 4
121205	ELDERICA LENZI ADAMI	PROFESSOR	100	MAG III - 4	MAG III - 5
150204	ELDERICA LENZI ADAMI	PROFESSOR	100	MAG III - 2	MAG III - 3
150213	ELESSANDRA MARIA SOARES	PROFESSOR	200	MAG III - 2	MAG III - 3
150209	ELIANA RITA SARDO	PROFESSOR	200	MAG III - 2	MAG III - 3
110247	ELIANI XAVIER	PROFESSOR	100	MAG III - 5	MAG III - 6
203031	ELISANDRA APARECIDA TRENTINI PAULI	PROFESSOR	200	MAG III - 13	MAG III - 14
704008	ELISANGELA DEMARCH	COORDENADOR	200	MAG III - 10	MAG III - 11
110229	ELISANE ZANIVAN PETERS	PROFESSOR	200	MAG III - 6	MAG III - 7
704002	ELIZABETH APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR	100	MAG III - 9	MAG III - 10
110240	ELIZABETH APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR	100	MAG III - 5	MAG III - 6
140222	ERNANI AMANCIO	PROFESSOR	200	MAG III - 3	MAG III - 4
601005	EVELIZE CRISTOFOLINI	PROFESSOR	100	MAG III - 10	MAG III - 11
120304	EVELIZE CRISTOFOLINI	PROFESSOR	100	MAG III - 3	MAG III - 4
110234	FABIANA KRUGER DOS SANTOS	PROFESSOR	200	MAG III - 4	MAG III - 5
160207	FERNANDA QUEIROZ DA SILVA MATTEUSSI	PROFESSOR	200	MAG II - 1	MAG II - 2
110231	GIOCEMARA APARECIDA VERDI	PROFESSOR	100	MAG III - 6	MAG III - 7
601003	GIOCEMARA APARECIDA VERDI	PROFESSOR	100	MAG III - 10	MAG III - 11
602029	GRAZIELLA SCHNEIDER	PROFESSOR	100	MAG III - 9	MAG III - 10
602022	INEUZIR APARECIDA KIEBLER KRAMEL	PROFESSOR	100	MAG III - 11	MAG III - 12
110225	INEUZIR APARECIDA KIEBLER KRAMEL	PROFESSOR	100	MAG III - 6	MAG III - 7
160206	IVANI MARIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	200	MAG III - 1	MAG III - 2
150211	IVANIR MAURICIO DE BRITO FRONZA	PROFESSOR	100	MAG III - 1	MAG III - 2
110223	JAKQUELINE APARECIDA POLEZA	PROFESSOR	100	MAG III - 6	MAG III - 7
160205	JANAINA TONTINI	PROFESSOR	200	MAG II - 1	MAG II - 2
110243	JULIANA APARECIDA SMANIOTTO	PROFESSOR	100	MAG III - 6	MAG III - 7
602015	JULIANA APARECIDA SMANIOTTO	PROFESSOR	100	MAG III - 11	MAG III - 12
160204	LEILA ALMEIDA FERREIRA	PROFESSOR	100	MAG III - 1	MAG III - 2
140211	LUANA APARECIDA MARCHI DO CARMO	PROFESSOR	100	MAG III - 3	MAG III - 4
203022	LUCIANA ALVARENGA	PROFESSOR	100	MAG III - 14	MAG III - 15
110237	LUCIANA ALVARENGA	PROFESSOR	100	MAG III - 6	MAG III - 7
150214	LUCIANA DA SILVA VALZBURGER	PROFESSOR	200	MAG III - 2	MAG III - 3
601002	LUCIANA FELKER DOBRANTZ	PROFESSOR	100	MAG III - 9	MAG III - 10
602025	LUCIANA FELKER DOBRANTZ	PROFESSOR	100	MAG III - 9	MAG III - 10
160208	LUCIANA MOLINARI	PROFESSOR	200	MAG III - 1	MAG III - 2
602011	LUCIMARA DA SILVEIRA	PROFESSOR	200	MAG III - 8	MAG III - 9
110238	LUCIMARA SARDO	PROFESSOR	100	MAG III - 6	MAG III - 7

150208	LUCIMARA SARDO	PROFESSOR	100	MAG III - 2	MAG III - 3
140220	MARA LAIZ ESTEVÃO AMANCIO	PROFESSOR	100	MAG III - 2	MAG III - 3
150203	MARA LAIZ ESTEVÃO AMANCIO	PROFESSOR	100	MAG III - 1	MAG III - 2
110283	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	200	MAG III - 6	MAG III - 7
160210	MARCIA MONTAGNA FERRARI	PROFESSOR	200	MAG II - 1	MAG II - 2
111022	MARCOS AURELIO NETO ROSA	PROFESSOR	200	MAG II - 1	MAG II - 2
121206	MARIA CLAUDIA TEYKORSKI SCHWINDEN	PROFESSOR	100	MAG III - 5	MAG III - 6
110239	MARIA CLAUDIA TEYKORSKI SCHWINDEN	PROFESSOR	100	MAG III - 6	MAG III - 7
120208	MARIA IOLITA KIEBLER KRAMEL	PROFESSOR	100	MAG III - 4	MAG III - 5
602020	MARIA IOLITA KIEBLER KRAMEL	PROFESSOR	100	MAG III - 10	MAG III - 11
202180	MARICLEZIA CUNHA FRITSCHE	COORDENADOR	200	MAG III - 14	MAG III - 15
170102	MARLI VASSELAI	PROFESSOR	200	MAG II - 1	MAG II - 2
203016	MARISTELA APARECIDA FIGUEREDO	PROFESSOR	100	MAG III - 14	MAG III - 15
601008	MARISTELA APARECIDA FIGUEREDO	PROFESSOR	100	MAG III - 11	MAG III - 12
602024	MARIZETE DE SOUSA DA SILVA	PROFESSOR	200	MAG III - 10	MAG III - 11
110230	MARLISETTE CAMPES-TRINI	PROFESSOR	100	MAG II - 4	MAG II - 5
160203	MARLISETTE CAMPES-TRINI	PROFESSOR	100	MAG II - 1	MAG II - 2
890605	MARLIZETE VERSINO DE BORBA	PROFESSOR	100	MAG III - 26	MAG III - 27
602009	MARLIZETE VERSINO DE BORBA	PROFESSOR	100	MAG III - 11	MAG III - 12
121202	MICHELI GUTZ BERTOLI	PROFESSOR	100	MAG III - 4	MAG III - 5
110235	NAYARA FRONZA DA CUNHA	PROFESSOR	200	MAG III - 6	MAG III - 7
140213	NICE LUZIA MORAES DOS SANTOS	PROFESSOR	200	MAG III - 3	MAG III - 4
602028	ONEIDE ALONSO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	200	MAG III - 5	MAG III - 6
140214	ORIANE PISETTA	PROFESSOR	200	MAG III - 3	MAG III - 4
110244	RAQUEL ABIGAIL CONSTANTE SIEWERDT	PROFESSOR	200	MAG III - 6	MAG III - 7
704004	ROSANA ELIAS MELO	PROFESSOR	200	MAG III - 7	MAG III - 8
890807	ROSANE APARECIDA DOS SANTOS NOLLI	PROFESSOR	200	MAG III - 4	MAG III - 5
110236	ROSANI PATERNO DA SILVA	PROFESSOR	100	MAG III - 4	MAG III - 5
110232	ROSELI FARIAS SCHEPERS	PROFESSOR	200	MAG III - 6	MAG III - 7
142177	SANDRA CRISTINA SEVEGNANI KRUGER	PROFESSOR	200	MAG II - 2	MAG II - 3
110246	SILVANA GOTTARDI CORRÊA	PROFESSOR	100	MAG III - 5	MAG III - 6
601006	SOLANGE GOULART DAL PASQUALE	PROFESSOR	200	MAG III - 11	MAG III - 12
940202	SONIA MARIA DAS NEVES BORGHEZAN	PROFESSOR	100	MAG III - 4	MAG III - 5

203017	TANIA REGINA PACHECO	PROFESSOR	200	MAG III - 14	MAG III - 15
203026	TATIANA FELIX LEITE	PROFESSOR	200	MAG III - 14	MAG III - 15
150206	TATIANE CORREA DA SILVA	PROFESSOR	100	MAG III - 2	MAG III - 3
121204	TATIANI DUBIELA SARDO	PROFESSOR	100	MAG III - 4	MAG III - 5
150205	TATIANI DUBIELA SARDO	PROFESSOR	100	MAG III - 2	MAG III - 3
150212	VALDIRENE PATRICIA SARDA	PROFESSOR		MAG III - 1	MAG III - 2
602017	YARA TATANI VATRIN LEITE	PROFESSOR	100	MAG III - 11	MAG III - 12
110242	YARA TATANI VATRIN LEITE	PROFESSOR	100	MAG III - 6	MAG III - 7

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/09/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 16 de setembro de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0213/2019

Publicação Nº 2441132

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 213/2019 DE 16/09/2019

Instaura sindicância afim de apurar o responsável e pagamento pela multa de trânsito e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei nº 1.193/93, e na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o relatório anexo do Secretário Municipal de Administração que aponta multa de trânsito, do veículo da secretaria de transporte, obras e serviços gerais que foi identificado o condutor e o mesmo nega pelo pagamento da mesma.

Diante do exposto o Prefeito Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º — Nomear comissão para instauração de sindicância administrativa, que tem por objeto apuração e pagamento pela infração de trânsito de veículo de propriedade do município, cujo a cópia da infração encontram-se em anexo e faz parte integrante da presente portaria, sendo que o servidor já foi identificado, mas em tese viola, o art. 140, inciso VI, XI, e art. 141, inciso X, XVI, da Lei Complementar nº 1.076/91, bem como, tem o dever de indenizar o município na forma do art. 143 e 144 da Lei Complementar nº 1.076/91.

Art. 2º — O processo de sindicância será conduzido por uma comissão composta pelos servidores efetivos, abaixo indicados, sendo presidida pelo primeiro:

TEOTONIO RONAN BONESSI

EMERSON DOBRANTZ

Parágrafo Único: A Comissão de Inquérito obedecerá ao disposto nos artigos 165º ao 204º da Lei Municipal nº 1.076/91 de 30/04/91, tendo prazo de 30 (trinta) dias, com prorrogação por igual período, se necessário for. Contados a partir da data da publicação deste ato, para a conclusão do inquérito.

Art. 3º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 16 de setembro de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0214/2019

Publicação Nº 2441133

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 214/2019 de 16/09/2019

Retifica a Portaria 193/2019 de 23/08/2019 para alterar comissão e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica alterada a Comissão de Processo Administrativo de Regularidade composta pelos Servidores abaixo indicados, devendo permanecer inalteradas as demais disposições.

ELIZABETH APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO
FRANCIANE EING
CAROLINE PELUSO MARTINS

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 16 de setembro de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0215/2019

Publicação Nº 2441135

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 215/2019 DE 16/09/2019

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora LEIDE MARA BOHM KNOTH, lotado nesta Prefeitura, no período de 09/09/2019 à 23/09/2019, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 09/09/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 16 de setembro de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0216/2019

Publicação Nº 2441139

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 216/2019 DE 23/09/2019

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor MAIKEL VERDI, lotado nesta Prefeitura, no período de 23/09/2019 à 07/10/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 23 de setembro de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0217/2019

Publicação Nº 2441143

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 217/2019 DE 25/09/2019

Designa secretária executiva dos conselhos municipais, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (lei nº 1.972/07 e suas alterações).

RESOLVE:

Art. 1º — Fica designado a Servidora FABIANA CRISTINA VIEIRA, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, código 190400, para atuar como secretária executiva dos conselhos municipais do município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 25 de setembro de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0218/2019

Publicação Nº 2441152

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 218/2019 DE 27/09/2019

Constitui o Comitê de Operações de Emergência em Saúde – COES, designa seus membros e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir junto à Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Redondo/SC, o Comitê de Operações de Emergência em Saúde – COES, Grupo Multidisciplinar e Intersetorial destinado a integrar as ações e serviços de saúde, para atuação em situações de emergência e estado de calamidade pública, com o objetivo precípuo de coordenar as ações emergenciais da área da saúde, em consonância com as diretrizes do SUS.

Art. 2º - Designar os membros a seguir para comporem o Comitê de Operações de Emergência em Saúde – COES:

I – Rafael Neitzke Tambozi, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II – Liliane Jurk Felizardo, representante da Atenção Básica;

III – Carlos Fernando Gerber, representante da Vigilância Sanitária;

IV – Graciele Balsan, representante da Vigilância Epidemiológica;

V – Anna Lice Nardelli Mengarda, representante da Assistência Farmacêutica;

VI – Edson Stupp, representante do Corpo de Bombeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 27 de setembro de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0219/2019

Publicação Nº 2441156

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 219/2019 DE 30/09/2019

Nomeia Assistente Social para promover Acompanhamento Social e emissão de Laudo e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar n.º 001/2013 de 15/01/2013;

CONSIDERANDO que a Servidora ELISANGELA DEMARCH, ocupante do cargo de Professor, do Grupo 07, conforme Lei do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, instituído pela Lei Complementar nº 001/2013 de 15/01/2013, Licença por Motivo de Doença em Pessoa de Família;

CONSIDERANDO que a Servidora acima mencionado, ao requerer a Licença, argumentou que seu pai, Sr. JANI DEMARCH, necessita de cuidados por motivo de doença (CID I 34) e que necessitaria a sua indispensável assistência pessoal, que não pode ser prestada simultaneamente com o exercício de seu cargo;

CONSIDERANDO que o artigo 100, caput, da Lei nº 1.076/91, Estatuto dos Servidores Públicos de Pouso Redondo, preconiza que o servidor poderá obter licença por motivo de doença em cônjuge, filhos e pais, cujos nomes constem de seu assentamento individual, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal, e esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser comprovado através de laudo médico e acompanhamento social;

CONSIDERANDO que, nos termos do dispositivo acima transcrito, torna-se impossível ao Chefe do Executivo decidir sobre o pedido de Licença, sem que haja o competente Laudo emitido por médico cirurgião e por Assistente Social;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica nomeada a Sra. ANNE KELLY ALVES DA SILVA, Assistente Social devidamente inscrita no CRESS, sob nº 6.536 com o objetivo de promover ACOMPANHAMENTO SOCIAL e análise da alegada doença (CID I 34) de JANI DEMARCH, pai da Servidora ELISANGELA DEMARCH, ocupante do cargo de Professor, do Grupo 07, conforme Lei do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, instituído pela Lei Complementar nº 001/2013 de 15/01/2013.

Parágrafo único – A Assistente Social nomeada neste artigo deverá emitir Laudo, encaminhado ao Prefeito do Município de Pouso Redondo, concluindo se a doença de que se encontra acometido o Sr. Jani Demarch, implica na assistência pessoal e indispensável de sua filha Elisangela Demarch, e, em caso afirmativo, se tal assistência pode ou não ser prestada pelo Servidor, simultaneamente com o exercício do cargo que ocupa na Municipalidade.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 30 de setembro 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0220/2019

Publicação Nº 2441159

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 220/2019 DE 30/09/2019

Concede gratificação ao servidor dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei nº 1.193/93.

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedido gratificação a Servidora NATASHA DAVID DE ARAUJO, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, para atendimento domiciliar diário a paciente além do seu horário de trabalho.

Parágrafo único – Fica concedida pelo período de 01 (um) mês, com fundamento na Lei nº 1.193/93, a gratificação de 68,30%, sobre o vencimento base do cargo originário do servidor.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/09/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 30 de setembro de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0221/2019

Publicação Nº 2441161

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 221/2019 de 30/09/2019

Concede Progressão Funcional, Progressão por Formação Profissional e Adicional por Capacitação conforme Plano de Carreira e Remuneração dos servidores Público Municipal.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 001/2013 de 07/01/2013 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida progressão funcional, adicional por capacitação e progressão por formação profissional aos servidores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	CARGO	TIPO
804002	Ademir João Otto	Operador de Trator Sobre Pneus	Funcional
507015	Bento Varela	Vigia	Funcional
507015	Bento Varela	Vigia	Funcional
100517	Jacira da Cunha Rodrigues	Agente de Serviços Gerais	Funcional
100701	Jair Santos Hoefling	Operador de Máquina Carregadeira	Funcional
804003	Macionei Buss	Motorista	Funcional
804003	Macionei Buss	Motorista	Funcional
909013	Marcos Pereira	Fiscal de Tributos	Funcional
909013	Marcos Pereira	Fiscal de Tributos	Capacitação
909009	Marileide Martins dos Santos	Agente de Serviços Gerais	Funcional
909008	Patricia Nicholetti	Agente de Serviços Gerais	Funcional
100714	Sedenir Lemos Ribeiro	Operador de Máquina Carregadeira	Funcional
100517	Vinicius Agustini	Motorista	Funcional

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/09/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 30 de setembro de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0222/2019

Publicação Nº 2441163

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 222/2019 DE 03/10/2019

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Exonerar a pedido a Servidora JANAINA BITENCOURTE PALUDO, na data de 03/10/2019, ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA, do Grupo Ocupacional 05 – Fundo Municipal de Saúde, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de outubro de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0223/2019

Publicação Nº 2441166

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 223/2019 DE 03/10/2019

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora CAMILA VENDRAMIN, lotado nesta Prefeitura, no período de 25/09/2019 à 09/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 25/09/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de outubro de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0224/2019

Publicação Nº 2441168

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 224/2019 DE 03/10/2019

Sobre aviso Cemitério Municipal, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no artigo 89-A Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 006/2015, de 11 de dezembro de 2015:

Considerando a necessidade de manter plantão de sobreaviso do Cemitério Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º — Fica instituído o plantão de sobre aviso de 08 (oito) horas dias em horário diurno nos seguintes dias.

OUTUBRO 2019	
Jose Cardoso e Lauro Amancio	Adilson R. da Silva e Ederson Machado
12, 13	05, 06
26, 27	19, 20
04 dias	04 dias

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de outubro de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0225/2019

Publicação Nº 2441174

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 225/2019 DE 03/10/2019

Sobre aviso Departamento de Tributos, e da outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no artigo 89-A Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 006/2015, de 11 de dezembro de 2015:

Considerando a necessidade de manter plantão de sobreaviso do Departamento de Tributos.

RESOLVE:

Art. 1º — Fica instituído o plantão de sobre aviso de 08 (oito) horas dias em horário diurno nos seguintes dias.

OUTUBRO 2019	
Mauricio Isidoro Correa	Simone Ap. Cachoeira Erbs
05, 06	12, 13
	19, 20
02 dias	04 dias

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de outubro de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0226/2019

Publicação Nº 2441176

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 226/2019 DE 07/10/2019

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora ROSELENE DOS SANTOS, lotado nesta Prefeitura, no período de 07/10/2019 à 21/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 07 de outubro de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0227/2019

Publicação Nº 2441179

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 227/2019 DE 07/10/2019

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor RENI MIRANDA, lotado nesta Prefeitura, no período de 07/10/2019 à 05/11/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 07 de outubro de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0228/2019

Publicação Nº 2441180

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 228/2019 DE 07/10/2019

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Exonerar a pedido a Servidora JOELMA POLEZA FRONZA, na data de 31/07/2019, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Grupo Ocupacional 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 31/07/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 07 de outubro de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0229/2019

Publicação Nº 2441182

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 229/2019 DE 09/10/2019

Concede Licença a Servidor, por motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c artigo 100, da Lei nº 1.076/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Redondo),

CONSIDERANDO que a Servidora ELISANGELA DEMARCH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislação aplicável à espécie, requereu Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família;

CONSIDERANDO que a Servidora acima mencionado, ao requerer a Licença, argumentou que seu pai, o Sr. JANI DEMARCH, necessita de cuidados por motivo de doença, e que necessitaria a sua indispensável assistência pessoal, que não pode ser prestada simultaneamente com o exercício de seu cargo;

CONSIDERANDO que o artigo 100, caput, da Lei nº 1.076/91, Estatuto dos Servidores Públicos de Pouso Redondo, preconiza que o servidor poderá obter licença por motivo de doença em cônjuge, filhos e pais, cujos nomes constem de seu assentamento individual, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal, e esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de junta médica e acompanhamento social;

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder licença com duração conforme avaliação médica especializada, por motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Estudo Social, conforme parecer técnico da Assistente Social, à Servidora, efetiva, ELISANGELA DEMARCH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislação aplicável à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 30/09/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 09 de outubro de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0230/2019

Publicação Nº 2441183

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 230/2019 DE 14/10/2019

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor ADENIR FERRARI, lotado nesta Prefeitura, no período de 14/10/2019 à 28/10/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 14 de outubro de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0231/2019

Publicação Nº 2441186

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 231/2019 DE 21/10/2019

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Exonerar o Servidor BENTO VARELA, na data de 20/10/2019, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, do Grupo Ocupacional 11 – Secretaria Transporte, Obras e Serviços Gerais, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 20/10/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 21 de outubro de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0232/2019

Publicação Nº 2441189

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 232/2019 DE 21/10/2019

Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida, a partir desta data, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, a Servidora DAIANA RAQUEL VENTURI MERIZ, ocupante do Cargo de PROFESSOR, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 21 de outubro de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0233/2019

Publicação Nº 2441191

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 233/2019 DE 21/10/2019

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora DANIELA DA SILVA, lotado nesta Prefeitura, no período de 21/10/2019 à 30/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 21 de outubro de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0234/2019

Publicação Nº 2441194

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 234/2019 de 22/10/2019

Concede Progressão Funcional, Progressão por Formação Profissional e Adicional por Capacitação conforme Plano de Carreira e Remuneração dos servidores Público Municipal.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 001/2013 de 07/01/2013 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida progressão funcional, adicional por capacitação e progressão por formação profissional aos servidores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	CARGO	TIPO
508002	Enelice Padilha Schneider	Agente de Serviços Gerais	Funcional
508002	Enelice Padilha Schneider	Agente de Serviços Gerais	Funcional
508002	Enelice Padilha Schneider	Agente de Serviços Gerais	Capacitação
130613	Elsio Cardoso de Aguiar	Motorista	Capacitação
120902	Maria Angelita Ap. C. Tepli	Agente de Serviços Gerais	Funcional
120902	Maria Angelita Ap. C. Tepli	Agente de Serviços Gerais	Capacitação

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/10/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 22 de outubro de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0235/2019

Publicação Nº 2441200

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 235/2019 DE 25/10/2019

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Exonerar a pedido o Servidor JOÃO CARLOS FELIPE KNOBLAUCH, na data de 25/10/2019, ocupante do cargo comissionado de SECRETARIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, do Grupo Ocupacional 07 – Secretaria de Educação e Cultura, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 25 de outubro de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0236/2019

Publicação Nº 2441202

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
 CNPJ 83.102.681/0001-26
 Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
 89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 236/2019 DE 31/10/2019
 Concede gratificação ao servidor dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei nº 1.193/93.

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedido gratificação a Servidora NATASHA DAVID DE ARAUJO, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, para atendimento domiciliar diário a paciente além do seu horário de trabalho.

Parágrafo único – Fica concedida pelo período de 01 (um) mês, com fundamento na Lei nº 1.193/93, a gratificação de 76,20%, sobre o vencimento base do cargo originário do servidor.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/10/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 31 de outubro de 2019.

OSCAR GUTZ
 Prefeito Municipal

PORTARIA 0237/2019

Publicação Nº 2441203

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
 CNPJ 83.102.681/0001-26
 Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
 89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 237/2019 DE 01/11/2019

Sobre aviso Cemitério Municipal, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no artigo 89-A Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 006/2015, de 11 de dezembro de 2015:

Considerando a necessidade de manter plantão de sobreaviso do Cemitério Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º — Fica instituído o plantão de sobre aviso de 08 (oito) horas dias em horário diurno nos seguintes dias.

NOVEMBRO 2019	
Jose Cardoso e Lauro Amancio	Adilson R. da Silva e Ederson Machado
09, 10	02, 03
23, 24	15, 16, 17
	30, 01/12
04 dias	07 dias

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de novembro de 2019.

OSCAR GUTZ
 Prefeito Municipal

PORTARIA 0238/2019

Publicação Nº 2441204

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
 CNPJ 83.102.681/0001-26
 Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 238/2019 DE 01/11/2019

Sobre aviso Departamento de Tributos, e da outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no artigo 89-A Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 006/2015, de 11 de dezembro de 2015:

Considerando a necessidade de manter plantão de sobreaviso do Departamento de Tributos.

RESOLVE:

Art. 1º — Fica instituído o plantão de sobre aviso de 08 (oito) horas dias em horário diurno nos seguintes dias.

NOVEMBRO 2019	
Mauricio Isidoro Correa	Simone Ap. Cachoeira Erbs
09, 10	02, 03
23, 24	15, 16, 17
	30, 01/12
04 dias	07 dias

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de novembro de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0239/2019

Publicação Nº 2441208

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 239/2019 de 01/11/2019

Concede Progressão por Formação Profissional conforme Plano de Carreira e Remuneração dos servidores Público Municipal.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 001/2013 de 07/01/2013 e suas alterações:

CONSIDERANDO, que a decisão judicial se dá pela Apelação Cível nº 0301489-98.2018.8.24.0074, da 2ª Vara da comarca de Trombudo Central;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida progressão por formação profissional ao servidor MARCIO FERNANDES DA ROSA, código 140711, ocupante do cargo efetivo de ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de novembro de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0240/2019

Publicação Nº 2441209

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 240/2019 DE 04/11/2019

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora FRANCIANE EING, lotado nesta Prefeitura, no período de 04/11/2019 à 18/11/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 04 de novembro de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0241/2019

Publicação Nº 2441211

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 241/2019 DE 04/11/2019

Nomeia Comissão para Instauração de inquérito administrativo e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e suas alterações;

CONSIDERANDO, o Relatório recebido dia 24/10/2019, da Secretaria de Educação, informando a administração que a Servidora efetiva, ocupante do cargo de Professor na Secretaria Educação e Cultura, Maria Iolita Kiebler Kramel teria causado possível ato de má conduta ao trabalho;

CONSIDERANDO, por fim, que a Sindicância Investigativa visa apurar as circunstâncias que se deram os fatos, coletando todas as informações a ele pertinentes com base nos inquéritos de investigações internas a fim de que se possa concluir sobre as responsabilidades e a conduta da servidora que supostamente teriam agido de má conduta no trabalho, sendo que neste caderno processual não se tem por objetivo qualquer acusação, mas tão somente o esclarecimento dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º — DETERMINAR, a realização de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apontar a conduta da servidora e, apurar sua responsabilidade administrativa, pelos fatos relacionados a má conduta acima descrita, conforme relatório em anexo, tendo como objetivo de apurar todas as informações sobre o ocorrido a fim de nortear a conduta da administração e das eventuais responsabilidades pessoais.

Art. 2º — O Processo Administrativo será conduzido por Comissão de Inquérito, composta pelos Servidores Estáveis desta Prefeitura abaixo indicados, sendo presidida pelo primeiro:

TEOTONIO RONAN BONESSI

FRANCIANE EING

Art. 3º — A Comissão de Inquérito obedecerá ao disposto nos artigos 165º ao 204º da Lei Municipal nº 1.076/91 de 30/04/91, tendo prazo de 30 (trinta) dias, com prorrogação por igual período, se necessário for. Contados a partir da data da publicação deste ato, para a conclusão do inquérito.

Art. 4º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 04 de novembro de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0242/2019

Publicação Nº 2441212

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 242/2019 DE 05/11/2019

Nomeia Ocupante de Cargo de Provimento Comissionado e dá Outras Providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica nomeado OSNI DE ASSIS DA SILVA, brasileiro, a partir de 05/11/2019 para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS, do Grupo Ocupacional 11, Secretaria de Transporte, obras e Serviços Gerais, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 05 de novembro de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0243/2019

Publicação Nº 2441217

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 243/2019 DE 05/11/2019

Concede gratificação ao servidor dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei nº 1.193/93.

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedido gratificação ao Servidor MAURICIO ISIDORO CORREA, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, para execução de atividades de auditoria de cadastros imobiliários em titularidade de contribuinte não informado do município. Parágrafo único – Fica concedida pelo período de 01 (um) mês, com fundamento na Lei nº 1.193/93, a gratificação de 70,30%, sobre o vencimento base do cargo originário do servidor.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/11/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 05 de novembro de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0244/2019

Publicação Nº 2441220

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 244/2019 DE 06/11/2019

Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida, a partir desta data, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, ao Servidor SERGIO REIF, ocupante do Cargo de ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÃO, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 06 de novembro de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0245/2019

Publicação Nº 2441221

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 245/2019 DE 07/11/2019
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor VANDERLEI ISRAEL, lotado nesta Prefeitura, no período de 07/11/2019 à 16/11/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 07 de novembro de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0246/2019

Publicação Nº 2441226

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 246/2019 DE 07/11/2019

Designa servidor para função de chefia, assessoramento ou assistência, concede Gratificação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei nº 1.193/93, e na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO:

Que existe interesse da administração em implementar os trabalhos do setor de tributos, com aumento da fiscalização tributária, e das atividades de notificação e cobrança dos contribuintes inadimplentes com o município;

Que se encontra em vigor o Decreto Municipal nº 013/2017, que institui medidas de contenção de despesas, racionalização da máquina pública e também aumento de receitas;

Diante do exposto o Prefeito Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica designada a Servidora SIMONE APARECIDA CACHOEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de TELEFONISTA, código 130506, para desenvolver cobranças, controle de parcelamentos tributários do município.

Parágrafo único – Fica concedida em função da designação, com fundamento na Lei nº 1.193/93, a gratificação de 56% (cinquenta e seis por cento), sobre o vencimento base do cargo originário do designado. Compete a Servidora apresentar mensalmente, relatório de produção.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/11/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 07 de novembro de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0247/2019

Publicação Nº 2441228

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 247/2019 DE 07/11/2019

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Exonerar a pedido o Servidor PABLO DA CUNHA, na data de 07/11/2019, ocupante do cargo comissionado de ASSISTENTE DE GABINETE, do Grupo Ocupacional 01 – Gabinete do Prefeito, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 07 de novembro de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0248/2019

Publicação Nº 2441229

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 248/2019 DE 07/11/2019

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Exonerar a pedido o Servidor FERNANDO FELIPE KNOBLAUCH, na data de 07/11/2019, ocupante do cargo comissionado de SECRETARIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, do Grupo Ocupacional 03 – Secretaria de Planejamento, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 07 de novembro de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0249/2019

Publicação Nº 2441232

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 249/2019 DE 08/11/2019

Nomeia Ocupante de Cargo de Provimento Comissionado e dá Outras Providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na

Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica nomeado PABLO DA CUNHA, brasileiro, a partir de 08/11/2019 para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, do Grupo Ocupacional 03, Secretaria de Planejamento, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 08 de novembro de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0250/2019

Publicação Nº 2441235

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 250/2019 DE 08/11/2019

Nomeia Ocupante de Cargo de Provimento Comissionado e dá Outras Providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica nomeado FERNANDO FELIPE KONOBLAUCH, brasileiro, a partir de 08/11/2019 para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, do Grupo Ocupacional 02, Secretaria de Administração, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 08 de novembro de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0251/2019

Publicação Nº 2441239

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 251/2019 DE 11/11/2019

Nomeia Comissão para Instauração de inquérito administrativo e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e suas alterações;

CONSIDERANDO, o Relatório recebido dia 11/11/2019, do Diretor do Departamento de Obras e Manutenção Rodoviária, informando a administração que o Servidor efetivo, ocupante do cargo de Eletricista de Automóveis na Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Gerais, Marcio Fernandes da Rosa teria causado possível ato de má conduta ao trabalho;

CONSIDERANDO, por fim, que a Sindicância Investigativa visa apurar as circunstâncias que se deram os fatos, coletando todas as informações a ele pertinentes com base nos inquéritos de investigações internas a fim de que se possa concluir sobre as responsabilidades e a conduta do servidor que supostamente teriam agido de má conduta no trabalho, sendo que neste caderno processual não se tem por objetivo qualquer acusação, mas tão somente o esclarecimento dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º — DETERMINAR, a realização de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apontar a conduta do servidor e, apurar sua responsabilidade administrativa, pelos fatos relacionados a má conduta acima descrita, conforme relatório em anexo, tendo como objetivo de apurar todas

as informações sobre o ocorrido a fim de nortear a conduta da administração e das eventuais responsabilidades pessoais.

Art. 2º — O Processo Administrativo será conduzido por Comissão de Inquérito, composta pelos Servidores Estáveis desta Prefeitura abaixo indicados, sendo presidida pelo primeiro:

TEOTONIO RONAN BONESSI
ELIZABETH APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO

Art. 3º — A Comissão de Inquérito obedecerá ao disposto nos artigos 165º ao 204º da Lei Municipal nº 1.076/91 de 30/04/91, tendo prazo de 30 (trinta) dias, com prorrogação por igual período, se necessário for. Contados a partir da data da publicação deste ato, para a conclusão do inquérito.

Art. 4º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 11 de novembro de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0252/2019

Publicação Nº 2441240

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 252/2019 DE 11/11/2019

Nomeia Comissão para Instauração de inquérito administrativo e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e suas alterações;

CONSIDERANDO, o Relatório recebido dia 11/11/2019, do Secretário de Planejamento, informando a administração que o Servidor efetivo, ocupante do cargo de Topógrafo na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Tadeu Moacyr Passos Moraes teria causado possível ato de má conduta ao trabalho;

CONSIDERANDO, por fim, que a Sindicância Investigativa visa apurar as circunstâncias que se deram os fatos, coletando todas as informações a ele pertinentes com base nos inquéritos de investigações internas a fim de que se possa concluir sobre as responsabilidades e a conduta do servidor que supostamente teriam agido de má conduta no trabalho, sendo que neste caderno processual não se tem por objetivo qualquer acusação, mas tão somente o esclarecimento dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º — DETERMINAR, a realização de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apontar a conduta do servidor e, apurar sua responsabilidade administrativa, pelos fatos relacionados a má conduta acima descrita, conforme relatório em anexo, tendo como objetivo de apurar todas as informações sobre o ocorrido a fim de nortear a conduta da administração e das eventuais responsabilidades pessoais.

Art. 2º — O Processo Administrativo será conduzido por Comissão de Inquérito, composta pelos Servidores Estáveis desta Prefeitura abaixo indicados, sendo presidida pelo primeiro:

TEOTONIO RONAN BONESSI
EMERSON DOBRANTZ

Art. 3º — A Comissão de Inquérito obedecerá ao disposto nos artigos 165º ao 204º da Lei Municipal nº 1.076/91 de 30/04/91, tendo prazo de 30 (trinta) dias, com prorrogação por igual período, se necessário for. Contados a partir da data da publicação deste ato, para a conclusão do inquérito.

Art. 4º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 11 de novembro de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0253/2019

Publicação Nº 2441242

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 253/2019 DE 13/11/2019

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Exonerar a pedido o Servidor RONIVAN BORGES, na data de 13/11/2019, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR, do Grupo Ocupacional 07 – Secretaria de Educação e Cultura, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 13 de novembro de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0254/2019

Publicação Nº 2441250

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 254/2019 DE 13/11/2019

Nomeia membros para compor COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º — Ficam nomeados ELIZABETH APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO, FRANCIANE EING, TAYSE VENDRAMIN MARCHI, PATRICIA HORONGOZO e EMERSON DOBRANTZ, para, sob a Presidência da primeira, compor a Comissão de Processo Seletivo Público para realização de Processo Seletivo nº 001/2019.

Parágrafo Único – Fica designada a Sra. ELIZABETH APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO, como representante da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, para intermediar assuntos referentes ao Processo Seletivo entre comissão e empresa realizadora do Seletivo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 13 de novembro de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0255/2019

Publicação Nº 2441261

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 255/2019 de 18/11/2019

Concede Progressão Funcional, conforme Lei 1.972/07 - Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Magistério Público Municipal.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei 1.972/07 de 17/05/2007:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida progressão funcional a servidora MARISE APARECIDA LOURENÇO GOULART, Matrícula 140221, Coordenador Pedagógico, 200 horas, MAG III – 2 para MAG III – 3.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/11/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 18 de novembro de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0256/2019

Publicação Nº 2441267

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 256/2019 DE 18/11/2019

Revoga a Portaria Nº 189/2019 e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica revogada a partir desta data a Portaria Nº 189/2019 de 19/08/2019, que determina horário de trabalho dos servidores do cargo de agente do serviço de obras do município.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 18 de novembro de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0257/2019

Publicação Nº 2441268

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 257/2019 DE 18/11/2019

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor ALAERCIO FELIZARI, lotado nesta Prefeitura, no período de 18/11/2019 à 17/12/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 18 de novembro de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0258/2019

Publicação Nº 2441271

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 258/2019 DE 20/11/2019

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Exonerar a pedido o Servidor VANDERLEI ISRAEL, na data de 20/11/2019, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO URBANA, do Grupo Ocupacional 11 – Secretaria Transporte, Obras e Serviços Gerais, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de novembro de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0259/2019

Publicação Nº 2441274

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 259/2019 DE 20/11/2019

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora ANNE KELLY ALVES DA SILVA, lotado nesta Prefeitura, no período de 20/11/2019 à 29/11/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de novembro de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0260/2019

Publicação Nº 2441275

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 260/2019 DE 20/11/2019

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora BIANCA TAMANINI, lotado nesta Prefeitura, no período de 20/11/2019 à 19/12/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de novembro de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0261/2019

Publicação Nº 2441279

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 261/2019 de 20/11/2019

Concede Progressão Funcional, Progressão por Formação Profissional e Adicional por Capacitação conforme Plano de Carreira e Remuneração dos servidores Público Municipal.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 001/2013 de 07/01/2013 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida progressão funcional, adicional por capacitação e progressão por formação profissional aos servidores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	CARGO	TIPO
130928	Daivan Marchi	Operador de Máquina Escavadeira	Funcional
131009	Erivaldo Eigen	Técnico em Gestão Adm. E Serviços - Comprador	Funcional
909011	Ivan do Carmo	Operador de Máquina Escavadeira	Funcional
803004	Selma Bichels Blasius	Telefonista	Funcional

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/11/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de novembro de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0262/2019

Publicação Nº 2441280

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 262/2019 DE 02/12/2019

Sobre aviso Cemitério Municipal, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no artigo 89-A Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 006/2015, de 11 de dezembro de 2015:

Considerando a necessidade de manter plantão de sobreaviso do Cemitério Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º — Fica instituído o plantão de sobre aviso de 08 (oito) horas dias em horário diurno nos seguintes dias.

DEZEMBRO 2019	
Jose Cardoso e Lauro Amancio	Adilson R. da Silva e Ederson Machado
07, 08	14, 15
21, 22, 25, 26	28, 29, 01/01

06 dias	05 dias
---------	---------

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 02 de dezembro de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0263/219

Publicação Nº 2441282

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 263/2019 DE 02/12/2019

Sobre aviso Departamento de Tributos, e da outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no artigo 89-A Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 006/2015, de 11 de dezembro de 2015:

Considerando a necessidade de manter plantão de sobreaviso do Departamento de Tributos.

RESOLVE:

Art. 1º — Fica instituído o plantão de sobre aviso de 08 (oito) horas dias em horário diurno nos seguintes dias.

DEZEMBRO 2019	
Mauricio Isidoro Correa	Simone Ap. Cachoeira Erbs
21, 22, 25, 26	07, 08
	14, 15
	28, 29, 01/01
04 dias	07 dias

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 02 de dezembro de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0264/2019

Publicação Nº 2441283

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 264/2019 DE 02/12/2019

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor MAURICIO ISIDORO CORREA, lotado nesta Prefeitura, no período de 02/12/2019 à 16/12/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 02 de dezembro de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0265/2019

Publicação Nº 2441285

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 265/2019 DE 05/12/2019
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora DANIELLI ANDRADE, lotado nesta Prefeitura, no período de 05/12/2019 à 20/12/2019, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 05 de dezembro de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0266/2019

Publicação Nº 2441288

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 266/2019 DE 05/12/2019
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora FRANCIELE FAGUNDES E FAGUNDES, lotado nesta Prefeitura, no período de 05/12/2019 à 19/12/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 05 de dezembro de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0267/2019

Publicação Nº 2441290

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 267/2019 DE 05/12/2019
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora GISELI APARECIDA TRENTINI, lotado nesta Prefeitura, no período de 05/12/2019 à 19/12/2019,

referente ao período aquisitivo 2017/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 05 de dezembro de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0268/2019

Publicação Nº 2441292

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 268/2019 DE 05/12/2019

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora LILIANE JURK FELIZARDO, lotado nesta Prefeitura, no período de 05/12/2019 à 19/12/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 05 de dezembro de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0269/2019

Publicação Nº 2441293

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 269/2019 DE 05/12/2019

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor EDSON JOSE SOUZA, lotado nesta Prefeitura, no período de 05/12/2019 à 19/12/2019, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 05 de dezembro de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0270/2019

Publicação Nº 2441300

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 270/2019 DE 10/12/2019

Concede Retorno da Licença Para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedido, a partir de 10/12/2019, RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, ao Servidor SERGIO REIF, ocupante do Cargo de ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÃO, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 10 de dezembro de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0271/2019

Publicação Nº 2441301

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 271/2019 DE 11/12/2019

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora GILMARA CHIROLI GERBER, lotado nesta Prefeitura, no período de 11/12/2019 à 20/12/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 11 de dezembro de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0272/2019

Publicação Nº 2441303

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 272/2019 DE 12/12/2019

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora ANA PAULA SCHULTZ KUJAT, lotado nesta Prefeitura, no período de 12/12/2019 à 21/12/2019, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 12 de dezembro de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0273/2019

Publicação Nº 2441307

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 273/2019 DE 16/12/2019

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Exonerar o Servidor LUIZ PAULO TEIXEIRA CARVALHO, na data de 15/12/2019, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE TRATOR SOBRE PNEUS, do Grupo Ocupacional 11 – Secretaria Transporte, Obras e Serviços Gerais, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 15/12/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 16 de dezembro de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0274/2019

Publicação Nº 2441308

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 274/2019 DE 16/12/2019

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora FERNANDA MARIA BORTOLI, lotado nesta Prefeitura, no período de 11/12/2019 à 25/12/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 11/12/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 16 de dezembro de 2019.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0275/2019

Publicação Nº 2441311

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 275/2019 DE 19/12/2019

Concede Retorno da Licença Para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedido, a partir de 19/12/2019, RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, a Servidora CHEILA NILSEN DAS NEVES, ocupante do Cargo de PROFESSOR, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 19 de dezembro de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0276/2019

Publicação Nº 2441312

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 276/2019 DE 19/12/2019

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Exonerar o Servidor ROGERIO RIBEIRO DA COSTA, na data de 19/12/2019, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA, do Grupo Ocupacional 11 – Secretaria Transporte, Obras e Serviços Gerais, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 19 de dezembro de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0277/2019

Publicação Nº 2441317

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 277/2019 DE 19/12/2019

Nomeia Comissão para Instauração de inquérito administrativo e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e suas alterações;

CONSIDERANDO, o Relatório recebido do RH no dia 19/12/2019, para Administração, informando a administração que o Servidor efetivo, ocupante do cargo de Topógrafo na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Tadeu Moacyr Passos Moraes teria causado possível ato de desídia ao trabalho;

CONSIDERANDO, por fim, que a Sindicância Investigativa visa apurar as circunstâncias que se deram os fatos, coletando todas as informações a ele pertinentes com base nos inquéritos de investigações internas a fim de que se possa concluir sobre as responsabilidades e a conduta do servidor que supostamente teria causado desídia no trabalho, sendo que neste caderno processual não se tem por objetivo qualquer acusação, mas tão somente o esclarecimento dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º — DETERMINAR, a realização de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apontar a conduta do servidor e, apurar sua responsabilidade administrativa, pelos fatos relacionados a desídia acima descrita, conforme relatório em anexo, tendo como objetivo de apurar todas as informações sobre o ocorrido a fim de nortear a conduta da administração e das eventuais responsabilidades pessoais.

Art. 2º — O Processo Administrativo será conduzido por Comissão de Inquérito, composta pelos Servidores Estáveis desta Prefeitura abaixo indicados, sendo presidida pelo primeiro:

EMERSON DOBRANTZ
DANIELA DA SILVA

Art. 3º — A Comissão de Inquérito obedecerá ao disposto nos artigos 165º ao 204º da Lei Municipal nº 1.076/91 de 30/04/91, tendo prazo de 30 (trinta) dias, com prorrogação por igual período, se necessário for. Contados a partir da data da publicação deste ato, para a conclusão do inquérito.

Art. 4º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 19 de dezembro de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0278/2019

Publicação Nº 2441319

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 278/2019 de 19/12/2019

Concede Progressão Funcional, Progressão por Formação Profissional e Adicional por Capacitação conforme Plano de Carreira e Remuneração dos servidores Público Municipal.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 001/2013 de 07/01/2013 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida progressão funcional, adicional por capacitação e progressão por formação profissional aos servidores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	CARGO	TIPO
131201	Aldemir Soares da Costa	Vigia	Funcional
506042	Jaqueline Kraemer	Assistente Social	Funcional
806017	Liliane Jurk Felizardo	Enfermeira	Funcional

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/12/2019.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 19 de dezembro de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA 0279/2019

Publicação Nº 2441321

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 279/2019 DE 19/12/2019

Concede Férias Coletivas para Servidores desta Prefeitura e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder FÉRIAS COLETIVAS aos Servidores da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, abaixo relacionados, durante o período de 19/12/2019 a 01/02/2020:

704005	ADRIANA APARECIDA DE DEUS DA ROCHA	PROFESSOR	02/04/2007	2019/2020
601014	ASTRIT CARIN KIEBLER PONTIZELLI	PROFESSOR	16/01/2006	2019/2020
110221	ASTRIT CARIN KIEBLER PONTIZELLI	PROFESSOR	01/02/2011	2019/2020
150210	CARMELITA DO CARMO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	03/02/2015	2019/2020
110224	CATARINA DE MEDEIROS GIORDANI	PROFESSOR	01/02/2011	2019/2020
602012	CATIANA DUARTE	PROFESSOR	06/02/2006	2019/2020
110226	CATIANA DUARTE	PROFESSOR	01/02/2011	2019/2020
140212	CHIRLEY ESSER	PROFESSOR	06/02/2014	2019/2020
140216	CIBELE ESPINDOLA CARNEIRO DE SOUSA	PROFESSOR	06/02/2014	2019/2020
601009	CINTIA COELHO	PROFESSOR	02/01/2006	2019/2020
112108	CINTIA COELHO	PROFESSOR	15/02/2011	2019/2020
150207	CRISTIANA DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR	03/02/2015	2019/2020
203030	CRISTIANI AMANCIO	PROFESSOR	17/02/2003	2019/2020
704006	DIRCE REGINA MARCHI GARBARI	PROFESSOR	02/04/2007	2019/2020
121205	ELDERICA LENZI ADAMI	PROFESSOR	03/12/2012	2018/2019
150204	ELDERICA LENZI ADAMI	PROFESSOR	03/02/2015	2018/2019
150213	ELESSANDRA MARIA SOARES	PROFESSOR	03/02/2015	2019/2020
150209	ELIANA RITA SARDO	PROFESSOR	03/02/2015	2019/2020
203031	ELISANDRA APARECIDA TRENTINI PAULI	PROFESSOR	17/02/2003	2019/2020
110229	ELISIANE ZANIVAN PETERS	PROFESSOR	01/02/2011	2019/2020
110240	ELIZABETH APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR	01/02/2011	2019/2020
704002	ELIZABETH APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR	02/04/2007	2019/2020
601005	EVELIZE CRISTOFOLINI	PROFESSOR	02/01/2006	2019/2020
120304	EVELIZE CRISTOFOLINI	PROFESSOR	01/03/2012	2019/2020
110234	FABIANA KRUGER DOS SANTOS	PROFESSOR	01/02/2011	2019/2020
160207	FERNANDA QUEIROZ DA SILVA MATTEUSSI	PROFESSOR	17/02/2016	2019/2020
601003	GIOCEMARA APARECIDA VERDI	PROFESSOR	02/01/2006	2019/2020
110231	GIOCEMARA APARECIDA VERDI	PROFESSOR	01/02/2011	2019/2020
160206	IVANI MARIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	17/02/2016	2019/2020
150211	IVANIR MAURICIO DE BRITO FRONZA	PROFESSOR	03/02/2015	2018/2020
160205	JANAINA TONTINI	PROFESSOR	17/02/2016	2019/2020
602015	JULIANA APARECIDA SMANIOTTO	PROFESSOR	06/02/2006	2019/2020
110243	JULIANA APARECIDA SMANIOTTO	PROFESSOR	01/02/2011	2019/2020
160204	LEILA ALMEIDA FERREIRA	PROFESSOR	17/02/2016	2019/2020
140211	LUANA APARECIDA MARCHI DO CARMO	PROFESSOR	06/02/2014	2019/2020
150214	LUCIANA DA SILVA VALZBURGER	PROFESSOR	03/02/2015	2019/2020
160208	LUCIANA MOLINARI	PROFESSOR	17/02/2016	2019/2020
602011	LUCIMARA DA SILVEIRA	PROFESSOR	06/02/2006	2018/2019
110238	LUCIMARA SARDO	PROFESSOR	01/02/2011	2019/2020
150208	LUCIMARA SARDO	PROFESSOR	03/02/2015	2019/2020
110283	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	01/02/2011	2019/2020

160210	MARCIA MONTAGNA FERRARI	PROFESSOR	17/02/2016	2019/2020
203016	MARISTELA APARECIDA FIGUEREDO	PROFESSOR	17/02/2003	2019/2020
601008	MARISTELA APARECIDA FIGUEREDO	PROFESSOR	02/01/2006	2019/2020
170102	MARLI VASSELAI	PROFESSOR	03/01/2017	2019/2020
110230	MARLISETTE CAMPESTRINI	PROFESSOR	01/02/2011	2019/2020
160203	MARLISETTE CAMPESTRINI	PROFESSOR	17/02/2016	2019/2020
121202	MICHELE GUTZ	PROFESSOR	03/12/2012	2019/2020
110235	NAYARA FRONZA DA CUNHA	PROFESSOR	01/02/2011	2019/2020
140213	NICE LUZIA MORAES DOS SANTOS	PROFESSOR	06/02/2014	2019/2020
140214	ORIANE PISETTA	PROFESSOR	06/02/2014	2019/2020
110244	RAQUEL ABIGAIL CONSTANTE SIEWERDT	PROFESSOR	01/02/2011	2019/2020
161100	RAQUEL KURTH BATISTA	PROFESSOR	01/11/2016	2019/2020
704004	ROSANA ELIAS MELO	PROFESSOR	02/04/2007	2019/2020
110232	ROSELI FARIAS SCHEPERS	PROFESSOR	01/02/2011	2019/2020
142177	SANDRA CRISTINA SEVERNANI KRUGER	PROFESSOR	17/02/2014	2019/2020
110246	SILVANA GOTTARDI CORRÊA	PROFESSOR	01/02/2011	2018/2019
601006	SOLANGE GOULART DAL PASQUALE	PROFESSOR	02/01/2006	2019/2020
940202	SONIA MARIA DAS NEVES BORGHEZAN	PROFESSOR	04/02/1994	2019/2019
203026	TATIANA FELIX LEITE	PROFESSOR	17/02/2003	2019/2020
150206	TATIANE CORREA DA SILVA	PROFESSOR	03/02/2015	2019/2020
150205	TATIANI DUBIELA SARDO	PROFESSOR	03/02/2015	2018/2019
121204	TATIANI DUBIELA SARDO	PROFESSOR	03/12/2012	2018/2019
150212	VALDIRENE PATRÍCIA SARDÁ	PROFESSOR	03/02/2015	2019/2020
110242	YARA TATANI VATRIN LEITE	PROFESSOR	01/02/2011	2019/2020
602017	YARA TATANI VATRIN LEITE	PROFESSOR	06/02/2006	2019/2020
180270	ADIR RIBEIRO	PROFESSOR	08/02/2018	2019/2020
190301	EDUARDA TAUANA SENEM MARTINS	PROFESSOR	06/03/2019	2019/2020
190303	FABIANA APARECIDA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	06/03/2019	2019/2020
180247	FRANCIELI BONATTI	PROFESSOR	08/02/2018	2019/2020
190302	LUANA MARCELLOS	PROFESSOR	06/03/2019	2019/2020
602018	CARMEN DALMOLIN GARBARI	PROFESSOR	06/02/2006	2019/2020
121203	CHEILA NILSEN DAS NEVES	PROFESSOR	03/12/2012	2019/2020
602023	CLEUZONIR DE LIZ AMANACIO	PROFESSOR	06/02/2006	2019/2020
120209	DANIELA GARBARI	PROFESSOR	06/02/2012	2019/2020
150202	DANIELA GARBARI	PROFESSOR	03/02/2015	2019/2020
120205	EDIVANIA BREGUEZ DA CUNHA	PROFESSOR	06/02/2012	2019/2020
203024	EDNA HOLLER	PROFESSOR	17/02/2003	2019/2020
601001	EDNA HOLLER	PROFESSOR	02/01/2006	2019/2020
110247	ELIANI XAVIER	PROFESSOR	01/02/2011	2019/2020
130231	FLEBER LUÍS OLIVEIRA	PROFESSOR	14/02/2013	2018/2019
150201	GRAZIELLA SCHNEIDER	PROFESSOR	03/02/2015	2019/2020
602029	GRAZIELLA SCHNEIDER	PROFESSOR	06/02/2006	2019/2020
602022	INEUZIR APARECIDA KIEBLER KRAMEL	PROFESSOR	06/02/2006	2018/2019
110225	INEUZIR APARECIDA KIEBLER KRAMEL	PROFESSOR	01/02/2011	2019/2020
602025	LUCIANA FELKER DOBRANTZ	PROFESSOR	06/02/2006	2019/2020
601002	LUCIANA FELKER DOBRANTZ	PROFESSOR	02/01/2006	2019/2020

140220	MARA LAÍZ ESTEVAO AMANCIO	PROFESSOR	06/02/2014	2018/2019
150203	MARA LAÍZ ESTEVAO AMANCIO	PROFESSOR	03/02/2015	2019/2020
111022	MARCOS AURELIO NETO ROSA	PROFESSOR	18/10/2011	2018/2019
110239	MARIA CLAUDIA TEYKORSKI SCHWINDEN	PROFESSOR	01/02/2011	2019/2020
121206	MARIA CLAUDIA TEYKORSKI SCHWINDEN	PROFESSOR	03/12/2012	2019/2020
120208	MARIA IOLITA KIEBLER KRAMEL	PROFESSOR	06/02/2012	2019/2020
602020	MARIA IOLITA KIEBLER KRAMEL	PROFESSOR	06/02/2006	2019/2020
602024	MARIZETE DE SOUSA DA SILVA	PROFESSOR	06/02/2006	2019/2020
890605	MARLIZETE VERSINO DE BORBA	PROFESSOR	19/06/1989	2019/2020
602009	MARLIZETE VERSINO DE BORBA	PROFESSOR	06/02/2006	2019/2020
602028	ONEIDE ALONSO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	06/02/2006	2019/2020
890807	ROSANE APARECIDA DOS SANTOS NOLLI	PROFESSOR	21/08/1989	2019/2020
110236	ROSANI PATERNO DA SILVA	PROFESSOR	01/02/2011	2019/2020
203017	TANIA REGINA PACHECO	PROFESSOR	17/02/2003	2019/2020
190401	JOICE SUELEN DE ANDRADE	PROFESSOR	01/04/2019	2019/2020
190215	LETICIA DE SOUZA	PROFESSOR	06/02/2019	2019/2020
190304	REGIANE BILK DE MIRANDA	PROFESSOR	06/03/2019	2019/2020
190306	RUDOLFO THIERSCH JUNIOR	PROFESSOR	06/03/2019	2019/2020
140286	DJEISON FRONZA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	07/02/2014	2019/2020
704008	ELISANGELA DEMARCH	COORDENADOR PEDAGÓGICO	09/04/2007	2019/2020
140222	ERNANI AMANCIO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	06/02/2014	2018/2019
202180	MARICLEZIA CUNHA FRITSCHE	COORDENADOR PEDAGÓGICO	01/11/2002	2019/2020
140221	MARISE APARECIDA LOURENÇO GOULART	COORDENADOR PEDAGÓGICO	06/02/2014	2019/2020

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 19 de dezembro de 2019.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

ADITIVO 01/2020

Publicação Nº 2440319

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE POUSO REDONDO E A EMPRESA INFO DIGITALE.

CONTRATANTE:

CÂMARA VEREADORES DE POUSO REDONDO – SC, CNPJ 05.559.537/0001-00, com sede na Rua Prefeito Querino Ferrari nº 93, bairro Boa Vista, Pouso Redondo - SC, neste ato representado por seu Presidente Sr> Geovani Motta, doravante denominada como CONTRATANTE, e,

CONTRATADA:

INFO DIGITALLE, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Ernesto Prada, nº 280, bairro Vila Nova na cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 86.731.494/0001-08, neste ato representada pelo Senhor José da Silva, celebram o presente instrumento contratual, conforme cláusulas e condições constantes, por seus representantes legais, resolvem de comum acordo, aditar o Contrato em epigrafe, o qual passa a reger-se com as seguintes alterações:

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Considerando os problemas gerados em virtude da pandemia global relacionados ao COVID-19;

Considerando que o Governo do Estado de Santa Catarina proibiu as reuniões presenciais de qualquer natureza;

Considerando que a Câmara de Vereadores de Pouso Redondo preza pelo princípio da economicidade;

Com base nas considerações, o Item 1.4 do contrato 01/2020 fica temporariamente SUPRIMIDO e isento de cobranças por parte da CONTRATADA a partir do dia 30 de abril.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O item 3.1 deste contrato, no dia primeiro (1) de maio de 2020, passa vigorar com o seguinte teor;

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 5.651,52 (cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos) e será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA em 8 (oito) parcelas iguais e mensais de R\$ 551,94 (quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos), sendo R\$ 358,77 pelo item 1.1, R\$ 71,75 pelo item 1.2 e R\$ 121,42 pelo item 1.3 cláusula primeira deste contrato.

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pouso Redondo, 13 de abril de 2020.

Câmara de Vereadores de Pouso Redondo Contratante Geovani Motta		Info Digitalle Contratada - José da Silva
Moacir Silvio Agustini Testemunha 1 Cpf: 379.443.479-04		Rosemeri Ap. dos Santos Testemunha 2 Cpf: 032.893.609-03

CONTRATO 06/2020

Publicação Nº 2440317

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2020

A CÂMARA DE VEREADORES DE POUSO REDONDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Prefeito Querino Ferrari, nº 93 bairro Boa Vista inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.559.537/0001-00, representado neste ato pelo Presidente Sr. Geovani Motta, portador da cédula de identidade nº 4431633 e inscrito no CPF nº 090.891.899-20 doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa INFO DIGITALLE, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Ernesto Prada, nº 280, bairro Vila Nova na cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 86.731.494/0001-08, neste ato representada pelo Senhor José da Silva, portador da cédula de identidade 942.337 e inscrito no CPF sob o nº 383.850.079-20, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Sistema de informática ZOOM - O objeto do presente contrato é a Locação de Sistema de Informática ZOOM sob a forma de licença de uso, não exclusiva, em ambiente Windows. O sistema destina-se ao gerenciamento eletrônico das reuniões e/ou sessões da CONTRATANTE;

§ 1º - O sistema tem as seguintes características:

- Inclui até 100 participantes na reunião;
- O limite de duração (tempo) da reunião é de até 24h;
- Gerenciamento de usuário;
- Controles de recursos do administrador;
- Relatórios;
- ID da reunião pessoal personalizado;
- 1GB de gravação em nuvem MP4 ou M4A
- Transmissão ao vivo pelo youtube ou facebook da CONTRATANTE (opcional).

1.4 - Manutenção necessária ao funcionamento dos itens deste objeto, durante o período contratual conforme Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá sua vigência até 13/12/2020, contados a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) e será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA em 9 (nove) parcelas iguais e mensais de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo único - a primeira parcela de R\$ 200,00 (duzentos reais) será paga no ato da ativação do sistema, sendo considerada como a primeira mensalidade e ativação do mesmo.

3.2 - Pela prestação de serviços de suporte técnico, não coberto pela manutenção (Cláusula Oitava deste contrato), será pago o valor de

R\$ 117,00 (cento e dezessete reais) a hora técnica, acrescidos de despesas de deslocamento no valor de R\$ 1,17 (um real e dezessete centavos) o KM rodado, mais despesas de estadia no valor de R\$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais) ao dia, quando exigir a presença do técnico por mais de 5 horas.

3.3 - O pagamento deverá ser efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante emissão e apresentação da nota fiscal respectiva.

3.4 - Em caso de atraso, incidirão sobre o valor das locações multa de 1% (um por cento), mais juros de 2% (dois por cento) ao mês, a título de compensação financeira, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

3.5 - Os valores contratados referentes aos itens do objeto serão corrigidos anualmente de acordo com o IGP-M acumulado no período de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de novembro.

§ 1º - Caso o contrato vigente não seja automaticamente renovado, ficam valendo para fins de reajuste para a elaboração de um novo contrato os valores tabelados e praticados no estado de Santa Catarina pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da Locação do Sistema objeto do presente contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e terão a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNIDADE: 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

FUNCIONAL: 001.031.0001-2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

COMPL. ELEMENTO: 3.3.90.39.11 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

5.1 - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

5.1.1 - O sistema ZOOM não é de propriedade da CONTRATADA, que apenas licencia com o fabricante e concede à CONTRATANTE o direito de uso do Sistema, objeto deste contrato, que pode ser instalado em 01 (um) único computador/servidor.

5.1.2 - É vedada a cópia ou distribuição do usuário e senha habilitado ao uso do ZOOM para terceiros sob pena de multas de múltiplo acesso logado.

5.1.3 - É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do usuário e senha habilitado ao uso do ZOOM para terceiros sob pena de multas de múltiplo acesso logado.

5.1.4 - Responsabilidade por danos indiretos: Em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar o referido Sistema, ainda que a CONTRATADA tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Caberá à CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento pela locação do Sistema objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionado, assim como, todas as despesas de correio e/ou transportadora referente ao envio de mercadorias como, software, manuais e afins, bem como o custo de CDs ou DVDs;

b) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;

c) Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes;

d) Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas;

e) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema licenciado, incluindo:

- assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas;

- manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina;

- dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

6.2 - Caberá a CONTRATADA:

a) Instalar o sistema ZOOM, objeto deste contrato.

b) Disponibilizar o treinamento online de utilização do sistema a CONTRATANTE conforme Cláusula Sétima.

c) Prestar suporte somente na operacionalização do sistema ZOOM, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento.

d) Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

e) Tratar como confidenciais informações e dados contidos no Sistema da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO TREINAMENTO

7.1 - O treinamento de utilização do software ao(s) usuário(s) deverá ser realizado em até 07 (sete) dias úteis após sua instalação, tendo duração de no máximo 2 (duas) horas e obedecer aos seguintes critérios:

a) A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados;

b) Definida a equipe de treinamento, a CONTRATADA realizará o treinamento em uma única etapa, sem obrigação de repetir;

c) O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de todos os procedimentos em nível de usuário;

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO

8.1 - Entende-se por manutenção a obrigação da CONTRATADA de manter o sistema de acordo com as características do Objeto.

a) Manutenção Remota através de software específico cedido pela CONTRATADA.

§ 1º - Sempre que a manutenção remota for feita por um dos técnicos credenciados da CONTRATADA, uma sessão de vídeo da manutenção será gravada e ficará arquivada no servidor da Info Digitalle. O vídeo é gravado no formato padrão do Sistema de manutenção Remota usado pela CONTRATADA e servirá de prova de que o acesso foi feito e a manutenção efetivada. A CONTRATANTE poderá solicitar uma cópia do mesmo sempre que julgar necessário. O Vídeo ficará a salvo nos arquivos da CONTRATADA por um período de 30 dias após a efetivação da manutenção remota.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 - A prestação de serviços, não cobertas pela manutenção, será cobrada à parte, entendendo-se:

- a) Mudanças no programa descrito no Objeto para atender às necessidades específicas da CONTRATANTE;
- b) Elaboração de novos programas solicitados pela CONTRATANTE;
- c) Alterações do sistema em função de mudanças legais ou operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica do sistema;
- d) Substituição do sistema por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional;
- e) Treinamento de pessoal da CONTRATANTE na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, exonerações, mudanças de cargos, etc.

§ 1º - As solicitações de manutenção presencial e ou manutenção remota nos softwares instalados na CONTRATANTE serão enviadas pela mesma, através de pessoa ou área responsável à CONTRATADA, via sistema online disponível no website <http://suporte.infodigitalle.com.br>, acompanhado de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após confirmação da solicitação, já de posse do código de autorização gerado pelo sistema, a CONTRATANTE entrará em contato com a CONTRATADA por telefone, para que as providências e as soluções necessárias sejam executadas.

§ 2º - A eventual prestação de serviço realizado por técnicos da contratada de forma remota através da WEB (Manutenção Remota) será cobrada à parte, conforme valores fracionados da hora técnica dispostos no item 3.2 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Caso ou quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até o fechamento do mês da data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

11.2 - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:

- a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso. Tendo a CONTRATADA o prazo legal de 30 dias para aviso prévio do mesmo, que poderá ser feito por Correspondência Impressa ou por e-mail;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Trombudo Central - SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Pouso Redondo, 13 de abril de 2020.

Câmara de Vereadores de Pouso Redondo Contratante - Geovani Motta		Info Digitalle Contratada - José da Silva
Moacir Silvio Agustini Testemunha 1 Cpf: 379.443.479-04		Rosemeri Ap. dos Santos Testemunha 2 Cpf: 032.893.609-03

Praia Grande

PREFEITURA

CONTRATO 13/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2440220

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020
CONTRATO Nº 30/2020

CONTRATADA: VALQUÍRIA BARBOSA DA SILVA FRASSETO

DO OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO

VALOR: R\$ 2.880,00

DA VIGENCIA: 02/04/2020 À 31/12/2020.

PRAIA GRANDE - SC, 02 DE ABRIL DE 2020.

HENRIQUE MATOS MACIEL

PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 29/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2440217

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020
CONTRATO Nº 29/2020

CONTRATADA: DILCINEI FRASSETO 76236080968

DO OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO

VALOR: R\$ 8.375,00

DA VIGENCIA: 02/04/2020 À 31/12/2020.

PRAIA GRANDE - SC, 02 DE ABRIL DE 2020.

HENRIQUE MATOS MACIEL

PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 31/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2440224

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020
CONTRATO Nº 31/2020

CONTRATADA: VANDERLEI BENFATO DE BORBA

DO OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO

VALOR: R\$ 900,00

DA VIGENCIA: 02/04/2020 À 31/12/2020.

PRAIA GRANDE - SC, 02 DE ABRIL DE 2020.

HENRIQUE MATOS MACIEL

PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 32/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2440228

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020
CONTRATO Nº 32/2020

CONTRATADA: ENEDIR MARTINS

DO OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO

VALOR: R\$ 8.225,00

DA VIGENCIA: 02/04/2020 À 31/12/2020.

PRAIA GRANDE - SC, 02 DE ABRIL DE 2020.

HENRIQUE MATOS MACIEL

PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 33/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2440235

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020
CONTRATO Nº 33/2020

CONTRATADA: PAULO VOLNEI DE AGUIAR

DO OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO

VALOR: R\$ 2.950,00

DA VIGENCIA: 02/04/2020 À 31/12/2020.

PRAIA GRANDE - SC, 02 DE ABRIL DE 2020.

HENRIQUE MATOS MACIEL

PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 34/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2440241

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020
CONTRATO Nº 34/2020

CONTRATADA: MARIA RITA DOS SANTOS

DO OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO

VALOR: R\$ 6.085,00

DA VIGENCIA: 02/04/2020 À 31/12/2020.

PRAIA GRANDE - SC, 02 DE ABRIL DE 2020.

HENRIQUE MATOS MACIEL

PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 021

Publicação Nº 2440341

DECRETO Nº 021, DE 15 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE FERIADO DE TIRADENTES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HENRIQUE MATOS MACIEL, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo

com a Lei Orgânica do Município, Art. 83, Inciso V,
Resolve:

DECRETAR

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 20 (segunda-feira) de abril de 2020, em virtude do feriado de Tiradentes.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais, funcionarão em regime de plantão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Grande,
em 15 de abril de 2020.

HENRIQUE MATOS MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

VARNER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 022

Publicação Nº 2440344

DECRETO Nº 022, de 15 de abril de 2020.

FIXA HORÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE MATOS MACIEL, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que à partir do dia 22 de abril de 2020 o horário de expediente da Administração Municipal será das 8:00 horas às 11:30 horas.

Art. 2º Excetuam-se deste horário a Secretaria de Saúde que terá seu expediente das 07:30h. às 11:30h. e das 13:30h. às 17:00horas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Praia Grande, em 15 de abril de 2020.

HENRIQUE MATOS MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

Varner de Oliveira

Secretário Administração e Finanças

ERRATA

Publicação Nº 2440338

ERRATA: Desconsidera-se o Decreto nº 017, de 06 de abril de 2020, com Publicação Nº 2431037.

Presidente Castello Branco

PREFEITURA

AVISO DE NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

Publicação Nº 2440732

EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, leva ao conhecimento de todos a nova data da sessão pública do Processo Licitatório nº 03/2020, Tomada de Preços nº 01/2020, com o objeto de escolha mais vantajosa para a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para serviço especializado de mão-de-obra e fornecimento de material para adequação do prédio onde está instalado o Posto de Saúde de Linha Imigra, atendendo aos requisitos previstos na NBR 9050/2015 que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pela comissão de licitação, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, CEP 89.745-000, até às 08h45min. do dia 06 de maio de 2020, iniciando-se a Sessão Pública às 09h00min. do mesmo dia e local.

A entrada e permanência dos participantes na sede da Prefeitura deverão observar as condições estabelecidas no Decreto Municipal D/4.488 de 13 de abril de 2020.

Presidente Castello Branco (SC), em 16 de abril de 2020.

Neiva Kleemann Toniolo
Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social

AVISO DE NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

Publicação Nº 2440644

EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, leva ao conhecimento de todos a nova data da sessão pública do Processo Licitatório nº 20/2020, Tomada de Preços nº 03/2020, com o objeto de escolha mais vantajosa para a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para serviço especializado de mão-de-obra e fornecimento de material para execução do projeto de cercamento do Campo Municipal, contemplando 03 (três) edificações sendo essas para reservas e árbitros, localizado na Av XV de Novembro, centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pela comissão de licitação, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, CEP 89.745-000, até às 08h45min. do dia 05 de maio de 2020, iniciando-se a Sessão Pública às 09h00min. do mesmo dia e local.

A entrada e permanência dos participantes na sede da Prefeitura deverão observar as condições estabelecidas no Decreto Municipal D/4.488 de 13 de abril de 2020.

Presidente Castello Branco (SC), em 16 de abril de 2020.

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

AVISO DE NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

Publicação Nº 2440379

EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, leva ao conhecimento de todos a nova data da sessão pública do Processo Licitatório nº 22/2020, Pregão Presencial nº 08/2020, na modalidade de Pregão Presencial, com o objeto de escolha mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão basculante para transporte de terra, pedra/brita e caminhão prancha para transporte de máquinas pesadas conforme a necessidade do município.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, CEP 89.745-000, até às 08h45min. do dia 04 de maio de 2020, iniciando-se a Sessão Pública às 09h00min. do mesmo dia e local.

A entrada e permanência dos participantes na sede da Prefeitura deverão observar as condições estabelecidas no Decreto Municipal D/4.488 de 13 de abril de 2020.

Presidente Castello Branco (SC), em 16 de abril de 2020.

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

DECRETO N. D/4.491/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2440349

Decreto nº D/4.491/2020, de 15 de abril de 2020.

Estabelece prorrogação de prazo para pagamento de tributos e receitas municipais vencidos durante o período de não de atendimento presencial do setor de tributos do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos incisos X, XII e XIV do artigo 111 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 507 de 16 de março de 2020 e no Decreto Estadual nº 509 de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública estadual e estabelece outras providências;

Considerando que no dia 17 de março de 2020, o Governador do estado de Santa Catarina promulgou o Decreto nº 515, por meio do qual declarou situação de emergência em todo o território catarinense, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 07 (sete) dias, determinando inclusive o fechamento de agências bancárias;

Considerando o disposto no Decreto nº 4.471/2020, de 19 de março de 2020 e suas prorrogações de suspensão de atendimento presencial pelo Poder Executivo Municipal, que se estendeu até a data de 13 de abril de 2020;

Considerando as prorrogações dos períodos de quarentena, tanto pelo Governo do Estado de Santa Catarina como deste Poder Executivo Municipal;

Considerando a dificuldade de considerável parcela da população de ter acesso e manuseio à sistemas de correspondência eletrônica;

Considerando as diversas requisições de contribuintes;

Considerando que a prorrogação de pagamento de tributos e receitas municipais não trará nenhum prejuízo à arrecadação no exercício financeiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. As datas de vencimento dos tributos e receitas municipais de qualquer natureza, ocorridas entre os dias 18 de março de 2020 a 13 de abril de 2020 inclusive, ficam prorrogadas até o dia 29 de maio de 2020.

Art. 2º. A prorrogação de que trata o presente Decreto não afasta o benefício previsto no §3º do artigo 2º da Lei nº 1.770/2017 de 16 de janeiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco, SC, em 15 de abril de 2020.

Ademir Domingos Miotto

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto em 15/04/2020, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Angelica Frigo
Diretora da Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças.

DECRETO N. D/4.492/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2441253

Decreto nº D/4.492/2020, de 15 de abril de 2020.

Nomeia o Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Presidente Castello Branco – SC, e dá outras providências.

Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma da Lei Municipal nº 1.657/2013, de 07 de outubro de 2013,

Decreta:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação - CME, do Município de Presidente Castello Branco, com os respectivos órgãos e entidades que representam, conforme segue:

I - Representante da Educação Infantil:

Titular: Ediane ZanESCO

Suplente: Edinéia Aparecida Zeni Lazzarotto

II - Representante da Educação Fundamental:

Titular: Raqueli Mores de Oliveira

Suplente: Gracieli Gubert Mores

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

Titular: Lucimara Frigo Machado

Suplente: Marli Raaber

IV - Representante dos Profissionais da Educação:

Titular: Andressa Paula Borsatti

Suplente: Andréia Lucia Parizotto

V - Representante das APP's das Escolas do Município:

Titular: Fernanda Miotto Perondi

Suplente: Giovanni Durigon de Santi

VI - Representante das demais Secretarias Municipais:

a) Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social:

Titular: Joice Paula Toniolo

Suplente: Cristina Paula Forquezato

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro não será remunerada, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 3º O mandato dos Conselheiros e suplentes será, inicialmente, de seis anos, com direito a reeleições, sendo que:

I – um terço terá mandato de dois anos;

II – um terço terá mandato de quatro anos;

III – um terço terá mandato de seis anos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, em 15 de abril de 2020.

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto em 15/04/2020, na forma da L.O.M.

Simone Sartori
Agente Administrativo

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

Publicação Nº 2440728

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

EXTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 13h45min (treze horas e quarenta e cinco minutos), do dia 04 (quatro) de maio de 2020, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a escolha mais vantajosa para a aquisição de doses de sêmen bovino e materiais para realização de inseminações artificiais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.806/17. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 16 DE ABRIL DE 2020.

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Presidente Getúlio

PREFEITURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2441016

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC

TOMADA DE PREÇOS Nº.03/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020

EDITAL RETIFICADO (MODIFICAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E PONTUAÇÃO DA TÉCNICA) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO CADASTRAL, PROCESSAMENTO DE DADOS, FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) MULTIFINALITÁRIO, FORNECIMENTO DE IMAGEM DE ALTA RESOLUÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO. Entrega dos envelopes até o dia 20/05/2020 às 9h00min. Sessão de abertura às 9h15 min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: <https://presidentegetulio.atende.net>

Presidente Getúlio, 15 de abril de 2020

Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2020

Publicação Nº 2441388

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2020, e conseqüentemente a licitação por PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2020, cujo objeto é a: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PARTICIPANTES DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO.

Presidente Getúlio, em 15 de abril de 2020

Nelson Virtuoso

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2020

Publicação Nº 2441616

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

DIEPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2020

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ORÇAMENTO, CRO-NOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO A SER CONSTRUÍDA SOBRE O RIO DOS ÍNDIOS, LIGANDO A RUA MAXIMILIANO POFFO COM A RUA RICARDO STEIN E CAMINHO DOS ÍNDIOS, PERFAZENDO ÁREA TOTAL DE 265,00 M². A homologação do vencedor se dará no dia 23/04/2020 às 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: <https://presidentegetulio.atende.net>

Presidente Getúlio, SC, em 15 de abril de 2020.

NELSON VIRTUOSO – Prefeito Municipal

Presidente Nereu

PREFEITURA

DECRETO 36/2020

Publicação Nº 2441532

DECRETO Nº 36/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA O PARÁGRAFO § 1.º DO ARTIGO 4.º DO DECRETO 34/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020, QUE DISPÕE A APLICABILIDADE AUTOMÁTICA DOS DECRETOS E REGULAMENTOS EDITADOS PELO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, COM VISTAS A ESTABELECE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DO CONTÁGIO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DISCIPLINA O USO DE MÁSCARAS DOMÉSTICAS PELA POPULAÇÃO, ESTABELECE REGRAS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISAMAR DE MELO, O Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art.1.º O parágrafo § 1.º do artigo 4.º do decreto 34/2020, de 14 de abril de 2020, que dispõe a aplicabilidade automática dos decretos e regulamentos editados pelo Governo do Estado de Santa Catarina, com vistas a estabelecer medidas de enfrentamento e contenção do contágio da pandemia do novo coronavírus (covid-19), disciplina o uso de máscaras domésticas pela população, estabelece regras para o funcionamento dos serviços públicos, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º ...

§ 1º Incluem-se entre os servidores integrantes do grupo de risco os servidores com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento, nos termos das orientações fixadas pelo Ministério da Saúde, mediante apresentação de Laudo Médico, declaração médica, ou comprovante de profissional médico, que identifique tratamento ou existência de condição de grupo de risco com datas atualizadas e de tratamentos em vigor.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 15 de abril de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 37/2020

Publicação Nº 2441566

DECRETO 37/2020, DE 15/04/2020.

Altera inciso III do artigo 1º do Decreto 35/2020, de 14 de abril de 2020, que estabelece novas medidas administrativas de contingenciamento dos gastos para o enfrentamento dos reflexos econômicos da pandemia do novo coronavírus no âmbito do Município de Presidente Nereu/SC.

ISAMAR DE MELO, O Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O inciso III do artigo 1º do Decreto 35/2020, de 14 de abril de 2020, que estabelece novas medidas administrativas de contingenciamento dos gastos para o enfrentamento dos reflexos econômicos da pandemia do novo coronavírus no âmbito do Município de Presidente Nereu - SC. Estabelecer o contingenciamento de gastos para o enfrentamento dos reflexos econômicos da pandemia do novo coronavírus no âmbito do Município de Presidente Nereu/SC, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º - ...

III - Suspender a execução de trabalho em horário extraordinário e o pagamento de adicional de horas extras aos funcionários municipais, excetuando-se a realização de serviços relacionados ao transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio realizados pelos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde e de serviços considerados essenciais e excepcionais, desde que previamente justificadas pela Chefia Imediata e autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 15 de abril de 2020.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

Princesa

PREFEITURA

DECRETO Nº 486-A, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2440354

DECRETO Nº. 486-A, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10º, 11º e 12º, da Lei Orçamentária Anual nº. 1.026, de 28 de Novembro de 2019 e Lei nº 1.041, de 02 de Março de 2020,

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual nº. 1.026, de 28 de Novembro de 2019, no valor de R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais) destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ./ATIV.: 08.244.0070.2.073 – Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade

MODALIDADE:	(204) 3.3.40.00.0.1.0000.0000-	Transf. a Municípios	R\$	31.200,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R\$	31.200,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzido o saldo da seguinte dotação orçamentária abaixo na seguinte fonte de recurso:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ./ATIV.: 08.244.0068.2.071 – Bloco de Financiamento da PSB

MODALIDADE:	(57) 3.1.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R\$	31.200,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R\$	31.200,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 02 de Março de 2020.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito MunicipalKeli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 46.2020-PL, DL 17.2020 - ÁLCOOL 70º BOMBEIROS

Publicação Nº 2440314

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) Prefeito Municipal, Edilson Miguel Volkweis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 46/2020 b) Licitação Nr.: 17 /2020-DL c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços d) Data Homologação: 14/04/2020

e) Data da Adjudicação: 14/04/2020 Sequência: 0

f) Objeto da Licitação Aquisição de Alcool 70º INPM líquido de 1L para o Corpo de Bombeiros a ser usado nas medidas de enfrentamento da pandemia de COVID-19.

(em Reais R\$)

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Nr.: 17/2020 - DL

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade Descto (%) Preço Unitário	Total do Item
LEANDRO APARECIDO DE PAULA (10430)			
1 Alcool 70º INPM líquido 1L	Un	120,00 0,0000 8,00	960,00

	Total do Fornecedor:	960,00
	Total Geral:	960,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.089.3.3.90.00.00.00.00 (38)

Princesa, 14 de Abril de 2020. -----

Edilson M. Volkweis - Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 46.2020-PM - DISPENSA 17.2020 - ALCOOL 70º BOMBEIROS

Publicação Nº 2440309

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 46/2020-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 17/2020-PM

OBJETO

Aquisição de Álcool 70º INPM líquido de 1L para o Corpo de Bombeiros a ser usado nas medidas de enfrentamento da pandemia de COVID-19.

JUSTIFICATIVA

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), em especial para a aquisição de Álcool 70% líquido.

O material é necessário para realizar assepsia de viaturas e das dependências do Quartel Bombeiro Militar. Haja vista da pandemia que o país e mundo estão passando, faz-se necessária a aquisição de forma URGENTE, pois o material é essencial e imprescindível para a segurança e higienização dos Bombeiros Militares e Bombeiros Comunitários que trabalham diretamente com atendimento de ocorrências.

Princesa, 14 de abril de 2020.

Luciane M. T. da Silveira
Chefe de Gabinete

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Michele C. Kunzler Presidente	Simone L. Pinheiro Membro	Alessandra dos Santos Membro
----------------------------------	------------------------------	---------------------------------

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 46/2020-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 17/2020-PM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem sua fundamentação legal no inciso IV, do artigo 24 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, onde consta:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Diante da declaração de emergência realizada pelo Governo do Estado de Santa Catarina por meio dos Decreto Estadual n. 500, de 11 de março de 2020, Decreto Estadual n. 506, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual n. 507, de 16 de março de 2020, Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020 que dispõem sobre medidas de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus, fica autorizado a aquisição de insumos para o enfrentamento e prevenção da pandemia, nos termos elencados pelo art. 4º e ss da lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro

de 2020.

Princesa, 14 de abril de 2020.

Luciane M. T. da Silveira
Chefe de Gabinete

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Michele C. Kunzler Presidente	Simone L. Pinheiro Membro	Alessandra dos Santos Membro
----------------------------------	------------------------------	---------------------------------

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 46/2020-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 17/2020-PM

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O Município de Princesa possui o item licitado através do Processo Licitatório 19/2020, Pregão 08/2020, porém a empresa vencedora informou que não dispõe do item em estoque, bem como não tem previsão de recebimento.

Dessa forma, identificada a necessidade pela Secretaria requerente, buscou-se no mercado por empresas que dispusessem do material para entrega imediata. Dessa forma, encontrou-se a empresa LEANDRO APARECIDO DE PAULA, CNPJ 19.634.481/0001-15, com endereço na Rod. Federal BR 282, KM 572,5, Nova Erechim/SC.

Solicitou-se orçamentos com outros fornecedores, sendo possível constatar que o preço praticado está compatível com os praticados na região para objeto assemelhado, e os itens deverão ser fornecidos conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Unidade*	Qtidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	Alcool 70° INPM líquido 1L	Un	120	8,00	960,00
Total (R\$)					960,00

Para custear as despesas desta dispensa de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Princesa, 14 de abril de 2020.

Luciane M. T. da Silveira
Chefe de Gabinete

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Michele C. Kunzler Presidente	Simone L. Pinheiro Membro	Alessandra dos Santos Membro
----------------------------------	------------------------------	---------------------------------

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 46/2020-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 17/2020-PM

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Sr. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal de Princesa, para ratificação, objetivando a contratação da empresa LEANDRO APARECIDO DE PAULA, CNPJ 19.634.481/0001-15, com endereço na Rod. Federal BR 282, KM 572,5, Nova Erechim/SC, que deverá fornecer os itens conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Unidade*	Qtidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	Alcool 70° INPM líquido 1L	Un	120	8,00	960,00
Total (R\$)					960,00

Para custear as despesas desta dispensa de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Princesa, 14 de abril de 2020. Luciane M. T. da Silveira Chefe de Gabinete COMISSÃO DE LICITAÇÃO Michele C. Kunzler Presidente Simone L. Pinheiro Membro Alessandra dos Santos Membro	
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 46/2020-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 17/2020-PM

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 46/2020-PM, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 17/2020-PM e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa, 14 de abril de 2020.

Edilson Miguel Volkweis Prefeito Municipal de Princesa	
-----------------------------------------------------------	--

REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 486, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2440352

DECRETO Nº. 486, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10º, 11º e 12º, da Lei Orçamentária Anual nº. 1.026, de 28 de Novembro de 2019 e Lei nº 1.041, de 02 de Março de 2020,

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual nº. 1.026, de 28 de Novembro de 2019, no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) destinado a acrescentar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ./ATIV.: 12.367.0039.2.039 Manutenção do Ensino Especial

MODALIDADE:	(137) 3.3.50.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R\$	7.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000 - Recurso Próprio				
TOTAL			R\$	7.000,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ./ATIV.: 12.361.0035.2.035 - Manutenção da Educação Fundamental

MODALIDADE:	(102) 3.3.90.00.0.1.0020.0000-	Aplicações Diretas	R\$	2.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0020– Recurso Salário Educação				
TOTAL			R\$	2.000,00
TOTAL			R\$	9.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao 9.000,00 (Nove mil reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzido o saldo das seguintes dotações orçamentárias abaixo nas seguintes fontes de recurso:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNIDADE: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 PROJ./ATIV.: 12.361.0034.2.034 - Manutenção da Administração Educacional

MODALIDADE:	(93) 3.3.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R\$	7.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000– Recurso Próprio				
TOTAL			R\$	7.000,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNIDADE: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 PROJ./ATIV.: 12.361.0035.2.035 - Manutenção da Educação Fundamental

MODALIDADE:	(105) 4.4.90.00.0.1.0020.0000-	Aplicações Diretas	R\$	2.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0020– Recurso Salário Educação				
TOTAL			R\$	2.000,00
TOTAL GERAL			R\$	9.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 02 de Março de 2020.

Edilson Miguel Volkweis
 Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
 Contadora
 CRC/SC 026787/O-2

Quilombo

PREFEITURA

AVISO PREGÃO RP 34/2020

Publicação Nº 2441550

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº: 34/2020
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020
Tipo: Menor Preço
Regime de Execução: Indireta
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR E CAFÉ) PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM SEDE NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N. 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 131/2017.
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 29/04/2020.
Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 29/04/2020.
A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br
Quilombo, 15 de abril de 2020.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO RP 35/2020

Publicação Nº 2441559

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº: 35/2020
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020
Tipo: Menor Preço
Regime de Execução: Indireta
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA, COM FORNECIMENTO DA GRAMA E MATERIAL NECESSÁRIO PARA O PLANTIO E AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CRIAÇÃO DE JARDINS EM RUAS, CANTEIROS, RÓTULAS, PRAÇAS, PÁTIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DIVERSOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS.
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 30/04/2020.
Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 30/04/2020.
A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br
Quilombo, 15 de abril de 2020.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 094/2020 - DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2440686

DECRETO Nº 094/2020 - DE 13 DE ABRIL DE 2020.

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUZANE ELIZABETE BOZA SANTIAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV do Artigo 65 da Lei

Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Inciso I do Artigo 32 da Lei Complementar nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001.

Considerando o Requerimento da Servidora Pública Municipal Sra. Suzane Elizabete Boza Santian, protocolado sob o nº 7058/2020, de 13 de abril de 2020, requerendo sua exoneração.

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada do serviço Público Municipal, a pedido, a partir de 13 de abril de 2020, a Servidora Pública Municipal Suzane Elizabete Boza Santian, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada através do Decreto nº 055/2006, de 24 de fevereiro de 2006.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de abril de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em /04/2020
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

DECRETO Nº 096/2020 - DE 14 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2441917

DECRETO Nº 096/2020 – DE 14 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.819/2020, de 13 de abril de 2020,

DECRETA:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2020, no valor de R\$ 303.190,70 (trezentos e três mil, cento e noventa reais e setenta centavos), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.794/2019, de 14 de novembro de 2019, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		06.00
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		06.01
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Infantil		365
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	PRÉDIO ESCOLAR/INFANTIL/PRÉ		1.011
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(228)	Aplicação Direta-4.4.90	01.37 – Outras Transferências do FNDE	303.190,70
Valor Total R\$:			303.190,70

Processo 23400.000917/2019-15-Construção Escola ou Creche.

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do excesso e/ou provável excesso de arrecadação de recurso vinculado.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de abril de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1
Registrada e Publicado
Em ___/04/2020

Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

DECRETO Nº 097/2020 - DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2440692

DECRETO Nº 097/2020 - DE 14 DE ABRIL DE 2020.

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE BREANSINI BERLANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Inciso I do Artigo 32 da Lei Complementar nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001.

Considerando o Requerimento da Servidora Pública Municipal Sra. Cristiane Breansini Berlanda, protocolado sob o nº 7061/2020, de 14 de abril de 2020, requerendo sua exoneração.

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada do serviço Público Municipal, a pedido, a partir de 09 de abril de 2020, a Servidora Pública Municipal Cristiane Breansini Berlanda, ocupante do cargo de Técnica em Controle do Patrimônio, nomeada através do Decreto nº 085/2014, de 14 de março de 2014.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de abril de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em /04/2020
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

DECRETO Nº 098/2020 - DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2440698

DECRETO Nº 098/2020 - DE 14 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ANTONIO LUIZ ZAMIGNAN PARA O CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 14 de abril, Antônio Luiz Zamignan, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Secretaria, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de abril de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/04/2020.
Lei Municipal nº 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

DECRETO Nº 099/2020 - DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2440700

DECRETO Nº 099/2020 - DE 14 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAIR GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Inciso I do Art. 32 da Lei Complementar nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001,

Considerando o requerimento do Servidor Jair Gonçalves, protocolado sob o nº 6903/2020, datado de 27 de fevereiro, requerendo sua exoneração.

DECRETA:

Art.1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 14 de abril de 2020, o Servidor Público Municipal Jair Gonçalves, nomeado através do Decreto Municipal nº. 221/2007, de 25 de outubro de 2007, para o cargo de Agente de Apoio Operacional, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de concessão de aposentadoria especial pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, benefício nº 188.751.483-7.

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de abril de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em __/04/2020.
Lei Municipal nº 1087/1993

Eleni Segalla
Servidora Designada

LEI MUNICIPAL Nº 2819/2020 - DE 13 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2440103

LEI Nº 2.819/2020 – DE 13 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2020, no valor de R\$ 303.190,70 (trezentos e três mil, cento e noventa reais e setenta centavos) no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.794/2019 de 14 de novembro de 2019, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	06.00
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	06.01
Função	Educação	12
Subfunção	Educação Infantil	365
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO	0008
Ação	PRÉDIO ESCOLAR/INFANTIL/PRÉ	1.011
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso
()	Aplicação Direta-4.4.90	01.37 – Outras Transferências do FNDE
Valor Total R\$:		303.190,70

Processo 23400.000917/2019-15-Construção Escola ou Creche.

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente dos excessos e/ou provável excesso de arrecadações de recurso vinculado.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de abril de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/04/2020.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0266/2020 - DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2440964

PORTARIA Nº. 0266/2020 - DE 13 DE ABRIL DE 2020.

INTERROMPE AS FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DE FÁTIMA DE ANDRADE RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Artigo 68 da Lei Complementar nº. 32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e conforme Requerimento sob protocolo nº 7055/2020, de 13 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam interrompidas as férias concedidas através da Portaria nº. 0169/2020 - de 27 de fevereiro de 2020, da Servidora Pública Municipal, Maria de Fátima de Andrade Ramos (1820), ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, entre os dias 26 e 31 de março de 2020, por motivo de interesse público e tendo em vista a necessidade de seus serviços.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, os 06 (seis) dias de férias referentes a esse período serão gozados em outra oportunidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 26 de março de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de abril de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0255/2020 - DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2440925

PORTARIA Nº. 0255/2020 - DE 07 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE COFCEWICZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Cristiane Cofcewicz (19888), ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, por determinação médica e conforme atestado, pro 07 (sete) dias, de 06 a 12 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de abril de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/___/___
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0256/2020 - DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2440929

PORTARIA Nº. 0256/2020 - DE 07 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JAQUELYNE DALPONT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Jaquelyne Dalpont (20287), ocupante do cargo de Enfermeira, por determinação médica e conforme atestado, por 07 (sete) dias, de 01 a 08 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de abril de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/___/___
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0257/2020 - DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2440939

PORTARIA Nº. 0257/2020 - DE 07 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GERONIDE CRACO DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Geronide Craco Dias (1775), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, por 13 (treze) dias, de 03 a 15 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de abril de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/___/___
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0258/2020 - DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2440945

PORTARIA Nº. 0258/2020 - DE 07 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVETE MARIA DA SILVA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Ivete Maria da Silva Costa (1729), ocupante do cargo de Assistente do Serviço Social, por determinação médica e conforme atestado, por 13 (treze) dias, de 26 de março a 07 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de abril de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0259/2020 - DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2440946

PORTARIA Nº. 0259/2020 - DE 07 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIZETE DA SILVA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Marizete da Silva de Almeida (19981), ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, por 03 (três) dias, do dia 07 a 09 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de abril de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0260/2020 - DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2440947

PORTARIA Nº. 0260/2020 - DE 07 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADRIEL STUCHI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Adriel Stuchi (20312), ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista, no dia 20 de abril de 2020, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 7031, de 02 de abril de 2020.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento do referido servidor, na competência 04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de abril de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/___/____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0261/2020 - DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2440949

PORTARIA Nº. 0261/2020 - DE 08 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LURDES CATANEO ZATTERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Lurdes CatanEO Zattera (1774), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde Pública, no dia 09 de abril de 2020, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 7046, de 08 de abril de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 14 de abril de 2020, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de abril de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em ___/___/____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0262/2020 - DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2440953

PORTARIA Nº. 0262/2020 - DE 08 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELEN BIGOLIN BARBOZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 7049/2020, de 08 de abril de 2020.
RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS a servidora pública municipal, Suelen Bigolin Barbosa (19865), no dia 09 de abril de 2020, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria nº 0137/2019 - de 26 de fevereiro de 2019, restando a partir desta data o saldo de 01 (um) dia de férias a ser gozado posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de abril de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/___/____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0263/2020 - DE 09 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2440959

PORTARIA Nº. 0263/2020 - DE 09 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ÉDINA MONIQUELI MAESTRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Édina Moniqueli Maestri (20334), ocupante do cargo de Diretor de Projetos, por determinação médica e conforme atestado, por 13 (treze) dias, de 09 a 21 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 09 de abril de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/___/____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0264/2020 - DE 09 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2440961

PORTARIA Nº. 0264/2020 - DE 09 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELENI SEGALLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Eleni Segalla (20207), ocupante do cargo de Professor(a) de Educação Infantil, no dia 09 de abril de 2020, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 7051, de 09 de abril de 2020.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas trabalhadas em férias da referida servidora será de 23h17min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 09 de abril de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/___/____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0265/2020 - DE 09 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2440962

PORTARIA Nº. 0265/2020 - DE 09 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDECIR LORENZI DAL PONT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Valdecir Lorenzi Dal Pont, (1291) ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, por determinação médica e conforme atestado, no dia 09 de abril de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 09 de abril de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/___/____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0267/2020 - DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2440966

PORTARIA Nº. 0267/2020 - DE 13 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIZETE DA SILVA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Marizete da Silva de Almeida (19981), ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, por 05 (cinco) dias, do dia 13 ao 17 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de abril de 2020.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em ___/___/___

Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla

Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0268/2020 - DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2440968

PORTARIA Nº. 0268/2020 - DE 14 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAHIANE NOVELLO BOFF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Dahiane Novello Boff (1898), ocupante do cargo de Enfermeira, por determinação médica e conforme atestados, nos dias 14 e 15 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de abril de 2020.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em ___/___/___

Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla

Funcionária Designada

PORTARIA Nº.0248/2020 - DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2440895

PORTARIA Nº.0248/2020 - DE 25 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANGELA TOAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento datado de 25 de março de 2020,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS, à servidora pública municipal, Rosangela Toazza (1872), ocupante do cargo de Enfermeira, no dia 03 de abril de 2020, em compensação às horas trabalhadas em férias, restando a partir desta data, um saldo de 65h:20min de horas férias a serem gozados posteriormente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de março de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/___/____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

Rio do Campo

PREFEITURA

190 PORTARIA Nº 190 REVOGA PORTARIA Nº 316-2017 QUE DESIGNA RESPONSÁVEL PELA DEFESA CIVIL

Publicação Nº 2440282

Portaria nº. 190, de 15 de abril de 2020.

“Revoga Portaria nº 316 de 01 de julho de 2017 que designa responsável pela Defesa Civil”.

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº. 316, de 01 de julho de 2017, que designa o servidor ENIVELTON MENEGAZZI – matrícula 34139, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para responder cumulativamente pela Defesa Civil do Município de Rio do Campo.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 03 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 15 de abril de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Coordenadora de Adm e finanças

191 PORTARIA Nº 191 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA VALERIA HAVERROTH ALKA

Publicação Nº 2440610

Portaria nº. 191, de 15 de abril de 2020.

“Dispõe sobre a exoneração da servidora VALERIA HAVERROTH ALKA”.

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 15 de abril de 2020, a servidora VALERIA HAVERROTH ALKA, matrícula nº. 34350-3, nomeada pela Portaria nº. 148/2020, para o cargo de Professora educação infantil, 20 hs semanais – ACT Habilitado,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de abril de 2020,

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 15 de abril de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Coordenadora de Adm e Finanças

192 PORTARIA Nº 192 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA DAIANE EMMERT SOARES BECKER

Publicação Nº 2440612

Portaria nº. 192, de 15 de abril de 2020.

“Dispõe sobre a exoneração da servidora DAIANE EMMERT SOARES BECKER”.

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 15 de abril de 2020, a servidora DAIANE EMMERT SOARES BECKER, matrícula nº. 34162-3, nomeada pela

Portaria nº. 122/2020, para o cargo de Professora ensino fundamental, 15 hs semanais – ACT Habilitado,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de abril de 2020,

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 15 de abril de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Coordenadora de Adm e Finanças

193 PORTARIA Nº 193 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SAMARA FERNANDA SGARIA KUSTER

Publicação Nº 2440613

Portaria nº. 193, de 15 de abril de 2020.

“Dispõe sobre a exoneração da servidora SAMARA FERNANDA SGARIA KUSTER”.

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 15 de abril de 2020, a servidora SAMARA FERNANDA SGARIA KUSTER, matrícula nº. 34243-15 nomeada pela Portaria nº. 143/2020, para o cargo de Professora educação infantil, 20 hs semanais – ACT Habilitado,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de abril de 2020,

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 15 de abril de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Coordenadora de Adm e Finanças

2º ALTERAÇÃO VALORES ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 46 2019

Publicação Nº 2440919

Ata Registro de Preço nº 46/2019

Alteração de valores do combustível referente ao Pregão Presencial nº 28/2019 – Sistema de Registro de Preços

Com base no requerimento apresentado pela empresa Auto Posto Rio do Campo Ltda, fica alterado o valor do item 03 – Óleo Diesel S-10, que passará a vigorar com o valor de R\$ 3,93, a partir de 07 de abril de 2020.

Rodrigo Preis – Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.154

Publicação Nº 2441887

**MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO**

Pág 1 / 2

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.102.707/0001-36

Endereço: Rua 29 de Dezembro - 70

Telefone: (47) 3564-8100

CEP: 89.198-000

Cidade: Rio do Campo

DECRETO Nº 4.154, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação, por superávit financeiro e dá providências"

Rodrigo Preis, Prefeito Municipal no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município e autorização contida na lei orçamentária 2.295 de 20 de novembro de 2019:

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 17.281,05 (dezesete mil, duzentos e oitenta e um reais e cinco centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.333900000000000000.02380565	17.281,05

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Excesso		02380565	17.281,05

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.333900000000000000.01060491	5.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Excesso		01060491	5.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Treinamentos e Capacitações de Agricultores	09.001.0020.0606.0010.2115.333900000000000000.03000400	7.000,00
Suplementar	Seleção, Coleta e Destinação do Lixo Domiciliar	05.002.0017.0512.0004.2018.333900000000000000.03000400	64.000,00

**MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO**

Pág 2 / 2

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.102.707/0001-36

Endereço: Rua 29 de Dezembro - 70

Telefone: (47) 3564-8100

CEP: 89.198-000

Cidade: Rio do Campo

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Superávit		03000400	71.000,00

Art. 7 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo, 16 de abril de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Rio do Campo - Santa Catarina, 16 de abril de 2020

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal em Exercício

Elite Zanguelini
Coordenadora de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.155

Publicação Nº 2441889

DECRETO Nº 4.155, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre novas medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo covid-19 (coronavírus), em acréscimo às em vigor”.

RODRIGO PREIS, Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, artigo 65, inciso VII,

CONSIDERANDO a retomada gradual das atividades econômicas no Município de Rio do Campo, com a flexibilização do isolamento social, de acordo com os diversos Decretos expedidos pelo Governador do Estado, em especial o Decreto nº 554, de 11 de abril de 2020, bem como pelo Prefeito Municipal, e com objetivo de priorizar a saúde da população riocampense, em razão da pandemia causada pelo COVID-19 (coronavírus),

DECRETA:

Art. 1º A partir de 20 de abril de 2020 passa a ser obrigatório, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o uso de máscaras de proteção, adquiridas em estabelecimentos próprios ou produzidas de forma caseira, respeitado o disposto no art. 2º da Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, por todas as pessoas que circularem pelos locais públicos do Município de Rio do Campo, por qualquer meio, bem como para acesso

e permanência nos estabelecimentos privados e nos prédios públicos municipais e, ainda, para o desenvolvimento de todas as atividades públicas ou privadas.

§ 1º Os estabelecimentos privados e os órgãos públicos são responsáveis por fazer cumprir o previsto no caput deste artigo, em relação às pessoas que adentrarem, permanecerem ou que estejam desenvolvendo suas atividades no interior dos referidos recintos.

§ 2º Os estabelecimentos privados, em relação aos seus colaboradores, e os órgãos públicos, em relação aos seus servidores e aqueles assim equiparados, são responsáveis pelo fornecimento das máscaras de proteção, devendo providenciar a substituição de acordo com as normas sanitárias respectivas.

§ 3º A obrigação prevista no caput deste artigo também se aplica às pessoas não residentes no Município de Rio do Campo, mas que, por qualquer motivo, estejam circulando em seu território, exceto se apenas de passagem, sem realizar parada em qualquer local.

Art. 2º A partir de 20 de abril de 2020, fica proibido, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o acesso aos estabelecimentos privados e aos prédios públicos municipais de pessoas acompanhadas de familiar(es), amigo(s) ou qualquer outra(s) pessoa(s), sendo franqueado o acesso a apenas uma delas.

§ 1º Os estabelecimentos privados e os órgãos públicos são responsáveis por fazer cumprir o previsto no caput deste artigo.

§ 2º Não se aplica o disposto no caput deste artigo quando ficar comprovado que a pessoa necessita de acompanhamento de outra pessoa para atendimento/consulta em algum estabelecimento.

Art. 3º Competirá ao Fiscal de Obras e Posturas, ao Fiscais da Vigilância Sanitária do Município de realizar a fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nos artigos 1º e 2º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Rio do Campo, 16 de abril de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATORIO NR 16 2020

Publicação Nº 2440575

PROCESSO LICITATORIO NR 16/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NR 09/2020

A Prefeitura Municipal de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de calcário a granel, compreendendo o trecho entre os municípios de Botuverá/SC a Rio do Campo/SC. Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes documentos e propostas para dia 30 de abril de 2020, até as 09h00min, iniciando-se o julgamento da habilitação e proposta na mesma data, às 09h05min, na sede administrativa do município, sita na Rua 29 de Dezembro, nº 70, Centro, Rio do Campo - SC, sendo o certame regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 1.948 de 31/01/2005. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net. Rio do Campo, 15 de abril de 2020. Rodrigo Preis – Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO SME/RC Nº 01/2020

Publicação Nº 2440769

RESOLUÇÃO SME Nº 01, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

“Institui Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar, para definição de critérios de destinação e operacionalização da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica, e dá outras providências”.

ANDRÉA GIOVANA LEITE ANDREANI, Secretária de Educação de Rio do Campo/SC, Estado de Santa Catarina, no uso da competência e;

CONSIDERANDO o estado de pandemia definido pela Organização Mundial de Saúde pelo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a qual "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (expedida pelo Ministro de Estado da Saúde), a qual "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência pelo Município XXXX, por meio do Decreto nº XXXX, inclusive com a suspensão das atividades escolares.

CONSIDERANDO que a existência de alimentos perecíveis ou não perecíveis em estoque, mas com data de vencimento próxima, e que a não utilização do mesmo resultará em descarte, e, portanto, em desperdício de recursos públicos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº XXX que autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de Recurso próprio aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas

públicas de educação básica, RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar (CIAE), composta por representantes dos seguintes órgãos:

- I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal Assistência Social;
- III - 1 (um) representante do Serviço de Nutrição Escolar;
- IV – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- V – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- VI – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
- VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º A CIAE tem a incumbência da definição de critérios de destinação e operacionalização da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública.

§2º A CIAE se destitui imediatamente, após ato legal das autoridades políticas e sanitárias para o retorno das atividades escolares regulares.

Art. 2º No prazo de 48h a contar da publicação desta resolução, a CIAE deve efetuar o levantamento dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis estocados nas escolas ou depósitos, procedendo a descrição dos itens, quantidades, prazos de validade, nome das unidades escolares, dentre outras informações que o Serviço de Nutrição Escolar considerar necessário.

Art. 3º Inventariado todos os gêneros alimentícios em estoque, deverão ser montados "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar", seguindo as orientações do Serviço de Nutrição Escolar, visando o manejo e equilíbrio nutricional.

§1º Devem ser priorizados os gêneros alimentícios perecíveis ou que estejam próximos de seu prazo de validade.

2º A manipulação e eventual fracionamento de gêneros alimentícios deverão garantir todas as condições sanitárias de segurança de acordo com as normas vigentes.

Art. 4º Esgotados os gêneros alimentícios em estoque e ainda havendo demanda por parte das famílias que se enquadram nas condições estabelecidas, os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) existentes em conta deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios em quantidades definidas pela CIAE e aprovadas pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

§1º A aquisição de que trata o caput deverá ser realizada pelo Setor de Compras do Município.

§2º Deverá ser mantida a aquisição de produtos da agricultura familiar do Município.

Art. 5º A distribuição dos "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar" adquiridos com recursos do PNAE não se confunde com ações da Assistência Social, e devem, obrigatoriamente, serem destinados aos pais ou responsáveis dos alunos devidamente matriculados nas escolas públicas de educação básica mantidas pelo Município, conforme critérios definidos pela CIAE, e aprovados pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

Parágrafo único - Para definição dos critérios de distribuição, a CIAE deve levar em consideração a situação de vulnerabilidade da família do aluno, e ainda as seguintes informações:

- I – Se são beneficiários do Bolsa Família;
- II – Se recebem Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- III – Se estão cadastrados no CADÚnico;
- IV – Se os pais ou responsável(s) estão desempregados ou são autônomos;
- V – Se o aluno é residente em instituição de acolhimento (abrigos).

Art. 6º A CIAE deve sempre observar as orientações do CAE, estruturadas em atas de reunião e/ou resoluções específicas para o monitoramento, fiscalização e emissão de pareceres para fins de aprovação de contas.

Art. 7º A entrega do "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar" se dará mediante recibo que contenha as seguintes informações:

- I – Nome do aluno, idade, série e unidade escolar que está matriculado;
- II – Nome, CPF, RG e endereço dos pais ou responsável legal
- III – Descrição dos itens que compõem o "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar"
- IV – Data de entrega
- V – Termo de responsabilidade com a vedação expressa de venda ou destinação diferenciada dos bens.

Parágrafo único – A CIAE deverá registrar por foto o ato de entrega, e arquivar juntamente com o recibo assinado para os fins de prestação de contas.

Art. 8º A CIAE poderá realizar a entrega diretamente nas escolas municipais, com horários previamente agendados, ou ainda, requisitar um único veículo de transporte escolar, para que auxilie na entrega domiciliar da distribuição dos alimentos de que trata esta Resolução, a fim de impedir a aglomeração de pessoas.

Parágrafo único – Após a utilização, o veículo deverá ser higienizado, seguindo os protocolos sanitários vigentes.

Art. 9º O Comitê de Enfrentamento da Crise deverá ser constantemente informado das deliberações e encaminhamentos da CIAE.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo, 14 de abril de 2020.

ANDRÉA GIOVANA LEITE ANDREANI
Secretária Municipal de Educação

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA 08/2020**

Publicação Nº 2440356

PORTARIA Nº 08/2020, DE 13 de abril de 2020.

“Altera horário de trabalho e atendimento das funções de: contador, agente legislativo e agente de serviços gerais em função das medidas de enfrentamento à ameaça de propagação do COVID-19, classificado como pandemia, nos termos do Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, do Estado de Santa Catarina e dá outras providências”

O Presidente e Secretário da Câmara Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Regimento Interno do Poder Legislativo municipal de Rio do Campo e na Lei Orgânica do Município de Rio do Campo e,

CONSIDERANDO medidas de emergência de saúde pública definidas no Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar por tempo indeterminado o horário de trabalho e atendimento dos servidores das funções: contador e agente legislativo em virtude da pandemia do COVID-19 afim de evitar aglomeração no ambiente de trabalho para o turno único matutino das 07:00 às 13:00 hs, com início a partir do dia 14 de abril de 2020. Excetua-se deste horário os dias de sessão ordinária o qual o horário destes servidores será das 07:30 às 11:30 hs e das 13:30 às 21:30 ou até o término da sessão. Esta alteração está de comum acordo com os servidores, o qual assinaram termo anexo a esta portaria.

Art. 2º E alterar o horário de trabalho da servidora da função: agente de serviços gerais em virtude da pandemia do COVID-19 afim de evitar aglomeração no ambiente de trabalho e de a servidora conseguir fazer a desinfecção e limpeza de uma forma mais eficaz em horário de menor circulação de servidores nos ambientes da Câmara Municipal. Fica, portanto, determinado que seu horário semanal de 20 horas se dará no horário das 04:00 às 08:00 horas em turno único no período matutino de segunda a sexta-feira, com início a partir do dia 14 de abril de 2020. Esta alteração está de comum acordo com a servidora, a qual assinou termo anexo a esta portaria.

Câmara de Vereadores de Rio do Campo, 13 de abril de 2020.

DIOMAR SADLOWSKI

Presidente

VERONI ALVES

1º Secretário

RESOLUÇÃO 02/2020

Publicação Nº 2440359

RESOLUÇÃO nº. 02/2020

DE 13 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a realização de reuniões virtuais de comissões permanentes e de sessões plenárias ordinárias e extraordinárias virtuais na Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Campo/SC.”

A MESA DIRETORA e os vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Campo/SC, no uso de suas regimentais atribuições, considerando a situação de exceção provocada pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), inclusive quanto às medidas a serem adotadas para contenção de proliferação do vírus,

• RESOLVE:

Art. 1º As reuniões ordinárias de comissões permanentes presenciais e as sessões plenárias ordinárias presenciais ficam suspensas do dia 23 de março a 31 de maio de 2020, em virtude de situação excepcional de emergência desencadeada pelo Novo Coronavírus (Covid-19).

§ 1º O prazo previsto neste artigo poderá ser reavaliado, dependendo do quadro epidemiológico local, estadual e nacional, observadas as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, diante de solicitação do Prefeito ou por interesse institucional, poderá convocar sessões plenárias extraordinárias e reuniões extraordinárias de comissões permanentes para deliberação de matérias, por sistema virtual, quando se tratar de:

- I- projeto de lei complementar;
- II – projeto de lei ordinária;
- III - Projetos de Resolução;
- IV – projeto de decreto legislativo.

§ 1º Somente serão submetidos ao sistema virtual de discussão e de votação em sessão plenária virtual as matérias que estiverem instruídas com os pareceres de Comissões Permanentes designadas.

§ 2º As reuniões virtuais extraordinárias de comissões e as sessões plenárias virtuais extraordinárias ocorrerão em dia e em hora definidos pelo Presidente da Câmara com convocação por meio eletrônico.

§ 3º A metodologia de discussão e de votação de matérias em reuniões de comissão e em sessões plenárias virtuais seguirão, no que couber, o que determina o Regimento Interno.

§ 4º A discussão se dará através do sistema eletrônico, por meio do qual será encaminhado aos Vereadores antecipadamente os projetos de lei, decretos e resoluções, cujas manifestações deverão serem apresentadas na sessão com a participação de todos de forma online.

§ 5º O voto de cada Vereador será feito de forma nominal pelo sistema online em tempo real, no ambiente virtual definido para este fim, após o encerramento da discussão.

§ 6º Concluída a reunião virtual de comissão ou a sessão plenária virtual, será lavrada ata, com o registro completo, que será homologado pelo Presidente, aprovado na sessão subsequente e divulgado no site da Câmara Municipal.

§ 7º Aplica-se às reuniões virtuais de comissão e às sessões plenárias virtuais a disciplina das sessões extraordinárias e ordinárias, no que couber.

Art. 3º Ficam aprovadas as medidas técnicas, praticadas pela Mesa Diretora para a implantação do sistema Virtual para realização das sessões de forma remota, por vídeo.

Art. 4º Fica ratificada a Portaria nº 07/2020, de 18/03/2020, em todos os seus artigos e disposições e artigos até a data de 10/04/2020, com exceção do inciso VIII do artigo 1º que passa a ter sua vigência para realização de sessões presenciais proibidas até 31 de maio de 2020.

Art. 5º De acordo com a evolução ou não do avanço da COVID-19, os prazos previstos nesta resolução poderão ser diminuídos ou ampliados de acordo com as orientações da OMS, decretos federais, estaduais e municipais.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2020.

• Sala das sessões, em 13 de abril de 2020.

• DIOMAR SADLOWSKI

• PRESIDENTE

• GILMAR FLORENTINO DA SILVA

• VICE-PRESIDENTE

• VERONI ALVES

• PRIMEIRO SECRETÁRIO

• JAIR BACK

• SEGUNDO SECRETÁRIO

Rio do Oeste

PREFEITURA

PROCESSO 030/2020 - VEICULO ESCOLAR

Publicação Nº 2440337

AVISO DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO RIO DO OESTE/SC

Pregão Presencial 018/2020 – PROC. LICITATÓRIO Nº 030/2020 – TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Aquisição de um veículo para transporte de passageiros, Tipo Van, 0 km, conforme o Edital e seus anexos. Recebimento dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 28/04/2020. Credenciamento: Após a entrega dos envelopes. Abertura dos envelopes para digitação: após o credenciamento. A íntegra do Edital poderá ser consultada no portal do Município, <https://riodoeste.atende.net> através do link "consulta de licitações".

Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.

Rio do Oeste, SC, 15 de abril de 2020.

HUMBERTO PESSATTI

Prefeito

PROCESSO Nº 029/2020 - COBERTURA DE UMA QUADRA ESPORTIVA

Publicação Nº 2440255

AVISO DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO RIO DO OESTE/SC

TOMADA DE PREÇOS 003/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020. TIPO DE JULGAMENTO: Menor valor Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de Quadra Esportiva na Escola Vereador Alfredo Scottini – Rio do Oeste/SC. Recebimento dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 04/05/2020. Credenciamento: Após a entrega dos envelopes. Abertura dos envelopes para digitação: após o credenciamento. A íntegra do Edital poderá ser consultada no portal do Município, <https://riodoeste.atende.net> no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.

Rio do Oeste/SC, 15 de abril de 2020.

HUMBERTO PESSATTI

Prefeito

Rio do Sul

PREFEITURA

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO Nº 011/2020/FMS

Publicação Nº 2440665

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020/FMS
 TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020/FMS, objetivando a contratação de unidade móvel veterinária, a fim de realizar mutirão de castração de animais pertencentes a famílias hipossuficientes, haja vista a situação ocasionada pela pandemia do Covid-19 e possível queda na arrecadação municipal.

Assim sendo, em havendo a oportunidade futura, será publicado novo edital divulgado através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e do site www.riodosul.sc.gov.br.

Rio do Sul, 15 de abril de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8970, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2441578

DECRETO Nº 8970, de 13 de abril de 2020.

“HOMOLOGA PROCESSO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020, de 13.04.2020”.

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas no artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Edital de Dispensa de Licitação nº 056/2020, Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, Parágrafo único, Inciso II e III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a redação dada pela Lei nº 8.883/94, de 06/07/94.
	Parágrafo único – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS PRINCESA ISABEL, DOM PEDRO II, E DA ESTRADA SÃO BENTO, EM RIO DO SUL/SC CONTRATADA: GEOMAPA ENGENHARIA LTDA.
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
 13 de abril de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
 Prefeito do Município de Rio do Sul

Rio dos Cedros

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020 DATA: 03/04/2020 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2019 CONTRATO: PROJEKTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Publicação Nº 2440211

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020

DATA: 03/04/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Edital de Credenciamento nº 011/2019

CONTRATO: PROJEKTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA CNPJ 13.797.773/0001-92

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAAGEM.

INÍCIO: 03/04/2020

TÉRMINO: 03/04/2021

VALOR: Total de R\$ 11.571,00 (onze mil, quinhentos e setenta e um reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2020 DATA: 14/04/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. - AQUISIÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO - FUNDAMENTO: ART.24, IV, DA LEI 8.666/93 E LEI NACIONAL Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO 2020 CONTRATO: DOUGLAS SCHWITZKI ME

Publicação Nº 2440214

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2020

DATA: 14/04/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. - AQUISIÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO - FUNDAMENTO: art.24, IV, da Lei 8.666/93 e Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020

CONTRATO: DOUGLAS SCHWITZKI ME CNPJ 24.535.028/0001-91

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE, DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA CRISE GERADA PELO COVID-19 À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

INÍCIO: 14/04/2020

TÉRMINO: 14/10/2020

VALOR: Total de R\$ 96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2020 DATA: 15/04/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020 AQUISIÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTO: ART.24, IV, DA LEI 8.666/93 E LEI NACIONAL Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO 2020 CONTRATO: MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Publicação Nº 2441112

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2020

DATA: 15/04/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020 AQUISIÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO: art.24, IV, da Lei 8.666/93 e Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020 CONTRATO: MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ 08.310.833/0001-60

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA CRISE GERADA PELO COVID-19 À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

INÍCIO: 15/04/2020

TÉRMINO: 15/10/2020

VALOR: Total de R\$ 53.646,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e quarenta e seis reais)

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS GABINETE DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO REQUERENTE: ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 2441111

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

REQUERENTE: ASSISTÊNCIA SOCIAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

RATIFICAÇÃO

Analisando os documentos constantes do processo administrativo nº 033/2020 constatei a presença de interesse público na contratação direta PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS CONSTANTE da requisição/termo de referência, conforme apontado pela Srª. Marineusa Hoffmann, Ddª. Assistente Social da Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social para enfrentamento da crise gerada pelo COVID-19. O parecer jurídico acostado aos autos dá conta da legalidade e viabilidade do procedimento, mediante dispensa de licitação (art.24, IV, da Lei 8.666/93 e Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020), razão pela qual convalido suas razões utilizando das mesmas como fundamento desta ratificação.

Destarte, promova-se a contratação direta, nos termos legais esposados no parecer jurídico, considerando-se ratificado o processo a partir da data de publicação da minuta do contrato (art.26 da Lei 8.666/93) a qual deverá fazer expressa menção a esta justificativa e seu fundamento legal.

P.R.I.A.-se.

Atente-se ao disposto no art.2º. da Lei Ordinária Municipal nro.1.489/06.

Rio dos Cedros, 15 de Abril de 2020.

Marildo Domingos Felippi
Prefeito de Rio dos Cedros

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS GABINETE DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.002/2020 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 2440160

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.002/2020 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

RATIFICAÇÃO

Analisando os documentos constantes do processo administrativo nº 002/2020 constatei a presença de interesse público na contratação direta dos EQUIPAMENTO DE SAÚDE constante da requisição/termo de referência, conforme apontado pela Srª. Miria Eliete Schmid Florini, Ddª. Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social para enfrentamento da crise gerada pelo COVID-19.

O parecer jurídico acostado aos autos dá conta da legalidade e viabilidade do procedimento, mediante dispensa de licitação (art.24, IV, da Lei 8.666/93 e Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020), razão pela qual convalido suas razões utilizando das mesmas como fundamento desta ratificação.

Destarte, promova-se a contratação direta, nos termos legais esposados no parecer jurídico, considerando-se ratificado o processo a partir da data de publicação da minuta do contrato (art.26 da Lei 8.666/93) a qual deverá fazer expressa menção a esta justificativa e seu fundamento legal.

P.R.I.A.-se.

Atente-se ao disposto no art.2º. da Lei Ordinária Municipal nro.1.489/06.

Rio dos Cedros, 14 de Abril de 2020.

Marildo Domingos Felippi
Prefeito de Rio dos Cedros

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS PROCURADORIA GERAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 REQUERENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARECER

Publicação Nº 2440157

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
PROCURADORIA GERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
REQUERENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

PARECER

A Ilma. Srª. Secretária Municipal de Educação formulou requisição ao Chefe do Poder Executivo pleiteando a contratação direta de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de saúde objetivando municiar a rede pública e hospitalar para o enfrentamento da crise decorrente da COVID-19.

A Requisição foi formulada nos seguintes termos:

CONSIDERANDO a declaração de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade do Município de Rio dos Cedros estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO o Ofício nº 140/2020, da Corregedoria-Geral de Justiça, que sugere aos membros do Ministério Público a expedição de recomendações aos Municípios com o objetivo de assegurar a aplicação de medidas de distanciamento social e circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a edição pelo Governo do Estado de Santa Catarina, dos Decretos Estaduais nº 509, de 17 de março de 2020, nº 515, de 17 de março de 2020 e nº 525, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO a edição pelo Município de Rio dos Cedros dos Decretos Municipais nº 3.037, de 16 de março de 2020, nº 3.039, de 18 de março de 2020, nº 3.041, de 20 de março de 2020, nº 3.042, de 23 de março de 2020 e nº 3.043, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o deliberado na reunião ocorrida aos 22 dias do mês de março de 2020, com início às 14:00 horas, através de vídeo conferência por meio do canal <https://meet.google.com/ktd-nqna-vbz>, dos membros do GRAC (Grupo de Ações Coordenadas) para apoio no combate ao COVID-19, designados pela Portaria Municipal nº 222, de 16 de março de 2020 em conjunto com os membros do Conselho Municipal de Defesa Civil designados pela Portaria Municipal nº 212, de 05 de março de 2020;

CONSIDERANDO o desabastecimento do mercado quanto a inúmeros produtos e a necessidade URGENTE de aquisição de bens para equipar nossa rede pública e hospitalar para o enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que mesmo diante da referência em tratamento do COVID-19 para determinados Hospitais da Região não exoneram o dever de prestar os primeiros atendimentos, que poderão ser vitais para a sobrevivência dos pacientes infectados com o novo coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020:

REQUISITO a compra dos equipamentos abaixo mencionados:

CARRO DE ANESTESIA (NOVO)

Quantidade: 01

Marca KTK - Samurai

Valor Unitário: R\$ 96.500,00

Valor Total: R\$ 96.500,00

GARANTIA – 12 MESES

Especificação –

Samurai - Aparelho de anestesia composto por ventilador eletrônico, vaporizador calibrado, filtro valvular, circuito ventilatório autoclavável a vapor, móvel de alta resistência com mesa de trabalho, gaveta e bateria.

Equipamentos capacitados para diversas modalidades de anestesia inalatória inclusive baixo fluxo.

Sistema com compensação da complacência do sistema.

Bateria com autonomia mínima de 90 minutos.

Rotâmetro mecânico composto por fluxômetros, com escalas diferenciadas para alto e baixo fluxo, para administração de oxigênio, óxido nítrico e ar comprimido.

Suporte para 1 (um) Vaporizador calibrado com sistema de proteção padrão Selectatec.

Sistema de compensação contra variações de temperatura, fluxo e pressão, mantendo a concentração constante.

Pacientes: neonatal, pediátrico e adulto.

Ventilador - Modalidades: Volume Controlado (VCV), Pressão Controlada e ventilação manual;

Volume Corrente: 40 a 1500 ml; Pressão: 5 a 60 CMH2O; Display 7" TFT Colorido.

O equipamento é medida necessária para o enfrentamento da crise e atendimento de pacientes, considerando-se os sintomas e grau de evolução da doença conforme informações médicas mais do que disseminadas em diversos meios de comunicação, inclusive especializados em medicina.

Ficará a CONTRATADA obrigada a realizar os seguintes treinamentos para os profissionais da CONTRATANTE, beneficiário desta aquisição, sem ônus adicional para a CONTRATANTE posterior ao processo de aquisição, e em datas a serem acordadas entre a CONTRATANTE e a

CONTRATADA:

1. Treinamento Operacional, para os usuários da CONTRATANTE, no local de instalação dos equipamentos. Este treinamento será realizado mais duas vezes durante o período de garantia do equipamento, sendo a solicitação demandada pelo CONTRATANTE.
2. Treinamento Técnico, para os técnicos da CONTRATANTE, no local de instalação dos equipamentos, podendo este treinamento ser solicitado uma única vez a qualquer tempo dentro do período de garantia do equipamento.
3. O Treinamento Operacional deverá ter como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas etc.
4. O Treinamento Técnico deverá ter como escopo a Manutenção Corretiva, Preventiva, Testes de verificação e Calibração do (s) equipamento (s). Devendo atender aos seguintes requisitos mínimos: a) Uma parte teórica, com detalhamento técnico do EQUIPAMENTO bem como rotinas de testes e calibração do mesmo. b) Uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções. c) O treinamento envolverá todas as partes do equipamento e oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente a aquele fornecido pela CONTRATADA a seus próprios Técnicos/Engenheiros.
5. A CONTRATADA deve fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação, o conteúdo e carga horária do treinamento.

Ademais, existe disponibilidades orçamentária para a aquisição, conforme dotações seguintes:

10 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS
2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
34490000000000000000 – Aplicações diretas (3.500.000 – Cessão Onerosa)

10 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS
2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
34490000000000000000 – Aplicações diretas (1.020.000 – Receitas de Impostos - Saúde)

O Valor mencionado encontra-se dentro da realidade de mercado sendo que os equipamentos deverão ser adquiridos de FORMA URGENTE, em RAZÃO DA EMERGÊNCIA, conforme considerandos acima.

A presente requisição vale como Termo de Referência para os devidos fins.

Sustentou o dever do município na aquisição de tais bens, a necessidade premente de contratação, o prejuízo à Administração e a população, bem como a regularidade dos preços.

Vierem os autos para parecer.

Justifica-se a dispensa de licitação para a contratação de locação do mencionado imóvel, nos termos do art.24, IV, da Lei 8.666/93, que conta com a seguinte redação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

O artigo 26 do mesmo diploma reza:

“ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)”

Sobre a matéria Petrônio Braz, leciona que:

“A dispensa ocorre quando se verifica situações onde a licitação, embora possível em face de viabilidade de competição, não se justifica, em presença do interesse público. Em qualquer caso há necessidade de justificativa através de parecer jurídico, com comunicação à autoridade superior, no prazo de três dias, para a necessária satisfação, sob pena de ineficácia do ato.

Os casos de dispensa de licitação vêm elencados no art.24, do Estatuto das Licitações. No caso de obras, serviços de engenharia, compras e outros serviços, os incisos I e II, do artigo referido, definem os limites vinculados aos valores vigentes e devidamente reajustados, constantes do art.23, I e II, da Lei em referência.

Também fica dispensada a licitação nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem pública (art.24,III), disposição que se complementa com a ocorrência de casos de emergência ou de calamidade pública, constantes do inc. IV do mesmo artigo.

Como esclarece TOSHIO MUKAI, a novidade é que tais contratações somente poderão ser efetuadas para bens necessários ao atendimento

de situação de urgência, e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência, vedada a prorrogação dos contratos decorrentes. (in Manual de Direito Administrativo, 2001, p.287).

A Constituição Federal de 1998, no capítulo que trata das disposições gerais acerca da Administração Pública, estabelece no Art. 37, inciso XXI que as obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos específicos em lei, serão contratados mediante prévio processo de licitação pública, em que seja assegurado o atendimento ao princípio da igualdade de condições a todos os concorrentes, prevendo cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos expressos em lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia de cumprimento das obrigações.

Ocorre que, como toda regra não pode possuir um caráter absoluto, também não é diferente no caso das licitações, cuja lei 8.666/93 em seus artigos 24 e 25 fixam algumas situações que viabilizariam a contratação direta, haja vista razões de relevante interesse público e/ou outras circunstâncias expressamente contempladas pela lei como ensejadoras de dispensa ou de inexigibilidade.

Esta é a lição de Vera Lúcia Machado D'Ávila sobre o tema:

"O enfoque, portanto, delimitador da definição de emergência e urgência, parece convergir ao aspecto 'tempo', ou seja, à verificação de que a via normal de decurso de um procedimento licitatório, sem que medidas efetivas sejam imediatamente adotadas pelo administrador, pode transforma-se em resultado danoso às coisas e pessoas, comprometendo a segurança das mesmas." (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. D'ÁVILA, Vera Lucia Machado. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 3 ed. 1998. São Paulo. Malheiros, p. 91).

A dispensa de licitação por emergência somente será admissível se a contratação direta for meio hábil e suficiente para debelar o risco de dano. Nesse sentido, nasce a obrigação de a Administração compor o nexo de causalidade entre a contratação pretendida e a supressão do risco de prejuízos a bens e pessoas.

Assim aduz Maçal Justen Filho com clareza de verbo:

"Em última análise, aplica-se o princípio da proporcionalidade. A contratação deverá ser o instrumento satisfatório de eliminação do risco de sacrifício dos interesses envolvidos. Mas não haverá cabimento em promover contratações que ultrapassem a dimensão e os limites da preservação e realização dos valores em risco." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2005, p. 239).

Como dito acima, a contratação nestes casos necessita de prévia e ampla justificativa, não apenas sobre a emergência, mas também acerca da plena viabilidade do meio pretendido para atendimento da necessidade pública. A Administração deve proceder à solução compatível com a real necessidade que conduz à contratação.

Com maior rigor, mas na mesma linha de entendimento acerca dos pressupostos necessários à contratação direta por emergência, o Tribunal de Contas da União mantém o entendimento exarado conforme decisão do Plenário nº 347/94, de relatoria do Ministro Carlos Átila, abaixo transcrito:

"Calamidade pública. Emergência. Dispensa de licitação. Lei nº 8.666/93, art. 24, IV. Pressupostos para aplicação. 1 – que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída a culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação; 2 – que exista urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou vida de pessoas; 3 – que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso; 4 – que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado."

Isto posto, os argumentos e teses ora esposados conduzem a conclusão de que a contratação direta com base na dispensa de licitação por emergência terá assegurada sua legalidade e licitude, uma vez cabalmente demonstrados a potencialidade do dano o qual pretende combater, bem como a comprovação técnica de que o objeto a ser adquirido por meio da dispensa é essencial para a diminuição ou inócuência do prejuízo.

Por oportuno cabe ressaltar que o subscritor desta peça não detém habilitação técnica capaz de aferir quais são os meios mais adequados para o enfrentamento do problema, com o consequente afastamento do risco causado.

Todavia, a requisitante é Secretária de Saúde e Bem Estar Social sendo que tal órgão possui profissionais técnicos habilitados a confirmar a decisão do agente político, não competindo a este órgão de assessoramento jurídico a análise de tais misteres, inclusive no que se refere ao preço orçado, sendo que a requisitante providenciou a juntada de outro orçamento, evidenciando que o preço praticado está dentro da realidade de mercado, mister nesta época de falta de tais equipamentos no mercado nacional.

De outro norte, as informações prestadas, dão conta mais do que evidente da gravidade da situação, que é por demais conhecida.

Além disto, de acordo com a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o

cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º Quando o prazo original de que trata o caput for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Assim, diante das informações prestadas, tenho que na situação vertente acodem todos os requisitos mencionados acima, estando se perfeitamente adequada a hipótese em tela ao dispositivo da lei de licitação e da Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020 autorizadores da dispensa de licitação, desde que, é claro, observado o que acima foi dito.

Ante o exposto, é o PARECER, s.m.j, pela contratação direta nos moldes preconizados acima.

Ao Ilmo. Sr. Prefeito de Rio dos Cedros para que, querendo, ratifique as razões da justificativa, e proceda a contratação direta mediante dispensa de licitação.

Rio dos Cedros, 14 de Abril de 2020.

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo

Advogado

OAB/SC 17.721

Portaria de Nomeação n.679/08

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS PROCURADORIA GERAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020 REQUERENTE: ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARECER

Publicação Nº 2441108

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
PROCURADORIA GERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020
REQUERENTE: ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

PARECER

A Ilma. Srª. Assistente Social do Município formulou requisição ao Chefe do Poder Executivo pleiteando a contratação direta de pessoa jurídica para aquisição de CESTAS BÁSICAS objetivando municiar a rede assistencial para o enfrentamento da crise decorrente da COVID-19, diante do aumento significativo da demanda em razão do cenário de desemprego crescente em Rio dos Cedros.

A Requisição foi formulada nos seguintes termos:

CONSIDERANDO a declaração de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade do Município de Rio dos Cedros estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO o Ofício nº 140/2020, da Corregedoria-Geral de Justiça, que sugere aos membros do Ministério Público a expedição de recomendações aos Municípios com o objetivo de assegurar a aplicação de medidas de distanciamento social e circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a edição pelo Governo do Estado de Santa Catarina, dos Decretos Estaduais nº 509, de 17 de março de 2020, nº 515, de 17 de março de 2020 e nº 525, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO a edição pelo Município de Rio dos Cedros dos Decretos Municipais nº 3.037, de 16 de março de 2020, nº 3.039, de 18 de março de 2020, nº 3.041, de 20 de março de 2020, nº 3.042, de 23 de março de 2020 e nº 3.043, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o deliberado na reunião ocorrida aos 22 dias do mês de março de 2020, com início às 14:00 horas, através de vídeo conferência por meio do canal <https://meet.google.com/ktd-nqna-vbz>, dos membros do GRAC (Grupo de Ações Coordenadas) para apoio no combate ao COVID-19, designados pela Portaria Municipal nº 222, de 16 de março de 2020 em conjunto com os membros do Conselho Municipal de Defesa Civil designados pela Portaria Municipal nº 212, de 05 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a crise gerada tem criado um cenário de desemprego significativo em nossa cidade e, conseqüentemente, as demandas, inclusive urgentes, por serviços da assistência social tem aumentado exponencialmente;

CONSIDERANDO que venceu o Contrato Administrativo nº 48, de 05 de fevereiro de 2019, oriundo do processo licitatório nº 05/2019, na modalidade de pregão presencial estando em trâmite o processo licitatório nº 031/2020 para aquisição de cestas básicas para a assistência social;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020:

REQUISITO a compra dos seguintes bens, abaixo mencionados, para formação de cestas básicas destinadas ao enfretamento da demanda da assistência social durante a crise:

Lote nº 01 – R\$53.646,00

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
1	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E FERRO (EMBALAGEM COM 400G)	UNIDADE	600	3,80	2.280,00
2	AÇÚCAR OBTIDO DA CANA-DE-AÇÚCAR, TIPO REFINADO ESPECIAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, ALTA CAPACIDADE DE DISSOLUÇÃO E FACILIDADE DE MISTURA, TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 98,5%, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E DE ENXOFRE, FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 2 MESES ANTERIORES A DATA DE ENTREGA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG	UNIDADE	1.200	3,80	4.560,00
3	ARROZ PARB. TIPO 1 LONGO FINO (EMBALAGEM DE 5 KG)	UNIDADE	600	12,90	7.740,00
4	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, DEVE APRESENTAR SABOR CARACTERISTICO E AGRADAVEL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO CONFORME DETERMINA A LEGISLACAO VIGENTE (EMBALAGEM COM 400 G)	UNIDADE	600	3,90	2.340,00
5	BISCOITO BOLACHA SALGADA ÁGUA E SAL, PACOTE COM 370GRAMAS.	UNIDADE	600	3,90	2.340,00
6	FEIJAO COMUM, CLASSE PRETO, TIPO 1, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE. (EMBALAGEM DE 1KG)	UNIDADE	600	6,05	3.630,00
7	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO FARINHA SECA, SUB-GRUPO FINA CLASSE BRANCA, TIPO 1, EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE (EMBALAGEM 1KG)	UNIDADE	600	4,90	2.940,00

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
8	FARINHA DE MILHO GROSSA, PARA POLENTA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO (EMBALAGEM DE 1KG)	UNIDADE	600	2,90	1.740,00
9	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 (ESPECIAL), ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO (EMBALAGEM DE 1KG DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE), NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA.	UNIDADE	1.200	2,90	3.480,00
10	OLEO DE SOJA, TIPO 1, ISENTO DE GORDURAS TRANS, REFINADO, DE ACORDO COM OS PADROES LEGAIS, DEVERA CONTER VITAMINA E (EMBALAGEM COM 900 ML)	UNIDADE	600	3,79	2.274,00
11	SAL REFINADO, IODADO, BENEFICIADO ISENTO DE SAIS DE CALCIO E MAGNESIO, IMPUREZAS ORGANICAS, AREIAS E FRAGMENTOS DE CONCHAS, PRODUZIDO E EMBALADO CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE (EMBALAGEM COM 1 KG)	UNIDADE	600	1,50	900,00
12	LEITE EM PO INTEGRAL. (EMBALAGEM 400 GRAMAS)	UNIDADE	600	9,25	5.550,00
13	MACARRAO DE SEMOLA, COM OVOS, TIPO PARAFUSO (EMBALAGEM COM 500 G)	UNIDADE	1.200	2,55	3.060,00
14	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, TIPO EXTRA FORTE, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM VÁCUO, PACOTE 500G, GRAU DE TORREFAÇÃO ENTRE 3,0 E 4,5, DE 1ª QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA ABIC, TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 2 MESES ANTERIORES À DATA DA ENTREGA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	UNIDADE	600	8,70	5.220,00
15	MARGARINA, VEGETAL, SEM SAL, 80% LIPIDEOS (EMBALAGEM 500G)	UNIDADE	600	5,50	3.300,00
16	DOCE DE FRUTAS CREMOSO (EMBALAGEM DE 400 GRS).	UNIDADE	600	3,82	2.292,00

Ademais, existe disponibilidades orçamentária para a aquisição, conforme dotações seguintes:

Dotação Utilizada	
Código	Descrição
10	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DOS CEDROS
2035	Man. Fundo Municipal de Assistencia Social
333903203000000	Gêneros alimentícios
1000000	Recursos Ordinários

O Valor mencionado encontra-se dentro da realidade de mercado sendo que os valores praticados serão os mesmos da contratação efetuada originariamente pelo Contrato Administrativo nº 48, de 05 de fevereiro de 2019, oriundo do processo licitatório nº 05/2019, na modalidade de pregão presencial, sem reajustes, valendo os lances e propostas apresentadas como orçamentos.

Diante do exposto, os produtos solicitados deverão ser adquiridos de FORMA URGENTE, em RAZÃO DA EMERGÊNCIA, conforme considerando acima.

A presente requisição vale como Termo de Referência para os devidos fins.

Sustentou o dever do município na aquisição de tais bens, a necessidade premente de contratação, o prejuízo à Administração e a população, bem como a regularidade dos preços.

Vierem os autos para parecer.

Justifica-se a dispensa de licitação para a contratação de locação do mencionado imóvel, nos termos do art.24, IV, da Lei 8.666/93, que conta com a seguinte redação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

O artigo 26 do mesmo diploma reza:

“ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)”

Sobre a matéria Petrônio Braz, leciona que:

“A dispensa ocorre quando se verifica situações onde a licitação, embora possível em face de viabilidade de competição, não se justifica, em presença do interesse público. Em qualquer caso há necessidade de justificação através de parecer jurídico, com comunicação à autoridade superior, no prazo de três dias, para a necessária satisfação, sob pena de ineficácia do ato.

Os casos de dispensa de licitação vêm elencados no art.24, do Estatuto das Licitações. No caso de obras, serviços de engenharia, compras e outros serviços, os incisos I e II, do artigo referido, definem os limites vinculados aos valores vigentes e devidamente reajustados, constantes do art.23, I e II, da Lei em referência.

Também fica dispensada a licitação nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem pública (art.24,III), disposição que se complementa com a ocorrência de casos de emergência ou de calamidade pública, constantes do inc. IV do mesmo artigo.

Como esclarece TOSHIO MUKAI, a novidade é que tais contratações somente poderão ser efetuadas para bens necessários ao atendimento de situação de urgência, e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência, vedada a prorrogação dos contratos decorrentes. (in Manual de Direito Administrativo, 2001, p.287).

A Constituição Federal de 1998, no capítulo que trata das disposições gerais acerca da Administração Pública, estabelece no Art. 37, inciso XXI que as obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos específicos em lei, serão contratados mediante prévio processo de licitação pública, em que seja assegurado o atendimento ao princípio da igualdade de condições a todos os concorrentes, prevendo cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos expressos em lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia de cumprimento das obrigações.

Ocorre que, como toda regra não pode possuir um caráter absoluto, também não é diferente no caso das licitações, cuja lei 8.666/93 em seus artigos 24 e 25 fixam algumas situações que viabilizariam a contratação direta, haja vista razões de relevante interesse público e/ou outras circunstâncias expressamente contempladas pela lei como ensejadoras de dispensa ou de inexigibilidade.

Esta é a lição de Vera Lúcia Machado D´Avila sobre o tema:

“O enfoque, portanto, delimitador da definição de emergência e urgência, parece convergir ao aspecto ‘tempo’, ou seja, à verificação de que a via normal de decurso de um procedimento licitatório, sem que medidas efetivas sejam imediatamente adotadas pelo administrador, pode transforma-se em resultado danoso às coisas e pessoas, comprometendo a segurança das mesmas.”(DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. D´AVILA, Vera Lucia Machado. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 3 ed. 1998. São Paulo. Malheiros, p. 91).

A dispensa de licitação por emergência somente será admissível se a contratação direta for meio hábil e suficiente para debelar o risco de dano.Nesse sentido, nasce a obrigação de a Administração compor o nexo de causalidade entre a contratação pretendida e a supressão do risco de prejuízos a bens e pessoas.

Assim aduz Maçal Justen Filho com clareza de verbo:

“Em última análise, aplica-se o princípio da proporcionalidade. A contratação deverá ser o instrumento satisfatório de eliminação do risco de sacrifício dos interesses envolvidos. Mas não haverá cabimento em promover contratações que ultrapassem a dimensão e os limites da preservação e realização dos valores em risco.”(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2005, p. 239).

Como dito acima, a contratação nestes casos necessita de prévia e ampla justificativa, não apenas sobre a emergência, mas também acerca da plena viabilidade do meio pretendido para atendimento da necessidade pública. A Administração deve proceder à solução compatível com a real necessidade que conduz à contratação.

Com maior rigor, mas na mesma linha de entendimento acerca dos pressupostos necessários à contratação direta por emergência, o Tribunal de Contas da União mantém o entendimento exarado conforme decisão do Plenário nº 347/94, de relatoria do Ministro Carlos Átila, abaixo transcrito:

“Calamidade pública. Emergência. Dispensa de licitação. Lei nº 8.666/93, art. 24, IV. Pressupostos para aplicação. 1 – que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída a culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação; 2 – que exista urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou vida de pessoas; 3 – que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso; 4 – que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado.”

Isto posto, os argumentos e teses ora esposados conduzem a conclusão de que a contratação direta com base na dispensa de licitação por emergência terá assegurada sua legalidade e licitude, uma vez cabalmente demonstrados a potencialidade do dano o qual pretende combater, bem como a comprovação técnica de que o objeto a ser adquirido por meio da dispensa é essencial para a diminuição ou inoccorrência do prejuízo.

Por oportuno cabe ressaltar que o subscritor desta peça não detém habilitação técnica capaz de aferir quais são os meios mais adequados para o enfrentamento do problema, com o conseqüente afastamento do risco causado.

Todavia, a requisitante é Assistente Social da Secretária de Saúde e Bem Estar Social sendo que tal órgão possui profissionais técnicos habilitados a confirmar a decisão do agente, não competindo a este órgão de assessoramento jurídico a análise de tais misteres, inclusive no que se refere ao preço orçado, sendo que a requisitante menciona que os valores serão os mesmos de anterior contratação feita pelo município em fevereiro de 2019, sem reajustes, evidenciando que o preço praticado está dentro da realidade de mercado.

De outro norte, as informações prestadas, dão conta mais do que evidente da gravidade da situação, que é por demais conhecida.

Além disto, de acordo com a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterà: (Incluído pela Medida Provisória

nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º Quando o prazo original de que trata o caput for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Assim, diante das informações prestadas, tenho que na situação vertente acodem todos os requisitos mencionados acima, estando se perfeitamente adequada a hipótese em tela ao dispositivo da lei de licitação e da Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020 autorizadores da dispensa de licitação, desde que, é claro, observado o que acima foi dito.

Ante o exposto, é o PARECER, s.m.j, pela contratação direta nos moldes preconizados acima.

Ao Ilmo. Sr. Prefeito de Rio dos Cedros para que, querendo, ratifique as razões da justificativa, e proceda a contratação direta mediante dispensa de licitação.

Rio dos Cedros, 15 de Abril de 2020.

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado

OAB/SC 17.721
Portaria de Nomeação n.679/08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 033/2020 CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS REQUISIÇÃO

Publicação Nº 2441107

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 033/2020
CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

REQUISIÇÃO

CONSIDERANDO a declaração de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade do Município de Rio dos Cedros estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO o Ofício nº 140/2020, da Corregedoria-Geral de Justiça, que sugere aos membros do Ministério Público a expedição de recomendações aos Municípios com o objetivo de assegurar a aplicação de medidas de distanciamento social e circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a edição pelo Governo do Estado de Santa Catarina, dos Decretos Estaduais nº 509, de 17 de março de 2020, nº 515, de 17 de março de 2020 e nº 525, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO a edição pelo Município de Rio dos Cedros dos Decretos Municipais nº 3.037, de 16 de março de 2020, nº 3.039, de 18 de março de 2020, nº 3.041, de 20 de março de 2020, nº 3.042, de 23 de março de 2020 e nº 3.043, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o deliberado na reunião ocorrida aos 22 dias do mês de março de 2020, com início às 14:00 horas, através de vídeo conferência por meio do canal <https://meet.google.com/ktd-nqna-vbz>, dos membros do GRAC (Grupo de Ações Coordenadas) para apoio no combate ao COVID-19, designados pela Portaria Municipal nº 222, de 16 de março de 2020 em conjunto com os membros do Conselho Municipal de Defesa Civil designados pela Portaria Municipal nº 212, de 05 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a crise gerada tem criado um cenário de desemprego significativo em nossa cidade e, conseqüentemente, as demandas, inclusive urgentes, por serviços da assistência social tem aumentado exponencialmente;

CONSIDERANDO que venceu o Contrato Administrativo nº 48, de 05 de fevereiro de 2019, oriundo do processo licitatório nº 05/2019, na modalidade de pregão presencial estando em trâmite o processo licitatório nº 031/2020 para aquisição de cestas básicas para a assistência social;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020:

REQUISITO a compra dos seguintes bens, abaixo mencionados, para formação de cestas básicas destinadas ao enfrentamento da demanda da assistência social durante a crise:

Lote nº 01 – R\$53.646,00

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
1	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E FERRO (EMBALAGEM COM 400G)	UNIDADE	600	3,80	2.280,00

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
2	AÇÚCAR OBTIDO DA CANA-DE-AÇÚCAR, TIPO REFINADO ESPECIAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, ALTA CAPACIDADE DE DISSOLUÇÃO E FACILIDADE DE MISTURA, TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 98,5%, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E DE ENXOFRE, FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 2 MESES ANTERIORES A DATA DE ENTREGA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG	UNIDADE	1.200	3,80	4.560,00
3	ARROZ PARB. TIPO 1 LONGO FINO (EMBALAGEM DE 5 KG)	UNIDADE	600	12,90	7.740,00
4	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, DEVE APRESENTAR SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADAVEL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE (EMBALAGEM COM 400 G)	UNIDADE	600	3,90	2.340,00
5	BISCOITO BOLACHA SALGADA ÁGUA E SAL, PACOTE COM 370GRAMAS.	UNIDADE	600	3,90	2.340,00
6	FEIJAO COMUM, CLASSE PRETO, TIPO 1, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE. (EMBALAGEM DE 1KG)	UNIDADE	600	6,05	3.630,00
7	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO FARINHA SECA, SUB-GRUPO FINA CLASSE BRANCA, TIPO 1, EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE (EMBALAGEM 1KG)	UNIDADE	600	4,90	2.940,00
8	FARINHA DE MILHO GROSSA, PARA POLENTA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO (EMBALAGEM DE 1KG)	UNIDADE	600	2,90	1.740,00
9	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 (ESPECIAL), ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO (EMBALAGEM DE 1KG DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE), NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA.	UNIDADE	1.200	2,90	3.480,00
10	OLEO DE SOJA, TIPO 1, ISENTO DE GORDURAS TRANS, REFINADO, DE ACORDO COM OS PADROES LEGAIS, DEVERA CONTER VITAMINA E (EMBALAGEM COM 900 ML)	UNIDADE	600	3,79	2.274,00
11	SAL REFINADO, IODADO, BENEFICIADO ISENTO DE SAIS DE CALCIO E MAGNESIO, IMPUREZAS ORGANICAS, AREIAS E FRAGMENTOS DE CONCHAS, PRODUZIDO E EMBALADO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE (EMBALAGEM COM 1 KG)	UNIDADE	600	1,50	900,00
12	LEITE EM PO INTEGRAL. (EMBALAGEM 400 GRAMAS)	UNIDADE	600	9,25	5.550,00
13	MACARRAO DE SEMOLA, COM OVOS, TIPO PARAFUSO (EMBALAGEM COM 500 G)	UNIDADE	1.200	2,55	3.060,00

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
14	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, TIPO EXTRA FORTE, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM VÁCUO, PACOTE 500G, GRAU DE TORREFAÇÃO ENTRE 3,0 E 4,5, DE 1ª QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA ABIC, TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 2 MESES ANTERIORES À DATA DA ENTREGA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	UNIDADE	600	8,70	5.220,00
15	MARGARINA, VEGETAL, SEM SAL, 80% LIPÍDEOS (EMBALAGEM 500G)	UNIDADE	600	5,50	3.300,00
16	DOCE DE FRUTAS CREMOSO (EMBALAGEM DE 400 GRS).	UNIDADE	600	3,82	2.292,00

Ademais, existe disponibilidades orçamentária para a aquisição, conforme dotações seguintes:

Dotação Utilizada	
Código	Descrição
10	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DOS CEDROS
2035	Man. Fundo Municipal de Assistencia Social
333903203000000	Gêneros alimentícios
1000000	Recursos Ordinários

O Valor mencionado encontra-se dentro da realidade de mercado sendo que os valores praticados serão os mesmos da contratação efetuada originariamente pelo Contrato Administrativo nº 48, de 05 de fevereiro de 2019, oriundo do processo licitatório nº 05/2019, na modalidade de pregão presencial, sem reajustes, valendo os lances e propostas apresentadas como orçamentos.

Diante do exposto, os produtos solicitados deverão ser adquiridos de FORMA URGENTE, em RAZÃO DA EMERGÊNCIA, conforme considerando acima.

A presente requisição vale como Termo de Referência para os devidos fins.

Rio dos Cedros, 15 de Abril de 2020.

Marineusa Hoffmann
Assistente Social do Município
Coordenadora de ações da assistência social do GRAC – Grupo de Ações Coordenadas de Rio dos Cedros
Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2020 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE REQUISIÇÃO

Publicação Nº 2440152

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE

REQUISIÇÃO

CONSIDERANDO a declaração de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade do Município de

Rio dos Cedros estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO o Ofício nº 140/2020, da Corregedoria-Geral de Justiça, que sugere aos membros do Ministério Público a expedição de recomendações aos Municípios com o objetivo de assegurar a aplicação de medidas de distanciamento social e circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a edição pelo Governo do Estado de Santa Catarina, dos Decretos Estaduais nº 509, de 17 de março de 2020, nº 515, de 17 de março de 2020 e nº 525, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO a edição pelo Município de Rio dos Cedros dos Decretos Municipais nº 3.037, de 16 de março de 2020, nº 3.039, de 18 de março de 2020, nº 3.041, de 20 de março de 2020, nº 3.042, de 23 de março de 2020 e nº 3.043, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o deliberado na reunião ocorrida aos 22 dias do mês de março de 2020, com início às 14:00 horas, através de vídeo conferência por meio do canal <https://meet.google.com/ktd-nqna-vbz>, dos membros do GRAC (Grupo de Ações Coordenadas) para apoio no combate ao COVID-19, designados pela Portaria Municipal nº 222, de 16 de março de 2020 em conjunto com os membros do Conselho Municipal de Defesa Civil designados pela Portaria Municipal nº 212, de 05 de março de 2020;

CONSIDERANDO o desabastecimento do mercado quanto a inúmeros produtos e a necessidade URGENTE de aquisição de bens para equipar nossa rede pública e hospitalar para o enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que mesmo diante da referência em tratamento do COVID-19 para determinados Hospitais da Região não exoneram o dever de prestar os primeiros atendimentos, que poderão ser vitais para a sobrevivência dos pacientes infectados com o novo coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020:

REQUISITO a compra dos equipamentos abaixo mencionados:

CARRO DE ANESTESIA (NOVO)

Quantidade: 01

Marca KTK - Samurai

Valor Unitário: R\$ 96.500,00

Valor Total: R\$ 96.500,00

GARANTIA – 12 MESES

Especificação –

Samurai - Aparelho de anestesia composto por ventilador eletrônico, vaporizador calibrado, filtro valvular, circuito ventilatório autoclavável a vapor, móvel de alta resistência com mesa de trabalho, gaveta e bateria.

Equipamentos capacitados para diversas modalidades de anestesia inalatória inclusive baixo fluxo.

Sistema com compensação da complacência do sistema.

Bateria com autonomia mínima de 90 minutos.

Rotâmetro mecânico composto por fluxômetros, com escalas diferenciadas para alto e baixo fluxo, para administração de oxigênio, óxido nitroso e ar comprimido.

Suporte para 1 (um) Vaporizador calibrado com sistema de proteção padrão Selectatec.

Sistema de compensação contra variações de temperatura, fluxo e pressão, mantendo a concentração constante.

Pacientes: neonatal, pediátrico e adulto.

Ventilador - Modalidades: Volume Controlado (VCV), Pressão Controlada e ventilação manual;

Volume Corrente: 40 a 1500 ml; Pressão: 5 a 60 CMH2O; Display 7" TFT Colorido.

O equipamento é medida necessária para o enfrentamento da crise e atendimento de pacientes, considerando-se os sintomas e grau de evolução da doença conforme informações médicas mais do que disseminadas em diversos meios de comunicação, inclusive especializados em medicina.

Ficará a CONTRATADA obrigada a realizar os seguintes treinamentos para os profissionais da CONTRATANTE, beneficiário desta aquisição, sem ônus adicional para a CONTRATANTE posterior ao processo de aquisição, e em datas a serem acordadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:

1. Treinamento Operacional, para os usuários da CONTRATANTE, no local de instalação dos equipamentos. Este treinamento será realizado mais duas vezes durante o período de garantia do equipamento, sendo a solicitação demandada pelo CONTRATANTE.
2. Treinamento Técnico, para os técnicos da CONTRATANTE, no local de instalação dos equipamentos, podendo este treinamento ser solicitado uma única vez a qualquer tempo dentro do período de garantia do equipamento.

3. O Treinamento Operacional deverá ter como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas etc.

4. O Treinamento Técnico deverá ter como escopo a Manutenção Corretiva, Preventiva, Testes de verificação e Calibração do (s) equipamento (s). Devendo atender aos seguintes requisitos mínimos: a) Uma parte teórica, com detalhamento técnico do EQUIPAMENTO bem como rotinas de testes e calibração do mesmo. b) Uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções. c) O treinamento envolverá todas as partes do equipamento e oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente a aquele fornecido pela CONTRATADA a seus próprios Técnicos/Engenheiros.

5. A CONTRATADA deve fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação, o conteúdo e carga horária do treinamento.

Ademais, existe disponibilidades orçamentária para a aquisição, conforme dotações seguintes:

10 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS
2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
34490000000000000000 – Aplicações diretas (3.500.000 – Cessão Onerosa)

10 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS
2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
34490000000000000000 – Aplicações diretas (1.020.000 – Receitas de Impostos - Saúde)

O Valor mencionado encontra-se dentro da realidade de mercado sendo que os equipamentos deverão ser adquiridos de FORMA URGENTE, em RAZÃO DA EMERGÊNCIA, conforme considerandos acima.

A presente requisição vale como Termo de Referência para os devidos fins.

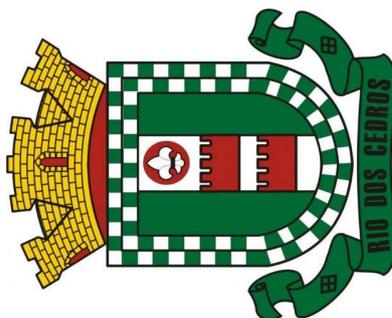
Rio dos Cedros, 14 de Abril de 2020.

Miria Eliete Schmid Floriani
Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS METAS FISCAIS COMPETÊNCIA 3º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2440188

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
AUDIÊNCIA PÚBLICA
DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO
DAS METAS FISCAIS
3º QUADRIMESTRE/2019**



EM VIRTUDE DO CORONAVIRUS SOMENTE FOI APRESENTADO INTERNAMENTE EM 23 DE MARÇO DE 2020.

EXIGÊNCIA LEGAL

Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, Art. 9º, § 4º

Art. 9º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 4º - Até o final dos meses de Maio, Setembro e Fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na comissão referida no § 1º do Art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

TEMAS A SEREM APRESENTADOS

- Execução Orçamentaria
- Aplicação de Recursos em Saúde (15%)
- Aplicação de Recursos em Educação (25%)
- Aplicação dos Recursos Recebidos do FUNDEB (60%)
- Despesas com Pessoal

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Lei 4.320/64, Art. 2º - A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

§ 1º Integrarão a Lei de Orçamento:

- I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
- II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo nº1;
- III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
- IV - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§ 2º Acompanharão a Lei de Orçamento:

- I - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
- II - Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nº6 a 9;
- III - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Receita Arrecada em Exercícios Anteriores

Exercício	Valores
2015	25.184.869,52
2016	29.166.729,80
2017	29.027.700,56
2018	32.047.081,85

Receita Arrecadada até 3º Quadrimestre/2019

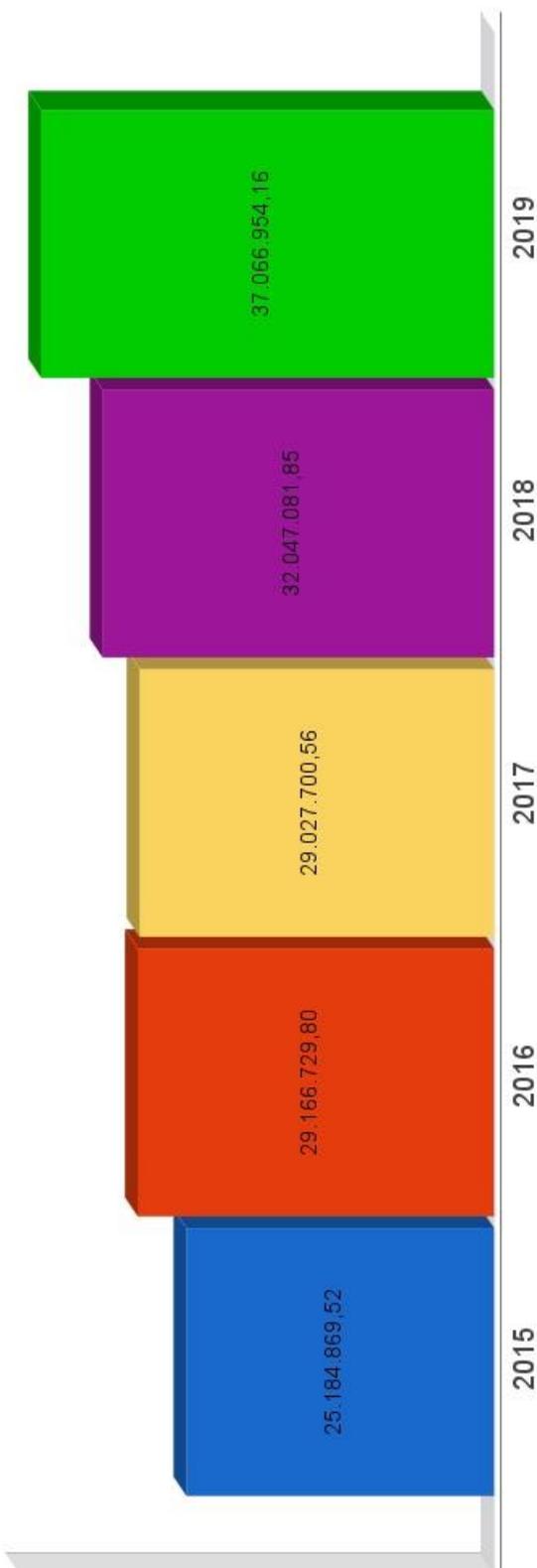
Receita Orçamentária	37.066.954,16
Média Mensal	3.088.912,85

Crescimento 13,54%

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Evolução da Receita Orçamentaria



DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Despesa Realizada em Exercícios Anteriores

Exercício	Empenhado	Liquidado
2015	25.072.257,03	24.314.589,74
2016	29.134.315,93	27.460.458,31
2017	29.312.477,17	28.258.030,67
2018	32.290.487,42	30.641.456,14

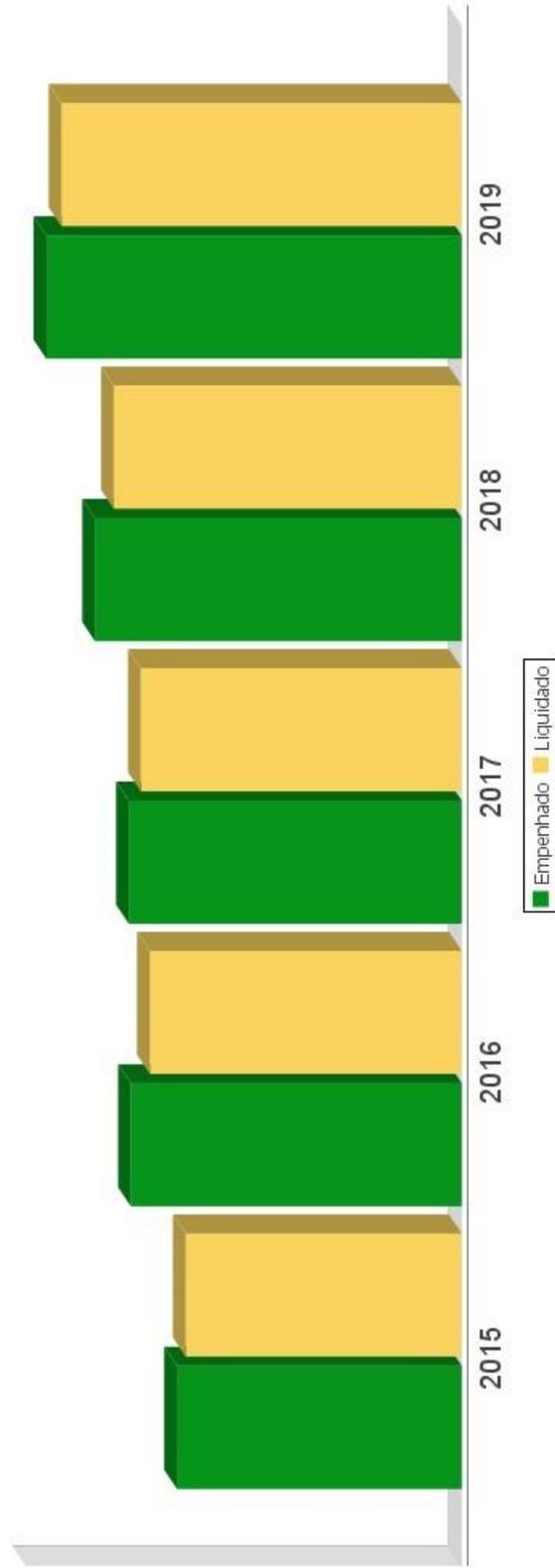
Despesa até 3º Quadrimestre/2019

Despesa Orçamentária	36.583.885,70	35.253.796,70
Média Mensal	3.048.657,14	2.937.816,39

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Evolução da Despesa Orçamentaria Realizada



RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar nº101/2000, Art. 2º, IV, 'c', § 1º e 3º

LRF, Art. 2º - Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

IV - Receita Corrente Líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do Art. 201 da Constituição.

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar nº101/2000, Art. 2º, IV, 'c', § 1º e 3º

Receita Corrente Líquida (RCL) Arrecadada em Exercícios Anteriores

Exercício	Valores
2015	23.468.748,61
2016	26.630.128,69
2017	27.440.218,04
2018	30.155.231,85

Receita Corrente Líquida Arrecadada até 3º Quadrimestre/2019

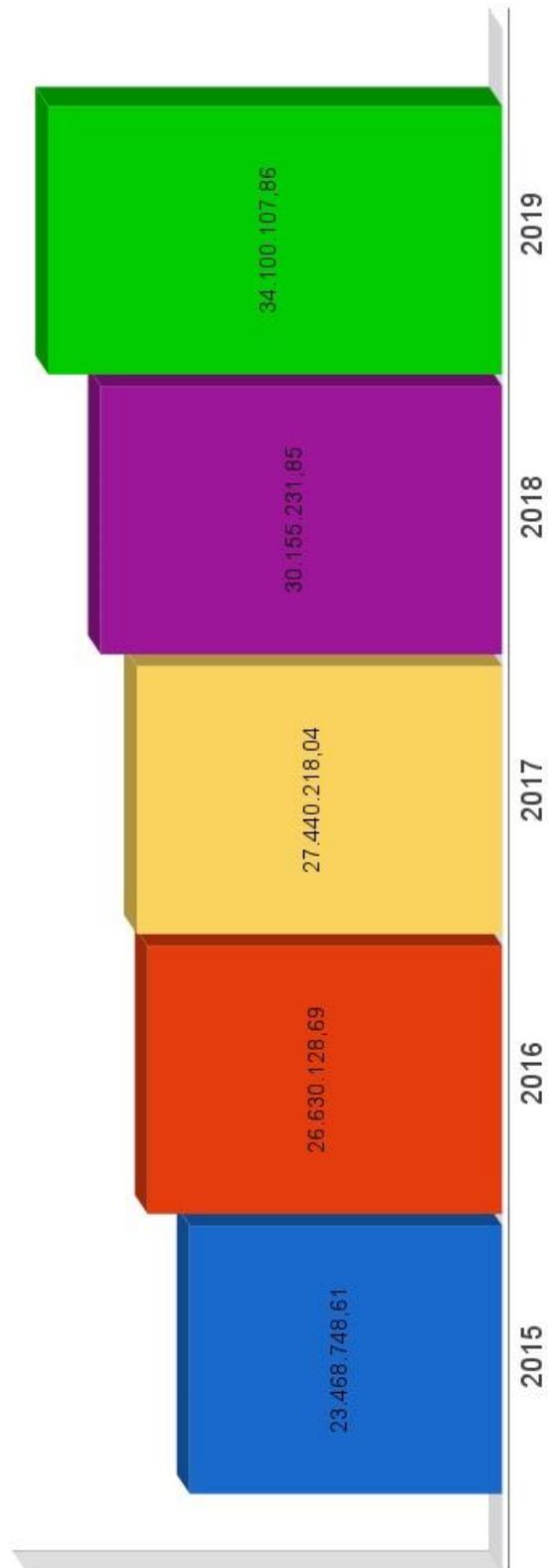
Receita Corrente Líquida	34.100.107,86
Média Mensal	2.841.675,66

Crescimento 11,56%

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar nº101/2000, Art. 2º, IV, 'c', § 1º e 3º

Evolução da Receita Corrente Líquida (RCL)



EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

LRF, Art. 52 - O relatório a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:

- a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;
- b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

II - demonstrativos da execução das:

- a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;
- b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;
- c) despesas, por função e subfunção.

§ 1º Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária constarão destacadamente nas receitas de operações de crédito e nas despesas com amortização da dívida.

§ 2º O descumprimento do prazo previsto neste artigo sujeita o ente às sanções previstas no § 2º do Art. 51.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Receitas Arrecadadas	
Receitas Correntes (I)	34.100.107,86
Receita Tributária	4.273.322,88
Receita de Contribuições	1.283.959,53
Receita Patrimonial	226.244,25
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	75.515,08
Transferências Correntes	31.890.995,88
(-) Deduções das Transferências Correntes	-4.099.142,15
Outras Receitas Correntes	449.212,39
Receitas de Capital (II)	2.966.846,30
Operações de Crédito	2.500.000,00
Alienação de Bens	55.080,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	411.766,30
Outras Receitas de Capital	0,00
Total (III) = (I+II)	37.066.954,16

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Despesas Liquidadas Por Função de Governo	
01 - Legislativa	520.111,47
04 - Administração	3.175.496,58
06 - Segurança Pública	261.020,96
08 - Assistência Social	838.169,29
09 - Previdência Social	625.532,63
10 - Saúde	8.231.618,26
12 - Educação	10.245.783,68
13 - Cultura	189.274,43
15 - Urbanismo	5.943.132,88
17 - Saneamento	281.938,29
18 - Gestão Ambiental	95.072,11
20 - Agricultura	947.156,83
23 - Comércio e Serviços	130.739,62
26 - Transportes	2.661.233,65
27 - Desporto e Lazer	201.023,35
28 - Encargos Especiais	906.492,67
99 - Reserva de Contingência	0,00
Total (IV)	35.253.796,70

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Execução Orçamentária e Financeira

III - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	37.066.954,16
IV - Despesas Liquidadas Por Função de Governo	35.253.796,70
Superávit Financeiro Apurado Até o Quadrimestre (VI) = (III-IV)	1.813.157,46
Restos a Pagar Não Processados (VIII)	1.330.089,00
Superávit (VII) = (V + VI - VIII)	483.068,46

No confronto entre a receita efetivamente arrecadada com a despesa empenhada (**comprometimento das dotações orçamentárias**) no exercício de 2019, verifica-se **Superávit** de execução orçamentária no valor de R\$ 483.068,46.

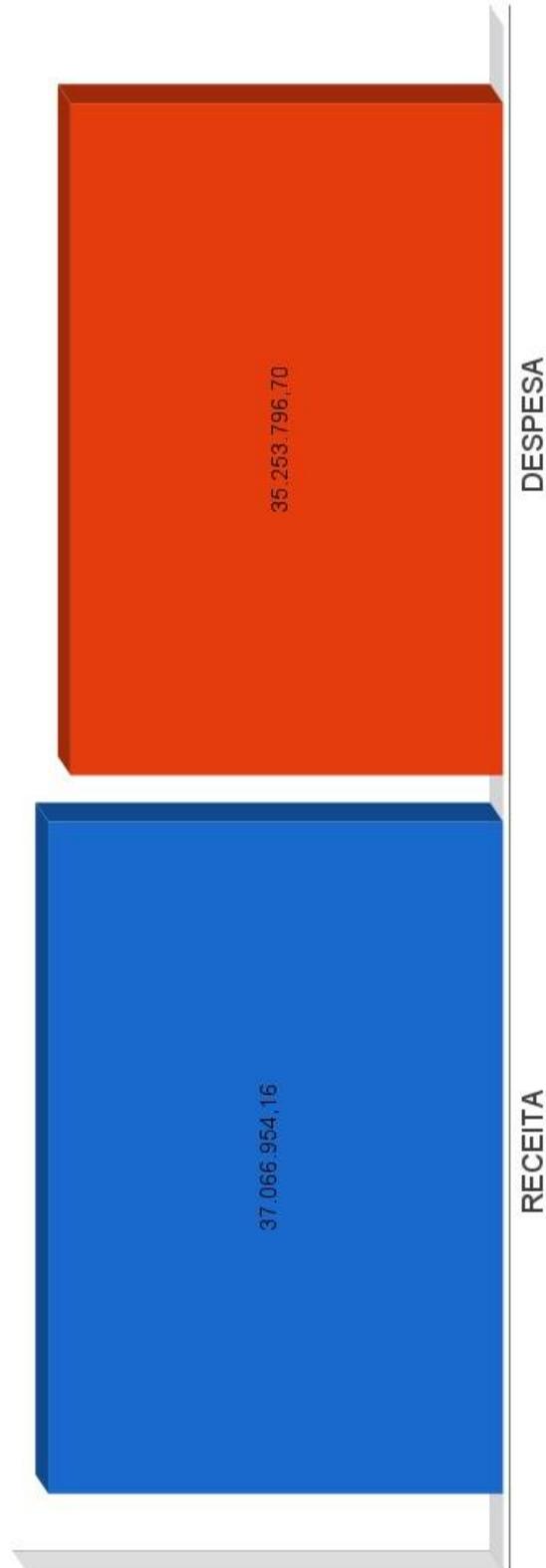
Receita Arrecadada (+)	37.066.954,16	Despesa Empenhada (-)	36.583.885,70	Superávit	483.068,46
-------------------------------	----------------------	------------------------------	----------------------	------------------	-------------------

Levando-se em conta a receita arrecadada e a despesa liquidada (aquela em que o material foi entregue, o serviço foi prestado ou obra executada) neste exercício analisado, nos demonstra Superávit na ordem de R\$ 1.813.157,46.

Receita Arrecadada (+)	37.066.954,16	Despesa Liquidada (-)	35.253.796,70	Superávit (=)	1.813.157,46
-------------------------------	----------------------	------------------------------	----------------------	----------------------	---------------------

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52



APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ADCT, Art. 77, III e Emenda Constitucional nº29 de 13/09/2000

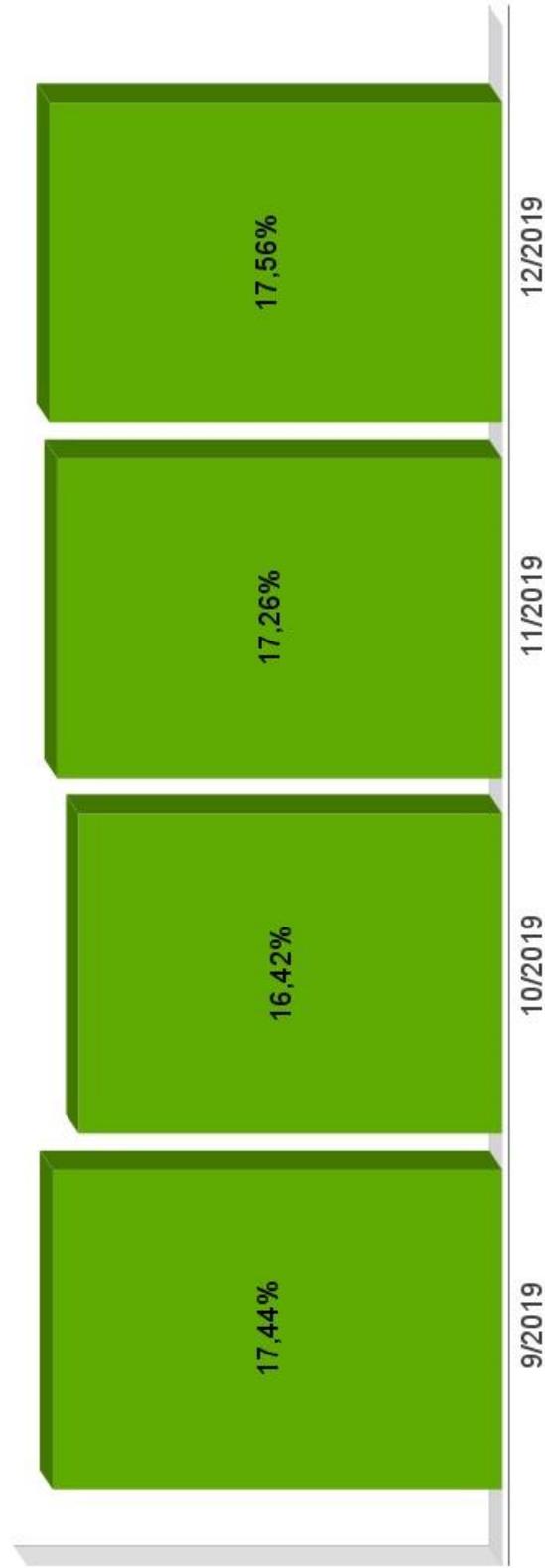
EC 29/2000, Art. 7º - O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte Art. 77:

"III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o Art. 156 e dos recursos de que tratam os Art's. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º."

Receita bruta de Impostos e Transferências (I)	23.973.386,61
Despesas por função/subfunção (II)	8.442.638,64
Deduções (III)	4.233.119,06
Despesas para efeito de cálculo (IV) = (II-III)	4.209.519,58
Mínimo a ser aplicado - 15%	3.596.008,00
Aplicado à maior	613.511,58
Percentual aplicado = (IV) / (I) x 100	17,56 %

APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ADCT, Art. 77, III e Emenda Constitucional n°29 de 13/09/2000



APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72

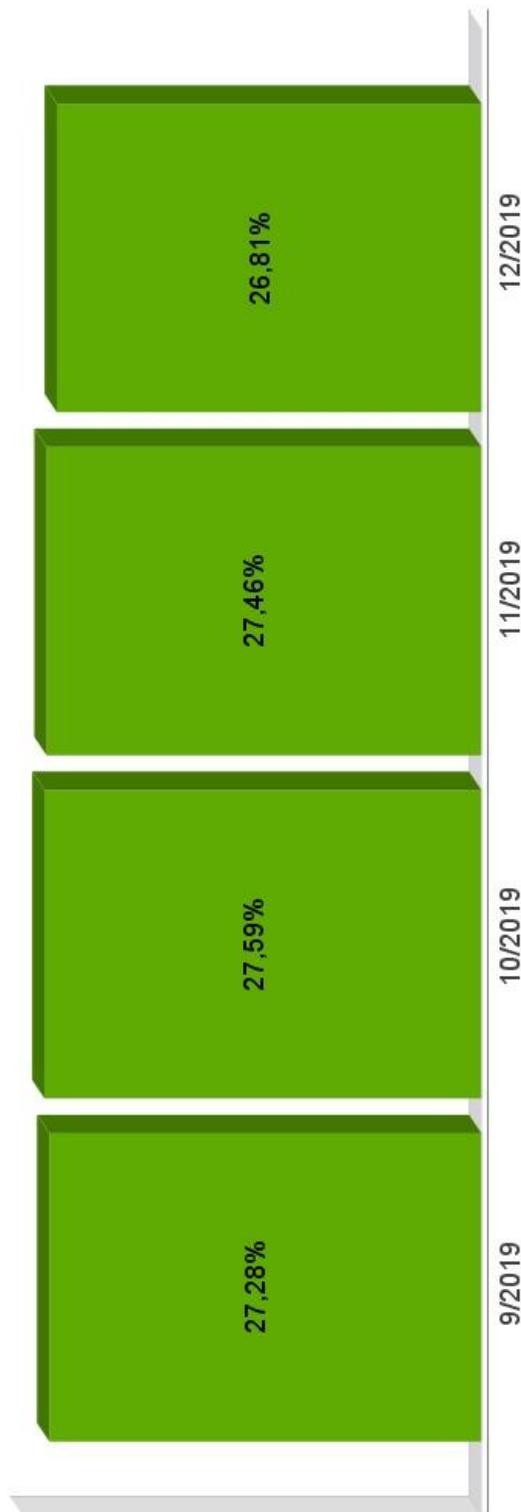
CF, Art. 212 - A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

LDB, Art. 72 - As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição Federal.

Receita bruta de Impostos e Transferências (I)	24.829.881,40
Despesas por função/subfunção (II)	9.768.043,47
Deduções (III)	1.394.513,47
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (IV)	1.658.717,68
Despesas para efeito de cálculo (V) = (II-III-IV)	6.656.047,70
Mínimo a ser aplicado	6.207.470,50
Aplicado à Maior	448.577,20
Percentual aplicado = (V) / (I) x 100	26,81

APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72



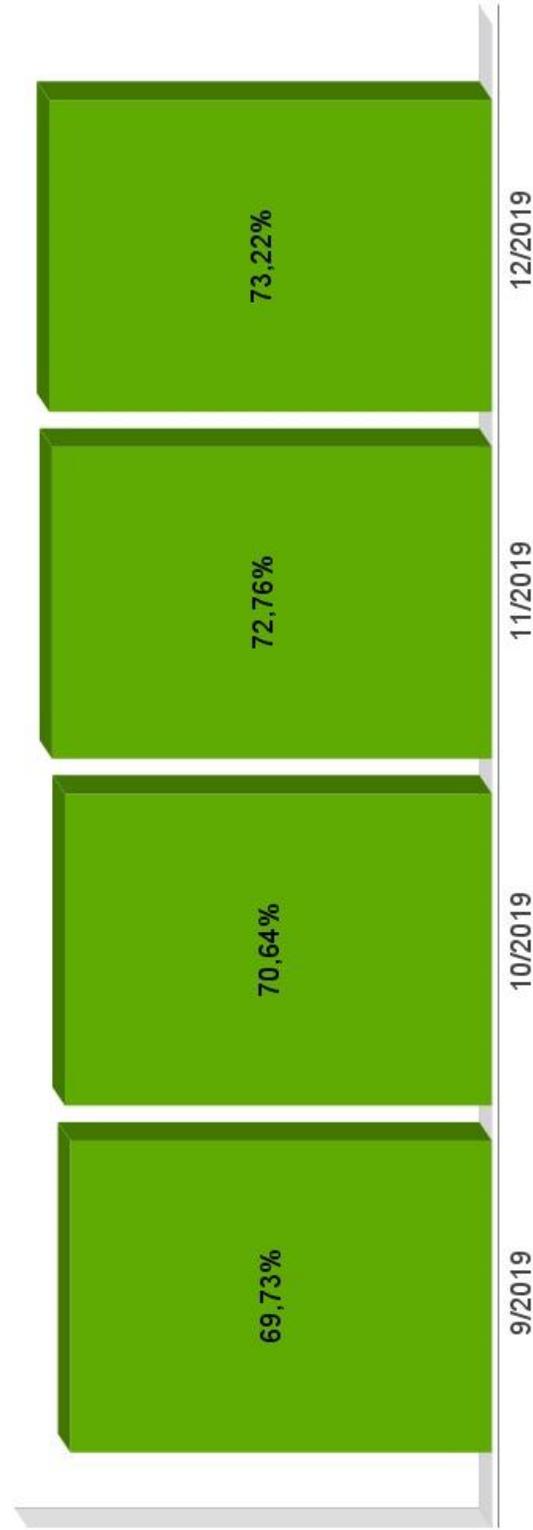
APLICAÇÃO DE 60% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ADCT, Art. 60, XII, MP 339/2006, EC 53/2006 e Lei Federal n°9.424/96

Receita do FUNDEB (I)	5.768.287,00
Despesas (II)	4.223.673,83
Mínimo a ser Aplicado	3.460.972,25
Aplicado à Maior	762.701,58
Percentual Aplicado = (II) / (I) x 100	73,22 %

APLICAÇÃO DE 60% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ADCT, Art. 60, XII, MP 339/2006, EC 53/2006 e Lei Federal n° 9.424/96



DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

CF, Art. 169 - A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

LRF, Art. 19 - Para os fins do disposto no *caput* do Art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:
III - Municípios: 60% (sessenta por cento)

LRF, Art. 20 - A repartição dos limites globais do Art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

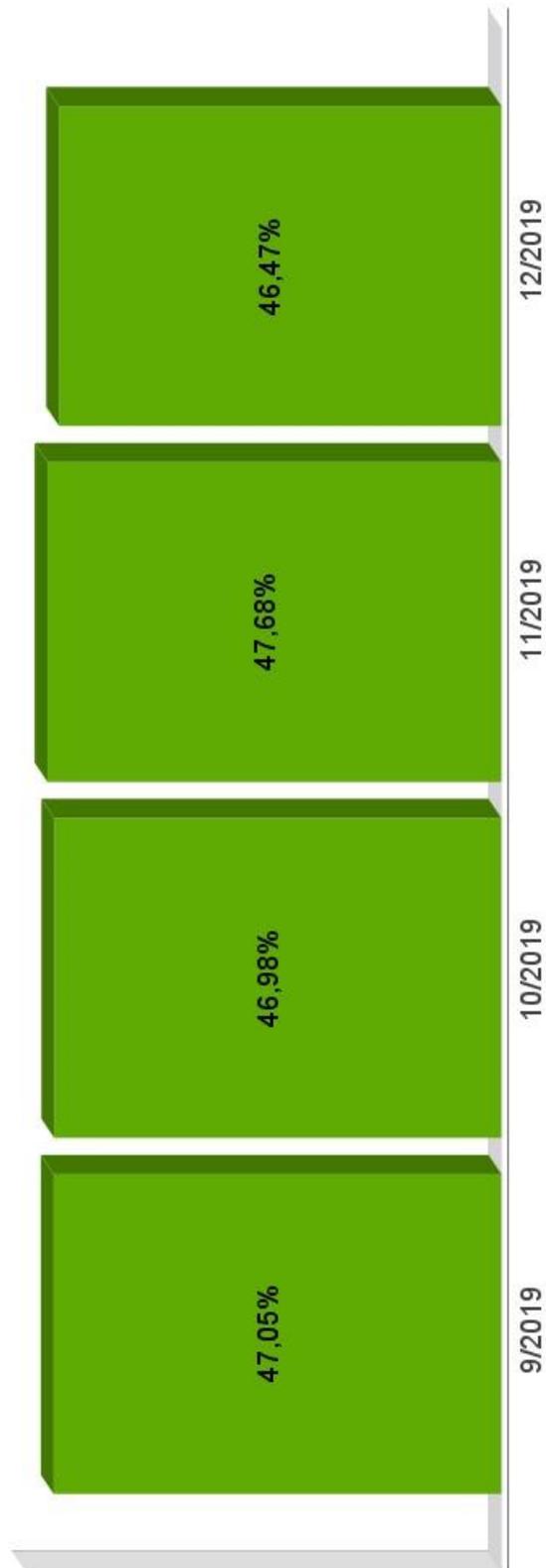
DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	34.100.107,86
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	15.845.850,69
Limite Prudencial - 51,30%	17.493.355,33
Limite Máximo - 54,00%	18.414.058,24
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	46,47%

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III



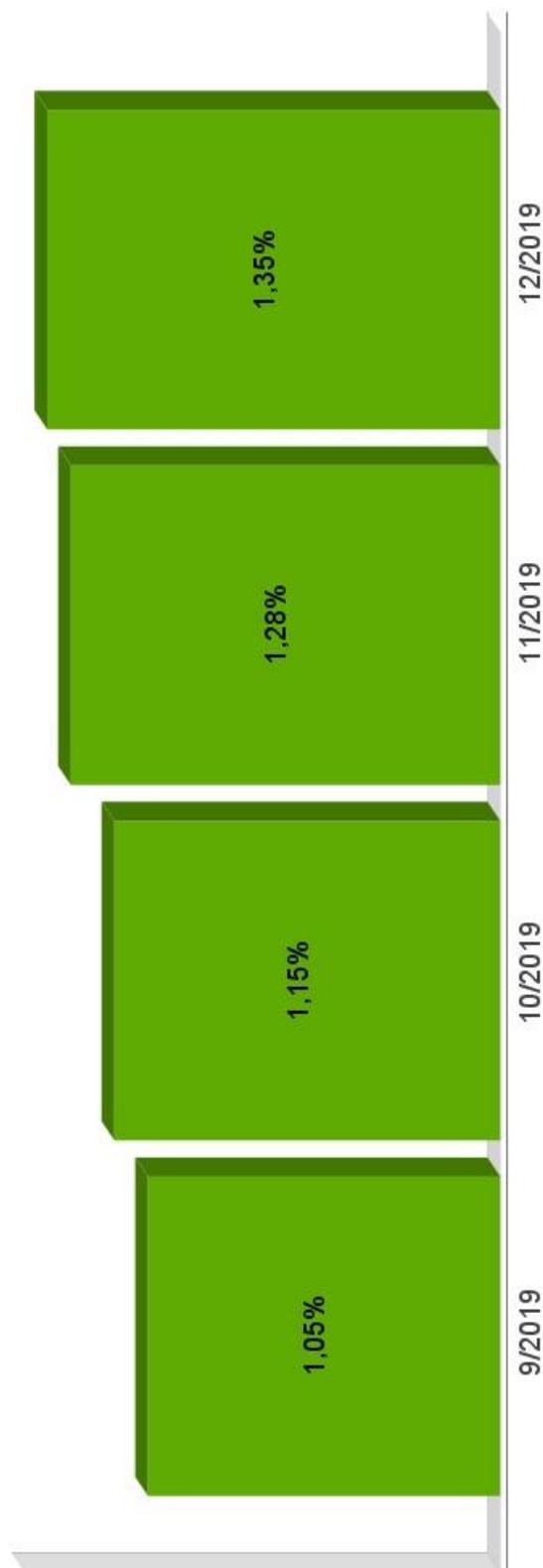
DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	34.100.107,86
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	461.321,44
Limite Prudencial - 5,70%	1.943.706,15
Limite Máximo - 6,00%	2.046.006,47
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	1,35 %

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III



Executivo - Exercício 2019			
2019			
Meses	RCL Mês	Folha Mês	Percentual
Janeiro	R\$ 2.465.776,68	R\$ 1.009.440,34	40,94%
Fevereiro	R\$ 2.628.782,44	R\$ 1.234.805,90	46,97%
Março	R\$ 2.470.441,78	R\$ 1.188.453,70	48,11%
Abril	R\$ 2.417.189,67	R\$ 1.230.873,60	50,92%
Maió	R\$ 4.016.673,52	R\$ 1.252.282,58	31,18%
Junho	R\$ 2.464.356,55	R\$ 1.676.244,97	68,02%
Julho	R\$ 2.997.566,85	R\$ 1.232.099,22	41,10%
Agosto	R\$ 2.700.796,04	R\$ 1.233.714,18	45,68%
Setembro	R\$ 2.694.967,05	R\$ 1.280.343,58	47,51%
Outubro	R\$ 2.508.275,11	R\$ 1.282.372,78	51,13%
Novembro	R\$ 2.533.736,09	R\$ 1.749.579,55	69,05%
Dezembro	R\$ 4.201.546,08	R\$ 1.475.640,29	35,12%
Total	R\$ 34.100.107,86	R\$ 15.845.850,69	46,47%

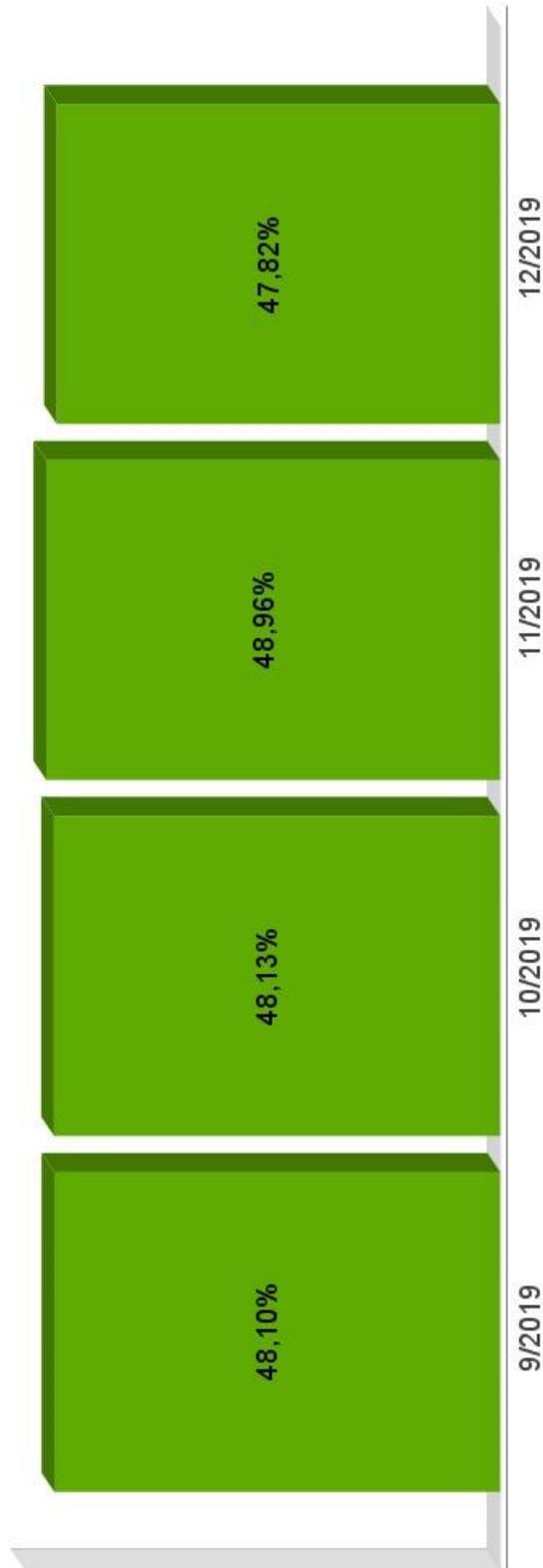
DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	34.100.107,86
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	16.307.172,13
Limite Prudencial - 57,00%	19.437.061,48
Limite Máximo - 60,00%	20.460.064,72
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	47,83%

DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III



Rio Negrinho

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

Publicação Nº 2441877

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

Termo de Referência

CONTRATADA: EFETIVE PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 11.101.480/0001-01

OBJETO: Aquisição de materiais necessários, em caráter de urgência, para o Fundo Municipal de Saúde visando ações de combate ao Coronavírus, conforme Artigo 4, caput da Lei Federal nº 13.979/20, conforme item abaixo:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	5.000	AVENTAL DESCART ´VEL EM MATERIAL TNT MANGA LONGA	5,80	29.000,00
TOTAL				R\$ 29.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

DOTAÇÃO: 572/19.01.2210.3.3.3.90.00.00.00.00 – do orçamento vigente, do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO DA DESPESA: Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020.

JUSTIFICATIVA

Trata-se da aquisição, em caráter de urgência/emergência, de aventais impermeáveis para uso dos profissionais de saúde PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVÍRUS, EM COMPLEMENTAÇÃO ÀS AÇÕES DEFINIDAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 515, DE 17/03/2020, DECRETO MUNICIPAL Nº13.903, DE 18/03/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 13.905, DE 18/03/2020, conforme o Artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020.

A escolha do fornecedor se deu mediante pesquisa de mercado realizada em caráter de urgência pela Secretaria Municipal de Saúde. A contratação está legalmente amparada pelo Parecer Jurídico emitido pela Consultoria Jurídica no Município de Rio Negrinho, documento anexo, o qual faz parte do presente independentemente de transcrição.

DE C I S Ã O

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido Processo Administrativo, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 4º da Lei 13.979/2020 e Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 para que fosse possível a DISPENSA foram atendidos.

Isto posto, a contratação da empresa EFETIVE PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA - ME, atende às necessidades da Administração e poderá ser formalizada.

Desta forma, solicito a contratação.

Rio Negrinho (SC), 15 de abril de 2020.

JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

WAGNER ALBUQUERQUE - OAB/SC 31.433
Consultor Jurídico

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2020

Publicação Nº 2440577

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020 - TOMADA DE PREÇOS

NOVAS DATAS APÓS SUSPENSÃO DO PROCESSO

O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei nº 8.666/93, COMUNICA que foi retomado (após suspensão devido à Pandemia COVID-19) e se acha aberto até as 09:00 horas do dia 06 de Maio de 2020, Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, para execução de obras, pelo sistema de empreitada global, de PAVIMENTAÇÃO RÍGIDA EM CONCRETO COM ADIÇÃO DE FIBRAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, perfazendo uma área total de 19.374,23m² de ruas a serem concretadas. As propostas e documentação habilitadora deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, sito à Av. Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico, até o dia e horário acima, para abertura a partir do mesmo horário, tendo por local a sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, no mesmo endereço. O Edital e seus anexos (memorial descritivo, quantitativos, cronograma e projetos) estão disponíveis no link <http://rionegrinho.atende.net> (Licitações). Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (47) 3646-3648/3646-3636 e/ou através do e-mail licitacao@rionegrinho.sc.gov.br

Rio Negrinho, 15 de Abril de 2020.

JULIO CESAR RONCONI

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

Publicação Nº 2441880

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

FORNECEDOR: EPAGRI – EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.052.191/0012-15

OBJETO : Prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, objetivando o estabelecimento de ações básicas de cooperação técnica entre a Epagri e o Município de Rio Negrinho, para execução dos trabalhos de pesquisa agropecuária e de assistência técnica e extensão rural, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho 2020 (PAT), que desde já integra este Processo de Inexigibilidade de Licitação.

VALOR TOTAL: R\$ 24.872,29 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos).

DESPESA: 84/ 04.01.20.606.0004.2.0052.3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas, do orçamento vigente, da Secretaria da Agricultura.

VIGÊNCIA: 31.12.2020.

FUNDAMENTO DA DESPESA: Artigo 25, "caput" da Lei Federal no 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A EPAGRI é a única empresa pública devidamente registrada com o objetivo de: juntamente com os órgãos integrantes da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, "planejar, coordenar, controlar e executar, de forma descentralizada, a política estadual de pesquisa, transferência e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão rural do Estado de Santa Catarina, e difusão de tecnologia agropecuária, bem como é responsável pela elaboração do Plano Anual de Trabalho, que contém as ações a serem realizadas no município de Rio Negrinho, exercício 2020. Em atendimento às finalidades descritas e, baseada nas informações acima, a presente contratação se faz, mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no "caput" do art. 25, da Lei 8.666/1993

Rio Negrinho, 15 de Abril de 2020.

WAGNER ALBUQUERQUE

OAB/SC 31.433

Consultor Jurídico

A vista do exposto, dispensa-se a licitação. Aprovo e autorizo a realização da despesa, independentemente de licitação, com fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, "caput" do art. 25

JULIO CESAR RONCONI

Prefeito Municipal

LEI Nº 3325 - DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2440360

AUTORIZA ABRIR CREDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;

Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho no valor de R\$ 274.050,00 (duzentos e setenta e quatro mil e cinquenta reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	06 - Secretaria de Educação	
Unidade	002 - Departamento de Ensino Fundamental	
Funcional Programática:	06.002.0012.0361.0006.2096	
Programa	0006 - Excelência Em Educação	
Projeto/Atividade	2096 - Aquisição de Veículo para Transporte Escolar	
Despesa - 569	4490000000 - Aplicações Diretas	R\$ 274.050,00
Fonte/Recurso	01370005 - Transferência do FNDE para a aquisição de Ônibus	

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4320/1964, excesso de arrecadação na fonte: Transferência do FNDE para a aquisição de Ônibus no total de R\$274.050,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 07 de abril de 2020.

JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI Nº 3326 - DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2440363

AUTORIZA ABRIR CREDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;

Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 17.239,39 (dezesete mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	19 - Fundo Municipal de Saúde	
Unidade	001 - Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	19.001.0010.0301.0019.2205	
Programa	0019 - Saúde é Prioridade	
Projeto/Atividade	2205 - Manutenção do Programa Farmácia Básica	
Despesa - 567	4490000000 - Aplicações Diretas	R\$ 17.239,39
Fonte/Recurso	06336768 - Superávit Financeiro - Transf. União Atenção Especializada - Qualifar	

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 42 e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320/1964, através do superávit financeiro exercício anterior - Superávit Financeiro - Transf. União Atenção Especializada - Qualifar - R\$ 17.239,39.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 07 de abril de 2020.

JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI Nº 3327 - DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2440364

AUTORIZA ABRIR CREDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;

Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho no valor de R\$ 6.432,60 (seis mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	11 - Secretaria de Infraestrutura	
Unidade	001 - Departamento Rodoviário	
Funcional Programática:	11.001.0026.0782.0011.1134	
Programa	0011 - Estradas Vicinais e Urbanização de Vias	
Projeto/Atividade	1134 - Pavimentação de Vias e Passeios	
Despesa - 568	3390000000 - Aplicações Diretas	R\$ 6.432,60
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários	

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	11 - Secretaria de Infraestrutura	
Unidade	001 - Departamento Rodoviário	
Funcional Programática:	11.001.0026.0782.0011.1134	

Programa	0011 - Estradas Vicinais e Urbanização de Vias
Projeto/Atividade	1134 - Pavimentação de Vias e Passeios
Despesa – 255	4490000000 - Aplicações Diretas R\$ 6.432,60
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

Rio Negrinho, 07 de abril de 2020.

JULIO CÉSAR RONCONI

Prefeito Municipal

LEI Nº 3328 - DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2440376

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO"

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;

Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Dispositivos Gerais

Art. 1º Esta Lei estabelece a de interesse social do Município de Rio Negrinho, voltada à população de interesse social, de baixa renda e, principalmente, em vulnerabilidade social.

Parágrafo Único - A política habitacional do Município de Rio Negrinho é implementada mediante os seguintes programas:

- I - venda, por meio de alienação, de terrenos públicos e/ou habitações de interesse social;
- II - revenda de materiais de construção;
- III - concessão de uso de bem imóvel para fins de moradia;
- IV - assistência técnica habitacional pública e gratuita para habitação de interesse social;
- V - permuta de imóveis públicos de interesse social com famílias de baixa renda ocupantes e proprietárias de áreas de risco;
- VI - regularização fundiária de núcleos urbanos informais;
- VII - participação do Município em programas desenvolvidos pelos governos Estadual ou Federal.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

- I - população de baixa renda: o grupo familiar com renda insuficiente para suportar as despesas com moradia, sem comprometer as necessidades básicas;
- II - habitação de interesse social: as habitações destinadas ao atendimento da população de baixa renda do Município de Rio Negrinho, que habita em condições precárias ou construídas em áreas de risco, em favelas, em habitações coletivas ou de aluguel, com renda familiar igual ou inferior a 05 (cinco) salários mínimos vigentes;
- III - terreno público de interesse social: unidade imobiliária destinada à edificação, situado em Área Especial de Interesse Social;
- IV - concessão de uso para fins de moradia: cessão do uso de bem público edificado para particular, para o fim específico de moradia;
- V - vulnerabilidade social: grupos sociais e os locais dentro de uma sociedade que são marginalizados ou excluídos dos benefícios e direitos que todos deveriam ter dentro de uma sociedade moderna e contemporânea.

Art. 3º O atendimento aos programas habitacionais se dará mediante cadastro dos interessados junto ao Sistema Municipal de Cadastro de Famílias em déficit habitacional, sendo permitido o cadastro de todos os interessados que comparecerem à Secretaria de Habitação e Promoção Social munidos dos seguintes documentos:

- I - Identidade (RG) e CPF de todos os integrantes da família que vivem na mesma residência;
- II - Certidão de Nascimento para os que não possuem RG;
- III - Comprovante de residência atualizado em nome de um dos integrantes da família;
- IV - Comprovante de renda atualizado de todos os membros da família que estiverem trabalhando;
- V - Cartão do NIS (cartão cidadão) ou PIS ou PASEP;
- VI - Comprovante de tempo mínimo de 5 anos de moradia (em nome do chefe da família ou cônjuge) no Município de Rio Negrinho, que poderá ser um dos a seguir:
 - Contrato ou recibo de aluguel;
 - Registro de trabalho em Carteira Profissional;
 - Conta de água ou energia elétrica;
 - Declaração de Matrícula escolar de algum membro da família.

Art. 4º Serão habilitados nos programas habitacionais os candidatos que reúnam as seguintes condições:

- I - residência no Município há pelo menos 5 (cinco) anos;
- II - renda familiar mensal, conforme os seguintes agrupamentos:
 - a) Faixa A - renda familiar mensal de até 1 (um) salário mínimo;
 - b) Faixa B - renda familiar mensal acima de 1 (um) salário mínimo até 3 (três) salários mínimos;
 - c) Faixa C - renda familiar mensal acima de 3 (três) salários mínimos até o limite de 5 (cinco) salários mínimos.
- III - não possuam outro imóvel em nome próprio ou de integrante do grupo familiar em qualquer parte do território nacional;
- IV - que constitua uma unidade familiar;
- V - não tenham sido beneficiários de programa habitacional com recursos públicos.

CAPÍTULO II DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS

SEÇÃO I

Do Programa de Venda, por Alienação, de Terrenos Públicos e/ou de Habitações de Interesse Social

Art. 5º Os imóveis públicos situados em Área Especial de Interesse Social II, instituídos pela Lei Complementar nº 156/2019, poderão ser parcelados em lotes a fim de serem alienados em programas habitacionais, os quais poderão estar edificadas em caso de programas que contemplem também a unidade habitacional de interesse social.

Art. 6º A distribuição dos lotes e/ou habitações somente será permitida depois de concluídas as construções e as obras de infraestrutura urbana previstas em lei, mediante parecer do Conselho Gestor Municipal de Habitação de Interesse Social, obedecidas ainda toda a legislação referente ao parcelamento do solo e às edificações.

Art. 7º A alienação será precedida de processo classificatório dos candidatos habilitados, mediante a avaliação dos seguintes requisitos:

I - renda mensal compatível à faixa estabelecida no programa de alienação, priorizando os de menor renda que reúnam as condições necessárias de viabilidade de pagamento das parcelas propostas;

II - famílias atendidas pela Rede de Proteção do Município de Rio Negrinho, priorizando-se a com maior número de dependentes;

III - número de membros da família, dando-se preferência ao interessado que tiver maior número de dependentes;

IV - situação habitacional da família, priorizando-se, em igualdade de condições, aquela que, pela ordem, estiver residindo em casa coabitada, alugada ou cedida;

V - situação do local de residência habitacional, dando-se preferência ao candidato que estiver residindo em área de risco;

VI - tempo de residência no Município de Rio Negrinho, conferindo-se prioridade, em caso de igualdade de condições, ao que nele residir há mais tempo;

VII - a critério de desempate, dando-se preferência às famílias chefiadas por mulheres.

§1º A Secretaria Municipal de Habitação e Promoção Social fará publicar:

I - Edital com as normas do processo classificatório de que trata este artigo, quando da execução de cada projeto ou programa;

II - Os nomes dos inscritos habilitados, conforme documentos apresentados no processo de inscrição junto ao Sistema Municipal de Cadastro de Famílias, com prazo para recurso e impugnação de 10 (dez) dias.

§2º Em caso de empate entre interessados, a classificação será definida por sorteio.

§3º Para o processo classificatório dos habilitados, o Edital determinará a pontuação por critério, conforme estabelecidos no caput deste artigo, sendo considerado como mínimo de 01 (um) e máximo de 10 (dez) pontos.

§4º Fica reservado às pessoas com deficiência ou família responsável por pessoa com deficiência que possua os documentos de interdição/curatela, observados os requisitos constantes deste artigo, o percentual mínimo de 3% (três por cento) em projetos habitacionais, instituídos por esta Lei.

§5º As vagas não preenchidas, reservadas às pessoas com deficiência, previstas no parágrafo anterior, reverterão nas condições normais aos demais interessados, conforme a ordem de classificação.

§6º Fica reservado às pessoas idosas ou família responsável por pessoa idosa, observados os requisitos constantes deste artigo, o percentual mínimo de 3% (três por cento) em projetos habitacionais, instituídos por esta Lei.

§7º As vagas não preenchidas, reservadas aos idosos, previstas no parágrafo anterior, reverterão nas condições normais aos demais interessados, conforme a ordem de classificação.

Art. 8º Sendo selecionado no processo classificatório, o beneficiado se comprometerá, sob pena de rescisão do contrato:

I - iniciar a construção da obra residencial, no caso de alienação de lote, em até 60 (sessenta) dias e efetivamente residir no imóvel no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, após assinado o contrato de alienação, prazo este prorrogável uma única vez, por igual período;

II - destinar o uso do imóvel, enquanto não escriturado, para fim exclusivamente residencial da família beneficiada;

III - não alugar, emprestar, doar, vender, ceder, transferir ou alienar o imóvel.

Parágrafo único - A partir da assinatura do contrato, todas as despesas com energia elétrica, água e quaisquer outras taxas e/ou tributos serão de responsabilidade do beneficiado.

Art. 9º O contrato de alienação será formalizado através de termo registrado em livro próprio, nele ressaltadas, de forma clara e definida, as obrigações das partes, devendo, ainda, prever obrigatoriamente:

I - o prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses para a amortização do débito relativo a terrenos públicos e o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) meses para a amortização do débito relativo a edificações populares;

II - para os contratos referentes a alienação de terrenos públicos, a primeira parcela terá vencimento para 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura do contrato;

III - o valor da prestação mensal, que poderá comprometer, no máximo, 20% (vinte por cento) do rendimento bruto familiar, por ocasião da assinatura do contrato, não podendo ainda ser inferior a 10% do salário mínimo vigente na época;

IV - o valor do lote será obtido pela média do custo do empreendimento, aplicado a cada lote e o valor de mercado do lote, este obtido através da análise da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Rio Negrinho;

V - o valor da edificação será obtido pela média do custo da mesma e o valor de mercado, este obtido através da análise da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Rio Negrinho.

§ 1º O valor da prestação será corrigido anualmente pela variação da Taxa Referencial - TR, ou outra forma de correção prevista em Lei.

§ 2º Poderá ser aplicado subsídio pelo Poder Público Municipal aos valores dos imóveis em alienação, não podendo resultar em valor inferior ao custo do empreendimento e deverá ser analisado e aprovado pelo Conselho Gestor Municipal de Habitação de Interesse Social quando o empreendimento for custeado pelo Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

§ 3º A aplicação de subsídio deverá ser regulamentada por Decreto Municipal em caso de serem adotados critérios classificatórios para aplicação do benefício.

§ 4º Na hipótese de quitação à vista do valor alienado, o valor total a ser pago sofrerá uma redução de 10% (dez por cento).

Art. 10 O contrato será considerado rescindido nas seguintes condições, após emissão da notificação judicial ou extrajudicial:

I - quando se verificar atraso no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou 05 (cinco) alternadas;

II - se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa daquela para a qual foi destinado, nos termos no inciso II do art.

8º, desta Lei;

III - se ocorrer descumprimento de qualquer cláusula contratual.

§1º Se verificada a hipótese de rescisão contratual nos termos do caput deste artigo e seus incisos, a Secretaria de Habitação e Promoção Social reterá, a título de multa, 10% (dez por cento) da importância paga pelo beneficiado, devidamente atualizado pelo índice de correção previsto nesta Lei, devolvendo-lhe os 90% (noventa por cento) restantes em até 03 (três) parcelas.

§2º Além da retenção prevista no §1º deste artigo, a Secretaria de Habitação e Promoção Social cobrará do beneficiado uma mensalidade por mês de atraso pela permanência no imóvel, a título de aluguel, em valor equivalente à prestação devida.

Art. 11 Se na vigência do contrato de alienação o beneficiado optar pela desistência do negócio, a Secretaria de Habitação e Promoção Social reterá, para cobertura de despesas administrativas, 5% (cinco por cento) do valor efetivamente pago pelo beneficiado, devidamente atualizado pelo índice de correção previsto nesta Lei, devolvendo-lhe os 95% (noventa e cinco por cento) restantes em até 03 (três) parcelas, retornando o imóvel, objeto do contrato, ao Município.

Parágrafo Único - Além da retenção prevista no caput deste artigo, a Secretaria de Habitação e Promoção Social cobrará do beneficiado uma mensalidade por mês de atraso pela permanência no imóvel, a título de aluguel.

Art. 12 As prestações deverão ser pagas em agências bancárias a serem definidas, a crédito da conta do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, até o dia 15 (quinze) de cada mês.

§1º O atraso no pagamento implicará na aplicação de multa e juros, sem prejuízo da correção legal, na forma prevista no Art. 51 do Código Tributário Municipal.

§2º A Prefeitura considerará como quitado o débito do saldo devedor, após o pagamento da última das parcelas convencionadas, nos termos do art. 9º, desta Lei, ressalvado o direito de haver do beneficiado eventuais valores por este devido a títulos de juros, correção monetária e multas, os quais, enquanto pendentes de pagamento, facultarão à Prefeitura o direito de não outorgar a escritura definitiva, sem prejuízo de outras medidas objetivando a sua cobrança.

Art. 13 Fica facultado à Prefeitura, através da Secretaria de Habitação e Promoção Social, a contratação de seguro coletivo para cada projeto de alienação, cujo valor estará embutido na prestação do imóvel.

Parágrafo Único - Na hipótese de que a Prefeitura contrate seguro coletivo para projeto, em caso de falecimento do adquirente devidamente segurado, o valor do seguro será utilizado para quitar o saldo da dívida.

Art. 14 Quitada a dívida, a Prefeitura Municipal de Rio Negrinho obriga-se a outorgar a escritura definitiva de compra e venda ao beneficiário e, em caso de falecimento do titular, aos herdeiros legais, correndo as despesas por conta dos beneficiados.

Parágrafo Único - Na primeira operação de alienação não incidirá o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis sobre o valor do imóvel, e nas transferências posteriores, a incidência será calculada com observância dos dispositivos legais em vigor.

Art. 15 Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar este Programa, naquilo que for necessário.

SEÇÃO II

Do Programa de Revenda de Materiais de Construção

Art. 16 Fica instituído, nos termos desta Lei, o Programa de Revenda de Materiais de Construção, que será gerido pela Secretaria de Habitação e Promoção Social.

Art. 17 O programa é dirigido aos seguintes casos:

I - Auxílio para a edificação de unidade habitacional nova em programas de alienação de terrenos públicos;

II - Reconstrução ou reforma de edificações encaminhadas pela Defesa Civil em consequência de calamidade pública, força maior ou casos fortuitos, após perícia técnica e afastamento de qualquer indício de dolo;

III - Para famílias encaminhadas por determinação judicial;

IV - Para reforma ou construção de casas em alta precariedade e/ou periculosidade de desabamento;

V - Realocação de famílias.

Art. 18 Os recursos destinados ao Programa poderão ser provenientes das receitas oriundas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 19 Os critérios de seleção do beneficiário bem como a operacionalização do Programa deverão ser regulamentados por Decreto Municipal, conforme o caso a ser aplicado.

Art. 20 Sendo classificado, o beneficiário passará a se vincular ao Programa, firmando com o Município contrato de "Compra e Venda com Reserva de Domínio", sendo formalizado através de termo registrado em livro próprio, nele ressaltadas, de forma clara e definida, as obrigações das partes, devendo, ainda, prever obrigatoriamente:

I - o prazo máximo de 60 (sessenta) meses para a amortização do débito relativo aos materiais;

II - o valor da prestação mensal, que poderá comprometer, no máximo, 20% (vinte por cento) do rendimento bruto familiar, por ocasião da assinatura do contrato, contabilizando neste percentual outras possíveis alienações;

III - o valor dos materiais de construção será obtido pelo custo dos materiais no processo de aquisição pelo Poder Público Municipal acrescidos de 10 (dez) por cento para subsidiar o processo administrativo;

IV - a primeira parcela terá vencimento para 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura do contrato.

§1º O valor da prestação será corrigido anualmente pela variação da Taxa Referencial - TR, ou outra forma de correção prevista em Lei.

§2º Na hipótese de quitação à vista do valor alienado, o valor total a ser pago sofrerá uma redução de 10% (dez por cento).

Art. 21 A partir da assinatura do contrato, o beneficiado obriga-se a fazer uso dos materiais conforme a demanda levantada no parecer técnico de engenharia, bem como, para a finalidade a que foi destinado - construção, ampliação ou reforma de uma unidade habitacional, exatamente no endereço fornecido para o atendimento.

§1º É de responsabilidade do beneficiário apresentar a documentação necessária, conforme descrita no Decreto regulamentador.

§2º O uso indevido ou o desvio de finalidade dos materiais pelo beneficiário, resultará na rescisão do contrato e no dever de ressarcir o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social dos prejuízos causados, independentemente de responder pela eventual responsabilidade criminal.

Art. 22 Será permitida a troca de materiais junto ao fornecedor, desde que em casos eventuais, e com prévia autorização da Secretaria de Habitação e Promoção Social (SEHAB).

§1º Quando aceitas pela SEHAB, só poderão ser consumadas por outros materiais que fazem parte do mesmo processo de aquisição, ou

seja, sem qualquer alteração dos preços inicialmente definidos para o fornecimento.

§2º O descumprimento do disposto no caput do presente artigo, por quaisquer das partes envolvidas, poderá acarretar a rescisão contratual do beneficiário ou o descumprimento do fornecedor habilitado, com a imediata suspensão do fornecimento dos materiais.

Art. 23 O Programa de Revenda de Materiais de Construção só poderá ser aplicado em imóvel regular, devidamente matriculado em nome do requerente ou possuidor de concessão ou alienação do mesmo, constando ainda da respectiva Licença e Alinhamento para a construção objeto de uso dos materiais.

SEÇÃO III

Do Programa de Concessão de Uso de Bem Imóvel para fins de Moradia

Art. 24 Fica o Município de Rio Negrinho, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação e Promoção Social (SEHAB), autorizado a conceder, temporariamente, o uso de unidades habitacionais pertencentes à Municipalidade, para famílias de baixa renda de extrema vulnerabilidade social, mediante acompanhamento semestral e com aprovação do Conselho Gestor Municipal de Habitação de Interesse Social (CGMHIS), nos seguintes casos:

I – para famílias de baixa renda encaminhadas pela Defesa Civil em conseq-ência de calamidade pública;

II – para famílias de baixa renda encaminhadas com determinação judicial;

III – para famílias declaradas de extrema vulnerabilidade social, embasado em parecer socioeconômico.

Parágrafo Único - Os Imóveis terão utilização exclusiva para fins residenciais e poderão ser ocupados por uma família por unidade residencial.

Art. 25 A concessão será emitida conforme disponibilidade de imóveis e serão adotados os seguintes critérios para avaliação da vulnerabilidade da família:

I - Que não possua ou seja promitente comprador de outro imóvel em qualquer parte do território nacional;

II - Que não tenha sido contemplado por qualquer benefício habitacional com recursos públicos;

III - Que sua renda familiar não seja superior a 1,5 Salário Mínimo (um salário mínimo e meio);

IV - Que esteja empregado, ou na ausência desta condição, a comprovação da busca sistemática do emprego junto à empresas, atestada pela assistência social da SEHAB;

V - Avaliação prévia sócio-econômica, realizada por equipe técnica, coordenada por assistente social, observando-se critérios técnicos que, espelhem a situação econômica familiar e o nível de carência do concorrente.

Parágrafo único - Em caso de empate entre concorrentes, a escolha e classificação das concessões se fará por priorização, conforme seguinte ordem de critérios:

I - priorização aos de menor renda;

II - famílias atendidas pela Rede de Proteção do Município de Rio Negrinho, priorizando-se a com maior número de dependentes;

III - número de membros da família, dando-se preferência ao interessado que tiver maior número de dependentes;

VI - para famílias encaminhadas pela Defesa Civil em conseq-ência de calamidade pública;

V - famílias com pessoa com deficiência;

VI - famílias com pessoa idosa;

VII - tempo de residência no Município de Rio Negrinho, conferindo-se prioridade, em caso de igualdade de condições, ao que nele residir há mais tempo;

VIII - a critério de desempate, dando-se preferência às famílias chefiadas por mulheres.

Art. 26 Constituem-se obrigações dos beneficiados pela concessão:

I - Utilizar-se do imóvel para fins exclusivamente residenciais;

II - Não transferir a terceiros sob qualquer forma, total ou parcialmente, os direitos adquiridos com a concessão;

III - Não perturbar as atividades e serviços públicos do local;

IV - Responsabilizar-se por todos os encargos incidentes sobre o imóvel, bem como os decorrentes de sua utilização;

V - Efetivar reformas e manutenção das unidades residenciais, enquanto estiver fazendo uso das mesmas;

VI - A conservação, zelo e segurança do imóvel;

VII - Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do termo de concessão.

Art. 27 Compete à Prefeitura Municipal:

I - Fiscalizar permanentemente a concessão;

II - Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do termo de concessão;

III - Aplicar as penalidades regulamentares;

V - Revogar a concessão nos casos e condições previstos em lei.

Art. 28 O Contrato de Concessão conterá, no mínimo:

I - o prazo de concessão;

II - as características do imóvel;

III - condições de manutenção do imóvel;

IV - as formas de extinção e suas conseq-ências;

V - as proibições junto ao imóvel;

VI - que as acessões e benfeitorias realizadas sobre o imóvel não geram direito à indenização ou qualquer ressarcimento, quando do retorno do imóvel à posse do Município de Rio Negrinho.

Parágrafo único - O prazo concedido para ocupação do imóvel será de 1 (um) ano, passível de prorrogação por igual período, uma única vez.

Art. 29 O descumprimento pelos beneficiados à concessão de quaisquer condições contidas nesta Lei, importará na rescisão do contrato e de não participação em programas de moradias patrocinadas pela Municipalidade.

Art. 30 Independente da penalidade imposta ao beneficiário, o contrato de concessão poderá ser revogado, sem qualquer indenização, quando:

I - Por descumprir cláusula do contrato de concessão;

II - Por descumprimento ou alteração dos requisitos contidos no Artigo 26 desta Lei;

III - Abandonar ou mudar-se da unidade residencial;

IV - Ceder ou alugar no todo ou em parte o imóvel;

V - Por falecimento do beneficiário, podendo, nesta situação, permanecer no imóvel a parte que ainda viver, sendo defeso a sucessão;

VI - Por vontade das partes.

Art. 31 Todas as comunicações de irregularidades ocorrerão através de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 32 No caso de rescisão, reversão ou extinção do contrato, o imóvel permanecerá de posse da Municipalidade.

Art. 33 Aos atuais ocupantes, a qualquer título, de imóveis públicos sob concessão de uso, deverá ser procedida criteriosa análise socioeconômica, através da Secretaria Municipal de Habitação e Promoção Social, por equipe técnica, coordenada por assistente social que, através de laudo circunstanciado, aplicados os dispositivos desta Lei, apontará:

I – Os ocupantes que atenderem os requisitos estabelecidos no Art. 25 desta Lei, deverão ter seus contratos atualizados, por período de permanência de até 1 (um) ano, passível de prorrogação por igual período, uma única vez;

II – Os ocupantes que não atenderem os requisitos estabelecidos no Art. 25, serão notificados para a desocupação do imóvel, que deverá ocorrer no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, sob pena de ação de reintegração de posse.

§ 1º Caberá à Secretaria de Habitação e Promoção Social a elaboração dos laudos circunstanciados conforme caput do Artigo, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a partir da vigência desta Lei, de todos os imóveis públicos ocupados por concessão de uso.

§ 2º Em caso de discordância da motivação da notificação, o beneficiário poderá protocolar recurso, comprovando as motivações, que será encaminhado para o Conselho Gestor Municipal de Habitação de Interesse Social para apreciação.

§ 3º Durante o prazo de protocolo e a manifestação do respectivo Conselho, será paralisado o prazo para desocupação do imóvel, sendo novamente contabilizado a partir da notificação recebida com o resultado na manifestação, em caso de indeferimento do recurso.

Art. 34 Os danos causados ao imóvel pelo beneficiário da concessão, seus dependentes ou terceiros serão completamente recuperados por estes, sob pena de responsabilidade civil.

Art. 35 O término da concessão, seja qual for o motivo, resulta na restituição do imóvel sem prejuízo do previsto no artigo anterior.

Art. 36 O Município poderá extinguir ou modificar, por ato unilateral, com o objetivo de viabilizar obras de interesse público, os contratos de Concessão.

§ 1º A modificação do contrato se dará quando parte do imóvel for necessário para obras de interesse público.

§ 2º Nos contratos em que seja inviabilizada a ocupação, o beneficiário deverá ser realocado e o tempo de posse exercido no imóvel deverá ser considerado no novo local.

§ 3º O beneficiário continuará no imóvel até que seja notificado, pelo Município, a deixá-lo, em prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 37 Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar este Programa, no que for necessário.

SEÇÃO IV

Do Programa de Assistência Técnica Habitacional Pública e Gratuita para habitação de interesse social

Art. 38 Fica instituído o Programa Municipal de Assistência Técnica Habitacional Pública e Gratuita para habitação de interesse social no Município de Rio Negrinho, através da Secretaria de Habitação e Promoção Social, nos termos da Lei Federal nº 11.888 de 24 de dezembro de 2008, e alterações posteriores.

Parágrafo único - Esta Lei assegura o direito das famílias de baixa renda, residentes no Município de Rio Negrinho, à assistência técnica habitacional pública e gratuita como parte integrante do direito social a moradia previsto no art. 6º da Constituição Federal, no art. 182 da Constituição Federal.

Art. 39 O Programa de Assistência Técnica Habitacional Pública e Gratuita será voltado e assegurado às famílias com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos vigentes, residentes no Município de Rio Negrinho e cuja habitação tenha o uso restrito para fins residenciais e próprio e a área total edificada não ultrapasse 70m² (setenta metros quadrados).

§ 1º O direito à assistência técnica prevista no caput deste artigo abrange o projeto e acompanhamento da construção, reforma, ampliação ou regularização predial das edificações de interesse social, estas construídas sem a respectiva autorização dos órgãos competentes.

§ 2º Além de assegurar o direito à moradia, a assistência técnica de que trata esse dispositivo objetiva:

I - otimizar e qualificar o uso e o aproveitamento racional do espaço edificado e de seu entorno, bem como dos recursos humanos, técnicos e econômicos empregados no projeto e na construção da habitação;

II - formalizar o processo de edificação, reforma ou ampliação da habitação junto ao Poder Público Municipal e outros órgãos;

III - evitar ocupação de áreas de risco e de interesse ambiental;

IV - propiciar e qualificar a ocupação do sítio urbano em consonância com a legislação urbanística e ambiental.

§ 3º A assistência técnica será oferecida através de Planos específicos, direcionados a público ou projeto especial, conforme priorização de atendimento e capacidade de atendimento pela Secretaria de Habitação e Promoção Social.

Art. 40 Cada beneficiário final tem direito a um único atendimento no âmbito do Programa Municipal de Assistência Técnica Habitacional Pública e Gratuita, objeto da presente Lei.

Art. 41 As normas operacionais de cada Plano ou Projeto vinculados ao Programa Municipal de Assistência Técnica Habitacional Pública e Gratuita, serão estabelecidas em regulamento próprio quando da implementação das referidas ações.

SEÇÃO V

Do Programa de Permuta de Imóveis Públicos de Interesse Social com famílias de Baixa Renda ocupantes e proprietárias de áreas de risco

Art. 42 Fica instituído o Programa Municipal de Permuta de Imóveis Públicos de Interesse Social com famílias de Baixa Renda ocupantes e proprietárias de imóveis situados em área de risco.

Art. 43 Para cada programa, deverá ser elaborado Projeto Específico, com os condicionantes relativos ao mesmo, devendo ser aprovado pelo Legislativo Municipal, autorizando o procedimento.

SEÇÃO VI

Do Programa de Regularização Fundiária de Núcleos Urbanos Informais

Art. 44 As ações de regularização fundiária no Município de Rio Negrinho serão executadas conforme o Plano Municipal de Regularização Fundiária Urbana de Núcleos Urbanos Informais, também denominado de Programa Cidade Legal, que tem por objetivo a promoção de ações de qualificação da cidade através de ações, normas e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (REURB), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação destes núcleos ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 45 As ocupações irregulares do solo, existentes no Município de Rio Negrinho, poderão ser objeto de regularização fundiária de interesse social (REURB-S) e específico (REURB-E), desde que obedecidos os critérios previstos na Lei Federal nº 13.465/17, Decreto nº 9.310/18, Lei Complementar nº 156/2019 e Decreto Municipal nº 13.530/2019.

Art. 46 Os imóveis resultantes de projeto de regularização fundiária em área de domínio do Município poderão ser objeto de alienação

onerosa diretamente aos respectivos ocupantes, por interesse social, desde que atendida a Subseção II da Seção II do Capítulo II da Lei Complementar nº 156/2019 e os seguintes requisitos:

I - estar cadastrado e incluído no projeto de regularização fundiária de interesse social ou de interesse específico, de acordo com as regras de regularização;

II - não ser proprietário, promitente comprador ou concessionário de outro imóvel urbano ou rural, bem como, beneficiário de legitimação de posse concedida anteriormente.

Art. 47 Cada beneficiário ou unidade familiar poderá adquirir apenas um imóvel.

Art. 48 O preço da alienação para imóveis resultantes de regularização fundiária se dará da seguinte forma:

I - imóveis situados em REURB-S terão o preço definido pelo valor justo da unidade imobiliária regularizada, definido pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis, reduzidos em 50% (cinquenta por cento);

II - imóveis situados em REURB-E terão o preço definido pelo valor justo da unidade imobiliária regularizada, definido pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis.

Art. 49 As alienações mediante pagamento para regularização fundiária de interesse social serão formalizadas mediante contrato de compra e venda, em que estarão previstas, de forma clara e definida, as obrigações das partes, devendo, ainda, prever obrigatoriamente:

I - o prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses para a amortização do débito relativo ao imóvel;

II - o valor da prestação mensal, que poderá comprometer, no máximo, 20% (vinte por cento) do rendimento bruto familiar, por ocasião da assinatura do contrato, não podendo ainda ser inferior a 10% do salário mínimo vigente na época;

III - o valor do lote e/ou da edificação, conforme artigo anterior.

§1º O valor da prestação será corrigido anualmente pela variação da Taxa Referencial - TR, ou outra forma de correção prevista em Lei.

§2º Na hipótese de quitação à vista do valor alienado, o valor total a ser pago sofrerá uma redução de 10% (dez por cento).

§3º Fica proibido doar, vender, locar, alterar a destinação do imóvel ou abandoná-lo por mais de 60 (sessenta) dias, sob pena de rescisão contratual e de reversão do imóvel ao domínio do Município, até a completa quitação dos respectivos valores constantes no referido contrato.

Art. 50 Serão aplicados, no que couber, todas as regras previstas no Programa de Venda, por Alienação, de Terrenos Públicos e/ou Habitações de Interesse Social, conforme Seção I do Capítulo II desta Lei.

SEÇÃO VII

Do Programa de Participação do Município em programas desenvolvidos pelos governos Estadual ou Federal

Art. 51 O Município de Rio Negrinho poderá, desde que respeitados os critérios e legislações incidentes no Município, firmar convênios e contratos com o Estado ou União para a promoção de programas habitacionais.

§1º Serão preferenciais os programas que atendam a população de interesse social, conforme características e critérios estabelecidos na presente Lei.

§ 2º Se utilizados recursos provenientes do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, o Conselho Gestor Municipal de Habitação de Interesse Social deverá se manifestar no processo.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

SEÇÃO I

Dos Objetivos

Art. 52 O Fundo Municipal de Terras e Habitação Popular, oriundo do Fundo Rotativo Habitacional, instituído pela Lei nº 801, de 27 de setembro de 1995, fica reestruturado no doravante denominado Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), com objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda, executadas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Habitação e Promoção Social (SEHAB).

SEÇÃO II

Dos Recursos e das Despesas

Art. 53 O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) é constituído por recursos provenientes das seguintes receitas, as quais são agrupadas em cinco categorias:

I – dotações específicas no Orçamento Geral do Município;

II – parcelas provenientes de prestações decorrentes de financiamentos de programas habitacionais de interesse social e receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS;

III – recursos oriundos do Governo Federal, Estadual e Municipal e de outros órgãos públicos ou de instituições privadas, recebidos diretamente ou por meio de convênios;

IV - pagamentos provenientes de conversão de áreas de destinação públicas em pecúnia, conforme Art. 13 da Lei Complementar nº 156/2019, em processos de regularização fundiária e/ou pagamentos de medidas compensatórias em processos de regularização fundiária;

V - outras fontes:

a) contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

b) outras receitas provenientes de fontes aqui não explicitadas, à exceção de impostos, e especialmente destinadas ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Parágrafo único - As receitas e recursos descritos neste artigo serão depositados, obrigatoriamente, na conta do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, em suas receitas específicas.

Art. 54 As aplicações dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social serão destinadas às ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social, de acordo com a receita e seu respectivo agrupamento conforme artigo anterior, seguindo os parâmetros:

I – dotações específicas no Orçamento Geral do Município:

a) doações de materiais de construção, reformas e melhorias, sem custos aos beneficiários;

b) equipamentos e infraestrutura para execução de serviços e programas habitacionais de interesse social;

c) serviços de apoio à organização comunitária em iniciativas de programas de habitação de interesse social;

d) locação social temporária de unidades habitacionais para participantes de Programas Habitacionais do Município, quando couber;

e) construção e reformas de imóveis destinados à concessão de uso para fins de moradia;

f) o desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de habitação de interesse social;

g) regularização fundiária;

h) revitalização de áreas degradadas para uso habitacional e urbanização de áreas indevidamente ocupadas;

- i) aquisição de imóveis para locação social;
 - j) a aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;
 - k) projetos experimentais de aprimoramento de tecnologia na área habitacional de interesse social.
- II – parcelas provenientes de prestações decorrentes de financiamentos de programas habitacionais de interesse social e receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social:
- a) aquisição ou desapropriação de imóveis exclusivamente para novos programas habitacionais;
 - b) pagamento de serviços técnicos e obras relacionadas à implementação de infraestrutura em imóveis a serem urbanizados para alienação;
 - c) aquisição de material de construção para revenda;
 - d) reembolso e indenização nos casos de desistência ou rescisão de contratos referentes aos programas de alienação;
 - e) construção e reforma de equipamentos urbanos e comunitários vinculados a programas de alienação de terrenos e/ou habitação de interesse social;
 - f) recuperação de imóveis para fins de habitação de interesse social a serem alienados;
 - g) implantação e manutenção de sistemas de gestão para a Secretaria de Habitação e Promoção Social;
 - h) locação social temporária de unidades habitacionais para participantes do Programa de Urbanização de Assentamento Fundação do Vista Alegre até que sejam concluídos os reassentamentos parte do programa;
 - i) regularização fundiária onde houver lotes a serem alienados.
- III – recursos oriundos do Governo Federal, Estadual e Municipal e de outros órgãos públicos ou de instituições privadas, recebidos diretamente ou por meio de convênios:
- a) em ações conforme explicitado no referido programa.
- IV - pagamentos provenientes de conversão de áreas de destinação públicas em pecúnia, em processos de regularização fundiária e/ou pagamentos de medidas compensatórias em processos de regularização fundiária:
- a) infraestrutura em áreas de REURB-S;
 - b) aquisição de área e infraestrutura para equipamentos urbanos e/ou comunitários.
- V - outras fontes:
- a) conforme o objetivo de cada contribuição ou receita.

Art. 55 O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social será gerido pelo Conselho Gestor Municipal de Habitação de Interesse Social, sendo que para despesas relativas aos itens II, III e IV do artigo anterior, deverá haver análise e aprovação do referido conselho para liberação dos recursos.

Art. 56 Constituem ativos do FMHIS:

- I – as disponibilidades monetárias em bancos ou em conta especial, oriundas de receitas específicas;
 - II – os direitos que porventura vier a constituir;
 - III – os bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados aos programas de habitação de interesse social do Município;
 - IV – os bens móveis e imóveis que forem destinados aos programas de habitação de interesse social do Município;
- Parágrafo único - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.
- Art. 57 Constituem passivos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento dos programas municipais de habitação de interesse social.

SEÇÃO III

Da Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Art. 58 O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) será gerido pelo Conselho Gestor Municipal de Habitação de Interesse Social (CGMHIS).

Art. 59 O FMHIS de que trata a presente Lei ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Habitação e Promoção Social, que terá como atribuições:

- I – administrar o FMHIS e estabelecer as diretrizes para aplicação de seus recursos juntamente com o CGMHIS e em consonância com o Plano Diretor de Desenvolvimento Ambiental Urbano e Rural de Rio Negrinho, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município;
- II – analisar e decidir, juntamente com o CGMHIS, sobre a realização de programas de habitação de interesse social do Município;
- III – Submeter ao CGMHIS as demonstrações bimestrais de receitas e despesas do FMHIS e o relatório de atividades realizadas;
- IV – manter os controles necessários à execução orçamentária do FMHIS;
- V – manter a gestão dos bens patrimoniais do FMHIS.

§ 1º O titular da Secretaria Municipal de Habitação e Promoção Social será o Coordenador do FMHIS.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Habitação e Promoção Social fornecer os recursos humanos necessários à administração do FMHIS.

Art. 60 São atribuições do Coordenador do FMHIS:

- I – ordenar empenhos e o pagamento das despesas do FMHIS;
- II – firmar, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo FMHIS, no tocante a:
 - a) contratos administrativos;
 - b) convênios;
 - c) empréstimos, após a aprovação legislativa.
- III – apresentar ao CGMHIS as demonstrações financeiras provenientes das ações mencionadas no inciso II deste artigo.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO GESTOR MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

SEÇÃO I

Da composição

Art. 61 O Conselho Gestor Municipal de Habitação de Interesse Social (CGMHIS) é órgão de caráter consultivo, deliberativo, normativo, fiscalizador e recursal e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligadas à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes.

§ 1º O Conselho será formado por 15 (quinze) integrantes definidos em Decreto Municipal, de forma paritária, contabilizando neste número o presidente do conselho, sendo que a representatividade das entidades previstas no caput do artigo deverá obedecer à proporcionalidade de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

§ 2º O mandato dos membros do CGMHIS será de 02 (dois) anos após sua nomeação.

§ 3º A Presidência do CGMHIS será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Habitação e Promoção Social, que é membro nato.

§ 4º O Presidente do CGMHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 5º Competirá à Secretaria Municipal de Habitação e Promoção Social proporcionar os meios necessários para o exercício das competências do CGMHIS.

§ 6º As reuniões do CGMHIS somente ocorrerão com a presença mínima de 08 (oito) membros.

§ 7º As reuniões acontecerão mensalmente de forma ordinária e/ou extraordinariamente mediante convocação do seu presidente ou por solicitação de pelo menos cinco dos seus membros, de acordo com Regimento Interno.

§ 8º As decisões do CGMHIS serão promulgadas por Resolução.

SEÇÃO II

Das Competências do Conselho Gestor Municipal de Habitação de Interesse Social

Art. 62 Ao Conselho Gestor Municipal de Habitação de Interesse Social (CGMHIS) compete:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, o Plano Diretor de Desenvolvimento Ambiental Urbano e Rural e o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social;

II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;

III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV – deliberar sobre as contas do FMHIS;

V – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência;

VI – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

VII – eleger o Vice-Presidente e a Secretaria Executiva;

VIII – autorizar despesas extraordinárias;

IX – fiscalizar os atos de gerenciamento do FMHIS;

X – deliberar sobre a aceitabilidade de doações e legados com encargos;

XI – acompanhar a elaboração e revisão do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social (PMHIS);

XII – estabelecer metas, bem como fiscalizar a implantação do PMHIS.

Art. 63 As diretrizes e critérios previstos no inciso I do art. 62 desta Lei, deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FMHIS vier a receber recursos federais.

Art. 64 O CGMHIS poderá promover audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

Art. 65 O Chefe do Poder Executivo homologará, por Decreto, o regulamento do FMHIS e o Regimento Interno do CGMHIS.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66 Às alienações de que trata esta Lei não afasta a obrigatoriedade dos procedimentos exigidos pela Lei Federal no 8.666 de 21/06/93.

Art. 67 Permanece integralizado no Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de que trata esta Lei, o patrimônio oriundo do Fundo PROFIRO, criado pela Lei Municipal nº 369/90.

Art. 68 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Habitação e Promoção Social e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 69 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 70 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1405 de 27 de novembro de 2001, a Lei nº 1263 de 12 de maio de 2000 e a Lei nº 801 de 27 de setembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

Rio Negrinho, 07 de abril de 2020.

JULIO CÉSAR RONCONI

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

Publicação Nº 2440529

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

NOVA DATA APÓS SUSPENSÃO DO EDITAL

O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei nº 8.666/93, COMUNICA que foi retomado e se acha aberto até as 09:00 horas do dia 30 de abril de 2020, Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR, EM POSTO DE COMBUSTÍVEL COM ATENDIMENTO 24 HORAS (INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS), LOCALIZADO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO. As propostas deverão ser protocoladas e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. A abertura das propostas, o credenciamento de representantes e o início da disputa das propostas classificadas se darão a partir do mesmo horário. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico. Cópias do edital e alterações poderão ser obtidas no site: <http://rionegrinho.atende.net>. Demais informações pelo telefone (47)3646-3636/3646-3648. Rio Negrinho, 15 de abril de 2020.

JULIO CESAR RONCONI

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

Publicação Nº 2440550

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020 - PREGÃO PRESENCIAL
NOVA DATA APÓS SUSPENSÃO DO EDITAL

O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei nº 8.666/93, COMUNICA que foi retomado e se acha aberto até às 10h30min do dia 30/04/2020, Pregão Presencial para Registro de Preços, cujo objeto consiste no FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL B S500 E S10 A GRANEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DURANTE PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. As propostas deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos e entregues no Departamento de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. O início da disputa das propostas classificadas se dará a partir do mesmo horário acima. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do edital e alterações poderão ser obtidas no site: <http://rionegrinho.atende.net>. Demais informações pelos telefones (47) 3646-3636/ 3646-3648.

Rio Negrinho, 15 de abril de 2020.

JULIO CESAR RONCONI

Prefeito Municipal

Rodeio

PREFEITURA

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5247

Publicação Nº 2440841

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5247 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 74, e de acordo com o que estabelece o artigo 175, e seguintes, todos da Lei Orgânica do Município de Rodeio, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as últimas informações disponibilizadas em reunião técnica pelo Ministério da Saúde no dia 13/03/2020,

DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrentes do COVID-19, no âmbito do município de Rodeio, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio, e que pessoas idosas, e pacientes de doenças crônicas, evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 3º Eventos públicos de massa e de concentração próxima de pessoas realizados em espaços de domínio público, acima de 100 pessoas, devem ser cancelados ou adiados.

§1º Exceção-se da limitação prevista neste artigo as reuniões organizadas para divulgação e orientação de medidas de combate ao contágio do COVID-19, observados rígidos critérios de higiene.

§2º No caso de eventos organizados em locais privados recomenda-se a adoção de medidas visando à redução do risco de contágio ou, verificada a impossibilidade, o cancelamento ou adiamento do evento.

§3º As reuniões, bailes e atividades de grupo que envolva população de alto risco para doença severa pelo COVID-19, como idosos e pacientes com doenças crônicas, devem ser canceladas.

Art. 4º As instituições de longa permanência para idosos e congêneres devem limitar, na medida do possível, as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios.

Art. 5º Os locais de grande circulação de pessoas, tais como supermercados, e comércio em geral devem reforçar medidas de higienização de superfície e disponibilizar espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.

§1º Devem ser disponibilizadas informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios para higienização de mãos.

§2º As empresas de transporte coletivo, terceirizadas e públicas, devem reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos e circular com as janelas abertas.

§3º Todos os eventos permitidos de acordo com o art. 2º deste Decreto deverão adotar as medidas do caput desse artigo.

Art. 6º Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19:

I - disponibilizar espaço para lavagem das mãos ou álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;

II - aumentar frequência de higienização de superfícies;

III - manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

Art. 7º As aulas na rede municipal de ensino de Rodeio ficarão suspensas, pelo período de 15 dias, a partir de quinta-feira, 19, com possibilidade de prorrogação, inclusive nas unidades de educação infantil (creches);

Art. 8º Os servidores públicos municipais, que retornarem de férias, ou afastamentos legais, que chegarem de locais ou países com transmissão comunitária do COVID-19, deverão desempenhar suas atividades via home Office, durante 07 dias, contados da data de seu retorno, devendo comunicar tal fato às respectivas secretarias e entidade, acompanhado de documento que comprove a realização da viagem.

Art. 9º. Aplica-se o disposto no art. 8º, deste decreto, aos servidores que fazem parte do grupo de risco, e, caso não seja possível desempenharem suas atividades, via home Office, deverão ser afastados pelo período de 15 dias, a partir de quinta-feira, 19, com possibilidade de prorrogação, sem prejuízo de seus vencimentos.

Parágrafo único: Para efeitos deste decreto, integram o grupo de risco os seguintes servidores:

I - Com 60(sessenta) anos de idade ou mais;

II - Gestantes ;

III - Diabéticos;

IV - Hipertensos;

V - Que tem insuficiência renal crônica;

VI - Que tem doença respiratória crônica, e

VII - Transplantados;

Art. 10. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do

Município.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rodeio/SC, em 17 de março de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS

Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal nº 5247/20, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 17 de março de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4

Secretaria Executiva

LEI ORDINÁRIA Nº 2146

Publicação Nº 2441094

LEI ORDINÁRIA Nº 2146 DE 01 DE ABRIL DE 2020

ALTERA O ART. 10 DA LEI Nº 2074 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

O Povo do Município de Rodeio - SC, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 10 da Lei nº 2.074/2018 que passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 10. O Auxílio Alimentação será concedido ao servidor, em valor proporcional à jornada de trabalho e aos dias trabalhados, da seguinte forma:

I - Para jornadas de até 20 (vinte) horas, o valor será de R\$ 90,00 mensais;

II - Para jornadas superiores a 20 (vinte) horas, o valor será de R\$ 180,00 mensais.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de março de 2020.

Prefeitura de Rodeio, em 01 de abril de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS

Prefeito de Rodeio/SC

A Lei Ordinária Nº 2146/20 foi publicada no quadro mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 01 de abril de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4

Secretaria Executiva

Romelândia

PREFEITURA

PORTARIA 9915/2020

Publicação Nº 2441115

PORTARIA Nº 9915/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder FÉRIAS a Servidora Pública Municipal, Sra. IVANI SEHN, cargo de carreira AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2019 à 31 de outubro de 2020.

Art. 2º - O período de concessão será de 15 de abril de 2020 a 29 de abril de 2020.

Art. 3º - O período de férias acima descrito foi antecipado e concedido em conformidade com o DECRETO 4.224, Art. 4ºe § 1º de 13 abril de 2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 15 de abril de 2020.

Valdir Bugs

Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon

Técnico Administrativo II

PORTARIA 9916/2020

Publicação Nº 2441131

PORTARIA Nº 9916/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder FÉRIAS a Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA LUCIA RECH, cargo de carreira PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 20 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2019 à 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º - O período de concessão será de 15de abril de 2020 a 14 de maio de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 15 de abril de 2020.

Valdir Bugs

Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon

Técnico Administrativo II

PORTARIA 9917/2020

Publicação Nº 2441136

PORTARIA Nº 9917/2020

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE

ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal, Sra. FABIANI CAMARGO DA SILVA, cargo de carreira NUTRICIONISTA - NASF, 20 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 12 de outubro de 2013 a 30 de setembro de 2018.

Art. 2º - O período de concessão será de 03(três) meses, a contar de 15 de abril de 2020 a 13 de julho de 2020, conforme prevê o artigo 105, da Lei Municipal Complementar 005/2009, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 15 de abril de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 9918/2020

Publicação Nº 2441140

PORTARIA Nº 9918/2020

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal, Sra. MARGARETE PERONDI MAYER, cargo de carreira PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º - O período de concessão será de 03(três) meses, a contar de 15 de abril de 2020 a 13 de julho de 2020, conforme prevê o artigo 105, da Lei Municipal Complementar 005/2009, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 15 de abril de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 9919/2020

Publicação Nº 2441146

PORTARIA Nº 9919/2020

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal, Sra. CLEUNICE WEBLER HENSEL, cargo de carreira PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 20 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 20 de março de 2015 a 19 de março de 2020.

Art. 2º - O período de concessão será de 03(três) meses, a contar de 15 de abril de 2020 a 13 de julho de 2020, conforme prevê o artigo 105, da Lei Municipal Complementar 005/2009, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 15 de abril de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 9920/2020

Publicação Nº 2441155

PORTARIA Nº 9920/2020

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal, Sra. ODIRLENE SANDRI STEFFLER, cargo de carreira PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 20 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 05 de julho de 2010 a 10 de outubro de 2015.

Art. 2º - O período de concessão será de 03(três) meses, a contar de 15 de abril de 2020 a 13 de julho de 2020, conforme prevê o artigo 105, da Lei Municipal Complementar 005/2009, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 15 de abril de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 9921/2020

Publicação Nº 2441158

PORTARIA Nº 9921/2020

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal, Sra. PAULA REGINA BILUCA, cargo de carreira PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 20 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 05 de julho de 2010 a 04 de julho de 2015.

Art. 2º - O período de concessão será de 03(três) meses, a contar de 15 de abril de 2020 a 13 de julho de 2020, conforme prevê o artigo 105, da Lei Municipal Complementar 005/2009, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 15 de abril de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 9922/2020

Publicação Nº 2441164

PORTARIA Nº 9922/2020

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE

ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal, Sra. NELSI WEILER ZIMMER, cargo de carreira PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 20 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2010 a 30 de junho de 2015.

Art. 2º - O período de concessão será de 03(três) meses, a contar de 15 de abril de 2020 a 13 de julho de 2020, conforme prevê o artigo 105, da Lei Municipal Complementar 005/2009, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 15 de abril de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 9923/2020

Publicação Nº 2441167

PORTARIA Nº 9923/2020

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal, Sra. FABIANI CAMARGO DA SILVA, cargo de carreira NUTRICIONISTA, 20 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2014 a 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º - O período de concessão será de 03(três) meses, a contar de 15 de abril de 2020 a 13 de julho de 2020, conforme prevê o artigo 105, da Lei Municipal Complementar 005/2009, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 15 de abril de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 9924/2020

Publicação Nº 2441170

PORTARIA Nº 9924/2020

CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público Municipal, Sr. LUIZ GUTH, cargo de carreira MOTORISTA, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 07 de maio de 2014 a 06 de maio de 2019.

Art. 2º - O período de concessão será de 03(três) meses, a contar de 15 de abril de 2020 a 13 de julho de 2020, conforme prevê o artigo 105, da Lei Municipal Complementar 005/2009, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 15 de abril de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 9925/2020

Publicação Nº 2441172

PORTARIA Nº 9925/2020

CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público Municipal, Sr. PEDRO GREGOL, cargo de carreira MOTORISTA, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º - O período de concessão será de 03(três) meses, a contar de 15 de abril de 2020 a 13 de julho de 2020, conforme prevê o artigo 105, da Lei Municipal Complementar 005/2009, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 15 de abril de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

DECRETO Nº 4.227/2020

Publicação Nº 2441310

DECRETO Nº 4.227/2020

NOMEIA COSELHO ESPECIAL DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS NA FORMA DA LEI 2.347 DE 09 DE JULHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI:

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada pelo presente decreto o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico-CMDE, que terá por finalidade acompanhar processo licitatório e dar parecer prévio da viabilidade do enquadramento do beneficiário na forma da Lei Municipal nº 2.347/2019, de 09 de julho de 2019, que será constituída pelos seguintes membros:

- Representante do Comércio CDL – Juliane Dallalibera;
- Representante da Indústria CDL – Eduardo Zanon;
- Representante do Poder Legislativo Municipal – Juliana Ebertz
- Representante do Poder Executivo Municipal – Milton Aimi e Dariz Genz

Art. 2º - Os trabalhos do Conselho ora instituída são considerados de caráter relevante e não serão remunerados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 4.218/2020 de 02 de abril de 2020.

Romelândia – SC, 15 de abril de 2020.

VALDIR BUGS

Prefeito Municipal de Romelândia-SC

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

Milton Aimi
Secretário de Administração e Fazenda

Saltinho

PREFEITURA

1005/2020

Publicação Nº 2440201

LEI Nº 1.005, de 12 de fevereiro de 2020.

“DISPÕEM SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A RENUNCIA E CANCELAMENTO DE SERVIDÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renunciar e efetuar o cancelamento da servidão perpetua do imóvel abaixo descrito e desincorporá-lo do Patrimônio Municipal.

I. R.3-4.737- servidão perpetua de nº 01727, lavrada aos 24.03.2008, no livro nº098, às fls. 027 e 028, do Tabelionato da cidade e comarca de Campo Erê/SC, de área de 225,00m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), referente a parte do imóvel inscrito sob a matrícula nº 4.737 CRI de Campo Erê, que pertencem aos Sr. João Cossa e Sra. Natalina Ansileiro Cossa, residentes no município de Saltinho – SC.

Art. 2º. As despesas para cumprimento do disposto nesta Lei correrão por conta do orçamento em vigência.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saltinho - SC,
12 de fevereiro de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicada na data supra

1006/2020

Publicação Nº 2440774

LEI Nº 1006/2020 de 26 de fevereiro de 2020.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DEONIR LUIZ FERRONATTO, Prefeito Municipal do Município de Saltinho, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 197.771,96 (cento e noventa e sete mil setecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos) no seguinte projeto/atividade do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Saltinho conforme especificações a seguir:

04.01 – Fundo Municipal de Saúde de Saltinho
10.301.0006.1.024 – Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4490000	0.1.33.000000	Outras Despesas Capital – Aplicações Diretas	100.000,00
4490000	0.3.88.000000	Outras Despesas Capital – Aplicações Diretas	57.771,96
4490000	0.1.02.000000	Outras Despesas Capital – Aplicações Diretas	40.000,00

Artigo 2o – Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, que trata o artigo 1º, correrão por conta do excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme convênio 2019TR001715 firmado com o Governo do Estado de Santa Catarina, do superávit financeiro de 2019 no valor de R\$ 57.771,96 (cinquenta e sete mil setecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos) na fonte de recursos 3.88 Superávit – Alienação de Bens e por conta da anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) conforme especificação a seguir:

04.01 – Fundo Municipal de Saúde de Saltinho
10.301.0006.2.043 – Atenção de Média Complexidade Ambulatorial Hospitalar - MAC

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3390000	0.1.02.000000	Outras Despesas Corrente – Aplicações Diretas	40.000,00

Artigo 3o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saltinho – SC, aos 26 de fevereiro de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em Data Supra.

1007/2020

Publicação Nº 2440203

LEI Nº 1.007/2020, de 11 de março de 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar concessão de uso de Bens Móveis à Associações de Agricultores e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina;

FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de Concessão com a associação e objeto abaixo exposto, da seguinte forma:

I. A Associação de Agricultores da Patrulha Agrícola do Rio Pesqueiro, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 19.406.124/0001-08, o bem, 01 (um) trator de pneus, modelo TL85E, marca New Holland, Chassi: HCCZTL85CHCI57068, usado, inscrito no patrimônio sob o nº 6166.

Art. 2º O prazo de vigência do referido contrato será de até 5 (cinco) anos, de forma gratuita, a contar da publicação do contrato de concessão de uso, podendo o mesmo ser rescindido antes de tal data por motivo de interesse público.

Art. 3º Os deveres e obrigações de ambas as partes deverão ser descritas no referido contrato de concessão de uso.

Art. 4º Os responsáveis pela cessionária deverão zelar pela integridade do patrimônio público que estará sob sua guarda, sob pena de responderem penal, civil e administrativamente, nas hipóteses de causarem lesão ao patrimônio público ou a terceiros.

Art. 5º Todas as despesas de manutenção e reposição de peças correrão por conta da CONCESSIONÁRIA.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Saltinho – SC, aos 11 de março de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHOLZ
Sec. da Adm. e Faz.

Registrado e Publicado na data supra

1008/2020

Publicação Nº 2440205

LEI Nº 1.008/2020, de 11 de Março de 2020.

RATIFICA A 1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPALEINTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER que a Câmara dos Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de intenções, do Consorcio publico denominado de CONSÓRCIO INTERMUNICIPALEINTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, firmado entre este município e o consorcio, mediante autorização da Lei Municipal nº 792/2013.

Art. 2º. O texto consolidado do protocolo de intenções, está publicado nas paginas nº 2982/2996 da edição nº3004 do Diário oficial dos municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 16 de Dezembro de 2019, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1576525173_edicao_3004_assinada.pdf).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho - SC, 11 de Março de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHOLZ
Sec. da Adm. e Faz.

Registrado e Publicado na data supra

114/2020

Publicação Nº 2440047

PORTARIA Nº. 114/2020.

Dispõe sobre Lotação de Veículo, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER o Veículo Fiat Uno Mille Way Econ, Placa MKZ 4250 lotado na Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento Local e integrá-lo a frota de veículos da Secretaria de Agricultura, conforme comunicação interna.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 18 de Março de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretário de Administração e Fazenda

Registrada e publicada em data supra.

Elisângela Sganzerla
Agente de Administração

115/2020

Publicação Nº 2440048

PORTARIA Nº.115/2020.

Designa Servidor Público Municipal para o Desempenho de Função de Confiança, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Art. 59 da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 0079/2013 e Decreto nº. 4418/2020, de 18 de Fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Público Municipal, MARCELO MERGENER, mat. 10355/02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, para o desempenho da Função de Confiança (FC-2-009) de Supervisor da Equipe de Transporte Escolar.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta do orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho – SC, 18 de Março de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretario de Administração e Fazenda.

Registrada e publicada em data supra.

Elisângela Sganzerla
Agente de Administração

116/2020

Publicação Nº 2440050

PORTARIA Nº.116/2020.

Designa Servidor Público Municipal para o Desempenho de Função de Confiança, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Art. 59 da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 0079/2013 e Decreto nº. 4418/2020, de 18 de Fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Público Municipal, JEAN PIERRY DE FREITAS FERREIRA, mat. 10330/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Administração, para o desempenho da Função de Confiança (FC-1-003) de Supervisor do Processo de Regularização Fundiária.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta do orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho – SC, 18 de Março de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretário de Administração e Fazenda.

Registrada e publicada em data supra.

Elisângela Sganzerla
Agente de Administração

117/2020

Publicação Nº 2440051

PORTARIA Nº. 117/2020

Prorroga o prazo de restrição ao atendimento nos Órgãos Públicos do Município de Saltinho – SC, Decorrente do Novo Corona Vírus COVID-19, disposto na Portaria 113/2020.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em atenção ao Artigo 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, ao Decreto Municipal nº 4.430 de 18 de março de 2020, e ao Decreto Estadual nº 525 de 23 de março de 2020, o qual estabelece medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Corona Vírus (COVID-19), prorroga e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º.Fica prorrogada a Portaria 113/2020, com base no Decreto Estadual nº 525 de 23 de março de 2020, na presente data que o atendimento nos Órgãos Públicos do Município de Saltinho fica restrito temporariamente por mais 7 dias, a contar do dia 25 de março de 2020, com data finda em 02 de Abril de 2020.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser prorrogada a critério do chefe do poder executivo.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 24 de março de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretário de Administração e Fazenda

Registrada e publicada em data supra.

Elisângela Sganzerla
Agente de Administração

118/2020

Publicação Nº 2440052

PORTARIA Nº 118/2020.

Concede Licença Saúde a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, e o Artigo 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, Artigo 70, X, e Artigo 164 da Lei Complementar nº 005/2003, Protocolo nº 9152/2020, de 25/03/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Saúde a Servidora Pública Municipal, DAMARIS MAIARA RIGOTTI, mat.; 10395/02, ocupante do cargo de provimento temporário de Fisioterapeuta, Lotada na Secretaria de Saúde, concedendo sua licença a partir do dia 23 de Março de 2020, no prazo de 13 dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho – SC, 25 de Março de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretario de Administração e Fazenda

Registrada e publicada em data supra.

Elisângela Sganzerla
Agente de Administração

119/2020

Publicação Nº 2440053

PORTARIA Nº 119/2020.

Concede Licença Saúde a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, e o Artigo 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, Artigo 70, X, e Artigo 164 da Lei Complementar nº 005/2003, Protocolo nº 9153/2020, de 26/03/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Saúde ao Servidor Público Municipal, CLAUDENIR MARCELO SIMÕES PIRES, mat. 5290/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, Obras e Posturas, Lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, concedendo sua licença a partir do dia 26 de Março de 2020, no prazo de 12 dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho – SC, 26 de Março de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretario de Administração e Fazenda

Registrada e publicada em data supra.

Elisângela Sganzerla
Agente de Administração

120/2020

Publicação Nº 2440055

PORTARIA Nº 120/2020.

Concede Licença Saúde a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, e o Artigo 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, Artigo 70, X, e Artigo 164 da Lei Complementar nº 005/2003, Protocolo nº 9154/2020, de 26/03/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Saúde a Servidora Pública Municipal, ANDRESSA ZIMMERMANN, mat. 10375/01, ocupante do cargo de provimento Comissionado de Assistente de Secretaria, Lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, concedendo sua licença a partir do dia 26 de Março de 2020, no prazo de 15 dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho – SC, 26 de Março de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretario de Administração e Fazenda

Registrada e publicada em data supra.

Elisângela Sganzerla
Agente de Administração

121/2020

Publicação Nº 2440056

PORTARIA Nº 121/2020.

Concede Licença Saúde a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, e o Artigo 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, Artigo 70, X, e Artigo 164 da Lei Complementar nº 005/2003, Protocolo nº 9155/2020, de 26/03/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Saúde a Servidora Pública Municipal, GISELI OLIVEIRA FERRI, mat. 10271/01, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Enfermeira, Lotada na Secretaria de Saúde, concedendo sua licença a partir do dia 19 de Março de 2020, no prazo de 14 dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19/03/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho – SC, 26 de Março de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretario de Administração e Fazenda

Registrada e publicada em data supra.

Elisângela Sganzerla
Agente de Administração

122/2020

Publicação Nº 2440057

PORTARIA Nº. 122/2020

Dispõe Sobre a Alteração do Horário de trabalho dos Seguintes Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Saltinho – SC, Em Decorrência do Novo Corona vírus COVID-19.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, e o Artigo 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e em Especial ao Decreto Municipal nº 4.430 de 18 de março de 2020, o qual estabelece medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus (covid-19).

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial GM/SUS nº 356, de 11 de Março de 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Saltinho;

CONSIDERANDO por fim, a Comunicação Interna 09/2020 de 25/03/2020, que trata da necessidade de tomar outras medidas, para que possamos atender de forma segura tanto do ponto de vista sanitário, quanto da proteção à propagação do vírus, evitando contato/exposição entre pacientes sintomáticos e os demais pacientes e servidores, é sensato alterar o fluxo e definimos juntamente com a equipe, um novo fluxo de atendimento ambulatorial, dividindo em duas equipes de atendimento a Estratégia Saúde da Família (ESF);

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam alterados os horários de trabalho dos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, abaixo citados: Escala de Trabalho:

EQUIPE MÉDICA- Dra. Rafaela Fritsch Carvalho (quartas e sextas-feiras pela manhã e segundas, terças e quintas-feiras à tarde);

Dr. Odirlei Brandt (segundas, terças e quintas-feiras pela manhã e quartas e sextas-feiras à tarde);

EQUIPE DE ENFERMAGEM- 07:00 às 13:00 horas (Denize Correa de Mello, Edilce Nicolli Toldo e Suzana Maria Fachin Johann), 13:00 às 19:00 horas (Giseli Oliveira Ferri, Ivonete Rossini Zamboni e Ediane Cecatto);

EQUIPE ODONTOLÓGICA-07:30 às 11:30 horas (Rovani Oreste Perera), 07:00 às 13:00 (Gabriela Bergmann), 13:00 às 19:00 horas (Maiara Muller e Luciani Terezinha Scherner Boffe);

FARMÁCIA-07:00 às 11:00 e 15:00 às 19:00 horas (Mariza Boita), 10:00 às 16:00 horas (Bruna Laryssa Spier Barbosa);

SERVIÇOS GERAIS-08:00 às 12:00 e 15:00 às 19:00 horas (Elizangela Pietro Biasi).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 30 de Março de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretário de Administração e Fazenda

Registrada e publicada em data supra.

Elisângela Sganzerla
Agente de Administração

123/2020

Publicação Nº 2440058

PORTARIA Nº. 123/2020.

Concede Licença Gestante a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, e o Artigo 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, Artigo 70, X, e Artigo 164 da Lei Complementar nº 005/2003 e Protocolo nº 9157/20 de 30/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Gestante a Servidora Pública Municipal IVANISE HOLSCHUH, mat. 10408/01, ocupante do cargo de provimento Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 27/03/2020 a 22/09/2020, totalizando 180 dias consecutivos, conforme laudo de inspeção médica.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta do orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/03/2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 30 de Março de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretario de Administração e Fazenda.

Registrada e publicada em data supra.

Elisângela Sganzerla
Agente de Administração

124/2020

Publicação Nº 2440059

PORTARIA 124/2020.
Concede Licença Saúde a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, e o Artigo 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, Artigo 70, X, e Artigo 164 da Lei Complementar nº 005/2003, Protocolo nº 9158/20 de 31/03/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Saúde a Servidora Pública Municipal, ROSELENI MARIA JACOBY BRANCO DE LIMA, mat. 9270/01, ocupante do cargo de provimento Temporário de Agente Comunitário de Saúde, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concedendo sua licença a partir do dia 31 de Março de 2020, no prazo de 10 dias.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho – SC, 31 de Março de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretario de Administração e Fazenda.

Registrada e publicada em data supra.

Elisângela Sganzerla
Agente de Administração

125/2020

Publicação Nº 2440060

PORTARIA Nº. 125/2020.
Dispõe sobre Concessão de Férias à Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, e o Artigo 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Art. 65, Inciso I, da Lei Complementar nº. 005/2003;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias de 10 dias, ao Servidor Público Municipal, ALDURI ANTONIO FALCHETTI, mat. 1864/01, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Técnico em Agropecuária, a partir de 06 de Abril de 2020, relativas ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta do orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 01 de Abril de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretario de Administração e Fazenda.

Registrada e publicada em data supra.

Elisângela Sganzerla
Agente de Administração

126/2020

Publicação Nº 2440061

PORTARIA Nº. 126/2020.
Dispõe sobre Concessão de Férias à Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, e o Artigo 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Art. 65, Inciso I, da Lei Complementar nº. 005/2003;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias de 15 dias, ao Servidor Público Municipal, EDIMAR DA SILVA RIBEIRO, mat. 10351/01, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Juventude, Cultura e Esportes, a partir de 06 de Abril de 2020, relativas ao período aquisitivo de 15 de Março de 2019 a 14 de Março de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta do orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 01 de Abril de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretario de Administração e Fazenda.

Registrada e publicada em data supra.

Elisângela Sganzerla
Agente de Administração

127/2020

Publicação Nº 2440062

PORTARIA Nº. 127/2020.
Dispõe sobre Concessão de Férias à Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, e o Artigo 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Art. 65, Inciso I, da Lei Complementar nº. 005/2003;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias de 15 dias, ao Servidor Público Municipal, EDERSON ALBERTO HEINEMANN REINKE, mat. 8583/02, ocupante do cargo de provimento Comissionado de Coordenador de Gabinete, a partir 06 de Abril de 2020, relativas ao período aquisitivo de 01 de Junho de 2019 a 31 de Maio de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta do orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 01 de Abril de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretario de Administração e Fazenda.

Registrada e publicada em data supra.

Elisângela Sganzerla
Agente de Administração

128/2020

Publicação Nº 2440063

PORTARIA Nº. 128/2020.
Dispõe sobre Concessão de Licença para Atividade Política à Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, e o Artigo 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Art. 73, da Lei Complementar nº. 005/2003, alterada pela Lei Complementar nº 043/2008, Protocolo nº. 9162/2020 de 02/04/2020;

Considerando o disposto no Artigo 1º, Inciso VII, Alínea "a", c/c Inciso II, Alínea "d", da Lei Complementar Federal nº. 64/90, de 18 de maio de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença para Atividade Política, sem prejuízo dos vencimentos integrais, ao Servidor Público Municipal, VALDIR OLIVIO PEREIRA DOS SANTOS, mat. 3506/01, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Vigilante Sanitário e Ambiental, no período compreendido entre 04 de Abril de 2020 a 04 de Outubro de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta do orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 02 de Abril de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretario de Administração e Fazenda.

Registrada e publicada em data supra.

Elisângela Sganzerla
Agente de Administração

129/2020

Publicação Nº 2440064

PORTARIA Nº.129/2020.

Exonera á Pedido o Servidor Público Municipal Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, e o Artigo 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Art. 65, Inciso I, da Lei Complementar nº. 005/2003; e Requerimento Protocolado sob nº 9163/2020 de 03/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR á pedido, a partir de 03 de Abril de 2020, o Servidor Público Municipal, ALAERCO PELENTIR, mat. 5053/02, ocupante do cargo de provimento Comissionado de Secretário de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta do orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 03 de Abril de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretario de Administração e Fazenda.

Registrada e publicada em data supra.

Elisângela Sganzerla
Agente de Administração

130/2020

Publicação Nº 2440065

PORTARIA Nº.130/2020.

Exonera á Pedido a Servidora Pública Municipal Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, e o Artigo 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Art. 65, Inciso I, da Lei Complementar nº. 005/2003; e Requerimento Protocolado sob nº 9164/2020 de 03/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR á pedido, a partir de 03 de Abril de 2020, a Servidora Pública Municipal, MARCIA MAGEDANZ, mat. 7439/06, ocupante do cargo de provimento Comissionado de Diretora de Gestão Escolar.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta do orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 03 de Abril de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretario de Administração e Fazenda.

Registrada e publicada em data supra.

Elisângela Sganzerla
Agente de Administração

131/2020

Publicação Nº 2440066

PORTARIA Nº. 131/2020

Dispõe Sobre a Alteração do Horário de trabalho dos Seguintes Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Saltinho – SC, Em Decorrência do Novo Corona vírus COVID-19.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, e o Artigo 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e em Especial ao Decreto Municipal nº 4.430 de 18 de março de 2020, o qual estabelece medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus (covid-19).

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial GM/SUS nº 356, de 11 de Março de 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Saltinho;

CONSIDERANDO por fim, a Comunicação Interna 09/2020 de 25/03/2020, que trata da necessidade de tomar outras medidas, para que possamos atender de forma segura tanto do ponto de vista sanitário, quanto da proteção à propagação do vírus, evitando contato/exposição entre pacientes sintomáticos e os demais pacientes e servidores, é sensato alterar o fluxo e definimos juntamente com a equipe, um novo fluxo de atendimento ambulatorial, dividindo em duas equipes de atendimento a Estratégia Saúde da Família (ESF);

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam alterados os horários de trabalho dos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, abaixo citados:

Escala de Trabalho:

EQUIPE MÉDICA- Dra. Rafaela Fritsch Carvalho (quartas e sextas-feiras pela manhã e segundas, terças e quintas-feiras à tarde);

Dr. Odirlei Brandt (segundas, terças e quintas-feiras pela manhã e quartas e sextas-feiras à tarde);

EQUIPE DE ENFERMAGEM- 07:00 às 13:00 horas (Denize Correa de Mello, Edilce Nicolli Toldo e Suzana Maria Fachin Johann), 13:00 às 19:00 horas (Giseli Oliveira Ferri, Ivonete Rossini Zamboni e Ediane Cecatto);

EQUIPE ODONTOLÓGICA-07:30 às 11:30 horas (Rovani Oreste Perera), 07:00 às 13:00 (Gabriela Bergmann), 13:00 às 19:00 horas (Maiara Muller e Luciani Terezinha Scherner Boffe);

FARMÁCIA-09:00 às 13:00 e 15:00 às 19:00 horas (Mariza Boita), 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas (Bruna Laryssa Spier Barbosa);

SERVIÇOS GERAIS-08:00 às 12:00 e 15:00 às 19:00 horas (Elizangela Pietro Biasi).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 06 de Abril de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO

Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ

Secretário de Administração e Fazenda

Registrada e publicada em data supra.

Elisângela Sganzerla

Agente de Administração

132/2020

Publicação Nº 2440067

PORTARIA Nº. 132/2020.

Concede Afastamento das atividades devido ao Novo Corona Vírus (COVID-19), a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, e o Artigo 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, Art. 70, X, e Art. 164 da Lei Complementar nº 005/2003, Art. 8º, §§ 2º e 3º da Lei Federal 13.979, de 06/02/2020, Art. 8º § 2º, Inciso I do Decreto Estadual 525/2020, Art.5º, Inciso I da Portaria Estadual 224/2020 de 12/04/2020.

Considerando que a Servidora GISÉLI OLIVEIRA FERRI, mat. 10271/02, pertence ao grupo de risco (gestante).

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento, a partir do dia 10 de Abril de 2020, sem prejuízo do salário a Servidora Pública Municipal, GISÉLI OLIVEIRA FERRI mat. 10271/02, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Enfermeira, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria terá vigência conforme Art. 8º, §§ 2º e 3º da Lei Federal 13.979, de 06/02/2020.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho – SC, 13 de Abril de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO

Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ

Secretário de Administração e Fazenda

Registrada e publicada em data supra.

Elisângela Sganzerla

Agente de Administração

4399/2020

Publicação Nº 2440068

DECRETO Nº. 4399/2020, de 02 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre a Equiparação do Menor Salário do Quadro de Cargos Efetivos Público Municipal de Saltinho ao Salário Mínimo Nacional, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº. 058/2010, de 14/12/2010.

Considerando o Art. 2º, da Lei nº 881/2015, de 15 de dezembro de 2015, que estabelece que nenhum salário será inferior ao Salário Mínimo Nacional.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido pelo presente Decreto, que os Salários dos Servidores Municipais de Saltinho- SC que encontram-se em valor inferior à R\$ 1045,00, deverão passar a serem pagos com base no Salário Mínimo Nacional.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 02 de Janeiro de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

4400/2020

Publicação Nº 2440070

DECRETO Nº. 4400/2020, de 16 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre a Homologação do resultado final com a respectiva classificação do Processo Seletivo Edital Nº 001/2019, e da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e considerando a Ata do resultado de Classificação Final apresentada pela Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo de 2019;

DECRETA:

Art.1º. Fica pelo presente Decreto homologado o resultado final do Processo Seletivo Edital nº 01/2019, com a classificação por cargo/ função, listagem anexo;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho – SC, 16 de Janeiro de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHOLZ
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e Publicado em data supra

4401/2020

Publicação Nº 2440072

DECRETO Nº. 4401/2020, de 16 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre a Homologação do resultado final com a respectiva classificação do Concurso Público Edital Nº 001/2019, e da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e considerando a Ata do resultado de Classificação Final apresentada pela Comissão Municipal de Acompanhamento do Concurso Público de 2019;

DECRETA:

Art.1º. Fica pelo presente Decreto homologado o resultado final do Concurso Público nº 01/2019, com a classificação por cargo/função, listagem anexo;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho – SC, 16 de Janeiro de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHOLZ
Secretario de Administração e Fazenda

Registrado e Publicado em data supra

4402/2020

Publicação Nº 2440073

DECRETO Nº 4402/2020, de 16 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Edital nº 001/2018.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o Artigo 59, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica, Lei Complementar 005/2003 e Lei Municipal nº 102/2017 Lei Municipal nº 058/2010 e Leis Municipais 079/2013, 838/2014 e suas alterações e demais leis vigentes.

CONSIDERANDO, que o prazo de validade do Processo Seletivo Público Edital 001/2018, seria de 01 (um) ano, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública especialmente da economicidade, ainda para melhor atender o interesse público diante da necessidade de contratações emergenciais.

CONSIDERANDO que a convocação do candidato aprovado seguirá a ordem inicial de classificação conforme Decreto nº 4249/2019 e a disposição de vagas da municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto Prorrogado Processo Seletivo Público Edital nº 001/2018, pelo prazo de 01 (Um) ano, conforme homologação do resultado final e a classificação apresentada no Decreto n. 4249/2019 de 31 de Janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 16 de Janeiro de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHOLZ
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

4403/2020

Publicação Nº 2440074

DECRETO Nº. 4404/2020, de 16 de Janeiro de 2020.

Concede Reajuste aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Saltinho conforme Piso Salarial Nacional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o Artigo 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a Lei Complementar de nº 102/2017, de 07/12/2017, que regulamentou a implementação do piso salarial nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Saltinho-SC.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Saltinho de 12,84% (Doze virgula oitenta e quatro).

Parágrafo Único: O valor do piso reajustado para 2020, no valor de R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), corresponde à carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 16 de Janeiro de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHOLZ
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

4405/2020

Publicação Nº 2440075

DECRETO Nº. 4405/2020, de 16 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre a Nomeação de Membros para Compor o Conselho Tutelar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, conforme a Lei 8.069/90, pela Lei Municipal 852/2014 e reiterando o resultado da eleição no dia 04 de Outubro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam pelo Decreto, Nomeados a partir de 10 de Janeiro de 2020, para compor o Conselho Tutelar de Saltinho, os membros a seguir mencionados:

TITULARES:

SIMÉIA ZANON SUTIL

ADRIELI TOSETTO

MARIZETE MARIA MAGEDANZ

LENIZE MARIA COVATTI DOS SANTOS

EDERSON FERNANDO BERNARDO

SUPLENTE:

1º- BRUNA MARCELA DIDOMENNICO

2º- GEODITE DREHER PLIZARRI

3º- VIVIANE DA COSTA

4º- DANIEL CHRISTMANN

5º- CRISTIANO BATISTA

Art. 2º. Os membros mencionados no artigo 1º, terão seu mandato de quatro anos, findando em 09 de Janeiro de 2024.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/01/2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho – SC, de 16 de Janeiro de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretário de Administração e Fazenda.

Registrado e publicado em data supra.

4406/2020

Publicação Nº 2440076

DECRETO Nº. 4406/2020, de 24 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre Nomeação de Comissão Municipal de Regularização Fundiária, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o art. 51 da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, com a incumbência de executar os atos atribuídos pelo artigo nº 11 da Lei Complementar Municipal nº 109 de 22 de Novembro de 2019, e demais atribuições pertinentes.

Art. 2º. Ficam nomeados, para compor a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, os seguintes Servidores Públicos Municipais:

I – Presidente: JEAN PIERRY DE FREITAS FERREIRA, mat. 10330/01;

II – Secretário: MATEUS KUHN, mat. 10356/01;

III- Vice Secretário: GUSTAVO DOS SANTOS, mat.

IV – Membro: CLAUDENIR MARCELO SIMÕES PIRES, mat.

V – Membro: SEBASTIÃO DOS SANTOS, mat.

VI – Membro: HENRIQUE POLICARPO PICCININ, mat.

Art. 3º. Ficam nomeados, para compor a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, os seguintes membros da Sociedade Civil Organizada:

I - Vice Presidente: ALEXANDRO FERREIRA DA SILVA – Representante CDL

II – Membro: DANIEL PERIN – Representante ASSEMUSA

III- Membro: ELIANE SALETE DA SILVA LIZZI – Representante APP

IV – Membro: VERENE MARIA BOSCH BORGA – Representante Grupo de Idosos.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 24 de Janeiro de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO

Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ

Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Coordenador do Setor de Registro
e Publicação de Atos Oficiais

4407/2020

Publicação Nº 2440077

DECRETO Nº. 4407/2020, 24 de Janeiro de 2020.

Dispõem sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Superávit Financeiro de Exercício Anterior, e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei nº. 1.004/2019 de 16/12/2019;

DECRETA:

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R\$ 443.368,51 (quatrocentos e quarenta e três mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos), no orçamento vigente, de acordo com as especificações a seguir:

01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTINHO

10.301.0006.1.024 – Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4490	0.3.33.000000	Outras Desp. Capital – Aplic. Diretas	69.386,41

01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SADE DE SALTINHO

10.301.0006.2.042 – Atenção Básica - 301

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3390	0.3.38.000000	Outras Desp. Correntes – Aplic. Diretas	40.000,00

05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3190	0.3.18000000	Outras Desp. Correntes – Aplic. Diretas	50.868,04

06.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.0009.1.010 – Pavimentação Asfáltica de Ruas

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4490	0.3.315000000	Outras Desp. Capital – Aplic. Diretas	187.711,71

06.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
26.782.0012.1.027 – Pavim. de Vias C/ Pedras Irregul. no Interior do Município

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4490	0.3.00000000	Outras Desp. Capital – Aplic. Diretas	223,10

08.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
10.606.0011.1.020 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4490	0.3.00000000	Outras Desp. Capital – Aplic. Diretas	35.000,00

09.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.1.022 – Construção de Centro de Convivência à Pessoa Idosa

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4490	0.3.89.000000	Outras Desp. Capital – Aplic. Diretas	31.132,67

09.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.1.022 – Construção de Centro de Convivência à Pessoa Idosa

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4490	0.3.00.000000	Outras Desp. Correntes–Aplic. Diretas	29.046,58

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, que trata o artigo 1º, correrão por conta do superávit financeiro do exercício de 2019 no valor de R\$ 443.368,51 (quatrocentos e quarenta e três mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho - SC, de 24 de Janeiro de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Coordenador do Setor de Registro
e Publicação de Atos Oficiais

4408/2020

Publicação Nº 2440078

DECRETO Nº. 4408/2020, 24 de Janeiro de 2020.

Dispõem sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Anulação de Dotação Orçamentária, e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei nº. 1.004/2019 de 16/12/2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Saltinho, crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais), no orçamento vigente, de acordo com as especificações a seguir:

03.01 – Secretaria de Administração E Fazenda

06.181.0004.2.010 – Manutenção da Segurança Pública Municipal

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	0.1.12.000000	Outras Desp. Correntes–Aplicações Diretas	40.000,00

04.01 – Fundo Municipal de Saúde de Saltinho

10.302.0006.2.043 – Atenção de Média Complexidade Ambulatorial Hospitalar - MAC

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339300	0.1.02.000000	Outras Desp. Correntes–Aplicações Diretas	63.000,00

07.01 – Secretaria da Cidade e Desenvolvimento Local

15.451.0009.1.010 – Pavimentação Asfáltica de Ruas

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
449000	0.1.00.000000	Outras Desp. Capital–Aplicações Diretas	70.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária que trata o artigo 1º, correrão por conta da anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais), conforme especificação a seguir:

03.01 – Secretaria de Administração E Fazenda

06.181.0004.2.010 – Manutenção da Segurança Pública Municipal

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
449000	0.1.12.000000	Outras Desp. Capital–Aplicações Diretas	40.000,00

04.01 – Fundo Municipal de Saúde de Saltinho

10.302.0006.2.043 – Atenção de Média Complexidade Ambulatorial Hospitalar - MAC

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
317100	0.1.02.000000	Outras Desp. Correntes–Aplicações Diretas	48.000,00

04.01 – Fundo Municipal de Saúde de Saltinho

10.302.0006.2.043 – Atenção de Média Complexidade Ambulatorial Hospitalar - MAC

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
337100	0.1.02.000000	Outras Desp. Correntes–Aplicações Diretas	15.000,00

07.01 – Secretaria da Cidade e Desenvolvimento Local

15.451.0009.1.010 – Pavimentação Asfáltica de Ruas

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
449300	0.1.00.000000	Aplicação Dir. Decorrente Op. Entre Órgãos	70.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho - SC, 24 de Janeiro de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Coordenador do Setor de Registro
e Publicação de Atos Oficiais

4409/2020

Publicação Nº 2440080

DECRETO Nº. 4409/2020, de 24 de Janeiro de 2020.

“APROVA O DESDOBRAMENTO DA RECEITA LÍQUIDA PREVISTA EM METAS MENSAS E BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, COM VISTAS À COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE A REALIZAÇÃO DA RECEITA E A EXECUÇÃO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 13 E 8º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e conforme o que dispõe os artigos 13º e 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 - a Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê, em seu Art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no Art. 13, que prevê o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;

Considerando as normas de escrituração previstas na Lei 4.320/64 e no Art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando a transparência necessária das informações contábeis através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº 101/2000, previsto nos Arts. 52 a 54;

Considerando o encaminhamento realizado por cada Secretaria de Governo das necessidades de realização de despesas durante o exercício;

Considerando que a programação da despesa pública continuada e os investimentos devem respeitar o comportamento da receita;

Considerando a cronologia dos pagamentos dos restos a pagar e demais exigibilidades inscritas no passivo e a necessidade de o município manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de recursos extra-orçamentários,

DECRETA:
CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as metas mensais e bimestrais de arrecadação e os limites para movimentação de empenhos e para pagamentos relativos às dotações constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – Lei nº 1004/2019, de 16 de dezembro de 2019, na forma discriminada no Anexo Único, que integra o presente Decreto.

CAPÍTULO II

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Seção I
Das Finalidades

Art. 2º. A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas destina-se a:

- I -assegurar às Secretarias de Governo a implementação do planejamento realizado em cada Pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
- II - identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;

III - servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais nominais e primário previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;

V - permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o Art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;

VI - fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 e previstos no orçamento na Reserva de Contingência, conforme Art. 5º, III, "b" da mesma Lei;

VII - permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso;

VIII - permitir ao Município o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o Poder Público;

IX - viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, no exercício e nos dois seguintes:

a) da renúncia de receita, conforme Art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;

b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no Art. 16, I;

c) da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no Art. 17, § 1º.

CAPÍTULO III

DA METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. Ficam estabelecidas, conforme Anexo Único deste Decreto, as metas mensais e bimestrais de arrecadação e as despesas mensais e bimestrais para o presente exercício, estabelecidas com base no fluxo de arrecadações e de despesas dos últimos três exercícios.

§ 1º. As metas de arrecadação e a programação da despesa poderão ser revistas bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo Único deste Decreto.

§ 2º. Os valores autorizados a empenhar serão os mesmos autorizados a liquidar e a pagar.

§ 3º. O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o Art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IV

DOS DESEMBOLSOS

Seção I

Dos Critérios Para os Desembolsos

Art. 4º. As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Circulante, de origem financeira, obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos, nos exatos termos do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.

Parágrafo único. A observância da ordem de que trata o caput poderá ser alterada:

I - no pagamento das despesas com pessoal e encargos sociais;

II - para os pagamentos de diárias e adiantamento de despesas de que trata a legislação municipal vigente;

III - nos casos em que decorra vantagem financeira para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;

IV - nos casos em que for decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública no Município;

V - no pagamento da contribuição ao PASEP;

VI - no pagamento da dívida pública; e,

VII - no pagamento de sentenças judiciais.

Art. 5º. A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no Art. 40, XIV, "b" e Art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverão obedecer ao fluxo de caixa do órgão/entidade.

Seção II

Dos Repasses Financeiros Para o Poder Legislativo

Art. 6º. Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia 20(vinte) de cada mês, em conta bancária especificada para esta finalidade em nome e movimentação daquele Poder.

Art. 7º. Os repasses mensais no exercício atenderão:

§ 1º. Ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá ao cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimentos de suas despesas.

§ 2º. Em caso de o Poder Legislativo não elaborar o seu cronograma de desembolso mensal, para efeitos de repasse, será utilizado o sistema de duodécimos, sendo repassado 1/12 avos mensalmente do valor do orçamento da Câmara.

§ 3º. Ao final do exercício, depois de deduzidas todas as exigibilidades inscritas no passivo financeiro relativas à Câmara e os valores para os quais haja vinculação de gastos do Legislativo, os saldos de recursos financeiros deverão ser devolvidos ao Executivo Municipal.

§ 4º. O produto da aplicação financeira dos recursos do Poder Legislativo, bem como as retenções de receitas efetuadas, deverão ser contabilizados no fluxo extra-orçamentário e repassados ao Executivo Municipal.

Seção III

Dos Repasses Financeiros para atender as Vinculações Constitucionais e Legais e as Receitas de Aplicações Financeiras

Art. 8º. Os valores do retorno do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB serão creditados em conta específica e os recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE de que trata a Lei 9.394/96, Art. 70, serão controlados nas fontes de recursos específicas.

Art. 9º. Os valores vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde serão controlados nas fontes de recursos específicas.

Art. 10. O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atendimento do disposto no Art. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 11. Os valores decorrentes da receita de aplicação financeira oriunda de recursos vinculados de que tratam os Arts. 8º, 9º e 10 serão contabilizados como receita patrimonial e terão o mesmo objeto de aplicação do que o depósito que lhe originou a receita.

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 12. A Secretaria da Fazenda juntamente com o Setor de Contabilidade, ficarão responsáveis pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

Parágrafo único. A cada bimestre poderá ser efetuada a reprogramação do Anexo Único de que trata este Decreto.

Art. 13. Os limites autorizados somente poderão ser alterados por outro decreto que o retifique, ficando vedada a alteração no sistema de informática por servidor sem a devida autorização legal.

Art. 14. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais e extraordinários reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 15. Os Secretários Municipais deverão providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias e a suspensão da autorização de compra em caso de não realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer à recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico juntamente com o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias à limitação de empenho a fim de equacionar o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, conforme as premissas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 998/2019, de 16 de Novembro de 2019.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretaria Municipal quanto à sua pasta.

Art. 17. A fiscalização e acompanhamento do presente Decreto ficam a cargo da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico que comunicará ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de Janeiro de 2020.

Art. 19º. Revogando-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 24 de Janeiro de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e Publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Coordenador do Setor de Registro e
Publicação de Atos Oficiais

4410/2020

Publicação Nº 2440081

DECRETO Nº 4410/2020 de 24 de Janeiro de 2020.

Reserva dotação orçamentária para investimentos na rede de água na Comunidade de Santa Rita no Orçamento do Município de Saltinho do Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei nº. 1.004/2019 de 16/12/2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto reservadas as dotações orçamentárias no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para investimentos na rede de água na Comunidade de Santa Rita interior do Município de Saltinho no Orçamento de 2020, nas seguintes dotações orçamentárias classificadas nos Grupos de Natureza de Despesa descritas a seguir:

Proj./Ativ. 2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Modalidade: 3.3.90.00.00.000 (desp. 02) Fonte 100 R\$ 15.000,00

Proj./Ativ. 2.002 – Eventos Comemorativos do Município
Modalidade: 3.3.90.00.00.000 (desp. 04) Fonte 100 R\$ 60.000,00

Proj./Ativ. 2.005 – Manutenção das Atividades do Gabinete de Vice-Prefeito
Modalidade: 3.3.90.00.00.000 (desp. 07) Fonte 100 R\$ 15.000,00

Proj./Ativ. 2.006 – Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas do Município
Modalidade: 3.3.90.00.00.000 (desp. 14) Fonte 100 R\$ 10.000,00

Proj./Ativ. 1.007 – Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros
Modalidade: 3.3.90.00.00.000 (desp. 61) Fonte 100 R\$ 50.000,00
Modalidade: 4.4.90.00.00.000 (desp. 62) Fonte 100 R\$ 50.000,00

Proj./Ativ. 2.025 – Manutenção do Serviço e Recolhimento e Destinação do Lixo
Modalidade: 3.3.90.00.00.000 (desp. 74) Fonte 100 R\$ 30.000,00

Proj./Ativ. 2.048 – Execução de Passeios Públicos
Modalidade: 3.3.90.00.00.000 (desp. 91) Fonte 100 R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 250.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 24 de Janeiro de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretário de Administração e Fazenda
Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Coordenador de Setor de Registro e
Publicação de Atos Oficiais

4411/2020

Publicação Nº 2440083

DECRETO N.º. 4411/2020, de 17 de Fevereiro de 2020.
Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, e dá
Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as festividades de Carnaval;

DECRETA:

Art. 1º. Fica pelo presente, decretado Ponto Facultativo no dia 24 e 25 de Fevereiro de 2020, em todas as Secretarias Pública Municipal.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 17 de Fevereiro de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO DOS SANTOS
Diretor de Administração
Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Coordenador de Setor de Registro e
Publicação de Atos Oficiais

4412/2020

Publicação Nº 2440085

DECRETO Nº. 4412/2020, de 18 de Fevereiro de 2020.

Homologa Resolução nº. 001/2020, do Conselho Municipal de Saúde - CMS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 59, VII da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 990/2019, de 04/10/2019 e Resolução do CMS nº 001/2020;

DECRETA:

Art. 1º – APROVA o Relatório Quadrimestral referente ao 3º Quadrimestre do ano de 2019 – setembro a dezembro de 2019 – do Fundo Municipal de Saúde (FMS) do Município de Saltinho.

Art. 2º – O relatório foi aprovado por consenso dos conselheiros presentes, considerando a clareza das informações e a fidedignidade dos dados apresentados.

Art. 3º – A posse da Diretoria ocorreu no mesmo dia e local, logo após a aprovação pelo pleno do CMS.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam - se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 18 de Fevereiro de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO DOS SANTOS
Diretor de Administração

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Coordenadora do Setor de Registros e
Publicações de Atos Oficiais

RESOLUÇÃO CMS Nº 001/2020 de 14 de fevereiro de 2020.

DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR (RDQA) RELATIVO AO TERCEIRO

QUADRIMESTRE DE 2019.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Saltinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com as competências legais e regimentais conferidas pela Lei 8080/90 e 8.142/90; Lei Ordinária Municipal 990 de 04/10/2019, combinada com o Decreto 4.387/2019 09/12/2019, que nomeia o Conselho Municipal de Saúde.

Considerando o disposto no Artigo 41º da Lei 141/2012, e demais regulamentos e de acordo com Reunião Ordinária Mensal do CMS, realizada no dia 14 de fevereiro de 2020, após apresentação, discussão e esclarecidas às dúvidas, o Pleno do CMS deliberou pela APROVAÇÃO e o presidente;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, o Relatório Quadrimestral referente ao 3º Quadrimestre do ano de 2019 – setembro a dezembro de 2019 – do Fundo Municipal de Saúde (FMS) do município de Saltinho

Art. 2º – O relatório foi aprovado por consenso dos conselheiros presentes, considerando a clareza das informações e a fidedignidade dos dados apresentados.

Art. 3º – Esta resolução atende ao disposto no Artigo 41º da Lei Complementar 141/2012, combinado com o Artigo 23º, Inciso V do Decreto 7.827/2012.

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor nesta data, após homologada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º – Revogam-se disposições em contrário.

Saltinho (SC), aos 14 de fevereiro de 2020.

Odirlei Brandt
Presidente do CMS
Saltinho/SC

4413/2020

Publicação Nº 2440087

DECRETO Nº. 4413/2020, de 18 de Fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a Ampliação do Limite Máximo de Horas Extras, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o artigo 59, VII da Lei Orgânica Municipal e o artigo 60, Parágrafo único da Lei Complementar n.º 005/2003;

DECRETA:

Art. 1º. Fica ampliado o limite máximo de horas extras de 20 (vinte) horas por mês para até 60 (sessenta) horas por mês para os Servidores Públicos Municipal: ANTONIO ANTUNES, mat. 1031/01, DILVANE WALTER, mat. 2623/01, ARMANDO OLDIGES, mat. 2917/01 e WOLMIR STOLL, mat. 7137/01, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, por prazo determinado até 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2020.

Saltinho - SC, 18 de Fevereiro de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO DOS SANTOS
Diretor de Administração

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Coordenador de Setor de Registro e
Publicação de Atos Oficiais

4414/2020

Publicação Nº 2440088

DECRETO Nº 4414/2020, de 18 de Fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a Ampliação do Limite Máximo de Horas Extras, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o artigo 59, VII da Lei Orgânica Municipal e o artigo 60, Parágrafo único da Lei Complementar n.º 005/2003;

DECRETA:

Art. 1º. Fica ampliado o limite máximo de horas extras de 20 (vinte) horas por mês para até 60 (sessenta) horas por mês para os Operadores e Motoristas: ANDRÉ SIEBAUER, ADEMAR LUIZ TONKELSKI, ANTONINHO GARDIN, DARCY MORAES, HAIMBERT BOHRZ, JAIRO EDSON HORBACH E VALDIR DA SILVA, lotados na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, OZEIAS MACHADO e PEDRO MENDONÇA, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento ANTONIO ANTUNES e CARLOS OTTO HAAS, lotados na Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento Local, por prazo determinado, até 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01/01/2020.

Saltinho - SC, 18 de Fevereiro de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO DOS SANTOS
Diretor de Administração

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Coordenador de Setor de Registro e
Publicação de Atos Oficiais

4415/2020

Publicação Nº 2440089

DECRETO Nº 4415/2020, de 18 de Fevereiro de 2020.
Dispõe sobre a Ampliação do Limite Máximo de Horas Extras, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o artigo 59, VII da Lei Orgânica Municipal e o artigo 60, Parágrafo único da Lei Complementar n.º 005/2003;

DECRETA:

Art. 1º. Fica ampliado o limite máximo de horas extras de 20 (vinte) horas por mês para até 60 (sessenta) horas por mês para os Servidores Públicos Municipais: ANDERSON ANTONIO PICCININ, mat.6378/01, SIDNEI NASARIO, mat. 6521/01, MILTON PRESOTTO, mat. 1554/01, MARCELO MERGENER, mat. 10355/02, lotados na Secretaria Municipal de Educação, por prazo determinado, até 11 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/02/2020.

Saltinho - SC, 18 de Fevereiro de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO DOS SANTOS
Diretor de Administração

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Coordenador de Setor de Registro e
Publicação de Atos Oficiais

4416/2020

Publicação Nº 2440090

DECRETO Nº 4416/2020, de 18 de Fevereiro de 2020.
Dispõe sobre a Ampliação do Limite Máximo de Horas Extras, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o artigo 59, VII da Lei Orgânica Municipal e o artigo 60, Parágrafo único da Lei Complementar n.º 005/2003;

DECRETA:

Art. 1º. Fica ampliado o limite máximo de horas extras de 20 (vinte) horas por mês para até 60 (sessenta) horas por mês para o Servidor Público Municipal: ELISEU AMANN, mat. 8419/05, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, por prazo determinado, até 18 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho - SC, 18 de Fevereiro de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO DOS SANTOS
Diretor de Administração

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Coordenador de Setor de Registro e
Publicação de Atos Oficiais

4417/2020

Publicação Nº 2440091

DECRETO Nº 4417/2019, de 18 de Fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a Ampliação do Limite Máximo de Horas Extras, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o artigo 59, VII da Lei Orgânica Municipal e o artigo 60, Parágrafo único da Lei Complementar n.º 005/2003;

DECRETA:

Art. 1º. Fica ampliado o limite máximo de horas extras de 20 (vinte) horas por mês para até 60 (sessenta) horas por mês para o Servidor Público Municipal: EDSON PAULO WACHHÓLZ, mat. 10336/02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por prazo determinado, até 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/02/2020.

Saltinho - SC, 18 de Fevereiro de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO DOS SANTOS
Diretor de Administração

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Coordenador de Setor de Registro e
Publicação de Atos Oficiais

4418/2020

Publicação Nº 2440093

DECRETO Nº. 4418/2020, de 18 de Fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a Regulamentação do Quadro das Funções de Confiança, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 59, VII da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos Art. 15, da Lei Complementar nº. 058/2010, com nova redação em função da Lei Complementar 076/2013, de 30 de Abril de 2013, e, Art. 7º, da Lei Complementar no 055/2010, Lei 918/2017 e Lei 109/2020;

Considerando a Lei Complementar 076/2013 de 30 de Abril de 2013 onde prevê no anexo I, o valor da Gratificação pelo Exercício de Função

de Confiança será alterado, na mesma forma, data e no mesmo índice percentual que forem revistos e/ou reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais.

DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto visa regulamentar o quadro das funções de confiança dos servidores públicos municipais e dos servidores do magistério público municipal, com a distribuição das funções de confiança por unidades administrativas e respectiva especificação das áreas de atuação.

Art. 2º. As funções de confiança serão exercidas, exclusivamente, por servidores públicos municipais e por servidores do magistério público municipal, conforme o caso, ocupantes de cargos de provimento efetivo, de livre escolha e dispensa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Os servidores públicos municipais e os servidores do magistério público municipal serão designados para o exercício de função de confiança, mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A dispensa da função de confiança dar-se-á através de Portaria.

Art. 4º. Ficam aprovados os quadros das Funções de Confiança dos Servidores Públicos Municipais e dos Servidores do Magistério Público Municipal, Anexos I e II deste Decreto, respectivamente.

Art. 5º. A descrição analítica das funções de confiança especificadas nos quadros que integram o presente decreto consta do Anexo III deste Decreto.

Art. 6º. O percentual previsto nos Anexos I e II deste Decreto será aplicado sobre o vencimento do servidor público ou do servidor do magistério público municipal, conforme o caso, considerando inclusive para esta finalidade as vantagens agregadas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/02/2019.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 4219/2018.

Saltinho- SC, 18 de Fevereiro de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO DOS SANTOS
Diretor de Administração

Registrado e publicado em data supra.

ANEXO I DO DECRETO Nº. 4418/2020

QUADRO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DENOMINAÇÃO	CODIGO	GRATIFICAÇÃO EM R\$	DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADE ADMINISTRATIVA	ESPECIFICAÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA				
Coordenador do Setor de Registro e Publicação de Atos Oficiais	FC-1-001	942,37	SAF	Setor de Publicação Oficiais Registro e de Atos
Coordenador de Setor de Licitações e Contratos Administrativos	FC-1-002	942,37	SAF	Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Supervisor do Setor de Tributação, Obras e Posturas	FC-2-001	740,43	SAF	Setor de Tributação
Baseada na Lei 109/2020				
Supervisor do Processo de Regularização Fundiária	FC-2-008	740,43	SAF	Supervisor do Processo de Regularização Fundiária
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Coordenador de Setor de serviços de motorista	FC-1-003	942,37	SAS	Setor de Assistência Social
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				
Coordenador de Setor Manutenção Rodoviária	De FC-1-004	942,37	SEI	Equipe de Manutenção Rodoviária 1
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
Baseada na Lei 918/2017				

Supervisor da Equipe de Patrulha Agrícola 01	FC-2-003	740,43	SAA	Equipe Agrícola	de	Patrulha
Supervisor da Equipe de Patrulha Agrícola 02	FC-2-004	740,43	SAA	Equipe Agrícola	de	
Supervisor da Equipe de Patrulha Agrícola 03	FC-2-005	740,43	SAA	Equipe Agrícola	de	
Supervisor de Equipe de Manutenção de Equipamentos Agrícolas	FC-2-002	740,43	SAA	Equipe de Manutenção de Equip. Agrícolas		
SECRETARIA DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO LOCAL						
Supervisor de Equipe de Serviços Urbanos	FC-2-006	740,43	SCDL	Equipe Urbanos	de	Serviços
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA						
Coordenador de Equipe de Saúde Pública	FC-1-005	942,37	SAF	Setor de Saúde Pública		
Supervisor de Equipe de Serviços Gerais	FC-2-007	740,43	SAS	Supervisor de Equipe de Serviços Gerais		
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO						
Supervisor da Equipe de Transporte Escolar	FC -2-009	740,43	SE	Supervisor de Equipe de Transporte Escolar		

ANEXO II DO DECRETO Nº. 4418/2020

QUADRO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	PERCENTUAL SOBRE O VENCIMENTO DO SERVIDOR	DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADE ADMINISTRATIVA	ESPECIFICAÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO
Diretor de Escola de Ensino Fundamental	FC-7-001	58% (Escola até 200 alunos) 70% (Escola com mais de 201 alunos)	SECEL	Escola de Ensino Fundamental do Município
Diretor de Escola de Ensino Fundamental	FC-7-002	58% (Escola até 200 alunos) 70% (Escola com mais de 201 alunos)	SECEL	Escola de Ensino Fundamental do Município
Diretor de Escola de Ensino Fundamental	FC-7-003	58% (Escola até 200 alunos) 70% (Escola com mais de 201 alunos)	SECEL	Escola de Ensino Fundamental do Município
Diretor de Creche Municipal	FC-7-004	58% (Escola até 200 alunos) 70% (Escola com mais de 201 alunos)	SECEL	Creche do Município
Coordenador de Equipe de Programas Educacionais	FC-8-005	25%	SECEL	Escola de Ensino Fundamental do Município

ANEXO III DO DECRETO Nº. 4418/2020

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA FUNÇÕES DE CONFIANÇA

FUNÇÃO DE CONFIANÇA: Coordenador de Setor de Licitações e Contratos Administrativos
CÓDIGO: FC-1-002
ATRIBUIÇÕES: coordenar o setor de licitações e contratos administrativos; supervisionar as áreas de compras de todas as unidades administrativas municipais; estabelecer procedimentos e rotinas internas para a realização de compras diretas e processos licitatórios; avaliar a legalidade das compras diretas realizadas pelas unidades administrativas; receber as requisições de materiais, obras, serviços e locações das unidades administrativas, para fins de instauração do processo licitatório pertinente; requisitar informações e certidões aos setores contábil e financeiro; supervisionar a publicação dos atos pertinentes a processos licitatórios, inclusive em relação ao mural público municipal; desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelas autoridades superiores.
REGIME DE TRABALHO: dedicação integral ao serviço
FUNÇÃO DE CONFIANÇA: Coordenador do Setor de Registro e Publicação de Atos Oficiais.
CÓDIGO: FC-1-001
ATRIBUIÇÕES: coordenar o setor de registro e publicação de atos oficiais; redigir Leis, Decretos, Portarias, Resoluções, e demais documentos da administração municipal que lhe forem solicitados; coordenar a avaliação dos servidores públicos municipais; fazer autuação de processos administrativos; coordenar a publicação dos atos oficiais, inclusive em relação ao mural público municipal; desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelas autoridades superiores.
REGIME DE TRABALHO: dedicação integral ao serviço
FUNÇÃO DE CONFIANÇA: Supervisor de Setor de Tributação, Obras e Posturas
CÓDIGO: FC-2-001

ATRIBUIÇÕES: Supervisionar o setor de tributação, obras e posturas; dirigir, orientar e executar o processo de arrecadação dos tributos municipais, na forma da lei específica; promover o cadastramento dos contribuintes, ordenando-o adequadamente e atualizando-o constantemente; lançar os tributos municipais, na forma da lei; fornecer certidões; expedir os boletins de arrecadação; avaliar propriedades, bens móveis e imóveis para fins tributários, na forma da lei; notificar os contribuintes dos lançamentos tributários realizados; receber reclamações ou impugnações de lançamentos de tributos, de acordo com a legislação específica em vigor; realizar a inscrição dos débitos para com a Fazenda Pública Municipal em dívida ativa e promover a sua cobrança, na forma da lei; cooperar com os demais órgãos da administração na aplicação do Código de Posturas, Código de Edificações, Lei de Parcelamento do Solo, Plano Diretor e dos serviços públicos delegados; localizar e identificar os contribuintes; fornecer subsídios e dados para o processamento de desapropriações e lançamento da contribuição de melhoria; fiscalizar o cumprimento da legislação tributária, fiscal e de posturas do Município; notificar e aplicar as penalidades previstas em lei e regulamentos municipais; reprimir a evasão e a sonegação fiscal; executar inspeções de livros, documentos, registros, imóveis e outros documentos para constatar a satisfação plena do crédito tributário municipal; desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelas autoridades superiores.

REGIME DE TRABALHO: dedicação integral ao serviço

FUNÇÃO DE CONFIANÇA: Coordenador do Setor dos Serviços de Motorista

CÓDIGO: FC-1-004

ATRIBUIÇÕES: Supervisionar o setor de transporte geral da secretaria social; supervisionar rotinas e procedimentos internos para o controle dos veículos da secretaria; supervisionar e avaliar os serviços de transporte dos usuários; solicitar a manutenção e conservação dos veículos; opinar sobre a alienação de veículos de transporte de pacientes; supervisionar os gastos com combustível e manutenção dos veículos; desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelas autoridades superiores.

REGIME DE TRABALHO: dedicação integral ao serviço

FUNÇÃO DE CONFIANÇA: Coordenador de Setor de Manutenção Rodoviária

CÓDIGO: FC-1-004

ATRIBUIÇÕES: coordenar os trabalhos do setor de manutenção de estradas do Município; coordenar e orientar os servidores vinculados ao setor quanto ao uso e manutenção dos equipamentos e materiais para a execução dos serviços de manutenção rodoviária; coordenar a organização de suprimento e local para instalação de acampamento para a realização de manutenção rodoviária; coordenar os trabalhos dos servidores vinculados ao setor; receber solicitações de municípios para a realização de serviços de manutenção rodoviária; desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelas autoridades superiores.

REGIME DE TRABALHO: dedicação integral ao serviço

FUNÇÃO DE CONFIANÇA: Supervisor de Equipe de Serviços Urbanos

CÓDIGO: FC-2-006

ATRIBUIÇÕES: supervisionar os trabalhos da equipe de serviços urbanos; informar ao chefe imediato as necessidades de material para a manutenção dos serviços urbanos; organizar material e equipamentos para a realização da manutenção dos serviços urbanos; supervisionar os serviços de terceiros, como coleta de lixo, iluminação pública; coordenar os trabalhos dos servidores vinculados à equipe; receber solicitações de municípios para a realização de serviços urbanos; desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelas autoridades superiores.

REGIME DE TRABALHO: dedicação integral ao serviço

FUNÇÃO DE CONFIANÇA: Supervisor da Equipe de Patrulha Agrícola

CÓDIGO: FC-2-003 – 004-005

ATRIBUIÇÕES: supervisionar os trabalhos da equipe da patrulha agrícola; informar ao chefe imediato as necessidades de material para a manutenção dos serviços; organizar material e equipamentos para a realização da manutenção dos serviços; coordenar os trabalhos dos servidores vinculados à equipe; receber solicitações de municípios para a realização de serviços agrícolas; desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelas autoridades superiores.

REGIME DE TRABALHO: dedicação integral ao serviço

FUNÇÃO DE CONFIANÇA: Supervisor de Equipe de Manutenção de Equipamentos Agrícolas

CÓDIGO: FC-2-003

ATRIBUIÇÕES: supervisionar os trabalhos da equipe de manutenção de Equipamentos e Serviços agrícolas; informar ao chefe imediato as necessidades de material para a execução dos serviços de manutenção nos equipamentos e serviços agrícolas; supervisionar os trabalhos dos servidores vinculados ao setor; desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelas autoridades superiores.

REGIME DE TRABALHO: dedicação integral ao serviço

FUNÇÃO DE CONFIANÇA: Coordenador de Equipe de Saúde Pública

CÓDIGO: FC-1-005

ATRIBUIÇÕES: coordenar os trabalhos da Equipe de Saúde; coordenar e orientar os servidores vinculados ao setor quanto aos Programas desenvolvidos pela Secretaria de Saúde; orientar a condução dos trabalhos relacionados aos Programas de Saúde; supervisionar os materiais necessários para execução do programa; desincumbir-se de outras atividades que lhe forem incumbidas pelas autoridades superiores especialmente aquelas que vinculadas à sua habilitação.

REGIME DE TRABALHO: dedicação integral ao serviço

FUNÇÃO DE CONFIANÇA: Supervisor de Equipe de Serviços Gerais

CÓDIGO: FC-2-007

ATRIBUIÇÕES: supervisionar os trabalhos da equipe de serviços gerais; informar ao chefe imediato as necessidades de material para a manutenção dos serviços; organizar material e equipamentos para a realização da manutenção dos prédios públicos; supervisionar os serviços de terceiros; supervisionar os trabalhos dos servidores vinculados à equipe; desincumbir-se de outras atividades que lhe forem incumbidas pelas autoridades superiores.

REGIME DE TRABALHO: dedicação integral ao serviço

FUNÇÃO DE CONFIANÇA: Supervisor de Equipe de Transporte Escolar

CÓDIGO: FC-2-008

ATRIBUIÇÕES: supervisionar os trabalhos da equipe de supervisionar rotinas e procedimentos internos para o controle dos veículos da secretaria especialmente os de transporte escolar; supervisionar e avaliar os serviços de transporte dos usuários; solicitar a manutenção e conservação dos veículos; supervisionar os gastos com combustível e manutenção dos veículos; desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelas autoridades superiores.

REGIME DE TRABALHO: dedicação integral ao serviço

FUNÇÃO DE CONFIANÇA: Supervisor do Processo de Regularização Fundiária

CÓDIGO: FC-2-009

ATRIBUIÇÕES: supervisionar os trabalhos da Comissão da Regularização Fundiária; informar ao chefe imediato as necessidades de documentação e avaliação do processo administrativo, sanear os referidos processos, realizar atendimento dos munícipes interessado, participar e coordenar as reuniões referente a regularização; desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelas autoridades superiores.

REGIME DE TRABALHO: dedicação integral ao serviço

FUNÇÃO DE CONFIANÇA: Diretor de Escola de Ensino Fundamental

CÓDIGO: FC-7-001, FC-7-002 e FC-7-003

ATRIBUIÇÕES: administrar a Escola de Ensino Fundamental para a qual for designado; responder pela direção e secretaria da unidade escolar; organizar o funcionamento interno da escola; zelar pela freq-ência à escola de todos os alunos matriculados; supervisionar e fiscalizar o trabalho desenvolvido pelos servidores do magistério público municipal na respectiva escola; fiscalizar os serviços de merenda escolar e transporte escolar para ao adequado atendimento dos educandos vinculados à respectiva escola; responsabilizar-se pelo registro e guarda da documentação escolar; acompanhar e encaminhar os educandos com deficiência de aprendizado; coordenar as reuniões com os professores e pais de alunos; receber reclamações dos pais de alunos; desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelas autoridades superiores.

REGIME DE TRABALHO: dedicação integral ao serviço

FUNÇÃO DE CONFIANÇA: Diretor de Creche

CÓDIGO: FC-7-004

ATRIBUIÇÕES: administrar a Creche Municipal para a qual for designado; responder pela direção e secretaria da unidade escolar; organizar o funcionamento interno da escola; zelar pela freq-ência à escola de todos os alunos matriculados; supervisionar e fiscalizar o trabalho desenvolvido pelos servidores do magistério público municipal na respectiva escola; fiscalizar os serviços de merenda escolar e transporte escolar para ao adequado atendimento dos educandos vinculados à respectiva creche; responsabilizar-se pelo registro e guarda da documentação escolar; acompanhar e encaminhar os educandos com deficiência de aprendizado; coordenar as reuniões com os professores e pais de alunos; receber reclamações dos pais de alunos; desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelas autoridades superiores.

REGIME DE TRABALHO: dedicação integral ao serviço

FUNÇÃO DE CONFIANÇA: Coordenador de Equipe de Projetos Educacionais

CÓDIGO: FC-8-005,

ATRIBUIÇÕES: Coordenar a Equipe de trabalho vinculada ao projeto da Secretaria da Educação; organizar o funcionamento das atividades desenvolvidas; zelar pela freq-ência ao programas pelos alunos inscritos; supervisionar e fiscalizar o trabalho desenvolvido pelos servidores do magistério público municipal nas respectivas atividades; fiscalizar os serviços de merenda escolar e transporte escolar para ao adequado atendimento dos educandos vinculados as atividades; responsabilizar-se pelo registro e guarda da documentação dos programas; receber reclamações dos pais de alunos; desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelas autoridades superiores.

4419/2020

Publicação Nº 2440094

DECRETO Nº. 4419/2020, de 18 de Fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a Nomeação de Membros para Comporem o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 3º da Lei Municipal nº. 225/2000 de 28/08/2000, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 239/2000, de 15 de dezembro de 2000, e medida Provisória 1.979-19, de 02/06/2000.

DECRETA:

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto Nomeados os membros abaixo discriminados, para comporem o Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Saltinho, para o mandato de 02 (dois) anos:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: HENRIQUE POLICARPO PICCININ

Suplente: EDSON PAULO WACHHÓLZ

II - Representantes dos Professores de Escolas Públicas no Município:

b) Representantes da Rede Municipal de Ensino:

Titular: ELIZANDRA CASA NOVA MAGEDANZ

Suplente: LIZIANE HAAS

Titular: SOLANGE MARIA KERBER

Suplente: ELIZANDRA RAYZER PICCININ MAGRI

III - Representantes dos Pais de Alunos:

a) Associação de Pais de Alunos Estaduais:

Titular: ELAINE TREVISAN

Suplente: JOELSO PERUZZO

b) Associação dos Pais de Alunos Municipais:

Titular: MARIA JANETE DA SILVA

Suplente: REGIANE BRUNETTO

IV - Representantes da Associação Comercial e Associação Comunitária:

Titular: DARCI SCOPEL

Suplente: SEBASTIÃO DOS SANTOS

Titular: ELOA DE FATIMA SCHNEIDER DE OLIVEIRA

Suplente: MARCIA ROSANE GAMBA MAGEDANZ

Art. 2º. Os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, não serão remunerados e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 4085/2017, de 19/10/2017.

Saltinho - SC, 18 de Fevereiro de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO DOS SANTOS

Diretor de Administração

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin

Coordenador de Setor de Registro e

Publicação de Atos Oficiais

4420/2020

Publicação Nº 2440095

DECRETO Nº 4420/2020, de 18 de Fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a Ampliação do Limite Máximo de Horas Extras, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o artigo 59, VII da Lei Orgânica Municipal e o artigo 60, Parágrafo único da Lei Complementar n.º 005/2003;

DECRETA:

Art. 1º. Fica ampliado o limite máximo de horas extras de 20 (vinte) horas por mês para até 60 (sessenta) horas por mês para o Servidor Público Municipal: CLAUDINEI ALBINO JACOBY, mat. 9016/02, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, por prazo determinado, até 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/02/2020.

Saltinho - SC, 18 de Fevereiro de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO DOS SANTOS

Diretor de Administração

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Coordenador de Setor de Registro e
Publicação de Atos Oficiais

4421/2020

Publicação Nº 2440096

DECRETO Nº 4421/2020, de 26 de Fevereiro de 2020.
Dispõe sobre a Ampliação do Limite Máximo de Horas Extras, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o artigo 59, VII da Lei Orgânica Municipal e o artigo 60, Parágrafo único da Lei Complementar n.º 005/2003;

DECRETA:

Art. 1º. Fica ampliado o limite máximo de horas extras de 20 (vinte) horas por mês para até 60 (quarenta) horas por mês para os Servidores Públicos Municipais: EUNICE MARIA DOS SANTOS, mat.10293/01, IRES REGINA DOS SANTOS, mat. 10200/01, IVONETE XAVIER SIMÕES, mat. 7340/01, GICELIA VAS WEIZMANN, mat. 8265/01 E FABIANA FURST, mat.10073/04, EDINA JANETE DA SILVA RIBEIRO ROOS, mat. 10284/058, lotados na Secretaria Municipal de Educação, por prazo determinado, até 11 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho - SC, 26 de Fevereiro de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO DOS SANTOS
Diretor de Administração

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Coordenador de Setor de Registro e
Publicação de Atos Oficiais

4422/2020

Publicação Nº 2440097

DECRETO Nº. 4423/2020, de 26 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre a Constituição e Nomeação da Comissão julgadora de processo administrativo de readaptação de servidores públicos devido a requerimento dos servidores por problemas de saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão julgadora de processo administrativo de readaptação de servidores devido a requerimento dos servidores por problemas de saúde, com a incumbência de analisar os requerimentos de pedido de readaptação, de acordo as disposições legais vigentes.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a Comissão, os seguintes servidores públicos municipais:

- I – SEBASTIÃO DOS SANTOS - Presidente
- II – ELISABETE CARMEM GUADAGNIN - membro
- III – JEAN PIERRY DE FREITAS FERREIRA- membro
- IV – TAMARA MARAFON - membro
- V – HENRIQUE POLICARPO PICCININ- membro

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho – SC, 26 de fevereiro de 2020.
DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO DOS SANTOS
Diretor de Administração

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Coordenador de Setor de Registro e
Publicação de Atos Oficiais

4423/2020

Publicação Nº 2440098

DECRETO Nº. 4423/2020, de 26 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a Constituição e Nomeação da Comissão julgadora de processo administrativo de readaptação de servidores públicos devido a requerimento dos servidores por problemas de saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão julgadora de processo administrativo de readaptação de servidores devido a requerimento dos servidores por problemas de saúde, com a incumbência de analisar os requerimentos de pedido de readaptação, de acordo as disposições legais vigentes.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a Comissão, os seguintes servidores públicos municipais:

I – SEBASTIÃO DOS SANTOS - Presidente

II – ELISABETE CARMEM GUADAGNIN - membro

III –JEAN PIERRY DE FREITAS FERREIRA- membro

IV – TAMARA MARAFON - membro

V – HENRIQUE POLICARPO PICCININ- membro

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho – SC, 26 de fevereiro de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO DOS SANTOS
Diretor de Administração

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Coordenador de Setor de Registro e
Publicação de Atos Oficiais

4424/2020

Publicação Nº 2440099

DECRETO Nº. 4424/2020, de 26 de Fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a Alteração de Membros para Compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Saltinho, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 002/2002 de 05/07/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam Alterados membros abaixo discriminados, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Saltinho, para o mandato até Janeiro 2021:

I – Representantes do Município:

Titular – HENRIQUE POLICARPO PICCININ

Suplente – EDSON PAULO WACHHÓLZ

II – Representantes da Associação Comunitária do Município de Saltinho;

Titular – ROMEU FERRI

Suplente – RONI ARMANDO BOHRZ

III – Representantes do Conselho Municipal de Trabalho e Emprego;

Titular – NILSON JACÓ OLDIGES

Suplente – CLARI BASSO

IV – Representantes do Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Titular – ANDERSON FACHIN

Suplente – ERNANI WACHHÓLZ

V – Representantes dos Segmentos Empresariais do Município de Saltinho;

Titular – DARCI SCOPEL

Suplente – ALEXANDRO FERREIRA DA SILVA

VI - Representantes das Sociedades Civas do município;

Titular – ROQUE LOURENÇO MARAFON

Suplente – VILMAR POSSEL

VII - Representantes dos Trabalhadores do município;

Titular – SEBASTIÃO DOS SANTOS

Suplente – DARCY MORAES

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/09/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 1069/2017, de 01/09/2017.

Saltinho – SC, 26 de Fevereiro de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO DOS SANTOS

Diretor de Administração

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin

Coordenador de Setor de Registro e

Publicação de Atos Oficiais

4425/2020

Publicação Nº 2440100

DECRETO Nº. 4425/2020, de 28 de Fevereiro de 2020.

Homologa Resolução nº. 001/2020, do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 59, VII da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 317/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Aprovar o DEMONSTRATIVO SINTETICO, através da rede online SUAS WEB, o qual se refere à prestação de contas do Co-financiamento Federal destinado à execução dos serviços sócio assistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistencial Social no ano de 2018.

Art. 2º. Considerar que os recursos financeiros foram utilizados para execução efetiva dos serviços e programas de Proteção Social Básica e Especial, a saber:

Piso Básico Fixo: Serviços de Proteção Social Básica às Famílias;

Piso Básico Variável: SCFV – Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

IGD SUAS

IGD PBF

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam - se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 28 de Fevereiro de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO DOS SANTOS
Diretor de Administração

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Coordenadora do Setor de Registros e
Publicações de Atos Oficiais

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SALTINHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 001 de 2020

Dispõe sobre a aprovação do demonstrativo sintético suas web, referente ao co-financiamento federal destinado à execução dos serviços sócio-assistenciais no âmbito do suas, no ano de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 317 de 2002, considerando a necessidade de aprovar a prestação de contas referente ao Co-financiamento Federal do ano de 2018.

RESOLVE

Art. 1. Aprovar o DEMONSTRATIVO SINTETICO, através da rede online SUAS WEB, o qual se refere à prestação de contas do Co-financiamento Federal destinado à execução dos serviços sócio assistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistencial Social no ano de 2018.

Art. 2º. Considerar que os recursos financeiros foram utilizados para execução efetiva dos serviços e programas de Proteção Social Básica e Especial, a saber:

Piso Básico Fixo: Serviços de Proteção Social Básica às Famílias;

Piso Básico Variável: SCFV – Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

IGD SUAS

IGD PBF

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho, SC, 28 de fevereiro de 2020

Ederson Alberto Heinemann Reinke
Presidente do CMAS.

4426/2020

Publicação Nº 2440102

DECRETO Nº. 4426/2020, de 02 de Março de 2020.

Dispõe sobre a Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas com a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Lei Compl. nº 005/2003, de 16/09/2003 e Parecer Jurídico nº 114/2019, de 25/08/2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Ampliada a Carga Horária de 10 horas semanais para 20 horas semanais, o Servidor Público Municipal, GUSTAVO DOS SANTOS, mat. 10304/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, no Município de Saltinho – SC, com data fim em 31 de Outubro de 2020 .

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 02 de Março de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO DOS SANTOS
Diretor de Administração

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Coordenador de Setor de Registro e
Publicação de Atos Oficiais

4427/2020

Publicação Nº 2440104

DECRETO Nº. 4427/2020, de 03 de Março de 2020.

Dispõe sobre incentivo para execução de obras de Passeio Público, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o art. 51 da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98;

DECRETA:

Art. 1º. Conforme Lei nº 996 de 22 de Novembro de 2019, fica autorizado o incentivo para a execução das obras de Passeio Público, nas ruas Otto Pfeifer, Herica Pfeifer, Hemut Bruno Haas, Professor Hugo Ropke e Avenida Alfredo Giacomo Scopel, respeitando ordem de protocolo de solicitação, despacho jurídico e parâmetros de execução a serem definidos pelo Engenheiro Civil do município.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 03 de Março de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO DOS SANTOS
Diretor de Administração

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Coordenador do Setor de Registro
e Publicação de Atos Oficiais

4428/2020

Publicação Nº 2440105

DECRETO Nº 4428/2020, de 03 de Março de 2020.

Dispõe sobre a Ampliação do Limite Máximo de Horas Extras, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o artigo 59, VII da Lei Orgânica Municipal e o artigo 60, Parágrafo único da Lei Complementar n.º 005/2003;

DECRETA:

Art. 1º. Fica ampliado o limite máximo de horas extras de 20 (vinte) horas por mês para até 60 (sessenta) horas por mês para o Servidor Público Municipal: EDERSON DE FREITAS PEIXOTO, mat. 1044/02, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por prazo determinado, até 31 de Outubro de 2020.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho - SC, 03 de Março de 2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO DOS SANTOS
Diretor de Administração

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Coordenador de Setor de Registro e
Publicação de Atos Oficiais

PREGÃO 012/2020

Publicação Nº 2441423

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Aviso de Licitação

Processo N.º 015/2020 - Pregão Presencial com Registro de Preços nº 012/2020

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 012/2020 – decorrente do PROCESSO 015/2020, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL. De acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 10:00MIN DO DIA 30 DE ABRIL DE 2020, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa nº 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 10:15MIN DO DIA 30 DE ABRIL DE 2020, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa nº 545, Saltinho – SC, 15 de abril de 2020. Deonir Luiz Ferronato - Prefeito Municipal

Santa Cecília

PREFEITURA

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 022/2020

Publicação Nº 2441252

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferramentas e correlatos para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na íntegra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.

E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br, site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 13h30min do dia 05/04/2020.

O início da sessão pública de processamento do pregão será às 13h30min do dia 05/04/2020.

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18-E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

Santa Cecília, 15 de Abril de 2020.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Rosa de Lima

PREFEITURA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 49/2019

Publicação Nº 2440598

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATADA: BCL EMPRENDIMENTOS LTDA.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de Serviços de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RODOVIA MUNICIPAL SRL – 102- RIO DO MEIO (RUA VENDOLINO VANDRESEN), EXTENSÃO 218,83m, E ÁREA DE 1.322,32m², da ESTACA PP0 ATÉ ESTACA 10 + 18,83 m , no município de santa rosa de lima/SC, por mais 12 (doze) meses, isto é, até 31 de dezembro de 2020, de acordo com o inciso IV do art. 57 da Lei de Licitações. Todas as demais cláusulas do Contrato nº 25/2018, de 30 de abril de 2018, permanecem inalteradas.

ADVOGADO: GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 16 de dezembro 2020.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 25/2018

Publicação Nº 2440541

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATADA: BCL EMPRENDIMENTOS LTDA.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de Serviços de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RODOVIA MUNICIPAL SRL – 102- RIO DO MEIO (RUA VENDOLINO VANDRESEN), EXTENSÃO 218,83m, E ÁREA DE 1.322,32m², da ESTACA PP0 ATÉ ESTACA 10 + 18,83 m , no município de santa rosa de lima/SC, por mais 12 (doze) meses, isto é, até 31 de dezembro de 2020, de acordo com o inciso IV do art. 57 da Lei de Licitações. Todas as demais cláusulas do Contrato nº 25/2018, de 30 de abril de 2018, permanecem inalteradas.

ADVOGADO: GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 16 de dezembro 2020.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 60/2018

Publicação Nº 2440549

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATADA: BCL EMPRENDIMENTOS LTDA.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de Serviços de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RODOVIA MUNICIPAL SRL – 102- RIO DO MEIO (RUA VENDOLINO VANDRESEN), EXTENSÃO 220,00m, E ÁREA DE 1.326,25m², da ESTACA PP0 ATÉ ESTACA 11m, no município de santa rosa de lima/SC, por mais 12 (doze) meses, isto é, até 31 de dezembro de 2020, de acordo com o inciso IV do art. 57 da Lei de Licitações. Todas as demais cláusulas do Contrato nº 60/2018, de 15 de outubro de 2018, permanecem inalteradas.

ADVOGADO: GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 16 de dezembro 2020.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 71/2017

Publicação Nº 2440552

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA.

CONTRATADA: RUDINEI VAMBOMMEL.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de Serviços de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA PÓR-
TICO AO LADO DA PRAÇA 10 DE NOVEMBRO, SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA, no município de Santa
Rosa de Lima/SC, por mais 12 (doze) meses, isto é, até 31 de dezembro de 2020, de acordo com o inciso IV do art. 57 da Lei de Licitações.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 71/2017, de 23 de novembro de 2017, permanecem inalteradas.

ADVOGADO: GISLAINE SCHLICKMANN.

Santa Rosa de Lima, em 14 de dezembro 2018.

SALESIO WIEMES

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**LEI Nº 2.290 DE 17 DE MARÇO DE 2020**

Publicação Nº 2441091

LEI Nº 2.290, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

"ALTERA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 2179/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BERTILO VANDRESEN, presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições le-
gais, em especial ao Artigo n. 32, Inciso XX da Lei Orgânica Municipal e do Artigo 39, Inciso V do Regimento Interno, além das disposições
contidas na Constituição Federal e infraconstitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

•
Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 8º, §2º da Lei Complementar n. 2.179/2017:

§ 2º - Define-se o mês de março como data base para a revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Lima, em 17 de março de 2020.

BERTILO VANDRESEN
Presidente

CLAUDIOMIR MENDES
Secretário

TERMO ADITIVO 11/01/2015

Publicação Nº 2441071

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015

OBJETO: Aditivo de Prazo e Valor referente locação de um imóvel, medindo 168 m², com divisórias, contendo um banheiro, uma cozinha,
um almoxarifado, três salas e um salão tipo auditório, para alocar a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rosa de Lima/SC. As demais
cláusulas do Contrato nº 01/2015, permanecem inalteradas.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Rosa de Lima.

CNPJ: 07.172.424/0001-82.

CONTRATADO: SELEONIR BOEING ROSING.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.266,70.

VIGÊNCIA: até 10/05/2020.

ADVOGADO: Dr. Laurimar Gross.

Santa Rosa de Lima, em 02 de março de 2020.

BERTILO VANDRESEN

Presidente da Câmara Municipal

Santa Terezinha do Progresso

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO 33/2020 PL 29/2020 TP 06/2020

Publicação Nº 2440357

EXTRATO DE CONTRATO 33/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC

Processo Licitatório nº. 29/2020

Tomada de Preço nº. 06/2020

Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.

Contratada: CONSTRUTORA SALINI LTDA.

CNPJ: 26.168.406/0001-71.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DO MEL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, ÁREA DE EDIFICAÇÃO DE 33,00M², CONFORME PROJETO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Assinatura: 07 de abril de 2020.

Vigência: 07/04/2020 até 31/12/2020.

Valor total: R\$ 49.417,76 (quarenta e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e seis centavos).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 34/2020 PL 27/2020 TP 05/2020

Publicação Nº 2440358

EXTRATO DE CONTRATO 34/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC

Processo Licitatório nº. 27/2020

Tomada de Preço nº. 05/2020

Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.

Contratada: CONSTRUTORA SALINI LTDA.

CNPJ: 26.168.406/0001-71.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO ALAMBRADO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Assinatura: 07 de abril de 2020.

Vigência: 07/04/2020 até 31/12/2020.

Valor total: R\$ 13.404,44 (treze mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL N 76/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicação Nº 2441445

PORTARIA Nº 076/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE E SEM ACRÉSCIMO DE REMUNERAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor público municipal Lucas Oliveira dos Santos, matrícula 13137/02, ocupante do cargo de Diretor de Desenvolvimento Econômico, para responder cumulativamente e sem acréscimo de remuneração pela Secretaria Municipal de Agricultura, a

partir de 13 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 13 de abril de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

TERMO DE HOM E ADJ PL 37/2020 DL 10/2020

Publicação Nº 2440318

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 10/2020 - DL
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 37/2020 Data do Processo: 23/03/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 37/2020
 b) Licitação Nr.: 10/2020-DL
 c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 d) Data Homologação: 31/03/2020
 e) Data da Adjudicação: 07/04/2020 Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE UMA CARROCERIA PARA O VEÍCULO HYUNDAI HR, MEDINDO 3.10M X 1.85M X 0.50M COM EMENDA DO CHASSIS E PARA-CHOQUE COM COLUNA COMPLETO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO DETRAN, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 001686 - CARROCERIAS BOHRER LTDA	1	0,0000	6.000,00
	1		6.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (138) Saldo: 10.480,50

Santa Terezinha do Progresso, 7 de Abril de 2020.

 DERLI FURTADO
 PREFEITO

Santiago do Sul

PREFEITURA

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS 06 E 07-2020

Publicação Nº 2441198

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo FMS Nº. 11/2020
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.06/2020
Objeto: Aquisição de luvas para procedimento para utilização na Unidade Básica de Saúde, tendo em vista maior consumo em decorrência do coronavírus (COVID-19), sendo assim, se faz necessário aquisição em caráter de Urgência. (Lei 8.666/93 Art 24-IV, Art 4ºF, Lei Federal nº 13.979/2020, W.D.F. OAB/SC 48.265) Recursos SUS/UNIÃO/CORONAVIRUS CTA 33.586-X AG.1393-5 BB.S/A.
Fornecedor BALLKE PRODUTOS HOSPITARES LTDA - EPP
Valor R\$ 5.865,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS)
SANTIAGO DO SUL, 14 de ABRIL de 2020.
VILSO CASAGRANDA
GESTOR FMS

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo FMS Nº. 12/2020
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.07/2020
Objeto: Aquisição de material de segurança e proteção ao COVID19 sendo: Viseira protetora/protetor facial com visor - largura 240mm, altura 210mm, espessura do visor 0,4mm, material do visor em acrílico PETG. [Lei 8.666/93 Art24,IV - W.D.F. OAB/SC 48.265]
Fornecedor TEM BRASIL LTDA
Valor R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)
SANTIAGO DO SUL, 15 de ABRIL de 2020.
VILSO CASAGRANDA
GESTOR FMS

São Bento do Sul

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

Publicação Nº 2440473

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Prioridade de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, sediadas neste Município, estabelecendo o limite de 10% do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal 406/2017;

Licitação com critérios de Desenvolvimento Municipal Sustentável, conforme Decreto Municipal 406/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA USO EM TODOS OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 30/04/2020

Início da sessão: dia 30/04/2020, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47) 3631-6032.

São Bento do Sul, 03 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário Interino de Obras e Serviços Urbanos

JOCEMARI TELMA TEIXEIRA
Pregoeira Municipal

DECRETO Nº 1747/2020

Publicação Nº 2441257

DECRETO Nº 1747, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

DESIGNA OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro, com as diretrizes para o estabelecimento do Regimento Interno das JARIS e com a Lei Municipal nº 772/2003,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para a composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, no Município de São Bento do Sul, os seguintes membros:

I - Representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal:

- a) Luiz Cláudio Gayer Schuves - Titular; e
- b) Eleonice Oda Malschitzky - Suplente;

II - Representantes indicados pelo órgão executivo de trânsito do Município de São Bento do Sul - DETRU:

- a) Cassiano Ruthes - Titular; e
- b) Jonei Antônio Schritky - Suplente;

III - Representantes indicados pela entidade máxima local representativa dos condutores de veículos - FECTROESC:

- a) Keila Cristina Grein Rosa - Titular; e
- b) Tania Sueli Eichstadt - Suplente.

IV – Secretária Executiva:
Patricia Zeidemann Zipperer.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo retroativos a de 4 de abril de 2020.
São Bento do Sul, 15 de abril de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1748/2020

Publicação Nº 2441260

DECRETO Nº 1748, DE 15 DE ABRIL DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4234, de 15 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 - Fundo de Assistência Social

Atividade: 4079 - Gestão dos SPS Especial de Média Complexidade

3391390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (03350152 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social)
R\$ 2.000,00

Atividade: 4081 - Gestão do IGD - Bolsa Família.

3391390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (03350163 - Bolsa Família)

R\$ 1.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos 03350152 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social, no valor de R\$ 3.500,00.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 15 de abril de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1749/2020

Publicação Nº 2441264

DECRETO Nº 1749, DE 15 DE ABRIL DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4235, de 15 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 002 - Abastecimento de Água

Atividade: 2064 - Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água

4490300000 - Material de consumo (02060000) R\$ 400.000,00

Unidade: 003 - Sistema de Esgoto Sanitário

Atividade: 2065 - Manutenção e Melhoria dos Serviços de Esgotamento Sanitário.

4490520000 - Equipamentos e material permanente (02060000) R\$ 250.000,00

4490300000 - Material de consumo (02060000) R\$ 160.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 002 - Abastecimento de Água

Atividade: 1001 - Construção de Novos Reservatórios para Água Tratada

4490510000 - Obras e instalações (02060000) R\$ 424.000,00

Unidade: 003 - Sistema de Esgoto Sanitário

Atividade: 1003 - Construção de Unidades de Coleta, Elevação e Tratamento de Esgoto

4490510000 - Obras e instalações (02060000) R\$ 386.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 15 de abril de 2020.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

EDITAL COMAD Nº 05/2020

Publicação Nº 2441346

EDITAL COMAD Nº 05/2020

DIVULGAÇÃO FINAL DO FÓRUM DE ESCOLHA DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS DE SÃO BENTO DO SUL.

Art. 1º A Comissão Eleitoral do Fórum para o Processo de Escolha das Entidades Não Governamentais do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de São Bento do Sul, com base no Edital COMAD nº 01/2020 e no artigo 16, torna público o resultado final do Fórum de Escolha das Entidades Não Governamentais do COMAD para a gestão 2020/2022, sendo:

I – Associação de Funcionários, Alunos, Professores e Pais da EMEJA - AFAPP;

II – Associação de Moradores do Mato Preto;

III– Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE;

IV – Núcleo de Apoio à Vida de São Bento do Sul – NAVISBS

V – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção São Bento do Sul;

Paragrafo único. As vagas para entidades não governamentais que ficaram em aberto, por não haver inscrito até a realização do Fórum, será preenchida por deliberação do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de São Bento do Sul, conforme previsto no Parágrafo segundo, Artigo terceiro do Edital COMAD nº 01/2020.

Art. 2º – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de abril de 2020

Juliane Catherine Harms

Presidente da Comissão Eleitoral

PORTARIA Nº 10411/2020

Publicação Nº 2441266

PORTARIA Nº 10411, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Revoga Portaria nº 10204/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 27 de março de 2020, a Portaria nº 10204, de 10 de março de 2020, que nomeou THAYS MARINHO FREITAS, no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, por não comparecimento em tempo hábil.

São Bento do Sul, 15 de abril de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 6037/2020

Publicação Nº 2440898

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 6037/2020

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020:

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Artigo 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Artigo 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência em todo o território estadual para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19.

Artigo 1º e 2º, inc. II, do Decreto Municipal nº. 1723, de 30 de março de 2020:

Art. 1º Fica decretada a situação de emergência no âmbito do Município de São Bento do Sul, para o enfrentamento da pandemia ocasionada pelo coronavírus Sars-Cov-2/Covid 19.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

[...]

II – nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência;

2. DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios (carnes) para a Secretaria de Assistência Social, que está abrigando moradores de rua, conforme Lei Federal n 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

3. DA CONTRATADA

Os materiais listados no item OBJETO deste termo, será entregue pela empresa MIG ATACADO E VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ

85.244.168/0015-09, situada na Rodovia Deputado Genesio Tureck - Acesso Oeste nº 222, Bairro: Oxford, CEP: 89.285-470, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina.

4. DO VALOR

A presente aquisição se dará com o valor global de R\$ 161,86 (Cento e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos).

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e ordem cronológica dos pagamentos.

6. DA JUSTIFICATIVA

Devido a Pandemia do Coronavírus que atinge o país neste momento, e conforme recomendações para os Serviços públicos, a Secretaria Municipal de Assistência Social está abrigando moradores de rua, com a intenção de evitar as suas circulações, a fim de evitar a propagação e circulação do COVID-19 no município, visto que estes possuem nas ruas contatos com as mais diversas pessoas e objetos. Enquanto estas pessoas estiverem sendo abrigadas, é de responsabilidade dos serviços da Assistência Social os manterem, incluindo com os mantimentos (alimentações).

São Bento do Sul, 31 de março de 2020.

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 6037/2020

Publicação Nº 2440908

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 6037/2020

RATIFICAÇÃO

Em virtude das justificativas e fundamentações apresentadas no Termo de Dispensa de Licitação em epígrafe, por este ato resolvo:

1. Declarar e Ratificar a dispensa de procedimento licitatório, nos termos da Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020, do art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, do art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, do art. 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020 e alterações posteriores e do art 1º e 2º, inc. II, do Decreto Municipal nº. 1723, de 30 de março de 2020, para a contratação de empresa para o fornecimento de CARNES, para atender aos moradores de rua, abrigados pela Secretaria de Assistência Social do Município de São Bento do Sul – SC.

2. Adjudicar o objeto da Dispensa de Licitação em favor da empresa Mig Atacado e Varejo Ltda, no valor global de R\$ 161,86 (cento e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos), onde o pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e ordem cronológica dos pagamentos.

São Bento do Sul, 31 de março de 2020.

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA MESA Nº 005/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2440572

Ato da Mesa nº 005/2020, de 15 de abril de 2020

Institui a realização de Sessão Plenária Remota (SPR) pelos meios tecnológicos disponíveis, em caráter excepcional e temporário, a ser adotado pela Câmara Municipal de São Bento do Sul-SC.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e a Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO os Decreto do Estado de Santa Catarina nº 515, de 17 de março de 2020, e nº 521, de 23 de março de 2020, que declaram

situação de emergência em todo território catarinense;

CONSIDERANDO o Ato da Mesa nº 001, de 24 de março de 2020 da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de diminuição de contato social e aglomerações humanas;

CONSIDERANDO a necessidade de realização das Sessões Plenária da Câmara Municipal de São Bento do Sul, e a existência de recursos da tecnologia da informação que permitem a realização de Sessão Remota;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Sessão Plenária Remota (SPR), instrumento excepcional e temporário a ser adotado como forma de discussão e votação remota de matérias sujeitas à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC, decorrentes do estado de emergência de saúde pública ocasionado pelo novo coronavírus – COVID-19.

Parágrafo único: Entende-se como discussão e votação remota a apreciação de matérias por meio de solução tecnológica que dispense a presença física dos Vereadores em Plenário.

Art. 2º. A utilização da Sessão Plenária Remota será determinada pelo Presidente, frente à necessidade de apreciação de qualquer matéria.

§ 1º. As deliberações do Plenário serão tomadas por meio da Sessão Plenária Remota, ficando suspensas as Reuniões de Comissões Permanentes.

§ 2º. O Presidente da Câmara Municipal determinará a retomada das deliberações presenciais tão logo o deslocamento dos Vereadores e a realização das Sessões Plenárias e Reuniões das Comissões sejam, a seu juízo, compatíveis com as recomendações das autoridades.

Art. 3º. A Sessão Plenária Remota poderá ser utilizada para a realização de sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, a critério do Presidente, lavrando-se a respectiva Ata onde deverá expressamente ser consignada a informações de que as deliberações foram tomadas em ambiente virtual.

§ 1º. A Sessão Plenária Remota será convocada pelo Presidente, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, salvo se realizadas em sequência com dispensa de interstício.

§ 2º. A convocação dos Vereadores poderá ser realizada pelas redes sociais, e-mail, whatsapp, mensagem e igualmente por meio telefônico.

§ 3º. As matérias incluídas na Ordem do Dia da Sessão Plenária Remota serão consideradas prioritárias, dispensado o parecer jurídico e das Comissões.

§ 4º. Serão observadas as demais disposições previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal que não conflitarem com o presente Ato da Mesa.

Art. 4º. A Sessão Plenária Remota terá como base uma ou mais plataformas que permitam o debate com áudio e/ou vídeo entre os parlamentares, inclusive através da rede social "whatsapp", com as seguintes diretrizes:

- I – a Sessão Plenária Remota será pública, assegurada a transmissão simultânea pelos canais de mídia institucional e a posterior disponibilização do áudio e/ou vídeo;
- II – o uso da palavra deverá ser solicitado diretamente pelos Vereadores ao Presidente, por áudio ou chat que a plataforma permitir;
- III – é permitido o uso de apartes, na forma regimental;
- IV – os votos serão nominais, na forma regimental;
- V – em caso de instabilidade de conexão, o voto poderá ser encaminhado pela rede social "whatsapp" mediante solicitação do presidente;
- VI – encerrada a votação, o voto é irretirável;
- VII – o resultado da votação será proclamado pelo Presidente;
- VIII – a plataforma tecnológica utilizada deverá também funcionar em smartphones para fins de votação e participação por áudio e/ou vídeo;
- IX – a plataforma tecnológica utilizada deverá permitir o acesso simultâneo de todos os Vereadores, Diretoria Legislativa e Assessoria Jurídica, sob o comando direto do Presidente;
- X – somente será permitida a habilitação da imagem e som aos vereadores, sendo vedada a intervenção dos demais, que somente poderá ocorrer por expressa solicitação do Presidente;
- XI – o responsável pela área técnica poderá intervir na Sessão para correção, aconselhamento de questão técnica ou problemas relacionados à operação das plataformas eletrônicas que viabilizam a deliberação.

Art. 5º. A eventual queda temporária da plataforma eletrônica, com seu posterior retorno, não acarretará a invalidação da Sessão Plenária Remota.

§ 1º. A eventual queda de conexão, ou saída momentânea de qualquer Vereador, não acarretará a invalidação da Sessão Plenária Remota.

§ 2º. A eventual queda do áudio de qualquer Vereador deverá ser imediatamente comunicada ao Presidente, por qualquer meio, que poderá suspender a sessão para o restabelecimento do áudio.

Art. 6º. A disponibilização pelo Vereador a terceiros de seu dispositivo para registrar seu voto, importará em procedimento incompatível

com o decoro parlamentar, nos termos do inciso II do art. 55 da Constituição Federal, ressalvada as hipóteses em que esse procedimento, justificadamente, seja indispensável para que os Vereadores possam fazer uso adequado deste sistema.

Art. 7º. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente, ouvidos os Vereadores.

Art. 8. Ficam convalidados os atos, reuniões e Sessões Plenárias Remotas realizadas por qualquer meio, no período anterior à data de entrada em vigor do presente Ato da Mesa.

Art. 9º. Fica revogado o Ato da Mesa nº 001, de 24 de março de 2020.

Art. 10. Este Ato da Mesa entra em vigor em data de 15 de abril de 2020.

Peter Alexandre Kneubuehler Edimar Gerado Salomon
Presidente Vice-Presidente

Marco Rodrigo Redlich Daguiomar Nogueira
Primeiro Secretário Segundo Secretário

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS

PORTARIA IPRESBS Nº 004/2020

Publicação Nº 2441074

PORTARIA IPRESBS Nº 004 DE 15 DE ABRIL DE 2020

Adota medidas administrativas e estabelece orientações quanto às medidas protetivas, no âmbito do IPRESBS, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, considerando os decretos Estaduais nº 515 de 2020, 525 de 2020, 535 de 2020 e 550 de 2020 e Decretos Municipais nº 1710 de 2020, 1715 de 2020, 1716 de 2020, 1717 de 2020, 1720 de 2020, 1721 de 2020, 1723 de 2020, 1724 de 2020, 1731 de 2020, 1735 de 2020, 1741 de 2020 1744 de 2020, 1745 de 2020 e 1746 de 2020,

Resolve:

Art. 1º Interromper por até 90 (noventa) dias as seguintes rotinas de atualização e manutenção de benefícios administrados por este Instituto em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID 19), podendo ser prorrogado enquanto perdurar a situação:

- I - Bloqueio dos créditos dos benefícios por falta de realização da comprovação de vida aos beneficiários residentes no Brasil ou no exterior;
- II - Exclusão de procuração por falta de renovação ou revalidação após 12 meses;
- III - suspensão de benefício por falta de apresentação de declaração de cárcere;
- IV - Suspensão de benefício por falta de apresentação de CPF;
- V - Suspensão de benefício por não apresentação de documento que comprove o andamento regular do processo legal de tutela ou curatela quando se tratar de administrador provisório, além do prazo de 6 meses;
- VI - o envio das cartas de convocação aos beneficiários com dados cadastrais inconsistentes ou faltantes identificados;

§ 1º A interrupção prevista no inciso I do caput ocorrerá a partir da competência 03/2020, ocasião em que ficarão interrompidos igualmente os atos decorrentes deste bloqueio, como a suspensão e a cessação por falta de realização de comprovação de vida.

§ 2º Enquanto perdurar o estado de emergência está suspensa a realização de visita domiciliar externa para fins de comprovação de vida.

Art. 2º A interrupção das rotinas previstas nos incisos do caput art. 1º, com exceção do inciso I, iniciará a partir da competência 04/2020.

Art. 3º Nos termos do Decreto Municipal nº 1715/2020 e Decreto Estadual nº 525 de 25 de março de 2020, fica autorizada a jornada de trabalho reduzida e escalas de trabalho diferenciadas, afim de reduzir o número de servidores em exercício nas instalações do IPRESBS, além do TELETRABALHO (home office) para as atividades que sejam passíveis de execução fora do ambiente de trabalho observados os critérios estabelecidos no artigo 4º do Decreto Municipal 1741/2020.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de abril de 2020.

José Canisio Tschöke
Diretor Presidente

SAMAE - SÃO BENTO DO SUL**RETIFICAÇÃO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2020**

Publicação Nº 2441233

RETIFICAÇÃO DE EDITAL I
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Onde se lê:

CONCORRÊNCIA Nº. 20/2020. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, torna público que às 09:30h do dia 16/04/2020 realizará em sua sede, abertura de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do Tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, para seleção de permissionária para área comercial destinada para venda de produtos alimentares e bebidas sem álcool, além de artesanatos no quiosque do Parque do SAMAE. O texto integral do Edital e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na sede do SAMAE, na Rua Marechal Floriano, 214 - Centro, São Bento do Sul-SC, ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao .
São Bento do Sul, 16 de março de 2020.

CLAUDETE STAWNY REDLICH KARLA SOFIA DIENER

Diretora Presidente Interina Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Leia-se:

CONCORRÊNCIA Nº. 20/2020. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, torna público que às 09:30h do dia 28/04/2020 realizará em sua sede, abertura de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do Tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, para seleção de permissionária para área comercial destinada para venda de produtos alimentares e bebidas sem álcool, além de artesanatos no quiosque do Parque do SAMAE. O texto integral do Edital e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na sede do SAMAE, na Rua Marechal Floriano, 214 - Centro, São Bento do Sul-SC, ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao .
São Bento do Sul, 15 de abril de 2020.

CLAUDETE STAWNY REDLICH KARLA SOFIA DIENER

Diretora Presidente Interina Presidente da Comissão Permanente de Licitação

São Bernardino

PREFEITURA

CONTRATO Nº 29/2020

Publicação Nº 2440138

CONTRATO Nº 29/2020

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 12/2020, REALIZADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, residente e domiciliado na Linha Condomínio, no interior do Município de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA PRINCIPAL na Cidade de São Bernardino-SC, inscrita no CNPJ sob nº 00236720000150, neste ato representado pelo representante credenciado o Sr. GUSTAVO PESAVENTO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua São Bernardino, na Cidade de São Bernardino-SC, inscrito no CPF sob nº 079.033.509-35, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O PRESENTE CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO ATRAVÉS DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2020, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 78/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 12/2020.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R\$ 2.092,22 (dois mil e noventa e dois reais e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 14/04/2020 até o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 78/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Contrato nº 12/2020, e a redução do valor nos preços do combustível (óleo diesel - S10), o que resultou consequentemente na redução do preço praticado pelo fornecedor, amplamente divulgado pela mídia brasileira e posteriormente comprovada por meio fiscal, promovem a readequação de valores dos preços praticados na aquisição de combustíveis, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Nº AF	Nº EMPENHO	SALDO R\$	QUANT. LT.	PRODUTO	R\$ REVISÃO	TOTAL R\$ REDUÇÃO
144	36	27.946,20	7.472,25	Óleo Diesel S10	0,28	2.092,22
	TOTAL	27.946,20	7.472,25		TOTAL	2.092,22

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

DO ADITAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos, reajustes e/ou reduções, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 78/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 12/2020.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 78/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 12/2020.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 14 de Abril de 2020.

AGOSTINHO LUZZI
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

GUSTAVO PESAVENTO
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: _____

CONTRATO Nº 30/2020

Publicação Nº 2440368

CONTRATO Nº 30/2020

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 1/2020, REALIZADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA AUTO POSTO KLEIN LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, residente e domiciliado na Linha Condomínio, no interior do Município de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa AUTO POSTO KLEIN LTDA, inscrita no CNPJ nº 32709282000197, localizada na RUA JOSÉ SCHEID, 894, na Cidade São Bernardino - SC, empresa devidamente credenciada, neste ato representado pelo seu proprietário/administrador o Sr. GABRIEL KLEIN, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RUA JOSÉ SCHEID, 894, na Cidade de São Bernardino - SC, inscrito no CPF sob nº 091.537.619-95, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE TRATA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2020, O QUAL CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 83/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 1/2020.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R\$ 4.761,27 (quatro mil setecentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 14/04/2020 até o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 83/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Contrato nº 01/2020 e a redução do valor nos preços do combustível (gasolina aditivada), o que resultou consequentemente na redução do preço praticado pelo fornecedor, amplamente divulgado pela mídia brasileira e posteriormente comprovada por meio fiscal, promovem a readequação de valores dos preços praticados na aquisição de combustíveis, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Nº AF	Nº EMPENHO	SALDO R\$	QUANT. LT.	PRODUTO	R\$ REVISÃO	TOTAL R\$ REDUÇÃO
11	71	1.715,17	385,43	GASOLINA ADITIVADA	0,48	185,00
12	72	1.888,01	424,27	GASOLINA ADITIVADA	0,48	203,65
13	03	40.537,81	9.109,62	GASOLINA ADITIVADA	0,48	4.372,62
	TOTAL	44.140,99	9.919,32		TOTAL	4.761,27

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

DO ADITAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 83/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 1/2020.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 83/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 1/2020.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 14 de Abril de 2020.

AGOSTINHO LUZZI
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

GABRIEL KLEIN
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: _____

CONTRATO Nº 74/2020

Publicação Nº 2440137

CONTRATO Nº 74/2020

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 9/2020, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA PRINCIPAL na Cidade de São Bernardino-SC, inscrita no CNPJ sob nº 00236720000150, neste ato representado pelo representante credenciado o Sr. GUSTAVO PESAVENTO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua São Bernardino, na Cidade de São Bernardino-SC, inscrito no CPF sob nº 079.033.509-35, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2020, VISANDO O REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO O QUAL TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS(ÓLEO DIESEL S-10 E DIESEL COMUM) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020..

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 78/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 9/2020.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R\$ 17.671,48 (dezessete mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 14/04/2020 até o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 78/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Contrato nº 9/2020 e a redução do valor nos preços do combustível (óleo diesel S10 e óleo diesel S500), o que resultou conseqüentemente na redução do preço praticado pelo fornecedor, amplamente divulgado pela mídia brasileira e posteriormente comprovada por meio fiscal, promovem a readequação de valores dos preços praticados na aquisição de combustíveis, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

ÓLEO DIESEL - S10

Nº AF	Nº EMPENHO	SALDO R\$	QUANT. LT.	PRODUTO	R\$ REVISÃO	TOTAL R\$ REDUÇÃO
133	131	83.723,72	22.386,02	ÓLEO DIESEL S10	0,28	6.268,08
135	133	31.406,12	8.397,36	ÓLEO DIESEL S10	0,28	2.351,27

136	134	23.831,28	6.372,00	ÓLEO DIESEL S10	0,28	1.784,16
137	135	1.870,00	500,00	ÓLEO DIESEL S10	0,28	140,00
138	136	1.350,00	360,96	ÓLEO DIESEL S10	0,28	101,07
139	137	7.480,00	2.000,00	ÓLEO DIESEL S10	0,28	560,00
140	138	13.090,00	3.500,00	ÓLEO DIESEL S10	0,28	980,00
141	139	13.090,00	3.500,00	ÓLEO DIESEL S10	0,28	980,00
142	140	11.220,00	3.000,00	ÓLEO DIESEL S10	0,28	840,00
143	141	20.596,49	5.507,08	ÓLEO DIESEL S10	0,28	1.541,98
	TOTAL	207.657,61	55.523,42		TOTAL	15.546,56

ÓLEO DIESEL – S500

Nº AF	Nº EMPENHO	SALDO R\$	QUANT. LT.	PRODUTO	R\$ REVISÃO	TOTAL R\$ REDUÇÃO
136	134	25.782,46	7.083,09	ÓLEO DIESEL S500	0,30	2.124,92
	TOTAL	25.782,46	7.083,09		TOTAL	2.124,92

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO – Face acordo mútuo entre as partes promovem por meio deste termo a redução Contratual de R\$ 17.671,48 (dezesete mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos), readequação de valores dos preços praticados dos combustíveis supra demonstrados, objeto do Contrato nº 9/2020, passando o valor do litro de óleo diesel S-10 de R\$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos) para o valor de R\$ 3,46 (três reais e quarenta e seis centavos) representando uma redução no valor de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos) por litro e o litro de óleo diesel S-500 de R\$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos) para o valor de R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos) representando uma redução no valor de R\$ 0,30 (trinta centavos) por litro.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 78/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 9/2020.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designada a Srta. EDILAINE GOMES WERNER, portadora do CPF nº 087.324.759-00, Secretária da Administração e Fazenda, Sr. ADEMIR JOSÉ CIMA, portador do CPF nº 564.323.139-53, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, Sr. AN-TÔNIO DOS SANTOS MEDEIROS, portador do CPF nº 899.162.559-20, Secretário do Desenvolvimento Social, Sr. ODIMAR TALIAN, portador do CPF nº 026.435.119-30, Secretário da Infraestrutura e Sra. ROZILEI TEREZINHA FRITZEN, portadora do CPF nº 021.826.479-88, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 9/2020.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 14 de Abril de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

GUSTAVO PESAVENTO
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____

CONTRATO Nº 75/2020

Publicação Nº 2440366

CONTRATO Nº 75/2020

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 1/2020, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA AUTO POSTO KLEIN LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro,

casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa AUTO POSTO KLEIN LTDA, inscrita no CNPJ nº 32709282000197, localizada na RUA JOSÉ SCHEID, 894, na Cidade São Bernardino - SC, empresa devidamente credenciada, neste ato representado pelo seu proprietário/administrador o Sr. GABRIEL KLEIN, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RUA JOSÉ SCHEID, 894, na Cidade de São Bernardino - SC, inscrito no CPF sob nº 091.537.619-95, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

OBJETO DO PRESENTE CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2020, VISANDO MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO, O QUAL CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO PARA O EXERCÍCIO DE 2020..

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 83/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 1/2020.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R\$ 10.606,45 (dez mil seiscentos e seis reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 14/04/2020 até o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 83/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Contrato nº 01/2020 e a redução do valor nos preços do combustível (gasolina aditivada), o que resultou conseqüentemente na redução do preço praticado pelo fornecedor, amplamente divulgado pela mídia brasileira e posteriormente comprovada por meio fiscal, promovem a readequação de valores dos preços praticados na aquisição de combustíveis, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Nº AF	Nº EMPENHO	SALDO R\$	QUANT. LT.	PRODUTO	R\$ REVISÃO	TOTAL R\$ REDUÇÃO
01	01	10.555,73	2.372,07	GASOLINA ADITIVADA	0,48	1.138,59
02	02	8.331,32	1.872,20	GASOLINA ADITIVADA	0,48	898,66
03	03	20.903,02	4.697,30	GASOLINA ADITIVADA	0,48	2.254,70
04	04	4.450,00	1.000,00	GASOLINA ADITIVADA	0,48	480,00
05	05	11.136,13	2.502,50	GASOLINA ADITIVADA	0,48	1.201,20
06	06	15.490,57	3.481,03	GASOLINA ADITIVADA	0,48	1.670,90
07	294	2.917,77	655,68	GASOLINA ADITIVADA	0,48	314,73
08	08	4.081,67	917,23	GASOLINA ADITIVADA	0,48	440,27
09	09	11.674,83	2.623,55	GASOLINA ADITIVADA	0,48	1.259,30
10	10	8.789,67	1.975,20	GASOLINA ADITIVADA	0,48	948,10
	TOTAL	98.330,71	22.096,78		TOTAL	10.606,45

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 83/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 1/2020.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 83/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 1/2020.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designado o Sr. Agostinho Luzzi, Secretário da Saúde, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 1/2020.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 14 de Abril de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

GABRIEL KLEIN
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____

DECRETO Nº 116/2020

Publicação Nº 2440132

DECRETO Nº 116/2020 DE 14/04/2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal e com base na conveniência administrativa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de zeladora - temporário, a servidora pública municipal Srta. FERNANDA APARECIDA LINK, matrícula 582/01, com lotação no Núcleo Escolar Aldino Léo Scheid, antes da data prevista para o término do contrato com base na conveniência administrativa, devido à suspensão das aulas na rede municipal de ensino até dia 31/05/2020 em decorrência da pandemia do coronavírus.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC,
em 14 de abril de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 117/2020

Publicação Nº 2440134

DECRETO Nº 117/2020 DE 14/04/2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal e com base na conveniência administrativa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de zeladora - temporário, a servidora pública municipal Srta. LUANA DE JESUS OLIVEIRA, matrícula 587/01, com lotação no Núcleo Escolar Aldino Léo Scheid, antes da data prevista para o término do contrato com base na conveniência administrativa, devido à suspensão das aulas na rede municipal de ensino até dia 31/05/2020 em decorrência da pandemia do coronavírus.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 14 de abril de 2020.
--	---------------------------------------------------------------------------------

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 118/2020

Publicação Nº 2440136

DECRETO Nº 118/2020 DE 14/04/2020

	DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
--	-------------------------------------------------------------------------------------

	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal e com base na conveniência administrativa;
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de zeladora - temporário, a servidora pública municipal Srta. ANA CLAUDIA ALMEIDA, matrícula 583/02, com lotação no Núcleo Escolar Aldino Léo Scheid, antes da data prevista para o término do contrato com base na conveniência administrativa, devido à suspensão das aulas na rede municipal de ensino até dia 31/05/2020 em decorrência da pandemia do coronavírus.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 14 de abril de 2020.
--	---------------------------------------------------------------------------------

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 23/2020

Publicação Nº 2441878

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 4/2020 - TP
	Processo Administrativo: 23/2020 Processo de Licitação: 23/2020 Data do Processo: 28/02/2020
Folha: 1/2	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 23/2020
 b) Licitação Nr.: 4/2020-TP
 c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
 d) Data Homologação: 16/04/2020
 e) Data da Adjudicação: 16/04/2020 Sequência: 1
 f) Objeto da Licitação: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM PINTURAS DE SINALIZAÇÃO NA RUA DA PRAIA, BAIRRO SCHEID, SÃO BERNARDINO-SC (Rua A e B) com área total de 2.850,59 m2, DE ACORDO COM O PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

HIPERPAVI ASFALTOS LTDA EPP (5427)

	Unid.	Qtde	Desccto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - Marca: HIPERPAVI	M2	2,5	-	328,62	821,55
2 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - Marca: HIPERPAVI	M2	2850,59	-	0,34	969,20
3 ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS, SOLO 1ª CATEGORIA - Marca: HIPERPAVI	M3	371,89	-	5,62	2.090,02
4 FORNECIMENTO DE TUBO DE CONCRETO DN=40 CM - Marca: HIPERPAVI	M	224	-	46,25	10.360,00
5 ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO DN=40CM - Marca: HIPERPAVI	M	224	-	14,76	3.306,24
6 FORNECIMENTO DE TUDO DE CONCRETO DN=60 - Marca: HIPERPAVI	M	61	-	83,64	5.102,04
7 ASSENTAMENTO DE TUDO DE CONCRETO DN=60 - Marca: HIPERPAVI	M	61	-	19,68	1.200,48
8 BOCA DE LOBO EM ALVENARIA MACIÇA C/ GRADE DE FERRO D=40CM - Marca: HIPERPAVI	Und	14	-	805,82	11.281,48
9 BOCA DE LOBO EM ALVENARIA MACIÇA C/ GRADE DE FERRO D=60CM - Marca: HIPERPAVI	Und	2	-	805,82	1.611,64
10 REATERRO MECANIZADO DE VALAS - Marca: HIPERPAVI	M3	326,63	-	17,72	5.787,88
11 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB LEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA - Marca: HIPERPAVI	M2	570,12	-	1,69	963,50
12 CAMADA DE RANÇÃO E=17CM, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO - Marca: HIPERPAVI	M3	484,6	-	99,69	48.309,77
13 CAMADA DE BRITA GRADUADA E=09CM, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO - Marca: HIPERPAVI	M3	256,55	-	137,65	35.314,11

São Bernardino, 16 de Abril de 2020.

 ADELI JOSÉ RIFFEL
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 4/2020 - TP	
	Processo Administrativo: 23/2020 Processo de Licitação: 23/2020 Data do Processo: 28/02/2020	Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

HIPERPAVI ASFALTOS LTDA EPP (5427)

14	IMPRIMAÇÃO DE BASE TAXA DE APLICAÇÃO = 1,2L/M2 - Marca: HIPERPAVI	M2	2850,59	-	8,66	24.686,11
15	pintura de ligação c/RR-2C à taxa de 0,6L/m² - Marca: HIPERPAVI	M2	2850,59	-	2,35	6.698,89
16	construção de pavimento (CBUQ), CAPA ROLAMENTO e=4cm, excl. transporte - Marca: HIPERPAVI	M3	114,02	-	1.128,67	128.690,95
17	transporte local de material betuminoso - DMT = 60 km - Marca: HIPERPAVI	Und	6841,2	-	0,84	5.746,61
18	MEIO FIO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO GUIA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO - Marca: HIPERPAVI	M	606	-	24,60	14.907,60
19	pintura manual faixa de pedestres com tinta acrílica emuls. água e=4mm - branca - Marca: HIPERPAVI	M2	77,6	-	29,96	2.324,90
20	pintura manual faixa de retenção com tinta acrílica emuls. água e=4mm - branca - Marca: HIPERPAVI	M2	10,8	-	29,96	323,57
21	PINTURA MEC. DE FAIXA C/ TINTA ACRILICA EMULS.AGUA E=0,4MM AMARELA - Marca: HIPERPAVI	M2	27,08	-	27,09	733,60
22	PINTURA MEC. DE FAIXA C/ TINTA ACRILICA EMULS.AGUA E=0,4MM BRANCA - Marca: HIPERPAVI	M2	18	-	27,09	487,62
23	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL 40KM/H inclusive suporte e base para fixação da placa - Marca: HIPERPAVI	Und	2	-	246,03	492,06
24	placa de sinalização viária (parada obrigatória) R1, com suporte de aço galvanizado, inclusive base de concreto não estrutural - Marca: HIPERPAVI	Und	4	-	298,42	1.193,68
25	PLACA INDICATIVA DE NOME DE RUA - Marca: HIPERPAVI	Und	4	-	131,79	527,16
26	placa de sinalização viária para faixa de pedestres, fornecimento e instalação, inclusive base de concreto - Marca: HIPERPAVI	Und	10	-	207,53	2.075,30
27	placa de sinalização viária para Rua sem Saída, fornecimento e instalação, inclusive base de concreto - Marca: HIPERPAVI	Und	2	-	207,53	415,06
28	LIMPEZA FINAL DA OBRA - Marca: HIPERPAVI	M2	2850,59	-	0,63	1.795,87
Total do Fornecedor:						318.216,89
Total Geral:						318.216,89

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.003.4.4.90.00.00.00.00.00 (132), 1.003.4.4.90.00.00.00.00.00 (163), 1.003.4.4.90.00.00.00.00.00 (174)

São Bernardino, 16 de Abril de 2020.

.....
ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 4/2020 - TP
	Processo Administrativo: 23/2020 Processo de Licitação: 23/2020 Data do Processo: 28/02/2020

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 23/2020
 b) Licitação Nr.: 4/2020-TP
 c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
 d) Data Homologação: 16/04/2020
 e) Data da Adjudicação: 16/04/2020 Sequência: 1
 f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM PINTURAS DE SINALIZAÇÃO NA RUA DA PRAIA, BAIRRO SCHEID, SÃO BERNARDINO-SC (Rua A e B) com área total de 2.850,59 m2. DE ACORDO COM O PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

						(em Reais R\$)	
	Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item		
<u>HIPERPAVI ASFALTOS LTDA EPP (5427)</u>							
1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - Marca: HIPERPAVI	M2	2,5	-	328,62	821,55		
2 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - Marca: HIPERPAVI	M2	2850,59	-	0,34	969,20		
3 ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS, SOLO 1ª CATEGORIA - Marca: HIPERPAVI	M3	371,89	-	5,62	2.090,02		
4 FORNECIMENTO DE TUBO DE CONCRETO DN=40 CM - Marca: HIPERPAVI	M	224	-	46,25	10.360,00		
5 ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO DN=40CM - Marca: HIPERPAVI	M	224	-	14,76	3.306,24		
6 FORNECIMENTO DE TUDO DE CONCRETO DN=60 - Marca: HIPERPAVI	M	61	-	83,64	5.102,04		
7 ASSENTAMENTO DE TUDO DE CONCRETO DN=60 - Marca: HIPERPAVI	M	61	-	19,68	1.200,48		
8 BOCA DE LOBO EM ALVENARIA MACIÇA C/ GRADE DE FERRO D=40CM - Marca: HIPERPAVI	Und	14	-	805,82	11.281,48		
9 BOCA DE LOBO EM ALVENARIA MACIÇA C/ GRADE DE FERRO D=60CM - Marca: HIPERPAVI	Und	2	-	805,82	1.611,64		
10 REATERRO MECANIZADO DE VALAS - Marca: HIPERPAVI	M3	326,63	-	17,72	5.787,88		
11 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB LEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA - Marca: HIPERPAVI	M2	570,12	-	1,69	963,50		
12 CAMADA DE RANCHÃO E=17CM, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO - Marca: HIPERPAVI	M3	484,6	-	99,69	48.309,77		
13 CAMADA DE BRITA GRADUADA E=09CM, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO - Marca: HIPERPAVI	M3	256,55	-	137,65	35.314,11		

São Bernardino, 16 de Abril de 2020.

 ADELI JOSÉ RIFFEL
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 4/2020 - TP	
	Processo Administrativo: 23/2020 Processo de Licitação: 23/2020 Data do Processo: 28/02/2020	Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

HIPERPAVI ASFALTOS LTDA EPP (5427)

14	IMPRIMAÇÃO DE BASE TAXA DE APLICAÇÃO = 1,2L/M2 - Marca: HIPERPAVI	M2	2850,59	-	8,66	24.686,11
15	pintura de ligação c/RR-2C à taxa de 0,6L/m² - Marca: HIPERPAVI	M2	2850,59	-	2,35	6.698,89
16	construção de pavimento (CBUQ), CAPA ROLAMENTO e=4cm, excl. transporte - Marca: HIPERPAVI	M3	114,02	-	1.128,67	128.690,95
17	transporte local de material betuminoso - DMT = 60 km - Marca: HIPERPAVI	Und	6841,2	-	0,84	5.746,61
18	MEIO FIO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO GUIA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO - Marca: HIPERPAVI	M	606	-	24,60	14.907,60
19	pintura manual faixa de pedestres com tinta acrílica emuls. água e=4mm - branca - Marca: HIPERPAVI	M2	77,6	-	29,96	2.324,90
20	pintura manual faixa de retenção com tinta acrílica emuls. água e=4mm - branca - Marca: HIPERPAVI	M2	10,8	-	29,96	323,57
21	PINTURA MEC. DE FAIXA C/ TINTA ACRILICA EMULS.AGUA E=0,4MM AMARELA - Marca: HIPERPAVI	M2	27,08	-	27,09	733,60
22	PINTURA MEC. DE FAIXA C/ TINTA ACRILICA EMULS.AGUA E=0,4MM BRANCA - Marca: HIPERPAVI	M2	18	-	27,09	487,62
23	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL 40KM/H inclusive suporte e base para fixação da placa - Marca: HIPERPAVI	Und	2	-	246,03	492,06
24	placa de sinalização viária (parada obrigatória) R1, com suporte de aço galvanizado, inclusive base de concreto não estrutural - Marca: HIPERPAVI	Und	4	-	298,42	1.193,68
25	PLACA INDICATIVA DE NOME DE RUA - Marca: HIPERPAVI	Und	4	-	131,79	527,16
26	placa de sinalização viária para faixa de pedestres, fornecimento e instalação, inclusive base de concreto - Marca: HIPERPAVI	Und	10	-	207,53	2.075,30
27	placa de sinalização viária para Rua sem Saída, fornecimento e instalação, inclusive base de concreto - Marca: HIPERPAVI	Und	2	-	207,53	415,06
28	LIMPEZA FINAL DA OBRA - Marca: HIPERPAVI	M2	2850,59	-	0,63	1.795,87
Total do Fornecedor:						318.216,89
Total Geral:						318.216,89

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.003.4.4.90.00.00.00.00.00 (132), 1.003.4.4.90.00.00.00.00.00 (163), 1.003.4.4.90.00.00.00.00.00 (174)

São Bernardino, 16 de Abril de 2020.

.....
ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

São Bonifácio

PREFEITURA

DECRETO Nº 101/2020

Publicação Nº 2441667

Decreto n º 101/2020.

Estabelece Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de sua competência que lhe confere o item III, do artigo 60, seção II, da Lei Orgânica de São Bonifácio, RESOLVE:

DECRETAR

Art. 1º Em complemento ao disposto no Decreto nº 88, de 15 de janeiro de 2020, excepcionalmente no dia 20 de abril de 2020 (segunda-feira), será considerado Ponto Facultativo nos Órgãos e nas Entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 15 de abril de 2020.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 971/2020

Publicação Nº 2441651

Portaria 972/2020
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR JORNADA DIFERENCIADA DE TRABALHO.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 78, da Lei Complementar nº 144/2020, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de São Bonifácio, e considerando o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 146/2020, que reestrutura o Plano da Carreira dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de São Bonifácio – SC,

RESOLVE:

CONCEDER A RAFAEL JOSÉ DA SILVA, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, ocupante do cargo de Motorista, a Gratificação por Jornada Diferenciada de Trabalho, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2020.

São Bonifácio, 02 de abril de 2020.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 972/2020

Publicação Nº 2441652

Portaria 972/2020
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR JORNADA DIFERENCIADA DE TRABALHO.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 78, da Lei Complementar nº 144/2020, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de São Bonifácio, e considerando o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 146/2020, que reestrutura o Plano da Carreira dos Servidores

Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de São Bonifácio – SC,

RESOLVE:

CONCEDER A RAFAEL JOSÉ DA SILVA, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, ocupante do cargo de Motorista, a Gratificação por Jornada Diferenciada de Trabalho, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2020.

São Bonifácio, 02 de abril de 2020.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 973/2020

Publicação Nº 2441653

Portaria 973/2020

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR JORNADA DIFERENCIADA DE TRABALHO.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 78, da Lei Complementar nº 144/2020, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de São Bonifácio, e considerando o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 146/2020, que reestrutura o Plano da Carreira dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de São Bonifácio – SC,

RESOLVE:

CONCEDER A LEANDRO LEOMAR LEISING, brasileiro, casado, servidor público municipal, ocupante do cargo de Motorista, a Gratificação por Jornada Diferenciada de Trabalho, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2020.

São Bonifácio, 02 de abril de 2020.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 974/2020

Publicação Nº 2441655

Portaria 974/2020

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR JORNADA DIFERENCIADA DE TRABALHO.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 78, da Lei Complementar nº 144/2020, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de São Bonifácio, e considerando o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 146/2020, que reestrutura o Plano da Carreira dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de São Bonifácio – SC,

RESOLVE:

CONCEDER A JOSUÉ RAMOS DO AMARAL, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, ocupante do cargo de Motorista, a Gratificação por Jornada Diferenciada de Trabalho, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2020.

São Bonifácio, 02 de abril de 2020.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 975/2020

Publicação Nº 2441656

Portaria 975/2020
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR JORNADA DIFERENCIADA DE TRABALHO.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 78, da Lei Complementar nº 144/2020, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de São Bonifácio, e considerando o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 146/2020, que reestrutura o Plano da Carreira dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de São Bonifácio – SC,

RESOLVE:

CONCEDER A ROGER ALFONSO EXTERKOETTER, solteiro, divorciado, servidor público municipal, ocupante do cargo de Motorista, a Gratificação por Jornada Diferenciada de Trabalho, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2020.

São Bonifácio, 02 de abril de 2020.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 976/2020

Publicação Nº 2441657

Portaria nº 976/2020

Nomeia Diretora de Escola Municipal.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar nº 145/2020, que dispõe sobre a Reestruturação e Gestão do Plano de Cargos e Carreira do Magistério do Município de São Bonifácio,

RESOLVE:

NOMEAR, HELAINE ELISA GERVIN SCHMIDT, brasileira, casada, Professor II, nível – 2902-A, portadora do CPF nº 063.462.989-17, para ocupar o cargo de Diretora Escolar da Escola Municipal do Rio Sete, durante o ano letivo de 2020, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2020.

São Bonifácio, 02 de abril de 2020.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 977/2020

Publicação Nº 2441659

Portaria nº 977/2020

Nomeia Diretora de Escola Municipal.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar nº 145/2020, que dispõe sobre a Reestruturação e Gestão do Plano de Cargos e Carreira do Magistério do Município de São Bonifácio,

RESOLVE:

NOMEAR, BRUNA HEIDEMANN BUCHNER, brasileira, solteira, Professor II, nível – 2902-B, portadora do CPF nº 091.657.689-22, para ocupar o cargo de Diretora Escolar da Escola Municipal de Santa Maria, durante o ano letivo de 2020, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2020.

São Bonifácio, 02 de abril de 2020.

Ricardo de Souza Carvalho

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 978/2020

Publicação Nº 2441662

Portaria nº 978/2020

Nomeia Diretora de Escola Municipal.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar nº 145/2020, que dispõe sobre a Reestruturação e Gestão do Plano de Cargos e Carreira do Magistério do Município de São Bonifácio,

RESOLVE:

NOMEAR, ALCIONE EXTERKOETTER DOERNER, brasileira, casada, Professor II, nível – 2902-C, portadora do CPF nº 003.816.699-20, para ocupar o cargo de Diretora Escolar da Escola Municipal do Rio do Poncho, durante o ano letivo de 2020, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2020.

São Bonifácio, 02 de abril de 2020.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 979/2020

Publicação Nº 2441663

Portaria nº 979/2020

Nomeia Diretora de Escola Municipal.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar nº 145/2020, que dispõe sobre a Reestruturação e Gestão do Plano de Cargos e Carreira do Magistério do Município de São Bonifácio,

RESOLVE:

NOMEAR, MARILUZI DAMIAN EFFTING, brasileira, casada, Professor II, nível – 2902-J, portadora do CPF nº 593.631.859-15, para ocupar o cargo de Diretora Escolar da Escola Municipal de Santo Antônio, durante o ano letivo de 2020, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2020.

São Bonifácio, 02 de abril de 2020.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 980/2020

Publicação Nº 2441665

Portaria nº 980/2020

Nomeia Diretora de Escola Municipal.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar nº 145/2020, que dispõe sobre a Reestruturação e Gestão do Plano de Cargos e Carreira do Magistério do Município de São Bonifácio,

RESOLVE:

NOMEAR, FABIANA MOENSTER MOREIRA, brasileira, casada, Professor I, nível – 2901-B, portadora do CPF nº 024.043.779-90, para ocupar o cargo de Diretora Escolar da Escola Municipal Pré Escolar Chapeuzinho Vermelho, durante o ano letivo de 2020, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2020.

São Bonifácio, 02 de abril de 2020.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Domingos

PREFEITURA

DECRETO Nº 1094, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2441258

DECRETO Nº 1094, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Designa Pregoeira e membros da Equipe de Apoio.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 100 da Lei Orgânica do Município; na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada; na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, atualizada; e:

- Considerando o Decreto nº 020, de 10/03/06, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências;
- Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e eficiência;
- Considerando a demanda de processos licitatórios que devem ter andamento;
- Considerando que a servidora ora designada como pregoeira possui a capacitação técnica necessária para o desempenho da função;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada Pregoeira Municipal a servidora pública municipal Paula Natana Comachio, com a seguinte equipe de apoio:

- Evanilse de Fátima Bellé Rissi, 1º membro;
- Adriana Lúcia Pretto, 2º Membro;
- Alyne Nayara Lammel, 1º suplente;
- Eliza Cristina de Oliveira, 2º Suplente;

Art. 2º Fica delegada competência à Pregoeira ora designada para assinar e divulgar os editais referentes aos processos licitatórios da modalidade Pregão, na forma do art. 40 da Lei n. 8.666/93.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 733, de 15 de abril de 2019.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 15 de abril de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 1095, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2441259

DECRETO Nº 1095, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Constitui Comissão Permanente de Licitações.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 100 da Lei Orgânica do Município; pelo disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada; e:

- Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e eficiência;
- Considerando a demanda de processos licitatórios que devem ter andamento;
- Considerando que a servidora ora designada como pregoeira possui a capacitação técnica necessária para o desempenho da função;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitações, com a seguinte composição:

- Paula Natana Comachio – Presidente;
- Andressa Lorenzon Ceni - 1º membro;
- Odila Giroto Elger – 2º membro
- Evanilse de Fátima Bellé Rissi – 1º suplente;
- Eliza Cristina de Oliveira – 2º suplente.

Art. 2º A comissão permanente de licitações será responsável pelo processamento e julgamento das licitações, em todas as modalidades,

nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º Os trabalhos prestados pela comissão permanente de licitações não serão remunerados.

Art. 4º A supervisão e acompanhamento dos trabalhos da comissão serão efetuados pela assessoria jurídica e pelo setor de contabilidade do município.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 734, de 15 de abril de 2019.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 15 de abril de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 1096 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2440836

DECRETO Nº 1096 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Elieze Comachio, Prefeita Municipal do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Municipal nº 1876, de 20 de Dezembro de 2019 e Lei Municipal nº 1877 de 30 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 383.834,60 (Trezentos e oitenta e três mil e oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) no orçamento do exercício de 2020 para as seguintes programações de despesas:

07.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS			
15.451.1009.1.016 - Construção e Revitalização de Praças Públicas			
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
449000000	Aplicações Diretas	03.3050 Despesa - 127	183.834,60
07.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS			
15.452.1009.2.013 - Man. das Atividades da Sec. de Transportes, Obras e Serv. Públicos			
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R\$
449000000	Aplicações Diretas	03.3050 Despesa - 128	200.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, será utilizado o recurso do Superávit Financeiro do exercício de 2019, da Fonte de Recursos 03.3050 – Superávit Financeiro CESSÃO ONEROSA – Lei nº 13.885/2019 no valor de R\$ 383.834,60.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 15 de abril de 2020.

EliézeComachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº 1097 DE 15 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2441621

DECRETO Nº 1097, DE 15 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora Cristiane Aline Huff, para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Administração, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo III - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.01, Nível CC-04, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada, a partir do dia 16 de abril de 2020.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 15 de abril de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 360, DE 14.04.2020

Publicação Nº 2441596

DECRETO LEGISLATIVO Nº 360, DE 14.04.2020

"SUSPENSÃO DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE DIÁRIAS E DESLOCAMENTO DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES".

O Presidente da Câmara de Vereadores de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal.

Considerando o reconhecimento nacional da pandemia causada pelo vírus Coronavírus - COVID 19;

Considerando a necessidade de economia bem como a compreensão e a colaboração dos membros dos Órgãos Públicos;

Considerando o entendimento e a decisão unânime dos membros da Mesa Diretora:

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso, a partir desta data, até 31 de dezembro de 2020, o pagamento de despesas de diárias e deslocamentos a todos os Vereadores e servidores da Câmara de Vereadores de São Domingos.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos - SC, 14 de abril de 2020.

GLEICON TIARAJU CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

Este Decreto Legislativo foi registrado e publicado em data supra.

PAULA ANDREIA BALDISSERA
1º Secretária

São Francisco do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 3.320/2020

Publicação Nº 2440706

DECRETO Nº 3.320, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

DESIGNA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada TAIANE BITTENCOURT DE OLIVEIRA FURTADO, Secretária Municipal Interina de Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 066.506.319-90, como Gestora do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA, a partir de 13 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 13 de abril de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Publicado em ____/____/____. Edição DOM nº ____.

DECRETO Nº 3.321/2020

Publicação Nº 2440718

DECRETO Nº 3.321, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.303, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.303, de 14 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 45.0000,00 (quarenta e cinco mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.290, de 20 de dezembro de 2019, que aprovou o orçamento para o exercício de 2020, combinado com o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações orçamentárias:

15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
002 – Coordenadoria de Licenciamento Ambiental
1017 - Recuperação Ambiental
33000000000000000000 - Despesas correntes
33300000000000000000 - Outras despesas correntes
33390000000000000000 - Aplicações diretas
010620000 – Iniciativa Privada R\$ 35.000,00

10 - Secretaria Municipal de Educação
002 - Ensino Fundamental
1007 - Construção, reforma, ampliação e manutenção das Escolas
34000000000000000000 –Despesas de capital
34400000000000000000 - - Investimentos
34490000000000000000 - Aplicações diretas
010620000 – Iniciativa Privada R\$ 6.400,00

002 - Ensino Fundamental
2057 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
33000000000000000000 - Despesas correntes
33300000000000000000 - Outras despesas correntes
33390000000000000000 - Aplicações diretas
010620000 – Iniciativa Privada R\$ 3.600,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 45.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 1º, deste Decreto, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

DECRETO Nº 3.321, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

27 - Secretaria Municipal de Turismo
 001 - Gerência de Promoção Turística e Eventos
 2043 - Manutenção das Atividades da Gerência de Turismo
 3300000000000000000 - Despesas correntes
 3330000000000000000 - Outras despesas correntes
 3339000000000000000 - Aplicações diretas
 01062000 - Iniciativa Privada R\$ 45.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 45.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 14 de abril de 2020.

RENATO GAMA LOBO
 Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
 Secretário Municipal de Finanças

Publicado em ___/___/____. Edição DOM nº ____.

DECRETO Nº 3.322/2020

Publicação Nº 2440720

DECRETO Nº 3.322, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.304, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.304, de 14 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 80.0000,00 (oitenta mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.290, de 20 de dezembro de 2019, que aprovou o orçamento para o exercício de 2020, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

19 - Fundo Municipal de Saúde – FMS
 001 - Fundo Municipal de Saúde
 2120 - Manutenção da UPA 24HS e Hospital Nossa Senhora da Graça
 400000000000000 - Despesas Correntes
 3440000000000000 - Outras despesas correntes
 3449000000000000 - Aplicações Diretas
 01020000 - Rec. de Impostos e de Transf. Imp-Saúde R\$ 80.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 80.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional suplementar que trata o art. 1º, deste Decreto, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 - Câmara de Vereadores
 001 - Câmara de Vereadores
 1001 - Ampliação e manutenção do Prédio da Câmara, aquisição de móveis e
 400000000000000 - Despesas Correntes
 3440000000000000 - Outras despesas correntes
 3449000000000000 - Aplicações Diretas
 01000000 - Recursos Ordinários R\$ 80.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 80.000,00

DECRETO Nº 3.322, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 14 de abril de 2020.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS

Secretário Municipal de Finanças

Publicado em ___/___/____. Edição DOM nº ____.

DECRETO Nº 3.323/2020

Publicação Nº 2440722

DECRETO Nº 3.323, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.305, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.305, de 14 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 45.0000,00 (quarenta e cinco mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.290, de 20 de dezembro de 2019, que aprovou o orçamento para o exercício de 2020, combinado com o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações orçamentárias:

15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

002 – Coordenadoria de Licenciamento Ambiental

1017 - Recuperação Ambiental

33000000000000000000 - Despesas correntes

33300000000000000000 - Outras despesas correntes

33390000000000000000 - Aplicações diretas

010620000 – Iniciativa Privada R\$ 35.000,00

10 - Secretaria Municipal de Educação

002 - Ensino Fundamental

1007 - Construção, reforma, ampliação e manutenção das Escolas

34000000000000000000 –Despesas de capital

34400000000000000000 - - Investimentos

34490000000000000000 - Aplicações diretas

010620000 – Iniciativa Privada R\$ 6.400,00

002 - Ensino Fundamental

2057 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

33000000000000000000 - Despesas correntes

33300000000000000000 - Outras despesas correntes

33390000000000000000 - Aplicações diretas

010620000 – Iniciativa Privada R\$ 3.600,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 45.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 1º, deste Decreto, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

DECRETO Nº 3.323, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

27 - Secretaria Municipal de Turismo

001 - Gerência de Promoção Turística e Eventos

2043 - Manutenção das Atividades da Gerência de Turismo

33000000000000000000 - Despesas correntes

33300000000000000000 - Outras despesas correntes

33390000000000000000 - Aplicações diretas

01062000 - Iniciativa Privada R\$ 45.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 45.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 14 de abril de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado em ___/___/____. Edição DOM nº ____.

DECRETO Nº 3.325/2020

Publicação Nº 2441817

DECRETO Nº 3.325, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

DÁ CONTINUIDADE ÀS MEDIDAS ADOTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EM FUNÇÃO DA PANDEMIA DO VÍRUS COVID-19.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, e artigo 84, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a pandemia do vírus COVID-19 tem causado severos danos à economia mundial e, conseqüentemente, colocado em risco a atividade econômica no Município de São Francisco do Sul;

CONSIDERANDO que o atendimento aos prazos previstos para recolhimento das Taxas de Prestação de Serviços Ambientais ficou prejudicada em virtude das medidas restritivas adotadas pelo Estado de Santa Catarina como forma de combater a pandemia;

DECRETA:

Art. 1º O recolhimento das taxas ambientais, com vencimentos entre os dias 17 de março de 2020 e 10 de abril de 2020, ficam prorrogadas até o dia 30 de abril de 2020, sem incidência de juros e multas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 16 de abril de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

GABRIEL DANIEL CONORATH
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado em ___/___/____. Edição DOM nº ____.

LEI Nº 2.303/2020

Publicação Nº 2440711

LEI Nº 2.303, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado ao Poder executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 439.704,74 (quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e quatro Reais e setenta e quatro centavos), ao orçamento do Município do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.290, de 20 de dezembro de 2019, que aprovou o orçamento para o exercício de 2020 combinado com o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações orçamentárias:

19 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
01 - Fundo Municipal de Saúde
2120– Manutenção da UPA 24HS e Hospital Nossa Senhora da Graça.
33000000000000000000 – Despesas Correntes
33300000000000000000 – Outras despesas correntes

33390000000000000000 – Aplicações Diretas
 01390200 – Fundo Especial de Petróleo – Lei nº 9.478/97 R\$ 104.000,00
 01020000 - Rec.de impostos e de Transf. Imp - Saúde R\$ 295.704,74

16- Fundação Cultural Ilha de São Francisco - FUCISF
 02 - Departamento de Cultura
 2099– Manutenção dos Eventos Culturais
 33000000000000000000 – Despesas Correntes
 33300000000000000000 – Outras despesas correntes
 33390000000000000000 – Aplicações Diretas
 01390200 – Fundo Especial de Petróleo - Lei nº 9.478/97 R\$ 40.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 439.704,74

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional suplementar que trata o art. 1º, desta Lei, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
 01 - Assessoria Administrativa
 2086 – Auxílio as entidades.
 33000000000000000000 – Despesas Correntes
 33300000000000000000 – Outras despesas correntes
 33350000000000000000 – Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
 01390200 – Fundo Especial de Petróleo – Lei nº 9.478/97 R\$ 99.000,00

19 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
 01 - Fundo Municipal de Saúde
 1020– Aquisição de Veículos para o MAC.
 34000000000000000000 – Despesas de capital
 34400000000000000000 – Investimentos

LEI Nº 2.303, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

34490000000000000000 – Aplicações Diretas
 01020000 - Rec. de Impostos e de Transf. Imp-Saúde R\$ 295.704,74

26 - Secretaria Municipal de Esporte
 02 - Diretoria de Esporte e Lazer
 2045– Manutenção das Atividades da Gerência de esportes
 33000000000000000000 – Despesas Correntes
 33300000000000000000 – Outras despesas correntes
 33350000000000000000 – Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
 01390200 – Fundo Especial de Petróleo - Lei nº 9.478/97 R\$ 45.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 439.704,74

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 14 de abril de 2020.

RENATO GAMA LOBO
 Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
 Secretário Municipal de Finanças

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.304/2020

Publicação Nº 2440715

LEI Nº 2.304, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul

aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 80.0000,00 (oitenta mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.290, de 20 de dezembro de 2019, que aprovou o orçamento para o exercício de 2020, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

19 - Fundo Municipal de Saúde – FMS
 001 - Fundo Municipal de Saúde
 2120 - Manutenção da UPA 24HS e Hospital Nossa Senhora da Graça
 4000000000000000 – Despesas Correntes
 3440000000000000 - Outras despesas correntes
 3449000000000000 - Aplicações Diretas
 01020000 - Rec. de Impostos e de Transf. Imp-Saúde R\$ 80.000,00
 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 80.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional suplementar que trata o art. 1º, desta Lei, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 - Câmara de Vereadores
 001 - Câmara de Vereadores
 1001 - Ampliação e manutenção do Prédio da Câmara, aquisição de móveis e
 4000000000000000 – Despesas Correntes
 3440000000000000 - Outras despesas correntes
 3449000000000000 - Aplicações Diretas
 01000000 - Recursos Ordinários R\$ 80.000,00
 TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 80.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 14 de abril de 2020.

RENATO GAMA LOBO
 Prefeito Municipal
 WILSON FELÍCIO DOS REIS
 Secretário Municipal de Finanças

Publicada em ___/___/____. Edição DOM nº ____.

LEI Nº 2.305/2020

Publicação Nº 2440717

LEI Nº 2.305, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 45.0000,00 (quarenta e cinco mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.290, de 20 de dezembro de 2019, que aprovou o orçamento para o exercício de 2020, combinado com o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações orçamentárias:

15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 002 – Coordenadoria de Licenciamento Ambiental
 1017 - Recuperação Ambiental
 330000000000000000 - Despesas correntes
 333000000000000000 - Outras despesas correntes
 333900000000000000 - Aplicações diretas
 010620000 – Iniciativa Privada R\$ 35.000,00

10 - Secretaria Municipal de Educação
 002 - Ensino Fundamental
 1007 - Construção, reforma, ampliação e manutenção das Escolas
 3400000000000000 –Despesas de capital
 3440000000000000 - - Investimentos

3449000000000000 - Aplicações diretas
010620000 – Iniciativa Privada R\$ 6.400,00

002 - Ensino Fundamental
2057 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
33000000000000000000 - Despesas correntes
33300000000000000000 - Outras despesas correntes
33390000000000000000 - Aplicações diretas
010620000 – Iniciativa Privada R\$ 3.600,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 45.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 1º, desta Lei, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

27 - Secretaria Municipal de Turismo
001 - Gerência de Promoção Turística e Eventos
2043 - Manutenção das Atividades da Gerência de Turismo
33000000000000000000 - Despesas correntes
33300000000000000000 - Outras despesas correntes
33390000000000000000 - Aplicações diretas
01062000 - Iniciativa Privada R\$ 45.000,00

LEI Nº 2.305, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 45.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 14 de abril de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Publicada em ___/___/____. Edição DOM nº ____.

P.E 035-2020

Publicação Nº 2440383

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO LICITAÇÃO Nº 035/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 16.339 de 12 de março de 2020, torna público para 2020, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO ITEM conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, Decreto 3.307 de 23 de março de 2020, Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DA LICITAÇÃO 1.1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de álcool em gel e insumos, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 988319

2.2. Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Data e horário para início da entrega das propostas:

Data e horário: 16 de abril de 2020 às 8hrs.

2.4 - Data e horário limite para entrega das propostas:

Dia 23 de abril de 2020 às 8:30 horas.

2.5. Início da Sessão de Disputa de Preços

Data/Hora: 23 de abril de 2020 às 9 horas

2.6. Modo de Disputa: "aberto e fechado" O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento)**2.7. Término da Sessão Principal**

15 minutos após o início da sessão de disputa.

2.8. Término do Período Adicional

Encerrado o prazo previsto no lote 2.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

2.9. Da Execução da Licitação

A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria Municipal de Administração

2.10 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço

eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO**3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico****3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.****3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR POR ITEM nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).****3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.****3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias:**

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	368
Órgão:	27 - Secretaria Municipal de Turismo
Unidade:	1 - Gerência de Promoção Turística e Eventos
Ação:	2043 - Manutenção das Atividades da Gerência de Turismo
Vínculo:	1000000 - Recursos ordinários
Subelemento:	3339030220000000000 - Material limpeza e produtos de higienização

Código Reduzido:	359
Órgão:	7 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Unidade:	7 - Diretoria de Gestão de Pessoas
Ação:	2026 - Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas e execução de ações de apoio as demais Secretarias.
Vínculo:	1000000 - Recursos ordinários

Subelemento:	3339030220000000000 - Material limpeza e produtos de higienização
Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	328
Órgão:	8 - Secretaria Municipal de Atendimento ao Cidadão
Unidade:	2 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Atendimento ao Cidadão
Ação:	2035 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Atendimento ao Cidadão
Vínculo:	1000000 - Recursos ordinários
Subelemento:	3339030220000000000 - Material limpeza e produtos de higienização

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	368
Órgão:	27 - Secretaria Municipal de Turismo
Unidade:	1 - Gerência de Promoção Turística e Ecentos
Ação:	2043 - Manutenção das Atividades da Gerência de Turismo
Vínculo:	1000000 - Recursos ordinários
Subelemento:	3339030220000000000 - Material limpeza e produtos de higienização

4. DOS ANEXOS

Anexos I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II – Minuta de Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 8h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/> no link PREGÕES E LICITAÇÕES e www.comprasgovernamentais.gov.br

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.2. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/> e www.comprasgovernamentais.gov.br Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.2. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, observando a data e o horário limite estabelecido no lote 01 deste Edital.

7.3. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

7.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8. O proponente deverá comunicar imediatamente ao www.comprasgovernamentais.gov.br qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.9. Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.9.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.9.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.9.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.9.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.9.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.9.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

7.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- Que a proposta foi elaborada de forma independente;

- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

7.11 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Chaves Públicas – ICP - Brasil

8.1.1. Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones 08009789001

8.2. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1. A não observância do disposto no sub-lote anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

8.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) lote(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

9 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do lote

10.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
- 11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1.0% (um por cento).
- 11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.11. Encerrado o prazo previsto no lote anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste lote, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 11.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 11.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 11.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 12 11.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 13 11.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 14 11.22.1 No país;
- 15 11.22.2 Por empresas brasileiras;
- 16 11.22.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 17 11.22.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 18 11.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 19 11.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 20 11.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 21 11.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 22 11.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**
- 12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 12.1.2 . Para fins do disposto no lote 12.9, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.
- 12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.2.1.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis

com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consulta.

13.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

13.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

13.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.7. Ressalvado o disposto no lote 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.8. Habilitação jurídica:

13.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

13.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato

social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

13.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.10. Qualificação Econômico-Financeira.

13.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.11. Qualificação Técnica

13.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o lote pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.1.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no sublte anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.19. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.6. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.6.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.6.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.8.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.6. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.6.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.6.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.7. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.7.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.7.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.6. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.7. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo previsto no subrote anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.4. O prazo de entrega dos materiais é 10 (DEZ) dias após a emissão da ordem de compra prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

19.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o

contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

24.1.3. Apresentar documentação falsa;

24.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.6. Não manter a proposta;

24.1.7. Cometer fraude fiscal;

24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

24.2. As sanções do lote acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.4.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, poderá ser cobrado o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.saofranciscodosul.sc.gov.br, <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/> www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações e contratos sito à Praça

Getúlio Vargas, 01 – bairro Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.11.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

São Francisco do Sul, 14 de abril de 2020

Maria José Costa
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Álcool em gel e insumos.

2. FINALIDADE

Aquisição de Álcool em gel e insumos para ser utilizado por várias Secretaria e setores desta Prefeitura.

3. JUSTIFICATIVA

Faz se necessária aquisição de álcool em gel e insumos para ser utilizado por várias secretarias e setores devido a circunstancia decorrente da pandemia do vírus CONVID 19 no município de São Francisco do Sul- Santa Catarina.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	PRODUTO	QDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Álcool Gel Antisséptico indicado para higienização a seco das mãos e braços. Álcool etílico 70%, elimina 99,9% de vírus, bactérias e fungos; Possui hidratantes e emolientes para manter a suavidade das mãos e o cuidado com a pele; Não deixa as mãos grudentas ou com resíduos. Embalagem de 1 litro com tampa contendo válvula bico de pato.	30		
2	Álcool Gel Antisséptico indicado para higienização a seco das mãos e braços. Álcool etílico 70%, elimina 99,9% de vírus, bactérias e fungos; Possui hidratantes e emolientes para manter a suavidade das mãos e o cuidado com a pele; Não deixa as mãos grudentas ou com resíduos. Embalagem de 5 litros.	250		
3	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATÓRIO. Fabricado em ABS com alta resistência ao impacto, processo de produção por injeção termoplástica, sistema de fechamento inteligente, capacidade do reservatório para 800ml, tecla aperte com limite de curso, que garante eficiência e economia na saída do produto, espaço interno com todas as paredes revestidas que garantem mais higiene evitando umidade e poeira, visor em acrílico para controle de recarga. Dispenser na cor branca. Reservatório fixo, (recarregável).	20		

PRAZO

FORMA DE PAGAMENTO:

Por empenho, 10 dias após a entrega do material e nota fiscal.

FORMA DE ENTREGA:

Item 02: Entrega em 02 parcelas, à 1ª 10 dias após a emissão da ordem de compras e à 2ª após 60 dias da 1ª entrega.

Item 01 e 03: entrega única, em até 10 dias após emissão da ordem de compras.

LOCAL DA ENTREGA:

Prefeitura Municipal, Setor de Compras/Almoxarifado localizado na Praça Getúlio Vargas, nº 01 – Centro – São Francisco do Sul.

FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do fornecimento de materiais será exercida por meio de servidor designado.

A fiscalização se reserva o direito de recusar os materiais entregues, caso estes não atendam as especificações estabelecidas.

A contratada fica obrigada a fornecer os materiais relacionados neste termo de referência respeitando as especificações, não se admitindo qualquer modificação sem prévia autorização da fiscalização.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 70 DIAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 150 DIAS

São Francisco do Sul, 02 de Abril de 2020.

Maria José Costa
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2019, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Aquisição de álcool em gel e insumos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto: XXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	368
Órgão:	27 - Secretaria Municipal de Turismo
Unidade:	1 - Gerência de Promoção Turística e Eventos
Ação:	2043 - Manutenção das Atividades da Gerência de Turismo
Vínculo:	1000000 - Recursos ordinários
Subelemento:	3339030220000000000 - Material limpeza e produtos de higienização
Código Reduzido:	359

Órgão:	7 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Unidade:	7 - Diretoria de Gestão de Pessoas
Ação:	2026 - Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas e execução de ações de apoio as demais Secretarias.
Vínculo:	1000000 - Recursos ordinários
Subelemento:	3339030220000000000 - Material limpeza e produtos de higienização

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	328
Órgão:	8 - Secretaria Municipal de Atendimento ao Cidadão
Unidade:	2 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Atendimento ao Cidadão
Ação:	2035 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Atendimento ao Cidadão
Vínculo:	1000000 - Recursos ordinários
Subelemento:	3339030220000000000 - Material limpeza e produtos de higienização

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	368
Órgão:	27 - Secretaria Municipal de Turismo
Unidade:	1 - Gerência de Promoção Turística e Ecentos
Ação:	2043 - Manutenção das Atividades da Gerência de Turismo
Vínculo:	1000000 - Recursos ordinários
Subelemento:	3339030220000000000 - Material limpeza e produtos de higienização

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os materiais serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia do produto;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do lote 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de de 20

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

2-

PORTARIA Nº 16.389/2020

Publicação Nº 2440657

PORTARIA nº 16.389, de 13 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 21 de maio de 2010, e as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.793, de 25 de fevereiro de 2016, que trata do Fundo Municipal do Idoso;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 57, de 26 de outubro de 2001, com alterações promovidas pela Lei Municipal 1.793, de 25 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso;

CONSIDERANDO o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, instituído pela Lei Municipal nº 522, de 30 de março de 2007, com alterações promovidas pela Lei Municipal nº 641, de 8 de julho de 2008, e pela Lei nº 712, de 13 de maio de 2009, e pela Lei Municipal nº 1.793, de 25 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR TAIANE BITTENCOURT DE OLIVEIRA FURTADO, Secretária Municipal Interina de Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 066.506.319-90, como GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E ORDENADOR DE DESPESA – FMDI, que representa o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI em São Francisco do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 13 de abril de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.390/2020

Publicação Nº 2440660

PORTARIA nº 16.390, de 13 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR TAIANE BITTENCOURT DE OLIVEIRA FURTADO, Secretária Municipal Interina de Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 066.506.319-90, como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, o qual representa o Município de São Francisco do Sul no Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Santa Catarina – COGEMA/SC, a partir de 13 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 13 de abril de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.391/2020

Publicação Nº 2440278

PORTARIA nº 16.391, de 14 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme o art. 8º da Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências, e considerando a vacância do cargo de Secretário Municipal de Governo,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 638.538.689-91, Gestor do Núcleo Desenvolvimento Econômico Sustentável, nível CG, para exercer INTERINAMENTE o cargo de Secretário Municipal de Governo, do Quadro de Agentes Políticos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 14 de abril de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

.	Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº _____.
---	---------------------------------------------------

PORTARIA Nº 16.392/2020

Publicação Nº 2440664

PORTARIA nº 16.392, de 14 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Secretária Municipal Interina de Assistência Social, TAIANE BITTENCOURT DE OLIVEIRA FURTADO, como Gestora dos Termos de Fomento firmados entre o Município e as seguintes organizações da sociedade civil:

- I – Associação de Serviços Sociais Voluntários de São Francisco do Sul;
- II – Rede Feminina de Combate ao Câncer de São Francisco do Sul;
- III – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Francisco do Sul;
- IV – Associação Comunitária Cristã São Paulo Apóstolo – Lar dos Idosos;
- V – Grupo de Voluntárias(os) do Hospital e da Comunidade de São Francisco do Sul.

Art. 2º - Ficam designados para integrarem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante Termos de Fomento em que a unidade concedente seja a Secretaria Municipal de Assistência Social, os seguintes servidores:

- I - Efraim Tino Pereira - Matrícula nº 156973 - CPF nº 819.951.999-15;
- II - Fabio da Costa - Matrícula nº 7907931 - CPF nº 055.740.229-82;
- III - Grasiela dos Santos Mira - Matrícula nº 8104085 - CPF nº 049.776.549-78.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 14.701, de 6 de fevereiro de 2018, e suas alterações.

São Francisco do Sul - SC, 14 de abril de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

.	Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº _____.
---	---------------------------------------------------

PORTARIA Nº 16.393/2020

Publicação Nº 2440666

PORTARIA nº 16.393, de 15 de abril de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 8/2003 e com o Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com o Processo nº 8187/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor JORGE LUIZ DE MIRANDA, matrícula nº 431745, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Executivo, Auxílio Escolar para o Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Pública, no percentual de 50% (cinquenta por cento) das respectivas mensalidades, a partir de 9 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 9 de março de 2020.

São Francisco do Sul - SC, 15 de abril de 2020.

MARIA JOSÉ DA COSTA
Secretária Municipal

Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.394/2020

Publicação Nº 2440668

PORTARIA nº 16.394, de 15 de abril de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 8/2003 e com o Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com o Processo nº 7774/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor INARAHO ROBERTO IZAURO, matrícula nº 223573, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Executivo, Auxílio Escolar para o Curso de Pós-Graduação Latu Sensu, em Nível Especialização, Liderança em Gestão de Pública, no percentual de 50% (cinquenta por cento) das respectivas mensalidades, a partir de 5 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 5 de março de 2020.

São Francisco do Sul - SC, 15 de abril de 2020.

MARIA JOSÉ DA COSTA
Secretária Municipal

Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.395/2020

Publicação Nº 2440670

PORTARIA nº 16.395, de 15 de abril de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 8/2003 e com o Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com o Processo nº 7932/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora IVANIR TEREZINHA CHIODINI PACHECO, matrícula nº 77933, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Executivo, Auxílio Escolar para o Curso de Pós-Graduação Latu Sensu, em Nível Especialização, Administração Pública e Gerência de Cidades, no percentual de 50% (cinquenta por cento) das respectivas mensalidades, a partir de 6 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 6 de março de 2020.

São Francisco do Sul - SC, 15 de abril de 2020.

MARIA JOSÉ DA COSTA
Secretária Municipal

Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.396/2020

Publicação Nº 2440673

PORTARIA nº 16.396, de 15 de abril de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 8/2003 e com o Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com o Processo nº 7931/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora SUELI MARCONDES, matrícula nº 580155, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Executivo, Auxílio Escolar para o Curso de Pós-Graduação Latu Sensu em P.G.D., Administração Gestão, no percentual de 50% (cinquenta por cento) das respectivas mensalidades, a partir de 6 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 6 de março de 2020.

São Francisco do Sul - SC, 15 de abril de 2020.

MARIA JOSÉ DA COSTA
Secretária Municipal

Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.397/2020

Publicação Nº 2440676

PORTARIA nº 16.397, de 15 de abril de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 8/2003 e com o Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com o Processo nº 7865/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora LIZIEE BANNACH, matrícula nº 7874065, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, Auxílio Escolar para o Curso de Pós-Graduação Latu Sensu, em Nível de Especialização, Prótese e Implantodontia, no percentual de 50% (cinquenta por cento) das respectivas mensalidades, a partir de 6 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 6 de março de 2020.

São Francisco do Sul - SC, 15 de abril de 2020.

MARIA JOSÉ DA COSTA
Secretária Municipal

Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.398/2020

Publicação Nº 2440679

PORTARIA nº 16.398, de 15 de abril de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, com o Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com a Resolução Conjunta nº 003, de 03 de abril de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Finanças e da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Decreto Municipal nº 3.308/2020, e considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (Covid-19), e as orientações emanadas do Ministério da Saúde; considerando a necessidade de preservar a integridade física e a saúde dos servidores públicos municipais, bem como da população francisquense; considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019; e considerando o disposto no art. 5º da Resolução Conjunta nº 003/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio a partir de 15 de abril de 2020, conforme Decreto 3.317/2020, aos servidores idosos na aceção legal dos termos, por contar com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; às gestantes; e servidores identificados como grupo de risco, que compreende pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras com morbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do seu estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções, e pessoas que retornaram, nos últimos 14 (quatorze dias), de viagem em regiões com alto nível de contágio.

Art. 2º - Conceder licença prêmio a partir de 15 de abril de 2020, pelo período abaixo relacionado a cada servidor, das Secretarias Municipais de Administração e Gestão de Pessoas, Educação e DEMTRAN, conforme segue:

I – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas:

Nome	Período Aquisitivo	Fruição de Período	Fruição de Dias
Paloma Garcia da Silva	2004/2009	15/04/2020 29/05/2020	45

PORTARIA nº 16.398, de 15 de abril de 2020.

II – Secretaria Municipal de Educação:

Nome	Período Aquisitivo	Fruição de Período	Fruição de Dias
Jocelino da Costa	2009/2014	15/04/2020 13/07/2020	90
Norma Maria Oliveira Ledoux	2012/2017	15/04/2020 13/07/2020	90
Sarita dos Santos	2018/2023	15/04/2020 13/07/2020	90
Juliana Cristina de França Oliveira	2014/2019	15/04/2020 13/07/2020	90
Solange Maria Paiva	2017/2022	15/04/2020 13/07/2020	90
Maria José Lins Caldas	2009/2014	15/04/2020 13/07/2020	90

II – DEMTRAN:

Nome	Período Aquisitivo	Fruição de Período	Fruição de Dias
Jonicir Max Scharmitzel	1995/2000	15/04/2020 29/05/2020	45

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 15 de abril de 2020.

MARIA JOSÉ DA COSTA
Secretária Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.399/2020

Publicação Nº 2440681

PORTARIA nº 16.399, de 15 de abril de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, com o Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com a Resolução Conjunta nº 003, de 3 de abril de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Finanças e da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Decreto Municipal nº 3.308/2020, e considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (Covid-19), e as orientações emanadas do Ministério da Saúde; considerando a necessidade de preservar a integridade física e a saúde dos servidores públicos municipais, bem como da população francisquense; considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019; e considerando o disposto no art. 5º da Resolução Conjunta nº 003/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a partir de 15 de abril de 2020, pelo período de 30 dias, aos servidores idosos na acepção legal dos termos, por contar com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; às gestantes; e servidores identificados como grupo de risco, que compreende pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras com morbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do seu estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções, e pessoas que retornaram, nos últimos 14 (quatorze dias), de viagem em regiões com alto nível de contágio.

Art. 2º - Conceder férias a partir de 15 de abril de 2020, pelo período abaixo relacionado a cada servidor, a 50% dos servidores dos órgãos que compõem a Administração Pública Municipal, conforme segue:

I – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas:

Nome	Férias a Pagar	Período Aquisitivo	Fruição de Período	Fruição de Dias
Telma Pacheco	Não	2016/2017	15/04/2020-30/04/2020	15
Mery Elisa Siqueira Jacintho Ferreira	Não	2017/2018	15/04/2020 -03/05/2020	18

II – Controladoria-Geral do Município:

Nome	Férias a Pagar	Período Aquisitivo	Fruição de Período	Fruição de Dias
Patrícia Castelan	Não	2018/2019	15/04/2020-24/04/2020	10

PORTARIA nº 16.399, de 15 de abril de 2020.

III – Procuradoria-Geral do Município:

Nome	Férias a Pagar	Período Aquisitivo	Fruição de Período	Fruição de Dias
Christopher Pacheco de Moraes	Não	2018/2019	15/04/2020-24/04/2020	10
Diego Sima dos Santos	Não	2018/2019	15/04/2020 -04/05/2020	20
Nicolle Micaela Bosco da Costa	Não	2018/2019	15/04/2020 -04/05/2020	20

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Nome	Férias a Pagar	Período Aquisitivo	Fruição de Período	Fruição de Dias
Aline de Cassia dos Santos	Não	2018/2019	15/04/2020-24/04/2020	10
Berenice Araújo Silva	Não	2018/2019	15/04/2020-24/04/2020	10
Cyndi Alleine do Rozario da Maia Gomes	Não	2018/2019	15/04/2020-24/04/2020	10
Edison Souza Sales	Não	2018/2019	15/04/2020-04/05/2020	20
Elair Maria Braga Corrêa	Não	2018/2019	15/04/2020-24/04/2020	10
Eliane Ferreira de Azevedo	Não	2018/2019	15/04/2020-04/05/2020	20
Julia Celina Rosa Schetz	Não	2019/2020	15/04/2020-14/05/2020	30
Julia Maria Cenedesi	Não Sim	2018/2019 2019/2020	15/04/2020-24/04/2020	10
Lincon Machado Camargo	Não	2018/2019	15/04/2020-04/05/2020	20
Manoel da Silva Godoy Neto	Não	2017/2018	15/04/2020-04/05/2020	20
Marcia Regina Pereira Lopes	Não	2018/2019	15/04/2020-24/04/2020	10
Nadia Correa Ledoux Silva	Não	2018/2019	30 dias em haver	30
Sandra Stenger Auer	Não	2018/2019	15/04/2020-24/04/2020	10
Scheilla Regina Cordeiro	Não	2018/2019	15/04/2020-24/04/2020	10

Parágrafo único. Os servidores que não perceberam o terço constitucional de férias, correspondente a 30 dias, e que receberão em regime de programação financeira, de acordo com ato do Chefe do Poder Executivo, conforme abaixo relacionados:

I – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas:

Nome	Férias a Pagar	Período Aquisitivo	Fruição de Período	Fruição de Dias
Claudio José Castilho	Sim	2018/2019	15/04/2020-14/05/2020	30
Fabiana Blank Calazans	Sim	2019/2020	15/04/2020 -14/05/2020	30
Helio Placido da Silva	Sim	2019/2020	15/04/2020- 14/05/2020	30
Maria Lucia Fernandes	Sim	2016/2017	15/04/2020 -29/04/2020	15
Valdir Souza Lopes	Sim	2019/2020	15/04/2020- 14/05/2020	30

PORTARIA nº 16.399, de 15 de abril de 2020.

II – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Nome	Férias a Pagar	Período Aquisitivo	Fruição de Período	Fruição de Dias
Adenilson K-hl	Sim	2019/2020	15/04/2020-14/05/2020	30
Alamar Durce de Oliveira	Sim	2017/2018	15/04/2020-14/05/2020	30
Alexandra Regina da Silva Cândido	Sim	2017/2018	15/04/2020-14/05/2020	30
Arimatêia de Jesus Cardoso	Sim	2018/2019	15/04/2020-14/05/2020	30

Daniel Vargas de Moura	Sim	2018/2019	15/04/2020-14/05/2020	30
Deisi Margarida Rocha Moraes	Sim	2019/2020	15/04/2020-14/05/2020	30
Flávia Blanco	Sim	2019/2020	15/04/2020-14/05/2020	30
Gilcemara de Oliveira	Sim	2018/2019	15/04/2020-14/05/2020	30
Ilka Borges Schmitz	Sim	2018/2019	15/04/2020-14/05/2020	30
Jeni Maria Parucker Rother	Sim	2019/2020	15/04/2020-14/05/2020	30
João Batista Schneider Leite	Sim	2019/2020	15/04/2020-14/05/2020	30
Kelly Cristina da Silva Gonçalves Costa	Sim	2019/2020	15/04/2020-14/05/2020	30
Liana Carlos Maioli Mattos	Sim	2018/2019	15/04/2020-14/05/2020	30
Maria da Graça Santiago	Sim	2018/2019	15/04/2020-14/05/2020	30
Maria Marli K-hl Schelbauer	Sim	2017/2018	15/04/2020-14/05/2020	30
Mariluci Moreira Zeni	Sim	2015/2016	15/04/2020-14/05/2020	30
Mario José Corrêa	Sim	2018/2019	15/04/2020-14/05/2020	30
Marlice Morás	Sim	2019/2020	15/04/2020-14/05/2020	30
Marli Leone Barzenski	Sim	2018/2019	15/04/2020-14/05/2020	30
Nicolau Horbucz	Sim	2018/2019	15/04/2020-14/05/2020	30
Rosilea Ramos Cardoso	Sim	2019/2020	15/04/2020 -14/05/2020	30
Saete Kruger Ouriques	Sim	2018/2019	15/04/2020-14/05/2020	30
Sandra Nunes de Oliveira Couceiro	Sim	2019/2020	15/04/2020-14/05/2020	30
Susy Wetzel	Sim	2019/2020	15/04/2020 -14/05/2020	30

III – Secretaria Municipal de Educação:

Nome	Férias a Pagar	Período Aquisitivo	Fruição de Período	Fruição de Dias
Maria Ondina Cardoso Cídral	Sim	2017/2018	15/04/2020-14/05/2020	30
Maria Mirthes Pereira	Sim	2019/2020	15/04/2020-14/05/2020	30
Idelson Alves Porto	Sim	2019/2020	15/04/2020-14/05/2020	30
Arnaldo José Ribeiro	Sim	2010/2011	15/04/2020-14/05/2020	30
Margarida Maria Pascoíno	Sim	2018/2019	15/04/2020-14/05/2020	30
Iliane Borges Schmitz	Sim	2018/2019	15/04/2020-14/05/2020	30
Angélica Maurer de Oliveira	Sim	2019/2020	15/04/2020-14/05/2020	30
Luiza Helena Maciel Lins Caldas (Professora Readaptada)	Sim	2019/2020	15/04/2020-14/05/2020	30
Veronica Mainhardt dos Santos	Sim	2018/2019	15/04/2020-14/05/2020	30
Juliane Duarte Doin	Sim	2017/2018	15/04/2020-14/05/2020	30
Lindonor Souza Silva	Sim	2019/2020	15/04/2020-14/05/2020	30
Rubilar Francos Avencourt	Sim	2017/2018	15/04/2020-14/05/2020	30
Carlos Eduardo Martins	Sim	2019/2020	15/04/2020-14/05/2020	30
Laura Alice Klueger	Sim	2019/2020	15/04/2020-14/05/2020	30
Luciano Ferreira	Sim	2019/2020	15/04/2020-14/05/2020	30
Hever Paulo Cabral	Sim	2018/2019	15/04/2020-29/04/2020	15

PORTARIA nº 16.399, de 15 de abril de 2020.

IV – Secretaria Municipal de Atendimento ao Cidadão:

Nome	Férias a Pagar	Período Aquisitivo	Fruição de Período	Fruição de Dias
Waldyr Wanderley do Rosário	Sim	2019/2020	15/04/2020-14/05/2020	30

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 15 de abril de 2020.

MARIA JOSÉ DA COSTA
Secretária Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.400/2020

Publicação Nº 2440688

PORTARIA nº 16.400, de 15 de abril de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, com o Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com a Resolução Conjunta nº 003, de 3 de abril de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Finanças e da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Decreto Municipal nº 3.308/2020, e considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (Covid-19), e as orientações emanadas do Ministério da Saúde; considerando a necessidade de preservar a integridade física e a saúde dos servidores públicos municipais, bem como da população franciscanense; considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019; e considerando o disposto no art. 5º da Resolução Conjunta nº 003/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias a partir de 8 de abril de 2020, pelo período de 30 dias, aos servidores idosos na acepção legal dos termos, por contar com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; às gestantes; e servidores identificados como grupo de risco, que compreendem pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras com morbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do seu estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções, e pessoas que retornaram, nos últimos 14 (quatorze dias), de viagem em regiões com alto nível de contágio.

Art. 2º - Conceder férias a partir de 8 de abril de 2020, pelo período abaixo relacionado a cada servidor, a 50% dos servidores dos órgãos que compõem a Administração Pública Municipal, conforme segue:

I – Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários:

Nome	Férias a Pagar	Período Aquisitivo	Fruição de Período	Fruição de Dias
Maria Aparecida C. Anacleto	Não	2016/2017	08/04/2020 a 17/04/2020	10
Marcio L. Hansen	Não	2019/2020	08/04/2020 a 17/04/2020	10
Luciano S. Sierbers	Não	2019/2020	08/04/2020 a 22/04/2020	15
Horácio H. Schwochow	Não	2018/2019	08/04/2020 a 17/04/2020	10
Rogério L. Strege	Não	2019/2020	08/04/2020 a 17/04/2020	10
Ivanie Ap. Mudrek	Não	2019/2020	08/04/2020 a 17/04/2020	10
Thiago J. Alves Ramos	Não	2015/2016	08/04/2020 a 22/04/2020	15
Maria Cecília dos Reis	Não	2018/2019	08/04/2020 a 12/04/2020	5

PORTARIA nº 16.400, de 15 de abril de 2020.

II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Nome	Férias a Pagar	Período Aquisitivo	Fruição de Período	Fruição de Dias
Rodrigo Marques dos Santos	Não	2018/2019	08/04/2020 a 27/04/2020	20
Yanna Carolina Amarante	Não	2018/2019	08/04/2020 a 17/04/2020	10

III – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo:

Nome	Férias a Pagar	Período Aquisitivo	Fruição de Período	Fruição de Dias
Robson Bonadian	Não	2018/2019	08/04/2020 a 13/04/2020	05
Raphael Paiva Urresta	Não	2017/2018	08/04/2020 a 06/05/2020	29

IV - Secretaria Municipal de Turismo:

Nome	Férias a Pagar	Período Aquisitivo	Fruição de Período	Fruição de Dias
Alexandre da Costa Pereira	Não	2015/2016	08/04/2020 a 27/04/2020	20
Rosemberg dos Anjos Costa	Não	2019/2020	08/04/2020 a 27/04/2020	20
Angelina dos Santos Conink	Não	2019/2020	08/04/2020 a 27/04/2020	20

V – FUCISF:

Nome	Férias a Pagar	Período Aquisitivo	Fruição de Período	Fruição de Dias
Carmen Elizia de Amorim	Não	2017/2018	08/04/2020-27/04/2020	20
Camila Cristina Silva	Não	2017/2018	08/04/2020-27/04/2020	20
Simone da Silva	Não	2018/2019	08/04/2020-27/04/2020	20

Vanessa Regina de Iara Souza	Não	2019/2020	08/04/2020-27/04/2020	20
Willians Werner Nickel	Não	2016/2017	08/04/2020-07/05/2020	30
Renata Taveira Munhoz	Não	2018/2019	08/04/2020-27/04/2020	20
Nivea Maria de Oliveira	Não	2018/2019	08/04/2020-27/04/2020	20
Dartagmann Jose dos Reis	Não	2018/2019	08/04/2020-07/05/2020	30

VI – Secretaria Municipal de Esportes:

Nome	Férias a Pagar	Período Aquisitivo	Fruição de Período	Fruição de Dias
Leivas Luiz Alves	Não	2018/2019	08/04/2020-22/04/2020	15
Antonio Carlos Fernandes	Não	2019/2020	08/04/2020-22/04/2020	15
Mario Pinto	Não	2018/2019	08/04/2020 -27/04/2020	20
Marcia Maria Bernstorf	Não	2017/2018	08/04/2020-22/04/2020	15
Laura Helena O. Espindola	Não	2016/2017	08/04/2020 -27/04/2020	20

PORTARIA nº 16.400, de 15 de abril de 2020.

Parágrafo único. Os servidores que não perceberam o terço constitucional de férias, e que receberão em regime de programação financeira, de acordo com ato do Chefe do Poder Executivo, conforme abaixo relacionados:

I – Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários:

Nome	Férias a Pagar	Período Aquisitivo	Fruição de Período	Fruição de Dias
Maria Cecília dos Reis	Sim	2019/2020	08/04/2020-07/05/2020	30
Jacier Victor Nardelli	Sim	2018/2019	08/04/2020-07/05/2020	30
Helio Vaz	Sim	2019/2020	08/04/2020 -07/05/2020	30

II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Nome	Férias a Pagar	Período Aquisitivo	Fruição de Período	Fruição de Dias
Vanessa Meira	Sim	2020/2021	08/04/2020-07/05/2020	30
Romualdo Meyer	Sim	2018/2019	08/04/2020-07/05/2020	30
Eduardo Cardoso Damasio	Sim	2018/2019	08/04/2020-07/05/2020	30
Daniele Espíndola	Sim	2017/2018	08/04/2020-07/05/2020	30

III – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo:

Nome	Férias a Pagar	Período Aquisitivo	Fruição de Período	Fruição de Dias
Jaqueline Libardo	SIM	2018/2019	08/04/2020-07/05/2020	30
Dayse Luana Bianchini	SIM	2019/2020	08/04/2020-07/05/2020	30
Sthefany Attalah	SIM	2019/2020	08/04/2020-07/05/2020	30
Dj Julian L. Boff	SIM	2018/2019	08/04/2020-07/05/2020	30
Gilberto Pinheiro (*)	SIM	2020/2021	08/04/2020-07/05/2020	30
Stanislaw Grochowicz	SIM	2020/2021	08/04/2020-07/05/2020	30
Luciano da Silva Oliveira	SIM	2020/2021	08/04/2020-07/05/2020	30
Raoni Fernandes dos Santos	SIM	2017/2018	08/04/2020-07/05/2020	30
Jorge Antonio Soares	SIM	2019/2020	08/04/2020-07/05/2020	30
Silvino Goulart Neto	SIM	2019/2020	08/04/2020-07/05/2020	30
Robson Bonadian	SIM	2019/2020	08/04/2020-07/05/2020	30

IV - Secretaria Municipal de Turismo:

Nome	Férias a Pagar	Período Aquisitivo	Fruição de Período	Fruição de Dias
Michele Fontes França	Sim	2017/2018	08/04/2020-07/05/2020	30
Geovana Santi	Sim	2016/2017	08/04/2020-07/05/2020	30
Dariana Stazak	Sim	2019/2020	08/04/2020-07/05/2020	30

PORTARIA nº 16.400, de 15 de abril de 2020.

V – FUCISF:

Nome	Férias a Pagar	Período Aquisitivo	Fruição de Período	Fruição de Dias
Antonio Manoel Duarte	Sim	2019/2020	08/04/2020-07/05/2020	30
Claudia Musse	Sim	2018/2019	08/04/2020-07/05/2020	30
Gicelia Elonir da Gloria Oliveira	Sim	2016/2017	08/04/2020-07/05/2020	30
Cecilia Terezinha de Oliveira Ricardo	Sim	2020/2021	08/04/2020-07/05/2020	30
Giovanni Francisco da S. Lemos	Sim	2018/2019	08/04/2020-07/05/2020	30
Rosangela de Freitas Machado	Sim	2017/2018	08/04/2020-07/05/2020	30
Inaraho Roberto Izauro	Sim	2018/2019	08/04/2020-07/05/2020	30
Leila Juvelina de Lima	Sim	2019/2020	08/04/2020-07/05/2020	30
Leonira Silva de Oliveira	Sim	2016/2017	08/04/2020-07/05/2020	30
Lucia Helena de Carvalho Bezerra	Sim	2018/2019	08/04/2020-07/05/2020	30
Marcio Linhares	Sim	2017/2018	08/04/2020-07/05/2020	30
Rossine Petrus Gaspar de Abreu	Sim	2018/2019	08/04/2020-07/05/2020	30
Vera Lucia da Silva	Sim	2016/2017	08/04/2020-07/05/2020	30

VI – Secretaria Municipal de Esportes:

Nome	Férias a Pagar	Período Aquisitivo	Fruição de Período	Fruição de Dias
Itacir João Rosa	Sim	2019/2020	08/04/2020-07/05/2020	30
Reginaldo Mesgaliski	Sim	2019/2020	08/04/2020-07/05/2020	30
Pedro Paulo S. de Carvalho Jr	Sim	2016/2017	08/04/2020-07/05/2020	30
Adriana Aparecida O. F. Carvalho	Sim	2019/2020	08/04/2020-07/05/2020	30
Sonia Maria da Costa	Sim	2019/2020	08/04/2020-07/05/2020	30
Luana Cristina Bilk	Sim	2018/2019	08/04/2020-07/05/2020	30
Mario Sergio de Araujo Pinto	Sim	2019/2020	08/04/2020-07/05/2020	30
Israel de Coutinho	Sim	2019/2020	08/04/2020-07/05/2020	30
Rafael de Souza Clausen	Sim	2019/2020	08/04/2020-07/05/2020	30
Alfredo Noboru Hanada	Sim	2018/2019	08/04/2020-07/05/2020	30

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 8 de abril de 2020.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 15 de abril de 2020.

MARIA JOSÉ DA COSTA
Secretária Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.401/2020

Publicação Nº 2440694

PORTARIA nº 16.401, de 15 de abril de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, com o Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com a Resolução Conjunta nº 003, de 3 de abril de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Finanças e da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Decreto Municipal nº 3.308/2020, e considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (Covid-19), e as orientações emanadas do Ministério da Saúde; considerando a necessidade de preservar a integridade física e a saúde dos servidores públicos municipais, bem como da população francisquense; considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019; e considerando o disposto no art. 5º da Resolução Conjunta nº 003/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias a partir de 8 de abril de 2020, pelo período de 30 dias, aos servidores idosos na aceção legal dos termos, por

contar com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; às gestantes; e servidores identificados como grupo de risco, que compreendem pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras com morbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do seu estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e infecções, e pessoas que retornaram, nos últimos 14 (quatorze dias), de viagem em regiões com alto nível de contágio.

Parágrafo único. De acordo com a Resolução Conjunta nº 003, de 3 de abril de 2020, art. 5º, II, que dispõe ultrapassado o período sem o devido encaminhamento da relação de servidores, caberá a Diretoria de Gestão de Pessoas determinar primeiramente a fruição dos servidores que estão em Grupo de Risco.

SERVIDORES EM GRUPO DE RISCO

NOME	SECRETARIA	FRUIÇÃO
ABELARDO IGNACIO CURVELLO FILHO	FUNDO MUNICIPAL. SAUDE	2019/2020
AIRTON CAMILO CORREA	Ensino Infantil	209/2020
ALAMAR DURCE DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (BEM ESTAR)	2018/2019
ALFREDO LOPES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO	2018/2019
ANARACY CABRAL	ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA/ESF	2019/2020
ANDREZA BORBA CARVALHO	PACS	2019/2020
ANTONIO CARLOS FERNANDES	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE	2019/2020
ARNALDO JOSE RIBEIRO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	2009/2010
CECILIA LOPES DE SOUZA	Ensino Infantil	2019/2020
CECILIA TEREZINHA DE OLIVEIRA RICARDO	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	2020/2021
CECILIA TEREZINHA MEDEIROS HINSCHING	Ensino Infantil	2020/2021
CIDALGO JOSE CORREA	Ensino Fundamental	2019/2020
CLOVIS MATIAS DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO	2017/2018
DARIO DE PAULA BEZERRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO	2017/2018
DENISE GONÇALVES CARDOSO	ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA/ESF	2019/2020
DIRCEU CARVALHO	Ensino Fundamental	2019/2020
DIVANE ALVES DE CARVALHO CARDOSO	EDUCAÇÃO ESPECIAL	2020/2021
DOMINGOS DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO	2017/2018
ELAIR MARIA BRAGA CORREA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (BEM ESTAR)	2019/2020
ELEONIR EULALIA OLIVEIRA DE SOUZA	ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA/ESF	2018/2019
ELIO DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO	2019/2020
ELVIRA DE JESUS A NIEGELSKI	Ensino Infantil	2016/2017
FERNANDA SILVA DE MAGALHÃES	ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA/ESF	2018/2019
FRANCISCO CARLOS DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	2020/2021
GILBERTO PINHEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E INTEGRAÇÃO	2020/2021
GUARACY DE PAULA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	2019/2020
HAIDEE REGINA MARCON RIBEIRO	PACS	2019/2020
HELENA DANTAS DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO	2016/2017
HELIO PLACIDO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	2019/2020
HELIO VAZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	2019/2020
HENRIQUE DE ALMEIDA MACHADO	Ensino Fundamental	2020/2021
IDELSON ALVES PORTO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	2019/2020
IRANI RIZZI GODINHO	Ensino Fundamental	2020/2021
IRENE TOMAZ DO NASCIMENTO COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (BEM ESTAR)	2017/2018
ITACIR JOAO ROSA	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE	2019/2020

IVANIR TEREZINHA CHIODINI PACHECO	FUNDO MUNICIPAL. SAUDE	2020/2021
IZAIR PEDRON DALLA BARBA	Ensino Fundamental	2020/2021
JENI MARIA PARUCKER ROTHER	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (BEM ESTAR)	2020/2021
JOACIR FERNANDES DA CUNHA	GERENCIA DE PESCA	2020/2021
JOAO BATISTA SCHNEIDER LEITE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (BEM ESTAR)	2019/2020
JOAO SEZEFREDO COSTA	GERENCIA DO SAÍ	2019/2020
JOAO URBANO DA FONSECA	FUNDO MUNICIPAL. SAUDE	2019/2020
JOEL FERREIRA DOS SANTOS	FUNDO MUNICIPAL. SAUDE	2018/2019
JOEL PAULO DA SILVA FILHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO	2015/2016
JONES CARLOS LOPES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO	2019/2020
JOSE CARLOS DA SILVA	FUNDO MUNICIPAL. SAUDE	2019/2020
JOSE EUCLIDES DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	2019/2020
JOSE MARIO DE OLIVEIRA	GERENCIA DO SAÍ	2019/2020
JULIA MARIA CENEDESI	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (BEM ESTAR)	2019/2020
LADY SOARES MELLO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	2016/2017
LEDA MARIA GOMES	Ensino Fundamental	2020/2021
LIGIA DA GRACA VIEIRA	Ensino Fundamental	2019/2020
LINDINALVA VILAR ARAUJO STEIN	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	2019/2020
LINDONOR SOUZA DA SILVA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	2019/2020
LUCIA HELENA DE CARVALHO BEZERRA	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	2020/2021
LUIZ FRANCISCO DE SOUZA	FUNDO MUNICIPAL. SAUDE	2020/2021
LUIZA HELENA MACIEL LINS CALDAS	Ensino Infantil	2017/2018
MARCIA BEATRIZ DE JESUS	FUNDO MUNI.SAUDE	2019/2020
MARIA ANTONIA MAIA MOREIRA	ESTRATÉGIA DA FAMILIA/ESF	2018/2019
MARIA APARECIDA CAMILO ANACLETO	GERENCIA DE AGRICULTURA	2018/2019
MARIA DAS NEVES MAIA MOREIRA	FUNDO MUNICIPAL. SAUDE	2019/2020
MARIA DE LOURDES MONTEMOR PICHETH	Ensino Fundamental	2020/2021
MARIA EDITE DOS REIS ROVER	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	2014/2015
MARIA FERNANDES TORRES	FUNDO MUNI.SAUDE	2018/2019
MARIA JOSE LINS CALDAS	Ensino Fundamental	2019/2020
MARIA LUCIA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (BEM ESTAR)	2019/2020
MARIA ROSA VIEIRA DIAS BELLO	FUNDO MUNICIPAL. SAUDE	2017/2018
MARIO CELSO CORREA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO	2019/2020
MARIO HENRIQUE DOS PASSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO	2015/2016
MARIO JOSE CORREA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (BEM ESTAR)	2019/2020
MARIVALDO DE ASSIS	FUNDO MUNICIPAL. SAUDE	2018/2019
MAURI MAFRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	2017/2018
MILTON BRAGA	FUNDO MUNICIPAL. SAUDE	2019/2020
NILCE GRACIANO	FUNDO MUNICIPAL. SAUDE	2019/2020
NORMA SUELI LEAO DE OLIVEIRA BURIGO	PACS	2019/2020
ODAIR DE OLIVEIRA MACHADO CELESTINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (BEM ESTAR)	2019/2020
OLGA MARIA SILVEIRA	Ensino Fundamental	2019/2020

PAULO ROBERTO ANSELMO	Ensino Fundamental	2019/2020
PAULO ROBERTO CARDOSO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	2017/2018
POLICARPO MORAES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO	2017/2018
RITA DE CASSIA DE MIRA GROCHOWICZ	DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO	2020/2021
ROBERTO CARDOSO	Ensino Fundamental	2017/2018
ROSANA POLETTI ROCHA SOUZA	Ensino Fundamental	2019/2020
ROSANE AGOSTINHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	2019/2020
ROSANGELA MATTAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E INTEGRAÇÃO	2010/2011
ROSELI AMELIA DA COSTA PEDRINI	PACS	2020/2021
ROSILEA RAMOS CARDOSO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (BEM ESTAR)	2019/2020
ROSSINE PETRUS GASPAR DE ABREU	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	2019/2020
SANDRA REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA	Ensino Infantil	2019/2020
SANDRA REGINA DE OLIVEIRA RAPOSO	FUNDO MUNICIPAL. SAUDE	2020/2021
SARA TAIS FREITAS FERNANDES	Ensino Infantil	2020/2021
SARITA DOS SANTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	2019/2020
SERGIO MOURO	Secretaria Municipal de Atendimento ao Cidadão	2019/2020
SIRLEI VIDAL DOS SANTOS	FUNDO MUNICIPAL. SAUDE	2018/2019
SONIA JANETE CARDOSO	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	2020/2021
SONIA MARIA COSTA ROCHA	PACS	2019/2020
SONIA MARIA DO NASCIMENTO	FUNDO MUNICIPAL. SAUDE	2019/2020
STANISLAW GROCHOWICZ JUNIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E INTEGRAÇÃO	2020/2021
TADEU ROCHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	2019/2020
TELMA DO CARMO PACHECO	DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	2020/2021
VALQUIRIA DE FÁTIMA XAVIER OLIVEIRA	Ensino Fundamental	2020/2021
VALQUIRIA PACHECO	Ensino Fundamental	2020/2021
WILMAR RODRIGUES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO	2020/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 8 de abril de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 15 de abril de 2020.

MARIA JOSÉ DA COSTA
Secretária Municipal

Publicada em ____/____/____. Edição DOM nº _____.

IPRESF - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL**PORTARIA N.º 005, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

Publicação Nº 2441460

PORTARIA n.º 005, de 18 de março de 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, alínea “j”, da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de Julho de 2015; considerando o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento da Gratificação por Assiduidade e Pontualidade, nos termos do art. 76, da Lei Complementar Municipal n.º 008, de 30 de outubro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), relativamente ao exercício de 2019, aos seguintes servidores:

- I. FERNANDO GOMES DE FÁVERI
- II. FLÁVIA REGINA CELESTINO
- III. LUCIANO CAMPOS MOREIRA DA SILVA
- IV. PATRÍCIA MARIA SERAPIÃO QUEIROZ
- V. RICARDO LUIZ FERNANDES

Art. 2º A Gratificação por Assiduidade e Pontualidade corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor do piso salarial do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul/SC, 18 de março de 2020.

BEATRIS DIRCELHA DO SANTOS
Diretora Presidente do IPRESF

Publique-se e Registre-se.

Data: ____/____/____

PORTARIA N.º 006, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2441470

PORTARIA n.º 006, de 18 de março de 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, alínea “j”, da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de Julho de 2015; de acordo com o art. 4º, §2º, §11 e §12, da Lei Complementar Municipal n.º 73, de 12 de agosto de 2015; considerando o Parecer Conclusivo emanado no Processo Administrativo n.º 441/2020, pela Comissão designada pela Portaria Municipal n.º 16.053/2019; considerando o requerimento do servidor, apresentado ao IPRESF em 04 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MERECEMENTO, Nível 05, ao servidor FERNANDO GOMES DE FÁVERI, ocupante do cargo efetivo de Procurador Previdenciário, matriculado sob o n.º 09, da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do requerimento junto ao IPRESF, em 04 de dezembro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul/SC, 18 de março de 2020.

BEATRIS DIRCELHA DO SANTOS
Diretora Presidente do IPRESF

Publique-se e Registre-se.

Data: ____/____/____

PORTARIA N.º 007, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2441475

PORTARIA n.º 007, de 18 de março de 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, alínea “j”, da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de Julho de 2015; de acordo com o art. 4º, §2º, §11 e §12, da Lei Complementar Municipal n.º 54, de 10 de abril de 2014; considerando o Parecer Conclusivo emanado no Processo Administrativo n.º 5289/2020, pela Comissão designada pela Portaria Municipal n.º 16.053/2019; considerando o requerimento do servidor, apresentado ao IPRESF em 04 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MERECIMENTO, Nível 04, ao servidor LUCIANO CAMPOS MOREIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Contador, matriculado sob o n.º 15, da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF.

Art. 2º Para fins de pagamento, deverá ser observado o disposto no art. 4º, §3 e §8º, da Lei Complementar Municipal n.º 54, de 10 de abril de 2014, conforme Parecer Conclusivo emanado no Processo Administrativo n.º 5289/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do requerimento junto ao IPRESF, em 04 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul/SC, 18 de março de 2020.

BEATRIS DIRCELHA DO SANTOS
Diretora Presidente do IPRESF

Publique-se e Registre-se.

Data: ____/____/____

PORTARIA N.º 008, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2441481

PORTARIA n.º 008, de 18 de março de 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, alínea “j”, da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de Julho de 2015;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 3.305, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito do Município de São Francisco do Sul;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 3.306, de 18 de março de 2020, que dá continuidade à adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de São Francisco do Sul;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 509, de 17 de março de 2020, que dá continuidade à adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus (Covid-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a preocupação do IPRESF com seus aposentados, pensionistas, segurados ativos, servidores e conselheiros;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a adoção das seguintes medidas preventivas para controle da transmissão e redução dos riscos decorrentes do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do IPRESF, sem prejuízo daquelas determinadas através dos Decretos Municipais e Estaduais vigentes:

I. Fica suspenso o atendimento presencial ao público no período de 19 de março até o dia 27 de março do corrente, mantidos os atendimentos exclusivamente através dos e-mails oficiais do IPRESF e do aplicativo de mensagens instantâneas, não havendo atendimento telefônico através do (47) 3449-0384;

II. Durante o período mencionado no inciso I, requerimentos poderão ser abertos exclusivamente através do e-mail <ipresf@ipresf.sc.gov.br>;

III. Ficam suspensos os prazos de sindicância, tomadas de conta, processos licitatórios e concessão/revisão de benefícios previdenciários no período mencionado no inciso I;

IV. Sem prejuízo do disposto no inciso I, fica suspenso, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o atendimento presencial ao público, sem agendamento

prévio, a fim de evitar aglomerações, observado o intervalo mínimo de 1h (uma hora) entre os horários agendados;

V. Durante o período de suspensão previsto no inciso IV, quando o atendimento presencial do público externo não for necessário, deverá ser dada preferência à sua prestação através dos meios eletrônicos ou telefônico, incluindo e-mails e aplicativo de mensagens instantâneas oficiais do IPRESF;

VI. Fica suspenso, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o cadastramento de ativos, e a prova de vida de aposentados e pensionistas;

VII. Pelo período de 30 (trinta) dias, os membros dos Conselhos e Comitê de Investimentos, através de seus Presidentes, deverão avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio ou videoconferência;

VIII. Pelo período de 30 (trinta) dias, fica limitada a presença de no máximo 03 (três) pessoas na recepção da sede do IPRESF;

IX. Pelo período de 30 (trinta) dias, as perícias médicas deverão ser limitadas a 02 (dois) exames por dia, com intervalo mínimo de uma hora entre cada perícia;

X. Pelo período de 30 (trinta) dias, deverá ser intensificada a frequência da limpeza dos assentos da recepção e maçanetas, e deverão ser mantidos abastecidos os dispensadores de álcool em gel nas áreas de circulação e no acesso a salas de reuniões e de perícia médica.

XI. Pelo período de 30 (trinta) dias, os atendimentos ao público externo deverão ser realizados na recepção ou em outro local reservado, vedado o atendimento na sala administrativa onde os demais servidores do IPRESF estiverem em exercício.

Art. 2º Cópia da presente Portaria deverá ser afixada no acesso principal do IPRESF e difundida para todos os segurados, através das redes sociais oficiais da Fundação.

Art. 3º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul/SC, 18 de março de 2020.

BEATRIS DIRCELHA DO SANTOS
Diretora Presidente do IPRESF

Publique-se e Registre-se.

Data: ____/____/____

PORTARIA N.º 009, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2441485

PORTARIA n.º 009, de 13 de abril de 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, alínea “j”, da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de Julho de 2015;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 3.317, de 9 de abril de 2020, que dispõe sobre o retorno das atividades no âmbito da administração direta e indireta do Município de São Francisco do Sul;

CONSIDERANDO as orientações e as medidas adotadas pelo Estado de Santa Catarina quanto às autorizações de funcionamento de diversas atividades econômicas;

CONSIDERANDO que os serviços públicos exercidos pela administração pública municipal direta e indireta são interligados, de maneira de as atividades finalísticas da Administração Pública dependem das atividades meio;

CONSIDERANDO a preocupação do IPRESF com seus aposentados, pensionistas, segurados ativos, servidores e conselheiros;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da Covid-19 (SARS-CoV-2);

RESOLVE:

Art. 1º REGULAMENTAR as seguintes medidas preventivas para controle da transmissão e redução dos riscos decorrentes do SARS-CoV-2 (COVID-19), no âmbito do IPRESF, sem prejuízo daquelas determinadas através dos Decretos Municipais e Estaduais vigentes, na forma do art. 5º, Parágrafo Único, do Decreto Municipal n.º 3.317, de 9 de abril de 2020.

Art. 2º Até o dia 30 de abril de 2020, o atendimento presencial ao público fica condicionado ao agendamento prévio, a fim de evitar aglomerações, observado o intervalo mínimo de 1h (uma hora) entre os horários agendados:

I. O agendamento poderá ser solicitado através do telefone <(47) 3449-0384>; do aplicativo de mensagens instantâneas ‘Whatsapp’ <(47) 98491-7382>; e através do e-mail oficial <ipresf@ipresf.sc.gov.br>;

II. Não serão realizados agendamentos de forma presencial, a fim de evitar a circulação e a aglomeração de pessoas;

III. Fica limitada a presença de, no máximo, 02 (duas) pessoas na recepção da sede do IPRESF, observada a distância obrigatória de 1,5m (um metro e meio) entre si, podendo ser negado o atendimento pelo servidor em caso de inobservância desta exigência por parte do segurado;

IV. Recomenda-se aos segurados que utilizem máscaras de tecido ou máscara tipo Face Shield (proteção de face), durante todo o atendimento presencial;

V. Os atendimentos ao público externo deverão ser realizados na recepção ou em outro local reservado, vedado o atendimento na sala administrativa onde os demais servidores do IPRESF estiverem em exercício.

Art. 3º Até o dia 30 de abril, deverá ser dada preferência ao atendimento remoto através dos meios eletrônicos ou telefônico, incluindo e-mails e aplicativo de mensagens instantâneas oficiais do IPRESF:

I. Simulações de concessão de benefícios serão realizadas preferencialmente de forma remota, solicitando-se ao segurado para que efetue o encaminhamento da documentação digitalizada através dos e-mails oficiais do IPRESF;

II. Quando não se tratar de pedidos de concessão de benefícios ou realização de perícias médicas, poderá ser dispensado o atendimento presencial, quando o assunto assim o permitir, dando-se preferência ao atendimento remoto, a critério da Diretoria ou da Gerência competente;

III. O encaminhamento de cópias de folha de pagamento ou de informativo de rendimentos para fins de imposto de renda, através dos meios eletrônicos, fica autorizado, desde que o servidor adote meios de assegurar que o pedido está sendo realizado pelo próprio segurado, a exemplo de áudio, mensagens ou e-mail recebidos através daqueles informados através da ficha cadastral preenchida pelo segurado solicitante, de forma que o segurado deverá registrar que autoriza o envio eletrônico através daquele endereço/contato.

Art. 4º Até o dia 30 de abril, fica suspenso o recadastramento de ativos e a prova de vida de aposentados e pensionistas.

Art. 5º Durante a vigência desta Portaria, os membros dos Conselhos e Comitê de Investimentos, através de seus Presidentes, deverão avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio ou videoconferência.

Art. 6º Deverá ser intensificada a frequência da limpeza dos assentos da recepção e maçanetas, e deverão ser mantidos abastecidos os dispensadores de álcool em gel nas áreas de circulação e no acesso a salas de reuniões e de perícia médica.

Art. 7º Durante a vigência desta Portaria, o IPRESF realizará seu expediente interno em dois turnos, organizado de forma que metade da equipe realize suas atividades no período das 8h00 às 13h00, e outra metade realize suas atividades no período das 13h00 às 18h00, registrando o horário de trabalho em folha ponto.

Art. 8º A concessão de férias, licenças, autorizações para realização de home office, e as condições para a realização de pagamentos (férias, diárias, gratificações, horas extras, etc.) aos servidores, observará a legislação municipal vigente.

Art. 9º Cópia da presente Portaria deverá ser afixada no acesso principal do IPRESF e difundida para todos os segurados, através das redes sociais oficiais da Fundação.

Art. 10 As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos até o dia 30 de abril de 2020.

Art. 12 Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul/SC, 13 de abril de 2020.

BEATRIS DIRCELHA DO SANTOS
Diretora Presidente do IPRESF

Publique-se e Registre-se.

Data: ____/____/____

São João Batista

PREFEITURA

DECRETO Nº 3925/2020

Publicação Nº 2441608

DECRETO 3.925/2020

Torna obrigatório o uso de máscaras para o desempenho de atividades, nos prédios públicos e comércio em geral, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 18.332 de 20 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública em Santa Catarina;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.912 de 23 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Município de São João Batista;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São João Batista;

CONSIDERANDO a Portaria da Secretaria de Estado da Saúde nº 244, de 12 de abril de 2020, a qual determinou algumas medidas sanitárias condicionantes ao funcionamento de estabelecimentos comerciais e afins, entre elas o uso constante de máscaras de proteção, independente de seus funcionários contato direto com o público;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que o desempenho de atividades em qualquer prédio público, estabelecimento comercial de qualquer natureza, escritórios e similares, somente poderá se dar mediante o uso de máscaras de proteção, independente do contato direto com o público.

Art. 2º O não cumprimento do regramento disposto neste decreto, implicará em infração sanitária, e aplicação de penalidades, nos termos do artigo 29 e 36 da Lei Municipal nº 2.428/01, de 12 de setembro de 2001.

Art. 3º Recomenda-se à população em geral a utilização de máscaras domésticas de proteção, em especial quando houver necessidade de contato com outras pessoas, de deslocamento em vias públicas, de compras de gêneros de primeira necessidade ou de outra medida que interrompa, provisoriamente, o isolamento social.

Parágrafo único. A utilização de máscaras de proteção não importará em prejuízo à observância das demais recomendações profiláticas e de isolamento social expedidas pelas autoridades públicas.

Art. 4º A fiscalização dos estabelecimentos que estão em funcionamento ficará a cargo das equipes de vigilância sanitária.

Art. 5º Nos casos omissos, será seguida as regulamentações estabelecidas pelo Estado de Santa Catarina e da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Decreto Municipal n. 3.914/2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo vigência enquanto perdurar o estado de emergência decretado no município, e suas disposições poderão ser alteradas segundo a evolução epidemiológica da COVID-19. São João Batista, 15 de abril de 2020.

Daniel Netto Cândido

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PMSJB/2018

Publicação Nº 2440297

Extrato do segundo termo aditivo ao Contrato nº 043/PMSJB/2018

Locatário: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ nº. 82.925.652/0001-00;

Locador: Diogo Wisenteiner, inscrito no CPF nº. 035.334.499-04;

Processo Licitatório 074/PMSJB/2018 – Dispensa nº 006/PMSJB/2018;

Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 16/04/2020 a 15/04/2021;

Dotação orçamentária: (83) 3.3.90.36.15.00.00.00;

Lei de Responsabilidade Fiscal: Diante do disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC n.º 101/2000, fica ressalvado que a prestação dos serviços para o ano de 2021 dependerá da existência de prévia e suficiente dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual para esse exercício e do respectivo empenho a partir de 1º de janeiro de 2021, ficando ressalvado desde já que o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA poderá rescindir unilateralmente o contrato a partir de 1º de janeiro de 2021, independente de qualquer notificação prévia e sem qualquer direito à indenização à Contratada;

Data da assinatura: 15/04/2020.

NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/PMSJB/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 5/PMSJB/2020

Publicação Nº 2440768

NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/PMSJB/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 5/PMSJB/2020

O Município de São João Batista (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ n.º 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Luiz Henrique Lauritzen, Secretário Municipal de Administração, torna pública a nova de abertura do Processo Licitatório 24/PMSJB/2020 - Tomada de Preços nº 5/PMSJB/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em assessoria técnica de prestação de serviços e apoio operacional em gerenciamento de projetos e convênios no município de São João Batista, SC, conforme termo de referência, sendo a forma de julgamento menor preço global; Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 07/05/2020; Abertura dos envelopes: 9h do dia 07/05/2020. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal: 206 ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 15 de abril de 2020. Luiz Henrique Lauritzen - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 249/2020

Publicação Nº 2440840

PORTARIA Nº 249/2020

ACT

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:

Art. 1º Fica admitido em caráter temporário ADALBERTO SOARES para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSOR (CRAS), com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 02/04/2020 a 11/12/2020, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 15 de abril de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 250/2020

Publicação Nº 2440845

PORTARIA Nº 250/2020

ACT

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:

Art. 1º Fica admitida em caráter temporário FERNANDA SANTOS para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSORA (CRAS), com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 02/04/2020 a 11/12/2020, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 15 de abril de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 251/2020

Publicação Nº 2440847

PORTARIA Nº 251/2020

Prorrogação de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 31/12/2019 à 30/06/2020, o contrato do (a) servidor (a) LAURI RAITZ, admitido (a) para a função de CONDUTOR DE VEICULO PESADO I, nos termos do Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 15 de abril de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 252/2020

Publicação Nº 2440848

PORTARIA Nº 252/2020

Prorrogação de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 30/03/2020 à 30/09/2020, o contrato do (a) servidor (a) ROSELI DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO, admitido (a) para a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos do Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 15 de abril de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 253/2020

Publicação Nº 2440851

PORTARIA Nº 253/2020

Prorrogação de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 30/03/2020 à 30/09/2020, o contrato do (a) servidor (a) GILMAR VARGAS, admitido (a) para a função de MESTRE DE OBRAS, nos termos do Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 15 de abril de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 254/2020

Publicação Nº 2440852

PORTARIA Nº 254/2020

Prorrogação de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 30/03/2020 à 30/09/2020, o contrato do (a) servidor (a) BENTO COSTA, admitido (a) para a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos do Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 15 de abril de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 255/2020

Publicação Nº 2440854

PORTARIA Nº 255/2020

Prorrogação de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 30/03/2020 à 30/09/2020, o contrato do (a) servidor (a) JOSÉ PEDRO PEIXER, admitido (a) para a função de CONDUTOR DE VEICULO PESADO I, nos termos do Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 15 de abril de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 256/2020

Publicação Nº 2440856

PORTARIA Nº 256/2020

Prorrogação de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 30/03/2020 à 30/09/2020, o contrato do (a) servidor (a) JOÃO LUIZ LOZ, admitido (a) para a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos do Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 15 de abril de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 257/2020

Publicação Nº 2440859

PORTARIA Nº 257/2020

Prorrogação de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 30/03/2020 à 30/09/2020, o contrato do (a) servidor (a) VAGNER ADRIANO SILVA, admitido (a) para a função de MESTRE DE OBRAS, nos termos do Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 15 de abril de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 258/2020

Publicação Nº 2440860

PORTARIA Nº 258/2020

Prorrogação de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 22/02/2020 à 22/08/2020, o contrato do (a) servidor (a) OSMARINO FAGUNDES, admitido (a) para

a função de MESTRE DE OBRAS, nos termos do Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 15 de abril de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 259/2020

Publicação Nº 2440863

PORTARIA Nº 259/2020

Prorrogação de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 22/02/2020 à 22/08/2020, o contrato do (a) servidor (a) IZAQUE JOSE RAULINO, admitido (a) para a função de MESTRE DE OBRAS, nos termos do Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 15 de abril de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 260/2020

Publicação Nº 2440865

PORTARIA Nº 260/2020

Prorrogação de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 17/11/2019 à 17/05/2020, o contrato do (a) servidor (a) VALDECIR JOSÉ RAULINO, admitido (a) para a função de CONDUTOR DE VEICULO PEASDO I, nos termos do Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 15 de abril de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 261/2020

Publicação Nº 2440867

PORTARIA Nº 261/2020
Concede Licença Gestação

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 4918/2019 resolve:

Art. 1º Fica concedido 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA GESTAÇÃO à servidora DANIELA CRISTINA LOPES, a contar de 26 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 15 de abril de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 10/FMS/2020 - DISPENSA Nº 2/FMS/2020

Publicação Nº 2441116

PROCESSO LICITATÓRIO 10/FMS/2020 - DISPENSA Nº 2/FMS/2020

O Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, inscrito no CNPJ nº 08.361.788/0001-73, com sede na Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista, de conformidade com Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 13.979/2020, por intermédio de Karin Cristine Geller Leopoldo, Secretária de Saúde, comunica que dispensou o processo licitatório conforme:

Processo Licitatório 10/FMS/2020 – Dispensa 2/FMS/2020;

OBJETO: Aquisição emergencial de 80.000 (oitenta mil) unidades de máscaras faciais de tecido para os municípios de São João Batista, SC, na forma prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONTRATADA: NKM Confecções Eireli, inscrita no CNPJ nº 17.221.217/0001-24;

VALOR GLOBAL: R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais);

DESPESA: (74) 3.3.90.30.28.00.00.00.00 – Recurso Federal;

BASE LEGAL: Artigo 4º, da Lei nº 13.979/2020 c/c art. 26, da Lei nº 8.666/93.

São João Batista, 15 de abril de 2020.

Karin Cristine Geller Leopoldo
Secretária de Saúde

DECRETO Nº 3922/2020

Publicação Nº 2441245

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: contabilidade@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO Nº 3922/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003949/19 de 10 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 500.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

10.301.0004.2.043 - Manut do Fundo Municipal de Saúde - MAC

3.3.90.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas

Valor - 500.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação recursos MAC.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 9 de Abril de 2020**DANIEL NETTO CÂNDIDO****Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado em 09/04/2020

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

PREFEITURA

LEI 1845

Publicação Nº 2441150

LEI Nº 1845/2020, DE 13/04/2020.

Altera a redação da Lei nº 885 de 02 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Município de São João do Oeste e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterada a composição dos cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal da administração pública do Município de São João do Oeste, nos termos desta Lei.

Parágrafo Único – Fica ampliado o quadro de cargos de provimento efetivo previstas no art. 3º da Lei Municipal 885 de 02 de dezembro de 2005, conforme quadro abaixo:

Denominação da Categoria Funcional	Vagas do Cargo	
	De	Para
Operador de Hidráulica	06	08

Art. 2º Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a consolidar a presente Lei a Lei Municipal 885/2005.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento geral do Município em cada exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 13 de abril 2020.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 054/2020

Publicação Nº 2440336

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 054 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

NOMEAR POR CONCURSO SERVIDOR PARA O CARGO DE OPERADOR DE HIDRÁULICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado do concurso público do edital nº 001/2017 e, com fulcro na Lei municipal Nº 881/2005, Lei municipal Nº 885/2005 e art. 37, inciso II da Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear por concurso o Sr. EDEMAR JOSÉ EPPING, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.675.024, inscrito no CPF sob nº 058.123.699-84, para o cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE HIDRÁULICA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 16 de março de 2020, pelo Regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social, por imperativo de Concurso Público, conforme Edital de Concurso Público 001/2017 de 27 de março de 2017.

Art. 2º. Autoriza o servidor ora nomeado, a conduzir veículos da municipalidade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 16 de março de 2020.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 059/2020

Publicação Nº 2440329

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 059 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade da Lei Municipal nº 885/05 de 02 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o Sr. LEANDRO BOHNENBERGER, brasileiro, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de Identidade nº 3.826.349, inscrito no CPF sob nº 043.435.609-37, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, tornando sem efeito a Portaria 004/2018 de 03 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 03 de abril de 2020.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 060/2020

Publicação Nº 2440328

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 060 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade da Lei Municipal nº 885/05 de 02 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o Sr. GENÉSIO MARINO ANTON, brasileiro, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de Identidade nº 3.102.763, inscrito no CPF sob nº 961.215.649-20, da função de COORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, tornando sem efeito as Portarias 046/2017 de 02 de fevereiro de 2017 e Portaria 135/17 de 02 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 03 de abril de 2020.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 061

Publicação Nº 2440324

PORTARIA Nº. 061 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA RESPONDER INTERINAMENTE COMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 73, parágrafo único da Lei 539/2000 (Lei Orgânica Municipal) de 22 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. ROBERTO PAULO RAMBO, matrícula funcional nº 78/1999, ocupante do cargo de provimento efetivo de agente administrativo, para exercer interinamente a função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE a partir do dia 06 de abril, para o qual, deverá firmar assinatura nas notas de empenhos, liquidações, inclusive autorizando os pagamentos mediante edição

de ordens de pagamento específicas e demais documentos contábeis/financeiros necessários a movimentação contábil da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta portaria não conta com ônus aos cofres públicos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 06 de abril de 2020.

PORTARIA 062

Publicação Nº 2440323

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 062 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 73, Inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. JOSÉ RICARDO SCHNEIDER, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, ocupante do cargo de provimento efetivo de operador de equipamento pesado inscrito na matrícula funcional nº 209/2003, para exercício do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS.

Art. 2º. Delegar a função de Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, para o qual, deverá firmar assinatura nas notas de empenhos, liquidações, inclusive autorizando os pagamentos mediante edição de ordens de pagamento específicas e demais documentos contábeis/financeiros necessários a movimentação contábil da Secretaria de Transportes e Obras.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 06 de abril de 2020.

FERNANDO BISIGO

Prefeito Municipal

PORTARIA 063

Publicação Nº 2440320

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 063 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

APLICAR PENALIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 140 da Lei nº 881 de 30 de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. De acordo com o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019, aplicar, a Daniel Cleison Veit, matrícula funcional nº 369/2006, ocupante do cargo de motorista setor de saúde, a penalidade de Advertência, nos termos do art. 129, inciso I, da Lei nº 881/2005, de 30 de novembro de 2005, ao inobservar o dever funcional por não cumprir as atribuições do cargo especificadas na Lei nº 885 de 02 de dezembro de 2005, especificamente, por não portar documento de habilitação profissional que é requisito obrigatório para o exercício das funções.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 13 de abril de 2020.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA055/2020

Publicação Nº 2440335

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 055 DE 16 DE MARÇO DE 2020.
ADMITIR ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, SERVIDOR PARA FUNÇÃO ACT DE PROFESSOR DE INFORMÁTICA.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 190 da Lei 881/05 de 30 de novembro de 2005, tendo em vista o resultado do processo seletivo aberto pelo edital nº 002/2020 de 14 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em Caráter Temporário o Sr. EVERTON KRONE WEHNER, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.092.951, inscrito no CPF sob nº 072.664.099-93, para a função ACT de Professor de informática, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com início no dia 17 de março de 2020, pelo regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A designação de que trata o caput deste artigo é decorrente de afastamento por motivo de licença maternidade da servidora Sra. Carline Inês Mueller e, perdurará até que a mesma retorne as suas atividades normais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 16 de março de 2020.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA056/2020

Publicação Nº 2440334

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 56, DE 19 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FUNÇÃO DA NECESSIDADE DE COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Estadual nº 507 de 16 de Março de 2020, Decretos Estaduais nº 509 e 515, ambos de 17 de Março de 2020, bem como em conformidade com o Decreto Municipal nº 027 de 17 de Março de 2020 e Decreto Municipal nº 028 de 18 de março de 2020, e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº 885/2005.

RESOLVE

Art. 1º. Em função da necessidade de prevenção e enfrentamento à epidemia da Covid-19, o Secretário Municipal da Saúde criará, por ato específico e devidamente registrado, comissão de acompanhamento e monitoramento dos casos suspeitos e/ou concretos.

Art. 2º. Será alterada e/ou remanejada a escala dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de modo a atender a demanda da população, bem como para precaver os próprios servidores, os quais serão divididos em duas equipes de igual número, cujos grupos serão definidos pelo Secretário Municipal da Saúde.

§1º Como forma de prevenção e enfrentamento ao vírus, as duas equipes a que se refere o caput, prestarão atendimento de forma alternada junto aos órgãos da secretaria, sendo que a primeira equipe cumprirá o regime de quarentena, permanecendo os servidores em seus domicílios, porém de sobreaviso, enquanto a segunda equipe cumprirá as atividades de atendimento junto aos órgãos da secretaria.

§2º O período de alternância a que se refere o parágrafo anterior, será de 15 (quinze) dias, no qual, uma vez decorrido, a equipe que estava de quarentena assumirá o atendimento junto aos órgãos da secretaria, ao passo que a equipe que estava laborando entrará no período da quarentena, devendo os servidores permanecerem, de sobreaviso, em suas residências.

Art. 3º. O disposto no artigo segundo não obsta que, em virtude de eventual aumento da demanda no atendimento aos municípios, os servidores em quarentena e de sobreaviso, sejam convocados de forma imediata para voltar às suas funções.

Art. 4º. Seguindo as recomendações em nível nacional de combate à epidemia, deverá ser oportunizada aos servidores, a execução dos trabalhos de forma remota e/ou via "home office", desde que não implique em prejuízo para o correto cumprimento das tarefas e aos demais servidores da secretaria.

Art. 5º. Devido à situação de emergência decretada pelas lideranças nacionais, estaduais e municipais, o disposto na presente portaria não

importa em qualquer prejuízo e/ou vantagem na remuneração dos servidores, não obstante, de igual forma, a concessão e/ou cancelamento de férias, desde que não represente em prejuízo ao atendimento à população.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste – SC, 19 de março de 2020.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA057/2020

Publicação Nº 2440332

PORTARIA Nº 57, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, INSTRUÇÃO PREVENTIVA E COMBATIVA DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Estadual nº 507, de 16 de março de 2020, Decretos Estaduais nº 509 e nº 515, ambos de 17 de março de 2020, Decreto Municipal nº 27 de 17 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 28 de 18 de Março de 2020, bem como em conformidade com o a Portaria nº 56, de 19 de Março de 2020.

RESOLVE

Art. 1º. Em função da necessidade de prevenção e enfrentamento à epidemia da Covid-19, o Secretário Municipal estabelece, por este ato, a comissão de acompanhamento e monitoramento dos casos suspeitos e/ou concretos da Covid-19, composta pelos seguintes membros:

I – Vitus Ritter;

II – Gabriele Zuanazzi Tonello;

III – Marcelo Mustifaga;

IV – Ana Raquel Camargo

V – José Francisco Acosta Briceno;

VI – Jéssica Roberta Molinet;

VII – Morgana Maura Brum Grade;

VIII – Simone Orth.

§1º A coordenação da comissão caberá a Vitus Ritter.

§2º Compete a Comissão de Monitoramento monitorar e indicar medidas necessárias para o enfrentamento da pandemia da Covid-19 ao Chefe do Poder Executivo.

§3º A Comissão de Monitoramento se reunirá, sempre que necessário, para deliberar acerca das medidas a serem adotadas.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste – SC, 23 de março de 2020.

VITUS RITTER
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA058/2020

Publicação Nº 2440330

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 058 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO PROFESSOR II E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 881/05 de 30 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento por licença maternidade, conforme certidão de nascimento, a partir de 18 de março de 2020, à servidora municipal Sra. CARLINE INÊS MUELLER, brasileira, matrícula funcional nº 750/2013, ocupante do cargo de professor II, pelo período de 120 dias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 23 de março de 2020.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

São João do Sul

PREFEITURA

CONTRATO Nº 133/2020

Publicação Nº 2440194

CONTRATO Nº 133/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

CONTRATADO: CARIANA SILVA DA SILVA

OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de professor para ministrar aulas na E.E.B Prefeito Quintiliano João Pacheco da Secretaria Municipal de Educação deste município com carga horária de 20hs/semanais.

VIGÊNCIA: 14/02/2020 a 18/12/2020

VALOR MENSAL R\$: 1.105,42

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 14 de Fevereiro de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES

Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 134/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

CONTRATADO: QUETILANE SANTOS DE CARVALHO ROCHO

OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de professor para ministrar aulas na E.E.B Prefeito Quintiliano João Pacheco - EJA da Secretaria Municipal de Educação deste município com carga horária de 10hs/semanais.

VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 18/12/2020

VALOR MENSAL R\$: 690,88

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 17 de Fevereiro de 2020.

CONTRATO Nº 135/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

CONTRATADO: ADRIANA FAGUNDES DOS SANTOS PERES

OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de professor para ministrar aulas na E.E.B Prefeito Quintiliano João Pacheco - EJA da Secretaria Municipal de Educação deste município com carga horária de 10hs/semanais.

VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 18/12/2020

VALOR MENSAL R\$: 690,88

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 17 de Fevereiro de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES

Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 136/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

CONTRATADO: MARLENE SANT'ANA DA SILVA

OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de professor para ministrar aulas na E.E.B Prefeito Quintiliano João Pacheco - EJA da Secretaria Municipal de Educação deste município com carga horária de 10hs/semanais.

VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 18/12/2020

VALOR MENSAL R\$: 690,88

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 20 de Fevereiro de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 137/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: IOHANA RIBEIRO MAGNUS
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Serviços Gerais da Educação, com carga horária de 40 h/ semanais prestadas na E.E.B Prefeito Quintiliano João Pacheco - EJA.
VIGÊNCIA: de 13/02/2020 a 18/12/2020
VALOR MENSAL: R\$ 930,97
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 21 de Fevereiro de 2020.

CONTRATO Nº 138/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: MARIA FÁTIMA DE MATOS DOS SANTOS
OBJETO: Prestação de serviços na função de Monitor Escolar, para atuar na CEI Paraíso da Criança da Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 30h/semanais.
VIGÊNCIA: 21/02/2020 a 18/12/2020
VALOR MENSAL R\$: 1.222,53
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 21 de Fevereiro de 2020

CONTRATO Nº 139/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: FABIANA NEVES GARCIA CARDOSO
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de professor para ministrar aulas na E.E.B Prefeito Quintiliano João Pacheco da Secretaria Municipal de Educação deste município com carga horária de 10hs/semanais.
VIGÊNCIA: 21/02/2020 a 18/12/2020
VALOR MENSAL R\$: 690,88
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 21 de Fevereiro de 2020.

CONTRATO Nº 140/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: SCHEILA MARQUES MENDES
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de professor para ministrar aulas na E.E.B Prefeito Quintiliano João Pacheco da Secretaria Municipal de Educação deste município com carga horária de 10hs/semanais.
VIGÊNCIA: 21/02/2020 a 18/12/2020
VALOR MENSAL R\$: 690,88
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 21 de Fevereiro de 2020.

CONTRATO Nº 141/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: DIENIFER ROLDÃO ALVES
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de professor para ministrar aulas na E.E.B Vila Velha II da Secretaria Municipal de Educação deste município com carga horária de 20hs/semanais.
VIGÊNCIA: 21/02/2020 a 18/12/2020
VALOR MENSAL R\$: 1.105,42
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 21 de Fevereiro de 2020.

CONTRATO Nº 142/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: VANUZA SCANDOLARA BIANCHINI
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de professor para ministrar aulas na E.E.B Caetano Lummertz da Secretaria Municipal de Educação deste município com carga horária de 20hs/semanais.
VIGÊNCIA: 21/02/2020 a 18/12/2020
VALOR MENSAL R\$: 1.105,42

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 21 de Fevereiro de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 143/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: MIRIAN ROLDÃO ALVES
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de professor para ministrar aulas na E.E.B Caetano Lummertz da Secretaria Municipal de Educação deste município com carga horária de 20hs/semanais.
VIGÊNCIA: 26/02/2020 a 18/12/2020
VALOR MENSAL R\$: 1.381,75
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 26 de Fevereiro de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 145/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: DIONATA FRANCISCO DE OLIVEIRA
OBJETO Contratação temporária para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II para atuar na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 28/02/2020 a 18/12/2020
VALOR MENSAL: R\$ 930,97
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul – SC, 28 de Fevereiro de 2020.

CONTRATO Nº 146/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: LUCAS FERNANDO ENGELMANN
OBJETO Contratação temporária para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II para atuar na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 28/02/2020 a 18/12/2020
VALOR MENSAL: R\$ 930,97
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul – SC, 28 de Fevereiro de 2020.

CONTRATO Nº 148/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: SCHEILA MARQUES MENDES
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de professor para ministrar aulas na E.E.B Caetano Lummertz da Secretaria Municipal de Educação deste município com carga horária de 30hs/semanais.
VIGÊNCIA: 28/02/2020 a 18/12/2020
VALOR MENSAL R\$: 2.072,62
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 28 de Fevereiro de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 149/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: ANDRÉ ALEXANDRE LUMERTZ
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II para atuar na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 02/03/2020 a 18/12/2020
VALOR MENSAL: R\$ 930,97
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012

São João do Sul – SC, 02 de Março de 2020.

CONTRATO Nº 150/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: ELIZÂNGELA PEREIRA DE MATOS
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de professor para ministrar aulas na C.E.I Paraiso da Criança da Secretaria Municipal de Educação deste município com carga horária de 20hs/semanais.
VIGÊNCIA: 02/03/2020 a 18/12/2020
VALOR MENSAL R\$: 1.105,42
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 02 de Março de 2020.

CONTRATO Nº 151/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: VITÓRIA ESPÍNDULA PADILHA
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de professor para ministrar aulas na E.E.B Vila Velha II da Secretaria Municipal de Educação deste município com carga horária de 20hs/semanais.
VIGÊNCIA: 02/03/2020 a 18/12/2020
VALOR MENSAL R\$: 1.381,75
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 02 de Março de 2020.

CONTRATO Nº 152/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: DELVANA HOFFMANN SELAU PIGNATEL
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de professor para ministrar aulas na E.E.B Caetano Lummertz da Secretaria Municipal de Educação deste município com carga horária de 20hs/semanais.
VIGÊNCIA: 02/03/2020 a 18/12/2020
VALOR MENSAL R\$: 1.381,75
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 02 de Março de 2020.

CONTRATO Nº 153/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: TUANI SCARIOT BENDO
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de professor para ministrar aulas na E.E.B Vila Velha II da Secretaria Municipal de Educação deste município com carga horária de 20hs/semanais.
VIGÊNCIA: 02/03/2020 a 18/12/2020
VALOR MENSAL R\$: 1.381,75
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 02 de Março de 2020.

CONTRATO Nº 154/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: JOICE FARIAS DO NASCIMENTO
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de professor para ministrar aulas na E.E.B Vila Velha II da Secretaria Municipal de Educação deste município com carga horária de 20hs/semanais.
VIGÊNCIA: 02/03/2020 a 18/12/2020
VALOR MENSAL R\$: 1.381,75
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 02 de Março de 2020.

CONTRATO Nº 155/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

CONTRATADO: ROSIANE DE MATOS SCARIOT

OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de professor para ministrar aulas na E.E.B Caetano Lummertz da Secretaria Municipal de Educação deste município com carga horária de 20hs/semanais.

VIGÊNCIA: 02/03/2020 a 18/12/2020

VALOR MENSAL R\$: 1.381,75

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 02 de Março de 2020.

CONTRATO Nº 156/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

CONTRATADO: ADRIANA SANTANA DA SILVA MATOS

OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de professor para ministrar aulas com os alunos das series iniciais no reforço na Secretaria Municipal de Educação deste município com carga horária de 30hs/semanais.

VIGÊNCIA: 02/03/2020 a 18/12/2020

VALOR MENSAL R\$: 2.072,62

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 02 de Março de 2020.

CONTRATO Nº 157/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

CONTRATADO: HELENICE DOS SANTOS SILVA

OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de professor para ministrar aulas na E.E.B Vila Velha II da Secretaria Municipal de Educação deste município com carga horária de 20hs/semanais.

VIGÊNCIA: 02/03/2020 a 18/12/2020

VALOR MENSAL R\$: 1.279,39

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 02 de Março de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES

Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 159/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

CONTRATADO: CAROLINE PEREIRA DE OLIVEIRA

OBJETO: Contratação temporária, para exercer o cargo de Odontólogo para atender no Esf de Vila Santa Catarina, com carga horaria de 40h/semanais.

VIGÊNCIA: 04/03/2020 a 30/12/2020

VALOR MENSAL R\$: 3.625,46

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 04 de Março de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES

Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 161/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

CONTRATADO: BRUNA DA SILVA MARTINS

OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de professor para ministrar aulas na E.E.B Caetano Lummertz da Secretaria Municipal de Educação deste município com carga horária de 20hs/semanais.

VIGÊNCIA: 06/03/2020 a 18/12/2020

VALOR MENSAL R\$: 1.381,75

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 06 de Março de 2020.

CONTRATO Nº 162/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

CONTRATADO: THALIA CONSTANTE ROXO

OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de professor para ministrar aulas na E.E.B Vila Velha II da Secretaria Municipal de Educação deste município com carga horária de 20hs/semanais.

VIGÊNCIA: 06/03/2020 a 18/12/2020

VALOR MENSAL R\$: 1.105,42

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 06 de Março de 2020.

CONTRATO Nº 163/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

CONTRATADO: GABRIELA ESPÍNDOLA BAUER

OBJETO: Prestação de serviços na função de Monitor Escolar, para atuar na C.E.I Professor João Vitorino Lopes da Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 30h/semanais.

VIGÊNCIA: 06/03/2020 a 18/12/2020

VALOR MENSAL R\$: 1.222,53

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 06 de Março de 2020.

CONTRATO Nº 164/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

CONTRATADO: DANIELA DE SOUZA ALBINO

OBJETO: Prestação de serviços na função de Monitor Escolar, para atuar na E.E.B Prefeito Quintiliano João Pacheco da Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 20h/semanais.

VIGÊNCIA: 06/03/2020 a 18/12/2020

VALOR MENSAL R\$: 815,02

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 06 de Março de 2020.

CONTRATO Nº 165/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

CONTRATADO: TATIANE NUNES DA SILVA CANALLI BARCELLOS

OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de professor para ministrar aulas na E.E.B Prefeito Quintiliano João Pacheco da Secretaria Municipal de Educação deste município com carga horária de 20hs/semanais.

VIGÊNCIA: 06/03/2020 a 18/12/2020

VALOR MENSAL R\$: 1.381,75

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 06 de Março de 2020.

CONTRATO Nº 166/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

CONTRATADO: LIDIANI MACHADO SANTOS

OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de professor para ministrar aulas na E.E.B Vila Velha II da Secretaria Municipal de Educação deste município com carga horária de 20hs/semanais.

VIGÊNCIA: 06/03/2020 a 18/12/2020

VALOR MENSAL R\$: 1.105,42

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 06 de Março de 2020.

CONTRATO Nº 167/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

CONTRATADO: KÁSSIA VARGAS PEREIRA

OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de professor para ministrar aulas na E.E.B Prefeito Quintiliano João Pacheco da Secretaria Municipal de Educação deste município com carga horária de 20hs/semanais.

VIGÊNCIA: 06/03/2020 a 18/12/2020

VALOR MENSAL R\$: 1.105,42

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 06 de Março de 2020.

CONTRATO Nº 168/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: MARIA CIRETE DA CUNHA CARDOSO
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de professor para ministrar aulas na E.E.B Prefeito Quintiliano João Pacheco da Secretaria Municipal de Educação deste município com carga horária de 20hs/semanais.
VIGÊNCIA: 06/03/2020 a 18/12/2020
VALOR MENSAL R\$: 1.105,42
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 06 de Março de 2020.

CONTRATO Nº 169/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: FRANCIELI DA SILVA AGUIAR
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de professor para ministrar aulas na E.E.B Prefeito Quintiliano João Pacheco da Secretaria Municipal de Educação deste município com carga horária de 20hs/semanais.
VIGÊNCIA: 06/03/2020 a 18/12/2020
VALOR MENSAL R\$: 1.105,42
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 06 de Março de 2020.

CONTRATO Nº 170/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: ANA PAULA MAURICIO CONSTANTE DE QUADROS
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de professor para ministrar aulas na E.E.B Caetano Lummertz e na E.E.B Prefeito Quintiliano João Pacheco da Secretaria Municipal de Educação deste município com carga horária de 40hs/semanais.
VIGÊNCIA: 06/03/2020 a 18/12/2020
VALOR MENSAL R\$: 2.210,84
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 06 de Março de 2020.

CONTRATO Nº 171/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: VALDINÉIA CARLOS DE OLIVEIRA
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de professor para ministrar aulas na E.E.B Prefeito Quintiliano João Pacheco da Secretaria Municipal de Educação deste município com carga horária de 20hs/semanais.
VIGÊNCIA: 06/03/2020 a 18/12/2020
VALOR MENSAL R\$: 1.105,42
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 06 de Março de 2020.

CONTRATO Nº 172/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: RAQUEL DOMINGOS DE MATOS
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de professor para ministrar aulas na E.E.B Vila Velha II da Secretaria Municipal de Educação deste município com carga horária de 20hs/semanais.
VIGÊNCIA: 06/03/2020 a 18/12/2020
VALOR MENSAL R\$: 1.105,42
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 06 de Março de 2020.

CONTRATO Nº 173/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: ROSA MARIA MATOS DE OLIVEIRA
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de professor para ministrar aulas na E.E.B Caetano Lummertz da Secretaria Municipal de Educação deste município com carga horária de 20hs/semanais.
VIGÊNCIA: 06/03/2020 a 18/12/2020
VALOR MENSAL R\$: 1.105,42
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 06 de Março de 2020.

CONTRATO Nº 147/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: GISLAINE SPIDO BOAVENTURA SCANDOLARA
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de professor para ministrar aulas na C.E.I Professora Geoslane Pereira Magnus da

Secretaria Municipal de Educação deste município com carga horária de 20hs/semanais.

VIGÊNCIA: 06/03/2020 a 18/12/2020

VALOR MENSAL R\$: 1.105,42

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 06 de Março de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES

Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 158/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

CONTRATADO: FERNANDA DE SOUZA LUMERTZ

OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo Psicóloga, para atuar na Rede Municipal de Ensino com os alunos dos Anos Iniciais/ Educação Infantil com carga horária de 20 h/s semanais prestadas na Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: de 11/03/2020 a 18/12/2020

VALOR MENSAL: R\$ 1.511,70

Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 11 de Março de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES

Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 160/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

CONTRATADO: ALTAIR JOSÉ FLORES DA SILVA

OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de professor para ministrar aulas na E.E.B Caetano Lummertz da Secretaria Municipal de Educação deste município com carga horária de 20hs/semanais.

VIGÊNCIA: 13/03/2020 a 18/12/2020

VALOR MENSAL R\$: 1.105,42

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 13 de Março de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES

Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 027, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2441276

DECRETO N.º 027, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, na data que especifica, e dá outras providências.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso V, Art. 55, da Lei Orgânica do Município;

Considerando as medidas temporárias adotadas, para a prevenção do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo em todas as Repartições Públicas Municipais de São João do Sul, no dia 20 de abril de 2020, em virtude do Feriado Nacional de Tiradentes, comemorado em 21 de abril de 2020.

Art. 2º - Permanecerão atendendo a população, em regime de Plantão, os serviços essenciais de Saúde e de Assistência Social e, a coleta de resíduos sólidos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 15 de abril de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 028, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2441313

DECRETO Nº 028, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Regulamenta a progressão funcional dos Servidores Públicos Municipais, estabelecida no Art. 6º da Lei Complementar nº 6, de 06 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 12 da Lei Complementar nº 56, de 31 de março de 2020;

DECRETA

Art. 1º. As progressões por mérito e por tempo de serviço, de conformidade com o disposto no art. 7º, §1º e §5º, da Lei Complementar nº 6, de 06 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, serão incorporadas ao vencimento do Servidor efetivo, do modo horizontal, pelo deslocamento nos níveis e referências contidas no seu cargo, conforme tabelas anexas à este Decreto.

Art. 2º. A progressão por nova titulação profissional prevista no art. 7º, §6º, da Lei Complementar nº 6, de 06 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, se dará pelo deslocamento vertical do Servidor, conforme tabelas anexas à este Decreto.

Art. 3º. O reenquadramento dos vencimentos dos servidores será calculado e efetuado pelo Departamento de Recursos Humanos, com a anuência da Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 15 de abril de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 026 DE 15 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2440606

DECRETO Nº 026 DE 15 DE ABRIL DE 2020

“Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1865 de 03 de dezembro 2019 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para cobertura de dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme segue:

0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
26.782.0017.2042 - MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL
4.4.90.00.00.00.00.3080 – Aplicações Diretas R\$ 6.000,00

TOTAL R\$ 6.000,00

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será utilizado recurso ordinário de superávit financeiro, verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
15 de abril de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATOS DE CONTRATOS RELATIVO AO MÊS DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2441396

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 001/2020
SUPRESSÃO AO CONTRATO 03/2020
OBJETO: FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADA: BROCCA & VARGAS COMBUSTÍVEIS LTDA
VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020
VALOR SUPRIMIDO: R\$ 802,43 (oitocentos e dois reais e quarenta e três centavos)
VALOR ATUALIZADO: 8.600,37 (oito mil, seiscentos reais e trinta e sete centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: art.24, inciso II e artigo 54 da lei 8666/93, e Decreto n. 9.412/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
3.3.90.30.01.00.00.00 – Material de Consumo — Combustíveis e lubrificantes

São João do Sul, em 01 de abril de 2020.

SERGIO LUIZ DOS SANTOS,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 002/2020
REFERÊNCIA: CONTRATO N. 008/2019
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 008/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADA: CONSTRUTORA EUGENIO LTDA
VIGÊNCIA: 08/10/2019 a 30/05/2020
FUNDAMENTO LEGAL: art. 22 III e artigo 54 da Lei 8666/93 e Decreto 9412/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01 2.001 4.4.90.00.00.00.00

São João do Sul, em 01 de abril de 2020.

SERGIO LUIZ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

São Joaquim

PREFEITURA

DECRETO Nº 122/2020

Publicação Nº 2441347

DECRETO Nº 122/2020

“QUE EFETIVA SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Em razão da Aprovação em Processo de Avaliação de Estágio Probatório, fica EFETIVADA a servidora JOSIANE ZANELLA FERNANDES, ocupante do Cargo de Assistente Social, matrícula 10261, sendo que a mesma já foi aprovada nas três avaliações. A referida efetivação é a contar do dia 22/03/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 22 de março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de abril de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 259/2020

Publicação Nº 2441284

PORTARIANº 259/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Gestação, conforme apresentação de atestado médico à servidora GISELA MENDONÇA GOULART, ocupante da função de Professora, por 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 14/04/2020 até 11/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de abril de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 260/2020

Publicação Nº 2441315

PORTARIANº 260/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por término de contrato a senhora REGIANE SANTOS DE OLIVEIRA VELHO, ocupante da Função de Professora Substituta no C.E.I. Madre Paulina, bairro Santa Paulina, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 711/2019, de 06/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de abril de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 261/2020

Publicação Nº 2441334

PORTARIANº 261/2020

“QUE SUSPENDE A CONCESSÃO DE HORAS EXTRAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspensa a concessão de horas extras aos servidores públicos enquanto perdurar o estado de emergência no município;

Parágrafo Único - Poderão ser concedidas horas extras em caráter excepcional, enquanto perdurar o enfrentamento e combate do Coronavírus – COVID-19, conforme os decretos estadual e municipal.

Art. 2º - Os pedidos de horas extras deverão ser fundamentados pelos Secretários Municipais e deferidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de abril de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

PREFEITURA

ERRATA - RESOLUÇÃO Nº 01/2020/CMAS

Publicação Nº 2440903

RESOLUÇÃO Nº 01/2020/CMAS

APROVA OS BALANCETES MENSAIS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FMAS RELATIVOS AO ANO DE 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.742/93 e Lei Municipal nº 5.676/2018,

Considerando o Ofício Circular 85/2020/SAS que encaminha o Memorando 14/2020/CIT, do qual solicita parecer de aprovação do CMAS/SJ dos balancetes referente ao ano 2019;

Considerando o parecer da Comissão de Finanças;

Considerando deliberação da Plenária Ordinária de 12 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar os Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS relativos ao Ano de 2019;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José (SC), 12 de março de 2020.

SIMONE CRISTINA VIEIRA MACHADO
Presidente CMAS/SJ

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2020

Publicação Nº 2441512

EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº035/2020/DA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC

CONTRATADA: LARISSA ILIDIA CASAGRANDE 031162296

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água da CMSJ, com necessidade de 02 (dois) eventos anuais.

VALOR: R\$ 1.868,40 (um mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: item orçamentário 3.3.90.39

PRAZO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei n.º 8.666/1993

EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2019

Publicação Nº 2441414

EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 41/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 223/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC

CONTRATADA: CIA DAS PLACAS – FELIPE COELHO SAUER

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de placa de aço inox para identificação da Galeria Feminina da Câmara Municipal de São José.

VALOR: R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: item orçamentário 3.3.90.39

PRAZO: 1 (um) ano

FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei n.º 8.666/1993

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2015

Publicação Nº 2441630

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049/2020/DA
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Prorrogação do Contrato Nº 005/2015 através de Termo Aditivo.
VALOR: R\$ 224.209,74 (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e nove reais e setenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: item orçamentário 3.3.90.34.00
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Art. 57, II da Lei n.º 8.666/1993

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2019

Publicação Nº 2441272

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057/2020/DA
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ON LINE.
OBJETO: Prorrogação do contrato nº 007/2019 através de Termo Aditivo.
VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: item orçamentário 3.3.90.39.00
FUNDAMENTO: Art. 57, II da Lei n.º 8.666/1993

São José do Cedro

PREFEITURA

ANC 308/2020

Publicação Nº 2440467

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE PROTOCOLO Nº 308/2020

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 308/2020 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 12 meses, formulado pelo empreendedor Município de São José do Cedro - SC, CNPJ 83.026.781/0001-10, execução de calçadas em paver no estacionamento do novo centro de convivência da terceira idade "Padre Romualdo Zimmer". Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

DECRETO Nº 055/2020/SF

Publicação Nº 2441902

DECRETO Nº 055/2020 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.852/2019 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
05 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.057 MANUTENÇÃO DA EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
"54"3.3.90.00.00.1.0066 Aplicações Diretas R\$ 25.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), Recursos da epidemiologia Fonte 1.0066, das verbas a seguir discriminadas:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
05 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.057 MANUTENÇÃO DA EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
"55 "4.4.90.00.00.1.0066 Aplicações Diretas R\$ 25.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 14 de abril de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 056/2020/SF

Publicação Nº 2441903

DECRETO Nº 056/2020 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso III do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.852/2019 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R\$ 90.813,88 (noventa mil oitocentos e treze reais e oitenta e oito centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
06 DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.059 MANUTENÇÃO DA SAÚDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
"70"3.3.90.00.00.3.0723 Aplicações Diretas R\$ 90.813,88

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R\$ 90.813,88 (noventa mil oitocentos e treze reais e oitenta e oito centavos), Recursos Transferência SUS, fonte 3.0723.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 14 de abril de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6733/2020

Publicação Nº 2440262

DECRETO Nº 6.733, DE 13 DE ABRIL DE 2020.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, combinado com o Art. 12, Inciso II, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, CASSIANE MARA DOS SANTOS MIOLA, para exercer o cargo de TELEFONISTA, carga horária de 160 horas mensais, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 003/2019, homologado através do Decreto nº 6.604, de 07 de novembro de 2019, classificada em 3º lugar, média final 9,25, a partir de 13 de abril de 2020, com os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 DE ABRIL DE 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo

DECRETO Nº 6736/2020

Publicação Nº 2441911

DECRETO Nº 6.736, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo e de acordo com o inciso IX do Art. 69 da Lei Orgânica do Município e Art. 143 e 144, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019; e

Considerando os Prejulgados nº 1216 e nº 1678, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a comissão permanente integrada por ODAIR JOSÉ MAZIERO, Matrícula nº 3.407, VERA REGINA CERIOLI COSTA, Matrícula nº 3.734, LUIZ PERONDI, Matrícula nº 396 e JUCINEI BONATO, Matrícula nº 1.692, para sob a Presidência do primeiro, proceder à análise e averiguação das infrações de trânsito cometidas por servidores municipais, para apuração da culpabilidade e o devido ressarcimento ao erário municipal.

Art. 2º. A Comissão elaborará parecer cada vez que for solicitada.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no Decreto nº 6.621, de 12 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 15 de abril de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.49/2020

Publicação Nº 2440196

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº49/2020
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove o Processo Licitatório nº49/2020, Edital de Pregão Nº49/2020, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANTIO E MANEJO DE MUDAS DE FLORES ANUAIS, A SEREM PLANTADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS (CALÇADAS, PRAÇAS, ESCOLAS, PARQUES INDUSTRIAIS E PARQUE DE EXPOSIÇÕES). Desta forma, o recebimento, abertura e julgamento fica marcado para às 09:00 horas do dia 08/05/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.50/2020

Publicação Nº 2440340

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº50/2020
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove o Processo Licitatório nº50/2020, Edital de Pregão Nº50/2020, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COFFEE BREACK, PARA CONSUMO NAS ATIVIDADES, PALESTRAS, OFICINAS, CURSOS, REUNIÕES E OUTROS ENCOTROS NECESSÁRIOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO. Desta forma, o recebimento, abertura e julgamento fica marcado para às 09:00 horas do dia 11/05/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

DECRETO Nº 6.668, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2440226

DECRETO Nº 6.668, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2020, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10.302.4506.2.021 3.3.93.00.00.00.00.0.1.0076	41	Aplic Dir. Dec. Op	R\$ 100.000,00
13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10.301.4506.2.019 3.3.93.00.00.00.00.0.1.0002	09	Aplic Dir. Dec. Op	R\$ 50.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10.302.4506.2.021 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0076	40	Aplicação Direta	R\$ 100.000,00
13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10.301.4506.2.019 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0002	08	Aplicação Direta	R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de abril de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.669, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2440740

DECRETO Nº 6.669, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Determina a revogação de Processos Licitatórios, realizados na modalidade Dispensa de Licitação para Compras e Serviços, pelo Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, fundamentando-se no disposto no artigo 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.134/2020, encaminhado pelo Prefeito, Sr. Rafael Caleffi, solicitando a revogação dos Processos Licitatórios nºs 016/2020, 017/2020 e 019/2020, modalidade Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nºs 004/2020, nº 005/2020 e 006/2020;

CONSIDERANDO que, muito embora, os equipamentos solicitados nos mencionados processos licitatórios se tratem de equipamentos que auxiliarão no combate doença denominada COVID-19, sua aquisição por meio de dispensa de licitação pode ser entendida como não essencial à emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO as Notificações Recomendatórias Circulares nº 001/2020 e 002/2020, do Ministério Público de Contas;

CONSIDERANDO, ainda, tratar-se de critério de conveniência administrativa e interesse público, faz-se necessário proceder-se à revogação dos processos licitatórios em questão, medida prevista no art. 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os Processos Licitatórios a seguir:

I - Processo Licitatório nº 016/2020, modalidade Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 004/2020, do Fundo Municipal de Saúde, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES VISANDO EQUIPAR, DE MODO IMEDIATO, A ESTRUTURA DA FUTURA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, QUE SERÁ UTILIZADA COMO HOSPITAL DE CAMPANHA EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA COMO MEDIDA DE COMBATE AO COVID -19, com efeitos ex nunc;

II - Processo Licitatório nº 017/2020, modalidade Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 005/2020, do Fundo Municipal de Saúde, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES VISANDO EQUIPAR, DE MODO IMEDIATO, A ESTRUTURA DA FUTURA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, QUE SERÁ UTILIZADA COMO HOSPITAL DE CAMPANHA EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA COMO MEDIDA DE COMBATE AO COVID -19, com efeitos ex nunc;

III - Processo Licitatório nº 019/2020, modalidade Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 006/2020, do Fundo Municipal de Saúde, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES VISANDO EQUIPAR, DE MODO IMEDIATO, A ESTRUTURA DA FUTURA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, QUE SERÁ UTILIZADA COMO HOSPITAL DE CAMPANHA EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA COMO MEDIDA DE COMBATE AO COVID -19, com efeitos ex nunc.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal em execução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de abril de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 543, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2441603

PORTARIA Nº 543, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO, o Memorando nº 2.137/2020 do Sistema 1Doc;

RESOLVE:

Art.1º Revoga a partir de 20 de abril de 2020, portaria nº 199, de 05 de fevereiro de 2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de abril de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 544, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2441605

PORTARIA Nº 544, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, CONSIDERANDO, o Protocolo nº811/2020, do Sistema 1Doc;

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias, a servidora pública municipal SILVANA PASTORELLO matrícula nº 3059/01, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo no período de 22 de abril a 06 de maio de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2018.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de abril de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 545, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2441606

PORTARIA Nº 545, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, CONSIDERANDO, o Protocolo nº810/2020, do Sistema 1Doc;

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias, ao servidor público municipal ELBIO DARCI KRETSCHMER TRINDADE matrícula nº 1497/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no período de 22 de abril a 06 de maio de 2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018, e de 07 a 21 de maio de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de abril de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

RESOLUÇÃO CMAS 001/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2440312

RESOLUÇÃO CMAS 001/2020

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas da Gestão Municipal, do exercício 2019, referente à aplicação dos recursos do Cofinanciamento Federal, repassados Fundo a Fundo, bem como a respeito da aprovação da reprogramação dos saldos remanescentes, no município de São Lourenço do Oeste - SC, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço do Oeste - CMAS, consoante os termos da Lei Federal nº. 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e prevê o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Lei Nº 2.010, de 23 de Maio de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, de São Lourenço do Oeste - SC, instituídos pelas Leis Municipais nº 1.040, de 21 de outubro de 1996 e nº 1.039, de 21 de outubro de 1996, respectivamente, e considerando o desenvolvimento da Política Municipal de Assistência Social e ao preconizado no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em conformidade com a NOB/SUAS, e;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
Considerando a Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;
Considerando a Resolução CNAS nº 269, de 13 de novembro de 2006 que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS;
Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
Considerando a Portaria MDS nº 113, de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;
Considerando as deliberações deste Conselho em reunião ordinária realizada em 12 de Março de 2020, e constante na Ata nº 002.

Resolve:
Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas referente à aplicação dos recursos federais, repassados na modalidade fundo a fundo, para

cofinanciamento dos Serviços Socioassistenciais, no exercício de 2019, relacionados ao Sistema Único de Assistência Social SUAS;

Art. 2º. Aprovar a reprogramação dos saldos remanescentes dos referidos recursos do Cofinanciamento Federal, repassados Fundo a Fundo, referentes ao exercício 2019, para serem utilizados na oferta/manutenção dos Serviços Socioassistenciais desenvolvidos pela Política de Assistência Social no âmbito do município de São Lourenço do Oeste - SC, no exercício 2020, conforme dados listados a seguir:

01 - PISO BÁSICO VARIÁVEL (PBV) E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO E VÍNCULOS (SCFV): R\$ 38.530,13 (Trinta e oito mil quinhentos e trinta reais e treze centavos);

02 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD-SUAS: R\$: 9.176,48 (Nove mil, cento e setenta seis reais e quarenta e oito centavos);

03 - AÇÕES ESTRATÉGICAS DE PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – AEPETI: R\$ 936,58 (Novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos);

04 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA (IGD – M – PBF) – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA: R\$ 5.063,29 (Cinco mil, sessenta e três reais e vinte e nove centavos);

05 - PISO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - (PSEMC): R\$ 54.244,68 (Cinquenta e quatro mil , duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos);

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 16 de março de 2020.

Itamar Fernandes
Presidente do CMAS/SLO

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 002/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2440316

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 002/2020.

Dispõe sobre a aprovação de valores, critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos Estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – FEAS/SC para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o Cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, situação de vulnerabilidade temporária referente ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS, do exercício de 2020, do município de São Lourenço do Oeste - SC, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço do Oeste - CMAS, em Reunião Plenária Ordinária de 12 de agosto de 2019, no uso da competência e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e prevê o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Lei Nº 2.010, de 23 de Maio de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, de São Lourenço do Oeste - SC, instituídos pelas Leis Municipais nº 1.040, de 21 de outubro de 1996 e nº 1.039, de 21 de outubro de 1996, respectivamente, e considerando o desenvolvimento da Política Municipal de Assistência Social e ao preconizado no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em conformidade com a NOB/SUAS, e;

CONSIDERANDO:

A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso I do art. 13 que trata sobre a competência do Estado destinar recursos financeiros aos municípios, a título de participação no custeio dos Benefícios Eventuais; o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local; o art. 22 que entende por Benefícios Eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;

A Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, e dispõe sobre a Proteção Social Básica que tem como objetivo a prevenção das situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e destinam-se à população em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e, ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social;

A Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do CNAS, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Pública de Assistência Social;

A Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS; O Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais, de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

A Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

A Resolução nº 39, de 9 de dezembro de 2010, do CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais, no

âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política Pública de Saúde;

A Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, em especial: o inciso II do art. 15 que trata da responsabilidade do Estado de cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local; e o inciso VI do art. 137 que dispõe sobre a competência da CIB em pactuar critérios, estratégias e procedimentos de repasse de recursos estaduais para o cofinanciamento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais aos municípios;

A Resolução do CEAS nº 16, de 23 de novembro de 2016, que revoga a Resolução nº 20 de 27 de maio de 2014 e suas alterações, e propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Estadual de Assistência Social e do cofinanciamento estadual;

A Resolução do CEAS nº 15, de 12 de dezembro de 2017, que altera o art. 22 da Resolução nº 16 de 23 de novembro de 2016 que revoga a Resolução nº 20 de 27 de maio de 2014 e suas alterações, e propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Estadual de Assistência Social e do cofinanciamento estadual;

A Lei 17.819/2019, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/SC, dispõe ser condição para o recebimento dos repasses a efetiva instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de composição paritária entre governo e sociedade civil, Plano Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social com orientação e controle dos respectivos CMAS;

A situação de emergência em saúde pública no Estado de Santa Catarina, conforme os Decretos nº 515/2020 e nº 525/2020, as determinações da Secretaria de Estado da Saúde (SES), bem como o Plano de Contingência para Resposta as Emergências em Saúde Pública;

A Resolução nº 003/2020 da Comissão Intergestores Bipartite de Santa Catarina - CIB/SC, que em Reunião Plenária Extraordinária realizada no dia 20 de março de 2020 resolve "pactuar critérios, prazos e procedimentos para o cofinanciamento estadual dos serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais no valor de R\$ 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil reais); referentes à primeira parcela do valor de R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões) pactuados em na CIB/SC realizada no dia 12 de março de 2020, no município de Jaraguá do Sul, dos recursos estaduais alocados no FEAS/SC para o exercício de 2020.";

A Resolução CEAS nº 001/2020, de 20 de março de 2020, que "aprova "ad referendum" a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2020 dos critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais.".

Considerando as deliberações deste Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ordinária realizada por Vídeo Conferencia na data de 02/04/2020 e constantes na Ata nº 02;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar valores, critérios, prazos e procedimentos para o Cofinanciamento do Governo Estadual referente ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS, do exercício 2020, para o município de São Lourenço do Oeste - SC, considerando as metas estabelecidas em nível de Gestão do SUAS, bem como aquelas relacionadas ao atendimento físico do Planejamento da Execução dos Recursos para Benefícios Eventuais no valor de R\$: 19.900,00 (Dezenove mil e Novecentos reais).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 02 de abril de 2020.

Itamar Fernandes
Presidente do CMAS/SLO

São Miguel do Oeste

PREFEITURA

ATA DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO MIGUEL DO OESTE 2019

Publicação Nº 2441600

ATA DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO MIGUEL DO OESTE 2019

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove nas dependências da Escola Básica São Miguel, na forma do Edital de convocação de Eleições, reuniram-se a comissão eleitoral e os servidores públicos municipais e membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Ato contínuo, às oito horas foram abertos os trabalhos de votação, através de cinco mesas receptoras, distribuídas das seguinte maneira: SEÇÃO 001 (A, B, C e D); SEÇÃO 002 (D, E, F, G, H, I); SEÇÃO 003 (I, J, K, L); SEÇÃO 004 (L, M, N, O, P) e SEÇÃO 005 (P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z), após o início da votação foram constatados alguns problemas que foram registrados na ata de seção eleitoral, bem como as reclamações dos fiscais de candidatos e eleitores, que tratavam-se apenas de problemas de ordem organizacional, nada que se caracterizasse como alguma conduta ilegal. Os portões de acesso às sessões eleitorais foram fechados as dezessete horas (17:00) e a votação encerrou-se as dezessete horas e vinte minutos (17:20h), atraso esse que decorreu em razão de eleitores estarem na fila de votação quando do fechamento dos portões. Ato contínuo procedeu-se a apuração dos votos, sendo que apurou-se que foram 2.787 votantes, sendo 2.764 votos válidos, 20 votos nulos e 03 votos brancos, sendo o resultado assim restou apurado:

CANDIDATO	Nº VOTOS
Janete Delurdes Zanatta Buffalo	348
Evanice Terezinha Wronski	304
Vanice Maria Pilatti Lazarotto	284
Louise Caroline Kummer Mallmann	227
Geni de Oliveira	222
Viviane Marisa Dalmagro	205
Mari Fátima de Ramos Prestes	167
Aline Flach Von Dentz	151
Dione Bernadete Piquetti	150
Miriam Tais Delariva de Lima	132
Carolini Dal Bosco Gonçalves	108
Analyze da Costa	98
Marisa Regina Weber	92
Elisangela Regina Berwing	78
Rodrigo Mulinett	63
Camila Scariot	49
Leila Luiz Cenatti Von Dentz	44
Ana Carolina Costa Damian	42

Assim restaram eleitos os cinco primeiros mais bem colocados, e a partir do sexto colocado até o décimo compõem o quadro de conselheiros suplentes, ficando homologado o resultado final das eleições para os membros do Conselho Tutelar para o mandato de 10 de Janeiro de 2020 a 09 de Janeiro de 2024. Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente com a formatura dos presentes e da representante do Ministério Público da Curadoria da Infância e Juventude.

DECRETO N. 9.287/2020

Publicação Nº 2441492

DECRETO N. 9.287/2020

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO CLIMATOLÓGICA DE ESTIAGEM (COBRADE – 1.4.1.1.0) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe confere o art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, e o art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/2012, e

CONSIDERANDO a estiagem que afeta o Município de São Miguel do Oeste no período, assim declarada pelo Conselho Municipal de Defesa Civil na ata nº 02/2020;

CONSIDERANDO a baixa precipitação pluviométrica decorrente da falta de chuvas, que causa baixa significativa dos mananciais de água no Município de São Miguel do Oeste, assim atestada pela EPAGRI;

CONSIDERANDO que a estiagem caracteriza-se como o período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade, em que a perda da umidade do solo é superior à sua reposição;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas frente a crise hídrica que causa prejuízos no fornecimento de água para consumo humano, agropecuário e agricultura em geral;

CONSIDERANDO o grave risco à atividade econômica e a necessidade de renegociação de dívidas oriundas do setor produtivo;

CONSIDERANDO que a situação se trata de questão de ordem pública, na qual deve-se adotar as medidas necessárias para mitigar os efeitos da estiagem;

CONSIDERANDO a contribuição dos efeitos já provocados pela situação emergencial desencadeada pela infecção humana do Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, no território do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem, conforme Classificação e Codificação Brasileira de Desastre (COBRADE: 1.4.1.1.0).

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação do Conselho Municipal de Defesa Civil e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. As atividades a que se refere o caput deste artigo serão coordenadas pelo Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º Com base no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente ato correrão a conta das rubricas específicas de cada Secretaria Municipal que prestar o auxílio.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 15 de abril de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO JOSÉ ORSO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

EDITAL CMDCA Nº 01/2019

Publicação Nº 2441089

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – EDITAL ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – ELEIÇÕES UNIFICADAS 2019

Edital CMDCA nº 01/2019

Dispõe sobre o processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares no Município de São Miguel do Oeste - SC.

O VICE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE em exercício, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho, realizada no dia 03 de abril de 2019, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua John Kennedy, nº 2136, Bairro São Luiz, na cidade de São Miguel do Oeste - SC e considerando o disposto nos arts. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Federal 12.696/2012, Resolução Conanda nº 170/2014, da Lei Municipal nº 4.812/011, com as alterações da Lei Municipal nº 6.210, de 14/08/2009, alterações da Lei Municipal nº 6.678/2012, alterações da Lei Municipal 7.450/2017 e Lei Municipal nº 7.484/2018, abre as inscrições para a escolha dos Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de São Miguel do Oeste – SC, e dá outras providências.

1 DO CARGO E DAS VAGAS

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de Conselheiro Tutelar no Município de São Miguel do Oeste – SC para cumprimento

de mandato de 4 (quatro) anos e 5 (cinco) vagas de suplente, no período de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024.

1.2 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o dispositivo neste edital, assumirão o cargo de Conselheiro Tutelar.

1.3 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

1.4 O Conselheiro Tutelar titular, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do presente processo.

2 DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DO MANDATO

2.1 O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante de dedicação exclusiva e, conforme Lei Municipal nº 4.812/011, com as alterações da Lei Municipal nº 6.210, de 14/08/2009, alterações da Lei Municipal nº 6.678/2012, alterações da Lei Municipal 7.450/2017 e Lei Municipal nº 7.484/2018, assegurado o direito a:

I - Subsídio mensal de R\$ 1.971,38 (Hum mil novecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos), com reajuste na mesma data e no mesmo percentual que for reajustado o vencimento dos servidores públicos municipais;

II - Indenização dos plantões e sobre avisos realizados mensalmente, mediante o pagamento de gratificação no valor de R\$ 421,55 (Quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos).

III - Cobertura previdenciária;

IV - Gozo de férias anuais remuneradas pelo período de 30 (trinta) dias, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

V - Licença-maternidade;

VI - licença-paternidade

VII - gratificação natalina.

VIII - Auxílio-alimentação

IX - Compensação de 04 horas na manhã subsequente ao plantão ou sobre aviso.

2.2. Os servidores públicos municipais efetivos, quando eleitos para o cargo de Conselheiro Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta na lei 4.812/2001 e suas alterações.

2.2.1 Ficam assegurados aos eventuais servidores públicos Municipais eleitos, todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato.

2.3 A gratificação natalina corresponderá a um duodécimo da remuneração do Conselheiro no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.

2.4 Os membros do Conselheiro Tutelar, ao término de seus mandatos, não adquirem direitos a efetivação ou estabilidade nos quadros da administração municipal.

2.5 O atendimento do Conselhos Tutelar será realizado das 8:00 as 18:00, ininterruptamente, de segundas às sextas-feiras, bem como a realização de sobreavisos e plantões após esse horário e nos finais de semana e feriados.

2.5.1 Plantão noturno das 18:01h às 7:59h do dia seguinte.

2.5.2 Plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;

2.5.3 Para os plantões noturnos e de final de semana/feriado, será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno.

3 DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1 Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL para processo de escolha unificada dos membros do Conselho Tutelar, que será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes e será composta pelos seguintes membros:

I – MARIA ROSELSAINE BEDIN, Presidente do C.M.D.C.A

II – MARCELO PAGANINI, Vice-Presidente do C.M.D.C.A

III - CLAUDIA MARA VINZENTIN, Tesoureiro do C.M.D.C.A

IV - SABRINA MALLMANN, Secretária do CMDCA

V - EVERTON GIOVANI DA ROSA – Conselheiro do C.M.D.C.A

VI - LUCAS BRUGNARA SOCCAL - Conselheiro do C.M.D.C.A

3.1 Das Inscrições

3.1.1 O registro das candidaturas a Conselheiro Tutelar será realizado no período 15/04/2019 a 14/06/2019, em dias úteis, no horário de atendimento ao público da Secretaria de Assistência Social, pela manhã, das 07h45min às 11h45min e à tarde, das 13h15min às 17h15min), NA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sito à Rua John Kennedy, 2136, Bairro São Luiz, São Miguel do Oeste, SC.

3.1.2 Poderão submeter-se à eleição, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição:

I - reconhecida idoneidade moral (declaração fornecida por das autoridades locais);

II - certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal de São Miguel do Oeste;

III - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

IV - Residir no município por, no mínimo, 2 (dois) anos, demonstrada por comprovante de residência com data anterior à publicação deste Edital;

V – Formação de nível médio, comprovada através de Diploma de Conclusão;

VI - Conhecimento de informática básica devidamente comprovado;

VII - Experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, atestado por entidade pública ou privada, podendo ser comprovada por:

a) Declaração fornecida por entidade privada, informando da experiência na área com a criança e adolescente.

b) - Declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente.

c) Registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente;

3.1.2.1 O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que desejar concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá solicitar seu afastamento no ato de sua inscrição.

3.1.2.2 A candidatura a membro do Conselho Tutelar é individual e sem vinculação a Partido Político ou credo de qualquer natureza.

3.1.2.3 Somente poderão concorrer à vaga as candidaturas devidamente aprovadas e registradas pela Comissão Eleitoral Especial instituída pelo CMDCA no presente ato.

3.1.2.4 Cada candidato deverá protocolizar seu pedido de candidatura à Comissão Eleitoral Especial que a efetivará.

3.1.2.5 Para efeito de identificação na cédula de votação, será permitido aos candidatos anexar um alcunha (“apelido”) ao seu nome;

3.1.2.6 Os pedidos de registro das candidaturas receberão numeração de ordem crescente sendo que, recebendo ou não impugnações a eles, deverão ser submetidos ao representante do Ministério Público para eventual impugnação no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo a Comissão Eleitoral Especial em igual prazo, por voto da maioria simples.

3.1.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

3.1.4 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica com firma reconhecida e fotocópia de documento de identidade do procurador.

3.1.5 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ascendentes e descendentes, sogro(a), genro ou nora, irmãos, cunhados (as) durante o cunhadio, tio (a) e sobrinho (a), padrasto ou madrasta, enteada e os correspondentes da união estável.

3.1.6 Estende-se o impedimento ao Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

3.1.7 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

3.2 Da Publicação das Candidaturas

3.2.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

3.2.2 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.2.3 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 21/06/2019, no Mural de publicações da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Fórum desta Comarca e no site <https://www.saomiguel.sc.gov.br/>.

3.2.5 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período de 27/06/2019 a 28/06/2019, no horário de atendimento ao público (07h45min às 11h45min e 13h15min às 17h15min), NA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sito à Rua John Kennedy, 2136, Bairro São Luiz, São Miguel do Oeste, SC, na se admitindo recurso por meio digital (e-mail).

3.2.6 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 01/07/2019.

3.2.7 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao CMDCA, no período de 03/07/2019 a 05/07/2019, no horário de atendimento ao público (07h45min às 11h45min e 13h15min às 17h15min), NA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sito à Rua John Kennedy, 2136, Bairro São Luiz, São Miguel do Oeste, SC, não se admitindo recurso por meio digital (e-mail).

3.2.8 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo CMDCA, bem como a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas, deverá ocorrer até o dia 12/07/2019, no Mural de publicações da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Fórum desta Comarca e no site <https://www.saomiguel.sc.gov.br/>.

3.2.9 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoal poderá impugnar a candidatura mediante prova da alegação, no período 15/07/2019 a 18/07/2019, no horário de atendimento ao público (07h45min às 11h45min e 13h15min às 17h15min), NA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sito à Rua John Kennedy, 2136, Bairro São Luiz, São Miguel do Oeste, SC, vedado a anonimato.

3.2.10 O candidato impugnado deverá manifestar-se de forma escrita, no período de 22/07/2019 a 25/07/2019, no horário de atendimento ao público (07h45min às 11h45min e 13h15min às 17h15min), NA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sito à Rua John Kennedy, 2136, Bairro São Luiz, São Miguel do Oeste, SC.

3.2.11 A Comissão Especial Eleitoral apresentará resposta quanto às impugnações até o dia 02/08/2019.

3.2.12 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao CMDCA até 06/08/2019, este que, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova objetiva até o dia 12/08/2019.

3.2.13 O edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições aprovadas será publicado no dia 12/08/2019, no Mural de publicações da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Fórum desta Comarca e no site <https://www.saomiguel.sc.gov.br/>.

3.2.14 Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o processo eleitoral e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, respeitada a data do pleito unificado (06/10/2019).

3.3 Da Capacitação, da Prova Objetiva e dos Recursos

3.3.1 Os candidatos aptos deverão comprovar formação específica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente que tenha sido ofertado pelo CMDCA local no último ano, ou participar de curso disponibilizado pelo CMDCA local, na data de 20/08/2019 e 21/08/2019, em local e hora a ser divulgado.

3.3.2 A prova objetiva será de caráter classificatório e obrigatória a todos os candidatos, uma vez que não realizando a prova objetiva o candidato estará eliminado das etapas seguintes.

3.3.3 A prova objetiva será aplicada no dia 21/08/2019 em local e horário a ser divulgado.

3.3.4 O gabarito preliminar será divulgado no dia 22/08/2019, a partir das 17hs no site do município <https://www.saomiguel.sc.gov.br/>, enquanto que o definitivo, conforme cronograma do edital, no mesmo endereço.

3.3.5 Da publicação do gabarito final não caberá qualquer revisão ou recurso.

3.3.6 É admitido recurso quando houver divergência na formulação das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar divulgado, devendo ser interpostos conforme o cronograma.

3.4 Da Propaganda Eleitoral

3.4.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

3.4.2 No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive, "boca de urna".

3.4.3 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas o número e o nome do candidato ou através de curriculum vitae.

3.4.3.1 Não será permitido a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário.

3.4.3.2 Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

3.4.4 Considera-se grave perturbação à ordem a propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

3.4.4.1 Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos a doação, o oferecimento, a promessa ou a entrega ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

3.4.4.2 Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.

3.4.5 É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por meio de faixas, letreiros, banners, adesivos, cartazes e santinhos com fotos, sendo permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-lhes a igualdade de condições a todos os candidatos.

3.4.6 É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores.

3.4.7 Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

3.4.8 Os recursos impetrados contra decisões da Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.

3.4.9 O candidato envolvido e o denunciante serão notificados das decisões da Comissão Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.4.10 É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, Federais, Estaduais ou Municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.

3.4.10.1 É vedado, aos atuais Conselheiros Tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como fica vedado fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

3.5 Da Eleição

3.5.1 A eleição será realizada no dia 06 de outubro de 2019, no horário das 8 às 17 horas, nas dependências da Escola de Educação Básica São Miguel, sito à Rua Rui Barbosa, s/n., Centro São Miguel do Oeste, SC.

3.5.2 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público.

3.5.3 No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números.

3.5.4 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta com foto.

3.5.4.1 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

3.5.4.2 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.

3.5.5 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público, através do Promotor de Justiça e por fiscais indicados por este, e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na seção eleitoral.

3.5.6 O eleitor votará uma única vez, somente em um candidato, por meio da marcação de um "x" no campo reservado para a prática do ato.

3.6 Do Voto

3.6.1 Os conselheiros serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores cadastrados no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

3.6.2 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores no Município até três meses antes da eleição.

3.6.3 O voto é sigiloso, cuja cédula será rubricada pelo mesário, sendo que o eleitor votará em cabina indevassável.

3.6.4 O eleitor deverá indicar na cédula de votação, com um "X", o nome e o número do(s) candidato(s) escolhido(s).

3.7 Da Cédula Oficial

3.7.1 A cédula será confeccionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com indicação do número e nome do candidato.

3.7.2 Caso ocorra pedido de registro de apelidos idênticos, dar-se-á preferência àquele que primeiro se inscrever.

3.7.3 O número do candidato corresponderá ao número de sua inscrição.

3.7.4 Na cabine de votação, constará relação de todos os candidatos, com seu respectivo número.

3.8 Das Mesas Receptoras

3.8.1 Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes e outros escolhidos pela Comissão Eleitoral.

3.8.2 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, escolhidos pela Comissão Eleitoral.

3.8.2.1 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

3.8.2.2 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

3.8.2.3 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Eleitoral.

3.8.3 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Eleitoral.

3.8.4 Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:

I – Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Eleitoral;

II – Registrar na ata as impugnações dos votos;

3.8.5 Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

3.8.6 Cada candidato poderá indicar 1 (um) fiscal para cada seção eleitoral, devendo estar identificado por meio de crachá padronizado, encaminhado nome e cópia do documento de identidade a Comissão Especial Eleitoral até 05 de setembro de 2019.

3.8.7 Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:

I – Os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II – O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III – As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

3.9 Da Apuração

3.9.1 A apuração dar-se-á na Escola de Educação Básica São Miguel, sito à Rua Rui Barbosa, s/n., Centro São Miguel do Oeste, SC, com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Eleitoral.

3.9.2 Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de 24 horas.

3.9.3 Após o término das votações o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação.

3.9.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação manualmente.

3.9.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de Conselheiros Tutelares.

3.9.5.1 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação

3.9.6 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato que possuir mais tempo de experiência na área da Infância e da Juventude de acordo com os documentos apresentados no ato da inscrição.

3.9.6.1 Persistindo o empate considerar-se-á o candidato com mais idade.

4 DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

4.1 O resultado da eleição será publicado no dia 06/10/2019, em edital afixado na Mural de publicações da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Fórum desta Comarca e no site do município <https://www.saomiguel.sc.gov.br/>, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

4.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 de janeiro de 2020.

4.3.1 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos, pelo período restante do mandato.

4.3.2 Esgotando-se o número de suplentes, chamar-se-á os próximos candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

4.4 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Federal 12.696/2012, Resolução Conanda nº 170/2014, da Lei Municipal nº 4.812/011, com as alterações da Lei Municipal nº 6.210, de 14/08/2009, alterações da Lei Municipal nº 6.678/2012, alterações da Lei Municipal 7.450/2017 e Lei Municipal nº 7.484/2018, abre as inscrições para a escolha dos Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de São Miguel do Oeste – SC, sem prejuízo das demais leis afetas.

5.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.

5.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

5.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este edital, inclusive, caso haja cedência de urnas eletrônicas pela Justiça Eleitoral para realização do pleito.

5.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

5.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

5.8 O Conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

5.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital, através do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

5.10 Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste – SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste – SC, 09 de abril de 2019.

MARCELO PAGANINI

Vice Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

Anexo I

Cronograma

09/04/2019	Publicação do extrato do Edital
15/04 a 14/06/2019	Inscrição dos candidatos
21/06/2019	Publicação da relação dos candidatos deferidos e indeferidos.
27/06/2019	Prazo para interpor recursos das inscrições indeferidas
01/07/2019	Resultado dos recursos quanto ao indeferimento das inscrições
03/07/2019 a 05/07/2019	Recursos ao CMDCA
12/07/2019	Divulgação dos resultados e publicação das inscrições deferidas
15/07/2019 a 18/07/2019	Prazo para impugnação
22/07/2019 a 25/07/2019	Prazo para manifestação dos candidatos acerca da impugnação

02/08/2019	Apresentação de parecer da Comissão Eleitoral quanto às impugnações
06/08/2019	Prazo para recurso de impugnação junto ao CMDCA
12/08/2019	Apresentação de parecer do CMDCA quanto aos recursos
12/08/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova
20/08/2019 a 21/08/2019	Capacitação dos candidatos aptos e aplicação da prova
21/08/2019	Realização da prova
22/08/2019	Divulgação do Gabarito preliminar
26/08/2019	Divulgação dos resultados
27/08/2019 e 28/08/2019	Prazo para interposição de recursos
02/09/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA e parecer de recursos interpostos em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar divulgado
05/09/2019	Divulgação dos locais e votação
05/09/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
06/10/2019	Eleição – 8h às 17h
06/10/2019	Apuração / divulgação do resultado
10/01/2020	Proclamação, nomeação e posse dos eleitos.

FICHA DE INSCRIÇÃO INSCRIÇÃO Nº

Nome:
 Endereço:
 Município: Estado:
 Carteira de Identidade: CPF:
 Título Eleitor: Profissão atual:
 Filiação:
 Estado Civil: Nome do Cônjuge:
 Possui filhos / quantos:
 Telefones para contato:
 Observações:
 Data:

Assinatura do Candidato Responsável pela Inscrição

Declaração de Fiscal para Eleição de Conselho Tutelar 2019

Prezada Senhora,
 Eu, , candidato (a) a Conselheiro (a) Tutelar, através do presente, nomeio o Sr(a) _____
 _____ como fiscal para acompanhar a votação durante eleição ao cargo de Conselheiro Tutelar, nomeando-o meu representante junto
 ao CMDCA para fins de fiscalização e acompanhamento da eleição.
 Sendo o que se apresenta para o momento, reitero protestos de estima e apreço.
 São Miguel do Oeste/SC, ___de _____de 2019.

Candidato

Ilma Sra.
 MARIA ROSELAINÉ BEDIN
 Presidente do CMDCA de São Miguel do Oeste/SC

EDITAL Nº 05/2020/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Publicação Nº 2440477

EDITAL Nº 05/2020/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Planejamento, no uso das atribuições do Art. 72 da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, do Código de Obras Municipal e suas respectivas alterações;
 CONSIDERANDO que o contribuinte abaixo encontra-se em local incerto e não sabido, e ainda, que o mesmo não foi localizado por ocasião da emissão de notificação anterior.

RESOLVE,

Art. 1º NOTIFICAR os contribuintes abaixo relacionados, por desprezar às Notificações citadas para realizarem a limpeza dos respectivos Lotes Urbanos:

- a) Nr.º 22/2020, Lote Urbano nº 06, sito na rua Guanabara, bairro Centro, em São Miguel do Oeste - SC;
 b) Nr.º 24/2020, Lote Urbano nº 13, sito na rua Marechal Rodon, bairro São Gotardo, em São Miguel do Oeste - SC;
 c) Nr.º 72/2020, Lote Urbano nº 37 Q-3, sito na rua Zenaide Andreatta, bairro Progresso, em São Miguel do Oeste - SC;

Art. 2º Fica o notificado abaixo relacionado para que no prazo de 10 (dez) dias, a partir do primeiro dia útil após a data da publicação, regularizar seu débito junto a municipalidade, no Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sob pena de Inscrição em DIVIDA ATIVA. Fica ciente, também, de que o não cumprimento das medidas antes mencionadas ensejará a demanda judicial cabível à espécie.

CONTRIBUINTES	NOTIFICAÇÕES	Lote Rural/Rua
LUCILENE MARISA KAUFMANN CPF: 022.730.499-35	22/2020	Rua Getulio Vargas, nº 686, bairro Centro
CIRILO BORSATTO CPF: 132.931.769-68	24/2020	Linha Treze de Maio, interior, Barra Bonita - SC
RODRIGO MASSAROLO CPF: 029.458.459-54	72/2020	Rua Almirante Tamandaré, nº 721, bairro Centro

Art. 3º Este edital será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, no endereço eletrônico www.saomiguel.sc.gov.br.

São Miguel do Oeste - SC, em 14 de abril de 2020.

JEFERSON RODRIGO PEREIRA DIAS
 Secretário de Urbanismo

PORTARIA SGPT/DDP N. 0604/2020

Publicação Nº 2441343

PORTARIA SGPT/DDP N. 0604/2020

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR POSSÍVEL VIOLAÇÃO DE DEVERES FUNCIONAIS BEM COMO POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDO POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 103, VIII da LCM 024/2013, e;

CONSIDERANDO os termos do Art. 143 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor) que dispõe que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa e o contraditório;

CONSIDERANDO os termos do Art. 14 da Lei Federal n. 8429/92 – Lei de Improbidade Administrativa que qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação destinada a apurar ato de improbidade administrativa. CONSIDERANDO que a comissão de Sindicância será designada pelo Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência nos termos do Art. 3º do Decreto 9.229/2020.

CONSIDERANDO o Memorando Interno da Enfermeira do ESF do bairro Estrela relatando reclamações de pacientes pelo não recebimento periódico da visita domiciliar da Agente Comunitária de Saúde e não reconhecimento de assinatura de pacientes no relatório de visitas, caracterizando possíveis violações ao deveres funcionais previstos nos Incisos I e IX, Art. 124 da LCM 009/2012, bem como possível ato de improbidade administrativa previsto no II, Art. 11, Lei Federal 8429/92, por parte do servidora Diane Aparecida da Roza.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Rafaela Perondi, matrícula funcional nº 21933401, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, Simone Carmen Thomas, matrícula funcional nº 21877801, ocupante do cargo de Assistente Social e Gabriela Canuto Damian, matrícula funcional nº 21976402, ocupante do cargo de Farmacêutico, todos membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelo Decreto n. 9.229/2020 para compor Comissão de Sindicância para apurar supostas violações de deveres funcionais, bem como possível cometimento de ato de improbidade administrativa por parte do Servidor Público Diane Aparecida da Roza.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão ficará a cargo da servidora Rafaela Perondi.

Art. 2º Os membros ora nomeados, quando reunidos para efetuarem os trabalhos da Comissão instituída por meio desta Portaria, ficam

dispensados de suas funções normais de trabalho.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 145 do Estatuto do Servidor, devendo seguir o procedimento estabelecido no Título V, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012, de 02/04/12.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

Em 15 de abril de 2020.

ALENCAR BARBIERI

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

PORTARIA SGPT/DDP N. 0605/2020

Publicação Nº 2440975

PORTARIA SGPT/DDP N. 0605/2020

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR POSSÍVEL VIOLAÇÃO DE DEVERES FUNCIONAIS BEM COMO POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDO POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 103, VIII da LCM 024/2013, e;

CONSIDERANDO os termos do Art. 143 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor) que dispõe que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa e o contraditório;

CONSIDERANDO os termos do Art. 14 da Lei Federal n. 8429/92 – Lei de Improbidade Administrativa que qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação destinada a apurar ato de improbidade administrativa. CONSIDERANDO que a comissão de Sindicância será designada pelo Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência nos termos do Art. 3º do Decreto 9.229/2020.

CONSIDERANDO a solicitação 031/2020 oriunda do Controle Interno requerendo a abertura de Sindicância para promover apuração de possíveis responsáveis pelas irregularidades apontadas pelo Processo Administrativo de Verificação 01/2019 do Controle Interno do Município de São Miguel do Oeste.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Rafaela Perondi, matrícula funcional nº 21933401, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, Sergion Klein, matrícula funcional nº 22004001, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário e Marinilse Oliveira da Silva, matrícula funcional nº 21912101, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, todos membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelo Decreto n. 9.229/2020 para compor Comissão de Sindicância para apuração de possíveis responsáveis pelas irregularidades apontadas pelo Processo Administrativo de Verificação 01/2019 do Controle Interno do Município de São Miguel do Oeste.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão ficará a cargo da servidora Sergion Klein.

Art. 2º Os membros ora nomeados, quando reunidos para efetuarem os trabalhos da Comissão instituída por meio desta Portaria, ficam dispensados de suas funções normais de trabalho.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 145 do Estatuto do Servidor, devendo seguir o procedimento estabelecido no Título V, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012, de 02/04/12.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

Em 15 de abril de 2020.

ALENCAR BARBIERI

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

PORTARIA SGPT/DDP N. 0605/2020

Publicação Nº 2441344

PORTARIA SGPT/DDP N. 0605/2020

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR POSSÍVEL VIOLAÇÃO DE DEVERES FUNCIONAIS BEM COMO POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDO POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 103, VIII da LCM 024/2013, e;

CONSIDERANDO os termos do Art. 143 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor) que dispõe que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa e o contraditório;

CONSIDERANDO os termos do Art. 14 da Lei Federal n. 8429/92 – Lei de Improbidade Administrativa que qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação destinada a apurar ato de improbidade administrativa. CONSIDERANDO que a comissão de Sindicância será designada pelo Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência nos termos do Art. 3º do Decreto 9.229/2020.

CONSIDERANDO a solicitação 031/2020 oriunda do Controle Interno requerendo a abertura de Sindicância para promover apuração de possíveis responsáveis pelas irregularidades apontadas pelo Processo Administrativo de Verificação 01/2019 do Controle Interno do Município de São Miguel do Oeste.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Rafaela Perondi, matrícula funcional nº 21933401, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, Sergion Klein, matrícula funcional nº 22004001, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário e Marinilse Oliveira da Silva, matrícula funcional nº 21912101, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, todos membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelo Decreto n. 9.229/2020 para compor Comissão de Sindicância para apuração de possíveis responsáveis pelas irregularidades apontadas pelo Processo Administrativo de Verificação 01/2019 do Controle Interno do Município de São Miguel do Oeste.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão ficará a cargo da servidora Sergion Klein.

Art. 2º Os membros ora nomeados, quando reunidos para efetuarem os trabalhos da Comissão instituída por meio desta Portaria, ficam dispensados de suas funções normais de trabalho.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 145 do Estatuto do Servidor, devendo seguir o procedimento estabelecido no Título V, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012, de 02/04/12.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

Em 15 de abril de 2020.

ALENCAR BARBIERI

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0251/2020

Publicação Nº 2440290

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0251/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

Considerando a classificação do Processo Seletivo Edital 009/2019;

Considerando que no CEI Ciranda da Alegria é necessária abertura de turma provisória conforme informado pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. FERNANDA LUIZA BUHRING, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, atuando junto ao CEI Ciranda da Alegria, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 03 de fevereiro de 2020 até o final do ano letivo de 2020.

Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,

Em 03 de fevereiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0252/2020

Publicação Nº 2440291

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0252/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

Considerando a classificação do Processo Seletivo Edital 009/2019;

Considerando que no CEI Ciranda da Alegria é necessária abertura de turma provisória conforme informado pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. ALINE ZANINI LAVANDOSKI, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, atuando junto ao CEI Ciranda da Alegria, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 03 de fevereiro de 2020 até o final do ano letivo de 2020.

Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 03 de fevereiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0253/2020

Publicação Nº 2440292

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0253/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

Considerando a classificação do Processo Seletivo Edital 009/2019;

Considerando que no CEI Ciranda da Alegria é necessária abertura de turma provisória conforme informado pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. DJENIFER HENKEL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, atuando junto ao CEI Ciranda da Alegria, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 03 de fevereiro de 2020 até o final do ano letivo de 2020.

Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 03 de fevereiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0254/2020

Publicação Nº 2440294

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0254/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

Considerando a classificação do Processo Seletivo Edital 009/2019;

Considerando que no CEI Ciranda da Alegria é necessária abertura de turma provisória conforme informado pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. ZANICE PELIN PANISSON, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, atuando junto ao CEI Ciranda da Alegria, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 03 de fevereiro de 2020 até o final do ano letivo de 2020.

Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 03 de fevereiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0255/2020

Publicação Nº 2440295

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0255/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

Considerando a classificação do Processo Seletivo Edital 009/2019;

Considerando que no CEI Ciranda da Alegria é necessária abertura de turma provisória conforme informado pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. JULIA FAVERO SCHMIDT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, atuando junto ao CEI Ciranda da Alegria, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 03 de fevereiro de 2020 até o final do ano letivo de 2020.

Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 03 de fevereiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0256/2020

Publicação Nº 2440296

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0256/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;

Considerando a classificação do Processo Seletivo Edital 009/2019;

Considerando que no CEI Ciranda da Alegria é necessária abertura de turma provisória;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. SILVANA GABBIATTI, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, atuando junto ao CEI Ciranda da Alegria, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 03 de fevereiro de 2020 até o final do ano letivo de 2020.

Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 03 de fevereiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0257/2020

Publicação Nº 2440298

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0257/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e de excepcional interesse público, como é o caso;

Considerando a classificação do Processo Seletivo Edital 009/2019;

Considerando que no CEI Ciranda da Alegria é necessária abertura de turma provisória conforme informado pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. ABIGAEL CARVALHO DE FREITAS SCHEFFLER, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, atuando junto ao CEI Ciranda da Alegria, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 03 de fevereiro de 2020 até o final do ano letivo de 2020.

Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 03 de fevereiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0257/2020

Publicação Nº 2440187

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0257/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e de excepcional interesse público, como é o caso;

Considerando a classificação do Processo Seletivo Edital 009/2019;

Considerando que no CEI Ciranda da Alegria é necessária abertura de turma provisória conforme informado pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. ABIGAEL CARVALHO DE FREITAS SCHEFFLER, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, atuando junto ao CEI Ciranda da Alegria, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 03 de fevereiro de 2020 até o final do ano letivo de 2020.

Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 03 de fevereiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0601/2020

Publicação Nº 2440266

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0601/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando que o Concurso 022/2014 para motorista, está suspenso por determinação judicial..

RESOLVE:

Art.1º- PRORROGAR a contratação do servidor público municipal FABIO JOSÉ DA SILVA DIAS, contratado pelo Processo Seletivo 001/2019,

ocupante do cargo de Motorista, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Urbanismo deste Município, no período de 08 de abril de 2020 até 07 de outubro de 2020.

Art.2º Esta portaria tem efeito retroativo a 08 de abril de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de abril de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0603/2020

Publicação Nº 2440269

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0603/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.260, de 16 de março de 2020, o qual "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) e dá outras providências";

CONSIDERANDO que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina publicou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO que no dia 23 de março de 2020 o Governo do Estado de Santa Catarina publicou o Decreto n. 525, por meio do qual suspendeu, pelo período de 30 (trinta) dias, "contados de 19 de março de 2020, as aulas nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;" (Art. 7º, II, c);

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n. 9.270/2020 dispõe sobre a continuidade das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Município de São Miguel do Oeste lançou o Decreto nº 9.266/2020, no qual suspendeu, pelo período de 15 (quinze) dias, as aulas nas unidades de ensino da rede municipal, com início em 19 de março de 2020 e fim em 02 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual, por meio da Recomendação 0002/2020/03PJ/SMO, recomendou ao Município de São Miguel do Oeste a adoção imediata do disposto no Decreto Estadual, especialmente no que concerne à "suspensão imediata, por 30 (trinta) dias, das aulas nas unidades escolares do Município, em todas as etapas de ensino, inclusive nas creches, com posterior definição de reposição das aulas";

CONSIDERANDO que o Art. 1º do Decreto 9.274, prorrogou por mais 15 (quinze) dias o prazo de suspensão das aulas nas unidades de ensino da rede municipal;

CONSIDERANDO que o § 1º, art. 2º do decreto 9.274/2020 estabelece que diante da situação de emergência e com finalidade de não gerar prejuízo ao erário, a antecipação de férias do servidor poderá se dar ainda que ele não tenha completado o período aquisitivo.

CONSIDERANDO que o 3º, art. 2º do decreto 9.274/2020 dispõe que o gozo das férias poderá ser interrompido no caso de necessidade de serviço, conforme estabelece o artigo 99, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação – CME n. 01/2020 que dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Ensino de São Miguel do Oeste, SC, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19)

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 9.286/2020 que dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no âmbito da rede municipal de ensino do município de São Miguel do Oeste, para fins de cumprimento do calendário letivo de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do coronavírus (covid-19), e homologa a resolução CME n. 02/2020.

CONSIDERANDO o ofício n. 042/2020 da Secretaria de Educação, anexo ao protocolo n. 5036/2020, o qual solicita a interrupção das férias professores e coordenadores pedagógicos a partir de 14/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica excluída do anexo I da portaria SGPT/DDP nº0602/2020, a servidora Sandra Bataglin e incluída a servidora Luciane Fatima Dall Agnol.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,

Em 14 de abril de 2020.

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

JAQUELINE GABOARDI

Secretário de Educação

ALENCAR BARBIERI

Secretário de Gestão de

Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada

na presente data.

PROCESSO Nº 66/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2440815

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço por Lote.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de software informatizado integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental e central com módulos para atender as necessidades do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com anexo I, Termo de Referência do Edital.

Cadastro das propostas: Às 08h do dia 20 de abril de 2020 até às 08h45min do dia 04 de maio de 2020.

Abertura da sessão pública: Às 9h do dia 04 de maio de 2020.

Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marçílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.

São Miguel do Oeste/SC, 15 de abril de 2020.

ALENCAR BARBIERI

Secretário de Administração e Finanças

RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº 65/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2441716

RETIFICAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2020

ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de sementes para o programa de sementes para cobertura e pastagens de inverno, que serão repassadas aos produtores rurais no Município de São Miguel do Oeste, conforme Lei Municipal nº 7.660/2019, que instituiu o Programa "Agora é Crescer", de acordo com o anexo I, Termo de Referência do Edital.

Cadastro das propostas: Às 08h do dia 15 de abril de 2020 até às 08h45min do dia 28 de abril de 2020.

Abertura da sessão pública: Às 9h do dia 28 de abril de 2020.

Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marclício Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.

São Miguel do Oeste/SC, 15 de abril de 2020.

ALENCAR BARBIERI

Secretário de Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2016 - SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA

Publicação Nº 2441710

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2016

A Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste torna público o seguinte Termo Aditivo do Contrato 06/2016.

DO OBJETO: Fica prorrogado o prazo de contratação de licenças de uso e locação de sistema de informática para uso do legislativo municipal, bem como a sua conversão, instalação, implantação, treinamento e suporte técnico, pelo período de 01 de abril de 2020 a 31 de julho de 2020.

EMPRESA: SOFTCAM SOLUÇÕES

As demais Cláusulas constantes do Contrato Original permanecem inalteradas e em pleno vigor.

São Miguel do Oeste/SC, 15 de abril de 2020.

EVERALDO DI BERTI

Presidente da Câmara de Vereadores.

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E MICHELA SILVA MOREIRA.

Publicação Nº 2441022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E MICHELA SILVA MOREIRA.

Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominada simplesmente de Prefeitura e de outro lado a empresa MICHELA SILVA MOREIRA, CNPJ 30.147.546/0001-30, Inscrição Municipal 520.339-2, CPF 930.012.660-15, RG 6.271.290, com endereço na Rua Rita Lourenço da Silveira, 203, apto. 02, Lagoa da Conceição 88062-060 – Florianópolis - SC, doravante denominado CONTRATADA resolvem aditiva o referido contrato:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato em razão do aumento de artigos e conseqüentemente de páginas a serem revisadas e diagramadas de acordo com as normas da ABNT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente Termo Aditivo será de R\$ 1.728,00 (hum mil setecentos e vinte oito reais) ao custo de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) por página adicional.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 018/2020 até a data de 29/05/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato 018/2020, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

São Pedro de Alcântara, 26 de fevereiro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN MICHELA SILVA MOREIRA
Prefeito Municipal Contratada

Schroeder

PREFEITURA

DECRETO Nº 5.082/2020

Publicação Nº 2440300

DECRETO Nº. 5.082/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 15 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal da Administração do Município de Schroeder – LC nº. 004/98, de 19/05/1998:

Nome	Nível Anterior	Nível Atual
Kamile Leoni Molina Negherbon	80	81
Lucia Helena dos Reis Souza do Carmo	123	124
Marina Fernandes	34	35
Marli Schrank de Oliveira	25	26
Thais Aparecida Castioni	60	61

Art. 2º Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 16 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Schroeder, de acordo com LC nº. 59/2008, de 11/11/2008:

Nome	Nível Anterior	Nível Atual
Naira Luisa Gneipel Steinmacher	11	12

Art. 3º Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 25 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Schroeder – LC nº. 096/2010, de 14/12/2010:

Nome	Nível Anterior	Nível Atual
Ana Goreti Hang	C-1-II	C-2-II
Beatriz Renken Piegas	B-1-II	B-2-II
Dayana Fogolari Gonçalves	B-1	B-2
Elisa Andreia da Silva de Assis	C-9-IV	C-10-IV
Gracielli Schwingel	C-5-IV	C-6-IV
Jacqueline Wanderley Marasca	C-3-III	C-4-IV
Leticia Lilian Ruzanowsky	C-1-I	C-2-I
Marilei Ap. Barros Velasque Gaspar	A-12-I	A-13-I

Noeli Maske Kraemer	C-3-IV	C-4-IV
Sandriego Bitencourt	C-3-I	C-4-I

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 13 de abril de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal

DECRETO Nº 5.083/2020

Publicação Nº 2440302

DECRETO Nº 5.083/2020, DE 13 DE MAIO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em exercício no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 15 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal da Administração do Município de Schroeder – LC nº. 004/98, de 19/05/1998:

Nome	Nível Anterior	Nível Atual
Adelsio Luis Kohler	25	26
Andreia Czechowski de Oliveira	14	15
Ana Caroliba Dias	11	12
Erno Lauri Radetzki	22	23
Guideleine Alves	15	16
Marciane Neumann Stortz	24	25
Maria das Graças Campos Oliveira	14	15
Romeu Dereti	22	23
Rafaela Susan Kienen	30	31
Rubiamar Batista Moreira Iancovski	24	25
Sueli Mariane Eichstadt	14	15
Suzana Mara Murara Demathe	26	27
Volmir Inácio Kraemer	41	42

Art. 2º Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 25 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Schroeder – LC nº. 096/2010, de 14/12/2010:

Nome	Nível Anterior	Nível Atual
Claudiane Maria Ehlke Vieira	B-3-III	B-4-III
Eberton Vargas Trentin	C-4-III	C-5-III
Marcia Jacobi Lourenzetti	C-6-III	C-7-III
Tereza Stefan	C-3-I	C-4-I
Jordana Prestini Leitzke	C-4	C-5

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 13 de abril de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicada por:

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal

DECRETO Nº 5.084/2020

Publicação Nº 2440304

DECRETO Nº. 5.084/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a aplicação da Lei Complementar Municipal nº 096/2010, de 14/12/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido e averbado o tempo de serviço anterior à efetivação por concurso, da funcionária Sra. Grasielle Santos de Oliveira Ribeiro, conforme prevê a Lei Municipal nº 096/2010, art. 12, § 1º, totalizando 2 (dois) anos e 9 (nove) meses de tempo de serviço.

Art. 2º Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo da funcionária abaixo relacionada, conforme disposto no art. 25, da Lei Complementar nº 096/2010:

Nome	Nível Anterior	Nível Atual
Grasielle Santos de Oliveira Ribeiro	C-1	C-2

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 13 de abril de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EBERTON VARGAS TRENTIN
Secretário de Educação, Cultura

Publicada por:

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal

I ERRATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020-SANEAMENTO

Publicação Nº 2440155

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC

e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

I ERRATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020-SANEAMENTO

PROCESSO Nº. 02/2020-SANEAMENTO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para prestação de serviço de corte, torno, solda e fresa para atender as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Leia-se:

1.2 Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Habilitação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:

a) Data: 13 de maio de 2020.

b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.

c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min.

d) Abertura do processo: às 09h.

3.1.3 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 13 de maio de 2020 às 08h45min devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-b.

Schroeder, 16 de abril de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

I ERRATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2020-PMS

Publicação Nº 2440130

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC

e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

I ERRATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2020-PMS

PROCESSO Nº. 10/2020-PMS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de sanizantes para vegetais para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Leia-se:

1.2 Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Habilitação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:

- a) Data: 12 de maio de 2020.
b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.
Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.
c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min.
d) Abertura do processo: às 09h.

3.1.3 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 12 de maio de 2020 às 08h45min, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-b.

Schroeder, 16 de abril de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

I ERRATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2020-PMS

Publicação Nº 2440101

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

I ERRATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2020-PMS
PROCESSO Nº. 48/2020-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em elaboração, diagramação e locação de outdoors para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Esporte Lazer e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, e Defesa Civil do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Leia-se:

1.2 Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Habilitação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:

- a) Data: 11 de maio de 2020.
b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.
Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.
c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min.
d) Abertura do processo: às 09h.

3.1.3 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 11 de maio de 2020 às 08h45min, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-b.

Schroeder, 16 de abril de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Seara

PREFEITURA

DECRETO Nº 1866

Publicação Nº 2441617

DECRETO Nº 1866, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Abre créditos adicionais suplementares por conta do remanejamento de dotações orçamentárias no valor de R\$ 26.282,27.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do art. 31 da Lei 2024, de 21 de novembro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea “d”, do inciso IV, do art. 4º da Lei 2029 de 26 de dezembro de 2019, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2020 e com o inciso III § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos adicionais suplementares:

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

Unidade: 01 Departamento da Cidade

Projeto Atividade: 2.206 – Ações de Regulamentação e Fiscalização Viária – Gestão do Convênio PMSC, SSP/DETRAN/PC Rádio Patrulha

Modalidade: 168 4.4.90.00.00.00.00 0.1.0000 – Aplicações Diretas R\$ 482,27

TOTAL R\$ 482,27

Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.289 – Ações de Assistência em Saúde de Média de Alta Complexidade – MAC

Modalidade: 29 3.3.93.00.00.00.00 0.1.0003 – Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgãos R\$ 25.800,00

TOTAL R\$ 25.800,00

TOTAL GERAL R\$ 26.282,27

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares constantes no artigo anterior serão abertos por conta do remanejamento das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

Unidade: 01 Departamento da Cidade

Projeto Atividade: 2.206 – Ações de Regulamentação e Fiscalização Viária – Gestão do Convênio PMSC, SSP/DETRAN/PC Rádio Patrulha

Modalidade: 167 3.3.90.00.00.00.00 0.1.0000 – Aplicações Diretas R\$482,27

TOTAL R\$482,27

Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.289 – Ações de Assistência em Saúde de Média de Alta Complexidade – MAC

Modalidade: 22 3.1.71.00.00.00.00 0.1.0003 – Transferência a Consórcios Públicos R\$ 820,00

Modalidade: 24 3.3.71.00.00.00.00 0.1.0003 – Transferências a Consórcios Públicos R\$ 24.980,00

TOTAL R\$ 25.800,00

TOTAL GERAL R\$ 26.282,27

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 15 de abril de 2020

Edemilson Canale
Prefeito MunicipalRegistra-se e Publica-se
Em, 15 de abril de 2020Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

Serra Alta

PREFEITURA

DECRETO Nº 094/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2440503

DECRETO Nº 094/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ABAIXO RELACIONADA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DARCI CERZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 498/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o período de férias da Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, ocupante do cargo efetivo de tesoureira, constantes no Decreto nº 198/2019, de 01 de novembro de 2019, passando para:

SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DÍAS
ANA CLAUDIA LAUXEN ZUZELISKI	01/01/2019 A 31/12/2019	19/05/2020 À 28/05/2020	10 DIAS

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 15 de abril de 2020.

DARCI CERZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CERZOLLI
Secretário de Administração

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

Publicação Nº 2441834

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2020
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. DARCI CERZOLLI, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Homologação do Resultado Final de Classificação, referente ao Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2020, destinado ao provimento de vagas para o Poder Público Municipal.

Apresentamos abaixo, a Homologação do Resultado Final de Classificação do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2020, do Município de Serra Alta/SC, conforme segue:

Cargo: PROFESSOR I

Nº Inscrição	Classificação	Nome do Candidato	Port.	Mat.	Conh. Ger.	Conh. Espec.	Total
011	1º	NAIANA PAULA DONIDA	1,0	0,5	1,0	4,5	7,0
018	2º	TATIANA MAHL	0,5	0,0	2,0	3,5	6,0
020	3º	JUCIELI HANAUER	1,0	0,0	2,0	3,0	6,0
022	4º	BIANCA CEREJO	1,5	0,5	2,0	2,0	6,0
010	5º	FRANCINE PACASSA	1,0	0,5	1,0	3,0	5,5
001	6º	ALESSANDRA CAVALHEIRO DA SILVA	1,5	0,0	1,0	3,0	5,5
003	7º	SILVANA LUZIA DAMO SALVADOR	1,5	0,0	1,5	2,5	5,5
015	8º	CLAUDIA JACOBSEN	1,0	1,5	0,5	2,5	5,5

004	9º	JUSSARA ROVEDA	0,5	0,5	2,0	2,5	5,5
014	10º	SIDRIANA FÁTIMA BACH METDLER	1,0	1,0	2,00	1,5	5,5
005	11º	ADRIANA LUIZA DA SILVA	0,5	0,5	2,0	2,0	5,0
006	12º	MARILUCE BEATRIZ LAUERMANN CESCO	0,0	0,5	1,5	2,5	4,5
016	13º	CEILA MARA VALMORBIDA	0,5	0,5	1,5	2,0	4,5
024	Desclassificada	DJENIFER LAIS KRAMER SCAPIN	-	-	-	-	-
008	Desclassificada	ELISANE JULCI VARGAS OLLMANN	-	-	-	-	-
025	Desclassificada	ELISANGELA BEATRIZ LINKE	-	-	-	-	-
021	Desclassificada	GABRIELI BARBARA MASSONI	-	-	-	-	-

Total de Candidatos: 17

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

Nº Inscrição	Classificação	Nome do Candidato	Port.	Mat.	Conh. Ger.	Conh. Espec.	Total
007	1º	FERNANDA PRISCILA DE ALMEIDA	0,5	1,0	2,0	5,0	8,5
027	2º	FERNANDA SALETE ROSSI KREIN FERREIRA	0,5	0,5	1,0	3,5	5,5
009	3º	IDINÉIA CECATTO	0,0	0,0	1,0	4,0	5,0
019	Desclassificada	KARINE GERHARD	-	-	-	-	-
013	Desclassificada	LIZIANE FLORES	-	-	-	-	-

Total de Candidatos: 05

Cargo: PROFESSOR II

Nº Inscrição	Classificação	Nome do Candidato	Port.	Mat.	Conh. Ger.	Conh. Espec.	Total
012	Desclassificada	NEIDE TERESINHA DELALIBERA	-	-	-	-	-

Total de Candidatos: 01

Cargo: EDUCADOR SOCIAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº Inscrição	Classificação	Nome do Candidato	Port.	Mat.	Conh. Ger.	Conh. Espec.	Total
023	Desclassificado	LUCAS BERNARDI	-	-	-	-	-

Total de Candidatos: 01

Cargo: MECÂNICO

Nº Inscrição	Classificação	Nome do Candidato	Port.	Mat.	Conh. Ger.	Conh. Espec.	Total
002	1º	VALDECIR SPEROTTO	0,0	0,5	0,5	4,5	5,5

017	2º	LUAN FICAGNA	0,0	1,0	1,5	3,0	5,5
026	3º	JOSÉ MARILDO FERREIRA	0,0	0,5	1,0	3,5	5,0

Total de Candidatos: 03

Este documento entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 16 de abril de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Sombrio

PREFEITURA

DECRETO Nº. 066/2020

Publicação Nº 2440643

DECRETO Nº 066 DE 15 DE ABRIL DE 2020

PRORROGA EFEITOS DO DECRETO 049, DE 20 DE MARÇO DE 2020, QUE "SUSPENDE OS EFEITOS DO CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 002/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe concede a Lei Orgânica do Município de Sombrio – SC, de 06 de abril de 1990.

Considerando o Decreto nº 048 de 18 de março de 2020. e suas alterações, que "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SOMBRIO E DEFINE OUTRAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETA:

Art. 1º. Fica Prorrogado até 15 de maio de 2020 os efeitos do Decreto 049, de 20 de março de 2020, que "SUSPENDE OS EFEITOS DO CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 002/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 15 de abril de 2020.

Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

LEI Nº. 2477/2020

Publicação Nº 2440646

LEI Nº 2477, DE 09 DE ABRIL DE 2020
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE "RAUL FREITAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Denomina Travessa nº 202, localizada no Bairro Parque das Avenidas, que passa a denominar-se Travessa "RAUL FREITAS".

Art. 2º. Tendo início na Avenida Quintino Manoel Domingos até o seu final, com aproximadamente 80 metros de extensão.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 09 de abril de 2020.

Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretária Municipal de Finanças e Administração

LEI Nº. 2479/2020

Publicação Nº 2440649

LEI Nº 2479, DE 09 DE ABRIL DE 2020
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE "PEDRO FERREIRA PRUDÊNCI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Denomina Rua existente no nº 206, no Bairro Januária, localizada entre a Rua Máximo Rodrigues da Silva e Av. Prefeito José João Scheffer, que passa a denominar-se Rua "PEDRO FERREIRA PRUDÊNCIO".

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 09 de abril de 2020.

Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretária Municipal de Finanças e Administração

Sul Brasil

PREFEITURA

PREGAO 012/2020

Publicação Nº 2440116

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

REABERTURA DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo nº 024/2020

Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2020

Tipo: Menor Preço no Item

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

Entrega dos envelopes: 08:15 horas do dia 30 de abril de 2020

Abertura dos envelopes: 08:30 horas do dia 30 de abril de 2020

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:

Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.

SUL BRASIL – SC, 16 de abril de 2020.

EDER IVAN MARMITT

Prefeito Municipal

PREGAO 014/2020

Publicação Nº 2440553

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

REABERTURA DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo nº 026/2020

Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2020

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE NITROGENIO LIQUIDO PARA ARMAZENAMENTO DE SÊMEN.

Recebimento dos envelopes: 09:00 horas do dia 05 de maio de 2020

Abertura dos envelopes: 09:15 horas do dia 05 de maio de 2020

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:

Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.

SUL BRASIL – SC, 16 de abril de 2020.

EDER IVAN MARMITT

Prefeito Municipal

PREGAO 015/2020

Publicação Nº 2440557

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

REABERTURA DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo nº 027/2020

Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2020

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO.

Recebimento dos envelopes: 14:00 horas do dia 01 de maio de 2020

Abertura dos envelopes: 14:15 horas do dia 01 de maio de 2020

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:

Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.

SUL BRASIL – SC, 16 de abril de 2020.

EDER IVAN MARMITT

Prefeito Municipal

PREGÃO 016/2020

Publicação Nº 2440601

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, SC
CNPJ: 95.990.107/001-30
AVENIDA DOUTOR JOSE LEAL FILHO 589, CENTRO,
SUL BRASIL – SC

Processo Administrativo nº 028/2020
Pregão Presencial nº 016/2020

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

O município de Sul Brasil – SC, por intermédio do Prefeito Sr. Eder Ivan Marmitt, torna público;

Processo Licitatório nº 028/2020, Pregão Presencial nº 016/2020, fica REABERTO para a data de 05/05/2020, com protocolo de documentos para as 08:30 horas e abertura do certame para as 08:45 horas, no auditório da prefeitura Municipal de sul brasil, Av. Dr. José Leal Filho 589, Centro.

Sul Brasil, SC, 16 de abril de 2020.

EDER IVAN MARMITT JOÃO PAULO GUBERT
Prefeito Pregoeiro presidente da Comissão

Tangará

PREFEITURA

PORTARIA Nº. 279, DE 15 DE ABRIL DE 2020. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 2441856

PORTARIA Nº. 279, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a aquisição de gerador de ozônio para descontaminação das viaturas do Corpo de Bombeiros Militar de Tangará, conforme determina o inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, da empresa WIER TECNOLOGIA PLASMA E OZONIO LTDA, CNPJ nº 13.729.366/0001-48, no valor de R\$ 4.490,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa reais).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 15 DE ABRIL DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 001/2020 SMS

Publicação Nº 2438850

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação

Processo Licitatório n. 07/2020 Pregão Presencial n. 01/2020

Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PADRÃO SAMU - 192, PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 10h00min do dia 04/05/2020. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 15 de Abril de 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

PR 017/2020

Publicação Nº 2441011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação

Processo Licitatório n. 41/2020 Pregão Presencial n. 17/2020

Objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTOS E MANUTENÇÕES DOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 06/05/2020. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 15 de Abril de 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

PR 020/2020

Publicação Nº 2441767

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação

Processo Licitatório n. 45/2020 Pregão Presencial n. 20/2020

Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SONDAGEM DE POÇOS DE MONITORAMENTO E ANÁLISE DE ÁGUA E DO SOLO DOS POÇOS. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 09h00min do dia 18/05/2020. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 15 de Abril de 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

PR 021/2020

Publicação Nº 2441038

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação

Processo Licitatório n. 46/2020 Pregão Presencial n. 21/2020

Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO E POLÍCIA MILITAR. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 09h00min do dia 11/05/2020. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 15 de Abril de 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

PR 022/2020

Publicação Nº 2441043

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação

Processo Licitatório n. 47/2020 Pregão Presencial n. 22/2020

Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS AO MUNICÍPIO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 09h00min do dia 05/05/2020. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 15 de Abril de 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

PR 024/2020

Publicação Nº 2441766

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação

Processo Licitatório n. 53/2020 Pregão Presencial n. 24/2020

Objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DE LOUSAS DIGITAIS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às

09h00min do dia 19/05/2020. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 15 de Abril de 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

PR 026/2020

Publicação Nº 2441768

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação

Processo Licitatório n. 56/2020 Pregão Presencial n. 26/2020

Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MADEIRA SERRADA, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, EDUCAÇÃO E TURISMO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 09h00min do dia 12/05/2020. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 15 de Abril de 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

TP 002/2020

Publicação Nº 2441020

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação

Processo Licitatório n. 15/2020 Tomada de Preço n. 02/2020

Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CERCA, CONFORME PROJETO, NA QUADRA COBERTA MODELO FNDE LOCALIZADA NA RUA DEONILDO RAMPON. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 09h00min do dia 07/05/2020. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 15 de Abril de 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

TP 003/2020

Publicação Nº 2441030

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação

Processo Licitatório n. 038/2020 Tomada de Preço n. 03/2020

Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA\HOMEM) PARA A EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NA QUADRA COBERTA DO IRAKITAN. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 09h00min do dia 08/05/2020. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 15 de Abril de 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

TP 004/2020

Publicação Nº 2441770

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação

Processo Licitatório n. 50/2020 Tomada de Preço n. 04/2020

Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO DE OBRA (HORA/HOMEM) PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA GERAL NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA LUIZA OZORIO ZUMMER. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 09h00min do dia 14/05/2020. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 15 de Abril de 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

TP 005/2020

Publicação Nº 2441769

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação

Processo Licitatório n. 51/2020 Tomada de Preço n. 05/2020

Objeto a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DE SALAS ESPECIFICAS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO MARA REGINA SIMIONATTO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 09h00min do dia 15/05/2020. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 15 de Abril de 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

Tigrinhos

PREFEITURA

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013-2020

Publicação Nº 2438354

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 013/2020
PREGAO PRESENCIAL Nº. 009/2020
Sistema de Registro de Preços
Licitação Exclusiva ME ou EPP

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR LANCE, para a Aquisição Parcelada e Futura de NITROGÊNIO LÍQUIDO, para Manutenção das Atividades junto ao Setor de Inseminação Artificial da Secretaria Municipal de Agricultura, sob o sistema de registro de preços, com validade para doze meses. O recebimento dos envelopes de propostas e habilitação será até as 08h30min do dia 30/04/2020, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a sessão terá início às 08h40min no Auditório do Centro Administrativo Municipal de Tigrinhos, no mesmo dia. Maiores informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski 479, Centro, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064, ou pelo site: www.tigrinhos.sc.gov.br Tigrinhos, 16 de abril de 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 135/2020

Publicação Nº 2441912

PORTARIA Nº. 135/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar nº. 035/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Sra. ALINE CRISTIANE DOS SANTOS CERVENSKI BACH, efetiva no cargo de Fiscal Vigilância Sanitária, cadastrada sob matrícula nº 653/01, pelo período de 13 (treze) dias, a partir de 15 de Abril de 2020 a 27 de Abril de 2020, retornando em 28 de Abril de 2020, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar nº. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.

Lei Municipal Complementar nº 035/2015.

Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 15 DE ABRIL DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quinze de abril de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 136/2020

Publicação Nº 2441909

PORTARIA Nº. 136/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015 e 062/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam Concedidas Férias a Servidora Pública Municipal, Sra. LILIAN GARCIA BASSO, efetiva, Professor IV - Ciências, 10 horas semanais, Matrícula nº. 339/01, relativo ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2019, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 16 de Abril de 2020 a 15 de Maio de 2020, retornando as atividades normais em 16 de Maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE ABRIL DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezesseis de abril de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 137/2020

Publicação Nº 2441914

PORTARIA Nº. 137/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam Concedidas Férias a Servidora Pública Municipal, Sra. MAYARA RUBIA BOLFE, efetiva, Nutricionista, 20 horas semanais, Matrícula nº. 613/01, relativo ao período aquisitivo de Março 2019 a Março de 2020, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 16 de Abril de 2020 a 15 de Maio de 2020, retornando as atividades normais em 16 de Maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE ABRIL DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezesseis de abril de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 138/2020

Publicação Nº 2441915

PORTARIA Nº. 138/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam Concedidas Férias ao Servidor Público Municipal, Sr. CLAIR JOSÉ BACKES, efetivo, Motorista, 40 horas semanais, Matrícula nº. 583/17, relativo ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2019, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 16 de Abril de 2020 a 15 de Maio de 2020, retornando as atividades normais em 16 de Maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE ABRIL DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezesseis de abril de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 139/2020

Publicação Nº 2441918

PORTARIA Nº. 139/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e no Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público de Tigrinhos – LC 062/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Fica Concedida Licença-Prêmio a Servidora Pública Municipal, Sra. MARCIA REGINA PROVIN DE SOUZA, efetiva, 10 horas semanais, Professor IV – História, matrícula nº. 302/03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo vencido em 02 de Janeiro de 2016, por 60 (sessenta) dias, a partir de 16 de Abril de 2020 à 14 de Junho de 2020, retornando em 15 de Junho de 2020, conforme art. 95 Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público de Tigrinhos – LC 062/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 16 DE ABRIL DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezesseis de abril de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

Tijucas

PREFEITURA

AVISO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/PMT/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/PMT/2020

Publicação Nº 2440624

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:

Processo Licitatório nº 091/PMT/2020

Dispensa de Licitação nº 036/PMT/20

Objeto: Aquisição e instalação emergencial da estruturação interna e equipamentos para assepsia, desinfecção e resgate do Corpo de Bombeiros Militar, por meio da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC.

Contratado: THALITA DE OLIVEIRA COIMBRA

Valor: R\$ 54.780,00 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais)

Amparo Legal: Art. 24, II, e art. 23, incisos I e II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 141/2020/PGM.

ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/PMT/2020

Publicação Nº 2440381

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/PMT/2020

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇO Nº 042/PMT/2020

ERRATA

Onde se lê: "REGISTRO DE PREÇO Nº 042/PMT/2020"

Leia-se: "REGISTRO DE PREÇO Nº 044/PMT/2020"

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e limpeza de vegetação com roçada mecanizada, varrição, capina, poda de árvores e paisagismo em geral, para a Polícia Civil, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Tipo: Menor Preço por Item;

Data de Abertura: 27 de abril de 2020, às 10h00.

Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.

ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 673 - 13/04/2020 - PROCURADORIA GERAL

Publicação Nº 2441894

Portaria nº 673, de 13 de abril de 2020.

EDISON FLORES, Procurador-geral do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso II, do art. 93, ambos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c inciso I, do art. 53, da Lei Complementar nº 2, de 16 de novembro de 2010, e demais disposições legais, e ainda,

CONSIDERANDO o estado de pandemia definido pela Organização Mundial de Saúde pelo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a qual "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (expedida pelo Ministro de Estado da Saúde), a qual "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência pelo Município de Tijucas, por meio do Decreto nº 1516, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o teor do art. 4º do Decreto Estadual (SC) nº 554, de 11 de abril de 2020, e a decisão cautelar proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº. 672;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1525, de 12 de abril de 2020, que entre outras determinações, estabelece regras para o funcionamento dos serviços públicos e atendendo deliberação do PREVISERTI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança dos Funcionários Públicos que precisam deixar, mesmo que momentaneamente, o isolamento social para desenvolver atividades essenciais no uso do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o atendimento da Procuradoria-geral em conjunto com PREVISERTI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas (área jurídica) ao público externo deva ser reduzido, às demandas que não poderão ser resolvidas através de outros meios não presenciais, deverá ser realizado através de agendamento por telefone ou meio eletrônico adiante disponibilizado, de qualquer forma, quando do atendimento presencial devem ser observados os seguintes procedimentos:

I – manter o mínimo de atendimento direto emergencial somente para municípios ou servidores que efetivamente tiverem necessidades de atendimento presencial;

II – estabelecer que as pessoas que acessarem as dependências da Procuradoria façam uso de máscara e a higienização com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, disponibilizando na mesa de atendimento dispensadores para uso;

III – o ingresso nas Dependências da Procuradoria será feito em número proporcional à disponibilidade de atendentes, evitando aglomerações em seu interior;

IV – manter todas as áreas ventiladas;

V – o Funcionário atendente deve intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada munícipe ou servidor, devendo ainda observar as demais providências estabelecidas no Decreto Municipal nº 1525, de 12 de abril de 2020, relacionadas à proteção da saúde pública.

Art. 2º Constitui o Grupo de Trabalho Presencial da Procuradoria-Geral do Município de Tijucas conjuntamente com PREVISERTI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas (área jurídica), para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 as 13:00 horas, com a seguinte escala:

I – segunda-feira: Luiz Cleberson de Moraes e Samuel Azzi Simões;

II – terça-feira: Fabiana Meschke e Rodrigo Oliveira Cattani;

III – quarta-feira: Luiz Cleberson de Moraes e Samara Maria Orsi Silva;

IV – quinta-feira: Fabiana Meschke e Samara Maria Orsi Silva;

V – sexta-feira: Rodrigo Oliveira Cattani e Samuel Azzi Simões.

§ 1º O Funcionário Samuel Azzi Simões que faz parte do corpo técnico do PREVISERTI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas, em sua escala atenderá no endereço da Autarquia, sito à Rua Coronel Buchelle, nº 36, Centro, na Cidade de Tijucas, os demais da escala no Paço Municipal.

§ 2º Os Funcionários Edison Flores, que pertence ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde e Anaxagora Alves Machado Rates, incluída na definição do § 3º do art. 3º, do Decreto Municipal nº 1525, de 12 de abril de 2020, exercerão suas atividades laborais na modalidade de teletrabalho.

§ 3º Os funcionários relacionados nos incisos do caput deste artigo quando não estiverem trabalhando presencialmente deverão exercer suas atividades laborais na modalidade de teletrabalho, no mesmo horário estabelecido para o trabalho presencial.

§ 4º Os Funcionários quando submetidos à modalidade de Teletrabalho deverão observar a carga horária e a jornada do seu respectivo cargo, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

Art. 3º Para efeito da aplicação do artigo anterior considera-se Teletrabalho, as atividades realizadas pelo funcionário fora do seu local de trabalho, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação que, por sua natureza, não configurem trabalho externo.

§ 1º A alteração da modalidade de Teletrabalho para a modalidade presencial poderá ocorrer a qualquer tempo, justificado o interesse público, devendo o funcionário ser notificado com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, por escrito ou por meio eletrônico.

§ 2º Os funcionários submetidos ao Teletrabalho além do previsto no parágrafo anterior deverão retornar imediatamente ao trabalho

normal, independentemente de notificação, quando do fim da situação de emergência.

Art. 4º Para organizar as atividades de cada membro da Procuradoria-geral e do PREVISERTI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas (área jurídica), independente dos já realizados corriqueiramente, ficam assim distribuídos:

I – Anaxagora Alves Machado Rates:

- a) leitura e controle de todas as publicações relacionadas a processos Judiciais;
- b) petições da Justiça Federal;
- c) processos relacionados à questão ambiental, inclusive notícias de fatos e inquéritos;
- d) processos de usucapião;
- e) impugnações ao cumprimento de sentença referente a valores pecuniários;
- f) processos em recursos no STJ e STF;

II – Luiz Cleberson de Moraes:

- a) acompanhamento do início ao fim dos processos licitatórios, das dispensas e inexigibilidades de licitações, conferindo os termos de referência, as minutas dos editais e dos contratos, emitindo os respectivos pareceres jurídicos da abertura, das impugnações e dos recursos;
- b) análise dos contratos e termos aditivos;
- c) auxiliar o Setor de Compras na elaboração de termo de referência e editais dos pedidos efetuados pelas Secretarias, Autarquias e Fundações;
- d) audiências (contestação) e recursos dos processos juntos ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- e) respostas nas defesas e informações de inquérito e notícias de fato junto ao Ministério Público Estadual e Federal, em especial as que referem-se aos processos licitatórios, das dispensas e inexigibilidades de licitações;

III – Rodrigo Oliveira Cattani:

- a) Todos os procedimentos referentes aos processos fiscais, tanto judiciais, como administrativos;
- b) ações de medicamento;
- c) ações no juizado especial;
- d) ações indenizatórias;

IV – Samara Maria Orsi Silva:

- a) respostas ao Ministério Público (notícias de fato, inquéritos);
- b) assuntos referentes a menores (casa Lar e internações);
- c) ações Cíveis Públicas de internações hospitalares para tratamento médico e toxicológico;
- d) audiências processuais presenciais;
- e) auxiliar nos atendimentos do Gabinete do Prefeito quando envolver assuntos jurídicos;

V – Samuel Azzi Simões: as atividades de advocacia do PREVISERTI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas;

VI – Fabiana Meschke Sales (exerce atividades para Procuradoria-geral e para Secretaria de Administração e Finanças):

- a) atendimento telefônico e o público em geral;
- b) elaboração e recebimento de correspondência física e eletrônica, que inclui ofícios, memorandos e outros instrumentos congêneres;
- c) recebimento e envio via protocolo das notícias de fato e inquérito civil do Ministério Público;
- d) controle da agenda e dos compromissos dos titulares das pastas;

- e) organização de arquivos e conferência de documentos;
- f) abertura, recebimento, lançamento de parecer e andamento dos processos no Protocolo Fly (eletrônico);
- g) recebimento e certificação das notas fiscais e faturas;

VII – Edison Flores:

- a) consultoria jurídica no sentido de instruir, orientar e prestar informações aos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, que inclui o Gabinete do Prefeito, as Secretarias, as Autarquias e Fundações, sobre questões de naturezas administrativas, fiscais, civis, comerciais, trabalhistas, penais, tributárias, contábeis, orçamentárias, ou outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los em atuação, defesa e demais questões que envolvam o Município;
- b) elaboração de projetos de lei, respectivas mensagens e impactos financeiros, decretos e portarias;
- c) elaboração de pareceres jurídicos nas diversas áreas da administração pública;
- d) apreciação e despachos dos processos administrativos vinculados aos servidores municipais, que tratam de progressão por titulação, licença prêmio, licença maternidade, afastamento do exercício do cargo para frequentar curso de mestrado ou doutorado, estabilidade provisória pelo estado gravídico;
- e) chefiar a Procuradoria-geral, superintender e coordenar suas atividades jurídicas e administrativas e orientar-lhe a atuação.

Parágrafo único. Quando um membro do corpo técnico da Procuradoria-geral ou do PREVISERTI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas (área jurídica) estiver assoberbado de serviço e/ou trabalho a ser desenvolvido seja de alta complexidade os demais membros do corpo técnico auxiliarão.

Art. 5º Os funcionários da Procuradoria-geral e do PREVISERTI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas (área jurídica) poderão ser contactados pelos seguintes endereços eletrônicos:

I – Anaxagora Alves Machado Rates:

- a) email: anaxagoraam@yahoo.com.br ou anaxagora@waltrick.adv.br;
- b) WhatsApp/fone: (48) 99959-0515;

II – Luiz Cleberon de Moraes:

- a) email: luz@lcmadvogados.adv.br ou assessorjuridico@tijucas.sc.gov.br;
- b) WhatsApp/fone: (48) 99627-5007;

III – Rodrigo Oliveira Cattani:

- a) email: rodrigocattani@live.com;
- b) WhatsApp/fone: (48) 99156-0404;

IV – Samara Maria Orsi Silva:

- a) email: samaraorsi@hotmail.com;
- b) WhatsApp/fone: (48) 99942-7932;

V – Samuel Azzi Simões:

- a) email: juridico@previserti.sc.gov.br;
- b) WhatsApp/fone: (48) 99610-3401;

VI – Fabiana Meschke Sales:

- a) email: assistenteadm@tijucas.sc.gov.br ou procurador@tijucas.sc.gov.br;
- b) WhatsApp/fone: (48) 99631-0331;

VII – Edison Flores:

- a) email: edison_adv@terra.com.br;

b) WhatsApp/fone: (48) 99906-5619.

Parágrafo único. Ao enviar um email para um dos funcionários da Procuradoria-geral ou do PREVISERTI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas (área jurídica), o remetente deverá também, enviar uma mensagem para o WhatsApp do destinatário, avisado-o do envio do email.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDISON FLORES
Procurador-Geral

Timbó

PREFEITURA

CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO/RENOVAÇÃO Nº 207 DE 14 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2440751

CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO/RENOVAÇÃO
Nº 207 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA e RENOVA a aprovação do desmembramento de área urbana, feita pela Certidão n.º 116/2017 de 10/05/2017, renovada pela Certidão n.º 146/2018 de 14/03/2018.

CONSIDERANDO a prescrição do prazo estabelecido pelo art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19/12/79, após reexaminado o planejamento e a documentação apresentada pelo requerente.

CONSIDERANDO que o imóvel foi objeto de Retificação de Área, passando a área de 35.312,68m² (trinta e cinco mil, trezentos e doze metros e sessenta e oito decímetros quadrados) para 35.264,58m² (trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro metros e cinquenta e oito decímetros quadrados).

Fica renovado o DESMEMBRAMENTO denominado "RAUL BORCHARDT", situado no lado ímpar da Rua Araponguinhas, distando pelo lado direito (ponto PP), 1.026,00 metros da esquina formada com o lado par da Rua Figueira, neste distrito e Comarca, com a área de 35.264,58m² (trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), cuja aprovação primeira se deu por força da Certidão n.º 116/2017 de 10/05/2017, renovada pela Certidão n.º 146/2018 de 14/03/2018, e em face da caducidade ocorrida por força do art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, cujo imóvel é de propriedade de RAUL BORCHARDT, conforme matrícula nº 29.100, livro 2 (antes matrícula nº 21.163, livro 2).

Esta certidão altera e revalida a Certidão n.º 116/2017 de 10 de maio de 2017, renovada pela Certidão n.º 146/2018 de 14/03/2018, e RATIFICA OS DEMAIS TERMOS.

A presente aprovação entra em vigor na data da publicação da Certidão e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do art. 2º do Decreto 3329/2013.

Município de Timbó, 14 de abril de 2020.

BRUNA DE ANDRADE
Secretária de Planejamento, Trânsito,
Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.
Município de Timbó

Vivian Luciane Maas Barbosa
Arquiteta e Urbanista
CAU A41829-3

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 19-03.2020 PMT - IDP CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM

Publicação Nº 2441527

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 19-03/2020 PMT
CREDENCIAMENTO Nº 19/2020 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, a licitante IDP CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº. 24.751.979/0001-06, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;

DATA: até 23/04/2020.

HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 15 de abril de 2020.

RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 58.2020 PMT

Publicação Nº 2441534

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2020 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, ENGECEL ELETRO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº. 85.395.853/0001-22, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;

DATA: até 23/04/2020.

HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 15 de abril 2020.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO – NOTIFICAÇÃO DE EMBARGOS DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 2440738

PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO – NOTIFICAÇÃO DE EMBARGOS DE construção

A Secretaria de Planejamento, Transito, Meio Ambiente, Indústria Comercio e Serviços de Timbó, faz saber aos contribuintes inscritos no Cadastro Imobiliário, abaixo relacionado, que a Prefeitura de Timbó, com base na Lei Complementar nº 363, de 17/12/2008, efetuou o lançamento de Notificações de Construção.

Desta forma, ficam notificados os contribuintes, abaixo relacionados, a conferir junto ao setor de Planejamento, como fazer a sua regularização, endereço, na sede da municipalidade, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 700.

Nome do Contribuinte	CPF/CNPJ	Inscrição Imobiliária
Espólio de Theresa Westphal	948.530.459-53	1-7-44-442
Davi Rogério Conti	058.789.819-47	1-7-31-344
Espólio de Walter Kohls	096.734.909-53	1-58-27-1340

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Planejamento, Transito, Meio Ambiente, Indústria, Comercio e Serviços – Divisão de Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal de Timbó.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ 16 de Abril de 2020.
Bruna de Andrade
Secretária de Planejamento, Transito, Meio Ambiente, Indústria, Comercio e Serviços

PORTARIA NO 1914, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2441774

PORTARIA No 1914, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Concede exoneração ao Servidor Público Municipal, de cargo de provimento temporário, lotado na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal, conforme abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
THIAGO CAMARA DE VICARI	Auxiliar de Serviços Administrativos	1606/2019	02.03.2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1915, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2441775

PORTARIA No 1915, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Designa Servidora Pública em substituição, na função de membro.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR a Portaria nº 939, de 11/09/2018, designando a Servidora Pública RUBIA GRAZIELA TOMAZONI-Assistente Social, em substituição a Cristiane E.Longo, para compor a Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER

Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1938, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2441778

PORTARIA No 1938, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Designa membro em substituição na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar relacionada aos Processos Administrativos Disciplinares n. 01/2020 e 02/2020.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.614, de 30 de setembro de 2014 e com fundamento nos artigos 119, 120, 134, 136, 137 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR a Servidora MARCIANA TERESA BERRI, em substituição à Servidora Luciana Raquel Bottner, na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar relacionada aos Processos Administrativos Disciplinares n. 01/2020 e 02/2020, ou seja, Portaria nº 1899, de 27/02/2020 e Portaria nº 1909, de 02/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

ALFROH POSTAI

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA NO 1939, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2441779

PORTARIA No 1939, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Designa membro em substituição na Comissão Processante Especial relacionada ao Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário n.01/2020.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 3614, de 30 de setembro de 2014, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Timbó, e com fundamento nos artigos 126, inciso III c/c 127 e 128 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR a Servidora MARCIANA TERESA BERRI, em substituição à Servidora Luciana Raquel Bottner, na Comissão Processante Especial relacionada ao Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário n. 01/2020, ou seja, Portaria nº 1898, de 24/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

ALFROH POSTAI

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA NO 1940, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2441780

PORTARIA No 1940, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Designa membro em substituição na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar relacionada ao Processo Administrativo Disciplinar n. 02/2018.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.614, de 30 de setembro de 2014, e com fundamento nos artigos 134 e 137 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o Servidor MAURÍCIO DIAS, em substituição à Servidora Luciana Raquel Bottner, na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar relacionada ao Processo Administrativo Disciplinar n. 02/2018, ou seja, Portaria nº 769 de 11/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de março de 2020; 150o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA NO 1941, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2441781

PORTARIA No 1941, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Designa membro em substituição na Comissão Processante Especial relacionada ao Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário n. 03/2018.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 3614, de 30 de setembro de 2014, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Timbó, e com fundamento nos artigos 126 inciso III c/c 127 e 128 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o Servidor MAURÍCIO DIAS, em substituição à Servidora Luciana Raquel Bottner, na Comissão Processante Especial relacionada ao Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário n. 03/2018, ou seja, Portaria nº 963 de 01/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de março de 2020; 150o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA NO 1946, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2441776

PORTARIA No 1946, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Dispensa da Função Gratificada Servidora Pública Municipal lotada na Administração Direta, a contar de 05 de março do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:

Art.1º DISPENSAR da Função Gratificada a servidora abaixo relacionada, a contar de 05 de março do corrente:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
NOME	SÍMBOLO	%	PORTARIA QUE DESIGNOU
Luciana Raquel Bottner	FG-3	30	Nº 140, de 01/03/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO SEMFA-E1402, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2441705

PORTARIA No SEMFA-E1402, de 02 de março de 2020
Concede Licença-Prêmio, convertendo 50% em Pecúnia, à Servidora da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 116, de 19 de Julho de 2.000, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder licença-prêmio, convertendo 50% em pecúnia à servidora, pago junto à folha competência fevereiro/2020, com afastamento para gozo dos 15 dias restantes, conforme tabela abaixo.

Nome	Processo	Período Aquisitivo	Gozo de 15 dias
Sonia Simone Sdrigotti	RH02-189	01/09/2011 a 31/08/2016	09/03/2020 a 23/02/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº 1964, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2441777

PORTARIA Nº 1964, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Instaura Sindicância Administrativa nº 01/2020, para apurar fatos relatados no Memorando SEMFA nº 013/2020.

A Secretária Municipal da Fazenda e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3614, de 30 de setembro de 2014, e com fundamento nos artigos 134 e 135 da Lei Complementar nº 01/1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/1998,

RESOLVE:

Art.1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa nº 01/2020, para apuração dos fatos relatados no Memorando SEMFA nº 013/2020, relacionado a pagamentos em atraso do PASEP no mês 07/2018 que originou multas e encargos.

Art.2º Designar, a Comissão Permanente de Sindicância, constituída pela Portaria nº 1808, de 15 de janeiro de 2020, para apresentarem com independência e imparcialidade, a conclusão da Sindicância, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de abril de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E1397, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2441688

PORTARIA Nº SEMFA-E1397, de 02 de março de 2020
Concede Licença Prêmio à servidora da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio Convertida em Pecúnia Total, à servidora ARIDINA LUZIA ZATELLI, ocupante do cargo de Professor lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio compreendendo o período aquisitivo de 19/02/2012 à 18/02/2017, conforme Processo RH13-0005, pago junto à Rescisão fevereiro/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E1419 DE 02 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2441731

PORTARIA Nº SEMFA-E1419 de 02 de março de 2020

Concede Auxílio Escolar as servidoras da Secretaria Municipal de Educação, referente ao 1º semestre de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder Auxílio Escolar Com base no artigo 66, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, alterada pelas Leis Complementares nº 110, de 16/04/97, e nº 139, de 02/07/98, regulamentado pelos Decretos nº 89, de 11/08/98, e nº 02, de 25/01/99,

- As servidoras da Secretaria Municipal de Educação, referente ao primeiro semestre de 2020, matrícula e mensalidades, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Curso/Semestre	% de Auxílio	Processo
Alana Maria Marques de Souza Araujo	Educação Especial – 1º semestre – UNIASSELVI - EaD	40%	RH20-0037
Ana Paula Moreira Rodrigues	Pedagogia – 1º semestre – UNIASSELVI – EaD	40%	RH20-0022
Eliane Rodrigues da Costa Fonseca	Pedagogia – 3º semestre – UNIASSELVI - EaD	40%	RH20-0030
Elizete de Almeida	Pedagogia – 1º semestre – UNIASSELVI – EaD	40%	RH20-0031
Marcia Kapulka Vieira	Pedagogia – 5º semestre – UNIASSELVI – EaD	40%	RH18-0020
Rúbia Manuele Campregher	Administração - Finanças – 7º semestre – UNIASSELVI	80%	RH20-0034
Shere Cristiane Zuchi Barreto	Pedagogia – 1º semestre – UNOPAR – EaD	40%	RH20-0039
Vanessa Martoffel Godinho	Pedagogia – 1º semestre – UNIASSELVI – EaD	40%	RH20-0004

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E1420 DE 02 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2441732

PORTARIA Nº SEMFA-E1420 de 02 de março de 2020

Concede Auxílio Escolar as servidoras da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, referente ao 1º semestre de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder Auxílio Escolar Com base no artigo 66, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, alterada pelas Leis Complementares nº 110, de 16/04/97, e nº 139, de 02/07/98, regulamentado pelos Decretos nº 89, de 11/08/98, e nº 02, de 25/01/99,

- As servidoras da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, referente ao primeiro semestre de 2020, matrícula e mensalidades, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Curso/Semestre	% de Auxílio	Processo
Jéssica Cavalheri	Enfermagem – 1º semestre – FURB	80%	RH20-0038
Marilza Silva de Oliveira	Enfermagem – 6º semestre – UNIASSELVI	80%	RH20-0036

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.
 Maria Angélica Faggiani
 Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E1421 DE 02 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2441734

PORTARIA Nº SEMFA-E1421 de 02 de março de 2020

Concede Auxílio Escolar aos servidores da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, referente ao 1º semestre de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder Auxílio Escolar Com base no artigo 66, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, alterada pelas Leis Complementares nº 110, de 16/04/97, e nº 139, de 02/07/98, regulamentado pelos Decretos nº 89, de 11/08/98, e nº 02, de 25/01/99,

- Aos servidores da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, referente ao segundo primeiro de 2020, matrícula e mensalidades, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Curso/Semestre	% de Auxílio	Processo
Filipe Luiz Floriani	Engenharia de Produção – 7º semestre – UNIASSELVI	80%	RH20-0021
Meyke Elke Danker de Freitas	Ciências Contábeis - 5º semestre – UNIASSELVI	80%	RH18-0184

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.
 Maria Angélica Faggiani
 Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E1427 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2441740

PORTARIA Nº SEMFA-E1427 de 05 de março de 2020.

Concede Licença a Gestante à servidora Scheila Danker.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 176 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, e artigos 26 e 27 da Lei Complementar nº 411, de 23 de dezembro de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença a Gestante à servidora SCHEILA DANKER, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por cento e vinte (120) dias, a contar de 05 de março de 2020 (período 05/03/2020 a 02/07/2020), conforme Processo RH20-0003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.
 Maria Angélica Faggiani
 Secretária da Fazenda e Administração.

PORTARIA Nº SEMFA-E1428 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2441742

PORTARIA Nº SEMFA-E1428 de 05 de março de 2020.
Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora Scheila Danker.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 2º da Lei nº 2559, de 09 de março de 2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de 60 dias da Licença Maternidade à servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Nº Portaria que concedeu Licença à gestante	Data de término
Scheila Danker	SEMFA-E1427 de 05/03/2020	31/08/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggigani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E1439, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2441757

PORTARIA Nº SEMFA-E1439, de 16 de março de 2020.
Concede Licença Adotante à servidora Alice Aparecida Mota.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 196, de 19 de Dezembro de 2000 e Decreto n. 1478, de 02 de Janeiro de 2009, e com fundamento no art. 26, §1º, alínea 'a' da Lei Complementar n. 411, de 26 de Dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Adotante prevista no artigo 26, §1º, alínea 'a' da Lei Complementar n. 411, de 26 de Dezembro de 2011 à servidora ALICE APARECIDA MOTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional I, por trinta (30) dias, a contar de 04 de abril do corrente (período de 01/04/2020 a 30/04/2020).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de março de 2020; 150o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E1440, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2441758

PORTARIA Nº SEMFA-E1440, de 17 de março de 2020.
Concede Licença Prêmio à servidora Maria Heck Manske.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo à servidora MARIA HECK MANSKE, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal da Educação, referente ao q-inq-ênio compreendendo o período aquisitivo de 17/03/2015 a 16/03/2020, por trinta dias (22/04/2020 à 21/05/2020), conforme Processo RH20-0052.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E1441 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2441759

PORTARIA Nº SEMFA-E1441 de 18 de março de 2020

Concede Auxílio Escolar as servidoras da Secretaria Municipal de Educação, referente ao 1º semestre de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder Auxílio Escolar Com base no artigo 66, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, alterada pelas Leis Complementares nº 110, de 16/04/97, e nº 139, de 02/07/98, regulamentado pelos Decretos nº 89, de 11/08/98, e nº 02, de 25/01/99,

- As servidoras da Secretaria Municipal de Educação, referente ao primeiro semestre de 2020, matrícula e mensalidades, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Curso/Semestre	% de Auxílio	Processo
Bruna Sampaio May	Engenharia de Software – 1º semestre – UniCesumar	40%	RH20-0053
Vanessa de Oliveira Neves	Direito – 3º semestre – UNIASSELVI	40%	RH20-0044

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E1442, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2441760

PORTARIA Nº SEMFA-E1442, de 23 de março de 2020

Concede Licença sem vencimentos à servidora Cristiane Hardt Strey.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:

Art 1º Concede LICENÇA SEM VENCIMENTOS, à servidora, CRISTIANE HARDT STREY, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria de Educação por dois anos, a contar de 23 de março de 2020 (período 23/03/2020 a 22/03/2022), conforme processo RH20-0054.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angelica Faggiani
Secretário Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E1443, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2441761

PORTARIA Nº SEMFA-E1443, de 25 de março de 2020

Concede Licença Prêmio ao servidor da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social "Fundo Municipal de Assistência Social".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio Convertida em Pecúnia Total, ao servidor DILMAR ALCIO NASATO, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social "Fundo Municipal de Assistência Social", referente ao quinquênio compreendendo o período aquisitivo de 06/10/2014 à 05/10/2019, conforme Processo RH04-0329, a ser pago junto à Rescisão março/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1392 DE 02 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2441671

PORTARIA NºSEMFA-E1392 de 02 de março de 2020

Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Sandra Monika Ewers Mohr.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora SANDRA MONIKA EWERS MOHR, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por vinte e nove (29) dias, a contar de 02/02/2020 a 01/03/2020, conforme Processo RH20-0020;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 18/01/2020 à 01/02/2020 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 02/02/2020 à 01/03/2020 (29 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1393, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2441673

PORTARIA NºSEMFA-E1393, de 02 de março de 2020.

Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Volnei Osmar Fernandes.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor VOLNEI OSMAR FERNANDES, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, a contar de 05/02/2020 à 03/04/2020, por cinquenta e nove (59) dias, conforme Processo RH00-0157;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1394, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2441675

PORTARIA NºSEMFA-E1394, de 02 de março de 2020.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Marluce Francisca da Silva Arruda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARLUCE FRANCISCA DA SILVA ARRUDA, ocupante do cargo de Atendente de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a contar 01/03/2020 à 01/06/2020, por noventa e três (93) dias, conforme Processo RH12-0050;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1395, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2441678

PORTARIA NºSEMFA-E1395, de 02 de março de 2020.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Jorge Luis Espinosa Samaléa.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor JORGE LUIS ESPINOSA SAMALÉA, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a contar de 29/02/2020 à 29/05/2020, por noventa e um (91) dias, conforme Processo RH07-0177;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1396 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2441684

PORTARIA NºSEMFA-E1396 de 02 de março de 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Crispim Cohn da Silveira.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor CRISPIM COHN DA SILVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, conforme Processo RH19-0098;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 01/12/2019 à 15/12/2019 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 16/12/2019 à 01/04/2020 (108 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1398 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2441691

PORTARIA NºSEMFA-E1398 de 02 de março de 2020.

Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Adelita Helena Dalpiaz Moreira.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora ADELITA HELENA DALPIAZ MOREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH20-0028;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 28/01/2020 à 11/02/2020 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 12/02/2020 à 12/05/2020 (91 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1399 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2441694

PORTARIA NºSEMFA-E1399 de 02 de março de 2020.

Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Fabiana Salvador Buzzi.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora FABIANA SALVADOR BUZZI, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH06-0033;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 08/02/2020 à 22/02/2020 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 23/02/2020 à 07/04/2020 (45 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1400, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2441699

PORTARIA NºSEMFA-E1400, de 02 de março de 2020.

Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Lisiane Senna Fialho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora LISIANE SENNA FIALHO, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar 09/02/2020 à 10/02/2020, por dois (02) dias, conforme Processo RH19-0383;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1401, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2441702

PORTARIA NºSEMFA-E1401, de 02 de março de 2020.

Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Iloá Dias Hilário Brandão.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora ILOÁ DIAS HILÁRIO BRANDÃO, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03/03/2020 a 03/05/2020, por sessenta e dois (62) dias, conforme Processo RH16-0139;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1403, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2441706

PORTARIA NºSEMFA-E1403, de 02 de março de 2020.

Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Greiciane Cristine Américo Cezar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora GREICIANE CRISTINE AMÉRICO CEZAR, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, a contar de 03/03/2020 a 03/09/2020, por cento e oitenta e cinco (185) dias, conforme Processo RH19-0316;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1404, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2441708

PORTARIA NºSEMFA-E1404, de 02 de março de 2020.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Roberta Tomelin.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora ROBERTA TOMELIN, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, a contar de 03/02/2020 a 03/04/2020, por sessenta e um (61) dias, conforme Processo RH15-0176;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1406 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2441713

PORTARIA NºSEMFA-E1406 de 02 de março de 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Janaina Cristiane Nunes.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora JANAINA CRISTIANE NUNES, ocupante do cargo de Auxiliar de Recreação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH20-0033;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 29/01/2020 à 12/02/2020 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 13/02/2020 à 24/03/2020 (41 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1408 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2441715

PORTARIA NºSEMFA-E1408 de 02 de março de 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Giseli Adriana Floriani.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora GISELI ADRIANA FLORIANI, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH12-0163;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 19/02/2020 à 04/03/2020 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 05/03/2020 à 31/03/2020 (27 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo

Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1409, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2441717

PORTARIA NºSEMFA-E1409, de 02 de março de 2020.

Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Iloá Dias Hilário Brandão.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora ILOÁ DIAS HILÁRIO BRANDÃO, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 24/02/2020, conforme junta médica, o parecer é para aposentadoria por invalidez, conforme Processo RH16-0139;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1410, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2441718

PORTARIA NºSEMFA-E1410, de 02 de março de 2020.

Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Rossana Koffke.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora ROSSANA KOFFKE, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 29/02/2020 à 30/04/2020, por sessenta e dois (62) dias, conforme Processo RH10-0060;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de outubro de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1411, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2441720

PORTARIA NºSEMFA-E1411, de 02 de março de 2020.

Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Ruth Piske.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora RUTH PISKE, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/03/2020 à 01/05/2020, por sessenta e dois (62) dias, conforme Processo RH17-0020;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1412, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2441721

PORTARIA NºSEMFA-E1412, de 02 de março de 2020.

Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Elenir Roepke Gessner.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELENIR ROEPKE GESSNER, ocupante do cargo de Auxiliar de Recreação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/03/2020 à 15/03/2020, por quinze (15) dias, conforme Processo RH19-0307;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1413, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2441722

PORTARIA NºSEMFA-E1413, de 02 de março de 2020.

Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Marina Tallmann Knoch Klug.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARINA TALLMANN KNOCH KLUG, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a contar de 01/03/2020, por um (01) dia, conforme Processo RH11-0014;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1414, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2441723

PORTARIA NºSEMFA-E1414, de 02 de março de 2020.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Wagner Silva.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor WAGNER SILVA, ocupante do cargo de Operador de Máquina, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, a contar de 01/03/2020, por um (01) dia, conforme Processo RH19-0373;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1415, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2441725

PORTARIA NºSEMFA-E1415, de 02 de março de 2020.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Carla Alexandra Weiss Moser.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora CARLA ALEXANDRA WEISS MOSER, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 13/02/2020 à 13/03/2020, por trinta (30) dias, conforme Processo RH19-0282;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1416, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2441727

PORTARIA NºSEMFA-E1416, de 02 de março de 2020
Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total à servidora da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total à servidora da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, pago junto à folha Competência fevereiro/2020, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Lidiane Reinicke Amaral	RH08-0176	20/03/2013 a 19/03/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1417, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2441728

PORTARIA NºSEMFA-E1417, de 02 de março de 2020

Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total aos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, pago junto à folha Competência fevereiro/2020, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Carlos Henrique Borchardt	RH14-0118	03/02/2014 a 02/02/2019
Cristiane Bonatti	RH20-0023	04/02/2015 a 03/02/2020
Jonathan Arno Gaulke	RH20-0024	04/02/2015 a 03/02/2020
Juliano Bona	RH20-0025	04/02/2015 a 03/02/2020
Maria de Lourdes Ochner Zink	RH10-0034	08/02/2015 a 07/02/2020
Marisa Regina Reichardt	RH20-0029	10/02/2015 a 09/02/2020
Rafael Roza	RH20-0027	04/02/2015 a 03/02/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1418, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2441729

PORTARIA NºSEMFA-E1418, de 02 de março de 2020.

Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Maria de Lurdes Linhares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora MARIA DE LURDES LINHARES, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a contar de 27/01/2020, conforme junta médica, o parecer é para aposentadoria por invalidez, conforme Processo RH10-0155;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1422, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2441735

PORTARIA NºSEMFA-E1422, de 02 de março de 2020.

Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Dilorme Fistarol.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora DILORME FISTAROL, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a contar de 07/03/2020 à 05/09/2020, por cento e oitenta e três (183) dias, conforme Processo RH06-0371;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1423 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2441736

PORTARIA NºSEMFA-E1423 de 03 de março de 2020.

Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Jucineide Mengarda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora JUCINEIDE MENGARDA, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH07-0189;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 24/02/2020 à 09/03/2020 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 10/03/2020 à 03/05/2020 (55 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1424 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2441737

PORTARIA NºSEMFA-E1424 de 03 de março de 2020.

Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Rúbia Valdina Ramos Gonzaga.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora RÚBIA VALDINA RAMOS GONZAGA, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 06/03/2020 a 05/05/2020, por sessenta e um (61) dias, conforme Processo RH02-279;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1425 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2441738

PORTARIA NºSEMFA-E1425 de 03 de março de 2020.
Concede Licença por Acidente em Serviço à servidora Rosely Kannenberg Bendotti.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 179 e 180 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO à servidora ROSELY KANNENBERG BENDOTTI, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por trinta e dois (32) dias, a contar de 03/03/2020 a 03/04/2020, conforme Processo RH20-0041.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1429 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2441743

PORTARIA NºSEMFA-E1429 de 06 de março de 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Rita Fiamoncini Valcanaia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora RITA FIAMONCINI VALCANAI, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH05-0420;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 27/02/2020 à 12/03/2020 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 13/03/2020 à 02/05/2020 (51 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de março de 2019; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1430, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2441744

PORTARIA NºSEMFA-E1430, de 06 de março de 2020.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Mirian Piske.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora MIRIAN PISKE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços

Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, a contar de 06/03/2020 à 05/05/2020, por sessenta e um (61) dias, conforme Processo RH17-0255;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1431, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2441746

PORTARIA NºSEMFA-E1431, de 06 de março de 2020.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Eliomar Cimardi.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ELIOMAR CIMARDI, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social), a contar de 03/03/2020 a 03/06/2020, por noventa e três (93) dias, conforme Processo RH18-0310;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1432, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2441747

PORTARIA NºSEMFA-E1432, de 06 de março de 2020.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Valéria Pereira Massaneiro.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora VALÉRIA PEREIRA MASSANEIRO, ocupante do cargo de Atendente de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência, contar de 29/02/2020 a 29/04/2020, por sessenta (60) dias, conforme Processo RH20-0012;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1433, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2441749

PORTARIA NºSEMFA-E1433, de 09 de março de 2020.

Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Mareli Anacleto Roedel.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARELI ANACLETO ROEDEL, ocupante do cargo de Auxiliar de Recreação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 02/03/2020 à 17/07/2020, por cento e trinta e oito (138) dias, conforme Processo RH19-0040;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1434, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2441751

PORTARIA NºSEMFA-E1434, de 09 de março de 2020.

Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Carla Alexandra Weiss Moser.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora CARLA ALEXANDRA WEISS MOSER, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 04/03/2020, conforme junta médica, o parecer é para aposentadoria por invalidez, conforme Processo RH19-0282;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1435, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2441752

PORTARIA NºSEMFA-E1435, de 09 de março de 2020.

Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Marli Popeng Costa.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora MARLI POPENG COSTA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme Processo RH18-0162;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 10/02/2020 à 24/02/2020 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 25/02/2020 à 27/03/2020 (32 dia).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1436 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2441753

PORTARIA NºSEMFA-E1436 de 09 de março de 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Flávio Fernando Pamplona.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor FLÁVIO FERNANDO PAMPLONA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, conforme Processo RH20-0045;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 09/03/2020 à 23/03/2020 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 24/03/2020 à 30/04/2020 (38 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de março de 2019; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1437 DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2441754

PORTARIA NºSEMFA-E1437 de 10 de março de 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Valmir Ribeiro.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor VALMIR RIBEIRO, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, conforme Processo RH20-0046;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 20/02/2020 à 05/03/2020 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 06/03/2020 à 31/03/2020 (26 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de março de 2019; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1438, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2441756

PORTARIA NºSEMFA-E1438, de 13 de março de 2020.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Sirlei Gonçalves de Oliveira.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora SIRLEI GONÇALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 28/02/2020 à 30/06/2020, por cento e vinte e quatro (124) dias, conforme Processo RH06-0147;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1444, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2441762

PORTARIA NºSEMFA-E1444, de 25 de março de 2020

Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total aos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, a ser pago junto à folha Competência março/2020, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Arlete Anastácio Lira	RH18-0302	02/06/2013 a 01/06/2018
Eliana Krieser Wollinger	RH20-0051	04/02/2015 a 03/02/2020
Katiane Moraes Bragagnolo Grundmann	RH20-0047	04/02/2015 a 03/02/2020
Luiz Henrique Koepsel	RH20-0040	04/02/2015 a 03/02/2020
Sabrina Muraro Zickuhr	RH09-0036	19/01/2014 a 18/01/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1445, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2441763

PORTARIA NºSEMFA-E1445, de 25 de março de 2020

Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total aos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total aos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, a ser pago junto à folha Competência março/2020, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Ivanor Burg	RH05-0030	01/03/2015 a 28/02/2020
José Antonio Fernandes	RH20-0048	17/03/2015 a 16/03/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1446, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2441764

PORTARIA NºSEMFA-E1446, de 25 de março de 2020
Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total às servidoras da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total às servidoras da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a ser pago junto à folha Competência março/2020, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Elisete Gadotti	RH20-0050	16/03/2015 a 15/03/2020
Marina Tallmann Knoch Klug	RH19-0084	22/02/2015 a 21/02/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA SEMFA-1405, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2441712

PORTARIA SEMFA-1405, de 02 de março de 2020
Concede readaptação temporária de função conforme Perícia Médica.

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no art. 77 da Lei Complementar n. 411, de 26 de dezembro de 2011:

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER à servidora pública municipal LISIANE SENNA FIALHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação temporária de função no período de 11/02/2020 a 03/08/2020 por cento e setenta e cinco (175) dias.

Parágrafo Único. A presente readaptação temporária de função está de acordo com as limitações previstas em Laudo Médico decorrentes de Perícia realizada em 14/02/2020 pelo Dr. Marcelo Murilo da Rosa, Médico do Trabalho do Município de Timbó, nomeado pela Portaria n. 1382/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA SEMFA-1407, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2441714

PORTARIA SEMFA-1407, de 02 de março de 2020
Concede readaptação temporária de função conforme Perícia Médica.

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no art. 77 da Lei Complementar n. 411, de 26 de dezembro de 2011:

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER à servidora pública municipal ANDRÉA STREY, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Recreação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação temporária de função no período de 21/02/2020 a 19/02/2021 por trezentos e sessenta e cinco (365) dias.

Parágrafo Único. A presente readaptação temporária de função está de acordo com as limitações previstas em Laudo Médico decorrentes de Perícia realizada em 21/02/2020 pelo Dr. Marcelo Murilo da Rosa, Médico do Trabalho do Município de Timbó, nomeado pela Portaria n. 1382/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA SEMFA-1426, DE 04 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2441739

PORTARIA SEMFA-1426, de 04 de março de 2020
Concede readaptação temporária de função conforme Perícia Médica.

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no art. 77 da Lei Complementar n. 411, de 26 de dezembro de 2011:

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER à servidora pública municipal ELENIR ROEPKE GESSNER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Recreação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação temporária de função no período de 16/03/2020 a 11/09/2020 por cento e oitenta (180) dias.

Parágrafo Único. A presente readaptação temporária de função está de acordo com as limitações previstas em Laudo Médico decorrentes de Perícia realizada em 28/02/2020 pelo Dr. Marcelo Murilo da Rosa, Médico do Trabalho do Município de Timbó, nomeado pela Portaria n. 1382/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02 2019 FUMTRAN

Publicação Nº 2423884

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019 - FUMTRAN

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Trânsito.

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção da sinalização das vias públicas do Município de Timbó.

EMPRESA FORNECEDORA: SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA, PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI e RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI EPP.

TOTAL ESTIMADO: R\$ 231.409,45 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e cinco centavos).

MODALIDADE: Pregão Presencial

VALIDADE DA ATA: 16/07/2019 a 15/07/2020

Timbó, 15/07/2019

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR

Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

TIMBOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBÓ**PORTARIA TIMBOPREV Nº 18, DE 26 DE MARÇO DE 2020**

Publicação Nº 2441408

PORTARIA TIMBOPREV Nº 18, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal Dilmar Alcio Nasato.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, ao Servidor Público Municipal DILMAR ALCIO NASATO, brasileiro, casado, nascido em 12 de fevereiro de 1960, portador do CPF sob nº 379.566.209-53, RG nº 889.947, ocupante do cargo de Motorista, Referência Salarial SG-33, matrícula nº 4041438-00, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração de seu cargo efetivo, com direito a paridade remuneratória, no valor de R\$ 2.112,40 (dois mil, cento e doze reais e quarenta centavos), com base no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV nº 10/2020, a contar desta data.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 26 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT

Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA TIMBOPREV Nº 19, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2441413

PORTARIA TIMBOPREV Nº 19, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Eunice Machado Grundmann.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, à Servidora Pública Municipal EUNICE MACHADO GRUNDMANN, brasileira, casada, nascida em 24 de janeiro de 1968, portadora do CPF sob nº 421.600.499-72, RG nº 2.289.239, ocupante do cargo de Monitora de Curso, Referência Salarial GA-25, matrícula nº 18619-00, lotada na Fundação Cultural de Timbó, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do seu cargo efetivo, bem como paridade remuneratória, no valor de R\$ 2.006,49 (dois mil e seis reais e quarenta e nove centavos), com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV nº 13/2020, a contar desta data.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 26 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT

Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

Três Barras

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020 - FMS

Publicação Nº 2440849

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020 – FMS.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRES BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, com sede na Rua Prefeito Emiliano Uba, 240, CEP - 89.490-000 – TRES BARRAS -SC, representado pelo seu Prefeito Senhor LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, neste ato denominado CONTRATANTE.

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO – CISAMURC, Inscrito no CNPJ/MF sob número 03.887.256/0001-50, situado a Rua João da Cruz Kreiling, 1085, centro, no Município de Canoinhas–SC, representado pelo seu Presidente, GILBERTO DOS PASSOS, neste ato denominado CONTRATADO.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato de rateio o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISAMURC, que possibilitem a otimização das ações e serviços de saúde que lhes correspondam, através do orçamento aprovado pela Assembleia Geral dos Consorciados.

Vigência: O presente contrato terá vigência do dia 1º de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.

Valor: R\$ 38.503,15 (trinta e oito mil e quinhentos e três reais e quinze centavos), podendo ser parcelada em até 12 vezes no valor de R\$ 3.208,60 (três mil e duzentos e oito reais e sessenta centavos), que deverão ser repassadas até o dia 20 de cada mês, ou então em menor número de parcelas desde que totalizado o valor aprovado em assembleia geral e a data limite para repasses mensais, conforme Ata 002/2019 da Assembleia Geral realizada em 12/12/2019 (Anexo).

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras - SC, 15 de abril de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2020 - FMS

Publicação Nº 2440855

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2020 – FMS.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRES BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, com sede na Rua Prefeito Emiliano Uba, 240, CEP - 89.490-000 – TRES BARRAS -SC, representado pelo seu Prefeito Senhor LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, neste ato denominado CONTRATANTE.

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO – CISAMURC, Inscrito no CNPJ/MF sob número 03.887.256/0001-50, situado a Rua João da Cruz Kreiling, 1085, centro, no Município de Canoinhas–SC, representado pelo seu Presidente, GILBERTO DOS PASSOS, neste ato denominado CONTRATADO.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato de prestação de serviços na área da saúde melhorar a capacidade e eficiência do SUS, assegurando assistência médica especializada, mediante consultas e exames de média e alta complexidade para os municípios de Três Barras/SC, conforme os procedimentos/consultas previstas na Resolução nº 09/2019 limitado aos valores indicados pelo Contratado conforme orçamento aprovado em lei.

Vigência: O presente contrato terá vigência do dia 1º de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.

Valor: R\$ 406.382,04 (quatrocentos e seis mil e trezentos e oitenta e dois reais e quatro centavos, podendo ser parcelada em até 12 vezes conforme demanda apresentada.

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras - SC, 15 de abril de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2020 - FMS

Publicação Nº 2440857

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2020 – FMS.

Processo Licitatório nº 139/2019

Modalidade: "Tomada de Preços nº 14/2019"

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRES BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, com sede na Rua Prefeito Emiliano Uba, 240, CEP - 89.490-000 – TRES BARRAS -SC, representado pelo seu Prefeito Senhor LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, neste ato denominado CONTRATANTE.

Contratado: CONSTRUTORA IC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 85.248.920/0001-86, estabelecida na Rua Boleslau Polanski, nº 1170, Bairro João Paulo II, no Município de Três Barras – SC, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Israel Nunes Cavalheiro, portador da carteira de identidade civil RG nº 2.314.875, doravante denominado CONTRATADO.

Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, artigo

22 inciso II §3º, artigo 23 inciso I alínea "b" e artigos 54 à 80, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório nº 139/2019, modalidade de "Tomada de Preços".

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS com encargos para: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM ÁREA TOTAL DA EDIFICAÇÃO DE 324,51 M² (TREZENTOS E VINTE E QUATRO VÍRGULA CINQUENTA E UM METROS QUADRADOS), A SER CONSTRUÍDA NA LOCALIDADE DE SÃO JOÃO DOS CAVALHEIROS – TRÊS BARRAS-SC, acordo com as especificações contidas na Pasta Técnica, anexo do Procedimento Licitatório nº 139/2019.

Vigência: O início da execução de dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

Valor: O preço global dos serviços prestados será de valor total de R\$ 500.814,00 (quinhentos mil e oitocentos e quatorze reais), que serão pagos em até 05 (cinco) dias após cada etapa de acordo com o Cronograma Físico / Financeiro, mediante Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA PRESTADORA e assinada pela Comissão de Recebimento.

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras - SC, 15 de abril de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2020 - FMS

Publicação Nº 2440862

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2020 – FMS.

Procedimento Licitatório nº 08/2020

Modalidade "Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020"

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRES BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, com sede na Rua Prefeito Emiliano Uba, 240, CEP - 89.490-000 – TRES BARRAS -SC, representado pelo seu Prefeito Senhor LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, neste ato denominado CONTRATANTE.

Contratado: KARIME KOGA BRAZ, brasileira, médica, portadora do RG nº 10.424.756-3 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº 076.304.389-31, inscrita no Conselho Federal de Medicina sob o nº CRM/PR 43.655 e Telefone nº (47) 998983491, residente e domiciliada na Rua Primo Lourenço Tosin, nº 723- Sobrado nº 12, Bairro Novo Mundo, cidade de Curitiba - PR, doravante denominado CONTRATADO.

Base Legal: Este contrato fica vinculado ao Direito Obrigacional e a Lei de Licitações, em face de peculiaridade da função e de sua necessidade, sendo parte integrante do presente contrato e para os efeitos legais dele decorrentes, bem como das regras previstas na legislação em vigor, em especial ao disposto no artigo 25 I da Lei nº 8.666/1993, operando este pelo regime de "Inexigibilidade de Licitações".

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, por especialista na área afim, para atendimento junto às Unidades de Saúde do Município, conforme as especificações e quantidades estimadas indicadas abaixo:

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
02	CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERELISTAS, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO EM SUBSTITUIÇÃO AOS MÉDICOS EFETIVOS EM FÉRIAS E/OU EM DIVERSOS TIPOS DE LICENÇA, ATENDENDO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 08:00 ATÉ AS 12:00 HORAS E DAS 13:00 ATÉ AS 17:00 HORAS.	HORAS	600	R\$ 81,17	48.702,00

Vigência: Este contrato terá vigência de iniciada em 27 de janeiro de 2020 com término previsto para 30 de abril de 2020, podendo ser renovado a critério da Administração Pública até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme artigo 57º da Lei nº. 8.666/93 alterada pela Lei nº. 8.883/94, através de termos aditivos assinados entre as partes, ou simplesmente revogado pela Administração.

Valor: O valor global da prestação de serviços será de R\$ 48.702,00 (quarenta e oito mil e setecentos e dois reais), pagos em parcelas mensais, em até 10 (dez) dias após o fechamento do mês, proporcionalmente ao número de horas trabalhadas no mês respectivo, mediante Nota Fiscal, devidamente assinada pela comissão de Recebimento do Fundo Municipal de Saúde.

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras - SC, 15 de abril de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2020 - FMS

Publicação Nº 2440866

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2020 – FMS.

Procedimento Licitatório nº 08/2020

Modalidade "Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020"

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRES BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, com sede na Rua Prefeito Emiliano Uba, 240, CEP - 89.490-000 – TRES BARRAS -SC, representado pelo seu Prefeito Senhor LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, neste ato denominado CONTRATANTE.

Contratado: MAHARA SHIMONA SHIMOGUIRI, brasileira, solteira, médica, portadora do RG nº 3.113.698 SSP/SC, e inscrita no CPF sob o

nº 066.377.119-69, inscrita no Conselho Federal de Medicina sob o nº CRM/SC 22005, residente e domiciliada na Rua Curitibaanos, nº 253, Centro, na Cidade de CANOINHAS-SC, telefone (47) 996554939, doravante denominado CONTRATADO.

Base Legal: Este contrato fica vinculado ao Direito Obrigacional e a Lei de Licitações, em face de peculiaridade da função e de sua necessidade, sendo parte integrante do presente contrato e para os efeitos legais dele decorrentes, bem como das regras previstas na legislação em vigor, em especial ao disposto no artigo 25 I da Lei nº 8.666/1993, operando este pelo regime de "Inexigibilidade de Licitações".

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, por especialista na área afim, para atendimento junto às Unidades de Saúde do Município, conforme as especificações e quantidades estimadas indicadas abaixo:

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
03	CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERELISTA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE DE SAÚDE DR. MARIO MUSSI, ATENDENDO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NOS HORÁRIOS DAS 19:00 ATÉ AS 23:00 HORAS.	HORAS	400	R\$ 115,00	46.000,00

Valor: O valor global da prestação de serviços será de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), pagos em parcelas mensais, em até 10 (dez) dias após o fechamento do mês, proporcionalmente ao número de horas trabalhadas no mês respectivo, mediante Nota Fiscal, devidamente assinada pela comissão de Recebimento do Fundo Municipal de Saúde.

Vigência: Este contrato terá vigência de iniciada em 27 de janeiro de 2020 com término previsto para 30 de abril de 2020, podendo ser renovado a critério da Administração Pública até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme artigo 57º da Lei nº. 8.666/93 alterada pela Lei nº. 8.883/94, através de termos aditivos assinados entre as partes, ou simplesmente revogado pela Administração.

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras - SC, 15 de abril de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2020 - FMS

Publicação Nº 2440973

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2020 – FMS.

Procedimento Licitatório nº 08/2020

Modalidade "Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020"

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRES BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, com sede na Rua Prefeito Emiliano Uba, 240, CEP - 89.490-000 – TRES BARRAS -SC, representado pelo seu Prefeito Senhor LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, neste ato denominado CONTRATANTE.

Contratado: IOMAR REVOREDO FONSECA, brasileiro, médico, portador do RG nº 03058269-6 DGPTC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 544.090.557-04, inscrito no Conselho Federal de Medicina sob o nº CRM/SC 6.908, residente e domiciliado na Rua Curitibaanos, nº 253, Centro de CANOINHAS-SC, doravante denominado CONTRATADO.

Base Legal: Este contrato fica vinculado ao Direito Obrigacional e a Lei de Licitações, em face de peculiaridade da função e de sua necessidade, sendo parte integrante do presente contrato e para os efeitos legais dele decorrentes, bem como das regras previstas na legislação em vigor, em especial ao disposto no artigo 25 I da Lei nº 8.666/1993, operando este pelo regime de "Inexigibilidade de Licitações".

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, por especialista na área afim, para atendimento junto às Unidades de Saúde do Município, conforme as especificações e quantidades estimadas indicadas abaixo:

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
04	CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERELISTA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE DE SAÚDE DR. MARIO MUSSI, ATENDENDO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NOS HORÁRIOS DAS 10:00 ATÉ AS 11:00 HORAS E DAS 19:00 ATÉ AS 21:00 HORAS E AOS SÁBADOS NO HORÁRIO DAS 07:00 ATÉ 11:00 HORAS.	HORAS	300	R\$ 115,00	R\$ 34.500,00

Valor: O valor global da prestação de serviços será de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), pagos em parcelas mensais, em até 10 (dez) dias após o fechamento do mês, proporcionalmente ao número de horas trabalhadas no mês respectivo, mediante Nota Fiscal, devidamente assinada pela comissão de Recebimento do Fundo Municipal de Saúde.

Vigência: Este contrato terá vigência de iniciada em 27 de janeiro de 2020 com término previsto para 30 de abril de 2020, podendo ser renovado a critério da Administração Pública até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme artigo 57º da Lei nº. 8.666/93 alterada pela Lei nº. 8.883/94, através de termos aditivos assinados entre as partes, ou simplesmente revogado pela Administração.

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras - SC, 15 de abril de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2020 - FMS

Publicação Nº 2440974

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2020 – FMS.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRES BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, com sede na Rua Prefeito Emiliano Uba, 240, CEP - 89.490-000 – TRES BARRAS -SC, representado pelo seu Prefeito Senhor LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, neste ato denominado CONTRATANTE.

Contratado: HOMINUM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.888.881/0001-42, com sede na Avenida Professor Adolfo Konder, nº 231 – Campinas, cidade de São José - SC, telefone nº (48) 3247-0555 e e-mail: licitacao@hominum.com.br, doravante denominado LOCADOR.

Base Legal: Este contrato fica vinculado ao Direito Obrigacional e a Lei de Licitações, em face de peculiaridade da função e de sua necessidade, sendo parte integrante do presente contrato e para os efeitos legais dele decorrentes, bem como das regras previstas na legislação em vigor, em especial ao disposto no artigo 24, incisos X da Lei nº 8.666/1993, operando este pelo regime de “Dispensa de Licitações”.

Objeto: O objeto do presente contrato é a a locação, pelo LOCADOR à LOCATÁRIA, de 02 (duas) unidades de BOMBAS DE INFUSÃO PE-RISTÁLTICA LINEAR – ICATU S, doravante denominado “Bem Locado”, a qual estará incluso 01 caixa de equipo cristal, cujos números de série são: 31881V/00 – 32983V/00, locação a ser efetuada pelo LOCADOR, e que responsabiliza-se o LOCATÁRIO em atender as exigências referenciadas, por prazo certo.

Valor: O valor global da Locação será de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) pagos em parcela única em até 05 (cinco) dias após a assinatura deste Instrumento Contratual, tendo como forma de pagamento a expedição de recibos a serem entregues junto ao Fundo Municipal de Saúde e conferidos pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal.

Vigência: O presente Instrumento Contratual terá sua vigência iniciando-se em 1º de abril de 2020 com término previsto para 31 de julho de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, dentro do exercício orçamentário e financeiro de 2020.

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras - SC, 15 de abril de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2020 - FMS

Publicação Nº 2440976

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2020 – FMS.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRES BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, com sede na Rua Prefeito Emiliano Uba, 240, CEP - 89.490-000 – TRES BARRAS -SC, representado pelo seu Prefeito Senhor LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, neste ato denominado CONTRATANTE.

Contratado: COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE TRABALHO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.922.137/0001-57, com sede na Rua 620, nº 336, Centro da Cidade de Balneário Camboriú - SC, telefone nº 47 – 3367-1968, doravante denominado CONTRATADO.

Base Legal: Este contrato fica vinculado ao Direito Obrigacional e a Lei de Licitações, em face de peculiaridade da função e de sua necessidade, sendo parte integrante do presente contrato e para os efeitos legais dele decorrentes, bem como das regras previstas na legislação em vigor, em especial ao disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual nº 515 de 17 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 4.866 de 17 de março de 2020, operando este pelo regime de “Dispensa de Licitações”.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA PLANTÃO PRESENCIAL 24 HORAS NO CENTRO DE TRIAGEM MUNICIPAL DE SÍN-DROME GRIPAL – COVID-19, criado pela Portaria Municipal nº 004/2020, conforme as especificações e quantidades estimadas indicadas abaixo:

Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – HORA PLANTÃO PRESENCIAL PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE TRIAGEM MUNICIPAL PARA SÍNDROME GRIPAL, localizado no Prédio do Polo da Academia de Saúde – Situado na Rua João Manoel Sardá – Km 02 em Três Barras - SC.	horas	2.232	R\$ 116,00 Hora R\$ 9,00 Gratificação/ Risco	279.000,00

Valor: O valor global da prestação de serviços será de R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais), pagos em três parcelas mensais no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) cada, em até 10 (dez) dias após o fechamento do mês, mediante Nota Fiscal, devidamente assinada pela comissão de Recebimento do Fundo Municipal de Saúde.

Vigência: Este contrato terá vigência de 03 (três) meses, iniciando em 01 de abril de 2020 com término previsto para 30 de junho de 2020, podendo ser renovado a critério da Administração Pública por igual período.

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI

PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras - SC, 15 de abril de 2020.

Treze Tílias

PREFEITURA

ADENDO AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 E TESTE SELETIVO Nº 002/2020

Publicação Nº 2440390

ADENDO Nº 001/2020

Considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 2.558/2020 DE 08 DE ABRIL DE 2020, e demais legislação vigente, a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina e o Município de Treze Tílias/SC, reportando-se ao Edital do Concurso Público 001/2020 e do Seletivo Público, Edital 002/2020, tornam público que o prazo de entrega de documentos (isenção de taxa de inscrição, solicitação de condição especiais e laudo médico para concorrer na condições de pessoa com deficiência), se dará por meio de envio eletrônico para o endereço de e-mail concursopublico.jba@unoesc.edu.br, observados os prazos e diretrizes abaixo especificados no atual cronograma.

CRONOGRAMA ATUALIZADO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/2020

	Prazo Previsto
Publicação do Edital	11/03/2020
Período de Inscrições via internet	11/03/2020 a 10/04/2020
Prazo para impugnação do edital	11/03/2020 a 12/03/2020
Prazo para solicitação da isenção da taxa de inscrição	11/03/2020 a 17/03/2020 SUSPENSÃO
Prazo para envio de pedido de condição especial para realização da prova objetiva, condição de lactante e laudo médico para os candidatos que se inscreveram na condição de pessoa com deficiência	11/03/2020 a 17/03/2020 SUSPENSÃO
Reabertura online* dos prazos para solicitação da isenção da taxa de inscrição e envio de pedido de condição especial para realização da prova objetiva, condição de lactante e laudo médico para os candidatos que se inscreveram na condição de pessoa com deficiência.	11/05/2020 a 15/05/2020
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção	18/05/2020
Prazo para interposição de recurso contra análise preliminar dos pedidos de isenção	Das 17h00min de 19/05/2020 às 17h00min de 20/05/2020
Divulgação definitiva dos pedidos de isenção	21/05/2020
Prazo para pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido.	22/05/2020 a 25/05/2020
Divulgação da relação dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas e da relação dos candidatos que irão concorrer na condição de pessoa com deficiência	26/05/2020
Prazo de recebimento dos recursos quanto às inscrições deferidas ou indeferidas e da relação dos candidatos que irão concorrer na condição de pessoa com deficiência	Das 17h00min de 27/05/2020 às 17h00min de 28/05/2020
Divulgação da relação dos candidatos com inscrições deferidas e da relação dos candidatos que irão concorrer na condição de pessoa com deficiência após recursos	29/05/2020
Divulgação dos critérios de avaliação, locais e horário da prova objetiva	29/05/2020
Realização da prova objetiva	07/06/2020
Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva	07/06/2020
Prazo de recursos quanto aos gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva	Das 17h00min de 08/06/2020 às 17h00min de 09/06/2020
Divulgação dos gabaritos oficiais definitivos da prova objetiva	15/06/2020
Divulgação e resultado oficial preliminar da prova objetiva	15/06/2020
Prazo de recebimento dos recursos quanto ao resultado oficial preliminar da prova objetiva	Das 17h00min de 16/06/2020 às 17h00min de 17/06/2020
Divulgação do resultado preliminar da classificação final Processo Seletivo	18/06/2020
Prazo de recebimento dos recursos quanto ao resultado da classificação final preliminar do Processo Seletivo	Das 17h00min de 19/06/2020 às 17h00min de 22/06/2020
Divulgação e publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo	23/06/2020

* Para o envio de documentação referente a isenção de taxa de inscrição, solicitação de condição especiais e laudo médico para concorrer na condições de pessoa com deficiência o candidato deverá digitalizar a documentação correspondente, frente e verso, em formato .pdf e enviar para o endereço de e-mail concursopublico.jba@unoesc.edu.br, com identificação do candidato e envio dos anexos: ANEXO VI – (Formulário de atestado médico para pessoas com deficiência); ANEXO VII – (Requerimento de isenção da taxa de inscrição) e ANEXO VIII – (requerimento de condição especial para realização das provas e lactante), devidamente preenchidos e salvos em formato .pdf.

É de inteira responsabilidade do candidato a autenticidade dos documentos e veracidade das informações, bem como a legibilidade dos documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias.

Treze Tílias/SC, em 14 de abril de 2020.

Mauro Dresch
Prefeito

Tunápolis

PREFEITURA

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO DE COMPRA Nº.: 101/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020 COMUNICA ERRATA NO EDITAL, PUBLICADO NO DIA 31/03/2020 NO DOM.

Publicação Nº 2441861

Aviso de retificação Processo de Compra Nº.: 101/2020, Pregão Presencial nº 56/2020
Comunica Errata no Edital, publicado no dia 31/03/2020 no DOM.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a aquisição de SÊMEN BOVINO, utilizado na execução do Programa de Inseminação Artificial desenvolvido pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Tunápolis – SC, conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

ONDE SE LÊ :

3.7 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3.7.1 Conforme estabelece a Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, o ITEM ou LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que comprovaram o enquadramento no credenciamento.

3.7.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, da Lei Complementar 147/14, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.7.3 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/14, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, assinada pelo administrador da empresa e pelo contador responsável, conforme modelo anexo V.

c). Não havendo 03(três) empresas MPES habilitadas para o certame, será aberto espaço para o credenciamento para as demais empresas e cooperativas que não se enquadram nos benefícios da LC 123/06 e LC 147/14.

d) Em caso de não haver outros interessados para participar do processo, o certame será realizado com qualquer numero de empresas.

3.7.4 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

LEIA –SE :

3.7-DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

3.7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.7.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b)Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006,conforme modelo no edital.

3.7.3 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes,no ato de credenciamento das empresas participantes.

3.7.4 Com fundamento no artigo 49, inciso III, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na doutrina de Ivan Barbosa Rigolin (2014), o Município de Tunápolis entende que neste procedimento licitatório o tratamento diferenciado e simplificado para as micro-empresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Entende-se que a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representa vantagem e economia à administração, mantendo-se os demais direitos previstos na lei complementar 123/2006, e alterações posteriores.

A data da abertura dos envelopes permanece a mesma, ou seja, as 9h do dia 17 de abril de 2020, considerando que não houve alteração na proposta e nem no anexo I dos presente edital.

“Informações no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22, Email:compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis,SC,16/04/2020

SHEILA INÊS BIEGER
PREGOEIRA

DECRETO Nº 2102/2020

Publicação Nº 2440748

DECRETO Nº. 2102, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Regulamenta a Lei nº 1389/2019 que Cria o programa de incentivos denominado Pró-Saneamento, através da concessão de subsídios de juros em Instituições Financeiras e/ou Cooperativas de Crédito, nomeia comissão e contem outras providencias.

O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º O programa de incentivos para o saneamento básico, Pró-Saneamento, através da concessão de subsídios de juros em Instituições Financeiras e Cooperativas de Crédito, visando minimizar os problemas com esgotamento sanitário e melhorar a qualidade dos Imóveis habitacionais no Município, será regido pelo presente Decreto e de acordo com os preceitos da Lei 1389/2019.

Art. 2º Fica estabelecido os seguintes prazos para o Programa : 1º etapa de 18.03.2020 até 17.04.2020 e 2º etapa 03.08.2020 até 31.08.2020, para os interessados dos benefícios da Lei 1389/2019, efetuarem sua inscrição junto ao setor de recepção da Prefeitura Municipal, devendo para tanto estar munido dos seguintes documento:

- Cópia da Identidade e CPF do mutuário;
- Cópia de escritura publica comprovando a titularidade do imóvel;
- Comprovante de residência.

Art. 3º Depois de realizada a inscrição o prazo para a entrega do projeto será de até 3 meses e para a instalação e conclusão do projeto o prazo estabelecido será de no máximo 1 (um) ano.

Art. 4º Para compor a comissão visando a análise das solicitações encaminhadas pelos usuários, ficam indicados conforme preconiza o art. 4º da Lei 1389/2019, os seguintes municipais:

- Elza Queli Valduga;
- Eliana Bohnen;
- Karine Epping

Parágrafo único: Após analisar todas as inscrições a comissão deverá elaborar uma ata dos trabalhos realizados, anexando na mesma o relatório dos beneficiados em ordem de classificação conforme previsto no art. 3º da Lei 1389/2019, devendo ser considerados nesta classificação preferencialmente as famílias que:

- Possuam portadores de necessidades especiais;
- Tenham no mínimo três anos de residência no Município;
- Renda familiar ate três salários mínimos;
- Renda familiar acima de três e até cinco salários mínimos;
- Renda familiar acima de cinco e ate dez salários mínimos;

-Comprovam que a contratação de mão de obra seja de profissionais e empresas legalizadas no município e preferencialmente que os materiais de construção sejam adquiridos em comércios estabelecidos no município, antes de receber os 50% finais do valor, por meio de nota fiscal de serviço emitido pela empresa.

Art. 5º Para os serviços de maquina previstos no art. 6º da Lei 1389/2019, somente serão efetuados pelo Município quando tiver condições de acesso livre ao local de serviço.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos créditos orçamentários vigentes.

Art. 7º Revoga-se o Decreto 2009, de 03 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
aos 17 de março de 2020.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Este ato foi publicado na presente data

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna

DECRETO Nº 2119/2020

Publicação Nº 2441890

DECRETO Nº. 2119, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a adoção de novas medidas suplementares relativas ao Monitoramento e Enfrentamento do COVID-19 (Novo Coronavírus), especialmente para suspender a execução de contratos administrativos no âmbito do Município, nos termos que especifica.

O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO todas as medidas já decretadas no âmbito municipal até a presente data a fim de minimizar a disseminação do COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito do território de Tunápolis;

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública evidenciada na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento, pelo Congresso Nacional, da situação de calamidade pública, conforme Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, publicado no Diário do Congresso Nacional - DCN nº 9, da mesma data (edição extraordinária);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas que visem a minimizar eventuais impactos negativos ao erário em decorrência da manutenção da execução de contratos administrativos de prestação de serviços considerados não essenciais à manutenção do serviço público;

CONSIDERANDO que, uma vez cessada a situação de emergência em saúde pública, assim como a de calamidade pública atualmente enfrentadas em todo País, deverão ser retomadas, de forma imediata, a execução de contratos de prestação de serviços cujo objeto se revele imprescindível para manutenção de políticas públicas constitucionalmente exigidas;

CONSIDERANDO, por oportuno, a necessidade de serem envidados esforços para que a suspensão de contratos ora determinada não inviabilize a mobilização imediata da mão de obra necessária à prestação dos serviços nele inserida, o que poderá impedir a retomada dos serviços e consequente prejuízo ao interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de minimizar a litigiosidade da questão, assim como de preservação do erário em face de eventuais e futuras responsabilizações subsidiárias na seara trabalhista,

DECRETA:

Art. 1º Ficam ratificadas as suspensões dos contratos administrativos celebrados pelo Município cuja execução tenha sido paralisada em função da situação de emergência em saúde pública evidenciada na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020 e demais atos e normativas emitidas pelo Estado de Santa Catarina e pelo Município de Tunápolis.

Parágrafo único. Caberá a cada Secretaria Municipal identificar, no âmbito dos respectivos órgãos, os contratos atingidos pela suspensão decretada, desde o início da paralisação dos serviços e cessada a causa que a enseja, retomada imediata de sua execução.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,

em 15 de abril de 2020.

Renato Paulata

Prefeito Municipal

Este ato foi publicado na presente data

Cleverson Inácio Kerkhoff

Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5344/2020

Publicação Nº 2440781

PORTARIA Nº. 5.344/2020

Em 15 de Abril de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são confere o Art. 88, parágrafo quarto, da lei Orgânica Municipal, embasado no Estatuto dos Servidores Municipais Lei Complementar 13/2006 de 17 de Maio de 2006, e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR, após término do estágio probatório para fins de efetivação e estabilidade de emprego, a servidora EDIVAN KOSWOSKI, com o cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO, lotada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, conforme portaria de nomeação nº 4.364/2017, considerando o disposto no art.25, parágrafo único e art. 24 dos incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar nº 13/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.

Em 15 de Abril de 2020

RENATO PAULATA

Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interno

PORTARIA Nº 5345/2020

Publicação Nº 2440782

PORTARIA Nº. 5.345/2020
Em 15 de Abril de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 025/2010 de 21 de Dezembro de 2013, artigo 5º, inciso VI, parágrafo único;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a EDIVAN KOSWOSKI, no cargo efetivo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO, com portaria de nomeação nº 4.364/2017, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, 5% (cinco por cento) de gratificação de incentivo à qualificação conforme plano de carreira, embasada no estatuto dos servidores municipais, por ter apresentado certificado de conclusão do Curso do Ensino Médio.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 15 de Abril de 2020
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PROCESSO DE COMPRA Nº.: 108/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 58/2020 DATA EMISSÃO: 16/04/2020

Publicação Nº 2441898

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra Nº.: 108/2020
Pregão Presencial nº: 58/2020
Data Emissão: 16/04/2020
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar nº 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 10h do dia 29 de abril de 2020 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a aquisição de "REAGENTES PARA ANÁLISE DA ÁGUA TRATADA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DESTA MUNICÍPIO" em conformidade com as especificações dos Anexos.

A empresa contratada deverá realizar a LOGÍSTICA REVERSA, de acordo com dispositivo do Art. 33, inciso VI e parágrafos 3º e 6º da Lei 2.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), efetuando a coleta e destinação do material descartado, de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidades ambiental previstas em Lei, sem qualquer ônus para o Município de Tunápolis/SC.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 10h do dia 29 de abril de 2020.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Turvo

PREFEITURA

DECRETO 23/2020

Publicação Nº 2441852

DECRETO Nº 023/20, de 15 de Abril de 2020.
DECRETA PONTO FACULTATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a legislação vigente,

DECRETA

Art. 1º. Ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 20 de Abril de 2020 (segunda-feira).

Art. 2º. Os serviços que, por sua natureza não podem ser interrompidos, funcionarão na forma que os setores envolvidos determinarem.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 15 de Abril de 2020.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº51/2020

Publicação Nº 2440770

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo

Termo de Contrato nº 51/2020

Contratante: Município de Turvo

Contratado: Mecânica e Comércio de Peças Demétrio Ltda

Objeto: Aquisição parcelada de peças para manutenção e recuperação dos caminhões e ônibus da Administração Municipal do município de Turvo/SC.

Valor: R\$ 65.984,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais) global estimado

Vigência: 23/03/2020 a 31/12/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº52/2020

Publicação Nº 2440771

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo

Termo de Contrato nº 52/2020

Contratante: Município de Turvo

Contratado: Casteller & Minetto Comércio de Peças

Objeto: Prestação de serviços de mão-de-obra para manutenção e recuperação das máquinas pesadas e tratores da Administração Municipal de Turvo/SC.

Valor: R\$ 73.885,00 (setenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) global estimado

Vigência: 27/03/2020 a 31/12/2020

PORTARIA 087/2020

Publicação Nº 2441855

PORTARIA Nº 087/20, de 07 de Abril de 2020.

NOMEIA ODONTOLOGO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 002/2019 - SMS, o servidor abaixo relacionado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer a função pública de Odontólogo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

NOME CPF

Luiz Carlos Campos Junior 040.238.109-24

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 07 de Abril de 2020 e encerrará em 01 de Agosto de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 07 de abril de 2020.

TIAGO ZILLI

Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco - Secretário de Adm. e Finanças.

União do Oeste

PREFEITURA

DECRETO N. 4424/2020

Publicação Nº 2440243

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.424, de 13 de abril de 2020.

Dispõe a aplicabilidade automática dos Decretos e Regulamentos editados pelo Governo do Estado de Santa Catarina, com vistas a estabelecer medidas de enfrentamento e contenção do contágio da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), disciplina o uso de máscaras domésticas pela população, estabelece regras para o funcionamento dos serviços públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto n. 4.406/2020, que implementava ações, no âmbito do Município União do Oeste, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos n. 525, de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO, que no dia 11 de abril de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 554, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO o teor do art. 4º do Decreto n. 554, de 11 de abril de 2020, e a decisão cautelar proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 672;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população que precisa deixar, mesmo que momentaneamente, o isolamento social para desenvolver atividades essenciais ou adquirir bens de primeira necessidade;

CONSIDERANDO que o uso de qualquer tipo de máscara, mesmo as feitas em domicílio, associada a lavagem de mãos, etiqueta respiratória, uso de álcool gel e distanciamento social, aumentam, significativamente, a proteção da população em geral contra a COVID-19, servindo como barreira parcial para a transmissão do vírus e impedindo a disseminação pelo contato com gotículas infectantes;

CONSIDERANDO o teor da nota de esclarecimento expedida pela Sociedade Brasileira de Infectologia em 03 de abril de 2020, bem como a Nota Técnica GVIMS/CGTES/ANVISA N. 04/2020, de 31 de março de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as quais dispõem sobre a utilização de máscaras como forma de evitar a disseminação da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota Informativa Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, a qual dispõe sobre critérios a serem observados para a produção de máscaras caseiras;

DECRETA:

Art.1º Terão vigência automática, no âmbito do Município União do Oeste, os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal.

Parágrafo único. A cláusula de vigência automática não se aplica nas hipóteses em que a autoridade municipal, por ato normativo próprio, entender que devam ser adotadas medidas mais restritivas de contenção e de enfrentamento à pandemia em âmbito local.

Art. 2º. Com o fim do período de quarentena fixado pelo Executivo Estadual, a partir do próximo dia 13 de abril de 2020, serão gradualmente retomados os serviços públicos prestados pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

§ 1º. Em relação aos serviços considerados não-essenciais, nos termos do Decreto Estadual n. 525, de 25 de março de 2020, poderá ser instituída jornada de trabalho reduzida e escalas de trabalho diferenciadas, a fim de reduzir o número de servidores em exercício nas instalações dos respectivos órgãos, por ato próprio de cada Secretário Municipal.

§ 2º. O atendimento ao público externo deverá ser reduzido às demandas que não poderão ser resolvidas através de outros meios não-presenciais, podendo ainda ser disponibilizado mecanismo de agendamento aos cidadãos (por telefone ou outro meio eletrônico).

§ 3º. As aulas nas unidades de ensino da rede pública municipal permanecem suspensas até o dia 31 de maio de 2020, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual n. 554, de 11 de abril de 2020.

Art. 3º. A critério do responsável por cada Secretaria e órgão municipal, poderá ser mantido o regime de teletrabalho em relação aos servidores da respectiva pasta, os quais deverão apresentar relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 4º Os servidores públicos incluídos no chamado grupo de risco do coronavírus deverão permanecer afastados das atividades laborativas presenciais.

§ 1º Incluem-se entre os servidores integrantes do grupo de risco os servidores com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento, nos termos das orientações fixadas pelo Ministério da Saúde.

§ 2º Os servidores impedidos de retornar às atividades presenciais deverão manter o exercício de atividades laborais na modalidade de teletrabalho e, na impossibilidade desta, deverão ter sua falta abonada nos termos do art. 3º, § 3º da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 3º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores dos serviços públicos qualificados como essenciais e para aqueles que exercem cargos comissionados e funções gratificadas qualificadas, pelos respectivos gestores, como imprescindíveis ao funcionamento da administração pública municipal.

Art. 5º. Os órgãos públicos que retornarem às suas atividades deverão adotar as seguintes providências:

I. ter cartazes informativos dos cuidados nos seus ambientes sobre: higienização de mãos, uso do álcool 70%, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes,

II. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como, a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, corrimãos, interruptores, barreiras físicas usadas como equipamentos de proteção coletiva como placas transparentes, máquinas de cartão, balcões, entre outros;

- III. Deverá ser disponibilizado álcool gel 70% em cada posto de trabalho, devendo ser orientada e estimulada a sua utilização pelos trabalhadores e usuários;
- IV. Capacitar os servidores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados para a realização das atividades, dentre as quais, máscaras de fabricação doméstica que deverão ser obrigatoriamente utilizadas por todos os servidores;
- V. Caso a atividade a ser desenvolvida necessite de mais de um servidor ao mesmo tempo em cada ambiente, manter a distância mínima entre eles de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);
- VI. Recomendar que os servidores não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;
- VII. Os locais para refeição, quando presentes, poderão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Deverão organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os servidores (fluxos internos e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);
- VIII. Os lavatórios dos locais para refeição e sanitários deverão estar providos de sabonete líquido e toalha de papel;
- IX. Se algum dos servidores apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19, deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação.

Parágrafo único. As regras definidas não se aplicam aos servidores da saúde e de outras áreas consideradas essenciais que devem seguir os padrões sanitários fixados pelos respectivos órgãos de regulação.

Art. 6º Fica recomendada a toda a população, no território do Município de União do Oeste, a utilização de máscaras domésticas de proteção, em especial quando houver necessidade de contato com outras pessoas, de deslocamento em vias públicas, de compras de gêneros de primeira necessidade ou de outra medida que interrompa, provisoriamente, o isolamento social.

Parágrafo único. Recomenda-se que a população observe o uso de máscaras domésticas de proteção, na forma do caput deste artigo, aderindo de forma plena tal prática e se mantendo assim, enquanto perdurar a pandemia.

Art. 7º Os munícipes poderão confeccionar suas próprias máscaras domésticas, sendo que a confecção deve ser orientada nos termos da recomendação emitida pelo Ministério da Saúde.

Art. 8º As máscaras de uso profissional deverão ser utilizadas apenas por profissionais de saúde, por profissionais de apoio que prestarem assistência ao paciente suspeito ou confirmado de COVID-19 e por pacientes nas hipóteses recomendadas pelo Ministério da Saúde, sendo vedadas, nestes casos, a utilização de máscaras domésticas.

Art. 9º A utilização de máscaras de proteção não importará em prejuízo à observância das demais recomendações profiláticas e de isolamento social expedidas pelas autoridades públicas.

Art. 10. Fica recomendado aos munícipes que não realizem nem permaneçam em aglomerações de pessoas, nos espaços públicos, tais como praças, parques, calçadões e assemelhados, sendo aceitáveis, apenas, as movimentações de natureza transitória.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 13 de abril de 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado cfe. Lei Municipal N.º 1.010/2014.

DECRETO N. 4428/2020

Publicação Nº 2441879

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.428, De 16 de abril de 2020.

Dispõe sobre homologação da Classificação Final do Edital de Chamada Pública N. 001/2020 e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Edital de Chamada Pública n.º 001/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, o resultado do Edital de Chamada Pública n.º 001/2020, para contratação em caráter temporário de Professor de Artes e Professor de Educação Infantil, apresentado pela Comissão Municipal de Avaliação nomeada através do Decreto Municipal N.º 4.395/2020, conforme planilha a seguir:

PROFESSOR DE ARTES			
Nº INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
002	MARCIA FATIMA ZORZETTO	1º	6,74
003	JÉSSICA RODRIGUES	2º	5,2
001	TATIANE DALLAZEN	3º	4,54
004	LUCIANE DETONI	4º	3,0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
Nº INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
002	MARISTELA BRUXEL SERAFINI	1º	8,0

001	MARIZETE APARECIDA AMARO CASSARO	2º	8,0
007	CLAUDIA APARECIDA BRUSTOLIN HELLSTROM	3º	7,76
005	BEATRIS PERES	4º	7,38
003	TERESINHA ZANDONAI	5º	7,36
009	VANESSA DE OLIVEIRA DA SILVA BUENO	6º	7,2
004	GRASIELI FELTRIN REBONATTO	7º	6,98
006	DIANA MARINS SKOWRONSKI	8º	6,72
008	PATRICIA TOMKIEL	9º	6,44
011	ELIDRÉIA REGINA GAVIOLI	10º	4,6
014	VANUSA DE OLIVEIRA DA SILVA	11º	4,44
010	MARIZANE SERRAGLIO	12º	3,08
012	EDIANE COLPANI	13º	3,0
013	JUVILETE KVIATKOSKI	14º	3,0

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 16 de abril de 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

Vargeão

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2020

Publicação Nº 2440403

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: PROPALARE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de Projetos, convênios e contratos, contemplando assessoria continuada para elaboração de propostas, projetos e planos de trabalho e prestação de contas de repasse pelo órgão e entidade da Administração Pública Federal e Estadual, com atividade presencial de no mínimo 20 horas semanais.

Valor: R\$ 43.650,00 (quarenta e três mil seiscentos e cinquenta reais).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão Presencial nº 10/2020, Processo Licitatório 20/2020 e Contrato nº 045/2020.

Vargeão, SC, 15 de Abril de 2020.

Volmir Felipe

Prefeito Municipal

Vargem Bonita

PREFEITURA

DECRETO Nº 034/2020

Publicação Nº 2441324

DECRETO Nº 034/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE A APLICABILIDADE AUTOMÁTICA DOS DECRETOS E REGULAMENTOS EDITADOS PELO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, COM VISTAS A ESTABELECE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DO CONTÁGIO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 507, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências, expedido pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 024, 026, 027, 029, 030 e 032 de 2020, que dispõem sobre as ações preventivas e enfrentamento ao coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO o Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências, expedido pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO, que no dia 24 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 525, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO, que no dia 11 de abril de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 554, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO o teor do art. 4º do Decreto nº 554, de 11 de abril de 2020, e a decisão cautelar proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 672;

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Terão vigência automática, no âmbito do Município de Vargem Bonita, os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal.

Parágrafo único. A cláusula de vigência automática não se aplica nas hipóteses em que a autoridade municipal, por ato normativo próprio, entender que devam ser adotadas medidas mais restritivas de contenção e de enfrentamento à pandemia em âmbito local.

Art. 2º - No âmbito do Poder Executivo Municipal, ficam PRORROGADOS até 31/05/2020 o atendimento ao público nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido até 31/05/2020, turno único EXCLUSIVAMENTE no setor administrativo da prefeitura municipal de Vargem Bonita, das 07 às 13 horas, exceto nos setores de Tributação e Compras.

Parágrafo Segundo – As aulas nas unidades de ensino da rede pública municipal permanecem suspensas até o dia 31 de maio de 2020, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual n. 554, de 11 de abril de 2020.

Art. 3º - A critério do responsável por cada Secretaria e órgão municipal, poderá ser mantido o regime de teletrabalho em relação aos servidores da respectiva pasta.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Vargem Bonita, 13 de abril de 2020.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 16/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

Vidal Ramos

PREFEITURA

DECRETO Nº 3.287/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2440362

DECRETO Nº 3.287/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE A APLICABILIDADE AUTOMÁTICA DOS DECRETOS E REGULAMENTOS EDITADOS PELO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, COM VISTAS A ESTABELECEER MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DO CONTÁGIO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DISCIPLINA O USO DE MÁSCARAS DOMÉSTICAS PELA POPULAÇÃO, ESTABELECE REGRAS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto que implementava ações, no âmbito do Município de VIDAL RAMOS, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos n. 525, de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO que no dia 11 de abril de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 554, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO o teor do art. 4º do Decreto n. 554, de 11 de abril de 2020, e a decisão cautelar proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 672;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população que precisa deixar, mesmo que momentaneamente, o isolamento social para desenvolver atividades essenciais ou adquirir bens de primeira necessidade;

CONSIDERANDO que o uso de qualquer tipo de máscara, mesmo as feitas em domicílio, associada a lavagem de mãos, etiqueta respiratória, uso de álcool gel e distanciamento social, aumentam, significativamente, a proteção da população em geral contra a COVID-19, servindo como barreira parcial para a transmissão do vírus e impedindo a disseminação pelo contato com gotículas infectantes;

CONSIDERANDO o teor da nota de esclarecimento expedida pela Sociedade Brasileira e Infectologia em 03 de abril de 2020, bem como a Nota Técnica GVIMS/CGTES/ANVISA N. 04/2020, de 31 de março de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as quais dispõem sobre a utilização de máscaras como forma de evitar a disseminação da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota Informativa Nº 3/2020-CGGAP/DES/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, a qual dispõe sobre critérios a serem observados para a produção de máscaras caseiras;

DECRETA:

Artigo 1º. - Terão vigência automática, no âmbito do Município VIDAL RAMOS, os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal.

Parágrafo Único - A cláusula de vigência automática não se aplica nas hipóteses em que a autoridade municipal, por ato normativo próprio, entender que devam ser adotadas medidas mais restritivas de contenção e de enfrentamento à pandemia em âmbito local.

Artigo 2º. - Com o fim do período de quarentena fixado pelo Executivo Estadual, a partir do próximo dia 13 de abril de 2020, serão gradualmente retomados os serviços públicos prestados pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

§ 1º. - Em relação aos serviços considerados não-essenciais, nos termos do Decreto Municipal e Decreto Estadual n. 525, de 25 de março de 2020, poderá ser instituída jornada de trabalho reduzida e escalas de trabalho diferenciadas, a fim de reduzir o número de servidores em exercício nas instalações dos respectivos órgãos, por ato próprio de cada Secretário Municipal.

§ 2º. - O atendimento ao público externo deverá ser reduzido às demandas que não poderão ser resolvidas através de outros meios não-presenciais, podendo ainda ser disponibilizado mecanismo de agendamento aos cidadãos (por telefone ou outro meio eletrônico).

§ 3º. - As aulas nas unidades de ensino da rede pública municipal permanecem suspensas até o dia 31 de maio de 2020, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual n. 554, de 11 de abril de 2020.

Artigo 3º. - Os servidores públicos incluídos no chamado grupo de risco do coronavírus deverão permanecer afastados das atividades laborativas presenciais.

§ 1º. - Incluem-se entre os servidores integrantes do grupo de risco os servidores com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento, nos termos das orientações fixadas pelo Ministério da Saúde.

§ 2º. - Os servidores impedidos de retornar às atividades presenciais deverão manter o exercício de atividades laborais na modalidade de teletrabalho e, na impossibilidade desta, deverão ter sua falta abonada nos termos do art. 3º, § 3º da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 3º. - O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores dos serviços públicos qualificados como essenciais e para aqueles que exercem cargos comissionados e funções gratificadas qualificadas, pelos respectivos gestores, como imprescindíveis ao funcionamento da administração pública municipal.

Artigo 4º. - Os órgãos públicos que retornarem às suas atividades deverão adotar as seguintes providências:

I - ter cartazes informativos dos cuidados nos seus ambientes sobre: higienização de mãos, uso do álcool 70%, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes,

II - Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como, a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, corrimãos, interruptores, barreiras físicas usadas como equipamentos de proteção coletiva como placas transparentes, máquinas de cartão, balcões, entre outros;

III - Deverá ser disponibilizado álcool gel 70% em cada posto de trabalho, devendo ser orientada e estimulada a sua utilização pelos trabalhadores e usuários;

IV - Capacitar os servidores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados para a realização das atividades, dentre as quais, máscaras de fabricação doméstica que deverão ser obrigatoriamente utilizadas por todos os servidores;

V - Caso a atividade a ser desenvolvida necessite de mais de um servidor ao mesmo tempo em cada ambiente, manter a distância mínima entre eles de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);

VI - Recomendar que os servidores não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;

VII - Os locais para refeição, quando presentes, poderão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Deverão organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os servidores (fluxos internos e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);

VIII - Os lavatórios dos locais para refeição e sanitários deverão estar providos de sabonete líquido e toalha de papel;

IX - Se algum dos servidores apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19, deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação.

Parágrafo Único - As regras definidas não se aplicam as servidores da saúde e de outras áreas consideradas essenciais que devem seguir os padrões sanitários fixados pelos respectivos órgãos de regulação.

Artigo 5º. - Fica recomendada a toda a população, no território do Município de VIDAL RAMOS, a utilização de máscaras domésticas de proteção, em especial quando houver necessidade de contato com outras pessoas, de deslocamento em vias públicas, de compras de gêneros de primeira necessidade ou de outra medida que interrompa, provisoriamente, o isolamento social.

Parágrafo Único - Recomenda-se que a população observe o uso de máscaras domésticas de proteção, na forma do caput deste artigo, aderindo de forma plena tal prática e se mantendo assim, enquanto perdurar a pandemia.

Artigo 6º. - Os municípios poderão confeccionar suas próprias máscaras domésticas, sendo que a confecção deve ser orientada nos termos da recomendação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I deste Decreto Executivo.

Artigo 7º. - As máscaras de uso profissional deverão ser utilizadas apenas por profissionais de saúde, por profissionais de apoio que prestarem assistência ao paciente suspeito ou confirmado de COVID-19 e por pacientes nas hipóteses recomendadas pelo Ministério da Saúde, sendo vedadas, nestes casos, a utilização de máscaras domésticas.

Artigo 8º. - A utilização de máscaras de proteção não importará em prejuízo à observância das demais recomendações profiláticas e de isolamento social expedidas pelas autoridades públicas.

Artigo 9º. - Fica recomendado aos municípios que não realizem nem permaneçam em aglomerações de pessoas, nos espaços públicos, tais como praças, parques, calçadas e assemelhados, sendo aceitáveis, apenas, as movimentações de natureza transitória.

Artigo 10. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 13 de abril de 2020.

ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta secretaria e nos locais de costume, em 13 de abril de 2020.

Videira

PREFEITURA

CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - PMV - REABERTURA DE PRAZO SUSPENSO

Publicação Nº 2440391

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 – PMV
REABERTURA DE PRAZO SUSPENSO

O Secretário Municipal de Gabinete torna público a nova data e horário da sessão da Concorrência nº 02/2020 – PMV, cujo objeto é a PERMISSÃO DE USO ONEROSA, PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO ARMAZÉM ARAUCÁRIA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.256/2009, ALTERADA PELA LEI Nº 3.771/2019, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 14:00:00h do dia 29 de abril de 2020. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br, link "Transparência". Informações na Rodovia SC 135, km 124, Campo Experimental (Terminal Rodoviário Irio Zardo), no horário das 07h00min às 19h00min ou pelo telefone (49) 3566-5713.

Videira SC, 15 de abril de 2020.

EURO VIECELI

Secretário Municipal de Gabinete

DECRETO Nº 17.321/2020

Publicação Nº 2440713

DECRETO Nº 17.321/20, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Aprova Projeto de Loteamento denominado LOTEAMENTO JARDIM ITÁLIA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, XXIV, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e demais disposições legais e,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 28.819/17, tendo por objeto pedido de aprovação do Loteamento Jardim Itália, formulado por Arausul Assessoria e Engenharia LTDA;

Considerando que o loteador, segundo informa o referido processo administrativo e conforme parecer exarado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos deste Município, cumpriu as exigências preliminares para a aprovação do loteamento;

Considerando que a aprovação do loteamento não desonera o loteador do cumprimento das suas obrigações legais, nem do preenchimento dos requisitos legalmente estatuídos para a regularidade do loteamento, mesmo subsequente ao ato de aprovação;

Considerando ainda que, mesmo posteriormente à aprovação e registro do loteamento, as eventuais omissões ou irregularidades do loteamento são passíveis de notificação para a devida regularização, a qual se não executada ensejará a Administração Pública efetuar as obras necessárias e exigir o respectivo pagamento do responsável;

Considerando que o Desmembramento aprovado em 20 de agosto de 2019, através do Decreto nº 16.892/19 resultou em sua caducidade, ou seja, a sua invalidade;

Considerando o Memorando da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos solicitando a renovação do respectivo desmembramento e conforme Processo Administrativo nº 7636/2020;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado, o loteamento de uma área com 113.033,00 m² (cento e treze mil e trinta e três metros quadrados) conforme matrícula atualizada RG 35.404, o projeto de loteamento de propriedade de Arausul Assessoria e Engenharia LTDA, denominado Loteamento Jardim Itália, área em lotes de 70.895,86 (setenta mil, oitocentos e noventa e cinco metros e oitenta e seis décimos quadrados), área verde de 8.221,60 (oito mil, duzentos e vinte e um metros e sessenta décimos quadrados), área total em ruas projetadas de 26.585,76 m² (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco metros e setenta e seis décimos quadrados), área institucional com 7.329,78 m² (sete mil, trezentos e vinte nove metros e setenta e oito décimos quadrados).

Art. 2º A distribuição das áreas do loteamento atende às Leis Federais nº 6.766/79 e 12.951/12, bem como, a Lei Estadual nº 6.063/82 e Lei Complementar Municipal nº 62/2008, destinando 10,34 % da área dos lotes como Área Institucional.

Art. 3º A aprovação do loteamento não exime o responsável pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não terem sido integralmente cumpridas, de conformidade com as Leis nº 6.766/79 e nº 4771/65 e Lei Complementar Municipal nº 62/08, e demais disposições legais.

Parágrafo Único - O loteador deverá apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, juntamente com o Processo Administrativo nº 28819/17, os respectivos Termos de Cauçionamento e de Compromisso para serem devidamente averbados no registro do loteamento.

Art. 4º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.325/20

Publicação Nº 2441719

DECRETO Nº 17.325/20, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre medidas de contenção de despesas com pessoal no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Videira em decorrência do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

Considerando a classificação pela OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia pelo novo coronavírus – COVID19;

Considerando a publicação da Portaria GAB/SES nº 189 de 22 de março de 2020 da Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina;

Considerando a publicação do Decreto nº 525, de 23 de março de 2020 do Estado de Santa Catarina e suas alterações;

Considerando o Decreto Municipal nº 17.313/20, de 7 de abril de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 17.319/20, de 9 de abril de 2020;

Considerando que o isolamento social necessário em razão da pandemia pelo COVID-19 causou reflexos na economia Municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica suspensa, a partir do mês de maio de 2020, por tempo indeterminado, a concessão de férias aos servidores públicos Municipais pertencentes a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Parágrafo Único – Excetua-se do disposto no caput os servidores pertencentes ao grupo de risco, conforme previsto nos art. 2º e 3º, do Decreto nº 17.319/20.

Art. 2º Fica suspenso, a partir de 1º de abril de 2020, por tempo indeterminado, o provimento de cargos ou empregos públicos, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvadas as áreas de saúde e segurança.

§1º Excetua-se do disposto no caput a reposição, decorrente de exoneração, revogação ou licença, de servidores comissionados ou designação de funções de confiança.

§2º Ficam suspensos, por tempo indeterminado, os prazos previstos nos arts. 24, §3º e 31, das Leis Complementares nº 129/12 e 130/12, aplicando-se inclusive aos aprovados em concurso público que tenham sido nomeados antes de 18 de março de 2020 e que não perfectibilizaram todos os atos necessários a posse no cargo público até esta data.

Art. 3º Fica suspenso, por prazo indeterminado, o regime excepcional de trabalho sob a forma de sobreaviso, aos servidores com atividades de fiscalização ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Fiscal de Posturas, instituído pela Lei Complementar nº 183/17.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020 - FMS

Publicação Nº 2440602

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020 - FMS

O Município de Videira, por meio do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020 - FMS

HOMOLOGAÇÃO: 15/04/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA DE CRACHÁS E SUPRIMENTOS PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE VIDEIRA - SC.

VALOR DA DESPESA: R\$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais).

FUNDAMENTO: Artigos 24, II, e 26, ambos da Lei de Licitações.

Videira - SC, 15 de abril de 2020.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 19/2020

Publicação Nº 2440190

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 19/2020

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85) artigo 87, §2º, e considerando ainda o que constam no Processo Administrativo 27791/2019, no Auto de Infração e seus anexos, o qual se encontra à disposição do Contribuinte na Secretaria da Fazenda Municipal no Departamento de Tributação/Fiscalização Tributária:

DECLARA,

Notificada a empresa abaixo relacionada, por não ter sido localizada no endereço constante no cadastro municipal, do lançamento das obrigações acessórias:

Razão Social: FRANCIEL GRACIOLI ME

CNPJ: 20.983.970/001-61 Inscrição Municipal: 2184320

Endereço: Rua Severino Jose Pasqual, 1225 Bairro: Universitário Videira

Auto de Infração nº 012/2020 - Data de emissão: 06/03/2020. Valor R\$ 2.302,24

Descrição do fato gerador Omissão na entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados ou sem movimento nos meses de maio a dezembro de 2015 (100 UFM); janeiro a março e outubro a dezembro de 2016 (100 UFM); janeiro a dezembro de 2017 (150 UFM); janeiro a dezembro de 2018 (150 UFM); janeiro a dezembro de 2019 (150 UFM) com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme ficha financeira e extrato de débitos (fls. 05 a 07) anexas ao PA27791/2019 e partes integrantes deste auto de infração.

Fundamentação Legal: CTM - Lei 69/85 de 05.12.85, artigo 37, § 7º; Decreto 8.864/2007, artigo 3º § 1º ; artigo 4º; artigo 14 § 1º; artigo 16, Inciso I. Decreto 4.118/94, artigo 26, §1º, Incisos I, II e III, artigo 58, inciso IX. Multa: CTM - Lei 69/85 de 05.12.85, artigo 52, Inciso II, alínea a, item 4. Juros: Artigo 100, Inciso II, alínea b. Atualização Monetária: artigo 100, Inciso I, §1º; artigo 191 e artigo 192. Atualização

Monetária: Artigo 100, Inciso I, §1º; artigo 191 e artigo 192.
Fiscal: Wolmar Erdmann – Mat. 5.302

O lançamento acima mencionado poderá ser objeto de impugnação obedecido o disposto nos artigos 153 a 156 da Lei Municipal n.º 69/85 (Código Tributário Municipal). Podendo ser impugnado dentro do prazo de 30 dias.

O montante devido sofrerá atualização monetária até a data do efetivo pagamento, conforme artigo 100, inciso I, §1º, do CTM.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo ao contribuinte notificado.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de abril de 2020.

Gentil Gaedke
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO N. 0014/2020

Publicação Nº 2440406

Extrato do Contrato n. 0014/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: ANA MARIA SETTI

CPF: 035.658.549-28

OBJETO: Admissão em substituição à servidora SANDRA ROSILENE STOEKLE TRANCOZO, transitoriamente afastado de sua função efetiva e que se encontra no exercício de atividades de Assessor Nível II, conforme Portaria nº 1026/19. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 14º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).

VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2020 a 19 de junho de 2020

FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 3.523,91 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e um centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0015/2020

Publicação Nº 2440407

Extrato do Contrato n. 0015/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: ANDRESSA PIRES DE CAMPOS

CPF: 098.076.469-60

OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de não haver concurso válido para o referido cargo. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 42º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).

VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2020 a 22 de dezembro de 2020

FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 3.523,91 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e um centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0016/2020

Publicação Nº 2440409

Extrato do Contrato n. 0016/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: CÉLIA INHAIA AMÉRICO

CPF: 032.557.939-39

OBJETO: Admissão em substituição à servidora ZAYRA MAIA DE PAULA WARAKOSKI DA ROSA transitoriamente afastado de sua função efetiva e que se encontra no exercício de atividades de Assessor de Secretaria Escolar I, conforme Portaria nº 0592/19. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 18º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).

VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2020 a 22 de dezembro de 2020

FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 3.523,91 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e um centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0017/2020

Publicação Nº 2440411

Extrato do Contrato n. 0017/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: DAIANE BARIVIERA

CPF: 030.502.159-17

OBJETO: Admissão em substituição à servidora ROSANGELA COMERLATO, transitoriamente afastado de sua função efetiva e que se encontra no exercício de atividades de Diretor de Escola Adjunto, conforme Portaria nº 0966/18. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 11º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).

VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2020 a 19 de junho de 2020

FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 3.523,91 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e um centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0021/2020

Publicação Nº 2440415

Extrato do Contrato n. 0021/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: ELIANE MARIA TUCLINOVICTCH

CPF: 807.685.479-20

OBJETO: Admissão em substituição à servidora SIMONE DANIELLE, se encontra em readaptada em biblioteca, a qual possui limitações de suas funções, conforme portaria nº 813/19. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 5º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).

VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2020 a 22 de dezembro de 2020

FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 3.523,91 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e um centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0022/2020

Publicação Nº 2440416

Extrato do Contrato n. 0022/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: FERNANDA CRISTINA POZZAN

CPF: 005.511.959-08

OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suprido pela Secretaria de Educação, para atuar nos locais onde haja a necessidade - Volante. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 31º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).

VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2020 a 22 de dezembro de 2020

FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 3.523,91 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e um centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0024/2020

Publicação Nº 2440417

Extrato do Contrato n. 0024/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: GILMARA GONÇALVES FERREIRA

CPF: 105.863.166-71

OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suprido pela Secretaria de Educação, em virtude de não haver concurso válido para o referido cargo. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 30º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).

VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2020 a 22 de dezembro de 2020

FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 3.523,91 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e um centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0026/2020

Publicação Nº 2440419

Extrato do Contrato n. 0026/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: IVANIR SALETE MARTHA BALBINOT

CPF: 020.536.799-21

OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de não haver concurso válido para o referido cargo. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 39º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2020 a 22 de dezembro de 2020 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R\$ 3.523,91 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e um centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0027/2020

Publicação Nº 2440420

Extrato do Contrato n. 0027/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: ITAMARA ZILDA BENTO BRUNETO

CPF: 949.639.599-68

OBJETO: Admissão em substituição à servidora SANDRA APARECIDA GUILL MENEGAZZO transitoriamente afastado de sua função efetiva e que se encontra no exercício de atividades de Diretor de Escola Adjunto, conforme Portaria nº 0697/18. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 28º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2020 a 19 de junho de 2020 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R\$ 3.523,91 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e um centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0029/2020

Publicação Nº 2440424

Extrato do Contrato n. 0029/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: JANETE APARECIDA GRANDO

CPF: 055.363.199-30

OBJETO: Admissão em substituição à servidora JOANICE MUNARO SETTI, transitoriamente afastado de sua função efetiva e que se encontra no exercício de atividades de Diretor de Escola I, conforme Portaria nº 0667/18. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 23º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2020 a 19 de junho de 2020 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R\$ 3.523,91 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e um centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0030/2020

Publicação Nº 2440427

Extrato do Contrato n. 0030/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: JANICE LIRA

CPF: 004.887.859-60

OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para atuar como professor de aulas excedentes, que não completam a carga horária de 40 horas semanais. (Processo Seletivo: 001/2019 - PMV; Classificação da Contratada: 43º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2020 a 22 de dezembro de 2020 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R\$ 1.761,96 (um mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0031/2020

Publicação Nº 2440433

Extrato do Contrato n. 0031/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: JOCENÉIA MARIA GELINSKI BORGES

CPF: 009.139.189-03

OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser

suportado pela Secretaria de Educação, para atuar nos locais onde haja a necessidade - Volante. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 19º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2020 a 22 de dezembro de 2020 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R\$ 3.523,91 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e um centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0032/2020

Publicação Nº 2440440

Extrato do Contrato n. 0032/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: JOICE FATIMA BORLIN GRÍGOLO

CPF: 652.260.209-10

OBJETO: Admissão em substituição à servidora IRONILDA STRAPAZZON, transitoriamente afastado de sua função efetiva e que encontra-se exercendo suas atividades pedagógicas junto ao Centro de Atendimento Especializado Tiago Scopel, conforme portaria nº 0572/19. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 1º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2020 a 22 de dezembro de 2020 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R\$ 3.523,91 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e um centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0033/2020

Publicação Nº 2440443

Extrato do Contrato n. 0033/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: JUCÉLIA DAS GRAÇAS RIBEIRO

CPF: 042.070.979-70

OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para articular o Projeto de Educação Integral, instituído pela Resolução n. 001/2018, que induz a ampliação da jornada escolar e a organização curricular na perspectiva da Educação Integral. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 20º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2020 a 22 de dezembro de 2020 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R\$ 3.523,91 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e um centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0034/2020

Publicação Nº 2440447

Extrato do Contrato n. 0034/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: KATIANE ROBERTI

CPF: 006.886.619-47

OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para atuar como professor de aulas excedentes, que não completam a carga horária de 40 horas semanal. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 34º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2020 a 22 de dezembro de 2020 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R\$ 1.761,96 (um mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos);

EXTRATO DO CONTRATO N. 0036/2020

Publicação Nº 2440454

Extrato do Contrato n. 0036/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: MAIRALLINE PEREIRA FRAGOZO

CPF: 098.076.469-60

OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de não haver concurso válido para o referido cargo. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 24º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2020 a 22 de dezembro de 2020 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R\$ 3.523,91 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e um centavos);

EXTRATO DO CONTRATO N. 0038/2020

Publicação Nº 2440530

Extrato do Contrato n. 0038/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: MARIA LEDA FURLIN ZARDO

CPF: 731.394.839-53

OBJETO: Admissão em substituição à servidora GRAZIELA PERONDI RIBEIRO em tratamento de saúde, conforme perícia médica. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 45º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2020 a 15 de junho de 2020 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R\$ 3.523,91 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e um centavos);

EXTRATO DO CONTRATO N. 0039/2020

Publicação Nº 2440531

Extrato do Contrato n. 0039/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: MARIANE MARCONDES

CPF: 086.431.009-94

OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para articular o Projeto de Educação Integral, instituído pela Resolução n. 001/2018, que induz a ampliação da jornada escolar e a organização curricular na perspectiva da Educação Integral. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 4º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2020 a 22 de dezembro de 2020 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R\$ 3.523,91 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e um centavos);

EXTRATO DO CONTRATO N. 0040/2020

Publicação Nº 2440538

Extrato do Contrato n. 0040/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: MARLI TEREZINHA RIEDI

CPF: 017.816.259-05

OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para atuar nos locais onde haja a necessidade - Volante. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 32º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2020 a 22 de dezembro de 2020 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R\$ 3.523,91 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e um centavos);

EXTRATO DO CONTRATO N. 0042/2020

Publicação Nº 2441224

Extrato do Contrato n. 0042/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: MIRTE POLI

CPF: 029.631.159-62

OBJETO: Admissão em substituição à servidora LUIZA DA SOLER DI DOMENICO, transitoriamente afastado de sua função efetiva e que se encontra no exercício de atividades de Diretor de Escola Adjunto, conforme Portaria nº 0774/19. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 21º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2020 a 19 de junho de 2020 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R\$ 3.523,91 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e um centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0047/2020

Publicação Nº 2441231

Extrato do Contrato n. 0047/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: ROSELI APARECIDA DA SILVA

CPF: 944.588.639-91

OBJETO: Admissão em substituição à servidora PAULA FERNANDA TURMINA, transitoriamente afastado de sua função efetiva e que se

encontra no exercício de atividades de Assessor Secretaria Escolar I, conforme Portaria nº 0703/18. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 27º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2020 a 19 de junho de 2020 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R\$ 3.523,91 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e um centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0048/2020

Publicação Nº 2441236

Extrato do Contrato n. 0048/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADO: SAMUEL STRAUSS MOZZ

CPF: 074.804.609-70

OBJETO: Admissão em substituição à servidora LEONICE PIMEL SALGADO, transitoriamente afastado de sua função efetiva e que se encontra no exercício de atividades de Diretor de Escola II, conforme Portaria nº 0212/19. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação do Contratado: 6º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2020 a 19 de junho de 2020 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R\$ 3.523,91 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e um centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0049/2020

Publicação Nº 2441237

Extrato do Contrato n. 0049/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: SONIA MARA DE BAIRROS OZORIO

CPF: 050.644.299-32

OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para atuar como professor de aulas excedentes, que não completam a carga horária de 40 horas semanal. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 9º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2020 a 22 de dezembro de 2020 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R\$ 1.761,96 (um mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0052/2020

Publicação Nº 2441243

Extrato do Contrato n. 0052/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: ANA MARIA ALVES DE CAMPOS

CPF: 846.248.259-34

OBJETO: Admissão em substituição à servidora WILMAIR AUXILIADORA PONTES CAMPOS, transitoriamente afastado de sua função efetiva para atuar na Sala de Atendimento Educacional Especializado, conforme exigência ao Art 58º da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional., conforme portaria nº 0562/19 (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 1º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2020 a 22 de dezembro de 2020 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Artes Ensino Infantil e Fundamental LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R\$ 3.523,91 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e um centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0053/2020

Publicação Nº 2441247

Extrato do Contrato n. 0053/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: RAFAELLA IRENE CARPENEDO CAVON

CPF: 047.477.889-48

OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para atuar como professor de aulas excedentes, que não completam a carga horária de 40 horas semanal. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 3º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2020 a 22 de dezembro de 2020 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Artes Ensino Infantil e Fundamental LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 35 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R\$ 3.083,42 (três mil, oitenta e três reais e quarenta e dois centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0056/2020

Publicação Nº 2441249

Extrato do Contrato n. 0056/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADO: ALEXANDRE GARCIA

CPF: 001.516.500-04

OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para atuar como professor de aulas excedentes, que não completam a carga horária de 40 horas semanal. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação do Contratado: 8º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2020 a 22 de dezembro de 2020 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Educação Física Ensino Infantil e Fundamental LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 15 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R\$ 1.321,47 (um mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0058/2020

Publicação Nº 2441332

Extrato do Contrato n. 0058/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: NATALIA PALHOZA

CPF: 088.409.009-42

OBJETO: Admissão em substituição à servidora LUCIMERE TONELLO, transitoriamente afastado de sua função efetiva e que se encontra no exercício de atividades de Assessor de Secretaria Escola II, conforme Portaria nº 0215/19. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 4º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2020 a 19 de junho de 2020 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Educação Física Ensino Infantil LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R\$ 3.523,91 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e um centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0060/2020

Publicação Nº 2441367

Extrato do Contrato n. 0060/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: KETLYN CRISTINA DAROLD

CPF: 063.416.439-26

OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para atuar nos locais onde houver a necessidade temporária - volante. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 5º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Educação Física Ensino Infantil LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R\$ 3.523,91 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e um centavos)

PORTARIA Nº 0276/2020

Publicação Nº 2440739

PORTARIA nº 0276/2020

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 1º de abril de 2020 até 12 de abril 2020, o gozo de férias do servidor FRANCK MAYER BRANDALISE, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Habitação e Projetos, referente ao período aquisitivo de 2 de julho de 2018 até 1º de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2020.

Videira, 13 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0277/2020

Publicação Nº 2440737

PORTARIA nº 0277/2020
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 7181/2020,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 22 de março de 2020 a 31 de março 2020, o gozo de férias da servidora MARCIA TEREZINHA KONIG CERVINSKI ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 17 de novembro de 2018 até 16 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2020.

Videira, 13 de abril de 2020.
DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0278/2020

Publicação Nº 2440736

PORTARIA nº 0278/2020
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 7135/2020,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 23 de março de 2020 a 31 de março 2020, o gozo de férias da servidora MONICA LUIZA WEISSHEIMER LOCATELLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 28 de setembro de 2018 até 6 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2020.

Videira, 13 de abril de 2020.
DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0279/2020

Publicação Nº 2440735

PORTARIA nº 0279/2020

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 7270/2020,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 19 de março de 2020 a 31 de março 2020, o gozo de férias do servidor ROBSON RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 18 de setembro de 2018 até 17 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2020.

Videira, 13 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0280/2020

Publicação Nº 2440734

PORTARIA nº 0280/2020

Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta no Memorando nº 25/20DEPMF,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora DEISI PAULA CARARO, Assessora da Procuradoria Jurídica, a partir do dia 7 de abril de 2020 até 4 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 7 de abril de 2020.

Videira, 13 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0281/2020

Publicação Nº 2440733

PORTARIA nº 0281/2020
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento com fundamento no art. 8º, I, da Lei nº 2.369/10, e à vista do que consta no Memorando nº 24/20DEPMF,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora JEDELI TAIANE MARCHETI, Professora, a partir do dia 1º de abril de 2020 até 29 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2020.

Videira, 13 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0282/2020

Publicação Nº 2440731

PORTARIA nº 0282/2020

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Portaria nº 0752/01, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 7498/2020 - Memorando nº 152/SAU, da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores CAMILA STRAPAZZON, WEUSLEY WILLIAN DE PAULA, GUSTAVO DE OLIVEIRA PIVA, MAELI CRISTINA MASCHIO CALLEJON, FABIANA MARTA ARIOTTI RIBEIRO DOS SANTOS, MARINÉIA RODRIGUES DO AMARAL, SILVIANI DAROL, JÉSSICA PRIGOL, IVANOR LUCAS DE MELLO, THATIANY DA SILVA, PAULO ROBERTO DA SILVA CAMPOS, ROBSON RODRIGUES, GUILHERME NERCOLINI, CELINA DE ALBUQUERQUE MEIRA, MARCIANE ADLER, ELOISA DA SILVA, ADRIANA APARECIDA FELICETTI, ROSANI LUIZA SCHNEIDER, EVERTON TURKE, MARIANNE REGINA MOZER DE ANDRADE, BRUNO CORDEIRO, VALDENEI VITORIO VALIATTI, JEAN ALEXSANDRO PASCOAL, CRISTIANO ODORIZZI, HELOIZA MARIELLI MUGNOL, SOLANGE APARECIDA RIBAS ZAGO, SAMARA LORENA SANTANA DOS SANTOS e LETICIA MARIA PEDON MORAES CARELLI para comporem a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia, a fim de fiscalizarem, conferirem e verificarem, no ato da entrega pelos fornecedores, a quantidade e qualidade das mercadorias e serviços licitados para a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

§ 1º O referido recebimento deverá ser efetuado por no mínimo 3 (três) membros da Comissão.

§ 2º O recebimento definitivo será precedido, quando for o caso, do recebimento provisório, nos termos da Legislação.

§ 3º Quando se fizer necessário conhecimento de alta especialização, a comissão poderá assessorar-se de pessoas aptas a prestá-lo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1330/19.

Videira, 13 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0283/2020

Publicação Nº 2440729

PORTARIA nº 0283/2020
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 6735/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor FRANCISCO ASSIS RIBEIRO DE CAMPOS, Zelador, a partir de 1º de agosto de 2020 até 1º de novembro de 2020, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2004 até 30 de junho de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2020.

Videira, 13 de abril de 2020.
DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0284/2020

Publicação Nº 2440727

PORTARIA nº 0284/2020
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 5461/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor VILMAR ANTÔNIO BATISTELLA, Agente Operacional de Saúde Pública, a partir de 1º de abril de 2020 até 1º de julho de 2020, referente ao quinquênio de 1º de julho de 1999 até 30 de junho de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2020.

Videira, 13 de abril de 2020.
DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0285/2020

Publicação Nº 2440726

PORTARIA nº 0285/2020
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 5461/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor VILMAR ANTÔNIO BATISTELLA, Agente Operacional de Saúde Pública, a partir de 2 de julho de 2020 até 2 de outubro de 2020, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2004 até 30 de junho de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 2 de julho de 2020.

Videira, 13 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0286/2020

Publicação Nº 2440725

PORTARIA nº 0286/2020
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 5461/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor VILMAR ANTÔNIO BATISTELLA, Agente Operacional de Saúde Pública, a partir de 3 de outubro de 2020 até 3 de janeiro de 2021, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2009 até 30 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 3 de outubro de 2020.

Videira, 13 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0287/2020

Publicação Nº 2440723

PORTARIA nº 0287/2020
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 4928/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 01 (um) mês ao servidor ESTIVER DOMER DA SILVA, Motorista I – Veículos de Passeio, Vans e Utilitários Pequenos, a partir de 1º de abril de 2020 até 1º de maio de 2020, referente ao quinquênio de 1º de abril de 2015 até 31 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2020.

Videira, 13 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0288/2020

Publicação Nº 2440721

PORTARIA nº 0288/2020

Revoga a Portaria nº 0262/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0262/2020, que concede Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor LUIZ EDUARDO BONDAN, Professor, a partir de 23 de março de 2020 até 23 de junho de 2020, referente ao quinquênio de 28 de fevereiro de 2015 até 27 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0289/2020

Publicação Nº 2440719

PORTARIA nº 0289/2020

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 6669/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 28, da Lei nº 3.734/19,

RESOLVE

Art. 1º Designar as servidoras, LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO, PATRICK FERRÃO CUSTÓDIO e FRANCÉLIA FORTES, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurarem, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 6669/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0290/2020

Publicação Nº 2440350

PORTARIA nº 0290/2020

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 6993/2020;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 27 de fevereiro de 2020, o servidor VALTER KOZLOW JUNIOR, Técnico Eletricista, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2020.

Videira, 14 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0291/2020

Publicação Nº 2440348

PORTARIA nº 0291/2020

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município, na Portaria nº 0752/01; e à vista do que consta na Comunicação Interna nº 069 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores, JOSEANE CRISTINA SAMBONIN, LENISE REGINA ZANCHET CAMIOTTI SARTOR, EMANUELI LOPES, JOÃO PAULO BORSATTI MOREIRA DOS SANTOS, EDRIELE FABIANA DA SILVA e SABRINA DOS SANTOS GRASSI para comporem a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia, a fim de fiscalizarem, conferirem e verificarem, no ato da entrega pelos fornecedores, a quantidade e qualidade das mercadorias e serviços licitados para a Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O referido recebimento deverá ser efetuado por no mínimo 3 (três) membros da Comissão.

§ 2º O recebimento definitivo será precedido, quando for o caso, do recebimento provisório, nos termos da Legislação.

§ 3º Quando se fizer necessário conhecimento de alta especialização, a comissão poderá assessorar-se de pessoas aptas a prestá-lo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0090/2020.

Videira, 14 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

RESULTADO DE RECURSO PR 23.2020 - PMV

Publicação Nº 2440635

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

JULGAMENTO DO RECURSO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020-PMV

O Prefeito de Videira, torna público o julgamento do recurso interposto pela empresa BE-HEALTH ATIVIDADES PROFISSIONAIS LTDA no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE E SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA, julgando o mesmo IMPROCEDENTE, mantendo a empresa INABILITANDA, por descumprir com as exigências do edital.

Videira, 15 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORG
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 43/2020 - FMS

Publicação Nº 2440812

Termo Aditivo nº 43/2020

Contrato/CT nº 03/2020

Processo: IL 01/2020 - FMS

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP

Objeto: Incluir novas cláusulas contratuais ao Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2020, com o fim de adquirir insumos necessários ao enfretamento do corona vírus (COVID-19).

Data: 15/04/2020.

INPREVID**PORTARIA Nº 002/2020**

Publicação Nº 2440645

PORTARIA INPREVID Nº 002/2020

O Presidente do INPREVID, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 023/2002
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 01 (um) mês à servidora JOICEANE SAVIAN, ocupante do cargo efetivo de Advogada, inscrita no CPF 004.965.139-07, de 15 de abril de 2020 a 15 de maio de 2020, referente ao 1º período aquisitivo de 08 de março de 2010 a 07 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 15 de abril de 2020.

Videira/SC, 15 de abril de 2020.

VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

PORTARIA Nº 003/2020

Publicação Nº 2440648

PORTARIA INPREVID Nº 003/2020

O Presidente do INPREVID, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 023/2002
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora JOICEANE SAVIAN, ocupante do cargo efetivo de Advogada, inscrita no CPF 004.965.139-07, de 18 de maio de 2020 a 18 de agosto de 2020, referente ao 2º período aquisitivo de 08 de março de 2015 a 07 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2020.

Videira/SC, 15 de abril de 2020.

VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

Vitor Meireles

PREFEITURA

DECRETO Nº 033/2020

Publicação Nº 2440158

DECRETO DE N.º 033/2020

FIXA PONTO FACULTATIVO

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal de Vitor Meireles,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo para repartições públicas municipais no dia 20 de abril de 2020.

Parágrafo único. O Ponto Facultativo é decorrente das comemorações do feriado de Tiradentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 15 de abril de 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, ___/___/____.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

LEI Nº 1062

Publicação Nº 2440494

LEI N. 1062, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, pelo preço mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) o seguinte bem imóvel de sua propriedade:

I – O lote urbano, formado de parte do lote "A", situado no lado par da rua Serafino Vendrami, bairro Centro, cidade de Vitor Meireles, Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, formado de parte do lote de terras número 2.777, distante a 89,70 metros da esquina com o lado par da Rua Santa Catarina, contendo a área de 330,80 (trezentos e trinta metros e oitenta decímetros quadrados), edificado com um depósito da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio, no Livro 2 – RG, sob n. 12.521.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vitor Meireles (SC), 15 de abril de 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY

Prefeito Municipal

LEI Nº 1063

Publicação Nº 2440519

LEI N. 1063, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, pelo preço mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) o seguinte bem imóvel de sua propriedade:

I – O terreno urbano, formado de parte dos lotes de terras números 2.777 e 2.368, da linha Ribeirão Palmitos, situado no lado par da rua Germano Possamai, distando a 94,30 metros de esquina com o lado ímpar da rua Lúcio Vendrami, bairro Palmitos, cidade de Vitor Meireles, Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, contendo a área de 365,55 m² (trezentos e sessenta e cinco metros e cinquenta e cinco décimos quadrados), sem benfeitorias. Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio, sob n. 9.208, sem benfeitorias.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vitor Meireles (SC), 15 de abril de 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

LEI Nº 1064

Publicação Nº 2440544

LEI N. 1064, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, pelo preço mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) o seguinte bem imóvel de sua propriedade:

I – O terreno urbano, formado de parte dos lotes de terras números 2.777-A e 2.779-D, situado no lado par da rua Germano Possamai, bairro Sabugueiro, cidade de Vitor Meireles, Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, distante a 73,33 metros da esquina com o lado ímpar da rua Lúcio Vendrami, contendo a área de 512,74 m² (quinhentos e doze metros e setenta e quatro décimos quadrados), edificado com uma Estação de Tratamento de Água. Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio, sob n. 12.522.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vitor Meireles (SC), 15 de abril de 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

Xanxerê

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2020

Publicação Nº 2440124

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0072/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2020

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 0034/2020, do tipo menor preço global, tendo como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de ativos de equipamentos de iluminação pública que deverão ser instalados, operados e mantidos pela Licitante no perímetro Urbano do Município de Xanxerê (SC), com versão da titularidade dos equipamentos para o Município ao final do prazo da locação, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 30 de abril de 2020, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 14 de abril de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 0031/2020

Publicação Nº 2440275

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 0031/2020

O Município de Xanxerê-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Avelino Menegolla, retifica a publicação realizada no dia 14/04/2020, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), Edição nº 3111, página nº 1657, retificando o texto: Onde Se Lê: Xanxerê-SC, 13 de fevereiro de 2020, Lê-se: Xanxerê-SC, 13 de abril de 2020.

Xanxerê-SC, 15 de abril de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

Xaxim

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO 01/2020

Publicação Nº 2441377

EDITAL 01/2020

HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019, PARA OS CARGOS A SEGUIR.

A Câmara Municipal de Xaxim/SC, representada pelo seu Presidente, o Senhor Inácio Luiz Bracht, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

1. HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, processo de dispensa de licitação nº 013/2019 do Edital 01/2019, PARA OS CARGOS SEGUINTEs, após concluídas as fases até o presente, DIVULGA-SE a Classificação Final do Concurso Público 013/2019, para Advogado, Analista de Compras e Licitação, Agente Legislativo, Controlador Interno e Auxiliar de Serviços Gerais, conforme o Anexo deste edital, e, em decorrência, a HOMOLOGAÇÃO FINAL do referido certame para esses cargos, especificamente.
2. Esse edital e seu anexo encontram-se publicados no Mural de Publicações localizado no átrio da Câmara Municipal e nos sites <https://www.camaraxaxim.sc.gov.br>, e <http://camaraxaxim.fepese.org.br>
3. Toda e qualquer publicidade oficial, a partir deste momento, dar-se-á exclusivamente através do Mural de Publicações localizado no átrio da Câmara Municipal e no site <https://www.camaraxaxim.sc.gov.br>, sendo única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar o andamento deste certame, até que expire o seu prazo de validade, nos meios acima dispostos, assim como manter atualizados os seus dados junto ao Município, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente, sob o risco de perder o prazo para posse.

Xaxim/SC, 14 de abril de 2020

Inácio Luiz Bracht
Presidente da Câmara

Ledinho Curtareli
Vice-Presidente

Joseane Sampaio
Secretária

Volnei Dervanoski
1º Secretário

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE XAXIM

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2019

Resultado Final - Após Recursos

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
339	THARLA FORESTE INACIO	21/07/1983	1.35	1.00	7.50	9.85	9.85	Não	1
471	ELCILENE BANDEIRA DA SILVA	11/02/1977	1.35	1.00	7.00	9.35	9.35	Não	2
1115	RENATO SIQUEIRA	14/08/1979	1.35	1.00	7.00	9.35	9.35	Não	3
298	ITAMAR RIBEIRO DA SILVA	03/12/1990	1.35	1.00	7.00	9.35	9.35	Não	4
745	MATEUS RODRIGUES DOS SANTOS	16/06/2001	1.35	1.00	7.00	9.35	9.35	Não	5
780	NORTON JERONIMO SOARES BRANDL	09/06/1986	1.50	0.80	7.00	9.30	9.30	Não	6

755	ELISE VIEIRA CANDIDO	11/03/1994	1.50	0.80	7.00	9.30	9.30	Não	7
691	ADRIANA PULGA PAVAN	26/09/1988	0.90	0.80	7.50	9.20	9.20	Não	8
1046	FRANCISCO HELDER BABOSA DE SOUSA	29/08/1979	1.35	0.80	7.00	9.15	9.15	Não	9
125	LUZIANA SOUZA DOS SANTOS	24/07/1994	1.35	0.80	7.00	9.15	9.15	Não	10
1168	VALERIA REGINA DA SILVA	23/05/1964	1.50	1.00	6.50	9.00	9.00	Não	11
1022	ODAIZA IPIRANGA ARAUJO	17/08/1981	1.50	1.00	6.50	9.00	9.00	Não	12
68	IVAN JACO NERVIS	15/06/1986	0.90	1.00	7.00	8.90	8.90	Não	13
894	DANIEL HENRIQUE MENDES DOS SANTOS	06/03/1999	1.05	0.80	7.00	8.85	8.85	Não	14
824	DULCE BARONIO	10/12/1988	1.35	1.00	6.50	8.85	8.85	Não	15
178	ADRILAINE SILVA PACHECO	28/07/1997	1.50	0.80	6.50	8.80	8.80	Não	16
181	CLEIDIANE DE MATTOS TRUCOLO DE RODRIGUES	19/02/1988	1.35	0.40	7.00	8.75	8.75	Não	17
944	JEFERSON RAMOS SILVA	22/05/1996	0.90	0.80	7.00	8.70	8.70	Não	18
1058	MICHELLE TAVARES DA SILVA	16/08/1988	1.35	0.80	6.50	8.65	8.65	Não	19
1101	MARILEI DALLA CORT CARRARO	06/04/1977	1.50	0.60	6.50	8.60	8.60	Não	20
496	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	14/05/1981	1.35	0.20	7.00	8.55	8.55	Não	21
450	JOSIELE LUCIA GUOLO	13/12/1988	1.05	1.00	6.50	8.55	8.55	Não	22
964	PAULA NOETZOLD	22/12/1998	1.20	0.80	6.50	8.50	8.50	Não	23
1105	MARINA RODRIGUES	04/04/1992	0.75	0.20	7.50	8.45	8.45	Não	24
986	IVANIA FATIMA DE OLIVEIRA	30/05/1980	1.05	0.40	7.00	8.45	8.45	Não	25
410	MAIRA JULIANA BIASI	01/01/1987	1.05	0.40	7.00	8.45	8.45	Não	26
55	MARIA DE NAZARE LINDOSO MACEDO KOWALESKI	29/08/1972	1.35	0.60	6.50	8.45	8.45	Não	27
1024	ORALINA LOURDES TONETTI KNONER	26/05/1962	1.05	0.60	6.50	8.15	8.15	Não	28
291	CELINA GRESLEN DA CRUZ	24/02/1997	1.35	0.80	6.00	8.15	8.15	Não	29
815	ROBERTA BIN DA SILVA	27/06/1975	0.75	0.80	6.50	8.05	8.05	Não	30
234	ANDRESSA DE ALMEIDA	20/08/1993	0.75	0.80	6.50	8.05	8.05	Não	31

996	RICARDO CLAUDIO CERZOLLI	23/08/1998	0.75	0.80	6.50	8.05	8.05	Não	32
330	ELIANE FERREIRA SANTANA DO NASCIMENTO	07/03/1979	1.20	0.80	6.00	8.00	8.00	Não	33
202	ADRIANA ANTUNES MARINHO DE MELO	25/06/1981	0.90	0.40	6.50	7.80	7.80	Não	34
789	VIVIANE APARECIDA PEREIRA	31/08/1983	0.90	0.40	6.50	7.80	7.80	Não	35
912	PAMELA PADILHA CICERI	18/05/1998	0.90	0.40	6.50	7.80	7.80	Não	36
390	SARAH CUNHA GOMES	06/05/1999	1.05	0.20	6.50	7.75	7.75	Não	37
283	PEDRO ORTIZ	25/10/1970	0.30	0.40	7.00	7.70	7.70	Não	38
311	ALLAN CERATTO	28/09/1987	0.60	0.00	7.00	7.60	7.60	Não	39
1097	ROSELI NUNES DE OLIVEIRA	06/06/1983	0.45	0.60	6.50	7.55	7.55	Não	40
1016	MARLI CORDEIRO COSTA	26/01/1968	1.05	0.40	6.00	7.45	7.45	Não	41
1069	ROSANGELA CORREIA ARALDI	19/08/1993	1.05	0.40	6.00	7.45	7.45	Não	42
1006	PAULA CAROLINA ARAUJO VIANA	22/08/1999	0.90	0.00	6.50	7.40	7.40	Não	43
957	PAULO GARCIA DE OLIVEIRA	11/12/1970	0.75	0.00	6.50	7.25	7.25	Não	44
1067	GELSA INES FAE COVATTI	25/08/1966	0.60	0.40	6.00	7.00	7.00	Não	45
1039	MARINES TONETTI	31/05/1958	0.45	0.00	6.50	6.95	6.95	Não	46
1130	MARLI TEREZINHA MILIORANSA	10/06/1960	1.05	0.20	5.50	6.75	6.75	Não	47

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Conhecimentos de Matemática / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos do cargo / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE XAXIM

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2019

Resultado Final - Após Recursos

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
851	MARICELDA SALETE THOMAS	21/11/1970	0.45	0.20	6.00	6.65	6.65	Não	48
653	ADILSON COSTA	06/07/1979	0.75	0.40	5.50	6.65	6.65	Não	49
142	SILVANA RODRIGUES	31/10/1983	0.60	0.00	6.00	6.60	6.60	Não	50
342	CATARINA CLAUDIMELI DA SILVA LIMA	01/03/1986	0.60	0.00	6.00	6.60	6.60	Não	51
905	MARCOS LUIZ SECCO	25/08/1978	0.30	0.20	6.00	6.50	6.50	Não	52

204	VANESSA SALVAGNI	17/04/1996	0.60	0.40	5.50	6.50	6.50	Não	53
500	MARLON DE SANTA- NA GONCALVES	04/03/1992	0.45	0.00	6.00	6.45	6.45	Não	54
92	BETANIA ROSA	11/03/1995	0.30	0.00	6.00	6.30	6.30	Não	55
1044	KERIN NATHANA NERES GONCALVES	28/05/1999	0.30	0.00	6.00	6.30	6.30	Não	56
557	MARILETE BONETTI	08/03/1973	0.90	0.00	5.00	5.90	5.90	Não	57
284	CLARICE DA ROCHA ORTIZ	31/01/1978	0.30	0.40	5.00	5.70	5.70	Não	58
521	OZANA GONCALVEZ DA ROSA	03/02/1972	0.00	0.00	5.00	5.00	5.00	Não	59
274	ULETE MARIA LAZZARI	15/04/1976	0.00	0.00	5.00	5.00	5.00	Não	60

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE XAXIM

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2019

Resultado Final - Após Recursos

Cargo: Agente Legislativo

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
781	TIFANI NIESSA ANTON	30/11/1986	1.20	0.30	6.80	8.30	8.30	Não	1
872	VAGNER LUIZ WOI- CHEKOSKI	04/10/1989	0.60	0.00	7.60	8.20	8.20	Não	2
144	MARCOS ANTONIO FORNARI	31/10/1983	1.35	0.40	6.40	8.15	8.15	Não	3
1048	VOLMIR ANTONIO SILVEIRA	06/12/1989	1.05	0.20	6.80	8.05	8.05	Não	4
172	WAGNER ROVEDER	13/11/1992	1.35	0.10	6.40	7.85	7.85	Não	5
215	LEANDRO GRO- MOSKI	12/10/1999	1.05	0.40	6.40	7.85	7.85	Não	6
810	ALEXSANDER LANGE BERGAMASCHI	01/09/1996	1.20	0.50	5.60	7.30	7.30	Não	7
752	ELISANDRO BA- TISTA DA SILVA MACEDO	04/11/1977	0.75	0.10	6.40	7.25	7.25	Não	8
1015	HIAN DAYMON TERRES	18/01/2000	0.90	0.30	6.00	7.20	7.20	Não	9
27	EDUARDO NIS- ZCZAH ALVES	26/05/1998	1.05	0.10	6.00	7.15	7.15	Não	10
711	EVANDRO GILMAR BERGAMIN	11/12/1984	0.75	0.30	6.00	7.05	7.05	Não	11
877	CARLOS HENRIQUE DE NOVAES	31/10/1994	0.90	0.10	6.00	7.00	7.00	Não	12
188	ELCIR JOAO LOCA- TELLI JUNIOR	14/04/2000	1.35	0.40	5.20	6.95	6.95	Não	13
954	JOSIELE ZILLI	28/04/1995	1.05	0.20	5.60	6.85	6.85	Não	14
1081	BRUNO HENRIQUE DA COSTA	02/12/2003	1.20	0.40	5.20	6.80	6.80	Não	15

1086	VALNEI BRUNETTO	14/03/1977	0.60	0.10	6.00	6.70	6.70	Não	16
15	ANDRE LUIZ MASO	04/11/1985	0.60	0.10	6.00	6.70	6.70	Não	17
1028	JULIO MOROITYCARA PEREIRA	21/02/1987	1.05	0.40	5.20	6.65	6.65	Não	18
314	ANDREIA FICAGNA	03/07/1984	0.60	0.40	5.60	6.60	6.60	Não	19
879	ELISA LOPES DA SILVA	15/01/1979	1.20	0.20	5.20	6.60	6.60	Não	20
743	LUCAS FERNANDO NUNES DE LIMA	05/02/1996	0.90	0.50	5.20	6.60	6.60	Não	21
1098	DHENER WILLIAN ZUCCO	24/10/1996	0.60	0.30	5.60	6.50	6.50	Não	22
666	IUNES LUIZ FERRAZ	15/03/1977	0.90	0.40	5.20	6.50	6.50	Não	23
685	CRISTINA VILANI	25/08/1993	0.75	0.10	5.60	6.45	6.45	Não	24
1027	FLAVIA RUTI MASS	24/04/1992	1.20	0.40	4.80	6.40	6.40	Não	25
545	ELIANE GRUTZMANN FRANK	23/11/1988	1.05	0.50	4.80	6.35	6.35	Não	26
1104	ADEMIR ELOI GERHARDT	12/06/1986	0.90	0.20	5.20	6.30	6.30	Não	27
887	JULIANA GABRIELLI	14/08/1998	0.90	0.20	5.20	6.30	6.30	Não	28
546	WILLIAM ROBSON DE SOUZA ASSIS	18/04/2001	0.90	0.20	5.20	6.30	6.30	Não	29
776	EDUARDO FORALOSSO LUCCA	14/09/2001	0.90	0.20	5.20	6.30	6.30	Não	30
756	FELIPE MARTIN MICHELON PERTUZZATTI	15/07/1998	1.20	0.30	4.80	6.30	6.30	Não	31
198	ROCHELLE MARIA TESTON BERSELLI	25/09/1981	1.05	0.00	5.20	6.25	6.25	Não	32
396	ANA PAULA KOLLETT	21/02/1994	0.90	0.10	5.20	6.20	6.20	Não	33
567	JESSICA LISA DA SILVA	06/09/1994	0.75	0.20	5.20	6.15	6.15	Não	34
84	ANDRESSA ROBERTA CHIODI MAZZO	30/11/1999	0.60	0.30	5.20	6.10	6.10	Não	35
157	LISANDRO CASSIO ANDRIOLI	06/01/1987	1.20	0.10	4.80	6.10	6.10	Não	36
124	ESAU DE SANTANA GONCALVES	04/10/1997	0.90	0.40	4.80	6.10	6.10	Não	37
24	TANIA LUNARDI	23/12/1991	0.75	0.10	5.20	6.05	6.05	Não	38
845	ARIANI PAULA BONFANTI	26/07/1999	1.05	0.20	4.80	6.05	6.05	Não	39
619	KAUANA CRISTINA ELY SIQUEIRA	11/01/1999	0.90	0.30	4.80	6.00	6.00	Não	40
328	BRENDA FRITZ CARMO	11/08/2001	1.05	0.10	4.80	5.95	5.95	Não	41
170	MICHELE FERRONATO COLATTO	19/09/1981	0.75	0.40	4.80	5.95	5.95	Não	42
1126	THAINA GIORDANI	30/05/1994	0.75	0.40	4.80	5.95	5.95	Não	43
830	JHONATAN CERATTO	10/04/1996	1.05	0.50	4.40	5.95	5.95	Não	44

1005	ANDREIA LUCIA VICCARI	27/09/1972	0.60	0.10	5.20	5.90	5.90	Não	45
456	JOAO PEDRO VEIGA	29/06/1977	0.90	0.20	4.80	5.90	5.90	Não	46
920	DANIEL MARIO LOHMANN	15/04/1985	1.05	0.40	4.40	5.85	5.85	Não	47

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NMT]: Nota em Conhecimentos de Matemática / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE XAXIM

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2019

Resultado Final - Após Recursos

Cargo: Agente Legislativo

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NMT	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
657	KETHLYN DE FRANCA DOS SANTOS	05/02/1993	0.90	0.10	4.80	5.80	5.80	Não	48
1125	GIOVANA BAGGIO STRAPAZZON	13/07/2000	0.90	0.10	4.80	5.80	5.80	Não	49
444	MATHEUS DETONI	26/05/1986	0.60	0.40	4.80	5.80	5.80	Não	50
1084	EDIVANI CASSOL	11/01/1986	0.45	0.10	5.20	5.75	5.75	Não	51
791	LAURA SANTANA	14/10/1993	0.45	0.10	5.20	5.75	5.75	Não	52
1166	MARIZETE DA SILVA	07/07/1988	0.75	0.20	4.80	5.75	5.75	Não	53
261	WILLIAN DOS REIS	25/12/1997	0.75	0.20	4.80	5.75	5.75	Não	54
127	TIAGO SOUZA DOS SANTOS CERQUEIRA	12/08/1999	0.90	0.00	4.80	5.70	5.70	Não	55
693	EMANUZA MARIA FRANCESCHINA BERTA	05/10/1998	1.20	0.10	4.40	5.70	5.70	Não	56
236	DEJANIRA ANTUNES CRUZ	27/03/1971	0.75	0.10	4.80	5.65	5.65	Não	57
1040	GUILHERME NATHAN CAMPAGNOLO	20/12/1989	1.05	0.20	4.40	5.65	5.65	Não	58
411	CAROLINE MULLER AMARAL	01/11/1982	0.75	0.50	4.40	5.65	5.65	Não	59
449	MAIARA PARISOTTO	10/11/1986	0.60	0.20	4.80	5.60	5.60	Não	60
275	MARA RITA MARASCHIN	19/02/1987	0.60	0.20	4.80	5.60	5.60	Não	61
909	ANDRESSA SANT ELENA FABRIS	29/09/1982	0.90	0.30	4.40	5.60	5.60	Não	62
539	ANDRE LUIS CUNICO	06/06/1986	0.45	0.30	4.80	5.55	5.55	Não	63
874	FERNANDA COLLE	22/06/1998	1.05	0.50	4.00	5.55	5.55	Não	64
247	ALEXANDRA CRISTINA DE MELO NORONHA	29/03/1991	0.90	0.20	4.40	5.50	5.50	Não	65
1059	MATEUS CORDEIRO COSTA	08/01/1999	0.90	0.20	4.40	5.50	5.50	Não	66

1170	JOANA VIANA GARCIA	22/08/1987	1.20	0.30	4.00	5.50	5.50	Não	67
620	MARISTELA SOARES	19/10/1984	0.15	0.10	5.20	5.45	5.45	Não	68
1002	RICARDO WAGNER MACHADO GIACHINI	28/09/1990	1.05	0.00	4.40	5.45	5.45	Não	69
575	LUIZ FELIPE GABRIEL	16/11/1987	0.75	0.30	4.40	5.45	5.45	Não	70
1096	JALISON DA SILVA SOUZA	24/06/1992	0.60	0.00	4.80	5.40	5.40	Não	71
1041	ROMEU SABINO DA SILVA	23/04/1968	0.90	0.10	4.40	5.40	5.40	Não	72
443	DANIELA SOBIEIRAI	11/05/1994	0.90	0.10	4.40	5.40	5.40	Não	73
708	LUIZ CARLOS TRIZOTTO	19/12/1996	0.90	0.10	4.40	5.40	5.40	Não	74
134	DAIANI VALANDRO	27/06/1994	0.45	0.10	4.80	5.35	5.35	Não	75
765	VANUSA MASCHIO	13/11/1982	1.05	0.30	4.00	5.35	5.35	Não	76
532	DANIELA MEIRELLES ROSSONI	14/07/2001	0.90	0.00	4.40	5.30	5.30	Não	77
99	MAYARA DA SILVA BAGGIO	30/08/1992	0.60	0.30	4.40	5.30	5.30	Não	78
376	AURO SILVA LOPES	23/01/1994	0.60	0.30	4.40	5.30	5.30	Não	79
694	STEFANI MONIQUE PEREIRA DA VEIGA ROCUMBACH	20/09/1998	1.20	0.10	4.00	5.30	5.30	Não	80
1082	JUVENAL MARTINAZZO	08/09/1985	0.75	0.10	4.40	5.25	5.25	Não	81
183	RODRIGO QUADRA FERREIRA MENDES	19/09/1995	0.60	0.20	4.40	5.20	5.20	Não	82
901	GABRIEL MORAIS DE OLIVEIRA	26/08/2001	0.60	0.20	4.40	5.20	5.20	Não	83
941	FABIELI ERLO	13/07/1991	0.90	0.30	4.00	5.20	5.20	Não	84
751	BRUNO BIASUS DE PAULA	03/11/1999	0.60	0.10	4.40	5.10	5.10	Não	85
940	THIAGO JOSE PALUDO	05/07/1989	0.90	0.20	4.00	5.10	5.10	Não	86
903	JOSE AUGUSTO SOROLI	07/10/1993	0.90	0.20	4.00	5.10	5.10	Não	87
573	PABLO RIAN BIEDERMANN BARRIQUEL	19/07/2000	0.90	0.20	4.00	5.10	5.10	Não	88
1071	JEAN CARLOS FERREIRA	05/10/1993	0.45	0.20	4.40	5.05	5.05	Não	89
145	ALEX SANDRO SALDANHA	28/05/1996	0.90	0.10	4.00	5.00	5.00	Não	90
918	ELOISA CAROLINE BAGGIO	22/05/1999	0.90	0.10	4.00	5.00	5.00	Não	91

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE XAXIM

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2019
Resultado Final - Após Recursos

Cargo: Advogado

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NRL	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
177	JADER DE AZEVEDO LIMA FILHO	16/10/1985	2.00	0.40	6.90	9.30	9.30	Não	1
1076	NATHALIE MEZARDRI	03/06/1993	2.00	0.30	6.90	9.20	9.20	Não	2
956	THAIS CRISTAL BRESSAN	24/02/1994	1.80	0.20	6.90	8.90	8.90	Não	3
817	DEBORA ALMERINDA SILVA ESPANHOL	04/06/1997	1.80	0.20	6.90	8.90	8.90	Não	4
910	ANDRE RICARDO HERMIDA DE AGUIAR	15/10/1988	1.20	0.10	7.50	8.80	8.80	Não	5
375	RAMSES CHEVALIER DE CASTRO	14/05/1991	1.80	0.40	6.60	8.80	8.80	Não	6
850	ALINE CRISTINA GIONGO	01/12/1993	1.60	0.50	6.60	8.70	8.70	Não	7
650	WILLIAM JOSE HASS ZANONI	12/08/1992	2.00	0.40	6.30	8.70	8.70	Não	8
798	FRANCINE KETTERMANN CAVALLI	13/02/1995	1.60	0.10	6.90	8.60	8.60	Não	9
9	LAIANE PARNOF	28/10/1997	1.40	0.30	6.90	8.60	8.60	Não	10
675	ALAN PEDROTTI MENEGHINI	26/04/1996	2.00	0.30	6.30	8.60	8.60	Não	11
651	MELCHIONES APARECIDA BERTE ABIDO	02/05/1980	1.80	0.00	6.60	8.40	8.40	Não	12
942	DAMARIS PASQUALOTTO	29/11/1990	1.20	0.20	6.90	8.30	8.30	Não	13
224	GUSTAVO PEROSSO	21/08/1989	1.60	0.40	6.30	8.30	8.30	Não	14
82	POLIANE NATALE RODIO	23/01/1993	1.40	0.10	6.60	8.10	8.10	Não	15
885	FELIPE KLEIN DE MATOS	06/08/1994	1.40	0.30	6.30	8.00	8.00	Não	16
344	TANARA CRISTIANE NOGUEIRA	12/07/1978	2.00	0.30	5.70	8.00	8.00	Não	17
1018	RENATO MARCANTE MENDES JUNIOR	13/10/1993	1.60	0.20	6.00	7.80	7.80	Não	18
301	MAYARA DONDONI DALLA CORTE ZANETTI	08/03/1990	1.80	0.30	5.70	7.80	7.80	Não	19
196	WILLIAN CARDOSO	17/09/1990	1.80	0.30	5.70	7.80	7.80	Não	20
825	DJULIA CRISTINA LINDEMANN	21/11/1991	2.00	0.40	5.40	7.80	7.80	Não	21
734	ANDRE DETONI	29/07/1989	1.60	0.40	5.70	7.70	7.70	Não	22
1020	MICHEL BERGAMASCHI BOCCA	23/07/1994	1.60	0.40	5.70	7.70	7.70	Não	23

855	CAROLINA STELLA TEIXEIRA	10/09/1995	1.20	0.40	6.00	7.60	7.60	Não	24
232	LUIZA ALTREIDER MACHADO	22/04/1997	1.20	0.40	6.00	7.60	7.60	Não	25
250	VIVIANE SANTIN PINHEIRO	13/07/1985	1.60	0.30	5.70	7.60	7.60	Não	26
507	LEILA CRISTINE WEIZEMANN	12/08/1995	1.80	0.40	5.40	7.60	7.60	Não	27
119	FELIPE BITTEN-COURT DE SOUZA	31/05/1990	1.60	0.50	5.40	7.50	7.50	Não	28
720	RENATA VANIN DE TONI	18/05/1996	1.00	0.40	6.00	7.40	7.40	Não	29
118	PEDRO ANTONIO CAPPELLARO GIARETTON	01/06/1993	1.60	0.40	5.40	7.40	7.40	Não	30
1138	KARINE FATIMA LUDWIG	15/05/1992	1.60	0.30	5.40	7.30	7.30	Não	31
592	PERICLES ALONSO STEFFENS	06/04/1993	1.60	0.30	5.40	7.30	7.30	Não	32
70	NEIDIANE PIASSON DAL CIM	12/06/1982	1.40	0.50	5.40	7.30	7.30	Não	33
1151	JEISON JEFERSON EVARISTO	07/11/1980	1.40	0.10	5.70	7.20	7.20	Não	34
97	AURELIO JOAO MARTINS NETO	20/12/1985	1.40	0.10	5.70	7.20	7.20	Não	35
297	PRISCILA ELIS SIGNOR	25/06/1988	1.80	0.30	5.10	7.20	7.20	Não	36
508	LUCAS ROSA TAVARES DA SILVA	30/01/1994	1.80	0.30	5.10	7.20	7.20	Não	37
78	LARISSA SBARDELLOTTO	01/01/1997	1.20	0.20	5.70	7.10	7.10	Não	38
211	DANIELA CRISTINA MENIN	29/09/1992	1.60	0.10	5.40	7.10	7.10	Não	39
75	ANA CASSIA ROSSET PRITSCH	04/08/1993	1.60	0.10	5.40	7.10	7.10	Não	40
468	DORI EDSON GARCIA	23/08/1979	1.40	0.30	5.40	7.10	7.10	Não	41
50	ROSIANE LAURA ISOTON	08/07/1991	1.80	0.20	5.10	7.10	7.10	Não	42
624	MARIA LUIZA MOREIRA	29/02/1968	1.60	0.40	5.10	7.10	7.10	Não	43
122	GABRIELLI MOHR DUTRA	18/11/1995	1.40	0.20	5.40	7.00	7.00	Não	44
919	ALCIMAR BATISTA MIRANDA	24/10/1970	1.80	0.10	5.10	7.00	7.00	Não	45
222	BRUNA VANESSA DA SILVA	30/03/1994	1.80	0.10	5.10	7.00	7.00	Não	46
770	KARINE GLEICE CRISTOVA	08/12/1990	1.60	0.30	5.10	7.00	7.00	Sim	47

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NRL]: Nota em Raciocínio Lógico / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE XAXIM

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2019

Resultado Final - Após Recursos

Cargo: Advogado

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NRL	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
778	ALESSANDRA GOMES NIEDERAUER	20/03/1992	1.60	0.30	5.10	7.00	7.00	Não	48
442	GABRIEL DA SILVA GREBIN	12/04/1995	1.00	0.10	5.70	6.80	6.80	Não	49
985	FABIO JUNIOR DE SOUZA	24/07/1989	1.60	0.10	5.10	6.80	6.80	Não	50
735	MICHELI BORDIGNON	30/01/1990	1.40	0.30	5.10	6.80	6.80	Não	51
1155	GUILHERME PILON CARVALHO	20/09/1987	1.80	0.20	4.80	6.80	6.80	Não	52
1053	LEONARDO CARVALHO FIUZA	02/01/1993	1.20	0.10	5.40	6.70	6.70	Não	53
321	ANGELA TEDESCO KLEIN	03/09/1995	1.40	0.20	5.10	6.70	6.70	Não	54
244	KATRINA TORMEM TOLOTTI	20/05/1987	1.80	0.10	4.80	6.70	6.70	Não	55
277	MARCOS PAULO FERIGOLLO MOCELLIN	02/05/1989	1.60	0.30	4.80	6.70	6.70	Não	56
538	JESSICA BATISTA DOS SANTOS	26/03/1991	1.60	0.30	4.80	6.70	6.70	Não	57
1031	ALEX GOTARDI	08/11/1993	1.60	0.30	4.80	6.70	6.70	Não	58
187	CAROLINA LIMBERGER	03/03/1994	1.60	0.30	4.80	6.70	6.70	Não	59
571	IZAIAS MARTINS DA SILVA	16/03/1982	1.40	0.10	5.10	6.60	6.60	Não	60
1066	FRANCIELE MABONI DE OLIVEIRA	11/06/1992	1.40	0.10	5.10	6.60	6.60	Não	61
638	TAINARA APARECIDA BIELUCZYK	13/10/1994	1.40	0.10	5.10	6.60	6.60	Não	62
700	BRUNA APARECIDA VICENZI	17/04/1996	1.40	0.10	5.10	6.60	6.60	Não	63
607	MARCIA FERREIRA ALVES PEREIRA	20/05/1990	1.80	0.00	4.80	6.60	6.60	Não	64
190	DAIANE NASCIMENTO	16/08/1988	1.40	0.00	5.10	6.50	6.50	Não	65
161	PAULO GERMANO ZEFERINO BORGES	06/07/1997	1.40	0.30	4.80	6.50	6.50	Não	66
953	EMANOELLA MASO	27/08/1992	1.60	0.40	4.50	6.50	6.50	Não	67
551	FREDERICO BET	09/01/1996	1.60	0.30	4.50	6.40	6.40	Não	68
182	ISABELE PEDROSO DA ROSA	30/06/1994	1.80	0.40	4.20	6.40	6.40	Não	69
908	RAPHAEL WEBBER MARQUES	11/09/1984	1.00	0.20	5.10	6.30	6.30	Não	70

794	VANESSA CRISTINA GAVIOLLI BORTOLON	25/06/1993	1.40	0.10	4.80	6.30	6.30	Não	71
749	AOLERI ANTONIO SMANIOTTO	24/07/1994	1.20	0.30	4.80	6.30	6.30	Não	72
542	ELEN DE PAULA SALVADOR JANTSCH	15/05/1986	0.80	0.00	5.40	6.20	6.20	Não	73
786	ADRIANA GIRARDELO TRENTIN	08/09/1985	1.20	0.20	4.80	6.20	6.20	Não	74
946	GESSICA LUANA BACH	26/04/1994	1.20	0.20	4.80	6.20	6.20	Não	75
150	LOANA ELISA GAIO	14/07/1984	1.60	0.10	4.50	6.20	6.20	Não	76
85	MAIARA DOS SANTOS ALMEIDA	26/10/1991	1.40	0.30	4.50	6.20	6.20	Não	77
692	JULIANA ERMINIA ZANOTELLI	21/08/1995	1.40	0.30	4.50	6.20	6.20	Não	78
165	SABRINA RAMBO BRANCO	18/11/1993	1.80	0.20	4.20	6.20	6.20	Não	79
1137	BIANCA CERNIFTCU	23/09/1994	1.80	0.20	4.20	6.20	6.20	Não	80
221	SUZANY DO AMARAL	05/02/1995	1.80	0.20	4.20	6.20	6.20	Não	81
326	JOAO OTAVIO CAMINHA	13/02/1998	1.80	0.20	4.20	6.20	6.20	Não	82
1088	LETICIA MATANA	31/10/1997	1.60	0.00	4.50	6.10	6.10	Não	83
868	EVERSON LUIZ RODRIGUES	21/09/1981	1.40	0.20	4.50	6.10	6.10	Não	84
958	FERNANDO MARCELO HEMCKEMAIER	26/08/1980	1.60	0.30	4.20	6.10	6.10	Não	85
1164	CARLOS LUCIAN QUEIROZ ALVES	14/10/1987	1.40	0.10	4.50	6.00	6.00	Não	86
601	LEOCENIR CLEITON ROMMEL	17/08/1991	1.40	0.10	4.50	6.00	6.00	Não	87
813	YANA PAULA BOTH VOOS	21/06/1995	1.40	0.10	4.50	6.00	6.00	Não	88
974	PEDRO DE MESQUITA BITTENCOURT	14/10/1985	1.20	0.30	4.50	6.00	6.00	Não	89
522	MICHELE FERNANDES BOEIRA RODEGHERI	18/07/1987	1.20	0.30	4.50	6.00	6.00	Não	90
416	RAFAEL TAPIA	24/03/1984	1.60	0.20	4.20	6.00	6.00	Não	91
717	TAMIRES GIACOMIN	26/09/1995	1.60	0.20	4.20	6.00	6.00	Não	92
312	JOAO MARCOS OTTONI CAMILLO	24/02/1997	1.60	0.20	4.20	6.00	6.00	Não	93
792	DARLEN LUIZ BOROSKI BEE	23/02/1995	1.40	0.40	4.20	6.00	6.00	Não	94

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NRL]: Nota em Raciocínio Lógico / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE XAXIM



CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2019
Resultado Final - Após Recursos

Cargo: Advogado

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NRL	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
1131	MATHEUS BRUNO POLI VALGOI	23/04/1996	1.80	0.30	3.90	6.00	6.00	Não	95
69	KALINKA SUELYN CASANOVA	17/04/1991	1.60	0.10	4.20	5.90	5.90	Não	96
997	SUELEN RIBEIRO PEGORARO	03/03/1984	1.40	0.30	4.20	5.90	5.90	Não	97
173	GIANARA TODESCHINI	09/11/1990	1.20	0.10	4.50	5.80	5.80	Não	98
1061	MARCELO PERONDI	27/02/1997	1.20	0.10	4.50	5.80	5.80	Não	99
152	REGIS VEDOJA	05/05/1992	1.40	0.20	4.20	5.80	5.80	Não	100
795	GIOVANNI ROBERTO BARBIERO	15/10/1996	1.60	0.30	3.90	5.80	5.80	Não	101
163	JOAO HALABURA JUNIOR	31/08/1976	0.80	0.10	4.80	5.70	5.70	Não	102
392	GEOVANA PEREIRA DA SILVA	03/08/1995	0.80	0.40	4.50	5.70	5.70	Não	103
219	MARCELA EDUARDA APPI	15/03/1991	1.40	0.10	4.20	5.70	5.70	Sim	104
1175	DIOGO GRANDO	05/09/1987	2.00	0.10	3.60	5.70	5.70	Não	105
559	MARCIO ANTONIO CELLA	30/09/1986	1.00	0.10	4.50	5.60	5.60	Não	106
902	MARCIA ANDREIA CORREIA HERBERT	03/03/1986	1.40	0.00	4.20	5.60	5.60	Não	107
365	ROSANA DE PAULA LAVALL DA SILVA	01/10/1987	1.40	0.00	4.20	5.60	5.60	Não	108
520	GABRIELA TRIVISAN CASSOL SUZANA	09/12/1992	1.40	0.00	4.20	5.60	5.60	Não	109
600	JOSEMAR FANTIN	12/07/1990	1.20	0.20	4.20	5.60	5.60	Não	110
37	JOAO CARLOS VALENTIM VEIGA JUNIOR	01/06/1991	1.20	0.20	4.20	5.60	5.60	Não	111
702	MONALISA DE WITT ARDENGHY	16/02/1996	1.20	0.20	4.20	5.60	5.60	Não	112
965	ALINE APARECIDA GUTH	16/03/1992	1.60	0.10	3.90	5.60	5.60	Não	113
816	LUÃ SANTOS	02/04/1995	1.60	0.40	3.60	5.60	5.60	Não	114
853	ANDRE GUSTAVO DE NARDI SOUZA	10/02/1981	1.20	0.10	4.20	5.50	5.50	Não	115
544	GUILHERME SCHIMMOCK	05/09/1988	1.20	0.10	4.20	5.50	5.50	Não	116
1118	KAMAR GLANERT CARLET	29/08/1980	1.60	0.00	3.90	5.50	5.50	Não	117

680	FERNANDA BISSANI SIGNORIN	29/11/1991	1.60	0.00	3.90	5.50	5.50	Não	118
707	LUCAS GABRIEL FERREIRA	05/12/1993	1.60	0.00	3.90	5.50	5.50	Não	119
989	ANDRESSA DE MELLO GARMUS	09/10/1996	0.60	0.00	4.80	5.40	5.40	Não	120
475	UILIAN CAVALHEIRO	29/07/1985	1.20	0.00	4.20	5.40	5.40	Não	121
364	DANUSA HENRIQUE	22/11/1990	1.20	0.00	4.20	5.40	5.40	Não	122
803	PABLO HENRIQUE PICCININ	27/05/1997	1.40	0.10	3.90	5.40	5.40	Não	123
223	SIDIMAR MATIAS	11/12/1991	1.20	0.30	3.90	5.40	5.40	Não	124
714	RODRIGO ADRIANO FARESIN	01/10/1983	1.60	0.20	3.60	5.40	5.40	Não	125
162	DANIELA ZORDAN	27/05/1995	0.80	0.00	4.50	5.30	5.30	Não	126
835	MAUREN LUIZE GROBE TONINI	26/03/1982	1.40	0.00	3.90	5.30	5.30	Não	127
634	JOAO PEDRO DE FARIAS	22/03/1996	1.20	0.20	3.90	5.30	5.30	Não	128
947	JANESKA MADALOSSO DE SOUZA	06/07/1987	1.80	0.20	3.30	5.30	5.30	Não	129
526	IVETE EBERLE LIMA	20/07/1970	1.60	0.00	3.60	5.20	5.20	Não	130
461	JEAN MARCUS SALVADOR	12/08/1985	1.60	0.00	3.60	5.20	5.20	Não	131
1111	CASSIO SPERRY	09/09/1980	1.40	0.20	3.60	5.20	5.20	Não	132
923	EIGLON FERNANDO ANTUNES DA SILVA	29/08/1990	1.40	0.20	3.60	5.20	5.20	Não	133
1139	LUCAS HENRIQUE CAMBRUSSI DE LIMA	04/02/1994	1.40	0.20	3.60	5.20	5.20	Não	134
367	MARCOS LAZAROTO	03/02/1987	1.20	0.40	3.60	5.20	5.20	Não	135
425	ANA PAULA TECHIO GONCALVES	24/08/1989	1.20	0.00	3.90	5.10	5.10	Não	136
837	PEDRO HENRIQUE PICCINI	27/12/1997	1.00	0.20	3.90	5.10	5.10	Não	137
478	GABRIELA GAIO	22/12/1990	1.40	0.10	3.60	5.10	5.10	Não	138
858	BARBARA FIORENTIN	15/02/1994	1.40	0.10	3.60	5.10	5.10	Não	139
1107	LUANA EGIDE VEZZARO ZANCHETTIN	30/07/1990	1.60	0.20	3.30	5.10	5.10	Não	140
254	MARINA BAREA	21/07/1994	1.60	0.20	3.30	5.10	5.10	Não	141

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NRL]: Nota em Raciocínio Lógico / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE XAXIM

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2019
Resultado Final - Após Recursos

Cargo: Advogado

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NRL	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
79	TIAGO BRANDELE- RO	17/10/1984	1.00	0.10	3.90	5.00	5.00	Não	142
934	THAYZI CRISTINA DOS SANTOS	05/01/1993	1.40	0.00	3.60	5.00	5.00	Não	143
906	EDUARDO VINICIUS VARGAS	01/08/1996	1.40	0.00	3.60	5.00	5.00	Não	144

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE XAXIM

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2019
Resultado Final - Após Recursos

Cargo: Analista de Compras e Licitação

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NRL	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
555	LOTHAR MATHEUS JACOBSEN	04/04/1991	2.00	0.10	6.90	9.00	9.00	Não	1
455	GABRIELA GROSELLI LEITE	29/12/1994	1.80	0.20	6.90	8.90	8.90	Não	2
832	DAIANA DOS SANTOS SCHISLER	20/06/1995	1.60	0.40	6.60	8.60	8.60	Não	3
1089	NILSON RADAVELLI	28/12/1965	1.80	0.20	6.30	8.30	8.30	Não	4
838	EDUARDA WINTER THIER	23/05/1995	1.80	0.20	6.30	8.30	8.30	Não	5
353	CAROLINE ALBERTI RODRIGUES	25/08/1995	1.60	0.40	6.30	8.30	8.30	Não	6
865	DIRCE HEIN- SOHN	25/08/1990	1.40	0.10	6.60	8.10	8.10	Não	7
886	KAREN MUNARI STEFANES SOLDI	15/01/1992	1.60	0.20	6.30	8.10	8.10	Não	8
278	SUZETE FLO- RES KUPSKE	29/11/1958	2.00	0.00	6.00	8.00	8.00	Não	9
537	KAROLI- NE JOANA FRANKEN	10/04/1988	1.80	0.40	5.70	7.90	7.90	Não	10

1119	OLAVIO LE-ANDRO DOS SANTOS	06/06/1995	1.60	0.40	5.70	7.70	7.70	Não	11
642	KELWYN JOSE PINHEIRO FOGACA	24/04/1993	1.60	0.00	6.00	7.60	7.60	Não	12
678	WILLIAN SONDA	08/07/1989	1.20	0.40	6.00	7.60	7.60	Não	13
742	ANAGLEY CRISTINA NORA	09/03/1994	1.40	0.10	6.00	7.50	7.50	Não	14
978	ANDRESSA CONTERNO RODRIGUES	13/01/1984	1.40	0.40	5.70	7.50	7.50	Não	15
415	ALICE DA SILVA MOREIRA	12/05/1997	1.80	0.30	5.40	7.50	7.50	Não	16
245	ADRIANE CAROLINA SPAGNOL	18/10/1996	1.20	0.20	6.00	7.40	7.40	Sim	17
1163	THAIS GIOR-DANI	30/05/1994	1.60	0.10	5.70	7.40	7.40	Não	18
324	LIGIA CRISTINA MONTEMEZZO	11/03/1982	1.40	0.30	5.70	7.40	7.40	Não	19
248	FRANCIELI ROBERTA HARTMANN CANEPPELE	01/12/1988	1.40	0.30	5.70	7.40	7.40	Não	20
980	SILVANA DIAS	11/12/1990	1.80	0.40	5.10	7.30	7.30	Não	21
136	DAIANE ZANGALI	01/02/1992	1.20	0.00	6.00	7.20	7.20	Não	22
197	JAQUELINE SOLIVO	14/06/1996	1.40	0.10	5.70	7.20	7.20	Não	23
98	ROMAIANE APARECIDA DAL PONTE	03/02/1994	1.60	0.20	5.40	7.20	7.20	Não	24
435	ANDERSON TEODORO	23/06/1994	1.40	0.40	5.40	7.20	7.20	Não	25
13	FERNANDA DE SOUZA	08/05/1989	0.80	0.00	6.30	7.10	7.10	Não	26
71	JOAO OCTAVIO SIMON	20/05/1995	1.20	0.20	5.70	7.10	7.10	Não	27
643	ALINE PADILHA TOFFOLO	02/03/1992	1.40	0.30	5.40	7.10	7.10	Não	28
310	EDUARDA ANTUNES LINS DE LIMA	23/04/1996	1.40	0.30	5.40	7.10	7.10	Não	29
448	ALANA PATRICIA LOCATELLI	07/06/1994	1.20	0.10	5.70	7.00	7.00	Não	30

846	VANDER LUIZ ABIDO	10/12/1973	1.60	0.30	5.10	7.00	7.00	Não	31
715	SIMONE VERDI	16/03/1995	1.20	0.30	5.40	6.90	6.90	Não	32
796	MILKA BREZOLIN ALVES	05/05/1989	1.80	0.30	4.80	6.90	6.90	Não	33
1144	JESSICA FIORIN DE OLIVEIRA	03/10/1993	1.40	0.00	5.40	6.80	6.80	Não	34
405	FELIPE GUSTAVO PELLEZ	19/08/1996	1.20	0.20	5.40	6.80	6.80	Não	35
932	SABRINA MAIOLI	27/08/1997	1.20	0.20	5.40	6.80	6.80	Não	36
1051	DANIELY RECH	07/10/1994	1.40	0.30	5.10	6.80	6.80	Não	37
117	DAVI PEDRO CRISTOVA	07/02/1996	1.20	0.10	5.40	6.70	6.70	Sim	38
73	MARIANE CRISTINA CIOTA	01/05/1986	1.60	0.00	5.10	6.70	6.70	Não	39
827	FERNANDA RAMON	06/12/1987	1.40	0.20	5.10	6.70	6.70	Não	40
993	EDUARDO HENRIQUE DESSBESEL	24/07/1991	1.40	0.20	5.10	6.70	6.70	Não	41
1110	FERNANDO AULER DE OLIVEIRA	10/03/1989	1.20	0.40	5.10	6.70	6.70	Não	42
916	GLECYA CRISTHINE KLAUS	03/12/1990	1.20	0.40	5.10	6.70	6.70	Não	43
857	JONAS GOTZ	20/07/1990	1.80	0.10	4.80	6.70	6.70	Não	44
747	BARBARA KLEEMANN DUARTE	19/11/1996	1.40	0.10	5.10	6.60	6.60	Não	45
928	SABRINA NARDI	09/09/1987	1.80	0.20	4.50	6.50	6.50	Não	46
372	BRUNA ZAMARCHI	09/12/1993	1.00	0.30	5.10	6.40	6.40	Não	47

[NLP]: Nota em Língua Portuguesa / [NRL]: Nota em Raciocínio Lógico / [NCE]: Nota em Conhecimentos específicos / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NF]: Nota Final

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE XAXIM

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2019

Resultado Final - Após Recursos

Cargo: Analista de Compras e Licitação

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NRL	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
116	PATRICIA DAL PRA	29/07/1993	1.40	0.20	4.80	6.40	6.40	Não	48

999	KAUE JESSICA CAVALLI	12/05/1994	1.60	0.30	4.50	6.40	6.40	Não	49
1179	ALINNE JUNGES NUNES DA SILVA	13/06/1990	1.00	0.20	5.10	6.30	6.30	Não	50
1043	PAULO JUNIOR PALMA DE MATTOS	11/07/1995	0.60	0.20	5.40	6.20	6.20	Não	51
621	NATHALIA ROSA WALTER	06/11/1995	1.20	0.20	4.80	6.20	6.20	Não	52
829	JOAO PEDRO ZANCHI GERHARDT	09/07/1994	1.20	0.10	4.80	6.10	6.10	Não	53
842	PATRICIA BALANCELLI PIRES	06/07/1991	1.60	0.00	4.50	6.10	6.10	Não	54
784	SIMONE MACHADO DEON	04/02/1987	1.80	0.10	4.20	6.10	6.10	Não	55
990	MARIA CAROLINA RIEDI	12/12/1997	1.40	0.10	4.50	6.00	6.00	Não	56
138	CLEOMARA ELIS LAUSCHNER	07/03/1995	0.60	0.20	5.10	5.90	5.90	Não	57
1007	IVAIR FRANCISCO SCAPIN	15/11/1968	1.00	0.10	4.80	5.90	5.90	Não	58
730	VAGNER ROBERTO PERIN	07/01/1982	1.40	0.00	4.50	5.90	5.90	Não	59
615	CLAUDIA MARCOLIN	24/05/1995	1.40	0.00	4.50	5.90	5.90	Não	60
175	MICHELI NASCIMENTO DA SILVA	21/04/1978	1.20	0.20	4.50	5.90	5.90	Não	61
1134	MARLON JUNIOR MOROSINI	17/02/1988	1.60	0.10	4.20	5.90	5.90	Não	62
896	LIDIANE RISSI	04/01/1982	1.40	0.30	4.20	5.90	5.90	Não	63
739	JOICE ELOISA GOETZ	16/09/1993	1.20	0.10	4.50	5.80	5.80	Não	64
329	DANIEL STRADA	16/11/1994	1.20	0.10	4.50	5.80	5.80	Não	65
897	GIOVANI BONADIMAN	01/08/1988	1.40	0.20	4.20	5.80	5.80	Não	66
769	ADRIANE PAVAN	09/09/1991	1.40	0.20	4.20	5.80	5.80	Não	67
811	LARISSA PEDRUSSI PEDROSO	14/08/1997	1.40	0.20	4.20	5.80	5.80	Não	68

764	VALERIA RODRIGUES DA SILVA	12/07/1992	1.40	0.10	4.20	5.70	5.70	Não	69
63	MARCOS ANTONIO GUARDA	29/11/1976	1.20	0.30	4.20	5.70	5.70	Não	70
1116	BRUNA LUIZA PAGANI	09/01/1995	1.80	0.00	3.90	5.70	5.70	Não	71
943	PALOMA DALLAGNOL DOS SANTOS	03/01/1995	1.40	0.00	4.20	5.60	5.60	Não	72
1035	SARA ALINE DOS SANTOS TEIXEIRA	10/03/1998	1.40	0.00	4.20	5.60	5.60	Não	73
847	JAIME CEZAR MASIERO	30/06/1978	0.60	0.10	4.80	5.50	5.50	Não	74
950	GABRIEL FELLIPE CAMPAGNOLLO	21/09/1992	1.00	0.00	4.50	5.50	5.50	Não	75
77	JEFERSON GENEVRO	31/05/1996	1.00	0.00	4.50	5.50	5.50	Não	76
648	ALINE CONTE	30/12/1993	1.20	0.10	4.20	5.50	5.50	Não	77
1001	JOSENIR WESOLOSKI	15/02/1974	0.40	0.20	4.80	5.40	5.40	Não	78
967	IAGO FIORINDO FRANDALAZO	20/09/1992	0.80	0.10	4.50	5.40	5.40	Não	79
873	SANDI MAIRA MARTIORI	16/03/1993	0.80	0.10	4.50	5.40	5.40	Não	80
961	LEANDRO DAVI	09/06/1986	1.20	0.00	4.20	5.40	5.40	Não	81
59	AMANDA CAMILA MARINELLO	05/12/1992	1.40	0.10	3.90	5.40	5.40	Não	82
649	ANA PAULA PEDROSO	09/10/1982	1.80	0.00	3.60	5.40	5.40	Não	83
1132	EZEQUIEL ZUFFO	13/05/1986	1.00	0.10	4.20	5.30	5.30	Não	84
296	DANIELA FATTORI	12/07/1994	1.80	0.20	3.30	5.30	5.30	Não	85
1149	CESAR AUGUSTO GEUDA BOITA	14/09/1996	1.00	0.00	4.20	5.20	5.20	Não	86
147	THALIA DOS SANTOS	23/10/1997	0.80	0.20	4.20	5.20	5.20	Não	87
436	VANUZA MAIZE TURCATTI	04/04/1994	1.60	0.00	3.60	5.20	5.20	Não	88
814	JAQUELINE TONELLO	13/08/1996	1.20	0.00	3.90	5.10	5.10	Não	89
164	EDUARDA DEON BELLO	18/04/1993	0.80	0.00	4.20	5.00	5.00	Não	90

558	VANDERLEI BARNINSKI	01/11/1977	1.00	0.10	3.90	5.00	5.00	Não	91
191	FELIPE CARLOS CAUMO	11/11/1994	1.00	0.10	3.90	5.00	5.00	Não	92
973	MARIANNA BERTOCHI	19/11/1981	1.20	0.20	3.60	5.00	5.00	Não	93

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE XAXIM

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2019

Resultado Final - Após Recursos

Cargo: Controlador Interno

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NRL	NCE	NPE	NF	Jurado	Class
36	JAQUELINE RIBEIROS	03/11/1991	1.20	0.10	5.10	6.40	6.40	Não	1
489	SIDNEIA CINTHIA GUOLO SCALVI	10/02/1986	1.20	0.40	4.80	6.40	6.40	Não	2
608	CRISLAINE CRISTINA PRADELLA	08/04/1995	0.80	0.20	5.10	6.10	6.10	Não	3
598	LUAN PABLO SILVA DOS SANTOS	28/07/1990	1.40	0.10	4.50	6.00	6.00	Não	4
610	ANDRE FERNANDO SCHNEIDER	19/11/1985	1.00	0.10	4.80	5.90	5.90	Não	5
938	LEONARDO SCHERER DE OLIVEIRA	13/07/1980	1.60	0.00	4.20	5.80	5.80	Não	6
782	SIDINEI MESNERO-VICZ	10/04/1977	0.60	0.10	4.80	5.50	5.50	Não	7
1120	DEISE MARA GUSATTO	02/05/1994	0.80	0.40	4.20	5.40	5.40	Não	8
104	DAVID RODRIGO PETRY	20/02/1989	1.20	0.30	3.90	5.40	5.40	Não	9
21	RAUL ARLINDO PECCINI	03/01/1992	1.00	0.00	4.20	5.20	5.20	Não	10

RESOLUÇÃO Nº 1/2020

Publicação Nº 2441270

RESOLUÇÃO Nº 1/2020

Institui o Sistema de Deliberação a Distância, instrumento excepcional e temporário a ser adotado como forma de discussão e votação digital de matérias sujeitas à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de XAXIM, SC, diante da situação de calamidade pública e decretação do regime de quarentena.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Xaxim SC. no uso de suas atribuições regimentais, considerando a situação de calamidade pública provocada por pandemia e a decretação de quarentena obrigatória, resolve:

Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Deliberação a Distância como medida excepcional e temporária para possibilitar a apreciação, discussão, deliberação e votação de proposições submetidas ao Plenário da Câmara Municipal de Xaxim SC, a ser utilizada nos casos em que reste impossibilitada a presença física dos vereadores em Plenário. 5 Esboçada com base no "Ato da Mesa Nº 126, de 20 de março de 2020", da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. Disponível para consulta no Diário da Assembleia, Ano LXIX, Florianópolis, 20 de março de 2020. Número 7.602. Disponível em www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia e na Resolução MD 3/20 da Câmara Municipal de Chapecó. 6 ACAMOSC- Associação das Câmaras Municipais do Oeste de Santa Catarina Rua Arthur João Lara, nº 1050- E, bairro Presidente Médici- Chapecó/SC.

Art. 2º O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, diante de solicitação do Prefeito ou por interesse institucional, poderá convocar sessões plenárias e reuniões de comissões permanentes para deliberação de matérias, por sistema virtual, quando se tratar de: I- Projetos de Lei Complementar; II – Projetos de Lei Ordinária; III - Projetos de Resolução; IV – Projetos de Decreto Legislativo; V – Requerimentos; VI - Indicações; § 1º Somente serão submetidos ao sistema virtual de discussão e de votação em sessão plenária extraordinária virtual as matérias que estiverem instruídas com os pareceres de Comissões Permanentes designadas.

§ 2º As reuniões virtuais extraordinárias de comissões e as sessões plenárias virtuais extraordinárias ocorrerão em dia e em hora definidos pela Presidente da Câmara.

Art. 3º. O sistema terá como base o uso softwares que permitam o debate com áudio e vídeo entre os parlamentares, observadas as seguintes diretrizes:

I - as Sessões Plenárias realizadas devem ser transmitidas em tempo real em site de fácil acesso ao público, permitindo o seu acompanhamento pela população.

II - encerrada a votação, o voto proferido por meio do SDD é irretroatável;

III - o processo de votação seguirá o rito de chamada nominal de cada vereador pelo Presidente;

IV – no caso de problema técnico ou impossibilidade de conexão ao sistema por algum vereador, o Presidente poderá solicitar o voto de vereador através de mensagem de voz via aplicativo de mensagens;

VI - o sistema deverá permitir o acesso simultâneo de todos os parlamentares sob o comando direto do Presidente da Câmara;

Art. 4º Os projetos de lei e proposições incluídas na ordem do dia da Sessão deverão ser encaminhados a todos os vereadores, por meio digital, com pelo menos 48 horas de antecedência.

Art. 5º Durante a Sessão Plenária, será designado servidor para solucionar quaisquer dúvidas ou problemas relacionados à operação dos softwares ou hardwares que viabilizam a deliberação.

Art. 6º A sessão deve ser gravada em arquivo de áudio e vídeo a ser disponibilizado no site da Câmara Municipal de Vereadores para o acesso da população.

Art. 7º Na ata da Sessão deve constar a informação de que as deliberações ocorreram em ambiente virtual.

Art. 8º A Presidência da Câmara Municipal fica autorizada a adotar outras medidas, não previstas nesta Resolução, para solucionar eventuais dúvidas ou fazer adequações funcionais, administrativas ou operacionais.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 2020.

Inácio Luiz Bracht	Joseane Sampaio
Presidente	1ª Secretária

Associações

AMMVI

RESOLUÇÃO Nº 09/2020

Publicação Nº 2441499

RESOLUÇÃO Nº 09/2020

MATIAS KOHLER, Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto Social da AMMVI e

CONSIDERANDO a pandemia da doença COVID-19, causada pelo novo coronavírus, assim como as recomendações emitidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) sobre a adoção de mecanismos de prevenção, informação e combate eficaz à doença;
CONSIDERANDO o previsto na Lei federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; e o no Decreto federal n. 10.282, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO os termos do Decreto estadual n. 554, de 11 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO as recomendações e determinações advindas dos órgãos de saúde das esferas municipal, estadual e federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam retomadas as atividades administrativas na sede da AMMVI, a partir do dia 14 de abril de 2020, da seguinte forma:

I – cumprimento da jornada de trabalho dos colaboradores mediante:

- a) turnos diferentes de funcionamento da AMMVI, sendo o primeiro das 7h às 13h e o segundo das 13h15 às 19h15;
- b) regime de teletrabalho (home office), que abranja a totalidade ou percentual das atividades desenvolvidas pelos colaboradores;

II – melhor distribuição física da força de trabalho presencial, com o objetivo de evitar a concentração e proximidade de pessoas no ambiente de trabalho.

§ 1º A adoção de quaisquer das medidas previstas no caput ocorrerá sem a necessidade de compensação de jornada e sem prejuízo do salário.

§ 2º Considera-se teletrabalho (home office) o regime de trabalho passível de execução remota e eletrônica, fora das dependências da AMMVI, por meio de recursos tecnológicos de informação e comunicação adotados pela entidade (SPARK, 1Doc, entre outros).

§ 3º Competirá a cada colaborador entregar, semanalmente, Relatório de Atividades ao Diretor Executivo da AMMVI, no qual consta as ações e atividades desenvolvidas pelo colaborador ao longo da semana.

§ 4º O Relatório de Atividades mencionado no parágrafo anterior deverá ser entregue pelo colaborador ao Diretor Executivo através da ferramenta 1Doc, no primeiro dia útil subsequente ao encerramento da semana de trabalho.

Art. 2º Serão submetidos ao regime de teletrabalho (home office) os colaboradores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), entre os quais se incluem:

I – colaboradores com sessenta anos ou mais;

II – colaboradores com imunodeficiências ou com doenças preexistentes crônicas ou graves, relacionadas em ato do Ministério da Saúde;

III – colaboradores responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação;

IV – colaboradores que apresentem sinais e sintomas gripais, enquanto perdurar essa condição; e

V – colaboradoras gestantes ou lactantes.

§1º A comprovação das condições de que tratam os incisos II, III e IV do caput ocorrerá mediante autodeclaração do colaborador, encaminhada aos cuidados do Diretor Executivo da AMMVI, através do e-mail rafael@ammvi.org.br.

§2º A prestação de informação falsa sujeitará o colaborador a sanções penais e administrativas previstas em lei.

Art. 3º Os colaboradores que possuam filhos em idade escolar ou inferior, os quais necessitem da assistência de um dos pais, poderão executar suas atribuições em regime de teletrabalho, enquanto permanecerem suspensas as atividades escolares no Município.

§ 1º A comprovação das condições de que trata este artigo ocorrerá mediante autodeclaração do colaborador, encaminhada aos cuidados do Diretor Executivo da AMMVI, através do e-mail rafael@ammvi.org.br.

§ 2º A prestação de informação falsa sujeitará o colaborador a sanções penais e administrativas previstas em lei.

Art. 4º Os colaboradores e estagiários que dependerem do transporte público para locomoção até a sede do AMMVI e não dispuserem de meios próprios de deslocamento, executarão teletrabalho (home office).

Art. 5º. A Diretoria Executiva, em ato exclusivo, poderá definir o regime de teletrabalho temporário para qualquer dos colaboradores da AMMVI, se necessário for para respeitar o aglomerado de pessoas no ambiente de trabalho.

Art. 6º. Todos os colaboradores e estagiários deverão seguir as seguintes obrigações:

I - higienizar as mãos, no mínimo, no início e término da jornada de trabalho;

II - manter as atividades com os cuidados de higienização das mãos, uso de álcool gel, distanciamento, etiqueta da tosse, limpeza e ventilação dos ambientes;

III - avisar imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos, se apresentar sintomas de contaminação pela COVID-19;

IV - limpar duas vezes ao dia com álcool gel sua bancada de trabalho, antes de iniciar o expediente e ao seu término. Art. 7º A AMMVI fornecerá os equipamentos tecnológicos imprescindíveis à execução do teletrabalho ao colaborador que não os possuir.

Parágrafo único. Os equipamentos referidos no caput serão fornecidos em regime de comodato, mediante termo de autorização de uso a ser encaminhado ao e-mail funcional do colaborador.

Art. 8º O tempo de uso de aparelhos eletrônicos, aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do colaborador não configura prestação de serviço extraordinário tampouco regime de prontidão ou sobreaviso.

Art. 9º Competirá ao Diretor Executivo expedir relação dos colaboradores que trabalharam em primeiro (das 7h às 13h) ou segundo turno (das 13h15 às 19h15) na AMMVI, assim como definir aqueles que trabalharão mediante teletrabalho (home office).

Art. 10. O refeitório da AMMVI deverá ser utilizado preferencialmente pelos colaboradores ligados aos setores de copa, cozinha e recepção, sendo terminantemente proibida a acumulação de pessoas e seu uso fora das especificações constantes das autoridades de saúde.

Art. 11. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14 de abril de 2020 e duração enquanto vigentes as medidas restritivas impostas pelas autoridades públicas de saúde, relativas ao enfrentamento ao COVID-19.

Blumenau/SC, 14 de abril de 2020.

MATIAS KOHLER

Presidente da AMMVI

Consórcios

ARIS

ATA DA 105ª REUNIÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS).

Publicação Nº 2441369

ATA DA 105ª REUNIÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS).

Aos vinte e quatro dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte (24/03/2020), por meio de aplicativo de transmissão de mensagens instantâneas estiveram reunidos de formar virtual os Conselheiros da ARIS, Roberto Aurélio Merlo (Presidente), José Galvani Alberto, Silvio José Martins Filho, Eduardo Luiz Pereira, Marco Aurélio Alberton, Pablo Heleno Sezerino e Arcênio Patrício. Participaram o Diretor-geral da ARIS, Adir Faccio, o Diretor de Regulação, Antoninho Baldissera, o Diretor de Administração e Finanças, Luiz Aurélio de Oliveira e o coordenador Magnus Caramori. Os trabalhos da 105ª reunião do Conselho de Regulação foram realizados por aplicativo de mensagens instantâneas, devido a situação de emergência diante da crise causada pelo Covid-19. A pauta baseou-se nas novas medidas tomadas pelo governo estadual por meio do Decreto 525/2020, publicado em 23 de março do corrente ano, que renovou o prazo de quarentena por mais 7 (sete) dias, além de consultas realizadas por prestadores com relação aos procedimentos de leitura e cobrança dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos termos da Resolução Normativa nº 19/2019. Assim os Conselheiros analisaram e aprovaram a flexibilização das normas estabelecidas na resolução 19/2019, notadamente os artigos 84, 108 e inciso I do art. 153. O Conselheiro Silvio José Martins Filho sugeriu que o período de vigência seja definido nessa resolução. O Presidente Roberto Aurélio Merlo, informou que alterações com relação ao período de vigência seguirão as novas medidas que serão tomadas diante do enfrentamento diário da doença. O Conselheiro José Galvani Alberton, sugeriu alteração do parágrafo único, do art. 2º, passando a constar que o prestador deverá suspender os cortes das unidades usuárias inadimplentes enquanto perdurar a situação de emergência causada pelo coronavírus. A nova redação proposta foi inserida e a Resolução Normativa, nº 24, de 24 de março de 2020, foi aprovada por unanimidade. Sem mais nada a tratar, o Conselheiro Roberto Aurélio Merlo, agradeceu a todos pela participação, dando-se por encerrados os trabalhos. Eu, Magnus Caramori, lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada por todos os presentes.

Roberto Aurélio Merlo (Presidente)	Pablo Heleno Sezerino
Eduardo Luiz Pereira	Silvio José Martins Filho
José Galvani Alberton	Marco Aurélio Alberton
Arcenio Patrício	

DECRETO/ARIS Nº 7, DE 14 DE ABRIL DE 2020 AUTORIZA, "AD REFERENDUM" DA ASSEMBLEIA GERAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A REALIZAÇÃO DE REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS, ATRAVÉS DE TECNOLOGIAS E APARATOS TECNOLÓGICOS QUE VIABILIZEM E DISPENSEM A PRESENÇA

Publicação Nº 2441049

Decreto/ARIS nº 7, de 14 de abril de 2020

Autoriza, "ad referendum" da Assembleia Geral, em caráter temporário, a realização de reunião da Assembleia Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, através de tecnologias e aparatos tecnológicos que viabilizem e dispensem a presença física de seus membros para apreciação e votação de propostas e matérias de interesse institucional, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Administração da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, considerando o disposto no Protocolo de Intenções da que faz parte integrante do Contrato de Consórcio da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID19;

Considerando o Decreto Estadual nº 507, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências; Considerando o Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 554, de 11 de abril de 2020, que altera o Decreto nº 525, de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências; e

Considerando o Parágrafo único do art. 1º, do Decreto/ARIS nº 6/2020;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto autoriza, "ad referendum", em caráter temporário, a realização de reunião da Assembleia Geral, de modo virtual, através de tecnologias e meios eletrônicos, digitais e pela internet.

Parágrafo único. A reunião virtual, ocorrerá exclusivamente em situações de emergência ou calamidade pública que impeçam ou inviabilizem a reunião presencial dos prefeitos, vice-prefeitos ou representantes dos municípios consorciados.

Art. 2º Após o Presidente convocar a reunião da Assembleia Geral, o Diretor-Geral providenciará:

I – publicação e divulgação do Edital de Convocação da Assembleia Geral;

II – encaminhamento, através de e-mail, ao Chefe do Poder Executivo ou seu representante legal, do link de acesso a página eletrônica da Assembleia Geral;

Art. 3º Os membros da Assembleia Geral terão um prazo determinado, nos termos do edital de convocação, para votarem as propostas e matérias.

Art. 4º Ao final do prazo estabelecido para votação, será consolidado o resultado da votação e lavrada a respectiva ata da Assembleia Geral para publicação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de abril de 2020.

Magno Bollmann

Presidente da ARIS

Prefeito Municipal de São Bento do Sul

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Publicação Nº 2441033

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

O Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Exmo. Sr. Magno Bollmann, no uso de suas atribuições legais e visando atender às disposições do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público denominado ARIS,

CONVOCA:

Os(as) senhores(as) Prefeitos(as) dos municípios consorciados ao consórcio público denominado Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada de forma virtual, com a seguinte ordem do dia:

Data: Entre os dias 27 e 30 de abril de 2020

Horário: A partir das 8h:30m do dia 27 de abril de 2020 até às 23h:59m do dia 30 de abril de 2020, através do link do endereço virtual: <http://aris.sc.gov.br/pagina/view/107> que será encaminhado por e-mail para cada Chefe do Poder Executivo dos municípios consorciados.

Ordem do dia:

1) Aprovação do Decreto/ARIS nº 7/2020, que autoriza, "ad referendum" da Assembleia Geral, a realização de reunião da Assembleia Geral, por meio virtual; e

2) Análise e aprovação da redução do valor da Taxa de Regulação de Abastecimento de Água, prevista no artigo 78 do Contrato de Consórcio Público, recolhido pelos prestadores, de forma temporária e excepcional, referente aos meses com vencimento em maio, junho e julho de 2020;

A votação observará os seguintes procedimentos:

a) O Chefe do Poder Executivo ou seu representante legal, receberá um link e deverá responder o formulário digital, indicando o seu nome, município consorciado o qual representa e seu e-mail;

b) No campo do tema a ser votado, o Chefe do Poder Executivo deverá assinalar "SIM" para aprovação da matéria ou "NÃO", para rejeição da matéria;

c) Após a votação, deverá enviar o formulário;

d) Cada município consorciado terá direito a 1 (um) voto;

e) Não correndo à participação do município consorciado no prazo de votação, será considerado com abstenção do voto;

Florianópolis, 15 de abril de 2020.

Magno Bollmann

Presidente da ARIS

Prefeito de São Bento do Sul

CIGA**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2020 - PESQUISA DE MERCADO ACERCA DE SOLUÇÕES INFORMATIZADAS WEB EDUCACIONAL**

Publicação Nº 2441807

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2020

PESQUISA DE MERCADO ACERCA DE SOLUÇÕES INFORMATIZADAS WEB EDUCACIONAL

O Diretor Executivo do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade premente de disponibilização de solução informatizada de plataforma web educacional com infraestrutura de comunicação unificada e logística de sala de aula virtual, torna público o presente

CHAMAMENTO PÚBLICO,

visando à obtenção de propostas de pessoas jurídicas interessadas na disponibilização gratuita de solução informatizada de plataforma web educacional com infraestrutura de comunicação unificada e logística de sala de aula virtual.

Os serviços a serem prestados devem atender aos requisitos mínimos elencados na Descrição do Objeto (Anexo I deste Aviso).

Para tanto, concede-se aos interessados o prazo de 10 (dez) dias úteis, referente ao período de 17 de abril a 04 de maio de 2020, para a apresentação de proposta, contendo o detalhamento da solução informatizada que possui, a ser enviada ao e-mail ciga@ciga.sc.gov.br, com o assunto 'Aviso n.º 01/2020 - Chamamento Público para Pesquisa de Mercado acerca de Soluções Informatizadas Web Educacional', a fim de que a Administração, a par dos possíveis sistemas já existentes, melhor instrua o respectivo processo administrativo para este objeto.

Em relação às informações da pessoa jurídica interessada em prestar gratuitamente os serviços em comento, deve-se instruir a proposta a ser apresentada com a:

- 1) caracterização completa da empresa (endereço completo, acompanhado de telefones existentes); e
- 2) data e o local de expedição.

Florianópolis, 16 de abril de 2020.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Chamamento de pessoas jurídicas, interessadas em disponibilizar gratuitamente solução informatizada de plataforma web educacional com infraestrutura de comunicação unificada e logística de sala de aula virtual, com ferramentas para aproximadamente 90.000 professores e gestores educacionais, além de, aproximadamente, 490.000 de alunos no processo de ensino e aprendizagem para o dia a dia das escolas municipais catarinenses, sem considerar o número de estudantes em creches e em pré-escolas. Essa solução precisa ter como base a computação em nuvem na modalidade de software como serviço (SaaS), com contas individuais, permitindo conversas individuais e em grupo em forma de 'chat' ou vídeo chamadas, calendário individual e de grupos, incluindo possível integração com atividades de sala de aula, permitindo simular o ambiente de sala de aulas de forma síncrona entre alunos e professores. O ambiente deve dispor ainda de local de armazenamento, tanto privado quanto coletivo, de conteúdo e um conjunto de ferramentas integradas que possibilite a edição de textos, planilhas, apresentações, edição de áudio e vídeo, incluindo a edição compartilhada de documentos para as atividades em grupo e, por fim, os serviços de caixa de e-mails individuais.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a missão do CIGA de "prover soluções tecnológicas para a melhoria da gestão pública", observados os princípios da economicidade e da eficiência, por meio da implementação de políticas públicas que permitam e disponibilizem o acesso aos avanços tecnológicos aos municípios consorciados;

Considerando a necessidade de disseminação da cultura e do trabalho colaborativo na rede educacional em todo o Estado de Santa Catarina, além da motivação das equipes e integração entre as diferentes unidades;

Considerando a necessidade do trabalho em equipe, da maior aproximação entre alunos e professores, bem como da ampliação do conhecimento;

Considerando a Resolução CIGA N.º 178, de 07 de abril de 2020, que instituiu o projeto 'Educação Conectada' com foco em melhorias tecnológicas e de qualificação de professores, por meio de contratação de serviços, equipamentos e capacitação, bem como autorizou o credenciamento ou chamamento público de empresas que forneçam contas de e-mails gratuitamente, exclusivamente, para a educação;

Considerando a instituição oficial pelo CIGA dos domínios: edu.ciga.sc.gov.br e edu.sc.gov.br, para uso exclusivo da área de educação, os quais estão vinculados ao projeto do CIGA 'Educação Conectada';

Considerando que o gerenciamento deste projeto pelo CIGA simplificará a disseminação da plataforma web educacional e suas ferramentas, bem como facilitará o acesso aos serviços, nos municípios catarinenses.

Resolve realizar a presente chamada.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Os serviços ofertados deverão ser integrados, em todas as características funcionais e não funcionais, para todos os usuários da solução, indiferente da condição comercial ou propósito de uso, ou seja, plataforma homogênea para recursos, funcionalidades e configurações.

3.2 O CIGA poderá ser o órgão centralizador e gerenciador do contrato em prol de seus municípios consorciados.

3.3 O CIGA disponibilizará e gerenciará os domínios 'edu.sc.gov.br' e 'edu.ciga.sc.gov.br', incluindo a criação de subdomínios com o nome dos municípios consorciados, quando necessário.

4. REQUISITOS GERAIS DA SOLUÇÃO

4.1 As especificações descritas neste documento são mínimas, e quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente.

4.2 A solução deverá prover os serviços de comunicação e colaboração on-line baseada em computação em Nuvem (Cloud Computing), na modalidade de software como serviço (SaaS – Software as a Service). A infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados deverá ser fornecida e mantida pela CONTRATADA ou PROVEDORA dos serviços, ficando o CIGA ou a Secretaria Municipal de Educação responsável pelo provimento dos meios de acesso aos serviços.

4.3 Entende-se como serviços de comunicação e colaboração em nuvem um conjunto de ferramentas que possibilite gerenciamento e provisionamento de comunicações eletrônicas: e-mail, mensagens instantâneas de texto (chat), conferência por voz e videoconferência na web (chamadas de voz e chamadas de áudio e vídeo), edição e armazenamento de arquivos, bem como deve possibilitar o compartilhamento e a publicação de informações (agenda/calendário, contatos, tarefas), necessários à implantação e fornecimento de solução de comunicação unificada.

4.4 A solução deverá proporcionar disponibilidade, integridade e a segurança de todas as informações do CONTRATANTE que sejam gerenciadas e armazenadas pela CONTRATADA ou PROVEDORA.

4.5 A PROPONENTE deverá, além de atender aos requisitos mínimos, disponibilizar as funcionalidades existentes na sua plataforma, de forma gratuita para as Secretarias Municipais dos municípios consorciados.

4.6 A disponibilização de novas funcionalidades e capacidades não poderão provocar interrupções na operação da solução, de forma que os usuários tenham acesso aos novos recursos sem interrupção dos serviços, sendo as mesmas disponibilizadas automaticamente, ou com a autorização do administrador.

4.7 A solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários, dados e transações demandados pela CONTRATANTE, sem degradação de desempenho, indiferentemente da quantidade de usuários em operação.

4.8 As funcionalidades da solução deverão ser executadas integralmente a partir de um dos navegadores web suportados, ou seja, possibilitar o acesso a todos os recursos da solução sem a necessidade de um software cliente instalado nas estações de trabalho, salvo em caso de dispositivos móveis como tablets e smartphones, os quais deverão, quando necessário, contar com aplicativos específicos em suas lojas on-line para acesso a essas funcionalidades sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

4.9 A solução deverá possuir recurso que permita a localização de arquivos e mensagens em sequência de caracteres (ferramenta de busca).

4.9.1 Permitir ao usuário a execução de pesquisas em mensagens, anexos e arquivos de sua área de armazenamento.

4.10 A solução deverá possibilitar a portabilidade de toda informação armazenada de propriedade da CONTRATANTE, bem como de toda base de e-mails dos usuários cadastrados pela CONTRATANTE, em caso de encerramento dos serviços. Tal possibilidade de portabilidade deverá ficar disponível por um período mínimo de 30 (trinta) dias.

5. DOS RECURSOS MÍNIMO DISPONÍVEIS

5.1 Correio Eletrônico (e-mail).

5.2 Contatos e Grupos de Distribuição.

5.3 Agenda/Calendário.

5.4 Comunicação Instantânea:

5.4.1 A solução deve prover o serviço de envio de mensagens instantâneas (chat) entre usuários internos e usuários externos autorizados, utilizando a mesma plataforma (em computadores) ou aplicativo (em smartphones e tablets);

5.4.2 O serviço deve possuir total integração com toda a plataforma;

5.4.3 Deve permitir realização de chamadas de voz, por meio da ferramenta;

5.4.4 Deve permitir o envio de imagens, por meio do comunicador; e

5.4.5 Deve permitir identificação do status de disponibilidade dos usuários (disponível, ocupado, ausente).

5.5 Videoconferência:

5.5.1 A solução deve prover o serviço de videoconferência para reuniões e aulas on-line, devendo suportar a transmissão de áudio e vídeo simultaneamente, individualmente, ou em grupos;

5.5.2 O serviço deve possuir integração com toda a plataforma;

5.5.3 Deve permitir convites à usuários externos para realização da videoconferência;

5.5.4 Os streamings de áudio e vídeo deverão ser criptografados ponta a ponta; e

5.5.5 Deve possibilitar o compartilhamento de tela entre os participantes da videoconferência.

5.6 Criação e Publicação de Sites:

5.6.1 A solução deve permitir a criação de sites com a utilização de elementos como: imagens, tabelas, vídeos e acesso a bancos de dados; e

5.6.2 Deve permitir que os usuários criem e gerenciem seus sites, sem necessidade de conhecimento de linguagem de codificação.

5.7 Transmissão de Vídeos:

5.7.1 A solução deve possibilitar a transmissão de vídeo ao vivo pela plataforma;

5.7.2 A solução deve possibilitar que qualquer usuário, desde que autorizado por um administrador local, efetue gravação de vídeos; e

5.7.3 Permitir a gravação/arquivamento automático do vídeo, a qual foi realizada a transmissão em tempo real.

5.8 Armazenamento de Arquivos e Colaboração:

5.8.1 A solução deve permitir ao usuário compartilhar documentos e controle de permissões de acessos em suas pastas e arquivos;

5.8.2 Deve permitir a edição on-line e em tempo real de documentos armazenados na nuvem;

5.8.3 Deve permitir a criação de documentos do tipo: texto, planilhas, desenhos e apresentações, permitindo a colaboração em tempo real dos mesmos;

5.8.4 Deve permitir compartilhamento de pastas e seu conteúdo armazenadas em nuvem;

5.8.5 Deve permitir a restrição de compartilhamento de arquivos para usuários externos;

5.8.6 Deve possibilitar a visualização de histórico de revisões dos documentos e reversão das mesmas.

6. SISTEMA OPERACIONAL DA SOLUÇÃO

6.1 A solução deve possibilitar acesso aos serviços disponibilizados por meio de Sistemas Operacionais Clientes multiplataforma, em 32 e 64 bits.

6.2 A solução deve possibilitar acesso aos serviços contratados por meio de dispositivos móveis (tablets, smartphones, etc.) multiplataforma.

6.3 Aplicativos (Cliente):

6.3.1 A solução deve possibilitar o acesso aos recursos e funcionalidades da plataforma por meio dos principais navegadores web (browser), sem a necessidade de instalação de aplicativos (clientes):

6.3.2 O acesso de todos os serviços contratados deverá ser feito através de conexão segura (HTTPS).

6.4 Aplicativos de Produção

6.4.1 A solução deve disponibilizar recursos para:

6.4.1.1 Criação e edição de documentos, apresentações e planilhas; e

6.4.1.2 Criação de formulários com disponibilização de resultados na ferramenta de planilha.

6.5 Aplicativo de Logística para Sala de Aula

6.5.1 A solução deve disponibilizar recursos para:

6.5.1.1 Possibilitar a criação de quantas turmas forem necessárias por professor;

6.5.1.2 Permitir o convite do professor titular da turma para outros professores ou coordenadores, possibilitando a interdisciplinaridade e acompanhamento da coordenação;

6.5.1.3 Distribuição de tarefas com interação dos professores e possibilidade de devolução para o aluno com comentários e melhorias;

6.5.1.4 Exportação das notas ou conceitos das tarefas e atividades para planilhas;

6.5.1.5 Lista de alunos para encaminhamento de correio eletrônico;

6.5.1.6 Integração com outras ferramentas descritas neste documento;

6.5.1.7 Permitir comunicação com os responsáveis dos alunos, de forma que os responsáveis possam receber no seu e-mail informações sobre as tarefas;

6.5.1.8 Permitir a reutilização de uma tarefa postada pelo professor em quantas salas de aula forem necessárias; e

6.5.1.9 Permitir ao professor selecionar os alunos para os quais a atividade será postada, possibilitando a definição de tarefas diferentes para diferentes grupos de alunos.

7. DA SEGURANÇA

7.1 A CONTRATADA se compromete a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas durante a vigência do contrato.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2020 - PESQUISA DE MERCADO ACERCA DE SOLUÇÕES INFORMATIZADAS WEB EDUCACIONAL

Publicação Nº 2441506

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2020

PESQUISA DE MERCADO ACERCA DE SOLUÇÕES INFORMATIZADAS WEB EDUCACIONAL

O Diretor Executivo do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade premente de disponibilização de solução informatizada de plataforma web educacional com infraestrutura de comunicação unificada e logística de sala de aula virtual, torna público o presente

CHAMAMENTO PÚBLICO,

visando à obtenção de propostas de pessoas jurídicas interessadas na disponibilização gratuita de solução informatizada de plataforma web educacional com infraestrutura de comunicação unificada e logística de sala de aula virtual.

Os serviços a serem prestados devem atender aos requisitos mínimos elencados na Descrição do Objeto (Anexo I deste Aviso).

Para tanto, concede-se aos interessados o prazo de 10 (dez) dias úteis, referente ao período de 17 de abril a 04 de maio de 2020, para a apresentação de proposta, contendo o detalhamento da solução informatizada que possui, a ser enviada ao e-mail ciga@ciga.sc.gov.br, com o assunto 'Aviso n.º 01/2020 - Chamamento Público para Pesquisa de Mercado acerca de Soluções Informatizadas Web Educacional', a fim de que a Administração, a par dos possíveis sistemas já existentes, melhor instrua o respectivo processo administrativo para este objeto.

Em relação às informações da pessoa jurídica interessada em prestar gratuitamente os serviços em comento, deve-se instruir a proposta a ser apresentada com a:

- 1) caracterização completa da empresa (endereço completo, acompanhado de telefones existentes); e
- 2) data e o local de expedição.

Florianópolis, 16 de abril de 2020.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Chamamento de pessoas jurídicas, interessadas em disponibilizar gratuitamente solução informatizada de plataforma web educacional com infraestrutura de comunicação unificada e logística de sala de aula virtual, com ferramentas para aproximadamente 90.000 professores e gestores educacionais, além de, aproximadamente, 490.000 de alunos no processo de ensino e aprendizagem para o dia a dia das escolas municipais catarinenses, sem considerar o número de estudantes em creches e em pré-escolas. Essa solução precisa ter como base a computação em nuvem na modalidade de software como serviço (SaaS), com contas individuais, permitindo conversas individuais e em grupo em forma de 'chat' ou vídeo chamadas, calendário individual e de grupos, incluindo possível integração com atividades de sala de aula, permitindo simular o ambiente de sala de aulas de forma síncrona entre alunos e professores. O ambiente deve dispor ainda de local de armazenamento, tanto privado quanto coletivo, de conteúdo e um conjunto de ferramentas integradas que possibilite a edição de textos, planilhas, apresentações, edição de áudio e vídeo, incluindo a edição compartilhada de documentos para as atividades em grupo e, por fim, os serviços de caixa de e-mails individuais.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a missão do CIGA de "prover soluções tecnológicas para a melhoria da gestão pública", observados os princípios da economicidade e da eficiência, por meio da implementação de políticas públicas que permitam e disponibilizem o acesso aos avanços tecnológicos aos municípios consorciados;

Considerando a necessidade de disseminação da cultura e do trabalho colaborativo na rede educacional em todo o Estado de Santa Catarina, além da motivação das equipes e integração entre as diferentes unidades;

Considerando a necessidade do trabalho em equipe, da maior aproximação entre alunos e professores, bem como da ampliação do conhecimento;

Considerando a Resolução CIGA N.º 178, de 07 de abril de 2020, que instituiu o projeto 'Educação Conectada' com foco em melhorias

tecnológicas e de qualificação de professores, por meio de contratação de serviços, equipamentos e capacitação, bem como autorizou o credenciamento ou chamamento público de empresas que forneçam contas de e-mails gratuitamente, exclusivamente, para a educação; Considerando a instituição oficial pelo CIGA dos domínios: edu.ciga.sc.gov.br e edu.sc.gov.br, para uso exclusivo da área de educação, os quais estão vinculados ao projeto do CIGA 'Educação Conectada'; Considerando que o gerenciamento deste projeto pelo CIGA simplificará a disseminação da plataforma web educacional e suas ferramentas, bem como facilitará o acesso aos serviços, nos municípios catarinenses.

Resolve realizar a presente chamada.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Os serviços ofertados deverão ser integrados, em todas as características funcionais e não funcionais, para todos os usuários da solução, indiferente da condição comercial ou propósito de uso, ou seja, plataforma homogênea para recursos, funcionalidades e configurações.

3.2 O CIGA poderá ser o órgão centralizador e gerenciador do contrato em prol de seus municípios consorciados.

3.3 O CIGA disponibilizará e gerenciará os domínios 'edu.sc.gov.br' e 'edu.ciga.sc.gov.br', incluindo a criação de subdomínios com o nome dos municípios consorciados, quando necessário.

4. REQUISITOS GERAIS DA SOLUÇÃO

4.1 As especificações descritas neste documento são mínimas, e quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente.

4.2 A solução deverá prover os serviços de comunicação e colaboração on-line baseada em computação em Nuvem (Cloud Computing), na modalidade de software como serviço (SaaS – Software as a Service). A infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados deverá ser fornecida e mantida pela CONTRATADA ou PROVEDORA dos serviços, ficando o CIGA ou a Secretaria Municipal de Educação responsável pelo provimento dos meios de acesso aos serviços.

4.3 Entende-se como serviços de comunicação e colaboração em nuvem um conjunto de ferramentas que possibilite gerenciamento e provisionamento de comunicações eletrônicas: e-mail, mensagens instantâneas de texto (chat), conferência por voz e videoconferência na web (chamadas de voz e chamadas de áudio e vídeo), edição e armazenamento de arquivos, bem como deve possibilitar o compartilhamento e a publicação de informações (agenda/calendário, contatos, tarefas), necessários à implantação e fornecimento de solução de comunicação unificada.

4.4 A solução deverá proporcionar disponibilidade, integridade e a segurança de todas as informações do CONTRATANTE que sejam gerenciadas e armazenadas pela CONTRATADA ou PROVEDORA.

4.5 A PROPONENTE deverá, além de atender aos requisitos mínimos, disponibilizar as funcionalidades existentes na sua plataforma, de forma gratuita para as Secretarias Municipais dos municípios consorciados.

4.6 A disponibilização de novas funcionalidades e capacidades não poderão provocar interrupções na operação da solução, de forma que os usuários tenham acesso aos novos recursos sem interrupção dos serviços, sendo as mesmas disponibilizadas automaticamente, ou com a autorização do administrador.

4.7 A solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários, dados e transações demandados pela CONTRATANTE, sem degradação de desempenho, indiferentemente da quantidade de usuários em operação.

4.8 As funcionalidades da solução deverão ser executadas integralmente a partir de um dos navegadores web suportados, ou seja, possibilitar o acesso a todos os recursos da solução sem a necessidade de um software cliente instalado nas estações de trabalho, salvo em caso de dispositivos móveis como tablets e smartphones, os quais deverão, quando necessário, contar com aplicativos específicos em suas lojas on-line para acesso a essas funcionalidades sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

4.9 A solução deverá possuir recurso que permita a localização de arquivos e mensagens em sequência de caracteres (ferramenta de busca).

4.9.1 Permitir ao usuário a execução de pesquisas em mensagens, anexos e arquivos de sua área de armazenamento.

4.10 A solução deverá possibilitar a portabilidade de toda informação armazenada de propriedade da CONTRATANTE, bem como de toda base de e-mails dos usuários cadastrados pela CONTRATANTE, em caso de encerramento dos serviços. Tal possibilidade de portabilidade deverá ficar disponível por um período mínimo de 30 (trinta) dias.

5. DOS RECURSOS MÍNIMO DISPONÍVEIS

5.1 Correio Eletrônico (e-mail).

5.2 Contatos e Grupos de Distribuição.

5.3 Agenda/Calendário.

5.4 Comunicação Instantânea:

5.4.1 A solução deve prover o serviço de envio de mensagens instantâneas (chat) entre usuários internos e usuários externos autorizados, utilizando a mesma plataforma (em computadores) ou aplicativo (em smartphones e tablets);

5.4.2 O serviço deve possuir total integração com toda a plataforma;

5.4.3 Deve permitir realização de chamadas de voz, por meio da ferramenta;

5.4.4 Deve permitir o envio de imagens, por meio do comunicador; e

5.4.5 Deve permitir identificação do status de disponibilidade dos usuários (disponível, ocupado, ausente).

5.5 Videoconferência:

5.5.1 A solução deve prover o serviço de videoconferência para reuniões e aulas on-line, devendo suportar a transmissão de áudio e vídeo simultaneamente, individualmente, ou em grupos;

5.5.2 O serviço deve possuir integração com toda a plataforma;

5.5.3 Deve permitir convites à usuários externos para realização da videoconferência;

5.5.4 Os streamings de áudio e vídeo deverão ser criptografados ponta a ponta; e

5.5.5 Deve possibilitar o compartilhamento de tela entre os participantes da videoconferência.

5.6 Criação e Publicação de Sites:

5.6.1 A solução deve permitir a criação de sites com a utilização de elementos como: imagens, tabelas, vídeos e acesso a bancos de dados; e

5.6.2 Deve permitir que os usuários criem e gerenciem seus sites, sem necessidade de conhecimento de linguagem de codificação.

5.7 Transmissão de Vídeos:

5.7.1 A solução deve possibilitar a transmissão de vídeo ao vivo pela plataforma;

5.7.2 A solução deve possibilitar que qualquer usuário, desde que autorizado por um administrador local, efetue gravação de vídeos; e

5.7.3 Permitir a gravação/arquivamento automático do vídeo, a qual foi realizada a transmissão em tempo real.

5.8 Armazenamento de Arquivos e Colaboração:

5.8.1 A solução deve permitir ao usuário compartilhar documentos e controle de 5.8.2 permissões de acessos em suas pastas e arquivos;

5.8.3 Deve permitir a edição on-line e em tempo real de documentos armazenados na nuvem;

5.8.4 Deve permitir a criação de documentos do tipo: texto, planilhas, desenhos e apresentações, permitindo a colaboração em tempo real dos mesmos;

5.8.5 Deve permitir compartilhamento de pastas e seu conteúdo armazenadas em nuvem;

5.8.6 Deve permitir a restrição de compartilhamento de arquivos para usuários externos; e

5.8.7 Deve possibilitar a visualização de histórico de revisões dos documentos e reversão das mesmas.

6. SISTEMA OPERACIONAL DA SOLUÇÃO

6.1 A solução deve possibilitar acesso aos serviços disponibilizados por meio de Sistemas Operacionais Clientes multiplataforma, em 32 e 64 bits.

6.2 A solução deve possibilitar acesso aos serviços contratados por meio de dispositivos móveis (tablets, smartphones, etc.) multiplataforma.

6.3 Aplicativos (Cliente):

6.3.1 A solução deve possibilitar o acesso aos recursos e funcionalidades da plataforma por meio dos principais navegadores web (browser), sem a necessidade de instalação de aplicativos (clientes):

6.3.2 O acesso de todos os serviços contratados deverá ser feito através de conexão segura (HTTPS).

6.4 Aplicativos de Produção

6.4.1 A solução deve disponibilizar recursos para:

6.4.1.1 Criação e edição de documentos, apresentações e planilhas; e

6.4.1.2 Criação de formulários com disponibilização de resultados na ferramenta de planilha.

6.5 Aplicativo de Logística para Sala de Aula

6.5.1 A solução deve disponibilizar recursos para:

- 6.5.1.1 Possibilitar a criação de quantas turmas forem necessárias por professor;
- 6.5.1.2 Permitir o convite do professor titular da turma para outros professores ou coordenadores, possibilitando a interdisciplinaridade e acompanhamento da coordenação;
- 6.5.1.3 Distribuição de tarefas com interação dos professores e possibilidade de devolução para o aluno com comentários e melhorias;
- 6.5.1.4 Exportação das notas ou conceitos das tarefas e atividades para planilhas;
- 6.5.1.5 Lista de alunos para encaminhamento de correio eletrônico;
- 6.5.1.6 Integração com outras ferramentas descritas neste documento;
- 6.5.1.7 Permitir comunicação com os responsáveis dos alunos, de forma que os responsáveis possam receber no seu e-mail informações sobre as tarefas;
- 6.5.1.8 Permitir a reutilização de uma tarefa postada pelo professor em quantas salas de aula forem necessárias; e
- 6.5.1.9 Permitir ao professor selecionar os alunos para os quais a atividade será postada, possibilitando a definição de tarefas diferentes para diferentes grupos de alunos.
- 7. DA SEGURANÇA**
- 7.1 A CONTRATADA se compromete a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas durante a vigência do contrato.

CIS/AMFRI

CIS-AMFRI PORTARIA 004-2020 - ALTERA CARGA HORARIA CONTADOR

Publicação Nº 2441287

PORTARIA Nº 03 DE 01 DE ABRIL DE 2020
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO CONTADOR.

Célio José Bernardino, Diretor Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 26, inciso III do Protocolo de Intenções do CIS-AMFRI, e amparado na Lei Federal nº. 11.107/2005, em seu art. 4º, inciso IX c/c art. 5º, inciso IX do Decreto Federal nº. 6.017/07 e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica, por este ato, alterada a carga horária do empregado público RODRIGO GIÁCOMO GUESSER, Contador do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, passando de 30 (trinta) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, com salário de acordo com Anexo II do protocolo de intenções consolidado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itajaí/SC, 01 de abril de 2020.

CELIO JOSÉ BERNARDINO
Diretor Administrativo do CIS-AMFRI

CIS/AMOSC

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DO 2 TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO 05/2018

Publicação Nº 2441027

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.336.261/0001-40, neste ato representado pela sua Presidente, Senhora Janete Paravizi Bianchin, com amparo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, resolve REVOVAR unilateralmente o Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 5/2018, que passa a vigorar de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Considerando o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020;

Considerando que as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública envolvem isolamento, quarentena, suspensão dos funcionamento de estabelecimentos, implicando possível queda de arrecadação das entidades federadas;

Considerando que a iminência do aumento da despesa não prevista e da queda da arrecadação exige a utilização do princípio da prudência e da razoabilidade, de modo a evitar despesas que possam ser adiadas;

Considerando o agravamento da situação de Saúde e Econômica, que exigirá uma série de medidas excepcionais dos gestores no âmbito da Administração Pública, dando caráter prioritário na adequação da gestão ao combate da COVID-19, dentre as quais destacam-se aquelas no campo dos contratos administrativos;

Considerando a Notificação Recomendatória Circular 002/2020 do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina.

Considerando o parecer de concordância de não aplicação de reajuste ao contrato de locação de imóvel (05/2018) pelo proprietário do imóvel e empresa contratada;

Decido REVOGAR o Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 5/2018.

Dê-se ciência aos interessados para todos os efeitos legais.

Chapecó, 15 de abril de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)

PRESIDENTE

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA 39/2019

Publicação Nº 2440307

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por sua Presidente, Senhora Janete Paravizi Bianchin, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS FÓRMULAS ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM registrar os preços constantes na tabela anexa em favor da empresa TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26, com sede na Rua José Bonifácio, 531, Bairro Centro, CEP: 99.740-000, Barão de Cotegipe/RS, por sua representante legal, Senhora Adriana Fátima Guralski, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo da Ata n. 39/2019, com vigência de 08 de maio de 2019 até 31 de março de 2020, por mais 02 (dois meses), passando a finalizar em 29 de maio de 2020.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogada a vigência da Ata n. 39/2019, por um período de 02 (dois) meses, a partir de 31 de março de 2020 até 29 de maio de 2020, tendo em vista o constante nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – A publicação resumida deste termo no diário oficial (DOM), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciado até o quinto dia útil do mês seguinte de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços Principal, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 12 de março de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)	ADRIANA FÁTIMA GURALSKI Representante Legal
JANETE PARAVIZI BIANCHIN PRESIDENTE	

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA 40/2019

Publicação Nº 2440308

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por sua Presidente, Senhora Janete Paravizi Bianchin, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL,

SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS FÓRMULAS ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM registrar os preços constantes na tabela anexa em favor da empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.665.981/0009-75, estabelecida na Rodovia Fernão Dias, BR 381, s/n, Parte 2, Km 862,5, Distrito Industrial de Algodão, Bairro Algodão, CEP: 37.556-830, Pouso Alegre/MG, por sua representante legal, Senhora Emanuella da S Bertuleza Baraúna, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo da Ata n. 40/2019, com vigência de 08 de maio de 2019 até 31 de março de 2020, por mais 02 (dois meses), passando a finalizar em 29 de maio de 2020.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogada a vigência da Ata n. 40/2019, por um período de 02 (dois) meses, a partir de 31 de março de 2020 até 29 de maio de 2020, tendo em vista o constante nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – A publicação resumida deste termo no diário oficial (DOM), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciado até o quinto dia útil do mês seguinte de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços Principal, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 12 de março de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)	EMANUELLA DA S BERTULEZA BARAÚNA Representante Legal
JANETE PARAVIZI BIANCHIN PRESIDENTE	

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA 41/2019

Publicação Nº 2440310

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por sua Presidente, Senhora Janete Paravizi Bianchin, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS FÓRMULAS ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM registrar os preços constantes na tabela anexa em favor da empresa VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.860.256/0001-25, situada na Rua Vicente Setembrino Palottin, 455, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85.604-446, cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato representada por sua Sócia, Senhora Karina Werlang, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo da Ata n. 41/2019, com vigência de 08 de maio de 2019 até 31 de março de 2020, por mais 02 (dois meses), passando a finalizar em 29 de maio de 2020.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogada a vigência da Ata n. 41/2019, por um período de 02 (dois) meses, a partir de 31 de março de 2020 até 29 de maio de 2020, tendo em vista o constante nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – A publicação resumida deste termo no diário oficial (DOM), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciado até o quinto dia útil do mês seguinte de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços Principal, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 12 de março de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)	KARINA WERLANG Representante Legal
JANETE PARAVIZI BIANCHIN PRESIDENTE	

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA 42/2019

Publicação Nº 2440311

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019
TERCEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por sua Presidente, Senhora Janete Paravizi Bianchin, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS FÓRMULAS ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM registrar os preços constantes na tabela anexa em favor da empresa V&V COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.771.751/0001-44, com sede na Avenida Rocha Pombo, 2561, Bairro Águas Belas, CEP: 83010-620, São José dos Pinhais/PR, por seu Sócio, Senhor Valfrides Gabardo, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo da Ata n. 42/2019, com vigência de 08 de maio de 2019 até 31 de março de 2020, por mais 02 (dois meses), passando a finalizar em 29 de maio de 2020.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogada a vigência da Ata n. 42/2019, por um período de 02 (dois) meses, a partir de 31 de março de 2020 até 29 de maio de 2020, tendo em vista o constante nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – A publicação resumida deste termo no diário oficial (DOM), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciado até o quinto dia útil do mês seguinte de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços Principal, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 12 de março de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)	VALFRIDES GABARDO Representante Legal
JANETE PARAVIZI BIANCHIN PRESIDENTE	

CIS/AMURES**EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 18 / 2020 CIS/AMURES**

Publicação Nº 2440807

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 18/2020.

Extrato de Compra Direta nº 18/2020. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratada: GRAPHEL GRAFICA E EDITORA LAGES LTDA. CNPJ: 04.484.195/0001-43. Objeto: Contratação de Serviços gráficos para confecção de Banner Educativo para orientação e Prevenção a Pandemia da Covid 19, para serem utilizados na sede do CIS/AMURES. Data: 16/03/2020. Valor: R\$ 190,00 (Cento e noventa reais). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Thiago Costa, Presidente CIS/AMURES.

Lages, SC 14 de Abril de 2020.

BEATRIZ MONTEMEZZO
Diretora Executiva CIS/AMURES

EXTRATO DE COMPRA Nº 16 / 2020 CIS/AMURES

Publicação Nº 2440805

EXTRATO DE COMPRA Nº 16/2020.

Extrato de Compra nº 16/2020. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratado: DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA . CNPJ: 07.245458/0001-50 . Objeto: Material de Expediente, adquirido através de Pregão eletrônico 04/2019, Ata de Registro de Preço nº 32/2019, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde. Data: 11/03/2020. Valor: R\$ 638,97 (Seiscentos e trinta e oito reais e Noventa e sete centavos). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Thiago Costa, Presidente CIS/AMURES.

Lages, SC 14 de Abril de 2020.

BEATRIZ MONTEMEZZO
Diretora Executiva CIS/AMURES

EXTRATO DE COMPRA Nº 20 / 2020 CIS/AMURES

Publicação Nº 2440772

EXTRATO DE COMPRA - COVID-19
Nº 20/2020. (1ª compra)

Extrato de Compra COVID-19, nº 20/2020. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratado: GRAPHEL GRÁFICA E EDITORA LAGES LTDA. CNPJ: 04.484.195/0001-43 Objeto: Contratação de serviços gráficos para confecção de rótulos para embalagens de álcool 70, para atender as necessidades no enfrentamento a Covid 19. Data: 27/03/2020. Valor: R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Thiago Costa, Presidente CIS/AMURES.

Lages, SC 14 de Abril de 2020.

BEATRIZ MONTEMEZZO
Diretora Executiva CIS/AMURES

EXTRATO DE COMPRA Nº 21 / 2020 CIS/AMURES

Publicação Nº 2440776

EXTRATO DE COMPRA - COVID-19
Nº 21/2020.

Extrato de Compra COVID-19, nº 21/2020. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratado: MF DE ALMEIDA E CIA LTDA - ME. CNPJ: 05.021932/0001-34. Objeto: Aquisição de material Hospitalar para o abastecimento do almoxarifado do município de Lages e Região, para atender as necessidades da Unidade de Triagem Tito Bianchini no enfrentamento a Covid 19. Data: 29/03/2020. Valor: R\$ 10.448,35 (Dez mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Thiago Costa, Presidente CIS/AMURES.

Lages, SC 14 de Abril de 2020.

BEATRIZ MONTEMEZZO
Diretora Executiva CIS/AMURES

EXTRATO DE COMPRA Nº 22 / 2020 CIS/AMURES

Publicação Nº 2440777

EXTRATO DE COMPRA - COVID-19
Nº 22/2020.

Extrato de Compra COVID-19, nº 22/2020. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratado: IDEAL CENTER-DOMINGOS SOARES NETO - ME. CNPJ: 08.811.393/0001-25. Objeto: Aquisição de material de expediente para o abastecimento do almoxarifado do município de Lages e Região, para atender as necessidades da Unidade de Triagem Tito Bianchini no enfrentamento a Covid 19. Data: 29/03/2020. Valor: R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Thiago Costa, Presidente CIS/AMURES.

Lages, SC 14 de Abril de 2020.

BEATRIZ MONTEMEZZO
Diretora Executiva CIS/AMURES

EXTRATO DE COMPRA Nº 26 / 2020 CIS/AMURES

Publicação Nº 2440783

EXTRATO DE COMPRA - COVID-19
Nº 26/2020. (Compra 1)

Extrato de Compra COVID-19, nº 26/2020. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratado: RIO SALTO COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI. CNPJ: 27.703.029/0001-96. Objeto: Aquisição de material de acondicionamento e embalagens, para o engarrafamento de álcool 70, destinados ao abastecimento do almoxarifado do município de Lages e Região, para atender as necessidades da Unidade de Triagem Tito Bianchini no enfrentamento a Covid 19. Data: 30/03/2020. Valor: R\$ 7.106,63 (Sete mil, cento e seis reais e sessenta e três centavos). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Thiago Costa, Presidente CIS/AMURES.

Lages, SC 14 de Abril de 2020.

BEATRIZ MONTEMEZZO
Diretora Executiva CIS/AMURES

EXTRATO DE COMPRA Nº 29 / 2020 CIS/AMURES

Publicação Nº 2440784

EXTRATO DE COMPRA - COVID-19
Nº 29/2020. (Compra 2)

Extrato de Compra COVID-19, nº 29/2020. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratado: RIO SALTO COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI. CNPJ: 27.703.029/0001-96. Objeto: Aquisição de material de acondicionamento e embalagens, para o engarrafamento de álcool 70, destinados ao abastecimento do almoxarifado do município de Lages e Região, para atender as necessidades da Unidade de Triagem Tito Bianchini no enfrentamento a Covid 19. Data: 30/03/2020. Valor: R\$ 10.728,00 (Dez mil, setecentos e vinte e oito reais). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Thiago Costa, Presidente CIS/AMURES.

Lages, SC 14 de Abril de 2020.

BEATRIZ MONTEMEZZO
Diretora Executiva CIS/AMURES

EXTRATO DE COMPRA Nº 30 / 2020 CIS/AMURES

Publicação Nº 2440786

EXTRATO DE COMPRA - COVID-19
Nº 30/2020. (2ª compra)

Extrato de Compra COVID-19, nº 30/2020. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratado: GRAPHEL GRÁFICA E EDITORA LAGES LTDA. CNPJ: 04.484.195/0001-43 Objeto: Contratação de serviços gráficos para confecção de rótulos para embalagens de álcool 70, para atender as necessidades no enfrentamento a Covid 19. Data: 02/04/2020. Valor: R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Thiago Costa, Presidente CIS/AMURES.

Lages, SC 14 de Abril de 2020.

BEATRIZ MONTEMEZZO
Diretora Executiva CIS/AMURES

EXTRATO DE COMPRA Nº 32 / 2020 CIS/AMURES

Publicação Nº 2440787

EXTRATO DE COMPRA - COVID-19
Nº 32/2020. (Compra 2)

Extrato de Compra COVID-19, nº 32/2020. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratado: SCHWEITZER COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA. CNPJ: 80.938.012/0001-09. Objeto: Aquisição de material (TNT) para confeccionar EPIs destinados ao abastecimento do almoxarifado do município de Lages e Região, para atender as necessidades da Unidade de Triagem Tito Bianchini no enfrentamento a Covid 19. Data: 02/04/2020. Valor: R\$ 2.575,00 (Dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Thiago Costa, Presidente CIS/AMURES.

Lages, SC 14 de Abril de 2020.
BEATRIZ MONTEMEZZO
Diretora Executiva CIS/AMURES

EXTRATO DE COMPRA Nº 33 / 2020 CIS/AMURES

Publicação Nº 2440791

EXTRATO DE COMPRA - COVID-19
Nº 33/2020.

Extrato de Compra COVID-19, nº 33/2020. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratado: CNB COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS EIRELI ME. CNPJ: 07.107.081/0001-72 Objeto: Aquisição de material Hospitalar para o abastecimento do almoxarifado do município de Lages e Região, para atender as necessidades da Unidade de Triagem Tito Bianchini no enfrentamento a Covid 19. Data: 03/04/2020. Valor: R\$ 349,70 (Trezentos e quarenta e nove reais e setenta centavos). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Thiago Costa, Presidente CIS/AMURES.

Lages, SC 14 de Abril de 2020.
BEATRIZ MONTEMEZZO
Diretora Executiva CIS/AMURES

EXTRATO DE COMPRA Nº 34 / 2020 CIS/AMURES

Publicação Nº 2440793

EXTRATO DE COMPRA - COVID-19
Nº 34/2020.

Extrato de Compra COVID-19, nº 34/2020. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratado: CLIEVER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS SA. CNPJ: 15.176.668/0001-61 Objeto: Aquisição de material de processamentos de dados (filamentos de impressora 3D), para confeccionar EPIs, destinados ao abastecimento do almoxarifado do município de Lages e Região, para atender as necessidades no enfrentamento a Covid 19. Data: 03/04/2020. Valor: R\$ 2.375,00 (Dois mil, trezentos e setenta e cinco reais). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Thiago Costa, Presidente CIS/AMURES.

Lages, SC 14 de Abril de 2020.
BEATRIZ MONTEMEZZO
Diretora Executiva CIS/AMURES

EXTRATO DE COMPRA Nº 35 / 2020 CIS/AMURES

Publicação Nº 2440796

EXTRATO DE COMPRA - COVID-19
Nº 35/2020.

Extrato de Compra COVID-19, nº 35/2020. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratado: ILHATEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR. CNPJ: 00.612.686/0001-71 Objeto: Aquisição de material Hospitalar para o abastecimento do almoxarifado do município de Lages e Região, para atender as necessidades da Unidade de Triagem Tito Bianchini no enfrentamento a Covid 19. Data: 03/04/2020. Valor: R\$ 475,20 (Quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Thiago Costa, Presidente CIS/AMURES.

Lages, SC 14 de Abril de 2020.
BEATRIZ MONTEMEZZO
Diretora Executiva CIS/AMURES

EXTRATO DE COMPRA Nº 36 / 2020 CIS/AMURES

Publicação Nº 2440798

EXTRATO DE COMPRA - COVID-19
Nº 36/2020.

Extrato de Compra COVID-19, nº 36/2020. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratado: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA. CNPJ: 04.584.756/0001-86. Objeto: Aquisição de material Hospitalar para o abastecimento do almoxarifado do município de Lages e Região, para atender as necessidades da Unidade de Triagem Tito Bianchini no enfrentamento a Covid 19. Data:03/04/2020. Valor: R\$ 21.190,00 (Vinte e um mil, cento e noventa reais). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Thiago Costa, Presidente CIS/AMURES.

Lages, SC 14 de Abril de 2020.

BEATRIZ MONTEMEZZO
Diretora Executiva CIS/AMURES

EXTRATO DE COMPRA Nº 37 / 2020 CIS/AMURES

Publicação Nº 2440802

EXTRATO DE COMPRA - COVID-19
Nº 37/2020.

Extrato de Compra COVID-19, nº 37/2020. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratado: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA. CNPJ: 04.584.756/0001-86. Objeto: Aquisição de material Hospitalar para o abastecimento do almoxarifado do município de Lages e Região, para atender as necessidades da Unidade de Triagem Tito Bianchini no enfrentamento a Covid 19. Data:03/04/2020. Valor: R\$ 1.750,00 (Um mil, setecentos e cinquenta reais). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Thiago Costa, Presidente CIS/AMURES.

Lages, SC 14 de Abril de 2020.

BEATRIZ MONTEMEZZO
Diretora Executiva CIS/AMURES

EXTRATO DE COMPRA Nº 39 / 2020 CIS/AMURES

Publicação Nº 2440803

EXTRATO DE COMPRA - COVID-19
Nº 39/2020.

Extrato de Compra COVID-19, nº 39/2020. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratado: NARCISO E CIA LTDA. CNPJ: 84.933.597/0001-17. Objeto: Aquisição de material (ACETATO) para confeccionar EPIs destinados ao abastecimento do almoxarifado do município de Lages e Região, para atender as necessidades da Unidade de Triagem Tito Bianchini no enfrentamento a Covid 19. Data:07/04/2020. Valor: R\$ 911,86 (Novecentos e onze reais e oitenta e seis centavos). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Thiago Costa, Presidente CIS/AMURES.

Lages, SC 14 de Abril de 2020.

BEATRIZ MONTEMEZZO
Diretora Executiva CIS/AMURES

CIS/AMVI**02 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS SUS - 15.04.2020**

Publicação Nº 2441632

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 01/2020 - CHAMADA PÚBLICA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau, em SC, inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 313, de 24 de julho de 2019, em conformidade com a Legislação Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, ainda a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SAÚDE AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, nos termos das condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

0.1. Credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas para prestação de serviços técnicos de saúde ao Sistema Único de Saúde - SUS, fornecendo profissionais capacitados, para prestação dos serviços nas unidades de saúde dos municípios consorciados ao CISAMVI.

0.2. Os serviços deverão ser prestados em unidades de saúde dos municípios consorciados ao CISAMVI.

0.3. O Termo de Referência (Anexo I) deste edital apresenta a descrição detalhada dos serviços a serem prestados, bem como as demais condições para a sua execução e o valor que o CISAMVI se compromete a pagar por serviço.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão credenciar-se todos os interessados, pessoa jurídica, da área da saúde que estejam legalmente estabelecidos para os fins do objeto pleiteado, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de credenciamento.

1.2. Não poderão participar deste Credenciamento:

1.2.1. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93;

1.2.2. Empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou de incorporação, bem como as que se apresentem na forma de empresas em Consórcios.

1.2.3. As instituições cujos proprietários, diretores e sócios pertençam ao quadro de servidores do CISAMVI, ou façam parte da gestão da secretaria de saúde de Municípios Consorciados

2. DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados poderão ter acesso ao edital através do site oficial do CISAMVI www.cisamvi.sc.gov.br ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos na sede do Consórcio (endereço no preâmbulo do edital).

2.2. Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, disponível no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br

2.3. O credenciamento poderá ser requerido durante todo o seu período de vigência, sempre no horário de expediente que é das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na sede da CISAMVI, endereço no preâmbulo do edital, mediante o cumprimento dos requisitos relacionados nos itens 04 e 05 deste edital;

2.4. Os interessados deverão preencher a ficha de requerimento de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue juntamente com os documentos listados no item 5 – Dos Documentos de Habilitação.

2.5. Somente serão CREDENCIADAS aquelas que atendam às exigências deste Edital de Chamamento Público.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida em envelope lacrado e devidamente identificado, conforme modelo a seguir, endereçado à Comissão de Licitação do CISAMVI.

DADOS DA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE:

Etiqueta:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Processo nº. 01/2020

Nome da empresa:

CNPJ:

Telefone:

Endereço:

3.2. O envelope HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 5), em sua via original ou cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,...5/5) em todas as folhas.

3.3. Quanto às autenticações:

3.3.1. Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento procede-se à conferência com o original, portanto, a autenticação é individual, gerando a consequência de serem apostas tantas autenticações quantos forem os documentos reprografados. (Provimento nº. 12/92, item 8, da CGJ – Corregedoria-Geral da Justiça).

- 3.3.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 3.3.3. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.
- 3.3.4. Prazo de validade dos documentos:
- 3.3.5. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data do protocolo do envelope.
- 3.3.6. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 90 (noventa) dias.
- 3.4. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome da proponente responsável pelo contrato com o número do CNPJ e endereço respectivo.
- 3.4.1. Se a proponente responsável pelo contrato for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta.
- 3.4.2. Se a proponente responsável pelo contrato for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.
- 3.4.3. Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Comissão independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- 4.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (com suas devidas alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 4.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 4.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 4.2.1. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
- 4.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
- 4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
- 4.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
- 4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", ou que até esta data esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.
- 4.4. Caso algum documento constante nos itens anteriores apresente sua validade expirada e possa ser emitido em via eletrônica, fica facultado a comissão a emissão de uma nova certidão.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.5.1. Certificado de Regularidade do Estabelecimento (Registro ou inscrição da pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe (CREMESC, COREN, CREFITO);

4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- 4.6.1. Comprovação de vínculo com profissional devidamente registrado ao CREMESC mediante contrato social, registro na carteira profissional ou contrato de prestação de serviço;
- 4.6.2. Comprovação do cadastro dos profissionais de que trata o item 4.6.1 junto ao CNES (Cadastro de Estabelecimentos de Saúde);

- OUTROS DOCUMENTOS:
- Ficha de Requerimento de Credenciamento (ANEXO II);
- 4.6.1. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS (ANEXO IV);
- 4.6.2. Relação dos Profissionais que compõem a equipe técnica (ANEXO V).
- 4.7. Não havendo concorrência microrregional para algum procedimento descrito neste termo de referência, a Comissão Permanente de Licitações, fica autorizada pela Diretoria Executiva a iniciar procedimento administrativo, para avaliação da dispensa ou não, da documentação exigida nos itens 4.3 e 4.5, desde que comprovada a falta de interessados em prestar o mesmo serviço. Visando a garantia de atendimento, pela melhor relação custo benefício dos serviços aos municípios consorciados.

5. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

- 5.1. O CISAMVI receberá o envelope contendo os documentos e entregará protocolo do recebimento da documentação ao interessado.
- 5.2. Os envelopes serão encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, que se reunirá para abertura e análise da documentação apresentada, conforme as exigências do item 5 deste edital.
- 5.3. Ao final da análise da documentação será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão Permanente de Licitação.
- 5.4. Caso a documentação apresentada não esteja em conformidade com as exigências deste Credenciamento, a interessada será notificada, e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, complementação, substituição ou apresentação de nova documentação.
- 5.5. O prazo para regularização, complementação, substituição ou apresentação de nova documentação poderá ser prorrogado, mediante requerimento da interessada e aceitação do CISAMVI.
- 5.6. O fato de a interessada NÃO TER SUA DOCUMENTAÇÃO APROVADA, não impede que a mesma apresente a documentação exigida em outra oportunidade, podendo buscar o credenciamento a qualquer tempo, apresentando a documentação exigida neste Credenciamento e passará por nova análise.

5.7. O CISAMVI disponibilizará a relação dos credenciados junto ao site www.cisamvi.sc.gov.br.

6. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Estando a documentação apresentada em conformidade com as exigências deste Chamamento a interessada será declarada HABILITADA ao Credenciamento.

6.2. O CISAMVI publicará em seu site oficial a habilitação e convocação da proponente para assinatura do termo de credenciamento, devendo a mesma comparecer em até 05 (cinco) dias após a publicação de sua convocação para firmar o termo de contrato.

6.3. O Contrato de Credenciamento, minuta constante no Anexo III será lavrado em três vias, que será assinado pelo responsável da interessada e pelo Diretor Executivo do CISAMVI.

6.3.1. uma via fará parte do Processo de Credenciamento;

6.3.2. uma via será arquivada em arquivo próprio para contratos; e

6.3.3. uma via será entregue ao Credenciado.

7. DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO/VIGÊNCIA

7.1. O credenciamento será formalizado através de Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta do Anexo III.

7.2. O Contrato tem como quantidade uma estimativa mensal de oferta disponibilizada, que será indicada pelo CREDENCIADO, respeitando o limite financeiro máximo deste Edital. Portanto, trata-se apenas de uma quantidade estimada, não gerando direito ao CREDENCIADO exigir um número mínimo de procedimentos/mês do CISAMVI.

7.3. A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da necessidade dos consorciados.

7.4. A escolha do prestador para atender a necessidade do município será por sorteio, realizado pelo CISAMVI, com a respectiva publicação de ATA, garantindo a aplicação dos princípios constitucionais empregados nas contratações públicas.

7.5. O prazo de vigência do Contrato de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser no prazo de vigência do respectivo contrato, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O Credenciado irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

8.2. Os serviços deverão ser prestados em unidades de saúde nos municípios consorciados ao CISAMVI.

8.3. Identificada à necessidade da prestação do serviço de saúde constante neste Edital, o município solicitará ao CISAMVI que proceda o sorteio para indicação da empresa que fará o atendimento da demanda.

8.3.1. O sorteio será realizado na sede do CISAMVI, sempre que haver mais de uma empresa interessada no atendimento da demanda, e ao final, será publicada uma ata indicando as participantes e a vencedora.

8.3.2. A vencedora ficará fora dos próximos sorteios até que todas as empresas tenham recebido demandas de atendimento.

8.3.3. Quando se esgotarem as empresas disponíveis, todas voltarão para o sorteio.

8.4. A requisição do serviço de saúde deverá ser emitida pelo órgão municipal responsável.

8.5. Após a aprovação da requisição, será agendada a execução do serviço diretamente com o credenciado, que deverá iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias úteis.

8.6. A comprovação da execução dos serviços se dará mediante:

8.6.1. Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza a prestação do serviço, devidamente assinada pelo responsável municipal, e Credenciado, juntamente com a relação de assinaturas diárias do profissional;

8.6.2. As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (21 à 20 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.

8.7. O CISAMVI utilizará sistema informatizado para controle de requisições, autorizações e agendamentos dos serviços de saúde credenciados.

8.8. Os atendimentos realizados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

8.9. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverá ser encaminhado seguindo o fluxo estabelecido na unidade de saúde.

8.10. Após a prestação do serviço, o Credenciado terá 30 dias para faturar a "requisição" do serviço executado, diretamente no sistema "on-line" disponibilizado pelo CISAMVI.

8.11. O descumprimento dos prazos estipulados no item anterior ensejará no cancelamento da respectiva "requisição" e conseqüentemente na avaliação da responsabilidade sobre o corrido, para fins de pagamento ou não.

8.12. Os serviços não poderão ser prestados por mais de 90 (noventa) dias ininterruptos no mesmo estabelecimento de saúde.

9. DOS VALORES E PAGAMENTO

9.1. A remuneração pela prestação e/ou fornecimento de serviços será de acordo com a Tabela constada no Anexo I – Termo de Referência do edital, estando inclusos taxas de administração, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos, transporte, alimentação, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços, com exceção dos insumos para o atendimento especializado. O credenciado deverá apresentar comprovação do recolhimento das obrigações trabalhistas, fiscais e securitárias decorrente da relação de emprego com seus profissionais, relativamente às competências em que prestar serviços.

9.1.1. A tabela de valores, constante no Anexo I, poderá ser revista, sempre por interesse dos Secretários Municipais de Saúde, dos municípios consorciados, à quem caberá a decisão sobre valores pagos e reajustes na tabela, com base em Deliberação Colegiada, registrando a fonte dos valores base.

9.1.2. Havendo exclusão, inclusão ou alteração em valor de procedimento já contratado, caberá ao Credenciado a escolha da manutenção do contrato de Credenciamento, a partir da emissão de termo aditivo, registrando a alteração.

9.2. É vedado ao credenciado cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.

9.3. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária, relacionada no item 9.6, mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

- 9.4. Após receber a aprovação do faturamento realizado, o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
- 9.5. Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
- 9.6. Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento será retardado proporcionalmente.
- 9.7. O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Ao credenciado competirá:

- 10.1.1. Atender à solicitação do fornecimento do serviço, que será solicitado com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência pelo e-mail informado no formulário de solicitação de credenciamento.
- 10.1.2. Atender a demanda agendada, com a meta mínima de 16 pacientes por período de quatro horas.
- 10.1.3. Adequar-se ao horário de funcionamento da unidade de saúde para a qual foi designado cumprindo a quantidade de horas determinada, afim de garantir a cobertura de atendimento médico durante todo o período de funcionamento da unidade
- 10.1.4. Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
- 10.1.5. Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao Município e/ou ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta.
- 10.1.6. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
- 10.1.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
- 10.1.8. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
- 10.1.9. Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- 11.7.10. Utilizar formulários padrão, disponibilizados pelo município para a prescrição de medicamentos, referência, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento;
- 11.7.11. Zelar e responsabilizar-se pelo patrimônio público disponibilizado ao desempenho de suas atividades.
- 10.6.12. Inserir-se na equipe, cumprindo todas as atribuições inerentes à função;
- 10.6.13. Encaminhar para faturamento:
- 10.6.13.1. Requisição do Sistema CISAMVI.
- 10.6.13.2. Relatório de requisições (ANEXO VI).
- 10.6.13.3. Check-List de conferência, início do atendimento (ANEXO VII).
- 10.6.13.4. Cópia da Cédula de Identidade Profissional emitida pelo CREMESC.
- 16.6.14. Todos os documentos deverão estar assinados e carimbados pelo profissional e pelo responsável pelo município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
- 16.6.15. Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior.
- 16.6.16. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- 16.6.17. Fornecer ao responsável de cada Município, cópia da cédula de identidade do profissional designado a cada início de atendimento emitida pelo Órgão de Classe, cópia do comprovante de vínculo com profissional (contrato social, registro na carteira profissional ou contrato de serviço) e a carta de apresentação que deverá conter no mínimo:
- 16.6.18. Nome do profissional;
- 16.6.18.1. Número junto ao Órgão de Classe;
- 16.6.18.2. Telefone de contato / E-mail;
- 16.6.18.3. Especialização;
- 16.6.18.4. Ciência de que recebeu total orientação das regras do edital.
- 16.6.19. Ao CISAMVI competirá:
- 16.6.20. Realizar o sorteio para designar o prestador responsável pelo atendimento da demanda.
- 16.6.21. Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os quantitativos autorizados pelo município.
- 16.6.22. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados e informar ao prestador o valor autorizado, e se houver, o motivo das glosas efetuadas, possibilitando o questionamento e correção, se possível;
- 16.6.23. Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Termo e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
- 16.7. Ao Município competirá:
- 16.7.1. Solicitar o fornecimento do serviço com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, por e-mail ao CISAMVI.
- 16.7.2. Gerar guia do Sistema CISAMVI, conforme orientações e fornecer ao prestador dentro do período de execução do serviço no município.
- 16.7.3. Disponibilizar consultório para a realização dos atendimentos, com a documentação para funcionamento e sanitária em dia.
- 16.7.4. Fornecer toda assistência e informações necessárias para uso dos bens ou serviços colocados à disposição do Prestador em decorrência dos atendimentos.
- 16.7.5. Acompanhar e apoiar, sistematicamente, a execução dos serviços, comunicando ao CISAMVI e ao Prestador, quaisquer irregularidades ou pendências de ordem técnica ou legal;
- 16.7.6. Realizar agendamento em conformidade com meta de atendimento de 16 pacientes a cada 4 horas.
- 16.7.7. Disponibilizar agenda impressa constando lista de pacientes para controle e organização do prestador;
- 16.7.8. Fornecer toda assistência e informações necessárias para o atendimento dos usuários;
- 16.7.9. Checar as informações para início do atendimento, conforme check-list do anexo VII.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1. Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
- 17.1.1. Advertência.

17.1.2. Multa automática de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

- a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
- b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
- c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

17.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

17.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

17.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI e também nos municípios consorciados, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

18. DO DESCREDCIAMENTO

18.1. Constituem motivo para o descredenciamento:

18.1.1. Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;

18.1.2. Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;

18.1.3. Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;

18.1.4. As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

18.1.5. O Credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os serviços já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.

18.1.6. O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

19. DAS PUBLICAÇÕES

19.1. As publicações legais decorrentes deste credenciamento, inclusive o extrato do presente Edital, serão realizadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, disponível no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, bem como no site oficial do CISAMVI (www.cisamvi.sc.gov.br).

19.2. A íntegra do Edital, a relação dos serviços de saúde e a relação dos credenciados ficarão à disposição no site do CISAMVI, no endereço www.cisamvi.sc.gov.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Estando os prestadores selecionados aptos a contratar com o CISAMVI, será providenciado o processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é de interesse da coletividade que o maior número possível de empresas preste serviços de procedimentos clínicos, no intuito de ampliar e facilitar o acesso da população.

20.2. Fazem parte do presente Edital:

20.2.1. Anexo I – Termo de Referência;

20.2.2. Anexo II – Modelo de Ficha de Requerimento de Credenciamento;

20.2.3. Anexo III – Minuta do Contrato de Credenciamento;

20.2.4. Anexo IV – Declaração de capacidade instalada e disponibilidade ao SUS;

20.2.5. Anexo V – Relação de profissionais que compõe equipe técnica;

20.2.6. Anexo VI – Relação de Municípios Consorciados;

20.2.7. Anexo VII – Check-list de conferência, início do atendimento;

20.2.8. Anexo VIII – Relatório de produção por município.

20.3. O CISAMVI reserva-se ao direito de, justificadamente, anular ou revogar este Credenciamento, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização de qualquer espécie.

20.4. O presente credenciamento não afeta a validade dos contratos firmados com base em Processo de Inexigibilidade anterior, e nem impede a prorrogação ou rescisão daqueles, na forma da lei.

20.5. A participação dos interessados mediante apresentação de habilitação para o credenciamento importará na declaração tácita da ciência e concordância com todos os termos do presente Edital.

20.6. As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Edital de credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa Anual do CISAMVI de 2020 (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

20.7. O presente credenciamento entrará em vigor a partir da data da sua publicação e tem validade por 60 (sessenta) meses. Os contratos oriundos terão prazo de 12 meses e poderão ser prorrogados mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, por até 60 (sessenta) meses.

20.8. Informações a respeito deste processo de credenciamento poderão ser obtidas pelo fone (47) 3331-5812, ou pessoalmente no endereço administrativo do Consórcio, sito a Rua Alberto Stein, 466, bairro da Velha, na cidade de Blumenau – SC, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo endereço eletrônico: gestao@cisamvi.sc.gov.br.

20.9. Os casos omissos neste Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº. 8.666/93.

Blumenau - SC, 27 de fevereiro de 2020.

Ércio Kriek
Presidente do CISAMVI

Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 01/2020 - CHAMADA PÚBLICA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

0.1. Este Termo de Referência tem como finalidade atender a demanda da rede básica municipal de saúde dos Municípios Consorciados ao CISAMVI, através de CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SAÚDE AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

0.2. Os serviços deverão ser prestados nas unidades de saúde dos municípios consorciados ao CISAMVI e compreendem os itens descritos abaixo com o respectivo valor unitário:

Tabela 01 - Descrição dos itens:

Item	Descrição do item	Complemento	Valor do item R\$
01	4 horas por dia.	Serviço especializado de atendimento médico em saúde da família e comunidade, conforme portaria MS nº 2.436/17, em unidade básica de saúde indicada pelo município solicitante, com meta de 16 consultas por dia.	520,00
02	8 horas por dia.	Serviço especializado de atendimento médico em saúde da família e comunidade, conforme portaria MS nº 2.436/17, em unidade básica de saúde indicada pelo município solicitante, com meta de 32 consultas por dia.	1.040,00
03	12 horas por dia.	Serviço especializado de atendimento médico em saúde da família e comunidade, conforme portaria MS nº 2.436/17, em ambulatório médico ou unidade básica de saúde indicada pelo município solicitante, com demanda livre de atendimento.	1.560,00

0.3. Atribuições relativas aos itens da tabela 01 são além das previstas na Portaria do Ministério da Saúde nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), ainda:

0.3.1. Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;

0.3.2. Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);

0.3.3. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

0.3.4. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles;

0.3.5. Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

0.3.6. Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; e

0.3.7. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.

0.4. O rol de procedimentos descrito na tabela 01 não possui quantitativo estimado, pois a demanda será diluída entre os prestadores credenciados, sem gerar compromisso de escolha entre município e prestador.

0.5. Para fins de contratação, será utilizado a informação da "Capacidade Instalada" fornecida pelo próprio prestador de serviço.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Visando garantir o atendimento aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, que somam uma população de aproximadamente 800 mil habitantes, para SERVIÇOS TÉCNICOS DE SAÚDE AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, a necessidade de contratação se justifica, a fim de garantir de forma excepcional, temporária e emergencial que não haja interrupção na assistência à saúde da população, de forma que os usuários do sistema público de saúde não sejam prejudicados no acompanhamento, na conclusão e/ou encaminhamento de diagnóstico para tratamento e/ou reabilitação do seu estado de saúde;

1.2. A necessidade de suprir ausência de médico na equipe mínima de Saúde da Família no período em que se realiza e homologa processo seletivo/concurso;

1.3. A necessidade de substituir médicos em período de férias ou em períodos de afastamento.

1.4. O Sistema Único de Saúde (SUS) é a denominação do sistema público de saúde brasileiro, foi instituído pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, como forma de efetivar o mandamento constitucional do direito à saúde como um "direito de todos" e "dever do Estado" e está regulado pela Lei nº. 8.080/1990, a qual operacionaliza o atendimento público da saúde.

1.5. O Sistema Único de Saúde (SUS) tem a finalidade de atuar na situação de desigualdade na assistência à saúde da população, tornando obrigatório o atendimento público a qualquer cidadão, seja por meio dos serviços estatais prestados pelos três entes federativos, ou através dos serviços privados conveniados ou credenciados com o poder público.

1.6. Com o advento do SUS, a saúde passou a ser um direito fundamental do ser humano, de forma que toda a população brasileira passou a ter direito à saúde universal e gratuita, com acesso igualitário.

1.7. É dever do Estado assegurar a todos os cidadãos, indistintamente, o direito à saúde, oferecendo aos que não possam arcar com o seu tratamento os meios necessários para tanto, conforme disciplinado pela Lei nº.8.080/1990, a saber:

Art.2º "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

§ 1º "O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação".

1.8. As regulamentações do Sistema, em especial a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde trouxeram avanços

significativos à regulação da participação privada no SUS. Essa participação deve ocorrer quando esgotada a capacidade da rede pública de saúde, e a Carta Magna determinou ainda que a participação de instituições privadas no Sistema deve seguir diretrizes deste, a ser mediada por contratos de direito público.

1.9. A Constituição Federal de 1988, em seu art. 197, ressalta que as ações de saúde são de relevância pública e, pela sua natureza, exigindo do administrador público soluções imediatas, no sentido de prevenir agravos ao usuário do Sistema Único de Saúde.

1.10. Por esses princípios, entende-se que os serviços públicos, sendo a forma pela qual o Estado desempenha funções essenciais ou necessárias à coletividade, não podem deixar de ser prestados.

1.11. Sendo assim, o Poder Público poderá recorrer ao serviço privado de saúde mediante celebração de contrato, convênio ou credenciamento, observadas as normas de Direito Público (art. 24 e § único da Lei Orgânica da Saúde e § 1º do art. 199 da Constituição). É o que se denomina de participação complementar do setor privado no sistema único de saúde.

1.12. Com efeito, a Constituição Federal dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado (art. 196), competindo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, por pessoa física ou jurídica de direito privado. A imutabilidade dos direitos dos cidadãos, a respeito de situações pré-constituídas, está albergada na Carta Magna no capítulo destinado aos "Direitos e Garantias Individuais".

1.13. Atualmente, ainda existe grande dificuldade para universalizar o acesso da população a serviços médicos de média e alta complexidade, notadamente os serviços de urgência e emergência.

1.14. Contratar e manter mão-de-obra especializada, gerenciar estoques e acompanhar as constantes inovações tecnológicas são alguns dos desafios que enfrentam hoje os gestores dos serviços públicos.

1.15. Nessa ordem de justificativas, tanto a Constituição Federal, como a Lei Orgânica da Saúde (Lei Federal Nº 8.080, de 19/09/1990), permitem que o poder público ofereça serviço de saúde a população, mediante a participação de terceiros (art. 199, § 1º, da CRFB/88 e art. 24 da Lei orgânica da Saúde). E não poderia ser de outro modo, pois a Rede Pública não conta com estrutura suficiente para atendimento dos usuários dos serviços públicos, precisando contratar serviços complementares do setor privado.

1.16. A composição do valor de referência se baseia nos valores praticados na região, incluindo taxas e encargos.

1.17. A deliberação nº 70, de 10 de dezembro de 2019, dispõe sobre credenciamento de serviços técnicos de saúde ao Sistema Único de Saúde – SUS, na região desta CIR.

1.18. A tabela de serviços e valores passará por revisão da Comissão Intergestora Regional do Médio Vale do Itajaí, ao longo dos meses de fevereiro e março dos anos em que este edital se manter aberto, ou sempre que necessário incluir um novo procedimento ou revisar valores.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Ao credenciado competirá:

2.1.1. Atender à solicitação do fornecimento do serviço, que será solicitado com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência pelo e-mail informado no formulário de solicitação de credenciamento;

2.1.2. Garantir que o profissional designado esteja devidamente apto e registrado no Conselho de classe de Santa Catarina (CRO/SC, CRM/SC, COREN/SC).

2.1.3. Manter a Relação de Profissionais que compõem a equipe técnica atualizada junto ao CISAMVI;

2.1.4. Atender a demanda agendada, com a meta mínima de 16 pacientes por período de quatro horas.

2.1.5. Adequar-se ao horário de funcionamento da unidade de saúde para a qual foi designado cumprindo a quantidade de horas determinada, afim de garantir a cobertura de atendimento médico durante todo o período de funcionamento da unidade

2.1.6. Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;

2.1.7. Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao Município e/ou ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta.

2.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;

2.1.9. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;

2.1.10. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;

2.1.11. Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

2.1.12. Utilizar formulários padrão, disponibilizados pelo município para a prescrição de medicamentos, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento;

2.1.13. Zelar e responsabilizar-se pelo patrimônio público disponibilizado ao desempenho de suas atividades.

2.1.14. Inserir-se na equipe, cumprindo todas as atribuições inerentes à função;

2.1.15. Encaminhar para faturamento:

2.1.15.1. As requisições do Sistema CISAMVI.

2.1.15.2. O relatório de produção por município Anexo VIII

2.1.15.3. Check-List de conferência, início do atendimento. Anexo VII

2.1.15.4. Cópia da Cédula de Identidade Profissional emitida pelo CREMESC.

2.1.16. Todos os documentos deverão estar assinados e carimbados pelo profissional e pelo responsável pelo município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.

2.1.17. Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior.

2.1.18. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;

2.1.19. Fornecer ao responsável de cada Município, cópia da cédula de identidade do profissional designado a cada início de atendimento emitida pelo CREMESC, cópia do comprovante de vínculo com profissional (contrato social, registro na carteira profissional ou contrato de trabalho) e a carta de apresentação que deverá conter no mínimo:

2.1.20. Nome do profissional;

2.1.21. Número do CRM/SC;

2.1.22. Telefone de contato / E-mail;

2.1.23. Especialização;

2.1.24. Ciência de que recebeu total orientação das regras do edital.

2.2. Ao CISAMVI competirá:

2.2.1. Realizar o sorteio para designar o prestador responsável pelo atendimento da demanda.

2.2.2. Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os quantitativos autorizados pelo município.

2.2.3. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados e informar ao prestador o valor autorizado, e se houver, o motivo das glosas efetuadas, possibilitando o questionamento e correção, se possível;

2.2.4. Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Termo e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

2.3. Ao Município competirá:

2.3.1. Solicitar o fornecimento do serviço com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, por e-mail ao CISAMVI.

2.3.2. Gerar guia do Sistema CISAMVI, conforme orientações e fornecer ao prestador dentro do período de execução do serviço no município.

2.3.3. Disponibilizar consultório para a realização dos atendimentos, com a documentação para funcionamento e sanitária em dia.

2.3.4. Fornecer toda assistência e informações necessárias para uso dos bens ou serviços colocados à disposição do Prestador em decorrência dos atendimentos.

2.3.5. Acompanhar e apoiar, sistematicamente, a execução dos serviços, comunicando ao CISAMVI e ao Prestador, quaisquer irregularidades ou pendências de ordem técnica ou legal;

2.3.6. Realizar agendamento em conformidade com meta de atendimento de 16 pacientes a cada 4 horas.

2.3.7. Disponibilizar agenda impressa constando lista de pacientes para controle e organização do prestador;

2.3.8. Fornecer toda assistência e informações necessárias para o atendimento dos usuários;

2.3.9. Acompanhar e apoiar, sistematicamente, a execução dos serviços, comunicando ao CISAMVI e o Prestador, quaisquer irregularidades ou pendências de ordem técnica ou legal;

2.3.10. Checar as informações para início do atendimento, conforme check-list sugerido no anexo VII.

3. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

3.1. A remuneração pela prestação e/ou fornecimento de serviços será de acordo com a Tabela constada no Anexo I – Termo de Referência do edital, estando inclusos taxas de administração, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos, transporte, alimentação, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços, com exceção dos insumos para o atendimento especializado. O credenciado deverá apresentar comprovação do recolhimento das obrigações trabalhistas, fiscais e securitárias decorrente da relação de emprego com seus profissionais, relativamente às competências em que prestar serviços.

3.1.1. A tabela de valores, constante no Anexo I, poderá ser revista, sempre por interesse dos Secretários Municipais de Saúde, dos municípios consorciados, à quem caberá a decisão sobre valores pagos e reajustes na tabela, com base em Deliberação Colegiada, registrando a fonte dos valores base.

3.1.2. Havendo exclusão, inclusão ou alteração em valor de procedimento já contratado, caberá ao Credenciado a escolha da manutenção do contrato de Credenciamento, a partir da emissão de termo aditivo, registrando a alteração.

3.2. É vedado ao credenciado cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.

3.3. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária, relacionada no item 9.6, mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

3.4. Após receber a aprovação do faturamento realizado, o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.

3.5. Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.

3.6. Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento será retardado proporcionalmente.

3.7. O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

4.1. O presente credenciamento entrará em vigor a partir da data da sua publicação e tem validade por 60 (sessenta) meses. Os contratos oriundos terão prazo de 12 meses e poderão ser prorrogados mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, por até 60 (sessenta) meses.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas correrão por conta da dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar) – R\$ 4.223.924,00 (quatro milhões duzentos e vinte e três mil novecentos e vinte e quatro reais), previsto para o exercício de 2020.

6. DAS VISTORIAS TÉCNICAS

6.1. 9.1 O CISAMVI poderá compor comissão especial que realizará visitas técnicas nas instalações de qualquer interessado, independente de prévio agendamento, para verificação da capacidade instalada e das reais condições de atendimento às necessidades deste Consórcio.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DO TETO FÍSICO/FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS

7.1. A escolha do prestador para atender a necessidade do município será por sorteio, realizado pelo CISAMVI, com a respectiva publicação de ATA, garantindo a aplicação dos princípios constitucionais empregados nas contratações públicas.

7.2. Identificada a necessidade da prestação do serviço de saúde constante neste Edital, o município solicitará ao CISAMVI que proceda o sorteio para indicação da empresa que fará o atendimento da demanda.

7.3. O sorteio será realizado na sede do CISAMVI, sempre que houver mais de uma empresa interessada no atendimento da demanda, e ao final, será publicada uma ata indicando as participantes e a vencedora.

7.4. A vencedora ficará fora dos próximos sorteios até que todas as empresas tenham recebido demandas de atendimento.

7.5. Quando se esgotarem as empresas disponíveis, todas voltarão para o sorteio.

Blumenau – SC, 27 de fevereiro de 2020.

MÔNICA MÁRCIA CAMPOS DE MENEZES SILVA
Gerente de Serviços CISAMVI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 01/2020 - CHAMADA PÚBLICA
ANEXO II
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
ENCAMINHAR PREENCHIDO

Ao CISAMVI
Setor de Licitações e Contratos
Blumenau – SC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, nos termos do Edital 01/2020.

Nome/Razão Social:

Telefone:

E-mail:

Endereço Comercial:

CEP: Cidade:

Estado: Santa Catarina

C.N.P.J: Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Banco: Ag: C/C:

Responsável Técnico pelos Serviços Prestados:
Nº do conselho da categoria do profissional técnico:

Para tanto, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Concordamos em se submeter a todas às disposições constantes no Edital de Credenciamento nº. 01/2020 e seus Anexos;
- Possuímos estrutura, materiais, equipamentos, profissionais e outros itens considerados essenciais para o cumprimento dos serviços constantes desta ficha de inscrição;
- Conhecemos e estamos de acordo em aceitar e prestar os serviços pelos valores constantes na tabela do edital 01/2020.

Ademais, requer o credenciamento para prestar os exames conforme declaração de capacidade de instalação e disponibilidade ao SUS, apresentada juntamente com a documentação (Anexo IV).

Cidade, Dia, Mês, Ano

Assinatura do Responsável legal pelo CNPJ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 01/2020 - CHAMADA PÚBLICA
ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
NÃO ENCAMINHAR, SERÁ PREENCHIDO PELO CISAMVI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E (CREDENCIADO).

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXX, XXXX - XXXXX, XXXXXX - SC, XXXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXX, neste ato representado por seu sócio XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº. XXXXXXXX e portador da cédula de identidade XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2020, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços médicos de saúde da família e comunidade, fornecendo profissionais capacitados, na quantidade, forma e valor descrito a seguir:

Item	Descrição do item	Complemento	Valor do item R\$	Quantidade Proposta para Atendimento Mensal
01	4 horas por dia.	Serviço especializado de atendimento médico em saúde da família e comunidade, conforme portaria MS nº 2.436/17, em unidade básica de saúde indicada pelo município solicitante, com meta de 16 consultas por dia.	520,00	
02	8 horas por dia.	Serviço especializado de atendimento médico em saúde da família e comunidade, conforme portaria MS nº 2.436/17, em unidade básica de saúde indicada pelo município solicitante, com meta de 32 consultas por dia.	1.040,00	
03	12 horas por dia.	Serviço especializado de atendimento médico em saúde da família e comunidade, conforme portaria MS nº 2.436/17, em ambulatório médico ou unidade básica de saúde indicada pelo município solicitante, com demanda livre de atendimento.	1.380,00	

1.2 Os procedimentos solicitados serão prestados nas unidades de saúde dos municípios consorciados ao CISAMVI.

1.3 Este contrato possui um teto financeiro de R\$ 0,00 (XXX).

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 Este contrato terá sua vigência a contar da data da sua publicação, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, §1º e §2º, da Lei nº 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUANTITATIVO

3.1 Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por item autorizado e realizado.

3.2 O preço ajustado entre as partes são os constantes neste contrato, oriundos do Edital de Chamamento Público nº 01/2020, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020, estando inclusos taxas de administração, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da necessidade dos consorciados pelos serviços contratados.

3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 É vedado ao credenciado cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.

4.2 O pagamento pelos itens realizados será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação obrigatória, estipulada nas obrigações do credenciado, mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

4.3 Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.

4.4 Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento será retardado proporcionalmente.

4.5 O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

5 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI

5.1 Ao CISAMVI competirá:

5.2 Realizar o sorteio para designar o prestador responsável pelo atendimento da demanda.

5.3 Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os quantitativos autorizados pelo município.

5.4 Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados e informar ao prestador o valor autorizado, e se houver, o motivo das glosas efetuadas, possibilitando o questionamento e correção, se possível;

5.5 Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Termo e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 Ao credenciado competirá:

6.2 Atender à solicitação do fornecimento do serviço, que será solicitado com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência pelo e-mail informado no formulário de solicitação de credenciamento.

6.3 Atender a demanda agendada, com a meta mínima de 16 pacientes por período de quatro horas.

6.4 Adequar-se ao horário de funcionamento da unidade de saúde para a qual foi designado cumprindo a quantidade de horas determinada, afim de garantir a cobertura de atendimento médico durante todo o período de funcionamento da unidade

6.5 Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;

6.6 Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao Município e/ou ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta.

6.7 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;

6.8 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;

6.9 Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;

6.10 Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação

dos serviços;

- 6.11 Utilizar formulários padrão, disponibilizados pelo município para a prescrição de medicamentos, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento;
- 6.12 Zelar e responsabilizar-se pelo patrimônio público disponibilizado ao desempenho de suas atividades.
- 6.13 Inserir-se na equipe, cumprindo todas as atribuições inerentes à função;
- 6.14 Encaminhar para faturamento:
 - 6.14.1 Requisição do Sistema CISAMVI.
 - 6.14.2 Relatório de requisições (ANEXO V).
 - 6.14.3 Check-List de conferência, início do atendimento (ANEXO VII)
 - 6.14.4 Cópia da Cédula de Identidade Profissional emitida pelo CREMESC.
- 6.15 Todos os documentos deverão estar assinados e carimbados pelo profissional e pelo responsável pelo município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
- 6.16 Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior.
- 6.17 Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
 - 6.17.1 Fornecer ao responsável de cada Município, cópia da cédula de identidade do profissional designado a cada início de atendimento emitida pelo CREMESC, junto com a carta de apresentação que deverá conter no mínimo:
 - 6.17.2 Nome;
 - 6.17.3 Número do CRM/SC;
 - 6.17.4 Telefone de contato / E-mail;
 - 6.17.5 Especialização;
 - 6.17.6 Ciência de que recebeu total orientação das regras do edital.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

- 7.1 Constituem motivo para o descredenciamento:
 - 7.1.1 Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
 - 7.1.2 Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;
 - 7.1.3 Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
 - 7.1.4 As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 O Credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os serviços já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.
- 7.3 O descredenciamento não exige a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
 - 8.1.1 Advertência.
 - 8.1.2 Multa automática de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
 - 8.1.2.1 Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
 - 8.1.2.2 Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
 - 8.1.2.3 Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.
- 8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
- 8.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.
- 8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 8.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI e também nos municípios consorciados, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.
- 9.2 O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. XX/20XX será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.
- 9.3 Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2020, Processo de Inexigibilidade nº XX/20XX e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.
- 9.4 Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.
- 9.5 As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Município	População	Número de Unidades
APIÚNA	10.432	4
ASCURRA	7.829	2
BENEDITO NOVO	11.297	5
BLUMENAU	343.615	66
BOTUVERÁ	5.022	3
BRUSQUE	125.810	31
DOUTOR PEDRINHO	3.990	1
GASPAR	66.213	16
GUABIRUBA	22.174	6
INDAIAL	65.000	13
POMERODE	31.7660	8
RIO DOS CEDROS	11.295	4
RODEIO	11434	5
TIMBÓ	42.045	14
LUIZ ALVES	12.859	6

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
 Nº 01/2020 - CHAMADA PÚBLICA
 ANEXO VII
 CHECK-LIST DE CONFERÊNCIA, INÍCIO DO ATENDIMENTO.

Check-List

Serviço Técnico de Saúde ao Sistema Único de Saúde (SUS)

- Município: _____
- Número da Guia do CISAMVI _____
- Nome da Unidade de Saúde _____
- Endereço da Unidade de Saúde _____
- Tipo de Unidade de Saúde _____
- CNES _____
- Número do Alvará Sanitário _____
- Validade do Alvará Sanitário _____
- Nome do Responsável pela Unidade de Saúde _____
- Registro no Conselho de Classe do Responsável _____
- Telefone da Unidade de Saúde _____
- Data de início do atendimento _____
- Data de fim do atendimento _____
- Período total de dias atendidos _____

Observações:

- Empresa Credenciada: _____
- CNPJ _____
- CNES _____
- Nome do Profissional Designado: _____
- Número do CRM/SC _____
- Telefone da empresa _____
- Profissional possui especialização _____
- Vínculo Profissional (Anexar cópia do contrato)

Carta de Apresentação Verificada () SIM () Não

Observações:

- Funcionamento
- O profissional foi esclarecido quanto aos seguintes itens:
- Horário de funcionamento da unidade () SIM () Não
- Hierarquia dentro da unidade () SIM () Não
- Fluxo de pacientes dentro da unidade () SIM () Não
- Disponibilidade de insumos para o atendimento () SIM () Não
- Sistema de prontuário () SIM () Não
- Fluxo de referência e contrarreferência () SIM () Não
- Prescrição de medicamentos () SIM () Não
- Lista de medicamentos disponíveis () SIM () Não
- Agenda de atendimentos () SIM () Não

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e organizar a descrição dos itens do referido Edital, alterar o valor do itens e incluir o item 03, passando a vigorar com a seguinte tabela:

Item	Descrição do item	Complemento	Valor do item R\$
01	4 horas por dia.	Serviço especializado de atendimento médico em saúde da família e comunidade, conforme portaria MS nº 2.436/17, em unidade básica de saúde indicada pelo município solicitante, com meta de 16 consultas por dia.	520,00
02	8 horas por dia.	Serviço especializado de atendimento médico em saúde da família e comunidade, conforme portaria MS nº 2.436/17, em unidade básica de saúde indicada pelo município solicitante, com meta de 32 consultas por dia.	1.040,00
03	12 horas por dia.	Serviço especializado de atendimento médico em saúde da família e comunidade, conforme portaria MS nº 2.436/17, em ambulatório médico ou unidade básica de saúde indicada pelo município solicitante, com demanda livre de atendimento.	1.560,00

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais previsões do Edital nº 01/2020.

Art. 3º. As alterações desta resolução no edital de credenciamento 01/2020 e as contratações em caráter emergencial efetivadas com base nas alterações são válidas por 6 meses.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir da assinatura de novos contratos.

Blumenau – SC, 15 de abril de 2020.

ÉRCIO KRIEK

Presidente do Conselho Administrativo

ANÁLISE COMISSÃO PERMANENTE - HOSPITAL DE OLHOS FREITAG

Publicação Nº 2440252

CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI.

VALOR ESTIMADO: R\$1.899.979,20 (um milhão e oitocentos e noventa e nove mil e novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: HOSPITAL DE OLHOS FREITAG LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 03.264.088/0001-47.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.9.0.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

I – DOS FATOS

Diante da necessidade de atendimento da demanda de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade dos usuários da rede pública dos municípios consorciados, devidamente justificada e pormenorizada no Termo de Referência constante dos autos, às fls. 4-48; restando comprovada a disponibilidade orçamentária para pagamento das obrigações decorrentes à fl. 49, culminando na autorização de instauração do processo à fl. 69 e, por fim, restando autorizadas as minutas do Instrumento convocatório e anexos às fls. 71-74; foi publicado Edital de Chamamento Público nº 04/2018.

Recebida a documentação apresentada pela interessada no credenciamento, supramencionada, com fornecedor, visando a prestação de serviços médicos constantes do Edital mencionado, a Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, designada por intermédio da Resolução nº. 217/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 18/06/2018, passou a análise quanto a possibilidade de contratação através de inexigibilidade de licitação do prestador de serviço retro identificado.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A contratação de serviços através de credenciamento trata-se de uma situação oposta à prevista no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez que nesta condição apenas uma empresa dispõe do serviço pretendido pela Administração, enquanto no credenciamento a Administração pretende contratar todos aqueles que se habilitarem a prestar os referidos serviços pelo mesmo valor e nas mesmas condições.

Neste sentido, citado procedimento se enquadra no que preceitua o caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que rege que as contratações desta natureza não exigem a realização de procedimento licitatório, uma vez que não há competição entre os participantes, conforme se verifica: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição[...]"

A respeito da inexigibilidade de licitação em decorrência de credenciamento, Joel de Menezes Niebuhr foi bastante preciso (grifo nosso): "[...] a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei n.º 8.666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrando suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática. Destarte, a ausência de dispositivos normativos em torno das hipóteses de credenciamento não obsta lhes reconhecer a existência, bem como a inviabilidade de competição, o que acarreta a inexigibilidade. (NIE-BUHR, Joel de Menezes. Dispensa e inexigibilidade de licitação pública. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p.195).

O entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina converge nesse sentido, senão vejamos:

PREJULGADO 680

A regra geral expressa no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, compele à realização de prévia licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Em conformidade com o art. 197 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 8080, de 19.09.90, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diariamente ou através de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, ressalvando-se que o art. 199 da Carta Magna estabelece que as

instituições privadas poderão participar, no que se refere à constituição do Sistema Único de Saúde, de forma complementar. Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais, médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo. Caracterizado o interesse de observar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 3º da Lei de Licitações. Grifo nosso (Processo: CON-TC0733103/95 – Parecer nº 169/99 – Origem: Prefeitura Municipal de Criciúma – Relator: Auditora Thereza Aparecida Costa Marques – Data da Sessão: 31/05/1999).

PREJULGADO 2055

1. Serviços médicos ambulatoriais, pequenos procedimentos cirúrgicos, expedição de carteiras de saúde, verificação de exames e demais procedimentos constantes da Tabela do SUS podem ser compreendidos como serviços complementares de saúde a serem oferecidos à população, dentro das normas prescritas pela Lei (federal) n. 8.080/90 e pela Portaria n. 3.277/06, do Ministério da Saúde.
2. A contratação de serviços complementares de saúde pode ocorrer para:
 - 2.1. atividades-meio, desde que não inseridas por lei no Sistema Único de Saúde.
 - 2.2. atividades finalísticas em razão do volume, quando a demanda ultrapassar a capacidade instalada da rede pública, tanto própria quanto à vinculada a outro nível de governo.
 - a) neste caso, a dimensão do serviço público deve ser reavaliada periodicamente, tendo em conta variáveis como a evolução populacional, evolução da demanda, evolução científica etc., de forma que o volume físico e/ou financeiro dessas contratações não descaracterize o caráter subsidiário em relação às atividades estatais.
 - 2.3. atividades finalísticas, em razão da urgência.
 - a) neste caso, a Administração deve, quando for o caso, promover as medidas necessárias para restabelecer o sistema público potencial existente antes da situação de urgência que implicou a diminuição de sua capacidade potencial;
 - b) a contratação junto à iniciativa privada ocorrerá somente durante o período necessário para que sejam adotadas as medidas para o restabelecimento do serviço público.
3. A contratação de serviços complementares de saúde deve atender ainda aos seguintes requisitos:
 - 3.1. Preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;
 - 3.2. Celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;
 - 3.3. Integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do SUS;
 - 3.4. Prevalência dos princípios da universalidade, equidade, integralidade, etc.
4. Deve o poder público utilizar o sistema de credenciamento a todos os interessados, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma rede de profissionais da área da saúde, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, às quais os interessados possam aderir. (Processo: COM-09/00592710 - Parecer nº 694/09 – Origem: Prefeitura Municipal de Videira – Relator: Auditor Júlio Garcia – Data da Sessão: 05/07/2010).

Diante do exposto, esta Comissão de Licitações, vislumbrando o enquadramento de aludida contratação direta, bem como a necessidade da referida contratação, devidamente justificada no Termo de Referência integrante do presente feito, resolveu instruir o processo com os elementos abaixo transcritos, atendendo à determinação da Lei de Licitações.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A contratação supracitada deve-se ao fato da contratada ter atendido aos requisitos estabelecidos no Chamamento Público nº 04/2018.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO

A interessada no credenciamento, supramencionada como fornecedor, demonstrou estar devidamente habilitada, apresentando a seguinte documentação:

1. 6ª Alteração/Contrato Social;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Tributos Federais/Dívida Ativa da União;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9. Alvará Sanitário Municipal;
10. Alvará de Localização e Funcionamento;
11. Certificado de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe;
12. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; atualizar para atendimento SUS
13. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;
14. RQEs registrados no CREMESC;
15. Ficha de Requerimento de Credenciamento;
16. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS;
17. Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

Após a análise cabível, a Comissão de Licitações deste Consórcio Público entende justificada a inexigibilidade de licitação para esta contratação.

V – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da legislação.

VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores unitários a serem pagos para os serviços objeto desta inexigibilidade, quais sejam os valores constante da Tabela SIGTAP/SUS (com acréscimo de complemento em determinados procedimentos, conforme indicado no Termo de Referência) estão devidamente justificados nos autos do Chamamento Público/Processo de Credenciamento nº 04/2018.

Blumenau/SC, 16 de março de 2020.

Marcos da Rocha
Presidente

Mônica Márcia Campos de Menezes Silva
Membro

Gislaine dos Santos
Membro

CONTRATO 14_2020 - HOSPITAL DE OLHOS FREITAG

Publicação Nº 2440251

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E HOSPITAL DE OLHOS FREITAG LTDA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, HOSPITAL DE OLHOS FREITAG LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua Germano Brandes Sênior, nº 726, Centro – CEP 89.120-000, na cidade de Timbó/SC, inscrita no CNPJ nº 03.264.088/0001-47, neste ato representado por seu sócio Alexandre Rocha Freitag, inscrito no CPF nº 232.119.890-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3R 4.253.120 SSP/SC, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2018, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 – O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirúrgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento nº 04/2018, destacado no quadro a seguir:

Código do Procedimento	Nome do Procedimento	Qtd mensal proposta	Valor do Procedimento
02.11.06.001	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	60	R\$ 24,24
02.11.06.002	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	400	R\$ 12,34
02.11.06.003	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRAFICO (Monocular)	60	R\$ 40,00
90.01.01.095	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMO RETINA	20	R\$ 60,00
90.01.01.069	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA	400	R\$ 50,00
04.05.05.037	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	60	R\$ 771,60
02.11.06.010	FUNDOSCOPIA (Binocular)	400	R\$ 3,37
02.11.06.012	MAPEAMENTO DE RETINA (Monocular)	400	R\$ 24,24
02.11.06.014	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA (Monocular)	60	R\$ 24,24
90.01.01.007	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	60	R\$ 14,81
02.11.06.015	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL (Binocular)	400	R\$ 3,37
04.05.05.021	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	50	R\$ 172,27
04.05.05.022	RECONSTITUICAO DE FORNIX CONJUNTIVAL	50	R\$ 436,44
02.11.06.017	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	60	R\$ 24,68
04.05.05.029	SUTURA DE CONJUNTIVA	50	R\$ 82,28

90.01.01.019	TOMOGRÁFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA - BINOCULAR	60	R\$ 300,00
02.11.06.025	TONOMETRIA (Binocular)	400	R\$ 3,37
02.11.06.026	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA (Monocular)	60	R\$ 24,24
04.05.05.036	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	50	R\$ 209,55

0.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na(s) seguinte(s) instalação(ões): Rua Germano Brandes Sênior, nº 726, Centro – CEP 89.120-000, na cidade de Timbó/SC.

0.3 - Este contrato possui um teto financeiro de R\$1.899.979,20 (um milhão e oitocentos e noventa e nove mil e novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

0.4 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUANTITATIVO

3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.

3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2018, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos municípios pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.

3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.2), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.

4.2 – A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:

4.2.1 – Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).

4.2.2 – Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento, devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).

4.2.2.1 – As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1º à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.

4.3 – Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.

4.4 – Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.

4.5 – Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

4.6 – O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI

5.1 – Compete ao CISAMVI:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência" – Anexo –I do Edital;

b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

d) Fornecer requisições para execução dos serviços.

e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referência, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 – Compete ao Credenciado:

a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;

b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;

c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;

d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.

e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;

f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior;

g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;

- h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
- i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
- j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
- k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
- l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
- m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI;
- o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

- a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
- d) As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O Credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.

7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

7.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

7.1.1 Advertência.

7.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

- a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
- b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
- c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;

8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

7.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;

7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.

9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.

9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.

9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.

9.6 - Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade nº 04/2018 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.

9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau, 15 de abril de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo – CISAMVI

Alexandre Rocha Freitag
HOSPITAL DE OLHOS FREITAG LTDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - HOSPITAL DE OLHOS FREITAG

Publicação Nº 2440253

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2018
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.269.695/0001-08, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a empresa HOSPITAL DE OLHOS FREITAG LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 03.264.088/0001-47, para prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI, pelo valor global de R\$1.899.979,20 (um milhão e oitocentos e noventa e nove mil e novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos). Ratificado por Cleones Hostins – Diretor Executivo CISAMVI.
Blumenau/SC, 16 de março de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

TERMO DE RATIFICAÇÃO - HOSPITAL DE OLHOS FREITAG

Publicação Nº 2440254

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 71-74, do Processo de Credenciamento nº 04/2018, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2018, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da HOSPITAL DE OLHOS FREITAG LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 03.264.088/0001-47, para prestação dos serviços médicos de procedimentos médicos constantes do Termo de Referência anexo à Chamada Pública nº 04/2018 para os quais solicitou se credenciar.

Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, bem como seja perfectibilizada a publicação do referido instrumento contratual, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 16 de março de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

CISAMREC**PROCESSO ADM. 015.CISAMREC.2020 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PARA O ITEM SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA PARA EMPRESA PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Publicação Nº 2441516

Processo Administrativo nº. 058/ADM/CISAMREC/2019

Pregão Presencial nº. 044/CISAMREC/2019

ARP nº. 001/CISAMREC/2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins, a remessa nesta data para publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, o teor da decisão do Processo Administrativo supra, conforme abaixo:

Teor do ato: Visto etc... "nos termos dos autos do processo supra, defiro o cancelamento do medicamento, item 1 – TIRAS REAGENTES PARA GLICEMIA CAPILAR, registrado na ARP nº. 001/CISAMREC/2019 do PP nº. 044/CISAMREC/2019, conforme solicitado pela empresa EASYFY SOLUÇÕES PARA A SAÚDE LTDA., e, conseqüentemente, convoco a empresa MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., para assumir o fornecimento do remanescente do produto licitado, da marca ON CALL PLUS II., ao preço unitário de R\$ 0,3400 (trinta e quatro centavos), com a devida adjudicação na ARP supra, por tratar-se de produto imprescindível aos tratamentos clínicos continuados dos usuários do SUS e, conseqüentemente, para atendimento aos municípios consorciados, caracterizado que está o interesse público, bem como o atendimento aos princípios constitucionais (art. 196 e SS da CF/88) e demais preceitos legislativos consignados na Lei 8.080/90". Criciúma SC, 26 de novembro de 2019.

ROQUE SALVAN

Autoridade Competente

CISNORDESTE**EXTRATO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2020**

Publicação Nº 2441595

EXTRATO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2020	
CONTRATANTE:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
CONTRATADO:	Global Cirúrgica Comércio EIRELI
CNPJ:	29.183.138/0001-55
OBJETO:	Aquisição de 1.400 caixas com 50 pares de Luvas tamanho P para distribuição entre os Municípios Consorciados.
FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade com os artigos 4º e 4º-B da Lei Federal n.º 13.979/2020.
JUSTIFICATIVA:	Visando ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
VALOR:	R\$ 47.180,00 (quarenta e sete mil e cento e oitenta reais).
Joinville/SC, 07 de abril de 2020. Julio César Ronconi Presidente do CISNORDESTE/SC	

EXTRATO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2020

Publicação Nº 2441597

EXTRATO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2020	
CONTRATANTE:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
CONTRATADO:	Global Cirúrgica Comércio EIRELI
CNPJ:	29.183.138/0001-55
OBJETO:	Aquisição de 1.330 caixas com 50 pares de Luvas tamanho M para distribuição entre os Municípios Consorciados.

FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade com os artigos 4º e 4º-B da Lei Federal n.º 13.979/2020.
JUSTIFICATIVA:	Visando ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
VALOR:	R\$ 65.542,40 (sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
Joinville/SC, 07 de abril de 2020. Julio César Ronconi Presidente do CISNORDESTE/SC	

EXTRATO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2020

Publicação Nº 2441601

EXTRATO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2020	
CONTRATANTE:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
CONTRATADO:	Global Cirúrgica Comércio EIRELI
CNPJ:	29.183.138/0001-55
OBJETO:	Aquisição de 1.196 unidades de Óculos EPI para distribuição entre os Municípios Consorciados.
FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade com os artigos 4º e 4º-B da Lei Federal n.º 13.979/2020.
JUSTIFICATIVA:	Visando ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
VALOR:	R\$ 5.023,20 (cinco mil e vinte e três reais e vinte centavos).
Joinville/SC, 09 de abril de 2020. Julio César Ronconi Presidente do CISNORDESTE/SC	

EXTRATO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2020

Publicação Nº 2441598

EXTRATO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2020	
CONTRATANTE:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
CONTRATADO:	Cointer Material Médico Hospitalar Ltda.
CNPJ:	03.800.317/0001-09
OBJETO:	Aquisição de 2.500 caixas com 50 unidades de Máscaras Cirúrgicas Triplas para distribuição entre os Municípios Consorciados.
FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade com os artigos 4º e 4º-B da Lei Federal n.º 13.979/2020.
JUSTIFICATIVA:	Visando ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
VALOR:	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
Joinville/SC, 09 de abril de 2020. Julio César Ronconi Presidente do CISNORDESTE/SC	

EXTRATO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2020

Publicação Nº 2441604

EXTRATO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2020	
CONTRATANTE:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
CONTRATADO:	Global Cirúrgica Comércio EIRELI

CNPJ:	29.183.138/0001-55
OBJETO:	Aquisição de 440 caixas com 50 pares de Luvas tamanho M para distribuição entre os Municípios Consorciados.
FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade com os artigos 4º e 4º-B da Lei Federal n.º 13.979/2020.
JUSTIFICATIVA:	Visando ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
VALOR:	R\$ 14.828,00 (quatorze mil oitocentos e vinte e oito reais).
Joinville/SC, 09 de abril de 2020. Julio César Ronconi Presidente do CISNORDESTE/SC	

EXTRATO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2020

Publicação Nº 2441599

EXTRATO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2020	
CONTRATANTE:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
CONTRATADO:	Global Cirúrgica Comércio EIRELI
CNPJ:	29.183.138/0001-55
OBJETO:	Aquisição de 800 unidades de Óculos EPI para distribuição entre os Municípios Consorciados.
FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade com os artigos 4º e 4º-B da Lei Federal n.º 13.979/2020.
JUSTIFICATIVA:	Visando ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
VALOR:	R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).
Joinville/SC, 13 de abril de 2020. Julio César Ronconi Presidente do CISNORDESTE/SC	

EXTRATO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2020

Publicação Nº 2441602

EXTRATO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2020	
CONTRATANTE:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
CONTRATADO:	Global Cirúrgica Comércio EIRELI
CNPJ:	29.183.138/0001-55
OBJETO:	Aquisição de 190 caixas com 50 pares de Luvas tamanho P para distribuição entre os Municípios Consorciados.
FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade com os artigos 4º e 4º-B da Lei Federal n.º 13.979/2020.
JUSTIFICATIVA:	Visando ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
VALOR:	R\$ 6.403,00 (seis mil quatrocentos e três reais).
Joinville/SC, 09 de abril de 2020. Julio César Ronconi Presidente do CISNORDESTE/SC	

CVC**1 - ADITIVO ATA N 45 DIMERIOS - PE 002**

Publicação Nº 2440156

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2019, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELA-
LADOS, DE MATEIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E OS
MUNICÍPIOS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI COMO FORNECEDOR, EM CON-
FORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2019 - CVC.

SEGUNDO TERMO ADITIVO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2, Bairro CENTRO, na
cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - neste ato re-
presentado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os seguinte municípios:
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO
UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste
ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, e a empresa DIMERIOS COMERCIO DE
MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua CATHARINA DALL'AGNOL Nº 425
CENTRO CEP 99.645-000 - Entre Rios do Sul/RS CEP: 99.645-000, inscrita no CNPJ sob o nº 74.127.473/0001-90, neste ato
representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. CLAUDIONEI DE CAMPOS, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à
Ata de Registro de Preços nº 045/2019, firmada em 28/05/2019 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 002/2019 - CVC:
Considerando a necessidade do Aditamento dos lotes identificados na Clausula decima quarta da ata de Registro de Preços do FORNECEDOR
REGISTRADO no processo licitatório 002/2019 – CVC, que a ata de registro de preço encontra-se vigente, e considerando a existência de
dispositivo legal autorizativo pra a realização do termo aditivo, conforme o parágrafo 1º art 65 da lei 8.666/93, resolvem as partes aditá-la,
nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

Fica aditado a quantidade do lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta:

14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
79	1.375	UN	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO GG, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZA- MENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 2000ML	BIOFRAL	1,35

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 045/2019 firmada em 28/05/2019, ratificando todas as cláusulas que
não foram modificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO
GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.
É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.
Coronel Freitas (SC), 14/04/2020

CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

DIMERIOS COMERCIO DE
MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

2 - ADITIVO ATA N 35 SOMA - PE 002

Publicação Nº 2440162

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELA-
LADOS, DE MATEIAL AMBULATPORIAL E ODONTOLOGICO CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E OS
MUNICÍPIOS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E SOMA/SC PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2019 - CVC.

TERCEIRO TERMO ADITIVO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2, Bairro CENTRO, na
cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - neste ato re-
presentado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os seguinte municípios:
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO
UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste
ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, e a empresa SOMA/SC PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Avenida ARY MIGUEL DA SILVEIRA Nº Nº 391

JARDIM ELDORADO CEP 88.130-001 - Palhoça/SC CEP: 88.130-001, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, neste ato

representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. GILSON LUIS DAL MAS, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à
Ata de Registro de Preços nº 035/2019, firmada em 28/05/2019 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 002/2019 - CVC:

Considerando a necessidade do Aditamento dos lotes identificados na Clausula decima quarta da ata de Registro de Preços do FORNECEDOR
REGISTRADO no processo licitatório 002/2019 – CVC, que a ata de registro de preço encontra-se vigente, e considerando a existência de
dispositivo legal autorizativo pra a realização do termo aditivo, conforme o parágrafo 1º art 65 da lei 8.666/93, resolvem as partes aditá-la,
nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

Fica aditado a quantidade do lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta:

14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
78	1250	UN	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO G, MODELO UNISEX, COM BAREI- RAS LATERAIS ANTIVA- ZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1800ML.	DESCARPACK	0,97
80	500	UN	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO M, MODELO UNISEX, COM BAREI- RAS LATERAIS ANTIVA- ZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1600ML	MARDAM	0,97

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 035/2019 firmada em 28/05/2019, ratificando todas as cláusulas que
não foram modificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO
GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.

É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Coronel Freitas (SC), 14/04/2020

CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

CIAPS**RESOLUÇÃO Nº 138, DE 15/04/2020.**

Publicação Nº 2440682

RESOLUÇÃO nº 138, de 15/04/2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS – PAULO ROBERTO WEISS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIAPS. Em conformidade com o decreto presidencial 10.282 de 20 de março de 2020 que definiu as atividades psicossociais como de serviço público essencial em conjunto com a coordenadoria executiva do CIAPS e o Ministério Público da Comarca de Ascurra:

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o retorno das atividades presenciais no CAPS a partir de 13 de abril de 2020, seguindo impreterivelmente as normas técnicas epidemiológicas de orientação ao enfrentamento do covid-19, inclusive com uso obrigatório de epis. (N.T n.001/2020 – DAPS/SPS/SES/SC)

Art. 2º - Conceder afastamento para atividades em home-office para servidores enquadrados no grupo de risco sem quaisquer prejuízos ou descontos;

Art. 3º - Prorrogar a suspensão das oficinas, grupo terapêuticos e todas as atividades grupais planejadas por 90 dias;

Esta Resolução entra em vigor nesta data

Apiúna - SC, em 15 de abril de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Presidente do CIAPS

CIGAMVALI**PREGÃO PRESENCIAL 005_2020 - CONSERVAÇÃO RODOVIAS**

Publicação Nº 2441468

ESTADO DE SANTA CATARINA

Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do

Itapocu CIGAMVALI

AVISO LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTINEIRAS, INCLUINDO, CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA DE RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS ESTADUAIS PREVISTAS NO PLANO RODOVIÁRIO ESTADUAL DE SANTA CATARINA, APROVADOS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 759, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO RECUPERAR, INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 195 DE 1º DE AGOSTO DE 2019, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E IDENTIFICADOS NESTE EDITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00h do dia 17/04/2020 às 09:00h do dia 30/04/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:30h do dia 30/04/2020.

O edital pode ser solicitado pelos e-mails:

infraestrutura@cigamvali.sc.gov.br

orcamento@corupa.sc.gov.br

INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (47) 3370-7933 ou no e-mail: infraestrutura@cigamvali.sc.gov.br

E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443.

HORÁRIO: das 08:00h às 12:00h e 13:30h as 16:30h.

Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 16 de abril de 2020

JOÃO CARLOS GOTTARDI

PRESIDENTE do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu CIGAMVALI

PREGÃO PRESENCIAL 006_2020 - RODOVIAS PAVIMENTADAS

Publicação Nº 2441476

ESTADO DE SANTA CATARINA

Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do

Itapocu CIGAMVALI

AVISO LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO 006/2020

PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTINEIRAS, INCLUINDO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS COMPLEMENTARES, MATERIAIS ASFÁLTICOS E CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA, EM RODOVIAS ESTADUAIS PAVIMENTADAS PREVISTAS NO PLANO RODOVIÁRIO ESTADUAL DE SANTA CATARINA, APROVADOS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 759, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO RECUPERAR, INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 195 DE 1º DE AGOSTO DE 2019, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E IDENTIFICADOS NESTE EDITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00h do dia 17/04/2020 às 14:00h do dia 30/04/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14:30h do dia 30/04/2020.

O edital pode ser solicitado pelos e-mails:

infraestrutura@cigamvali.sc.gov.br

orcamento@corupa.sc.gov.br

INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (47) 3370-7933 ou no e-mail: infraestrutura@cigamvali.sc.gov.br

E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443.

HORÁRIO: das 08:00h às 12:00h e 13:30h as 16:30h.

Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 16 de abril de 2020

JOÃO CARLOS GOTTARDI

PRESIDENTE do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu CIGAMVALI

CIGAMERIOS**TERMO DE CRED Nº 009 CONFECÇÃO SULZBACH E COMERCIO LTDA - SAUDADES SC - COVID-19**

Publicação Nº 2441788

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. DERLI FURTADO.

CREENCIADA:	CONFECÇÃO SULZBACH E COMERCIO LTDA
CNPJ:	18.083.492/0001-91
ENDEREÇO:	RUA CASTRO ALVES 205
RESPONSÁVEL:	DANIEL LUIZ EHRENBRINK
E-MAIL:	dani_luiz_ehrenbrink@hotmail.com
WHATSAPP:	49 988613 1323
TELEFONE CONTATO:	49 98863 1323

Cláusula Primeira - Pelo presente Termo de Credenciamento, o abaixo assinado se compromete fornecer o produto para todos os municípios consorciados em quantidades e valores abaixo discriminados:

Item	Und	Descrição	Quantidade disponível	Valor unitário
1	Und	Máscara facial sem viseira com no mínimo duas camadas feita com tecido em cotton ou malha (100% algodão, ou algodão com poliéster), com ou sem clips nasal, formato anatômico, inodora, sem prejuízo da respiração natural, presilhas reforçadas, com ajuste de tiras, sem desprender partículas do material (fiapos), acondicionados em recipiente que garanta a integridade do produto. A máscara deverá cobrir nariz e boca e sua fixação deverá ser feita por tiras ajustáveis utilizando as orelhas.	3.000	R\$ 2,90

Dados bancários: SICREDI SAUDADES BANCO 748 – AGÊNCIA 0230 CONTA 45304-3

Cláusula Segunda - Fica à pré-contratada obrigada a manter as condições ora estabelecidas pelo prazo de 5 (cinco) dias, a partir do firmamento deste termo, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, enquanto se estender a situação emergencial.

Cláusula Terceira - Este prazo poderá ser renegociado somente de comum acordo entre as partes se mantido.

Maravilha - SC, 15, de abril de 2020.

DERLI FURTADO Prefeito Santa Terezinha do Progresso PRESIDENTE CIGAMERIOS	DANIEL LUIZ EHRENBRINK SÓCIO ADMINISTRADOR CPF: 073.509.229-06 CONFECÇÃO SULZBACH E COMERCIO LTDA CNPJ 18.083.492/0001-91
---------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Francisco Valdeci de Almeida
Coordenador Técnico-Administrativo

TERMO DE CRED Nº 010 FISUL CONFECÇÕES LTDA - NOVA ERECHIM SC - COVID-19

Publicação Nº 2441789

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. DERLI FURTADO.

CRENCIADA:	FISUL CONFECÇÕES LTDA
CNPJ:	29.728.868/0001-94
ENDEREÇO:	RUA SUZAN SHEILA SARTORI N. 17 – CENTRO – NOVA ERECHIM SC
RESPONSÁVEL:	SERENEI CORRADI
E-MAIL:	fisul_sc@yahoo.com.br
WHATSAPP:	49 99912 7369
TELEFONE CONTATO:	49 99912 7369

Cláusula Primeira - Pelo presente Termo de Credenciamento, o abaixo assinado se compromete fornecer o produto para todos os municípios consorciados em quantidades e valores abaixo discriminados:

Item	Und	Descrição	Quantidade disponível	Valor unitário
1	Und	Máscara facial sem viseira com no mínimo duas camadas feita com tecido em cotton ou malha (100% algodão, ou algodão com poliéster), com ou sem clips nasal, formato anatômico, inodora, sem prejuízo da respiração natural, presilhas reforçadas, com ajuste de tiras, sem desprender partículas do material (fiapos), acondicionados em recipiente que garanta a integridade do produto. A máscara deverá cobrir nariz e boca e sua fixação deverá ser feita por tiras ajustáveis utilizando as orelhas.	2.000	R\$ 2,97

Dados bancários: BANCO DO BRASIL AS – AG 5395-3 – CC 9390-4 – FISUL CONFECÇÕES LTDA

Cláusula Segunda - Fica à pré-contratada obrigada a manter as condições ora estabelecidas pelo prazo de 5 (cinco) dias, a partir do firmamento deste termo, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, enquanto se estender a situação emergencial.

Cláusula Terceira - Este prazo poderá ser renegociado somente de comum acordo entre as partes se mantido.

Maravilha - SC, 15, de abril de 2020.

DERLI FURTADO Prefeito Santa Terezinha do Progresso PRESIDENTE CIGAMERIOS	SERENEI CORRADI PROCURADOR CPF: 027.035.389-52 FISUL CONFECÇÕES LTDA CNPJ 29.728.868/000194
---------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------

Francisco Valdeci de Almeida
Coordenador Técnico-Administrativo

TERMO DE CRED Nº 011 MAIRA GLEINK SMBV SC - COVID-19

Publicação Nº 2441790

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. DERLI FURTADO.

CREENCIADA:	MAIRA GLEINKE02860157905
CNPJ:	35.759.177/0001-50
ENDEREÇO:	AV. SAÃO MIGUEL, 251 – CENTRO – SAÃO MIGUEL DA BOA VISTA SC
RESPONSÁVEL:	MAIRA GLEINKE
E-MAIL:	mairinhasmbv@hotmail.com
WHATSAPP:	49 98829 8778
TELEFONE CONTATO:	49 98829 8778

Cláusula Primeira - Pelo presente Termo de Credenciamento, o abaixo assinado se compromete fornecer o produto para todos os municípios consorciados em quantidades e valores abaixo discriminados:

Item	Und	Descrição	Quantidade disponível	Valor unitário
1	Und	Máscara facial sem viseira com no mínimo duas camadas feita com tecido em cotton ou malha (100% algodão, ou algodão com poliéster), com ou sem clips nasal, formato anatômico, inodora, sem prejuízo da respiração natural, presilhas reforçadas, com ajuste de tiras, sem desprender partículas do material (fiapos), acondicionados em recipiente que garanta a integridade do produto. A máscara deverá cobrir nariz e boca e sua fixação deverá ser feita por tiras ajustáveis utilizando as orelhas.	100	R\$ 2,00
2		Máscara facial sem viseira feita com duas camadas, sendo uma (externa) de tecido cotton ou malha (100% algodão, ou algodão com poliéster) e uma camada interna TNT, com ou sem clips nasal, formato anatômico, inodora, sem prejuízo da respiração natural, presilhas reforçadas, com ajuste de tiras, sem desprender partículas do material (fiapos), acondicionados em recipiente que garanta a integridade do produto. A máscara deverá cobrir nariz e boca e sua fixação deverá ser feita por tiras ajustáveis utilizando as orelhas.	100	R\$ 1,50

Dados Bancários: SICOOB – AG. 3032 – CC 136404-9.

Cláusula Segunda - Fica à pré-contratada obrigada a manter as condições ora estabelecidas pelo prazo de 5 (cinco) dias, a partir do firmamento deste termo, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, enquanto se estender a situação emergencial.

Cláusula Terceira - Este prazo poderá ser renegociado somente de comum acordo entre as partes se mantido.

Maravilha - SC, 15, de abril de 2020.

DERLI FURTADO Prefeito Santa Terezinha do Progresso PRESIDENTE CIGAMERIOS	MAIRA GLEINKE02860157905 CPF: 028.601.579-05 MAIRA GLEINKE02860157905 CNPJ 35.759.177/0001-50
---------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------

Francisco Valdeci de Almeida
Coordenador Técnico-Administrativo

TERMO DE CRED Nº 012 JUMANIY INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - MARAVILHA SC - COVID-19

Publicação Nº 2441791

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. DERLI FURTADO.

CREENCIADA:	JUMANIY INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ:	00.584.204/0001-17

ENDEREÇO:	RUA FELICIDADE, 690 – BAIRRO FLORESTA – MARAVILHA – SC
RESPONSÁVEL:	JUSARA TERESINHA GASPARIN DE BONA
E-MAIL:	comercial@jumaniy.com.br
WHATSAPP:	49 99928 9834
TELEFONE CONTATO:	49 3664 2147

Cláusula Primeira - Pelo presente Termo de Credenciamento, o abaixo assinado se compromete fornecer o produto para todos os municípios consorciados em quantidades e valores abaixo discriminados:

Item	Und	Descrição	Quantidade disponível	Valor unitário
1	Und	Máscara facial sem viseira com no mínimo duas camadas feita com tecido em cotton ou malha (100% algodão, ou algodão com poliéster), com ou sem clips nasal, formato anatômico, inodora, sem prejuízo da respiração natural, presilhas reforçadas, com ajuste de tiras, sem desprender partículas do material (fiapos), acondicionados em recipiente que garanta a integridade do produto. A máscara deverá cobrir nariz e boca e sua fixação deverá ser feita por tiras ajustáveis utilizando as orelhas.	8.000	R\$ 2,80

Obs: cores sortidas)amarelo, laranja claro, violeta, listrado azul e branco e verde escuro)

Prazo de pagamento: 10 dias.

Dados bancários: BANCO SICREDI – AG 0230 – CC 68629-8

Cláusula Segunda - Fica à pré-contratada obrigada a manter as condições ora estabelecidas pelo prazo de 5 (cinco) dias, a partir do firmamento deste termo, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, enquanto se estender a situação emergencial.

Cláusula Terceira - Este prazo poderá ser renegociado somente de comum acordo entre as partes se mantido.

Maravilha - SC, 16, de abril de 2020.

DERLI FURTADO Prefeito Santa Terezinha do Progresso PRESIDENTE CIGAMERIOS	JUSARA TERESINHA GASPARIN DE BONA SÓCIA PROPRIETÁRIA CPF 601.849.149-49 JUMANIY INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ 00.584.204/0001-17
---------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Francisco Valdeci de Almeida
Coordenador Técnico-Administrativo

CONSAD

PORTARIA Nº 20, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2441477

PORTARIA Nº 20, DE 14 DE ABRIL DE 2020
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 07.242.972/0001-31 neste ato representado por seu Presidente, Sr. Renato Paulata, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:

Art. 1º. Em conformidade e amparado pelo Estatuto do Consórcio, nos termos da Lei de Consolidação do Trabalho, conceder férias a servidora Elisete Simioni, inscrita no CPF nº 040.807.179-62, portadora da matrícula de nº 10, que exerce a função de Diretora Administrativa e Financeira, no período de 16/04/2020 a 25/04/2020, referente ao período aquisitivo de 27/06/2018 a 26/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Miguel do Oeste –SC, 14 de Abril de 2020.

Renato Paulata
Presidente do Consórcio

Registra-se e Publique-se

Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira

CINFRA**EXTRATO DO CONTRATO Nº01/2020**

Publicação Nº 2440778

Estado de Santa Catarina
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DA AMESC – CINFRA

Extrato do Contrato

Termo de Contrato nº 01/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Rodoviária da Amesc – CINFRA

Contratado: Romano Comércio Atacadista De Derivados De Petroleo Eireli

Objeto: Aquisição parcelada de combustível do tipo óleo diesel S-500 para o funcionamento da usina de asfalto.

Valor: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) global estimado.

Vigência: de 10/03/2020 a 31/12/2020

CIRSURES**EXTRATO DE CONTRATO 005/2020**

Publicação Nº 2441004

CONTRATO Nº: 005/2020

CONTRATADA: ICATU ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a aquisição, pelo CONTRATANTE, dos equipamentos denominados "sistema de aeração" e "bomba de retorno", descritos no edital e termo de referência – e conforme proposta declarada vencedora na "Ata de Reunião e Julgamento das Propostas" – com o objetivo de melhoria do sistema de tratamento de chorume, de acordo com o edital e seus anexos.

Assinatura: 17/02/2020

Vigência: Início: 17/02/2020 – Fim: 30/06/2020

Valor Global: R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais)

RESOLUÇÃO 008/2020 CIRSURES

Publicação Nº 2440979

RESOLUÇÃO CIRSURES nº 008/2020

Estabelece medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul (CIRSURES).

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL (CIRSURES), HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito do Município de Siderópolis/SC, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no art. 29, incisos I, IV e V, da Quinta Alteração do Estatuto do CIRSURES,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e as orientações providas do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a integridade física e a saúde de empregados públicos, terceirizados e colaboradores;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o teor dos Decretos do Governo do Estado de Santa Catarina de nº 525 (de 23 de março de 2020), nº 535 (de 30 de março de 2020) e o publicado no dia 7 de abril de 2020, de nº 550;

CONSIDERANDO que o CIRSURES recebe, diariamente, grande quantidade de resíduos sólidos urbanos além de materiais recicláveis, que podem contribuir para proliferação do vírus;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas aptas a evitar contaminação e restringir os riscos;

CONSIDERANDO a impossibilidade de interromper os serviços essenciais;

CONSIDERANDO que o CIRSURES tem como finalidades precípuas o desenvolvimento de serviços essenciais relacionados à disposição final e coleta dos resíduos sólidos urbanos;

CONSIDERANDO os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização de atividades laborais em regime de home office;

RESOLVE:

Art. 1º – Esta resolução tem por objetivo estabelecer medidas para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID19) no âmbito do CIRSURES.

Art. 2º – Limitar o acesso às dependências do CIRSURES aos:

I – empregados públicos ativos do quadro de pessoal do CIRSURES;

II – colaboradores terceirizados que prestem serviços ao CIRSURES;

Parágrafo único. Fica vedado o acesso das pessoas que apresentarem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), considerados casos suspeitos de infecção pelo COVID-19.

Art. 3º – Suspender, temporariamente, podendo haver reavaliação do quadro a qualquer momento:

I – O atendimento presencial ao público externo que possa ser prestado pelos meios tecnológicos disponíveis ou por telefone;

II – A visitação pública às dependências do CIRSURES (escritório e sede operacional);

III – A realização, nas dependências do CIRSURES, de quaisquer eventos coletivos/reuniões presenciais que não sejam estritamente necessários às finalidades do Consórcio Público.

Art. 4º – Priorizar o afastamento, sem prejuízo de salários, de empregados pertencentes a grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes.

Art. 5º – Ficam mantidos o expediente interno e a realização de atos processuais/administrativos fundamentais às atividades essenciais desenvolvidas pelo CIRSURES.

§ 1º – O regime de trabalho previsto no caput deste artigo se dará preferencialmente por meio de home office, cujos critérios de medição e avaliação do trabalho serão firmados entre o empregado público e o chefe imediato.

§ 2º – O CIRSURES permanecerá em funcionamento presencial sob sistema de revezamento dentre os empregados públicos do escritório, de modo a evitar reunião de pessoas e conter a transmissão viral.

§ 3º – Os empregados públicos e colaboradores terceirizados devem comunicar imediatamente a ocorrência de quaisquer sintomas previstos no parágrafo único do art. 2º desta Resolução.

§ 4º – Os empregados públicos e colaboradores terceirizados que não apresentarem sintomas ao término do período de afastamento previsto no art. 6º, devem retornar as suas atividades normalmente.

§ 5º – Aplica-se o disposto neste artigo aos colaboradores terceirizados que prestem serviços ao CIRSURES, cabendo às empresas contratadas adotar as providências para o seu cumprimento e continuidade dos serviços que sejam essenciais.

Art. 6º – A atividade de usina de asfalto do CIRSURES deverá observar as diretrizes impostas pelas Portarias de nº 174 e 191, de 25 de março de 2020, e nº 214, de 1º de abril de 2020, elaboradas pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 7º – Retifica-se o teor das Resoluções de nº 6 e nº 7 de 2020, elaboradas pelo CIRSURES, devendo-se passar a ler “home office” onde se lia “teletrabalho”.

Art. 8º – Esta resolução entra em vigor no dia 8 de abril de 2020, estendendo-se pelo prazo de 5 (cinco) dias, podendo haver reavaliação do quadro a qualquer momento.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Urussanga-SC, 8 de abril de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Presidente do CIRSURES
Prefeito de Siderópolis

RESOLUÇÃO 009/2020 CIRSURES

Publicação Nº 2440985

RESOLUÇÃO CIRSURES nº 009/2020

Estabelece medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul (CIRSURES).

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL (CIRSURES), HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito do Município de Siderópolis/SC, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no art. 29, incisos I, IV e V, da Quinta Alteração do Estatuto do CIRSURES,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e as orientações providas do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a integridade física e a saúde de empregados públicos, terceirizados e colaboradores;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o teor dos Decretos do Governo do Estado de Santa Catarina de nº 525 (de 23 de março de 2020), nº 535 (de 30 de março de 2020) e o publicado no dia 7 de abril de 2020, de nº 550;

CONSIDERANDO que o CIRSURES recebe, diariamente, grande quantidade de resíduos sólidos urbanos além de materiais recicláveis, que podem contribuir para proliferação do vírus;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas aptas a evitar contaminação e restringir os riscos;

CONSIDERANDO a impossibilidade de interromper os serviços essenciais;

CONSIDERANDO que o CIRSURES tem como finalidades precípuas o desenvolvimento de serviços essenciais relacionados à disposição final e coleta dos resíduos sólidos urbanos;

CONSIDERANDO os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização de atividades laborais em regime de home office;

RESOLVE:

Art. 1º – Esta resolução tem por objetivo estabelecer medidas para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID19) no âmbito do CIRSURES.

Art. 2º – Limitar o acesso às dependências do CIRSURES aos:

I – empregados públicos ativos do quadro de pessoal do CIRSURES;

II – colaboradores terceirizados que prestem serviços ao CIRSURES;

Parágrafo único – Fica vedado o acesso às dependências do CIRSURES de quaisquer pessoas que apresentarem febre ou sintomas

respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), considerados casos suspeitos de infecção pelo COVID-19.

Art. 3º – Suspender, temporariamente, podendo haver reavaliação do quadro a qualquer momento:

I – O atendimento presencial ao público externo que possa ser prestado pelos meios tecnológicos disponíveis ou por telefone;

II – A visita pública às dependências do CIRSURES (escritório e sede operacional);

III – A realização, nas dependências do CIRSURES, de quaisquer eventos coletivos/reuniões presenciais que não sejam estritamente necessários às finalidades do Consórcio Público.

Parágrafo único – As assembleias ordinárias e eventuais extraordinárias do CIRSURES deverão ser realizadas preferencialmente por meio online (em videoconferência), de modo a mitigar os riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º – Priorizar o afastamento, sem prejuízo de salários, de empregados pertencentes a grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes.

Art. 5º – Ficam mantidos o expediente interno e a realização de atos processuais/administrativos desenvolvidos pelo CIRSURES.

§ 1º – O regime de trabalho previsto no caput deste artigo se dará preferencialmente por meio de home office, cujos critérios de medição e avaliação do trabalho serão firmados entre o empregado público e o chefe imediato.

§ 2º – O CIRSURES permanecerá em funcionamento presencial sob sistema de revezamento dentre os empregados públicos do escritório, de modo a evitar reunião de pessoas e conter a transmissão viral.

§ 3º – Os empregados públicos e colaboradores terceirizados devem comunicar imediatamente a ocorrência de quaisquer sintomas previstos no parágrafo único do art. 2º desta Resolução.

§ 4º – Aplica-se o disposto neste artigo aos colaboradores terceirizados que prestem serviços ao CIRSURES, cabendo às empresas contratadas adotar as providências para o seu cumprimento e continuidade dos serviços que sejam essenciais.

Art. 6º – A atividade de usina de asfalto do CIRSURES deverá observar as diretrizes impostas pelas Portarias de nº 174 e 191, de 25 de março de 2020, e nº 214, de 1º de abril de 2020, elaboradas pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 7º – Esta resolução entra em vigor no dia 13 de abril de 2020, podendo haver reavaliação do quadro a qualquer momento.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Urussanga-SC, 13 de abril de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Presidente do CIRSURES
Prefeito de Siderópolis